Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3544 | Segunda-feira - 28 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Abelardo Luz 12
Agrolândia 17
Água Doce 18
Águas de Chapecó 19
Águas Frias 21
Águas Mornas 22
Alfredo Wagner 23
Alto Bela Vista 44
Anchieta 45
Anitápolis 54
Antônio Carlos 55
Apiuna 57
Arabutã 86
Araranguá 90
Arroio Trinta 103
Ascurra 108
Atalanta 113
Aurora 114
Balneário Arroio do Silva 116
Balneário Camboriú 119
Balneário Gaivota 126
Balneário Piçarras 128
Bandeirante 132
Barra Bonita 133
Barra Velha 134
Benedito Novo 138
Biguaçu 143
Blumenau 162
Bom Jardim da Serra 166
Bom Jesus do Oeste 224
Bom Retiro 229
Braço do Trombudo 232
Brusque 234
Caçador 254
Caibi 260
Calmon 261
Camboriú 262
Campo Alegre 270
Campo Erê 276
Campos Novos 284
Canoinhas 290
Capinzal 302
Capivari de Baixo 304
Catanduvas 305
Caxambu do Sul 306
Celso Ramos 307
Chapadão do Lageado 308
Chapecó 338
Cocal do Sul 348
Concórdia 349
Cordilheira Alta 365
Coronel Freitas 370
Coronel Martins 372
Correia Pinto 379
Corupá 381
Cunha Porã 392
Cunhataí 394
Curitibanos 397
Descanso 402
Dionisio Cerqueira 405
Doutor Pedrinho 420
Entre Rios 425
Faxinal dos Guedes 426
Flor do Sertão 427
Formosa do Sul 428
Forquilhinha 430
Fraiburgo 432
Frei Rogério 441
Garopaba 442
Gaspar 450
Governador Celso Ramos 456
Grão Pará 465
Gravatal 500
Guabiruba 504
Guaraciaba 505
Guaramirim 506
Guarujá do Sul 510
Guatambú 512
Herval d'Oeste 513
Ibiam 515
Ibirama 535
Içara 536
Ilhota 545
Imarui 550
Imbituba 554
Imbuia 560
Indaial 561
Iomerê 569
Iporã do Oeste 570
Ipuaçú 581
Ipumirim 583
Iraceminha 585
Irineópolis 587
Itá 591
Itaiópolis 593
Itapema 594
Itapiranga 600
Itapoá 614
Ituporanga 724
Jaborá 729
Jacinto Machado 732
Jaguaruna 748
Jaraguá do Sul 749
Jardinópolis 1020
Joaçaba 1028
Jupiá 1110
Lages 1111
Laguna 1115
Lajeado Grande 1122
Lauro Muller 1124
Lebon Regis 1133
Leoberto Leal 1134
Lindóia do Sul 1135
Luiz Alves 1136
Luzerna 1138
Macieira 1139
Mafra 1144
Major Gercino 1151
Maracajá 1156
Maravilha 1161
Marema 1162
Massaranduba 1163
Mirim Doce 1168
Modelo 1169
Mondaí 1177
Monte Carlo 1181
Morro da Fumaça 1185
Navegantes 1186
Nova Erechim 1238
Nova Trento 1267
Nova Veneza 1307
Novo Horizonte 1309
Orleans 1320
Otacílio Costa 1323
Paial 1329
Palhoça 1331
Palmeira 1373
Palmitos 1376
Papanduva 1377
Passos Maia 1378
Penha 1379
Peritiba 1410
Pescaria Brava 1419
Petrolândia 1420
Pinhalzinho 1421
Pinheiro Preto 1423

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3544 | Segunda-feira - 28 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Planalto Alegre 1426
Pomerode 1428
Ponte Alta do Norte 1431
Porto Belo 1433
Porto União 1435
Pouso Redondo 1454
Presidente Castello Branco 1455
Presidente Getúlio 1458
Presidente Nereu 1460
Princesa 1464
Quilombo 1467
Rancho Queimado 1480
Rio do Campo 1482
Rio do Oeste 1485
Rio do Sul 1487
Rio Negrinho 1504
Riqueza 1510
Rodeio 1537
Romelândia 1542
Saltinho 1546
Salto Veloso 1570
Santa Cecilia 1572
Santa Helena 1574
Santa Rosa de Lima 1577
Santa Rosa do Sul 1578
Santa Terezinha do Progresso 1594
Santiago do Sul 1596
Santo Amaro da Imperatriz 1609
São Bento do Sul 1611
São Bernardino 1663
São Bonifácio 1667
São Carlos 1668
São Domingos 1672
São Francisco do Sul 1674
São João Batista 1679
São João do Itaperiú 1697
São João do Oeste 1699
São João do Sul 1701
São Joaquim 1703
São José 1711
São José do Cedro 1721
São José do Cerrito 1722
São Lourenço do Oeste 1723
São Miguel da Boa Vista 1732
São Miguel do Oeste 1733
São Pedro de Alcântara 1738
Saudades 1741
Schroeder 1742
Seara 1747
Siderópolis 1756
Sombrio 1757
Sul Brasil 1760
Taió 1761
Tangará 1810
Tijucas 1812
Timbé do Sul 1814
Timbó 1816
Timbó Grande 1823
Treviso 1825
Treze Tílias 1828
Tunápolis 1830
Turvo 1834
União do Oeste 1842
Urubici 1850
Urussanga 1851
Vargeão 1852
Vargem Bonita 1854
Vidal Ramos 1855
Videira 1858
Vitor Meireles 1862
Xanxerê 1878
Xavantina 1884
Xaxim 1886
Zortéa 1889

Consórcios

CIGA 1896
CIMVI 1896
CRESIM 1898

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

LEI Nº 1.108 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117851

Lei nr. 1.108/2021 de 24 de junho de 2021
(Origem Projeto De Lei n° 610/2021 de 22 de março de 2021)

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA AO SEBRAE REFERENTE FOMENTO AOS PECUARISTAS POR MEIO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL POR TEMPO FIXO – IATF, DE ABDON BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizado o município de Abdon Batista – SC, efetuar o pagamento ao SEBRAE, de 30% do investimento na consultoria e melhoramento genético aos Pecuarista, por meio do Programa de Inseminação Artificial Por Tempo Fixo – IATF, até o valor de R$21.504,00 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais).

Art. 2o. Os valores serão contabilizados em conta com dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abdon Batista, SC, 24 de junho de 2021

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LEI Nº 1.109 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117876

Lei nr. 1.109/2021 de 24 de junho de 2021.
(Origem Projeto de Lei Nº 613/2021 de 15 de abril de 2021)

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o disposto no artigo 34 da Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - e as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2022 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Demonstrativo I - Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX – Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
X – Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
XI – Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal;
XII – Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XIII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XIV – Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2022.

§ 2º - Para o exercício de 2022, o cálculo das metas fiscais previstas, poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas, e a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, conforme média móvel de arrecadação.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada bimestre em relação a meta bimestral prevista em 2021, inclusive as que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2022 e, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas para 2022.

§ 4º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
II - Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001, atualizada, Portaria nº 42/1999 e Tabelas e regras definidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Manuais de Demonstrativos Fiscais e de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em edição atualizada para o exercício de 2022, contendo os anexos da Lei.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição,

o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2022 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, §2º, desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2021 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente

líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á para base de cálculo, a receita arrecadada até a data da elaboração da proposta orçamentária 2022, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, devendo esta, ser confirmada após o encerramento do exercício 2021.

Art. 13 Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da
destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 15 Se na execução do orçamento 2022, as metas fiscais, físicas e financeiras previstas, forem afetadas por motivo de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, capaz de violar a dignidade humana, (art. 1º, III, CF), a garantia do direito à saúde (arts. 6º, caput, e 196, CF) os valores sociais do trabalho e a garantia da ordem econômica (arts. 1º, inciso I, 6º, caput, 170, caput, e 193), devem dar prioridade para a execução, criação e expansão de políticas públicas, para o atendimento de despesas necessárias ao enfrentamento do contexto.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo específico no Art. 2º, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo específico, no Art. 2º desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

§ 2º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 3º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos do artigo 9º desta lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art.

5º, III, "b", da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF)

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF)

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constantes em anexo específico no Art. 2º desta lei, será demonstrada como dedução no cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 23 Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Convênio, Parcerias pôr Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (Art. 4º, I, "f" e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 24 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012, e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados em Anexo específico no Art. 2° desta Lei. (Art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 28 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a valores correntes.

Art. 29 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 atualizada.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e", da LRF).

Art. 32 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2022, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 33 Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre a receitas correntes líquidas, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF), Art. 167, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, operações de créditos, precatórios judiciais, dívidas com a previdência social e outros, quando houver.

Art. 35 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF).

Art. 36 Ultrapassado o limite de endividamento conforme definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de

que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Município, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados como dedução da receita orçada e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único. A previsão de que trata o caput será regulamentada por Lei específica.

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 43 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e, outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 44 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até a data de 31/06/2021.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2020 para o exercício de 2021.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 47 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2022.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 49 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 50 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022 – 2025, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, dentro de cada fonte de recurso;

Art. 51 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 52. Fica autorizado o pagamento de despesas realizadas sem as formalidades legais de assinatura do termo de contrato pela autoridade competente e de publicação do extrato no órgão oficial de imprensa como indenização ao credor, desde que constatada, em processo administrativo específico, a efetiva prestação dos serviços pelo contratado e este tenha agido de

boa-fé e os preços sejam os de mercado, com concomitante instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades pelas irregularidades cometidas na execução da despesa pública, (Prejulgado 1393 do TCE/SC)

Art. 53. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação própria para "Despesas de Exercícios Anteriores" (art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 54 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Abdon Batista, SC, 24 de junho de 2021.
JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

LEI Nº 1.110 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117889

Lei nr. 1.110/2021 de 24 de junho de 2021.
(Origem Projeto de Lei no. 619/2021 de 15 de junho de 2021)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, para o exercício de 2021.

Adicionar:
Órgão 03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046 – Manutenção, Expansão das Atividades da Saúde Básica
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.02.000000 Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
002 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$60.000,00

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
2.035 – Manutenção da Frota
67 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão 08 – FUNDO MUNICIPAL HABITACIONAL Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL HABITACIONAL
2.067 – Manutenção das Atividades Habitacionais Rurais de Interesse Social
105 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Total: R$ 285.000,00

Subtrair
Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 003 – SECRETARIA E EDUCAÇÃO
1.108 – Construções, Ampliações e Reformas do Ensino Fundamental
17 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 004 – SECRETARIA DE OBRAS
1.005 – Pavimentação Urbana
46– 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 Aplicações Diretas R$ 85.000,00

Total: R$ 285.000,00

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abdon Batista, 24 de junho de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

CONTRATO 1074/2021

Publicação Nº 3117837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8602A012806652EF88C37E69189635ACB6B5560C

Página: 1 / 1

Contrato N° 1074/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Contratada: NILTON JOSÉ MOCELIN
Valor: 2.700,00
Vigência: Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: null/null
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Abdon Batista, 25 de Junho de 2021

ILAINE CARISE VIEIRA BRANCO

Diretor de Compras

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 240, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116998

DECRETO Nº. 240/2021
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor Sr. JOSÉ DOARTE MACHADO, contratado no Cargo Temporário de Operador de Máquinas ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, sendo que o mesmo desiste definitivamente da vaga ocupada.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 23 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 241, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117009

DECRETO Nº. 241/2021
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE FALECIMENTO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado em virtude de falecimento o servidor Sr. JAIME JARDEL DE MELLO, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor Séries Iniciais, com 40 horas semanais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 23 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 242, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117039

DECRETO Nº. 242/2021
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor Sr. ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS, contratado no Cargo Temporário de Operador de Máquinas ACT - 40 horas, aprovado através de Processo Seletivo nº 001/2019, sendo que o mesmo desiste definitivamente da vaga ocupada.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 24 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 243, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117046

DECRETO Nº. 243/2021
EXONERA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE FALECIMENTO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada em virtude de falecimento a servidora Sra. ENEDIR DE LIMA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, com 40 horas semanais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 24 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 244, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117055

DECRETO Nº. 244/2021

DELEGAR RESPONSABILIDADE A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, inciso XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. FICA DELEGADO RESPONSABILIDADE a Servidora Pública Municipal Sra. IVETE DE OLIVEIRA BUSATTA, ocupante do cargo de provimento comissionada de Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando a mesma responsável pela Gestão do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.009.893/0001-48, a partir desta data por prazo indeterminado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, em 24 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 245, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123068

DECRETO Nº 245/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO FORÇA TAREFA PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO CUMPRIMENTO DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19
(NOVO-CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 15.110 doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 15.110 doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina, preconizando expressamente

que os municípios poderão fixar medidas específicas mais restritivas que as previstas pelo Estado;

Considerando que o Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina foi prorrogado até dia 15 de junho de 2021 pelo Decreto nº 1.306, de 31 de maio de 2021.

Considerando os dados extraídos do mapa de risco da COVID-19 no Estado de Santa Catarina onde a região de saúde de Xanxerê permanece no risco potencial gravíssimo e apresenta altos índices na taxa de transmissibilidade.

Considerando os dados extraídos do Projeto Chronos que apontam uma crescente no número de casos de ativos na região da saúde de Xanxerê e o colapso no Hospital Regional São Paulo que há dias alcançou 100% da capacidade lotação;

Considerando o caso do coronavírus no Brasil, o Estado, através de prefeitos e governadores, está amparado pelo Supremo Tribunal Federal, que lhes conferiu exercício do seu poder de polícia para editar decretos e atos normativos visando mitigar a expansão do contágio do COVID-19.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica constituída a comissão força tarefa com o objetivo de fiscalizar e acompanhar o poder executivo municipal no cumprimento dos decretos municipais de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.
Artigo 2º. A Comissão comissão força tarefa será constituída por membros do poder Executivo, Legislativo, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e representantes do Comércio Local, conforme segue:
I - Ivone de Jesus (Agente de Vigilância Sanitária);
II - Maria Nelita Pruencia (Agente de Vigilância Sanitária);

III- Ediane Regina Goulart (Agente de Vigilância Sanitária); IV -Rubi Schinato dos Santos (Vereador)
V- Eguinaldo Fortes (Vereador); VI - Antonio Tamaluski (Vereador);
VII- Pedro Celso Marmentini (Representante do Comércio); VIII - Edison Diavão (Representante do Comércio);
IX - Lucas Tedesco (Diretor de Assistência Técnica); X- Michel Magaiver Schorr (Bombeiro Civil);
XI - Carlos Alberto Guinzelli (Comandante da PM); XII - Pedrinho O. Nunes (Chefe de Gabinete)
XIII- Adriana Papini (Secretária de Saúde).

Artigo 3º. A comissão de força tarefa será coordenada pelo Senhor Carlos Alberto Guinzelli (Comandante da PM);

Artigo 4º. A participação na comissão de força tarefa Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada relevante prestação de serviço público e não será remunerado.

Artigo 5°. Para alcançar os objetivos de que trata o Art. 1° deste Decreto, a Comissão comissão de força tarefa Municipal poderá:
I - Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vista à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19) por meio da realização das seguintes medidas:
A) Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
B) Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
C) Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta do Município de Abelardo Luz - SC, à iniciativa

privada e aos demais setores que entender necessário, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização, controle e combate ao COVID-19;
D) Participar das discussões para a elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate e controle da disseminação de doenças;
E) Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;
F) Informar a sociedade com objetivo de sensibilizá-las sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;
G) Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19)
H) Auxiliar na fiscalização do isolamento dos casos ativos (positivados) de COVID-19 em conjunto com a Secretaria de Saúde;
I) Outras ações de interesse público voltadas ao enfrentamento e controle do COVID-19.

Artigo 6º. Ficam investidos os membros da Comissão Força Tarefa, supracitado no art. 2º com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento do COVID-19, na forma deste Decreto e dos que lhe procederem, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica;

Artigo 7°. As reuniões da Comissão Especial Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 se darão mediante Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação do Senhor Carlos Alberto Guinzelli (Comandante da PM) sempre que necessário.

Art. 8°. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio técnico- administrativo necessário aos trabalhos da Comissão.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz, 25 de Junho de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 154, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117289

PORTARIA Nº. 154/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICA A SERVIDORA EFETIVO, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada a partir do mês de junho de 2021, no valor de R$ 720,00, a Servidora Público Municipal Sra. BIANCA VICTORIA SANTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com fulcro no anexo V da Lei Complementar n.º 083 de 16 de dezembro de 2019, com alteração pela Lei Complementar n.º 153 de 16 de dezembro de 2019, ficando a servidora designada a Coordenação Parâmetros Hospitalares e Regulação da Saúde, junto ao Departamento de Saúde do Município de Abelardo Luz, por prazo indeterminado.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 22 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 155, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117298

PORTARIA Nº. 155/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICA A SERVIDORA EFETIVO, CONFORME ESPECÍFICA.

Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, VI, XIV, e XVIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Função Gratificada a partir do mês de junho de 2021, no valor de R$ 450,00, a Servidora Público Municipal Sra. MARILZA POMPEO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, com fulcro no anexo V da Lei Complementar n.º 083 de 16 de dezembro de 2019, com alteração pela Lei Complementar n.º 153 de 16 de dezembro de 2019, ficando a servidora designada a Coordenação de Vigilância Sanitária e Controle do Aedes Aegypti, junto ao Departamento de Saúde do Município de Abelardo Luz, por prazo indeterminado.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 22 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 156, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117302

PORTARIA Nº. 156/2021
NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
CONCEDER, Férias a Servidora Público Municipal Sra. JAQUESANE GORETE KOSINSKI, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha, 40 horas semanais, referente ao Período Aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021. Sendo que as mesmas serão gozadas no período de 21/06/2021 a 20/07/2021.

Registre-se e publique-se

Abelardo Luz, em 22 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA N° 157, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123078

PORTARIA Nº. 157/2021

REVOGA A PORTARIA 143/2021 QUE DETERMINA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar MARIANI SILVA ESTER SZYMANSKI, Fiscal de Obras e Postura, em substituição a Celita Magistralli de Oliveira, Agente de Limpeza Copa e Cozinha, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 142, de 15 de Junho de 2021 referente a SINDICÂNCIA 001/2021

Art 2º- Designar JULIANA FRAGOSO, Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, em substituição de Daiane Cristina Rodigheri, Professora de Educação Especial, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº142, de 15 de junho de 2021 referente a SINDICÂNCIA Nº001/2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, em 25 de Junho de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº 083, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116930

DECRETO Nº 083, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a classificação definitiva do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia, 24 de junho de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Professor de Educação Física

POSIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1º	01	Reneu Stiebe	6,50	2,50	9,00	APROVADO
2º	02	Kelvin Felaço	6,00	3,00	9,00	APROVADO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Publicação Nº 3116883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC5DE14502FFA2CF040116F66ED31AE47C03F7F1

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
METROMED COM. DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.157.032/0001-22.
VALOR: R$ 11.050,00(Onze Mil e Cinquenta Reais).

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO:
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.196.745/0001-42.
VALOR: R$ 83.960,00(Oitenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Agrolândia/SC, 25 de Junho de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL.

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 093/2021

Publicação Nº 3123093

DECRETO Nº 093/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.855, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.728,81 (sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Aplicação de recursos do superávit financeiro de 2020 Convênio CASAN.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0645/119 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS
3.3.90.00.00.0645/119 Aplicações Diretas ..... R$ 64.728,81
TOTAL ..... R$ 64.728,81

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro identificado em rubricas de Transferências de Convênios - CASAN.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de junho de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004.2021

Publicação Nº 3117987

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
EDITAL Nº 004/2021

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR
O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.586/07 e demais disposições legais;

DIVULGA:

Art. 1° - Fica divulgada a Ata do Resultado Preliminar dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, destinado ao cargo de CONTADOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA NA ÁREA	PÓS GRADUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1° lugar	GENOR ANTONIO MOTERLE	19.6	1,0	20.6

Art. 2° - Aos candidatos será facultado interpor recurso quanto a Ata do Resultado Preliminar no dia 28 de junho de 2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situado na Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó – SC.

Art. 3° - A presente Ata entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Águas de Chapecó/SC, 25 de Junho de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO N°05/2021 - PR 03/2021 FMS - EXAMES RAIO-X

Publicação Nº 3119455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 099D02497667A9791B44C4AC03C3FDEB5330AC36

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação FMS nº05/2021

Pregão Presencial p/ Registro de Preço nº03/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS P/ CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIO-X) S/LAUDO.**

Recebimento das Propostas: até as 08h15min do dia 12/07/2021.

Início da Sessão: 08h30min do dia 12/07/2021.

O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 25 de junho de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2017

Publicação Nº 3117433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AF40EF7EC733926B9B9BDF59C1B1F116E52EBBF

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato ADM Nº	06/2017 – FMS
Processo	Nº 18/2017, Pregão Presencial nº 18/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..:	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL P/ ATENDIMENTO DE SOBREAVISO NA UNIDADE DE SAÚDE 24HRS DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Valor ..... :	R$ 43.647,50 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... :	Até 31/12/2021
Aditivo ..... :	Sexto termo aditivo, em concordância com Art. 65, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes

Águas de Chapecó, SC, 25 de junho de 2021

LEONIR ANTÔNIO HENTGES

Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE N°16/2021

Publicação Nº 3117473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 45/2021
Licitação: Dispensa por Limite nº 16/2021 para Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) nos quatro eixos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem pluvial, com base na legislação correlata e vigente

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
SANESA - SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1-	Serviços técnicos para atualização do plano municipal de saneamento básico	Englobando o abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem pluvial, com base nas Leis Federais n° 7.404/2007, 12.305/2010 e seus respectivos decretos Regulamentadores n° 7.217/2010 e demais legislações correlatadas e vigente	1,00	8.900,0000	8.900,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
SANESA - SANEAMENTO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	8.900,0000

Intime-se

AGUAS FRIAS, 25 de junho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 057/2021 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 3123072

DECRETO Nº 057/2021

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 983/2020 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.123.0001.2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	1.068,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.068,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.068,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 28 de junho de 2021.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e oito dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.
Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 058/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3123079

DECRETO Nº 058/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei nº 981/2020 de 04/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.06.000215 a seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2053	Manutenção das Ações de Atenção Básica	118.000,00
3.1.90.00/0.1.06.000215	Pessoal e Encargos Sociais	118.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 28 de junho de 2021.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e oito dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.
Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

CONTRATO Nº74/2021

Publicação Nº 3116710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CCE72FBA274259468C38965B4F709142C2A16E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº74/2021
Código de Registro 0CCE72FBA274259468C38965B4F709142C2A16E5
Contrato Número 74/2021.
Processo Licitatório Número 21/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratado: JOSEMIR CADORIN ME – CNPJ Número 04.461.076/0001-75
Objeto: Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner.
Valor do Contrato: R$ 92.621,00 (Noventa e dois mil seiscentos e vinte um reais)
Período de Vigência: Início em 24/06/2021; Término em 24/06/2022.

Alfredo Wagner – SC, 24 de Junho de 2021

Gilmar Sani
Prefeito
CONTRATANTE

Josemir Cadorim Me
CONTRATADA

CONTRATO Nº75/2021

Publicação Nº 3116734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C906A98F0F1C9CC0E50960D15122FC8C03E5E95C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2021
Código de Registro C906A98F0F1C9CC0E50960D15122FC8C03E5E95C
Contrato Número 75/2021.
Processo Licitatório Número 21/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratado: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃOLTDA – CNPJ Número 01.276.119/0001-54
Objeto: Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner.
Valor do Contrato: R$ 72.454,85 (Setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Período de Vigência: Início em 24/06/2021; Término em 24/06/2022.

Alfredo Wagner – SC, 24 de Junho de 2021

Gilmar Sani
Prefeito
CONTRATANTE

JV Comercio De Materiais Eletricos e Decoração Ltda
CONTRATADA

CONTRATO Nº76/2021

Publicação Nº 3116748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F180289A706AA5E8A062E060BA2ED48002C1339B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº76/2021
Código de Registro F180289A706AA5E8A062E060BA2ED48002C1339B
Contrato Número 76/2021.
Processo Licitatório Número 21/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratado: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI – CNPJ Número 31.128.170/0001-80
Objeto: Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner.
Valor do Contrato: R$ 20.997,00 (Vinte mil novecentos e noventa e sete reais)
Período de Vigência: Início em 24/06/2021; Término em 24/06/2022.

Alfredo Wagner – SC, 24 de Junho de 2021

Gilmar Sani
Prefeito
CONTRATANTE

Multiluz Comercial Eireli
CONTRATADA

CONTRATO Nº77/2021

Publicação Nº 3116756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A25527E33F8DCA528BA9DE7855E159703F31114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2021
Código de Registro 6A25527E33F8DCA528BA9DE7855E159703F31114
Contrato Número 77/2021.
Processo Licitatório Número 21/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Contratado: T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME – CNPJ Número 11.132.334/0001-35
Objeto: Referente aquisição estimada de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, Materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Materiais para Conservação e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo de Alfredo Wagner.
Valor do Contrato: R$ 16.476,85 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco reais)
Período de Vigência: Início em 24/06/2021; Término em 24/06/2022.

Alfredo Wagner – SC, 24 de Junho de 2021

Gilmar Sani
Prefeito
CONTRATANTE

T.J.L Comercio & Atacado Eireli Me
CONTRATADA

PORTARIA N°267/2021

Publicação Nº 3116924

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 267/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CARINA HEINZ DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por1 (um) dia, a funcionária CARINA HEINZ DOS SANTOS, no período de 16/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipa

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°268/2021

Publicação Nº 3116935

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 268/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA DAIANA MARA M. MARIAN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por1 (um) dia, a funcionária DAIANA MARA M. MARIAN, no período de 15/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipa

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°269/2021

Publicação Nº 3116937

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 269/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CIBELE TEREZINA FARIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por1 (um) dia, a funcionária CIBELE TEREZINHA FARIAS, no período de 16/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipa

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°270/2021

Publicação Nº 3116938

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense dos Descendentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N°270/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JANAINA SCHUTZ CECHETTO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1(um) dias, a funcionária JANAINA SCHUTZ CECHETTO no período de 17/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°271/2021

Publicação Nº 3116939

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 271/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE MORTE NA FAMÍLIA A FUNCIONÁRIA ANA CAROLINA KNAUL

GILMAR SANI Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Artigo 60, Licença por morte na família a funcionária ANA KAROLINA KNAUL, no período de 12/06/2021 à 19/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°272/2021

Publicação Nº 3116940

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961-2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 272/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA INALÉZIA TEREZINHA R. ROCHA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 14 (quatorze) dias, a funcionária INALÉZIA T. R. ROCHA no período de 17/06/2021 à 30/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°273/2021

Publicação Nº 3116941

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 273/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CINTHIA DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária CINTHIA DA SILVA no período de 17/06/2021.

.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°274/2021

Publicação Nº 3116942

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N°274/2021.

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA CLAUDILENE OLIVEIRA NETO PALUDO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, **CLAUDILENE OLIVEIRA NETO PALUDO** para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Isolada Lomba Alta, no lugar da professora Inalézia Terezinha R. Rocha que está de licença tratamento de saúde por 14(quatorze) dias, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 17/06/2021 à 30/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°275/2021

Publicação Nº 3116943

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 275/2021.

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA MARIA NADIR L. DE MELO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, **MARIA NADIR L. DE MELO** para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Básica Passo da Limeira, como segunda professor, tendo na turma aluno especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 16/06/2021 à 31/07/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 16 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°276/2021

Publicação Nº 3116944

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961-2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 276/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA CINTHIA DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária CINTHIA DA SILVA no período de 18/06/2021.

.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 18 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°277/2021

Publicação Nº 3116945

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 277/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JOSEANE HELENA CABRAL DA SILVA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária JOSEANE HELENA CABRAL DA SILVA
no período de 18/06/2021.

.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 18 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°278/2021

Publicação Nº 3116946

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 278/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA DANIELA MARA DOS SANTOS RAIMUNDO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 5 (cinco) dias, a funcionária DANIELA MARA DOS SANTOS RAIMUNDO no período de 21/06/2021 à 25/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°279/2021

Publicação Nº 3116951

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 279/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LAIS CAROLINA RAIMUNDO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 5 (cinco) dias, a funcionária LAIS CAROLINA RAIMUNDO no período de 21/06/2021 à 25/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°280/2021

Publicação Nº 3116953

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 280/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SIMONE DE OLIVEIRA FARIA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 1 (um) dia, a funcionária SIMONE DE OLIVEIRA FARIA no período de 21/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°281/2021

Publicação Nº 3116955

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 281/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA DEIZI MAFFEI

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 5 (cinco) dias, a funcionária DEIZI MAFFEI no período de 21/06/2021 à 25/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°282/2021

Publicação Nº 3116957

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 282/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ALBERTINA MARQUES ROVER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 2 (dois) dias, a funcionária ALBERTINA MARQUES ROVER, no período de 21/06/2021 à 22/06/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°283/2021

Publicação Nº 3116959

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961-2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 283/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA VANESSA KUSTER ALVES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 8 (oito) dias, a funcionária VANESSA KUSTER ALVES, no período de 22/06/2021 à 30/06/2021 .

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°284/2021

Publicação Nº 3116962

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
R. Anitápolis, s/nº | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1001
CNPJ 83.102.608/0001-54
educacao@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pensar no futuro é agir no agora

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 284/2021

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA LUANA DA CUNHA

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2019, **LUANA DA CUNHA**, para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Balcino Matias Wagner, como segundo professor de turma, tendo na mesma aluno especial.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 23 de junho de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 250/2021

Publicação Nº 3118156

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 250/2021

CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE TAINA STEINHEUSER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante **TAINA STEINHEUSER**, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, no período de 28/06/2021 à 18/12/2021, como Bolsista.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

25 de junho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.286, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116936

Abre crédito suplementar por conta de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 16.304,13 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "b", da Lei Municipal nº 823, de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 7000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 7001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.68 – Serviços de Vigilância em Saúde
Modalidade: 270 – 3.3.90.00.00.1.0019 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 16.304,13

TOTAL: ..... R$ 16.304,13

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.0019 – CORONAVÍRUS (COVID-19) ..... R$ 16.304,13

TOTAL: ..... R$ 16.304,13

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista – SC, 24 de junho de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01.2020

Publicação Nº 3117157

Anchieta (SC), 25 de junho de 2021.

Ilma. Senhora
Cleusa Perondi Hanauer

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 01/2020

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Professora de Educação Infantil, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 01/2020 realizado em 13/02/2021. A substituição se dará pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2021.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 01/2020, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Cleusa Perondi Hanauer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01.2020

Publicação Nº 3117149

Anchieta (SC), 25 de junho de 2021.

Ilma. Senhora
Sandra Rodrigues França Ferreira

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 01/2020

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Professora de Educação Infantil, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 01/2020 realizado em 13/02/2021. A substituição se dará pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01/07/2021.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 01/2020, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.
Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Sandra Rodrigues França Ferreira

DECRETO Nº 140/2021

Publicação Nº 3120340

DECRETO Nº. 140/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n. 1.885/2011, que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Considerando o Decreto n. 172/2019, que nomeia conselho de desenvolvimento municipal – CDM.

Considerando os requerimentos solicitando alteração de membros do Conselho.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a e c" do inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 172/2019, com a substituição de membros, passado a vigorar com a seguinte redação e nomeação:

Art. 1º .....
I – Órgãos do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão: Jackine Appio (Titular) e Ernani Augusto Bonfanti (Suplente)
c) Secretaria Municipal de Educação: Selma Antonia Giongo (Titular) e Simone Graczk (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 25 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 141/2021

Publicação Nº 3120347

DECRETO Nº. 141/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n. 2.323/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo COMTUR.

Considerando a Portaria n. 427/2019, que nomeia o conselho municipal de turismo.

Considerando a necessidade de solicitando alteração de membros do Conselho Municipal de Turismo.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados o inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 427/2019, com a substituição de membros, passado a vigorar com a seguinte redação e nomeação:

Art. 1º .....
I – representantes do Poder Executivo Municipal: Jackine Appio (Titular) e Artur Chenet (Suplente), Vilmar Paulo Piovezani (Titular) e Claudecir Paulo Vieira (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 25 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 142/2021

Publicação Nº 3120350

DECRETO Nº. 142/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n. 2.330/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural.

Considerando a Portaria n. 128/2020, que nomeia o conselho municipal de política cultural.

Considerando a necessidade de solicitando alteração de membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a, b e d" do inciso I, do Art. 1º do Decreto nº 128/2020, com a substituição de membros, passado a vigorar com a seguinte redação e nomeação:

Art. 1º .....
I – representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Educação: Selma Antonia Giongo (Titular) e Simone Graczk (suplente).
b) Secretaria Municipal de Administração e Gestão: Jackine Appio (Titular) e Juliana Maria Draszewski (Suplente)
d) Secretaria Desenvolvimento Local: Vilmar Paulo Piovezani (Titular) e Claudecir Vieira (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 25 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 025/2021-PM

Publicação Nº 3117155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 042/2021 – Pregão Presencial nº 025/2021.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 042/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de preços visando a aquisição de uniformes para os servidores da municipalidade, pelo período de até 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
FISUL CONFECÇÕES LTDA - ME.
VALOR R$: 16.305,20
RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
VALOR R$: 5.100,00
PONTOCOM BRINDES LTDA - EPP.
VALOR R$: 7.472,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 28.877,20
(Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos).
Anchieta, 25 de Junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.548/2021

Publicação Nº 3117648

LEI Nº 2.548/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 332.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na importância de até R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.102 – BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.2.401 – ADM. GERAL BENS E SERV. DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA HOSPITALAR
(...) 3.1.90.00.00.00.00.00.0198 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
(...) 3.3.90.00.00.00.00.00.0198 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Total ..... R$ 332.500,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.105 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.600,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.109 – BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.104 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/TFD - CONSÓRCIOS
(24) 3.1.71.00.00.00.00.00.0335 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.400,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.108 – AÇÕES ESTRATÉGICAS ENFRENTAMENTO COVID-19 E DEMAIS PANDEMIAS/ENDEMIAS
(92) 3.3.90.00.00.00.00.00.0198 – Aplicações Diretas ..... R$ 82.500,00

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.2.401 – ADM. GERAL BENS E SERV. DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA HOSPITALAR
(4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0335 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Total ..... R$ 332.500,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos créditos e reduções introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos

artigos anteriores desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 25 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.549/2021

Publicação Nº 3117650

LEI Nº 2.549/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

06– SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – AGRICULTURA
20.122.0002.2.028 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERV. SECRETARIA DE AGRICULTURA.
(95) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Total ..... R$ 15.000,00
Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
23.661.0020.1.029 – AQUISIÇÃO DE ÁREA P/ INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL
(158) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Total ..... R$ 15.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 25 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.550/2021

Publicação Nº 3117655

LEI Nº 2.550/2021
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE DE HABITANTES DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, PARA ATENDIMENTO À SAÚDE DE CUNHO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar, nos termos desta Lei, o transporte de habitantes do Município para tratamento fora do domicílio, com veículos da saúde pública municipal, para atendimento à saúde de cunho particular.

Art. 2º. O transporte para o atendimento do disposto no art. 1º desta Lei, dar-se-á exclusivamente nas datas e itinerários em que sejam encaminhados pacientes do Município para tratamento fora do domicílio, através do Sistema Único de Saúde – SUS, desde que:
I - existam vagas no veículo utilizado, sem ultrapassar a sua capacidade máxima de lotação;
II – nenhum paciente do Sistema Único de Saúde – SUS deixe de ser transportado, para atender ao disposto na presente Lei;
III – o itinerário não tenha que ser adaptado para favorecer o atendimento de cunho particular.

Art. 3º Nenhuma viagem será agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento fora do domicílio visando atender exclusivamente pacientes de cunho particular.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 25 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.551/2021

Publicação Nº 3117658

LEI Nº 2.551/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 95.255,87 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na importância de até R$ 95.255,87 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 95.255,87 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

13– SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0014.1.007 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA BENEFICIAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0279 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.615,87
(152) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 63.640,00

Total ..... R$ 95.255,87
Art. 3º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E AFINS
(114) 4.4.90.00.00.00.00.00.0279 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.615,87

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
23.661.0020.1.029 – AQUISIÇÃO DE ÁREA P/ INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL
(158) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 63.640,00

Total ..... R$ 95.255,87

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 25 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.552/2021

Publicação Nº 3117664

LEI Nº 2.552/2021
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.429/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 21 da Lei 2.429/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. ...
§ 1º. Serão destinadas no máximo 60% (sessenta por cento) das vagas dos mutirões de castração a tutores inscritos no Cadúnico e as demais vagas serão destinadas aos tutores não inscritos no Cadúnico, e estes não terão subsidio financeiro do programa.
§ 2°. O Poder Executivo Municipal destinará até R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) anuais, corrigidos a cada ano pela UFRM, para a realização de um ou mais mutirões de castração."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 25 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 267/2021

Publicação Nº 3117241

PORTARIA nº. 267/2021
De, 21 de junho de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o servidor Público Municipal Neori Hoppe, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matricula 24, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2015/2016, a serem gozadas no período de 21/06/2021 à 29/06/2021, perfazendo um total de 09 (nove) dias de gozo de férias.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 268/2021

Publicação Nº 3117245

PORTARIA nº. 268/2021
De, 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Ernani Grabin, ocupante do cargo de Preparador Técnico em Esportes, matrícula 683, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 23 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO N°034 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3120433

DECRETO Nº. 034/2021
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1028/20 de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 154.968,06 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), a dotação abaixo relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.001.2.001.3.1.90.01.00/1 R$ 39.968,06
10.002.2.007.3.1.90.01.00/32 R$ 100.000,00
14.003.2.041.3.1.90.01.00/178 R$ 15.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.001.2.001.3.1.91.01.00/2 R$ 6.343,51
02.001.2.001.3.1.90.01.00/1 R$ 31.000,00
02.001.2.001.4.4.90.01.00/4 R$ 2.624,55
10.002.2.007.3.3.90.01.00/34 R$ 100.000,00
14.003.2.041.3.1.91.01.00/179 R$ 6.100,00
14.003.2.041.3.3.90.01.00/180 R$ 8.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 24 de junho de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 24 de junho de 2021.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

74ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 3116860

74ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 28/06/2021 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Class.	Candidato	Inscrição
042º	GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	0025
043º	MARIA APARECIDA DE PAULA	0976
044º	MARCIA DENISE DA SILVA	0731

Antônio Carlos, 25 de junho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2021

Publicação Nº 3117108

DECRETO Nº 000084/21 de 25 de Junho de 2021
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 38.700,00

Art 2º -
ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 38.700,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 118/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 90/2021

Publicação Nº 3117931

AVISO DE ERRATA
Onde lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.118/2021. Pregão Presencial n. 90/2021. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de Smart Tv, jogos e brinquedos para uso nas escolas do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo i e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 06 de julho de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 06 de julho de 2021,

as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos/SC, 22 de junho de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.118/2021. Pregão Presencial n. 90/2021. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de Smart Tv, refrigerador e jogos e brinquedos para uso nas escolas do município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo i e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 06 de julho de 2021, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 13 de julho de 2021, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

As demais disposições permanecem inalteradas.
Antônio Carlos, 10 de maio de 2021.

Mirlene Manes
Pregoeira Oficial

PORTARIA N 442/2021

Publicação Nº 3116979

PORTARIA Nº 442/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 017/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário SUZANA MONTEIRO NIEHUES DE FARIAS, para o cargo de MONITOR ESCOLAR, a partir de 28 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 25 de junho de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de junho de 2021.

Apiuna

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Publicação Nº 3117250

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
Nome da entidade: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Apiúna
Objeto da parceria: Manutenção das atividades da Entidade
Valor total do repasse: R$ 14.000,00
Período de Execução Prevista: início: 01/07/2021 término: 31/12/2021
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (X) Fomento ( ) Acordo de cooperação
I – DO OBJETO
Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Apiúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Apiúna, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.981.214/0001-35.
A parceria destina-se ao pagamento de salário, férias, decimo terceiro e encargos de profissional de enfermagem para atendimento no combate ao câncer de mama e colo de útero; Realizar a coleta do exame Papanicolau.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Apiúna desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
II - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A parceria é decorrente da Lei n° 955/2021 de 25 de maio de 2021, que autoriza a transferência de recursos para a entidade no exercício de 2021.
Informamos ainda que a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Apiúna desenvolve atividades de forma voluntária e gratuita.
III - DA CONCLUSÃO.
Em razão do exposto, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, consoante art. 32, da Lei de Parcerias Voluntárias JUSTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração do termo de Termo de Fomento.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Apiúna, 25 de Junho de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0526/2021

Publicação Nº 3118425

PORTARIA Nº 0526/2021
De 25 de junho de 2021

DESIGNA RAQUEL MAXIMIANO BAZZANI COMO FISCAL DE ATA Nº 06/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora RAQUEL MAXIMIANO BAZZANI, matrícula n. 572014, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

Pregão Eletrônico 02/2021	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	ALTERMED MAT MED HOSPITALAR – R$ 58.369,43 OLIMED MAT HOSP LTDA – R$ 141.106,72 METROMED COM MAT MED HOSP LTDA – R$ 44.212,31 PROHOSPITAL SUL COM MAT MED ODONTO EIRELI EPP – R$ 256,00 PRODUVALE PRO HOSPITALARES LTDA – R$ 39.571,50 PROSAUDE DIST DE MED LTDA – R$ 7.615,00 MEDILAR IMP E DIST DE PROD MED HOSPILATARES – R$ 5.900,00 MAYCON WILL EIRELI EPP – R$ 5.007,00 JEFFERSON DUWE ME – R$ 1.995,00 FLYMED COM DE PROD HOSP LTDA – R$ 81.484,00 MEDEFE PROD MED HOSP LTDA – R$ 15.949,10 SNOP IND E COM DE PAPEL LTDA – R$ 12.200,00 POSSATTO & POSSATTO LTDA - R$ 15.114,10 CIRURGICA UNIAO LTDA – R$ 7.032,00 CIRURGICA PLENA PROD HOSP EIRELI – R$ 5.712,00 CIRULABOR PROD CIRURGICOS LTDA – R$ 23.488,50	ATA 06/2021

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
Servidor: MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
Cargo: ASSESSORA DE SAUDE
Matricula: 19119
Art. 3° - O auxiliar designado com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora: MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA, matrícula 19119, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de junho de 2021

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2021FMS - PE 02/2021FMS

Publicação Nº 3117506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 2/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, conforme quantitativos e condições a seguir:

16918 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERELIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	SR	30	R$9,0000	R$ 270,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X6. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	SR	70	R$9,0500	R$ 633,50
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X8. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	SR	10	R$8,7700	R$ 87,70
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	SR	100	R$9,2000	R$ 920,00
25	CAIXA COLETORA DE PERFURO-CORTANTES 07 LITROS. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853. CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	100	R$41,7000	R$ 4.170,00
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE CÂNULA EM BIOMATERIAL, RADIOPACO E BRANCO; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; SISTEMA DE SEGURANÇA ERGONÔMICO COM	Polymed	100	R$2,0000	R$ 200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA QUE REDUZ O RISCO BIOLÓGICO, ACIONAMENTO PROGRESSIVO CONTROLADO PELO USUÁRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, ALETA INDICADORA DA POSIÇÃO DO BISEL E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO POROSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS, CONFORME NR32				
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE CÂNULA EM BIOMATERIAL, RADIOPACO E BRANCO; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; SISTEMA DE SEGURANÇA ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA QUE REDUZ O RISCO BIOLÓGICO, ACIONAMENTO PROGRESSIVO CONTROLADO PELO USUÁRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, ALETA INDICADORA DA POSIÇÃO DO BISEL E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO POROSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS, CONFORME NR32	Polymed	100	R$2,0000	R$ 200,00
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE CÂNULA EM BIOMATERIAL, RADIOPACO E BRANCO; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; SISTEMA DE SEGURANÇA ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA QUE REDUZ O RISCO BIOLÓGICO, ACIONAMENTO PROGRESSIVO CONTROLADO PELO USUÁRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, ALETA INDICADORA DA POSIÇÃO DO BISEL E CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO POROSO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS, CONFORME NR32	Polymed	500	R$2,1400	R$ 1.070,00
50	CURATIVO CIRURGICO ALGODONADO 15X30 ESTERIL, EM CHUMACO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	Melhormed-Minasrey	200	R$1,6900	R$ 338,00
82	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO, MADRIL TIPO VARETA EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO - INFANTIL	OXIGEL	10	R$35,0000	R$ 350,00
84	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BOM PADRAO DE FIXACAO,EM ROLO DE 16MMX50M	POLI TAPE	250	R$2,5500	R$ 637,50
88	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML. POSSUIR PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULARDE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EMLAMINA DE VIDRO	CRAL	25	R$6,7500	R$ 168,75
92	HASTE FLEXIVEL COM PONTA ARREDONDADA DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES	HIGIE TOPP	150	R$1,1000	R$ 165,00
119	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICA COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, COM TAXA DE FLUXO DE OXIGÊNIO SUFICIENTE PARA MANTER BOLSA RESERVATÓRIO TOTALMENTE INFLADO.	GOODCOME	5	R$20,0000	R$ 100,00
124	PACOTE PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 30 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NAO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	20	R$14,7000	R$ 294,00
125	PACOTE PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 50	NEKPLAST	20	R$22,0000	R$ 440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	LITROS. PARA LIXO INFECTADO NAO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
126	PAPEL CREPADO 60CMX60CM, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS	hospflex	10	R$202,9999	R$ 2.030,00
151	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA ABERTO, FRASCO COM TAMPA E BICO DOSADOR DE 500ML	Farmax-Amaral	1000	R$2,2700	R$ 2.270,00
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	300	R$0,4800	R$ 144,00
173	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO, BRANCO, COM PILHA	ACCUMED	30	R$13,5000	R$ 405,00
177	TUBO DE LATEX (GARROTE), INDICADO PARA BLOQUEAR ACIRCULACAO DURANTE COLETA DE SANGUE OU INSERCAO DEDISPOSITIVO VENOSO. GRAU MEDIO, ATOXICO. EMBALAGEM CONTENDO 15 METROS.	G.L.	1	R$32,8400	R$ 32,84
184	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO CABO LONGO, ESCALA DE MANOMETRO - VALVULA DE PRESSAO FIXA: 0 A 315 KGF/CM2. VALVULA DE PRESSAO VARIAVEL: ENTRADA - 0 A 315 KGF/CM2 E SAIDA A 8KGF/CM2. PRESSAO DE TRABALHO - CILINDRO: PRESSAO DO CILINDRO CHEIO: 150 OU 200 KGF/CM2. VALVULA DE PRESSAO FIXA DE: DENTRO DA FAIXA DE 3,5 +/- 0,3 KGF/CM2. VALVULADE ALIVIO (SEGURANCA): 6,5 +/- 0,3 KGF/CM2. VALVULA DE PRESSAO VARIAVEL: FAIXA DE TRABALHO 0 - 8 KGF/CM2. VALVULA DE ALIVIO (SEGURANCA): 9,5 +/- 0,4 K GF/CM2	IFAB	20	R$250,0000	R$ 5.000,00
185	VASELINA LIQUIDA 01 LITRO. PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL.	VIC PHARMA	20	R$20,0000	R$ 400,00
189	FORMOL LIQUIDO 37/40%, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	RICIE-WIRATH-MIYUKI	10	R$25,4500	R$ 254,50
196	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL, UTILIZADO PARA DETECTAR OS BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS ENTRE A 10ª E 12] SEMANA DE GESTAÇAO. SEM RUIDOS OU INTERFERENCIAS, SOM DE ALTA QUALIDADE, 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 9V. AUTONOMIA MEDIA DE CONSUMO DE 5 HORAS. POTENCIA MAXIMA DE CONSUMO DE 2VA, POTENCIA MAXIMA DO AUDIO DE 1000MW. POSSUI SAIDA PARA FONE DE OUVIDO. CONTROLE DIGITAL DE VOLUME. DISPLAY DE LCD. FAIXA DE MEDIÇAO DE 30 A 240 BPM. DIMENSOES APROXIMADAS DE 135 X 117 X 33MM (AXLXP). POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	JUMPER	5	R$349,9999	R$ 1.750,00
199	TESOURA IRIS CURVA, 10,5CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FABRICANTE, REGISTO.	Cassiflex	20	R$18,0000	R$ 360,00
200	TESOURA IRIS RETA, 10,5CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FABRICANTE, REGISTO.	Cassiflex	20	R$18,0000	R$ 360,00
212	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML, BICO RETO	J PROLAB	100	R$2,6700	R$ 267,00
213	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML, BICO RETO	J PROLAB	100	R$2,0000	R$ 200,00
215	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA, COM ALARMES SONOROS E VISUAIS. ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS. BATERIA DE LITHIUM - RECARREGÁVEL DE LONGA, TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA EM 4 HORAS. MODO DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL E ADULTO. COMANDOS DE VOZ, TEXTO, SINAIS VISUAIS. DETECTA	INSTRAMED	4	R$8.699,9999	R$ 34.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. DISPLAY COM VISUALIZAÇÃO DA CURVA, O NÚMERO DE CHOQUES, CRONÔMETRO, INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA, BPM, AS MENSAGENS DE TEXTO E DESENHOS EXPLICATIVOS. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO: 4,3". - COLORIDO COM ÂNGULO SUPERIOR A 30% (TRINTA) POR CENTO DE INCLINAÇÃO. ENTRADA USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. FREQÜÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY. GABINETE EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO TOTALMENTE ISOLADO. IDIOMA: PORTUGUÊS. PESO APROXIMADO DE 1,9 KG. DIMENSÃO APROXIMADA DE 295 X 225 X 155 MM. TEMPO DE CARGA MENOR QUE 5 SEGUNDOS PARA 150 JOULES. TEMPO DESDE O INÍCIO DA OPERAÇÃO DO DESFIBRILADOR ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA MÁXIMO 30 SEGUNDOS NA ENERGIA MÁXIMA. ACESSÓRIOS: 01 PAR DE ELETRODOS DE CHOQUE AUTOADESIVOS USO ADULTO; 01 BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL; 01 CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE 90-240 VAC; 01 CABO USB; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DO USUÁRIO; 01 CERTIFICADO DE GARANTIA.				
217	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO INFANTIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇOES SOBRE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE.	Resgate SP	1	R$36,6400	R$ 36,64
218	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO PP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇOES SOBRE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE.	Resgate SP	1	R$15,0000	R$ 15,00
		Total Fornecedor:			**R$ 58.369,43**

32735 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
43	COBERTOR DE SOLTEIRO, 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, SECAGEM RAPIDA, TAMANHO 1,50X1,20 COR PALHA.	NEBRASKA	15	R$44,0000	R$ 660,00
51	CURATIVO TIPO BANDAID, CAIXA COM 35 UNIDADES	HIGIE-TOPP	50	R$3,6000	R$ 180,00
65	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS, DISPOSITIVO PARA INFUSAO, CONTROLE DE FLUXO E DOSA GEM DE SOLUCOES PARENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUCOES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE AC ESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRA VENOSO OU AGULHA). VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUCOES. CONT EM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE D E SOLUCAO; CAMARA PARA VISUALIZACAO DE GOTEJAMENTO ; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA RO LETE; ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	GLOMED	5000	R$0,9000	R$ 4.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

95	KIT DE NEBULIZACAO ADULTO (MASCARA + COPO DOSADOR+ ESTENCAO COM CONECTOR PARA NO AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO). ATOXICO. RESISTENTE A HIGIENIZAÇAO EM SOLUCAO QUIMICA. EMBALADO CADA KIT INDIVIDUALMENTE	DARU	10	R$7,8200	R$ 78,20
96	KIT DE NEBULIZACAO INFANTIL (MASCARA + COPO DOSADOR + EXTENCAO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO). ATOXICO. RESISTENTE A HIGIENIZACAO EM SOLUCAO QUIMICA. EMBALADO CADA KIT INDIVIDUALMENTE	DARU	10	R$7,8100	R$ 78,10
113	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOSPARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	DESCARPACK	200	R$1,8800	R$ 376,00
114	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	GLOMED	800	R$77,1800	R$ 61.744,00
115	LUVA DE PROCEDIMENTO G. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	GLOMED	300	R$76,8300	R$ 23.049,00
116	LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	GLOMED	260	R$78,9600	R$ 20.529,60
117	LUVA DE PROCEDIMENTO P. DE LATEX, NAO ESTERL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	GLOMED	370	R$78,7800	R$ 29.148,60
132	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA PEQUENA	GLOBALTEC	12	R$4,5600	R$ 54,72
180	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	CIRUTI/	10	R$4,9900	R$ 49,90
181	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	CIRUTI	10	R$4,9900	R$ 49,90
183	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	CIRUTI	10	R$5,6800	R$ 56,80
211	KIT PARTO COMPOSTO POR LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, BISTURI DESCARTÁVEL, LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM PÓ, COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SACO DE LIXO, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, AVENTAL DESCARTÁVEL, ABSORVENTE PÓS PARTO.	TECSUL	10	R$53,6000	R$ 536,00
222	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO GG. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇOES SOBRE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE.	TECNIMED	1	R$15,9000	R$ 15,90
		Total Fornecedor:			**R$ 141.106,72**

33235 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME,	BRISTOL	200	R$9,9000	R$ 1.980,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.				
17	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	BRISTOL	200	R$10,9500	R$ 2.190,00
18	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	BRISTOL	400	R$14,5000	R$ 5.800,00
19	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	BRISTOL	150	R$19,8000	R$ 2.970,00
20	AVENTAL DESCARTAVEL GINECOLOGICO, MANGA CURTA, EMTNT, BRANCO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO, MINIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO. TAMANHO UNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	FORTCLEAN	50	R$18,5000	R$ 925,00
28	CANULA DE GUEDEL Nº 0	MD	25	R$3,8100	R$ 95,25
29	CANULA DE GUEDEL Nº 1	MD	25	R$4,7800	R$ 119,50
30	CANULA DE GUEDEL Nº 2	MD	25	R$4,7000	R$ 117,50
32	CANULA DE GUEDEL Nº 4	MD	25	R$4,0300	R$ 100,75
44	COLETOR DE URINA, TIPO SACO, COM CORDAO, 2000ML. SISTEMA ABERTO, COM SISTEMA DE MARCACAO GRADUADO, NAO ESTERIL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	Maxicor	150	R$36,9600	R$ 5.544,00
54	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 6 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU	KELLDRIN	80	R$16,0000	R$ 1.280,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO NA AVISA, E LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.				
61	ELETRODO REUTILIZÁVEL CARDIOCLIP ADULTO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	Fbras	5	R$111,4000	R$ 557,00
62	ELETRODO REUTILIZÁVEL CARDIOCLIP INFANTIL, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	Fbras	2	R$100,3300	R$ 200,66
64	EQUIPO DE 2 VIAS (MULTIVIAS, POLIFIX) COM CLAMP, QUE SE ADAPTE A QUALQUER EQUIPO/SERINGA.ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Vital Gold	500	R$0,6900	R$ 345,00
66	EQUIPO TIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO PARENTERAL. CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORAS MICROGOTAS (60 GOTAS /ML) TRANSPARENTE, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 QUE RETÉM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO, REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, SEM CAUSAR DANO OU DETERIORAÇÃO ENTRE O REGULAR DO FLUXO E O TUBO, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE PARTÍCULAS, HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICOS DE 0,22, LANCETA PERFURANTE TRIFACETADA, PADRÃO ISO, PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO COM TAMPA PROTETORA, TUBO FLEXÍVEL EM PVC, SEM EFEITO MEMÓRIA, TRANSPARENTE DE 1,5M, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. PINÇA CLAMP QUE PROPORCIONE UMA OCLUSÃO RÁPIDA DO FLUXO SEM ROMPIMENTO DO TUBO OU EFEITO MEMÓRIA INJETOR LATERAL EM Y COM SUPORTE PARA OS DEDOS. ITEM DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. CONEXÃO DISTAL LUER SLIP/LOCK ROTATIVO NA MESMA PEÇA, DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, NÃO PERMITINDO COLAR APÓS ABERTURA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, REGISTRO NA ANVISA E AFE DO FABRICANTE.	BIOSANI	300	R$2,0300	R$ 609,00
67	ESCOVA ENDOCERVICAL COM PONTA PROTEGIDA, DESCARTAVEL,ATOXICA, PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA PROTEGIDA POR ESFERA DE RESINA. APRESENTACAOEM PACOTES COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	50	R$17,3000	R$ 865,00
70	ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 PECAS, ESPATULA DEMADEIRA DE COR NATURAL, LISAS, SUPERFICIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, COM 18CM DE COMPRIMENTOE 1 EXTREMIDADE ARREDONDADA E A OUTRA AFILADA,ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSAO, TIPO DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO, ADOTADOS SEGUNDO AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE.	THEOTO	50	R$6,8300	R$ 341,50
71	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO M. CONTORNOSLISOS E REGULARES. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VAGISPEC	500	R$1,0100	R$ 505,00
81	FIO DE SUTURA SEDA COM AGULHA 4-0, 45 CM, INABSOLVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	Donati	10	R$37,0000	R$ 370,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

83	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO, MANDRIL TIPO VARETA EM COBRE FLEXÍVEL CROMADO - ADULTO	PROTEC	20	R$33,8000	R$ 676,00
85	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. COM TINTA ESPECIAL QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR. BOA FIXACAO, TAMANHO MINIMO DE 30M, EM ROLO.	CIEX	200	R$3,2000	R$ 640,00
91	GEL PARA ECG. MEIO DE CONTATO PARA ELETRODOS. PH NEUTRO. NAO GORDUROSO E INODORO. ATOXICO. PARA USOEXTERNO. 100G.	MULTIGEL	100	R$1,6000	R$ 160,00
97	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA (FLUXOMETRO + CONECTOR PARA O CILINDRO DE OXIGENIO + UMIDIFICADOR).	PROTEC	10	R$312,9999	R$ 3.130,00
103	LÂMINA DE BISTURI N° 23. EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL, ATRAVÉS DA RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	Maxicor	5	R$28,0000	R$ 140,00
106	LANTERNA PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS. CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. LED PROTEGIDO EVITANDO QUEBRAS POR QUEDAS ACIDENTAIS. ACIONAMENTO PARA LIGAR E DESLIGAR SEM A NECESSIDADE DE MANTER O DEDO PRESSIONADO. LÂMPADA DE LED DE 3 VOLTS COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 10.000 HORAS. ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS AAA INCLUSAS. APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR, AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	Bioland	15	R$15,2000	R$ 228,00
121	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR EM ACRILICO. PARA USO EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, NAO ESTERIL, ATOXICO. RESISTENTE A HIGIENIZACAO EM SOLUÇAO QUIMICA. EMBALADO UNITARIAMENTE	SUPERMEDY	15	R$4,2500	R$ 63,75
150	SOLUCAO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DEPOLIETILENO 250ML	EQUIPLEX	50	R$2,7700	R$ 138,50
157	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, SISTEMA FECHADO, FRASCODE POLIETILENO, 250ML	EQUIPLEX	100	R$2,6000	R$ 260,00
158	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	500	R$0,4800	R$ 240,00
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	300	R$0,4800	R$ 144,00
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Biobase	300	R$0,4700	R$ 141,00
168	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº12. TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	1000	R$0,4800	R$ 480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

169	SONDA URETRAL Nº12. TUBO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFICIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	12000	R$0,5000	R$ 6.000,00
170	SONDA URETRAL Nº14. TUBO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFICIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	8000	R$0,5300	R$ 4.240,00
171	SONDA URETRAL Nº6, TUBO ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMAPONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBOCOM 01 ORIFICIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVELA SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	500	R$0,4500	R$ 225,00
178	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	5	R$6,0200	R$ 30,10
179	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	10	R$6,0500	R$ 60,50
182	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	10	R$7,4400	R$ 74,40
190	BANDAGEM NEUROMUSCULAR ELÁSTICA ADESIVA, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO MEDINDO 500X5CM (CXL), COMPOSTO DE 96% DE ALGODAO, 04% DE ELASTANO E ADESIVO DE ACRILATO EUDERMICO. VENTILADO, COM ONDAS PARA CIRCULAÇAO DE AR. NÃO CONTEM LÁTEX. DURAVEL DE 03 A 04 DIAS CADA APLICAÇÃO. COR BEGE.	Bioland	12	R$37,5000	R$ 450,00
193	PINÇA ADSON SEM DENTES, MEDINDO 12 CM, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVAVEL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FABRICANTE, REGISTO.	ABC	20	R$14,3000	R$ 286,00
201	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 2,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	25	R$18,0000	R$ 450,00
202	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 2,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	25	R$5,5000	R$ 137,50
203	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 3,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	25	R$5,5000	R$ 137,50
204	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 3,5 ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	25	R$5,0000	R$ 125,00
205	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 4,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	25	R$5,0000	R$ 125,00
206	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 4,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	25	R$6,0000	R$ 150,00
207	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 5,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	25	R$7,0000	R$ 175,00
208	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 5,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	25	R$5,0000	R$ 125,00
216	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO NEONATAL. EMBALADO	Resgate SP	1	R$21,4000	R$ 21,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇOES SOBRE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE.				
219	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO P. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇOES SOBRE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE.	Resgate SP	1	R$14,5000	R$ 14,50
220	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO M. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇOES SOBRE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE.	Resgate SP	1	R$14,5000	R$ 14,50
221	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇOES SOBRE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE.	Resgate SP	1	R$14,5000	R$ 14,50
		Total Fornecedor:			**R$ 44.212,31**
44210 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
123	PACOTE PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 15 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NÃO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	NEKPLAST	20	R$12,8000	R$ 256,00
		Total Fornecedor:			**R$ 256,00**
52469 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS, ATOXICO,FLEXIVEL, COM PERFEITA ADAPTAÇAO AO CONECTOR DE OXIGENIO E A CAVIDADE NASAL DO USUARIO. ESTERILIZADOE EMBALADO EM PALPEL GRAU CIRURGICO.	MEDSONDA	50	R$0,9000	R$ 45,00
59	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (SANGUE PROTEGIDO), A DAPTANDO-SE EM QUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, ATOXI CO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXTERN AMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGI STRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NR32	WILTEX	500	R$0,2900	R$ 145,00
72	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TEMANHO G. CONTORNOSLISOS E REGULARES. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	KOLPAST	150	R$1,1300	R$ 169,50
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO P. CONTORNOS LISOS E REGULARES. ESTERILIZADO E	KOLPLAST	300	R$0,8900	R$ 267,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
98	KIT VENTURI. (MASCARA VENTURI + 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA 2 + TRAQUEIA + CONECTOR COM OXIGENIO). ATOXICO. MASCARA FLEXIVEL, COM ELASTICO PARA AJUSTEFACIAL	FOYOMED	30	R$13,0000	R$ 390,00
144	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHAS E QUE ATENDA A NR32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENSÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL).	SOL-MILLENNIUM	1000	R$0,5000	R$ 500,00
145	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA CAPACIDADE 100UI, SEM ESPAÇO MORTO, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 100UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACLOPADA NO CORPO DA SERINGA EXTERMIDADE PROXIMAL DO EMBULO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, AGULHA DE DIMENSÕES DE 8,0 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIAMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, NIVELADA POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA, BISELTIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUIDO PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA A ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA - CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.	SOL-MILLENNIUM	300	R$35,0000	R$ 10.500,00
146	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA CAPACIDADE 50UI, SEM ESPAÇO MORTO, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 50UI COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACLOPADA NO CORPO DA SERINGA EXTERMIDADE PROXIMAL DO EMBULO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, AGULHA DE DIMENSÕES DE 6,0 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIAMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, NIVELADA POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA, BISELTIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUIDO PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA A ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA - CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.	SOL-MILLENNIUM	300	R$38,0000	R$ 11.400,00
147	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA CAPACIDADE 50UI, SEM ESPAÇO MORTO, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 50UI COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACLOPADA NO CORPO DA SERINGA EXTERMIDADE PROXIMAL DO EMBULO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, AGULHA DE DIMENSÕES DE 8,0 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIAMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, NIVELADA POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA, BISELTIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUIDO PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA A ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA - CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.	SOL-MILLENNIUM	300	R$35,0000	R$ 10.500,00
186	ATADURA ELASTICA, 20 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 2,20 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM	NEVE	300	R$18,8500	R$ 5.655,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTA, 23% ALGODAO, 54% POLIAMIDA, 23% POLIESTER COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MACIEZ ADEQUADAA SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM E FIOS SOLTOS, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, EMBALADA IN DIVIDUALMENTE EM FILME PLASTICO, CONFORME NORMAS A BNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 106/2003				
		Total Fornecedor:			**R$ 39.571,50**
56030 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
153	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO, 100ML	EQUIPLEX	1500	R$2,1000	R$ 3.150,00
155	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO 500ML	EQUIPLEX	500	R$2,4200	R$ 1.210,00
156	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SSTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO 250ML	EQUIPLEX	1500	R$2,1700	R$ 3.255,00
		Total Fornecedor:			**R$ 7.615,00**
89923 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	CLOREXIDINA ALCOOLICA, SOLUÇAO A 0,5%, INDICADO PARA PREPARO DO CAMPO OPERATORIO E ANTISSEPSIA DA PELE, USO TOPICO ADULTO E PEDIATRICO. APRESENTACAO EM FRASCO DE 01 LITRO	RIO QUIMICA	100	R$8,0000	R$ 800,00
42	CLOREXIDINA TOPICA, VEICULO AQUOSO, SOLUCAO A 2% COM TENSOATIVOS. RECOMENDADA PARA PREPARO DE MUCOSAS PARA REALIZACAO DE PROCEIMENTOS CIRURGICOS, PREPARO DE REGIAO GENITAL ANTES DA INSTALACAO DE CATETER URINARIO. USO ADULTO E PEDIATRICO . APRESENTACAO EM FRASCO DE 01 LITRO. TIPO NAO DETERGENTE	RIO QUIMICA	300	R$17,0000	R$ 5.100,00
		Total Fornecedor:			**R$ 5.900,00**
110990 - MAYCON WILL EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	AGUA OXIGENADA 10V. SOLUCAO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO 3%. INDICAÇAO ANTISSEPTICA DE FERIMENTOS. APRESENTACAO EM FRASCOS DE 1 LITRO.	SEPTMAX	65	R$3,8000	R$ 247,00
10	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70ºINPM, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO, REGISTRADO NO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. CONTER NA EMBALAGEM REGISTRO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA.	ITAJA	800	R$4,4000	R$ 3.520,00
133	PORTA PAPEL TOALHA, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, APRESENTACAO: PARA UTILIZAÇÃO DEPAPEL TOALHA INTERFOLHADO, SISTEMA DE ABERTURA COMTRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICACAO DO VOLUME INTERNO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE LARGURA, 36CM DE ALTURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA SUAPERFEITA INSTALACAO	NOBRE	20	R$24,5000	R$ 490,00
136	REFIL SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO. COM GLICERINA, PH QUE NAO IRRITA PELE EMBALAGEM COM 800ML DIMENSÃO: ALTURA 0,09, LARGURA 0,11 COMPRIMENTO 0,16	BELLPLUS	100	R$7,5000	R$ 750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

		Total Fornecedor:			**R$ 5.007,00**
136816 - JEFFERSON DUWE - ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
188	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE PATO; DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO PFF2 OU N95, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONTER NA EMBALAGEM: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA	tayco	570	R$3,5000	R$ 1.995,00
		Total Fornecedor:			**R$ 1.995,00**
199974 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	AVENTAL DESCARTAVEL GINECOLOGICO, MANGA LONGA, EMTNT, BRANCO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO, MINIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO.TAMANHO UNICO. PACOTESCOM 10 UNIDADES	FORTCLEAN	450	R$28,9000	R$ 13.005,00
46	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, MEDINDO 10X10CM DOBRADA, 13 FIOS POR CM2, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EMTECIDO 100% ALGODAO, SENDO TIPO TELA 20X40CM ABERTA OU TIPO CROCHE 10CMX40CM ABERTA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESIDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE OPTICO EAMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPE CIFICACOES DAS NORMAS ABNT NBR 13843, ACONDICIONAD A EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 UNIDADES, GARANTIN DO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCE DENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	ERIMAR	1480	R$44,8000	R$ 66.304,00
107	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 200MX0,90CM. EM TNT, COR BRANCA. PACOTES COM 10 UNIDADES	FORTCLEAN	150	R$14,5000	R$ 2.175,00
		Total Fornecedor:			**R$ 81.484,00**
200840 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70ºINPM, TRANSPARENTE, INODORO, PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM AGENTE UMECTANTEE SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM DE 300ML A 500ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VALVULA PUMP, PARA SER COLOCADO EM MESAS OU BANCADAS, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO E REGISTRO NO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA COMPRA.	PROLINK	300	R$7,4700	R$ 2.241,00
57	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (SANGUE PROTEGIDO), A DAPTANDO-SE EM QUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, ATOXI CO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXTERN AMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGI STRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NR32	MEDIX	2000	R$0,2600	R$ 520,00
58	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (SANGUE PROTEGIDO), A	MEDIX	2000	R$0,1800	R$ 360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	DAPTANDO-SE EM QUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, ATOXI CO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXTERN AMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGI STRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NR32				
69	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5CM, EM ROLO	PROCITEX	300	R$6,2900	R$ 1.887,00
89	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, 300ML	Biobase	1000	R$0,8500	R$ 850,00
94	INDICADOR QUIMICO MULTIPARAMETROS. COM TINTA ESPECIAL QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NAESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, PARA COMPROVAÇAO DE ESTERILIZAÇAO DE MATERIAIS. CAIXA COM 250 TIRAS.	MAXXIMED	40	R$71,6000	R$ 2.864,00
109	BALDE A PEDAL OU LIXEIRA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15L	MOR	10	R$112,8999	R$ 1.129,00
122	OLEO DE GIRASSOL + ASSOCIACOES. OLEO DE GIRASOL +ASSOCIACOES, FRASCO DE 100 ML DE LOCAO OLEOSA A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPROICO, ACIDO LAURICO, ACIDOLINOLEICO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA - TOCOFEROL, COM VITAMINAS AE E, QUE REVITALIZE E MANTENHA O EQUILIBRIO HIDRICO DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE E QUE AUXILIA NA PREVENCAO DA FORMACAO DE ESCARAS, CONTRIBUINDO PARA O REESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE DA PE LE	NUTRIEX	240	R$3,2400	R$ 777,60
129	PAPEL GRAU CIRURGICO. ENVELOPE AUTOSELANTE. 09CMX16CM. PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS, COM INDICADOR DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM 200 ENVELOPES	HARBO	50	R$19,4300	R$ 971,50
197	OXIMETRO DE DEDO COM TELA LED COLORIDA DE FÁCIL LEITURA, INDICADO PARA USO HOSPITALAR, COM INDICADOR DE PULSO. DOIS FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO, FÁCIL USO, APENAS UM BOTÃO, UTILIZA 2 PILHAS ALCALINAS AAA, CORDÃO PARA MELHOR MOBILIDADE INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS DE INATIVIDADE, ALARME VISUAL E SONORO, DEVE POSSUIR BARRA LATERAL QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO. CAPACIDADE DA BATERIA: PODE SER USADA POR 18 HORAS CONTINUAMENTE. DEVE ATENDER ÀS NORMAS NBR IEC 60601-1 E 60601-1-2, APRESENTAR DOCUMENTO ANEXO A PROPOSTA. APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR, AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO.	NCS	10	R$134,8999	R$ 1.349,00
223	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, 2000ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FARMATEX	800	R$3,7500	R$ 3.000,00
		Total Fornecedor:			**R$ 15.949,10**
202290 - SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
120	MASCARA DESCARTAVEL, COM ELASTICO PARA FIXACAO. COR BRANCA, ATOXICA, NAO ESTERIL, TAMANHO UNICO, EMTNT DE TRIPLA CAMADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	SNOP	590	R$17,8000	R$ 10.502,00
130	PAPEL LENCOL EM ROLO 70X50. DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	SNOP	30	R$6,6000	R$ 198,00
131	PAPEL TOALHA INTERCALADO COM DUAS DOBRAS, BRANCO,100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX21CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	SNOP	200	R$7,5000	R$ 1.500,00
		Total Fornecedor:			**R$ 12.200,00**
204420 - POSSATTO & POSSATTO LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	CUBA REDONDA DE INOX, 09X05CM	FAMI	20	R$13,2700	R$ 265,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

49	CUBA RIN INOX 26X05CM 800ML	FAMI	20	R$35,7000	R$ 714,00
56	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL Nº 5, TIPO UROPEN SEM EXTENSOR	BIOSANI	1000	R$0,8800	R$ 880,00
63	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL,PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO, TUBO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TERMINAL COM PROTETOR;CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA;REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA;CONECTOES ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA;EXTENSÃO EM PVC COM 150CM DE CUMPRIMENTO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	DESCARPACK	1000	R$1,1500	R$ 1.150,00
80	FIO DE SUTURA SEDA COM AGULHA 3-0, 45CM, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	SHALON	10	R$36,6000	R$ 366,00
86	FITA MICROPOROSA 2,5X4,5. FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTECAO DE CORTES, ETC. DEFINA ESPESSURA EBOA FIXACAO. EM ROLO	MISSNER	1000	R$1,9000	R$ 1.900,00
87	FITA MICROPOROSA 5X4,5. FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEcAO DE CORTES, ETC.DE FINA ESPESSURA E BOA FIXACAO. EM ROLO.	MISSNER	2000	R$3,3300	R$ 6.660,00
110	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	MEDIX	920	R$1,8700	R$ 1.720,40
111	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	MEDIX	50	R$1,8700	R$ 93,50
112	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADA. COM INDICACAO DE MAODIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL, GRAU CIRURGICO	MEDIX	440	R$1,8700	R$ 822,80
187	LÂMINA DE BISTURI N° 15. EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL, ATRAVÉS DA RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	10	R$25,1000	R$ 251,00
192	PINÇA ADSON COM DENTES, PONTA COM DENTES 1X2 , MEDINDO 12 CM, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVAVEL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FABRICANTE, REGISTO.	ABC	20	R$14,5500	R$ 291,00
		Total Fornecedor:			**R$ 15.114,10**

207551 - CIRURGICA UNIAO LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
22	CABO DE BISTURI Nº 03, DE ACO, PARA LAMINA DE Nº 10 A 17	GOLGRAN	30	R$9,9400	R$ 298,20
23	CABO DE BISTURI Nº 04, DE ACO, PARA LAMINA DE Nº 10 A 17	GOLGRAN	20	R$9,9400	R$ 198,80
52	CURATIVOS POS COLETA/PUNCAO, ADULTO. APRESENTACAOEM CAIXAS COM 500 UNIDADES	AMP	50	R$13,0000	R$ 650,00
128	PAPEL GRAU CIRURGICO. ENVELOPE AUTOSELANTE. 15CMX30CM. PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS, COM INDICADOR DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM 200	hospflex	100	R$58,8500	R$ 5.885,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	ENVELOPES				
		Total Fornecedor:			**R$ 7.032,00**
207560 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	ALGODAO HIDROFILO, ROLO DE 500 GR, CONSTITUIDO DEFRIBRAS 100% ALGODAO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAODE LIQUIDOS, EMBALADO EM ROLO DE 500GR, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 0,1 A 1,50CM E REGULARMENTE COMPACTO,ENROLADO EM PAPEL AZUL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA	MEDI HOUSE	40	R$10,3000	R$ 412,00
14	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 06 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	BRISTOL	200	R$6,9000	R$ 1.380,00
60	ELETRODO PARA ECG, EM ESPUMA COMPACTA COM ALTA ADERÊNCIA A PELE, GEL SÓLIDO DE EXCELENTE CONDUTIVIDADE, EM FORMATO DE GOTA, HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SOLIDOR	100	R$15,0000	R$ 1.500,00
209	OTOSCÓPIO COM CABO METÁLICO COM ACABAMENTO LISO, PRETO, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS AA. CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE. LAMPADA HALOGENA 2.5 V. LENTE GIRATORIA. 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES, REUTILIZÁVEL (ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE OU SOLUÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO) NOS SEGUINTES CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8 MM N 1;- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15 MM N 2;- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0 MM N 3;- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0 MM N 4;- 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0 MM N 5. GARANTIA: DE 12 MESES APOS A COMPRA.	MD	10	R$241,9999	R$ 2.420,00
		Total Fornecedor:			**R$ 5.712,00**
207578 - CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO; 1,4CM DE LARGURA; 0,5MM DEESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	115	R$3,2600	R$ 374,90
53	CURATIVOS POS COLETA/PUNCAO, INFANTIL. APRESENTACAO EM CAIXA COM 500 UNIDADES	LABOR	10	R$16,8000	R$ 168,00
55	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL Nº 5, TIPO UROPEN COM EXTENSOR.	BIOSANI	5000	R$1,6000	R$ 8.000,00
68	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, LIVRE DE MERCÚRIO E SEM ENGRENAGENS, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. TODOS OS	PREMIUN	20	R$76,2700	R$ 1.525,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. O MANÔMETRO DEVE GIRAR 360º PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO MANÔMETRO. LAUDO DE APROVAÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA AAMI (ASSOCIAÇÃO PARA O AVANÇO DA INSTRUMENTAÇÃO MÉDICA). COMO CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO EQUIPAMENTO. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA ADULTO COMPLETA COM ENGATE RÁPIDO. APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR, AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO				
73	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO DUPLO PARA PACIENTES ADULTOS, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM HASTES AJUSTÁVEIS PARA OBTER A TENSÃO DESEJADA, QUE PERMITE AJUSTE EM 15° PERMITE MELHOR ERGONOMIA. DEVE POSSUIR OLIVAS EM NANO SILICONE, COM ANEL NÃO FRIO QUE PROPORCIONA CONFORTO TÉRMICO AO PACIENTE. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 12 CORES DE TUBOS DISPONÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE QUATRO ANOS, COMPROVADAS ATRAVÉS DO MANUAL DA ANVISA. APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR, AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	ADVANTIVE	30	R$20,0000	R$ 600,00
75	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 2-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	SUPERMEDY	10	R$31,9000	R$ 319,00
76	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 3-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES,	supermed	20	R$31,9000	R$ 638,00
77	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 4-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	supermed	10	R$31,9000	R$ 319,00
78	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 5-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	SUPERMEDY	5	R$31,9000	R$ 159,50
79	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 6-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	SUPERMEDY	5	R$31,9000	R$ 159,50
99	LÂMINA DE BISTURI N° 12. EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL, ATRAVÉS DA RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	biomass	15	R$29,7000	R$ 445,50
100	LÂMINA DE BISTURI N° 15C. EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL, ATRAVÉS DA RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	biomass	5	R$31,4000	R$ 157,00
101	LÂMINA DE BISTURI N° 10. EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL, ATRAVÉS DA RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	biomass	10	R$29,5000	R$ 295,00
102	LÂMINA DE BISTURI N° 11. EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL, ATRAVÉS DA RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	biomass	15	R$29,3000	R$ 439,50
104	LÂMINA DE BISTURI N° 24. EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL, ATRAVÉS DA RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	biomass	5	R$29,6000	R$ 148,00
108	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 220MX110CM. EM TNT, COR BRANCA. PACOTES COM 10 UNIDADES	HN DESC	100	R$50,0000	R$ 5.000,00
149	SOLUCAO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DEPOLIETILENO, 1 LITRO	JP	10	R$5,8000	R$ 58,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

152	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA ABERTO, FRASCO COM TAMPA E BICO DOSADOR DE 100ML	FARMAX	1000	R$1,7900	R$ 1.790,00
154	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 1 LITRO	JP	30	R$5,4900	R$ 164,70
162	SONDA FOLEY Nº 14, COM BALAO, DUAS VIAS	SOLIDOR	25	R$3,6500	R$ 91,25
163	SONDA FOLEY Nº 16, COM BALAO, DUAS VIAS	SOLIDOR	25	R$3,7000	R$ 92,50
164	SONDA FOLEY Nº 18, COM BALAO, DUAS VIAS	SOLIDOR	25	R$3,7000	R$ 92,50
165	SONDA FOLEY Nº 20, COM BALAO, DUAS VIAS	SOLIDOR	25	R$3,6500	R$ 91,25
166	SONDA FOLEY Nº 22, COM BALAO, DUAS VIAS	SOLIDOR	25	R$3,7000	R$ 92,50
167	SONDA FOLEY Nº 24, COM BALAO, DUAS VIAS	SOLIDOR	25	R$3,7000	R$ 92,50
172	SORO SOLUÇAO RINGER COM LACTATO DE SODIO (SOLUÇAOFISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,6% + CLORETO DE POTASSIO A 0,03% + CLORETO DE CALCIO A 0,02% + LACTATO DE SODIO A 0,3%). SISTEMA FECHADO, 500ML.	JP	30	R$3,4000	R$ 102,00
174	TERMOMETRO DIGITAL, COM MAXIMA E MINIMA, IDEAL PARA GELADEIRA DE VACINA, USO INTERNO E EXTERNO, COMPILHA	SUPERMEDY	20	R$66,3000	R$ 1.326,00
175	TESOURA CIRURGICA, 15CM, DE INOX RETA PONTA FINA	ABC	30	R$24,9000	R$ 747,00
			Total Fornecedor:		**R$ 23.488,50**
			Total Geral:		**R$ 465.012,65**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 24/06/2022.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de a autoridade superior competente declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a critério da administração, a ata de registro de preço poderá ser encaminhada via correio.

4.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

proponente e aceito pela Administração.
4.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.
4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.
4.3 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.
4.4 O contrato poderá ser dispensado, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitido pelo Município.
4.4.1 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a um ano, e de 90% (noventa por cento) nos produtos que o prazo de validade total for inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, com prazo de 30 (TRINTA) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
4.4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficam limitados os pedidos a duas entregas por mês a cada fornecedor registrado na ata.
4.4.3 O endereço para entrega é:
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna
Avenida Florianópolis, 107 – Centro
89135-000 – Apiúna/SC
4.4.4 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.4.5 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4.6 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.4.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2021 e respectivas 2022, podendo ainda serem acrescidas outras dotações conforme necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030360000000000	Material hospitalar
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
3339052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
3339030360000000000	Material hospitalar
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
3339052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
3339030360000000000	Material hospitalar
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Apiúna, 25 de junho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP

CONTRATADA

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

CONTRATADA

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES

CONTRATADA

MAYCON WILL EIRELI EPP

CONTRATADA

JEFFERSON DUWE - ME

CONTRATADA

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA

CONTRATADA

POSSATTO & POSSATTO LTDA

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

CIRURGICA UNIAO LTDA

CONTRATADA

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CONTRATADA

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

CONTRATADA

Arabutã

Prefeitura

37.2021

Publicação Nº 3116970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F56778111E315FE510CCDD18B139FC40C964F6D

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MUDAS DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 13/07/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 13/07/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 25 de junho de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

PORTARIA 206/2021

Publicação Nº 3117704

PORTARIA Nº. 206/2021

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1º, da Lei Complementar nº 179, de 08 de abril de 2016

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de julho de 2021 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 25 de junho de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
								01	M- Daniel T- Marcio	02	M- Daniel T- Marcio	03	M- Daniel T-Marcio
04	Marcio	05	M- Daniel T-Marcio	06	M- Daniel T-Marcio	07	M- Daniel T-Marcio	08	M- Daniel T-Marcio	09	M- Daniel T-Marcio	10	M- Marcio T-Daniel
11	Daniel	12	M- Daniel T-Marcio	13	M- Daniel T-Marcio	14	M- Daniel T- Márcio	15	M- Daniel T- Márcio	16	M- Daniel T- Márcio	17	M- Daniel T- Marcio
18	Marcio	19	M-Daniel T-Marcio	20	M- Daniel T-Marcio	21	M- Daniel T-Marcio	22	M- Daniel T-Marcio	23	M- Daniel T-Marcio	24	M- Marcio T-Daniel
25	Daniel	26	M- Daniel T- Marcio	27	M-Daniel T-Marcio	28	M-Daniel T-Marcio	29	M-Daniel T-Marcio	30	M-Daniel T-Marcio	31	M-Daniel T-Marcio

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 207/2021

Publicação Nº 3117702

PORTARIA Nº 207/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora PATRÍCIA SCHIMMELPFENNIG, inscrita no CPF sob nº. 039.483.949-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, férias referentes ao aquisitivo de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2021.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de junho de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 208/2021

Publicação Nº 3117689

PORTARIA Nº 208/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora CLAUDIA SUSANA FERENZ inscrita no CPF sob nº. 052.219.639-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social-CRAS, férias referentes ao aquisitivo de 15 de junho de 2020 a 14 de junho de 2021, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2021.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de junho de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 209/2021

Publicação Nº 3117924

PORTARIA Nº 209/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ILÁRIO NEUKAMP, inscrito no CPF sob nº. 691.982.509-06, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, licença prêmio, pelo período de 01 a 30 de julho de 2021.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de junho de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Araranguá

Prefeitura

DECRETO Nº 9912/2021

Publicação Nº 3120415

Decreto nº 9.912 de 07 de junho de 2021.
Revoga o Decreto nº 9.141, de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII.

Decreta
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.141, de 10 de fevereiro de 2020, que colocou à disposição do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, o servidor Vanderlei Pereira da Luz.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 07 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 07 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9938/2021

Publicação Nº 3120414

Decreto nº 9.938 de 16 de junho de 2021.
Concede prorrogação de Cedência do Servidor Municipal que Menciona, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina para atuar Junto ao Cartório Eleitoral da 1ª Zona, com ônus para o Município.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas pelo art. 83, VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 90 da Lei Complementar nº 186/2016.
Decreta
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência do servidor Jorge José Timboni, matriculado sob o nº 485, pelo período de 05/07/2021 a 05/07/2022 para desempenhar a função de Auxiliar Eleitoral, junto a Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina para atuar junto ao Cartório Eleitoral da 1ª Zona, com ônus ao Município de Araranguá.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 16 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 16 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9939/2021

Publicação Nº 3120411

Decreto nº 9.939 de 18 de junho de 2021.
Revoga o Decreto nº 8.265, de 06 de novembro de 2017.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas pelo art. 83, VII.

Decreta
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.265, de 06 de novembro de 2017, que colocou à disposição da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a servidora Simoni Nunes Silvano Gomes, auxiliar administrativo matriculada sob o nº 3970.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 18 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9940/2021

Publicação Nº 3120410

Decreto nº 9.940 de 18 de junho de 2021.
Revoga o Decreto nº 9.929, de 09 de junho de 2021.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas pelo art. 83, VII.

Decreta
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.929, de 09 de junho de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 18 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9941/2021

Publicação Nº 3120409

Decreto nº 9.941 de 18 de junho de 2021.
Revoga Concessão de Gratificação Por Serviços De Relevância.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das suas atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 83, VII:

Decreta
Art. 1º Fica revogada a concessão de Gratificação por Serviços de relevância concedida ao servidor José Otávio da Rosa, firmada nos termos do Decreto nº 8.002, de 27 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 18 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9970/2021

Publicação Nº 3120404

Decreto nº 9.970 de 21 de junho de 2021.
Revoga o Decreto nº 8.304, de 18 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII.

Decreta
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.304, de 18 de dezembro de 2017, que colocou à disposição do Poder Judiciário de Santa Catarina - Tribunal de Justiça, a servidora Cinara de Souza.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 21 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9971/2021

Publicação Nº 3120402

Decreto nº 9.971 de 22 de junho de 2021.
Concede Gratificação por Serviços de Relevância ao Servidor que Especifica.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina os artigos 8º e 9º, da Lei Complementar nº 066, de 29 de junho de 2006:

Decreta

Art. 1º Fica concedida Gratificação por Serviços de Relevância no valor que fixa, ao servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Gratificação por Serviços de Relevância
Cinara de Souza	R$ 1.000,00

Parágrafo Único: A concessão da Gratificação dos Serviços de Relevância concedida no caput é justificada em razão da Portaria nº 2.743/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 22 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2714/2021

Publicação Nº 3120377

ERRATA
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ TORNA PÚBLICO QUE A PORTARIA Nº 2.714 DE 24 DE MAIO DE 2021, CONSTANTE DA EDIÇÃO Nº 3513, PÁGINA 76 DESSE DOM/SC NO DIA 27/05/2021, ESTÁ SENDO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 2.714, 24 de maio de 2021.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Público em Caráter Temporário, Aprovado Através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o senhor ANTONIO FILIPE REUS ARCENEGO, portador do CPF nº 054.555.979-06 aprovado através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, para ocupar em caráter temporário o cargo de Professor IV – Português/Inglês, sob o regime jurídico estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 24 de maio de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 24 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2736/2021

Publicação Nº 3120373

Portaria Nº 2.736, 18 de junho de 2021.
Revoga a Portaria nº 2.189, de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas pela Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.189, de 27 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 18 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2738/2021

Publicação Nº 3120372

Portaria Nº 2.738, 21 de junho de 2021.
Autoriza Servidor a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve
Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araranguá:

Servidor	CNH
Everaldo da Rocha Pereira	04156204505

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2743/2021

Publicação Nº 3120371

Portaria nº 2.743, 22 de junho de 2021.
Designa Servidor para Responder e Desempenhar Funções de Gestão de Compras e Licitações junto à Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas no artigo 83, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º Fica designada a servidora Cinara de Souza, detentora do cargo de auxiliar administrativo, matriculada sob o nº 4497 para responder e desempenhar as funções de gestão de compras e licitações junto à Secretaria de Saúde.
Parágrafo único: A servidora designada desempenhará funções de gestão de compras e licitações junto à Secretaria de Saúde de modo concomitante com suas atribuições regulares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2753/2021

Publicação Nº 3120366

Portaria Nº 2.753, 23 de junho de 2021.
Autoriza Servidores a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araranguá:

Servidor	CNH
Atílio Vargues Campos	03662420795
Maurício Soares Martins	01698525928
Tiago de Souza Feltrin	03668433524

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 23 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

DECRETO Nº 9969/2021

Publicação Nº 3120406

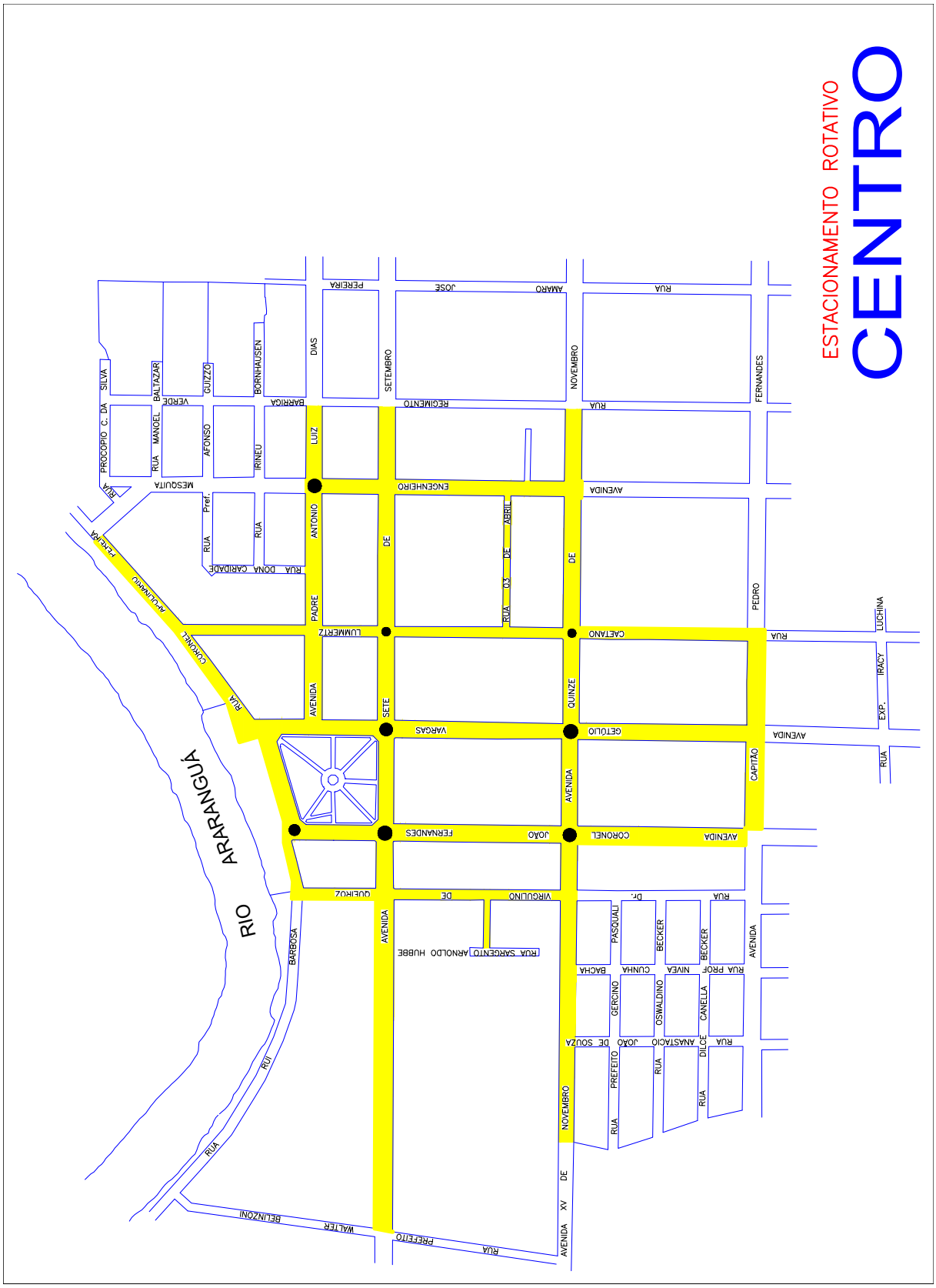

Governo de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

DECRETO Nº 9.969 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

INCLUI O ANEXO I AO DECRETO Nº 9.066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito **Cesar Antonio Cesa**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.084, de 03 de maio de 2012, combinado com o art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro e considerando a Resolução nº 302/08 do CONTRAN, bem como com o art. 19 do Decreto nº 9066/19:

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 9.066, de 13 de dezembro de 2019, que Regulamenta o Estacionamento Rotativo de Araranguá, instituído pela Lei nº 3084/2012 passa a vigorar com o seguinte anexo:

*"**ANEXO I***

A área do sistema de Estacionamento Rotativo a qual corresponde o presente Decreto é composta por 1063 (mil e sessenta e três vagas) vagas para carros, assim distribuídas: 51 (cinquenta e um) destinadas para idosos, 20 (vinte) para Portadores de Necessidades Especiais e 992 (novecentos e noventa e duas) vagas tarifadas. Além disso, tem-se um total de 8 (oito) vagas para farmácia, 2 (duas) vagas para hotel, 2 (duas) vagas para ambulâncias, 5 (cinco) vagas para uso de Viaturas, e 290 (duzentos e noventa) para motos e 11 (onze) para caminhões (carga e descarga), conforme tabela que segue apresentada a seguir

RUA/AVENIDA	***Nº VAGAS***	***RUA/AVENIDA***
Rua Cel. Apolinário Pereira	*37*	*Entre a Rua Caetano Lummertz até a Av. Eng. Mesquita.*
Av. Cap. Pedro Fernandes	*42*	*Entre a Av. Getulio Vargas até a Av. Cel João Fernandes.*
Avenida 15 de Novembro	*123*	*Entre a Rua Doutor Virgulino de Queiroz e a Rua Regimento Barriga Verde.*
Avenida 7 de Setembro	*189*	*Entre as Ruas Pref. Walter Belinzoni e Regimento Barriga Verde.*
Avenida Padre Antonio Luiz Dias	*45*	*Da Avenida Getúlio Vargas até a Rua Regimento Barriga Verde.*

Rua Rui Barbosa	*42*	*Entre as Ruas Doutor Virgulino de Queiroz (passando pela praça e Rodoviária) até a Rua Caetano Lummertz.*
Rua Doutor Virgulino de Queiroz	*67*	*Trecho entre a Rua Rui Barbosa e a Avenida 15 de Novembro.*
Rua A. Hubbe	*12*	*Rua sem saída*
Avenida Coronel João Fernandes	*113*	*Entre a Rua Rui Barbosa e a Avenida 15 de Novembro.*
Avenida Getúlio Vargas	*128*	*Entre as Ruas Rui Barbosa e a Avenida Capitão Coronel Pedro Fernandes.*
Rua Caetano Lummertz	*151*	*Entre a Rua Padre Antonio Luiz Dias e a Avenida 15 de Novembro.*
Rua 3 de Abril	*22*	*Toda a extensão do lado direito*
Avenida Engenheiro Mesquita	*57*	*Entre a Rua Padre Antonio Dias e a Avenida 15 de novembro.*
Avenida Cap. Pedro Fernandes	*35*	*Entre a Rua Caetano Lummertz e Avenida Getulio Vargas*
TOTAL DE VAGAS COMUNS	*992*	
VAGAS PARA IDOSOS	*51*	
VAGAS PARA PNE	*20*	
TOTAL GERAL DE VAGAS	*1063*	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 21 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 327/2021

Publicação Nº 3120393

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 327/2021

ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR N. 75, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 75, de 28 de setembro de 2007, nos seguintes termos:

"Art. 11 A Câmara Normativa do Programa "Desenvolvimento Industrial, de Prestação de Serviços e Turismo" será composta por 08 (oito) membros efetivos, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, de cada um dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio;

II - Secretaria de Administração:

III - Secretaria de Finanças;

IV - Gabinete do Vice-Prefeito;

V - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

VI - Procuradoria Geral do Município de Araranguá;

VII - Câmara de Vereadores;

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 21062117151 4FEF48

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

VIII - Associação Empresarial de Araranguá - ACIVA.

§ 1º Os órgãos e entidades previstos acima deverão sempre indicar o respectivo membro titular e um membro suplente, em expediente dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Presidência da Câmara Normativa, referida no "caput" deste artigo, será exercida por membro, dentre a sua composição, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Araranguá.

§ 3º O mandato da Câmara Normativa, referida no "caput" deste artigo, é de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 4º As deliberações da Câmara Normativa, sobre os assuntos a ela submetidos, serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 5º A participação nos trabalhos da Câmara Normativa dar-se-á em regime gratuito."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 21 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 21062117151 4FEF48

LEI COMPLEMENTAR Nº 328/2021

Publicação Nº 3120390

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 328/2021

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, NOS ENTES GOVERNAMENTAIS, PARA INSERIR AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS, BIPARTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 186/2016, DE QUE TRATA O ARTIGO 11, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 197/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 197, de 28 de abril de 2017, conforme Lei Complementar Municipal n. 186/2016, na composição governamental do Conselho Municipal de Inovação, nos seguintes termos:

"Art. 11 O Conselho Municipal de Inovação será composto por Membros vinculados à Administração Municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, a saber:

I - Um representante governamental indicado pelo Prefeito Municipal, para figurar como Presidente do Conselho;

II - Um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e seu respectivo suplente;

III - Um representante da Secretaria de Administração e seu respectivo suplente;

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 2106221712046 3F48

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

IV - Um representante da Secretaria de Finanças e seu respectivo suplente;

V - Um representante da Secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio e seu respectivo suplente;

VI - Um representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e seu respectivo suplente;

VII - Um representante da Fundação Ambiental do Município de Araranguá - FAMA e seu respectivo suplente;

VIII - Um representante da ACIVA - Associação Empresarial do Vale do Araranguá e seu respectivo suplente.

IX - Um representante da Associação de Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC e seu respectivo suplente;

X - Um representante da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e seu respectivo suplente;

XI - Um representante do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e seu respectivo suplente;

XII - Um representante da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL e seu respectivo suplente;

XIII - Um representante da Faculdade do Vale do Araranguá - FVA e seu respectivo suplente;

XIV - Um representante do SEBRAE/SC e seu respectivo suplente;

XV - Um representante da EPAGRI e seu respectivo suplente;

XVI - Até 04 (quatro) representantes; e seus respectivos suplente: de Instituições Públicas ou Privadas com atuação relevante na área de ciência, tecnologia e inovação, previamente homologadas por deliberação do CMI.

XVII - Um representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC e

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 2106221712046 3F48

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

seu respectivo suplente;"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 22 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 2106221712046 3F48

Arroio Trinta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 001 - PROCESSO SELETIVO 004/2021

Publicação Nº 3120420

Processo Seletivo n°. 004/2021
Convocação 001

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital n° 004/2021, e por excepcional interesse público, vem por meio deste CONVOCAR o Srª. MATEUS ANTUNES, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2021, para o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.
O convocado deve comparecer na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua XV de Novembro, nº 26, até as 17h do dia 01 de julho, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Arroio Trinta – SC, 28 de junho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 002 - PROCESSO SELETIVO 004/2021

Publicação Nº 3120422

Processo Seletivo n°. 004/2021
Convocação 002

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital n° 004/2021, e por excepcional interesse público, vem por meio deste CONVOCAR o Srª. FELIPE FARIAS, aprovado em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2021, para o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.
O convocado deve comparecer na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua XV de Novembro, nº 26, até as 17h do dia 01 de julho, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Arroio Trinta – SC, 28 de junho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2157

Publicação Nº 3119139

DECRETO Nº 2157, de 25 de junho de 2021.
Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo, Edital nº 004/2021 do Município de Arroio Trinta – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º.- Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, Edital nº 004/2021, conforme relação do Anexo I.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 25 de junho de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 004/2021.

Cargo: Agente Municipal de Defesa Civil

Nº Inscr.	Nome	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Pontuação total	Classificação
03	MATEUS ANTUNES	6,0	49,0	20,00	75,0	1º lugar
01	FELIPE FARIAS	6,0	49,0	19,80	74,8	2º lugar
04	ANDERSON CESAR NOGUEIRA	6,0	49,0	17,90	72,9	3º lugar
02	GABRIEL GHISLENI	6,0	42,0	19,40	67,4	4º lugar

Arroio Trinta, 25 de junho de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2158

Publicação Nº 3119220

DECRETO Nº 2158, de 25 de junho de 2021.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item I da Lei nº 1957 de 16/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1.2000.2002.4.122.3.2.4.1 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44900000-0100 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 10.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor o seguinte recurso:
Parágrafo único. R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação na fonte 0100 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 25 de junho de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 25 de junho de 2021.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001 2021

Publicação Nº 3116638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DB86DFA1C390C0CB3A38A524400B5D5A8C2E1C0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento público, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/Credenciamento Nº 0001/2021

OBJETO:Escolha da proposta mais vantajosa objetivando através de Chamamento Público, realizar CREDENCIAMENTO destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana pelo procedimento de REURB, consoante as condições estatuídas em Edital e com fundamento na Lei Municipal nº 1976/2021, Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Regimento: Lei Municipal 1976/2021, Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 13.019/2014.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 28/07/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 horas do dia 28/07/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 24 de junho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2021

Publicação Nº 3116648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA26A6B48F787207108517DB4E9D99AB3A552BC2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0035/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais para manutenção de bens imóveis, necessários para atendimento das necessidades de diversos setores do Município de Arroio Trinta, com entregas fracionadas ao longo do exercício de 2021, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 09/07/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 09/07/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 23 de junho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 0033/2021

Publicação Nº 3123097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A00F467970BE36BA7CF203362064150DF3C1A87A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0082/2021 - PR
Pregão Presencial nº: 0033/2021 - PR

Termo de Homologação

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pelo Pregoeiro designado através do Decreto nº 2077, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Por item, tendo como objeto a Escolha da proposta mais vantajosa,

objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis sob medida, e objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Estrutura metálica, para atendimento das necessidades das Secretaria de Educação, Saúde e Polícia Militar, com julgamento por item, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos. , nestes termos:
Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

2211 - RONIVAN ANTONIO MANENTI 91607051915 (97.552.264/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36279 - Armário em MDF 15mm, contendo 2,20 m de altura x 1,80 de largura. - Contendo 02 portas de correr, com puchadores de perfil em alumínio - Interior contendo 04 prateleiras de 0,45 cm de espassamento entre prateleiras. - MDF cor bege ou creme. Local de instalação: Sala de apoio e sala de línguas da Escola Jacy Falchetti.	Un	RONI MOVEIS	2	2.500,00	5.000,00
2	36280 - Balcão em MDF 15mm, contendo 2,80 m de largura x 1,10 m de altura. - Contendo 03 portas de correr, com puchadores em perfil de alumínio. - Contendo uma prateleira interna em toda extensão do móvel. - Base do móvel contendo 08 pés de sustentação de 10 cm de altura. Local de instalação: Sala da Psicóloga da Secretaria de Educação.	Un	RONI MOVEIS	1	1.990,00	1.990,00
3	36281 - Tampo de mesa em MDF 15mm, medindo 2,75 m de comprimentto x 0,80 largura. Tampo em MDF branco, liso, com acabamento nas 04 bordas laterais. - Local de instalação: Mesas do refeitório da Escola Jacy Falchetti.	Un	RONI MOVEIS	7	160,00	1.120,00
4	36282 - Mesa em MDF 15mm, contendo 1,10 de comprimento X 0,60 cm de largura x 0,70 cm de altura. - Contendo bordas laterais de 03 cm - Pés do tipo parede lateral - MDF cor cinza Local de instalação: Sala da Psicóloga da Secretaria de Educação.	Un	RONI MOVEIS	3	420,00	1.260,00
6	36344 - Armários 1,80 metros de altura x 0,60 cm de largura. - Porta de armário com chave - 01 Puxador de perfil em alumínio - 04 Pés de sustentação com altura de 10 cm - Contendo duas divisórias internas, com espaçamento entre prateleiras: 2 compartimentos de 0,40 centímetros e 1 compartimento de 1 metro. - Local de instalação: Sede da Polícia Militar.	Un	RONI MOVEIS	5	570,00	2.850,00
7	36286 - Painel amadeirado em MDF, contendo 3,00 metros de comprimento x 2,20 metros de altura. O painel deve conter: - 01 nicho em MDF branco com 2,60 metros de comprimento x 0,25 metros de altura x 0,20 centímetros de profundidade, contendo três divisórias em sua extensão. - 02 chapas de MDF branco contendo 1,0 metro de altura x 0,55 metro de largura. - 02 vidros 6mm lapidados com 04 furos e 04 parafusos, medindo 0,95 metro de altura x 0,50 metro de largura. (Para aplicação sob as chapas de MDF detalhadas no descritivo anterior). - Local de instalação: Unidade básica de Saúde	Un	RONI MOVEIS	1	2.730,00	2.730,00
8	36345 - Mesa em MDF, medindo 2,70 metros de comprimento X 1,20 metros de largura. -Mesa em MDF amadeirado, com bordas arredondadas. - Medidas: 2,70 m de comprimento x 1,20 m de largura x 3,0 cm de espessura. - Pés com bordas arredondadas medindo 0,74 metros de altura X 0,70 metros de largura x 3 cm de espessura - Faixa central que liga os pés medindo 2,20 metros de comprimento x 0,50 metros de largura X 3 cm de espessura. - Local de instalação: Unidade básica de Saúde	Un	RONI MOVEIS	1	1.530,00	1.530,00

9	36346 - Portinhas em MDF branco. Portinhas medindo: 0,42 metros altura x 0,42 metros largura x 1,5 cm de espessura. - Cada portinha deve ser acompanhada de 02 dobradiças com amortecedores e 01 puxador de plástico com furação 6,5 cm. - Local de instalação: Unidade básica de Saúde	Un	RONI MOVEIS	12	45,00	540,00
Total (R$):						17.020,00

984 - ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME (00.659.432/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	36284 - Fornecimento e instalação de Estrutura Metálica, tamanho 11600 X 6500. - Estrutura de ferro com treliça com viga U 750 X 400. - Terças enrijecidas 75 X 40 X 15. - Cobertura em aluzinco. - Local de instalação: Parte frontal Mini Ginásio	Un	MICKEY	1	22.700,00	22.700,00
Total (R$):						22.700,00

Arroio Trinta – SC, 25 de junho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2021

Publicação Nº 3123094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5160BCBEBD314D27472B4D2CB94BF5A54EF57380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0071/2021 - TP
Tomada de Preço nº: 0003/2021 - TP

Termo de Homologação

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2151, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Global, tendo como objeto a Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar obras complementares para o Centro de Eventos de Arroio Trinta - Coliseu, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com o projeto, memorial descritivo e demais documentos em anexo., nestes termos: Licitante vencedor e seu respectivo item:

3321 - FOCUS SERVICOS EIRELI (14.003.169/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36290 - Obras complementares, Centro de Eventos de Arroio Trinta - Coliseu. A presente contratação refere-se a construção de dois suportes metálicos para os reservatórios de água, contrapiso, tramas de madeira para suporte de gesso e execução de forro de gesso nas áreas apresentadas no croqui.	Un		1	33.173,53	33.173,53
Total (R$):						33.173,53

Arroio Trinta – SC, 25 de junho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 3917 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117810

DECRETO Nº 3917, de 10 de junho de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0028.0843.0100.2.3329000000000000000.01000000	40.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0028.0843.0100.2.3469000000000000000.01000000	40.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de Junho de 2021.
Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 10 de Junho de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3918 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117808

DECRETO Nº 3918, de 14 de junho de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.002,10 (dois mil, dois reais e dez centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.3339000000000000000.01010000	2.002,10
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.3319000000000000000.01010000	2.002,10

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Junho de 2021.
Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de Junho de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3919 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117807

DECRETO Nº 3919, de 14 de junho de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3449000000000000000.01000000	4.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.3339000000000000000.01000000	4.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Junho de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 14 de Junho de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3920, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117805

DECRETO Nº 3920, de 17 de junho de 2021			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.			
ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.274,62 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03000000	6.274,62
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	6.274,62

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 17 de Junho de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 26-2019

Publicação Nº 3118307

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.132-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

5.° ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 83.102.772 /0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 221, Centro, Cidade de Ascurra - SC, representado por Leandro Chiarelli, Secretário de Administração e Planejamento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 016/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 3/6/2019, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato administrativo, a contar de 3/6/2021 até 3/7/2021.

1.2 Diante da renovação, as partes, de comum acordo, resolvem REAJUSTAR ao contrato os seguintes valores:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Sub-item 01	02	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	R$ 602,51	R$ 1.205,02
Sub-item 02	1250	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	R$ 6,28	R$ 7.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato originário, firmado em 03.06.2019, e demais aditamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.132-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

3.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

3.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ascurra, 02 de junho de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI PAZ:45627061987
Assinado de forma digital por FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI PAZ:45627061987
Dados: 2021.06.02 15:24:01 -03'00'

FRANCISCO MAURÍCIO JAUREGUI PAZ
Adobe Engenharia LTDA EPP

Testemunha 1: _____
Nome: JULIANA FISTAROL
CPF nº 004.097.789-74

Testemunha 2: _____
Nome: THADEU BADALOTTI
CPF nº 061.780.549-04

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Publicação Nº 3118135

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3422B14B7A9F0A2E722705DD2B1E6F0CEB4E7EDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC torna público que realizará LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA E BRITADO, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 09 DE JULHO DE 2021, ATÉ ÁS 14H15MIN E ABERTURA AS 14H30MIN NO MESMO DIA. Informações e/ou Cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta/SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 28 de junho de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 FMS

Publicação Nº 3117029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E77116277B8A5378558AE020B2E8DBE5515AE01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA torna público que realizará LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 KM, COM 7 (SETE) LUGARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 09 DE JULHO DE 2021, ATÉ ÁS 08H30MIN E ABERTURA AS 09H00MIN NO MESMO DIA. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta/SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 28 de julho de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

Publicação Nº 3117382

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por intermédio do Setor de Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, INFORMA aos interessados que houve alteração nos itens, removendo alguns que não seriam utilizados, que tem como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPES PRÉ MOLDADOS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA E SUAS SECRETARIAS, PNEUS LISOS E BORRACHUDOS". Fica adiada a data de abertura que iria ocorrer no dia 29/06/2021 as 09:00 horas, para o dia 08/07/2021 às 09hs. Os interessados poderão no horário das 07 às 13hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora, Rodovia SC 350, KM 364 - Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br, Fone: (47) 3524-0144.
Aurora, 25 de junho de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CONTRATO 013 /2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 3116911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 013/2021 que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AURORA/SC, vinculado ao Processo Licitatório 009 2021 Chamada Pública Nº. 001/2021. Angelo Bonatto, pessoa física, inscrito no CPF: 386.779.979-20, com o valor total de R$ 11.190,00 (Onze mil cento e noventa reais).
Aurora, 21 de junho de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CONTRATO 015/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 3116914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 015/2021 que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AURORA/SC, vinculado ao Processo Licitatório 009 2021 Chamada Pública Nº. 001/2021. Eduardo Boeing, pessoa física, inscrito no CPF: 094.920.549-49, com o valor total de R$ 12.570,60 (Doze mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).
Aurora, 21 de junho de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

LEILÃO 001/2021 CONTRATO

Publicação Nº 3117314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE – AURORA

EXTRATO DO CONTRATO LEILÃO 001/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e O LEILOEIRO MAGNUN LUIZ SERPA inscrita sob CPF: 005.915.389-03. OBJETO: "PRESTAR SERVIÇOS DE VENDA, POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO CONTRATANTE, A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE E NO SITE WWW.SERPALEILOES.COM.BR, BENS ESSES RELACIONADOS NO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO.".
Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e Magnun Luiz Serpa.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 028/2021

Publicação Nº 3117007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001/2021 e 002/2021 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 028/2021. Vencedor as empresas: KG COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA itens 09, 13, 15 e 19 com o valor total de R$ 202.240,00 (duzentos e dois mil e duzentos e quarenta reais). COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA itens 1 e 8 com o valor total de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais). EDERSON SCHEIDT 06087001930 item 14 com o valor total de R$ 42.544,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). RODA BRASIL PNEUS LTDA itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 16, 17 e 18 com o valor total de R$ 458.784,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
Aurora, 25 de junho de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 011/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 3120260

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2021
Data: 25 de junho de 2021.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2019.
EVANDRO SCAINI, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 17, de 10 de fevereiro de 2020, e prorrogado em por meio do Decreto nº 080, de 08 de fevereiro de 2021, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 28 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento De Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 30 de junho de 2021, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplicam-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO 11

Inscrição	Nome	Posição
195810	Carla Beatriz Cabral Pedroso	2º Lugar

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO 20

Inscrição	Nome	Posição
194288	Michele Castilhos Guerreiro	2º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 25 de junho de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 158/2021

Publicação Nº 3117608

Decreto n° 158, de 15 de junho de 2021.

DESIGNA A SENHORA EDILANE CUSTODIO PACHECO EMERIM, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 6, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de Designar Servidor Efetivo Municipal para exercer a Função de Coordenador do CRAS, com intuito de organizar e articular as ações junto à Política de Assistência Social e outras Políticas Públicas visando o fortalecimento da Rede de Serviços de Proteção Social Local e outras atribuições constantes nas normas atinentes nas Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, visando à necessidade administrativa, na questão;

CONSIDERANDO o que preceitua o teor legal na Lei Complementar Municipal nº 109, de 13 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balneário Arroio do Silva", no caput do Artigo 49, que "A critério do Chefe do Poder Executivo, e por ato deste, o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado de Santa Catarina ou do próprio Município de Balneário Arroio do Silva, como também, a entidades beneficentes e filantrópicas, com ou sem ônus para o Município";

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Arroio do Silva", no caput do Artigo 18, que preceitua "Será concedida ao servidor efetivo do município, pelo exercício de função de confiança, função de coordenação ou cessão a outro órgão público estadual ou federal fora do perímetro municipal, de acordo com o interesse e conveniência do Município de Balneário Arroio do Silva, gratificação a ser fixada em até 100% (cem por cento), condicionada à disponibilidade financeira do Município, respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária e na Lei Complementar nº 101/2000";

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos, fenômeno denominado de "desconcentração administrativa";

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade da administração pública, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Senhora EDILANE CUSTODIO PACHECO EMERIM, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, da Rede Municipal de Ensino e vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, brasileira, maior, casada, nascida em 24 de agosto de 1974, portadora do RG nº 3.032.139- SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 823.057.149-04, matrículas nº 5.014, para exercer a Função de Coordenadora do CRAS, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Social, do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 horas semanais, e em regime de dedicação exclusiva, mantendo-se o vencimento do seu Cargo Estável e demais direitos e vantagens de caráter pessoal, exceto a percepção de Regência de Classe.

§ 1º Fica concedida Gratificação a Servidora Pública Municipal à Senhora EDILANE CUSTODIO PACHECO EMERIM, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Designada para exercer a Função de Coordenadora do CRAS, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social, no percentual de 100% (Cem por cento), sobre os seus vencimentos atuais, de acordo com o previsto no caput do Artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, tendo em vista que deixará de perceber a Regência de Classe por não estar em Pleno Exercício de suas Funções em Sala de Aula e pelos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade e ao exercício de suas novas atribuições, para que a mesma não tenha prejuízos Remunatórios.

§ 2º A Gratificação concedida por este Decreto, não poderá ser acumulada com outras espécies de Abonos e/ou Gratificações anteriormente concedidos, prevalecendo a deste Ato.

Art. 2º A Servidora ora designada fará jus aos Vencimentos estabelecidos no Artigo 1º deste Decreto, enquanto perdurar no exercício na Função de Coordenadora do CRAS, por conveniência da Administração, sem direito a percepção de verbas rescisórias no momento de sua revogação, voltando automaticamente a exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professor e suas atribuições, e a perceber seus Vencimentos Atuais com as devidas vantagens pessoais inerentes ao Cargo Efetivo supracitado.

Art. 3º A Servidora Pública Municipal ora designada para exercer a Função de Coordenadora do CRAS, nomeada nos termos deste Decreto é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme Legislação Federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 15 de junho de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - FMS

Publicação Nº 3120267

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
Data: 25 de junho de 2021.
Referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2021
.
EVANDRO SCAINI, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 002/2021, homologado, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 28 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 30 de junho de 2021, às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplicam-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Posição
ROSANEA GONÇALVES	1º LUGAR
VANESSA DE OLIVEIRA ZAMBERLAN	2º LUGAR

Balneário Arroio do Silva/SC, 25 de junho de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.
WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021

Publicação Nº 3117578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65AFFEBC1DDB219A82458371C732D24CDA881EB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
END: Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais/PR.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 3.995,00 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais), para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Balneário Arroio do Silva/SC, 25 de junho de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

2º ADT 051/2020 - FMS

Publicação Nº 3117754

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - TERMO Nº 051/2020 – FMS
CONTRATADA: ENGEMED COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA
OBJETO: aquisição material de OPME, por sistema de consignação para atender a demanda de Cirurgias Ortopédicas, Neurológicas e Buco Maxilo Faciais do Hospital Municipal Ruth Cardoso, conforme descrição e quantidades relacionadas abaixo:
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 05 (cinco) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 16 (dezesseis) meses, alterando a cláusula 9.2 contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 25 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 004/2018 - FMAS

Publicação Nº 3117594

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO LAR DO ADOLESCENTE - TERMO Nº 004/2018 – FMAS

LOCADORA: OSMARINA TOMIO
OBJETO: Locação de imóvel tipo casa, com área total de 271,20 m², com Registro de Imóvel sob o nº 16235, livro nº 002, situado na rua 904, n° 370 - Centro, na cidade de Balneário Camboriú-SC, destinado as instalações provisórias do Lar do Adolescente.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula terceira do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ficando assim valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), alterando o subitem 3.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de junho de 2020.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 14/2021 - EMASA

Publicação Nº 3117709

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS DO EDITAL.
Tipo de licitação: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de julho de 2021.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de julho de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 25 de junho de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 16/2021 - EMASA

Publicação Nº 3117699

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO, ABRIGO EM ALVENARIA, ALAMBRADO, BASE EM CONCRETO PARA GERADOR A DIESEL, INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS, PORTA METÁLICA, VIDRO ARAMADO E QUADROS DE COMANDO PARA CONJUNTOS MOTOBOMBAS NA EE ETE TAQUARAS, EE

HOSPITAL RUTH CARDOSO, ER1-3700 E RESERVATÓRIO ESTALEIRO.
Tipo de licitação: Menor Preço Global.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2021.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 25 de junho de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PR 18/2021 - EMASA

Publicação Nº 3119613

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.2021
A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, através de seu Diretor Geral, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18.2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO E DESTINAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NAS ÁREAS ATENDIDAS PELA REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE CORANTES ATÓXICOS E TESTE DE FUMAÇA ATÓXICA E TELEVISIONAMENTO DE REDE COLETORAS, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ", que o mesmo está SUSPENSO até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.
Balneário Camboriú/SC, 25 de junho de 2021.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Publicação Nº 3117493

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR A SUBSTITUIÇÃO DA GEOMEMBRANA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO TANQUE DE AERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NOVA ESPERANÇA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Entrega dos envelopes: até às 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2021.
Data e horário de abertura: às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 23 de junho de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

CONVOCAÇÃO 24 CHAMADA 02

Publicação Nº 3117152

CONVOCAÇÃO 24 CHAMADA 02
MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Camboriú, esquina com 5ª Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para retirada do Encaminhamento de matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor de Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relacionados nesta convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para efetivar a matrícula da criança.
Salientamos que os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionada(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única.
Segue a relação com os nomes e respectivas Unidades:

COMPARECIMENTO DIA: 28/06/2021 ÀS 08:00 h

POSIÇÃO	PROTOCOLO	CRIANÇA	RESPONSÁVEL	TURMA	NÚCLEO	OBSERVAÇÃO

01	8539	L.D.S.T.	LAILA EDUARDA DOS SANTOS	BI	BRILHO DO SOL	2º CHAMADA
01	8540	M.B.T.	WESLEY TASSI	BII	BRILHO DO SOL	2º CHAMADA
02	8544	M.V.F.D.M.	PAULA ROBERTA GABRIELAA DE MATTOS	MII	IATE CLUBE	2º CHAMADA
01	8202	S.M.P.S.D.S.	RAIMUNDO REIS PINHEIRO DA SILVA	BI	PEQUENO MUNDO	2º CHAMADA
03	8222	L.L.R.A.	SARA RAFAEL RODRIGUES	BI	PEQUENO MUNDO	2º CHAMADA
01	8187	I.E.S.	BRENDA CARVALHO SANGALLI	BII	RECANTO DOS PASSARINHOS	2º CHAMADA
01	6137	R.A.M.	CAROLINE ANSINI MARCOLINO	BII	SEMENTES DO AMANHÃ	2º CHAMADA
02	7371	L.F.M.	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	MI	SEMENTES DO AMANHÃ	2º CHAMADA
02	8390	N.L.F.	DEBORA CRISTINA FRANÇA	MII	SEMENTES DO AMANHÃ	2º CHAMADA
01	7406	P.H.R.D.S.	ELIS LUANA RIBAS	BII	SONHO DE CRIANÇA	2º CHAMADA
02	8197	H.D.S.R.	ALCIONE LEITE DA SILVA	MI	VOVÔ ALÉCIO	2º CHAMADA

ÁREA	NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ÁREA 1	NEI ESTALEIRINHO
ÁREA 2	NEI BRILHO DO SOL - NEI TAQUARAS
ÁREA 3	NEI BOM SUCESSO - NEI ODÁCIA TEREZA DAMÁZIO
ÁREA 4	NEI RIO DAS OSTRAS - NEI SÃO JUDAS TADEU
ÁREA 5	NEI CRIANÇA ESPERANÇA - NEI NOVA ESPERANÇA - NEI PEQUENO MUNDO
ÁREA 6	NEI ANJO DA GUARDA - NEI PÃO E MEL
ÁREA 7	NEI IATE CLUBE - NEI PEQUENO NAVEGADOR
ÁREA 8	NEI CRISTO LUZ - NEI NOVA GERAÇÃO - NEI SANTA CLARA - NEI SANTA INÊS - NEI SEMENTES DO AMANHÃ
ÁREA 9	NEI NOVO TEMPO
ÁREA 10	CARROSSEL - SONHO DE CRIANÇA
ÁREA 11	MEU PRIMEIRO PASSO - RECANTO DOS PASSARINHOS
ÁREA 12	NEI ARIRIBÁ - NEI VOVÔ ALÉCIO
ÁREA 13	NEI PIONEIROS

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 25 DE JUNHO DE 2021

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO

DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IL Nº 001/2021 - FCBC - CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS APROVADOS NO EDITAL DE CONCURSO N ° 001/2021 - LIC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 3.750/2014

Publicação Nº 3119039

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
TERMO Nº 001/2021 - FCBC
Objetivo: A Fundação Cultural de Balneário Camboriú solicita a contratação dos projetos artísticos e culturais aprovados no Edital de Concurso n ° 001/2021 - LIC, de acordo com a Lei Municipal 3.750/2014;
CONTRATADOS:
1) ANDRÉ FELIPE GEVAERD NEVES - CPF 321.939.928-27
Projeto: RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL - ÁREA CULTURAL: AUDIOVISUAL MODALIDADE: FORMAÇÃO SEGMENTO: C - CURSOS
Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

2) HUGATO INSTITUTO DE DOCUMENTACÃO SOCIOAMBIENTAL - CNPJ: 33.055.706/0001-00
Projeto: ÁLBUM DE FAMÍLIA: CURSO DE RESTAURO E CONSERVAÇÃO DE FOTOGRAFIA ANALÓGICA. ÁREA CULTURAL: FOTOGRAFIA MODALIDADE: FORMAÇÃO. SEGMENTO: C – CURSOS.
Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

3) INSTITUTO CATARINENSE DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA - ICCO – CNPJ: 06.081.097/0001-90
Projeto: DA ESCAVAÇÃO AO MUSEU. ÁREA CULTURAL: PATRIMÔNIO CULTURAL. MODALIDADE: FORMAÇÃO. SEGMENTO: F - PRESERVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO, VALORIZAÇÃO E SALVAGUARDA.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

4) LUCAS VINICIUS CORREIA – CPF: 071.459.479-27
Projeto: INCUBADORA NEFA BC. ÁREA CULTURAL: FOTOGRAFIA. MODALIDADE: FORMAÇÃO. SEGMENTO: C – CURSOS.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

5) MARCOS FERNANDO PASSERO – CPF: 037.422.159-65
Projeto: LABORATÓRIO DE AUTORIA. ÁREA CULTURAL: LITERATURA MODALIDADE: FORMAÇÃO. SEGMENTO: B - SEMINÁRIOS,

CONFERÊNCIAS E FÓRUNS.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

6) RODRIGO GUDIN PAIVA 13499088860 – CNPJ: 31.928.273/0001-24
Projeto: EDUCAÇÃO MUSICAL E AUTISMO: FORMAÇÃO E PRÁTICAS.
ÁREA CULTURAL: MÚSICA. MODALIDADE: FORMAÇÃO SEGMENTO: C – CURSOS.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

7) MARCELO URIZAR – CPF: 005.589.579-43
Projeto: COR_AÇÃO - ARTE EDUCAÇÃO. ÁREA CULTURAL: ARTES VISUAIS MODALIDADE: FORMAÇÃO. SEGMENTO: C – CURSOS.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

8) KÁTIA MILANI – CPF - 004.535.470-79
Projeto: CURSO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS WALDORF. ÁREA CULTURAL: ARTESANATO. MODALIDADE: FORMAÇÃO SEGMENTO: C – CURSOS.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

9) RAQUEL PITZ DA COSTA 09673630984 – CNPJ: 41.183.827/0001-65
Projeto: EDUCAR ATRAVÉS DA ARTE: CEI QUINTAL MÁGICO
ÁREA CULTURAL: ARTES INTEGRADAS. MODALIDADE: FORMAÇÃO SEGMENTO: D – PESQUISA.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

10) ROBERTO BATISTA NETO – CPF: 108.484.858-90
Projeto: OFICINA DE CERÂMICA INDÍGINA. ÁREA CULTURAL: RTESANATO. MODALIDADE: FORMAÇÃO. SEGMENTO: C – CURSOS.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

11) GRAZIELA MORELLI – CPF: 005.445.219-86
Projeto: MODA É PATRIMÔNIO: SALVAGUARDA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACERVOS EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC. ÁREA CULTURAL: PATRIMÔNIO CULTURAL MODALIDADE: FORMAÇÃO. SEGMENTO: F - PRESERVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO, VALORIZAÇÃO E SALVAGUARDA.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

12) CHEISY CALABRIA – CPF: 106.381.349-27
Projeto: MEDIAÇÃO DE LEITURA COM ÊNFASE NA LITERATURA LOCAL: LEITURAS CONTEMPORÂNEAS, ÁREA CULTURAL: LITERATURA. MODALIDADE: FORMAÇÃO. SEGMENTO: C – CURSOS.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

13) MURILO SERAFIM TREVIZOL – CPF: 082.862.269-84
Projeto: 1ª MOSTRA DE ARTE URBANA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ: JANELAS DA MEMÓRIA. ÁREA CULTURAL: ARTES VISUAIS MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: K - FESTIVAIS, ENCONTROS, SARAUS E MOSTRAS DE ARTE EM GERAL.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

14) MARTIN LECOT – CPF: 011.961.439-19
Projeto: GALERIA VIRTUAL. ÁREA CULTURAL: ARTES INTEGRADAS MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: K - FESTIVAIS, ENCONTROS, SARAUS E MOSTRAS DE ARTE EM GERAL.
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

15) DAGMA FÁTIMA DE CASTRO – CPF: 904.506.209-72
Projeto: NINGUËNS. ÁREA CULTURAL: AUDIOVISUAL. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: H - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

16) NATHALIA DA SILVA DUARTE – CNPJ: 32.527.528/0001-00
Projeto: CONEXÕES URBANAS. ÁREA CULTURAL: DANÇA MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: K - FESTIVAIS, ENCONTROS, SARAUS E MOSTRAS DE ARTE EM GERAL.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

17) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ: 76.698.380/0001-41
Projeto: LIVRO DIGITAL E AUDIOLIVRO: HISTÓRIAS ESPECIAIS
ÁREA CULTURAL: ARTES INTEGRADAS. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: G – PUBLICAÇÕES.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

18) RAFAELA CAMPOS PERALTA 05045806980 – CNJP: 35.953.812/0001-36
Projeto: FINALIZAÇÃO DE MONTAGEM TEATRAL "UBU REI! UMA METÁFORA MAMULENGA". ÁREA CULTURAL: TEATRO. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: C – PRODUÇÃO.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

19) EDSON DE SOUZA KOCHE JUNIOR 05070221906 - CNJP: 21.131.235/0001-92
Projeto: MISTURA. ÁREA CULTURAL: AUDIOVISUAL MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: H - PRODUÇÕES

AUDIOVISUAIS.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

20) SEBASTIÃO LUIZ MARQUES – CPF: 025.081.068-95
Projeto: CURTA POESIA. ÁREA CULTURAL: LITERATURA. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

21) ASSOCIAÇÃO DE SKATE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CNPJ: 13.569.859/0001-68
Projeto: ARTE É A NOSSA MELHOR MANOBRA. ÁREA CULTURAL: ARTES VISUAIS. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: D - EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

22) CINDY COSTA MADEIRA – CPF: 087.060.579-85
Projeto: BC SKATE ARTE: HISTÓRIAS E PINTURAS POR MADAM GRAN
ÁREA CULTURAL: ARTES VISUAIS MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: D - EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

23) YOLANDA FLORES E SILVA – CPF: 161.265.303-06
Projeto: COZINHA ÉTNICA – CULTURAL: UM MENU DAS TRADIÇÕES PARA RESTAURANTES DE BC. ÁREA CULTURAL: CULTURA ALIMENTAR MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: B – CONCURSO.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

24) LOUISY DE LIMAS – CPF: 003.499.189-10
Projeto: LA PETITE MORT. ÁREA CULTURAL: LITERATURA. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: G – PUBLICAÇÕES.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

25) ROSELANDI ESPÍNDOLA MOENNICH – CPF: 685.846.019-53
Projeto: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE ANIMAÇÃO - AS AVENTURAS DE UM GURU...ÇÁ SABICHÃO". ÁREA CULTURAL: AUDIOVISUAL MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: I - PRODUÇÃO DE ROTEIRO.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

26) SUZIANE PATRICIA PEREIRA – CPF: 042.027.929-63
Produção: VOA LÁ - TÁ ON. ÁREA CULTURAL: ARTES POPULARES E CIRCO. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: H - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

27) EHIRON PEREIRA – CPF: 044.657.859-25
Projeto: ELEMENTOS DO SUBÚRBIO HIP HOP FESTIVAL.
ÁREA CULTURAL: ARTES INTEGRADAS MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: K - FESTIVAIS, ENCONTROS, SARAUS E MOSTRAS DE ARTE EM GERAL.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

28) ROSANA ORIQUES – CPF: 902.235.199-87
Projeto: MEMÓRIAS DE PROFESSORAS ALFABETIZADORAS DA REDE MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – 'ALÉM DO ENSINAR E APRENDER'. ÁREA CULTURAL: LITERATURA. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: G – PUBLICAÇÕES.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

29) HANS PEDER BEHLING – CPF: 019.948.149-00
Projeto: BC EM TRAÇOS: CONCURSO CULTURAL LIVRE
ÁREA CULTURAL: ARTES VISUAIS MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: B - CONCURSO.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

30) DIDIE KINSEY COPETTI CHAGAS 05241066900 – CNPJ: 38.182.880/0001-37
Projeto: CINCO CIENTISTAS. ÁREA CULTURAL: LITERATURA. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: G – PUBLICAÇÕES.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

31) LUCIANE ROPELATTO – CPF: 851.106.639-04
Projeto: DESIGN & ARTESANATO: CONEXÕES CRIATIVAS E SUSTENTÁVEIS. ÁREA CULTURAL: ARTESANATO MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: D - EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
32) ALAN COUTINHO DA SILVEIRA – CPF: 353.094.728-86
Projeto: OH FÉ. ÁREA CULTURAL: MÚSICA. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: E – GRAVAÇÃO ÁLBUM MUSICAL – ÁUDIO E AUDIOVISUAL.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

33) THALES DE GODOI NUNES 38217232890 – CNPJ: 19.838.932/0001-36
Projeto: MALFATTI – O MUSICAL. ÁREA CULTURAL: ARTES INTEGRADAS MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO:

I - PRODUÇÃO DE ROTEIRO.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

34) ANNY CARLINE MOSCHETTA CONCEIÇÃO 09100684961 - CNPJ: 41.269.402/0001-73
Projeto: ARTE CIRCULAR. ÁREA CULTURAL: ARTES VISUAIS. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: D - EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

35) LUCAS GABRIEL SOARES – CPF: 084.950.469-46
Projeto: A ESCANSÃO DO INTERIOR. ÁREA CULTURAL: LITERATURA MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: G – PUBLICAÇÕES.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

36) BARBARA PAIOLI STURM – CPF: 387.982.828-83
Projeto: O SOM DE PAULO MOURA - ÁLBUM MUSICAL. ÁREA CULTURAL: MÚSICA. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: E - GRAVAÇÃO ÁLBUM MUSICAL - ÁUDIO E AUDIOVISUAL.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

37) GEE MOORE – CPF: 011.351.749-11
Projeto: SANTO PEIXE - ÁREA CULTURAL: AUDIOVISUAL. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: H - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

38) GISLAINE CRISTINA PINHEIRO BACCA 00781052939 – CNPJ: 30.822.576/0001-03
Projeto: GRAVAÇÃO SINGLE DA CANTORA GISLAINE BACCA - EXALTAI
ÁREA CULTURAL: MÚSICA MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: E – GRAVAÇÃO ÁLBUM MUSICAL – ÁUDIO E AUDIOVISUAL.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

39) EDUARDO ZANON PEREIRA – CPF: 021.039.719-57
Projeto: ROCK VINTAGE. ÁREA CULTURAL: MÚSICA. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: E - GRAVAÇÃO ÁLBUM MUSICAL - ÁUDIO E AUDIOVISUAL.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

40) NATAN LUCAS TOMAZ – CPF: 090.111.939-38
Projeto: 62 - ÁREA CULTURAL: AUDIOVISUAL MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL.SEGMENTO: I - PRODUÇÃO DE ROTEIRO.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

41) RENAN ULRICH MILLER – CPF: 088.883.369-58
Projeto: BANDA INFINITA. ÁREA CULTURAL: MÚSICA. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: E - GRAVAÇÃO ÁLBUM MUSICAL - ÁUDIO E AUDIOVISUAL.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

42) ELISON LUIS CENTENO AMARO – CPF: 020.407.830-08
Projeto: RIO DE WHISK. ÁREA CULTURAL: MÚSICA. MODALIDADE: PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL. SEGMENTO: C – PRODUÇÃO.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Valor global: R$ 827.000,00 (Oitocentos e vinte e sete mil reais);
Prazo: Conforme cronograma de execução de cada plano de trabalho e contrato;
Embasamento legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93;
Anexos: Requisições nº 045, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089 e 091/2021 - FCBC; Dotação Orçamentária nº 72/2021; Edital de Concurso LIC n° 001/2021; Ofício nº 041/2021 – FCBC, Ata plenária de pareceristas credenciados para análise dos projetos inscritos e habilitados no Edital nº 001/2021 – LIC; Certidões Negativas de Débitos dos proponentes; Declarações e demais documentos pertinentes ao processo;
Balneário Camboriú/SC, 25 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

IL Nº 004/2021 - FMS - SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA

Publicação Nº 3120383

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – TERMO Nº 004/2021 – SSSMFMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita a contratação por inexigibilidade licitatória através do credenciamento n° 05/2020/SSSM/FMS, que tem por objeto a prestação de serviços em saúde ambulatorial e/ou consulta médica em atenção especializada atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 meses, nos procedimentos dos grupos do sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento

de valor com recursos próprios.
Contratado: PRÓMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA;
CNPJ sob o nº 30.473.146/0001-15;
Valor global: R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais);
Prazo contratual: 12 meses;
Pagamento: Conforme produção de trabalho;
Embasamento legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93;
Documentos apensados: Ofício nº 144/2021 – SSSM; Solicitação nr ° 686/2021 - SSSM; Bloqueio orçamentário 190; Certidões de regularidade fiscal, declarações e demais documentos solicitados no Edital de Credenciamento Nº 005/2020 – SSSM/FMS.
Balneário Camboriú, 25de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras

PE 005/2021 - FUMPRESI - COMPRASNET 112/2021

Publicação Nº 3120354

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – FUMPRESI
COMPRASNET Nº 112/2021
OBJETO: Aquisição de quadriciclos e sirenes, para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 165.523,60
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 13 (treze) de julho de 2021. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 24 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE 006/2021 - FUMPRESI - COMPRASNET 113/2021

Publicação Nº 3120364

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – FUMPRESI
COMPRASNET Nº 113/2021
OBJETO. Aquisição de compressor torácico mecânico automatizado portátil para reanimação cardiopulmonar, para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar.
VALOR ESTIMADO: R$ 235.374,98
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 12 (doze) de julho de 2021. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 25 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 3116800

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 052/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 141/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Fabiano da Rosa Motta
Prorroga contrato até 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 3117188

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 152/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Bianca Nonemacher Claudino
Objeto: Desempenho das funções de Enfermeira, com a Secretaria de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010 e Parecer Jurídico 335/2021.
Valor do vencimento mensal: 2.761,41
Vigência: 28/05/2021 a 23/11/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 153/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Rafael Monteiro Rodrigues
Objeto: Desempenho das funções de Agente de Combate a Endemias, com a Secretaria de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010 e Parecer Jurídico 388/2021.
Valor do vencimento mensal: 1.550,00
Vigência: 07/06/2021 a 03/12/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 154/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Karina da Silva
Objeto: Desempenho das funções de Enfermeira, com a Secretaria de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010 e Parecer Jurídico 380/2021.
Valor do vencimento mensal: 2.761,41
Vigência: 31/05/2021 a 26/11/2021

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 155/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado(a): Joslaine Almeida da Silva
Objeto: Desempenho das funções de Enfermeira, com a Secretaria de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010 e Parecer Jurídico 387/2021.
Valor do vencimento mensal: 2.761,41
Vigência: 07/06/2021 a 03/12/2021

EXTRATO RESCISÃO 52/2021-PREF

Publicação Nº 3116642

TERMO RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021/PMBG
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75 e sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Loteamento Turimar, CEP: 88.955-000, BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, CPF nº 864.658.729-00, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, o Sr. O Sr. Glauco Melo Elias, inscrito no do CPF/MF nº 490.477.609-72, estabelecida na Rua Teodoro Rodrigues de Oliveira, 523, Centro/SC, doravante designado CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº 42/2021, Carta Convite nº 42/2021, fundamentados

nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo de rescisão, mediante as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCIÃO CONTRATUAL

0.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo tornar sem efeito a partir de 01/07/2021, o Contrato Administrativo nº 052/2021/PMBG, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

0.2. A presente rescisão justifica-se em razão do pedido do contrato e o aceite do contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

1.2. Ficará(ão) anulado(s) desde a presente data o(s) empenho(s) que lastreie(m) o contrato objeto da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais, passando a fazer parte do presente contrato.

Balneário Gaivota/SC, 25 de junho de 2021.

Everaldo dos Santos Prefeito Municipal Contratante		Glauco Melo Elias CONTRATADA
Testemunhas:		
Caio Robério Barpp da Silva CPF 081.217.209-40		Noemi Carmem Kwiatkowski CPF 657.358.469-49

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATAS 041 A 043/2021 PMBP

Publicação Nº 3120385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 17/06/2021
Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do (a), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 026/2021, resolve registrar os valores oferecidos para futura a aquisição de pneus, câmaras e colarinhos de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pelas empresas cujas proposta foram classificadas no certame.
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA – CNPJ. 03.725.261/0001-67– R$ 69.925,00
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA – CNPJ. 02.678.428/0001-13 – R$ - R$ 233.900,00
CV TYRES EIRELI – CNPJ. 28.888.423/0001-09 – R$ R$106.300,00
Balneário Piçarras, 25 de junho de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

CONTRATO 018/2021 FMS

Publicação Nº 3122465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 572D0089EC172B44A9022CC6A2F46CE3811FD8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 018/2021 FMS de 25/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
INEXIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
HOMOLOGADO EM 21/05/2021
O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Balneário Piçarras – SC, na oferta de consultas de especialidades e exames, para atendimento nas dependências do SAE – Serviço de Atendimento Especializado e emissão de laudos de Radiografias e Mamografias, conforme exigências previstas no edital deste processo e seus anexos. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
UROMIN CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ. nº 18.783.620/0001-00 - Valor estimado do credenciamento R$ 70.000,00
Balneário Piçarras (SC), 25 de junho de 2021.
GLADYS BRODERSEN – Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO 019/2021 FMS

Publicação Nº 3122470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3E8635926F1556637C0C440D509AA46884241C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 019/2021 FMS de 25/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
INEXIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
HOMOLOGADO EM 21/05/2021
O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Balneário Piçarras – SC, na oferta de consultas de especialidades e exames, para atendimento nas dependências do SAE – Serviço de Atendimento Especializado e emissão de laudos de Radiografias e Mamografias, conforme exigências previstas no edital deste processo e seus anexos. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM PIÇARRAS LTDA – CNPJ. nº 35.516.233/0001-26 - Valor estimado do credenciamento R$ 260.500,00.
Balneário Piçarras (SC), 25 de junho de 2021.
GLADYS BRODERSEN – Secretária Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR 176/2021

Publicação Nº 3117103

LEI COMPLEMENTAR (E) Nº 176/2021
Dispõe sobre a renovação dos Alvarás de Licenças para Construções vencidos a partir de 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em decorrência da decretação de calamidade pública pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desde município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Será permitida a renovação dos prazos de vigência dos Alvarás de Licença para Construção, vencidos a partir de 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, nas mesmas condições em que foram autorizadas, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento do respectivo alvará, nos casos em que a edificação tenha sido iniciada e não concluída.

Art. 2º. A solicitação de renovação deverá ser dirigida à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, mediante o pagamento da taxa de renovação de licenciamento de construção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 25 de junho de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA 807/2021

Publicação Nº 3117180

LEI ORDINÁRIA Nº 807/2021
Conceder premiação aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos do Município de Balneário Piçarras no Ano de 2021, e adota outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos do Município de Balneário Piçarras no Ano de 2021, nos moldes abaixo elencados:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos primeiros colocados nos Eventos Esportivos do Município de Balneário Piçarras no Ano de 2021, nos moldes abaixo elencados:
Campeonato Municipal de Futebol de Areia - Categoria Livre Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas;

Campeonato Municipal de Futebol de Areia - Categoria Veterano Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas;

Campeonato Municipal de Futebol de Areia - Categoria Livre Feminino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas;
Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria Livre Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas;

Campeonato Municipal de Futebol Suíço - Categoria Livre Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas;

Campeonato Municipal de Futebol Suíço - Categoria Veterano Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas;

Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Livre Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas;

Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Veterano Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas;

Campeonato Municipal de Futsal - Categoria Livre Feminino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas;

Campeonato Intermunicipal de Futsal - Categoria Livre Masculino:
1º lugar – R$ 1.500,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 1.000,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 500,00 + troféu + medalhas;

Campeonato Municipal de Dominó:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 600,00 + troféu + medalhas;
4º lugar – R$ 400,00 + troféu.
Campeonato Municipal de Bocha:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 600,00 + troféu + medalhas;
4º lugar – R$ 400,00 + troféu.
Campeonato Municipal de Sinuca:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 400,00 + troféu + medalhas;
4º lugar – Troféu + medalhas.

Campeonato Intermunicipal de Voleibol:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 400,00 + troféu + medalhas;
Campeonato Intermunicipal de Basquetebol:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 400,00 + troféu + medalhas;

Campeonato Intermunicipal de Slackline:
1º lugar – R$ 1.200,00 + troféu + medalhas;
2º lugar – R$ 800,00 + troféu + medalhas;
3º lugar – R$ 400,00 + troféu + medalhas;

Art. 2º A premiação prevista no artigo anterior será conferida durante o ano, em solenidade pública.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 25 de junho de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA 808/2021

Publicação Nº 3117248

LEI ORDINÁRIA (E) Nº 808/2021
Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes desde município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, Concessão de Direito Real de Uso para fins de moradia, de um terreno com uma Casa de madeira, em Balneário Piçarras, do imóvel registrado na Matrícula nº 8.526 do Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras.

§1º A Concessão de Direito Real de Uso para fins de moradia deverá observar os termos, condições e encargos impostos pela Administração Pública ao Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

§2º O Município poderá exigir a devolução do imóvel a qualquer tempo, se assim for de seu interesse, mediante relocação do Cessionário e sua família para outro imóvel de propriedade do Município com edificação de uma casa digna de moradia.

Art. 2º A área de terreno e respectiva edificação descrita no art. 1º desta Lei será utilizada pelo Concessionário com finalidade promover e assegurar a moradia do Senhor Renato Ramos de Jesus, CPF 351,940,579-20, RG 876490, e da sua esposa.

.
§ 1º O imóvel não poderá ser destinado para outros fins, que não sejam os propostos pela presente Lei e constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso para fins de moradia.

§ 3º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso para fins de Moradia, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

§ 4º O Direito Real de Uso para fins de Moradia transfere-se aos sucessores caso estejam residindo no imóvel, seja a que título for, do Concessionário e, caso haja o falecimento de um dos Cessionários, o direito passa ao cônjuge sobrevivente, resguardado o direito a sucessão.

§ 5º É vedada a cessão, transferência, alienação ou qualquer ato que importe em modificação da posse, bem como é vedado a construção de qualquer edificação além daquela já existente, salvo autorização expressa do Município.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso para fins de moradia. correrão por conta e responsabilidade do Concessionário, assim como todas as despesas e tributos incidentes e decorrentes da posse.

Art. 4º Não há prazo final estipulado na Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM), ficando vinculado aos casos de extinção estabelecido no § 3º do artigo 2º desta Lei, bem como havendo caso de relocação em razão do interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 24 de junho de 2021.

Tiago Maciel Baltt

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 PMBP

Publicação Nº 3117692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 531262DBC8190ED6A3ECD2042210BA5B5518E9F4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a futura contratação de empresa especializada em recuperação asfáltica em C.A.U.Q (concreto asfáltico usinado e quente), através de operações tapa buraco/remendo, para atender as demandas da Secretaria de Obras, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor total estimado R$ 8.623.020,00 (Oito milhões seiscentos e vinte e três mil e vinte reais). Recebimento dos Envelopes até: 13/07/2021 às 14h. Data da Sessão Pública: 13/07/2021 às 14h, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 24 de junho 2021. Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

Bandeirante

Prefeitura

2021 - CCA 846-2021 - ANTÔNIO JOSÉ ZANIN

Publicação Nº 3116910

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 846/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 846/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor ANTONIO JOSE ZANIN, para a atividade de LIMPEZA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO ARTIFICAL, que será exercida no imóvel situado a Linha Getúlio Vargas, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

2021 - CCA 865-2021 - OLAVO SILVEIRA SILVA

Publicação Nº 3116906

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) Nº 865/2021
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA) PROTOCOLO Nº 865/2021 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor OLAVO SILVEIRA SILVA, para a atividade de INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃODE FONTE MODELO CAXAMBU, que será exercida no imóvel situado a Linha Novo Encantado, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 011/2021 - SANDRA CARNIEL MERLINI

Publicação Nº 3123080

PORTARIA N. 011, 25 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional, denominada de vertical de um nível para outro, a servidora SANDRA CARNIEL MARLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, que passará do nível B – 02 para C – 03, fazendo jus a gratificação de 5%, conforme estabelecido em Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 25 de Junho de 2021.

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA 341/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117766

PORTARIA Nº 341, de 25 de junho de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 1 (uma) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 172/2021 e Roteiro de Viagem nº 142/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Revoga-se a Portaria 339 de 24 de junho de 2021.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de junho de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

056/2021

Publicação Nº 3117511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7600A3357E918054292BEDB429D6ED86EAE87CBD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
HOMOLOGAÇÃO
7600A3357E918054292BEDB429D6ED86EAE87CBD
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
Contratada: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
Objeto: Aquisição de Papel A4 (sulfite), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, destinado as Escolas De Ensino Fundamental e Ensino Infantil do Município. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 30.393,00
Data de Assinatura: 25/06/2021
Data de Vencimento: 25/06/2022
Barra Velha, 25 de Junho de 2021.
GUSTAVO SURDI DEBASTIANI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

057/2021

Publicação Nº 3117513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92558B00EC80B68ED5DF3EBFD5F5D701E5342095

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
HOMOLOGAÇÃO
92558B00EC80B68ED5DF3EBFD5F5D701E5342095
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
Contratada: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresas para Reparo de lajota sextavada de concreto e meio fio em diversas ruas do município. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 60.800,42
Data de Assinatura: 25/06/2021
Data de Vencimento: 25/06/2022
Barra Velha, 25 de Junho de 2021.
BENTO DA SILVA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 1542, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116632

DECRETO Nº 1542, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação total o imóvel situado na Avenida Governador Celso Ramos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem os artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, "e" da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, ad corpus, o domínio útil e construções do imóvel situado à Avenida Governador Celso Ramos, Bairro Centro, matrícula nº 10.934, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha, abaixo

descrito e caracterizado:

I - IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, situado no Bairro Centro, AVENIDA GOV. CELSO RAMOS, de coordenadas N: 7.051.645,617m e E: 729.800,106m. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 43°15'20" e 58,58 até o vértice V-02 de coordenadas N: 7.051.688,281 m e E: 729.840,248m; agora confrontando com RUA GUATEMALA; ponto V-03 definido pelas coordenadas N: 7.051.689,775 m e E: 729.846,762 m, em arco com raio de m; agora confrontando com RUA GUATEMALA; 110°55'47" e 71,36; até o vértice ponto de coordenadas 7.051.664,283m e 729.913,417m; agora confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01.02.062.1200; 187°22'34" e 42,84; até o vértice ponto de coordenadas 7.051.621,796m e 729.907,917m; agora confrontando com RUA CARLOS MAIA; ponto V-06 definido pelas coordenadas N: 7.051.620,858 m e E: 729.897,631 m, em arco com raio de 6,00 m; agora confrontando com RUA CARLOS MAIA; ponto V-07 definido pelas coordenadas N: 7.051.617,910 m e E: 729.887,022 m, em arco com raio de 62,62 m; agora confrontando com RUA CARLOS MAIA; ponto V-08 definido pelas coordenadas N: 7.051.614,884 m e E: 729.872,238 m, em arco com raio de 79,66 m; agora confrontando com RUA CARLOS MAIA; ponto V-09 definido pelas coordenadas N: 7.051.615,517 m e E: 729.856,983 m, em arco com raio de 82,69 m; agora confrontando com RUA CARLOS MAIA; 284°01'31" e 9,57; até o vértice ponto de coordenadas 7.051.617,836m e 729.847,698m; agora confrontando com RUA CARLOS MAIA; 285°26'18" e 13,53; até o vértice ponto de coordenadas 7.051.621,439m e 729.834,653m; agora confrontando com RUA CARLOS MAIA; 289°18'25" e 7,62; até o vértice ponto de coordenadas 7.051.623,957m e 729.827,465m; agora confrontando com RUA CARLOS MAIA; 295°22'51" e 28,29; até o vértice ponto de coordenadas 7.051.636,084m e 729.801,903m; agora confrontando com RUA CARLOS MAIA; ponto V-01 definido pelas coordenadas N: 7.051.645,617 m e E: 729.800,106 m, em arco com raio de 49,87 m; vértice inicial da descrição deste perímetro contendo área total de 5.878,80 metros quadrados.. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr 51, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à instalação das dependências do Centro Administrativo Pedagógico - CAP e da área administrativa da Secretaria de Educação, que funciona atualmente no prédio sede da Prefeitura de Barra Velha.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária nº 08.001.0012.361 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - SEMEC.

Art. 5º Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação de que trata este Decreto.

Parágrafo Único: O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Finanças deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-lei nº 3.365/41 e § 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de junho de 2.021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI N° 1948 – DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117874

LEI N° 1948 – DE 25 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1° Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00
(dez mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores
Funcional: 0001.0031.0001
Projeto / Atividade: 2001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Velha.
Fonte de Recursos: 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento ao presente Crédito correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores
Funcional: 0001.0031.0001
Projeto / Atividade: 2001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Velha.
Fonte de Recursos: 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (481)
Valor: R$ 10.000,00

Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 25 de Junho de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI N°. 1949 - DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117867

LEI N°. 1949 - DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a realizar indenização de área desapropriada indiretamente pelo Município de Barra Velha por meio de compensação dos débitos tributários"

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a indenização de 1.149,85 m², do imóvel representado pela matrícula 17.717, por meio de Compensação Tributária em razão da desapropriação indireta realizada pelo Poder Executivo para ampliação da faixa de rolamento da Rua Bento José Luiz, conforme Memorial Descritivo.

Art. 2º A presente indenização se dará de forma amigável e refere-se ao imóvel de inscrição imobiliária 01.08.003.0435.001, matrícula imobiliária 17.717, situado no Bairro São Cristóvão, Município de Barra Velha, pertencente a Juliano Eduardo Rebello Henrique, brasileiro, casado, portador do CPF nº 018.813.209-01 e sua esposa Gerusa Comelli Henrique, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.990.239-76, conforme segue:

I - DESCRIÇÃO DA ÁREA: UM TERRENO de formato irregular, sem benfeitorias, situado no Bairro São Cristóvão, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Barra Velha/SC, constituído pela área ocupada pela Rua Colon na Matrícula: 17.717- O.R.I.- Barra Velha, com as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do vértice V-1 com coordenadas X=729495,9548 e Y=7051372,8548,seguindo com ângulo interno de 65°25'30", azimute 216°04'54" e distância 9,38 metros chega-se ao vértice V-2 com coordenadas X=729490,4335 e Y=7051365,2782, frente ao Leste confronta com o lado par da Rua Bento José Luiz; Deste ponto segue comum raio de 2,00 metros, ângulo interno de 55°18'35", azimute de 340°46'20", distância em arco de 3,86 metros e distância em corda de 3,29 metros chega-se ao vértice V-16com coordenadas X=729489,3504 e Y=7051368,3837, lado esquerdo ao Sudoeste de quem da Rua Bento José Luiz olha o imóvel, confronta com terras de Juliano Eduardo Rebello Henrique (Matrícula: 17.717- O.R.I.- Barra Velha); Deste ponto segue com ângulo interno de 235°18'35", azimute de 285°27'45" e distância 3,66 metros chega-se ao vértice V-15 com coordenadas X=729485,8218 e Y=7051369,3597; Deste ponto segue com ângulo interno de 183°18'30", azimute de 282°09'15" e distância 16,08metros chega-se ao vértice V-14 com coordenadas X=729470,1013 e Y=7051372,7455; Deste ponto segue com ângulo interno de 180°24'02", azimute de281°45'13" e distância 54,54 metros chega-se ao vértice V-13 com coordenadas X=729416,7063 e Y=7051383,8553; Deste pontos segue com ângulo interno de179°40'29", azimute de 282°04'45" e distância 74,66 metros chega-se ao vértice V-12com coordenadas X=729343,6962 e Y=7051399,4794; Deste ponto segue com ângulo interno de 179°55'33", azimute de 282°09'11" e distância 65,24 metros chega-se ao vértice V-11 com coordenadas X=729279,9228 e Y=7051413,2131; Deste ponto segue com ângulo interno de 179°48'48", azimute de 282°20'24" e distância 29,33metros chega-se ao vértice V-10 com coordenadas X=729251,2677 e Y=7051419,4818; Deste ponto segue com ângulo interno de 178°08'45", azimute de284°11'38" e distância 6,45 metros chega-se ao vértice V-9 com coordenadas X=729245,0172 e Y=7051421,0628; Deste ponto segue com ângulo interno de173°46'42", azimute de 290°24'56" e distância 4,94 metros chega-se ao vértice V-8com coordenadas X=729240,3872 e Y=7051422,7861; Deste ponto segue com ângulo interno de 162°38'26", azimute de 307°46'30" e distância 3,69 metros chega-se ao vértice V-7 com coordenadas X=729237,4735 e Y=7051425,0441; Deste ponto segue com ângulo interno de 147°3'00", azimute de 340°43'30" e distância 0,49 metros chega-se ao vértice V-6 com coordenadas X=729237,3110 e Y=7051425,5087, lado esquerdo ao Sul de quem da Rua Bento José Luiz olha o imóvel, confronta nestas 10(dez) linhas com terras de Juliano Eduardo Rebello Henrique (Matrícula: 17.717-O.R.I.- Barra Velha); Deste ponto segue com ângulo interno de 59°13'05", azimute de101°30'25" e distância 263,95 metros chega-se ao vértice V-1, ponto origem deste memorial, lado direito ao Norte de quem da Rua Bento José Luiz olha o imóvel, confronta com a Rua Colon; Contendo a área total de 1.149,85 metros quadrados.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a compensar ao proprietário, a título de indenização, o valor de R$ 412.147,48 (quatrocentos e doze mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme avaliação constante na ata de reunião 03/2021 subscrita pelos membros da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária.

Art. 4º Da indenização mencionada no artigo anterior serão compensados os débitos de IPTU e COSIP dos imóveis de propriedade de Juliano Eduardo Rebello Henrique e Gerusa Comelli Henrique, limitado ao montante referido no parágrafo anterior.

Art. 5º Nos termos do art. 22 da Lei Complementar 259 de 2021 o contribuinte indenizado não poderá se valer dos benefícios da anistia de juros e multa para, após, realizar a compensação dos valores.

Art. 6º Neste ato, a parte do imóvel mencionada no art. 1º passa a ser propriedade do Município de Barra Velha, ficando o setor responsável autorizado a realizar as medidas necessárias para a retificação da matrícula imobiliária e alteração do cadastro imobiliário.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do município do orçamento vigente em 2021.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 25 de junho de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1547 – DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116629

PORTARIA N.º 1547 – DE 24 DE JUNHO DE 2021
Designar ao Sr. Augusto José Posser, a atribuição para análise de processos de licenciamento ambiental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ao Sr. Augusto José Posser, Fiscal Ambiental e engenheiro agrônomo, CREA n.181185-2, a atribuição para análise de processos de licenciamento ambiental, em sua área de competência, no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de junho de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Publicação Nº 3117333

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

1. A Classificação Final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, já considerando os critérios de desempate, consta divulgada no ANEXO I deste ato.

2. O recurso contra a classificação provisória, impetrado pelo candidato com o número de inscrição 119 foi aceito e DEFERIDO.

3. Foram DESCLASSIFICADOS os candidatos com as inscrições de números 28, 54, 76, 80, 111, 113, 119 e 149 por não atingirem a nota mínima definida pelos itens 4.2.1.2 e 4.4.3.1 do Edital.

4. 3. Foram DESCLASSIFICADOS os candidatos com as inscrições de números 17, 27, 34, 44, 60, 51, 56, 65, 77, 89, 96, 100, 109, 114, 121, 135, 141, 142, 152, 154 e 157 por não se apresentarem no local, data e horário da prova prática, conforme previsto no item 4.2.1.3 do Edital.

5. 4. Foram DESCLASSIFICADOS os candidatos com as inscrições de números 13, 19, 20, 25, 26, 39, 68, 72, 73, 82, 97, 104, 108, 125, 139, 144, 148, 150 e 151, por não se apresentarem no local, data e horário da entrevista, conforme previsto no item 4.4.4 do Edital.

Benedito Novo/SC, 25 de junho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita do Município de Benedito Novo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR DE CRECHE					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	95	JENIFER LIMA	20/11/1989	16	CLASSIFICADA
2	41	LETICIA EVARISTO	01/10/2001	15	CLASSIFICADA
3	143	SUSAN ADRIANO HELFENSTELLER	01/08/1974	14	CLASSIFICADA
4	48	VANESSA MILENA REBLIN C. RIBEIRO	02/09/1993	14	CLASSIFICADA
5	84	ESTER SERAPHIM DA SILVA SOARES	18/09/1980	13	CLASSIFICADA
6	137	GABRIELA KOSLOWSKI	19/07/1992	13	CLASSIFICADA
7	123	MURIELLE LUZIA ROSA	02/09/1993	13	CLASSIFICADA
8	74	NICOLI CRISTINE RUPRECHT	26/09/2002	13	CLASSIFICADA
9	127	LUANA PATRICIA CARARA JANKE	14/08/1991	12	CLASSIFICADA
10	116	INGRID PEREIRA DA SILVA	13/07/1993	12	CLASSIFICADA
11	86	CARLA CAROL VENTURI	26/03/1997	12	CLASSIFICADA
12	40	MICHELI CARINA CRUZ VASCONCELO	26/12/1986	10	CLASSIFICADA
13	147	ROSANGELA CRISTINE LINK GIOVANELLA	24/07/1991	10	CLASSIFICADA
14	47	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	30/06/1992	10	CLASSIFICADA
-	111	SCHIRLEI FRANCIELE KROENKE	13/11/1983	8	DESCLASSIFICADA
-	149	VITORIA CAMILLE ROSA	15/07/2001	8	DESCLASSIFICADA
-	82	VERA APARECIDA GOETTEN SCHULZ	18/09/1972	-	Ñ COMPARECEU
-	125	FABIA ANTÔNIA MACIEL STAFFORTI	16/02/1981	-	Ñ COMPARECEU
-	151	MAIRA MATHIAS PAGANELLI	19/12/1989	-	Ñ COMPARECEU
-	148	CINTHIA BRUNA BRANCO PICANÇO	24/06/1994	-	Ñ COMPARECEU
-	68	AMANDA FRANCIELI PINTO TESSMANN	26/10/1994	-	Ñ COMPARECEU
-	39	JANAINA FERNANDA BRANDT	26/02/1997	-	Ñ COMPARECEU
-	26	MAXIANE MERIEN ARIAS LENZ	14/08/1999	-	Ñ COMPARECEU
-	25	NICOLLY DE MOURA BELAUS	26/01/2000	-	Ñ COMPARECEU
-	13	GESSICA DOS SANTOS	02/07/2002	-	Ñ COMPARECEU

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	52	LUCIANE OSS EMER ORIBKA	12/06/1991	6,50	CLASSIFICADA
2	42	SANDRA MENEGUINI	22/02/1973	6,00	CLASSIFICADA
3	163	TARCIELE PALHETA RODRIGUES	22/01/1998	6,00	CLASSIFICADA
4	161	ALINE RIBEIRO ZOLLINO	28/06/1979	5,25	CLASSIFICADA
5	133	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	31/08/1970	5,00	CLASSIFICADA
6	124	INEA RENATA BORGES GOIM	03/05/1981	5,00	CLASSIFICADA
7	103	JÉSSICA CASTELA	31/01/1994	5,00	CLASSIFICADA
8	138	TATIANE TENORIO DOS SANTOS	28/03/1996	5,00	CLASSIFICADA
9	162	GEORGE MATHEUS TELES MEIRELES	04/11/1999	5,00	CLASSIFICADA
10	32	ISABELLE CECILIA EVARISTO	08/12/2001	5,00	CLASSIFICADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	16	ANALISE AMARAL	27/05/1997	10,00	CLASSIFICADA
2	55	JOCELIA CORREA	20/09/1983	9,88	CLASSIFICADA
3	91	SABRINA MARTHENDAL	19/03/1972	9,75	CLASSIFICADA
4	88	LUCEMARA PINTO	07/04/1998	9,25	CLASSIFICADA
5	115	DILVA BACHMANN	20/02/1986	8,50	CLASSIFICADA
-	60	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	31/12/1983	-	Ñ COMPARECEU
-	27	EDUARDO STAHNKE	18/06/1995	-	Ñ COMPARECEU

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	158	ADELHEID KRIESER	31/03/1965	9,38	CLASSIFICADA
2	146	IRACI BARTEL UBER	27/06/1985	9,13	CLASSIFICADA
-	121	DARCI RUTZ	22/11/1959	-	Ñ COMPARECEU

AUXILIAR DE VETERINÁRIA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	117	ANDRE LUIZ AMARAL	17/10/1990	14	CLASSIFICADO
-	19	GABRIELA MAHLSTEDT	21/07/1993	-	Ñ COMPARECEU
-	150	WILSON VIEIRA CRUZ	28/09/1995	-	Ñ COMPARECEU
-	72	SUELEN LEAL DOS SANTOS	04/08/2001	-	Ñ COMPARECEU
-	20	MARCIELI POKRYWESCKI	05/11/2001	-	Ñ COMPARECEU

INSTRUTOR DE MODALIDADES II

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	66	BERTINO SCHMITT	18/03/1960	8,70	CLASSIFICADO

MÉDICO I

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	126	FERNANDA LUCIA CARDOSO SILVA	10/05/1984	7,00	CLASSIFICADA
2	129	RAFAEL KOERICH RAMOS	15/10/1995	5,00	CLASSIFICADO

MÉDICO II

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	101	NOBUKO GONDO	17/07/1944	7,25	CLASSIFICADA
2	57	GERSON DONIZETE DE ARAUJO	27/05/1975	6,75	CLASSIFICADO
3	58	THIAGO BAUER BANNACH	20/02/1993	6,00	CLASSIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

MOTORISTA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	49	DOUGLAS PEYERL	02/12/1986	10,00	CLASSIFICADO
2	118	JENS WOLTER	12/01/1970	9,50	CLASSIFICADO
3	81	PAULO SERGIO ALVES REIS	25/08/1975	9,50	CLASSIFICADO
4	145	ALEXANDRE FELIPE MAUS	31/05/1994	9,00	CLASSIFICADO
5	110	ELSON LIMA DA PAZ		6,00	CLASSIFICADO
6	14	MARLI MAAS HINSCHING	01/04/1993	5,00	CLASSIFICADA
-	54	NESLON VANDERLEI HILLER	29/11/1971	3,00	DESCLASSIFICADO
-	76	LEOPOLDO RICHTER	02/02/1975	1,50	DESCLASSIFICADO
-	28	LUCIANO KOSLOWSKI	20/01/1994	1,50	DESCLASSIFICADO
-	80	MOACIR ANTONIO CORREA	06/11/1974	0,00	DESCLASSIFICADO

-	119	EDSON MAAS	06/06/1989	0,00	DESCLASSIFICADO
-	113	ISMAEL RICARDO MIRANDA	09/02/1990	0,00	DESCLASSIFICADO
-	157	RAIMUNDO FELIPE DE JESUS PEREIRA	02/09/1965	-	Ñ COMPARECEU
-	114	ORLANDO KLUG	17/08/1968	-	Ñ COMPARECEU
-	51	SORAYA CRISTINA TKOTZ	03/08/1983	-	Ñ COMPARECEU
-	135	MARCILIO SPRUNG	28/09/1988	-	Ñ COMPARECEU
-	77	DIEGO RAFAEL KROENKE	16/07/1995	-	Ñ COMPARECEU

OPERADOR DE MÁQUINAS

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	36	IVAN HENNICH	19/06/1988	9,83	CLASSIFICADO
2	53	GEZIEL RODRIGO GADOTTI ZUMACH	24/01/1992	9,83	CLASSIFICADO
3	140	MARCIO UBER	26/10/1986	9,50	CLASSIFICADO
4	105	AIRTON RUDOLFO FERRARI	30/01/1995	8,33	CLASSIFICADO
-	56	HEINZ STEUCK	14/09/1957	-	Ñ COMPARECEU
-	89	CRISTIANO TOMASONI	05/07/1988	-	Ñ COMPARECEU
-	34	TIAGO MIRANDA	12/07/1992	-	Ñ COMPARECEU
-	17	ROGERIO TESKE	28/03/1995	-	Ñ COMPARECEU
-	152	HILTON DREICK WERNER HARBS	25/09/1999	-	Ñ COMPARECEU

OPERÁRIO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	62	ARNALDO BUNESE	22/03/1965	10,00	CLASSIFICADO
2	11	VILMAR PASQUALI	25/02/1973	10,00	CLASSIFICADO
3	153	WERNER MAAS	22/09/1984	10,00	CLASSIFICADO
4	79	ALEXANDRE BERTRAM	23/05/1988	10,00	CLASSIFICADO
5	23	ARI AMANCIO PEREIRA	22/09/1985	9,75	CLASSIFICADO
6	64	MARCIEL CORREA GOMES	23/11/1991	9,75	CLASSIFICADO
7	75	RODRIGO MACHADO DE ALMEIDA	14/12/1982	9,50	CLASSIFICADO
8	78	SEBASTIÃO ADEMIR RIBEIRO	23/10/1979	9,00	CLASSIFICADO
-	142	ANISIO DOS SANTOS	02/02/1961	-	Ñ COMPARECEU
-	44	JOSE BANDEIRA	20/09/1971	-	Ñ COMPARECEU
-	109	JOSE ADEMIR FERRAZ DOS SANTOS	24/08/1974	-	Ñ COMPARECEU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

OPERÁRIO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
-	96	ERMENES GILDO POSSAMAI	15/11/1978	-	Ñ COMPARECEU
-	154	JULIANO WETZEL	10/07/1983	-	Ñ COMPARECEU
-	65	ARIEL PASQUALI	15/09/1998	-	Ñ COMPARECEU

PROFESSOR DE INGLÊS

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	159	FABIO DE SOUZA MAGALHAES COSTA	17/12/1977	6,00	CLASSIFICADO
2	92	FULVIO EMMANUEL JUNIOR ARDI VERA	03/03/2002	6,00	CLASSIFICADO
3	35	THANDRIANE LAISY PRESTES PROCHNOW	22/07/1987	5,00	CLASSIFICADA
4	106	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	28/04/1992	5,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR I20

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	155	ROSELI MARIA ALVISE BONA	16/03/1966	7,00	CLASSIFICADA
2	71	NOELI SCHEFFER CASTILHO	31/12/1966	6,50	CLASSIFICADA
3	37	MARCIA BECKER MENDES	23/10/1968	6,50	CLASSIFICADA
4	38	JALCIRIA ELISETE MARTINS ZATTI	17/05/1971	6,50	CLASSIFICADA
5	18	LUANA ALICE TONOLLI S. LIMA	22/08/1987	6,50	CLASSIFICADA
6	94	MARIA EUNICE BUZZI DE CASTILHO	29/07/1972	6,00	CLASSIFICADA
7	7	VANDERLEI DE OLIVEIRA	07/02/1982	6,00	CLASSIFICADO
8	43	ALESSANDRA SAMP	10/03/1989	6,00	CLASSIFICADA
9	120	PATRICIA LUANA MAYER WETZEL	01/03/1995	6,00	CLASSIFICADA
10	69	SAMARA STEIN BEYER	16/05/1996	6,00	CLASSIFICADA
11	6	CRISLAINE APARECIDA LOURENÇO	28/01/1999	5,00	CLASSIFICADA

PROFESSOR I40

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	134	ROSALENE TESKE HENSCHEL	06/08/1968	6,50	CLASSIFICADA

2	8	EVANILDE SILVA FREITAS	28/04/1973	6,50	CLASSIFICADA
3	21	MARCIA MARTINS METZGER	01/12/1974	6,50	CLASSIFICADA
4	90	ROSANGELA WOLTER	20/12/1979	6,50	CLASSIFICADA
5	29	CLEO JOSE LIMA GUIMARAES	16/05/1984	6,50	CLASSIFICADA
6	33	EDITE MARIA ARDI VERA	29/05/1957	6,00	CLASSIFICADA
7	67	ZELIA TERESINHA SCHNEIDER	06/03/1974	6,00	CLASSIFICADA
8	30	JULIANA COMAN DE OLIVEIRA	22/06/1976	6,00	CLASSIFICADA
9	63	DAYANE SANTOS VIEIRA LUZ	18/07/1990	6,00	CLASSIFICADA
10	93	IVONE RODRIGUES DE MORAIS	28/05/1983	5,50	CLASSIFICADA
11	1	ANDRESSA CAROLINE ARENDT	13/03/1995	5,50	CLASSIFICADA
12	131	MARCELO SEGALA	21/08/1970	5,00	CLASSIFICADO
13	160	ANDREIA ROSA CRISTOFOLINI	27/10/1987	5,00	CLASSIFICADA
14	130	SÂMILA CAROLINA P. M. M. GONÇALVES	26/08/1990	5,00	CLASSIFICADA
15	45	GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS	10/05/1992	5,00	CLASSIFICADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR I40					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
16	10	CAMILA BATISTA	05/07/1997	5,00	CLASSIFICADA
17	102	PAMELA PRICILA KLOSOWSKI	12/01/1999	5,00	CLASSIFICADA
18	4	MAIARA LUIZA BERTRAM	17/03/1999	5,00	CLASSIFICADA
19	85	TAINÁ MARTINS DA SILVA	01/06/1999	5,00	CLASSIFICADA
20	132	SUELEN LUIZA ZICKUHR	24/02/2000	5,00	CLASSIFICADA

SERVENTE					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	12	JUREMA GORETI GIRARDI SANTIAGO	18/07/1963	10,00	CLASSIFICADA
2	107	JURACI BEYER BUNGER	06/09/1964	10,00	CLASSIFICADA
3	50	MARGRIT KLITZKE SCHULZ	19/11/1966	8,50	CLASSIFICADA
4	156	WALDEMAR PAREY	22/11/1960	8,00	CLASSIFICADO
5	98	DENIE CRISTIAN BRUSKE	28/08/1983	7,00	CLASSIFICADO
6	83	GIOVANA MILENA KOSLOWSKI	22/11/1999	7,00	CLASSIFICADA
7	24	CARLINA GOMES BRITO	24/04/1967	5,50	CLASSIFICADA
-	141	ELIZABETE CABRAL DA SILVA	22/07/1984	-	Ñ COMPARECEU
-	100	JANETE BUTKE	01/04/1988	-	Ñ COMPARECEU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	112	FABIOLA ODORIZZI UBER	19/05/1992	16	CLASSIFICADA
2	99	FERNANDO CARLOS BORINELLI	27/10/1975	15	CLASSIFICADO
3	122	JULIANA MEIRA GENSKE	01/01/1983	14	CLASSIFICADA
-	73	ELAINE MARGARET LENZ	04/06/1980	-	Ñ COMPARECEU
-	108	ANDRESSA ROEDER LOEWEN	13/05/1990	-	Ñ COMPARECEU
-	97	ANA PAULA SESTARI	21/08/1990	-	Ñ COMPARECEU
-	144	AMILTON DE SOUZA SANTANA	06/03/1991	-	Ñ COMPARECEU
-	139	MAICON MILKE	12/05/1997	-	Ñ COMPARECEU

VIGIA					
#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIM.	NOTA	SITUAÇÃO
1	15	ADOLAR BERTRAM	09/11/1970	16	CLASSIFICADO
2	87	ALIDO ENGEL	23/10/1968	15	CLASSIFICADO
3	61	TARCIO TEIXEIRA	05/03/1970	14	CLASSIFICADO
-	104	ALAN DIEGO DE PIN HAGER	26/03/1992	-	Ñ COMPARECEU

DECRETO Nº 079/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3117338

DECRETO Nº 079 de 23 de junho de 2021.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.001, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 1º– Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 12.383,28 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01650002	12.383,28

Art. 2º– A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

4172899110200000000	01650002	12.383,28

Art. 3º– A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 23 de junho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 079/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de junho de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 080/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3117340

DECRETO Nº 080 de 22 de junho de 2021.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo–SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 2.001, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 1º– Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 20.503,99 (vinte mil, quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03620002	20.503,99

Art. 2º– A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03620002	20.503,99

Art. 3º– A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 23 de junho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 080/2021 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de junho de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2021

Publicação Nº 3120435

EDITAL 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E SANEMENTO BÁSICO
Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento Básico.
Art. 1° Estão abertas às inscrições para a eleição dos representantes da sociedade civil do respectivo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento Básico do Município de Biguaçu para gestão de dois anos, sendo 05 representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
São representantes da Sociedade Civil Organizada:
I - 1(um) representante da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina (AGESAN);
II - 1(um) representante eleito entre as Associações de Bairro do Município;
III - 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IV - 1(um) representante de Associação Indígena;
V- 1(um) representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Biguaçu;

§3º O edital será publicado e encaminhado a todos os interessados, bem como cronograma de data da eleição, oportunizando a todos a participação nesse tramite.

Art. 2° Os representantes da sociedade civil serão eleitos entre os seus pares, em foro próprio denominado de Assembleia de Eleição.

Art. 3º A Assembleia de Eleição será realizada no dia 28/06/2021, nas dependências da Igreja Matriz de Biguaçu São João Evangelista, no auditório as 19:00.

Art. 4º A Assembleia de Eleição será presidida pelo presidente e seguirá os seguintes procedimentos:
I – identificação dos interessados em candidatar-se as vagas conforme seguimento;
II – Reunião entre os pares para discussão e possibilidade de consenso – definindo os titulares e suplentes de cada seguimento.
III – Não havendo consenso poderá ser realizada a eleição:
a) Cada seguimento terá direito a um voto.
b) O voto deverá ser secreto;
c) No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

IV – Apuração de eleição;
V – Apresentação dos eleitos – o mais votado de cada seguimento será o titular e os demais suplentes.
VI - Assinatura da ata de eleição.
Art. 5º Os conselheiros serão nomeados por Decreto Municipal, e serão empossados no dia 06/07/2021.
Art. 6º Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado.
Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.
Art. 7º Os casos omissos ou que surgirem durante o processo de eleição ou apuração serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 8º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de junho de 2021.

EDERSON KREMER DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Gestão Participativa

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, MÊS 06/2021- PMB, FMS

Publicação Nº 3120278

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Tipo de Termo de Contrato
N° 26/2021
Contratado: COMERCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 76.344.696/0001-35
N° 8/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro, elétrica, lanternagem, pintura,

sistemas hidráulicos, ar condicionado, borracharia, balanceamento e alinhamento, com fornecimento de peças genuínas ou originais para atendimento de toda a frota de veículos do Município de Biguaçu para ano 2021/2022
Data da 03/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 2.110.500,00
Vigência: 16/03/2021 a 09/03/2022

Tipo de Termo de Contrato
N° 27/2021
Contratado: OFICINA MECANICA SILVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 01.613.248/0001-90
N° 8/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro, elétrica, lanternagem, pintura, sistemas hidráulicos, ar condicionado, borracharia, balanceamento e alinhamento, com fornecimento de peças genuínas ou originais para atendimento de toda a frota de veículos do Município de Biguaçu para ano 2021/2022
Data da 16/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 554.674,00
Vigência: 16/03/2021 a 11/03/2022

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° 234/2020 Aditivo:1
Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.286.202/0001-03
N° 158/2020
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para adaptar os prédios da sede da Prefeitura de Biguaçu e Pró Cidadão, bem como também a execução de uma plataforma de acessibilidade no Prédio da Prefeitura municipal de Biguaçu, para atender à NBR 9050:20154, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Data do 13/01/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 14/01/2021 a 14/03/2021

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° 234/2020 Aditivo: 3
Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.286.202/0001-03
N° 158/2020
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para adaptar os prédios da sede da Prefeitura de Biguaçu e Pró Cidadão, bem como também a execução de uma plataforma de acessibilidade no Prédio da Prefeitura municipal de Biguaçu, para atender à NBR 9050:20154, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Data do 12/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 13/04/2021 a 12/07/2021

Tipo de Aditivo de Valor (Reequilíbrio) - Termo de Contrato
N° 24/2019 Aditivo: 3
Contratado: LUAR TURISMO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.233.538/0001-05
N° 17/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para os educandos do município de Biguaçu.
Data do 10/02/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 24.993,99
Vigência: 10/02//2021 a 25/02/2022
Despesa(s):
46 – 09.002.12.361.0003.2024.3.3.90.00.00 / 0.1.62.171.02

Tipo de Termo de Contrato
N° 47/2021
Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Rio Tijucas e Costa Esmeralda - COOVATES
CNPJ/CPF: 37.355.957/0001-60
N° 18/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), além de Creches Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2021.
Data da 14/04/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 38.131,28
Vigência: 14/04/2021 a 31/12/2021
Despesa(s):
29 - 09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00
33 - 09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
29 - 09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00
33 - 09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
25 - 09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00
25 - 09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato
N° 234/2020 Aditivo: 4
Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.286.202/0001-03
N° 158/2020
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para adaptar os prédios da sede da Prefeitura de Biguaçu e Pró Cidadão, bem como também a execução de uma plataforma de acessibilidade no Prédio da Prefeitura municipal de Biguaçu, para atender à NBR 9050:20154, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Data do 06/05/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 13.932,03
Vigência: 06/05/2021 a 12/07/2021

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 234/2020 Aditivo: 5
Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.286.202/0001-03
N° 158/2020
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para adaptar os prédios da sede da Prefeitura de Biguaçu e Pró Cidadão, bem como também a execução de uma plataforma de acessibilidade no Prédio da Prefeitura municipal de Biguaçu, para atender à NBR 9050:20154, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Data do 06/05/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 24.993,99
Vigência: 06/05/2021 a 12/07/2021
Despesa(s):
140 - 22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00 / 0.1.00.100.000

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° 21/2021 Aditivo:1
Contratado: MAURICIO SAVULSKI DE MATOS
CNPJ/CPF: 18.414.304/0001-60
N° 12/2021
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS E PINTURA INTERNA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
Data do 07/05/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 09/05/2021 a 09/07/2021

Tipo de Prazo - Termo de Contrato
N° 186/2020 Aditivo:2
Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.286.202/0001-03
N° 91/2020
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e
prestação de serviços para a pavimentação com lajotas sextavadas e
Data do 24/05/2021

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 30/05/2021 a 30/07/2021

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° 13/2020 Aditivo: 3
Contratado: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 00.820.854/0001-14
N° 174/2019
Modalidade: Concorrência
Objeto: Pavimentação e Drenagem Rua Treze de Maio
Data do 22/06/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 350.394,22
Vigência: 22/06/2021 a 04/08/2021
Despesa(s):
186 - 24.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00 / 0.1.83.182.096

Tipo de Termo de Contrato
N° 6/2021
Contratado: MULTICONTAINER EIRELI
CNPJ/CPF: 23.119.516/0001-55
N° 6/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto Contratação serviços de locação, instalação e acoplagem de containers para o Centro de Triagem – COVID-19.
Data da 10/02/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 8.800,00
Vigência: 10/02/2021 a 11/03/2021
Despesa(s):
10 - 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00 / 0.1.02.102.000

Biguaçu, 28 de junho de 2021

Salmir da Silva
Prefeito Municipal de Biguaçu

LEI Nº 4047/2021

Publicação Nº 3117555

LEI Nº 4047/2021 DE: 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO PREVIBIGUAÇU, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o saldo devedor do Plano de Amortização para o valor correspondente ao déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2021, que totaliza R$ 70.151.008,25 (setenta milhões cento e cinquenta e um mil oito reais e vinte e cinco centavos), posicionado em 31/12/2020.

Parágrafo único. Os valores das prestações a serem cobradas do Município de Biguaçu (SC) bem como a evolução anual do Plano de Amortização está contida no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do PREVIBIGUAÇU.

Art. 3º Se os critérios do Plano de Amortização previsto nesta Lei resultar em desequilíbrio financeiro-atuarial do Plano de Custeio do PREVIBIGUAÇU, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.

Art. 4º Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.765/2017, de 06/09/2017.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Lei nº 4047/2021, de 24/06/2021
Sancionada em 24/06/2021
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

ANEXO ÚNICO

		Valores dos Aportes		Forma de amortização do déficit		Composição do Pagamento	
Ano	Taxa de Juros	Anuais (R$)	Mensais (RS)	Saldo Inicial	(-) Pagamento	(-) Juros	(-) Amortização
2021	5,42%	R$ 2.570.862,82	R$ 214.238,57	R$ 70.151.008,25	R$ 2.570.862,82	R$ 3.802.184,65	-R$ 1.231.321,83
2022	5,42%	R$ 2.725.114,59	R$ 227.092,88	R$ 71.382.330,07	R$ 2.725.114,59	R$ 3.868.922,29	-R$ 1.143.807,70
2023	5,42%	R$ 2.888.621,46	R$ 240.718,46	R$ 72.526.137,77	R$ 2.888.621,46	R$ 3.930.916,67	-R$ 1.042.295,21
2024	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 73.568.432,98	R$ 4.890.717,84	R$ 3.987.409,07	R$ 903.308,77
2025	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 72.665.124,21	R$ 4.890.717,84	R$ 3.938.449,73	R$ 952.268,11
2026	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 71.712.856,10	R$ 4.890.717,84	R$ 3.886.836,80	R$ 1.003.881,04
2027	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 70.708.975,06	R$ 4.890.717,84	R$ 3.832.426,45	R$ 1.058.291,39
2028	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 69.650.683,67	R$ 4.890.717,84	R$ 3.775.067,05	R$ 1.115.650,79
2029	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 68.535.032,88	R$ 4.890.717,84	R$ 3.714.598,78	R$ 1.176.119,06
2030	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 67.358.913,83	R$ 4.890.717,84	R$ 3.650.853,13	R$ 1.239.864,71
2031	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 66.119.049,12	R$ 4.890.717,84	R$ 3.583.652,46	R$ 1.307.065,38
2032	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 64.811.983,74	R$ 4.890.717,84	R$ 3.512.809,52	R$ 1.377.908,32
2033	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 63.434.075,42	R$ 4.890.717,84	R$ 3.438.126,89	R$ 1.452.590,95
2034	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 61.981.484,47	R$ 4.890.717,84	R$ 3.359.396,46	R$ 1.531.321,38
2035	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 60.450.163,09	R$ 4.890.717,84	R$ 3.276.398,84	R$ 1.614.319,00
2036	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 58.835.844,09	R$ 4.890.717,84	R$ 3.188.902,75	R$ 1.701.815,09
2037	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 57.134.029,00	R$ 4.890.717,84	R$ 3.096.664,37	R$ 1.794.053,47
2038	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 55.339.975,53	R$ 4.890.717,84	R$ 2.999.426,67	R$ 1.891.291,17
2039	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 53.448.684,36	R$ 4.890.717,84	R$ 2.896.918,69	R$ 1.993.799,15
2040	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 51.454.885,22	R$ 4.890.717,84	R$ 2.788.854,78	R$ 2.101.863,06
2041	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 49.353.022,16	R$ 4.890.717,84	R$ 2.674.933,80	R$ 2.215.784,04
2042	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 47.137.238,12	R$ 4.890.717,84	R$ 2.554.838,31	R$ 2.335.879,53
2043	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 44.801.358,59	R$ 4.890.717,84	R$ 2.428.233,64	R$ 2.462.484,20
2044	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 42.338.874,38	R$ 4.890.717,84	R$ 2.294.766,99	R$ 2.595.950,85
2045	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 39.742.923,53	R$ 4.890.717,84	R$ 2.154.066,46	R$ 2.736.651,38
2046	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 37.006.272,15	R$ 4.890.717,84	R$ 2.005.739,95	R$ 2.884.977,89
2047	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 34.121.294,26	R$ 4.890.717,84	R$ 1.849.374,15	R$ 3.041.343,69
2048	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 31.079.950,57	R$ 4.890.717,84	R$ 1.684.533,32	R$ 3.206.184,52
2049	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 27.873.766,05	R$ 4.890.717,84	R$ 1.510.758,12	R$ 3.379.959,72
2050	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 24.493.806,33	R$ 4.890.717,84	R$ 1.327.564,30	R$ 3.563.153,54
2051	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 20.930.652,80	R$ 4.890.717,84	R$ 1.134.441,38	R$ 3.756.276,46
2052	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 17.174.376,34	R$ 4.890.717,84	R$ 930.851,20	R$ 3.959.866,64
2053	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 13.214.509,70	R$ 4.890.717,84	R$ 716.226,43	R$ 4.174.491,41
2054	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 9.040.018,28	R$ 4.890.717,84	R$ 489.968,99	R$ 4.400.748,85
2055	5,42%	R$ 4.890.717,84	R$ 407.559,82	R$ 4.639.269,44	R$ 4.890.717,84	R$ 251.448,40	R$ 4.639.269,44

LEI Nº 4048/2021

Publicação Nº 3117562

LEI Nº 4048/2021 DE: 24 DE JUNHO DE 2021.
REVOGA O ART. 1º DA LEI 4030/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º da Lei 4030/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4048/2021, de 24/06/2021
Sancionada em 24/06/2021
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI Nº 4049/2021

Publicação Nº 3117564

LEI Nº 4049/2021 DE: 24 DE JUNHO DE 2021.
INSTITUI O PROGRAMA DE MICROFINANÇAS, DENOMINADO JURO ZERO BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 98 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Fica instituído o programa de microfinanças, denominado Juro Zero Biguaçu, cujo objeto é desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios em âmbito municipal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGAMA JURO ZERO BIGUAÇU

Art. 2º. O Programa Juro Zero Biguaçu, tem por objetivo:

I - Possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda;
II - Promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, especialmente aos empreendedores de pequenos negócios; e
III – Disponibilizar, de forma mais rápida, ágil e alternativa, juros e encargos de financiamento subsidiados.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGAMA JURO ZERO BIGUAÇU

Art. 3º. Poderão aderir ao programa Juro Zero Biguaçu, exclusivamente, os seguintes modelos empreendedores:

I - Microempreendedores individuais – MEI;
II - Empreendedores de micro empresas – ME;
III - Profissionais autônomos; e
IV - Empreendedores populares.

CAPÍTULO IV
DO MODELO FINANCEIRO-OPERACIONAL

Art. 4º. Para operacionalização do programa Juro Zero Biguaçu, fica autorizada a Prefeitura Municipal de Biguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a estabelecer e firmar, nos termos da legislação vigente, convênios com as seguintes entidades:

I – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
II - Sociedade de Credito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);
III - Cooperativas Singulares e Cooperativas centrais de Crédito;

IV - Sociedades de Garantia de Crédito.

§ 1º. Os procedimentos administrativos para escolha das entidades que melhor atendam às necessidades do programa serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. As instituições financeiras participantes do programa Juro Zero Biguaçu, na qualidade de entidade operacionalizadora, operarão os contratos de crédito com recursos próprios, observadas as regras do artigo 5º desta Lei.

Art. 5º. O fundamento do modelo financeiro-operacional do programa Juro Zero será baseado no pagamento de subsidio, diretamente as entidades escolhidas, nos termos do que dispõe o artigo 4º desta Lei, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativos aos juros remuneratórios e encargos do contrato de crédito de cada financiamento, autorizado nos termos da presente Lei.

§ 1º. O Município de Biguaçu subsidiária, apenas, o pagamento dos juros remuneratórios e encargos do contrato de crédito, nos termos que disciplinará Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Prestações pagas com atraso serão cobradas pelo valor da taxa integral de juros, sem o subsídio de que trata esta Lei e serão acrescidas de juros mora e multa.

§ 3º. Para os casos do parágrafo 2º deste artigo, a responsabilidade por todos os encargos do contrato de crédito é de inteira responsabilidade do tomador do empréstimo, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 6º. A entidade que operacionalizar o programa Juro Zero Biguaçu, nos termos que dispõe o artigo 4º desta Lei, concederá financiamentos, observadas as regras do artigo 5º desta Lei, condicionados aos seguintes valores:

I – Microempreendedores individuais – MEI, profissionais autônomos e empreendedores populares entre R$ 3.000,00 (três mil reais) a, no máximo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
II - Empreendedores de micro empresas – ME entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a, no máximo, R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 7º. Para os fins desta Lei, o Município de Biguaçu não é garantidor da operação de crédito, apenas, incentivador do desenvolvimento econômico municipal.

Art. 8º. Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará:

I – as condições de financiamento aos beneficiários do programa Juro Zero Biguaçu;
II – as condições de financiamento, repasse dos recursos e requisitos de atuação das instituições de que trata o art. 4° desta Lei; e

III – demais condições de operacionalização do programa Juro Zero Biguaçu.

CAPÍTULO V
DA REGULAÇÃO E DA SUPERVISÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS NO AMBITO DO PROGRAMA JURO ZERO BIGUAÇU

Art. 9º. Compete a Prefeitura Municipal de Biguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fiscalizar o cumprimento, pelas instituições e pessoas participantes, das condições estabelecidas para operações de crédito realizadas no âmbito do Programa.

Art. 10. Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará, os aspectos necessários para operacionalização da fiscalização de que trata o artigo 8º, quanto ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Expirado o valor constante no caput do artigo 5º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o programa Juro Zero Biguaçu, como política oficial de crédito de caráter permanente com tratamento diferenciado e favorecido, nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei, com o objetivo de consolidar os pequenos negócios como agentes de sustentação, transformação e desenvolvimento da economia municipal.

Art. 12. As despesas para execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº 4049/2021, de 24/06/2021
Sancionada em 24/06/2021
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PE 52/2021-PMB

Publicação Nº 3117654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61C7D46807BEF86431D4CBE40A61412712D87D66

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL E PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL POR MEIO DA MODERAÇÃO E ENFOQUE PARTICIPATIVO EM COLETIVOS, CONFORME MUNICÍPIOS DE REFERENCIA DESTA METODOLOGIA EM SANTA CATARINA.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 28/06/2021, às 14:00h do dia 09/07/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 09/07/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 25 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 72/2021-PMB

Publicação Nº 3118481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84ED69E472898C303BFA34EA21ADA4A598E24D67

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 – PMB – COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI N° 123/2006 E ITENS DE PARTICIPAÇÃO LIVRE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 29/06/2021, às 14:00h do dia 12/07/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 12/07/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 25 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 76/2021-PMB

Publicação Nº 3117643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 343639BC2B5DF62FDE1EBF1FDBD62F04DAD52EAC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 – PMB – COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU, COMPOSTA

PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS (CEIM'S), ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS (EBM) E GRUPOS ESCOLARES MUNICIPAIS (GEM), DE FORMA A GARANTIR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTES A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, NO PERÍODO LETIVO REFERENTE AO ANO 2021.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 28/06/2021, às 14:00h do dia 09/07/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 09/07/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 25 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2359/2021

Publicação Nº 3122505

PORTARIA nº 2359/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA REGINA IAROCH HEINZ, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5872/2021 em anexo, no período de 10/05/2021 a 17/05/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2360/2021

Publicação Nº 3122506

PORTARIA nº 2360/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDUARDA SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6849/2021 em anexo, no período de 08/06/2021 a 27/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2361/2021

Publicação Nº 3122507

PORTARIA nº 2361/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA DE ANDRADE, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6950/2021 em anexo, no período de 17/06/2021 a 23/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2362/2021

Publicação Nº 3122508

PORTARIA nº 2362/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILENE DOS SANTOS AVILA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 40H – CIÊNCIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6816/2021 em anexo, no período de 14/06/2021 a 17/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2363/2021

Publicação Nº 3122509

PORTARIA nº 2363/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINA SANTANA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6615/2021 em anexo, no período de 04/06/2021 a 11/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2364/2021

Publicação Nº 3122510

PORTARIA nº 2364/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JAQUELINE SANTOS DE AVILA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6789/2021 em anexo, no período de 15/06/2021 a 18/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2365/2021

Publicação Nº 3122511

PORTARIA nº 2365/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6443/2021 em anexo, no período de 05/06/2021 a 03/08/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2366/2021

Publicação Nº 3122513

PORTARIA nº 2366/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LORIENE LIMA SIRQUEIRA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6496/2021 em anexo, no período de 08/06/2021 a 13/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2367/2021

Publicação Nº 3122514

PORTARIA nº 2367/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONETE MARCELIANO MARCON, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6784/2021 em anexo, no período de 08/06/2021 a 30/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2368/2021

Publicação Nº 3122515

PORTARIA nº 2368/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LIZANDRA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6636/2021 em anexo, no período de 08/06/2021 a 11/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2369/2021

Publicação Nº 3122516

PORTARIA nº 2369/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ABELARDO ALVES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6573/2021 em anexo, no período de 07/06/2021 a 15/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2370/2021

Publicação Nº 3122521

PORTARIA nº 2370/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSA MARIA RIBEIRO DA CRUZ, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6951/2021 em anexo, no período de 16/06/2021 a 20/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2371/2021

Publicação Nº 3122526

PORTARIA nº 2371/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE BENTO AMARAL DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6926/2021 em anexo, no período de 16/06/2021 a 22/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2372/2021

Publicação Nº 3122527

PORTARIA nº 2372/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA REGINA DE AQUINO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6590/2021 em anexo, no período de 24/05/2021 a 04/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2373/2021

Publicação Nº 3122528

PORTARIA nº 2373/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHARLENE MACHADO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6786/2021 em anexo, no período de 15/06/2021 a 14/07/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2374/2021

Publicação Nº 3122529

PORTARIA nº 2374/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ESTHER FARIAS ELIBIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6855/2021 em anexo, no período de 15/06/2021 a 23/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2375/2021

Publicação Nº 3122531

PORTARIA nº 2375/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBSON LUIZ VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6756/2021 em anexo, no período de 10/06/2021 a 19/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2376/2021

Publicação Nº 3122532

PORTARIA nº 2376/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CATIA DA SILVA ZIMMERMANN, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6922/2021 em anexo, no período de 16/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2377/2021

Publicação Nº 3122535

PORTARIA nº 2377/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA PAULA FARIA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6751/2021 em anexo, no período de 08/06/2021 a 14/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2378/2021

Publicação Nº 3122536

PORTARIA nº 2378/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS EDUARDO SILVA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6535/2021 em anexo, no período de 05/06/2021 a 15/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2379/2021

Publicação Nº 3122537

PORTARIA nº 2379/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DENISE YINUMA DO COUTO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6927/2021 em anexo, no período de 12/06/2021 a 19/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2380/2021

Publicação Nº 3122538

PORTARIA nº 2380/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), STEPHANIE FORTUNATO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6526/2021 em anexo, no período de 31/05/2021 a 07/06/2021.

Biguaçu, 25 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 3120434

Resolução Nº. 001, de 22 de JUNHO de 2021.

Aprova Edital nº 001/2021 que dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento Básico.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento Básico, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2625 de 21 de maio de 2008, aprova Edital nº 001/2021 que dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento Básico para a gestão 2021 a 2023, conforme segue:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital nº 001/2021 que dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento Básico, parte integrante desta resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDERSON KREMER DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Gestão Participativa

RGF - 1º QUADRIMESTRE - 2021

Publicação Nº 3118154

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Biguaçu - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	408.164,51	701.316,97	522.098,27	510.401,68	520.142,06	524.545,40	520.731,85	937.546,85	469.370,09	545.553,63	537.015,90	525.685,58	6.722.572,79	0,00
Pessoal Ativo	408.116,19	701.268,65	522.049,95	510.740,52	520.142,06	524.545,40	520.731,85	937.546,85	469.370,09	545.553,63	537.015,90	525.685,58	6.722.766,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	338.376,81	611.415,67	433.941,42	421.397,07	431.740,00	433.622,31	434.058,31	766.864,72	385.920,19	455.157,71	447.044,39	433.900,68	5.593.439,28	0,00
Obrigações Patronais	69.739,38	89.852,98	88.108,53	89.343,45	88.402,06	90.923,09	86.673,54	170.682,13	83.449,90	90.395,92	89.971,51	91.784,90	1.129.327,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48,32	48,32	48,32	-338,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-193,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	48,32	48,32	48,32	-338,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-193,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.747,16	0,00	0,00	29.747,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.747,16	0,00	0,00	29.747,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	408.164,51	701.316,97	522.098,27	510.401,68	520.142,06	524.545,40	520.731,85	937.546,85	469.370,09	515.806,47	537.015,90	525.685,58	6.692.825,63	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Biguaçu - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	231.933.129,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	350.408,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	231.582.720,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.692.825,63	2,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.894.963,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.200.215,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.505.466,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Biguaçu - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Biguaçu - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDNEI MULLER COELHO:76355942904 Date: 2021.06.25 13:52:38 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Biguaçu - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.034/2021

Publicação Nº 3122448

LEI Nº 9.034, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Fundação Universidade Regional de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº 82.662.958/0001-02, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.774 de 11/08/1971, no valor de R$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais), destinados a auxiliar no custeio e estruturação da Farmácia Escola para a oferta qualificada de serviços farmacêuticos e ações de assistência farmacêutica voltadas à atenção básica em saúde na comunidade blumenauense, em especial de pacientes hipertensos e diabéticos atendidos no Ambulatório Universitário da Instituição, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC.

Art. 2º As despesas previstas no artigo 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.50 (175) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 4.4.50 (184) Aplicações Diretas R$ 142.200,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.279/2021

Publicação Nº 3122450

DECRETO Nº 13.279, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.100.000,00(hum milhão e cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. das Ativ. Do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (180) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0051.2047 – Manut. Ativ. Da Educação Especial - Ens. Fundamental
Modalidade 4.4.90 (208) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. das Ativ. Do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (184) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0051.2047 – Manut. Ativ. Da Educação Especial - Ens. Fundamental
Modalidade 3.1.90 (203) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 010/2020

Publicação Nº 3122452

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 010/2020
INDICIADO: D.S.
DEFENSORA DATIVA: MARIA EDUARDA HILLESHEIM - OAB/SC nº 45.768
DESPACHO: Intime-se a Defensora Dativa designada para a defesa do servidor indiciado para ciência do despacho lavrado na fl. 32 dos autos. Os documentos encontram-se à disposição na sede da COMEX, localizada na Praça Victor Konder, 02, 3º andar, sala 32 – PGM, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD PAD Nº 010/2020

Publicação Nº 3122456

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº 010/2020
INDICIADO: A.J.
ADV: MARCELO SCHUSTER BUENO - OAB/SC Nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o Procurador do servidor indiciado para tomar ciência do despacho constante de fls. 61-68 dos autos e dos documentos de fls. 69-141, que estão à disposição na sede da 1ª CPASD, sito à Praça Victor Konder, 02, 3º andar, sala 32 – PGM, no horário das 8h às 12h e das 13h30m até 17h.
Em virtude dos protocolos adotados com medidas de prevenção à Covid-19, solicitamos que seja agendado o dia/horário para a retirada em carga do referido processo, através do telefone (47) 3381-6800, no horário das 08h às 12h e das 13h30m às17h30m.

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 010/2020

Publicação Nº 3122457

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 010/2020
INDICIADO: D.S.
DEFENSORA DATIVA: MARIA EDUARDA HILLESHEIM - OAB/SC nº 45.768
DESPACHO: Intime-se a Defensora Dativa designada para a defesa do servidor indiciado para acompanhar à AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO designada para o dia 08 de julho de 2021, às 14 horas, na sala de reuniões das Comissões, estabelecida na Rua Dois de Setembro, nº 1.510, 1º andar, sala 03, Bairro Itoupava Norte, Blumenau-SC (Próximo ao CIC).

CONCORRENCIA Nº. 24/2021

Publicação Nº 3122459

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA Nº. 24/2021

OBJETO: Concessão administrativa sobre o direito de uso da marca "OKTOBERFEST BLUMENAU", a título oneroso, para empresa com expertise no segmento de licenciamento e comercialização de produtos, tendo como objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução e comercialização de produtos relacionados à marca "Oktoberfest Blumenau", nos mais variados produtos e souvenires, bem como em seu acompanhamento de mercado, controle antipirataria e aferição/ recolhimento de royalties – PROEB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28 de julho de 2021, às 14:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 23/06/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº 1DD-114F2572E190B780F801B6F13283ADF2B27F

CONCORRENCIA Nº. 26/2021

Publicação Nº 3122462

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA Nº. 26/2021

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da cobertura do pátio, instalação da cobertura da quadra de esporte e reforma nos banheiros da EBM Prof.ª Helena Winckler, reforma de muro de contenção no CEI Manoel da Luz Rampelotti, construção de uma área de lazer e sala dos professores/biblioteca do CEI Alberto Stein., reforma da cobertura da área de serviço e instalação elétrica do CEI Prof.ª Maria Zimmermann, instalação da cobertura na área de lazer, instalação de rufos na cobertura do pátio e reforma no banheiro no CEI Daniel Bressanini, conforme especificações constantes neste edital - SEMED. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28 de julho de 2021 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 23/06/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº 3B799D31B2A56AB49941CF1E91D99414923A632

REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

Publicação Nº 3122463

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

Informamos que o Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, pelos motivos expostos no Termo de Revogação (fl.494) constante do processo licitatório, DECIDE REVOGAR a licitação, na modalidade concorrência, OBJETO: RP para locação de máquinas e equipamentos, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 (um) ano - SEDIVI - FMS/Semus - SEDECI - SEDEC - SETERB. Base Legal: art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 25/06/2021. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMUDES Nº 27/2021

Publicação Nº 3122467

PORTARIA SEMUDES Nº 27 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 25.163, de 05 de abril de 2021, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, considerando o disposto nos Ofícios CMAS nº 13/2021 e nº 15/2021:

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a contar de 08 de junho de 2021 a composição da Portaria SEMUDES nº 02/2021 no que tange à representatividade do CMAS, designando como membros titulares:
I – ALZEMIRA DA COSTA, representante da categoria de usuários do Sistema Único de Assistência Social, em substituição a Tatiana Ramos da Silva; e
II – NIVEA MARIA KLEIN KEUNECKE, representante da categoria de entidades e organizações de assistência social, em substituição a Samara Milene Tschoeke.

Art. 2º Destituir a conselheira Deise Janaina Borba da condição de suplente na referida Comissão.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições e designações contidas na Portaria SEMUDES nº 02/2021.

Blumenau/SC, 23de Junho de 2021.
PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO Nº 202/2021 - FURB

Publicação Nº 3122468

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 202/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 156/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 238/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE KITS COMPATÍVEIS COM ANALISADOR COBAS C111-ROCHE LOCALIZADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL ESCOLA VETERINÁRIO DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: HOSPITAL ESCOLA VETERINÁRIO DA UNIVERSIDADE. Contratada: LABORSYS SISTEMAS DIAGNÓSTICO COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 00.512.932/0001-13). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº238/2021. Pedidos: 2021/1383 e 1384. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega do produto com NF. Prazo de Entrega: Imediato após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 5.107,80 (cinco mil, cento e sete reais e oitenta centavos)/ 01.34.10.304.0110.2014 (Manutenção das Atividades Hospitalares e Ambulatoriais Vet) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.40 (Material Biológico) 3.3.90.30.35(Material Laboratorial). Nº do registro do envio TCE: E36861FB27F07E28A99C5213D79A19046C132FE4.

Blumenau/SC, 25 de junho de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2021

Publicação Nº 3120419

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021
PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 28/06/2021 a 02/07/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado.

Relação dos Convocados:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	008	MARIA IDACI DA SILVA

Cargo: PSICÓLOGO		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	009	JULIANA CIDADE SOARES

Cargo: GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	016	JÁDINA ASSUNÇÃO DA SILVA

Cargo: MOTORISTA MUNICIPAL (TRANSPORTE DE PACIENTES)		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	055	MAURO DIAS PIRES
2º	050	JULIO JUNIOR DIAS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	065	ROBSON VIDAL ROSA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	027	SILVANA DE SOUZA
2º	060	ELAINE CRISTINA BORGES
3º	006	EDNA APARECIDA DA ROSA

Cargo: MONITOR SANITÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	054	ANGELINA PADILHA

Cargo: PROFESSORES ÁREA I		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	003	EDILAMAR MARIA GABRAL

Cargo: PROFESSORES ÁREA II		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	044	ROSILENE BORGES PEREIRA
2º	012	FRANCIELE DE ARRUDA MUNIZ

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V – Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX - Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X - Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI - 1 foto 3x4;
XII - Comprovação de dependentes;
XIII - Comprovação de Estado Civil;
XIV - Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);
XVI - Grupo sanguíneo;
XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII - Número de conta corrente;
XIX - Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 25 de junho de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 393/2021

Publicação Nº 3117610

PORTARIA Nº 393/2021
De 25 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR na Comissão que avalia a atual situação do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral (Portaria Nº 203) os servidores FERNANDA ZANETE, MARIA JOSEANE DE SOUZA, JOÃO PEREIRA RODRIGUES e RIGANA OLIVEIRA MEDEIROS por:

• MARIANA PACHECO RAMOS – Presidente;
• JANEBEL BIANQUINI – Secretária;
• MARIANA ZANDONADI – Secretária Municipal de Saúde;
• FABÍOLA MÁLAGA BARRETO – Membro;
• ANIELI FABIANI DIAS – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 422/2021

Publicação Nº 3119023

PORTARIA Nº 422/2021
De 25 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Afastar a servidora LUCIELI MATOS PEREIRA de suas funções, de acordo com a Lei nº 14.151/2021, a partir de 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 16 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 424/2021

Publicação Nº 3120246

PORTARIA Nº 424/2021
De 25 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos pelo período de dois (2) anos à funcionária LUCIANI SIMONI MAFFIOLETTI a partir de 23 de junho de 2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos do dia 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 425/2021

Publicação Nº 3120261

PORTARIA Nº 425/2021
De 25 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido prorrogar contratação da funcionária NÉDIA MARIA VIEIRA a partir do dia 28 de junho de 2021.

Art. 2º - A prorrogação será pelo período de um ano, podendo ser rescindida caso houver realização de concurso dentro do período mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 426/2021

Publicação Nº 3120294

PORTARIA Nº 426/2021
De 25 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. MARCOS PAULO BORGES do cargo de Motorista Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 18 de junho de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 427/2021

Publicação Nº 3120316

PORTARIA Nº 427/2021
De 25 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA EDUARDA DA ROSA do cargo de Professor Municipal II – 20hs.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 23 de junho de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 428/2021

Publicação Nº 3120345

PORTARIA Nº 428/2021
De 25 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. JADINA ASSUNÇÃO DA SILVA do cargo de Gestora do Bolsa Família

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 24 de junho de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 429/2021

Publicação Nº 3120356

PORTARIA Nº 429/2021
De 25 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir por Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2021 a Sra. JADINA ASSUNÇÃO DA SILVA no cargo de Gestora do Bolsa Família, pelo prazo máximo de seis (6) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 430/2021

Publicação Nº 3120395

PORTARIA Nº 430/2021
De 25 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. JANEBEL BIANQUINI DAMACENA do cargo de Enfermeira Padrão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 23 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 431/2021

Publicação Nº 3120398

PORTARIA Nº 431/2021
De 25 de junho de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir por Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021 a Sra. JANEBEL BIANQUINI DAMACENA no cargo de Enfermeira Padrão, pelo prazo máximo de seis (6) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 24 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 25 de junho de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PR 26/2021

Publicação Nº 3117863

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA- SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 horas do dia 07 de Julho 2021** licitação na modalidade PREGÃO presencial, na forma de julgamento de "Maior Percentual de Desconto sobre tabela/catálogo por Lote", regida pelo Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à contratação de serviço e/ou aquisição de peças conforme segue:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA MÁQUINAS PESADAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS BRAÇAIS E IMPLEMENTOS.

1.1. Subentende-se por "peças genuínas", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem manufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original com identificação da montadora.

1.2. **Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços ofertados pelas fabricantes/montadoras das máquinas.**

1.3. Os licitantes deverão dispor da **tabela e orçamentação eletrônica de mercado** conforme determinação do município contratante, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

1.4. **No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado pelas concessionárias/fábricas, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.**

1.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrado na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

1.6. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrado na tabela de preços sugerida pelas montadoras.

1.7. Os licitantes que não possuírem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Bom Jardim da Serra/SC, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos veículos no

município, em local indicado pelo setor de compras do município, sendo o serviço de guincho por conta deste.

1.8 O tempo de resposta ao chamado da prefeitura, não poderá ser superior a 2 (duas) horas.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 3ª a 5ª feira, das 13h às 17h, no Setor de Licitações e Contratos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC CEP 88640-000, através de pen drive, ou pelo site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1. Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilidade, ser transmitidos via e-mail através do endereço eletrônico: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br, com a remessa do original via registro postal (obedecido o prazo citado anteriormente);

3.2. Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ramal 208.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

4.1. De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

4.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.

4.3. De Execução, terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato decorrente, ficando vinculada à validade dos créditos orçamentários, podendo ocorrer prorrogação, aditamentos ou rescisões, conforme melhor interesse público;

4.4. Da Ata de Registro de Preços, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2021/2022.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do(s) serviço(s), à vista, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) dos serviços prestados;

5.2. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

5.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberados após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR.**

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) pagos/adquirido(s) com recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2021/2022.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar da presente licitação profissionais/empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

8.2. Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável;

8.3. Estão proibidas ainda de participar as empresas que tenham em seu quadro societário funcionários públicos municipais de Bom Jardim da Serra/SC, em sentido lato (concursados, contratados ou nomeados).

8.4. A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2. O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3. O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório público ou particular, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4. O licitante credenciado não poderá representar mais de uma empresa;

9.5. A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (Anexo V).

9.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso);

9.6.1. A não apresentação da Certidão Simplificada ensejará em não enquadramento na condição de ME ou EPP;

9.6.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.7. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de se manifestar sobre os atos da Administração, bem como na fase de competição com lances verbais, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.8. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos, **anteriormente ao procedimento de abertura**.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1. Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de Licitações e Contratos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/ SC CEP 88640-000.

11.2. Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

Sr (a). Pregoeiro (a) *Empresa:* *Referente ao Edital de Pregão Presencial N° **26**/2021* *Abertura às 13:30 horas do dia 07 de julho de 2021* *Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000* ***Proposta***

13. DA PROPOSTA:

13.1. Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2. Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3. Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4. Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5. O prazo de validade das condições propostas deverá ser de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de apresentação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR**;

13.6. O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em uma única cotação, com valor total por lote em %, em expressos algarismos e por extenso, deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.

13.7. Não serão aceitos propostas para os lotes, com valores dos itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.

13.8. Não será admitida, cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

13.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.

13.10. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

*Referente ao Edital de Pregão Presencial N° **26**/2021*

Abertura às 13:30 horas do dia 07 de julho de 2021

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Documentos de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1. Em caso de pessoa física, cópia do RG e CPF. Para empresas, Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2. A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes;

15.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Cópia do cartão CNPJ, contendo ramo de atuação condizente com o objeto da licitação;

15.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem/sede da empresa;

15.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.4. Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como INSS;

15.2.5. Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.6. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.2.7. Declaração de que não emprega menores de idade, ou, se empregando-os, estão enquadrados na condição de aprendiz (só para empresas); (Anexo VI).

15.2.8. Declaração de possuir equipamentos mínimos para execução dos serviços; (Anexo IV).

15.2.9 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

15.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 30 (trinta) dias;

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato pertinente ao objeto da licitação, contendo nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e endereço completo, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos/serviços, juntamente com cópia da nota fiscal da prestação de serviços e ou venda de peças;

15.4.2 Nota fiscal de compra do APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO em nome da Proponente e Certificado da última aferição do mesmo;

15.4.3 Declaração que possui local fechado com rampa, para a realização dos serviços oferecidos durante o certame.

OBS: Serão realizadas visitas *in loco* para averiguação da declaração, sob pena de desclassificação por falsa declaração.

15.5. A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (Anexo V).

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet ou em caso de original com cópia, poderá ser autenticada pela comissão de licitação;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

- Caso os documentos solicitados nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de "Maior Percentual de Desconto por Lote", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e qualidade definidos neste edital.

16.2. O percentual mínimo da proposta será de 10% (dez por cento).

16.3. Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de Maior Percentual de Desconto por Lote, ofertado e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10%, relativamente à de Maior Percentual de Desconto da melhor proposta participam do lances verbais.

16.4. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuínas conforme valores constantes da **fabricante do equipamento**.

16.5. Para peças originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG x 0,50
Outras Peças	DOP	DPG x 1,00

Sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto para peças originais

DOP = desconto para outras peças

16.6. **Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório)**: Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

16.7. **Peças original (mecânica, elétrica ou acessório)**: aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

16.8. **Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório)**: aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

16.9. É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor/ responsável pela frota do município.

16.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

16.11. Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **descontos excessivos** ou manifestamente **inexequíveis, simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero.**

16.12. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo pré-estabelecido neste edital, até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), para caracterizar o princípio da competitividade;

16.13. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual de desconto, até a proclamação do vencedor;

16.14. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem as porcentagens iguais, o sistema Betha Compras ordenará aleatoriamente as propostas para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.15. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente das porcentagens;

16.16. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.17. Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.19. Encerrada a fase de lances orais, verificar-se-á a natureza do Licitante com o maior desconto ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP;

16.20. Se, a proposta com maior desconto cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.21. Caso a proposta mais bem classificada ou a com o maior desconto cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do maior desconto cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.21.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.21.2. Para efeito do desempate dos descontos cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do maior desconto cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.21.3. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e está deliberar pela apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.21.4. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até encontrar quem satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.21.5. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender às exigências editalícias, a empresa que apresentou o maior desconto/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.22. Não havendo oferta de desconto(s), serão verificadas a conformidade da proposta inicial de maior desconto e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado depois de conferida a documentação de habilitação;

16.23. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de desconto não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

16.24. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o maior desconto, a Comissão de Licitação procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.25. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.26. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, sendo reservada, nos cinco minutos que se sucederem, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, ficando claro desde já que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito, registrando na ata da Sessão a síntese

da indignação. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.27. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer, bem como renúncia à elaboração de lances, se a fase ainda não tiver iniciada; Da mesma forma, será permitido ao licitante que faça uso do telefone celular próprio, uma única vez na sessão, para qualquer consulta à empresa;

16.28. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.29. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela comissão de Licitação e pelos Representantes presentes na ocasião;

16.30. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes e, neste caso, somente poderão participar as mesmas empresas cadastradas no ato da abertura, ficando facultada a substituição dos seus representantes, mediante a apresentação de credenciamento complementar;

16.31. A bem dos serviços, a Comissão de Licitação, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail ou site da Prefeitura Municipal;

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1. A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Maior Percentual de Desconto;

17.1.3. A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS) e vinculam diretamente a Proponente. Caso haja desistência da proposta na sessão, ser-lhe-á aplicada multa na forma deste Edital;

17.1.4. O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5. Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a Comissão de Licitação, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1. Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornece(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegal ou irregularmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

18.2. A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5. Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão de Licitação a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

18.6. Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contadas a partir da data da sessão;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, inexoravelmente no Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

19.5. O recurso administrativo encaminhada via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, obrigatoriamente no Setor de Licitações e Contratos, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

19.7. O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

20.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;

20.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do§1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, e sua validade será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

21.2. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

22.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

23.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a sua execução, que fica adstrito à validade dos créditos orçamentários;

23.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

23.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de Bom Jardim da Serra a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo(s) fornecedor(es);

23.4. Caso o Município de Bom Jardim da Serra já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

23.5. O Município de Bom Jardim da Serra terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

23.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Bom Jardim da Serra.

23.7. A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

24. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo

ao Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

24.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) deverá:

24.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

24.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) poderá:

24.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

24.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Jardim da Serra (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO DIREITO DE RESERVA:

25.1. O Município de Bom Jardim da Serra reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

25.2. O Município de Bom Jardim da Serra não se obriga a adquirir o(s) produto(s) /serviço(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IX, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001;

25.3. Receber o(s) produto(s) /serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

25.4. O(s) produto(s) /serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

26.1. Emitir O CONTRATO em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Notificação;

26.2. Encaminhar ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias após a Notificação, a Ata de Registro de Preços correlata e o respectivo Empenho;

26.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

27.1. No caso de o convocado não assinar o contrato ou deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

27.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

27.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 27.1 e 27.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

27.4.1 advertência;

27.4.2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

27.4.3 suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

27.4.4 declaração de inidoneidade.

27.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

27.6. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

27.7. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

27.8. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova.

28.2 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

29. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 28 de Junho de 2021.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA MÁQUINAS PESADAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS BRAÇAIS.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação visa os serviços de manutenção preventiva e corretiva para AS Máquinas, equipamentos para trabalho braçal e implementos do Município de Bom Jardim da Serra, deixando os mesmos em condições ideais para uso e mantendo a segurança dos usuários, assim como preservar a vida útil dos mesmos e melhorando o bem-estar dos usuários que utilizam.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

A especificação será de acordo com as peças genuínas e/ou serviço, conforme descrição constante nas concessionárias/fabricantes ou similar, conforme determinação do município de Bom Jardim da Serra/SC.

A Secretaria solicitante ou Secretária de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra e o cálculo do desconto para os originais ou outras será de acordo com a regra de cálculo constante do item 16.5. Deste Edital.

O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante dos orçamentos das concessionárias/fabricantes ou similar, conforme determinação do município de Bom Jardim da Serra.

AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O DESCONTO MINIMO DE 10% (DEZ POR CENTO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

ITEM	MARCA/MODELO	SECRET.
1	MOTONIVELADORA COWDIN CM 165	Obras
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sdlg 6150	Obras
3	RETRO CATERPILLAR 416	Obras
4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 112 ANO 1973	Obras
5	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	Obras
6	ROLO COMPACTADOR 612 H	Obras
7	MOTONIVELADORA CASE 845 B	Obras
8	TRATOR LS	Agricultura
9	TRATOR NEW HOLLAND 4 X 2 E 4 X 4	Agricultura
10	TRATOR TL	Agricultura

EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO BRAÇAL E IMPLEMENTOS				
Escarificador	Metalurgica Freitas	AS5G170	2014	**3**
Grade Niveladora	SuperTatu Marchesan			**1**
Concha Traseira	Ipacol	PC 280		**1**
Grade Aradora	Metalurgica Freitas	GAH14X26	2019	**3**
Plaina Niveladora (Lâmina)	BUDNY	PNB 2400	2018	**1**
Roçadeira	Agro Prata	AG 1800		**1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Plaina Niveladora (Lâmina)	folmaq	ptf bf		**1**
Distribuidor de Calcário	MACIESKI	DCCO-6000	2019	**1**
Carreta Basculante	Metalurgica Freitas	MFME5T		**2**
Carreta Basculante	Metalurgica Freitas	MFME6TA		**1**
Ensiladeira	NOGUEIRA	NewPecus G2		**1**
Ensiladeira	Pinheiro	MAX GOLD PREMIER	2019	**1**
Ensiladeira	Nb Máquinas	JFC120S2BS		**1**
Carreta Basculante	Metalurgica Freitas	mfme GTA	2019	**1**
Semeadora	Vence Tudo	AS 7300	2017	**1**
Arado Reversível	Lavrale	ARH3X28"TM		**2**
Grade Niveladora	Baldan	HI28x18x3	2002	**1**

As máquinas e equipamentos indicados na relação, poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, em virtude de novas aquisições, retirada da frota municipal, bem como outras situações, sempre ficando a critério do município a realização de alterações de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade.

LOTES

LOTE Nº 01 MOTONIVELADORA COWDIN CM 165

Serviços de Mão de Obra mecânicas para MOTONIVELADORA COWDIN CM 165		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra **MECÂNICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 186,50	1200	**R$ 223.800,00**
Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	1200	**R$ 207.804,00**
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		**R$ 200.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Valor estimado total sem desconto:	**R$ 631.604,00**

LOTE Nº 02 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SDLG 6150

Serviços de Mão de Obra mecânicas para ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SDLG 6150		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra **MECÂNICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 186,50	1200	**R$ 223.800,00**
Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	1200	**R$ 207.804,00**
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		**R$ 160.000,00**
Valor estimado total sem desconto:		**R$ 591.604,00**

LOTE Nº 03 RETRO CATERPILLAR 416

Serviços de Mão de Obra mecânicas para RETRO CATERPILLAR 416		Mínimo de 10 % de Desconto.
R$ 186,50	1200	**R$ 223.800,00**
Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	1200	**R$ 207.804,00**
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		**R$ 160.000,00**
Valor estimado total sem desconto:		**R$ 591.604,00**

LOTE Nº 04 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 112 ANO 1973

Serviços de Mão de Obra mecânicas para MOTONIVELADORA CATERPILLAR 112 ANO 1973		Mínimo de 10 % de Desconto.
R$ 186,50	1200	**R$ 223.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	1200	**R$ 207.804,00**
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		**R$ 140.000,00**
	Valor estimado total sem desconto:	**R$ 571.604,00**

LOTE Nº 05 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX

Serviços de Mão de Obra mecânicas para RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		Mínimo de 10 % de Desconto.
R$ 186,50	1200	**R$ 223.800,00**
Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	1200	**R$ 207.804,00**
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		**R$ 140.000,00**
	Valor estimado total sem desconto:	**R$ 571.604,00**

LOTE Nº 06 ROLO COMPACTADOR 612 H

Serviços de Mão de Obra mecânicas para ROLO COMPACTADOR 612 H		Mínimo de 10 % de Desconto.
R$ 186,50	1200	**R$ 223.800,00**
Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	1200	**R$ 207.804,00**
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		**R$ 140.000,00**
	Valor estimado total sem desconto:	**R$ 571.604,00**

LOTE Nº 07 MOTONIVELADORA CASE 845 B

Serviços de Mão de Obra mecânicas para MOTONIVELADORA CASE 845 B		Mínimo de 10 % de Desconto.
R$ 186,50	1200	**R$ 223.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	1200	**R$ 207.804,00**
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		**R$ 140.000,00**
	Valor estimado total sem desconto:	**R$ 571.604,00**

LOTE Nº 08 TRATOR LS

Serviços de Mão de Obra mecânicas para TRATOR LS		Mínimo de 10 % de Desconto.
R$ 186,50	400	**R$ 74.600,00**
Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	400	**R$ 69.268,00**
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		**R$ 60.000,00**
	Valor estimado total sem desconto:	**R$ 203.868,00**

LOTE Nº 09 TRATOR NEW HOLLAND 4 X 2 E 4 X 4

Serviços de Mão de Obra mecânicas, para TRATOR NEW HOLLAND 4 X 2 E 4 X 4		Mínimo de 10 % de Desconto.
R$ 186.50	400	**R$ 74.600,00**
Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	**R$ 69.268,00**	**R$ 69.268,00**
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		**R$ 60.000,00**
	Valor estimado total sem desconto:	**R$ 203.868,00**

LOTE Nº 10 TRATOR TL

Serviços de Mão de Obra mecânicas, para TRATOR TL		Mínimo de 10 % de Desconto.
R$ 186.50	400	**R$ 74.600,00**

Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	**R$ 69.268,00**	**R$ 69.268,00**
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		**R$ 60.000,00**
Valor estimado total sem desconto:		**R$ 203.868,00**

LOTE Nº 11 Equipamentos para trabalho braçal e implementos

Serviços de Mão de Obra mecânicas para EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO BRAÇAL E IMPLEMENTOS		Mínimo de 10 % de Desconto.
R$ 186,50	400	**R$ 74.600,00**
Valor máximo hora de mão de obra **ELÉTRICA**	Quantidade máxima estimada	Valor Total
R$ 173,17	400	**R$ 69.268,00**
Serviços de torno	Quantidade máxima estimada	
R$ 100,00	400	**40.000,00**
Serviços de Solda	Quantidade máxima estimada	
R$ 80,00	400	**32.000,00**
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		**R$ 60.000,00**
Valor estimado total sem desconto:		**R$ 276.068,00**

Valor Total Previsto: R$ 4.988.700,00 (Quatro Milhões Novecentos Oitenta E Oito Mil e Setecentos Reais)

EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO:

EQUIPAMENTOS	**SERVIÇOS E PEÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

PRENSAS	X
APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO.	X
MORSAS	X
GRAXEIRAS	X
PISTOLA PNEUMÁTICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSORES DE AR	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
CORREDORES DE MOLA	X
TORX PESADO PNEUMÁTICA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUPORTE DE MOTOR	X
ESCRITÓRIO INFORMATIZADO	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

OBS.: As empresas licitantes além dos itens acima deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - A detentora do contrato deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.

2 – Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

3 – Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h ás 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.

4 – Não admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, exceto, caso a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do contratante de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

5 – A contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, respondera inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

6 – É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor da frota do município.

7 – Todos os materiais que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

8 – O transporte das maquinas e implementos até a CONTRATADA se dará por conta da mesma, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do guincho para levar ou buscar os mesmos.

8 – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir:

a) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a internet, para acesso ao sistema de manutenção de Veículos, sob a administração do município além de atender os requisitos exigidos pelo sistema, visando a comunicação entre a empresa, o órgão participante e o gerenciador.
b) A prestadora de serviços deverá fornecer aos órgãos participantes, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio de internet, sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado a prestadora de serviço pelo gestor da frota municipal, não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do órgão participante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
c) Todo e qualquer serviço que seja executado pela contratada, a mesma deverá registrar no sistema com foto ou vídeo o que está sendo feito nos veículos da contratante, sem este, não será realizado o pagamento.

9- DOS SERVIÇOS

a) Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica em geral, suspensão, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes a frota municipal.

b) Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

c) **Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros não especificados anteriormente.

d) **Elétrica:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).

e) **Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).

f) **Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

g) **Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

h) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas.

i) Óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários, por óleos e filtros HOMOLOGADOS pela fabricante/montadora. Em caso de dúvida quanto a

qualidade dos mesmos, a contratante poderá solicitar avaliação dos óleos e filtros colocados em suas máquinas e implementos.

GARANTIA

O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

A detentora do contrato se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 2 (dois) dias úteis.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através da Autorização de Fornecimento quando necessário, conforme quadro acima indicando o veículo, placas e Secretaria/Órgão pertencente.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Fornecimento no município.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021
TABELA DE VALORES

1.1. Os descontos para peças originais e outras peças, serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

Peças Genuínas	**DPG**	**%**
Peças Originais	**DPO**	**DPG x 0,50**
Outras Peças	**DOP**	**DPG x 1,00**

1.2. Percentual mínimo inicial deverá ser de 20%(vinte por cento).

1.3. **Peças genuínas (mecânica, elétrica ou acessório)**: Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

1.4. Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

1.5. <u>Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório)</u>: aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

- Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Bom Jardim da Serra/SC também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota do MUNICÍPIO.

ANEXO III

MODELO PADRÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O valor do desconto abaixo ofertado será aplicado, no momento da contratação sobre os valores da concessionária/fabricante ou similar, das peças genuínas por peça e marca e/ou serviço e servirá como base para as demais, o percentual de desconto ofertado também incidira sobre o valor da mão de obra prestada pelo licitante.

Os valores de cada Lote abaixo apresentados, são apenas valores de referência, não representando valor real a ser contratado.

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos pesados.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos pesados.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos Médios.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos médios.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 04

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 05

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 06

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 07

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 08

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 09

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 10

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

LOTE Nº 11

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas acessórios para Veículos leves.		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Serviços de Mão de Obra, Peças elétricas acessórios para Veículos leves		Mínimo de 20 % de Desconto.	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total		
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres				
Valor estimado total sem desconto:				

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

_____

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021

DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC.

EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS E PEÇAS
PRENSAS	X
APARELHO DE ANÁLISE DE DIGNÓSTICO DE VEÍCULOS COM	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

MOTORES ELETRÔNICOS (SCANNER AUTOMOTIVO) HOMOLOGADO.	
MORSAS	X
GRAXEIRAS	X
PISTOLA PNEUMÁTICA	X
CONJUNTO DE SOLDA OXIGENIO	X
CONJUNTO DE SOLDA COMPLETO	X
EXTINTORES	X
BANCADA PARA MONTAR E DESMONTAR	X
CARREGADOR DE BATERIA PORTÁTIL	X
ELEVADORES AUTOMOTIVOS	X
MAQUINA DE SOLDA ELETRICA	X
ESMERIS	X
COMPRESSORES DE AR	X
BARRACÃO DE OFICINA	X
CORREDORES DE MOLA	X
TORX PESADO PNEUMÁTICA	X
LIXADEIRAS	X
FURADEIRAS	X
REBITADEIRAS	X
CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	X
BOMBA DE ÓLEO	X
MACACOS HIDRAULICOS E JACARÉ	X
SUPORTE DE MOTOR	X
ESCRITÓRIO INFORMATIZADO	X

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão n° ____/2021, que possuímos os equipamentos mínimos, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

....., ... de ..... de 2021.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº _____/2021, instaurado pelo Município de Bom Jardim da Serra, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, ...

NOME, CARGO E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021

DECLARAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _< xxxxxxxxxxxxxx> __, sediada em _____<ENDEREÇO COMERCIAL>_____, por intermédio de seu representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

legal, Sr.(Sra.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF º_____, **DECLARO,** para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____de_____de 2021.

_____
Carimbo e assinatura Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo: _____/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo ate o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, de de 2021.

_____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021
MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ..... do mês de ..... do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.844.754/0001-92, com sede administrativa localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/SC, CEP 88640-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Luiz Ostetto, inscrito no CPF xxxx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o(s)

profissional(is)/empresa(s) abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2021, Processo Licitatório nº. _____/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA MÁQUINAS PESADAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS BRAÇAIS**.**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente CONTRATO de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando**:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA MÁQUINAS PESADAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS BRAÇAIS E IMPLEMENTOS**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Maior Percentual de Desconto Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente

pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e, conforme determinação do município, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

2.3.1. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do catálogo oficial do equipamento.

2.3.2. Caberá ao órgão gerenciador do sistema de controle da frota solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2021 e 2022, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras, Licitações e Contratos e do órgão gerenciador do sistema de controle da frota, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.1.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

5.1.9. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

5.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.1.11. Exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;

5.1.12. **Credenciar servidor** para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.6. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contido no catálogo, e com as especificações constantes deste instrumento.

5.3.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

5.3.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

5.3.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.3.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

5.3.14. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.3.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5.3.16. Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

5.3.17. As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

5.3.18. Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.

5.3.19. As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.

5.3.20. **As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou manufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.**

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Bom Jardim da Serra/SC.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Bom Jardim da Serra, ... de ..... de 2021.

_____

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI 1.246.2021

Publicação Nº 3117145

LEI N° 1.246/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2.021.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica, Leis nº 1.216/20 de 30.10.2020 (LDO) e 1.217/20 de 30.10.2020 (LOA), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesas respectivas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal da Agricultura no valor de r$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.
Proj/Ativ.: 041220032.003 – Manutenção das Atividades de Adm Geral Municipal.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (127).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.
Proj/Ativ.: 2060600352.038 – Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (1587).
Valor r$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos da anulação do seguinte projeto abaixo modalidade de despesa respectiva Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no valor de r$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.
Proj/Ativ.: 2781200191.013 – Apoio a Const. e Ref. E Infra Estrutura de Centros Esportivos.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (704).
Valor r$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3° - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 25 de junho de 2.021.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°240/2021

Publicação Nº 3120301

PORTARIA Nº 240/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR(a) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor(a) Pública Municipal Srª. Marise Lucia Halberstadt, portadora do CPF sob nº 034.469.579-44 inscrita na matricula sob nº 698-0, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de aux de serviços gerais, referente ao período de 11/02/2015 a 11/02/2020, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 21 de junho de 2021 a 29 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°241/2021

Publicação Nº 3120310

PORTARIA Nº 241/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR(a) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde Gestante ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. Janiara Baron Tesch, inscrito na matricula sob nº 792-7, portador do CPF sob nº 053.942.649-79, ocupante do cargo de aux de higiene bocal, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 05 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013 com data retroativa de 05 de junho.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°242/2021

Publicação Nº 3120313

PORTARIA Nº 242/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Srª. ADRIANA W DO SANTOS inscrito(a) na matricula sob nº 727-7 portadora do CPF nº 024.380.829-17 ocupante do cargo de professora, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, conforme Atestado Médico, no período de 24 de junho a dia 03 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°243/2021

Publicação Nº 3120321

PORTARIA Nº 243/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. MARCIO ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS inscrito(a) na matricula sob nº 627-0 portadora do CPF nº 946.576.459-00 ocupante do cargo de motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, conforme Atestado Médico, no período de 24 de junho a dia 03 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°244/2021

Publicação Nº 3120329

PORTARIA Nº 244/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. MARCIA MARIA CECON inscrito(a) na matricula nº 672-6 portador do CPF sob. nº 032.044.359-03 lotado na Secretaria Municipal da
Saude e Promoção Social, ocupante do cargo de aux de dentista, período aquisitivo de 16 de maio de 2019 a 15 de maio de 2020, período de concessão de 28 de junho de 2021 a 17 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 28 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°245/2021

Publicação Nº 3120336

PORTARIA Nº 245/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. TARCI LUIZ GEBERT inscrito(a) na matricula nº 79-5 portador do CPF sob. nº 438.829.600-78 lotado na Secretaria Municipal da
Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de dentista, período aquisitivo de 17 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2020, período de concessão de 28 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 28 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°246/2021

Publicação Nº 3120341

PORTARIA Nº 246/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. CLAISA ROESSLER BOHER inscrito(a) na matricula nº 680-7 portador do CPF sob. nº 049.724.029-70 lotado na Secretaria Municipal da
Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de assistente social, período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, período de concessão de 30 de junho de 2021 a 29 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 30 de junho de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02-2021

Publicação Nº 3116811

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 83.220.723/0039-04, com sede na Av. Planalto, 450, centro, Município de Bom Jesus Do Oeste/SC, neste ato representado pelo Srº. Fabricio Thomas, brasileiro, residente e domiciliado em Saudades, portador do CPF sob nº. 030.555.759-97 e do RG sob nº. 3.640.457, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 2220/2020 – Edital de Pregão Presencial nº. 032/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditado o preço dos objetos do contrato, referente a aquisição de combustíveis, conforme requerimento, Nota fiscal de compra nº. 17.480 e nota fiscal de compra nº. 17.363, da empresa Rodoil Distribuidora de Combustível S.A. e parecer jurídico, ficando os novos valores praticados a partir desta data, conforme segue:
Item 01 – Gasolina Aditivada. O novo valor por litro ficara em R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos).
Item 03 – Diesel S – 500. O novo valor por litro ficara em R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 02/2021 ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 24 de junho de 2.021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO THOMAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELTON HENRIQUE DA SILVA
CPF Nº. 548.276.630-68

VILMAR SENHOR
CPF Nº. 021.907.089-07

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB 41.040

Bom Retiro

Prefeitura

863.06.21 P.LIC.TRAT.SAUDE FABIANA D. SILVA

Publicação Nº 3117592

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 863/21 de 25.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 25 de junho de 2021, a funcionária Fabiana Duarte da Silva, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

864.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FABIANA ROSSI

Publicação Nº 3117597

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 864/21 de 25.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 18 de junho de 2021, a funcionária Fabiana Rossi, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício no Fundo Municipal de Saúde – Programa Saúde Bucal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

865.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUIZ GUSTAVO X. NASCIMENTO

Publicação Nº 3117599

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 865/21 de 25.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 23 de junho de 2021, ao funcionário Luiz Gustavo Xavier do Nascimento, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

866.06.21 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA P. CABRAL

Publicação Nº 3117602

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 866/21 de 25.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 06 de junho com término no dia 19 de junho de 2021, Ana Paula Cabral, ocupante do cargo de Telefonista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

867.06.21 P.LIC.TRAT.SAUDE ZITA S. LOCH

Publicação Nº 3117604

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 867/21 de 25.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 22 de junho de 2021, , a funcionária Zita Simiano Loch, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 144 A 150/2021

Publicação Nº 3117978

Extrato Ata de Registro de Preços 144/2021
Ata de Registro de Preços n° 144/2021 do Pregão Eletrônico nº 40/2021, Processo 62/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Soma SC Materiais Cirúrgicos Ltda. CNPJ nº 05.531.725/0001-20; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2021; Data de Assinatura: 24/06/2021. Preço total registrado: R$ 99.526,50.

Extrato Ata de Registro de Preços 145/2021
Ata de Registro de Preços n° 145/2021 do Pregão Eletrônico nº 40/2021, Processo 62/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais Ltda. CNPJ nº 07.316.691/0001-86; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2021; Data de Assinatura: 24/06/2021. Preço total registrado: R$ 119.225,00

Extrato Ata de Registro de Preços 146/2021
Ata de Registro de Preços n° 146/2021 do Pregão Eletrônico nº 40/2021, Processo 62/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitlares. CNPJ nº 07.752.236/0001-23; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2021; Data de Assinatura: 24/06/2021. Preço total registrado: R$ 26.465,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 147/2021
Ata de Registro de Preços n° 147/2021 do Pregão Eletrônico nº 40/2021, Processo 62/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. CNPJ nº 00.802.002/0001-02; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2021; Data de Assinatura: 24/06/2021. Preço total registrado: R$ 66.893,20.

Extrato Ata de Registro de Preços 148/2021
Ata de Registro de Preços n° 148/2021 do Pregão Eletrônico nº 40/2021, Processo 62/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 05.782.733/0001-49; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2021; Data de Assinatura: 24/06/2021. Preço total registrado: R$ 113.725,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 149/2021
Ata de Registro de Preços n° 149/2021 do Pregão Eletrônico nº 40/2021, Processo 62/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 20.590.555/0001-48; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2021; Data de Assinatura: 24/06/2021. Preço total registrado: R$ 183.648,60

Extrato Ata de Registro de Preços 150/2021
Ata de Registro de Preços n° 150/2021 do Pregão Eletrônico nº 40/2021, Processo 62/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: ABC Distribuidora e Medicamentos Ltda. CNPJ nº 12.014.370/0001-67; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de junho de 2021; Data de Assinatura: 24/06/2021. Preço total registrado: R$ 50.000,00

Bom Retiro, 28 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 26/03/2021** **Válido até: 26/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de ventilador eletrônico para equipar as ambulâncias de atendimento de urgência e emergência da secretaria de Saúde do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ventilador eletrônico portátil microprocessado, volumétrico ou pressométrico, destinado a pacientes adultos e pediátricos no transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência. Possui misturador de ar ambiente, permite ajuste de 50 a 100 % de oxigênio. Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H 2 O. Tecla liga/desliga – tecla stand by. Válvula reguladora de pressão de O 2 . Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão. Alimentação de gás Bateria recarregável com 8 horas de autonomia (volume corrente de 400 ml, freqüência de 12 e concentração de O 2 em 75 %) Tempo para recarga completa da bateria: aproximadamente 10 horas com o Ventilador desligado. (23951)	UND	YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (9846)	KTK		33.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 26/03/2021** **Válido até: 26/03/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de ventilador eletrônico para equipar as ambulâncias de atendimento de urgência e emergência da secretaria de Saúde do Municipio de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO N° 8/2021
(9846) - YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Braço do Trombudo, 26 de Março de 2021.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3117990

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2021
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Eletro Técnica Centro Sul Eireli EPP
CNPJ: 03.714.040/0001-93
Objeto: Serviços de caminhões munck
Valor total: R$ 350.000,00
Dotação orçamentária: 80.02.0017.0512.0301. 1191.3449051990000000000.06000000
Vigência: 27/06/2022.
Fiscal: Armando Alberto Walendowsky
Brusque-SC, 28 de junho de 2021.
Luciano Camargo
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 106 2021

Publicação Nº 3118014

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 106/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ALISON ANDRE SONZA	22/06/2021 - 21/06/2022
EDMILSON DAVI DA SILVA SOUSA	10/06/2021 - 09/06/2022
JAIME DE OLIVEIRA JUNIOR	08/06/2021 – 07/06/2022
JORGE FERREIRA DE ASSIS	11/06/2021 – 10/06/2022
JOSE FERREIRA DA SILVA	17/06/2021 – 16/06/2022
JOSE LUCIANO OLIVEIRA GOMES	18/06/2021 – 17/06/2022
LUIZ GERALDO RIBEIRO	18/06/2021 – 17/06/2022
OSEIAS DE MELO FERNANDES	08/06/2021 – 07/06/2022
VILMAR FERREIRA DOS SANTOS	17/06/2021 – 16/06/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 107 2021

Publicação Nº 3118017

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 107/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
AFONSO ROLAND DECKER	07/06/2021 – 06/06/2022
ALZIRA LAURINDO	18/06/2021 – 17/06/2022
ANISIO MIQUELE	08/06/2021 – 07/06/2022
ANTONIO RAPOSO OLIVEIRA	17/06/2021 – 16/06/2022
ARNALDO PAZA	11/06/2021 – 10/06/2022
BONIFACIO DONIZETE MARAFIGO	08/06/2021 – 07/06/2022

ELIAQUIM CHAVES TRINDADE NETO	07/06/2021 – 06/06/2022
ELIZANI VIEIRA DOS SANTOS	21/06/2021 – 20/06/2022
EVANDRO SCHMITZ	15/06/2021 – 14/06/2022
FAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15/06/2021 – 14/06/2022
FRANCISCO ROMEU RODRIGUES	22/06/2021 – 21/06/2022
IGOR JOSE DO VALE	11/06/2021 – 10/06/2022
ILARIO VIEIRA DA ROCHA	22/06/2021 – 21/06/2022
JANETE MARTINS DA SILVA DOS SANTOS	07/06/2021 – 06/06/2022
JEOVAN MENDES SALGADO	11/06/2021 – 10/06/2022
JOAO TESTONI	16/06/2021 – 15/06/2022
JORGE LUIS FOPPA	17/06/2021 – 17/12/2021
JOSE EDELSON BORGES BARRETO	21/06/2021 – 20/06/2022
JOSE EVELASIO DIETRICH	14/06/2021 – 13/06/2022
JUARES LANA	14/06/2021 – 13/06/2022
JUSSARA RIBEIRO DA SILVA WIEDERMANN	07/06/2021 – 06/06/2022
NILDES MARIA DOS SANTOS	15/06/2021 – 14/06/2022
ROQUE ROBALDO DOS SANTOS	08/06/2021 – 07/06/2022
SANTULINO PINHEIRO DE SOUZA	14/06/2021 – 13/06/2022
SEBASTIAO REGES DE OLIVEIRA	09/06/2021 – 08/06/2022
SILVAL DE OLIVEIRA COSTA FILHO	22/06/2021 – 21/06/2022
VALDECIR CARLOS OTTO	14/06/2021 – 13/06/2022
VALDIR CORREA DE ABREU	11/06/2021 – 10/06/2022
VALDIR OTTO	15/06/2021 – 14/06/2022
WIVERSON MACARIO DE OLIVEIRA	11/06/2021 – 10/06/2022
WYLLIAN MOREIRA CARDOSO	14/06/2021 – 13/06/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 108 2021

Publicação Nº 3118020

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 108/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ANTONIO CARLOS DE QUADROS	15/06/2021 – 14/06/2022
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	23/06/2021 – 22/06/2022
GILSON HORT	15/06/2021 – 14/06/2022
JULIO ANTONIO LANG	18/06/2021 – 17/06/2022
LUCIANO JOSE DA SILVA	18/06/2021 – 17/06/2022
MAURICIO KRAUS	15/06/2021 – 14/06/2022
ROBERTO MORSCH	22/06/2021 – 21/06/2022
YURI GUSTAVO SENNA SILVA	16/06/2021 – 15/06/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 08/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 109 2021

Publicação Nº 3118025

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 109/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ADELUIR MONTIBELLER	07/06/2021 – 17/12/2021
HIROSHI OZAWA	17/06/2021 – 17/12/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 20/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 110 2021

Publicação Nº 3118028

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 110/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ARUANA BOETTCHER DA COSTA	10/06/2021 – 09/06/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ASSISTENTE SOCIAL dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 111 2021

Publicação Nº 3118031

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 111/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
EDVIRGEN PEREIRA	14/06/2021 – 13/06/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 03/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ASSISTENTE SOCIAL dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 112-2021

Publicação Nº 3118034

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 112/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE

E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ROSANE GONCALVES DE OLIVEIRA KLANN	10/06/2021 – 06/12/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 113 2021

Publicação Nº 3118036

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 113/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
VILSIANE CALDAS MARTINS ANDREOLI	01/06/2021 – 31/05/2022
CARLA PRISCILA MARTINS VALIM	14/06/2021 – 13/06/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 05/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALISTA dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 114 2021

Publicação Nº 3118038

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 114/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
CLEUNICE MARIA MARIANI	07/06/2021 – 03/12/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de FARMACEUTICO BIOQUIMICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 115 2021

Publicação Nº 3118040

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 115/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ANA PAULA MAIA TOVAR GAMBATO	09/06/2021 – 08/06/2022
MARCELO FERNANDES PEREIRA	17/06/2021 - 16/06/2022
MURILO VIEIRA COUTINHO	16/06/2021 - 15/06/2022

LIELLI CARINE FISCHER POLLHEIM	07/06/2021 – 06/06/2022
JESSICA RIBEIRO MOREIRA SAVIGNON CARDOSO	17/06/2021 - 16/06/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 07/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MEDICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 116 2021

Publicação Nº 3118042

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 116/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
PAMELLA JOYSS DE CERQUEIRA SABINO	17/06/2021 - 13/12/2021
KEYLLER LANINNE DE SOUSA ALVES	01/06/2021 - 31/05/2022
MARIA LUIZA ANTUNES SANTOS	14/06/2021 - 10/12/2021
EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	17/06/2021 - 16/06/2022
ANA PAULA DOS SANTOS	01/06/2021 - 31/05/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 117 2021

Publicação Nº 3118046

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 117/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ANDREA COSTA BARROS	22/06/2021 - 21/06/2022
LUANA MACHADO MARQUES	01/06/2021 - 31/05/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 19/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR I 20 dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 118 2021

Publicação Nº 3118048

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 118/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
AKSA MILANY MARQUES TRINDADE	01/06/2021 - 17/12/2021
ALCINEA MOREIRA DA SILVA	22/06/2021 - 17/12/2021
AMANDA GOULART	14/06/2021 - 17/12/2021
ANA FLAVIA IMHOF	14/06/2021 - 17/12/2021
ANA VITORIA SERAPIAO MILLAR	22/06/2021 - 17/12/2021
ANGELICA DE OLIVEIRA	07/06/2021 - 17/12/2021
BEATRIZ CELINA PEREIRA	07/06/2021 - 17/12/2021
DAIANE HASSE DA LUZ	14/06/2021 - 17/12/2021
DANIELA LUANA DE SOUZA	07/06/2021 - 17/12/2021
FABIANNA MIRANDA DAS CHAGAS	08/06/2021 - 17/12/2021
FATIMA MARIA MERIZIO	21/06/2021 - 17/12/2021
JANETE FURQUIM DE CAMARGO	01/06/2021 - 17/12/2021
JAQUELINE MOLINARI	14/06/2021 - 17/12/2021
KEUVIM DOS SANTOS MENDES	21/06/2021 - 17/12/2021
LETICIA CARDOSO COIMBRA	15/06/2021 - 17/12/2021
LILIAN DANUBIA RODRIGUES DOS SANTOS	14/06/2021 - 17/12/2021
MARCIANO INOCENTE	09/06/2021 - 17/12/2021
MARCIO FRANCISCO DA COSTA	07/06/2021 - 17/12/2021
MARIA DINAIR VALENTE DIAS	22/06/2021 - 17/12/2021
MARILSA REMEDI RIBEIRO	14/06/2021 - 17/12/2021
MIKAELA CAXIAS GONCALVES ALENCAR	22/06/2021 - 17/12/2021
RAFAELA SILVA FAGUNDES	01/06/2021 - 17/12/2021
ROSANE VIEIRA DE AQUINO VIEIRA	18/06/2021 - 17/12/2021
SUZY MARIANO CHAVES NASCIMENTO	22/06/2021 - 17/12/2021
TAIANE CRISTINE FISCHER	01/06/2021 - 17/12/2021
TALITA NATALIA BOSIO	07/06/2021 - 17/12/2021
VERA DE NAZARE PEIXOTO RIPARDO	11/06/2021 - 17/12/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 06/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40 dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 119 2021

Publicação Nº 3118051

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 119/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
PRISCILLA MIGLIOLI	07/06/2021 - 17/12/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 06/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 20 dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 126 2021

Publicação Nº 3118054

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 126/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
RAMIRO COSTA JUNIOR	01/06/2021 - 17/12/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 01/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 127 2021

Publicação Nº 3118055

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 127/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ANA CAMILA RIBEIRO DE DEUS	24/06/2021 - 17/12/2021
CINTIA REITZ	14/06/2021 - 17/12/2021
MARLI DE LOURDES BALOTIN	22/06/2021 - 17/12/2021
RAFAELA ONESKO DA SILVA	23/06/2021 - 17/12/2021
SAMARA EVELYN ALBINO	23/06/2021 - 17/12/2021
TATIANA CUNHA CARMINATTI	14/06/2021 - 17/12/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 06/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 128 2021

Publicação Nº 3118056

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 128/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ISABEL CRISTINA HOFELMANN	14/06/2021 - 17/12/2021
JULIANA TRIDAPALLI	15/06/2021 - 17/12/2021
RITA DE CASSIA GUSMAO DE SENNA SILVA	08/06/2021 - 17/12/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 19/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 129 2021

Publicação Nº 3118058

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 129/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
FERNANDA ALBRECHT	01/06/2021 - 31/05/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 03/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PSICOLOGO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 130 2021

Publicação Nº 3118059

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 130/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
MARIONE DOS SANTOS BORGES	01/06/2021 - 31/05/2022
TAISE FERNANDA KOHLER	07/06/2021 - 06/06/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PSICOLOGO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 131 2021

Publicação Nº 3118061

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 131/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ADRIANA LAURINDO	07/06/2021 - 06/06/2022
ANTONIA BARROS PEREIRA	18/06/2021 - 17/06/2022
BERNADETE DA SILVA	18/06/2021 - 17/06/2022
JANETE DA SILVA DIAS HOMEM	18/06/2021 - 17/06/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 132 2021

Publicação Nº 3118065

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 132/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
VILSON DE LIMA	16/06/2021 - 15/06/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 08/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 133 2021

Publicação Nº 3118066

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 133/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ANA LUCIA DOS SANTOS	08/06/2021 - 17/12/2021
CHEILA DE LIMA ANTUNES	02/06/2021 - 17/12/2021
GISELE ERTHAL	01/06/2021 - 17/12/2021
LESIANE VEIGA DE MELO	07/06/2021 - 17/12/2021
NANCI BATISTA SANTOS	01/06/2021 - 17/12/2021
ROSANGELA DE OLIVEIRA DOS REIS	07/06/2021 - 17/12/2021
ROSELI DE FATIMA BARBOSA	07/06/2021 - 17/12/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 20/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 134 2021

Publicação Nº 3118068

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 134/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
ANDREIA ROSANGELA SANTOS COSTA	17/06/2021 - 16/06/2022
EDINEIA OLIVEIRA LOURENCO VAN DER LAN	11/06/2021 - 10/06/2022
ELIANE MONTEIRO MARTINS	01/06/2021 - 31/05/2022
EVILA SOARES TELES BRITO	01/06/2021 - 31/05/2022
JANETE RODRIGUES DA SILVA	11/06/2021 - 10/06/2022
MARILDA KUFFEL DA SILVA	09/06/2021 - 08/06/2022
RITA DE CASSIA SIQUEIRA DOS SANTOS	22/06/2021 - 21/06/2022
SOLANGE PICCINALLI	17/06/2021 - 16/06/2022
VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS	01/06/2021 - 31/05/2022

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2021
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de TECNICO EM ENFERMAGEM dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 24/06/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036-2021

Publicação Nº 3117995

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036-2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO VALOR: R$ 44.900,00 EMPRESA CONTRATADA: Parana Industria e Comercio de Redes e cordas LTDA EPP CNPJ: 05.700.700/0001-02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037-2021

Publicação Nº 3118605

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037-2021

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PARA OS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE VALOR: R$ 148.100,00 EMPRESA CONTRATADA: Beatriz Sulbach Cornelius EIRELI CNPJ: 30.759.356/0001-74.

OFICIO Nº 212-2021-SIE-PARALISAÇÃO OBRA THEODORO BECKER

Publicação Nº 3118072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ANEXO IX

PARALISAÇÃO DE OBRA

OFICIO: 212/2021/SIE
ASSUNTO: Paralisação Obra Ampliação Banheiros EEF Padre Theodoro Becker

OBRA: Ampliação Banheiros EEF Padre Theodoro Becker (Contrato 002/2021)

DATA DE PARALISAÇÃO DA OBRA: **25/06/2021**

MOTIVO DA PARALISAÇÃO

- [X] **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**
- [ ] **ORDEM TÉCNICA**

JUSTIFICATIVA:
(MÁXIMO DE 04 LINHAS)

Obra paralisada devido insuficiencia financeira do municipio.
Contrato 002/2021.

LOCAL DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

/ /

RAFAEL KNISS:01059879999
Assinado de forma digital por RAFAEL KNISS:01059879999
Dados: 2021.06.25 08:27:29 -03'00'

Assinatura do Fiscal
(Identificação)

PORTARIA N. 14.003-2021

Publicação Nº 3118082

PORTARIA N. 14.003, DE 24 DE JUNHO DE 2020.
Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.264/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, nomeado por meio da Portaria n. 13.895/2021, conforme segue:

(…) omissis
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e Alunos, a serem escolhidos por meio de assembleia específica:
(…) omissis
Suplente: Rosângela Melsi Pezzini por Josiele Ribeiro dos Santos
(…) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2020.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.005-2021

Publicação Nº 3118083

PORTARIA N. 14.005, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 4º da Lei n. 3.666, de 13 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, conforme segue:

I - 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, representando dos seguintes órgãos e entidades governamentais:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Ana Regina Stocker Petermann
Suplente: Darlan Sapelli

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisete das Neves Correa Martins
Suplente: Patricia Pereira

c) 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura Estratégica
Titular: Vilson Bohn
Suplente: Fábio César Fuckner

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucimara Z. G. Pavesi
Suplente: Rodrigo Trapp Inácio

e) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes
Titular: Roland Alfredo Koehler

Suplente: Cátia Regina Pereira

f) 1 (um) representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN
Titular: André Felipe Bozio
Suplente: Jiane Mara de Mello Heil

II - 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, não governamentais:

a) 1 (um) representante de Pessoas com Deficiência Visual
Titular: Tatiana Schlindwein Godoy (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE)
Suplente: Jeane Medeiros de Souto (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE)

b) 1 (um) representante de Pessoas com Deficiência Mental
Titular: Lucimar Bertolini (Lar Menino Deus)
Suplente: Helena Dias (Lar Menino Deus)

c) 1 (um) representante de Pessoas com Deficiência Auditiva;
Titular: Kétilin de Araújo Rocha (Charlotte)
Suplente: Susana Erthal Rocha (Charlotte)

d) 1 (um) representante de Pessoas com Deficiência Física;
Titular: José Antônio Gonçalves Rios (AAEB)
Suplente: Kunibert Reis (AAEB)

e) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB;
Titular: Claudio Adão Pereira
Suplente: Beatriz Fernandes Belilla

f) 1 (um) representante dos profissionais da área de Habilitação e Reabilitação:
Titular: Guédria Baron Motta (AMA)
Suplente: Rafaella Furtado Garcia Graf (AMA)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.006-2021

Publicação Nº 3118085

PORTARIA N. 14.006, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Substitui membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.243/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados pelas Portarias ns. 13.199/2020 e 13.348/2020, conforme segue:

(...) omissis
II – Representantes Não Governamentais:
(...) omissis
b) Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA
Titular: Silviane Studnicka

Suplente: Rafaela Caviquioli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.007-2021

Publicação Nº 3118087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.007, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia os membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Educação - COMED.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal 2.312/1998 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Ivone Crespi Noldin
Suplente: Sheila Marcelino Izabel

Titular: Franciele Márcia Mayer
Suplente: Fabrine Verdi de Oliveira Silva da Rosa

Titular: Ivanete Lago Groh
Suplente: Irene Crsitina Welter Janning Valim

II - 01 (um) representante do ensino médio privado:
Titular: Claudemir Aparecido Lopes
Suplente: Cintia Cardoso

III - 02 (dois) representantes das entidades: SENAI, SESI, SESC, SENAC:
Titular: Lucile da Rosa Francescato
Suplente: Kátia Cilene Zimmermann

Titular: Sandra Juçara Ponchieli Tavares
Suplente: em vacância

IV - 01 (um) representante da APP:
Titular: Lucimar Rocha Gazaniga da Costa
Suplente: Charlene Sardagna

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patrícia Luiza Fidelis Sofhiatti
Suplente: Carmen Sylvia Schnaider Pedrini

VI - 03 (três) representantes das entidades de classe do Magistério do Município, sendo:

1) 01 (um) representante do Ensino Fundamental:
Titular: Genete Teresinha Mesadri Merisi
Suplente: Anderson José Moura de Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

2) 01 (um) representante da Educação Infantil:
Titular: Irene da Conceição Cunha
Suplente: Jaqueline Medeiros

3) 01 (um) representante da Educação Especial:
Titular: Maria Matilde Cardoso
Suplente Maria Eduarda Muller

VII - 01 (um) representante da Gerência de Educação - 16ª. Brusque:
Titular: Marilene Carrano Barros Melara
Suplente: Janete Adriano Kupper

VIII - 01 (um) representante da Educação Infantil Privada:
Titular: Dione Bruns Rudiger
Suplente: Bernadete Loos Moritz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 004-2021-FCB

Publicação Nº 3118077

PORTARIA Nº 004/2021, de 25 de junho de 2021
"Prorroga-se por 90 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela portaria nº 004/2020 alterada pela nº 001/2021, para apurar eventuais prejuízos ao erário."

A Diretora da Fundação Cultural de Brusque, designada através da Portaria nº 13.930//2021, para responder pela Fundação Cultural de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 45 da Lei nº 3.593, 29 de abril de 2013, e Portaria nº 13.952/2021 conforme o § 1º do Art. 9º da Lei nº 2.842/05.

CONSIDERANDO, o volume de trabalho que deve ser realizado para reunião de provas dos supostos bens não encontrados e, para fins de emissão de relatório conclusivo e recomendatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os efeitos negativos que reverberam por conta do estado pandêmico que assola o país e o mundo, cuja nota marcante tem sido a alteração significativa na maneira de atuar e/ou de proceder dos órgãos públicos, a título de exemplo, os servidores que laboram home office; a situação se torna mais grave quando restam afastados do trabalho por conta de ter contraído Covid-19, o que, por si só, contribui ainda mais para o retardamento da sequência e agilidade tão almejados na evolução do iter processual;

CONSIDERANDO ainda que, a comissão que estava oficiando nos autos, dispondo da faculdade do seu direito potestativo, declinou de continuar à frente do presente processo administrativo, cuja substituição daquela por novos membros, que passarão a integrar e dar continuidade aos trabalhos da comissão é medida que se impõe;
CONSIDERANDO, por último, que também não podem ser desconsiderados os afazeres ordinários que tocam a cada membro da comissão na condução das suas atividades laborativas diárias afetas à rotina da administração pública que, sem sombra de dúvida, pela quantidade, extensão e complexidade das funções exercidas, absorvem significativa parcela do tempo do trabalho dos membros da comissão;

De todo o exposto, e em observância dos princípios explícitos e implícitos norteadores da administração pública, tais como legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, e, em prol da elucidação dos fatos e ressarcimento ao erário.

RESOLVE:
Art.1º – Art. 1º – Prorrogar o prazo da Portaria nº 004/2020 para conclusão dos trabalhos da comissão instituída com intuito de apurar possíveis condutas irregulares no ato de instauração de Procedimento Administrativo, referente ao contrato nº 07/2017 do edital n°001/2017/CMC, a fim de analisar e julgar as condutas, segundo o Art. 47, § 1º INTC nº 014/2012.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2021.

Elisane Marcos
Diretora – Geral
Fundação Cultural de Brusque-SC

PORTARIA Nº 003-2021-FCB

Publicação Nº 3118076

PORTARIA Nº 003/2021, de 25 de junho de 2021
"Prorroga-se por 90 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela portaria nº 005/2020 alterada pela nº 002/2021, para apurar fatos inerentes a bens patrimoniais da administração Pública."

A Diretora da Fundação Cultural de Brusque, designada através da Portaria nº 13.930//2021, para responder pela Fundação Cultural de Brusque, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 45 da Lei nº 3.593, 29 de abril de 2013, e Portaria nº 13.952/2021 conforme o § 1º do Art. 9º da Lei nº 2.842/05.

CONSIDERANDO, o volume de trabalho que deve ser realizado para reunião de provas dos supostos bens não encontrados e, para fins de emissão de relatório conclusivo e recomendatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os efeitos negativos que reverberam por conta do estado pandêmico que assola o país e o mundo, cuja nota marcante tem sido a alteração significativa na maneira de atuar e/ou de proceder dos órgãos públicos, a título de exemplo, os servidores que laboram home office; a situação se torna mais grave quando restam afastados do trabalho por conta de ter contraído Covid-19, o que, por si só, contribui ainda mais para o retardamento da sequência e agilidade tão almejados na evolução do iter processual;

CONSIDERANDO ainda que, a comissão que estava oficiando nos autos, dispondo da faculdade do seu direito potestativo, declinou de continuar à frente do presente processo administrativo, cuja substituição daquela por novos membros, que passarão a integrar e dar continuidade aos trabalhos da comissão é medida que se impõe;
CONSIDERANDO, por último, que também não podem ser desconsiderados os afazeres ordinários que tocam a cada membro da comissão na condução das suas atividades laborativas diárias afetas à rotina da administração pública que, sem sombra de dúvida, pela quantidade, extensão e complexidade das funções exercidas, absorvem significativa parcela do tempo do trabalho dos membros da comissão;

De todo o exposto, e em observância dos princípios explícitos e implícitos norteadores da administração pública, tais como legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, e, em prol da elucidação dos fatos e ressarcimento ao erário.

RESOLVE:
Art.1º – Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias, Processo Administrativo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 005/2020/FCB, com base no art. 208 e 210, I, da Lei Complementar nº147/2009, que apura os fatos envolvendo a não localização de bens, verificado em levantamento patrimonial da Fundação Cultural de Brusque.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2021.

Elisane Marcos
Diretora – Geral
Fundação Cultural de Brusque-SC

PORTARIA Nº 13.989-2021

Publicação Nº 3118081

PORTARIA N. 13.989, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
Prorroga cessão de servidores públicos efetivos do Município de Brusque ao Cartório Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral de Brusque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o art. 365 do Código Eleitoral c/c os arts. 1º e 5º, ambos da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, que Dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral,
Considerando Ofício ZE 5ª nº 0013/2021/oca. do juiz da 5ª Zona Eleitoral de Brusque requisitando prorrogação da cessão de servidores municipais,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, até julho de 2023, a cessão dos servidores públicos efetivos, abaixo nominados, cedidos à 5ª Zona Eleitoral de Brusque:

I – João Carlos Marinho Júnior, matrícula 898597-0, Agente Administrativo;
II – Miriam Ribeiro Viamonte, matrícula 16489-4, Agente Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial as alíneas a e b do inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.890, de 23 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1528-2021

Publicação Nº 3118089

Portaria nº 1528/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LEIA MARIA FACCHINI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 42 dias, no período compreendido entre 24/05/2021 a 04/07/2021.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de Junho de 2021.
William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1529-2021

Publicação Nº 3118090

Portaria nº 1529/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) TATIANA SCHLINDWEIN SILVA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por mais um período de 13 dias, no período compreendido entre 20/06/2021 a 02/07/2021.
Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de Junho de 2021.

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1548-2021

Publicação Nº 3118094

PORTARIA Nº 1548/2021, de 24 de junho de 2021.
"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c art. 190 e seguintes, da Lei Complementar 147/2009, em face do servidor Guilherme Madeira Schambeck, ocupante do cargo de Educador Social, inscrito no CPF sob nº 087.831.869-05 (matrícula nº 4139666-01); lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Ofício nº 449/2021/SDS, de 16/04/2021, e anexos (Ficha Funcional / Ponto Eletrônico – Espelho de Ponto / Recibos de Pagamento); c/c Portaria nº 2665/2020, de 03/12/2020; c/c Autos nºs 5008864-65.2020.8.24.0011; c/c Ofício nº 598/2020/RH, de 08/12/202 – Notificação ao Dr Claudio Roberto da Silva, por intermédio do SINSEB; c/c ciência da parte, que relata e expressa conhecimento em 18/01/2021, por seu Douto procurador à fls. dos Autos - Processo 5008864-65.2020.8.24.0011/SC, Evento 45, PET1, Página 3 - MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DO EVENTO 31; c/c Ponto Eletrônico / Espelho de Ponto / Registro de Ponto atualizado de 24/06/2021; envolvendo o(a) servidor(a) supramencionado(a), onde relata-se as condutas / factos, sendo, em tese: - "abandono de cargo por ausência / deixar de comparecer ao serviço / trabalho, intencionalmente / injustificadamente, por mais de trinta dias consecutivos, sendo: deixar de comparecer para exercício de seu cargo de Educador Social, perante a Secretaria de Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Brusque, em carga horária de 40hs semanais, sendo das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs, sob regime Estatutário nos termos da Lei Complementar nº 147/09, no período de 01/02/2021 até 23/06/2021; consoante Portaria nº 2665/2020, de 03/12/2020; c/c Autos nºs 5008864-65.2020.8.24.0011; c/c Ofício nº 598/2020/RH, de 08/12/202 – Notificação ao Dr Claudio Roberto da Silva, por intermédio do SINSEB; c/c ciência da parte, que relata e expressa conhecimento em 18/01/2021, por seu Douto procurador à fls. dos Autos - Processo 5008864-65.2020.8.24.0011/SC, Evento 45, PET1, Página 3 - MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DO EVENTO 31; c/c Ponto Eletrônico / Espelho de Ponto / Registro de Ponto atualizado de 24/06/2021"; conforme condutas / factos / atos infracionais em tese praticados, por ocorrência de caracterização / demonstração de amoldarem-se aos dispositivos: Art. 188: A demissão será aplicada nos seguintes casos: II - abandono de cargo; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, LC nº 147/09; para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e

garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;
Art.2º – Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00); Wescle Correa Duarte (matrícula nº 4169948-01)); e Maria Matilde Cardoso (matrícula nº 409448-00) – Representante Sindical;
Art. 3º – A Comissão, ora constituída deverá submeter-se ao rito / instrução sumário(a), que compreende indiciação, defesa e relatório;
Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;
Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;
Art. 4º – A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observados durante todo o trâmite os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1552-2021

Publicação Nº 3118096

Portaria nº 1552/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4170172	1	KELVIN LUCAS RAPHAEL FERREIRA SEVERO	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	01/07/2021	20/07/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1553-2021

Publicação Nº 3118100

Portaria nº 1553/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000272520	1	CLAUDIA WINCKLER	Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2021	20/07/2021	20
845825	3	SIUZE MORANDE SAQUETTE	Secretaria Municipal de Saúde	01/07/2021	20/07/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.502

Publicação Nº 3122471

DECRETO Nº 9.502, de 22 de junho de 2021.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público pela empresa Reunidas Transportes S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 118, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir, a título precário e em caráter oneroso, o uso da área de 27,29m² (vinte e sete metros e vinte e nove decímetros quadrados), denominada de Guichê nº 3, localizada no Terminal Rodoviário Municipal pela empresa Reunidas Transportes S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.176.082/0001-80.
Parágrafo único. As instalações serão utilizadas para as atividades de venda de passagens de transporte rodoviário e despacho de pequenas encomendas.
Art. 2º O Termo de Permissão fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 005/2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A EMPRESA REUNIDAS TRANSPORTES S/A.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 561.293.009-72, residente e domiciliado em Caçador/SC.

PERMISSIONÁRIA: REUNIDAS TRANSPORTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80, com sede na rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555, bairro Reunidas, Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Marins, advogado, inscrito no CPF nº 022.094.279-08, residente e domiciliado em Caçador-SC.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO em conformidade com as disposições contidas no art. 79, inciso VIII, c/c art. 118, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 9.502, de 22 de junho de 2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Trata-se de permissão de uso remunerada para ocupação e exploração do Guichê nº 3, com 27,29m2, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O imóvel será destinado exclusivamente às atividades de venda de passagens de transporte rodoviário e despacho de pequenas encomendas, por empresa devidamente licenciada para prestação de referido serviço, não sendo admitido uso diverso sem prévia autorização do PERMITENTE, observadas ainda as condições gerais da outorga.
Parágrafo único. É vedada a transferência da permissão de uso a terceiros sem prévia autorização, devendo para tanto ser protocolado pedido formal no Protocolo Geral da Prefeitura de Caçador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado a ser pago mensalmente pela PERMISSIONÁRIA é de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), devendo ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à locação.
§ 1º. Sobre o preço não incidirá nenhum reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o preço mensal inicialmente contratado sofrerá reajustes anuais (a cada doze meses) de acordo com a variação acumulada do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
§ 2º. O PERMITENTE poderá fazer a revisão dos valores pagos pela PERMISSIONÁRIA administrativa ou judicialmente, de modo a verificar se não está inferior aos preços de mercado, levando-se em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região.
§ 3º. O atraso nos pagamentos acarretará a cobrança de multa, juros e correção monetária, de acordo com os percentuais aplicados pela política econômica do Município, e o Contrato de Compromisso será passível de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação

de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
A permissão é firmada a título precário, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DANOS AO IMÓVEL
No caso de danos ao imóvel, a usuários ou a terceiros em decorrência da ação ou omissão de funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente à PERMISSIONÁRIA.
Parágrafo único. Todas as reparações necessárias à conservação do bem deverão ser executadas pela PERMISSIONÁRIA, às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - BENFEITORIAS
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessárias, úteis ou voluptuárias) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando a PERMISSIONÁRIA ao eventual direito de retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO
A PERMISSIONÁRIA consente que o PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, devendo manter em dia os documentos quanto à regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
São, ainda, obrigações da PERMISSIONÁRIA:
a) pagar pontualmente os valores mensais, como também os impostos, taxas, despesas de luz, telefone e outras que recaírem sobre o bem;
b) manter o objeto da permissão de uso em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e higiene, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
c) solicitar prévia autorização do PERMITENTE, expressa e escrita, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área;
d) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pelo PERMITENTE;
f) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pelo PERMITENTE;
g) executar as instalações internas e a comunicação visual de acordo com o projeto aprovado pelo PERMITENTE;
h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do PERMITENTE, com os quais a PERMISSIONÁRIA declara estar de acordo;
i) pagar as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando o Município de qualquer encargo;
j) não transpassar, ceder ou transferir o objeto a terceiros sem prévia autorização do PERMITENTE;
k) a operação e exploração da sala, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços;
l) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica correspondente à atividade exercida;
m) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do PERMITENTE, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar as não abrangidas pelo ajuste a fim de evitar desvio de poder;
n) não utilizar trabalho daqueles que contam com idade inferior a dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, tampouco permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos com idade inferior dezoito anos;
o) manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalização do termo.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES
O descumprimento das condições previstas neste termo confere ao PERMITENTE o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:
a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação;
b) multa no importe de até 10 (dez) VRM - Valor de Referência Municipal, a ser graduada proporcionalmente ao grau de infração praticado, após regular processo administrativo;
c) revogação.
Parágrafo único. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do PERMITENTE, facultada a prévia defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis em processo administrativo aberto para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO
Considerar-se-á rescindida a permissão, independentemente de ato especial, retornando o bem ao PERMITENTE, sem direito da PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nas seguintes situações:
a) vier a ser dada a área cedida utilização diversa;
b) ocorrer renúncia à cessão ou se a PERMISSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de extinção, liquidação ou falência;
c) houver, em qualquer época, necessidade de o PERMITENTE dispor da área para uso;
d) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas ajustadas;
f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores.
§ 1º. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida à PERMISSIONÁRIA indenização de qualquer espécie ou natureza.
§ 2º. A permissão poderá ser extinta por vontade da PERMISSIONÁRIA, mediante comunicação à Administração.
§ 3º. O prazo para encerramento dos efeitos será de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
O PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução.
Parágrafo único. O representante do PERMITENTE anotará, em registro próprio, as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer controvérsias.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 03 três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caçador (SC), 22 de junho de 2021.

Saulo Sperotto PREFEITO MUNICIPAL PERMITENTE	Vinicius Marins REUNIDAS TRANSPORTES S/A PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 9.503

Publicação Nº 3122475

DECRETO Nº 9.503, de 22 de junho de 2021.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público pela empresa Dione Sasso Marchioro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 118, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir, a título precário e em caráter oneroso, o uso da área de 25,41m² (vinte e cinco metros e quarenta e um decímetros quadrados), denominada de Guichê nº 1, localizada no Terminal Rodoviário Municipal pela empresa Dione Sasso Marchioro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.538.210/0001-10.
Parágrafo único. As instalações serão utilizadas para as atividades de venda de passagens de transporte rodoviário e despacho de pequenas encomendas.

Art. 2º O Termo de Permissão fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 006/2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A EMPRESA REUNIDAS TRANSPORTES S/A.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 561.293.009-72, residente e domiciliado em Caçador/SC.

PERMISSIONÁRIA: DIONE SASSO MARCHIORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.538.210/0001-10, com sede na rua Alfredo Cachoeira, nº 754, bairro Sorgatto, Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. Liomar Gonçalves, empresário, inscrito no CPF nº 052.630.339-58, residente e domiciliado em Caçador-SC.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO em conformidade com as disposições contidas no art. 79, inciso VIII, c/c art. 118, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 9.503, de 22 de junho de 2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Trata-se de permissão de uso remunerada para ocupação e exploração do Guichê nº 1, com 25,41m2, localizado no Terminal Rodoviário Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O imóvel será destinado exclusivamente às atividades de venda de passagens de transporte rodoviário e despacho de pequenas encomendas, por empresa devidamente licenciada para prestação de referido serviço, não sendo admitido uso diverso sem prévia autorização do PERMITENTE, observadas ainda as condições gerais da outorga.
Parágrafo único. É vedada a transferência da permissão de uso a terceiros sem prévia autorização, devendo para tanto ser protocolado pedido formal no Protocolo Geral da Prefeitura de Caçador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado a ser pago mensalmente pela PERMISSIONÁRIA é de R$ 800,00 (oitocentos reais), devendo ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à locação.
§ 1º. Sobre o preço não incidirá nenhum reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o preço mensal inicialmente contratado sofrerá reajustes anuais (a cada doze meses) de acordo com a variação acumulada do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
§ 2º. O PERMITENTE poderá fazer a revisão dos valores pagos pela PERMISSIONÁRIA administrativa ou judicialmente, de modo a verificar se não está inferior aos preços de mercado, levando-se em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região.
§ 3º. O atraso nos pagamentos acarretará a cobrança de multa, juros e correção monetária, de acordo com os percentuais aplicados pela política econômica do Município, e o Contrato de Compromisso será passível de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
A permissão é firmada à título precário, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DANOS AO IMÓVEL
No caso de danos ao imóvel, a usuários ou a terceiros em decorrência da ação ou omissão de funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente à PERMISSIONÁRIA.
Parágrafo único. Todas as reparações necessárias à conservação do bem deverão ser executadas pela PERMISSIONÁRIA, às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - BENFEITORIAS
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessárias, úteis ou voluptuárias) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando a PERMISSIONÁRIA ao eventual direito de retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO
A PERMISSIONÁRIA consente que o PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, devendo manter em dia os documentos quanto à regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
São, ainda, obrigações da PERMISSIONÁRIA:
a) pagar pontualmente os valores mensais, como também os impostos, taxas, despesas de luz, telefone e outras que recaírem sobre o bem;
b) manter o objeto da permissão de uso em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e higiene, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
c) solicitar prévia autorização do PERMITENTE, expressa e escrita, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área;
d) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pelo PERMITENTE;
f) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pelo PERMITENTE;
g) executar as instalações internas e a comunicação visual de acordo com o projeto aprovado pelo PERMITENTE;
h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do PERMITENTE, com os quais a PERMISSIONÁRIA declara estar de acordo;
i) pagar as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando o Município de qualquer encargo;
j) não transpassar, ceder ou transferir o objeto a terceiros sem prévia autorização do PERMITENTE;
k) a operação e exploração da sala, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços;
l) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica correspondente à atividade exercida;
m) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do PERMITENTE, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar as não abrangidas pelo ajuste a fim de evitar desvio de poder;
n) não utilizar trabalho daqueles que contam com idade inferior a dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, tampouco permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos com idade inferior dezoito anos;
o) manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalização do termo.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES
O descumprimento das condições previstas neste termo confere ao PERMITENTE o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:
a) advertência, em caso de primariedade de descumprimento da obrigação;
b) multa no importe de até 10 (dez) VRM - Valor de Referência Municipal, a ser graduada proporcionalmente ao grau de infração praticado, após regular processo administrativo;
c) revogação.
Parágrafo único. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do PERMITENTE, facultada a prévia defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis em processo administrativo aberto para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO
Considerar-se-á rescindida a permissão, independentemente de ato especial, retornando o bem ao PERMITENTE, sem direito da PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nas seguintes situações:
a) vier a ser dada a área cedida utilização diversa;
b) ocorrer renúncia à cessão ou se a PERMISSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de extinção, liquidação ou falência;
c) houver, em qualquer época, necessidade de o PERMITENTE dispor da área para uso;
d) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas ajustadas;
f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores.
§ 1º. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida à PERMISSIONÁRIA indenização de qualquer espécie ou natureza.
§ 2º. A permissão poderá ser extinta por vontade da PERMISSIONÁRIA, mediante comunicação à Administração.
§ 3º. O prazo para encerramento dos efeitos será de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
O PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução.
Parágrafo único. O representante do PERMITENTE anotará, em registro próprio, as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer controvérsias.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 03 três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caçador (SC), 22 de junho de 2021.

Saulo Sperotto PREFEITO MUNICIPAL PERMITENTE	Liomar Gonçalves DIONE SASSO MARCHIORO PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021 - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA PROFESSORA NUNCIA FLORES ALVES - AMA

Publicação Nº 3117986

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA PROFESSORA NUNCIA FLORES ALVES- AMA. Tem por objeto ofertar a estruturação da entidade para melhor atender mais de 132 pessoas com Transtorno Espectro Autista -TEA, desde 3 anos de idade até 80 anos, com a oferta de atendimentos por profissionais especializados nas áreas da Educação, Assistência Social, Saúde e Lazer e seus núcleos Familiares. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.733.940/0001-13, com sede na Rua Carlos Augusto Coelho de Souza – 480, Bairro DER, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina, neste ato representada por sua presidente Sra. Inês Santina Moraes Cendron, inscrita no CPF sob nº 033.901.219-60. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo de Fomento é de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). O presente contrato tem validade a partir da data de assinatura. O pagamento será efetuado em conformidade com o plano de trabalho e desembolso informado pela OSC. Fica designado para monitoramento do presente termo de fomento o servidor Helton Calisto – presidente da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal da Educação.
Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2400 – E-mail: E-mail: assessorfazenda@cacador.sc.gov.br

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

Publicação Nº 3117523

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 04/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no âmbito da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, que se realizará no dia 13 de julho de 2021, às 19h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez – Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei Complementar nº 013/2021, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e/ou irregulares, respeitadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19). A população poderá acompanhar a Audiência Pública através da página da Câmara Municipal (camaracacador.sc.gov.br) no Youtube e encaminhar seus questionamentos pelo WhatsApp (49) 9-9996.2963.

Caçador, em 23 de junho de 2021.

Moacir Elvis D´Agostini,
Presidente da CMC.

Ricardo de Moraes Barbosa,
Presidente da CLJ.

Caibi

Prefeitura

355/21

Publicação Nº 3116820

PORTARIA Nº 355/21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE 60% (sessenta por cento) ao vencimento do Servidor Municipal RUBENS RODRIGUES DINIZ, matrícula n. 8230-9, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aq-icultura e Meio Ambiente, com jornada de 40 horas semanais, por motivo de exercer a função de Engenheiro Agrônomo.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/06/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

Prefeitura

189/2021

Publicação Nº 3117557

PORTARIA N.º 189 DE 25 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora JOANA MARCIA BUENO WACHTEL, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon 25 de Junho de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

Publicação Nº 3118101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 558A2D46CB2E00B264D53BB8C8AF560E076684AF

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

O FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.082.842/0001-07 por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 036/2021, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HELIO MARCELO OLENKA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sendo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE BÁSICOS (CESTAS BASICAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS BENEFICIARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº8.742/93 conforme descrição no edital, no dia 08/07/2021, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na RUA MIGUEL DZUMANN, Nº 315, Município de CALMON, Estado de Santa Catarina. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de CALMON-SC, ou pelo site www.calmon.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3573-0179, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00horas.
Calmon-SC, 25 de junho de 2021.

CLEIDE STACHERA DE LIMA
PREGOEIRA

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021 - PMC

Publicação Nº 3116869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 034/2021 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 061/2021 – PMC -SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, LISTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PROCESSO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/06/2021
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021 - FMS

Publicação Nº 3116781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 036/2021 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 071/2021 – SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 PELA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 6 (seis) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/06/2021
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.895/2021

Publicação Nº 3117922

DECRETO N.º 3.895/2021
Dispõe sobre a homologação do processo de regularização e desafetação de área de terras do Município de Camboriú que específica nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o levantamento topográfico das áreas de terras de propriedade do Município de Camboriú, ocupadas por famílias com ânimo definitivo para fins de moradia, realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.378/2011, que criou o Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto foi ocupada por particular há mais de 05 (cinco) anos, anteriormente a vigência da Lei Municipal nº 2.378/2011, de 09 de novembro de 2011, de forma mansa e pacífica,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo de regularização de área de terras do Município, bem como fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011, Um Terreno, situado nesta Cidade de Camboriú-SC, com área de 202,50m², representado pelo Lote 16, do Loteamento Setor Social Jardim Vida Nova, que possui as seguintes medidas e confrontações: frente ao Sul com a Rua Lauro Francisco dos Santos, onde mede

9,49 metros , nos fundos que fazem ao Norte com parte do lote 20, onde mede 9,00 metros ao Leste com lote 15, onde mede 21,00 metros e ao Oeste com os lotes 17 e 19, onde mede 24,00 metros, matriculado sob o nº 63003, livro nº 2-110, fls. 033, R-2-6300-Prot.123718, no cartório de registro de imóveis da comarca de Balneário Camboriú/SC.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui a seguinte descrição:

I – Um Terreno, situado nesta Cidade de Camboriú-SC, com área de 202,50m², representado pelo Lote 16, do Loteamento Jardim Vida Nova, que possui as seguintes medidas e confrontações: frente ao Sul com a Rua Lauro Francisco dos Santos, onde mede 9,49 metros , nos fundos que fazem ao Norte com parte do lote 20, onde mede 9,00 metros ao Leste com lote 15, onde mede 21,00 metros e ao Oeste com os lotes 17 e 19, onde mede 24,00 metros, matriculado sob o nº 63003, livro nº 2-110, fls. 033, R-2-6300-Prot.123718, no cartório de registro de imóveis da comarca de Balneário Camboriú/SC.

Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.378/2011, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de VALDENIR ALVES BORGES, residente e domiciliado na referida área.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 15 de junho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 108/2021

Publicação Nº 3117872

LEI COMPLEMENTAR N.º 108/2021
Dispõe sobre ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19 no Município de Camboriú.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei estabelece ações temporárias de incentivo, destinadas ao setor de eventos, no âmbito do Município de Camboriú, para compensar os efeitos decorrentes das medidas de isolamento ou de quarentena realizadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Parágrafo Único - As ações de incentivo observarão exclusivamente os termos e condições disciplinadas nesta lei e serão administradas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Camboriú.

Art. 2º Esta lei tem com o objetivo criar condições para que o setor de eventos possa recuperar-se das perdas oriundas das medidas restritivas adotadas em razão do estado de calamidade pública, na forma reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se pertencentes ao setor de eventos as pessoas jurídicas, que exerçam, preponderantemente, atividades econômicas de realização ou comercialização de congressos, feiras, eventos esportivos, sociais, promocionais ou culturais, feiras de negócios, shows, festas, festivais, simpósios ou espetáculos em geral, casas de eventos, buffets exclusivamente sociais e infantis, casas noturnas e casas de espetáculos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Camboriú, definirá os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que se enquadram na definição de setor de eventos, na forma referida no § 1º deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo disponibilizará modalidades de parcelamento de dívidas de natureza tributária, nos termos e nas condições previstas na Lei Complementar nº 30/2010 e, respeitado o prazo de adesão, nos termos e nas condições previstas na Lei Municipal 3.319/2021.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças poderá celebrar acordos e parcerias com entidades públicas e privadas para divulgação desta lei, bem como das modalidades de parcelamento existentes.

Art. 4º A partir da publicação desta lei, até 31 de dezembro de 2022, fica reduzida a 2% (dois por cento), a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os serviços decorrentes das atividades de eventos, constantes dos seguintes subitens da Lista de Serviços que alude o artigo 260 da Lei Complementar nº 30/2010:

I - Subitem 3.02, do Item 3;
II - Subitens 12.01 ao 12.17, do Item 12; e
III - Subitens 17.09, 17.10 e 17.23, do Item 17.

Art. 5º A partir da publicação desta lei, até 31 de dezembro de 2022, ficam isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, as pessoas jurídicas previstas no §1º do artigo 2º desta lei.

Art. 6º A partir da publicação desta lei, até 31 de dezembro de 2022, ficam isentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, da Taxa de Fiscalização para Funcionamento - TFF e da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária - TAS, as pessoas jurídicas previstas no

§1º do artigo 2º desta lei.

Art. 7º As ações de incentivo estabelecidas nesta lei, contemplam exclusivamente as empresas cuja atividade econômica preponderante seja ligada ao setor de eventos e que possuam matriz ou filial estabelecida no Município de Camboriú.

Art. 8º Os incentivos previstos nesta lei não retroagem e não serão cumulativos com quaisquer outros benefícios não expressamente especificados nesta lei, podendo, entretanto, sofrer prorrogação de prazo, até o limite de 12 (doze) meses, a critério do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 21 de junho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.340/2021

Publicação Nº 3117869

LEI Nº 3.340/2021
Dispõe sobre aplicação de multas a quem tentar burlar ou fraudar a ordem prioritária estabelecida para imunização contra a COVID-19.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecido através da presente Lei que o ato de infringir ou burlar, por qualquer meio, a ordem prioritária estabelecida para imunização contra pandemias será punido com multa no valor equivalente a 60 (sessenta) Unidade Fiscal Municipal - UFM.
§1º A tipificação da conduta caracteriza-se quando, por qualquer meio, for burlada, ainda que de forma tentada, a ordem prioritária de imunização estabelecida pelos planos governamentais de combate ao COVID- 19, em proveito próprio ou de terceiros.
§2º A multa será dobrada, no caso do agente que simular aplicação ou deixar de aplicar imunizante no exercício de atividade em que deveria realizar o procedimento em razão do ofício;
§3º Igualmente se houver falsificação de atestado, declaração, certidão ou qualquer documento público ou particular;
§4º Quando a conduta for praticada por agente público no exercício da função ocorrerá o afastamento das atividades, com instauração de processo administrativo, resultando na rescisão de seu contrato ou exoneração.
§5º Sendo a conduta praticada por agente público detentor de mandato eletivo ocorrerá seu afastamento, com instauração de processo administrativo para averiguar a ocorrência.
Art. 2º. Os valores arrecadados pela aplicação da penalidade prevista nesta Lei serão destinados para a compra de vacinas para Covid 19.
Art. 3º. As penalidades previstas nesta Lei não ilidem ou mitigam as sanções penais previstas nos Código Penal, Código de Processo Penal e demais leis extravagantes.
§ 1º A prática da conduta tal logo detectada, será informada de imediato às autoridades policiais competentes.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo municipal a aplicação desta Lei.
Art. 5º. Incorre na mesma pena prevista no art. 1º o funcionário público que, em condescendência, deixar de adotar as providências necessárias à apuração das infrações previstas nesta Lei.
Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei para sua fiel execução.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 21 de junho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.341/2021

Publicação Nº 3117844

LEI Nº 3.341/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.204/2019 que dispõe sobre a campanha 'Agosto Lilás' e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluído §1º e §2º no artigo 2º, e acrescenta parágrafo único e incisos no artigo 3º, na Lei Municipal nº 3.204/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 2º (...)
§ 1º Para alcance de seus objetivos, a campanha priorizará:
I - A conscientização quanto à violência doméstica, o conhecimento e a importância da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
II - A conscientização quanto à prevenção, combate e punição contra atos de violência doméstica;
III - O desenvolvimento de ações relacionadas à não-violência, equidade de gênero e conquista de direitos da mulher.
§ 2º As escolas da rede municipal de ensino, mediante conteúdo programático, ficam autorizadas a incluir uma semana de divulgação das ações e atividades adotadas nas campanhas."
Art. 3º (...)
Parágrafo Único. A programação do município, obedecendo as ações autorizadas no caput deste artigo, estabelecerá quais ações e estratégias serão adotadas em cada edição, privilegiando:
I - A inclusão do tema de combate à violência dentro do espectro físico, psicológico, moral, sexual e/ou patrimonial;
II – A divulgação do "Ligue 180" para escuta, acolhida e registro de denúncias de violência contra a mulher;
III - A disposição de informativos sobre violência contra a mulher em estabelecimentos públicos e privados;
IV - A Iluminação de construções, monumentos e/ou pontos turísticos do Município, com a cor lilás;
V - Visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos da mulher."
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 21 de junho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 008/2021 - FME

Publicação Nº 3119527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E84682930BD9F364487F92C5129C9CD85D09643

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021 – FME - EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 09 (nove) de julho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net
Camboriú,25 de junho 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 52/2021 - PMC

Publicação Nº 3118167

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DF6F8FDF796C1357F1AFA955D88BBF64BE1A14C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ E APLICAÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO E QUE NECESSITAM DE RECUPERAÇÃO, BEM COMO A CONFECÇÃO DE LOMBADAS E FAIXAS ELEVADAS PARA PEDESTRES, TENDO EM VISTA A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DAS VIAS MUNICIPAIS, DE MODO QUE RESISTA AOS ESFORÇOS VERTICAIS E HORIZONTAIS ORIUNDOS DO FLUXO DE VEÍCULOS POR UM PERÍODO DE TEMPO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 12 (Doze) de Julho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1
Camboriú, 25 de junho de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 21 A 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117684

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMAS

Contrato n° 003/2021
Processo: Pregão Presencial Nº 007/2021
Contratado: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
Data: 21/06/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$8.926,00 (Oito mil novecentos e vinte e seis reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, UNIDADE COORDENADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 004/2021
Processo: Pregão Presencial Nº 007/2021
Contratado: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Data: 21/06/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$14.736,00 (catorze mil setecentos e trinta e seis reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, UNIDADE COORDENADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FMS

Contrato n° 046/2021
Processo: Pregão Presencial Nº 035/2021
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME
Data: 23/06/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$155.976,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REDES DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato n° 047/2021
Processo: Inexigência Licitatória Nº 021/2021 - Chamamento Público 012/2021
Contratado: UROMIN CLINIC MEDICA LTDA
Data: 23/06/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$110.000,00 (cento e dez mil)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA

REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CIRURGIA UROLÓGICA PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

PMC

Contrato n° 014/2021
Processo: Pregão Presencial Nº 034/2021
Contratado: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA
Data: 25/06/2021
Prazo: 24/06/2022
Valor: R$3.559.808,40 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, LISTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PROCESSO.

Contrato n° 015/2021
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME
Data: 25/06/2021
Prazo: 31/12/2021
Valor: R$ 10.971,60 (dez mil, novecentos e setente e um reais e sessenta centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA OPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DEFESA CIVIL, DEMUTRAN, CASA DA CIDADANIA, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE OBRAS SEDE, AO LONGO DE 12 MESES, ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA, POR PEQUENO VALOR, CONFORME ESTABELECE A LEI 8.666/93 ARTIGO 24, INCISO II.

ADITIVO

FME

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 007/2019
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - FME
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 21/06/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 7.482,56 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), devido a inclusão no seguro dos veículos placa RDT1H50 HB20 SENSE, placa RDX1E37 M REVESCAP L3H2, placa RLI1C67, VW/15.190 EOD E.HD ORE e placa RLC6J84 M.BENS 516 SPRINTER A3 , para que em caso de sinistro não venha onerar os cofres públicos, conforme requisição enviada pela Secretaria de Educação.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 007/2019
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - FME
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 21/06/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, de 29 de junho de 2021 a 28 de junho de 2022, e aditar o valor contratual, para que em caso de sinistro não venha onerar os cofres públicos, em R$ 45.906,25 (quarenta e cinco mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme requisição enviada pela Secretaria de Educação.

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 005/2021
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 - PMC
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 24/06/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS MONTE

LIBERTADOR E MONTE NEBLINA NO BAIRRO MONTE ALEGRE, E PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA LIMA, NO BAIRRO SANTA REGINA E NAS RUA HENRIQUE COPPI E MATHIAS FAQUETTI NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 32.786,41 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavo), durante a execução da pavimentação foi verificado que a tubulação proposta em projeto não seria suficiente para contribuição apresentado in loco, sendo necessária a alteração de tubulação, bem como houve acréscimo de pavimentação da Rua Monte Libertador entre as Ruas Monte Agulhas Negras e Monte Ancara , conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 21 A 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117690

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMS

Processo: Pregão Presencial N°035/2021 – Processo Administrativo 078/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REDES DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 23/06/2021
Valor: R$155.976,00
Empresa: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME

Processo: Inexigência Licitatória N°021/2021 – Processo Administrativo 071/2021 - Chamamento 012/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CIRURGIA UROLÓGICA PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS - SIGTAP, CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Data: 23/06/2021
Valor: R$110.000,00
Empresa: UROMIN CLINIC MEDICA LTDA

Processo: Pregão Presencial N°034/2021 – Processo Administrativo 077/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 23/06/2021
Valor: R$79.065,90
Empresa: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI -EPP

Processo: Pregão Presencial N°036/2021 – Processo Administrativo 80/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 PELA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Data: 25/06/2021
Valor: R$677.500,00
Empresa: I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI

FMAS
Processo: Pregão Presencial N°007/2021 – Processo Administrativo 013/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CREAS, UNIDADE COORDENADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 21/06/2021
Valor:R$23.662,00
Empresas: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e ADL COMERCIAL EIRELI - EPP

PMC

Processo: Pregão Presencial N°044/2021 – Processo Administrativo 070/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A CONFECÇÃO DE GRELHAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS E TAMPAS DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÕES DE PONTES E DEMAIS REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 21/06/2021
Valor total : R$178.474,60
Empresas: J. I. AMARAL - ME e VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI -EPP

Processo: Pregão Presencial N°055/2021 – Processo Administrativo 034/2021
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar :
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, LISTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PROCESSO
Data: 25/06/2021
Valor total : R$3.559.808,40
Empresa: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 89/2021

Publicação Nº 3116996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59CD197F35529A77404CBFCE99CC78C82BE65BC2

ADITIVO CONTRATUAL Nº 89/2021

TERMO DE SUPRESSÃO UNILATERAL

Considerando o Ofício Nº 124/SEDUC/2021 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a supressão do item 12 do Contrato 80/2018;

DÉCIMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (CNPJ: 83.102.749/0001-77), e de outro lado a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ: 02.255.187/0001-08), a contratante decide o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
SUPRIME-SE, a partir da data de assinatura deste documento, o item 12 do Contrato 80/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO
12	Mensalidade referente fornecimento de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra óptica dedicada com IP fixo, com velocidade não inferior a 30 (trinta) Mbps, (30 Mbps de download e 15 Mbps de upload), na Secretaria Municipal de Educação, Situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 167 - Centro.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz conforme disposto no inciso I, alínea b do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato 80/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre, 24 de junho de 2021.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

DE ACORDO:
Harriet Hackbarth
Assessora Jurídica
OAB/SC 26862

DECRETO Nº 13.890 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122540

DECRETO Nº 13.890 DE 25 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNREBOM.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso III do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente do FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.

09.00 -	FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.0757 -	Despesas Correntes	
330000.00.0757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0757 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0757 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
400000.00.0757 -	Despesas de Capital	
440000.00.0757 -	Investimentos	

449000.00.0757 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0757 -	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
	Total	R$ 150.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos 0757 do FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.891 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116302

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.891 DE 28 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal THAÍSA SCHUMACHER GRADOVSKI, matrícula funcional nº 000991, registro no sistema sob nº 955966, ocupante do Cargo Público e na Função de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 28 de junho de 2021, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de junho de 2021, sob nº 010972.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 28 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO 90/2021

Publicação Nº 3117084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 158486BF6FF1E0B5D1FA6666AC217291647F7188

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2021

Objeto: Aquisição de 1.000 (mil) litros de gasolina comum para os veículos da Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre – SC (Chevrolet ONIX -RA9D73, Chevrolet SPIN -RAD4F53)., consoante Processo Licitatório n. 97/2020 na modalidade Pregão (presencial), como Registro de Preços.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Autorização de Fornecimento 783/2021

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	03.00	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	03.01	Serviço de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	05	Coordenação e Manutenção das Atividades Administrativas
Projeto	2.102	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Recurso	896	Recursos Ordinários - Dotação 28

Vigência: 24/06/2021 a 31/12/2021.
Do valor total: R$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais).
Contratado: POSTO PLANALTO LTDA – CNPJ: 82.767.575/0001-07
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2021

Publicação Nº 3116852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA42B922AFFF759A2763E2A5CBF960BBBE9EC91A

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2021

Objeto: Contrato consiste na contratação de empresa de engenharia prestação de serviços técnicos especializados para manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, do município de Campo Alegre, de acordo com o Memorial Descritivo (ANEXO I), parte integrante do processo de licitação nº 22/2021.
Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 48 – Serviços Públicos; Projeto: 2.025 – Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 00.01.0129 – Recursos Cosip; Código Reduzido 243.

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 48 – Serviços Públicos; Projeto: 2.025 – Iluminação Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 00.01.0129 – Recursos Cosip; Código Reduzido 241.

Vigência: 21/06/2021 a 31/12/2021
Do valor total: 317.779,15 (trezentos e dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos)
Contratado: Quark Engenharia Ltda Me.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

Publicação Nº 3116896

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021

Objeto: prestação de serviços de sondagem do solo para projetos de pavimentação do Município de Campo Alegre/SC.

Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviço Urbano
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de Pessoa Jurídica

Vigência: 23/06/2021 a 06/09/2021
Do valor total: R$ 26.759,19 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)
Contratado: MORAES ESTUDOS GEOLÓGICOS EIRELI - CNPJ sob nº 23.749.305/0001-04
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

PORTARIA Nº 19.269 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117390

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.269 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias a Servidora Pública, PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, matrícula funcional nº 000910, registro no sistema sob nº 955721, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 09 (zero nove) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 17 (dezessete) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 28 de junho de 2021 á 23 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de junho de 2021 sob nº 011290.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.270 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122525

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.270 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 27 (vinte e sete) dias de férias a Servidora Pública, GABRIELA SOARES WESTRUP, matrícula funcional nº 000912, registro

no sistema sob nº 955723, ocupante do Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontólogo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 28 de junho de 2021 á 24 de julho de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de junho de 2021 sob nº 011289.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 25 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/06/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021

Publicação Nº 3117324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39622A74284D64F19922520E11BDB74DA9DC88D3

ADITIVO CONTRATUAL Nº 91/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Ofício 055PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 115/2020 (originado do processo licitatório nº 72/2020, modalidade Convite.

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 115/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

OITAVO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato 115/2020 fica prorrogado para 30 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 115/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 25 de junho de 2021

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO KNOP
PRK ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratado

DE ACORDO:

Harriet Hackbarth
Assessora Jurídica
OAB/SC 26862

1

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2231

Publicação Nº 3116609

DECRETO Nº. 2.231 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 1.083,64 (um mil oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
1545115001.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7228) .....R$ 1.083,64
Fonte de Recursos 03.34 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 1.083,64 (um mil trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 647233-7 agência Caixa Econômica Federal Agência de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 17 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

DECRETO 2232/2021

Publicação Nº 3116611

DECRETO Nº. 2.232 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 3.913,01 (três mil novecentos e treze reais e um centavo), conforme abaixo especificado:

06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição de Veículos e Ampl. Da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 3.913,01
Fonte de Recursos 03.34 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 3.913,01 (três mil novecentos e treze reais e um centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 6647241-8 agência Caixa Econômica Federal Agência de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 17 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

DECRETO 2233/2021

Publicação Nº 3116615

DECRETO Nº. 2.233 DE 17 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.2.020000 Manutenção das Atividades de Apoio à Agricultura
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 167.500,00
Fonte de Recursos 03.39 Superávit Financeiro Exercício Anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 42250-9 agência do Banco do Brasil s/a desta cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 17 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

DECRETO 2234/2021

Publicação Nº 3116620

DECRETO Nº. 2.234 DE 18 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição de Veículos e Ampl. Da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3545) .....R$ 100.000,00

Fonte de Recursos 01,34 Transferências de Convênios da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda impositiva n° 30121/11/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 18 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

EXTRATO DE EDITAL PP 25/2021

Publicação Nº 3117272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A6D1F2356C627169C6186FA636C92EAC50D79CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 690/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 08 de julho de 2021, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 690/2021 na modalidade de Pregão Presencial Nº 25/2021, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, PARA LEVANTAMENTO, DELIMITAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA TOTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ-SC., conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 25 de junho de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

LEI 2199/2021

Publicação Nº 3116786

LEI Nº 2.199/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de indenização pela extração de cascalho da área de terras identificada como Lote Rural n. Vinte e Cinco (25), com área superficial de 63.800m2 (sessenta e três mil e oitocentos metros quadrados), situado na Sessão Pesqueirinho, integrante da Matrícula n. 5.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, SC, de propriedade de DOMINGOS DEBIASI, CPF N. 141.567.689-53.
Parágrafo único. O Município pagará a título de indenização, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em cinco parcelas, após a aprovação da presente Lei.

Art. 2º. A extração de cascalho da área constante do art. 1º, será efetivada a partir da aprovação da presente Lei até o dia 31 de Dezembro de 2022.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 15 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra
DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matricula nº. 00784-6

LEI2194/2021

Publicação Nº 3116771

LEI Nº 2.194/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123651201.1.064000 Ampliação da Rede Física Infantil
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 142.138,72
Fonte de Recursos 01.78 – Emenda parlamentar Individual.

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.1.062000 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 217.111,28
Fonte de Recursos 01.78 – Emenda parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da Emenda 225/2018 creditado em conta 4.562-4 agência banco do Brasil s/a desta cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 06 de maio de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Técnico Administrativo
Matricula nº. 10226-1

PORTARIA 346/2021

Publicação Nº 3116631

PORTARIA N° 346, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde à servidora pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002, art. 70, Inciso I;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal CLEUSA INES LAZARIN BODANEZE, matrícula n° 1052010, ocupante do cargo de professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de junho de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 347/2021

Publicação Nº 3116634

PORTARIA N° 347, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre designação de servidor público municipal, para responder pela função de Coordenador de Centro de Referencia - CCR e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002, Lei Complementar n. 58/2013, alterada pela Lei Complementar n. 106/2021;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR a servidora pública municipal, ELENICE APARECIDA GUZATTI, matrícula n° 0105244, ocupante do cargo de Monitor Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS, do Município de Campo Erê – SC, a partir desta data.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 348/2021

Publicação Nº 3116636

PORTARIA N° 348, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença
Maternidade à servidora pública
Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002, e o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal ANNE CRISTINE B. WERNER, matrícula n° 10963-0, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de junho de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 18/06/2021.

Campo Erê/SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 349/2021

Publicação Nº 3116647

PORTARIA N° 349, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015 ;
Considerando o resultado final da Chamada Pública n° 001/2021, homologada pela Ata n. 01/2021 de 11/06./21 da Comissão e Edital n. 003/2021 de Divulgação dos aprovados;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE
Art.1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JUCELIA FRANCA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 22 de junho de 2021 a 15 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 350/2021

Publicação Nº 3116658

PORTARIA N° 350, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015 ;
Considerando o resultado final da Chamada Pública n° 001/2021, homologada pela Ata n. 01/2021 de 11/06./21 da Comissão e Edital n. 003/2021 de Divulgação dos aprovados;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE
Art.1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, FABIANA RODRIGUES ROCEMBACHK, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 22 de junho de 2021 a 15 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra
DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 351/2021

Publicação Nº 3116667

PORTARIA N° 351, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015 ;
Considerando o resultado final da Chamada Pública n° 001/2021, homologada pela Ata n. 01/2021 de 11/06./21 da Comissão e Edital n. 003/2021 de Divulgação dos aprovados;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art.1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, SILVANA ALVES DE CAMPOS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 22 de junho de 2021 a 15 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 352/2021

Publicação Nº 3116683

PORTARIA N° 352, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015 ;
Considerando o resultado final da Chamada Pública n° 001/2021, homologada pela Ata n. 01/2021 de 11/06./21 da Comissão e Edital n. 003/2021 de Divulgação dos aprovados;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE
Art.1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, SILVANA A. V. LAJANO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 21 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra
DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 353/2021

Publicação Nº 3116696

PORTARIA N° 353, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015 ;
Considerando o resultado final da Chamada Pública n° 001/2021, homologada pela Ata n. 01/2021 de 11/06./21 da Comissão e Edital n. 003/2021 de Divulgação dos aprovados;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE
Art.1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LEANDRO DE BARROS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 21 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 354/2021

Publicação Nº 3116705

PORTARIA N° 354, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde à servidora pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002, art. 70, Inciso I;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública municipal CLAUDETE W. WAGNER, matrícula n° 01804-0, ocupante do cargo de de Monitor Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de junho de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 22 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.952/21 DE 23/06/2021 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CDIM

Publicação Nº 3120397

DECRETO Nº 8.952/21 DE 23/06/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CDIM.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CDIM:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Linder de Lara Machado Graciano
Suplente: Magdolna Carlesso de Lima

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Graziela Daiane Rupp Oneda
Suplente: Ijanara Adriana Dutra

Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Valéria Sant'ana
Suplente: Denise Frigeri

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Angélica Soares
Suplente: Eliane Aparecida do Nascimento

Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso
Titular: Barbara Redante
Suplente: Maykon Giovani Albuquerque

Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Campos Novos - OAB
Titular: Andreia Pugsley
Suplente: Jacinta Zanelatto Fonseca

Art. 2º As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão um mandato de dois anos, a partir da data de publicação deste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 23 de junho de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.953/21 DE 23/06/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3122501

DECRETO Nº 8.953/21 DE 23/06/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04- DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJ. /ATIV.: 2.004 – Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Elementos de despesa: 19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05- DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
PROJ. /ATIV.: 2.005 – Manutenção do Departamento de Contabilidade e Patrimônio do Município
Elementos de despesa: 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06- DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJ. /ATIV.: 2.006 – Manutenção do Departamento de Pessoal
Elementos de despesa: 24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 67.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 07- DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROJ. /ATIV.: 2.007 – Manutenção do Departamento de Compras
Elementos de despesa: 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ. /ATIV.: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04- DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJ. /ATIV.: 2.004 – Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Elementos de despesa: 18 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05- DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
PROJ. /ATIV.: 2.005 – Manutenção do Departamento de Contabilidade e Patrimônio do Município
Elementos de despesa: 20 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 33.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06- DEPARTAMENTO PESSOAL
PROJ. /ATIV.: 2.006 – Manutenção do Departamento de Pessoal
Elementos de despesa: 23 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 67.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 07- DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROJ. /ATIV.: 2.007 – Manutenção do Departamento de Compras
Elementos de despesa: 25 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03–SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJ. /ATIV.: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 30 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de junho de 2021.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2021 - FHJA

Publicação Nº 3117674

PORTARIA Nº 121 DE 14/06/2021
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) JULIANE SILVA RADEL DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 14° da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:
Art.1º Dispensar sem justa causa o (a) servidor (a) JULIANE SILVA RADEL do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art.2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de junho de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 122/2021 - FHJA

Publicação Nº 3117678

PORTARIA Nº 122 DE 14/06/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) MARCELO AUGUSTO FERREIRA

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 14° da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido o (a) servidor (a) MARCELO AUGUSTO FERREIRA do cargo de enfermeiro.
Art.2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de junho de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 123/2021 - FHJA

Publicação Nº 3117680

PORTARIA Nº 123 DE 21/06/2021
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANA IVA SILVEIRA

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767/03 de 24/03/2003 e Art. 14º da Lei 4.547 de 28/05/2019,

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ANA IVA SILVEIRA do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 18/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 21 de junho de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 124/2021 - FHJA

Publicação Nº 3117686

PORTARIA Nº 124 DE 21/06/2021
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) LUCIANE FATIMA SPERLING PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR FINANCEIRO

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2767/03 de 24/03/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) LUCIANE FATIMA SPERLING para o cargo em comissão de DIRETOR FINANCEIRO, junto à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 21 de junho de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 125/2021 - FHJA

Publicação Nº 3117691

PORTARIA Nº 125 DE 21/06/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JEAN MATHEUS DA SILVA

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei nº 2.767/03 de 24/03/2003 e Art. 1º da Lei 4.547 de 28/05/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JEAN MATHEUS DA SILVA, para exercer o cargo de técnico de enfermagem, junto a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 12/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 21 de junho de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 1346/2021

Publicação Nº 3117701

PORTARIA Nº 1346 DE 08/06/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MOISÉIS JOSÉ DO AMARAL RIBEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário MOISÉIS JOSÉ DO AMARAL RIBEIRO, para exercer o cargo de CARPINTEIRO, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 08 de junho de 2021.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 1357/2021

Publicação Nº 3117708

PORTARIA Nº 1357 DE 14/06/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) DOUGLAS RAYZER

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) DOUGLAS RAYZER do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 10/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 14 de junho de 2021.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 1358/2021

Publicação Nº 3117712

PORTARIA Nº 1358 DE 18/06/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ODAIR FRANCISCO PADILHA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ODAIR FRANCISCO PADILHA do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 03/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 18 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1359/2021

Publicação Nº 3117714

PORTARIA Nº 1359 DE 18/06/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOCIELE FERNANDES DOS SANTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário JOCIELE FERNANDES DOS SANTOS, para exercer o cargo de EDUCADORA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 17/06/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 18 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1360/2021

Publicação Nº 3117716

PORTARIA Nº 1360 DE 18/06/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARLA APARECIDA DE LIMA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário KARLA APARECIDA DE LIMA, para exercer o cargo de EDUCADORA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 15/06/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 18 de junho de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1361/2021

Publicação Nº 3117718

PORTARIA Nº 1361 DE 18/06/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADEMIR GONÇALVES DIAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário ADEMIR GONÇALVES DIAS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 16/06/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 18 de junho de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/CME/2021

Publicação Nº 3117439

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/CME/2021 de 27 de maio de 2021.

Estabelece orientações quanto a estrutura do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas nos termos da Resolução n. 002/CME/2021.

Artigo 1º. A Resolução 002/CME/2021 aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (CME), em Sessão Plenária Ordinária, em 27 de maio de 2021, estabelece normas para elaboração, tramitação e aprovação do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas, devendo o documento legal observar a seguinte estrutura:

TITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA E DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Seção I – Da mantenedora - Razão Social; Dados do Contrato social e registro no cartório, natureza jurídica; Número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); endereço; telefone; e-mail, Estabelecimento(s) de Ensino mantido(s).
Seção II – Do(s) Estabelecimento(s) de Ensino - Caracterização do(s) estabelecimento(s) de ensino mantidos: nome, ato de criação, localização, cursos mantidos, ato (s) administrativo (s) de criação de funcionamento. (Em se tratando de regimento unificado, extensivo ao conjunto de Unidades Escolares que oferecem os mesmos níveis e/ou modalidades de ensino, a mantenedora poderá relacionar num quadro àquelas sujeitas ao regimento, contemplando as informações requeridas)
Seção III - Da filosofia do Estabelecimento de Ensino (opcional)
Seção IV - Da missão do Estabelecimento de Ensino (Opcional)

CAPÍTULO II - DOS FINS E OBJETIVOS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Seção I – Objetivo Geral
Seção II – Objetivos específicos

TITULO II - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA E TÉCNICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

CAPÍTULO I - DA GESTÃO

Observação: O preenchimento deve considerar a existência das funções e/ou cargos. Havendo outra nomenclatura, utiliza-se a adotada pelo Estabelecimento de Ensino; não havendo o cargo/função, exclui-se; havendo outro que não conste, inclui-se.

Seção I - Dos Princípios da gestão
Seção II – Das atribuições da Administração Geral
Subseção I – Do Diretor
Seção III - Das atribuições dos Profissionais do Magistério
Subseção I - Do professor
Subseção II – Do Supervisor Escolar
Subseção III – Do Orientador Educacional
Subseção IV – Do Administrador Escolar
Subseção V – Do Serviço de Biblioteca
Subseção VI - Do pedagogo
Subseção VIII – Da Secretaria
Seção IV - Das atribuições dos Profissionais da Educação
Subseção I - Do monitor de Educação Infantil
Subseção II – Do Monitor de Biblioteca
Subseção III – Do Monitor de Educação Especial
Subseção IV - Do Instrutor de Informática
Subseção V - Do Assistente Técnico- Administrativo
Subseção VI - Do Técnico Agrícola
Seção V – Das atribuições dos Profissionais de Serviços Gerais
Subseção I - Do Servente limpeza
Subseção I – Do Servente com atuação na cozinha/merendeira
Seção VI - Das Instituições Auxiliares
Subseção I - Associação de Pais e Professores
Subseção II – Do Grêmio Escolar
Observação: A subseção II deve constar no regimento do Estabelecimento de Ensino que possui a instituição.

Seção VII - Dos Colegiados
Subseção I – Da Assembleia Geral do Estabelecimento de Ensino
Subseção II - Do Conselho Escolar

CAPÍTULO II - DO PLANO DE GESTÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
Seção I - Da avaliação do Estabelecimento de Ensino
Seção II - Da avaliação do Professor
Seção III - Da Avaliação da Proposta Político Pedagógica

TÍTULO III - DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA

Observação: O preenchimento deve considerar a existência das funções e/ou cargos. Havendo outra nomenclatura, utiliza-se a adotada pelo Estabelecimento de Ensino; não havendo o cargo/função, exclui-se; havendo outro que não conste, inclui-se.

CAPÍTULO I - DO DIRETOR

Seção I - Dos Direitos
Seção II - Dos Deveres

CAPÍTULO II - DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:

Seção I – Do professor
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção II – Do Supervisor Escolar
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção III – Do Orientador Educacional
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção IV – Do Administrador Escolar
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção V – Do Responsável pela Biblioteca
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção VI - Do pedagogo
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção VIII – Da Secretaria
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção IX – Das proibições

Seção X – Das sanções

CAPÍTULO III – DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Seção I - Monitores de Educação Infantil
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II- Dos Deveres

Seção II - Monitores de Biblioteca
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção III - Monitor de Educação Especial
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção IV - Instrutor de Informática
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção V - Assistente Técnico- Administrativo
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção VI – Do Instrutor Agrícola
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção VII – Dos serventes limpeza e serventes com atuação na cozinha
Subseção I - Dos Direitos
Subseção II - Dos Deveres

Seção VIII – Das proibições

Seção IX – Das sanções

CAPÍTULO IV - DO CORPO DISCENTE
Seção I - Dos Direitos
Seção II - Dos Deveres
Seção III - Das Proibições

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
Seção I - Dos Direitos
Seção II - Dos Deveres
Seção III - Das Proibições

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS QUANTO AOS DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS.

Seção I – Dos profissionais do magistério e profissionais da educação
Seção II – Das ações pedagógicas educativas e disciplinares aplicadas ao discente

CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO
Seção I – Dos profissionais do magistério e profissionais da educação
Seção II –Dos discentes

CAPÍTULO VIII - DA MODIFICAÇÃO NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Seção I – Dos profissionais do magistério e profissionais da educação
Seção II –Dos discentes

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO: NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO
Observação: Quanto à organização e desenvolvimento do ensino, o regimento contemplará apenas os níveis e modalidades que o Estabelecimento de Ensino oferece. O Estabelecimento de Ensino privado e o Centro de Educação infantil dever apresentar apenas a Seção I.

Seção I – Da Educação Infantil
Subseção I – Da creche
- Dos objetivos
Subseção II – Da pré-escola
- Dos objetivos
Seção II – Dos anos iniciais do ensino Fundamental
- Dos objetivos
Seção III – Dos anos finais do ensino Fundamental
- Dos objetivos

Seção IV Da Educação Especial
- Dos objetivos

Seção V – Da Educação do Campo
- Dos objetivos

Seção VI – Da educação de jovens e adultos
- Dos objetivos

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Observação: Obrigatório apenas para as instituições que oferecem este nível de ensino.

Seção I – Da creche
a) da organização curricular;
b) do projeto político-pedagógico;
c) do calendário escolar;
d) do planejamento pedagógico;
e) da matrícula;
f) da transferência;
h) do controle de frequência;
i) da avaliação do processo de ensino-aprendizagem;

Seção II – Da pré-escola
a) da organização curricular;
b) do projeto político-pedagógico;
c) do calendário escolar;
d) do planejamento pedagógico;
e) da matrícula;
f) da transferência;
h) do controle de frequência;
i) da avaliação do processo de ensino-aprendizagem;

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Observação: Obrigatório apenas para as instituições que oferecem este nível de ensino. Ele pode ser dividido em duas seções: dos anos iniciais do ensino fundamental; dos anos finais do ensino fundamental, a critério da escola)

Seção I - Do Currículo
Subseção I - Da Proposta Pedagógica

I - Do Currículo para escola em tempo parcial
II - Do Currículo para escola em tempo integral
III - Dos Temas Transversais e Integradores
IV – Da Educação em Jornada Ampliada e ou complementar.

Seção II - Do projeto político-pedagógico
Seção III - Do planejamento pedagógico

Seção IV - Da verificação do rendimento escolar
Subseção I - Da avaliação do processo de ensino-aprendizagem
Subseção II – Da promoção
Subseção III – Da retenção
Subseção IV – Da recuperação de estudos
Subseção V – Da aceleração de estudos
Subseção VI - Do aproveitamento de estudos
Subseção VII - Da revalidação de estudos
Subseção VIII - Do Pedido de Reconsideração e Recurso
Subseção IX - Da classificação e reclassificação do aluno
Subseção X - Da Frequência e Compensação de Ausências

Seção V - Do regime escolar
Subseção I – Do calendário escolar
Subseção II - Da matrícula
Subseção III - Da transferência
Subseção IV - Do critério de agrupamento de alunos

Seção VI - Dos documentos escolares
CAPÍTULO IV - DOS PROJETOS
Observação: Neste título são elencados os projetos e/fazer menção da possível implementação deles. O detalhamento deve constar do Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO V - DA INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
Alternativas para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, no cumprimento ao que estabelece a Lei nº 9.394/1996 em seus artigos 58 e 59 e demais legislações no tocante a:
a) adequação dos espaços físicos, obedecendo aos critérios de acessibilidade;
b) utilização dos recursos didáticos e pedagógicos adequados;
c) capacitação dos profissionais e demais agentes;
d) currículos apropriados;
e) salas multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado (AEE).
f) outros

TÍTULO VI - ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E DO ARQUIVO
CAPÍTULO I - DA ESCRITURAÇÃO E DO ARQUIVO

A escrituração e o arquivamento dos documentos deverão assegurar, em qualquer tempo, a verificação:
I - Da identidade de cada aluno;
II - Da regularidade de seus estudos;
III - Da autenticidade da vida escolar.

Observação: Periodicamente, a Direção do estabelecimento, determinará a seleção dos documentos existentes no arquivo, a fim de serem excluídos os considerados sem relevância comprobatória.
Os documentos passíveis de incineração ou destruição serão especificados no regimento escolar, que indicará, também, a forma e o momento de fazê-lo.
Na oportunidade da incineração de documentos escolares deverão ser feitos registros competentes, mediante lavratura das respectivas atas. Constarão, explicitamente, das atas de incineração a natureza e o número dos atos e/ou documentos, nomes dos antigos alunos, o ano letivo, a série/ano ou período, o grau e a modalidade de ensino a que se referem, bem como os outros dados que atualmente possam auxiliar na identificação dos documentos incinerados ou destruídos.
Lavradas as atas, podem ser incinerados os seguintes documentos escolares e escrituração:
I - Diário de classe 05 (cinco) anos
II - Planejamento didático-pedagógico a critério do estabelecimento de ensino
III - Calendários escolares a critério do estabelecimento de ensino
IV - Provas finais 01 (um) ano após a sua aplicação
V - Ficha individual 02 (dois) anos
VI - Requerimento de matrícula 01 (um) ano
VII - Guia de transferência recebida 01 (um) ano
VIII - Requerimento de transferência 01 (um) ano
IX -Notas fiscais e faturas, 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - Documentos de guarda obrigatória:

Seção I - Referentes ao estabelecimento de ensino:
a) Atos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, ampliação da oferta educacional,
b) Aprovação e/ou reformulação do regimento escolar e de matrizes curriculares,
c) Desativação de cursos, habilitações e/ou modalidades de ensino, etc.
d)Leis, pareceres, resoluções;

Seção II - Relativos ao corpo discente:
a) Livros de registro de matrículas, de expedição de certificados e/ou diplomas, de atas de reuniões, de atas de incineração de documentos, de atas de exames e processos especiais de avaliação, de registros de recuperações, de termos de visita de inspetores, etc.
b) Relatórios finais, pasta individual de alunos, documentos onde são transcritos os dados de identificação do aluno (envelope, pasta, formulário etc.),
c)Histórico escolar do aluno expedido pela escola de origem, no caso de aluno transferido;
d) Histórico escolar de aluno referente à(s) série/ano(s) ou período(s) cursado(s) no estabelecimento;
e) Cópia de certificado ou diploma, se for o caso;
f) Outros documentos que possam ter possibilitado o ingresso do aluno naquele estabelecimento de ensino, tais como pareceres do Conselho Municipal de Educação e,
g) Documentos relativos a estudos feitos no estrangeiro.

TÍTULO VI - ORGANIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E AMBIÊNCIAS PEDAGÓGICAS
Observação: Neste título são elencados os espaços físicos existentes no Estabelecimento de Ensino. A regras para utilização desses espaços e detalhamento deles devem constar do Projeto Político Pedagógico.
TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Referem-se as normas mais permanentes e temporárias em sua vigência, tais como:
a) dos estagiários
b) divulgação do regimento escolar
c) periodicidade de sua reformulação
d) adaptação automática do regimento escolar à legislação educacional
e) outras que a mantenedora/estabelecimento de ensino considerarem necessárias.
Art. 2º. - Compete em primeira instância a Comissão de Legislação e Normas, e em segunda instância à Plenária do Conselho Municipal de Educação de Canoinhas, no âmbito de suas competências e atribuições, resolver as questões suscitadas pela presente Instrução Normativa.
Art. 3º. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas (SC), 27 de maio de 2021.

Prof. ARGOS GUMBOWSKY
Presidente do Conselho Municipal de Educação
de Canoinhas

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 21/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3117738

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 21/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/07/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS EM LINHA REGULAR DESTINADOS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO E TRANSFER (TRANSLADO) DE PACIENTES ENTRE O TERMINAL RODOVIÁRIO DAS CIDADES DE DESTINO ATÉ O PONTO DE ATENDIMENTO E O RETORNO AO TERMINAL, SEM CUSTO ADICIONAL. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 09/07/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS 11/2021

Publicação Nº 3117734

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 11/2021

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25, da Lei 8.666/93.
Contratado: CAROLINE BRITO BASSANI EIRELI (CNPJ: 29.531.934/0001-31).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSOM ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSOM VIAS URINÁRIAS, ULTRASSOM ARTICULAÇÃO, ULTRASSOM COM DOPLER TRÊS OU MAIS VASOS E DOPLER DE CARÓTIDAS, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚUBLICA Nº FMS 01/2021.
Valor: R$ 4.839,60 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO N° 001/CME/2021

Publicação Nº 3117440

RESOLUÇÃO 001/CME/2021
Aprova orientações para a retomada das aulas presenciais no ano letivo de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Municipal nº 4.851, de 14 de novembro de 2011; e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 27 de maio de 2021, através do através do Parecer nº 005/CME/2021, de 27 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar orientações para a retomada das aulas presenciais no ano letivo de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 27 de maio de 2021.
Prof. ARGOS GUMBOWSKY
Presidente do Conselho Municipal de Educação
de Canoinhas

RESOLUÇÃO N° 002/CME/2021

Publicação Nº 3117441

RESOLUÇÃO 002/CME/2021

Estabelece normas para elaboração, tramitação e aprovação do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Canoinhas.
.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Municipal nº 4.851, de 14 de novembro de 2011; na Lei Municipal n. 5.591 de 23 de

junho de 2015; e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 27 de maio de 2021, mediante o Parecer nº 006/CME/2021, de 27 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - O Regimento Escolar por finalidade garantir a unidade filosófica, político-pedagógico, estrutural; funcional e reconhecer as relações dos sujeitos envolvidos no processo educativo do Estabelecimento de Ensino, dando amparo à operacionalização do Projeto Político Pedagógico com base na legislação educacional vigente.
Art. 2º - O Regimento Escolar é um código de ética, onde se estabelece direitos e deveres a serem cumpridos pela comunidade escolar.
Art. 3º - O Regimento Escolar, ao disciplinar a organização e utilização do espaço físico e da ambiência pedagógica, deve considerar os objetivos educacionais expressos no Projeto Político Pedagógico e nos planos de trabalho dos professores.
Art. 4º. - O Estabelecimento de Ensino que propicia a Educação Infantil (creche e pré-escola); Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação do Campo, deve destinar um capítulo específico, considerando o que estabelece o regulamento para a Educação Infantil, EJA e Educação do Campo.
Art. 5º. - O Estabelecimento de Ensino Fundamental que oferta Educação de Jovens e Adultos (EJA) e/ou programas suplementares de ensino da Educação Básica (correção de distorção idade série/ano, aceleração da aprendizagem e outros) deve estender as normas do Regimento Escolar aos alunos e professores contemplados nesses programas, bem como os critérios de sequência e integração do currículo de forma que obedeçam aos dispostos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais preceitos legais.
Art. 6º. - A elaboração do Regimento Escolar é de autonomia e atribuição do Estabelecimento de Ensino que oferta a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
Art. 7º. - A Entidade Mantenedora pode elaborar Regimento Escolar Unificado para adoção pelos Estabelecimentos de Ensino por ela mantido, submetendo-o a apreciação da comunidade escolar e/ou Conselho Escolar, anexando ao mesmo Ata com a assinatura dos presentes.
§ 1º. - Entende-se por comunidade escolar, estudantes; pais ou representantes legais; professores; profissionais da educação e profissionais de apoio.
§ 2º. – Quando se tratar de Regimento Escolar Unificado, o estabelecimento de Ensino aplicará os aspectos administrativos e didáticos que assegurem e preservem o atendimento às suas características e especificidades desconsiderando o que ele não se aplica.
Art. 8º. Cabe a Entidade Mantenedora propor regimento provisório com validade de um ano para as escolas em processo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento.
Art. 9º. O envio do texto regimental do Estabelecimento de Ensino pela Entidade Mantenedora garante a concordância com o teor do texto e o compromisso do seu fiel cumprimento.
Art. 10. - O prazo limite para submissão do Regimento Escolar ao Conselho Municipal de Educação é 15 de outubro do ano em curso.
Parágrafo Único – O não cumprimento dos prazos por parte da Escola acarretará a continuidade da vigência do regimento anterior, salvo quando houver mudança na legislação.
Art. 11 - O prazo último para aprovação do regimento protocolado anualmente neste Conselho, para vigência no ano seguinte, não poderá ultrapassar a primeira quinzena do mês de dezembro do ano em curso.
§ 1º. - A análise do texto regimental, por este Conselho, quando ensejar correção, será encaminhada ao Estabelecimento de Ensino e\ou Entidade Mantenedora, no prazo máximo de até vinte dias úteis contados da data do protocolo no CME.
§ 2º. - O prazo de retorno ao Conselho Municipal de Educação do texto\ regimento, com as adequações recomendadas pelo relator do processo, será de até dez dias úteis, contados da data registrada no protocolo de devolução.
§ 3º. - Em caso de ainda necessitar novos ajustes ao texto\regimento, o relator terá o prazo de até dez dias úteis para entregar à Escola suas considerações, e a Escola terá o prazo de cinco dias úteis para o retorno final do regimento ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 12 O Conselho Municipal de Educação emitirá Parecer de Aprovação do Regimento Escolar e Resolução que poderá ser individualizado ou coletivo.
Art. 13 – O Conselho Municipal de Educação publicará Instrução Normativa detalhando a estrutura do Regimento Escolar.
Art. 14 - O Regimento Escolar deve ter formato de texto legal, organizado em título, capítulo, seção, subseção, artigo, parágrafo, inciso, alínea, item.
Art. 15 – Seja qual for a alteração no Regimento Escolar, somente entrará em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação neste Conselho, atendidas as normas da presente Resolução.
Art. 16 A vigência mínima do Regimento Escolar fica estabelecida em três anos, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na tipologia da escola, ou ainda, quando se tratar da primeira versão do Regimento Escolar.
Art. 17 -O Regimento Escolar anteriormente aprovado, independente do sistema ou órgão a que foi submetido, deve adequar-se à presente Resolução.
Art. 18 - Compete ao Conselho Municipal de Educação de Canoinhas, no âmbito de suas competências e atribuições, resolver as questões suscitadas pela presente Resolução.
Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas (SC), 27 de maio de 2021.

Prof. ARGOS GUMBOWSKY
Presidente do Conselho Municipal de Educação
de Canoinhas

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1734-3837-677	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE55/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADO PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, REDES TELEFONICAS E DE DADOS, INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA E DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, EM EDIFICAÇÕES, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS MILITAR E CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS E ICPREV.

Fornecedor: 2248 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA **CPF/CNPJ:** 27.327.051/0001-89 **Valor total (R$):** 155.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/06/2021	1	64842 - HORAS DE SERVIÇO TRABALHADO DE EQUIPE PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS	Hora	3.200,00000	40,00000	128.000,00
23/06/2021	2	64843 - HORAS DE SERVIÇO EM ALTURA SUPERIOR A 4 METROS TRABALHADO DE EQUIPE PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS	Hora	100,00000	85,00000	8.500,00
23/06/2021	3	66702 - HORAS DE SERVIÇO EM ALTURA SUPERIOR A 4 METROS TRABALHADO DE EQUIPE PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS COM CAMINHÃO GUINDAUTOS	Hora	100,00000	185,00000	18.500,00
					Total Adjudicado (R$):	155.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 155.000,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO FUNREBOM 02.2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3116752

Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Emissão: 25/06/2021 08:52	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Maurício Afonso	2485-0775-006	1 / 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE02/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor: 509 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **CPF/CNPJ:** 00.802.002/0001-02 **Valor total (R$):** 8.918,15

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/05/2021	1	964 - ÁGUA OXIGENADA **Complemento do item:** embalagem com 01 litro. **Marca:** FARMAX AMARAL	LITRO	150,00000	4,84000	726,00
20/05/2021	2	1337 - ÁLCOOL 70% FRASCO COM 1.000 ML **Complemento do item:** entregue em frasco de cor opaca, com 1000 ml. de capacidade. Fechamento através de tampa com sistema de rosca. Substância pura, sem aditivos ou corantes. **Marca:** VIC PHARMA	FRASCOS	200,00000	5,39000	1.078,00
23/06/2021	4	64541 - ATADURA ELASTICA 10 CM x 2,2 M **Complemento do item:** estéril, elástica e porosa, constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster, com tecido de alta qualidade. Produto dever ter como característica grande elasticidade no sentido longitudinal. Cada unidade deverá vir acondicionada em embalagem de papel resistente ou material plástico. Deverão ser fornecidas nas dimensões de 10 cm X 2,2 M . **Marca:** POLAR FIX	UNIDADE	200,00000	1,04000	208,00
23/06/2021	5	64543 - ATADURA ELASTICA 15 CM x 2,2 M **Complemento do item:** estéril, elástica e porosa, constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster, com tecido de alta qualidade. Produto dever ter como característica grande elasticidade no sentido longitudinal. Cada unidade deverá vir acondicionada em embalagem de papel resistente ou material plástico. Deverão ser fornecidas nas dimensões de 15 cm X 2,2 M . **Marca:** POLAR FIX	UNIDADE	200,00000	1,54000	308,00
16/06/2021	8	66605 - BANDAGEM TRIANGULAR G **Complemento do item:** para uso em procedimentos de hemostasia e imobilização de fraturas. Confeccionadas em tecido de algodão. Nas dimensões 200x140x140 cm. Devendo vir acondicionada em saco plástico transparente com extremidades soldadas por processo à quente. Devendo possuir uma etiqueta interna identificada com uma cruz da vida e a inscrição "bandagem triangular". Estando acondicionada dobrada em dimensões de 10x10 cm. **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	300,00000	9,64000	2.892,00
23/06/2021	17	64548 - CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE DO Nº 0 A 5 **Complemento do item:** jogo com 06 peças, número de 0 a 5, confeccionada em PVC neutro, siliconado transparente e atóxico, não flexível à pressão de mordedura, de qualidade apropriada devendo apresentar-se dotado de flexibilidade e acabamento perfeito, isento de rebarbas ou quaisquer outros defeitos capazes de traumatizar o paciente. A dimensões (interno e externo da aba) deverão variar de acordo com cada tamanho solicitado. A luz da Cânula deverá ser uniforme em toda a sua extensão devendo a curvatura ser perfeitamente anatômica, com diâmetro adequado para passagem de ar e introdução de sonda de aspiração. Deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A embalagem deverá conter todas as informações referentes ao produto: calibre, método de esterilização, validade da esterilização, data de fabricação, lote, nº do Registro no Ministério da Saúde. **Marca:** MD	KIT	6,00000	29,89000	179,34
20/05/2021	31	53710 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% **Complemento do item:** Frasco de solução fisiológica estéril de cloreto de sódio a 0,9%. Deverá estar acondicionado em frascos plásticos de 250ml, tipo garrafa, com fundo reto, permitindo assim que o frasco possa ser colocado de pé, quando aberto durante seu uso, lacrado na parte superior por tampa com rosca. **Marca:** FARMAX-AMARAL	UNIDADE	500,00000	2,30000	1.150,00
20/05/2021	46	64921 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO **Complemento do item:** leve e compacta, oferece maior custo benefício e maior durabilidade. Fluxômetro de precisão, manômetro e saída tripla, dotada de válvulas de impacto, estão acoplados ao produto. Corpo em alumínio anodizado, núcleo de latão, manopla e acessórios em latão cromado, com fluxômetro de precisão e sistema de seleção de vazão de fluxo tipo click. Conexão de entrada com filtro; Sistema de segurança com checagem de válvula; Máxima pressão de trabalho :2200 psg Pressão de saída: 50psg, Manômetro de 0-3000 psg, Fluxo de vazão com escalas selecionáveis. Escala 0-15 lpm: 0;0,5;1;2;3;4;5;6;7;8;10;15lpm **Marca:** IFAB	UNIDADE	7,00000	209,99000	1.469,93
23/06/2021	51	19639 - DETERGENTE ENZIMATICO **Complemento do item:** neutro **Marca:** KELLDRIN	LITRO	10,00000	16,59000	165,90
20/05/2021	54	66617 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO **Complemento do item:** Kit Aspirador de secreção elétrico e portátil para uso pré-hospitalar, utilizado para aspiração de líquidos e secreções corpóreas. Composto de um corpo único, resistente a água, trepidação e choque. Peso máximo de 2,3kg, com bateria interna e recarregável com autonomia mínima de 4 horas; Aspiração regulável, pressão de vácuo ajustável de 0 a 15 polegadas Hg, no mínimo. Com frasco coletor de capacidade mínima de 500ml e máxima de 1,3 litros dotado de válvula automática de nível; Protetor antibacteriano; Motor com protetor térmico isento de manutenção e lubrificantes; Tensão bivolt (127/220) Vac ~60 hz; Acompanham os seguintes acessórios: 1 (um) tubo de no mínimo 1,5 m; 2 (duas) cânulas rígidas de aspiração esterilizáveis; **Marca:** NEVONI	UNIDADE	2,00000	370,49000	740,98

Fornecedor: 11582 - C.E SPINELLI EVENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 26.135.929/0001-11 **Valor total (R$):** 84.230,00

20/05/2021	11	65002 - LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA, ISENTA DE PÓ TAMANHO P **Complemento do item:** Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, não cirúrgica, Nitrílica , (não látex), isenta de pó, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nº 05, de 15/02/08). EN 455/ISO 11193 Tamanho P. **Marca:** UNIGLOVES	CAIXA	80,00000	83,50000	6.680,00
20/05/2021	12	65003 - LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA, ISENTA DE PÓ TAMANHO M **Complemento do item:** Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, não cirúrgica, Nitrílica, (não látex), isenta de pó, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nº 05, de 15/02/08). EN 455/ISO 11193 Tamanho M. **Marca:** UNIGLOVES	CAIXA	150,00000	84,50000	12.675,00
20/05/2021	13	65004 - LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA, ISENTA DE PÓ TAMANHO G **Complemento do item:** Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, não cirúrgica, Nitrílica , (não látex), isenta de pó, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nº 05, de 15/02/08). EN 455/ISO 11193 Tamanho G. **Marca:** UNIGLOVES	CAIXA	300,00000	84,50000	25.350,00
23/06/2021	15	66608 - LUVA PROCEDIMENTO LATEX, ISENTA DE PÓ TAMANHO M **Complemento do item:** Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, não cirúrgica, LÁTEX, isenta de pó, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nº 05, de 15/02/08). EN 455/ISO 11193 Tamanho M. **Marca:** UNIGLOVES	CAIXA	150,00000	86,50000	12.975,00
23/06/2021	16	66609 - LUVA PROCEDIMENTO LATEX, ISENTA DE PÓ TAMANHO G **Complemento do item:** Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, não cirúrgica, LÁTEX, isenta de pó, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nº 05, de 15/02/08). EN 455/ISO 11193 Tamanho G.	CAIXA	300,00000	88,50000	26.550,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Marca: UNIGLOVES

Fornecedor: 2139 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME **CPF/CNPJ:** 07.626.776/0001-60 **Valor total (R$):** 3.043,60

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/06/2021	27	21726 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. **Complemento do item:** com manômetro anti-choque e pera insufladora acoplados com ajuste de utilização para destros e canhotos, com válvula de deflação rápida através de botão na parte frontal do esfigmomanômetro. Braçadeira 01 via, adulto em nylon com fecho velcro com circunferência de 24 a 36 cm. Deve acompanhar bolsa de transporte. Garantia de 03 anos O aparelho deve corresponder as exigências EN1060-1:1996 / EN1060- 2:1996 ANSI/AAMI SP9 portaria INMETRO 153 de 12/08/05. **Marca:** premium	UNIDADE	10,00000	75,00000	750,00
20/05/2021	28	56472 - TERMÔMETRO CLÍNICO **Complemento do item:** Termômetro infravermelho, com as seguintes especificações mínimas: Faixa de temperatura: Entre -10 a 100ºC; Precisão: +/- 2ºC; Tempo de resposta e comprimento de onda: Mínimo 1 segundo; Resolução: 0.1ºC; Função de armazenamento de dados; Mira a laser; Função multiuso: capta a temperatura do corpo, líquidos e objetos. Visor de LCD iluminado; Função liga e desliga luz no display; Função desligamento automático; Indicação de bateria fraca; Alimentação: 02 pilhas 1,5V tipo AAA ou bateria alcalina (VDC (inclusas). **Marca:** STRONGSTAR	UNIDADE	4,00000	82,15000	328,60
20/05/2021	37	66614 - MASCARA FACIAL DE OXIGENIO COM RESERVATORIO **Complemento do item:** Máscara com alta concentração (10 – 12 lpm/80 – 100%) contendo bolsa reservatória de O2, confeccionada em material plástico transparente sem látex. Possuir válvula anti-refluxo, que impede a reinalação do gás expirado. Completa com tubo/manqueira flexível de suprimento de oxigênio de 2,10m. Lâmina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça **Marca:** COMPOWER	UNIDADE	10,00000	16,00000	160,00
20/05/2021	38	40968 - OXÍMETRO DE PULSO **Complemento do item:** portátil, monitor de dedo tipo clipe . Compacto leve e de fácil transporte, para utilização em paciente pediátrico e adulto, com 6 perspectivas de visualização do display. Desligamento automático e case emborrachado de proteção. Funcionamento através de 02 pilhas AAA já inclusas, proporcionando 30 horas de uso contínuo. Peso aproximado do oxímetro 50g. Utilização em paciente pediátrico e adulto. Garantia de 02 anos comprovada em catálogo do produto que deve ser apresentado com a proposta. **Marca:** IMDK	UNIDADE	5,00000	71,00000	355,00
20/05/2021	40	48419 - REANIMADOR MANUAL ADULTO **Complemento do item:** , em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. **Marca:** COMPOWER	UNIDADE	6,00000	145,00000	870,00
20/05/2021	41	48421 - REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO **Complemento do item:** em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Reservatório de oxigênio 900ml com válvula. Máscara facial recém-nato de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. **Marca:** COMPOWER	UNIDADE	4,00000	145,00000	580,00

Fornecedor: 12668 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ:** 19.316.524/0001-14 **Valor total (R$):** 743,76

20/05/2021	22	15220 - COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO (AZUL ROYAL) **Complemento do item:** específico para uso pré-hospitalar, desenho assimétrico, dobrável e plano, completamente radio transparente, com suporte mentoniano, não estéril, com janela traqueal extra grande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e, dotado de apoio para a mandíbula. A identificação referente ao tamanho por cor, deverá ser visível a distância. **Marca:** ORTOFEX	UNIDADE	20,00000	12,09000	241,80
20/05/2021	47	66615 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO DE O2 **Complemento do item:** e acessórios, o fluxômetro dele ter capacidade de no mínimo 15l/min de O², acompanhar 1 umidificador, 1 extenção para cateter, 1 catéter nasal e uma máscara facial. **Marca:** IFAV	UNIDADE	2,00000	250,98000	501,96

Fornecedor: 12666 - DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ:** 35.630.905/0001-20 **Valor total (R$):** 7.032,00

20/05/2021	14	66607 - LUVA PROCEDIMENTO LATEX, ISENTA DE PÓ TAMANHO P **Complemento do item:** Caixa de Luvas Procedimentos descartáveis, não cirúrgica, LÁTEX, isenta de pó, ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nº 05, de 15/02/08). EN 455/ISO 11193 Tamanho P. **Marca:** SUPERMAX	CAIXA	80,00000	87,90000	7.032,00

Fornecedor: 12473 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI **CPF/CNPJ:** 01.733.345/0001-17 **Valor total (R$):** 438,00

20/05/2021	3	3879 - ATADURA ELASTICA 06 CM x 2,2 M **Complemento do item:** estéril, elástica e porosa, constituída de 54% poliamida, 23% algodão e 23% poliéster, com tecido de alta qualidade. Produto dever ter como característica grande elasticidade no sentido longitudinal. Cada unidade deverá vir acondicionada em embalagem de papel resistente ou material plástico. Deverão ser fornecidas nas dimensões de 06 cm X 2,2 M . **Marca:** NEVE	UNIDADE	200,00000	1,44000	288,00
20/05/2021	29	21818 - ESPARADRAPO 10 x 4,5 M **Complemento do item:** rolo impermeável fabricado em 100% tecido de algodão, com tratamento acrílico, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resina na cor branca. Cada rolo deverá possuir dimensões de 10cm de largura por 4,5m de comprimento. Deverão estar acondicionados em bobina plástica com capa protetora, confeccionada no mesmo material. **Marca:** ADPELE	ROLOS	20,00000	7,50000	150,00

Fornecedor: 8117 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA **CPF/CNPJ:** 03.033.589/0001-12 **Valor total (R$):** 4.191,60

20/05/2021	30	22225 - ESTETOSCÓPIO ADULTO **Complemento do item:** fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência. Revestimento da borda antifrio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas e uma membrana para a campânula. Inclui diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Tubo duplo para ausculta mais precisa. Diafragmas de alta sensibilidade . **Marca:** premium	UNIDADE	7,00000	27,80000	194,60
20/05/2021	35	64556 - LANTERNA PROFISSIONAL - APH **Complemento do item:** para avaliação do reflexo da pupila e exames clínicos. Construída em material plástico ABS. Luz branca para melhor visualização da verdadeira cor do tecido. Acionamento para ligar e desligar sem a necessidade de manter o dedo pressionado. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 10.000 horas. **Marca:** PEN LIGHT	UNIDADE	10,00000	25,00000	250,00
23/06/2021	42	64558 - TALA EM PAPELAO 50 X 20 CM **Complemento do item:** c/ 10 un resgate. confeccionada em papelão. resistente com furos para entrada de ar ou servindo como amarras. de acordo com os padrões internacionais de uso. inicada para	UNIDADE	100,00000	18,40000	1.840,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

imobilização de vitimas (braços-pernas -pé e mão) onde se faz necessario uso unico: • tamanho: 50x20 cm
Marca: TECNIMED

23/06/2021	44	64560 - TALA EM PAPELAO 70 X 20 CM **Complemento do item:** c/ 10 un resgate. confeccionada em papelão. resistente com furos para entrada de ar ou servindo como amarras. de acordo com os padrões internacionais de uso. inicada para imobilização de vitimas (braços-pernas -pé e mão) onde se faz necessario uso unico: • tamanho: 70x20 cm **Marca:** TECNIMED	UNIDADE	80,00000	18,40000	1.472,00
23/06/2021	45	64561 - TALA EM PAPELAO 30 X 20 CM **Complemento do item:** c/ 10 un resgate. confeccionada em papelão. resistente com furos para entrada de ar ou servindo como amarras. de acordo com os padrões internacionais de uso. inicada para imobilização de vitimas (braços-pernas -pé e mão) onde se faz necessario uso unico: • tamanho: 30x20 cm **Marca:** TECNIMED	UNIDADE	50,00000	8,70000	435,00

Fornecedor: 9734 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 93.726.446/0001-89 **Valor total (R$):** 16.577,87

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16/06/2021	9	66606 - BANDAGEM TRIANGULAR M **Complemento do item:** para uso em procedimentos de hemostasia e imobilização de fraturas. Confeccionadas em tecido de algodão. Nas dimensões 140x100x100 cm. Devendo vir acondicionada em saco plástico transparente com extremidades soldadas por processo à quente. Devendo possuir uma etiqueta interna identificada com uma cruz da vida e a inscrição "bandagem triangular". Estando acondicionada dobrada em dimensões de 10x10 cm. **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	600,00000	5,09000	3.054,00
20/05/2021	10	64546 - BOLSA PARA COLAR CERVICAL **Complemento do item:** confeccionada em nylon 600, medindo 0,65cm de largura x 0,30cm de altura e 0,15cm de profundidade. Com alças de mão para facilitar o transporte, na cor vermelho. **Marca:** FIBRA	UNIDADE	3,00000	59,99000	179,97
23/06/2021	19	64549 - COBERTURA PARA OBITO, TAMANHO GG **Complemento do item:** Impermeável, Zíper frontal, etiqueta de identificação, disponível nas opções: Tamanho GG. **Marca:** PROTECTOR	UNIDADE	24,00000	26,90000	645,60
20/05/2021	20	15215 - COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE (VERDE). **Complemento do item:** específico para uso pré hospitalar, desenho assimétrico, dobrável e plano, completamente radio transparente, com suporte mentoniano, não estéril, com janela traqueal extra grande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e, dotado de apoio para a mandíbula. A identificação referente ao tamanho por cor, deverá ser visível a distância. **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	15,00000	12,64000	189,60
20/05/2021	21	15218 - COLAR CERVICAL TAMANHO MEDIO (LARANJA) **Complemento do item:** específico para uso préhospitalar, desenho assimétrico, dobrável e plano, completamente radio transparente, com suporte mentoniano, não estéril, com janela traqueal extra grande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e, dotado de apoio para a mandíbula. A identificação referente ao tamanho por cor, deverá ser visível a distância. **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	20,00000	12,69000	253,80
20/05/2021	24	15216 - COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL (INFANTIL AZUL CLARO) **Complemento do item:** específico para uso pré-hospitalar, desenho assimétrico, dobrável e plano, completamente radio transparente, com suporte mentoniano, não estéril, com janela traqueal extra grande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e, dotado de apoio para a mandíbula. A identificação referente ao tamanho por cor, deverá ser visível a distância. **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	10,00000	12,79000	127,90
20/05/2021	25	66610 - COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL (KED) ADULTO **Complemento do item:** Utilizado para imobilizações provisórias de coluna vertebral para o transporte de vítimas; confeccionado em material resistente, impermeável e lavável, possuir pegadores e alças que permitem a remoção da vítima sentada com a coluna vertebral totalmente imobilizada. O conjunto vem acompanhado de uma almofada para acomodar a cabeça, um jogo de tirantes para fixação para testa e queixo. Suporta até 120 Kg, totalmente radio transparente, acondicionado em bolsa e com manual de instrução. **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	2,00000	215,00000	430,00
20/05/2021	26	64551 - COLETE DE IMOBILIZACAO DORSAL (KED) INFANTIL **Complemento do item:** Utilizado para imobilizações provisórias de coluna vertebral para o transporte de vítimas; confeccionado em material resistente, impermeável e lavável, possuir pegadores e alças que permitem a remoção da vítima sentada com a coluna vertebral totalmente imobilizada. O conjunto vem acompanhado de uma almofada para acomodar a cabeça, um jogo de tirantes para fixação para testa e queixo. Suporta até 120 Kg, totalmente radio transparente, acondicionado em bolsa e com manual de instrução. **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	2,00000	205,00000	410,00
16/06/2021	32	64553 - IMOBILIZADOR UNIVERSAL DE CABEÇA - ADULTO **Complemento do item:** equipado, fabricado em espuma, aplicada camada externa de tinta emborrachada, que transfira para toda a peça características impermeabilizantes. Composta por uma base retangular que possui cintas em nylon emborrachado e velcro para afixar a base da maca. Duas peças independentes de formato trapezoidal, fabricadas com as mesmas características da peça anterior, com velcro na sua base, permitindo assim sua fixação na base retangular fixada na maca. E dois tirantes compostos por cinta de nylon com velcro e acabamento emborrachado, que permita a fixação da cabeça da vítima nas peças trapezoidais. **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	25,00000	78,99000	1.974,75
16/06/2021	33	64554 - IMOBILIZADOR UNIVERSAL DE CABEÇA - INFANTIL **Complemento do item:** equipado, fabricado em espuma, aplicada camada externa de tinta emborrachada, que transfira para toda a peça características impermeabilizantes. Composta por uma base retangular que possui cintas em nylon emborrachado e velcro para afixar a base da maca. Duas peças independentes de formato trapezoidal, fabricadas com as mesmas características da peça anterior, com velcro na sua base, permitindo assim sua fixação na base retangular fixada na maca. E dois tirantes compostos por cinta de nylon com velcro e acabamento emborrachado, que permita a fixação da cabeça da vítima nas peças trapezoidais. **Marca:** RESGATE SP	UNIDADE	5,00000	78,99000	394,95
16/06/2021	34	64555 - KIT DE PARTO DESCARTAVEL **Complemento do item:** acondicionado em embalagem plástica lacrado por processo de selar a quente. Deverá conter: - Um par de luvas descartáveis, estéril, tamanho 8,5; - Um avental plástico descartável; - Um bisturi descartável estéril; - Dois Clampes descartáveis estéreis; - Um cobertor aluminizado de 60 x 180cm; - Um Pera de borracha para aspiração tamanho P; - Um saco plástico com lacre para fechamento, para acondicionamento da placenta; - Três Campos descartáveis de não-tecido nas dimensões 50cm x 50 cm;- Um lençol descartável de não-tecido; - Um identificador de pulso para bebê do tipo pulseira; - Um absorvente higiênico. **Marca:** MARCA PROPRIA	KIT	10,00000	72,89000	728,90
20/05/2021	39	47084 - PRANCHA RIGIDA ADULTO (POLIETILENO)	UNIDADE	15,00000	400,00000	6.000,00

Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Emissão: 25/06/2021 08:52	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Maurício Afonso	2485-0775-006	4 / 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Complemento do item: Maca para imobilização e transporte de vítima traumatizada, para salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricado em polietileno, possibilitando a melhor limpeza e assepsia. Possui aberturas para o cinto tipo aranha, possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para Raio X, possuir abertura específica para imobilização, comprimento 1.830mm, espessura 65mm, largura 440mm, peso líquido de 6,5 Kg, capacidade de carga 180 Kg no mínimo, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.561/2000. A mesma deve conter gravação descrito "Corpo de Bombeiros Militar de CANOINHAS-SC CBMSC", a gravação deve ser de alta durabilidade ou a quente (que não saia com facilidade) e com grande visualização.
Marca: MARIMAR

20/05/2021	43	64559 - TALA EM PAPELAO 60 X 20 CM	UNIDADE	80,00000	24,80000	1.984,00

Complemento do item: c/ 10 un resgate. confeccionada em papelão. resistente com furos para entrada de ar ou servindo como amarras. de acordo com os padrões internacionais de uso. inicada para imobilização de vitimas (braços-pernas -pé e mão) onde se faz necessario uso unico: • tamanho: 60x20 cm
Marca: ARP RESGATE

20/05/2021	49	64570 - MASCARA POCKET	UNIDADE	5,00000	40,88000	204,40

Complemento do item: Máscara para ressuscitação cardiopulmonar, com válvula unidirecional.
Marca: MD

Fornecedor: 12669 - TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA **CPF/CNPJ:** 40.064.261/0001-90 **Valor total (R$):** 2.998,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/05/2021	36	65104 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA	CAIXA	200,00000	14,99000	2.998,00

Complemento do item: para proteção facial na cor branca. Deverá ser confeccionada em material antialérgico e com no mínimo três camadas de proteção bacteriológica, possuir duas alças em elastano, fixadas à lateral da máscara. Na parte superior da máscara, deverá vir embutido uma lâmina de metal maleável, para permitir que a máscara seja moldada sobre a curvatura superior do nariz. Ser Atóxica e Apirogênica. Caixa com 50 unidades.
Marca: TOPDESC

Total Adjudicado (R$): 128.172,98

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 128.172,98**

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNREBOM

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0129/2021 - FALAVIGNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 3117538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0129/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FALAVIGNA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2021 Término: 27/06/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2021
Processo_Licitatório....: 00075 / 2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de madeiras diversas para manutenção dos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios.

Capinzal, 25 de Junho de 2021

PMC CONTRATO 0130/2021 - PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Publicação Nº 3117542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0130/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI
Valor ..... : 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2021 Término: 27/06/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2021
Processo_Licitatório....: 00075 / 2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de madeiras diversas para manutenção dos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios

Capinzal, 25 de Junho de 2021

PORTARIA 0806/2021

Publicação Nº 3123114

PORTARIA Nº 0806, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Prorroga Licença Maternidade Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 20 de abril a 18 de junho de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 3693/2021, da servidora Roselaine Bevilaqua Bordin, matrícula nº 410541/01, ocupante do cargo de Psicólogo, nível 246, referência H, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0821/2021

Publicação Nº 3123116

PORTARIA Nº 0821, DE 03 DE MAIO DE 2021
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e requerimento protocolado sob o nº 4019/2021, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de maio de 2021, Anatecia Aparecida Reques Thome, matrícula nº 410600/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PR 46/2021/PMCB (INSUMOS

Publicação Nº 3117397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 46/2021/PMCB

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 09/07/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 46/2021/PMCB, tipo Menor preço por item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 25 de junho de 2021. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

Catanduvas

Prefeitura

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

Publicação Nº 3122494

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, brasileira, divorciada, servidora pública nomeada pela Portaria nº10106/21, de 04 de janeiro de 2021, portadora do documento de identidade RG sob o nº 2.145.793, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, no uso de suas atribuições legais.
Torna Público, a Classificação para a vaga de PROFESSOR ALFABETIZADOR, conforme segue:
1º- professora: ELIANE HETKOSWSKI
2º- professora: SILVANA PELENTIR
3º- professor: JANETE TACIANA DE MARQUIAS

1. A ESCOLHA DAS VAGAS realizar-se-á no dia 29 de junho de 2021, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Coronel Rupp, Praça Prefeito Ângelo José Grotto, nº 2580, Centro, Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

Catanduvas/SC, 25 de junho de 2021.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

Caxambu do Sul

Prefeitura

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021 - MODALIDADE PP 011/2021 - LUMINÁRIAS DE LED

Publicação Nº 3116993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6537E2DE32571D5A6FFC1CC4A599CF86037C31FD

ATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 PCS, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 PCS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
LUMINÁRIAS E BRAÇOS GALVANIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Considerando que o Processo Licitatório nº 045/2021 PCS, modalidade Pregão Presencial nº 011/2021 PCS, recebeu 02 (dois) pedidos de impugnação.

Considerando que um dos pedidos de impugnação demandou conhecimento técnico para elaborar resposta, sendo necessário a elaboração de parecer técnico da área.

Considerando que o Município de Caxambu do Sul não dispõe de pessoal técnico especializado para realizar a análise dos pedidos de impugnação.

Assim o Município de Caxambu do Sul resolve por Anular o Processo Licitatório nº 045/2021 PCS, modalidade Pregão Presencial nº 011/2021 PCS, para contratação de pessoal técnico especializado (na área de engenharia elétrica) com capacidade de avaliação dos pedidos de impugnação e elaboração de parecer para ajuste e fundamentação num futuro lançamento de procedimento licitatório, sem prejuízo as empresas.

Caxambu do Sul - SC, em 25 de junho de 2021.

SADI POMPEU DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Celso Ramos

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 149/2021

Publicação Nº 3122563

Portaria N.º 149/2021

COMUNICAR QUE OPTOU POR REMUNERAÇÃO DE ENTIDADE A QUAL NÃO EXERCE A FUNÇÃO DE VEREADOR, POR ACÚMULO DE FUNÇÃO PÚBLICA POR IMCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO CONFORME CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - COMUNICA que o senhor vereador ANDERSON CLEYTON DE MATIA, no cargo de PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos/SC, Consoante a Lei, bem como regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, optou pelo percebimento do subsídio de servidor público municipal, a contar de 01 de junho de 2021. Razão pela qual, o não pagamento do subsidio inerente ao mandato eletivo de vereador no cargo de presidente da Câmara Municipal, por incompatibilidade de horário conforme Art. 38, II e III da CF.

Art.2.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Ramos/SC 25 de junho de 2021
ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21-2021 - PROCESSO N. 71-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 48-2021

Publicação Nº 3117309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 1/9
Processo Nº.: 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2021, Processo Licitatório nº. 71/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas, lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4727	MECANICA E AUTO ELETRICA SILVEIRA LTDA ME	3, 5, 9
4468	SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME	1, 2, 4, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MECANICA E AUTO ELETRICA SILVEIRA LTDA ME	26.627.446/0001-34	RODRIGO BARROS DA SILVEIRA	012.284.309-69
SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME	20.189.705/0001-06	SOLANGE DA SILVA	068.188.919-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas, lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4468 - SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 45 Amperes, selada, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções do CONAMA, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, pólos terminais cônicos e com o pólo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	Un	ERBS	13,000	220,0000	2.860,00

Fornecedor: 4468 - SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, selada, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções do CONAMA, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, pólos terminais cônicos e com o pólo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	Un	ERBS	40,000	220,0000	8.800,00
4	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes, selada, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções do CONAMA, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, pólos terminais cônicos e com o pólo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	Un	ERBS	26,000	405,0000	10.530,00
6	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes, selada, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções do CONAMA, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, pólos terminais cônicos e com o pólo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	Un	ERBS	36,000	550,0000	19.800,00
7	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 170 Amperes, selada, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções do CONAMA, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, pólos terminais cônicos e com o pólo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	Un	ERBS	30,000	700,0000	21.000,00
8	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 180 Amperes, selada, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções do CONAMA, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, pólos terminais cônicos e com o pólo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	Un	ERBS	37,000	680,0000	25.160,00

Fornecedor: 4727 - MECANICA E AUTO ELETRICA SILVEIRA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 75 Amperes, selada, não recondicionada e não remanufaturada fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções do CONAMA, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, pólos terminais cônicos e com o pólo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	Un	YOKOHAMA	16,000	345,0000	5.520,00
5	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 110 Amperes, selada, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções do CONAMA, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, pólos terminais cônicos e com o pólo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	Un	YOKOHAMA	41,000	490,0000	20.090,00
9	Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 95 Amperes, selada, não recondicionada e não remanufaturada, fabricada conforme normas vigentes da ABNT e resoluções do CONAMA, com liga de prata/chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, pólos terminais cônicos e com o pólo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, sistema de filtragem dos gases com câmara de condensação, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado no sistema de filtragem dos gases, dispositivo indicador de carga elétrica, sem necessidade de adição de água, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	Un	YOKOHAMA	8,000	470,0000	3.760,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de

Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de

empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,15 de Junho de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MECANICA E AUTO ELETRICA SILVEIRA LTDA ME CNPJ: 26.627.446/0001-34

SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME CNPJ: 20.189.705/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 22-2021 - PROCESSO N. 69-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 46-2021

Publicação Nº 3117326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2021, Processo Licitatório nº. 69/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4535	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	7, 15, 29, 39, 41, 53, 54, 56, 59, 63, 68
4558	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	6, 11, 12, 14, 24, 30, 32, 35, 37, 47, 48, 51, 58, 70, 72
5424	DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962	9, 16, 31, 40, 42, 45, 46, 49, 62, 65, 71, 73
4397	EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	13, 26, 27, 36, 38
5423	HILEON CESAR SUCATELLI	1, 2, 3, 5, 8, 18, 19, 20, 23, 25, 33, 44, 60, 61
4911	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	4, 10, 22, 28, 43, 55, 57, 64, 66, 67, 69, 74
5422	KELVIN EGER 09061376912	34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	21.593.746/0001-26	DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA	083.336.339-51
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69	CLEITON DE SOUZA	072.051.509-22
DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962	39.835.150/0001-50	IZANIR BILLIG	033.940.739-51
EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	05.937.672/0001-41	FERNANDO DE MORAES CARDOSO	068.056.089-02
HILEON CESAR SUCATELLI	17.778.957/0001-66	WELLINGTON SUCATELLI	087.492.499-59
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59
KELVIN EGER 09061376912	42.022.181/0001-05		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4397 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BACIA PLASTICA DE MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 20 LITROS	Un	ARQPLAST	24,000	16,9000	405,60
26	ESCOVA DE MAO COM CEPO DE MADEIRA, OVAL, COM 12 X 8 CM APROX.	Un	CONDOR	25,000	5,0000	125,00
27	ESCOVA TIPO REDONDA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, COM CABO LONGO, CERDAS FIRMES E COM SUPORTE.	Un	IMPORT	59,000	4,5000	265,50

36	LIXEIRA PLASTICA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL,NA COR BRANCA, LISA INTERNA E EXTERNA;	Un	PARAMOUT	22,000	33,0000	726,00
38	LIXEIRA PLASTICA DE 30 LITROS COR NEUTRA COM TAMPA	Un	ARQPLAST	15,000	32,0000	480,00

Fornecedor: 4535 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALVEJANTE DE ROUPAS A BASE DE HIPOCLORITO, CARBONATO DE SÓDIO, FRAGRANCIA E AGUA (COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5%). EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Un	SEQUINEL	296,000	5,4000	1.598,40
15	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, ESPESSURA DE 1,5 MM NO MINIMO COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE DE 8 LITROS	Un	HARACEM	26,000	4,5000	117,00
29	ESPONJA DE AÇO INOX	Pct	SANY	57,000	4,8500	276,45
39	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM DE 500 ML	Un	PRATIK	20,000	7,9000	158,00
41	PANO DE PIA MULTIUSO, QUE NÃO SOLTA PELOS MEDINDO 33 X 50 CM PACOTE COM 5 UNIDADES	Pct	MARTINS	62,000	7,3000	452,60
53	REFIL PARA RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL, ESPONJA EM PVA SUPER ABSORVENTE, COR AZUL, COMPATÍVEL COM O RODO, DIMENSÕES: ALTURA 6 CM, LARGURA 6 CM E COMPRIMENTO 31,5 CM	Un	BOMPAK	35,000	24,9000	871,50
54	REFIL PARA RODO MAGICO, MICROFIBRA (TIPO CENTRIFUGA)	Un	BOMPAK	85,000	26,5000	2.252,50
56	RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL, PARA LAVAR E SECAR SIMULTANEAMENTE, COM CABO EM ALUMINIO INTEIRISSO E PRÁTICO SISTEMA DE AUTO TORÇÃO, DIMENSÕES (L X A X P) 31,5 X 8,9 X 86 CM	Un	BOMPAK	45,000	84,0000	3.780,00
59	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG	Un	GOTA LIMPA	218,000	5,8000	1.264,40
63	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 15 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM	Un	PEGA LIXO	450,000	14,1000	6.345,00
68	SAPONACEO CREMOSO COM MICRO PARTICULAS E MAXIMA LIMPEZA EMBALAGEM DE 300 GR	Un	PRATIK	115,000	4,4500	511,75

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALCOOL ETILICO EM LIQUIDO 46° INPM OU 54° GL, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	Un	ARAUCARIA	655,000	4,9500	3.242,25
11	AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL CONTROLA OS ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRANCIA LAVANDA EMBALAGEM DE 360 ML	Un	ULTRA FRES	207,000	8,7500	1.811,25
12	AROMATIZANTE DE AR FRAGRANCIA CAPIM LIMÃO, EM AEROSOL, CONTROLA ODORES E PERFUMA HAMBIENTE EMBALAGEM DE 360ML	Un	ULTRA FRES	20,000	8,7500	175,00
14	BALDE CENTRIFUGA PERFECT 360, MATERIAL PLASTICO ABS, ALTA RESISTENCIA, DIMENÇOES DO BALDE (AXLXC) 30X28,5X4 CABP 130CM, DIAMETRO DO ESCOVÃO 16,5 CM, DIAMETRO DO SECADOR ROTATÓRIO 21 C, CAPACIDADE DO BALDE 8LT.	Un	SIM PLUS	51,000	67,5000	3.442,50
24	DESINFETANTE SANITARIO, HIGIENIZANTE BACTERICIDA E GERMICIDA EM PEDRA COM 40 GR APROX. A BASE DE PARADE CLOROBENZENO,PERFUMES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO UM GANCHO UMA REDE E UMA PEDRA.	Un	SANI SOL	172,000	1,7000	292,40
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA AREAR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES COM 8 UND E PESO DE 50 A 60 GR	Un	ASSOLAN	131,000	2,4000	314,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 3/11
Processo Nº.: 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2021

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	INSETICIDA EM AEROSOL A BASE DE AGUA MULTIINSETICIDA, NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO EMBALAGEM DE 300 ML	Un	MAT INSET	55,000	11,5000	632,50
35	LIXEIRA COM PEDALETE 30 LT	Un	ARQPLAST	16,000	46,5000	744,00
37	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL,NA COR BRANCA, LISA INTERNA E EXTERNA CAPACIDADE DE 50 LITROS	Un	ARQPLAST	25,000	105,0000	2.625,00
47	PAPEL TOALHA, FOLHAS PICOTADAS E GOFRADAS (INTERFOLHADA) 18,5 CM X 22,0 CM APROX., RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	FRD	SORELA	565,000	29,6000	16.724,00
48	PASTA PARA LIMPEZA TIPO CRISTAL, NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Un	CRISTAL	12,000	8,0000	96,00
51	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	Un	BOM PACK	11,000	1,6000	17,60
58	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM ALCOOL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	Pct	ZAVASKI	25,000	10,9000	272,50
70	TOALHA LAVABO FELPUDA 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM CORES FORTES.	Un	MARTINS	65,000	5,0000	325,00
72	VASSOURA DE PALHA	Un	HARACEM	86,000	20,0000	1.720,00

Fornecedor: 4911 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALCOOL ETILICO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO ALCOOL ETILICO HIDRATADO E AGUA, PRINCIPIO ATIVO ETILICO 70% P/P	Un	FLOPS	850,000	6,8800	5.848,00
10	ANTIMOFO EMBALAGEM DE 1 LITRO	Un	DUNAMIS	80,000	19,0000	1.520,00
22	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM FRASCO TRANSPARENTE COM 2 LITROS	Un	TOQUE DE A	421,000	4,8800	2.054,48
28	ESFREGÃO DE ARAME	Un	GAUCHITO	46,000	5,9900	275,54
43	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL TIPO FLANELA, 100% ALGODÃO, COM BAINHA,MEDINDO 40 X 60 CM	Un	MARTINS	132,000	2,7500	363,00
55	RODO MÁGICO MULTIFUNCIONAL PARA LAVAR E SECAR SIMULTANEAMENTE, COM ESPONJA DE PVA SUPER ABSORVENTE, COM CABO EM ALUMINIO E PRATICO SISTEMA DE AUTO TORÇÃO. DIMENSÕES: (L X A X P) 29 X 8,9 X 86 CM	Un	NOBRE	47,000	71,0000	3.337,00
57	RODO SIMPLES DE BORRACHA DUPLA, COMPRIMENTO DE 30 CM, COM CABO DDE 1,20 M PARA SECAR PISOS.	Un	HARACEM	19,000	8,9000	169,10
64	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 30 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM	Un	PEGA LIXO	440,000	12,2900	5.407,60
66	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 60 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 59 X 62 CM	Un	JUNCKES	90,000	15,4000	1.386,00
67	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 40 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 100 UND MEDINDO 39 X 58 CM	Un	JUNCKES	70,000	15,0500	1.053,50
69	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS POTE DE 1 KG, COMPOSIÇÃO Na OH (HIDROXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%)	Un	LIPON	15,000	20,0000	300,00
74	Vassoura esfrega piso, com aproximadamente, 94 Tufos Plástico, Cerdas Duras, com cabo longo	Un	HARACEM	16,000	12,9900	207,84

Fornecedor: 5422 - KELVIN EGER 09061376912

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	LIMPA VIDROS LIQUIDOS COM BORRIFADOR EMBALAGEM DE 500 ML	Un	Bonzão	126,000	3,7500	472,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 4/11
Processo Nº.: 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2021

Fornecedor: 5423 - HILEON CESAR SUCATELLI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA SANITÁRIA BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO MINIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 2 LITRO	Un	SUPER	1.096,000	3,6900	4.044,24
2	ALCOOL ANTOSSÉPTICO GEL 70% PARA ESTERELIZAR AS MÃOS, NA FRAGRANCOA ALOE VERA, EM BALAGEM DE 1 LITRO SEM DOSADOR	Un	SUPER	960,000	8,5000	8.160,00
3	ALCOOL ANTOSSÉPTICO GEL 70% PARA ESTERELIZAR AS MÃOS, NA FRAGRANCOA ALOE VERA, EM BALAGEM DE 5 LITROS	Un	SUPER	130,000	36,8500	4.790,50
5	ALCOOL ETILICO EM GEL 65° INPM, EMBALAGEM EM PVC,CAPACIDADE DE 1 LITRO.	Un	FLOPS	125,000	6,8000	850,00
8	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM 2 LITROS COMPOSIÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO ESTABILIZANTE ALCALINIZANTE ESSENCIA CORANTE VEICULO PRINCIPIO ATIVO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	Un	SUPER	20,000	4,7000	94,00
18	CLORO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS, PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	Un	SUPER	310,000	5,9500	1.844,50
19	DEDETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMÉSTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500ML	Un	SUPER	150,000	2,7000	405,00
20	DESENGORDURANTE COM ESPUMA ATIVA, EMBALAGEM DE 500 ML ACIONADA POR GATILHO	Un	SUPER	110,000	4,9800	547,80
23	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES: Desinfetante com ação biocida comprovada contra Sttaphylococcus, Eschherichia coli, Pseudômonas Aeruginosa e Calmonela choleraesuis. Composto de Cloridrto de Poli (Hexametileno Biguanida), sequestante e água. Ativo Cloridrato de Poli (Hexametileno Biguanina) = 4,3% - Produto Biodegradável. Aspectp Líquido Límpido, incolor, pH (puro) 8,0 - 9,0 densidade (25º) 0,99 a 1,03 g/ml, teor ativo (biguanida) 4,0 - 6,0%. Embalagem de 5 litros	Un	SUPER	10,000	11,5000	115,00
25	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, VISCOSO, CLEAR, BIODEGRADAVEL, DESENGORDURANTE, PH 7, USO DOMESTICO, EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML.	Un	SUPER	362,000	1,5000	543,00
33	LIMPA CARPEX, PARA TAPETES, CARPETES, ESTOFADOS E CORTINAS EMBALAGEM DE 500 ML	Frs	SUPER	10,000	18,6000	186,00
44	PANOS DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO 540 X 800 MM VARIAÇÃO 10%, ALVEJADO	Un	MARTINS	70,000	4,9000	343,00
60	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM COM 250 ML, COM BICO ECONOMICO	Un	SUPER	411,000	6,4500	2.650,95
61	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, EM BALAGEM DE 5 LITROS, QUE CONBATE A STAPHYLOCOCCUSAUREUS E SALMONELLA CHOLEREASUIS E PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS, QUE IMPEDEM A PLORIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E ELIMINA ODORES INDESEJÁVEIS. SEM ADIÇÃO DE PERFUMES E COM SUBSTANCIA QUE PREVINA CONTRA O RESSECAMENTO D PELE	Un	MACLER	148,000	14,9000	2.205,20

Fornecedor: 5424 - DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	AMACIANTE DE ROUPAS DE COR AZUL,COM GLICERINA DESTILADA,COM APROXIMADAMENTE 99,50 % DE GLICEROL, EMBALAGEM EM PVC COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	Un	CHEIROS	240,000	5,4900	1.317,60
16	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, ESPESSURA DE 1,5 MM NO MINIMO COM ALÇA METÁLICA E CAPACIDADE DE 12 LITROS	Un	ARQPLAST	28,000	7,3000	204,40
31	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (UM LADO FIBRA ABRASIVA E OUTRO ESPUMA MACIA), MEDINDO 110 X 70 X 21 MM APROX., PACOTE COM 3 UND.	Pct	FORTE	309,000	1,5000	463,50
40	PÁ PARA LIXO, DE PLASTICO COM CABO, 17 X 17 CM APROXIMADAMENTE	Un	ARQPLAST	20,000	2,5300	50,60
42	PANO DE PRATO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, BORDAS COM BAINHA, MEDINDO 45 X 70 CM.	Un	MARTINS	108,000	2,8000	302,40

Fornecedor: 5424 - DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGENEA, PICOTADO,GOFRADO, SEM ASPEREZA,MACIO,FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE,LARGURA MINIMA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 60 METROS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.	FRD	JUMO	135,000	69,9000	9.436,50
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE FARDO COM 1000 FOLHAS NEW PAPER NA MEDIDA 20X21CM COM DUAS DOBRAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PROPRIO PARA SECAR AS MÃOS. PACOTE COM 1000UND	Pct	DALU-DAMAS	930,000	5,8500	5.440,50
49	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA, DETERGENTE SANITÁRIO, EMBALAGEM COM 3 PASTILHAS DE 10GR CADA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO BICABORNATO DE SODIO COADJUVANTE VEICULO CONSERVANTE FRAGANCIA LAVANDA	Un	SANY	50,000	4,0000	200,00
62	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 100 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 25 UND MEDINDO 75 X 1,05 M	Un	IMPLA	540,000	14,0000	7.560,00
65	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMESTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO 50 LITROS, NA COR AZUL, DE NO MINIMO 0,10 MICRONS, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTINUA HOMOGENEA UNIFORME, EM ROLOS C/ 50 UND MEDINDO 63 X 80 CM	Un	IMPLA	170,000	13,9000	2.363,00
71	TOALHA LAVABO FELPUDA, COR BRANCA, 100% ALGODÃO MEDINDO 48 X 68 CM.	Un	3D	70,000	5,5000	385,00
73	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, COM CABO REVESTIDO,COMPRIMENTO DE 1,20 M,PARA CHÃO, CEPO DE PLASTICO COM 50 TAFULHOS APROX., DE PRIMEIRA QUALIDADE	Un	DUPLAS	67,000	9,4000	629,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados

pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administra ção.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,15 de Junho de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	CNPJ: 21.593.746/0001-26	
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	CNPJ: 18.531.205/0001-69	
DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962	CNPJ: 39.835.150/0001-50	
EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 05.937.672/0001-41	
HILEON CESAR SUCATELLI	CNPJ: 17.778.957/0001-66	
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	
KELVIN EGER 09061376912	CNPJ: 42.022.181/0001-05	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 23-2021 - PROCESSO N. 70-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 47-2021

Publicação Nº 3117335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2021

No dia 22 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2021, Processo Licitatório nº. 70/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Calceteiro, Colocação de Meio Fio e Construção de Bocas de Lobo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária a realização dos trabalhos, que serão prestados pela proponente vencedora em todas as vias a serem pavimentadas ou que requeiram manutenção no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4764	ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	
5425	ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA	
5426	RMT TERRAPLENAGEM LTDA	
5279	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	11.210.469/0001-71	ANA PAULA PEREIRA	024.911.959-50
ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA	37.365.559/0001-25	DIEGO FELIPE DE SOUZA	084.290.959-18
RMT TERRAPLENAGEM LTDA	32.639.283/0001-02	VILMAR MELO	920.636.759-53
VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	06.910.596/0001-43	ELI VELOSO DE CARVALHO	501.416.519-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Calceteiro, Colocação de Meio Fio e Construção de Bocas de Lobo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária a realização dos trabalhos, que serão prestados pela proponente vencedora em todas as vias a serem pavimentadas ou que requeiram manutenção no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5279 - VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de Calceteiro, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à realização dos trabalhos	m²		10.000,000	10,9800	109.800,00
2	Serviços de Colocação de Meio Fio, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à realização dos trabalhos.	Mt		2.000,000	7,2000	14.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 2/7
Processo Nº.: 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021

Fornecedor: 5279 - VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviços de Construção/Reforma de Bocas de Lobo, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à realização dos trabalhos.	Un		100,000	139,8000	13.980,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,22 de Junho de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABS CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA	CNPJ: 11.210.469/0001-71	
ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 37.365.559/0001-25	
RMT TERRAPLENAGEM LTDA	CNPJ: 32.639.283/0001-02	
VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 06.910.596/0001-43	

DECRETO N° 049, DE 28.06.2021

Publicação Nº 3123090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 049, DE 28.06.2021
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III "b", da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:
06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 100.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2021.
Abel da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N° 050, DE 28.06.2021

Publicação Nº 3123095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 050, DE 28.06.2021

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 60.667,28 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
76 – Recurso Ordinário Saúde – Tesouro – Exercício Anterior
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção Secretaria Administração Planejamento ..... R$ 60.667,28

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 60.667,28 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
110 – Receita de Impostos Transferência de Impostos - Saúde – Exercício Anterior
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 60.667,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2021.
Abel da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N° 051, DE 28.06.2021

Publicação Nº 3123104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 051, DE 28.06.2021
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2021, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, na fonte de recurso 76 (Recurso Ordinário Saúde – tesouro - exercício anterior) no valor de R$ 60.667,28 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
76 – Recurso Ordinário Saúde – Tesouro – Exercício Anterior
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção Secretaria Administração Planejamento ..... R$ 60.667,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2021.
Abel da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N° 052, DE 28.06.2021

Publicação Nº 3123108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 052, DE 28.06.2021
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2021, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, na fonte de recurso 287 (Recursos de programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - exercício anterior) no valor de R$ 13.936,03 (treze mil, novecentos e trinta e seis reais e três centavos); na fonte de recurso 286 (Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Exercício Anterior) no valor de R$ 10.409,38 (dez mil, quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Educação Fundamental
07 – Educação para o Futuro
287 – Recursos de programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.099 - Manutenção Programa Transporte Escolar Fundamental ..... R$ 13.936,03

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação

361 – Educação Fundamental
07 – Educação para o Futuro
286 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.098 - Manutenção Programa Merenda Escolar Fundamental ..... R$ 10.409,38
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2021.
Abel da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N° 054, DE 28.06.2021

Publicação Nº 3123117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 054, DE 28.06.2021
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0745 de 21.12.2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2021, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, na fonte de recurso 322 (Transferência de Convênios - exercício anterior) no valor de R$ 34.479,89 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos); na fonte de recurso 127 (Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – exercício anterior) no valor de R$ 20.502,03 (vinte mil, quinhentos e dois reais e três centavos); na fonte de recurso 128 (Recursos Salário Educação – exercício anterior) no valor de R$ 4.270,27 (quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos); na fonte de recurso 129 (Alienação de Bens destinados a outros programas – exercício anterior) no valor de R$ 1.104,62 (um mil cento e quatro reais e sessenta e dois centavos); na fonte de recurso 316 (Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE – exercício anterior) no valor de R$ 5.855,81 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos); na fonte de recurso 123 (recurso ordinário – exercício anterior) no valor de R$ 58.103,91 (cinquenta e oito mil, cento e três reais e noventa e um centavos, nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:
05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
322 – Transferência de Convênios – Educação – Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.022 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Infantil ..... R$ 34.479,89
09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
127 – Outras Transferências de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.027 - Aquisição de moveis e Equipamentos ..... R$ 20.502,03
05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Educação Fundamental
07 – Educação para o Futuro
128 – Recurso Salário Educação – Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.019 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos ..... R$ 4.270,27
07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
129 – Alienação de Bens destinados a outros programas – exercício anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.026 - Aquisição de máquinas e veículos ..... R$ 1.104,62
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração

122– Administração Geral
06 – Administração Geral
316 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE – exercício anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção Secretaria Administração Planejamento ..... R$ 5.855,81
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122– Administração Geral
06 – Administração Geral
123 – Recursos Ordinários – exercício anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção Secretaria Administração Planejamento ..... R$ 58.103,91
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de junho de 2021.
Abel da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2021 – PM

Publicação Nº 3117358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 59/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 59/2021.
Vigência: 24/06/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 75/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ALCIDES VIEIRA.
Valor: R$ 8.601,00 (oito mil e seiscentos e um reais).
Objeto: Credenciamento de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2021 – PM

Publicação Nº 3117379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 60/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 60/2021.
Vigência: 24/06/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 75/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CELSO ANGOLERI.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Objeto: Credenciamento de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 72/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2021

Publicação Nº 3117402

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO CNPJ: 01.613.120/0001-27 Rua Allan Régis Inácio, 15 C.E.P.: 88407-000 - Chapadão do Lageado - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2021 - PR Processo Administrativo: 72/2021 Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 10/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ABEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2021
b) Licitação Nr.: 49/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/06/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo e de um Microônibus para a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, e de um veículo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC vinculados ao saldo remanescente das Emendas Impositivas nº 278/2020 e 1021/2020, e Emendas Impositivas nº 0450/2021, 067/2021, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002644 - EJC CAMINHÃOES E ACESSORIOS	1	0,0000	252.500,00
- 005431 - LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	87.000,00
- 000076 - UNIDAS VEICULOS LTDA	1	0,0000	116.500,00
	3		456.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (7), 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (8), 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (11), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (45), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (46), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (47), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (48), 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (70), 2.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (71), 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (71), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (312), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (315)

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021

Publicação Nº 3117434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86203C0A1A118CFDC2D7C84061891C00B9AC96AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 08 de julho de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto da PEUGEOT/HOGGAR XLINE – ANO 2013 PLACA: MLC 6133 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMIONETE/C.ABERTA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA MODELO: 2013 CAP/POT/CIL: 0.74T/82CV, para atender a demanda da Secretaria Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 28 de junho de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.859

Publicação Nº 3117984

DECRETO Nº. 40.859, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01 e o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2016 e a determinação judicial no processo nº 5015251-75.2020.8.24.0018/SC, e CONSIDERANDO o Memorando n° 44.965/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 24 de junho de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SUZANE MIORELLI
CARGO: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005611 - ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 006 - PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.860

Publicação Nº 3118022

DECRETO N.º 40.860, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando n° 44.873/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica revogado, a partir de 11 de julho de 2021, o Decreto nº 39.006, de 19 de junho de 2020, que concedeu o afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ROSANA RODRIGUES, matrícula n° 44415, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto a 35ª Zona Eleitoral de Chapecó/SC.

Art. 2.º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.861

Publicação Nº 3118030

DECRETO Nº. 40.861, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento à servidora pública municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 44.873/2021,
CONSIDERANDO a decisão proferida em 10 de junho de 2020 pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina nos Autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 33.961/2017, e
CONSIDERANDO a data-fim da respectiva requisição perante a Justiça Eleitoral constante do Ofício ZE 035 n. 016/2021, de 12 de maio de 2021, o qual, por sua vez, requisita a prorrogação da referida cedência por mais 01 (um) ano, bem como do Relatório Força de Trabalho - Requisitados do TRE-SC - 035 Zona Eleitoral,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 11 de julho de 2021 à 10 de julho de 2022, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ROSANA RODRIGUES, matrícula n° 44415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto a 35ª Zona Eleitoral de Chapecó-SC, com ônus ao Município de Chapecó-SC.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.862

Publicação Nº 3118037

DECRETO N.º 40.862, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando n° 44.938/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica revogado, a partir de 05 de julho de 2021, o Decreto nº 39.540, de 11 de novembro de 2020, que concedeu o afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal LOERI MACHADO, matrícula n° 18485, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto a 35ª Zona Eleitoral de Chapecó/SC.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.863

Publicação Nº 3118043

DECRETO Nº. 40.863, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento à servidora pública municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,
CONSIDERANDO o Memorando n° 44.938/2021,
CONSIDERANDO o disposto em artigo 6º da Resolução n. 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e
CONSIDERANDO a decisão proferida em 06 de novembro de 2020 pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina nos Autos do Processo Administrativo Eletrônico SGP n. 46.917/2020,
CONSIDERANDO a data-fim da respectiva requisição perante a Justiça Eleitoral constante também do Ofício ZE 035 n. 016/2021, de 12 de maio de 2021, o qual requisita, por sua vez, a prorrogação da referida cedência, e

CONSIDERANDO por fim, a decisão proferida em 09 de junho de 2021 pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina nos Autos do Processo Administrativo Eletrônico PD n. 17.269/2021 prorrogando, automaticamente, o prazo máximo de requisição dos servidores que já estavam à disposição da Justiça Eleitoral em 4.7.2016 e cujo prazo máximo de permanência estabelecido pela Resolução TSE n. 23.523/2017 encerrar-se-ia em 4.7.2021, a fim de que sejam mantidos em suas atividades perante o TRE-SC até a efetiva deliberação acerca da matéria no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral/Tribunal de Contas da União,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido, no período de 05 de julho de 2021 à 04 de julho de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal LOERI MACHADO, matrícula n° 18485, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social, para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, junto a 35ª Zona Eleitoral de Chapecó-SC, com ônus ao Município de Chapecó/SC.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.864

Publicação Nº 3118052

DECRETO Nº 40.864, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, mais o que estabelece a Lei nº 6.385/13, e CONSIDERANDO o Memorando n° 44.812/2021,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, gestão 2021/2023:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social/SEASC:
1. Titular: PÂMELA KOCH;
2. Suplente: KARINA DE WITT.
b) Secretaria Municipal de Educação/SEDUC:
1. Titular: LEANDRA ALVES ROSA MORAES;
2. Suplente: JAINE MENOCIN VOICOLESKO.
c) Secretaria Municipal de Saúde/SESAU:
1. Titular: IVANIA MARGARETE ROANI;
2. Suplente: VANISE PUTZEL.
d) Secretaria Municipal de Cultura/SECUL:
1. Titular: CAROLINE MIOTTO PECINI;
2. Suplente: GEOVANA CASSOL VILAS BOAS.
e) Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer/ SEJEL:
1. Titular: VANDERLÉIA SIMONE REMOS;
2. Suplente: VANICE SALETE TELLES.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Habitação:
1. Titular: MARLENE DEL MORAL;
2. Suplente: ELAINE MICHELIN.

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo/ SEDET
1. Titular: CLEUSIANA TAMANHO ANHAIA;
2. Suplente: CLARICE TEREZINHA BEE DALPRA.
h) Representante da Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS:
1. Titular: ROSENEI CELLA;
2. Suplente: LUCÉLIA PERON.
i) Delegacia de Proteção à Mulher, à Criança, ao Adolescente e ao Idoso/DPCAMI:
1. Titular: ROSANE CAMARGO DA ROSA;
2. Suplente: ROSANGELA SILVEIRA MASIERO.

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Profissional dos Assistentes Sociais do Oeste de Santa Catarina/APAS OESTE:
1. Titular: SOILA MARISA FELLENBERG;
2. Suplente: ADRIANA DE TONI.
b) Articulação de Mulheres Brasileiras/AMB:
1. Titular: MARILENE ANTUNES;
2. Suplente: PETRA SABINO DA SILVA.
c) Coletivo Ada Lovelace/IFSC:
1. Titular: ROBERTA CAJASEIRAS DE CARVALHO;
2. Suplente: REBECA WILLA CORREIA LIMA.
d) Coletivo Deixa Ela Voar:
1. Titular: LETÍCIA STAKE SANTOS;
2. Suplente: BERNARDA CESIRA CASSARO.
e) Coletivo Feminista Fen`Nó:
1. Titular: CAROLINA TIMM SEFERIN;
2. Suplente: SILVANA WINCLER.

f) Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às Violências de Gênero e Sexualidade da UFFS:
1. Titular: FLAVIA RUBIANE DURGANTE;
2. Suplente: CAREN SILVA MACHADO MEDEIROS.
g) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material elétrico - STIMMME:
1. Titular: MAIKELY THALYTA DE SOUZA;
2. Suplente: IGIOMAR DA ROSA DOS SANTOS.
h) União Brasileira de Mulheres/UBM – Representação Chapecó:
1. Titular: LILIANE FÁTIMA ARAÚJO;
2. Suplente: VANUSA BORSOI.
i) União Nacional LGBT/ UNALGBT- Núcleo de Chapecó:
1. Titular: CAROLINA ROSA LISTONE;
2. Suplente: CLEIDIANE LEITE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA: PORTARIA N.º 9.293, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 3118099

Sindicância: Portaria n.º 9.293, de 13 de outubro de 2020.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 9.293, de 13 de outubro de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0510/2021 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da Sindicada ILIANE CRISTINA SEGNOR, tendo em vista que há fortes indícios das seguintes infrações disciplinares previstas nos incisos III, IV e IX do art. 3°, nos incisos XV e XX do art. 4°, e inciso VI do art. 21, da Lei Complementar n. 617, de 26 de março de 2018 e prevista no artigo 482, alíneas "e" e "h" da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Nada mais.

Chapecó, 25 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 9.394, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3118109

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria n.º 9.394, de 26 de novembro de 2020.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9.394, de 26 de novembro de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão, e o Parecer n°

0509/2021 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a penalidade imposta de DEMISSÃO, nos termos do artigo 21°, inciso II, da Lei Complementar n° 617, de 26 de março de 2018, tendo em vista, que o servidor JEFERSON RODRIGO FIDELIS, conscientemente optou por não comparecer em seu local de trabalho, tampouco justificou à chefia imediata as razões de sua ausência.

Nada mais.

Chapecó, 25 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N.º 9.395, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 3118113

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria n.º 9.395, de 26 de novembro de 2020.

JULGAMENTO
Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 9.395, de 26 de novembro de 2020, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão, e o Parecer n° 0617/2021 da Procuradoria Geral do Município, para determinar a ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 3°, incisos III e X, e art. 18 da Lei Complementar n° 617, de 26 de março de 2018, por estarem caracterizadas as infrações do servidor público municipal Julio Cesar Marquetti, matrícula n° 54628.

Nada mais.

Chapecó, 25 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.489

Publicação Nº 3117836

LEI Nº 7.489 DE 25 DE JUNHO DE 2021
Institui a Semana da Economia de Luz no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em todo o território municipal a Semana da Economia de Luz, a ser realizada anualmente sempre na última semana do mês de maio.
Art. 2º A Semana da Economia de Luz passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber para que possa ser trabalhado em toda a comunidade Chapecoense.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.491

Publicação Nº 3117938

LEI Nº 7.491 DE 25 DE JUNHO DE 2021
Abre Crédito Especial, pela anulação de dotações, no Orçamento programa do exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial pela anulação de dotações, movimentando o valor de até R$ 65.387,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), na seguinte dotação:

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	

517	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	
	3384 - Superávit - 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica - 0.3.38	65.387,00
Total Geral		65.387,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		
420	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
	3384 - Superávit - 38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica - 0.3.38	65.387,00
Total Geral		65.387,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.492

Publicação Nº 3117946

LEI Nº 7.492 DE 25 DE JUNHO DE 2021
Revoga a Lei n° 6.615, de 25 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n° 6.615, de 25 setembro de 2014, que dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel ao Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 716

Publicação Nº 3117954

LEI COMPLEMENTAR Nº 716, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Altera a Ementa e dispositivos da Lei Complementar n. 706, de 13 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se a ementa da Lei Complementar n. 706, de 13 de maio de 2021, com a seguinte redação:
"Autoriza a execução e aprovação do empreendimento privado denominado "Casas da Montanha" e dá outras providências."

Art. 2º Altera-se o caput e o § 2º do artigo 1º da Lei Complementar n. 706, de 13 de maio de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar, para fins urbanísticos, o parcelamento do solo na modalidade de condomínio horizontal de lotes, localizado na Macroárea da Orla dos Rios - MOR, conforme artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro 2014, de propriedade da Incorporadora VAP EIRELI - EPP, descrito e caracterizado na Matrícula Imobiliária nº 95.491 do Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, denominado Condomínio "Casas da Montanha", localizado no Distrito de Goio-ên, às margens da Barragem Foz do Chapecó, no Rio Uruguai, configurado no mapa geométrico constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.
[...]
§2º Fica gravado como Área de Urbanização Específica (AUE) a área de terras descrita no caput deste artigo, conforme exigência do § 3º do artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro 2014".

Art. 3º Altera-se o artigo 15 da Lei Complementar n. 706, de 13 de maio de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 15. Os dispositivos desta Lei Complementar deverão ser utilizados de forma exclusiva para a execução do projeto do empreendimento

de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar".

Art. 4º Revoga-se o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 706, de 13 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.490

Publicação Nº 3117933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LEI Nº 7.490 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar, anulação de dotações, no Orçamento programa do exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício **Crédito Suplementar** pela anulação de dotações, movimentando o valor de **até R$ 12.251.636,24** (doze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações:

9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC		
9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC		
202	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	176.000,00
13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL		
13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL		
257	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	7.941.000,00
18000 - Encargos Gerais do Município		
18018 - Encargos Gerais do Município		
265	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos	
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	4.107.426,24
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó – FMS		
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		
311	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	19.170,00
312	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	3.780,00
314	4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	4.260,00
Total Geral		**12.251.636,24**

Art. 2º Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV		
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV		
54	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	
	1000 - Recursos Ordinários	754.796,17
55	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos	
	1000 - Recursos Ordinários	68.658,69
56	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
	1000 - Recursos Ordinários	3.273.971,38
347	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	
	1000 - Recursos Ordinários	10.000,00
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA		
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA		
116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. - 0.1.34	845.000,00
119	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. - 0.1.34	3.086.000,00
157	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. - 0.1.34	3.316.000,00
8000 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA		
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA		
193	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. - 0.1.34	500.000,00
196	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor. - 0.1.34	100.000,00
9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC		
9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC		
198	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	26.000,00
210	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	150.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET		
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET		
213	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	
	- 0.1.34	46.000,00
222	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
	1340 - Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	
	- 0.1.34	48.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS		
282	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
	1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	27.210,00
Total Geral		**12.251.636,24**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 424/21

Publicação Nº 3116660

DECRETO SAF/N. 424/21, de 24 de junho de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, o valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	18	
Construção de espaços esportivos	1.009	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.01.79.0001	Aplicação Direta	150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional ao orçamento da Autarquia Municipal de Desporto de Cocal do Sul, na fonte de recursos 79 – Recursos de Emendas Parlamentares Estaduais, por excesso de arrecadação na fonte citada, para execução de projeto de melhoria na pista de skate do município de Cocal do Sul.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de junho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2021

Publicação Nº 3117961

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
CONTRATADA: EMPREITEIRA MURIAR LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA EMPREITEIRA MURIAR, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE/AUXILIAR DE PEDREIRO, NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA SEDE E COMUNIDADES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL QUANDO SOLICITADO E CONFORME A NECESSIDADE, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NO ATENDIMENTO AO SAMAE DE COCAL DO SUL.
VALOR: R$ 261.176,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) ANUAL.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2021.
ADENILSON GHISI
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

ADENDO N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2021 – PMC

Publicação Nº 3117746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCDBDB22592FE0261AB829F5CFAF113BE63D5146

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2021 – PMC

O Município de Concórdia torna público que houve a necessidade de correção de itens constantes dos orçamentos, que apresentavam descrição e/ou valores equivocados. Desta forma, informamos a ocorrência de alterações no edital de licitação modalidade Concorrência 4/2021 – PMC. Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma:

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 08h30min do dia 2 de agosto de 2021, no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no térreo do endereço acima indicado. A abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 09h00min do dia 2 de agosto de 2021, na Sala de Licitações.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.
Registrado no TCE com a chave:FCDBDB22592FE0261AB829F5CFAF113BE63D5146

Concórdia, SC, 25 de junho de 2021.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – FMS

Publicação Nº 3117572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18774A632F89BCC1FD033EEE1337E48C24161A3F

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de testes rápidos de COVID-19, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 05/07/2021.
Início da Sessão: dia 05/07/2021 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 18774A632F89BCC1FD033EEE1337E48C24161A3F.

Concórdia, SC, 25 de junho de 2021.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – PMC

Publicação Nº 3117731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40A12E2A265A82966805BC4AF876CD3C501DE172

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de colete, em nylon rip stop laranja padrão Defesa Civil, gerador de energia, tenda 3m x 3m e conjunto de mesa, para atendimento das necessidades da Defesa Civil do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 13/07/2021.
Início da Sessão: dia 13/07/2021 às 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE com a chave: 40A12E2A265A82966805BC4AF876CD3C501DE172

Concórdia, SC, 25 de junho de 2021.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 FMS – REPUBLICADO

Publicação Nº 3117747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1ED5D3301D4F68ABFDE4C7BA871F06A30A26B7A

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 - FMS - REPUBLICADO
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para servidores que atuam nas ações de saúde pública do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 08/07/2021.
Abertura: dia 08/07/2021 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE com a chave: C1ED5D3301D4F68ABFDE4C7BA871F06A30A26B7A
Concórdia, SC, 25 de junho de 2021.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

DECRETO Nº 524/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 524/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a demissão da servidora LEIA CRISTINA RAIMUNDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II, e 163, III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o processo protocolizado sob nº 437/2020, em 8 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 67/2020, de 2 de abril de 2020 e alteração, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Leia Cristina Raimundi;
- o Parecer nº 465/2021, da Procuradoria Geral do Município, de 5 de abril de 2021;
- o Relatório Final da Comissão Processante, emitido em 7 de junho de 2021;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração, em 8 de junho de 2021;
- a Decisão Final, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida, a partir de 21 de junho de 2021, a servidora LEIA CRISTINA RAIMUNDI, do cargo de Auxiliar de Creche, nos termos dos arts. 151, X, 172, 173 e 168, III e IV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.668, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118019

DECRETO Nº 6.668, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados do exercício de 2016 e anteriores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e estabelece em seu art. 1º que prescrevem em cinco anos as dívidas passivas dos Municípios;
- o disposto no Decreto Federal nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece em seu art. 1º, § 2º, que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
- a necessidade do Poder Executivo Municipal cancelar, por meio de decreto, as dívidas alcançadas pela prescrição.

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e da Autarquia do Município deverão, nos termos deste Decreto, cancelar integralmente os Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício de 2016 e anteriores, com exceção daqueles em que há prazo prescricional interrompido por ação judicial, conforme Anexo Único, deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

fls. 2

DECRETO Nº 6.668, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2016 E ANOS ANTERIORES

DECRETO Nº 6.669, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.669, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 5.355, de 12 de novembro de 2008 e alterações, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e considerando a CI DRH nº 245/2021, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 5.355, de 12 de novembro de 2008 e alterações, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a concessão de estágio a estudantes pelo Município de Concórdia e sua Autarquia."(NR)

II – o art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O quantitativo de estagiários, observados os limites estabelecidos no art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, será na forma abaixo:

I – Unidades Administrativas: até 28 (vinte e oito) estagiários;
II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS: até 6 (seis) estagiários;
III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED: até 208 (duzentos e oito) estagiários;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC: até 30 (trinta) estagiários;
V – Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC: até 3 (três) estagiários;
VI – Diretoria de Esporte da SEDEC: até 2 (dois) estagiários;
VII – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON: até 2 (dois) estagiários." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de junho de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°50/2021 - PMC

Publicação Nº 3116976

Contrato Nº : 50/2021
Aditivo Nº : 1AP Ctr 50/2021/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : METALCO DO BRASIL LTDA.
Licitação : Tomada de Preços para Aquisição de Bens 4/2021
Objeto : Aquisição, montagem e instalação de mobiliário urbano para o calçadão e outros pontos da cidade, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 23/06/2021 Término: 20/11/2021
Assinatura : 23/06/2021
Valor R$: 9.204,60 (Nove Mil, Duzentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 49 - 06.002.2013.3449052420000000000.01010000

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°64/2021- PMC

Publicação Nº 3116994

Contrato Nº : 64/2021
Aditivo Nº : 1 AP Ctr 64/2021/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESCOMOVEIS MOVEIS ESCOLARES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2021
Objeto : Aquisição de mobiliário diverso para cozinha, refeitório e salas de aula, em atendimento às unidades escolares, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 14/09/2021

Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 213.137,00 (Duzentos e Treze Mil e Cento e Trinta e Sete Reais)

Dotação : 449 - 06.002.2017.3449052420000000000.03360000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°65/2021- PMC

Publicação Nº 3117003

Contrato Nº : 65/2021
Aditivo Nº : 1AP Ctr 65/2021/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2021
Objeto : Aquisição de mobiliário diverso para cozinha, refeitório e salas de aula, em atendimento às unidades escolares, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 14/09/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 449 - 06.002.2017.3449052420000000000.03360000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°66/2021- PMC

Publicação Nº 3117027

Contrato Nº : 66/2021
Aditivo Nº : 1AP Ctr 66/2021/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 23/2021
Objeto : Aquisição de mobiliário diverso para cozinha, refeitório e salas de aula, em atendimento às unidades escolares, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 14/09/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 7.490,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)

Dotação : 449 - 06.002.2017.3449052420000000000.03360000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 147/2020 - PMC

Publicação Nº 3120355

Contrato Nº : 147/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 147/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.

Vigência : Início: 23/06/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 23/06/2021
Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 153/2020 - PMC

Publicação Nº 3120335

Contrato Nº : 153/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 153/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HOSPITAL DE OLHOS DE CONCÓRDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 8.750,00 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 161/2020 - PMC

Publicação Nº 3120325

Contrato Nº : 161/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 161/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA URONEFRO SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 163/2020 - PMC

Publicação Nº 3120319

Contrato Nº : 163/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 163/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINIFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 177/2020 - PMC

Publicação Nº 3120312

Contrato Nº : 177/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 177/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATORIO ANALIC LTDA
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 178/2020 - PMC

Publicação Nº 3120292

Contrato Nº : 178/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 178/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 186/2020 - PMC

Publicação Nº 3119961

Contrato Nº : 186/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 186/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : REABILIT CLINICA DE REABILITAÇÃO EIRELI
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 11.250,00 (Onze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 188/2020 - PMC

Publicação Nº 3119727

Contrato Nº : 188/2020
Aditivo Nº : 1 TA CTR 188/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SEGURMED SEGUR. MEDICINA DO TRAB.SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 247/2020 - PMC

Publicação Nº 3118161

Contrato Nº : 247/2020
Aditivo Nº : 1 TA CT 247/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SICAVI - SERVIÇO INTEGRADO DE CIRURGIA ABDOMINAL E VIDEOLAPAROSCOPIA S/S
Licitação : Inexigibilidade 22/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 23/06/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 23/06/2021
Valor R$: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003
Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 35/2021 - PMC

Publicação Nº 3118129

Contrato Nº : 35/2021
Aditivo Nº : 1TA CT 35/2021/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 70/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 25/06/2021 Término: 14/10/2021
Assinatura : 25/06/2021
Valor R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Dotação : 184 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 184 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LANA CORREA PINHEIRO

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: LEVI ELOI DOS SANTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVIOMAR BERNARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURI ROSA

Fiscal Técnico-Administrativo: JORGE ANDRIONI

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Fiscal Técnico-Administrativo: HUSSEIN MUHAMMAD NETO

Fiscal Técnico-Administrativo: GENUIR CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMAR GERHARDT

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: RENAN DIOGO MANFRON

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 36/2021 - PMC

Publicação Nº 3117563

Contrato Nº : 36/2021
Aditivo Nº : 1TA S CT 36/2021/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão/Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA FOSCARINI EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2021
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de troca de cobertura do Centro Administrativo do Município de Concórdia (Prefeitura Municipal), de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no

Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 25/06/2021 Término: 13/09/2021
Assinatura : 25/06/2021

Valor Acrescido R$: 302,59 (Trezentos e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Valor Suprimido R$: (6.724,44) (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051070000000000.01000001

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 50/2021 - PMC

Publicação Nº 3117164

Contrato Nº : 50/2021
Aditivo Nº : 1TA CT 50/2021/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : METALCO DO BRASIL LTDA.
Licitação : Tomada de Preços para Aquisição de Bens 4/2021
Objeto : Aquisição, montagem e instalação de mobiliário urbano para o calçadão e outros pontos da cidade, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 25/06/2021 Término: 20/11/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 6.348,00 (Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449052420000000000.01000001

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 96/2020 - PMC

Publicação Nº 3118157

Contrato Nº : 96/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 96/2020/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FABIANO FRANCHIN ME
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 2/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para prestação de serviços especializados de manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 01/07/2021 Término: 30/06/2022
Assinatura : 25/06/2021
Valor R$: 123.628,09 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte Oito Reais e Nove Centavos)

Dotação : 116 - 08.001.2029.3339030260000000000.01080000
Dotação : 116 - 08.001.2029.3339039990000000000.01080000
Dotação : 346 - 34.001.1009.3449051980000000000.01080000

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 148/2020 - PMC

Publicação Nº 3120343

Contrato Nº : 148/2020
Aditivo Nº : 2 TA CTR 148/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CIRGIPED - SERVICOS DE CIRURGIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 190/2020 - PMC

Publicação Nº 3119439

Contrato Nº : 190/2020
Aditivo Nº : 2 TA CTR 190/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SURGAPED - SERVICO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 19/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 24/06/2021 Término: 02/08/2021
Assinatura : 24/06/2021
Valor R$: 18.750,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.02060003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 261/2020 - PMC

Publicação Nº 3117090

Contrato Nº : 261/2020
Aditivo Nº : 2TA Ctr 261/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 31/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de interseção em nível na Rua Adílio Hilário Mutzenberg, no Bairro Guilherme Reich, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 08/07/2021 Término: 25/12/2021
Assinatura : 23/06/2021

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI
Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 202/2020 - PMC

Publicação Nº 3117531

Contrato Nº : 202/2020
Aditivo Nº : 3TA Ctr 202/2020/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contratos de repasse, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 17/06/2021 Término: 04/11/2021
Assinatura : 17/06/2021

Valor Acrescido R$: 27.255,05 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)

Valor Suprimido R$: (50.792,11) (Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 274/2020 - PMC

Publicação Nº 3117097

Contrato Nº : 274/2020
Aditivo Nº : 3TA CT 274/2020/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica com CAUQ e drenagem pluvial da estrada de acesso em Linha dos Coqueiros, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 24/11/2020 Término: 21/11/2021
Assinatura : 25/06/2021

Valor Acrescido R$: 72.686,74 (Setenta e Dois mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Valor Suprimido R$: (92.189,40) (Noventa e Dois mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N°202/2020- PMC

Publicação Nº 3116986

Contrato Nº : 202/2020
Aditivo Nº : 4AP Ctr 202/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila/Readequação de quantidade
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contratos de repasse, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 17/06/2021 Término: 04/11/2021
Assinatura : 17/06/2021

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 293/2019 - PMC

Publicação Nº 3118149

Contrato Nº : 293/2019
Aditivo Nº : 4TA Ctr 293/2019/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALISSON LUIS ULRICH - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 16/2019
Objeto : aquisição e instalação de brinquedos para playground em área externa, no parque infantil da Praça Dogello, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 05/07/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 25/06/2021

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N°56/2019 - FMS

Publicação Nº 3117666

Contrato Nº : 56/2019
Aditivo Nº : 6AP CT 56/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ZELITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros (pacientes) com veículos leves/passeio, van e micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 10/06/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 10/06/2021
Valor R$: 5.776,20 (Cinco mil, Setecentos e Setenta e Seis reais e Vinte Centavos)

Dotação : 393 - 13.001.2103.3339039270000000000.03380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 121/2017 - PMC

Publicação Nº 3117202

Contrato Nº : 121/2017
Aditivo Nº : 9TA CT 121/2017/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2017
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 03/07/2021 Término: 02/07/2022
Assinatura : 25/06/2021
Valor R$: 783.965,64 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.2030.3339039280000000000.01000001

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2021 - FMS

Publicação Nº 3117615

Contrato Nº : 70/2021
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAREN KNEBEL ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2021
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de radiografias odontológicas digitais com laudo, para os pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 28/06/2021 Término: 27/06/2022
Assinatura : 25/06/2021
Valor R$: 17.091,00 (Dezessete Mil e Noventa e Um Reais)

Dotação : 385 - 13.001.2102.3339039500000000000.03380002

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021 PMC

Publicação Nº 3117916

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, Alexandre Trevisan Schneider, e do Diretor de Cultura, Bruno Dariva, torna público o resultado final do EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021, cujo objeto é a seleção de espetáculos e oficinas para o VII Festival de Teatro tecendo o riso e momento do conto – edição municipal.
Informações complementares: O resultado deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Concursos", "2021", "PMC", "EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 25 de junho de 2021.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

BRUNO DARIVA
Diretor de Cultura

PORTARIA Nº 113/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118007

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 113/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso I do art. 2º da Portaria nº 106/2021, de 8 de junho de 2021, que instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora D. L. V., ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, matrícula 111015-01, Grupo Ocupacional Funcional – GF, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

I – presidente: ROZANA ORSOLIN, servidora estável, ocupante do cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34-2021 PMC

Publicação Nº 3119755

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2021 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2021 PMC

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição, de aquisição e instalação de refis para purificadores de água, peças e higienização e limpeza, visando o atendimento das Secretarias e Fundos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 25 de junho de 2021 até 24 de junho de 2022

Fiscais técnico-administrativo:
Kelly Fátima Hoch
Genuir Casagrande
Neiva Poletto
Anderson Schardong
Cintia Mara Ramos
Edilene C. Chitolina
Ademir Ramos Cucchi
Andreia Pinho
Nair Koppe
Hussein Muhammad Neto
Laurindo Francisco Kufner

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
MARTIN MULLER 62716107068 CNPJ: 23.038.046/0001-03	Item 01 a 19	R$ 83139,28

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 8/2021

Publicação Nº 3118026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: N° 08/2021 - CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: MARCOS JOVANI DE ALMEIDA

OBJETO: Ref. Contratação de empresa para prestação de serviço de copa e limpeza em todas as dependências internas e nos acessos ao edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

VALOR TOTAL: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903978
DATA DA ASSINATURA: 18.06.2021
DATA DE VENCIMENTO: 20.05.2022

FORO: Comarca de Concórdia SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 115/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORGINAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO TRATOR DE PNEU VALTRA A 950, ANO 2013 PATRIMONIO 4323 PERTECENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 3117231

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 115/2021
Pregão Presencial n. 45/2021
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO TRATOR DE PNEU VALTRA A 950, ANO 2013 PATRIMONIO 4323 PERTECENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 07/07/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/07/2021.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 25 de junho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 260/2021 - "DIFINE NORMAS E ESTEBELECE RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS NOS PROCEDIMENTOS PÓS-ÓBITOS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, A VIGORAR DURANTE O PERIODO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3117417

DECRETO Nº 260, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"DIFINE NORMAS E ESTEBELECE RECOMENDAÇÕES A SEREM ADOTADAS NOS PROCEDIMENTOS PÓS-ÓBITOS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, A VIGORAR DURANTE O PERIODO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas competências previstas na Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta;

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública decorrente do Covid-19;

Considerando a necessidade de adotar medidas de isolamento e distanciamento social nos velórios e funerais, a fim de evitar a propagação do Covid-19 no Município de Cordilheira Alta;

Considerando as referências do MINISTÉRIO DA SAÚDE (Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. Brasília-DF. Publicado em 23/03/2020) e igualmente da SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA (Nota técnica conjunta nº 025/2020- DIVE/SES/SC. Orientações para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) pós-óbito para atividades de necrotérios, funerárias, cremação, serviço de verificação de óbito, transladação de cadáveres e velórios no Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 29 de março de 2020);

Considerando a necessidade de estabelecer normas, rotinas, recomendações e orientações a serem observadas para a realização de velórios e funerais no Município de Cordilheira Alta;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas e recomendações a serem adotadas nos procedimentos pós-óbitos durante o período de emergência em saúde pública pelo COVID-19 no Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º Os óbitos não decorrentes do COVID-19, com o objetivo de diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19, ficam determinadas as seguintes recomendações e orientações:

I - Os funerais deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas, contando preferencialmente apenas os familiares mais próximos, evitando-se, assim, as aglomerações;

II - A duração do velório será de no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário de chegada do corpo no local do velório, observando-se no que couber:

a) Os óbitos ocorridos durante o dia devem respeitar as 04 (quatro) horas de velório e realizar o sepultamento até as 18h00min;
b) Os óbitos ocorridos após às 15h00min poderão realizar o velório por 04 (quatro) horas, após esse período o velório fica suspenso, o corpo retorna para o serviço funerário e será sepultado às 08h00min do dia seguinte;
c) Para os óbitos ocorridos durante o período noturno, a família poderá optar em realizar o velório apenas no dia seguinte, respeitando as 04 (quatro) horas. Nesse caso, o corpo permanecerá no serviço funerário durante a noite. Caso a família opte pelo velório durante a noite/madrugada, o sepultamento deverá ocorrer às 08h00min do dia seguinte;

III - Fica limitada a presença nos salões de velório para o número máximo de 15 (quinze) pessoas de cada vez;
IV - Fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios;
V - Os participantes do funeral devem seguir as medidas de higiene das mãos, de etiqueta respiratória e uso obrigatório de máscaras em todas as circunstâncias, evitando-se apertos de mão, abraços e outros tipos de contato físico;
VI - Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, gestantes e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica) não participem dos funerais;
VII - As pessoas que se encontrem em isolamento social, quarentena ou que apresentem sintomas respiratórios estão proibidas de participar do funeral, independentemente do grau de parentesco como o falecido;
VIII - Nos locais de realização do funeral devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel para higienização das mãos;
IX - Está suspensa a realização de velório em residências;
X - Os velórios devem ser realizados preferencialmente em capelas mortuárias;
XI - Os ambientes devem sempre estar ventilados, devendo ser evitado o uso de ar condicionado ou ventiladores;
XII - Deve ser intensificada a frequência de higienização das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões, cadeiras, entre outros;
XIII - As capelas mortuárias devem ser totalmente higienizadas a cada velório.

Art. 3º Com referência aos óbitos suspeitos ou confirmados decorrentes de COVID-19 com transmissão ativa do vírus (que se encontram em isolamento ou quarentena), ficam estabelecidas as seguintes recomendações e orientações:

I - O corpo deverá ser desinfetado e colocado em saco impermeável, à prova de vazamento e selado por profissionais no local da ocorrência do óbito, não podendo ser aberto em hipótese alguma, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. (Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, tamanho aproximadamente de 80/220cm, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e etiquetas de identificação);
II - Deve ser realizada a limpeza externa da urna (caixão) lacrada com álcool líquido 70% ou solução de hipoclorito de sódio 0,5% antes de levá-lo para o velório;
III - Os profissionais de saúde e equipe da funerária envolvidos no manuseio do corpo devem ser informados sobre a classificação de risco biológico (classe 3);
IV - O hospital/instituição onde ocorreu o óbito deverá acionar o serviço funerário, que enviará veículo apropriado e pessoal treinado juntamente com caixão/urna, que deverá ser devidamente lacrado, no próprio local, antes de seguir para o velório;
V - Os velórios e funerais de pacientes suspeitos da COVID-19 ou confirmados com transmissão ativa do vírus (que se encontram em isolamento ou quarentena) poderá ser realizado respeitando as seguintes determinações:

a) Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato com o corpo do falecido;
b) A duração do velório dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 será de no máximo 1 (uma) hora a contar do horário de chegada do corpo no local do velório;
c) Para os óbitos ocorridos após às 17h00min, o corpo deverá permanecer no serviço funerário até o dia seguinte, quando poderá ser encaminhado para o velório, respeitando o período máximo de 1 (uma) hora;
d) Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool gel 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
e) Disponibilizar a urna em local amplo e ventilado;
f) Evitar a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19;
g) Não permitir a presença no velório e funeral de pessoas com sintomas respiratórios ou que se encontrem em isolamento ou quarentena;
h) A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 1,5 metros entre elas, bem como outras medidas de distanciamento social e de etiqueta respiratória;
i) O sepultamento poderá ser acompanhado somente por pessoas da família, sendo obrigatório o uso de máscara, distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, não sendo permitida a presença de pessoas dos grupos de risco, exceto nos casos de parentes em linha reta até o 2º grau do falecido;

VI - Os pacientes que estavam suspeitos ou confirmados de COVID-19 e que já estão de alta do isolamento ou quarentena podem seguir as regras de velório e sepultamento conforme art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Para as situações de óbitos ocorridos em residências de suspeitos ou confirmados de COVID-19 com transmissão ativa do vírus (que se encontram em isolamento ou quarentena), ficam estabelecidas as seguintes recomendações e orientações:

I - Para os óbitos de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 ocorridos no domicílio, os familiares ou responsáveis não devem manipular o corpo e/ou manter contato direto;
II - Imediatamente após o óbito o médico assistente deverá atestar o óbito e notificar a equipe da vigilância epidemiológica do município para proceder a coleta de material para confirmar ou descartar o diagnóstico de COVID-19 e realizar investigação do caso;
III - O médico assistente deverá, preferencialmente, atestar o óbito no próprio domicílio, a fim de evitar o deslocamento do corpo;
IV - Após essa etapa, o serviço funerário deverá ser acionado para acondicionar o corpo em saco impermeável, seguindo as recomendações descritas no art. 3° deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 25 de junho de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 261/2021

Publicação Nº 3118260

DECRETO Nº 261/2021, DE25 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 25/06/2021, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 059/2021, com o Sr. RAMON CASTILHO RAVARENA, matrícula nº1376101, ocupante do cargo de Professor de História, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 25 de junho de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2021

Publicação Nº 3118166

PORTARIA Nº 395/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Odirlei Angelo Justimiano Duarte, matrícula nº 1374301, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/06/2021.

Cordilheira Alta/SC, 25 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2021

Publicação Nº 3118170

PORTARIA Nº 396/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sabrina Borman Arndt Duarte, matrícula nº 1364102, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/06/2021.

Cordilheira Alta/SC, 25 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2021

Publicação Nº 3117139

PORTARIA Nº 397/2021
"CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 da Lei Complementar n. 92/2013 e artigo 19 da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Progressão por tempo de serviço, na ordem de 1% sobre o vencimento base, ao servidor abaixo listado:

- Luciana Pozzebon

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Cordilheira Alta/SC, 25 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2021

Publicação Nº 3117534

PORTARIA Nº 398/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal VALDEMAR MARTINS, matrícula nº 1346502, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/06/2021.

Cordilheira Alta/SC, 25 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2021

Publicação Nº 3117560

PORTARIA Nº 399/2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal KELLY MARA DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/06/2021.

Cordilheira Alta/SC, 25 de junho de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 01/2021

Publicação Nº 3117049

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO FMS Nº01/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço FMS nº 01/2021
Empresa com preços registrados: LUIS AFFONSO PENSIN EIRELI
CNPJ: 30.001.644/0001-65
Item: 1
Total: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Ata Registro de Preço FMS nº 01/2021
Empresa com preços registrados MS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME
CNPJ: 24.504.967/0001-79
Item: 2
Total: R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

Ata Registro de Preço FMS nº 01/2021
Empresa com preços registrados: CLÍNICA MÉDICA SPIES MD LTDA ME
CNPJ: 22.300.993/0001-50
Item: 3
Total: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).

Ata Registro de Preço FMS nº 01/2021
Empresa com preços registrados: UNIQUE CLÍNICA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 30.511.011/0001-05
Item: 4
Total: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Coronel Freitas (SC), 31 de maio de 2021.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

PREGÃO 35/2021

Publicação Nº 3117972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24D3EEDFDE4D6DF228180B25FAD027AEAA1C02D2

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TCE/ 24D3EEDFDE4D6DF228180B25FAD027AEAA1C02D2
Edital de Pregão Presencial R.P Nº 35/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza interna e externa em prédios públicos, através de diárias cuja empresa deverá disponibilizar ate 10 pessoas por dia solicitado pela administração. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de copa e cozinha, a empresa disponibilizará até 04 pessoas (com atestado de saúde para manipulação de alimentos/ carteira de manipulador de alimentos) por dia conforme solicitado pela administração.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 08/07/2021.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 08/07/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC), 25 de julho de 2021.
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

RECISÃO CONTRATUAL Nº 02/2021

Publicação Nº 3117975

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor DELIR CASSARO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 682.623.379-72, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.836.892 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 555, Centro Apto.601, Coronel Freitas – SC, resolve rescindir, em comum acordo, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020 firmado com a empresa MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob nº 12.361.035/0001-35, com sede na Rua Guanabara,502 bairro dos Esportes, Município/Estado, Xanxerê-SC, CEP 89820-000 representada neste ato, pelo seu representante legal, Senhor(a) Moacir Antonio Panisson, portador(a) da CNH nº 03459173605 e inscrito(a) no CPF-MF sob nº 501.679.799-49. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 24 de junho de 2021. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo 56/2020.
Coronel Freitas, 25 de Junho de 2021.

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 155/2021

Publicação Nº 3117015

DECRETO Nº. 155, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 1034 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) na seguinte Programação de despesa:

06.001 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
20.606.2001.2017	2.017	MANUT. DAS ATIV. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0.1.34.1034.00	50	30.000,00
Total				30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 21 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal
Este decreto foi registrado e publicado na data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 156/2021

Publicação Nº 3117484

DECRETO Nº 156 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada – 2005, e pela Lei Complementar Nº 038 de 03 de Dezembro de 2013 – Disciplina a Admissão de Pessoal por Prazo Determinado no Âmbito do Município, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, sob Regime Administrativo Especial, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que no quadro dos Servidores Efetivos, contamos com 2(duas) Enfermeiras e 1(uma) Técnica de Enfermagem, e conforme análise de registros, as mesmas encontram-se com acúmulo de férias e licença prêmio;
Considerando classificação referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, o Decreto Municipal nº 105, de 26 de junho de 2019, que homologa processo seletivo nº 01/2019, e o Decreto Municipal nº 104, de 03 de Junho de 2020, que prorroga prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2019, que expira em 26 de Junho de 2021;

Considerando o Decreto Nº 124, de 30 de julho de 2019, que Dispõe sobre a Contratação em Caráter Temporário, e o Decreto Nº 121 de 07 de julho de 2020, que Dispõe sobre Prorrogação do Contrato Temporário de Técnico em Enfermagem;

Considerando que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Xanxerê permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado), e que o prognóstico é de que essa situação permaneça por longo período;
Considerando a nova situação de colapso vivenciada na rede de saúde pública e privada do Estado de Santa Catarina, a capacidade de ocupação das UTI's - Unidades de Terapia Intensiva e o do atendimento ambulatorial estar bastante comprometida;
Considerando o aumento significativo de atendimentos na Unidade de Saúde Básica, dia a dia de pacientes suspeitos de COVI-19;
Cosiderando a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Coronelmartinense e de, em contrapartida, manter o atendimento, e as atividades normais, evitando o (lockdown), já decretado em situações anteriormente;
Considerando o Contrato Nº 009 de 1º de Junho de 2021, Contratação da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº.

00.849.426/0001-14, para realização de Processo Seletivo Público no Município de Coronel Martins-SC, qual irá prever o preenchimento da vaga ora ocupada pela Servidora em questão;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Prorrogado o Contrato Temporário da Servidora Pública Municipal, Sra. Keli Cristina Garbin Boito, ocupante do Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem, por um prazo de até 90 (Noventa) dias, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, e/ou até a Contratação de Servidor aprovado no Processo Seletivo acima mencionado.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 21 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 157/2021

Publicação Nº 3119614

DECRETO Nº. 157, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e pelos Anexo V da Lei Complementar Nº 039 de 03 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Martins, Consolida a Legislação Existente e Institui o respectivo quadro de Cargos e Funções;

DECRETA:
Art. 1º Fica Alterada a Carga Horária, de 20 (vinte) horas para 40 (Quarenta) horas semanais, da Servidora Pública Municipal Sra. Leila Jung, ocupante do Cargo de Provimento Em Comissão de Assessora em Planejamento Educacional, a critério da Administração Municipal, e por conveniência administrativa ou interesse público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 25 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 158/2021

Publicação Nº 3120035

DECRETO No 158 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 - CONFORME IN 36/2020.

O Prefeito do Município de Coronel Martins, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 94, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada de 12/12/2005, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:
• Devido a Estiagem prolongada, provocada pelas baixas precipitações pluviométricas, associada às elevadas temperaturas, pelo período não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data deste decreto, ocorrida em todo o território do Município de Coronel Martins;
• Em decorrência dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos: Comprometimento das áreas de pastagens nas propriedades;

Comprometimento das áreas de lavoura; Diminuição considerável na vazão do poço de água que abastece a Área Urbana do Município; e falta de Água para Dessedentação Animal nas propriedades do interior; provocando o comprometimento de resposta econômica e administrativa do Poder Público Municipal.
• O parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 127 de 10 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 21 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 159/2021

Publicação Nº 3120254

DECRETO Nº. 159, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 - 2ª Edição Consolidada de 12/12/2005, Resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º - O Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Lucar Rian Dutra Bazzi	Assessor de Secretaria

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Junho de 2021.
Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 21 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 160/2021

Publicação Nº 3120276

DECRETO Nº 160, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
ESTABILIZA SERVIDORA APROVADA EM ESTAGIO PROBATORIO, PARA O SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada de 12/12/2005, pelos artigos nºs 24 e 29 da Lei Complementar Nº 040/2014 de 29/04/2014 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, e pelo Decreto Nº 256/2014, de 07 de novembro de 2014 - Regulamenta a realização da avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório dos servidores admitidos por Concurso Público, para provimento de Cargos Efetivos do poder executivo do Município de Coronel Martins, e dá outras providências.

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por Comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Estabilizada no Serviço Público Municipal, em virtude de Aprovação no Estágio Probatório, a Sta. Elenice Segala, ocupante do Cargo Efetivo de Nutricionista, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 25 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 161/2021

Publicação Nº 3120287

DECRETO Nº 161, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada de 12/12/2005, pelos artigos nºs 24 e 29 da Lei Complementar Nº 040/2014 de 29/04/2014 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, e pelo Decreto Nº 256/2014, de 07 de novembro de 2014 - Regulamenta a realização da avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório dos servidores admitidos por Concurso Público, para provimento de Cargos Efetivos do poder executivo do Município de Coronel Martins, e dá outras providências.

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por Comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Estabilizado no Serviço Público Municipal, em virtude de Aprovação no Estágio Probatório, o Sr. Valderes Karacek, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 25 de Junho de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 162/2021

Publicação Nº 3120299

DECRETO Nº 162, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
ESTABILIZA SERVIDORA APROVADA EM ESTAGIO PROBATORIO, PARA O SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada de 12/12/2005, pelos artigos nºs 24 e 29 da Lei Complementar Nº 040/2014 de 29/04/2014 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, e pelo Decreto Nº 256/2014, de 07 de novembro de 2014 - Regulamenta a realização da avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório dos servidores admitidos por Concurso Público, para provimento de Cargos Efetivos do poder executivo do Município de Coronel Martins, e dá outras providências.

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por Comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Estabilizada no Serviço Público Municipal, em virtude de Aprovação no Estágio Probatório, a Sr. Cristiane Biazin, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.
Art. 2º - O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 25 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 163/2021

Publicação Nº 3120308

DECRETO Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
ESTABILIZA SERVIDORA APROVADA EM ESTAGIO PROBATORIO, PARA O SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada de 12/12/2005, pelos artigos nºs 24 e 29 da Lei Complementar Nº 040/2014 de 29/04/2014 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, e pelo Decreto Nº 256/2014, de 07 de novembro de 2014 - Regulamenta a realização da avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório dos servidores admitidos por Concurso Público, para provimento de Cargos Efetivos do poder executivo do Município de Coronel Martins, e dá outras providências.

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por Comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Estabilizada no Serviço Público Municipal, em virtude de Aprovação no Estágio Probatório, a Sr. Fernanda Cristina Scheid, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.
Art. 2º - O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 25 de Junho de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 097

Publicação Nº 3117038

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 097, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 097, de 17 de junho de 2021, a qual onde lê-se:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias, no período de 01 de Julho de 2021 à 10 de Julho de 2021.

Leia-se:
01 – Para gozo de 10 (Dez) dias, no período de 01 de Julho de 2021 à 10 de Julho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 24 de Junho de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2021

Publicação Nº 3117033

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOAC, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Certidão de Óbito apresentada no dia 24 de junho de 2021.
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Afastamento a Servidora Pública Municipal, Sra. Talita Scheffer Gitrone, ocupante do Cargo de Enfermeira, por um período de 04 (Quatro) dias, conforme Art. 120 da Lei Complementar nº 040 de 29 de Abril de 2014, do dia 21/06/2021 à 24/06/2021, por motivo de falecimento de sua avó, Sra. Maria Lourdes Hennerich ocorrido no dia 21/06/2021, conforme cópia da Certidão de Óbito em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 24 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 102/2021

Publicação Nº 3117477

PORTARIA Nº. 102, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 93, da Lei Complementar Nº 040 de 29/04/2014 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:

01 – Para gozo de 60(Sessenta) dias, no período de 05 de Julho de 2021 à 02 de Setembro de 2021.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Roseli Brandalise	Técnico em Enfermagem	02/03/2019 à 01/03/2020
Roseli Brandalise	Técnico em Enfermagem	02/03/2020 à 01/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 24 de Junho de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1783/2021

Publicação Nº 3120426

DECRETO Nº 1783/2021
DE 25 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO COMÉRCIO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS, COM APLICAÇÃO DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO, EM FACE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e
CONSIDERANDO, o percentual de casos ativos, de internações e principalmente o percentual de óbitos por mil habitantes no Município de Correia Pinto/SC;
CONSIDERANDO, que a matriz atualizada em 19 de junho de 2021, da avaliação do Risco Potencial de cada região de saúde, classificou a Serra Catarinense como GRAVÍSSIMO;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 562/2020 supramencionado, em especial seu artigo 9º, o qual dispõe que a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais;
CONSIDERANDO EM ESPECIAL, a reunião de urgência realizada no dia 24 de junho de 2021, no plenário da Câmara de Vereadores, com integrantes do Comitê de Gerenciamento de Crise e representantes da sociedade civil, para definir e debater novas medidas de ação para combate e enfrentamento ao COVID-19 em Correia Pinto, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, de 25 de junho até 09 de julho de 2021, as seguintes medidas de restrição no âmbito do município:
I – horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, lojas de conveniências e prestadores de serviços até às 20:00 horas, exceto estabelecimentos industriais, farmácias, venda de combustível e derivados e borracharias;
II – funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, após às 20:00 horas, somente por entrega em domicílio (delivery);
III – proibição de venda de bebidas alcoólicas após às 20:00 horas, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery);
IV – vedada a prática de esportes coletivos em ambientes públicos e privados;
V – realização de velórios restritos aos familiares pelo período máximo de 04 (quatro) horas e limite de entrada e permanência nas capelas mortuárias, até o máximo de 10 (dez) pessoas por vez;
VI – vedada a realização de festas e eventos sociais, independente do número de pessoas;
VII – limite da taxa de ocupação de ambientes fechados de 30% (trinta por cento) e distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
VIII – vedada a realização e/ou permanência em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitável apenas, as movimentações de natureza transitória.
§ 1º - Nos horários definidos neste decreto para término de atendimento, o proprietário/comerciante obrigatoriamente deverá fechar as portas de entrada, não permitindo mais a permanência das pessoas na parte interna do estabelecimento.
§ 2º - A prática de esportes durante as aulas de Educação Física nas Unidades Educacionais deverão seguir o que determina o PLANCON – Plano de Contingência da Educação, vedado o contato entre os alunos e o compartilhamento de objetos.
Art. 2º - Todos os estabelecimentos deverão observar rigorosamente as regras contidas nas normativas em vigor editadas pelo Estado de Santa Catarina e autoridades sanitárias, em especial:
I - o uso obrigatório de máscara;
II - disponibilizar solução alcóolica 70%, para utilização, quando da entrada e saída do(s) usuário(s);
III – controle na entrada do estabelecimento quanto à taxa de ocupação;
IV – controle do distanciamento entre as pessoas que aguardam em filas, inclusive na parte externa do estabelecimento.
Art. 3º - Os pacientes da rede pública e/ou privada que eventualmente descumprirem as medidas de isolamento impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.
Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa.
§ 1º - Sem prejuízo do contido no caput deste artigo, os estabelecimentos que não cumprirem com as condições de posturas e sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal relativo à COVID-19, serão interditados pelo período de 01 (um) dia útil, aplicando-se ainda, ao proprietário/responsável pelo estabelecimento/imóvel, multa no valor de 300 (trezentos) UFRM's - Unidades Fiscais de Referência do Município, que equivale a R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais).
§ 2º - Em caso de reincidência do descumprimento de qualquer das regras impostas neste Decreto, o estabelecimento será interditado por 03 (três) dias e ensejará a aplicação de multa em dobro.
Art. 5º - Ao cidadão infrator, que descumprir o disposto neste Decreto e de qualquer das normas sanitárias vigentes de âmbito federal, estadual e municipal relativo à COVID-19, será aplicada multa no valor de 60 (sessenta) UFRM's, que equivale a R$ 196,20 (cento e noventa e seis reais e vinte centavos).
Art. 6º - Caberá às autoridades de saúde, inclusive aos militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, assim

reconhecidos através do Decreto Municipal nº 1.605/2020, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos/serviços estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1784/2021

Publicação Nº 3120429

DECRETO Nº 1784/2021
DE 25 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1783/2021, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO COMÉRCIO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS, COM APLICAÇÃO DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO, EM FACE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e DECRETA:

Art. 1º - Os incisos I e V, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1783, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre o horário de atendimento do comércio e implementação de medidas restritivas, com aplicação de multa pelo descumprimento, em face da pandemia do coronavírus (COVID-19) passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
I – horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, lojas de conveniências, templos religiosos e prestadores de serviços até às 20:00 horas, exceto estabelecimentos educacionais, industriais, farmácias, venda de combustível e derivados e borracharias;
(...)
V – realização de velórios restritos aos familiares, com limite de entrada e permanência nas capelas mortuárias até o máximo de 10 (dez) pessoas por vez;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0263/2021 FHMCP- PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 02/2021 FHMCP

Publicação Nº 3117529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANA PAULA RIGON EIRELI, CNPJ nº 36.573.527/0001-52.
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0263/2021 FMS
Vigência: 21/06/2021 a 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.275/2021 NOMEIA O SR. EDERSON PEREIRA DA SILVA BRUNS, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS

Publicação Nº 3116830

DECRETO Nº 2.275/2021
NOMEIA O SR. EDERSON PEREIRA DA SILVA BRUNS, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador de Serviços é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Ederson Pereira da Silva Bruns, para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

LORIANO ROGÉRIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 2.276/2021 NOMEIA A SRA. ADRIANE LEWIN SCHULZ, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Publicação Nº 3116836

DECRETO Nº 2.276/2021
NOMEIA A SRA. ADRIANE LEWIN SCHULZ, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenadora de Equipe de Saúde da Família é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a SRA. ADRIANE LEWIN SCHULZ, para ocupar o cargo de Coordenadora de Equipe de Saúde da Família.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 23 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.157/2021 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3, A SERVIDORA EMELLY PRISCILLA FONTANA DALCASTAGNE

Publicação Nº 3116897

PORTARIA Nº 6.157/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3, A SERVIDORA EMELLY PRISCILLA FONTANA DALCASTAGNE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 3, a servidora EMELLY PRISCILLA FONTANA DALCASTAGNE, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as ações conjuntas de análise social e econômica de requerentes para fins de isenção de IPTU, conforme disposto no Art. 33, IV, e, da Lei Complementar Municipal nº 010/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2021 e vigorando até a data de 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6.158/2021 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5, AO SERVIDOR EDERSON CLEITON MAHS

Publicação Nº 3116900

PORTARIA Nº 6.158/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5, AO SERVIDOR, EDERSON CLEITON MAHS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 5, ao servidor EDERSON CLEITON MAHS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para
Acompanhar Valor Adicionado (VA) do Município com acesso ao Sistema de Administração Tributária (SAT), identificar anomalias, omissões e inconsistências na declarações utilizadas para a apuração do valor adicionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 6.159/2021 AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – HISTÓRIA, O SR. VICTOR LUIZ MOHR

Publicação Nº 3116903

PORTARIA Nº 6.159/2021
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – HISTÓRIA, O SR. VICTOR LUIZ MOHR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a contratação do SR. VICTOR LUIZ MOHR, a partir de 08 de junho de 2021, vigorando tão somente enquanto

perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT – História, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.160/2021 AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSORA ACT – SÉRIES INICIAIS, SRA. SUSAN NARA VIEIRA DOS ANJOS

Publicação Nº 3116907

PORTARIA Nº 6.160/2021
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSORA ACT – SÉRIES INICIAIS, SRA. SUSAN NARA VIEIRA DOS ANJOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação da SRA. SUSAN NARA VIEIRA DOS ANJOS, a partir de 17 de junho de 2021, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de dezembro de 2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professora ACT- Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 17 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 6.161/2021 PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. DANIELA DE MOURA COSTA GODOY

Publicação Nº 3116909

PORTARIA Nº 6.161/2021

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. DANIELA DE MOURA COSTA GODOY.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, V e VII, e o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 014/09,

RESOLVE:

Art. 1° Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário da Médica Pediatra, a SRA. DANIELA DE MOURA COSTA GODOY, em decorrência de estabilidade provisória, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar da data de 10 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°041/2021

Publicação Nº 3117353

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: AUTO ELETRICA BUTTGEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.183.141/0001-97 e inscrição Estadual nº 252.911.636, estabelecida na Rua Francisco Mees, nº 500, Bairro Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, COMPREENDENDO ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS, PARALELAS E OUTRAS PEÇAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO:
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

1 - MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.						
Item	**Produto**	**Fornecedor com Melhor Proposta**	**Qtde.**	**Unidade**	**Valor**	**Total**
1	MÃO DE OBRA PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS	29297 - AUTO ELÉTRICA BUTTGEN LTDA.	1	SERV	R$79,00	R$79,00
2	PEÇAS PARA VEÍCULOS	29297 - AUTO ELÉTRICA BUTTGEN LTDA.	1	UN	R$220.000,00	R$220.000,00

2.1.1 Valor total do fornecedor para a presente Ata de Registro de preços R$393.800,00 (Trezentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 25/06/2021
Data da Vigência: 25/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Publicação Nº 3117829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 819CB5FA2B3E9001D58D74AC73F4E1C5789E7411

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência do**
Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min do dia 26/06/2021 até às 09h00min do dia 13/07/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 13/07/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 25 de junho de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

Publicação Nº 3117800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 532B5D7E3F632E96285FC0007ABB9E648D94A614

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

DISPENSA N. 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2021

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, E-SFINGE (TCE/SC) E SICONFI.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que atualmente, a contabilidade pública e respectivo planejamento são amparadas pela Lei nº 4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando que desde a publicação da supramencionada legislação, as informações vêm sendo aprimoradas, originando cada vez mais cobranças e responsabilidades do Contador Público. Os registros contábeis, estão praticamente informatizados, uma vez que não há mais prestações de contas públicas a não ser em sistemas eletrônicos, em que o profissional habilitado registra os fatos pertinentes e os envia para os sistemas dos órgãos federais, estaduais e de fiscalização, o que exige que este também tenha amplo conhecimento técnico na área de informática e sistemas.

Considerando que para cumprimento de todas as responsabilidades inerentes ao contador, é necessário que este também tivesse conhecimentos que ultrapassam à sua função, qual seja, em informática e sistemas, além de ter que se preocupar com eventuais problemas cotidianos nos sistemas eletrônicos em comento.

Considerando que o profissional técnico, para exercer os serviços em análise precisa de conhecimento e experiência específicos em sistemas de informação, contabilidade, nos sistemas dos órgãos fiscalizadores (Exemplo: TCE e STN), experiência esta comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e pela presença do contador no quadro da empresa contratada, verifica-se a necessidade na contratação de serviços técnicos especializados de gestão aplicada ao setor público e informática, objeto deste Edital.

Isto posto, destaca-se que a presente dispensa tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de gestão aplicada ao setor público e informática, sendo que seu principal enfoque consiste no acompanhamento e orientação nas áreas financeiras, contábil, recursos humanos, E-sfinge (TCE/SC) e SICONFI, devido a necessidade do município, conforme solicitação emanada pelo setor requisitante.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações. Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços realizados pelos servidores públicos municipais e acompanhamento e orientação nas áreas financeiras, contábil, recursos humanos, E-sfinge (TCE/SC) e SICONFI, o caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> **[...]**
>
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.**

A contratação da referida empresa **INFO PUBLIS SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 15.653.345/0001-11, justifica-se pela necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de gestão aplicada ao setor público e informática.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Corupá/SC para o exercício de 2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Corupá/SC para o ano de 2021, sendo:

Órgão	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade	002 – DIVISÃO DE FINANÇAS
Projeto Atividade	2004 – MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO
Elemento	3339035010000000000 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
Vínculo	01000000 – Recursos Ordinários – Tesouro-Ex. Cor.
Cód.Desp	29

6. VALOR:

6.1 O valor global ajustado com a **INFO PUBLIS SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 15.653.345/0001-11, para o fornecimento do serviço, objeto desta dispensa de licitação, é de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

6.2 O pagamento será efetuado em 7 (sete) parcelas de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora e mediante o aceite da NOTA FISCAL.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa **INFO PUBLIS SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 15.653.345/0001-11, localizada na Rua Najla Carone Guedert, nº 1080, sala 606, bairro Pagani, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-150, se justifica pelo fato de que dentre as empresas cotadas, foi a que apresentou a menor cotação de preço, que detém regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de Dispensa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Corupá/SC, 25 de Junho de 2021.

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS
Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N°025/2021

Publicação Nº 3117487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B894BE51ABC91D3D1702CEF1CE0C8AD1C69E995

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE DE ALUMINIO NO CRACK DE 60/70 MICRONS PARA A ÁREA DE ENSINO FUNDAMENTAL 2(DOIS) E EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PASQUALINI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 15h00min do dia 28/06/2021 até às 14h00min do dia 09/07/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 09/07/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 25 de junho de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

Publicação Nº 3117821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5CC1C08D0D546975C23BACCED5E72FC8E28FA97

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º **052/2021**, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **013/2021,** da pessoa jurídica denominada **INFO PUBLIS SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 15.653.345/0001-11, localizada na Rua Najla Carone Guedert, nº 1080, sala 606, bairro Pagani, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-150**,** para o cumprimento do objeto, qual seja, a ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM ENFOQUE NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, E-SFINGE (TCE/SC) E SICONFI",** tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), a serem pagos em 7 (sete) parcelas de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora e mediante o aceite da NOTA FISCAL.

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: ***"A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93"***.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no **DOU/DOM**, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente **RATIFICAÇÃO** seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 25 de Junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2021.06.25 15:00:17 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 094, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123085

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2021.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 APROVADO PELA LEI Nº 2.873 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.873, de 23 de novembro de 2020, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2021 no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 28.846.0000.0.002 – Sentenças Judiciais
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(221) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrec. Recursos Ordinários R$ 30.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(365) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrec. Rec. de Imp. e de Transf. de Imp....R$ 120.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(302) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrec. Recursos Ordinários R$ 180.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2021, na fonte de recursos 0100 e 0102.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,
SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 095, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123092

DECRETO Nº 095, de 25 de Junho de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS EMERGÊNCIAL EDITAL N°. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos Emergencial n° 005/2021;

CONSIDERANDO a ata da comissão com o resultado final do processo Seletivo Simplificado de Títulos Emergencial n° 005/2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos Emergencial Edital n° 005/2021, com a respectiva classificação dos candidatos conforme segue:

ROSIANE WIEBELLING	1º COLOCADO
RAY GONÇALVES CARNEIRO	2º COLOCADO

Art. 2º. A contratação observará a ordem de classificação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ficando automaticamente revogado quando da existência de Processo Seletivo de Provas e Títulos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 25 de junho de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Publicação Nº 3120245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90E5A08175E67C9E54F1AEC39EA2A4286CEC8A10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 361/2021, na modalidade Pregão nº 32/2021, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Por Item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAR E EXECUTAR A CRIAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.. A Sessão Pública será no dia 08/07/2021, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 25 de junho de 2021. Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 076/2021

Publicação Nº 3117781

PORTARIA Nº 076/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Exonera, Conselheiro Tutelar, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 22 § 2º, Inciso II da Lei Municipal nº 735/2012 de 05 de dezembro de 2012,
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 641/2021 em 22/06/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a PEDIDO partir de 30 de junho de 2021, a Conselheira Tutelar LAIRAN HILDA CORRADI, nomeada pela portaria 009/2020, de 09 de janeiro 2020, e conforme a ordem classificatória da Ata do CMDCA Nº. 010/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 25 de junho de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHAL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 077/2021

Publicação Nº 3117784

PORTARIA Nº 077/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inc. IX, combinado com o artigo 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao artigo 124 e 129 da Lei Complementar nº. 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal ELIANE LANZ LAUX ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE SERIES INICIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40h00 semanais, a licença prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 01 DE JULHO DE 2021 A 30 DE JULHO DE 2021. referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2016 a 11 de março de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 25 de junho de 2021.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 078/2021

Publicação Nº 3117786

PORTARIA Nº. 078/2021, DE 25 DE JUNHO 2021.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidora Pública Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021,
Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional

interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021, para os cargos de Ed. Infantil – 2º professor, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
Considerando, os laudos médicos da aluna, com comprovação de necessidade de 2º professor;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 01/07/2021 a 17/12/2021, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Simone Rempe	Prof. Ed. Infantil – 2º Professora	C.E.I. Beija Flor

§1º. A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 25 de junho de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 079/2021

Publicação Nº 3117788

PORTARIA Nº. 079/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Servidor Municipal Estável para Assumir Cargo em Comissão, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, Art. 53 da Lei Complementar nº. 002/2007 e considerando a Lei Complementar 028/2018 de 24 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a partir de 01 de julho de 2021, o Servidor Municipal Estável, ELCIO DE CASTRO, ocupante de cargo de provimento efetivo e estável de Auxiliar de Serviços Gerais – Lotado na Secretaria de Ação Social e Habitação, para assumir o cargo de provimento em comissão de Assessor Nível I - SEAS, ficando lotado na Secretaria de Ação Social e Habitação, percebendo os vencimentos fixados em Lei.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 25 de junho de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de gestão em Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 080/2021

Publicação Nº 3117790

PORTARIA Nº. 080/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
"NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a desistência de candidato eleito, conforme a portaria de exoneração nº 076/2021 de 25 de junho de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a Ata do CMDCA Nº. 010/2019, a ordem de classificação

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a partir de 01 de julho de 2021 a senhora ANDRIELI PERSCH, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 086.957.749-29, para o cargo de Conselheira Tutelar, para o complemento do mandato 2021/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 25 de junho de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 081/2021

Publicação Nº 3117793

PORTARIA Nº. 081/2021, DE 25 DE JUNHO 2021.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidora Pública Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021,
Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021, para os cargos de Ed. Series Iniciais, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
Considerando, que a professora titular efetiva encontra – se em afastamento por licença prêmio, conforme o Estatuto do Servidor art. Nº 124;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 01/07/2021 a 30/07/2021, as servidoras municipais abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Marcia Teresinha Kuhn Dallágnll Agnol	Prof. Serieis Iniciais	E.I.M Osvin Schmidt
Suzana S. Gerhardt	Prof. Serieis Iniciais	E.I.M Osvin Schmidt

§1º. A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 25 de junho de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

Publicação Nº 3122486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFCC678E9DA5EAADC842609C0D20212D6B90505F

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PELOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 09/07/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 09/07/2021

HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 18 de junho de 2021
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2021

Publicação Nº 3122558

PORTARIA Nº 875/2021
HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a inscrição do candidato Caio Eduardo Tomasi, portador da Cédula de Identidade nº 6.035.787, aluno do curso de Administração, junto a Uniasselvi para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 23/06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de junho de 2021.
Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			

Secretário Municipal de Administração e Finanças: Diego Sebem Wordell

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Caio Eduardo Tomasi			
Endereço: Av. Cel. Albuquer, nº 368	Bairro: Centro	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 9 9910-2874		
Matrícula nº 12409118	Matriculado na 4ª fase	Semestre: 2º/2021	
Curso: Administração			
RG nº: 6.035.787	CPF nº: 122.689.559-07		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: UNIASSELVI			
Endereço: Av. Cel. Vidal Ramos, 835		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3380-4064
CNPJ: 01.894.432/001-56			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 23/06/2021, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº 875/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estudante realizará seu estágio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vinculado ao Secretário Municipal, no horário das 13h00 às 19h00, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 14/05/2021 à 14/05/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga ao Estagiário deverá ser de R$ 1.275,00 (um mil e duzentos setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:
a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo(a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Nº 11.788/2008, e por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a EMPRESA e o(a) Estagiário(a) firmam o presente com interveniência da UNIFOR, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 25 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Caio Eduardo Tomasi Estagiário
Instituição de Ensino	

PORTARIA Nº 876/2021

Publicação Nº 3122559

PORTARIA Nº 876/2021
HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a inscrição da candidata Carla Caroline Rauen, portadora da Cédula de Identidade nº 7.360.605, aluna do curso de Ciências Contábeis, junto a Uniasselvi para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 28/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de junho de 2021.

Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Administração e Finanças: Diego Sebem Wordell			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Carla Caroline Rauen			
Endereço: Rua Hercílio Lima, nº 12	Bairro: Centro	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 9 9128-3697 - (49) 3241-4169		
Matrícula nº 12409119	Matriculado na 4ª fase	Semestre: 2º/2021	
Curso: Ciências Contábeis			
RG nº: 7.360.605	CPF nº: 075.760.879-51		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: UNIASSELVI	
Endereço: Av. Cel. Vidal Ramos, 835	Bairro: Centro

CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3380-4064
CNPJ: 01.894.432/001-56			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 25/06/2021, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº 876/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estudante realizará seu estágio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vinculado ao Secretário Municipal, no horário das 13h00 às 19h00, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 14/05/2021 à 14/05/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga ao Estagiário deverá ser de R$ 1.275,00 (um mil e duzentos setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:
a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo(a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Nº 11.788/2008, e por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a EMPRESA e o(a) Estagiário(a) firmam o presente com interveniência da UNIFOR, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 25 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Carla Caroline Rauen Estagiária
Instituição de Ensino	

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

Publicação Nº 3119040

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021
A prefeitura municipal de curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação da autoridade competente, conforme segue:

Onde se lê:
MINUTA DO CONTRATO
CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente. A vigência de 01 ano a contar da data de homologação.

Leia-se:

MINUTA DO CONTRATO
CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 90 (noventa) dias corridos após a solicitação do departamento competente. A vigência de 01 ano a contar da data de homologação.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 25 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021

Publicação Nº 3122484

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
A prefeitura municipal de curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação da autoridade competente, conforme segue:

Onde se lê:
MINUTA DO CONTRATO
CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de prestação do serviço é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente. A vigência de 60 dias a contar da data de homologação.

Leia-se:

MINUTA DO CONTRATO
CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de prestação do serviço é de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação do departamento competente. A vigência de 60 dias a contar da data de homologação.
.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 25 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Publicação Nº 3117624

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de areia fina para a coloção nas caixas de areia que serão utilizadas pelos alunos em momentos de lazer e brincadeiras nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Descanso, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 14/07/2021, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08h05min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 25 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2284/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021. MODIFICA DISPOSITIVOS DO DECRETO 2138/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3123091

DECRETO Nº 2284/2021, de 25 de junho de 2021.

MODIFICA DISPOSITIVOS DO DECRETO 2138/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e pela Lei Municipal 1.673/2018,

DECRETA
Art. 1º O art. 7º do Decreto 2138/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7° Para realizar o Cadastro no Programa de Melhoramento Genético o Produtor Rural ou Unidade Familiar devem:
V. Demais documentos julgados necessários pela Secretaria de Agricultura.
Parágrafo primeiro – Anualmente o produtor rural deve entregar cópia atualizada do inventário dos animais para que seja realizada a atualização cadastral. Enquanto não ocorrer a atualização não será liberado doses de sêmen.
Parágrafo segundo: A vedação contida no inciso V retro, poderá ser relevada em caso de falta de sêmen em alguma das modalidades."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Descanso/SC, 25 de junho de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

DECRETO Nº2283/2021 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 18/2021

Publicação Nº 3118103

DECRETO Nº2283/2021, de 23 de junho de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 18/2021, PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013,Lei 12392/02, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei 1378/2014e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo Simplificado n° 18/2021, de 15 de junho de 2021, para seleção de PROFESSOR DE ARTE por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 18/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
003	ELISA PAULA MARIGA	7,65	1º

Cargo:	PROFESSOR DE ARTE – NÃO HABILITADO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
002	MARISE CORREA DE ALENCAR	4,20	1º
001	ROBERT PATRICK ORO	2,90	2º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 23 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 04/2021

Publicação Nº 3117611

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO
TERMO DE FOMENTO 04/2021
CONCEDENTE: Município de Descanso
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS
OBJETO: Parceria visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco para manutenção e melhoria de atendimentos aos alunos com deficiência auditiva, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Fomento VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 28 de junho de 2021
ASSINATURAS: Sadi Inácio Bonamigo – Prefeito de Descanso e Ima Lutz Wagner – Presidente Da Entidade.

RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSINADOS EM 25.06.2021 PMD

Publicação Nº 3118146

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 8/2021-49/2017 - Contrato Nº: 49/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: SANDRO MIOTTO TRANSPORTES LTDA - ME
Valor.....: 3.122,76 (três mil cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 25/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2017
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto.....: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017, CONFORME ITINERARIOS EM ANEXO, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DE AMBAS PARTES.

Descanso, 25 de Junho de 2021

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2021 - PREGÃO 68-2021 - PMDC

Publicação Nº 3117330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2021

No dia 25 do mês de Junho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, o Sr(a) THYAGO W. G. GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 68/2021, Processo licitatório nº 68/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTA E TONER, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938	3,4,5,6,8,9,10,11,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938	36.487.896/0001-22	SIDINEIA CARVALHO DE FREITAS ALBERTI	075.713.259-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTA E TONER, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
3	Refil Tinta Epson T504 Preto Original 127ml	UN	EPSON	6	32,00	192,00
4	Refil Tinta Epson T504 Magenta Original	UN	EPSON	2	32,00	64,00
5	Refil Tinta Epson T504 Ciano Original	UN	EPSON	2	32,00	64,00
6	Refil Tintal Epson T504 Amarela Original	UN	EPSON	2	32,00	64,00
8	Tambor Imagem 30k HP 332A Original (HP M432FDN)	UN	HP	2	175,00	350,00
9	Tambor Imagem 30k HP 332A Compativel (HP M432FDN)	UN	HP	2	170,00	340,00

10	Cartucho de Toner 15k HP W1330x 330x Original (HP M432FDN)	UN	HP	2	160,00	320,00
11	Cartucho de Toner 15k HP W1330x 330x Compativel (HP M432FDN)	UN	HP	2	150,00	300,00
12	Switch 8 portas Gigabit	UN	TP-LINK	3	90,00	270,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,

sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,25 de Junho de 2021

MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2021 - PREGÃO 68/2021 - PMDC

Publicação Nº 3117331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71 / 2021

No dia 25 do mês de Junho do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, o Sr(a) THYAGO W. G. GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 68/2021, Processo licitatório nº 68/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTA E TONER, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
BELINKI & SOUZA LTDA	1,2,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	PAULO RODRIGO DE SOUZA	040.508.269-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTA E TONER, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	Impressora Multifuncional Epson EcoTank M3180	UN	EPSON	3	2565,00	7695,00
2	Refil Tinta Epson T534 Original 120ml	UN	EPSON	6	36,00	216,00
7	Impressora Multifuncional HP Laserjet M432FDN	UN	HP	2	2240,00	4480,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,25 de Junho de 2021

BELINKI & SOUZA LTDA

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO

CONTRATO 31-2021 - TOMADA DE PREÇOS 64-2021 - PMDC

Publicação Nº 3116614

Contrato N° 31/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA

Valor: 71.480,82

Vigência: Início: 24/06/2021 Término: 23/12/2021

Licitação: 64/2021

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL

Dionísio Cerqueira, 25 de Junho de 2021

JEAN WUST

Diretor de Compras

CONTRATO 32-2021 - TOMADA DE PREÇOS 64-2021 - PMDC

Publicação Nº 3116619

Contrato N° 32/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: D CASAGRANDE EIRELI

Valor: 68.353,20

Vigência: Início: 24/06/2021 Término: 23/12/2021

Licitação: 64/2021

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL

Dionísio Cerqueira, 25 de Junho de 2021

JEAN WUST

Diretor de Compras

CONTRATO 33-2021 - TOMADA DE PREÇOS 64-2021 - PMDC

Publicação Nº 3116624

Contrato N° 33/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: LAVALL E LORENZON LTDA

Valor: 37.830,00

Vigência: Início: 24/06/2021 Término: 23/12/2021

Licitação: 64/2021

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL

Dionísio Cerqueira, 25 de Junho de 2021

JEAN WUST

Diretor de Compras

CONTRATO 34-2021 - TOMADA DE PREÇOS 64-2021 - PMDC

Publicação Nº 3116630

Contrato Nº 34/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Valor: 133.000,00
Vigência: Início: 24/06/2021 Término: 23/12/2021
Licitação: 64/2021
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL

Dionísio Cerqueira, 25 de Junho de 2021

JEAN WUST

Diretor de Compras

DECRETO N° 6202/2021

Publicação Nº 3120369

DECRETO Nº 6202/2021
DISPÕE SOBRE VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EX SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. MARIO CEZAR ANDREATTA

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o passamento do SR. MARIO CEZAR ANDREATTA, ocorrido na manhã de hoje, dia 25/06/2021;

Considerando que o referido Senhor exerceu as funções de operador de maquinas no setor de obras da prefeitura municipal até 2009, quando aposentou-se pelo regime geral;

Considerando, portanto, ser imperativo e oportuno prestar-lhe uma última e justa homenagem,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado VOTOS DE PESAR, pela passagem do Ex-servidor publico municipal Sr. MARIO CEZAR ANDREATTA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte um.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, nesta data.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 68-2021 - PMDC

Publicação Nº 3117311

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2021

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2021 09:59

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CARTUCHO DE TINTA E TONER, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

CONTRATADO: MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938

VALOR DA DESPESA: R$ 1.964,00

CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 12.391,00

25/06/2021 THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - JULGAMENTO DOS RECURSOS

Publicação Nº 3117022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO** para seleção de candidatos(as) ao CADASTRO DE RESERVA destinado à Contratação Temporária nas funções e/ou empregos constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e no Programa de Concessão de Estágio, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Doutor Pedrinho - SC, 25 de junho de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho – SC.

Publicação Nº 3117030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO** para seleção de candidatos(as) ao CADASTRO DE RESERVA destinado à Contratação Temporária nas funções e/ou empregos constantes no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e no Programa de Concessão de Estágio, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 03

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0115	FERNANDA RITA UBER VIVIANI	1,50	1,50	3,30	1,10	7,40			7,40	APROVADO(A)	1º	17/05/1983
0041	ARNO GADOTTI JUNIOR	1,50	0,30	1,65	0,55	4,00			4,00	APROVADO(A)	2º	25/11/1993

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 07

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0104	HENRIQUE TOMELIM	2,10	0,90	2,20	0,55	5,75			5,75	APROVADO(A)	1º	23/05/2003
0076	SONIA TEREZINHA VIVIANI	0,60	1,50	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	2º	20/06/1958
0014	AMARILDO LUIZ VICENTE	0,60	1,50	2,20	1,10	5,40			5,40	APROVADO(A)	3º	31/10/1959

AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0031	VANDERLEIA MARIA AUGUSTO NIELSEN	4,50	2,00	1,50		8,00		9,00	8,50	APROVADO(A)	1º	27/12/1982
0052	FRANCIELE APARECIDA DE LIMA	4,00	2,00	1,50		7,50		9,00	8,25	APROVADO(A)	2º	10/06/1991
0005	NEUSA CAROLINE WALKER	3,50	2,50	1,50		7,50		9,00	8,25	APROVADO(A)	3º	21/03/1998
0091	KAMILA CRISTINA NAGORSKI	4,00	2,00	1,50		7,50		8,50	8,00	APROVADO(A)	4º	31/07/1995
0008	JENIFFER APARECIDA JANKE	4,00	2,50	0,00		6,50		8,50	7,50	APROVADO(A)	5º	31/12/2002
0010	EDUARDA REGINA CARDOSO ARNABOLDI	3,50	2,00	1,00		6,50		8,50	7,50	APROVADO(A)	6º	01/04/1999
0057	MILENA ULLER	2,00	2,50	1,00		5,50		8,50	7,00	APROVADO(A)	7º	12/12/1997
0079	GISELE DAIANE ALVES RODRIGUES BORCHARDT	3,50	2,50	0,50		6,50		7,00	6,75	APROVADO(A)	8º	18/11/1990
0018	KAILANE LENZI HACKBARTH	2,50	1,50	0,50		4,50		8,50	6,50	APROVADO(A)	9º	20/04/2003
0098	PATRICIA LUANA MAYER WETZEL	1,50	2,00	0,50		4,00		9,00	6,50	APROVADO(A)	10º	01/03/1995
0106	KLEIRIANA ARIELA CAMPESTRINI	2,50	2,50	0,00		5,00		7,50	6,25	APROVADO(A)	11º	15/04/1998

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0004	JESSICA MARIA WETZEL	3,00	2,50	0,50		6,00		9,50	7,75	APROVADO(A)	1º	16/11/2001
0050	LUCIMARA TERESA DE LUCCA CASTILHO	3,50	2,50	0,00		6,00		9,00	7,50	APROVADO(A)	2º	30/07/1983
0045	TATIANE PEREIRA GONÇALVES	3,00	1,50	0,50		5,00		8,50	6,75	APROVADO(A)	3º	20/12/1997
0027	IVA CALISTO ADÃO	1,50	0,50	1,50		3,50		9,50	6,50	APROVADO(A)	4º	27/06/1984
0067	JERUSA ESTER CARDOSO NEVES OSS-EMER	3,00	1,00	0,50		4,50		8,00	6,25	APROVADO(A)	5º	07/04/1994
0036	CILENE GUIMARAES GOMES	3,00	2,50	0,00		5,50		7,00	6,25	APROVADO(A)	6º	09/08/1973

CONTADOR

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0065	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	2,10	1,20	2,75	0,55	6,60		6,60	APROVADO(A)	1º	18/10/1978

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0009	LARISSA MAAS KUNKEL	2,40	0,60	2,20	0,00	5,20		5,20	APROVADO(A)	1º	04/05/2005
0087	LETÍCIA DE OLIVEIRA	2,10	0,30	2,20	0,55	5,15		5,15	APROVADO(A)	2º	02/04/2004
0007	KAUAN DEIVID SCHICORSKI	1,20	1,20	2,20	0,00	4,60		4,60	APROVADO(A)	3º	24/12/2005
0100	VINICIUS XAVIER DE CASTILHO	1,50	0,30	1,65	1,10	4,55		4,55	APROVADO(A)	4º	17/02/2004

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0066	ANDREY GENSKE	3,00	2,50	1,50		7,00		10,00	8,50	APROVADO(A)	1º	17/10/1987
0080	RAFAEL FRONZA	2,50	2,00	1,00		5,50		10,00	7,75	APROVADO(A)	2º	02/04/1989
0097	HERLON WETZEL	1,50	2,00	1,50		5,00		9,00	7,00	APROVADO(A)	3º	07/05/1991

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0073	EVERTON JOACIR RIBEIRO	4,50	1,50	0,50		6,50		10,00	8,25	APROVADO(A)	1º	08/07/1992
0062	ADRIANO ALUÍSIO MARTINS	3,00	2,00	0,50		5,50		8,75	7,13	APROVADO(A)	2º	11/12/1989
0071	GUSTAVO GARCIA ALENCAR	2,00	1,50	1,00		4,50		9,00	6,75	APROVADO(A)	3º	23/05/1995

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

MOTORISTA DE CARGA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0056	ARTHUR GABRIEL KADES	5,00	2,50	2,00		9,50		8,50	9,00	APROVADO(A)	1º	07/08/1995
0121	EDSON MAAS	3,50	2,50	2,50		8,50		8,50	8,50	APROVADO(A)	2º	06/06/1989
0024	JAISON CARVALHO DA CRUZ	3,00	2,50	1,00		6,50		8,00	7,25	APROVADO(A)	3º	28/04/1988
0081	EDENEIDE BUZZI	2,00	1,50	1,00		4,50		9,00	6,75	APROVADO(A)	4º	09/05/1988
0061	MARQUINHOS HARBS	2,00	1,00	0,50		3,50		8,00	5,75	APROVADO(A)	5º	01/06/1992

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0051	AIRTON RUDOLFO FERRARI	1,00	2,00	1,00		4,00		9,25	6,63	APROVADO(A)	1º	30/01/1995
0119	TOMAS SPIESS	2,00	0,50	0,50		3,00		10,00	6,50	APROVADO(A)	2º	17/06/1989
0094	JANIR JAISON KOSSMANN	1,50	1,00	0,50		3,00		9,25	6,13	APROVADO(A)	3º	27/10/1981
0025	GIAN CARLOS TRIZOTTO	1,00	1,50	1,00		3,50		8,75	6,13	APROVADO(A)	4º	21/06/1991

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0116	CAROLINE HEYING	1,20	1,20	2,75	1,10	6,25		5,00	6,00	APROVADO(A)	1º	04/10/1995
0035	CLERIO RICARDO ULLER	1,50	1,20	2,75	0,55	6,00		5,00	5,80	APROVADO(A)	2º	14/08/1986
0112	THAIS ZECZKOWSKI	1,50	0,90	1,65	0,55	4,60		0,00	3,68	APROVADO(A)	3º	15/05/1996
0026	MICHELI CRISTINA LAZZARINI	0,90	0,60	2,20	0,55	4,25		0,00	3,40	APROVADO(A)	4º	31/12/1997
0085	ANDRÉIA ENGEL	1,20	0,60	2,20	0,00	4,00		0,00	3,20	APROVADO(A)	5º	25/07/1996
0063	RAFAEL SPIESS	1,50	0,60	1,10	0,00	3,20		0,00	2,56	APROVADO(A)	6º	02/04/1989

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0003	SIMONE DALLABRIDA	1,20	0,30	3,30	1,10	5,90		8,50	7,20	APROVADO(A)	1º	24/05/1998

ENTENDA-SE:
PO = Nota da prova objetiva;
PT = Nota da prova de títulos;
PP = Nota da prova prática;
NF = Nota final.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Doutor Pedrinho - SC, 25 de junho de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho – SC.

acesse CONCURSOS

Entre Rios

Prefeitura

DECRETOS 074/2021

Publicação Nº 3117871

DECRETO MUNICIPAL Nº 074, 24 DE JUNHO DE 2021
DEFINE AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS NO PERÍODO DE 25 DE JUNHO A 4 DE JULHO DE 2021.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Deceto 1.330, de 15 de junho de 2021, que altera a redação do Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina, preconizando expressamente que os municípios poderão fixar medidas específicas mais restritivas que as previstas pelo Estado;

CONSIDERANDO os dados extraídos do mapa de risco da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, onde a região de saúde de Xanxerê, na qual o Município de Entre Rios está inserida, permanece no risco potencial gravíssimo e apresenta altos indices na taxa de transmissibilidade;
CONSIDERANDO os dados extraidos do Hospital Regional São Paulo, apontando que há dias alcançou 100% da capacidade de lotação na UTI Geral e nos setores de internação e UTI Covid e que todos os demais hospitais da região estão com as suas capacidades de atendimento comprometidas em níveis próximos a 100%;

CONSIDERANDO, por fim, que neste Município de Entre Rios os níveis de contaminados e de transmissibilidade do COVID-19 continuam altos,
DECRETA:
Artigo 1º. Este Decreto destina-se à imposição de medidas para enfrentamento da COVID-19, perdurando desde o dia 25 de junho de 2021 até o dia 04 de julho de 2021.

Artigo 2º. Ficam proibidos, em todo o território do Município de Entre Rios:
I – eventos sociais de qualquer natureza (casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins);
II – confraternizações familiares, independentemente do número de pessoas, exceto entre os residentes no local;
III – concentração e permanência de pessoas em parques, praças, vias públicas, pátio de postos de combustíveis e demais espaços onde há risco potencial de ocorrer aglomerações;
IV – a utilização de salões de festas, sítios, fazendas e demais espaços de uso coletivo em condomínios e prédios privados;

Parágrafo único. Fica também proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.

Artigo 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará na autuação por infração sanitária, aplicação de multa individual no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao proprietário do local onde foi constatada a infração, além da lavratura de Termo Circunstanciado, por constituir infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983 e Lei Municipal 086/1998.

Artigo 4º. A fiscalização do cumprimento das restrições estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária, com apoio dos órgãos de segurança pública.

Artigo 5º. Aplicam-se de forma supletiva, naquilo que não contrariar o que estabelece este Decreto, as disposições contidas no Decreto nº 1.276, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado de Santa Catarina, que estabeleceu medidas gerais de enfrentamento da COVID-19, prorrogado pelo Decreto nº 1.330, de 15 de junho de 2021.
Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor a partir das 17:00 horas deste dia 25 de junho de 2021, perdurando seus efeitoa até as 24 horas do dia 4 de julho de 2021.

Entre Rios/SC, 24 de junho de 2021.
JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.0030/2021

Publicação Nº 3116684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5E8059BAF39B6AEFCA3406BD6CF336B7EE2A89C

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0030/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0030/2021 – Menor Preço por Item, visando registro de preços para SERVIÇOS DE LAVAGENS SEM POLIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 08 julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 25 de junho de 2021.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Código registro TCE: B5E8059BAF39B6AEFCA3406BD6CF336B7EE2A89C

Flor do Sertão

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 006 DO CONTRATO Nº. 16/2019

Publicação Nº 3117832

TERMO ADITIVO Nº 006
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TRANSDALLÁGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.881.111/0001-80, com sede Linha Fuzil, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Danilo Dall Agnol, Inscrito no CPF sob o n° 637.561.969-682, e portador da Cédula de Identidade n° 2.168.864, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar um aditivo no contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto aditivar o item 01, a quantidade de 08 quilômetros diários, onde a empresa retornara a realizar temporariamente o trajeto suprimido no termo de Supressão nº. 004 ("SAINDO DA SC 161, SEGUINDO PELA ESTRADA SECUNDARIA, PROXIMO A PROPRIEDADE DO SR. RICIERI GABOARDI, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DA SRª. DEJANIRA ROQUE E VILMA CARDOSO, SEGUINDO ATE A PROPRIEDADE DO SR. LEANDRO WAGNER, RETORNANDO ATE A SC 161"), conforme solicitação apresentada pela secretaria de educação, pelo motivo do aumento do número de alunos em razão do início dos treinamentos esportivos e das oficinas do Serviço de Convivência e de fortalecimento de Vinculo (SCFV). O qual de acordo com as normas do COVID, o transporte escolar deve operar com no Máximo 70% de sua capacidade máxima.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir de 25 de junho de 2021.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, ao 25 dia do mês de junho de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DANILO DALL AGNOL
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
CPF: 010.389.549-32		CPF: 080.884.139-40
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Jurídica

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº49/2021

Publicação Nº 3123109

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
(Republicação de Edital)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LOCAL
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°123/2006
DECRETO MUNICIPAL Nº5197/2021

PROCESSO ADM. Nº: 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2021
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA E PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 08/07/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 08/07/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, SC, 28 de junho de 2021
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5325, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117736

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5325, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JANILSON SZCZEPANSKI, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a serem gozadas no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2019 à 04/05/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de junho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5326, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5326, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANDRIELI GNOATTO TRESSOLDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 28/06/2021 à 12/07/2021, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de junho de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PREGÃO 90.PMF.21

Publicação Nº 3118141

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/PMF/2021

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 90/PMF/2021. A alteração se dá no Anexo VI – Termo de Referência, na forma que segue:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS DO OBJETO:

ONDE SE LÊ:

"Airbag frontal para motorista, passageiro e laterais para ocupantes dianteiros mínimo 07 Airbag"

LEIA-SE:

"Airbag frontal para motorista, passageiro e laterais para ocupantes dianteiros mínimo 06 Airbag"

ATENÇÃO!!

As retificações acima influenciam na formulação das propostas. Porém, a data prevista para abertura cumpre a exigência legal. Deste modo, fica mantida a data de abertura do certame para:

PROTOCOLO ATÉ: 08 de julho de 2021 às 08:45 horas.
ABERTURA: 08 de julho de 2021 às 09:00 horas.

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 25 de julho de 2021.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF N° 70/2021

Publicação Nº 3116870

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 70/2021
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 17/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BETHA SISTEMAS LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso ilimitado de usuários, durante o exercício de 2019, para o município de Forquilhinha/SC, conforme Termo de Referência e proposta contratada;

DA ALTERAÇÃO – Fica acrescido no objeto do Contrato nº. 17/PMF/2019 o licenciamento do aplicativo ASSINATURAS, incluindo sua implantação e treinamento do respectivo aplicativo, conforme características técnicas descritas no ANEXO deste termo aditivo.

DO VALOR – Com base na alteração contratual qualitativa acima, fica acrescido no objeto do Contrato nº. 17/PMF/2019 o valor de R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais) conforme segue:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
47	09	Mês	Licenciamento do aplicativo ASSINATURAS, com usuários ilimitados.	R$ 550,00	R$ 4.950,00
48	01	Serv.	Serviço de implantação e treinamento do aplicativo ASSINATURAS,	R$ 400,00	R$ 400,00

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 15 de junho de 2021.
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

IL 96.21 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3120412

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/PMF/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA: WILSON WILLEMANN

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a locação de área de terras, localizado na saída da Rodovia Gabriel Eyng, localidade de São Gabriel, Forquilhinha/SC, com 204.680,00m², matrícula nº 1868, que será utilizado para passagem de acesso até o rio Mãe Luzia, objetivando a extração de seixo rolado, durante o período de 10 (dez) meses, afim de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha.

VALOR ESTIMADO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 96/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratada por meio deste ato de dispensa de licitação se apresenta apta a fornecer o terreno para locação suprindo as exigências habilitatórias mínimas do processo e cumprindo com o objeto de interesse público tendo em vista a localização do terreno, constata-se que o mesmo é apropriado para o acesso ao rio para extração de seixo rolado. Portanto, cumpre as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Forquilhinha/SC. O valor a ser pago corresponde ao preço praticado na região.

DESPACHO FINAL: de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Forquilhinha/SC, 25 de junho de 2021.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 91/PMF/2021

Publicação Nº 3118133

NOTA DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 91/PMF/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestar serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

MOTIVO: O Governo Municipal de Forquilhinha torna público que percebeu a necessidade de reanálise das especificações do objeto licitado e das exigências editalícias. Isto posto, fica REVOGADO o processo licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 91/PMF/2021 a fim de reavaliar os itens para posterior publicação.

Forquilhinha/SC, 25 de junho de 2021.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

13 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0160-2020 -GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Publicação Nº 3117750

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
.
.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0160/2020 – PMF
.PREGÃO PRESENCIAL N.º 0074/2020
.REGISTRO DE PREÇOS N.° 0075/2020
.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 0136/2020 (AT20PMF136)
.
.OBJETO – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Terceira, visando aquisições futuras de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo–SC, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº 12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, para o ano letivo de 2021/2022..

NOTIFICADA – GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Miguel Noviki, n.º 351, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.233.831/0001-98, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para resposta da Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX).
Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 10 de junho de 2021.
FELIPE KRIEGUER
Fiscal de Contrato

14 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0160-2020 - PLANALTO COMÉRCIO

Publicação Nº 3118686

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0160/2020 – PMF
.PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2020
.REGISTRO DE PREÇOS N° 0075/2020
.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0134/2020 (AT20PMF134)
.
.OBJETO – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Terceira, visando aquisições futuras de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo–SC, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, para o ano letivo de 2021/2022.

NOTIFICADA – PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua do Comércio Rod SC 283, na cidade de Planalto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para resposta da Notificação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX).
Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 16 de junho de 2021.
FELIPE KRIEGUER
Fiscal de Contrato

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035_2021 PMF

Publicação Nº 3116905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4498E2AF59C9B53454C2A926B51CACB9AA855901

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0035/2021 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0083/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de implantação de marcos geodésicos homologados pelo IBGE, no município de Fraiburgo/SC, conforme especificações do Termo de Referência ANEXO I deste edital. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 29.06.2021 até as 09:00 horas do dia: 09.07.2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 09.07.2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 09.07.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES"
Fraiburgo(SC), 25 de junho de 2021.
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 4498E2AF59C9B53454C2A926B51CACB9AA855901
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 163 - 2021

Publicação Nº 3118114

DECRETO Nº 163, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (94)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativo – Recurso 0.1.0200 (93)	R$	10.000,00
3.3.93 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos – Recurso 0.1.0200 (97)	R$	5.000,00

4.4.93 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos – Recurso 0.1.0200 (99)	R$	5.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 25 DE JUNHO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3544 de 28/06/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 164 - 2021

Publicação Nº 3118117

DECRETO Nº 164, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo e artigo 24 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos órgãos da administração pública direta e da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo.

Art. 2º. A Ouvidoria Pública Municipal terá como atribuições:
I - facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
II - atender as manifestações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
III - receber, analisar e encaminhar as manifestações às autoridades competentes;
IV - acompanhar o retorno das manifestações dos órgãos municipais a que se vincula;
V – repassar as respostas das manifestações aos interessados.

Art. 3º. A Ouvidoria é o canal institucional do Município de Fraiburgo, para que o cidadão, usuário dos serviços públicos municipais, possa fazer o registro da sua manifestação.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se manifestações da Ouvidoria, relacionadas ao serviço público municipal:
I - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
II - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III - elogio: expressão de satisfação com o atendimento público recebido ou demonstração de reconhecimento sobre o serviço público oferecido;
IV - simplifique: sugestão de ideias para desburocratizar o serviço público;
V - solicitação: pedido para adoção de providências;
VI - sugestão: apresentação de ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos.
VII - decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual o órgão ou a autarquia pública se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade.

Art. 5º. As manifestações serão cadastradas oficialmente:
I - via portal da ouvidoria, no site do Município de Fraiburgo, no seguinte endereço eletrônico (www.fraiburgo.sc.gov.br);
II - via telefone (0800) através do número indicado na página da ouvidoria;
III - presencialmente no paço municipal, hipótese em que será reduzida a termo.

Art. 6º. As manifestações deverão ser cadastradas em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos.

Art. 7º. Ao preencher o cadastro de pessoa física ou jurídica, o usuário terá a opção de informar CPF/CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail, para o caso de preferir receber as movimentações da manifestação.

Art. 8º. A unidade administrativa apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria do Poder Executivo Municipal procederá a análise prévia e encaminhará à unidade administrativa a que se refere o assunto, para adoção das providências necessárias.
§ 2º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, será solicitada a complementação de informações, ficando suspenso o prazo previsto no caput.
§ 3º. Transcorrido o prazo assinalado para a complementação de informações, sem que o usuário tenha se pronunciado, a manifestação será arquivada por desinteresse, cabendo ao usuário realizar novamente a manifestação, que gerará novo número de identificação, caso ainda seja de seu interesse.

Art. 9º. A resposta conclusiva ou a decisão administrativa final às manifestações será apresentada ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do registro da manifestação, com exceção dos casos que demandem análise aprofundada e requeiram um tempo maior para elucidação dos fatos.

Art. 10. A reclamação e a denúncia recebida serão encaminhadas a unidade administrativa cadastrada na ouvidoria responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público vinculado a manifestação.
§ 1º. A denúncia recebida será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a administração pública a chegar a tais elementos;
§ 2º. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.
§ 3º. As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da administração pública competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
§ 4º. A denúncia acerca de fatos que envolvam crimes cuja competência não esteja abrangida pela Administração Pública Municipal, deverão ser formalizadas diretamente junto ao Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública ou outro Órgão competente.

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela unidade administrativa da ouvidoria vinculada ao agente elogiado via e-mail ou por telefone.

Art. 12. A sugestão de ideias recebida será encaminhada a unidade administrativa vinculada ao serviço e ao Secretário responsável, para que analise a sugestão e se manifeste acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.

Art. 13. Os servidores que atuarem na Ouvidoria Pública Municipal e nas unidades administrativas vinculadas a Ouvidoria, assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 14. A Ouvidoria será coordenada pela Controladoria Interna do Município, que fará um filtro da informação recebida e somente dará andamento a reclamação, denúncia ou sugestão caso envolva atos e fatos administrativos.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 25 DE JUNHO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3544 de 28/06/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 064 2021

Publicação Nº 3117230

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 064/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
03	Auxiliar Educacional – Educação Infantil	94º ao 96º	28/06/2021 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo /no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 "O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2021.
DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 065 2021

Publicação Nº 3117452

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 065/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
25	Professor - Educação Infantil	47º ao 49º	28/06/2021 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo /no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 "O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 26 de Junho de 2021.

DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 16862021

Publicação Nº 3117998

PORTARIA Nº 1686, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Revoga portaria 1685/2021.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1685 de 23 de junho de 2021, que concedeu Função Gratificada Nível 04, ao servidor JAISON CAMARGO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.236.449-65, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBICO, a partir de 24 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16872021

Publicação Nº 3117999

PORTARIA Nº 1687, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de SOLANGE DO ROSÁRIO DE ALMEIDA LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 020.668.529-70, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 25 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16882021

Publicação Nº 3118000

PORTARIA Nº 1688, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a exoneração e a vacância do
cargo público em razão de falecimento

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor LEALDINO ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 161.869.589-49, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de junho de 2021, nos termos do artigo 28, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 109/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA JOSIEVELTON DIAS DE ALMEIDA

Publicação Nº 3117753

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de GUARDA DO PATRIMÔIO PÚBLICO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: JOSIEVELTON DIAS DE ALMEIDA
Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 24º Lugar
Data da Convocação: 22/06/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 25/06/2021

Fraiburgo (SC), 25 de junho de 2021.
JOSIEVELTON DIAS DE ALMEIDA

TERMO DE RENÚNCIA LILIAN CRISTINA OLIVEIRA

Publicação Nº 3117755

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ODONTÓLOGO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: Lilian Cristina Oliveira Alves de Souza Almeida
Cargo: Odontólogo
Classificação: 11º Lugar
Data da Convocação: 22/06/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 25/06/2021

Fraiburgo (SC), 25 de junho de 2021.
LILIAN CRISTINA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

TERMO DE RENÚNCIA REGIANE LOUISE BEHER

Publicação Nº 3117757

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PSICÓLOGO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 001/2017-PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: REGIANE LOUISE BEHER
Cargo: PSICOLOGO
Classificação: 6º Lugar
Data da Convocação: 11/06/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 25/06/2021

Fraiburgo (SC), 25 de junho de 2021.
REGIANE LOUISE BEHER

TERMO DE RENÚNCIA SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3117761

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ZELADOR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 002/2017. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Cargo: ZELADOR DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Classificação: 2º Lugar
Data da Convocação: 10/06/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 25/06/2021

Fraiburgo (SC), 25/06/2021
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2021

Publicação Nº 3117508

O Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 01/2021, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Frei Rogério, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 08/2001 e n.º 23/2007, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital. Do(s) Cargo(s): Servente; Servente/Merendeira; Motorista. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 28 de junho a 15 de julho de 2021 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. Das provas: As provas tem a previsão de ser aplicada no dia 25 de julho de 2021 (prova escrita matutina e prova prática vespertina). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Frei Rogério (SC), no site www.freirogerio.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.rhemaconcursos.com.br. Frei Rogério (SC), 28 de junho de 2021. Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO. Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROC 11-2021-TP 01-2021

Publicação Nº 3117676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: nº 11/2021 TP 01/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto, contratação de empresa especializada para obra de pavimentação com lajotas sextavadas das Ruas Otavio Mariot e Maria Lopes Silveira localizadas no Distrito do Núcleo Tritícola, através de recursos oriundos do convênio 893915/2019/MDR/CAIXA.
Empresa Vencedora: RA PAVIMENTAÇÃO LTDA
Valor: R$ 374.555,18
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.freirogerio.sc.gov.br compras@freirogerio.sc.gov.br ,

Frei Rogério, 25 de junho de 2021.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATO Nº 004/2021 - GABARITO E NOTAS DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLENTES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 3122492

ATO Nº 004

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2021
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E GABARITO DA PROVA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GAROPABA.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores e demais legislação vigente,

RESOLVE:
1. PUBLICAR, a relação das NOTAS DOS CANDIDATOS APTOS A CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES E GABARITO DA PROVA, conforme estabelece o anexo único deste ato;

Garopaba, 25 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente ato no DOM/SC em 28/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE GAROPABA/SC FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 18.716.018/0001-50

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE GAROPABA/SC FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 18.716.018/0001-50

Resultado da Prova 20/06/2021

DAIANE BEATRIZ RODRIGUES RIBEIRO
26 acertos / 4 erros
Nota: 8,6

ADRIANE LANGER CZOLPINSK LUANO
25 acertos / 5 erros
Nota: 8,3

VANESSA FERREIRA
23 acertos / 7 erros
Nota: 7,6

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
GABARITO OFICIAL:

01 - A	11 - D	21 - D
02 - C	12 - C	22 - A
03 - B	13 - A	23 - D
04 - C	14 - C	24 - A
05 - D	15 - D	25 - B
06 - A	16 - A	26 - C
07 - A	17 -D	27 - A
08 - D	18 - C	28 - B
09 - D	19 - B	29 - D
10 - B	20 - D	30 - A

AVISO EDITAL RETIFICADO PE049/2021

Publicação Nº 3122500

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
PROCESSO Nº 021/2021

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 04/06/2021 e retificado em 16/06/2021, cujo objeto é o registro de preço pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para uso do CAPS e do NASF da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 08/07/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 08/07/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 25 de junho de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2021

Publicação Nº 3122488

DECRETO N.º 157, DE 25 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM AGENTES FINANCEIROS INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL PARA ALOCAR RECURSOS PARA AS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO PREVISTAS NA LEI Nº 2.311, DE 14 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes, DECRETA:

Art. 1º O município de Garopaba fica autorizado a firmar convênio com instituições financeiras de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 2.311, de 14 de maio de 2021.

Art. 2º O FEEG (Fundo para Estímulo Econômico de Garopaba), de natureza meramente contábil, consiste em um programa público vinculado às instituições financeiras CONVENIADAS e tem a finalidade de prover recursos para garantir os riscos das operações de financiamento disponibilizadas por àquelas, no exercício de seu objeto social, às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com domicílio fiscal ou que desempenhem atividades econômicas no âmbito do Município de Garopaba.

Parágrafo único. Em caso de calamidade pública oficialmente decretada ou outras situações calamitosas assim reconhecidas pelo Conselho Gestor de Crédito do Fundo para Estímulo Econômico de Garopaba, este poderá excepcionalmente suspender ou flexibilizar os requisitos previstos na Lei nº 2.311, de 14 de maio de 2021 com vistas a intensificar o alcance e o impacto econômico do programa de crédito.

Art. 3º O FEEG (Fundo para Estímulo Econômico de Garopaba) será operado de forma escritural pelo Município de Garopaba, mediante a integralização em moeda corrente do País, no seu capital social, de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pelo Poder Executivo de Garopaba, a ser realizada em 4 (quatro) parcelas mensais de igual valor, após a publicação deste Decreto.
§ 1º O capital social supramencionado ficará resguardado e aplicado na Caixa Econômica Federal, a qual atualmente é a instituição financeira que opera as aplicações do Município de Garopaba.

§ 2º Além do aporte de recursos de que trata o caput deste artigo, constituirão receitas do FEEG o resultado das aplicações financeiras dos seus recursos, a cobrança do encargo por concessão de garantia, a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos, bem como outras fontes definidas no regulamento interno da instituição financeira.

Art. 4º Fica o Município de Garopaba autorizado a transferir do FEEG, vinculado à Conta Corrente aberta junto à Caixa Econômica Federal, Agência Garopaba, exclusivamente para esse fim, de titularidade do MUNICÍPIO, bloqueada e de movimentação exclusiva do Município de Garopaba, os valores correspondentes a inadimplência das operações de crédito que venham a ser concedidas pela CONVENIADA aos beneficiários, na forma do disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei 2.311/2021 do Município de Garopaba.

Art. 5º A instituição financeira CONVENIADA em conjunto com o Conselho, adotará as providências necessárias para a instituição, regulamentação e início da operação, visando à pronta disponibilidade do recurso integralizado ao fim a que se destina.

§ 1º A instituição financeira CONVENIADA terá que ofertar crédito de no mínimo 5 vezes o valor aportado pelo município ao FEEG;

§ 2º A instituição financeira CONVENIADA, no desenvolvimento de sua operação, não poderá cobrar taxa de juros superior a 1,5% ao mês.

§ 3º A instituição financeira CONVENIADA, no desenvolvimento de sua operação, irá ofertar crédito no limite de até:

a) Para microempresas de R$ 20.000,00;
b) Para empresas de pequeno porte de R$ 20.000,00; e
c) Para micro empreendedores individuais de R$ 10.000,00.

§ 4º A CONVENIADA deve observar, além dos limites estabelecidos no § 2º e 3º as seguintes condições:

I. Prazo de pagamento: até 24 meses
II. Carência: até 06 meses
III. Dentre outras modalidades de garantias, aceitar o aval e a fiança.

Art. 6º Os beneficiários poderão contratar quantas operações forem concedidas pela CONVENIADA, observados os limites máximos e condições definidas neste decreto.

Parágrafo único. Caso o beneficiário tenha limites superiores aos estabelecidos neste decreto perante a instituição financeira CONVENIADA os valores que excederem aos limites estabelecidos neste decreto, poderão ser contratados diretamente entre a CONVENIADA e o Tomador (beneficiário), não se enquadrando, em nenhuma hipótese, para os benefícios deste decreto, tampouco da Lei nº 2.311, de 14 de maio de 2021.

Art. 7º Não fazem parte para efeito das transferências previstas no Art. 4º deste decreto as operações de crédito contratadas em desacordo com as características estabelecidas na Lei 2.311/2021 do Município de Garopaba.

Art. 8º Não estão cobertos pelo fundo as despesas relativas aos tributos, taxas de abertura de crédito e tarifas bancárias que venham a ser cobradas por ocasião da concessão do crédito pela instituição financeira.

Art. 9º Fica criado o Conselho Gestor de Crédito do Fundo para Estímulo Econômico de Garopaba, composto por 3 (três) membros, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, de caráter deliberativo, a quem compete as decisões relativas à administração geral do referido Fundo.

§ 1º O Conselho Gestor de Crédito será formado por 03 (três) membros, sendo:

I. Sr. JOÃO LUIZ GREGÓRIO- representante da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade;
II. Sr. MARCELO CARDOSO SEVERINO - representante de Secretaria Municipal da Fazenda; e
III. Sr. LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA - representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A presidência do Conselho caberá ao Sr. MARCELO CARDOSO SEVERINO - representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Competirá ao Conselho Gestor de Crédito do FEEG:

I - propor e aprovar o regulamento interno do FEEG, a ser oficializado por Resolução Interna da instituição financeira CONVENIADA;

II - apreciar ou propor diretrizes e critérios de operação do FEEG complementares aos normativos que regem as linhas de crédito apoiadas;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso, limites de alavancagem e índices de inadimplência da carteira de operações apoiadas, propondo medidas de calibração sempre que necessário, visando à sustentabilidade financeira a longo prazo do FEEG;

IV - na ocorrência de eventos extraordinários que impactem a economia municipal, apreciar ou propor a utilização temporária e exclusiva do FEEG para proporcionar suporte ao setor econômico especialmente afetados, bem como a suspensão ou flexibilização excepcional dos limites e critérios de acesso ao FEEG; e

V - apreciar e deliberar sobre casos omissos.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba/SC, 25 de junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3122496

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	24/06/2021	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R$ 30.317,53
TRANSFERÊNCIA DIRETA	23/06/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 73.042,46
TRANSFERÊNCIA DIRETA	24/06/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 108.181,83

Garopaba - SC, 25 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 28/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 151/2021

Publicação Nº 3122461

ERRATA N.º 1: DECRETO Nº 151, DE 25 DE JUNHO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 151/2021, publicado no DOM/SC, Edição 3540, pagina 396 em 24/06/2021.

Onde se Lê:

"Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$249.746,84 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Leiam – se:

"Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$249.746,84 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) correrão por conta do superávit do exercício anterior."

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 25 de junho de 2021.
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 28/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ERRATA PORTARIA Nº 224/2021

Publicação Nº 3122530

MUNICIPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA: Portaria n.° 224/2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.° 224/2021, datada de 03/02/2021.

Onde se lê:
Art. 1º. NOMEAR, nos termos da alínea "b" do §7º do art. 5º da Lei Complementar nº 1000/2005, o servidor LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO, Matrícula nº. 7796, para exercer as funções do cargo de ASSISTENTE DE DIREÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e

Meio Ambiente, com GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 80% do cargo ocupado e as seguintes atribuições: Preparar e encaminhar documentos do expediente. Planejar e organizar as prioridades identificadas junto à comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/02/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leia se lê:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da alínea "b" do §7º do art. 5º da Lei Complementar nº 1000/2005, o servidor LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO, Matrícula nº. 7796, para exercer as funções do cargo de ASSISTENTE DE DIREÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 80% do cargo ocupado e as seguintes atribuições: Preparar e encaminhar documentos do expediente. Planejar e organizar as prioridades identificadas junto à comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º. Fica mantido o período de Estágio Probatório definido no §2º do art. 77 da Lei Complementar n.° 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/02/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

Publicação Nº 3122541

EXTRATO DE CANCELAMENTO
ITEM 07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

OBJETO DO CANCELAMENTO: ITEM 07 da Ata de Registro de Preços nº 223/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 018/2020, Processo nº 008/2020, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, firmada com a empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.948.061/0001-07; FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA: O cancelamento do item acima mencionado da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo no disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e tem seu motivo justificado pelo inciso XVII do art. 78 da mesma lei e também nas Cláusulas Sétima e Oitava da Ata de Registro de Preços. DATA DO CANCELAMENTO: 25/06/2021.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO ITEM 41 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

Publicação Nº 3122550

EXTRATO DE CANCELAMENTO
ITEM 41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

OBJETO DO CANCELAMENTO: ITEM 41 da Ata de Registro de Preços nº 239/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 058/2020, Processo nº 022/2020, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica, pronto atendimento, de uso contínuo, controlados e de demandas judiciais, firmada com a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02; FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA: O cancelamento do item acima mencionado da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo no disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e tem seu motivo justificado pelo inciso XVII do art. 78 da mesma lei e também nas Cláusulas Sétima e Oitava da Ata de Registro de Preços. DATA DO CANCELAMENTO: 25/06/2021.

PORTARIA Nº 1123/2021

Publicação Nº 3122519

PORTARIA N.º 1123, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, RAFAEL TONVILDES DE ABREU, CPF nº. ***.***.339-92, das funções do cargo de COORDENADOR DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO, da Secretaria de Administração a partir de 25/06/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1132/2021

Publicação Nº 3122520

PORTARIA N.º 1132, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ADRIELE DE AGUIAR, CPF n.º ***.***.029-99, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO da Secretaria de Saúde, com atribuições de: Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 22/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/06/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1133/2021

Publicação Nº 3122522

PORTARIA N.º 1133, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, LUCAS VERAS SPILLERE DA SILVA, CPF n.º ***.***.739-08, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO da Secretaria de Administração, com atribuições de: Planejar, Coordenar, Supervisionar, Controlar e executar a gestão de Estoque e Almoxarifado. Acompanhar e conferir Notas de Empenho e Notas Fiscais. Atuar de forma integrada ao setor de Compras e Licitações, visando garantir a qualidade no processo de aquisição de bens e serviços pelo município, a partir de 28/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1138/2021

Publicação Nº 3122523

PORTARIA N.º 1138, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, FILIPE MARTINS, CPF nº. 086.658.469-21, das funções do cargo de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/06/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22/06/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1139/2021

Publicação Nº 3122524

PORTARIA N.º 1139, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) RICHARD JESUS ASSIMOS, matricula n.º 8277, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gratificação de 50% (cinq-enta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 25/06/2021.

§ 1°. Nos termos do § 2°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Junho de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO (118/2021

Publicação Nº 3122534

PORTARIA N.º 1118, DE 24 DE JUNHO DE 2021
CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir Comissão formada pelos servidores: EVELISY DE SOUZA, Coordenadora de Contratos e Patrimônio, RODRIGO CARLOS DE ABREU, Diretor Administrativo de Manutenção de Frotas e ATILO DREY ESCOBAR, Motorista Auto, Ônibus e Caminhão, para sob a presidência da primeira, avaliar de Bens do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação.

Art. 2º. A Comissão produzirá Laudo de Avaliação, individual ou por lote, contendo os dados detalhados dos bens avaliados, estado de conservação, situação documental, n.º de registro no patrimônio municipal, foto e valor de avaliação.

Parágrafo Único. A Comissão poderá recorrer à apreciação de profissionais especializados/ pesquisa de mercado/ métodos de depreciação, para se inteirar dos valores de mercado, sendo o resultado anexado ao Laudo final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Junho de 2021
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

Publicação Nº 3117322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01B22A6DB3CD6EB74CE507119E49DBA8F99C2651

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, Para Comunicação de Voz e Dados, com Fornecimento de Aparelhos, em Regime de Comodato. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 08/07/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 25/06/2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 10.005, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117568

DECRETO Nº 10.005, DE 02 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA O SERVIDOR ALAN CARLOS GONÇALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DE CONDUTA EM SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de junho de 2021, o servidor ALAN CARLOS GONÇAVES, inscrito no CPF sob o nº 086.034.789-37, do cargo em comissão de Ouvidor de Conduta em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 33, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 9.885, de 16 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2021.

Gaspar, 02 de junho de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

Publicação Nº 3117801

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
EXTRATO DO CONTRATO
Nº 074/2021
Início da vigência: 25/06/2021. Vencimento: 24/06/2022. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Data-center, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.
Contratado: Contrato 074/2021 CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA (CNPJ Nº11.214.586/0001-03). Valor total: R$ 551.926,80 (Quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Gaspar/SC, 25 de Junho de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e
Gestão Administrativa

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2018

Publicação Nº 3117744

JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2018
EMPRESA INTERESSADA: TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 01.240.760/0001- 39
CONTRATO EMERGENCIAL: N.º 54/2016

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado por determinação da Portaria n.º 5.551, de 26 de julho de 2018, e reinstaurado através da Portaria n.º 5.918, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28 de junho de 2019, fl. 617, que tem por objeto apurar responsabilidade de empresa na Contratação Emergencial n.º 1054/2016, oriunda da Dispensa n.º 46/2016, lançada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar/SC.
Preliminarmente, é necessário salientar que o presente Processo Administrativo foi conduzido pela Comissão Especial nomeada através das supracitadas Portarias e ainda, respeitou a Constituição Federal, a Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas (Lei n.º 8.666/1993) e as diretrizes gerais previstas na Lei Federal de Processo Administrativo (Lei n.º 9.784/1999), tendo sido observados o devido processo legal e os princípios constitucionais a ele correlatos, tais como o contraditório e a ampla defesa, não padecendo de qualquer irregularidade procedimental.
A instauração do Processo Administrativo em comento ocorreu após a notícia de provável irregularidade atinente ao Contrato n.º 54/2016, materializada através de uma petição direcionada ao ente municipal na data de 13/04/2018. Nesta, alegava-se que a empresa, ora interessada, havia fornecido informações supostamente enganosas junto ao órgão ambiental estadual, com fito de obter documento e, consequentemente, preencher os requisitos necessários para participar do certame.
Durante o curso do Processo Administrativo a Comissão Especial designada para apurar os fatos procedeu à expedição e juntada de documentos relacionados à demanda, às oitivas de testemunhas e à análise das razões de defesa apresentadas.
Por derradeiro, a referida Comissão elaborou o Relatório Conclusivo (fls. 265 a 279), no qual, após narrar pormenorizadamente todos os acontecimentos, sugeriu a esta autoridade a aplicação de penalidade de suspensão e impedimento de licitar com o ente municipal pelo prazo de 1 (um) ano, em consonância com as especificações da própria Lei de Licitações, art. 87, inciso III: "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;".
Assim, devidamente instada a se manifestar acerca da sugestão exarada pela Comissão Especial, através do envio de Notificação (fls. 280 e 281), a empresa apresentou as Alegações Finais (fls. 282 a 298).
Deste modo, passa-se a analisar os argumentos defensivos encaminhados após a confecção do Relatório que finalizou os trabalhos da Comissão, bem como a examinar as demais provas produzidas no presente processo, para ao final emitir a decisão.
É o relato necessário.

II. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Na oportunidade da apresentação das Alegações Finais (fls. 282 a 298), a empresa TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., em primeiro plano, informou que não praticou nenhuma conduta ilícita capaz de ferir o caráter competitivo da contratação emergencial.
Transcreveu parte do depoimento do Gerente Regional do IMA/SC em Blumenau, onde o mesmo afirma que a Certidão de Atividade Não Constante pode ser solicitada em fase de planejamento, concomitantemente em mais de um município e, caso não se instale, ela é cancelada. Assim, aduziu que é exatamente o que aconteceu no caso telado.
No que tange à solicitação de baixa da Certidão, narrou que não existe recomendações formais do órgão ambiental que evidenciam a exigência ou prazo para efetivação da medida. Salientou que as orientações dos técnicos do IMA/SC são divergentes desde a primeira solicitação.
Alegou que apenas preencheu os formulários disponibilizados pelo órgão ambiental, sendo que jamais declarou a implantação/operação no endereço apontado. Ainda, ressaltou que:

A empresa preencheu os requerimentos padrão da FATMA (fls. 113, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221) os quais não possuem a opção de informar se a atividade está em fase de planejamento, implantação ou operação. Se houvesse, certamente informaria a etapa de planejamento, uma vez que na época não havia firmado contrato de coleta de resíduos domiciliares em Santa Catarina.

Todas as argumentações expostas na defesa prévia foram reiteradas na ocasião da apresentação das Alegações Finais, sobretudo tentando demonstrar que não há óbice em requerer a certidão sem o empreendimento estar instalado ou em operação. Acostou aos autos imagem do arquivo contendo a consulta do imóvel com descrição do barracão. Reforçou a tese de que a empresa não se instalou em São José/SC em virtude da distância entre o endereço informado no requerimento e o município de Gaspar/SC, mas alertou que solicitou a baixa da certidão.
Em relação ao auto de infração, frisou que "não é possível a aplicação de penalidade quanto às certidões de atividade não constante da Transólido", segundo Relatório Técnico, especificamente a parte transcrita que se encontra na folha 235. Até porque aduziu que não utilizou em nenhum momento documento falso, sendo que agiu com lisura e honestidade.
A respeito da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade, citou diversos autores, bem como colacionou jurisprudência corroborando o alegado, mormente evidenciando que existe uma gradação entre as espécies de sanções, que impõem limites à Administração Pública no momento de realizar a dosimetria. Afirmou que: "é ilícita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar a contratado que simplesmente atrasa o cumprimento de uma prestação."
Concluiu opinando pela penalidade que entende ser a correta, no caso dos argumentos anteriores restarem vencidos:

Portanto, caso ocorra o entendimento de que há necessidade de se aplicar alguma sanção, que seja aplicada a pena de advertência, vez que a sanção sugerida no parecer, um ano sem licitar com o Município, mostra-se desproporcional e desarrazoada.

Ao final, requereu o arquivamento da demanda e alternativamente a aplicação da sanção de advertência.

III. DECISÃO

Em suma, vislumbra-se que a empresa TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. participou da Dispensa de Licitação de n.º 46/2016, onde se sagrou vencedora, inferindo-se daí que estava plenamente ciente das disposições editalícias e ainda, que concordava com os requisitos e as condições, já que, oportunamente, não apresentou impugnação ao instrumento convocatório.
Da Dispensa de Licitação originou-se o Contrato Emergencial n.º 54/2016, assinado em 14/10/2016, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Em que pese à extinção do referido contrato emergencial tenha ocorrido pelo decurso de seu prazo, aparentemente, sem nenhuma irregularidade, em 13/04/2018 chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal notícia de possível inconformidade em documento apresentado no processo.
Convém esclarecer que o citado documento consiste na Certidão de Atividade Não Constante de n.º 435451/2016 (CRT/54328/CRF), presente na fl. 112 destes autos. Tal Certidão era requisito obrigatório previsto no Edital1, estampado no Item 8, subitem 8.1.4:

8 - DA DOCUMENTAÇÃO
8.1 O vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:
(...)
8.1.4 Licença ambiental: caso a empresa execute somente a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (não industriais), apresentar declaração expedida pelo órgão ambiental do estado de Santa Catarina - FATMA, atestando a dispensa de licenciamento ambiental conforme o Anexo I - Listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental e respectivos estudos ambientais da Resolução Consema n° 13/2012 e suas alterações.

A suspeita de ofensa ao caráter competitivo da licitação obriga o ente a exercer seu poder-dever de apurar as infrações cometidas, seja durante a vigência do acordo firmado com a empresa ou durante o processo licitatório, eis que em caso de comprovada irregularidade pode valer-se de seu poder disciplinar. Acerca da matéria, conceitua Meirelles2:

Faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração. É uma supremacia especial que o Estado exerce sobre todos aqueles que se vinculam à Administração por relações de qualquer natureza, subordinando-se às normas de funcionamento do serviço ou do estabelecimento a que se passam a integrar definitiva ou transitoriamente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2016. Samae Gaspar, 2016. Disponível em: <http://www.samaegaspar.com.br/licitacoes_detalhe.php?modalidade=6 >. Acesso em: 27/01/2020.

2 MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros. 1999. p. 126.

Por oportuno, também se ressalta que o ente tem o dever de assegurar os preceitos relacionados aos objetivos do certame, dentre eles destaca-se o respeito à isonomia, esculpido no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.
Logo, instaurou-se o presente processo, com vistas a verificar minuciosamente as afrontas e, ao final, aplicar as penalidades ao caso concreto. Salienta-se que a Comissão Especial enquadrou a ofensa no Item 8, subitem 8.1.4, esclarecendo que (fl. 274):

(...) é possível assegurar que a Certidão de Atividade Não Constante pode ser requerida pela empresa em fase de planejamento, sem que as obras de instalação tenham iniciado. Entretanto, o deferimento do documento está intimamente ligado a veracidade das informações fornecidas, conforme se depreende do próprio documento: "Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento-Integrado (FCEI)." (fl. 112). Logo, se a empresa informou a implantação/operação do empreendimento/atividade na Rua Francisco Severino de Souza, n.º 1763, bairro Distrito Industrial, São José/SC, e não o fez, locupletou-se com a situação, já que, caso não dispusesse de tal certidão, restaria inabilitada para participação no processo licitatório ocorrido no município. Outra vantagem auferida pela empresa, em detrimento das demais concorrentes, é que não possuía despesas com infra-estrutura, já que o endereço informado na certidão era fictício.

Assim, da análise detida às justificativas apresentadas na oportunidade de apresentação das Alegações Finais, ressalta-se, a seguir, pontos inconvincentes que merecem ser embatidos.
Não restam dúvidas acerca da perspectiva de requerer a Certidão de Atividade Não Constante ainda em fase de planejamento, conforme informação repassada por depoente em audiência e transcrita pela empresa nas Alegações Finais. No entanto, vislumbra-se que todo o procedimento de requerimento da Certidão é autodeclaratório e a concessão está calcada na veracidade das informações repassadas.
Em que pese à empresa afirmar que a Certidão seria cancelada caso não se instalasse, não foi o que realmente aconteceu. O depoimento do Gerente Regional da IMA/SC em Blumenau esclarece que, se verificada incongruência ela é suspensa. No caso em apreço, o petitório de cancelamento se deu pela empresa somente após vistoria empreendida pelo IMA/SC nas dependências da empresa em Gaspar/SC, onde já desenvolvia suas atividades.
Inclusive, imperioso evidenciar que o presidente do IMA/SC, em sede de decisão de Processo Administrativo daquele órgão, resolveu anular a Certidão (fl. 160), como se vê:

PORTARIA FATMA Nº 208/2017- FATMA 08/12/2017
O Presidente da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, com base na LC nº 381/2007, de 07 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º Anular as Certidões de Atividades Não Constante, abaixo relacionadas, face a constatação, nos Autos FATMA 25474/2017 e FATMA 47869/2017, da apresentação de informações falsas e/ou enganosas no sistema oficial de controle de atividades SINFAT, no âmbito do procedimento administrativo ambiental de atividades não constantes:

a) Certidão n. 435451/2016; Processo n. CRT/54328/CRF (...).

A decisão do órgão se deu em consonância com a Súmula n.º 473, oriunda do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que atos eivados de ilegalidade possam ser anulados, haja vista que deles não se originam direitos.
A doutrina pátria é uníssona no entendimento de que os efeitos da anulação são "ex tunc", ou seja, retroagem a data que o documento foi emitido. Logo, o documento sequer poderia ser utilizado para participação em processo licitatório, pois o mesmo já não possuía eficácia e legalidade.
Ocorre que, mesmo com documento consubstanciado em informações inverídicas, a empresa participou do certame e sagrou-se vencedora, evidenciando a afronta ao caráter competitivo do procedimento licitatório, já que não preenchia os requisitos de habilitação à época, nada obstante tenha apresentado o melhor preço.
Nesta vereda, cumpre evidenciar trecho do Relatório Final, que demonstra a vantagem auferida pela empresa: "caso não dispusesse de tal certidão, restaria inabilitada para participação no processo licitatório ocorrido no município (...). Outra vantagem (...) é que não possuía despesas com infra-estrutura, já que o endereço informado na certidão era fictício."
Outra alegação infrutífera levantada pela empresa é a de que apenas preencheu os formulários disponibilizados pelo órgão ambiental, pois nunca declarou a implantação/operação no endereço apontado, sendo que não havia a opção de informar em que fase encontra-se o empreendimento no momento do petitório.
Ora, o argumento se demonstra desarrazoado, pois conforme se observa no corpo da própria Certidão a empresa "informou a implantação/operação do empreendimento (...)", assim como "Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas (...)", conforme segue:

Conquanto não haja campo específico para informar a fase de planejamento no momento do requerimento, é inadmissível a percepção da empresa, que entende que a simples consulta em sites especializados em imóveis confere o status de "fase de planejamento" ao empreendimento. Uma empresa do porte e experiência da Transólido Transportes de Resíduos LTDA. deveria ter pleno conhecimento dos requisitos para se solicitar tal Certidão, assim como estar ciente das consequências que uma conduta irregular acarretaria.
No mais, de uma simples leitura ao documento emitido pela representante da empresa Koerich Engenharia e Telecomunicações LTDA. (fl. 81), proprietária do imóvel e endereçado à FATMA no curso do processo, informando "que não conhece e não alugou ou autorizou locação do imóvel acima mencionado para a empresa Transólido Transporte de Resíduos LTDA.", resta evidente que a interessada não havia contratado/locado o espaço para desenvolver sua atividade e, em não contratando/locando o imóvel, sequer tomou os cuidados que um bom empreendedor faria.
A empresa poderia ter se valido de contrato de locação ou até mesmo se favorecido com a entabulação de uma promessa de locação junto ao proprietário do imóvel, como garantia jurídica de que em sendo vencedor do certame teria sua sede estabelecida no local, evitando assim aborrecimentos futuros, o que não o fez.
Observa-se, ainda, a interpretação errônea no que diz respeito ao auto de infração, onde a empresa afirma que não é possível a aplicação de penalidade, baseada no Relatório Técnico. No referido documento (fls. 228 a 236), os técnicos entendem que houve infração ambiental, vez que deveria ter solicitado Licença Ambiental ao invés de Certidão de Atividade Não Constante, os técnicos finalizaram ressaltando: "O nível de gravidade da infração foi considerado Médio II, uma vez que há efeito potencial para o meio ambiente, há efeito potencial para a saúde pública e a motivação para a conduta foi intencional."
Em nenhum momento os técnicos afirmam que não se pode aplicar sanção, ao contrário, indicam a aplicação de multa no importe de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). No entanto, enfatiza-se que tanto a vistoria "in loco" quanto o auto de infração supracitados estavam relacionados à conduta diversa da apurada neste processo.
Quanto à celeuma trazida à baila acerca da ausência de utilização de documento falso, a mesma se mostra totalmente irrelevante, vez que citada Certidão foi confeccionada e expedida por órgão ambiental competente. Assim, o documento realmente não é falso, mas sim as informações prestadas para obtenção do mesmo.
A invocação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da penalidade sugerida pela Comissão Especial, sob a afirmação de que o atraso no cumprimento de uma prestação contratual não é motivo para aplicar a suspensão do direito de licitar, também é impertinente, vez que, neste processo, foi apurada a conduta durante o procedimento licitatório e não no deslindar da execução do contrato emergencial, não havendo, portanto, o que se falar em atraso no cumprimento.
A solicitação de aplicação de penalidade na espécie de advertência, alternativa ao arquivamento, merece ser rechaçada de plano, haja vista que o contrato emergencial de n.º 54/2016 prevê aplicação de penalidade mais dura em casos análogos, precipuamente na Cláusula Doze. Além disso, a advertência é a forma mais branda de punição e não se enquadra in casu, conforme leciona Jessé Torres Pereira Júnior3:

A advertência cabe a faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do serviço, o qual, a despeito delas, será atendido; prevenir que falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado.

Neste arrimo, cita-se precedente do TCU que recomenda a aplicação da penalidade de acordo com a gravidade dos descumprimentos perpetrados: "Estipule, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais;" (Acórdão 1453/2009 Plenário).

_____

3 PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6 ed. Rio de Janeiro: Renovar. 2003. p. 797.

As possíveis penalidades impostas à empresa, em virtude de ocorrência dos fatos supracitados, estão previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dispostas na Cláusula Doze do citado pacto e no Item 10 do Edital da Dispensa de Licitação.
Enquadra-se no caso em apreço, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme disposição da Lei n.º 8.666/1993 e recomendação exposta no Relatório Final, isto considerando que a contratada sequer preencheu os requisitos para habilitação no certame.
Enfatiza-se que a função das penalidades é resguardar o interesse público dos prejuízos advindos de uma desobediência, assim como se reveste de caráter eminentemente pedagógico, não apenas à empresa responsável pela lesão, mas servindo de paradigma às demais

empresas que contratam com esse ente.
Diante de todo o cenário desabonatório e considerando, particularmente, que o próprio órgão ambiental se convenceu da irregularidade, soa justa a sanção infligida pela Comissão Especial. Desse modo, esta autoridade julgadora concorda com a capitulação da Comissão, vez que existe nos autos provas satisfatórias capazes de subvencionar a decisão.
Sendo plenamente plausível e eivada de legalidade a aplicação de penalidade à empresa perpetradora do descumprimento, entendimento que também é assente no Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina em casos de transgressão, desde que com previsão contratual e editalícias, conforme segue:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA - 19 PEDIDOS COM FORNECIMENTO ATRASADO OU NÃO ATENDIDO - REITERADOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DE ADVERTÊNCIAS, MULTAS E SUSPENSÕES DO DIREITO DE LICITAR PELO PRAZO DE 12 MESES - EMPRESA LICITANTE CONTRATADA QUE PRETENDE A SUSPENSÃO DAS PENAS POR OFENSA AO CONTRADITÓRIO, À AMPLA DEFESA, E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE - INVIABILIDADE DA MEDIDA JUDICIAL BUSCADA - RESPEITO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, CONFORME ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS FEDERAIS E ESTADUAIS, BEM COMO NO EDITAL DA LICITAÇÃO - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS QUAIS FORAM OPORTUNIZADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA - PRETENSÃO DE PRODUZIR PROVA DE QUE OS DESCUMPRIMENTOS DERIVARAM DE ATOS DE TERCEIROS - VIA ESTREITA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE NÃO SERVE PARA TAL DESIDERATO - RECURSO IMPROCEDENTE. (TJSC, Mandado de Segurança n. 2015.001834-0, da Capital, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 09-12-2015).

Nessa mesma esteira, decide o Superior Tribunal de Justiça:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 10.520/02 E 13.191/09. DOCUMENTOS INIDÔNEOS E INCOMPLETOS. SANÇÕES DE MULTA E PROIBIÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO ESTADUAL POR NOVE MESES. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. Em uma análise preliminar, não vislumbro a plausibilidade da tese invocada a ensejar o fumus boni iuris para concessão da tutela provisória de urgência. As ilicitudes cometidas são apenadas com a desclassificação da licitante, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93. (...) Dessa feita, em um exame preliminar, não verifico ilegalidade flagrante na conduta da Administração Pública, em proibir empresas que se comportam de forma inidônea de contratar com o Poder Público, uma vez que a probidade dos licitantes deve ser exigida desde o início do certame. (STJ- Decisão Monocrática, TP n.º 001530, rel. Ministra Regina Helena Costa, j. 07/06/2018, p. 11/06/2018).

Logo, a aplicação de penalidade é medida necessária e cabível ante a afronta às disposições editalícias e à Lei n.º 8.666/1993. Neste ínterim, convém destacar que os efeitos devem incidir apenas no âmbito municipal, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 3439/2012 Plenário).
Tão logo a Lei de Licitações expresse a duração da penalidade por até 2 (dois) anos, tal lapso temporal se demonstra rigorosamente demasiado, razão pela qual reputa-se como justo e razoável a duração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 1 (um) ano.
Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo, considerando existir material probatório suficiente para formação da convicção desta decisão e em harmonia com a recomendação da Comissão Especial,

DETERMINO:
A aplicação da suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gaspar, pelo prazo de 1 (um) ano à empresa TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. (CNPJ: 01.240.760/0001- 39), em acolhimento ao Relatório Conclusivo (fls. 265-279), cujas razões passam a integrar essa decisão por fundamento no art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/1999.

Intimem-se a empresa TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. acerca do teor deste julgamento administrativo, concedendo-se prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso.

Gaspar, 30 de janeiro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Publicação Nº 3117085

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
Dispensa de Licitação nº 15/2021
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/06/2021. VENCIMENTO: 22/06/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de ensaios laboratoriais e sondagem de solos, para o projeto de pavimentação das Ruas Estrada Geral Águas Negras e Alfredo Nicolau da Silva, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial deste Município.
Da especificação do objeto:

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Qt.	Valor Total (R$)
01	Ensaio de compactação – Energia Normal – NBR.	240,00	10	2.400,00
02	Ensaio CBR – Determinação do índice de suporte Califórnia e expansão – Energia Normal – NBR.	180,00	10	1.800,00

03	Determinação dos limites físicos (LL e LP).	120,00	10	1.200,00
04	Análise granulométrica do solo.	80,00	10	800,00
05	Coleta de amostra deformada de solo.	350,00	10	3.500,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). CONTRATADA: Testecon Engenharia LTDA (CNPJ n°09.415.971/0001-77). BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 23 de junho de 2021.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 45 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123083

PORTARIA Nº 45 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA LARYSSA SAMPAIO BARROS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 24 de junho de 2021, LARYSSA SAMPAIO BARROS, portadora do CPF nº 098.553.429-09 para exercer cargo em comissão de Diretora Administrativa, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos para o dia 24 de junho de 2021.

Gaspar (SC) em, 24 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 018/2021 - TERMO DO CONTRATO TERMO DO CONTRATO Nº 018/2021, QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS,E A EMPRESA GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPES

Publicação Nº 3117647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 018/2021

TERMO DO CONTRATO Nº 018/2021, QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS,E A EMPRESA GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DO PRONTO ATENDIMENTO, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021, PROCESSO Nº 40/2021.

O Município de Governador Celso Ramos, através da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu representante Legal Sr. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** estabelecida a Rua/Av. 1528, nº 145, sala 02, Balneário Camboriú/SC, inscrita sob o **CNPJ/MFNº.24.505.433.0001-67**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) Senhor(a) Joceli Carlos Nazari**,** inscrito(a) **sob o CPF Nº 897.900.069-34, portador (a) do RG N° 2.428.038,** firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial 40/2021 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de licitação de **Pregão Presencial nº 40/2021**, que passam a fazer parte deste contrato, e, bem assim, do que está insculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme solicitação e demanda nas especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I do Edital.

2.2 – A forma de execução deve se dar mediante as solicitações e demandas expedidas pela Secretaria da Saúde e seguir as especificações técnicas, os quantitativos a serem solicitados e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seus Anexos e deverá iniciar a execução em até 15(quinze) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, nos quantitativos solicitados.

2.3 - Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.4 - A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos produtos/serviços, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.5 - A Contratada se responsabiliza por substituir os serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e de projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ATENÇÃO ESPECIALIZADA E DO PRONTO ATENDIMENTO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2021/2022, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
07.01	2.023	3.3.90.34.01.00.00.00 (6)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, conforme solicitação e demanda mensal seguindo a tabela contida abaixo:

ITEM	CARGO	Quantida de Estimad a	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VALOR MENSAL POR MÉDICO R$	VALOR MENSAL POR ESPECIAL IDADE R$	VALOR POR 12 MESES R$
1	Médico ESF	10	40 hs/ semanal	20.500,00	205.000,00	2.460.000,00
2	Médico Clínico Geral	10	20 hs/ semanal	10.250,00	102.500,00	1.230,000,00
3	Médico Pediatra	1	30 hs/ semanal	21.700,00	21.700,00	260.400,00
4	Médico Ginecologista / Obstetra	1	20 hs/ semanal	15.100,00	15.100,00	181.200,00
5	Médico Cardiologista	1	10 hs/ semanal	11.000,00	11.000,00	132.000,00
6	Médico Infectologista	1	10 hs/ semanal	11.000,00	11.000,00	132.000,00

7	Médico Dermatologista	1	10 hs/ semanal	10.000,00	10.000,00	120.000,00
8	Médico Cirurgião (Pequenas Cirurgias)	1	10 hs/ semanal	10.000,00	10.000,00	120.000,00
ITEM	CARGO	QUANTIDADE ESTIMADA	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VALOR MENSAL POR MÉDICO R$	VALOR MENSAL POR ESPECIALIDADE R$	VALOR POR 12 MESES R$
9	Médico Clínico (Pronto Atendimento Estendido)	2	744 hs/ mensal	78.120,00	156.240,00	1.874.880,00
10	Médico Responsável Técnico	1	20 hs/ semanal	5.000,00	5.000,00	60.000,00
11	Médico Ortopedista	1	20 hs/ semanal	15.000,00	15.000,00	180.000,00
12	Médico Urologista	1	10 hs/ semanal	12.000,00	12.000,00	144.000,00
13	Médico Neurologista	1	10 hs/ semanal	12.000,00	12.000,00	144.000,00

Perfazendo o valor total do contrato de 7.038.480,00 (sete milhões trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IPCA de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível, em caso do índice referenciado ser negativo, o contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, em conformidade com a legislação, por interesse das partes. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

7.2- Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados se desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

8.2 - Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega dos relatórios com os pontos e serviço executados para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar os relatórios os quais deverão ser copiados e remetido à autoridade competente;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto deste Pregão, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente proporcional as horas efetivamente trabalhadas no mês (conforme folhas ponto) dos profissionais previstos no presente termo de referência. Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização dos relatórios que deverão ser apresentadas mensalmente. Serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme a demanda.

10.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da

documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III – fiscalizar lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;

II. multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

III. multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Executar os serviços de acordo com as solicitações e as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos, elaborar relatórios com todas as informações e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pela CONTRATADA;

V. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

VI. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

VII. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Referência e na legislação pertinente;

VIII. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

IX. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou

compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

X. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XI. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento dos relatórios correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DECIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 25 de junho de 2021.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 036-2021

Publicação Nº 3122485

RESOLUÇÃO Nº 036/2021
Dispõe sobre o valor da bolsa mensal e do auxílio-transporte a serem disponibilizados aos estagiários da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, no uso das suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1º - O valor mensal da bolsa-estágio está devidamente definido conforme determinação do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.217, de 18 (dezoito) de outubro de 2017, podendo ser ajustado conforme alterações definidas em Lei.
Parágrafo Único - É vedado o desconto de qualquer valor na bolsa-estágio, à exceção dos valores referentes às faltas injustificadas e às horas não compensadas.
Art. 2º - O auxílio-transporte, de que trata a Lei Federal nº 11.788/2008 será pago com base na frequência mensal do estagiário, devidamente atestada e comprovada.
§1º - É vedado o desconto de qualquer valor para que o estagiário receba o auxílio-transporte.
§2º - O auxílio-transporte será pago ao estagiário optante, junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, não sendo incorporado para quaisquer efeitos, e será proporcional aos dias efetivamente estagiados.
§3º - Não será concedido auxílio-transporte ao estagiário nas ocorrências de faltas, mesmo naquelas justificadas.
§4º - A declaração falsa da necessidade de deslocamento constitui falta punível na forma da Lei.
Art. 3º - Por dia de atividade prestada, o valor do auxílio-transporte será equivalente a 02 (duas) unidades da tarifa de ônibus intermunicipal do trajeto Biguaçu/Governador Celso Ramos.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos (SC), 25 de junho de 2021.
MESA DIRETORA:

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA – Presidente:

CESÁRIO RODRIGO PEREIRA – Vice Presidente

GIL MARCOS DOS SANTOS – Primeiro Secretário

MÁRIO CESAR DOS PASSOS – Segundo Secretário

Grão Pará

PREFEITURA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 07-2021 PNEUS (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3120416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6783FB8577089B85C4AF382C79ABC451919CE664

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 29/06/2021 às 18:00 h do dia 09/07/2021.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 07/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 12/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **ANEXO I** deste edital**.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art.24 Parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário (com no máximo 2 casas decimais);*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1448/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° 7.816, de 28/09/2012.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

9.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

*14.1*Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2(dois) dias úteis.

15.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 14/2021, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

15.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

15.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22,Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

15.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 14/2021.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, setor de Licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.12.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.12.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

22.12.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

22.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

22.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

22.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

22.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

22.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

22.12.12 ANEXO XII – Ata de Registro de Preços

22.12.13 ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Grão-Pará, 25 de junho de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Data: 2021-06-25 15:32:57

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

A Contratação de Empresa(s) para fornecimento parcelado de pneus deve-se à necessidade de troca de pneus para a manutenção de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, com a finalidade de assegurar o atendimento das demandas com deslocamentos.

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 14.00-24 COM NO MÍNIMO 16 LONAS	20	R$ 5.220,00	R$ 104.400,00
2	PNEU 19.5-24 COM NO MÍNIMO 12 LONAS	8	R$ 5.280,00	R$ 42.240,00
3	PNEU 12-16.5	6	R$ 2.210,00	R$ 13.260,00
4	PNEU 12.5/80-18	6	R$ 2.610,00	R$ 15.660,00
5	PNEU 17.5-25 COM NO MÍNIMO 16 LONAS	10	R$ 5.860,00	R$ 58.600,00
6	PNEU 10.00R20 LISO, RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS	30	R$ 2.605,00	R$ 78.150,00
7	PNEU 10.00R20 BORRACHUDO, RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS	60	R$ 2.770,00	R$ 166.200,00
8	PNEU 205/70R15 LISO	6	R$ 675,00	R$ 4.050,00
9	PNEU 14.9-24	4	R$ 3.290,00	R$ 13.160,00
10	PNEU 18.4-34	4	R$ 5.280,00	R$ 21.120,00
11	PNEU 12.4-24	4	R$ 2.905,00	R$ 11.620,00
12	PNEU 18.4-30	4	R$ 5.630,00	R$ 22.520,00
13	PNEU 175/65R14	16	R$ 421,00	R$ 6.736,00
14	PNEU 175/70R13	4	R$ 408,00	R$ 1.632,00
15	PNEU 185/65R15	12	R$ 451,00	R$ 5.412,00
16	PNEU 195/60R15	4	R$ 485,00	R$ 1.940,00
17	PNEU 205/60R15	4	R$ 552,00	R$ 2.208,00
18	PNEU 205/60R16	4	R$ 553,00	R$ 2.212,00
19	PNEU 205/75R16 C	8	R$ 826,00	R$ 6.608,00
20	PNEU 225/75R16 C	8	R$ 970,00	R$ 7.760,00
21	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO RADIAL	16	R$	R$ 25.600,00

			1.600,00	
22	PNEU 215/75R17.5 LISO RADIAL	8	R$ 1.560,00	R$ 12.480,00
23	PNEU 7.50R16 BORRACHUDO RADIAL	4	R$ 1.185,00	R$ 4.740,00
24	PNEU 7.50R16 LISO RADIAL	2	R$ 1.105,00	R$ 2.210,00
25	PNEU 9.00R20 BORRACHUDO RADIAL	8	R$ 2.370,00	R$ 18.960,00
26	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	4	R$ 2.281,00	R$ 9.124,00
Total				**R$ 658.602,00**

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

a) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA ou INMETRO (conforme o caso), ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
c) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 15(quinze) dias, entregar o objeto desta licitação, nas quantidades e locais indicados**.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As contratadas ficarão obrigadas a:

a) Não fornecer os materiais contratados sem a devida ordem de compra;
b) Manter em dia estoque dos materiais contratados, para entrega imediata quando da necessidade da compradora;
c) Não fornecer materiais fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
d) Fornecer somente pneus de 1ª (primeira) linha, conforme consta no Edital de Pregão Eletrônico n. 48/2021-PE, pertinente a este Termo;
e) Dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação;
f) Entregar pneus rodoviários e de passeio, conforme consta na Proposta de Preços da vendedora, que tenham Certificado do Inmetro;
g) Atender as requisições de compra no prazo máximo de 15 dias.
h) A cada pneu novo vendido ao Município, a empresa contratada deverá recolher um pneu inservível e a ele dar a destinação final ambiental correta nos termos da legislação ambiental vigente.
i) Emitir notas fiscais dos produtos a serem entregues;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos referentes aos produtos a serem adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, na Rua Barão do Rio Branco, n.187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88890-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

f) Alvará de Localização;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

1.2.4. Qualificação do produto e licitante

a) Deverá ser apresentada declaração de garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação.

b) Para os pneus rodoviários e de passeio, deverá ser apresentado Certificado do Inmetro, OBS: a não apresentação do Certificado acima especificado acarretará automaticamente a desclassificação dos itens (pneus).

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 07/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **05 (cinco) anos** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.07/2021 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico nº07/2021, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (____) dias do mês de _____ do ano de 2021, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 15/2021 de 12 de Janeiro de 2021, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 07/2021, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14, de 12/07/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 07/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deste edital devem ser entregues conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado; a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2021.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER	**PREGOEIRA**	
DOUGLAS BIANCO BÖGER	**EQUIPE DE APOIO**	
ABNER ULISSES MAZZARO	**EQUIPE DE APOIO**	
MARILETI BADZIACK PERIN	**EQUIPE DE APOIO**	

NOME DO PARTICIPANTE	**EMPRESA**	**ASSINATURA**

ANEXO XIII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2021

(XX DE XXXXXX DE 2021)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviços, Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021-PE, Processo Licitatório nº 48/2021, nos termos do art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF sob n. 02.073.207/0001-11, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e a empresa **----------,** empresa estabelecida na Rua ----------. N.--------, (BAIRRO), ----------/-----, CEP ----------, inscrita no CNPJ/MF sob n. ----------, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu administrador, Sr. **----------**, (nacionalidade), inscrita no CNPF n. ----------, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ,** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 48/2021 - Edital de Pregão Eletrônico n. 07/2021-PE, de 25 de junho de 2021, no valor total de **R$ ---------- (----------)**.

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os produtos serão fornecidos, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma, no prazo máximo de 15 dias.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em -------- de ----------de 2021 e o seu vencimento será em ------- de ---------- de ---------.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega dentro do prazo quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

---------- Aplicações Diretas (Código reduzido: xx).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 48/2021 - Edital de Pregão Eletrônico n. 07/2021-PE, de 25 junho de 2021.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, ------ de -------- de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ	**(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**
HELIO ALBERTON JUNIOR	**(NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA)**
Prefeito Municipal	Função do Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 - MUOVE BRASIL S.A

Publicação Nº 3117332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E976B46713E27754F2CD96D8BC18532E4A4AB764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 26/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47
Contratada: MUOVE BRASIL S.A
CNPJ: 21.870.040/0001-64
PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2021
Pregão Presencial 17/2021
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇOS (SAAS - SOFTWARE A SERVICE), COM APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FINANÇAS MUNICIPAIS, INCLUINDO HOSPEDAGEM E NUVEM E SERVIÇOS NECESSARIOS A SUA IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA".
Vigência: Início: 21/06/2021 Término: 21/06/2022
Assinatura: 21/06/2021
Valor R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação: 6 - 02.002.2003.3339039110000000000.01000000

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021 - AST UHLMANN SERVICOS E ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 3117343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B060184F1040367A05A589F0243E62A45A5A942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

Contrato Nº: 27/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47
Contratada: AST UHLMANN SERVICOS E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 15.076.587/0001-90
Processo Licitatório Nº 03/2021
Licitação: Pregão Presencial 2/2021
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".
Vigência: Início: 24/06/2021 Término: 24/06/2022
Assinatura: 24/06/2021
Valor R$ 496.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Reais)

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 - TRANSPORTES CAPIVARI LTDA

Publicação Nº 3117355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A306627B789970110A062254B84771A8EB222FCB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Contrato Nº: 28/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47
Contratada: TRANSPORTES CAPIVARI LTDA
CNPJ: 86.428.661/0001-38
Licitação: Inexigibilidade 3/2021

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS (PASSE ESTUDANTE E FUNCIONÁRIOS), EM TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO POR CONTA DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR, VALE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO CRAS".
Vigência: Início: 24/06/2021 Término: 24/06/2022
Assinatura: 24/06/2021
Valor R$ 462.987,66 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

Publicação Nº 3117233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EE592451E69DF702695ED0C68AE9555E66AB0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo Homologação

Termo de Homologação

O Prefeito Municipal, **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 26/2021
Licitação n°: 18/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Data da homologação: 23/06/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**.

VENCEDORES						
409146 - CLADSON BOTEGA BRESSAN						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
1	LIMPEZA DE BOEIRO	180	M3		R$21,19	R$3.814,20
2	DESOBISTRUÇÃO DE BOEIRO	180	M3		R$63,5544	R$11.439,792
3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	3.000	M		R$0,70	R$2.100,00
4	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	150	M2		R$7,70	R$1.155,00
5	LIMPEZA DE PONTE	400	M		R$4,25	R$1.700,00
6	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM OAE	225	UNIDADE		R$4,25	R$956,25
7	CAIACAO EM MEIO FIO	3.000	M2		R$4,90	R$14.700,00
8	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM	900	M		R$4,25	R$3.825,00
9	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	900	M		R$1,06	R$954,00
10	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS DE OBRAS DE CONTEÇÃO	1.500	UNIDADE		R$2,65	R$3.975,00
11	PINTURA MANUAL COM NATA DE CIMENTO - 3 DEMÃOS	300	M2		R$4,25	R$1.275,00
12	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	5.000	M2		R$0,37	R$1.850,00
13	CAPINA MANUAL	15.000	M2		R$0,73	R$10.950,00
14	ROÇADA MANUAL	15	HECTARE		R$1.834,90	R$27.523,50
15	ROÇADA MECANIZADA	15	HECTARE		R$422,90	R$6.343,50
16	CORTE E LIMPEZA DE AREAS GRAMADAS	7.350	M2		R$0,06	R$441,00
17	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.000	Horas		R$27,13	R$108.520,00
18	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	30	HECTARE		R$755,70	R$22.671,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo Homologação

VENCEDORES						
409146 - CLADSON BOTEGA BRESSAN						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
19	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONO MENOR OU IGUAL 0,20 M.AF_05/2018	30	UNIDADE		R$89,20	R$2.676,00
20	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	20	UNIDADE		R$243,20	R$4.864,00
					Total Geral:	**R$231.733,242**

Gravatal/SC, 23 de junho de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guabiruba

Prefeitura

RETIFICAÇÃO - PREGÃO 008-2021 FMS

Publicação Nº 3117814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 266577871B80E64506479224D32AD516B7D05B12

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 FMS
REGISTRO TCE: 266577871B80E64506479224D32AD516B7D05B12
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ocorreu uma RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021 FMS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM.
Altera-se a data de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação até às 08:25h do dia 21/07/2021. Abertura da sessão: dia 21/07/2021 às 08:30 horas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital e informações no mesmo endereço eletrônico, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Guabiruba, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br, e site www.guabiruba.sc.gov.br

AMANDA FRANCIELI KORMANN
SECRETÁRIA DE SAUDE

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 74.2021 PMGBA

Publicação Nº 3117908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41E7995EFD9BC21242A98AE3EBDA5566126F93A8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
PROCESSO Nº 74/2021 HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, PROTETOR DE ARO 20, ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEUS GIGANTES E MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTINADOS AOS VEÍCULOS ESCOLARES QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL), E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATADO: COMERCIO DE PECAS SAO LUIZ LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

CONTRATADO: JUNGBLUTH & JUNGBULTH LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinq-enta reais)

CONTRATADO: GBA PNEUS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)

CONTRATADO: CLAUDIR BRAMBILLA
VALOR DA DESPESA: R$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES
VALOR DA DESPESA: R$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021 FMS

Publicação Nº 3113086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B1D49C9C33507EA175F45DF4BBF70203D38EB70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 28/2021 FMS

Processo Licitatório: 28/2021 FMS
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NA CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 28 de junho de 2021 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 09 de julho de 2021 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

DECRETO Nº. 1460/2021

Publicação Nº 3117184

DECRETO N°. 1460/2021
Abre crédito suplementar no valor de R$ 269.919,11 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e nove reais, onze centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 269.919,11 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e nove reais, onze centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

05 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 92.987,91
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 60.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação – R$ 25.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01190000 - Transf. Fundeb/Fundef (outras despesas ensino) – R$ 35.000,00
0012.0306.0005.2130 - Alimentação Escolar - Educação Especial

3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01430400 - PNAE - Alimentação Especial – R$ 36.931,20

08 - Secretaria de Infraestrutura
002 - Águas de Guaramirim
0017.0512.0007.1003 - Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000300 - Recursos Ordinários – Águas – R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm:
I - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 152.987,91 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais, noventa e um centavos);

II - do excesso de arrecadação na receita e fonte 171805310400000000-PNAE - AEE, 01430400 - PNAE - Alimentação Especial, no valor de R$ 36.931,20 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e um reais, vinte centavos);

III - do excesso de arrecadação na receita e fonte 4161001110201000000 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - principal consolidação, 01000300 - Recursos Ordinários – Águas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV - da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação – R$ 25.000,00
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01190000 - Transf. Fundeb/Fundef (outras despesas ensino) – R$ 35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 318/2021

Publicação Nº 3117189

PORTARIA N°. 318/2021
Retorna de licença saúde, o servidor Carlos Alfredo Portillo Romero.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde, a partir de 24 de junho de 2021, o servidor Carlos Alfredo Portillo Romero, Médico PSF, vinculado à Secretaria de Saúde, afastado desde 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 320/2021

Publicação Nº 3117191

PORTARIA N°. 320/2021
Aplica penalidade ao servidor A. D.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Complementar nº. 007/2001, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2019, instaurado pela Portaria nº. 228/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Aplicar a penalidade de advertência ao servidor A. D., matrícula nº. 2922819, por ter infringido o disposto no art. 49, I, IV e XI, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 321/2021

Publicação Nº 3117193

PORTARIA N°. 321/2021
Concede licença saúde para Adriano Camargo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos e, que a portaria não foi emitida na época própria;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Adriano Camargo, Professor de Música (20 horas semanais), vinculado à Secretaria de Educação, afastado desde 15 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 322/2021

Publicação Nº 3117195

PORTARIA N°. 322/2021
Concede licença saúde para Luis Carlos de Azevedo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos e, que a portaria não foi emitida na época própria;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Luis Carlos de Azevedo, Motorista de Caminhão, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, afastado desde 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 323/2021

Publicação Nº 3117196

PORTARIA N°. 323/2021
Concede licença saúde para Jose Roberto Freitas.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos e, que a portaria não foi emitida na época própria;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Jose Roberto Freitas, Fiscal de Obras, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, afastado desde 30 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 3116608

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Autoriza licenciamento ao Vereador
Matias Tomczak.

A MESA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica concedida licença ao Vereador Matias Tomczak para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 31 (Trinta e um) dias, a contar de 01 de Julho de 2021 à 31 de Julho de 2021.

ART. 2º - A licença a que se refere o artigo anterior e baseada no inciso II do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Guaramirim.

Art. 3º - Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 24 de Junho de 2021

Marcelo Amadeu Deretti
Presidente

Matias Tomczak
1ª Secretário

Tiago Stoinski
2º Secretário

Guarujá do Sul

Prefeitura

103/2021

Publicação Nº 3117303

DECRETO Nº 103/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.304,48 (noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
3.3.90.00-00.00.413 Aplicações Diretas ..... R$ 98.304,48

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos do Convênio Estado valor de R$ 98.304,48.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 25 de junho de 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

104/2021

Publicação Nº 3117409

DECRETO Nº 104/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 02- GABINETE DO PREFEITO:
Unidade 01- Gabinete do Prefeito:
Atividade: 0201.04.122.0002.2.002
3.3.90.00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente Município de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:

Órgão 02- GABINETE DO PREFEITO:
Unidade 01- Gabinete do Prefeito:
Atividade: 0201.04.122.0002.2.002
3.1.90.00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE JUNHO DE 2021.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 12/2021

Publicação Nº 3122043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09645E98D71E07EB83FA5C6947C255BAF872AD43

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 12/2021- Pregão Eletrônico Nº. 01/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para serem utilizados nos setores ambulatoriais, farmácia, fisioterapia e odontológicos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.
ABERTURA: 08/07/2021 as 13:15 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 12:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122, site www.guarujadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
CODIGO PUBLICAÇÃO TCE SC
09645E98D71E07EB83FA5C6947C255BAF872AD43

Guarujá do Sul, SC, 25 de junho de 2021.
Franciane Baseggio,
Secretária Municipal de Saúde.

Guatambú

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032021 (LIMPEZA DE TERRENOS

Publicação Nº 3117639

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021
(Limpeza de Terrenos)

Nos termos da lei Municipal nº 953/13, de 30 de setembro de 2013, os proprietários abaixo identificados, ficam NOTIFICADOS para realizar manutenção (limpeza) dos terrenos baldios, no prazo de dez dias contados após a publicação.

Em não havendo a regularização por parte do notificado no prazo acima concedido, será encaminhada comunicação ao ente público municipal, ficando o Município autorizado a proceder os serviços de limpeza e roçada nos lotes baldios notificados, com posterior cobrança a preço público dos valores conforme previsão no Código Tributário Municipal.

Proprietário/Possuidor	Quadra	Lote	Local/Loteamento
Nilve Ferreira Bellei	05	12	Jardins Mezzomo
Waldomiro Rodigeri	05	11	Jardins Mezzomo
MPS Negocios Imobiliarios	11 07 06	08/09 11 04/05	Jardins Mezzomo
Vitor Savaris Tozzo	09	04	Jardins Mezzomo
Rogério Luiz Marcon	13	20	Jardins Mezzomo
Consenso Imóveis Ltda	12	02 03 17	Jardins Mezzomo
Adriano Schoeller	09	05	Jardins Mezzomo
Casa Nova Incorporações Ltda-EPP	05	06	Jardins Mezzomo
Leandro Nadir Segalin	08	13	Jardins Mezzomo
Ivo Antonio Segalin	08	14	Jardins Mezzomo
Taivan Luiz De Bastiani	12	08	Jardins Mezzomo
Taiza De Bastiani Capeletti	04	08	Jardins Mezzomo
Zenaide de Fatima Schneider	17	19	Di Fiori
Sergio Sabadin Gasparin	19	01/02	Di Fiori
Mateus Henrique Acosta	22	01	Di Fiori
ASN Incorporadora	16	22	Di Fiori
Debora Thais Andrade	21	18	Di Fiori

Guatambu 25 de Junho de 2021.
Vera Justina Mari Fratin
Servidora Municipal
Vigilância Sanitária de Guatambu

Eleandro de Abreu Dias
Fiscal de Vigilância Sanitária
Vigilância Sanitária de Guatambu

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 783/2021

Publicação Nº 3118134

PORTARIA Nº 783/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar de 18 de junho de 2021 até 15 de outubro de 2021, conforme preceitua o artigo 107, §6º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora CRISTIANE LIMA (MATRÍCULA 5162), a qual exerce a função de PROFESSOR, Nível – 2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 784/2021

Publicação Nº 3118136

PORTARIA Nº 784/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 48 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora TATIANA SCHUH (MATRÍCULA 949), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de agosto de 2019, para serem usufruídas a contar de 25 de junho de 2021 a 11 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 785/2021

Publicação Nº 3118142

PORTARIA Nº 785/2021

JAIR DA ROSA, Prefeito em Exercício do Município de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 25 de junho de 2021, a servidora BRUNA VANESSA SCHNEIDER GASTMANN (MATRÍCULA 4130), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC,25 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO RAQUEL MARI FERNANDES

Publicação Nº 3116598

PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, RAQUEL MARI FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF nº 028.561.139-90, aprovada e classificada em 7º (sétimo) lugar no Processo Seletivo nº 003/2021/HO, com homologação final publicada em 31 de maio de 2021, para a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, requerer a reclassificação para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Herval d'Oeste, 25 de junho de 2021.
RAQUEL MARI FERNANDES

Ibiam

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

Publicação Nº 3118044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07264FE844C2765AF4774164447D80D90C9E6417

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
PARCERIA VOLUNTÁRIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE:
CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, com fundamento na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto voltado ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.
1. PROPÓSITO DO EDITAL
1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, DENOMINADA APAE, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), de cunho EDUCACIONAL, a ser financiado com recursos da EDUCAÇÃO, com execução entre os anos de 2021 a 2024.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, pelo Decreto Municipal nº 4.583, de 06 de abril de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, cujo valor global não poderá ultrapassar R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DIRETRIZES
2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projeto que abranja o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, para atender ao interesse público do município de Ibiam - SC, seguindo os seguintes objetivos:
2.2. Objetivos específicos:
2.2.1. Fomentar as garantias de uma gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (Art. 5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
a) a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
b) o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
c) a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
d) a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
e) a promoção e a defesa dos direitos humanos;
f) o atendimento no estabelecimento da APAE de pessoas portadoras de necessidades especiais de famílias residentes em Ibiam.

2.2.2 São diretrizes fundamentais para a realização da parceria (Art. 6º da lei 13.019/2014):
a) Assegurar através de políticas públicas o pleno exercício do direito das pessoas com necessidades especiais;
b) Promover o atendimento à pessoa com necessidades especiais através da definição da política municipal em consonância com a política adotada pela APAE, coordenando e fiscalizando sua execução;
c) Proporcionar que pessoas com necessidades especiais possam receber atendimento especializado, em organizações estruturadas para este fim, como no caso da APAE;
d) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, buscando assegura-lhes o pleno exercício da cidadania;
e) Promover a articulação entre entidades governamentais e não governamentais que tenham responsabilidades quanto ao atendimento da pessoa portadora de deficiência, em nível Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal de acordo com o que está preconizado no DECRETO Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações;
f) Promover parcerias com a APAE, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no mundo do trabalho.

3 – JUSTIFICATIVA
- O aluno com necessidades especiais tem direito e necessita na maioria das vezes de atendimento educacional especializado devido às características que suas deficiências apresentam. As escolas de ensino regular não possuem estrutura adequada a esse atendimento, por essa razão justifica-se que mesmo que frequente o ensino regular ele seja atendido também por associações que estejam preparadas, como no caso da APAE, com profissionais como fisioterapeutas, psicopedagogos, terapeutas, professores de libras, de braile, enfim profissionais formados nas mais diferentes especificidades.
- As escolas ou associações de atendimento educacional especializado possuem ainda estrutura física adequada às mais variadas necessidades especiais, por exemplo, piscinas para alunos que necessitem desse recurso para melhorar sua qualidade de vida que está comprometida pela deficiência, promovendo a habilitação ou reabilitação dos mesmos e sua integração à vida comunitária.
- Sabe-se também que as pessoas com necessidades especiais gostam de estar com seus pares, sentem-se seguros e incluídos no local

onde podem conviver com outros que apresentam características e necessidades semelhantes às suas. Além disso o atendimento educacional especializado realizado por essas associações visa o desenvolvimento da autonomia e das potencialidades do aluno com deficiência, promovendo sua preparação para a vida ativa dentro da sociedade oferecendo ainda serviços na área de saúde com vistas a melhoria da qualidade de vida às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
- Promover parcerias com a APAE oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no mundo do trabalho, num total aproximado de 10 (dez) a 12 (doze) pessoas portadoras de necessidades especiais (crianças, adolescentes e adultos) de famílias residentes em Ibiam.

3.1 O Termo de Colaboração adotado pela administração pública, tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros (Art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
3.2 Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, às orientações aos interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias (Art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
3.3. As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. (Art. 23, incisos I, II, IV, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
3.4 O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no Art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº. 13.019/2014, que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua sede no Município de Campos Novos ou de Tangará.
4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Colaboração;
c) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
d) não será permitida a atuação em rede.
5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, caput, inciso I, e Art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014, atualizada). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, atualizada);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, atualizada) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (Art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, atualizada);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
d) possuir, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, no mínimo 1 (UM) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (Art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
h) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (Art. 2º, inciso I, alínea "b", e Art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014, atualizada).
5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (Art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
c) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (Art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do Art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada;
d) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em

decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada); ou
e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e Art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada).
f) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Ibiam-SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
g) cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014, atualizada.
6.2. A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por no mínimo 3 (três) agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (Art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.
6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	- Publicação do Edital de Chamamento Público - Prazo Para Apresentação das Propostas	28/06/2021 28/07/2021
2	Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho, sem prejuízo de outros dias em sendo necessário	15/07/2021
3	Envio dos Projetos pelas OSC's	28/07/2021
4	Etapa competitiva: avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	28/07/2021 às 14:00h
5	Divulgação do resultado preliminar	28/07/2021
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/08/2021
7	Análise de recursos contra o resultado preliminar	04/08/2021
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	05/08/2021

7.2. Etapa 1 – Publicação do Edital
7.2.1.O presente Edital será divulgado na página oficial do município www.ibiam.sc.gov.br, Portal da Transparência do Município: Ibiam.sc.gov.br/transparencia, e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado a data de publicação do Edital.
7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas mais bem classificadas, nos termos do Art. 28 da Lei nº 13.019/2014, atualizada.
7.3. Etapa 2 – Reunião de Orientação para elaboração do projeto contendo o Plano de Trabalho a ser proposto pela OSC.
7.3.1. A administração pública municipal poderá, se necessário, realizar reunião pública de apresentação do Edital e elaboração do Plano de Trabalho para todas as OSCs interessadas em participar do presente Edital.
7.4. Etapa 3 - Envio dos projetos pelas OSC's.
7.4.1. O Projeto com o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
h) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.4.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 2 (dois) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
7.4.3. AS OCSs interessadas em participar da presente chamada pública deverão apresentar em envelope lacrado, o projeto contendo o Plano de Trabalho constante no Anexo II, no Setor de Protocolos dos Município, período compreendido entre 28/07/2021, da 13:00h às 14:00h, no setor de Protocolos do Município, sito na Prefeitura Municipal, com endereço na Travessa Leoniza Carvalho, nº 20, centro Município de Ibiam- SC, CEP 89652-000.
7.4.4. Forma de apresentação das propostas: As propostas devem ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da organização da sociedade civil, em conformidade com formulário "Formulário de Apresentação da Proposta /Plano de Trabalho ", em 01 (uma) via, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões, Modelo – Anexo II.
7.4.4.1. Na formulação da proposta, a organização da sociedade civil deverá computar todos os custos relacionados para a parceria, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior, que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta apresentada.
7.4.4.2. Forma de entrega das propostas e documentos: a proposta e a documentação de habilitação das organizações da sociedade civil interessadas, deverão ser entregues em original ou cópias simples, em envelopes separados, opacos, devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, sendo o envelope 1 (um) para a apresentação da proposta, e o envelope 2 (dois) para a apresentação da documentação de habilitação.
7.4.4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a administração pública municipal, observadas as prescrições de legislação específica
7.4.4.4 O envelope deverá conter na parte externa a seguinte identificação:
ENVELOPE 01
• Nome da OSC
• CNPJ:
• Edital de Chamamento Público nº 004/2021
• Plano de Trabalho

ENVELOPE 2

• Nome da OSC
• CNPJ:
• Edital de Chamamento Público nº 004/2021
• Documentos de habilitação

7.4.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da OSC interessada.
7.4.6. O Projeto contendo o Plano de Trabalho será entregue em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
7.4.7. Cada OSC poderá apresentar apenas um Projeto. Caso venha a apresentar mais de um Projeto dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.
7.5. Etapa 4 - Da avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento:
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.
7.5.2. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do Art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.4. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação da OSC, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.
7.5.5. Serão eliminados aqueles projetos:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) e (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.
7.5.6. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.7. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de constituição, conforme cartão de CNPJ.
7.5.8. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio www.ibiam.sc.gov.br (Portal da Transparência) no Diário Oficial dos Municípios, disponível em http:diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
7.5.9. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.5.10. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Protocolos do Município.
7.5.11. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.5.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
7.5.13. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.
7.6. Etapa 5 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:
7.6.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no portal www.ibiam.sc.gov.br (Portal da Transparência) e no Diário Oficial dos Municípios, o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção.
7.6.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar as OSCs classificadas para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1 - Convocação das OSCs selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para

a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada), que são:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 caput e inciso III da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos pela OSC;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Certidão negativa de Débitos Estaduais;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da OSC;
IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34, caput, incisos V e VI, e Art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
X - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (Art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XIII – prova de regularidade com o INSS;
XIII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (Art. 34, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
XIV - comprovante de inscrição da OSC no Município;
XV – declaração emitida pelo Órgão Público Municipal (Município de Ibiam) de que não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal (Art. 39, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);
XVI – declaração que não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (Art. 39, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) (Requerer junto à administração pública declaração – Anexo XV);
XVII – declaração de não possuir fatos impeditivos para participar da parceria;
XVIII – declaração de não estar suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo único. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
8.3. Etapa 2 – Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.3.1. Nos termos do §1º do Art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos Arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.2. Em conformidade com o §2º do Art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
8.4. Etapa 3 – Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.5. Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.
8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, disponível em www.ibiam.sc.gov.br (Portal da

Transparência) e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em http:diáriomunicipal.sc.gov.br. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (Art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte programação orçamentária de 2021 e aqueles créditos a serem incluídos nas leis orçamentárias dos anos seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2017- Manutenção da Educação Especial

Red: 54 fonte 1100

Detalhamento: 335043990000- outras subvenções sociais

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Nesse caso de vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ 3.000,00 (três mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (Art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTOS:

10.1. Os prazos para a interposição de recursos administrativos são os estabelecidos a seguir: (Art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.1.1.1.Prazo para Recurso Administrativo : Admite-se a interposição de recurso administrativo à seleção das organizações da sociedade civil, desde que seja apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da classificação da seleção no sitio oficial da administração pública.

10.1.1.2. Prazo para Contrarrazões pela OSC Selecionada: Admite-se contrarrazões (defesa) pela organização da sociedade civil selecionada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do recurso no sítio oficial da administração pública.

10.1.1.3. Prazo para Julgamento dos Recursos pela Comissão de Seleção: A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos, e de mais 5 (cinco) dias para análise e julgamento das contrarrazões da organização da sociedade civil selecionada.

10.2. As condições para a interposição de recursos administrativos estão assim definidas: (Art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. Os recursos e contrarrazões devem ser protocolados no "Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, no período de expediente.

b. Não serão considerados e analisados os recursos ou defesas entregues em outros locais, fora do prazo e horários determinados na alínea "a" deste item.

10.3. A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, remeterá ao endereço eletrônico indicado pelas organizações da sociedade civil, a comunicação oficial sobre os recursos e contrarrazões apresentadas.

10.4. O julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões serão efetuados pela Comissão de Seleção, e apoio técnico e jurídico de servidores da administração municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – SC

11.1. Havendo a impugnação ou suspensão deste Edital pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o processo de Chamamento Público será cancelado ou suspenso até que sejam efetuadas as correções apontadas.

11.2. A impugnação do Edital implicará a divulgação no sítio oficial da Administração pública municipal e no Diário Oficial do Estado.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

12.1. Liberação dos Recursos: As parcelas dos recursos financeiros transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, firmados no Termo de Colaboração, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: (Art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
12.2. Cronograma de Desembolso: o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pela administração pública, obedecerá às datas e valores descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração formalizados.
12.3. Prestações de Contas: As prestações de contas serão efetuadas pela organização da sociedade civil, conforme o Capitulo IV, arts. 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.
12.4. Irregularidades na Aplicação dos Recursos e na Prestação de Contas: Havendo irregularidade na prestação de contas, ou denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos liberados pela administração pública municipal, no cumprimento do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou autoridade superior, determinará auditoria necessária, efetuando o julgamento das contas, e a suspensão dos repasses até a correção de todas as irregularidades, sob outras penas a serem aplicadas em conformidade com o Termo de Colaboração e legislações vigentes.
12.5. Atos de Improbidade Administrativa: os atos de improbidade praticado por qualquer agente público, servidor ou não, por entidades serão analisados e julgados em conformidade com a Lei Federal 8.429/1992 suas alterações e demais legislações vigentes.
12.6. Transparência Pública: a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil promoverão a transparência pública da seguinte forma:
Sítio Oficial da Administração Pública Municipal: A administração pública municipal viabilizará no sitio oficial, o acompanhamento deste Edital e seus anexos, compreendendo: sua publicação; as impugnações; os recursos e contrarrazões; as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; as suspensões; os Cancelamentos; a classificação e o resultado final; os processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas; as prestações de contas; pareceres; decisões; alterações, bem como efetuará a abertura de canal de comunicação para denúncias. (arts. 10, 12, 16, 27 §4º, 38, 50, 69, Lei 13.019/2014 e suas alterações)
Divulgação pela Administração Pública Municipal: a administração pública municipal promoverá a divulgação nos meios de comunicação por ela utilizados, como a radiodifusão de sons e imagens, imprensa escrita e campanhas publicitárias as informações referentes as parcerias efetuadas e suas alterações. (arts. 14 e63 §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
Transparência da OSC: a organização da sociedade civil, deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções todas as parcerias celebradas com a administração pública em conformidade com o Art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
12.7. Monitoramento e Avaliação: a administração pública municipal promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objetivo da parceria, em conformidade com o Art. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
12.8. Gestão das Parcerias: a administração pública através do Gestor das Parcerias acompanhará e fiscalizará a execução da parceria em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações vigentes.
13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE ALTERAÇÕES
13.1. A vigência do Termo de Colaboração será de 36 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.
13.2. A administração pública municipal, através do órgão responsável, poderá autorizar ou propor alterações do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho (Art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda cinco anos, na seguinte forma: (arts. 21 e 43, Decreto 8.726/2016)
I. Por termo aditivo à parceria para:
a. Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b. Redução do valor global, sem limitações do montante;
c. Prorrogação da vigência.
13.3. Sem prejuízo das alterações previstas no item 13.2., a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, dependentemente de anuência da organização da sociedade civil, para (Art. 43, §1º, Decreto 8.726/2016)
I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
13.4. Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo sofrer reequilíbrio financeiro nos termos da Lei 8666/93 atualizada, caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre partes.
13.5. A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis, se for o caso.
14. DA FISCALIZAÇÃO:
A administração pública municipal, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de apoio de técnicos de servidores dos diversos órgãos da administração direta, ou de terceiros, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observadas as determinações da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações.
15. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
As sanções administrativas às organizações da sociedade civil pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração, serão de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e de legislações especificas.
16. DA RESCISÃO
As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de Colaboração.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município www.ibiam.sc.gov.br, Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios, disponível em http:diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
17.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no setor de protocolos da Prefeitura.
17.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail licita@

ibiam.sc.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.
17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
17.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
17.6. A Secretária de Administração resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
17.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
17.8 O Plano de Trabalho e a Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico) poderão sofrer alterações, desde que não altere o objeto, mediante a apresentação de sugestões das organizações da sociedade civil e da administração pública municipal.
17.9. No presente Edital e formalização do Termo de Colaboração, serão utilizados os critérios da Lei 8.666/1993 e demais legislações, no que couber.
17.10. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos no portal da transparência do Município. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
17.11. O dirigente da organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Chamamento Público e na imediata desconsideração da intenção de firmação do Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.
17.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
17.13. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
17.14. A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste
Edital, e se submetem às seguintes condições:
a. Que atende às condições de participação no Chamamento Público e assim eximirá a Administração do disposto no Art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;
b. Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;
c. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;
d. Que assegura que inexiste impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
e. Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
17.15. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.
17.16. O Município de Ibiam reserva -se o direito de:
a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das ofertas;
c. Adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
17.17. A administração pública, através do Gestor da Parceria, dos membros da Comissão de Seleção, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público.
17.18. É responsabilidade do proponente, acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.
17.19. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.
17.20. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Gestor das Parcerias, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste Edital, nas bases da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto 8.726/2016 no que couber, e demais legislações pertinentes.
17.21. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tangará-SC.
17.22. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho
Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração
Anexo VII – Manual de Prestação de Contas

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 28 de junho de 2021.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2021
LEI FEDERAL N. 13.019/2021

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2021 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município-UF, ... de ... de 2021
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2021
LEI FEDERAL N. 13.019/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O ANEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas
Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.
Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.
É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído (Thiry-Chequer, 2004).
Estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

4. AÇÕES/METAS/INDICADORES
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas:
As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo1, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
Indicadores:
Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:
- Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
- Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
- Data de apuração: período a que se refere à informação;
- Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

6. RECURSOS HUMANOS
Exemplo de tabela de recursos humanos:

Cargo	Quantidade	Perfil	Atribuições	Trabalha na OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Encargos	Natureza da contratação

7. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

PREVISÃO DE RECEITAS		
Parcela	Recurso	Mês

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
Código	Descrição	Valor total
1	Pessoal e encargos	
2	Material de consumo	
3	Serviços e manutenção	
4	Aquisição de bens	
5	Obras e Instalações	

7.1. CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto.
Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

AÇÕES	METAS	PERÍODO (mês)													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	1.1	x	x	x											
	1.2		x	x	x										
	1.3			x											
2	2.1				x	x	x	x							
	2.2						x	x							
3	3.1									x	x				
	3.2											x	x	x	
	3.3													x	x

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2021
LEI FEDERAL N. 13.019/2021

Declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (Art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada);
Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

Município-UF, ... de ... de 2021.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2021
LEI FEDERAL N. 13.019/2021

Declaro para os evidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada.
Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Município-UF, ... de ... de 2021.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2021
LEI FEDERAL N. 13.019/2021

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Município-UF, ... de ... de 2021.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ..... /2021
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIAM E (OSC selecionada), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de IBIAM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.827.148/0001-69, doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representada por ....., Prefeito Municipal, (nacionalidade), (estado civil) , (profissão), residente e domiciliado na..., Identidade nº ..., expedida pela(o) .., inscrito no CPF/MF sob o nº ... e domiciliado à ..., e de outro lado a(o) Organização da Sociedade Civil ...(OSC selecionada), entidade de Direito Privado, com sede e foro na cidade de ... à (endereço completo), CEP ... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominada ..., neste ato representada por seu Diretor Presidente (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado ..., Identidade nº ..., expedida pela ..., e inscrito no CPF/MF nº ..., residente ..., resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, tem por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projeto que abranja o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, para atender ao interesse público do município de Ibiam - SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

1. Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014;

d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do Art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do Art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do Art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; e

i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

J) Transportar as pessoas atendidas até às instalações da OCS.

II – Da Organização da Sociedade Civil:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal.

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Colaboração;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Colaboração;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo Art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos Art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do Art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do Art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração, conforme modelo-padrão a ser fornecido pela administração.
u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R$ ..... , serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
I - R$ «Valor Concedente_Anual», relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da Administração Pública Municipal, autorizado pela Lei Orçamentária Anual n. 1.972/2017, à conta da seguinte programação orçamentária:

II - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no Art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Colaboração, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
III – Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração

Pública Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.
4. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
3. A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento e com visitas in loco.
4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
5. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
6. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
2. As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.
3. As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de

entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
5. A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
6. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
7. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
8. A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.
9. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
10. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
11. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
12. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13. No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
14. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
15. O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de

30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
2. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
3. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme Art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
4. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1. Nos termos do Art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
2. A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
1. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.
2. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
3. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
1. Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Tangará.
E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Centro Administrativo de Ibiam – SC, ...de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIAM
OSC

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2021
LEI FEDERAL N. 13.019/2021
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTRODUÇÃO
Este manual tem por finalidade normatizar os procedimentos de Prestação de Contas inerentes aos Termos de Colaboração e Fomento, desde as informações necessárias no Plano de Trabalho, monitoramento e acompanhamento, despesas autorizadas e vedadas, movimentação dos recursos e suas aplicações financeiras, condições e documentos a serem analisados na prestação de contas.
O Manual é de observância obrigatória para as entidades que firmarem parcerias, bem como para o Poder Executivo.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- Fornecer ao Município, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da parceria;
- Conceder livre acesso aos documentos e registros contábil referente ao termo aos órgãos fiscalizadores, aos gestores e aos membros das Comissões de Seleção e Monitoramento da parceria;

- Prestar contas dos recursos de forma a permitir que gestor da parceria tenha condições de avaliar o andamento e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo pré-estabelecido na normativa;
- Manter a guarda dos documentos relacionados à parceria.

DESPESAS VEDADAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA:
- em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

DESPESAS PERMITIDAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA:
- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria , desde que a entidade mantenha sistema de custos que permite aferir a proporcionalidade da aplicação dos recursos de forma indireta;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:
Os recursos recebidos deverão ser depositados em instituição financeira pública (EX: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal), e em conta específica que somente será movimentada a favor da Parceria.
As movimentações financeiras deverão ser realizadas por meio de transferências eletrônicas identificadas e na conta do beneficiado. Sendo que demonstrada a impossibilidade de utilização deste meio poderia ser admitida a realização em espécie, se o Termo de Colaboração/ Fomento assim permitir.
Os recursos não utilizados deverão permanecer aplicados junto ao mercado financeiro (poupança e outras), sendo que seus rendimentos serão aplicados na parceria ou devolvidos à administração pública.

ALTERAÇÕES NAS PARCERIAS:
As alterações da parceria durante a sua vigência será possível, mas desde que a entidade solicite tempestivamente autorização do Município, de forma justificável e compatível com o objeto, bem como antes de 30 dias do término da parceria.
Destaca-se que as alterações pretendidas implicarão, além da confecção de termo aditivo, na readequação do plano de trabalho no que diz respeito a valores, metas e etapas.
Salienta-se que a execução do plano de trabalho sem a devida autorização do Município implica na glosa da despesa, mesmo que a despesa seja pertinente.

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas a ser recebida pelo Município deverá conter elementos que demonstrem que o objeto da parceria foi efetivo e eficaz, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação sobre a alcance das metas.
As metas não cumpridas, assim como resultados, poderão ter seus valores glosados quando a justificativa apresentada não seja suficiente para sustentá-la.
A prestação de contas poderá ser feita de forma eletrônica, em sistema disponibilizado, ou em relatórios e em planilhas eletrônicas e os documentos que fazem parte digitalizados.
A prestação de contas conterá:
- relatório de execução do objeto, onde conterão as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto
Inclui-se na composição de documentos a serem entregues, até que esteja em total operação à plataforma eletrônica, a seguinte relação:
- ofício de encaminhamento endereçado ao Município, com o timbre da Entidade, devidamente assinado e relacionando os documentos que estão sendo enviados;
- extratos bancários (Conta corrente e aplicação) da conta específica da parceria;
- conciliação bancária se for o caso de restarem valores divergentes entre o razão contábil e extrato bancário;
- razões contábeis das contas de receita e despesa que compõe a parceria;
- contratos de serviço de contas que envolvem a parceria;
- relação dos bens adquiridos com recursos do convênio;
- exemplares de documentos e materiais produzidos com recursos da parceria;
- documentos fiscais válidos que comprovam as despesas incorridas nos objetivos da parceria, tais como: notas fiscais; folha de pagamento, recibos de pagamento de autônomo (RPA); cópia do bilhete utilizado de passagem aérea ou terrestre, e outros documentos fiscais validos (em original e digitalizadas de forma que se identifique as contas em que foram contabilizadas)
- Definição sobre os critérios de rateio ou rastreamento dos custos indiretos;
- Relatório contábil de custos, caso haja utilização de rateios ou rastreamentos;
- Lista de presença, registros fotográficos, relatório de serviços prestados, matérias jornalísticas.

No que se refere às notas fiscais e demais documentos, além da identificação deverá conter as seguintes informações:
- Nome da Entidade e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Data compatível com a realização da despesa;
- Quitação da despesa, com anexação do comprovante bancário;

- Atestado de recebimento do material e/ou execução do serviço, com as devidas justificativas, datado e assinado pelo responsável da Entidade, podendo ser o recebido dado no próprio documento fiscal;
- Descrição precisa do material/serviço fornecido;

No que se refere ao recibo de pagamento de autônomo (RPA) esta deverá conter, além da identificação referida anteriormente, as seguintes informações:
- Data compatível com a realização da atividade;
- CPF e R.G. do prestador do serviço;
- Período do serviço realizado;
- Descrição precisa do objeto do serviço;
- N.º da matricula do ISS, se houver;
- N.º do PIS ou inscrição no INSS;
- Comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Imposto de Renda, se houver, ISS e INSS), com a devida autenticação mecânica do agente arrecadador;
- Quitação da despesa, com anexação do comprovante bancário;
- Atestado de recebimento do material e/ou execução do serviço, com as devidas justificativas, datado e assinado pelo responsável da Entidade de Classe;
- Descrição precisa do material/serviço fornecido;

Deverão fazer parte da prestação de Contas:
- relatório de visita técnica in loco, caso tenha sido realizada durante a execução da parceria;
- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Assim, com base nestas informações o gestor promoverá a emissão de parecer técnico da prestação de contas, sendo seu parecer conclusivo, quando for prestação de contas única, e parcial, quando a duração da parceria for superior a um ano.
O referido parecer técnico deverá conter as seguintes informações quanto a eficácia e a efetividade das ações pactuadas:
- os resultados já alcançados e seus benefícios;
- os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo; e
- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PRAZOS
Os prazos para entrega da prestação de contas parciais estarão estabelecidos no Termo de Colaboração/Fomento e a prestação de contas final será de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou até 31 de janeiro do exercício seguinte ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
Este prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, desde que justificado, por mais 30 dias.
O Município terá até 150 dias para apreciar a prestação de contas apresentada, contada da data do recebimento, prorrogável por igual período, desde que justificado.

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Quanto à avaliação final da prestação de contas o parecer poderá considerar as contas:
- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

o omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
o dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
o desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

As prestações de contas avaliadas como irregular poderá ser alvo de recurso em até 30 dias da decisão.
A Administração terá 30 dias para a decisão sobre o recurso.

DEVOLUÇÃO DE RECURSOS
São situações que implicaram em devolução dos recursos pactuados nos termos de parcerias:
- Deixar de cumprir o estabelecido na parceria;
- Deixar de atingir as metas estabelecidas no projeto sem devida justificativa;
- Deixar de comprovar a efetividade do projeto apresentado;
- Deixar de apresentar a Prestação de Contas no prazo estabelecido para a parceria;
- Tiver as contas rejeitas pelo Município, devendo efetuar o ressarcimento em até 30 dias a contar da decisão final;
- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas ao estabelecido na parceria;
- Quando os recursos não forem utilizados dentro do período de vigência da parceria;
- Quando não houver comprovação de despesas.

Câmara Municipal

PORTARIA 005/21

Publicação Nº 3117768

PORTARIA Nº. 005, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CASSIA REGINA COSTA PIVETTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso I, alínea "i" do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de quadros, conjunto de tarjetas e jogos de bandeiras para a Câmara Municipal, no valor de R$ 6.349,00 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais), da empresa MARIA DA GLORIA PEREIRA MINATO – 69375534987 – CNPJ 35.717.747/0001-40, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme planilha e orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIAM – SC, 22 DE JUNHO DE 2021.
CASSIA REGINA COSTA PIVETTA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IBIAM

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 93/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3116968

Contrato Nº : 93/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
CNPJ ..... : 00.250.388/0001-89
Licitação : Pregão Eletrônico 66/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK E TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 25/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 25/06/2021
Valor R$: 18.310,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Dez Reais)
Dotação : 30 - 04.001.2004.3339040010000000000.01000000
FISCAL: GERSON FRANCISCO

Içara

Prefeitura

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA 17/2021 LIMITANDO PARTICIPAÇÃO DO PUBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA

Publicação Nº 3122566

PORTARIA Nº 22 DE 25 DE JUNHO DE 2021
Altera dispositivos da Portaria 17/2021 limitando participação do publico nas dependências da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, inciso II, c/c art. 28, inciso II da Resolução 224/2017 – Regimento Interno, e,CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para fins de segurança ao grupo de risco e de enfrentamento da pandemia de COVID-19,

RESOLVE:
Art. 1º. O Inciso IV do Art. 1º da Portaria 17 de 13 de maio de 2021, passa a ter a seguinte redação:

"IV- a Participação dos demais servidores, assessores e publico geral fica suspensa por tempo indeterminado."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Içara, 25 de Junho de 2021.
ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

MAX LUIZ
1ª Secretário

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 060/PMI/2021

Publicação Nº 3117730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAF6470EDA83407B17EEACE0446693187DE71E24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/PMI/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura:08/07/2021 às 09:00 horas.
Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara – SC.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento de plataforma web para abertura de chamados técnicos para atendimento das instalações públicas do município de Içara/SC.
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 25 de junho de 2021.
Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

DECRETO N.º 143/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117411

DECRETO N.º 143/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
Homologa Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2.207, de 21 de novembro de 2005,

DECRETA:
Art. 1.º Ficam homologadas, nos termos em que foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, sem corresponsabilidade na análise das contas, as seguintes Resoluções:

a) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 07, de 13/05/2021, que aprova o plano de trabalho de referente ao Termo de Colaboração celebrado em abril de 2021, entre a rede Feminina de Combate ao Câncer e o Fundo Municipal de Saúde de Içara, a qual será repassado R$ 200.000,00;
b) Resolução C.M.S./Secretaria Municipal de Saúde de Içara, N.º 08, de 10/06/2021, que aprova o Plano Plurianual da Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde para 2022/2025, no montante de R$ 221.820.000,00

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 21 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 144/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117490

DECRETO N.º 144/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a reversão da Sra. Thaise Alves, portadora do CPF Nº. 912.190.519-34, nascida em 10 de abril de 1973, ocupante da categoria funcional de Professora, com carga horária de 40 horas, a contar de 7 de junho de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 21 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 145/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117492

DECRETO N.º 145/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a decisão judicial emanada dos autos nº 0003348-16.2011.8.24.0028, que concedeu aos Autores o reconhecimento do direito a contagem de tempo exercido em cargo temporário para fins de triênio,

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido que o valor dos proventos percebidos por Patrícia Rosa de Assis, após a devida correção, passa a ser de R$ 1.265,49 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a contar de 1.º de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 21 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 21 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 146/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120259

DECRETO N.º 146/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.590, de 22 de junho de 2021, DECRETA:

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para suplementar no orçamento, os seguintes elementos de despesa:
Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.3.93.00.00.00.00.00 0200 Aplicação Direta Dec de Op.entre Órgãos .. R$ 126.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:
Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 126.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 148/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120269

DECRETO N.º 148/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.591, de 22 de junho de 2021, DECRETA:

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial para suplementar, no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:
Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.3.93.00.00.00.00.00 0200 Aplicação Direta Dec Op.entre Órgãos ..... R$ 318.000,00

Art. 2.º o crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:
Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 318.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 24 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.588, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117496

LEI N.º 4.588, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a utilização de molhos e condimentos em estabelecimento que prestam serviços de alimentação.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.° O uso de molhos e condimentos á base de leite e/ou ovos serão disponibilizados, obrigatoriamente, em porções individuais em todos os estabelecimentos que prestam serviços de alimentação.

§ 1.° A utilização de maionese e demais molhos do tipo caseiros, que contenham ovos em sua formulação, somente será permitida se estes forem liofilizados (em pó) e pasteurizados, ficando vedado uso de ovos crus (in natura), em razão do risco de contaminação por salmonella.
§ 2.° Para formulação de maionese e demais molhos do tipo caseiros que contenham leite, somente será permitida se for pasteurizado.
§ 3.° Não há necessidade de lacre na porção individual mencionada por esta lei.
§ 4.° Não será permitido o uso de bisnagas para o fornecimento dos molhos constantes nesta lei.

Art. 2.° A Vigilância Sanitária de Içara, ficará responsável pela fiscalização e aplicação de penalidade aos infratores.

Art. 3.º O descumprimento da presente Lei configurará infração sanitária, além de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM, aplicável em dobro em caso de reincidência.

Art. 4.º Revoga-se a Lei nº 1.195, de 02 de maio de 1.996.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.589, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117510

LEI N.º 4.589, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Denomina Rua do Loteamento Recanto da Villa – Vila Nova -Içara

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Passam a denominar as seguintes ruas do Loteamento Recanto da Villa – Vila Nova -Içara.

I – Rua João Candido, a Rua Projetada 01, tendo início na Rua Donato Bernardino da Silva, até o seu final.
II – Rua Zeferino Scarpari a Rua Projetada 02, tendo início na Rua Donato Bernardino da Silva, até o seu final.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.590, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117514

LEI N.º 4.590, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para suplementar no orçamento, os seguintes elementos de despesa:
Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.3.93.00.00.00.00.00 0200 Aplicação Direta Dec de Op.entre Órgãos .... R$ 126.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:
Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 126.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de junho de 2021.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.591, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117518

LEI N.º 4.591, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza abrir crédito suplementar.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial para suplementar, no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:
Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.3.93.00.00.00.00.00 0200 Aplicação Direta Dec de Op.entre Órgãos .... R$ 318.000,00

Art. 2.º o crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:
Órgão: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas ..... R$ 318.000,00

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

LEI N.º 4.592, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117520

LEI N.º 4.592, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Lâmpadas de Diodo Emissor de Luz, também conhecido por Led (light emitting diode), na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito de Içara.

Eu, DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º Ficam obrigados os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Içara a utilizarem Lâmpadas de Diodo Emissor de Luz, também conhecido por LED (Light Emitting Diode), na rede de iluminação pública.
Parágrafo único. Compreendem-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e similares.

Art. 2.º Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de iluminação pública em LED no âmbito do Município deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - em sua versão mais recente e com luminárias certificadas em conformidade com a Portaria INMETRO e seus anexos em vigência mantendo as características técnicas da mesma, selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e critérios estabelecidos pelas diretrizes da administração pública também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.

Art. 3.º A Eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED deverá ser instalada com no mínimo 50w (em LED), tipo II, abertura média, eficiência maior que 120lm/w, aprovada no Inmetro. O tamanho do braço de fixação de luminária de iluminação pública deve ser de no mínimo um metro e meio de comprimento a sua eficiência e eficácia por meio de estudo luminotécnico específico para o projeto apresentado.

Art. 4.º As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 05 anos a contar da data de sua instalação, sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente lei na Secretaria da Fazenda em 22 de junho de 2021.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO N.º 09 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 2/2018

Publicação Nº 3116628

TERMO ADITIVO N.º 09
ao Termo de Colaboração N.º 2/2018

O Município de Içara, por meio da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDAI, com sede na Avenida Dilcio Esmael da Silva, N.º 148, Centro - Içara/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.272.451/0001-00, neste ato representado pela Sra. Dalvania Cardoso, Prefeita Municipal, denominado FUNDAÇÃO, e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA E PESCA FAMILIAR DE IÇARA – COOPAFI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.057.199/0001-04, com sede na Rua Altamiro Guimarães, n.º 600, Centro, Içara/SC, CEP 88.820-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Fabiano José Bortolatto, doravante denominado ENTIDADE, com base no art. 55 da Lei N.º 13.019/14, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Colaboração N.º 2/2018, RESOLVEM firmar o presente 9.º Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fica estabelecida a prorrogação de Prazo de Vigência do Termo de Colaboração N.º 2/2018, firmado com a COOPERATIVA DA AGRICULTURA E PESCA FAMILIAR DE IÇARA – COOPAFI, que prevê o término em 30/06/2021, e por este termo aditivo passa a ser 31/12/2021, baseado na Declaração da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara, de 25 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
2.1 Mediante a prorrogação de Prazo de Vigência de que trata a Cláusula Primeira, fica renovado o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
2.2 As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária 2.109.3.3.50.0200 (6).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração N.º 2/2018, não expressamente aqui alteradas, que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Içara/SC, 23 de junho de 2021.

DALVANIA CARDOSO Prefeita Municipal de Içara	FABIANO JOSÉ BORTOLATTO Presidente da Cooperativa da Agricultura e Pesca Familiar de Içara – COOPAFI
IBANEZ ANÍBAL ZANETTE Diretor-Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara (FUNDAI)	
Testemunhas:	
Nome: Renata da Silva CPF: 024.290.649-44	Nome: Beatriz Borguezam Budny CPF: 105.361.349-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042.PMI.2021 - PP. 051.PMI.2021 - MANUTENÇÃO ELETRICA DE FROTA

Publicação Nº 3117994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2021

Número do Registro de Preços: 42/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS QUE COMPÕEM À FROTA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A RE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MANUTENÇÃO ELETRICA FROTA (170045)	UM	AUTO ELÉTRICA ALEMÃO - FLAVIO SANTOS FERMINO ME (10911)		0	150.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2021

Número do Registro de Preços: 42/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS QUE COMPÕEM À FROTA DO MUNICÍPIO DE IÇARA, FUNDOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A RE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
PROCESSO N° 51/2021

(10911) - AUTO ELÉTRICA ALEMÃO - FLAVIO SANTOS FERMINO ME

Içara, 25 de Junho de 2021.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2020-022 - ADITIVO 007 - TP 005-2020 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL CLADIO, CENTRO - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 3117545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4737F7AD2ED6ADF367CC47AF0B6FFEDABAAC1C4B

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2020, firmado em 09 de junho de 2020, com vigência a partir de 16 de junho de 2020 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.267.742/0001-03 com sede na Rua Goswin Dickmann, n° 140, Velha na cidade de Blumenau DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo de Licitação: 066/2020 - PMI
Tomada de Preço 005/2020 - PMI
Contrato: 022/2020 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MANOEL CLAUDIO, BAIRRO CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo neste exato momento não se prorroga, mantendo a data final de 02/08/2021 conforme aditivo sexto.
CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência do pedido de reequilíbrio financeiro, previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, a possibilidade de alteração contratual devido atual situação de pandemia, COVID-19, devido ao reajuste nos insumos ao longo de 2020 e continua crescendo em 2021, portanto acrescenta-se no valor do contrato R$ 46.157,36 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), o valor do contrato passará a ser R$ 389.009,09 (trezentos e oitenta e nove mil e nove reais e nove centavos), neste valor final encontra-se aditivo e supressão.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Despesa	Órgão	Unidade	Funcional prog.	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
21152	25	25002	15.0010.0451	1.005	44905198000	300	Obras contratadas

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.
CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 25 de junho de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44

Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.389-01

CONTRATO 2021-018 - ADITIVO 001 - TP 001-2021 - REFORMA DA AGOSTINHO ZIMMERMANN - SLM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Publicação Nº 3117004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D4A06E1015DC389A0A990010B5B7664F6549166

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021 – FMS, firmado em 27 de abril de 2021, com vigência a partir de 05 de maio de 2021 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, do Estado de Santa Catarina, situada na Rua Leoberto Leal nº 160 – CEP 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE e de outro lado a SLM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.806.639/0001-24 com sede Rua Carlos Rischbieter, nº 1.974, Bairro: Boa Vista – CEP: 89.012-201 na cidade de Blumenau, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO CONTRATUAL:
Processo de Licitação: 128/2021
Tomada de Preço 001/2021 FMS
Contrato: 018/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE AGOSTINHO ZIMMERMANN, LOCALIZADO NO BAÚ CENTRAL, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pelo Setor Municipal de Planejamento a senhora engenheira fiscal Daisy Christiane Pereira, acrescenta-se o valor de R$ 45.926,41 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), equivalente à 49,922078294% (porcentagem). No qual o valor do contrato que era R$ 91.996,19 (noventa e um mil e novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) passa a ser R$ 137.922,60 (cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), com as documentações comprovatórias em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Cód.	Órgão	Unidade	Funcional	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
21315	12	12001	10.0014.0301	1.025	339039160000	303868	Manutenção e Conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do processo administrativo permanecem inalteradas com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.
CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução deste termo.

Ilhota, 25 de junho de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SLM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 18.806.639/0001-24
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
Engenheira Civil
CPF: 026.546.389-01

_____
Assinatura:
Nome: Lavino Miguel Nunes
Secretário de Saúde – Fiscal do Contrato
CPF: 437.957.229-34

PORTARIA 100/2021

Publicação Nº 3116989

PORTARIA Nº 100/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DO MESMO, o Sr. Alessandro Jesus Mendes, do cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 50 horas mês, a partir de 01 de junho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de junho de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2021

Publicação Nº 3116992

PORTARIA Nº 101/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, o Sr. Jackson Ozair Quintino, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter comissionado, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 30 de junho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de junho de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2021

Publicação Nº 3116997

PORTARIA Nº 102/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

ADMITIR,
Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Ana Eliza de Barros	Farmacêutico	22/06/2021
Maria Terezinha Cortes	Auxiliar de Serviços Gerais	16/06/2021
Sabrina Cruz Rodrigues	Monitor de AEE	16/06/2021
Soeli Aparecida de Almeida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de junho de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 96/2021

Publicação Nº 3116974

PORTARIA Nº 96/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR,

Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Carla Carina Cardoso Souza	Professor	07/06/2021
Cintia Regiane Friese Borges	Atendente de Ceis	08/06/2021
Daniele dos Santos Veras Botelho	Atendente de Ceis	15/06/2021
Juliana Ribeiro dos Santos	Atendente de Ceis	14/06/2021
Maria Helena Lima	Atendente de Ceis	14/06/2021
Stella Cristina Schorr	Farmacêutico	15/06/2021
Tamires Zabel	Atendente de Ceis	06/06/2021
Valdirene da Silva Souza	Professor	10/06/2021
Vanessa Caroline Brandt	Enfermeiro do PSF	10/06/2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de junho de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 97/2021

Publicação Nº 3116977

PORTARIA Nº 97/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
ADMITIR, Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Adriana Santana de Oliveira Dziekaniar	Professor	07/06/2021
Alessandra Tavares	Técnico em enfermagem PSF	02/06/2021
Alexsandra Reis da Silva	Técnico em enfermagem PSF	01/06/2021
Andréa Daniele Rodrigues da Silva	Atendente de Ceis	14/06/2021
Andressa Inthurn de Souza de Oliveira	Atendente de Ceis	09/06/2021
Angela Caroline Ramos Cipriani	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2021
Camila Aline Lanfredi	Psicologo	01/06/2021
Carla Caliane de Oliveira	Enfermeiro do PSF	14/06/2021
Carla da Rosa	Professor	07/06/2021
Fábio Augusto Gesser Cardoso	Médico Pediatra	15/06/2021
Fatima Madalena Metenek	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2021
Gabriela Russi	Atendente de Ceis	07/06/2021
Ilda Gabriela Ferrari de Oliveira	Atendente de Ceis	07/06/2021
Iris Antonio de Carvalho Dziekaniak	Professor	07/06/2021
Juliana Ribeiro dos Santos	Atendente de Ceis	16/06/2021
Maria Sebastiana da Conceição Cabral	Servente	07/06/2021
Marisa Gonçalves	Professor	15/06/2021
Raquel Rosangela Adriano Oderdeng	Agente de Combate a Endemias	01/06/2021
Rayza Cristovão Conceição	Monitor de AEE	07/06/2021
Roberta Lessa	Dentista PSF	01/06/2021
Roselene Patricia Zimmermann Batista	Professor	07/06/2021
Rosiane Zentil	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2021
Tamires Zabel	Professor	07/06/2021
Thailine Martins Souza	Psicologo	08/06/2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 17 de junho de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 99/2021

Publicação Nº 3116984

PORTARIA Nº 99/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Luciano Leandro Colla	Agente de Combate a Endemias	25/06/2021
Marceliana Schwambach Sezerino	Auxiliar de Serviços Gerais	21/06/2021

Marinez Ferreira de Meira	Atendente de Ceis	23/06/2021
Robrti Agner Lima Nestor	Auxiliar de Serviços Gerais	27/06/2021
Sarah Cristina Bittencourt Claudino	Professor	10/06/2021
Talita de Almeida Henklain	Médico Pediatra	28/06/2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de junho de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

302 - VALCI MATOS - NOMEAÇÃO PARA DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 3117284

PORTARIA GP N° 302/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Diretor Geral de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
VALCI MATOS com CPF nº 018.985.799-46, para o cargo de Diretor Geral de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, de acordo com a CI nº 039/2021 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 09 de junho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

303 - GRAZIELA DO CARMO DA ROCHA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 3117280

PORTARIA GP N° 303/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Exoneração de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
GRAZIELA DO CARMO DA ROCHA do cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI nº 157/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 14 de junho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

304 - JHONATA WALMOR GONÇALVES FRANCISCO - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES

Publicação Nº 3117273

PORTARIA GP N° 304/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.
Exoneração de Diretor de Transportes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
JHONATA WALMOR GONÇALVES FRANCISCO do cargo de Diretor de Transportes, de acordo com a CI nº 157/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 14 de junho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

305 - LARISSA DE FREITAS SIMIANO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 3117267

PORTARIA GP N° 305/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
Exoneração de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

LARISSA DE FREITAS SIMIANO do cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial, com 10h semanais de acordo com a CI nº 159/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 15 de junho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

306 - GRAZIELA DO CARMO DA ROCHA - NOMEAÇÃO PARA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Publicação Nº 3117264

PORTARIA GP N° 306/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Materiais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
GRAZIELA DO CARMO DA ROCHA com CPF nº 031.213.529-70, para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Materiais, de acordo com a CI nº 157/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 15 de junho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

307 - JHONATA WALMOR GONÇALVES FRANCISCO - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 3117262

PORTARIA GP N° 307/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Diretor geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
JHONATA WALMOR GONÇALVES FRANCISCO com CPF nº 090.880.889-50, para o cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI nº 157/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 15 de junho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

308 - JOSÉ HENRIQUE PASSOS DA ROSA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES

Publicação Nº 3117257

PORTARIA GP N° 308/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Diretor de Transportes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
JOSÉ HENRIQUE PASSOS DA ROSA com CPF nº 147.359.139-58, para o cargo de Diretor de Transportes, de acordo com a CI nº 160/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 16 de junho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

309 - RAMON SANTANA BALBINO - EXONERAÇÃO DO CARGO DE FARMACÊUTICO

Publicação Nº 3117254

PORTARIA GP N° 309/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
Exoneração de Farmacêutico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
RAMON SANTANA BALBINO do cargo de Farmacêutico.

Imaruí, 18 de junho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

310 - LARISSA VIZOSO ROSA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 3117251

PORTARIA GP N° 310/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
LARISSA VIZOSO ROSA com CPF nº 100.787.909-21, para o cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 162/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 18 de junho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA SMS 01-2021

Publicação Nº 3117391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA SMS N° 001/2021

CLASSICAÇÃO FINAL

FARMACÊUTICO

N°	Nome	Situação
1°	DAIANI BITENCOURT PEREIRA	Aprovado

AGENTE DE CONTROLE DE EDEMIAS

N°	Nome	Situação
1°	DIEGO DUTRA CORRÊA	Aprovado

PATRICK CORREA:01811318975 Assinado de forma digital por PATRICK CORREA:01811318975 Dados: 2021.06.25 12:44:27 -03'00'

PATRICK CORRÊA

Prefeito Municipal

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES:48236357953 Assinado de forma digital por MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES:48236357953 Dados: 2021.06.25 12:44:58 -03'00'

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES

Secretária de Saúde

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - 2021/21 - A00 - PROCESSO 52/2020

Publicação Nº 3118144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 665C0CBFEFDF66B12B2ED022C5215194F51032CC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 21/2021
Processo ..... : 52/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 06/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 268.354,46
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO I - PAVER, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANTÔNIO JOSÉ RAMOS LEITE, BAIRRO VILA ESPERANÇA, IMBITUBA/SC

Imbituba, 26 de maio de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO 2020/54 - PROCESSO 50/2020

Publicação Nº 3117475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contrato ..... : 54/2020
Processo ..... : 50/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 05/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DA RUA SALON ALVES, GUAIÚBA, IMBITUBA/SC,
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, através rescisão amigável, de acordo entre as partes, baseado no artigo 79 da Lei 8.666/93:

Imbituba, 22 de junho de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - PMI/SEFIC

Publicação Nº 3117823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F7DA26640574A8E24AFF00A2407C68B4839451B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEFIC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, Processo Licitatório nº 04/2021 para Retificação do edital, após pedido de impugnação.

Imbituba, 28 de junho de 2021
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 73/2021 DISPENSA Nº 16/2021 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 3120291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F21EBAB7B6B958F3C5AB99EBCF9DE4DD8C92AC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
PMI - SEDUCE
Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMPOSTO POR 02 SALAS TÉRREAS COMERCIAIS, VISANDO ATENDER O ALMOXARIFADO PARA ARMAZENAR OS MOBILIÁRIOS ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"
Locador(a): JEAN CARLOS JOAQUIM.
CPF: 018.485.179-39
Valor Mensal: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 28 de junho de 2021.
Rafaela Pereira de Mello.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 74/2021 DISPENSA Nº 17/2021 - PMI/POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 3122556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F8676E6DEAB095BC18DFDADF46266CD9E4D663B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
PMI – POLÍCIA MILITAR
Objeto: "AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MIRA HOLOGRÁFICA RED DOT HOLOSUN MODELOS HS510 PARA A GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"
Contratado: AVB DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 15.290.734/0001-20.
Valor Total: R$ 16.192,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e dois reais).
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 28 de junho de 2021.
Luiz Carlos Cruz dos Santos
Ten. Coronel PM Comandante da GEIB.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 720/2021

Publicação Nº 3123054

PORTARIA PMI/SEAD Nº 720, de 25 de junho de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 17.301/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, admitido em 12 de abril de 2021 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 466/2021, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Wellington Siqueira Rodrigues	Prof II Ed Física 40h	072.626.829-11	25/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 721/2021

Publicação Nº 3123055

PORTARIA PMI/SEAD Nº 721, de 25 de junho de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 17.281/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, admitida em 17 de junho de 2021 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 669/2021, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Milena Tavares Fernandes	Prof II Anos Iniciais – 20h	932.200.739-72	23/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 722/2021

Publicação Nº 3123056

PORTARIA PMI/SEAD Nº 722, de 25 de junho de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto no Memorando nº 17.366/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Joice David dos Passos Salvador	Prof I Ed. Infantil – 20h	039.121.529-93	01/07/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 723/2021

Publicação Nº 3123059

PORTARIA PMI/SEAD Nº 723, de 25 de junho de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Agente Comunitário de Saúde – Área 14, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Protocolo nº 9.675/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2016, admitida em 16 de dezembro de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Desligamento
Tainara Bitencourt da Rocha	Agente Comunitário de Saúde – Área 14	10783	22/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 724/2021

Publicação Nº 3123060

PORTARIA PMI/SEAD Nº 724, de 25 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 6.979/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. KATIANE MELLO SALLES, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 024.137.919-90, admitida em 05/04/2010, contrato nº 5403, referente ao q-inq-ênio devido, com período remodelado em virtude de afastamentos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2015 a 2021	01/07/2022 à 30/07/2022 03/07/2023 à 01/08/2023	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 725/2021

Publicação Nº 3123061

PORTARIA PMI/SEAD Nº 725, de 25 de junho de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Monitor de Ônibus, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Protocolo nº 9.864/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020, admitido em 18 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Desligamento
Francisco Alvaro Augusto da Silva Mittmann	Monitor de Ônibus	11337	23/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 726/2021

Publicação Nº 3123062

PORTARIA PMI/SEAD Nº 726, de 25 de junho de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 5.971/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO SOUZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 057.650.669-92, admitido em 11/02/2016, contrato nº 8593, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	28/06/2021 a 24/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 428/2021

Publicação Nº 3123057

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 428/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a)/admitido(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 722, de 25 de junho de 2021, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Joice David dos Passos Salvador	Prof I Ed. Infantil – 20h	039.121.529-93

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 01/07/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTAGIO 013/2021 - IFSC

Publicação Nº 3117880

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Termo de Convênio de Estágio Nº 13/2021 – IFSC. **PARTÍCIPES:** Município de Imbituba e o Instituto Federal de Educação , Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC. **FUNDAMENTO:** Lei Municipal Nº 4.494, de 11 de dezembro de 2014. **OBJETO**: O presente CONVÊNIO tem como finalidade formalizar junto à concedente às condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior da Convenente. **DESPESAS:** As despesas decorrentes deste convênio correrá à conta do orçamento do vigente do Município. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, pelo Município de Imbituba e Sr André Dala Possa pela IFSC.

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 30/2021

Publicação Nº 3115481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC93288558C6689FE5BE80D5258F65B79175171E

MUNICIPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 30/2021
Pregão presencial n° 30/2021
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme o Edital de Licitação n. º 30/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 14:15hs do dia 09/07/2021, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 24/06/2021 DENY SCHEIDT - Prefeito Municipal.

EDITAL 31/2021

Publicação Nº 3115479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C68149588C8B4DF62EDA733F1BA03D6252EA393

MUNICÍPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 31/2021
Pregão presencial n° 31/2021
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte
Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO DE NORMAS LEGAIS AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme o Edital de Licitação n. º 31/2021, Pregão presencial 31/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00hs do dia 09/07/2021. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br Informações no e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 24/06/2021. DENY SCHEIDT- Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 117/2021

Publicação Nº 3117619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D43B8B0E5E099468CD9FA706DBB2F7B360EF20A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 117/2021
CONTRATADA: MANJATO TRATORES LTDA
CPF: 00.492.308/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a Aquisição de implementos agrícolas para atendimento da Patrulha Mecanizada da Secretaria de Agricultura do Município de Indaial.
VALOR ESTIMADO: R$28.900,00
PRAZO: 25 de junho de 2021 até 25 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.
6D43B8B0E5E099468CD9FA706DBB2F7B360EF20A

CONTRATO Nº 118/2021

Publicação Nº 3117742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BADA7BEABB84F313865E41763A0E71F6A6C4D8B8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2021
CONTRATADA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
CPF: 37.141.260/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a Aquisição de implementos agrícolas para atendimento da Patrulha Mecanizada da Secretaria de Agricultura do Município de Indaial.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.900,00
PRAZO: 25 de junho de 2021 até 25 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.
BADA7BEABB84F313865E41763A0E71F6A6C4D8B8

CONTRATO Nº 119/2021

Publicação Nº 3117783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 044DE67BBC94F46452924C5959E25BED23C118E0

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 119/2021
CONTRATADA: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP
CPF: 27.883.350/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a Aquisição de implementos agrícolas para atendimento da Patrulha Mecanizada da Secretaria de Agricultura do Município de Indaial.
VALOR ESTIMADO: R$ 39.150,00
PRAZO: 25 de junho de 2021 até 25 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.
044DE67BBC94F46452924C5959E25BED23C118E0

CONTRATO Nº 120/2021

Publicação Nº 3117818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84F7AE4B369D05B577940EBD6CE8B61940ADF082

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 120/2021
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA EPP
CPF: 19.138.457/0001-95
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a Aquisição de implementos agrícolas para atendimento da Patrulha Mecanizada da Secretaria de Agricultura do Município de Indaial.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.490,00
PRAZO: 25 de junho de 2021 até 25 de junho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.
84F7AE4B369D05B577940EBD6CE8B61940ADF082

DECRETO Nº 3737/2021

Publicação Nº 3116770

. DECRETO Nº 3737/21
. De 23 de junho de 2021
PRORROGA A VALIDADE DE TODOS OS ALVARÁS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE INDAIAL PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e considerando o disposto sobre a emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina determinou que os Alvarás Sanitários, com vencimento a partir de 20/03/2020, tivessem sua validade prorrogada, acrescentando mais 90 (noventa) dias a contar da data de revogação total dos Decretos Estaduais n° 515 de 17 de março de 2020, 525 de 23 de março de 2020 e Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e ou outros que vierem a substitui-los ou alterá-los.

CONSIDERANDO o ofício 28/2021 encaminhado em 18/06/2021 pela Vigilância Sanitária – Indaial;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados, por 90 (noventa) dias, a data de vencimento dos alvarás sanitários municipais, cujo vencimento ocorreu nos meses de junho e julho de 2021.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com o agravamento da situação decorrente das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3739/2021

Publicação Nº 3116782

. DECRETO Nº 3739/21
. De 24 de junho de 2021
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais dispositivos legais em vigor,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Indaial, por via amigável ou judicial, parte ideal com uma faixa de terras, matriculado sob o Nº 8394 para fins de abertura/oficialização de via pública, localizada no bairro Estrada das Areias, com as seguintes medidas e confrontações:

O terreno urbano, de forma triangular, localizado no lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto, no Bairro Estrada das Areias, município de Indaial, sem benfeitorias, contendo a área de 365,57m² (trezentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), Inicia a descrição no ponto PP (E=673582.982, N=7019686.977), localizado na interseção da frente com os fundos, segue pela FRENTE em linha curva de 59,78m, com um ângulo central de 40°53'27", raio de 83,77m, e tangente de 31,23m até o ponto 01 (E=673524.836, N=7019693.611), deste segue em linha reta de 30,99m com azimute de 256°03'47" até o ponto 02 (E=673494.759, N=7019686.147), ambas estas linhas confrontando com o leito da Rua Marechal Floriano Peixoto, segue pelo LADO ESQUERDO em linha reta de 6,38m com ângulo interno de 76°26'56", azimute de 152°30'42" até o ponto 03 (E= 673497.704, N= 7019680.487), confrontando com o leito da Rua Marechal Floriano Peixoto, segue pelos FUNDOS em linha reta de 39,86m, com ângulo interno de 103°33'04", azimute de 76°03'47" até o ponto 04 (E= 673536.390, N=7019690.087), deste segue em linha curva de 20,51m, com um ângulo central de 13°35'58", raio de 86,39m, e tangente de 10,30m até o ponto 05 (E=673556.688, N=7019692.629), deste segue em linha curva de 27,11m, com um ângulo central de 24°56'16", raio de 62,28m, e tangente de 13,77m até o ponto PP, início desta descrição, estas linhas confrontando com a ÁREA "02", perfazendo o perímetro total de 184,63m, distando do ponto PP (intersecção da frente com os fundos do imóvel) 2.118,77m medidos pelo lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto até o lado par da Rua Henrique Kienen.

Fica reservada a área total de 290,93m², destinada à Área de Preservação Permanente – A.P.P. conforme Lei Federal n.º 12.651/12, compreendida numa faixa de terras com 50,00m de raio situado no olho de uma nascente, localizada no imóvel do lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto em frente ao imóvel acima descrito.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a urbanização e correção do gabarito da Rua Marechal Floriano Peixoto, conforme os termos da Lei 1.025 de 1978, sendo o termo de doação amigável e a planta baixa partes integrantes do presente decreto.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO
Pelo presente Instrumento, VIVA LOTEADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita com CNPJ sob nº 28.180.793/0001-97, localizada na Rua Miracema do Norte, nº 360, Bairro Tapajós, no município de Indaial/SC, representada por seu sócio administrador EDUARDO SCHULZ, pessoa física, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 045.923.819-12 e RG nº 4.465.181 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 186, Apartamento 403, Bairro Centro na cidade de Indaial/SC, doa ao Município de Indaial, sem quaisquer ônus para o município, uma faixa de terras, matriculado sob o Nº 24.214 para fins de abertura/oficialização de via pública, localizada no bairro Encano baixo, com as seguintes medidas e confrontações:

"PARCELA – 02 – tomada pela Rua Reinhold Schroeder: Um terreno urbano, tomado pela Rua Reinhold Schroeder, no Bairro Encano, na cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 841,60 m2 (oitocentos e quarenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), distando do vértice formado pela frente com a lateral esquerda 804,70 m (oitocentos e quatro metros e setenta centímetros) da esquina formada pelo lado par da Rua Reinhold Schroeder com o lado ímpar da Rua Johann Schwarz, medindo e confrontando pelo levantamento conforme descrição abaixo:

- Frente: com 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) confrontando com a Rua Reinhold Schroeder, lado que vai para o centro, onde por uma deflexão anti-horária de 122°38'30" (cento e vinte e dois graus, trinta e oito minutos e trinta segundos) dá a direção do lado direito.

- Lado direito: com 69,08 m (sessenta e nove metros e oito centímetros), em 2 (duas) linhas, sendo da frente para o fundo a primeira linha, com 37,96 m (trinta e sete metros e noventa e seis centímetros), onde por uma deflexão anti-horária de 179°42'2" (cento e setenta e nove graus, quarenta e dois minutos e dois segundos) dá a direção da segunda linha, com 31,12 m (trinta e um metros e doze centímetros), ambas confrontando com a Parcela - 03 (Lado ímpar), onde por uma deflexão anti-horária de 65°14'51" (sessenta e cinco graus, quatorze minutos e cinquenta e um segundos) dá a direção do fundo.

- Fundo: com 13,21 m (treze metros e vinte e um centímetros) confrontando com a Rua Reinhold Schroeder, lado que vai para o bairro, onde por uma deflexão anti-horária 114°45'9" (cento e quatorze graus, quarenta e cinco minutos e nove segundos) dá a direção do lado esquerdo.

- Lado esquerdo: com 71,18 m (setenta e um metros e dezoito centímetros), em 2 (duas) linhas, sendo do fundo para frente a primeira linha, com 25,56 m (vinte e cinco metros e cinquenta e seis centímetros), onde por uma deflexão anti-horária de 180°17'58" (cento e oitenta graus, dezessete minutos e cinquenta e oito segundos) dá a direção da segunda linha, com 45,62 m (quarenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros), ambas confrontando com a Parcela - 01 (Lado par), onde por uma deflexão anti-horária 57°21'30" (cinquenta e sete graus, vinte e um minutos e trinta segundos) dá a direção da frente.

Área de Preservação Permanente: A Parcela - 02 - Rua Reinhold Schroeder encontra-se em sua totalidade em uma área de preservação permanente gerada pelo afastamento de 50 m do Ribeirão Encano, o qual dista 23,11 m (vinte e três metros e onze centímetros) do vértice formado pela frente com a lateral esquerda da Parcela - 02 - Rua Reinhold Schroeder, no Bairro Encano, na cidade e Comarca de Indaial. (A.P.P. aferida em 19/11/2020). "

Indaial SC, 30 de março de 2021.

(Proprietário (s) / Firma reconhecida)
CPF nº _____

Ciente e de Acordo: _____
Nome:
CPF nº:
OBS.: 1) O Termo de Doação deverá estar acompanhado do levantamento planimétrico e memorial descritivo da área. Em 02 vias, seguido de cd com os arquivos para repasse ao Gabinete;

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3740/2021

Publicação Nº 3116784

. DECRETO Nº 3740/21
. De 24 de junho de 2021
ALTERA DECRETO 3719/2021 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021 / MÉDICO VETERINÁRIO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021/ Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para a contratação por tempo determinado do cargo de Médico Veterinário:

- Roberto Mathiussi;
- Sergio Feuser;
- Maria Pires Prates;
- Rômulo Fischer.

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3741/2021

Publicação Nº 3116785

. DECRETO Nº 3741/21
. De 24 de junho de 2021
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021 / MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H /MÉDICO CLÍNICO GERAL 10H / MÉDICO ENDROCRINOLOGISTA 10H/MEDICO CARDIOLOGISTA 10H/ MÉDICO PSIQUIATRA 10H/ MÉDICO PEDIATRA 10H / MÉDICO NEUROLOGISTA 10H / TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA 12/36H.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021/ Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado do cargo de Médico Clínico Geral 20h /Médico Clínico Geral 10h / Médico Endrocrinologista 10h/ Médico Cardiologista 10h/ Médico Psiquiatra 10h/ Médico Pediatra 10h / Médico Neurologista 10h / Técnico De Enfermagem Socorrista 12/36h:

- Roberto Mathiussi;
- Rômulo Fischer;
- Ana Luísa Bona;
- Deidiane do Amaral;
- Dienata Fernandes de Lima;
- Edson Calson.

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2021

Publicação Nº 3117109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13D01DD0A3A2A8209C434A129D1EA3E73200B7A0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-10430
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 25/06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E HORTIFRUTIGRANJEIRO ORGÂNICO PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL E FORMAÇÕES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
COMERCIAL UNIAO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23,
	24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,
	43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,
	62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 123, 141
R$993.991,50 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)	
COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR	74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92,
RECANTO DA NATUREZA	93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110,
	112, 113, 114, 119, 120, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133,
	137, 138, 139, 140, 142
R$638.931,86 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)	

DATA: 25/06/2021 – SILVIO CÉSAR DA SILVA – Secretário de Administração e Finanças e Secretário interno de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2021

Publicação Nº 3117480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F355AE83CC94DAB97A89411F55578C92C2838B8E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021-10430
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 25/06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO/PADARIA EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (GABINETE PREFEITO), POLICIA MILITAR, BOMBEIROS MILITARES E VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
PANIFICADORA MARYMARIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 26
R$93.059,30 (noventa e três mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos)	

DATA: 25/06/2021 - MANOEL FELIPE BOAVENTURA - Secretário de Governo - MATUSALÉM BARCELOS MACHADO - Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 92/2021

Publicação Nº 3116766

. PORTARIA Nº 92/21
. De 24 de junho de 2021
ALTERA PORTARIA 74/2019 QUE DESIGNA OS MEMBROS DO ÓRGÃO TÉCNICO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, c/c as diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 3/2018 e demais dispositivos legais em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor o Órgão Técnico previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria de Governo e da Secretaria de Administração e Finanças, os seguintes membros:
I – Rosemeri Girardi Stahnke (presidente)
II – Ana Paula Manfrini
Art. 2º São atribuições do Órgão Técnico:
I – emitir o parecer de órgão técnico da administração pública, de acordo com o disposto no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação, de acordo com o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º Os membros do Órgão Técnico poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Administração.
Art. 4º O Órgão Técnico, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.
Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

Publicação Nº 3117778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E8A0E14BA59814F8FB761EE943BC09D1185FBB1

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 124/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 058/2021-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressoras, toner, refil de tinta, cartucho, em geral, para uso das Secretarias, Fundos e Fundação do Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 09/07/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 09/07/2021 - 08h35min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 127/2019

Publicação Nº 3117565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A64A75181D01F91B47329FFFAE55DB049EF5C0C

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 127/2019
CONTRATADA: VALMOR GIELOW SOBRINHO
CPF: 511.406.249- 20
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 27 de junho de 2021 até 26 de junho 2022.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.
6A64A75181D01F91B47329FFFAE55DB049EF5C0C

TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 058/2020

Publicação Nº 3117706

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30A6FCE5786A2DD9F232AB9950D0F55F9D4097CD

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 058/2020
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO DO ADITIVO: visa a correção/atualização dos itens dispostos na tabela constante no item 3.1, e ainda, a supressão e acréscimo dos seguintes itens, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças.

VALOR REAJUSTADO: R$ 202.140,49
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021
30A6FCE5786A2DD9F232AB9950D0F55F9D4097CD

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

Publicação Nº 3117451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93E076D2B10ECDFA5F8F291F1E45EB69FC8DF586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000125
Licitação: Dispensa de Licitação 10/2021

Tendo em vista as manifestações proferidas pelo Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras, consoante Termo de Adjudicação anexo.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 10/2021, o(s) participante(s):

11113758 - VALE AÇO LTDA						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METÁLICA PARA PONTE DE MADEIRA COBERTA NO WARNOW	UNIDADE		1	R$61.000,00	R$61.000,00
					Total Lote:	R$61.000,00
					Total do Fornecedor:	R$61.000,00
Total da Homologação:						R$61.000,00

Indaial, 25 de junho de 2021.

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Secretário interino da Secretaria de Obras
CPF: 844.700.629-87
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2021 13:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d602b20bb80.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
FABIANO DOS SANTOS
844.700.629-87
25/06/2021 13:22:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 2039, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116844

DECRETO Nº 2039, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Decreta luto oficial no Município de Iomerê em virtude do falecimento do PADRE, JOÃO AFONSO ZAGO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do PADRE JOÃO AFONSO ZAGO, ocorrido na data de 23 de junho de 2021;
CONSIDERANDO que o PADRE JOÃO AFONSO ZAGO nasceu e viveu por muitos anos em Iomerê, tendo sido vigário da nossa Paróquia São Luiz Gonzaga e uma vida dedicada ao sacerdócio e a ordem Camiliana;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à Comunidade de Iomerê e a amizade e companheirismo que o homenageado constituiu em vida com a Comunidade de Iomerê - SC;
CONSIDERANDO o consternamento geral da Comunidade Iomerense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável, ético e compromissado com o seu próximo;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Iomerê render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir de 23 de junho de 2021, no Município de Iomerê, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do PADRE JOÃO AFONSO ZAGO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Iomerê.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal, estadual e federal ficarão hasteadas à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 DE JUNHO DE 2021.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 075-2021

Publicação Nº 3117236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0106/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), DESCRIÇÃO GEOLÓGICA, DESLOCAMENTO ENTRE PONTOS DE PERCUSSÃO, E RELATÓRIO TÉCNICO COM ART DE TRABALHO EM ÁREA DE 1.575,00M² (45M X 35M) - PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE CRECHE TIPO 2, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VILA GERMÂNICA ENTRE AS RUAS PADRE ANDRÉ E BERLIM, LOTE Nº 294, MATRÍCULA 17675, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 5.690,00 (Cinco mil seiscentos e noventa reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: TTS SERVIÇOS DE SONDAGENS E PERFURAÇÕES DO SOLO EIRELI CNPJ nº 24.642.959/0001-99
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 28 de Junho de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 106/2021

Publicação Nº 3120288

DECRETO Nº 106 DE 18 DE JUNHO DE 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021 DE IPORÃ DO OESTE/SC.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado, para conhecimento dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 005/2021, o Resultado conforme abaixo relacionado:

Agente de Combate a Endemias

Insc.	Candidato	Títulos	Exp.	Total	Classificação
02	Josiane Pereira da Silva	5,0	-	5,0	1º
04	Ivânia Baumgratz	2,0	-	2,0	2º
03	Luciane Jahn Ganzer	-	-	-	3º
01	Débora Steinhaus	-	-	-	4º

Art. 2º O desempate dos candidatos ocorreu conforme estabelecido no Edital 005/2021, item 7.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 18 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 107/2021

Publicação Nº 3120304

DECRETO Nº 107 DE 18 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.913/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.008	Apoio a Pessoa Idosa	
Proj./Ativ	04.0122.0022.2016	Manutenção das Ações da Terceira Idade	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	30.000,00
		Total	30.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.008	Apoio a Pessoa Idosa	
Proj./Ativ	04.0122.0022.2016	Manutenção das Ações da Terceira Idade	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	30.000,00
		Total	30.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 18 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 108/2021

Publicação Nº 3120315

DECRETO Nº 108 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA URBANA N° 207 (duzentos e sete), COM FRENTE PARA A RUA ALBERTO DIETRICH, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos XXXI e XLI do art.109 da Lei Orgânica do Município, na Lei complementar n°085, de 18 de Julho de 2012 e na Lei complementar 086, de 18 de Julho de 2012 e suas respectivas alterações,
CONSIDERANDO a abertura do Processo Digital nº 939/2021, tendo por objeto pedido de Desmembramento de Chácara Urbana nº 207;

DECRETA:
Capítulo I
Do Desmembramento

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano a seguir referido, de propriedade de VILMA BREUNIG, objeto da matrícula nº 16688, do livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC:

I - CHÁCARA URBANA Nº 207 (duzentos e sete), com frente para a Rua Alberto Dietrich, Centro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com a área de 30.174,64m² (trinta mil, cento e setenta e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados);

Capítulo II
Do Desmembramento
Art. 2º O parcelamento referido no artigo anterior constituirá um novo lote urbano assim definido:

I - DENOMINAÇÃO: CHÁCARA URBANA N° 3004 (três mil e quatro)
LOCALIZAÇÃO: ZIR 2 (Zona de Interesse Residencial "2"), com frente para a Rua Alberto Dietrich, da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, SC;
ÁREA: 15.087,32m² (quinze mil, oitenta e sete metros com trinta e dois decímetros quadrados).
EDIFICAÇÕES: não há.
DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL/COMERCIAL.
CONFRONTAÇÕES:

· NORTE: em 26,33m + 83,13m com a Chácara Urbana nº 3005, em 60,45 m com a Chácara Urbana nº205.
· SUL: em 31,40m com a Chácara Urbana nº205, em 30,00m com a Chácara Urbana nº207;
· LESTE: em 14,00m com a Rua Alberto Dietrich, onde faz frente, em 60,45m com a Chácara Urbana nº 205, em 28,41m + 55,32m com a Chácara Urbana nº 207 e em 34,00m com a Chácara Urbana nº 3005;
· NOROESTE: em 108,94m com o Lote Colonial nº 25 da Gleba nº15;
· SUDOESTE: em 178,30m com o Lote Colonial nº 25 da Gleba nº15.

II - DENOMINAÇÃO: ÁREA REMANESCENTE CHÁCARA URBANA N° 207 (duzentos e sete).
LOCALIZAÇÃO: ZIR 1 (Zona de Interesse Residencial "1") e ZIR 2 (Zona de Interesse Residencial "2"), com frente para a Rua Alberto Dietrich, da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, SC;
ÁREA: 15.087,32m² (quinze mil, oitenta e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados).
EDIFICAÇÕES: Casa de madeira, medindo 7,00 X 11,00 metros, e um galpão de madeira medindo 17,00 X 11,00 metros.
DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL/COMERCIAL.
CONFRONTAÇÕES:

· NORTE: em 14,00 metros com a Rua Alberto Dietrich, onde faz frente, e em 16,30 metros também com a Rua Alberto Dietrich, em 30,00m com a Chácara Urbana nº 3004, em 12,00m com o Lote Urbano Nº 48, em 13,00m com o Lote Urbano nº 61, em 13,00m com o Lote Urbano nº 74, em 13,00m com o Lote Urbano nº 87, em 13,00m com o Lote Urbano nº 100, e em 18,50m com o Lote Urbano nº 350 todos da quadra nº 191;
· SUDOESTE: em 111,79m com o Lote Colonial nº 25 da Gleba nº 15;
· SUL: em 15,35m com o Lote Urbano nº 36 da quadra nº 130;
· LESTE: em 30,45m com a Rua 2 de Novembro, em 25,57m + 19,00m (44,57m) com os lotes urbanos nº 36 e 53, em 6,30m + 27,50m + 12,00m + 9,80m + 11,05m + 9,95m (76,60m) respectivamente com os lotes urbanos nº 159, 125, 110, 92, 80 e 68 da quadra 130, em 30,00m com o lote urbano nº 100 da quadra nº191, em 20,50m com o lote urbano nº 18, e em 19,50m com o lote urbano nº 330 e em 19,50m com o lote urbano nº 350 da quadra nº 191;
· OESTE: em 60,40m com a Chácara Urbana nº 205 e em 28,41m + 55,32 com a Chácara Urbana nº 3004 e em 30,00m com o Lote Urbano nº 48 da quadra nº 191.

Art. 3º A operação é objeto do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT n°BR20210981716, firmada pelo Técnico em Agrimensura CHRISTOPHER FERRARI THUMS, CREA/SC n° 08592703948.

Art. 4º A aprovação deste desmembramento é válida pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 21 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 109/2021

Publicação Nº 3120348

DECRETO Nº 109 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município, e, Lei Municipal nº 1.262/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar Processo Seletivo visando à seleção de Estagiários para contratação;
DECRETA:
Art. 1º Fica CONSTITUÍDA a COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006/2021 para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. À Comissão Municipal de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo cabe: elaborar e divulgar o Edital do Processo Seletivo; avaliar as inscrições, verificar a publicidade dos atos; dar classificação final dos candidatos; julgar os recursos interpostos pelos candidatos e emitir lista de aprovados de acordo com o disposto no regulamento geral do Edital.

Art. 2º DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: Graciela Konzen Marli Schroeder Delavy e Janete Wuitschick para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo Seletivo do Edital 006/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 21 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 110/2021

Publicação Nº 3120359

DECRETO Nº 110 DE 21 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO Do LOTE URBANO N° 123 (CENTO E VINTE E TRÊS), DA QUADRA Nº 11, COM FRENTE PARA A rUA jUNDIÁ, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos XXXI e XLI do art.109 da Lei Orgânica do Município, na Lei complementar n°085, de 18 de Julho de 2012, na Lei complementar 086, de 18 de Julho de 2012, e a Lei nº 1.935 de 17 de junho de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano a seguir referido, de propriedade do MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, objeto da matrícula nº 5221, do livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC:

I – LOTE URBANO Nº 123 (cento e vinte e três), da QUADRA Nº 11 (onze), com frente para a Avenida Gustavo Fetter, Centro, desta Cidade e Município de Iporã do Oeste, Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com a área de 790,00m² (setecentos e noventa metros quadrados);

Art. 2º O parcelamento do lote referido no artigo anterior constituirá dois novos lotes urbanos destinados ao prolongamento e alargamento de ruas, assim definidos:

I - DENOMINAÇÃO: LOTE URBANO N° 123-A (cento e vinte e três A)
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 11, ZMC (Zona Mista Central), da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, SC;
ÁREA: 448,13m² (quatrocentos e quarenta e oito metros com treze decímetros quadrados).
EDIFICAÇÕES: não há.
DESTINAÇÃO: PROLONGAMENTO DA RUA SANTO ANTÔNIO.
CONFRONTAÇÕES:

• NORTE: em 13,35 metros com uma ponte sobre uma sanga, prolongamento da Rua Santo Antônio.
• SUL: em 13,00 metros com o Lote nº 123-B, desta mesma quadra.
• LESTE: em 32,16 metros com o Lote nº 102 desta mesma quadra.
• OESTE: em 34,07 metros com o Lote Urbano nº 123, desta mesma quadra.

II - DENOMINAÇÃO: LOTE URBANO N° 123-B (cento e vinte e três B)
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 11, ZMC (Zona Mista Central), da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, SC;
ÁREA: 77,85m² (setenta e sete metros com oitenta e cinco decímetros quadrados).
EDIFICAÇÕES: não há.
DESTINAÇÃO: ALARGAMENTO DA RUA JUNDIÁ.
CONFRONTAÇÕES:

• NORTE: em 8,45 metros com Lote Urbano nº 123; 13,00 metros com o Lote Urbano nº 123-A, ambos da mesma quadra.
• SUL: em 21,45 metros com a Rua Jundiá.
• LESTE: em 3,54 metros com a Rua Jundiá.

• OESTE: em 3,34 metros com a Rua Jundiá.

III - DENOMINAÇÃO: ÁREA REMANESCENTE LOTE URBANO N° 123 (cento e vinte e três).
LOCALIZAÇÃO: QUADRA N° 11 ZIR1 (Zona de Interesse Residencial 1), com frente para a Rua Jundiá, da cidade e Município de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, SC;
ÁREA: 232,40 m² (duzentos e quarenta e dois metros com quarenta decímetros quadrados).
EDIFICAÇÕES: não há.
DESTINAÇÃO: Estacionamento Público.
CONFRONTAÇÕES:

• NORTE: em 5,00 metros, com uma sanga;
• SUL: em 8,45 metros com o Lote Urbano nº 123-B, desta mesma quadra;
• LESTE: em 34,07 metros com o Lote Urbano nº 123-A, da mesma quadra;
• OESTE: em 35,96 metros com o Lote Urbano nº 145, da mesma quadra.

Art. 3º A operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n°6926341-7, firmada pelo Engenheiro Agrônomo VILSON ODIR HORBACH, CREA/SC n° 058738-5-SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 21 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 111/2021

Publicação Nº 3120370

DECRETO Nº 111 DE 21 DE JUNHO DE 2021
REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PREVISTA NO CAPITULO VII, SESSÃO I A III DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:
Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Contratação Direta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 4º - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 5º - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 6º - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 7 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 – Revogam-se as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 21 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 112/2021

Publicação Nº 3120382

DECRETO Nº 112 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
SUBSTITUI MEMBROS QUE INTEGRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 1.904 de 29 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Substitui membros que compõe do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pelo Decreto Municipal nº 226/2020, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente Asanio:
Titular: Daniele Carbonara
Suplente: Renise Ludwig Muller
f) .....
g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Associações Comunitárias:
Titular: Ilmo Walter
Suplente: Cristiano Horst Bazzo
h) .....

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:
1. .....
2. .....
3. .....
4. .....

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL:
a) .....
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Julia Grasel
Suplente: .....

IV - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:
a) 01 (um) representante titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Valtuir Marco Dal Bosco
Suplente: Elise Walter
b) .....
c) .....

Art. 2º Ficam nomeados por votação unânime a seguinte composição administrativa do Conselho Municipal da Saúde de Iporã do Oeste – SC:
Presidente: .....
Vice-Presidente: .....
Secretária: .....
Vice-Secretária: Daniele Carbonara

Art. 3º Permanecem inalterados e vigentes as demais disposições do Decreto Municipal nº 226, de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 113/2021

Publicação Nº 3120392

DECRETO Nº 113 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
"DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola - PSE, na forma disposta no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 1.413/2013, dos Ministérios de Estado da Saúde e da Educação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM, tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, jovens na rede pública de ensino.

Art. 3º Compete ao GTIM do PSE;
a) Promover a articulação do Programa Saúde na Escola (PSE) com os projetos político-pedagógicos das escolas envolvidas no programa;
b) Definir as estratégias específicas de cooperação entre as Secretarias de Saúde e de Educação para identificar os alunos/usuários com necessidades de saúde;
c) Encaminhar as informações necessárias aos Conselhos Municipais de Saúde e Educação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM será composto pelos seguintes membros representantes das Secretarias e Órgãos a seguir elencados:

a) Valtuir Marco Dal Bosco: Secretário de Saúde e Assistência Social;
b) Neusa Hahn Beilke: Secretária de Educação, Desporto, Cultura e Turismo;
c) Márcia Schneiders Welter: Nutricionista;
d) Francieli Hemsing: Coordenadora de ESF;
e) Graciela Konzen: Assessora Geral de Programas Educacionais;
f) Marciele Jacinta Dal Bosco: Nutricionista.

Art. 5º As competências do GTIM estão previstas no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 1.413/2013, dos Ministérios de Estado da Saúde e da Educação.

Art. 6º Os membros do GTIM não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens e benefícios adicionais pela atuação, será considerado prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 114/2021

Publicação Nº 3120427

DECRETO Nº 114 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021 PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Professores para contratação;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter reserva técnica;

DECRETA:
Art. 1º Fica CONSTITUÍDA a COMISSÃO MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2021 para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. À Comissão Municipal de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo cabe: elaborar e divulgar o Edital do Processo Seletivo Simplificado; receber as fichas de inscrição dos candidatos, avaliar as inscrições, verificar a publicidade dos atos; receber documentos para Prova de Títulos, avaliar a Prova de Títulos; dar classificação final à prova aos candidatos; julgar os recursos interpostos pelos candidatos e emitir lista de aprovados sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 2º DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores: MARLI SCHROEDER DELAVY, GRACIELA KONZEN e SIMONE SCHAEFER BOURSCHEIDT, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Acompanhamento de Processo Seletivo do Edital 007/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 22 de junho de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 191 DE 25 DE JUNHO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3119323

DECRETO Nº 191
DE 25 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e 9º da Lei 932, de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 52.706,77 (cinquenta e dois mil, setecentos e seis reais e setenta e sete centavos), na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica SUS
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.1.38.0001 – Repasse SUS – COVID19
Despesa: 8 – R$ 32.706,77

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica SUS
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.38.0001 – Repasse SUS – COVID19
Despesa: 9 – R$ 20.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de da fonte de recurso 0.1.38.0001 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 25 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 44.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 25.2021

Publicação Nº 3116599

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 24/06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 44/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 25/2021

OBJETO: É objeto do presente edital a Seleção de propostas para a Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ipuaçu-SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste edital.

VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
EMPRESA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.354.002/0001-03.
VALOR: R$ 776.964,10 (setecentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Ipuaçu/SC,24 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 15.2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 12.2021

Publicação Nº 3117726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 758B7A05A51FA30BE9611203C3403E04CA59D53F

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Fms. n.15/2021, Tipo Pregão Presencial Fms. n. 12/2021 (menor preço por item).

Entrega de envelopes: Até às 14h00min do dia 09 de julho de 2021.

Data de abertura: A partir das 14h15min do dia 09 de julho de 2021.

Objeto: Tem por objeto a presente licitação a seleção de propostas para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina especializada em ortopedia para atendimento aos munícipes de Ipuaçu/SC, conforme as descrições contidas no Anexo I-Termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Código registro TCE: 758B7A05A51FA30BE9611203C3403E04CA59D53F

Ipuaçu - SC, em 25 de junho de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2021/PM/MÓVEIS SOB MEDIDA

Publicação Nº 3116895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D23AC5DDE3DD0D88E12292DB0DA998BBA7D32B1

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com entrega dos envelopes fixada para às 8h45min horas do dia 09/07/2021, e abertura prevista para às 9h00 do dia 09/07/2021. Objeto da licitação: aquisição de móveis sob medida, destinados as dependências do Procon, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, conforme descrição do anexo I, II e Termo de Referência do anexo III e projetos anexo ao edital.O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 25/06/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PL Nº 40, PP Nº 17/2021/PM

Publicação Nº 3117536

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2021 - PR
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 40/2021 Data do Processo: 01/06/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço, para eventuais e futuras aquisições de uniformes, para funcionários da Administração Publica Municipal, conforme a necessidades de cada Secretaria, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 21/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 25 de Junho de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 2568, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 40/2021, Licitação nº. 17/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021, às quatorze horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membro da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram inicio ao julgamento da fase de Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe, da empresa PONTOCOM BRINDES LTDA ME, referente a apresentação da CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS, conforme item 6.2.1 do edital. Entretanto, a empresa mencionada, encaminhou via E-mail, a referida Certidão, ás dez horas e doze minutos, do dia vinte e cinco de junho de 2021. Porém, após analise da comissão na referida Certidão e apresentada dentro do prazo previsto, atendendo o item do edital acima citado, a comissão de licitação, habilita a empresa, para dar prosseguimento ao certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e comunica-se a

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 25 de Junho de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 208 2021

Publicação Nº 3116643

PORTARIA N° 208/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 09 (NOVE) dias, a Sra. ILIZETE HOHNSE STRINGHI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS. Com data retroativa de 22/06/2021 , conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 23 de Junho de 2021.
ROBERTO FORESTI
Prefeito municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 209 2021

Publicação Nº 3116644

PORTARIA N° 209/2021, 25 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. ADRIANA GRANDO ELIBIO, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 A 19 DE JULHO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 25/01/2019 A 24/01/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 25 de Junho de 2021.
ROBERTO FORESTI
Prefeito municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 210 2021

Publicação Nº 3116646

PORTARIA N° 210/2021, 25 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 18 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. MARILDE MADALENA ORSO VIVIAN, funcionária contratada para atuar no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com carga horária de 30 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 06 A 23 DE JULHO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 25 de Junho de 2021.
ROBERTO FORESTI
Prefeito municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO DE ADITIVO 3 ADT 037/2021 - FMS

Publicação Nº 3123099

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 ADT 037/2021 - Contrato Nº: 037/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: LUANA SAQUET JAHNKE LTDA
Valor.....: 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2021 Término: 27/07/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: 1.1Tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, o prazo de vigência do Contrato nº 037/2021, com vencimento em 27/06/2021, de comum acordo entre as partes ficam prorrogados, mediante ao presente aditamento, a contar de 27/06/2021 até 27/07/2021.

Iraceminha, 28 de Junho de 2021

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 54/2021

Publicação Nº 3116867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DC985F46B112872B00599EDBDD747669E28DE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 54/2021
CODIGO TCE-SC 3DC985F46B112872B00599EDBDD747669E28DE59
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: RAVATO DIESEL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
O VALOR TOTAL DE R$ 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 24.06.2021 A 23.06.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 25/2021

Publicação Nº 3116904

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Ravato Diesel Ltda.

Irineópolis, 24 de junho de 2021.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2021

Publicação Nº 3117679

PORTARIA N º. 260/2021.
DISPENSA A PEDIDO, SERVIDORA ADMITIDA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar a pedido SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, das atividades de Enfermeira ESF (40h/sem), para o qual foi contratada em 16/06/2021, através da Portaria nº 255/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 261/2021

Publicação Nº 3117682

PORTARIA N º 261/2021.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º.

007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, a servidora efetiva TATIANA ANDREIA RUCINSKI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 - PM

Publicação Nº 3116789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8CB6E130337A1E7648503A9C82FAE19369B5AA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO TCE B8CB6E130337A1E7648503A9C82FAE19369B5AA7

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de julho de 2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS/ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 24 de junho de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.124/2021

Publicação Nº 3117687

LEI Nº 2.124/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPOE SOBRE A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço Saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei cria a "LOGOMARCA" oficial do Município de Irineópolis, que constituirá a sua identidade visual, conforme ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O desenho da "LOGOMARCA", em conformidade com esta Lei, é composto pela Arte, integrante do Anexo Único deste Decreto, cuja descrição segue abaixo:

1. A marca da "Cidade do Trator" carrega nas cores e no design algumas das características daqueles que fazem do Tratoraço de Irineópolis, o maior do Brasil.

2. O trator representado na cor marrom é a figura principal da marca, trazendo a indicação do trabalho com a terra, do plantio à colheita na agricultura, nossa maior riqueza.

3. Este trator encontra-se sobreposto na parte superior de um círculo duplo em verde, com três aberturas, que demonstram a disposição do Município em estar sempre possibilitando novas aberturas para o progresso.

4. No centro deste círculo semiaberto temos a escrita: IRINEÓPOLIS "O Maior Desfile de Tratores do Brasil acontece aqui" que demonstra mais uma vez a força da Agricultura no Município tanto na produção, quanto na representação do Município no País afora, através deste desfile de repercussão nacional.

5. O nome de Irineópolis é apresentado na cor azul, uma alusão ao seu outro título, o de Cidade das Águas. O tom escolhido, que lembra as águas tranquilas, também promove a associação afetiva de confiança, verdade e serenidade. A utilização de tons de verde remete à natureza e aos campos agrícolas que chamam a atenção de quem conhece o município.

6. Na parte inferior do círculo, complementando a ideia inicial, qual seja, a economia que vem da terra, há a aplicação de três folhas verdes, numa alusão a utilização da terra para o cultivo agrícola, com vistas a produção de sementes, folhas, frutos e raízes, e que procuramos fazê-lo de forma consciente e sustentável, zelando pela preservação das matas e da natureza como um todo.

7. A tipografia escolhida para o projeto une os traços marcantes da Intro, uma fonte não-serifada e geométrica à leveza da Dancing script, que promove um aspecto suave para a composição.

Parágrafo único - A forma, cores e fontes, dar-se-á em conformidade com o constante no Anexo único, parte integrante desta Lei

Art. 3º A "LOGOMARCA" de que trata o Artigo 1° desta Lei, poderá ser usada sempre que o Município se fizer representar, e quando julgar conveniente, nas seguintes situações:
I. Por meio de impressos oficiais;
II. Em feiras, convenções ou eventos similares;
III. Na divulgação, publicidade e propaganda institucional e demais meios de comunicação, inclusive virtuais.
IV. Nas placas de obras públicas.

Parágrafo único. As empresas particulares que desejarem fazer uso da Logomarca do Município em produtos que utilizam ou comercializam, poderão fazê-lo, com autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° Os órgãos, secretarias e repartições públicas do Município de Irineópolis, deverão utilizá-la no material impresso ou virtual que produzirem, de preferência na parte superior do formulário, ao lado direito

do Timbre Oficial do Município, e em conformidade com a descrição prevista no Anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. A atualização da "LOGOMARCA" dar-se-á após a publicação da presente Lei, porém o material impresso existente poderá ser utilizado até o seu termino, quando deverá ser feita a substituição da identificação visual existente, pela estabelecida nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das Dotações Orçamentárias específicas do Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 25 de Junho de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2.124/2021.

LOGOMARCA do MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC.

I. Formatação:

a) Círculo duplo com três aberturas na cor verde claro; Descrição da cor: C45 M0 Y100 K0, código hexadecimal: #9BCB48
b) Figura de Trator na cor marrom médio; (descrição da cor: C40, M69, Y99, K44, código hexadecimal #6E4C31)
c) Grafia de IRINEÓPOLIS, fonte INTRO, posicionada logo abaixo da representação do trator alinhada às demais formas da logo, conforme representação abaixo. Descrição da cor: C95 M47 Y21 K2, código hexadecimal #0A78A2.
d) Grafia de "O maior desfile de tratores do Brasil acontece aqui!", posicionada abaixo do nome IRINEÓPOLIS, alinhamento centralizado, conforme representação abaixo. Fonte: Dancing script. Descrição da cor: C40 M69 Y99 K44, código hexadecimal #6E4C31.
e) Figura de Folhas, uma menor ao centro, ladeada por duas folhas maiores na cor verde claro. Descrição da cor: C45 M0 Y100 K0, código hexadecimal: #9BCB48.

II. Arte (Representação Visual):

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO PL 030/2021, PP 014/2021

Publicação Nº 3117630

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 012 de 08 de janeiro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para recebimento de recurso enviado via email no dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e um pela empresa COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; referente à sua inabilitação no referido processo licitatório. Lido e analisado o recurso, o pregoeiro verificou que de fato o item 6.1 alínea "c" foi cumprido, haja visto, que a empresa não possui imóveis e que utiliza imóvel locado; em relação a publicação na imprensa da ata, exigida nos itens 4.2.1.2 e 6.1 alínea "k", o pregoeiro mantem a decisão de inabilitação por deixar de apresentar o mesmo; cumpre salientar que a empresa apresentou declaração que cumpria e submetia-se as condições do edital, sendo assim, tinha pleno conhecimento das exigências contidas no edital. Em relação à diligência apontada no recurso, a mesma só pode ser realizada para sanar duvidas e não para juntar documentos ao processo, ato este vedado pela Lei 8.666/93. Para possíveis excessos ou formalismos no edital o mesmo deverá ser impugnado com dois dias de antecedência. Diante do fato o pregoeiro deliberou em encaminhar todo o processo para a autoridade superior para parecer e decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Jocias André Kurmann
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

AVISO DE ADENDO 01 AO PL 006/2021 FMS, PP 003/2021

Publicação Nº 3118153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74209AD48B78C9B6AFC8D087DF13B52701276336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADENDO 01

A Gestora do Fundo Municipal de Saude de Itá – SC, torna publico que em razão da necessidade, houve alterações no edital do Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para locação de concentradores de oxigênio para pacientes do SUS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Em consequência das alterações, as propostas serão recebidas até ás 08h30min do dia 12 de julho de 2021 e abertas nesta mesma data. O edital e a retificação encontram-se disponíveis "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá-SC, 25 de junho de 2021.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Publicação Nº 3117281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB691FFBCD6500B72557DB3151E36895751FBEFD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 008/2021, em prol da empresa AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 10.634.100/0001-23, objetivando a aquisição de nitrogênio líquido para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. O valor a ser pago pelo serviço é de R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 25 de junho de 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-2021 PS 001/2021

Publicação Nº 3118098

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-PS 001/2021

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação no PS 001/2021, homologado pelo decreto 099/2021 de 29 de abril de 2021 para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração.

Professor – Futebol de Campo

Candidato	Assinatura
Maicon Luis Spadotto	

Itá, 22 de junho de 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI

EXTRATO DE ADITIVOS

Publicação Nº 3116858

Aditivo Nº ..... : 1AD 3/2021 - Contrato Nº: 3/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
Valor ..... : 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/06/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido a necessidade de continuação na prestação do serviço.
Contratada...: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 6AD 60/2020 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 70.195,98 (setenta mil cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo de vigência devido a necessidade da continuação na prestação do serviço e previsão legal.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI - PREFEITO MUNICIPAL
Aditivo Nº ..... : 3AD 69/2019 - Contrato Nº: 69/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: CERTA SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo de vigência devido a necessidade de manter a prestação do serviço.
JULIANA APARECIDA BATISTA

Aditivo Nº ..... : 6AD 60/2020 - Contrato Nº: 60/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 3.479,46 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE ITA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo de vigência devido a necessidade da continuação na prestação do serviço e previsão legal.
JULIANA APARECIDA BATISTA

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA N.º 021/2021

Publicação Nº 3117498

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor ANTONIO GILMAR SCHICOVSKI".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com paridade ao servidor efetivo ANTONIO GILMAR SCHICOVSKI, ocupante do cargo de "LANÇADOR DE RENDAS", matrícula 17, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no ART. 3° da EC 47/2005 e Parágrafo Único do Art 85-A da Lei Municipal 53/2002 com redação incluída pela Lei 460/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 1° de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 24 de junho de 2021
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA N.º 022/2021

Publicação Nº 3117501

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora TEREZINHA DO ROCIO SZOSTAK ".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, sem paridade a servidora efetiva TEREZINHA DO ROCIO SZOSTAK, ocupante do cargo de "TECNICA EM ENFERMAGEM", matrícula 121, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, com fundamento no ART. 40,§1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Art. 48 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 1° de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 25 de junho de 2021
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

Itapema

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO DE GESTÃO

Publicação Nº 3118151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO -
DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

O Município de Itapema torna pública a celebração de Contrato de Gestão, mediante a Dispensa de de Chamamento Público n. 008/2021, com a Associação Rogacionista Evangélica de Assistência à Saúde, CNPJ: 28.238.944/0001-10, com endereço na Rua Levy Linhares Silva, 584, Santa Luzia, Abelardo Luz-SC, entidade sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelo Decreto n. 67/2019.
OBJETO: GESTÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JOÃO E MARIA.
VALOR: R$ 75.090,00 (setenta e cinco mil e noventa reais) mensal
PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
A Justificativa completa da Dispensa de Chamamento Público encontra-se publicada no site eletrônico https://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapema, sito a Avenida Nereu Ramos, nº 134 Centro.

Itapema (SC) 25 de junho de 2021.
MARINES KEPLER NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO 255 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046.2018

Publicação Nº 3120688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 046/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a atualização tecnológica da Infovia, com fornecimento e instalação e manutenção de fibra optica, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.062.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FREENETWORKS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME
DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de junho de 2021 até 25 de junho de 2022, conforme solicitação que se encontra anexa ao processo.

DO REAJUSTE: O valor da prestação de serviço será reajustando em 15% (tendo em vista o acordo realizado entre as partes, uma vez que o IGP-M, índice previsto contratualmente, acumulado do período é de 37,0630%). Sendo assim o valor mensal passa a ser de R$ 20.111,25 (vinte mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 241.335,00, (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais) anual, conforme documentação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

Itapema, 24 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 256 - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054.2019 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 3120689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 054/2019 – 8° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua 424, Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, de 26 de junho 2021 até 25 de agosto de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.até 25 de abril 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

Itapema, 24 de junho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 257 - 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086.2016 - CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM

Publicação Nº 3120690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 13° TERMO ADITIVO
CONTRATO 086/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de Macrodrenagem, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 04 (quatro) meses, a partir de 01 de julho de 2021 até 23 de outubro de 2021, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.

Itapema, 24 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 258 - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047.2018 - FAEE

Publicação Nº 3120691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 047/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de software, implantação, treinamento e suporte para implementação do Controle Interno com geração dos anexos do Siconfi e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.063.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS: Fica suprimido a letra "P, Q e R" do anexo I do edital - Pregão Presencial 04.063.2018, que compõe o item 1 do contrato, o qual perfaz a quantia mensal de R$ 104,24 (cento e quatro reais e vinte e quatro centavos) totalizado o valor anual de R$ 1.250,88 (um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), a partir do dia 25 de junho de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 24/6/2021

Itapema, 24 de junho de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 259 - 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047.2018 - FAEE

Publicação Nº 3120692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO 047/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de software, implantação, treinamento e suporte para implementação do Controle Interno com geração dos anexos do Siconfi e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.063.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

DO PRAZO: A prorrogação do prazo contratual do presente Termo se dá por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo do dia 25 de junho de 2021 até o dia 24 de junho de 2022, conforme solicitação que se encontra anexa ao processo.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 10.879,00 (dez mil, oitocentos e setenta e nove reias). Sendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensal, referente ao item 1 do Anexo I, do edital do Pregão 04.063.2018 e R$ 0,74 (setenta e quatro centavos) referente ao item 2 do do Anexo I, do edital do Pregão 04.063.2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/6/2021

Itapema, 24 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICACAO_PAS_28_2019_J_DADAM_CONSTRUTORA_E_INCORPORADORA_LTDA

Publicação Nº 3117469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
VISA/SMS Nº 0028/2019

Em cumprimento ao disposto no Art. 49 da Lei 1.125/95, a Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Itapema/SC, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 30 de março de 2021.

Autuado: J Dadam Construtora e Incorporadora LTDA
Data da Autuação: 25 de outubro de 2019.
Auto de Infração nº: 10152
CNPJ/CPF: 13.266.885/0001-17
Endereço: Rua 250, N° 376, Meia Praia, Itapema/SC
Processo nº. 0028/2019
Data da Decisão: 30 de março de 2021.
Tipificação das Infrações: Art. 2º caput; Art. 9°; Art. 14 caput; Art. 24 caput; 40 caput, XIV da Lei Municipal 1.125/95 c/c Art. 1º; Art. 2º da Lei Estadual 15.243/2010 (alterada pela Lei Estadual 16.871/2016) c/c Art. 8º do Decreto Estadual 3.687/2010.
Decisão Final: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária a empresa fica penalizada com advertência para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

CRISTIANO DE LIMA
Diretor De Vigilância Sanitária

Rua 119 A, n. 130 Centro – Itapema – Santa Catarina – CEP: 88.220-000
Telefone: (47) 3267 1529 – E-mail: vigilanciasanitaria@itapema.sc.gov.br

PUBLICACAO_PAS_29_2019_KOCH_EMPREENDIMENTOS_IMOBILIARIOS_LTDA

Publicação Nº 3117468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
VISA/SMS Nº 0029/2019

Em cumprimento ao disposto no Art. 49 da Lei 1.125/95, a Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Itapema/SC, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25 de março de 2021.

Autuado: Koch Empreendimentos Imobiliários LTDA
Data da Autuação: 30 de outubro de 2019.
Auto de Infração nº: 10153
CNPJ/CPF: 07.436.643/0001-21
Endereço: Avenida Bayer Filho, n° 1695, Centro, Tijucas/SC
Processo nº. 0029/2019
Data da Decisão: 25 de março de 2021.
Tipificação das Infrações: Art. 2º caput; Art. 14 caput; Art. 15 caput; Art. 40 XIV da Lei Municipal 1.125/95 c/c. Art. 1°; Art. 2° da Lei Estadual 15.243/10 (Alterada pela Lei Estadual 16.871/16) c/c Art. 8° do Decreto Estadual 3.687/2010.
Decisão Final: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária a empresa fica penalizada com advertência para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

CRISTIANO DE LIMA
Diretor De Vigilância Sanitária

Rua 119 A, n. 130 Centro – Itapema – Santa Catarina – CEP: 88.220-000
Telefone: (47) 3267 1529 – E-mail: vigilanciasanitaria@itapema.sc.gov.br

PUBLICACAO_PAS_33_2019_LISANDRA_GRANDI_BURILI

Publicação Nº 3117466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
VISA/SMS Nº 0033/2019

Em cumprimento ao disposto no Art. 49 da Lei 1.125/95, a Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Itapema/SC, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13 de abril de 2021.

Autuado: Lisandra Grandi Burili
Data da Autuação: 27 de novembro de 2019.
Auto de Infração nº: 1029
CNPJ/CPF: 557.803.690-20
Endereço: Avenida Thomas Edison, n° 2929, Scharlau, São Leopoldo /RS
Processo nº. 0033/2019
Data da Decisão: 13 de abril de 2021.
Tipificação das Infrações: Art. 2º caput; Art. 5° caput, III; Art. 14 caput; Art. 20 caput; Art. 21 caput; Art. 23 caput, §4° da Lei Municipal 1.125/95 c/c. 2° ; Art. 25º caput; Art 37; Art 38; Art 40 caput, §4° da Lei Estadual 6.230/83 c/c art. 24 do decreto estadual 24.622/84.
Decisão Final: Determinada a anulação do presente Processo Administrativo Sanitário, haja visto estar claramente a falta de observância aos dispositivos legais.
Penalidade Imposta: ANULADO.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

CRISTIANO DE LIMA
Diretor De Vigilância Sanitária

Rua 119 A, n. 130 Centro – Itapema – Santa Catarina – CEP: 88.220-000
Telefone: (47) 3267 1529 – E-mail: vigilanciasanitaria@itapema.sc.gov.br

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO 153 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117856

DECRETO 153 DE 25 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 02/2021, o resultado final, conforme segue:

MOTORISTA							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
98	Renan Daniel Fernandes	01/08/1990	6,30	1,80	1,00	9,10	1º
51	Daniel Mayer	31/10/1994	6,65	1,40	0,80	8,85	2º
1	Alexandre Seger	30/10/1988	6,65	1,20	1,00	8,85	3º
60	Marlon Leske	17/11/1979	6,65	1,00	1,00	8,65	4º
151	Ariel Schwendler	02/03/1992	6,30	1,40	0,80	8,50	5º
141	Carmo Bohn	25/05/1991	6,65	1,20	0,60	8,45	6º
34	Carlito Eidt	10/12/1986	5,60	1,80	1,00	8,40	7º
28	Sirio Gabriel Welter Moesch	23/10/1994	6,30	1,40	0,60	8,30	8º
125	Ivan Carlos Kappaun	29/09/1981	6,30	1,20	0,80	8,30	9º
162	Francisco Wuitschik	05/11/1986	5,95	1,40	0,80	8,15	10º
26	Cristian Heck	19/10/1982	5,95	1,00	1,00	7,95	11º
164	Tiago Roden	26/02/1992	5,95	1,00	1,00	7,95	12º
100	Tarcísio José Schmitz	27/05/1998	5,95	1,00	1,00	7,95	13º
130	Evanir Sausen	09/11/1979	6,30	1,00	0,60	7,90	14º
191	Valdir Staub	06/07/1992	6,30	0,60	1,00	7,90	15º
154	Fabiano Sulzbacher	25/02/1976	6,65	0,40	0,80	7,85	16º
88	Mauro Cezar Gervasoni	02/11/1969	5,25	1,60	1,00	7,85	17º
84	Gilmar Kern	24/02/1990	5,25	1,60	1,00	7,85	18º
50	Jeferson Gleison Roden Imich	23/04/1994	5,25	1,60	1,00	7,85	19º
97	Lucas Zembruzki	15/11/1991	5,60	1,40	0,80	7,80	20º
101	Adilson Ferreira Prestes	23/01/1990	5,60	1,20	1,00	7,80	21º
5	Jonatan Elieser Da Silva	08/08/1994	5,95	1,00	0,80	7,75	22º
157	Nilton Mayer	21/12/1970	5,95	0,80	1,00	7,75	23º
138	Jones Schneider	15/01/1993	5,60	1,00	1,00	7,60	24º
135	Giovane Rodrigues Da Silva	04/10/1984	5,95	1,00	0,60	7,55	25º
153	Ederson Luis Kuhn Soehn	01/04/1990	5,95	1,00	0,60	7,55	26º
76	Alberto Kolling	03/05/1970	5,95	0,80	0,80	7,55	27º
36	Valdenir Mathias	07/08/1983	5,95	0,80	0,80	7,55	28º
82	Roberto Bruxel	13/11/1976	5,25	1,20	1,00	7,45	29º
118	Rafael Rohden	16/11/1991	5,60	1,20	0,60	7,40	30º
152	Iago Jardel Borstmann	19/04/1992	5,60	1,00	0,80	7,40	31º
167	Mateus Luciano Wildner	07/04/1997	5,60	1,00	0,80	7,40	32º
160	Márcio Sgarabotto	29/06/1985	5,95	0,80	0,60	7,35	33º

35	Gelson Becker Paul	01/10/1998	5,95	0,40	1,00	7,35	34º
39	Alessandro Luis Preis	30/04/1999	5,95	0,40	1,00	7,35	35º
37	Jose Luis Dos Santos Junior	13/06/1984	5,25	1,20	0,80	7,25	36º
77	Douglas Kaiser Cossa	14/07/1990	5,25	1,20	0,80	7,25	37º
33	Roger Anschau	28/03/1999	5,25	1,00	1,00	7,25	38º
106	Juninho Da Silva Paz	05/06/1996	5,60	1,00	0,60	7,20	39º
72	Lairton Haas	23/11/1990	5,60	0,80	0,80	7,20	40º
178	Mauricio Pauli	06/08/1982	5,60	0,60	1,00	7,20	41º
70	Eliseu Welter	18/08/1983	5,60	0,60	1,00	7,20	42º
145	Laerte Blatt	29/05/1990	5,95	0,40	0,80	7,15	43º
12	Valmir Régis Kunz	30/07/1982	4,90	1,40	0,80	7,10	44º
63	Adriano Garcia Grapski	12/01/1985	4,90	1,40	0,80	7,10	45º
86	William Vigne De Souza	19/05/1994	5,25	0,80	1,00	7,05	46º
137	Erni Haas	21/01/1961	5,60	0,80	0,60	7,00	47º
64	Gilvane Luis Luft	29/05/1983	5,60	0,80	0,60	7,00	48º
38	Calixto Habacuc Wolfart	30/07/1973	5,60	0,60	0,80	7,00	49º
144	Vanderlei Voltz	13/07/1983	5,60	0,60	0,80	7,00	50º
190	Rodrigo Alencar Ziimmer	31/03/1996	5,60	0,60	0,80	7,00	51º
119	Rafael Cesar Prestes	12/04/1993	5,95	0,80	0,20	6,95	52º
48	Cristiano Schmidt	11/08/1987	4,90	1,20	0,80	6,90	53º
89	Elias Fuhr	15/05/1990	4,90	1,00	1,00	6,90	54º
168	Rodrigo César Feyh	15/12/1995	5,25	1,00	0,60	6,85	55º
24	Vanderlei Junior Sinhori	07/03/1996	5,25	1,00	0,60	6,85	56º
150	Darlan Lemos Pereira	09/07/2000	5,25	1,00	0,60	6,85	57º
83	Natan Rafael Speth	17/07/2000	5,25	1,00	0,60	6,85	58º
62	Sandro Kessler	29/12/1978	5,25	0,80	0,80	6,85	59º
52	Rogerio Dill	29/07/1985	5,25	0,80	0,80	6,85	60º
81	Nilson Eliezer Fibres	24/03/1994	5,25	0,80	0,80	6,85	61º
115	Adriano Ademar Patzlaff	25/11/1977	5,60	0,60	0,60	6,80	62º
174	Ivan Roberto Pauli	24/11/1986	5,60	0,60	0,60	6,80	63º
4	Carlos Alberto Feistel	03/05/1990	5,60	0,60	0,60	6,80	64º
79	Leonardo Loebens Korbes	17/12/1998	5,60	0,60	0,60	6,80	65º
140	Luiz Everton Schmitz	25/10/1980	4,90	1,20	0,60	6,70	66º
155	Sandro Inácio Reckziegel	11/03/1977	4,90	1,00	0,80	6,70	67º
107	Michel Odenir Strack	09/06/1993	4,90	1,00	0,80	6,70	68º
159	Claor Sausen	21/12/1984	4,90	0,80	1,00	6,70	69º
124	Lucas Paul	05/07/1987	5,25	0,80	0,60	6,65	70º
59	Cristiano Schneider	29/01/1990	5,25	0,80	0,60	6,65	71º
183	Cristian Pedrozo	23/02/1990	5,60	0,20	0,80	6,60	72º
93	Laurindo Walter	11/07/1974	4,55	1,20	0,80	6,55	73º
22	Jaime Rother	29/06/1976	4,55	1,00	1,00	6,55	74º
122	Tarcisio Schlickmann	10/09/1962	4,90	1,00	0,60	6,50	75º
31	Marco Antônio Klein	21/03/1985	4,90	0,80	0,80	6,50	76º
53	Daniel Jose Flach	10/02/1987	4,90	0,80	0,80	6,50	77º
185	Valdinei Roger Kunz	27/04/1987	4,90	0,60	1,00	6,50	78º
187	Roberto Gabriel Tessing Jurach	24/12/1998	4,90	0,60	1,00	6,50	79º
116	Vanderlei Rowedder	26/01/1976	5,25	0,80	0,40	6,45	80º
47	Volmir Jose Carpes	30/04/1981	5,25	0,80	0,40	6,45	81º

109	Alexander Giehl	13/11/1986	5,25	0,80	0,40	6,45	82º
43	Jairo Guttler Dos Santos	23/04/1991	5,25	0,60	0,60	6,45	83º
176	Ediano Vargas	02/12/1978	5,25	0,40	0,80	6,45	84º
139	Isaías Fernando Bueno	05/12/1978	5,25	0,40	0,80	6,45	85º
110	Rodrigo André Heck	27/02/1996	5,60	0,20	0,60	6,40	86º
126	Vianei Clem	20/03/1990	4,55	1,00	0,80	6,35	87º
128	Valdir Vier	15/09/1988	4,55	0,80	1,00	6,35	88º
30	Valacir Kraemer	13/01/1994	4,55	0,80	1,00	6,35	89º
134	Alexandre Moesch	08/06/1990	4,90	0,60	0,80	6,30	90º
11	Marcelo Sgarabotto	06/01/1995	4,90	0,60	0,80	6,30	91º
67	Tobias Alex Wolfart	04/03/1989	4,55	0,80	0,80	6,15	92º
165	Francisco Kosczinski.	21/07/1971	4,90	0,80	0,40	6,10	93º
181	Luiz Henrique Buss	23/06/1993	4,90	0,60	0,60	6,10	94º
129	Solano De Oliveira	09/01/1978	4,55	0,80	0,60	5,95	95º
146	Evandro Tadeu Rodrigues	27/04/1978	4,55	0,80	0,60	5,95	96º
158	Joao Schmitz	09/05/1966	4,55	0,60	0,80	5,95	97º
113	Juarez Carlos Schreiner	01/06/1971	4,55	0,60	0,80	5,95	98º
123	Alencar Rafael Parolin	25/07/1979	4,55	0,40	1,00	5,95	99º
96	Danilo Meurer	25/12/1972	4,90	0,80	0,20	5,90	100º
40	Cleiton Luiz Wagner	27/07/1982	3,85	1,40	0,60	5,85	101º
56	Xavier Froehlich	06/01/1970	4,55	0,60	0,60	5,75	102º
180	João Lauschner	03/03/1983	4,55	0,40	0,80	5,75	103º
102	Cleocir Lottermann	19/10/1989	4,55	0,40	0,80	5,75	104º
156	Ivan Beilfuss	02/06/1984	4,90	0,20	0,60	5,70	105º
7	Guilherme Froehlich Gassen	04/03/2001	4,90	0,20	0,60	5,70	106º
3	Alessandro Rohden	12/08/1994	4,55	0,60	0,40	5,55	107º
179	Cleiton Pedrozo	26/02/1991	4,55	0,40	0,60	5,55	108º
95	Fabiano Roseno Coleraus	10/12/1985	3,85	1,00	0,60	5,45	109º
120	Gabriel Guilherme De Medeiros	02/03/2000	4,20	0,60	0,60	5,40	110º
175	Leandro Mueller	15/06/1983	3,50	1,00	0,60	5,10	111º
13	Mário Beumer	27/01/1981	4,20	0,40	0,40	5,00	112º

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.
Art. 4º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 25 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO 154 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117858

DECRETO 154 DE 25 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público Para Emprego Público nº 03/2021, o resultado final, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 04)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
7	Mara Rita Hochscheidt	23/07/1987	5,60	0,20	0,80	6,60	1º
49	Jéssica Barbon Paul	20/08/1991	5,25	0,60	0,60	6,45	2º
45	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	28/02/1981	4,55	1,20	0,60	6,35	3º
8	Rosane Da Rosa Adam	25/09/1985	4,55	1,00	0,80	6,35	4º
2	Leomara Luana De Souza Gaspar	18/11/1994	5,25	0,40	0,40	6,05	5º
21	Cleonice Pinheiro Chaves	01/01/1990	4,20	0,40	0,80	5,40	6º
23	Elizabete Schneider	30/10/1971	3,85	0,80	0,60	5,25	7º
31	Ivonete Major Rohde	19/12/1971	3,85	0,80	0,60	5,25	8º
14	Ione Maldaner Wagner	29/01/1993	3,85	0,60	0,80	5,25	9º
25	Bruna Zanatta	29/12/1993	3,85	0,60	0,80	5,25	10º
64	Marinalda Santos Leite	09/09/1984	4,20	0,80	0,20	5,20	11º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 06)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
75	Marcia Cristina Kist	17/03/1987	4,90	0,60	0,40	5,90	1º
5	Angélica Terezinha Da Silva Lima	21/12/1998	4,20	0,60	0,60	5,40	2º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 15)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
42	Tais Carolina Da Silva Quanz	23/10/2000	4,90	0,80	0,80	6,50	1º
17	Bianca Ciepielewski	25/06/1996	3,50	0,80	1,00	5,30	2º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 26)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
57	Tânia Rauber	04/12/1985	4,90	0,40	1,00	6,30	1º
37	Ivonete Maria Keil Juchem Preuss	16/05/1981	4,90	0,40	0,40	5,70	2º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 28)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
33	Juliane Colling	14/04/1993	6,65	1,00	1,00	8,65	1º
67	Larissa Altenhofen Groth	18/07/2003	5,60	1,00	1,00	7,60	2º
27	Jocelaine Dettenborn	26/11/1995	5,60	0,40	0,80	6,80	3º
47	Marines Schneider	28/04/1979	4,55	0,60	1,00	6,15	4º
51	Daniela Inês Melz Grings	27/12/1988	4,55	0,60	0,60	5,75	5º
60	Diovana Carine Iora Michels	07/02/1997	4,20	0,60	0,60	5,40	6º
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
55	Roselei Batista Heck	22/01/1992	5,95	0,60	0,60	7,15	1º
38	Soraia Elise Rohr	20/03/1994	5,25	1,00	0,60	6,85	2º
62	Susane Priscila Deters	30/07/1996	5,25	0,60	0,60	6,45	3º
12	Vanessa Bisollo	03/08/1994	4,90	0,80	0,40	6,10	4º
6	Rosane Fritzen	10/05/1985	4,20	0,80	0,60	5,60	5º

66	Roseli Christ	02/08/1985	4,55	0,40	0,40	5,35	6º
71	Daniela Elisia Rolim	06/03/1999	3,85	0,80	0,60	5,25	7º
1	Katieli Kraemer	28/03/1997	4,90	0,00	0,20	5,10	8º

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.
Art. 4º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 25 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO 155 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117859

DECRETO 155 DE 25 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2021

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo Para Emprego Público nº 04/2021, o resultado final, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 36)							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
124	Luana Eidt Cardoso	03/05/2000	3,50	0,50	1,50	5,50	1º
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
97	Emerson Lassen	01/07/1991	5,00	1,00	1,50	7,50	1º
157	Rafaela Da Rosa Da Silva	14/09/1996	5,50	0,50	1,00	7,00	2º
39	Elisa Altenhofen	19/03/1973	4,00	0,00	1,50	5,50	3º
101	Nilson Reisdorfer	10/11/1993	3,50	0,50	1,50	5,50	4º
20	Veridiane Avrella Wehr	12/05/1981	3,00	0,50	1,50	5,00	5º
49	Erenaldo Saldanha	07/06/1983	3,00	0,50	1,00	4,50	6º
ENFERMEIRO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
79	Daiana Cristina Wickert	09/05/1996	5,50	0,50	1,00	7,00	1º
163	Nadia Vieira Da Silva Sousa	20/09/1978	4,50	0,50	1,50	6,50	2º
173	Kellen Regina Schaurich	10/07/1991	4,50	0,50	1,00	6,00	3º
122	Deise Berta	29/07/1999	4,50	0,50	1,00	6,00	4º
143	Nelson Brandt	16/09/1970	4,50	0,50	0,50	5,50	5º
120	Renata Fatima Soares De Lima Ribeiro	01/10/1996	4,50	0,50	0,50	5,50	6º
102	Scheila Eidt	10/01/1997	4,50	0,00	1,00	5,50	7º
72	Arlete Reichert	27/04/1998	4,00	0,00	1,50	5,50	8º
85	Jorge Fernando Soares	27/02/1990	4,00	0,00	1,00	5,00	9º

106	Camila Franciele De Medeiros	28/07/1981	3,50	0,50	1,00	5,00	10º
100	Milena Schneiders	19/07/1998	3,50	0,00	1,50	5,00	11º
50	Elisete Teresinha De Moura	19/12/1974	3,50	0,00	1,00	4,50	12º
27	Karine Theobald	22/08/1993	3,50	0,00	1,00	4,50	13º
43	Loreni Dias	18/09/1977	3,00	0,50	1,00	4,50	14º
3	Lethielle Vanessa Goulart	06/01/1985	3,00	0,00	1,00	4,00	15º
134	Alexsandra Aparecida De Oliveira	16/08/1984	2,50	0,00	1,50	4,00	16º
136	Solange Mariane Reichert	02/06/1992	2,50	0,00	1,50	4,00	17º
MÉDICO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
164	Jaíne Schuh	09/03/1993	4,50	0,50	1,00	6,00	1º
174	Juliana Ulsenheimer Knorst	08/09/1996	4,00	1,00	1,00	6,00	2º
177	Ana Carolina Renz Simon	22/12/1997	4,00	0,00	1,50	5,50	3º
5	Paola Botton Dal Paz	04/04/1994	4,00	0,00	1,00	5,00	4º
166	Alex Cristiano Rech	11/09/1998	3,50	0,50	1,00	5,00	5º
32	Jéssica Aparecida Battistel	17/11/1995	3,50	0,00	1,00	4,50	6º
ODONTÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
55	Tiago Kronbauer Biegelmeier	09/07/1988	5,00	0,50	1,50	7,00	1º
62	Paula Bienert	14/02/1997	4,50	1,00	1,50	7,00	2º
71	Camila Schneider Altenhofen	10/01/1999	5,50	0,50	0,50	6,50	3º
147	Anidria Samara De Vargas	06/04/1998	4,50	0,50	1,50	6,50	4º
141	Lysllen Thayná Guaienti Vargas	11/11/1998	4,50	0,50	1,50	6,50	5º
33	Luena Vieira Cella	07/10/1997	4,50	0,00	1,50	6,00	6º
151	Denise Damo	05/07/1995	4,00	0,50	1,50	6,00	7º
135	Caroline Marques	05/02/1998	4,00	0,50	1,50	6,00	8º
125	Emanuela Ferrari Borges Dos Santos	04/06/1999	4,00	0,00	1,50	5,50	9º
91	Larissa Luane Soder Hentz	30/04/1994	3,50	1,00	1,00	5,50	10º
96	Mylena De Medeiros Tonello	06/05/1998	3,00	1,50	1,00	5,50	11º
158	Franciele Roberta Luchese	23/07/1990	4,00	0,50	0,50	5,00	12º
139	Daiana Silvana Welter	13/04/1989	4,00	0,00	1,00	5,00	13º
11	Ana Carolina Giongo	21/07/1992	3,50	0,00	1,50	5,00	14º
56	Carine Bet Sistherenn	01/05/1999	3,50	0,00	1,50	5,00	15º
61	Larissa Paola Salerno	21/10/1999	3,00	0,50	1,50	5,00	16º
73	Guilherme Felimberti Tamioso	21/12/1999	3,00	0,50	1,50	5,00	17º
99	Gustavo Casagrande De Moura	01/04/1998	3,50	0,00	1,00	4,50	18º
84	Ana Carolina Slaviero	20/05/1998	3,00	0,50	1,00	4,50	19º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
152	Adelise Maria Feyh	31/03/1993	6,50	1,50	1,00	9,00	1º
42	Silas Kelvin Saldanha	18/12/1996	7,00	0,50	1,00	8,50	2º
140	Odila Machado Teixeira Welter	01/12/1961	6,50	0,00	1,50	8,00	3º
128	Maria Celoni Krug	10/01/1968	6,00	0,50	1,00	7,50	4º
159	Cristine Inês Hanzen Gossler	16/07/1993	6,00	0,00	1,50	7,50	5º
81	Vanusa Bucker	18/01/1978	5,00	0,50	1,50	7,00	6º

16	Lovane Christ Berghahn	23/12/1983	5,00	0,50	1,50	7,00	7º
30	Ivani Teresinha Da Silva	21/06/1979	4,50	1,00	1,50	7,00	8º
126	Simone Rockenbach	09/12/1984	5,00	1,00	0,50	6,50	9º
64	Jardel Gustavo Dos Santos	05/07/1994	4,50	0,50	1,50	6,50	10º
154	Daniela Dos Santos Rosa	29/01/1986	4,50	0,00	0,50	5,00	11º

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.
Art. 4º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 25 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO 156 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117866

DECRETO 156 DE 25 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2021

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. ALEXANDRE GOMES RIBAS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 05/2021, o resultado final, conforme segue:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
5	Cibele Mueller	08/07/1995	3,50	0,50	1,00	5,00	1º
3	Karine Gabriela Da Costa Sobral	27/07/1996	2,50	0,50	1,50	4,50	2º

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.
Art. 4º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 25 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 152, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117847

DECRETO Nº 152, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
SUSPENDE O PAGAMENTO DA REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.412, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, O PAGAMENTO DO REAJUSTE DO AUXÍLIO-LOCOMOÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.411, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, O PAGAMENTO DO REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.413, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, E O REAJUSTE PARA PAGAMENTO DE PLANTÃO PRESTADO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.415, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o Art. 75, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 19 de novembro de 2004,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou a existência de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que traz diversas medidas para enfrentamento ao Coronavírus SAR--Cov-2, e que proíbe no inciso I do art. 8º, até 31 de dezembro de 2021 "(...) conceder a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública";
CONSIDERANDO o entendimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Senhor Alexandre de Moraes, ao julgar pela improcedência das ADI 6442, 6447, 6450 e 6525 que: "O art. 8, por sua vez, apenas prevê regramento de modo a impedir o crescimento de gasto público com despesa de pessoal durante o enfrentamento da crise sanitária e fiscal causada pela pandemia da COVID-19, impedindo uma série de atos até 31 de dezembro de 2021. (...) No caso, verifica-se que não houve uma redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal";
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC, durante sessão ordinária telepresencial realizada no dia 21 de junho de 2021, quando do julgamento do Processo @CON 21/00195659 que exarou decisão tornando sem efeito a revisão geral anual eventualmente concedida a servidores públicos do Estado e municípios catarinenses durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;
Diante da necessidade de acolhimento das decisões firmadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC,

Decreta:
Art. 1º Fica suspenso o pagamento da revisão geral anual aos servidores públicos municipais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.412, de 10 de fevereiro de 2021, bem como, resta suspenso o pagamento do reajuste do auxílio-locomoção, autorizado pela Lei Municipal nº 3.411, de 10 de fevereiro de 2021, o pagamento do reajuste do auxílio-alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 3.413, de 10 de fevereiro de 2021, e o reajuste para pagamento de plantão prestado por servidor público municipal, autorizado pela Lei Municipal nº 3.415, de 10 de fevereiro de 2021, todos realizados com base no índice do IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 25 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 - FMS

Publicação Nº 3120305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE5CD921DE0985492C170FDC61938E147861F828

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O NASF DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 14h00min do dia 09/07/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 25 de junho de 2021.
Clair Maria Heck Heinen
Secretaria da Saúde

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

Publicação Nº 3116880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26352BAB1295EB92E72CD1898AB7AA11EB298D40

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE DRYWALL, PLACAS DE ISOLAMENTO ACUSTICO, PORTAS COMPLETAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão de adequação da descrição dos itens, e de acordo com o disposto no item 19.7 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura do edital para o dia 08 de julho de 2021 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 24 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

Publicação Nº 3117551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC64720C71C880876ED54913DB7ED4A6CB91F150

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, de acordo com o item abaixo e especificações constantes neste Edital.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão de adequação da descrição dos itens, e de acordo com o disposto no item 19.7 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura do edital para o dia 09 de julho de 2021 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 25 de junho de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO N° 16/2021 FMS

Publicação Nº 3117943

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 16/2021 Licitação: 16/2021

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 16 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 7M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS.	NANDIS	M3	NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP	0	0.0000	700	51,00	35.700,00	Proposta
2	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 2,6M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS	NANDIS	M3	NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP	0	0.0000	200	79,00	15.800,00	Proposta
3	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 1,0M³, PARA USO EM TRATAMENTO MEDICO NAS RESIDENCIAS DE PACIENTES, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E AMBULÂNCIAS	NANDIS	M3	NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP	0	0.0000	30	211,00	6.330,00	Proposta
								Total Geral:	57.830,00	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
674877 - NANDIS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP	1, 2, 3	57.830,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 51/2021 Licitação: 51/2021

Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico - 51 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	VEÍCULO ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO(PICK-UP). COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PESSOAS, QUATRO PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COM AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROHIDRAULICA PROTETOR DE CAÇAMBA, SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS, VIDROS ELÉTRICOS, DIANTEIRO, ANO E MODELO 2021, COR BRANCA, COM PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERNOS E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS LEIS DE TRÂNSITO.	Fiat	UN	G A M B A T T O VEICULOS SAO MIGUEL LTDA		0.0000	1	91.400,00	91.400,00	Lance

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 51/2021 Licitação: 51/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
2	VEICULO ZERO KM, TIPO HATCH, COMBUSTIVEL FLEX, POTENCIA MINIMA DE 100 CV, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AIRBAG DIANTERIO, AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, COM USB, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, TAPETES DE BORRACHA INTERNOS, PROTEÇÃO DE CARTER, ANO/MODELO 2021/2021, COR BRANCA E DEMAIS ACESSORIOS EXIGIDOS PELAS LEIS DE TRANSITO.	Fiat	UN	G A M B A T T O VEICULOS SAO MIGUEL LTDA		0.0000	1	71.500,00	71.500,00	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 51/2021 Licitação: 51/2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
3	VEICULO DE CARGA FURGÃO 0 KM, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2021/2021, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES, 02 PORTAS, MOTOR FLEX (GASOLONA E ÁLCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, FREIO ABS, COM CONTROLE EBD, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NO MÍNIMO DE 650 KGS, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO E AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, COM RODAS DE NO MÍNIMO ARO 14, COM SISTEMA DE SOM INSTALADO COM RÁDIO E ALTO FALANTES, TAPETES DE BORRACHA INTERNOS, PROTEÇÃO DE CARTER E POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Fiat	UN	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA		0.0000	1	88.400,00	88.400,00	Lance

Total Geral: 251.300,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 51/2021 Licitação: 51/2021

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
20419 - GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	1, 2, 3	251.300,00

Itens Anulados / Revogados

Item	Produto	Unidade	Qtde. Licitada	Qtde. Anulada	Qtde. Revogada
4	82955 - CAMIONETE TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4 E 4X4 REDUZIDA, MOTOR A DIESEL, NA COR BRANCA, POTENCIA MÍNIMA DE 160 CV, DIFERENCIAL TRASEIRO BLOCANTE, AUXILIO DE DESCIDA EM COLINA, CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO DE 1050 KG, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, NO MÍNIMO 02 AIR BAGS, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, RADIO AM E FM COM COMANDO DE VOZ E COMANDOS NO VOLANTE. COMO OPCIONAIS PRECISA TER: BANCO EM COURO, ARCO ACIMA DA CABINE TIPO SANTO ANTONIO, PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	43 - UNIDADES	1	1	0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 5101, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117448

DECRETO MUNICIPAL Nº 5101, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Prorroga Decreto Municipal nº 5096, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o cumprimento da Deliberação nº 045/2021 da Comissão Intergestores Regional - CIR da Região de Saúde Nordeste de SC.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2021 da Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Nordeste de SC, que prorroga até o dia 29 de junho de 2021 a Deliberação 039/2021, ratificada pelo Decreto Municipal nº 5096/2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada até o dia 29 de junho de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 5096, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o cumprimento da Deliberação nº 045/2021 da Comissão Intergestores Regional - CIR da Região de Saúde Nordeste de SC.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ANEXO
DELIBERAÇÃO Nº 039/CIR/2021
A Comissão Intergestora Regional (CIR) Nordeste no uso de suas atribuições, em reunião ordinária, virtual, realizada no dia 01 de junho de 2021:
Considerando que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
Considerando o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 no seu Art.11;
Considerando o artigo 8º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
Considerando o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 562 de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
Considerando que os municípios e as regiões de saúde devem adotar medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020;
Considerando a Portaria SES 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e suas alterações;
Considerando que a matriz de Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.218 de 19 de março de 2021;
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.221 de 23 de março de 2021 que altera o art. 1º do Decreto Nº1.218/2021 e dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da Covid19 e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.232 de 29 de março de 2021 que altera o art. 1º do Decreto nº 1.218, de 2021;
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.238 de 4 de abril de 2021 que altera o art. 1º do Decreto nº 1.218 de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.255 de 23 de abril de 2021 que prorroga as medidas do Decreto 1.218 até 30 de abril de 2021 e altera artigos;
1. Considerando o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina nº 1.267, de 30 de abril de 2021 que altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, acresce o art. 1º-A ao Decreto nº 1.218, de

2021 e suas alterações pelo Decreto Nº 1.306, de 31 de maio de 2021 que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando a transmissão acelerada da COVID-19, aumento no número de casos confirmados e de internações hospitalares com elevadas taxas de ocupação de leitos hospitalares em todo o território catarinense;
Considerando o boletim do dia 29 de maio de 2021 onde a Região Nordeste mantem-se no Risco GRAVÍSSIMO;
RESOLVE AD REFERENDUM
2. Manter as medidas estabelecidas visando implementar medidas para regredir a contaminação na região Nordeste;
3. Acatar o o Decreto Estadual Nº 1.218 de 19 de março de 2021 e suas alterações pelo Decreto Nº 1.306, de 31 de maio de 2021
3.1 Ficam estabelecidas até 15 de junho de 2021 as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
I - para casas noturnas, boates, casa de shows, pubs e afins os estabelecimentos poderão, excepcionalmente, utilizar o espaço de seu salão para a realização de eventos sociais, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 455, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua, com limite de ocupação de até 100 (cem) pessoas de acordo com o fator de distanciamento estabelecido na mencionada Portaria e permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00;
II - para eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins), permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00 observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 455, de 2021, ou outra que a substitua;
III - para congressos, palestras, seminários e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, e afins, permissão para funcionamento das 6h00 às 23h00 observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 454, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua;
IV - para parques, praças, jardins botânicos, balneários, faixas de areia de praias, proibição de concentração e aglomeração de pessoas;
V - proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento das 23h00 às 5h00;
VI - para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo, mantidas todas as linhas e itinerários e observados os regramentos definidos na Portaria Conjunta SIE/SES nº 22, de 11 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;
VII - para serviços de alimentação (cafeterias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, sorveterias, lojas de conveniências, restaurantes, pizzarias, churrascarias, cantinas, bares e afins), observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 453, de 30 de abril de 2021, ou outra que a substitua permissão de funcionamento das 5h00 às 23h00, limitando o ingresso de novos clientes até as 22hs;
VIII - permissão das seguintes atividades, com funcionamento das 5h00 às 23h00, a) academias, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 713, de 18 de setembro de 2020, ou outra que a substitua
b) utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento);
c) parques temáticos e zoológicos, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento) observados os regramentos definidos na Portaria nº 391, de 5 de junho de 2020, ou outra que a substitua;
d) cinemas, teatros e circos, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº1.010, de 28 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;
e) museus, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.001, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;
f) igrejas e templos religiosos, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 1.002, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;
g) áreas de uso coletivo em hotéis e similares, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento), observados os regramentos definidos na Portaria SES nº1.023, de 30 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua;
h) eventos públicos na modalidade drive-in, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 90, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;
i) shoppings, centros comerciais, galerias e comércio de rua em geral, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 84, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;
j) feiras, exposições e leilões, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 999, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua, mediante análise técnica e aprovação da Secretaria de Estado da Saúde (SES);
k) parques aquáticos e complexos de águas termais, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 998, de 23 de dezembro de 2020, ou outra que a substitua; e
l) demais atividades e serviços privados não essenciais, com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento);
IX - proibição de atendimento ao público de qualquer estabelecimento das 23h00 às 5h00 com exceção de:
a) farmácias, hospitais e clínicas médicas;
b) serviços funerários;
c) serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
d) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
e) estabelecimentos que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
f) postos de combustíveis;
g) estabelecimentos dedicados à alimentação ou à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias; e
h) hotéis e similares;
X - para embarcações de esporte e recreio, limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, sendo proibido amadrinhar as embarcações;
XI - funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, observados os regramentos definidos na Portaria SES nº 86, de 29 de janeiro de 2021, ou outra que a substitua;
XII - funcionamento de supermercados, com limite de acesso de até 2 (duas) pessoas por família e ocupação simultânea de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, das 5h00 às 23h00;
2.2 Fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).
2.3 Todas as atividades deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos.
2.4 Ambientes públicos devem disponibilizar avisos com os regramentos aplicados ao estabelecimento.
2.5 Recomenda-se a todos estabelecimentos a medição de temperatura e uso de métodos assépticos no ingresso às suas dependências.
2.6 A liberação de funcionamento e realização, das seguintes atividades em todos os níveis de risco, ocorrerá mediante deliberação tripartite

entre o Município onde se realizará a atividade, a Região de Saúde do Município e a SES:
I - competições esportivas de rua, públicas ou privadas; e
II - eventos de grande porte, que tenham repercussão regional, estadual ou nacional.
2.7 Todas as atividades mencionadas acima deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES.
3 Acatar o o Decreto Estadual Nº 1.267 de 30 de abril de 2021 que mantêm suspenso, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, até 30 de junho de 2021, o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas.

4 Acatar a Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441 de 27 de abril de 2021 que define critérios para a retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas e estabelece medidas gerais de prevenção da disseminação da COVID19.
4.1 Ficam definidas as seguintes categorias esportivas:
I - Esporte de Rendimento - trata-se de prática desportiva nacional ou internacional com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades de um país e deste com outras nações, podendo ser realizada em nível de competição ou treinamento tanto em ambiente fechado (indoor) ou aberto (outdoor);
II - Esporte de Participação e Lazer - trata-se de prática desportiva desenvolvida de forma voluntária, contribuindo na promoção da saúde, na integração social dos praticantes, podendo ser realizada em nível de competição ou prática tanto em ambiente fechado (indoor) ou aberto (outdoor);
III - Esporte educacional - trata-se de prática desportiva realizada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, podendo ser realizada em nível de competição ou treinamento tanto em ambiente fechado (indoor) ou aberto (outdoor).
4.2 Para fins de regramento, ficam definidos os seguintes grupos de modalidades esportivas:
Grupo I - Modalidades individuais sem contato direto: os praticantes permanecem afastados uns dos outros de maneira que não haja contato físico entre eles em nenhum momento da atividade, tais como atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, powerlift, crossfit, halterofilismo, surf, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tênis, natação, squash, paddle, patinação, dança individual, rafting, esqui aquático, equitação, rapel, voo com asa delta, parapente ou balão; Grupo II - Modalidades individuais com contato direto: os praticantes exercem a atividade de modo que exista contato físico entre eles, caracterizando-se por um contato eventual ou contínuo, tais como boxe, capoeira, jiujitsu, judô, MMA, muaythai, karatê, taekwondo, wrestling (luta livre) e wu shu;
Grupo III - Modalidades coletivas: praticantes exercem a atividade em grupo, caracterizando-se por duplas, trios, ou times com dois ou mais integrantes com pouco contato, tais como beach tênis em dupla, goalball, punhobol, remo, tênis de mesa duplas, badminton em duplas, bocha em duplas, vela;
Grupo IV - Modalidades coletivas: praticantes exercem a atividade em grupo, caracterizando-se por duplas, trios, ou times com dois ou mais integrantes com contato intenso, tais como basquetebol, futevolei, voleibol, vôlei de praia, beach soccer, futebol amador, futebol americano, futebol sete, futsal, handebol, hóquei na grama, pólo aquático, rugby, beisebol, esoftbol.
4.3 Para fins dessa portaria ficam definidas as modalidades, quanto aos ambientes:
I – Modalidades outdoor - Prática desportiva realizada em ambiente descoberto ou quando coberto sem paredes que limitem a circulação do ar;
II – Modalidades indoor - Prática desportiva realizada em ambiente coberto e com paredes que limitem a circulação do ar.
4.4 Ficam estabelecidos os critérios para a liberação das atividades esportivas dos grupos I, II, III e IV, conforme as categorias:
A . Esporte de rendimento: competição - proibida as modalidades de todos os grupos; exceto modalidades de competição a nível Internacional, Nacional e Estadual das Entidades de Administração do Desporto - EADs, que fazem parte do Sistema Nacional do Desporto, quando autorizadas pela Fesporte; treinamento - permitidas somente as modalidades do grupo I (outdoor) e treinamentos das modalidades de competição a nível Internacional, Nacional e Estadual das EADs,
que fazem parte do Sistema Nacional do Desporto, para todos os grupos; B. Esporte de participação e lazer: competição - proibida as modalidades de todos os grupos;
prática - permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (outdoor) e permitidas a modalidades dos grupos I, II, III e IV (indoor) com limite de 25% da capacidade operativa do estabelecimento; C. Esporte Educacional: competição - proibida as modalidades de todos os grupos, exceto as realizadas ou autorizadas pela Fesporte; treinamento - permitidas as modalidades dos grupos I, II, III e IV (outdoor) e permitidas a modalidades dos grupos I, II, III e IV (indoor) com limite de 25% da capacidade operativa
4.5 Revoga a Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 386, de 12/04/2021.

5 Manter as aulas da grade curricular regular no ensino público e privado de forma híbrida, limitando-se em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) as matrículas ativas presenciais por turno de funcionamento no modo presencial, desde que a capacidade operativa das salas de aula e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social mínimo de 1,50 metro (um metro e meio);
5.1 Aplicam-se os regramentos também aos cursos técnicos e tecnólogos, bem como para a educação de adultos e congeneres;
5.2 Os cursos denominados □cursos livres□, deverão ser ministrados de forma virtual; 5.3. Recomenda-se que optem 100% pelo ensino remoto os municípios que considerarem fundamental neste momento da crise e de acordo com análise individualizada de sua Matriz de Risco;
6. Obedecer a Portaria SES nº 237 de 08 de abril de 2020 que define as normas de boas práticas em serviço de delivery (tele- entrega) para estabelecimentos comerciais;

7. Os velórios realizados em âmbito municipal devem ter duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas da família por vez, sob responsabilidade da funerária;
7.1 As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara. Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que, nos casos que a liberação do corpo ocorra após as 18 horas, este deverá permanecer na funerária até o horário que é permitido a realização do velório;
7.2 Os funerais para óbitos ocorridos após 21 dias ou mais do início dos sintomas de COVID-19, poderão ocorrer com caixão aberto, seguindo as recomendações da Nota Técnica 25/2020-DIVS/DIVE/SUV/SES/SC. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da

Vigilância Sanitária Estadual;
7.3 Nos casos de indígenas não suspeitos de COVID19 o velório seguirá os ritos da tribo, respeitando as normas da segurança e as diretrizes sanitárias;
7.4 As normas no caso de velório de indígenas em tempo de covid19 devem seguir o Protocolo sobre sepultamento da Associação Indígena Kiukuro do Alto Xingu de 16 de junho de 2020, a Nota Técnica 6/2020/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI de 20 de agosto de 2020 e o Ofício de 29 de setembro de 2020 de Nº 230/2020/SEDISC - CRLIS/DIT - CR-LIS/CR-LIS/FUNAI;

8. Determinar o isolamento dos pacientes confirmados ou com suspeita de COVID19. Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como medida não- farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento, da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: ☐Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa☐. Deve ser observada a Nota Técnica COES 015/2020 - Fluxos de Atendimento de Casos Suspeitos ou Confirmados de COVID19;
8.1 Seguir o Manual de Orientações da Covid19 (vírus SARS-Cov-2) atualizado em 23 de outubro de 2020. (Este manual consolida e revoga as orientações técnicas: Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 - COSEMS/SUV/SPS/SES/SC - COE; Nota Técnica Nº. 003/2020 - DIVE/SUV/SES/SC; NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº. 001/2020 - SUV/DIVE/LACEN/SES/SC - COE; Nota Informativa nº. 002/2020 - DIVE/SUV/SES/SC; Nota Informativa Conjunta nº. 003/2020 - DIVE/LACEN/SUV/SES/SC e Nota Técnica nº 003/2020 SES/SUV/SC - COE);
9. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos e locais públicos visando garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas. Necessária a fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo as normas sanitárias de prevenção à COVID19, sejam elas orientadas por regramento especifico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural, cumprimento do percentual de ocupação e disponibilização de álcool 70% para higienização de mãos;

10. As medidas tomadas por cada município devem respeitar a análise individual de seu município na matriz de risco, visando realizar decretos mais restritivos, de acordo com sua tendência de crescimento ou estabilização do risco;

11. A ampliação das campanhas de conscientização da população sobre o agravamento da situação dos casos ativos e a consequente ampliação da necessidade de leitos hospitalares e de óbitos. Intensificar as informações dos cuidados, entre eles, uso de máscara, distanciamento e uso de álcool gel;

12. Acatar a PORTARIA SES nº 505 de 13 de maio de 2021 que autoriza as Unidades Hospitalares a reiniciar o agendamento e realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, bem como, os procedimentos cirúrgicos realizados na modalidade Hospital Dia;

12.1 As Unidades Hospitalares são as Unidades Hospitalares Próprias da SES sob Administração Direta, as Unidades Hospitalares Administradas por OS, as Unidades Hospitalares Filantrópicas Contratualizadas, as Unidades Hospitalares sob Gestão Municipal ou Federal e as Unidades Hospitalares Privadas;
12.2 Excetuam-se desta autorização, as Unidades Hospitalares que estiverem com estoques críticos de fármacos anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares que estejam recebendo complementação de estoques por meio da Diretoria de Assistência Farmacêutica da SES para garantir atendimento ao paciente em terapia intensiva;
12.3 A oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade deve respeitar os termos de compromisso e plano operativo contratualizado da Unidade Hospitalar;
12.4 As Unidades Hospitalares deverão manter inalterados o atendimento e internações dos pacientes suspeitos ou confirmados COVID-19, respeitando o número de leitos hospitalares destinados ao enfrentamento da pandemia;
12.5 As Unidades Hospitalares deverão garantir o abastecimento de fármacos anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares em suficiência, prioritariamente, para atendimento integral ao paciente em terapia intensiva;
12.6 A Farmácia Hospitalar deverá administrar os estoques de anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares de forma que a dispensação para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos não resulte em falta destes para os pacientes em terapia intensiva;
12.7 É vedado à Unidade Hospitalar, restringir ou negar o recebimento de paciente em Unidade de Terapia Intensiva- UTI sob a alegação de falta de fármacos anestésicos intravenosos e bloqueadores neuromusculares, uma vez que, esteja realizando procedimentos cirúrgicos eletivos competindo pelos mesmos fármacos;
12.8 Ficam as Unidades Hospitalares responsáveis por realizar o chamamento dos pacientes com cirurgias eletivas, previamente autorizadas pelas Centrais de Regulação, porém suspensas devido à pandemia da COVID-19;
12.9 Após o atendimento dos procedimentos previamente autorizados, as Unidades Hospitalares devem voltar a disponibilizar a oferta de vagas para as Centrais de Regulação, conforme o plano operativo estabelecido em contrato;
12.9 Para os pacientes com febre e/ou sintomas respiratórios identificados na admissão, deverá ser suspenso o procedimento, devendo a Unidade Hospitalar realizar novo agendamento em até trinta dias;
12.10 A presença do acompanhante do paciente deve ser restrita a um acompanhante por paciente prioritariamente crianças, idosos e portadores de necessidades especiais;
12.11 Permanecem suspensas as visitas hospitalares.
12.12 O TFD intermunicipal deve reduzir o máximo possível o número de passageiros por transporte, realizar higienização ostensiva do interior dos veículos de transporte, evitar uso de ar condicionado veicular, trafegar preferencialmente com vidros abertos, fornecer máscaras para uso obrigatório de todos os ocupantes do veículo e disponibilizar álcool gel para higienização frequente das mãos;
12.13 O transporte do paciente febril e/ou sintomático respiratório para realização de procedimento eletivo fica formalmente contra indicado;
12.14 O município fica responsável pela comunicação do cancelamento do procedimento autorizado e pela solicitação de novo agendamento para a Central de Regulação
13. Acatar a Portaria SES nº 394 de 13 de abril de 2021 que autoriza as Unidades Hospitalares a reiniciar as atividades ambulatoriais de consultas eletivas e exames eletivos na sua integralidade.

13.1 As Unidades Hospitalares são todas as Unidades Hospitalares Próprias da SES, todas as Unidades Hospitalares Administradas por Organização Social, todas as Unidades Hospitalares Filantrópicas Contratualizadas ou sob gestão municipal e todas as Unidades Hospitalares Privadas;
13.2 O acesso ambulatorial e as atividades ambulatoriais devem ser realizados em espaço hospitalar isolado das alas de atendimento a pacientes COVID-19;
13.3 As Unidades Hospitalares são responsáveis por realizar o chamamento dos pacientes com consultas e exames previamente autorizadas pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial, porém suspensas devido à pandemia da COVID-19;
13.4 A Unidade Hospitalar deverá encaminhar para a Central Estadual de Regulação Ambulatorial, a lista dos pacientes não localizados ou desistentes do procedimento autorizado, constando obrigatoriamente nome do paciente, número do Cartão Nacional de Saúde e número da solicitação SISREG;
13.5 As Unidades Hospitalares e demais Serviços de Atendimento Médico Ambulatorial, devem controlar o acesso ambulatorial com triagem dos pacientes na porta de entrada (inquérito sobre sintomas respiratórios e verificação da temperatura) e controle do número de pessoas presentes na sala de espera;
13.6 Os pacientes com febre e/ou sintomas respiratórios devem ser impedidos de acessar as dependências do ambulatório, devendo a unidade hospitalar e demais Serviços de Atendimento Médico Ambulatorial, realizar novo agendamento em até 30 dias e encaminhá-lo imediatamente para o serviço de pronto atendimento COVID mais próximo;
13.7 Os pacientes e profissionais devem obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período que permanecerem nas dependências do ambulatório, bem como, higienizar ostensivamente as mãos com álcool gel ou água e sabão;
13.8 O distanciamento interpessoal deve ser respeitado observando minimamente 1,5 metros entre as pessoas na sala de espera;
13.9 A presença do acompanhante do paciente deve ser restrita a um acompanhante por paciente prioritariamente no caso de crianças, idosos e portadores de necessidades especiais;
13.10 O ambiente, superfícies, puxadores, maçanetas, equipamentos e instrumentos devem ser higienizados ostensivamente após cada atendimento preferencialmente com álcool 70% líquido;
13.11 O ambiente deve estar bem ventilado, evitando uso de ar condicionado.
13.12 A recepção do ambulatório deve conter barreira física de vidro, acrílico ou congênere entre os atendentes e os pacientes;
13.13 O TFD intermunicipal deve reduzir o máximo possível o número de passageiros por transporte, realizar higienização ostensiva do interior dos veículos de transporte, evitar uso de ar condicionado veicular, trafegar preferencialmente com vidros abertos, fornecer máscaras para uso obrigatório de todos os ocupantes do veículo e disponibilizar álcool gel para higienização frequente das mãos;
13.14 O transporte do paciente febril e/ou sintomático respiratório para procedimento ambulatorial fica formalmente contra indicado;
13.15 O município fica responsável pela comunicação do cancelamento do procedimento autorizado e pela solicitação de novo agendamento;
13.16 Revogadas as Portarias nº 194 de 25 de fevereiro de 2021 e nº 346 de 30 de março de 2021.

14. Cumprir a PORTARIA SES nº 91 de 29 de janeiro de 2021 que define que os prestadores de serviços de qualquer natureza, sejam eles considerados serviços essenciais ou não essenciais, estão condicionados às seguintes medidas:
a) Uso obrigatório de máscaras por todos que adentrarem os locais de prestação do serviço;
b) Manter distanciamento interpessoal de 1,5m, exceto aos que coabitam;
c) Uso de álcool 70% para higienização das mãos;
d) Estimular a etiqueta da tosse bem como da higienização demãos em vários momentos ao longo do tempo de permanência nas dependências dos estabelecimentos;
e) Todos os ambientes devem ser mantidos arejados;
f) Quando a prestação do serviço for realizada em estabelecimentos que disponham de estacionamentos controlados, devem disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital;
g) Realizar limpeza e desinfecção freq-ente das superfícies e dos equipamentos de trabalho;
h) Caso estejam disponíveis equipamentos de informática como computadores, notebooks, ou similares, as partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, mouses, touchscreens, touchepads, ou mouse pads, devem ser higienizados após a utilização de cada usuário com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes;
i) Priorizar o agendamento para atendimento aos clientes, evitando aglomerações.
14.1 Devem adotar as seguintes medidas os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19:
a) Os trabalhadores e clientes que apresentem sintomas de infecção pelo Coronavírus devem buscar assistência médica;
b) Os suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de
Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020;
c) Priorizar trabalho remoto para os trabalhadores que estiverem enquadrados em grupos de risco (idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas, doenças que afetem a imunidade, gestantes ou outros por recomendação e atestado médico).
Ficam recepcionadas e ratificadas todas as normas estaduais previstas em leis, decretos e portarias, que disponham sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19).
As medidas propostas nesta deliberação tem vigência até 08 de junho de 2021 e aplicam-se às matérias disciplinadas ou não pelo Governo do Estado de Santa Catarina:
Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal desde que não conflitantes e que não foram revogadas. Além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

Balneário Barra do Sul, 01 de junho de 2021.
Ronnye Peterson Aparecido Nasser dos Santos
Secretário de Saúde de Balneário Barra do Sul
Coordenador da CIR Nordeste

Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder

DECRETO MUNICIPAL Nº 5102, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117483

DECRETO MUNICIPAL Nº 5102, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de operações de crédito.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 41, inciso I e 43, inciso IV da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021, e Lei Municipal nº 1079, de 17 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar proveniente de operações de crédito, perfazendo o montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) conforme segue:

Suplementação:
06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
001 Departamento de Planejamento
0004.0451.0004.2020 Manutenção do Departamento de Planejamento
34490 Aplicações Diretas (589) FR 01830700.... ....R$4.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$4.000.000,00

Art. 2º Serviram como recursos para abertura do crédito de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1079, de 17 de junho de 2021.

Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 5103, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117476

DECRETO MUNICIPAL Nº 5103, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso II e parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e o inciso IV do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) conforme segue:

Suplementações:
10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1074 Revitalização Turística da Estrada Cornelsen
34490 Aplicações Diretas (295) FR 01000000..... ..... R$2.700.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (200) FR 01000000..... ....R$500.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (231) FR 01000000..... .... R$250.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição de veículos, Maq, Equip. Combustível e Insumos
33390 Aplicações Diretas (233) FR 01000000..... .... R$100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES ..... R$3.550.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 5106, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116855

DECRETO MUNICIPAL Nº 5106, DE 24 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021 e Lei Municipal nº 1071, de 19 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal, crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) conforme segue:

Suplementação:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2081 Rede Pública de Iluminação
34490 Aplicações Diretas (590) FR 03080000..... ....R$720.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .... R$720.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de junho de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

Publicação Nº 3117424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1827C1D1DF939DE016C11E7F58C0CCADE1569692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: JP CARCERERI SERVICOS GERAIS EIRELI, com sede á Rua Miguel Galhardi, nº 30, Bairro: Jardim Pérola do Atlântico na cidade de Itapoá/SC , CEP: 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.518.724/0001-46 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo proprietário, o Sr. MARCOS SPECK SILVINO, portador do CNPF/MF nº 057.144.559-40 e do CI.RG nº 4.750.213 SSP/SC.
Licitação: TOMADA Nº04/2021 - PROCESSO Nº27/2021.

Objeto: aContratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte e guarda dos animais de grande porte, soltos ou amarrados em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso à população do Município de Itapoá – SC, em cumprimento a Lei Municipal nº831/2018, alterada pela Lei Municipal nº1001/2020.
VALOR R$: 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 25 de junho de 2021.
EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 10012/2019 - TCI EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicação Nº 3117258

Recurso/Protocolo n. 10012/2019 – TCI EMPREENDIMENTOS LTDA
Relatora: Drª. Tatiane Ketlin dos Santos

I) EMENTA
IPTU – REVISÃO DO VALOR LANÇADO – VALORAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU. PLANTA GENÉRICA DE VALORES. DOCUMENTOS QUE NÃO DEMONSTRAM QUALQUER IRREGULARIDADE. VALORAÇÃO EM OBSERVÂNCIA COM A REALIDADE IMOBILIÁRIA E EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL IMPOSTO DEVIDO. NULIDADE DA IMPUGNAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO MÍNIMA. NULIDADE POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. NÃO COBRANÇA DE IPTU. ARÉA DE APP. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSENÇÃO. OFENSA AOS PRÍNCIPIOS DA MORALIDADE, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, DO CONFISCO E DA IGUALDADE. NÃO OCORRÊNCIA. BASE DE CÁLCULO COM REFERÊNCIA AO VALOR IMOBILIÁRIO E NÃO COM BASE NA CONDIÇÃO FINANCEIRA DO CONTRIBUINTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos administrativos em que são partes a Recorrente/Impugnante TCI Empreendimentos Ltda e Recorrido/Impugnado o Município, em face pedido de REVISÃO de Valores Lançado de IPTU do ano de 2018 incidente sobre imóvel de sua propriedade.

ACORDAM, o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Itapoá, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Miguel Hilú Neto Isabela C. S. Egger Rodrigues
OAB / PR Nº 21.733 OAB / PR Nº 49.293

II) RELATÓRIO
O contribuinte, ora Recorrente, em 21/02/2019, requereu junto à Secretaria Municipal do Município de Itapoá – SC, REVISÃO dos valores lançado de IPTU do exercício de 2019, em imóvel de sua propriedade, localizado na Estrada da Jaca-Jaguaruna (Vila da Glória), Cadastro Imobiliário nº 747888-5, Inscrição imobiliária nº 01.98.ARE.0000.001, Matrícula nº 13.914-RI da Comarca de Itapoá-SC, com área "urbanizável" de 206.324,25m2 e total de 2.028.181,587m2
O Recorrente alegou de forma suscinta que os valores lançado de IPTU no exercício de 2019, superam em mais de 1.500% o valor lançado no ano de 2017, e, que desta forma, houve ofensas aos princípios da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do confisco, além de que, a decisão à impugnação é nula, vez que não houve a devida apreciação aos termos da impugnação, e, mais a Recorrente não teve acesso ao parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Municipal à Secretaria da Fazenda.

Foi apresentado parecer pela Procuradoria Municipal, arguindo pela legalidade da cobrança da exação nos exatos valores em que foram lançados pela autoridade tributária, sob o fundamento de que os lançamentos e cobrança foram realizados em conformidade com a lei, mas especificamente a Lei Municipal nº 716/2017.

Requer, por fim, a apreciação do feito pelo Conselho de Contribuintes do Município de Itapoá, e que as seja deferida a revisão dos valores lançados de IPTU sobre o imóvel de sua propriedade..

É Relatório.

III) VOTO
a) Da Ausência de Notificação do Lançamento

A Recorrente alega que não fora notificada do lançamento do IPTU, vez que não recebera o respectivo carnê para pagamento, porém, percebeu que havia uma pendência da referida exação em seu cadastro municipal, com referência a competência do ano de 2019.

E que em contato com a administração fazendária, fora informado que o carnê não foi enviado, devido a impugnação do valor lançado pelo Município de Itapoá na competência do ano de 2018, sendo, enviado então ao contribuinte, ora Recorrente por meio de e-mail um boleto para pagamento.

Quanto à alegada nulidade da constituição do crédito tributário por ausência de notificação pessoal do contribuinte, é cediço que em se tratando de tributo lançado de ofício e renovado periodicamente, como é o caso do IPTU está consolidado no sentido de que o contribuinte

tem ciência da necessidade de honrar com tal obrigação enquanto proprietário do imóvel, e, por isso, presume-se realizada a notificação com a entrega do carnê de pagamento.

A propósito:
Na forma da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "a notificação do lançamento do IPTU e das taxas municipais ocorre com o envio da correspondente guia de recolhimento do tributo para o endereço do imóvel ou do contribuinte, com as informações que lhe permitam, caso não concorde com a cobrança, impugná-la administrativa ou judicialmente" (rel. Min. Humberto Martins) (STJ, AgInt no AREsp 1351651/PR, rela. Mina. Assusete Magalhães, j. em 06/03/2019).

Superada, esta questão, também já se pacificou o entendimento que tratando-se de IPTU, em que o encaminhamento do carnê de recolhimento ao contribuinte no endereço do imóvel ou endereço cadastrado para receber correspondências, é suficiente para se considerar como notificado o sujeito passivo, in casu, a Recorrente.

E mais, que é ônus do contribuinte, no caso a Recorrente afastar a presunção, isto é, comprovar que não recebeu pelo correio o carnê de cobrança. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.111.124 - PR (2009/0015684-1).

Em suma, o lançamento do IPTU é feito de ofício pelo Fisco municipal e a notificação desse lançamento ao contribuinte ocorre quando, apurado o débito, envia-se para o endereço do imóvel ou outro cadastrado para este fim, a comunicação do montante a ser pago, configurando a notificação presumida do lançamento do tributo, e, para afastar tal presunção, cabe ao contribuinte comprovar o não-recebimento do carnê.

No caso sob apreciação deste Conselho, não se vislumbra o afastamento da presunção da notificação de lançamento, ao contrário, pois, o documento de fls. 213, demonstra que a Recorrente possuía o referido carnê de IPTU, não obstante estar juntado aos autos apenas parcialmente pelo próprio contribuinte.
E mais, mesmo o suposto fato, não comprovado nos autos de que o contribuinte recebera apenas um suposto boleto para pagamento do IPTU de competência do ano de 2019, não afasta a presunção de notificação realizado pelo fisco municipal, considerando, a plataforma digital do Recorrido que possibilita ao contribuinte consultar os dados de lançamento da mencionada exação, pois, contém as informações relevantes sobre o imposto, viabilizando a manifestação de eventual desconformidade por parte do contribuinte.

Tanto, que a Recorrente ao impugnar o lançamento tributário, juntou aos autos dados do imóvel obtido junto a plataforma digital disponibilizada aos contribuintes, qual seja: https://itapoa.atende.net, cujas telas capturadas pela Recorrente, fls. 214/219, possuem as bases da tributação, quanto à quantificação da base de cálculo, aspecto quantitativo do fato gerador do IPTU

Deste modo, tendo em vista que o Recorrente tem conhecimento da periodicidade anual do imposto, amplamente divulgado pelos entes municipais e ante a presunção de notificação da exação municipal, não há como acolher as alegações de nulidade do lançamento do IPTU da competência do ano de 2019, por ausência de notificação do lançamento do referido imposto, porque o Recorrente não desincumbiu de afastar a presunção de notificação de lançamento, ônus que lhe incumbia, tão pouco, a alegação de ofensa ao art. 142 do CTN e ao contraditório e ampla defesa, ora previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição, pelas razões já expostas.

b) Da Majoração da Base de Cálculo do IPTU

O IPTU é um tributo de competência dos Municípios e do Distrito Federal, conforme previsão da Constituição em seu art. 156, inciso I c/c art. 32 do CTN c/c art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 071/1994, estabelecem que a incidência, isto é, o fato gerador deste imposto está condicionada a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, predial ou territorial urbana.

Neste primeiro quesito, a Recorrente se enquadra como contribuinte do IPTU, pois, declara-se proprietário de um imóvel, e imóvel urbano, portando, sujeito ativo da exação municipal, nos termos das normas citadas, porém, se insurge quanto à majoração do valor cobrado da exação na competência de 2019, que segundo o contribuinte ultrapassou o percentual de 1.500% (um mil e quinhentos por cento) em relação à competência de 2017.

No que se refere a aplicação da lei, in casu, a Lei Municipal nº 716/2017, como já mencionado na epígrafe anterior, não compete a este conselho verificar os percentuais de aumento, porém, deve apreciar a possibilidade de majoração pelo ente tributante do IPTU de percentuais acima dos índices inflacionários.

A majoração do valor do IPTU é vedada, por meio de decreto ou qualquer outro ato normativo do Poder Executivo, se o aumento for superior aos índices de correção monetária eleitos pela legislação municipal.

Todavia, não é proibido majorar, por lei, os valores venais dos imóveis após revisão e atualização da Planta Genérica de Valores, que no caso do Recorrido, fora elaborado por comissão específica para o feito, conforme Decreto Municipal nº 3.254/2017, que assim traz em sua exposição de motivos e no artigo 3º, in verbis:

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como Base de Cálculo para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;
Considerando que os valores fixados devem ser condizentes com a real situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do Município que sofreu alterações ao longo desses anos, no qual a última revisão da Planta Genérica foi efetuada no ano de 2002;
[...].

Art. 3° Os membros da Comissão deverão apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Assim, é legal e correta a majoração do valor do IPTU dos exercício de 2018 e seguintes, referente aos imóveis urbanos do Município de Itapoá, considerando que fora efetuado por meio da Lei Municipal nº 716/2017 que reviu e atualizou a Planta Genérica de Valores com alteração do valor venal, territorial e predial, de todos os imóveis, com submissão aos trâmites legislativos, e, sopesando que a última planta genérica era correspondente ao exercício de 2002.

Importante, ainda destacar, no que toca à majoração do tributo, verifica-se que não houve alteração da base de cálculo do imposto, visto que, a Lei Municipal nº 716/2017 apenas atualizou o valor venal dos imóveis, o que não implica majoração do tributo, sendo, inclusive, caso de aplicação do disposto no 97, caput, inciso II e § 2º, do Código Tributário Nacional, in verbis:

"Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;
II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;
[...]

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.
[...].

Por outro lado, estabelece o art. 33 do Código Tributário Nacional que "a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel", sendo que o "valor venal é aquele que o bem alcançaria se fosse posto à venda, em condições normais. É o preço que provavelmente o bem poderá ser vendido" (MACHADO, Hugo de Brito. Comentários ao Código Tributário Nacional. São Paulo: 2007, Ed. Atlas, 2ª ed., p. 386).

Em sendo assim, "para fixar tal valor o Poder Público municipal deveria proceder a uma avaliação direta em cada imóvel, o que, no entanto, é impossível de ser efetuada nos grandes centros urbanos. Daí, ter-se adotado o sistema da lei municipal aprovar uma 'Planta Genérica de Valores' para fins de incidência do IPTU, presumindo o valor dos imóveis, por metro quadrado, segundo determinados fatores, tais como localização, acabamento, antiguidade etc" (JÚNIOR, Luiz Emygdio F. da Rosa. São Paulo: 2003, Ed. Renovar, 17 ed. P. 1102/1103).

E mais, "O estabelecimento da 'Planta de Valores' é simples providência administrativa que viabiliza a aplicação da norma aos milhares de proprietários urbanos, pois a avaliação individualizada de cada imóvel seria impossível. A 'Planta de Valores' enseja que se presuma o valor de cada imóvel conforme a suas características e localização" (PAULSEN, Leandro. Direito Tributário Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência. Porto Alegre: 2012, 14 ed. Editora Livraria do Advogado, p. 719).

Deste modo, não há qualquer equívoco ou ilegalidade na utilização da planta genérica para o cálculo do aludido imposto, e considerando que a planta genérica de valores considera metragem, tipo e padrão de construção e localização do imóvel é, efetivamente justo, a aplicação deste método para efeito de valoração da exação em comento.

Logo, tendo em vista ser possível a instituição da planta genérica de valores, como também não ser ilegal ou abusiva a atualização combatida, uma vez que realizada dentro dos parâmetros legais da planta genérica de valores e com a realidade imobiliária.

Inclusive, já se posicionou o e. TJSC neste sentido, in verbis:

TRIBUTÁRIO - IPTU - ELEVAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO EM PERCENTUAL QUE EXCEDE A INFLAÇÃO - SÚMULA 160 DO STJ - POSSIBILIDADE - AUMENTO REALIZADO POR MEIO DE LEI - NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PUBLICIDADE, ANTERIORIDADE RESPEITADOS - SENTENÇA MANTIDA. 1. Aumento de tributo se dá - é o direcionamento constitucional com raras exceções - por lei. Mas por decreto se pode impor a atualização monetária, que não incrementa o valor; retifica-o Quanto ao IPTU, inclusive, é o que repete a Súmula 160 do STJ.
2. No caso dos autos houve verdadeiro incremento do tributo, mas por meio atualização da planta de valores aplicada pela Lei Municipal n. 716/2017, do Município de Itapoá, até com respeito à anterioridade nonagesimal. 3. Recurso desprovido. (TJSC, Apelação n. 5000136-15.2019.8.24.0126, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 26-01-2021). (Grifamos e sublinhamos).

Até porque a previsão, trazida pelo Recorrente dos artigos 11 e 14 do CTM de Itapoá, refere-se à reposição anual dos índices inflacionários, os quais podem ser feitos por ato do Poder Executivo, como já mencionado, porém, a alteração ocorrida no ano de 2018, fora feito processo legislativo, com comissão específica, a qual atualizou por meio de levantamento próprio a planta genérica de valores.

E, sopesando, os fatos de que o Recorrente não trouxe ao autos qualquer documento que comprovasse seus argumentos, em especial de que o valor atribuído ao imóvel de sua propriedade pelo Recorrido, como ente tributado, está em desconcerto com o razoável e proporcional, da capacidade contributiva, do não confisco e da igualdade, ônus que lhe incumbia , não há, então, como acolher o pleito de ilegalidade da Lei 716/2017, o não provimento do recurso é medida que se impõe, com relação a esta temática.
c) Da Isenção Área de Preservação Permanente

No que tange a isenção, cujo conceito legal se constitui em um benefício do ente tributante ao contribuinte, desde de que atendidas certas condições estabelecidas por lei, e, a qual só pode ser concedida pelo próprio ente que tem a capacidade ativa de cobrar a exação municipal, no caso, o Município de Itapoá, e por norma legal, in casu, conforme previsão no art. 24 e respectivos incisos c/c art. 28 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 71/1994), além de outras leis esparsas, como a Lei Municipal nº 42/2005, a qual concede isenção de IPTU às famílias de baixa renda.

Outrossim, não se pode deixar de observar, que a isenção tributária, conforme o princípio da estrila legalidade tributária e a previsão do art. 111, inciso III do CTN, que a sua outorga é de interpretação literal, ou seja, não empregos de analogia à concessão de isenção, quando ocorrido o fato gerador.

No caso em análise, relatou a Recorrente que o imóvel objeto da exação, possui uma área, segundo estudo juntado aos autos (Estudo Ambiental Simplificado – EAS para atividade de Terminal Retro portuário), que é de Área de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal, sendo de área útil, e, portanto área tributável 96.813,879 m².

Alegou que as áreas de preservação ambiental e de reserva legal, por força de lei, são insuscetíveis de exploração econômica e, portanto, não incidem tributos, mencionando a Lei Federal 6.766/1979, cuja disposição sobre o loteamento urbano, já que não pode intervir em regras de isenção de tributos de competência municipal.

Visa-se, esclarecer, que para aprovação de projetos de urbanização, a própria lei que traz o regramento de uso e parcelamento de soli urbano (Lei 6.766/1979), exige a regularidade fiscal, inclusive municipal, art. 9º, caput c/c art. 18, inciso III, alínea '"a" da citada lei.

Por fim, requereu a readequação do valor venal do imóvel, contemplando as limitações de uso que acarretam a redução do valor de mercado do bem, porém, a Recorrente sequer trouxe aos autos ou mesmo mencionou em suas razões de recurso, além do fato da área pertencer a uma APP, qual lei lhe daria a isenção ao pagamento da exação municipal.
A hipótese ora apresentada pela Recorrente é de isenção tributária, e, neste ponto, destaca-se, o entendimento da jurisprudência do ST:

"A restrição à utilização da propriedade referente a área de preservação permanente em parte de imóvel urbano (loteamento) não afasta a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, uma vez que o fato gerador da exação permanece íntegro, qual seja, a propriedade localizada na zona urbana do município. Cuida-se de um ônus a ser suportado, o que não gera o cerceamento total da disposição, utilização ou alienação da propriedade, como ocorre, por exemplo, nas desapropriações."(REsp 1128981/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/03/2010, DJe 25/03/2010) TJSC, Apelação Cível n. 2012.088709-0, de Biguaçu, de minha relatoria, Terceira Câmara de Direito Público, j. 26-01-2016). (Grifamos e sublinhamos).

Sobre o assunto, a Constituição prevê que:

Art. 150:
[...].

§ 6º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Grifamos e sublinhamos)

Em Itapoá, o Código Tributário Municipal em seu artigo 24, § 1º dispõe que:

Art. 24 São isentos do imposto
[...].

§ 1º A isenção condicionada, será solicitada em requerimento do interessado, que deverá ser apresentado até o vencimento do prazo final fixado em cada ano, para o pagamento do imposto, sob pena de perda do benefício fiscal do exercício. (Grifamos).

Da leitura dos artigos supra, depreende-se que dependem de prévio requerimento administrativo, vez que dependem de ato do Poder Executivo, por meio da Secretaria de Finanças, para regulamentar os procedimentos necessários à concessão de isenção e suspensão do crédito tributário, cabendo aos demais órgãos, inclusive este Conselho, unicamente a aferição de eventual ilegalidade ou inobservância da norma. Reforçando a necessidade de requerimento para obtenção da isenção fiscal, o Código Tributário Nacional prevê, em seu artigo 179, que: "a isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão" (Grifamos).

No caso em preço, não há provas no sentido de que o contribuinte tenha buscado comprovar perante a autoridade administrativa competente, o cumprimento dos requisitos para a concessão da benesse, e nem de que a Administração tenha negado o benefício contrariando o previsto na lei que rege o assunto.

Nesse sentido, colhe-se da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. IPTU. ISENÇÃO. NATUREZA CONDICIONADA. NECESSIDADE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE LEI LOCAL. SÚMULA 280/STF. ARTS. 467 E 468 DO CPC/1973. COISA JULGADA. PRETENSÃO DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL PREJUDICADO.[...] 2. A lide foi decidida à luz de interpretação de legislação local, Leis Complementares do Município n. 16/1992 e 111/2011 e Decretos Municipais 28.247/2007 e 14.327/1995, assentando o Tribunal a quo que a isenção em debate não é concedida em caráter geral, tratando-se antes de isenção condicionada, cujo deferimento não decorre de declaração contida na lei, mas sim do órgão competente, que, ao analisar requerimento administrativo, verificará se houve o preenchimento das condições exigidas. Incidência da Súmula 280/STF. 3. Rever a convicção firmada pelo Tribunal de origem para apurar a alegada ofensa à coisa julgada demanda novo exame do acervo fático-probatório constante dos autos, haja vista haver no acórdão recorrido mera referência da existência de ação anteriormente ajuizada e que o débito cobrado de IPTU diz respeito a exercício fiscal diverso do que está sendo cobrado nos autos, sem delimitação dos elementos de ambas as ações. Incidência do óbice da Súmula 7/STJ, relativamente à tese

recursal formulada com base nos arts.467 e 468 do CPC/1973.4. A incidência do óbice sumular prejudica o exame do respectivo dissídio jurisprudencial, inviabilizando o recurso com fulcro na alínea "c" do permissivo constitucional. Cite-se: EDcl nos EDcl no REsp 1.065.691/SP, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 18/6/2015.5. Recurso especial não conhecido.(REsp 1624836/RJ, Rel. Ministro BENEDITO ONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/12/2016, DJe 03/02/2017)

Convém esclarecer, que nos termos do artigo 32 do Código Tributário Nacional, o fato gerador do IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, razão pela qual o contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título.
No caso dos autos, a Recorrente, por ser proprietário do imóvel na data do fato gerador do IPTU, situação concreta não questionada, é o contribuinte do imposto, situação que em nada se modifica pelo fato de existir a restrição administrativa, pois, não se pode confundir propriedade com restrição administrativa, pois esta não afasta o fato gerador do imposto e a titularidade para efeitos de tributação, pois, ausente exceção expressa em lei.

Resta claro, assim, que a exação tributária em questão não é definida pela utilidade do imóvel, mas sim pela propriedade. Portanto, tendo havido o fato gerador, resta hígida a cobrança do imposto.

Isto posto, considerando, que o pleito de isenção não se fundamenta em nenhum dos casos previstos em lei, resta prejudicada a sua apreciação, logo também deve ser IMPROVIDO o recurso administrativo neste ponto.

d) Da Suspensão do Processo

Considerando que as cobranças estavam suspensas em função da interposição do presente expediente recursa, conforme previsão legal pertinentes, e, que este Conselho de Contribuinte possui competência recursal em última instância na esfera administrativa para apreciação de questões tributárias do Município de Itapoá, conforme art. 7º do Regimento Interno, não há como atribuir efeito suspensivo nesta fase administrativa ao presente recurso devido ao não provimento recursal.

e) Da Nulidade da Decisão do Órgão Fazendário – Impugnação – Cerceamento de Defesa

A Recorrente requer a nulidade da decisão de primeira instância, ou seja, a decisão do órgão fazendário municipal, a qual não acolheu a impugnação apresentada pelo contribuinte, por que a esta não fora oportunizado se manifestar sobre o parecer jurídico apresentado pelo órgão consultivo municipal, evidenciando-se cerceamento de defesa ao contribuinte.

Também requer a nulidade da impugnação apresentada, porque no entendimento do contribuinte, a decisão não apreciou os argumentos da impugnação.

Com relação ao parecer jurídico apresentado pelo órgão consultivo jurídico do Recorrido é de se observar que a priori tem interesse público, já que atua no interesse da administração pública a qual está vinculado, porém pautado pela imparcialidade e nos limites da interpretação jurídica da norma legal.

Outrossim, tão importante, é de se observar que o parecer jurídico, com o fim de orientação à administração pública não possui natureza vinculante, pois, independente da apreciação técnica apresentada, cabe, tão somente, ao órgão fazendário, nos limites de sua discricionariedade à decisão, quanto o acolhimento ou não da impugnação

E Hely Lopes Meirelles leciona o seguinte sobre os pareceres:

[...] Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinatória, negocial ou punitiva. (MEIRELLES, 2010, p. 197). (Grifamos).

Deste modo, não se pode dizer que à Recorrente foi lhe cerceado o direito de defesa e do contraditório, tanto que apresentou tempestivamente recurso a este Conselho, manifestando sua irresignação à decisão da impugnação, ora apresentada.

De igual forma não se pode dizer que a decisão recorrida é nula porque não houve a manifestação dos argumentos expendidos na impugnação, vez, que, embora de forma suscinta e breve, o órgão fazendário responsável pela apreciação da impugnação, manifestou-se pelo INDEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO, com base no parecer de legalidade da Lei 716/2017, não lhe sendo obrigado a manifestação pormenorizada de todos os pontos, ainda mais, em sede de impugnação..

Assim sendo, vota-se no sentido do não provimento do recurso também quanto a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade da decisão recorrida, por ausência de fundamentação e não enfrentamento dos argumentos lançados na impugnação.

f) Dos Princípios da Moralidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade, da Capacidade Contributiva, do Não Confisco e da Igualdade
Alega a Recorrente que o aumento consignado no valor do IPTU nos anos de 2018 e 2019, considerando os valores cobrados no ano de 2017, efetuado pela alteração do valor do imóveis por meio da planta genérica de valores anexa à Lei nº 716/2017, implicam em ofensa aos princípios da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da capacidade contributiva e do não confisco.

A atualização monetária da base de cálculo do IPTU de fato não pode superar o índice inflacionário quando feita mediante decreto, conquanto no caso em apreciação, a elevação, fora feita à vista da atualização da planta de valores pela Lei Municipal nº. 716/2017, o que pode implicar aumento real, ou seja, em função da valorização imobiliária no município.

Não houve, portanto, o cometimento de alguma irregularidade por parte do Poder Público, pois, diante da defasagem da última Planta de Valores, trazida pela Lei nº 134/2002, elevou a base de cálculo do tributo de acordo com os critérios da nova legislação, respeitando os princípios da anterioridade anual e nonagesimal.

Cumpre reproduzir uma observação relevante trazida pelo Procurador de Justiça Paulo Ricardo da Silva nos autos da Apelação Nº 5000136-15.2019.8.24.0126.

Por certo, desarrazoado e desproporcional seria manter as bases de cálculo do IPTU muito abaixo dos valores reais dos imóveis praticados no mercado imobiliário. (Grifamos).

E diante da razoabilidade e proporcionalidade, bem como, da legalidade e da publicidade dos atos públicos, especialmente quanto a cobrança da exação municipal que se insurge à Recorrente, não há como dizer que houve ofensa ao princípio da moralidade pública, sendo, que fora respeitado pelo Recorrido o princípio da ética coletiva, ou seja, aos munícipes, talvez na perspectiva do Recorrente em seu detrimento.

Traz-se, por oportuno a liça a doutrina de Ives Granda, sobre questões de moralidade e probidade do administrador público:

"é irresponsável aquele que macula, tisna, fere, atinge, agride a moralidade pública, sendo ímprobo administrador, favorecendo terceiros, praticando a concussão ou sendo instrumento de corrupção" (GANDRA apud DI PIETRO, 2007, p. 123). (Grifamos).

Também não se pode dizer que houve ofensa à capacidade contributiva porque o IPTU é imposto de caráter real, não considerando as condições financeiras do contribuinte, de modo que não comporta a tese aventada de ofensa deste princípio.

Segundo comentário ao artigo 145, § 1º da Constituição de Alexandre Moraes, que prevê expressamente a característica pessoal dos impostos, sempre que possível, porém ao ITBI e ao IPTU, assim é estimado:
Que "aos impostos que por sua características são pessoais e têm por finalidade garantir a igualdade e a justiça distributiva" (o que não é caso do IPTU [...]. que tem caráter real, ou seja "são aqueles cuja instituição se dá unicamente em função da matéria tributável, sem qualquer consideração em relação às condições do contribuinte" (Alexandre de Morais. Constituição do Brasil Interpretada 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005, p. 1.792).

De igual forma, como bem relatado e comprovado nos documentos juntados pela Recorrente, o valor do imóvel e a destinação que dar-se-á, expende em muito o valor do tributo para que se caracterize um confisco tributário.

Pois, segundo, o entendimento jurisprudencial, não há se falar, de igual forma, em violação ao princípio da vedação ao confisco, porquanto já consolidado o entendimento de que não há confisco se o valor venal do imóvel não ultrapassa o seu valor real e, quanto a isso, a Recorrente não fez prova sequer de que o primeiro tenha se aproximado do segundo.

Sendo que ao conceituar confisco tributário como o ato estatal, em virtude de uma obrigação fiscal, pelo qual é injustamente transferida a totalidade ou parcela substancial da propriedade do contribuinte ao ente tributante, sem qualquer retribuição financeira ou econômica por tal ato, não vislumbramos tal ocorrência no presente feito e desta feita não há ofensa ao princípio esculpido no art. 150, inciso IV da Constituição.

Neste contexto, traz-se o ensinamento de Daniela Brasil de Medeiros, in O princípio do não confisco, in verbis:

Com base neste princípio, o IPTU, por exemplo, não pode ser fixado em valor igual ao do imóvel tributado, sob pena de confisco Da mesma forma, o Imposto de Renda não pode abarcar toda a renda do cidadão, haja vista o desvio da atividade fiscal para o caminho da confiscação. A regra é dirigida ao legislador, no instante da confecção da lei, bem como aos julgadores, quando apreciam casos concretos e exercem o controle da constitucionalidade das leis. A vedação ao confisco funciona como um norte aos legisladores dos entes federativos, primando pelo intuito de estabilizar e impor uma barreira à avidez fiscal no Estado brasileiro. A discricionariedade não é característica do poder de tributar, havendo limites legais para o exercício da atividade fiscal. (Grifamos).

Assim sendo, feitas tais considerações e ainda considerando que a alteração do valor do IPTU fora feito por lei, respeitando-se o processo legislativo municipal, que o valor atribuído à Planta de Valores Genéricos que integra à Lei 716/2017, devidamente elaborada por uma comissão técnica específica para o feto, isto é, atualização venal dos imóveis a preço do mercado do imobiliário, e considerando que o IPTU é um imposto de característica real, não necessariamente sopesando as características pessoais do contribuinte, não há qualquer ofensa aos princípios elencados.

Com relação a ofensa ao princípio de igualdade, considerando, que a Recorrente apenas fez alusão a valores atribuídos pelos imóveis na divisão fatorial do mapa (4C e 14), sendo que uma região fica ao sul (Estrada da Jaca-Jaguaruna) do município e a outra ao norte (Barra do Saí), respectivamente, e que o imóvel de sua propriedade tem valor superior aos circunvizinhos, porém, não trouxe qualquer elemento probatório, para que se pudesse verificar que o imóvel ou imóveis paradigmas possuem as mesmas características e a suposta igualdade formal e material, nos termos do art. 156, I da Constituição c/c § 1º, incisos I e II, também da Constituição, não se vislumbra a ofensa ao princípio da isonomia tributária.

Vota-se no sentido pelo não provimento do recurso apresentado, também nestes pontos de ofensa aos princípios da ilegalidade, da moralidade, da capacidade contribuitiva, da proporcionalidade, da razoabilidade, do não confisco e da igualdade, porque não houve as ofensas dos princípios aventados.
IV) DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim diante do exposto, este Conselho, por unanimidade, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO, para manter

o valor cobrado pelo Município de Itapoá a título de IPTU do exercício de 2019, conforme lançamento efetuado sobre a propriedade do imóvel da Recorrente, com cadastro imobiliário nº 747888-5, inscrição imobiliária nº 01.98.ARE.0000.001, Matrícula nº 13.914-RI da Comarca de Itapoá-SC, com área "urbanizável" de 206.324,25m2 e total de 2.028.181,587m2 nos termos das leis municipais e demais legislações citadas e pelas fundamentações deste acórdão.

JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 10013/2019 - TCI EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicação Nº 3117263

Recurso/Protocolo n. 10013/2019 – TCI EMPREENDIMENTOS LTDA

I) EMENTA

IPTU – REVISÃO DO VALOR LANÇADO – VALORAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU. PLANTA GENÉRICA DE VALORES. DOCUMENTOS QUE NÃO DEMONSTRAM QUALQUER IRREGULARIDADE. VALORAÇÃO EM OBSERVÂNCIA COM A REALIDADE IMOBILIÁRIA E EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL IMPOSTO DEVIDO. NULIDADE DA IMPUGNAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO MÍNIMA. NULIDADE POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. NÃO COBRANÇA DE IPTU. ARÉA DE APP. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSENÇÃO. OFENSA AOS PRÍNCIPIOS DA MORALIDADE, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, DO CONFISCO E DA IGUALDADE. NÃO OCORRÊNCIA. BASE DE CÁLCULO COM REFERÊNCIA AO VALOR IMOBILIÁRIO E NÃO COM BASE NA CONDIÇÃO FINANCEIRA DO CONTRIBUINTE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos administrativos em que são partes a Recorrente/Impugnante TCI Empreendimentos Ltda e Recorrido/Impugnado o Município, em face pedido de REVISÃO de Valores Lançado de IPTU incidente sobre imóvel de sua propriedade.

ACORDAM, o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Itapoá, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

II) RELATÓRIO

O contribuinte, ora Recorrente, em 21/02/2019, requereu junto à Secretaria Municipal do Município de Itapoá – SC, REVISÃO dos valores lançado de IPTU do exercício de 2019, em imóvel de sua propriedade, localizado na Estrada da Jaca-Jaguaruna (Vila da Glória), Cadastro Imobiliário nº 747888-5, Inscrição imobiliária nº 01.98.ARE.0000.001, Matrícula nº 13.914-RI da Comarca de Itapoá-SC, com área "urbanizável" de 206.324,25m2 e total de 2.028.181,587m2
O Recorrente alegou de forma suscinta que os valores lançado de IPTU no exercício de 2019, superam em mais de 1.500% o valor lançado no ano de 2017, e, que desta forma, houve ofensas aos princípios da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do confisco, além de que, a decisão à impugnação é nula, vez que não houve a devida apreciação aos termos da impugnação, e, mais a Recorrente não teve acesso ao parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Municipal à Secretaria da Fazenda.

Foi apresentado parecer pela Procuradoria Municipal, arguindo pela legalidade da cobrança da exação nos exatos valores em que foram lançados pela autoridade tributária, sob o fundamento de que os lançamentos e cobrança foram realizados em conformidade com a lei, mas especificamente a Lei Municipal nº 716/2017.

Requer, por fim, a apreciação do feito pelo Conselho de Contribuintes do Município de Itapoá, e que as seja deferida a revisão dos valores lançados de IPTU sobre o imóvel de sua propriedade..

É Relatório.

III) VOTO

a) Da Ausência de Notificação do Lançamento

A Recorrente alega que não fora notificada do lançamento do IPTU, vez que não recebera o respectivo carnê para pagamento, porém, percebeu que havia uma pendência da referida exação em seu cadastro municipal, com referência a competência do ano de 2019.

E que em contato com a administração fazendária, fora informado que o carnê não foi enviado, devido a impugnação do valor lançado pelo Município de Itapoá na competência do ano de 2018, sendo, enviado então ao contribuinte, ora Recorrente por meio de e-mail um boleto para pagamento.

Quanto à alegada nulidade da constituição do crédito tributário por ausência de notificação pessoal do contribuinte, é cediço que em se tratando de tributo lançado de ofício e renovado periodicamente, como é o caso do IPTU está consolidado no sentido de que o contribuinte tem ciência da necessidade de honrar com tal obrigação enquanto proprietário do imóvel, e, por isso, presume-se realizada a notificação com a entrega do carnê de pagamento.

A propósito:
Na forma da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "a notificação do lançamento do IPTU e das taxas municipais ocorre com o envio da correspondente guia de recolhimento do tributo para o endereço do imóvel ou do contribuinte, com as informações que lhe permitam, caso não concorde com a cobrança, impugná-la administrativa ou judicialmente" (rel. Min. Humberto Martins) (STJ, AgInt no AREsp 1351651/PR, rela. Mina. Assusete Magalhães, j. em 06/03/2019).

Superada, esta questão, também já se pacificou o entendimento que tratando-se de IPTU, em que o encaminhamento do carnê de

recolhimento ao contribuinte no endereço do imóvel ou endereço cadastrado para receber correspondências, é suficiente para se considerar como notificado o sujeito passivo, in casu, a Recorrente.

E mais, que é ônus do contribuinte, no caso a Recorrente afastar a presunção, isto é, comprovar que não recebeu pelo correio o carnê de cobrança. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.111.124 - PR (2009/0015684-1).

Em suma, o lançamento do IPTU é feito de ofício pelo Fisco municipal e a notificação desse lançamento ao contribuinte ocorre quando, apurado o débito, envia-se para o endereço do imóvel ou outro cadastrado para este fim, a comunicação do montante a ser pago, configurando a notificação presumida do lançamento do tributo, e, para afastar tal presunção, cabe ao contribuinte comprovar o não-recebimento do carnê.

No caso sob apreciação deste Conselho, não se vislumbra o afastamento da presunção da notificação de lançamento, ao contrário, pois, o documento de fls. 213, demonstra que a Recorrente possuía o referido carnê de IPTU, não obstante estar juntado aos autos apenas parcialmente pelo próprio contribuinte.
E mais, mesmo o suposto fato, não comprovado nos autos de que o contribuinte recebera apenas um suposto boleto para pagamento do IPTU de competência do ano de 2019, não afasta a presunção de notificação realizado pelo fisco municipal, considerando, a plataforma digital do Recorrido que possibilita ao contribuinte consultar os dados de lançamento da mencionada exação, pois, contém as informações relevantes sobre o imposto, viabilizando a manifestação de eventual desconformidade por parte do contribuinte.

Tanto, que a Recorrente ao impugnar o lançamento tributário, juntou aos autos dados do imóvel obtido junto a plataforma digital disponibilizada aos contribuintes, qual seja: https://itapoa.atende.net, cujas telas capturadas pela Recorrente, fls. 214/219, possuem as bases da tributação, quanto à quantificação da base de cálculo, aspecto quantitativo do fato gerador do IPTU

Deste modo, tendo em vista que o Recorrente tem conhecimento da periodicidade anual do imposto, amplamente divulgado pelos entes municipais e ante a presunção de notificação da exação municipal, não há como acolher as alegações de nulidade do lançamento do IPTU da competência do ano de 2019, por ausência de notificação do lançamento do referido imposto, porque o Recorrente não desincumbiu de afastar a presunção de notificação de lançamento, ônus que lhe incumbia, tão pouco, a alegação de ofensa ao art. 142 do CTN e ao contraditório e ampla defesa, ora previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição, pelas razões já expostas.

b) Da Majoração da Base de Cálculo do IPTU

O IPTU é um tributo de competência dos Municípios e do Distrito Federal, conforme previsão da Constituição em seu art. 156, inciso I c/c art. 32 do CTN c/c art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 071/1994, estabelecem que a incidência, isto é, o fato gerador deste imposto está condicionada a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, predial ou territorial urbana.

Neste primeiro quesito, a Recorrente se enquadra como contribuinte do IPTU, pois, declara-se proprietário de um imóvel, e imóvel urbano, portando, sujeito ativo da exação municipal, nos termos das normas citadas, porém, se insurge quanto à majoração do valor cobrado da exação na competência de 2019, que segundo o contribuinte ultrapassou o percentual de 1.500% (um mil e quinhentos por cento) em relação à competência de 2017.

No que se refere a aplicação da lei, in casu, a Lei Municipal nº 716/2017, como já mencionado na epígrafe anterior, não compete a este conselho verificar os percentuais de aumento, porém, deve apreciar a possibilidade de majoração pelo ente tributante do IPTU de percentuais acima dos índices inflacionários.

A majoração do valor do IPTU é vedada, por meio de decreto ou qualquer outro ato normativo do Poder Executivo, se o aumento for superior aos índices de correção monetária eleitos pela legislação municipal.

Todavia, não é proibido majorar, por lei, os valores venais dos imóveis após revisão e atualização da Planta Genérica de Valores, que no caso do Recorrido, fora elaborado por comissão específica para o feito, conforme Decreto Municipal nº 3.254/2017, que assim traz em sua exposição de motivos e no artigo 3º, in verbis:

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como Base de Cálculo para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;
Considerando que os valores fixados devem ser condizentes com a real situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do Município que sofreu alterações ao longo desses anos, no qual a última revisão da Planta Genérica foi efetuada no ano de 2002;
[...].
Art. 3° Os membros da Comissão deverão apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias.

Assim, é legal e correta a majoração do valor do IPTU dos exercício de 2018 e seguintes, referente aos imóveis urbanos do Município de Itapoá, considerando que fora efetuado por meio da Lei Municipal nº 716/2017 que reviu e atualizou a Planta Genérica de Valores com alteração do valor venal, territorial e predial, de todos os imóveis, com submissão aos trâmites legislativos, e, sopesando que a última planta genérica era correspondente ao exercício de 2002.

Importante, ainda destacar, no que toca à majoração do tributo, verifica-se que não houve alteração da base de cálculo do imposto, visto que, a Lei Municipal nº 716/2017 apenas atualizou o valor venal dos imóveis, o que não implica majoração do tributo, sendo, inclusive, caso de aplicação do disposto no 97, caput, inciso II e § 2º, do Código Tributário Nacional, in verbis:

"Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;
II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;
[...]

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.
[...].

Por outro lado, estabelece o art. 33 do Código Tributário Nacional que "a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel", sendo que o "valor venal é aquele que o bem alcançaria se fosse posto à venda, em condições normais. É o preço que provavelmente o bem poderá ser vendido" (MACHADO, Hugo de Brito. Comentários ao Código Tributário Nacional. São Paulo: 2007, Ed. Atlas, 2ª ed., p. 386).

Em sendo assim, "para fixar tal valor o Poder Público municipal deveria proceder a uma avaliação direta em cada imóvel, o que, no entanto, é impossível de ser efetuada nos grandes centros urbanos. Daí, ter-se adotado o sistema da lei municipal aprovar uma 'Planta Genérica de Valores' para fins de incidência do IPTU, presumindo o valor dos imóveis, por metro quadrado, segundo determinados fatores, tais como localização, acabamento, antiguidade etc" (JÚNIOR, Luiz Emygdio F. da Rosa. São Paulo: 2003, Ed. Renovar, 17 ed. P. 1102/1103).

E mais, "O estabelecimento da 'Planta de Valores' é simples providência administrativa que viabiliza a aplicação da norma aos milhares de proprietários urbanos, pois a avaliação individualizada de cada imóvel seria impossível. A 'Planta de Valores' enseja que se presuma o valor de cada imóvel conforme a suas características e localização" (PAULSEN, Leandro. Direito Tributário Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência. Porto Alegre: 2012, 14 ed. Editora Livraria do Advogado, p. 719).

Deste modo, não há qualquer equívoco ou ilegalidade na utilização da planta genérica para o cálculo do aludido imposto, e considerando que a planta genérica de valores considera metragem, tipo e padrão de construção e localização do imóvel é, efetivamente justo, a aplicação deste método para efeito de valoração da exação em comento.

Logo, tendo em vista ser possível a instituição da planta genérica de valores, como também não ser ilegal ou abusiva a atualização combatida, uma vez que realizada dentro dos parâmetros legais da planta genérica de valores e com a realidade imobiliária.

Inclusive, já se posicionou o e. TJSC neste sentido, in verbis:

TRIBUTÁRIO - IPTU - ELEVAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO EM PERCENTUAL QUE EXCEDE A INFLAÇÃO - SÚMULA 160 DO STJ - POSSIBILIDADE - AUMENTO REALIZADO POR MEIO DE LEI - NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PUBLICIDADE, ANTERIORIDADE RESPEITADOS - SENTENÇA MANTIDA. 1. Aumento de tributo se dá - é o direcionamento constitucional com raras exceções - por lei. Mas por decreto se pode impor a atualização monetária, que não incrementa o valor; retifica-o Quanto ao IPTU, inclusive, é o que repete a Súmula 160 do STJ.
2. No caso dos autos houve verdadeiro incremento do tributo, mas por meio atualização da planta de valores aplicada pela Lei Municipal n. 716/2017, do Município de Itapoá, até com respeito à anterioridade nonagesimal. 3. Recurso desprovido. (TJSC, Apelação n. 5000136-15.2019.8.24.0126, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 26-01-2021). (Grifamos e sublinhamos).

Até porque a previsão, trazida pelo Recorrente dos artigos 11 e 14 do CTM de Itapoá, refere-se à reposição anual dos índices inflacionários, os quais podem ser feitos por ato do Poder Executivo, como já mencionado, porém, a alteração ocorrida no ano de 2018, fora feito processo legislativo, com comissão específica, a qual atualizou por meio de levantamento próprio a planta genérica de valores.

E, sopesando, os fatos de que o Recorrente não trouxe ao autos qualquer documento que comprovasse seus argumentos, em especial de que o valor atribuído ao imóvel de sua propriedade pelo Recorrido, como ente tributado, está em desconcerto com o razoável e proporcional, da capacidade contributiva, do não confisco e da igualdade, ônus que lhe incumbia , não há, então, como acolher o pleito de ilegalidade da Lei 716/2017, o não provimento do recurso é medida que se impõe, com relação a esta temática.
c) Da Isenção Área de Preservação Permanente

No que tange a isenção, cujo conceito legal se constitui em um benefício do ente tributante ao contribuinte, desde de que atendidas certas condições estabelecidas por lei, e, a qual só pode ser concedida pelo próprio ente que tem a capacidade ativa de cobrar a exação municipal, no caso, o Município de Itapoá, e por norma legal, in casu, conforme previsão no art. 24 e respectivos incisos c/c art. 28 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 71/1994), além de outras leis esparsas, como a Lei Municipal nº 42/2005, a qual concede isenção de IPTU às famílias de baixa renda.

Outrossim, não se pode deixar de observar, que a isenção tributária, conforme o princípio da estrila legalidade tributária e a previsão do art. 111, inciso III do CTN, que a sua outorga é de interpretação literal, ou seja, não empregos de analogia à concessão de isenção, quando ocorrido o fato gerador.

No caso em análise, relatou a Recorrente que o imóvel objeto da exação, possui uma área, segundo estudo juntado aos autos (Estudo Ambiental Simplificado – EAS para atividade de Terminal Retro portuário), que é de Área de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal, sendo de área útil, e, portanto área tributável 96.813,879 m².

Alegou que as áreas de preservação ambiental e de reserva legal, por força de lei, são insuscetíveis de exploração econômica e, portanto, não incidem tributos, mencionando a Lei Federal 6.766/1979, cuja disposição sobre o loteamento urbano, já que não pode intervir em regras de isenção de tributos de competência municipal.

Visa-se, esclarecer, que para aprovação de projetos de urbanização, a própria lei que traz o regramento de uso e parcelamento de soli urbano (Lei 6.766/1979), exige a regularidade fiscal, inclusive municipal, art. 9º, caput c/c art. 18, inciso III, alínea '"a" da citada lei.

Por fim, requereu a readequação do valor venal do imóvel, contemplando as limitações de uso que acarretam a redução do valor de mercado do bem, porém, a Recorrente sequer trouxe aos autos ou mesmo mencionou em suas razões de recurso, além do fato da área pertencer a uma APP, qual lei lhe daria a isenção ao pagamento da exação municipal.
A hipótese ora apresentada pela Recorrente é de isenção tributária, e, neste ponto, destaca-se, o entendimento da jurisprudência do ST:

"A restrição à utilização da propriedade referente a área de preservação permanente em parte de imóvel urbano (loteamento) não afasta a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, uma vez que o fato gerador da exação permanece íntegro, qual seja, a propriedade localizada na zona urbana do município. Cuida-se de um ônus a ser suportado, o que não gera o cerceamento total da disposição, utilização ou alienação da propriedade, como ocorre, por exemplo, nas desapropriações."(REsp 1128981/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/03/2010, DJe 25/03/2010) TJSC, Apelação Cível n. 2012.088709-0, de Biguaçu, de minha relatoria, Terceira Câmara de Direito Público, j. 26-01-2016). (Grifamos e sublinhamos).

Sobre o assunto, a Constituição prevê que:

Art. 150:
[...].

§ 6º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Grifamos e sublinhamos)

Em Itapoá, o Código Tributário Municipal em seu artigo 24, § 1º dispõe que:

Art. 24 São isentos do imposto
[...].

§ 1º A isenção condicionada, será solicitada em requerimento do interessado, que deverá ser apresentado até o vencimento do prazo final fixado em cada ano, para o pagamento do imposto, sob pena de perda do benefício fiscal do exercício. (Grifamos).

Da leitura dos artigos supra, depreende-se que dependem de prévio requerimento administrativo, vez que dependem de ato do Poder Executivo, por meio da Secretaria de Finanças, para regulamentar os procedimentos necessários à concessão de isenção e suspensão do crédito tributário, cabendo aos demais órgãos, inclusive este Conselho, unicamente a aferição de eventual ilegalidade ou inobservância da norma.
Reforçando a necessidade de requerimento para obtenção da isenção fiscal, o Código Tributário Nacional prevê, em seu artigo 179, que: "a isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão" (Grifamos).

No caso em preço, não há provas no sentido de que o contribuinte tenha buscado comprovar perante a autoridade administrativa competente, o cumprimento dos requisitos para a concessão da benesse, e nem de que a Administração tenha negado o benefício contrariando o previsto na lei que rege o assunto.

Nesse sentido, colhe-se da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. IPTU. ISENÇÃO. NATUREZA CONDICIONADA. NECESSIDADE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE LEI LOCAL. SÚMULA 280/STF. ARTS. 467 E 468 DO CPC/1973. COISA JULGADA. PRETENSÃO DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL PREJUDICADO.[...] 2. A lide foi decidida à luz de interpretação de legislação local, Leis Complementares do Município n. 16/1992 e 111/2011 e Decretos Municipais 28.247/2007 e 14.327/1995, assentando o Tribunal a quo que a isenção em debate não é concedida em caráter geral, tratando-se antes de isenção condicionada, cujo deferimento não decorre de declaração contida na lei, mas sim do órgão competente, que, ao analisar requerimento administrativo, verificará se houve o preenchimento das condições exigidas. Incidência da Súmula 280/STF. 3. Rever a convicção firmada pelo Tribunal de origem para apurar a alegada ofensa à coisa julgada demanda novo exame do acervo fático-probatório constante dos autos, haja vista haver no acórdão recorrido mera referência da existência de ação anteriormente ajuizada e que o débito cobrado de IPTU diz respeito a exercício fiscal diverso do que está sendo cobrado nos autos, sem delimitação dos elementos de ambas as ações. Incidência do óbice da Súmula 7/STJ, relativamente à tese recursal formulada com base nos arts.467 e 468 do CPC/1973.4. A incidência do óbice sumular prejudica o exame do respectivo dissídio jurisprudencial, inviabilizando o recurso com fulcro na alínea "c" do permissivo constitucional. Cite-se: EDcl nos EDcl no REsp 1.065.691/SP, Rel. Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 18/6/2015.5. Recurso especial não conhecido.(REsp 1624836/RJ, Rel. Ministro BENEDITO ONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/12/2016, DJe 03/02/2017)

Convém esclarecer, que nos termos do artigo 32 do Código Tributário Nacional, o fato gerador do IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, razão pela qual o contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título.
No caso dos autos, a Recorrente, por ser proprietário do imóvel na data do fato gerador do IPTU, situação concreta não questionada, é o contribuinte do imposto, situação que em nada se modifica pelo fato de existir a restrição administrativa, pois, não se pode confundir propriedade com restrição administrativa, pois esta não afasta o fato gerador do imposto e a titularidade para efeitos de tributação, pois, ausente exceção expressa em lei.

Resta claro, assim, que a exação tributária em questão não é definida pela utilidade do imóvel, mas sim pela propriedade. Portanto, tendo havido o fato gerador, resta hígida a cobrança do imposto.

Isto posto, considerando, que o pleito de isenção não se fundamenta em nenhum dos casos previstos em lei, resta prejudicada a sua apreciação, logo também deve ser IMPROVIDO o recurso administrativo neste ponto.

d) Da Suspensão do Processo

Considerando que as cobranças estavam suspensas em função da interposição do presente expediente recursa, conforme previsão legal pertinentes, e, que este Conselho de Contribuinte possui competência recursal em última instância na esfera administrativa para apreciação de questões tributárias do Município de Itapoá, conforme art. 7º do Regimento Interno, não há como atribuir efeito suspensivo nesta fase administrativa ao presente recurso devido ao não provimento recursal.

e) Da Nulidade da Decisão do Órgão Fazendário – Impugnação – Cerceamento de Defesa

A Recorrente requer a nulidade da decisão de primeira instância, ou seja, a decisão do órgão fazendário municipal, a qual não acolheu a impugnação apresentada pelo contribuinte, por que a esta não fora oportunizado se manifestar sobre o parecer jurídico apresentado pelo órgão consultivo municipal, evidenciando-se cerceamento de defesa ao contribuinte.

Também requer a nulidade da impugnação apresentada, porque no entendimento do contribuinte, a decisão não apreciou os argumentos da impugnação.

Com relação ao parecer jurídico apresentado pelo órgão consultivo jurídico do Recorrido é de se observar que a priori tem interesse público, já que atua no interesse da administração pública a qual está vinculado, porém pautado pela imparcialidade e nos limites da interpretação jurídica da norma legal.

Outrossim, tão importante, é de se observar que o parecer jurídico, com o fim de orientação à administração pública não possui natureza vinculante, pois, independente da apreciação técnica apresentada, cabe, tão somente, ao órgão fazendário, nos limites de sua discricionariedade à decisão, quanto o acolhimento ou não da impugnação

E Hely Lopes Meirelles leciona o seguinte sobre os pareceres:

[...] Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinatória, negocial ou punitiva. (MEIRELLES, 2010, p. 197). (Grifamos).

Deste modo, não se pode dizer que à Recorrente foi lhe cerceado o direito de defesa e do contraditório, tanto que apresentou tempestivamente recurso a este Conselho, manifestando sua irresignação à decisão da impugnação, ora apresentada.

De igual forma não se pode dizer que a decisão recorrida é nula porque não houve a manifestação dos argumentos expendidos na impugnação, vez, que, embora de forma suscinta e breve, o órgão fazendário responsável pela apreciação da impugnação, manifestou-se pelo INDEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO, com base no parecer de legalidade da Lei 716/2017, não lhe sendo obrigado a manifestação pormenorizada de todos os pontos, ainda mais, em sede de impugnação..

Assim sendo, vota-se no sentido do não provimento do recurso também quanto a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade da decisão recorrida, por ausência de fundamentação e não enfrentamento dos argumentos lançados na impugnação.

f) Dos Princípios da Moralidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade, da Capacidade Contributiva, do Não Confisco e da Igualdade
Alega a Recorrente que o aumento consignado no valor do IPTU nos anos de 2018 e 2019, considerando os valores cobrados no ano de 2017, efetuado pela alteração do valor do imóveis por meio da planta genérica de valores anexa à Lei nº 716/2017, implicam em ofensa aos princípios da moralidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da capacidade contributiva e do não confisco.

A atualização monetária da base de cálculo do IPTU de fato não pode superar o índice inflacionário quando feita mediante decreto, conquanto no caso em apreciação, a elevação, fora feita à vista da atualização da planta de valores pela Lei Municipal nº. 716/2017, o que pode implicar aumento real, ou seja, em função da valorização imobiliária no município.

Não houve, portanto, o cometimento de alguma irregularidade por parte do Poder Público, pois, diante da defasagem da última Planta de Valores, trazida pela Lei nº 134/2002, elevou a base de cálculo do tributo de acordo com os critérios da nova legislação, respeitando os princípios da anterioridade anual e nonagesimal.

Cumpre reproduzir uma observação relevante trazida pelo Procurador de Justiça Paulo Ricardo da Silva nos autos da Apelação Nº 5000136-15.2019.8.24.0126.

Por certo, desarrazoado e desproporcional seria manter as bases de cálculo do IPTU muito abaixo dos valores reais dos imóveis praticados no mercado imobiliário. (Grifamos).

E diante da razoabilidade e proporcionalidade, bem como, da legalidade e da publicidade dos atos públicos, especialmente quanto a cobrança da exação municipal que se insurge à Recorrente, não há como dizer que houve ofensa ao princípio da moralidade pública, sendo, que

fora respeitado pelo Recorrido o princípio da ética coletiva, ou seja, aos munícipes, talvez na perspectiva do Recorrente em seu detrimento.

Traz-se, por oportuno a liça a doutrina de Ives Granda, sobre questões de moralidade e probidade do administrador público:

"é irresponsável aquele que macula, tisna, fere, atinge, agride a moralidade pública, sendo ímprobo administrador, favorecendo terceiros, praticando a concussão ou sendo instrumento de corrupção" (GANDRA apud DI PIETRO, 2007, p. 123). (Grifamos).

Também não se pode dizer que houve ofensa à capacidade contributiva porque o IPTU é imposto de caráter real, não considerando as condições financeiras do contribuinte, de modo que não comporta a tese aventada de ofensa deste princípio.

Segundo comentário ao artigo 145, § 1º da Constituição de Alexandre Moraes, que prevê expressamente a característica pessoal dos impostos, sempre que possível, porém ao ITBI e ao IPTU, assim é estimado:
Que "aos impostos que por sua características são pessoais e têm por finalidade garantir a igualdade e a justiça distributiva" (o que não é caso do IPTU [...]. que tem caráter real, ou seja "são aqueles cuja instituição se dá unicamente em função da matéria tributável, sem qualquer consideração em relação às condições do contribuinte" (Alexandre de Morais. Constituição do Brasil Interpretada 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005, p. 1.792).

De igual forma, como bem relatado e comprovado nos documentos juntados pela Recorrente, o valor do imóvel e a destinação que dar-se-á, expende em muito o valor do tributo para que se caracterize um confisco tributário.

Pois, segundo, o entendimento jurisprudencial, não há se falar, de igual forma, em violação ao princípio da vedação ao confisco, porquanto já consolidado o entendimento de que não há confisco se o valor venal do imóvel não ultrapassa o seu valor real e, quanto a isso, a Recorrente não fez prova sequer de que o primeiro tenha se aproximado do segundo.

Sendo que ao conceituar confisco tributário como o ato estatal, em virtude de uma obrigação fiscal, pelo qual é injustamente transferida a totalidade ou parcela substancial da propriedade do contribuinte ao ente tributante, sem qualquer retribuição financeira ou econômica por tal ato, não vislumbramos tal ocorrência no presente feito e desta feita não há ofensa ao princípio esculpido no art. 150, inciso IV da Constituição.

Neste contexto, traz-se o ensinamento de Daniela Brasil de Medeiros, in O princípio do não confisco, in verbis:

Com base neste princípio, o IPTU, por exemplo, não pode ser fixado em valor igual ao do imóvel tributado, sob pena de confisco Da mesma forma, o Imposto de Renda não pode abarcar toda a renda do cidadão, haja vista o desvio da atividade fiscal para o caminho da confiscação. A regra é dirigida ao legislador, no instante da confecção da lei, bem como aos julgadores, quando apreciam casos concretos e exercem o controle da constitucionalidade das leis. A vedação ao confisco funciona como um norte aos legisladores dos entes federativos, primando pelo intuito de estabilizar e impor uma barreira à avidez fiscal no Estado brasileiro. A discricionariedade não é característica do poder de tributar, havendo limites legais para o exercício da atividade fiscal. (Grifamos).

Assim sendo, feitas tais considerações e ainda considerando que a alteração do valor do IPTU fora feito por lei, respeitando-se o processo legislativo municipal, que o valor atribuído à Planta de Valores Genéricos que integra à Lei 716/2017, devidamente elaborada por uma comissão técnica específica para o feto, isto é, atualização venal dos imóveis a preço do mercado do imobiliário, e considerando que o IPTU é um imposto de característica real, não necessariamente sopesando as características pessoais do contribuinte, não há qualquer ofensa aos princípios elencados.

Com relação a ofensa ao princípio de igualdade, considerando, que a Recorrente apenas fez alusão a valores atribuídos pelos imóveis na divisão fatorial do mapa (4C e 14), sendo que uma região fica ao sul (Estrada da Jaca-Jaguaruna) do município e a outra ao norte (Barra do Saí), respectivamente, e que o imóvel de sua propriedade tem valor superior aos circunvizinhos, porém, não trouxe qualquer elemento probatório, para que se pudesse verificar que o imóvel ou imóveis paradigmas possuem as mesmas características e a suposta igualdade formal e material, nos termos do art. 156, I da Constituição c/c § 1º, incisos I e II, também da Constituição, não se vislumbra a ofensa ao princípio da isonomia tributária.

Vota-se no sentido pelo não provimento do recurso apresentado, também nestes pontos de ofensa aos princípios da ilegalidade, da moralidade, da capacidade contribuitiva, da proporcionalidade, da razoabilidade, do não confisco e da igualdade, porque não houve as ofensas dos princípios aventados.
IV) DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim diante do exposto, este Conselho, por unanimidade, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO, para manter o valor cobrado pelo Município de Itapoá a título de IPTU do exercício de 2019, conforme lançamento efetuado sobre a propriedade do imóvel da Recorrente, com cadastro imobiliário nº 747888-5, inscrição imobiliária nº 01.98.ARE.0000.001, Matrícula nº 13.914-RI da Comarca de Itapoá-SC, com área "urbanizável" de 206.324,25m2 e total de 2.028.181,587m2 nos termos das leis municipais e demais legislações citadas e pelas fundamentações deste acórdão.

JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 7070/2019 - FABRICIO DE LIMA DIAS

Publicação Nº 3117247

Protocolo nº 7070/2019 - Fabrício de Lima Dias
Relatora: Tatiane Ketlin dos Santos

I) EMENTA
ITBI - VALOR DECLARADO NÃO CONSIDERADO - ARBITRAMENTO - O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA GUARIDA NO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL 71/1994, CONSIDERANDO O VALOR CONSTANTE NO INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO E CESSÃO - AVALIAÇÃO JUNTADA PELO RECORRENTE - § 1º DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL 71/1994 DISCIPLINA QUE SERÁ AFASTADO O ARBITRAMENTO CASO CONSTE O VALOR VENAL DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO EM CONTRADITÓRIO ADMINISTRATIVO - RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos administrativos em que são partes o recorrente/impugnante Fabricio de Lima Dias e recorrido/impugnado o Município de Itapoá/SC, em face do pedido de reconhecimento do valor venal do imóvel conforme a declaração e avaliação juntadas para o lançamento do ITBI.
ACORDAM, o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Itapoá, por votação unânime, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 7259/2020 - ANDREIA LEÃO CAFFARRO

Publicação Nº 3117276

Protocolo/Recurso Administrativo nº 7259/2020.

I) ementa
revisão de lançamento de ITBI e respectiva base de cálculo – imposto QUITADO – NÃO IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ITBI NA RESPECTIVA GUIA e base de cálcula arbitrada pelo ente tributante – valor atribuido pelo fisco presunção relativa do ato administrativo vinculado. impossibilidade de alteração do lançamento tributário, art. 145, incisos i e ii do ctn.

Vistos, relatados e discutidos estes autos administrativos em que são partes a Recorrente/Impugnante Genaine Graciele dos Santos da Silveira e Recorrido Impugnado o Município de Itapoá, com base em escritura de compra e venda de imóvel urbano.
ACORDAM, o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Itapoá, por votação unânime, NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

PORTARIA N° 6961/2021

Publicação Nº 3116794

PORTARIA Nº 6.961/2021.
De: 01 de março de 2021.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) LIVIA MARIA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL I 40H, no nível salarial VII – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 6963/2021

Publicação Nº 3116802

PORTARIA Nº 6.963/2021.
De: 01 de março de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ELI PAUL PRADAL, contratado(a) na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 6964/2021

Publicação Nº 3116803

PORTARIA Nº 6.964/2021.
De: 01 de março de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) LEDA BERTOLI ALEXANDRINO, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 6965/2021

Publicação Nº 3116804

PORTARIA Nº 6.965/2021.
De: 01 de março de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) JULIANA FERREIRA VICTOR TOFOLI, contratado(a) na função temporária de MÉDICO PSF 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 6972/2021

Publicação Nº 3116967

PORTARIA Nº 6.972/2021
De: 01 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de março de 2021 a 20 de março de 2021, ao (a) servidor (a) CHRISTIANE CHRISTINE CAMPANA PERES, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7058/2021

Publicação Nº 3117290

PORTARIA Nº 7.058/2021
De: 25 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 23/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data

Itapoá – SC, 25 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7059/2021

Publicação Nº 3117291

PORTARIA Nº 7.059/2021
De: 25 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 007/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ENEAS DIAS LEITE, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculado ao motorista José Teobaldo Possamai (Afastamento grupo de risco COVID-19).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 25 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7063/2021

Publicação Nº 3117306

PORTARIA Nº 7.063/2021.
De: 26 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:
· C.I. n° 0175/2021/PJ;
· AÇÃO n°5000563-41.2021.8.24.0126;
· MANDADO n°310012385187.
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ANDERSON WEBER, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40H, no nível salarial III – E, com vencimentos integrais, a partir de 06.02.21 e término em 07.05.21, vinculado a decisão judicial final referida.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06.02.21.

Itapoá - SC, 26 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7064/2021

Publicação Nº 3117308

PORTARIA Nº 7.064/2021
De: 29 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 063/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NILVA APARECIDA GONÇALVES HAAS, na função temporária de SUPERVISOR ESCOLAR 40H, vinculada à Professora Juliana Yumi Mori Galleas (Licença Maternidade), até o final do seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 29 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7065/2021

Publicação Nº 3117025

PORTARIA Nº 7.065/2021.
De: 01 de abril de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) JOÃO PAULO LINHAR, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7066/2021

Publicação Nº 3117032

PORTARIA Nº 7.066/2021.
De: 01 de abril de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) FRANCIELI BELINATO DA SILVA, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7067/2021

Publicação Nº 3117035

PORTARIA Nº 7.067/2021
De: 01 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – G.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7068/2021

Publicação Nº 3117037

PORTARIA Nº 7.068/2021
De: 01 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) GABRIELA

MUNHOZ DA ROCHA, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7069/2021

Publicação Nº 3117041

PORTARIA Nº 7.069/2021
De: 01 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) IZABEL CRISTIAN PERES PALMAS, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7070/2021

Publicação Nº 3117042

PORTARIA Nº 7.070/2021
De: 01 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) ISABEL GOMES DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7071/2021

Publicação Nº 3117043

PORTARIA Nº 7.071/2021
De: 01 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) GENIVAL PERES, investido (a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no nível salarial I – R.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7072/2021

Publicação Nº 3117045

PORTARIA Nº 7.072/2021
De: 01 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) JEFERSON PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7073/2021

Publicação Nº 3117052

PORTARIA Nº 7.073/2021
De: 01 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 023/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CAROLYNE DE FÁTIMA DENK GARCIA, na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data
Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7074/2021

Publicação Nº 3117053

PORTARIA Nº 7.074/2021
De: 01 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 023/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ALEXIA FONTOURA CORREA, na função temporária de ENFERMEIRO I 40H, vinculado a situação emergencial do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data
Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7075/2021

Publicação Nº 3117057

PORTARIA Nº 7.075/2021
De: 01 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 010/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DAIANE ARAÚJO LOPES, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7076/2021

Publicação Nº 3117059

PORTARIA Nº 7.076/2021
De: 01 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 023/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LINDALVA ALVES MARTINS, na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data

Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7077/2021

Publicação Nº 3117062

PORTARIA Nº 7.077/2021
De: 01 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 005/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DEBORA CRISTINA HORVATICH, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, vinculada a Agente Administrativa Gisele dos Santos Rieper (Afastamento Grupo de Risco).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7078/2021

Publicação Nº 3117064

PORTARIA Nº 7.078/2021
De: 01 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GABRIELLE DE OLIVEIRA PAIVA, na função temporária de MÉDICO PSF 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7079/2021

Publicação Nº 3117068

PORTARIA Nº 7.079/2021
De: 01 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 005/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TIAGO APARECIDO DO ROSARIO, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, vinculado a Agente Administrativa Christiane Christine Campana Peres (Afastamento Grupo de Risco).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7080/2021

Publicação Nº 3117071

PORTARIA Nº 7.080/2021
De: 02 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 015/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DJAIR ALVES DE SOUZA, na função temporária de ENFERMEIRO I 40H, vinculado a situação emergencial do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data

Itapoá – SC, 02 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7081/2021

Publicação Nº 3117075

PORTARIA MUNICIPAL nº 7.081/2021
Data: 05 de abril de 2021
PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 004/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Comunicação Interna n°007/2021/Controladoria Interna;
Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória n° 004/2021, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, para apurar os fatos relatados no ofício n°0220/2021/PJ/ITP, recebido do MPSC, referente ao suposto descumprimento de normas sanitárias de combate a pandemia de Covid-19, com indícios de irregularidades praticadas por servidores municipais, que será apurada pela comissão constituída pelos seguintes servidores:

DAIANE BATISTA.....Presidente
MONICA ALVARENGA.....Secretária
HILDA CRISTINA CARDOSO.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 05 de abril de 2021
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sumaria M. da Silva

PORTARIA N° 7082/2021

Publicação Nº 3117077

PORTARIA Nº 7.082/2021
De: 05 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 005/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JONAS ZADUSKI, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, vinculada a Agente Administrativa Elaine Cechelero (Afastamento Grupo de Risco).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7083/2021

Publicação Nº 3117080

PORTARIA Nº 7.083/2021.
De: 05 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE TÉRMINO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme as disposições da Lei n° 044/2014,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Término do Estágio Probatório do (a) servidor (a) ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7084/2021

Publicação Nº 3117082

PORTARIA Nº 7.084/2021
De: 05 de abril de 2021.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a C.I. n° 239/2021 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). JOSEANE PATRÍCIA CHEGATTI, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANOS FINAIS I, reduzindo a carga horária do(a) contratado(a) de 40 para 20 horas semanais, saindo do vínculo da Professora Amanda Fehrmann Gern (Licença Prêmio).
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 31.03.21.

Itapoá – SC, 05 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7085/2021

Publicação Nº 3117086

PORTARIA Nº 7.085/2021.
De: 05 de abril de 2021.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) CAMILA MACIEL DE MIRANDA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA I 40H, no nível salarial VII – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7086/2021

Publicação Nº 3117088

PORTARIA Nº 7.086/2021.
De: 05 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 05 de abril de 2021 à 02 de junho de 2021 (60 dias) ao (a) servidor (a) CLAUDIO SERGIO COSTA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7087/2021

Publicação Nº 3117091

PORTARIA Nº 7.087/2021.
De: 05 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 20 de março de 2021 à 18 de abril de 2021 (30 dias) ao (a) servidor (a) CRISTIAN ANGELO GRASSI, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO II, no nível salarial VIII - H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20.03.21.

Itapoá - SC, 05 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7088/2021

Publicação Nº 3117098

PORTARIA Nº 7.088/2021.
De: 05 de abril de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) SILVANA DE MOURA, contratado(a) na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7089/2021

Publicação Nº 3117102

PORTARIA MUNICIPAL nº 7.089/2021
Data: 06 de abril de 2021
PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 004/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Tornar público a alteração da Portaria n° 7.081/2021, do Processo de Sindicância Investigatória n° 004/2021, nos termos da Lei Complementar n° 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que será apurada pela comissão constituída pelos seguintes servidores:

DAIANE BATISTA.....Presidente
MONICA ALVARENGA.....Secretária
FERNANDA LUZIA GHISLERI GRASEL.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 06 de abril de 2021
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sumaria M. da Silva

PORTARIA N° 7090/2021

Publicação Nº 3117106

PORTARIA Nº 7.090/2021.
De: 06 de abril de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) KELLEN GUIMARÃES DA SERRA, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7091/2021

Publicação Nº 3117110

PORTARIA Nº 7.091/2021
De: 06 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 023/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HELENA TRUIS TAVARES MAGRIN, na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data

Itapoá – SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7092/2021

Publicação Nº 3117113

PORTARIA Nº 7.092/2021
De: 06 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:
· Edital de Contratação temporária nº 033/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARLY ROSA DE OLIVEIRA DENIZ, na função temporária de PROFESSORA DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS I 40H, vinculada à Professora Juliana Rodriguez Villar (Gestora Escolar).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7093/2021

Publicação Nº 3117116

PORTARIA Nº 7.093/2021
De: 06 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de abril de 2021 a 22 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) DANIELA VARGAS DA ROSA, investido (a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO I, no nível salarial VII – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.04.21.

Itapoá – SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7094/2021

Publicação Nº 3117119

PORTARIA Nº 7.094/2021
De: 06 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de abril de 2021 a 24 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) VIVIAN SIUMARA PEREIRA, investido (a) na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.04.21.

Itapoá – SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7095/2021

Publicação Nº 3117121

PORTARIA Nº 7.095/2021
De: 06 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de abril de 2021 a 24 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) FABIANO VALORE DE SIQUEIRA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – E.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.04.21.
Itapoá – SC, 06 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7096/2021

Publicação Nº 3117124

PORTARIA Nº 7.096/2021
De: 06 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de abril de 2021 a 24 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) SULMARIA MARIA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.04.21.
Itapoá – SC, 06 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7097/2021

Publicação Nº 3117130

PORTARIA Nº 7.097/2021
De: 06 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de abril de 2021 a 24 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.04.21.
Itapoá – SC, 06 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7098/2021

Publicação Nº 3117131

PORTARIA Nº 7.098/2021.
De: 06 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) CLAUDETE THOMAS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, no nível salarial I – G, com vencimentos integrais, a partir de 25.03.21 e término em 10.05.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.03.21.

Itapoá - SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7099/2021

Publicação Nº 3117134

PORTARIA Nº 7.099/2021.
De: 06 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – H, com vencimentos integrais, a partir de 17.03.21 e término em 04.06.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.03.21.

Itapoá - SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7100/2021

Publicação Nº 3117137

PORTARIA Nº 7.100/2021.
De: 06 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) VANESSA DIBAX, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II 40H, no nível salarial II – E, com vencimentos integrais, a partir de 09.03.21 e término em 09.04.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 09.03.21.

Itapoá - SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7101/2021

Publicação Nº 3117141

PORTARIA Nº 7.101/2021.
De: 06 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) TICIANI HELMA KUMMROW, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 20H, no nível salarial II – E 20HS, com vencimentos integrais, a partir de 11.04.21 e término em 09.05.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 11.04.21.

Itapoá - SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7102/2021

Publicação Nº 3117147

PORTARIA Nº 7.102/2021.
De: 06 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a continuidade do remanejamento do(a) Servidor(a) LUCIANA FERNANDES COAN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, exercendo atividades administrativas na Escola Alberto Speck pelo período de 6 horas diárias, até o dia 23.08.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01.04.21.

Itapoá - SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7103/2021

Publicação Nº 3117153

PORTARIA Nº 7.103/2021.
De: 06 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
• Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a continuidade do remanejamento do(a) Servidor(a) ANA MARIA DE SOUSA, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, exercendo função equivalente a classe correspondente ao Grupo Ocupacional 1 do Anexo I da Lei n° 155/2003, até o dia 28.09.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02.04.21.

Itapoá - SC, 06 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7104/2021

Publicação Nº 3117154

PORTARIA Nº 7.104/2021
De: 07 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 077/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCIELI BELINATO DA SILVA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7105/2021

Publicação Nº 3117158

PORTARIA Nº 7.105/2021
De: 07 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 033/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ERCÍLIA SANTOS DE SOUZA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA CIÊNCIAS ANOS FINAIS I 30H, vinculada à Professora Aline Zanela de Almeida (Licença Maternidade), até o final do seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7106/2021

Publicação Nº 3117162

PORTARIA Nº 7.106/2021.
De: 07 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) LUIZ PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II 20H, no nível salarial II – J 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 26.03.21 até o início de sua Aposentadoria por Invalidez.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.03.21.

Itapoá - SC, 07 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7107/2021

Publicação Nº 3117165

PORTARIA Nº 7.107/2021.
De: 09 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) FRANCIS MARA VIEIRA SCHUSTER PINTO LING, investido(a) no cargo de PROFESSOR II 20H, no nível salarial II – A 20H, com início em 02.04.21 e final em 28.09.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.04.21.

Itapoá - SC, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7108/2021

Publicação Nº 3117169

PORTARIA Nº 7.108/2021.
De: 09 de abril de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ROSANA LEDOUX CUNHA, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7109/2021

Publicação Nº 3117175

PORTARIA Nº 7.109/2021.
De: 09 de abril de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ROSANA DOS SANTOS CORDEIRO, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7110/2021

Publicação Nº 3117179

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.110/2021
Data: 09 de abril de 2021
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 25 da L.C. n°44/2014 - Transferência por Permuta;
· Requerimento do Servidor;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARGARETE GALANTE, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40h, na Secretaria da Fazenda, no nível salarial VI - H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria 7.049/2021.

Itapoá, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7111/2021

Publicação Nº 3117187

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.111/2021
Data: 09 de abril de 2021
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· O artigo n° 25 da L.C. n°44/2014 - Transferência por Permuta;
· Requerimento do Servidor;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) EUCLIDES GOULART SANCHES, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40h, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no nível salarial VI - G.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria 2.902/2018.

Itapoá, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7112/2021

Publicação Nº 3117194

PORTARIA Nº 7.112/2021
De: 09 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de abril de 2021 a 29 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) MARILUCE DO NASCIMENTO DO ROSÁRIO, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – F.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 10.04.21.

Itapoá – SC, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7113/2021

Publicação Nº 3117199

PORTARIA Nº 7.113/2021
De: 09 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de abril de 2021 a 29 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) CLAUDINE ROSA GOMES, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 10.04.21.

Itapoá – SC, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7114/2021

Publicação Nº 3117200

PORTARIA Nº 7.114/2021
De: 09 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de abril de 2021 a 29 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) IVO NATAIR GREIN RAMOS, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 10.04.21.

Itapoá – SC, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7115/2021

Publicação Nº 3117203

PORTARIA Nº 7.115/2021
De: 09 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de abril de 2021 a 29 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) ODRACIR DE CAMARGO, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 10.04.21.

Itapoá – SC, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7116/2021

Publicação Nº 3117206

PORTARIA Nº 7.116/2021
De: 09 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) CRISTIANE DE JESUS PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE I, no nível salarial V – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 11.04.21.

Itapoá – SC, 09 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7117/2021

Publicação Nº 3117208

PORTARIA Nº 7.117/2021
De: 12 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de abril de 2021 a 01 de maio de 2021, ao (a) servidor (a) IVONE ZAGONEL VIDA ALMEIDA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA II, no nível salarial VI – F.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7118/2021

Publicação Nº 3117212

PORTARIA Nº 7.118/2021
De: 12 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021, ao (a) servidor (a) RICARDO AUGUSTO MULLECK PADILHA, investido (a) no cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE I, no nível salarial V – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7119/2021

Publicação Nº 3117215

PORTARIA Nº 7.119/2021
De: 12 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de abril de 2021 a 01 de maio de 2021, ao (a) servidor (a) ROSILDA APARECIDA BOLDORI, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 12 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7120/2021

Publicação Nº 3117240

PORTARIA Nº 7.120/2021
De: 12 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de abril de 2021 a 01 de maio de 2021, ao (a) servidor (a) TANICIA MORAIS DO NASCIMENTO FERREIRA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 12 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7121/2021

Publicação Nº 3117246

PORTARIA Nº 7.121/2021.
De: 12 de abril de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) LUIZ CLAUDIO DE MELLO, contratado(a) na função temporária de MOTORISTA 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7122/2021

Publicação Nº 3117252

PORTARIA Nº 7.122/2021.
De: 13 de abril de 2021.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR FALECIMENTO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a exoneração por falecimento, do(a) servidor(a) JUREMA DO ROCIO SARTOR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, no nível salarial IV – G.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 07.04.21.

Itapoá - SC, 13 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7123/2021

Publicação Nº 3117256

PORTARIA Nº 7.123/2021.
De: 13 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) MONICA DE FATIMA RAMOS PETRY, investido(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL I 40H, com início em 04.04.21 e final em 30.09.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.04.21.

Itapoá - SC, 13 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7124/2021

Publicação Nº 3117268

PORTARIA Nº 7.124/2021.
De: 13 de abril de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) FRANCIANA REGINA NARDELLI, contratado(a) na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12.04.21.

Itapoá - SC, 13 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7125/2021

Publicação Nº 3117274

PORTARIA Nº 7.125/2021.
De: 14 de abril de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) MARI SALETE OLDONI, contratado(a) na

função temporária de PSICÓLOGO I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7126/2021

Publicação Nº 3117363

PORTARIA Nº 7.126/2021
De: 14 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 063/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GILVANI REGINES SCHIESSL, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, vinculada à Professora Priscilla Telles de Araujo (Licença Maternidade).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 14 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7127/2021

Publicação Nº 3117364

PORTARIA Nº 7.127/2021
De: 14 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
• C.I. nº 060/2021 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de 30% sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) WAGNER MARTINS MODESTO, investido(a) na função de TÉCNICO DE RADIOLOGIA 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 22.03.20.

Itapoá, 14 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7128/2021

Publicação Nº 3117365

PORTARIA Nº 7.128/2021
De: 14 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 14 de abril de 2021 a 03 de maio de 2021, ao (a) servidor (a) DENISE DE SOUZA ZAGONEL, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 14 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7129/2021

Publicação Nº 3117366

PORTARIA Nº 7.129/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) JOVITA MARCIA DA SILVA, investido(a) no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II 40H, no nível salarial II – B, liberada às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n°4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.04.21.
Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7130/2021

Publicação Nº 3117367

PORTARIA Nº 7.130/2021.
De: 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 06 de abril de 2021 à 05 de maio de 2021, ao(a) servidor(a) CAROLINE MILBRATZ OPAZO SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, no nível salarial II – B.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06.04.21.
Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7131/2021

Publicação Nº 3117368

PORTARIA Nº 7.131/2021
De: 16 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 019/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCOS AURELIO RAMOS, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I 40H, vinculado a situação emergencial do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data
Itapoá – SC, 16 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7132/2021

Publicação Nº 3117369

PORTARIA Nº 7.132/2021
De: 16 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 016/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, na função temporária de SUPERVISOR ESCOLAR I 40H, vinculada à Professora Juliana Yumi Mori Galleas (Licença Maternidade), até o final do seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 16 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7133/2021

Publicação Nº 3117370

PORTARIA Nº 7.133/2021
De: 16 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 019/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE TURIN, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I 40H, vinculado a situação emergencial do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data
Itapoá – SC, 16 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7134/2021

Publicação Nº 3117371

PORTARIA Nº 7.134/2021.
De: 16 de abril de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) SHEILA SOARES ROSA, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7135/2021

Publicação Nº 3117372

PORTARIA Nº 7.135/2021.
De: 16 de abril de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) CLAUDETE GUIMARÃES FERREIRA, contratado(a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7136/2021

Publicação Nº 3117373

PORTARIA Nº 7.136/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) CINTIA JULIANA DA SILVA COLOTONI, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40H, no nível salarial VII – A 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 23.03.21 até o início de sua Aposentadoria por Invalidez.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23.03.21.
Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7137/2021

Publicação Nº 3117374

PORTARIA Nº 7.137/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) APARECIDA DONIZETE DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, no nível salarial IV – B, com vencimentos integrais, a partir de 19.03.21 e término em 19.04.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19.03.21.
Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7138/2021

Publicação Nº 3117375

PORTARIA Nº 7.138/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) DENISE ALVES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – B, com vencimentos integrais, a partir de 30.03.21 e término em 30.04.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.03.21.
Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7139/2021

Publicação Nº 3117376

PORTARIA Nº 7.139/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) GIOVANE TEREZINHA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, no nível salarial IV – L, com vencimentos integrais, a partir de 06.04.21 e término em 06.05.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06.04.21.
Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7140/2021

Publicação Nº 3117378

PORTARIA Nº 7.140/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) FELIPE JEFFERSON GELAMO CUSTODIO, investido(a) no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II 40H, no nível salarial II – B, liberado às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n°4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.04.21.
Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7141/2021

Publicação Nº 3117380

PORTARIA Nº 7.141/2021.
De: 19 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) PRISCILLA TELLES DE ARAÚJO, investido(a) no cargo de PROFESSOR III 40H, no nível salarial III – A 40H, com início em 15.04.21 e final em 11.10.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.04.21.

Itapoá - SC, 19 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7142/2021

Publicação Nº 3117381

PORTARIA Nº 7.142/2021
De: 19 de abril de 2021.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a C.I. n° 287/2021 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). RISONETE GUIOMAR SCHULTZ RAMOS, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 para 40 horas semanais, vinculada nessas 20 horas à vaga da Professora Maria Fernanda Brisolla da Mota, até o final de seu afastamento por Grupo de Risco do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.04.21.
Itapoá – SC, 19 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7143/2021

Publicação Nº 3117383

PORTARIA Nº 7.143/2021
De: 19 de abril de 2021.

ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a C.I. n° 289/2021 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 para 40 horas semanais, vinculada nessas 20 horas à vaga da Professora Naie Hara, até o final de seu afastamento por Grupo de Risco do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 19 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7144/2021

Publicação Nº 3117384

PORTARIA Nº 7.144/2021
De: 19 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 016/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CLAUDETE GUIMARAES FERREIRA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS I 40H, vinculada aos Professores Amanda Fehrmann Gern (Licença Prêmio) e Diego André Azambuja (Licença Prêmio).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 19 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7145/2021

Publicação Nº 3117385

PORTARIA Nº 7.145/2021
De: 19 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 016/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSELI MANICALDI, na função temporária de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL AEE I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 19 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7146/2021

Publicação Nº 3117386

PORTARIA Nº 7.146/2021
De: 19 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 005/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FERNANDA LUNA, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, vinculada a Agente Administrativa Marimilia Sallum(Afastamento Grupo de Risco).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 19 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7147/2021

Publicação Nº 3117387

PORTARIA Nº 7.147/2021
De: 20 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 007/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GRASIELE DE FREITAS, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculada ao Motorista Airomar da Silva (Afastamento Grupo de Risco).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 20 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7148/2021

Publicação Nº 3117388

PORTARIA Nº 7.148/2021
De: 20 de abril de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 063/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CRISTIANE APARECIDA CASSIANO, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, vinculada ao Projeto Correção de Fluxo.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 20 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7149/2021

Publicação Nº 3117389

PORTARIA Nº 7.149/2021.
De: 21 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 25 de abril de 2021 à 23 de junho de 2021 (60 dias) ao (a) servidor (a) GILMAR SANTIN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - G.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 25.04.21.
Itapoá - SC, 21 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7150/2021

Publicação Nº 3117392

PORTARIA Nº 7.150/2021.
De: 21 de abril de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) BRUNO HUMBERTO MIRANDA PAULINO DE AGUIAR, contratado(a) na função temporária de MÉDICO 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 21 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7151/2021

Publicação Nº 3117393

PORTARIA Nº 7.151/2021
De: 22 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 22 de abril de 2021 a 21 de maio de 2021, ao (a) servidor (a) EDER ELOY KWIATKOWSKI, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 22 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7152/2021

Publicação Nº 3117394

PORTARIA Nº 7.152/2021
De: 22 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 22 de abril de 2021 a 21 de maio de 2021, ao (a) servidor (a) MONICA DE ARAGAO BAETA KWIATKOWSKI, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 22 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7154/2021

Publicação Nº 3117395

PORTARIA Nº 7.154/2021.
De: 22 de abril de 2021.

RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:
· Comunicação Interna nº 067/2021 – S.M.S;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) DANIELE BARBOSA TEIXEIRA SILVA, contratado(a) na função temporária de ENFERMEIRO I 40H, de acordo com a Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 21.04.21.

Itapoá - SC, 22 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7155/2021

Publicação Nº 3117396

PORTARIA Nº 7.155/2021.
De: 27 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 27 de abril de 2021 à 26 de maio de 2021, ao(a) servidor(a) JAIRO SEVERINO DE FREITAS, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, no nível salarial VI – H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 27 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7156/2021

Publicação Nº 3117399

PORTARIA Nº 7.156/2021.
De: 27 de abril de 2021.

RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:
· Comunicação Interna nº 069/2021 – S.M.S;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) LISLIANE KARIN DE OLIVEIRA AVANZI, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, de acordo com a Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 27 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7157/2021

Publicação Nº 3117403

PORTARIA Nº 7.157/2021.
De: 27 de abril de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) FERNANDA SICKERT OLIVEIRA FONTES, contratado(a) na função temporária de MÉDICO 20H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 27 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7158/2021

Publicação Nº 3117404

PORTARIA Nº 7.158/2021
De: 28 de abril de 2021.
Dispõe sobre afastamento conforme Lei Municipal nº 44/2014, Art. 182.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Ofício n°07/2021-PSI n°001/2021
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o afastamento a partir de 25 de abril de 2021 à 23 de junho de 2021 (60 dias), do(a) servidor(a) RAFAEL HENRIQUE DE PAULA, matrícula 11668644, ocupante do cargo de PROFESSOR I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.04.21.
Itapoá – SC, 28 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7159/2021

Publicação Nº 3117406

PORTARIA Nº 7.159/2021.
De: 29 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) LAURA MEZZAROBA DE LIMA, investido(a) no cargo de ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO AMBIENTAL 40H, com início em 25.04.21 e final em 21.10.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.04.21.

Itapoá - SC, 29 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7160/2021

Publicação Nº 3117407

PORTARIA Nº 7.160/2021
De: 30 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 30 de abril de 2021 a 19 de maio de 2021, ao (a) servidor (a) SUELLEN PATRÍCIA DOS SANTOS, investido (a) na função temporária de ENGENHEIRO CIVIL I.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 30 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7161/2021

Publicação Nº 3117412

PORTARIA Nº 7.161/2021.
De: 30 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) LUCIANA FERNANDES COAN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – G, com vencimentos integrais, a partir de 12.04.21 e término em 12.05.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12.04.21.
Itapoá - SC, 30 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7162/2021

Publicação Nº 3117413

PORTARIA Nº 7.162/2021
De: 30 de abril de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 27 de abril de 2021 a 16 de maio de 2021, ao (a) servidor (a) FLAVIA JORDANA SANCHES, investido (a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL II, no nível salarial VIII – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 27.04.21.
Itapoá – SC, 30 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7163/2021

Publicação Nº 3117414

PORTARIA Nº 7.163/2021.
De: 30 de abril de 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 20 de abril de 2021 à 19 de maio de 2021, ao(a) servidor(a) APARECIDA DONIZETE DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, no nível salarial IV – L.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20.04.21.
Itapoá - SC, 30 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7164/2021

Publicação Nº 3117418

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.164/2021
Data: 30 de abril de 2021
DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	1	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	5	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	1

AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	14	14	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	2	2	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	3	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	3	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1
TELEFONISTA	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
FISIOTERAPEUTA I	1	0	1
MÉDICO 20HS	4	0	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
ODONTÓLOGO I	4	0	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	0	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ENFERMEIRO I	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	0	1
RECEPCIONISTA	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO ESF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	0	2
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2
Unidade Administrativa: CENTRO DE REABILITAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I	2	2	0
Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I	1	1	0
FISIOTERAPEUTA II	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	3	3	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	0	2
PSICÓLOGO II	2	1	1
PSICÓLOGO III	1	0	1

Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24HS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	1	1
AGENTE OPERACIONAL	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	13	13	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	4	0
ENFERMEIRO I	6	6	0
ENFERMEIRO II	2	2	0
MOTORISTA	7	7	0
RECEPCIONISTA	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	10	7	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	4	4	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0
Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
MOTORISTA	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	1	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1

PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (fanfarra)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	17	13	4
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2

PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	5	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	10	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;
Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 6.998/2021 de 09.03.21.

Itapoá (SC), 30 de abril de 2021
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N°6986/2021

Publicação Nº 3117000

PORTARIA Nº 6.986/2021
De: 03 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 063/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSEANE ROSARIO DE JESUS FIAMONCINI, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, vinculada à Professora Janaina Sartor (Gestora Escolar).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 03 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6962/2021

Publicação Nº 3116797

PORTARIA Nº 6.962/2021.
De: 01 de março de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ELISA ELIAS DA VINHA ANDRADE, contratado(a) na função temporária de MÉDICO PSF 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6966/2021

Publicação Nº 3116805

PORTARIA Nº 6.966/2021
De: 01 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de março de 2021 a 20 de março de 2021, ao (a) servidor (a) RAFAEL BORGES GARCIA, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA 40HS, no nível salarial III – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6967/2021

Publicação Nº 3116808

PORTARIA Nº 6.967/2021
De: 01 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de março de 2021 a 20 de março de 2021, ao (a) servidor (a) IZABEL CORREIA MARCONDES, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – L.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6968/2021

Publicação Nº 3116810

PORTARIA Nº 6.968/2021
De: 01 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de março de 2021 a 20 de março de 2021, ao (a) servidor (a) MARCIANE RECH ZAGONEL, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO III, no nível salarial IX – G.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6969/2021

Publicação Nº 3116812

PORTARIA Nº 6.969/2021
De: 01 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, ao (a) servidor (a) TANIA MARA FERREIRA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6970/2021

Publicação Nº 3116963

PORTARIA Nº 6.970/2021
De: 01 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de março de 2021 a 20 de março de 2021, ao (a) servidor (a) ANTONIO PAULO TERCZIANY, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA II, no nível salarial VI – F.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6971/2021

Publicação Nº 3116965

PORTARIA Nº 6.971/2021
De: 01 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021, ao (a) servidor (a) PAULO JOSÉ HENING, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII – E.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6973/2021

Publicação Nº 3116969

PORTARIA Nº 6.973/2021
De: 01 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 01 de março de 2021 a 20 de março de 2021, ao (a) servidor (a) MARCOS RAKSA, investido (a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR I, no nível salarial VII – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6974/2021

Publicação Nº 3116971

PORTARIA Nº 6.974/2021
De: 01 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 077/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSANA LEDOUX CUNHA, na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6975/2021

Publicação Nº 3116973

PORTARIA Nº 6.975/2021
De: 01 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 077/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) EDILENE ALVES FEITOSA, na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6976/2021

Publicação Nº 3116975

PORTARIA Nº 6.976/2021
De: 01 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 010/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SILVANA DE MOURA, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6977/2021

Publicação Nº 3116980

PORTARIA Nº 6.977/2021
De: 01 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 044/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FLAVIO DAMIN, na função temporária de ENGENHEIRO CIVIL I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6978/2021

Publicação Nº 3116981

PORTARIA Nº 6.978/2021
De: 01 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 063/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GEISA RAFAELA MALANSKI POMARI, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, vinculada à Professora Daiane Junkes Ayroso (Edital n°009/2020 – Nomeação para revisão de Proposta Curricular).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6979/2021

Publicação Nº 3116982

PORTARIA Nº 6.979/2021.
De: 01 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE TÉRMINO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme as disposições da Lei n° 044/2014,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Término do Estágio Probatório do (a) servidor (a) JULIANE SCHUSTER, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL I 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 01 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6980/2021

Publicação Nº 3116983

PORTARIA Nº 6.980/2021.
De: 01 de março de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 17 de fevereiro de 2021 à 26 de fevereiro de 2021 (10 dias) ao (a) servidor (a) ROSELI TURECK, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.02.20.
Itapoá - SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6981/2021

Publicação Nº 3116985

PORTARIA Nº 6.981/2021.
De: 01 de março de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 01 de março de 2021 à 05 de março de 2021 (05 dias) ao (a) servidor (a) FLAVIA APARECIDA PERES DO ROSARIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6982/2021

Publicação Nº 3116987

PORTARIA Nº 6.982/2021.
De: 01 de março de 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de março de 2021, sendo 30 dias de Gozo e 30 de Pecúnia, ao(a) servidor(a) NINON ROSE DA ROSA PERES, investido(a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO II, no nível salarial VIII – E.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6983/2021

Publicação Nº 3116990

PORTARIA Nº 6.983/2021
De: 01 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELISA ELIAS DA VINHA ANDRADE, na função temporária de MÉDICO PSF 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6984/2021

Publicação Nº 3116991

PORTARIA Nº 6.984/2021
De: 01 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 077/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LEDA BERTOLI ALEXANDRINO, na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6985/2021

Publicação Nº 3116995

PORTARIA Nº 6.985/2021
De: 03 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de março de 2021 a 01 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) CAROLINE MICHELY DA SILVA DA GRAÇA, investido (a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, no nível salarial VII – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 03 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6987/2021

Publicação Nº 3117001

PORTARIA Nº 6.987/2021
De: 03 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 010/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELISABETH DE CASSIA NETZEL, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 03 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6988/2021

Publicação Nº 3117002

PORTARIA Nº 6.988/2021.
De: 03 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) ANDRESSA DAMBROS, investido(a) no cargo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – A, com início em 28.02.21 e final em 26.08.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28.02.21.
Itapoá - SC, 03 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6989/2021

Publicação Nº 3117005

PORTARIA Nº 6.989/2021.
De: 03 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO, investido(a) no cargo de PROFESSOR I 40H, no nível salarial I – A, liberado às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n°4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.02.21.
Itapoá - SC, 03 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6990/2021

Publicação Nº 3117008

PORTARIA Nº 6.990/2021.
De: 03 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) ELIANE DO NASCIMENTO, investido(a) no cargo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – G, liberada às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n°4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.02.21.
Itapoá - SC, 03 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6991/2021

Publicação Nº 3117010

PORTARIA Nº 6.991/2021.
De: 03 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) MARIA FERNANDA BRISOLLA DA MOTA, investido(a) no cargo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – C, liberada às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n°4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.02.21.
Itapoá - SC, 03 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6992/2021

Publicação Nº 3117012

PORTARIA Nº 6.992/2021
De: 03 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de março de 2021 a 22 de março de 2021, ao (a) servidor (a) MARGARIDA APARECIDA DA SILVA ESTEVAO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – P.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 03 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6993/2021

Publicação Nº 3117014

PORTARIA Nº 6.993/2021
De: 03 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de março de 2021 a 01 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) CAMILA MACIEL DE MIRANDA GONÇALVES, investido (a) no cargo efetivo de NUTRICIONISTA I, no nível salarial VII – D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 03 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6994/2021

Publicação Nº 3117018

PORTARIA Nº 6.994/2021
De: 05 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de março de 2021 a 24 de março de 2021, ao (a) servidor (a) CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 05 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6995/2021

Publicação Nº 3117020

PORTARIA Nº 6.995/2021
De: 08 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de março de 2021 a 27 de março de 2021, ao (a) servidor (a) MARLON RICARDO LOPES, investido (a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, no nível salarial VII – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 08 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6996/2021

Publicação Nº 3117021

PORTARIA Nº 6.996/2021
De: 08 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de março de 2021 a 27 de março de 2021, ao (a) servidor (a) JOÃO GARCIA DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE II, no nível salarial VI – T.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 08 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6997/2021

Publicação Nº 3117024

PORTARIA Nº 6.997/2021.
De: 09 de março de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) FERNANDA SICKERT OLIVEIRA FONTES, contratado(a) na função temporária de MÉDICO PSF 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08.03.21.
Itapoá - SC, 09 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 6998/2021

Publicação Nº 3117034

PORTARIA MUNICIPAL Nº 6.998/2021
Data: 09 de março de 2021
DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo

nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	1	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	5	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	14	14	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	2	2	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	3	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	3	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1
TELEFONISTA	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
FISIOTERAPEUTA I	1	0	1
MÉDICO 20HS	4	0	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
ODONTÓLOGO I	4	0	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	0	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ENFERMEIRO I	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	0	1
RECEPCIONISTA	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO ESF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	0	2

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2

Unidade Administrativa: CENTRO DE REABILITAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I	2	2	0

Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I	1	1	0
FISIOTERAPEUTA II	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	3	3	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	0	2
PSICÓLOGO II	2	1	1
PSICÓLOGO III	1	0	1

Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24HS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AGENTE OPERACIONAL	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	13	13	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	4	0
ENFERMEIRO I	6	6	0
ENFERMEIRO II	2	2	0
MOTORISTA	7	7	0
RECEPCIONISTA	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	10	7	3

TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	4	4	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0
Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
MOTORISTA	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	1	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0

INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (fanfarra)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	17	13	4
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	4	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	10	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 6.913/2021 de 12.02.21.

Itapoá (SC), 09 de março de 2021
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 6999/2021

Publicação Nº 3117036

PORTARIA Nº 6.999/2021.
De: 09 de março de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 24 de fevereiro de 2021 à 24 de abril de 2021 (60 dias) ao (a) servidor (a) GILMAR SANTIN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - G.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 24.02.21.

Itapoá - SC, 09 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7000/2021

Publicação Nº 3117040

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 7.000/2021
Data: 09 de março de 2021
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO FLORESTAL
JONECIR SOARES, Secretário de Administração do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• C.I. n° 102/2021 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Resolve:
Art.1° Tornar público a nomeação de membros para a comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de Engenheiro Florestal, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, que passará a seguinte composição de servidores:

1. MARIANA CORTES DE LIMA ..... Presidente
2. RODRIGO FELIPE QUINTANA..... .... Secretário
3. JOÃO CLAUDIO SOARES..... .... Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, provas, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 09 de março de 2021
. JONECIR SOARES
. Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7001/2021

Publicação Nº 3117044

PORTARIA Nº 7.001/2021
De: 09 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 002/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FERNANDA SICKERT OLIVEIRA FONTES, na função temporária de MÉDICO 20H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7002/2021

Publicação Nº 3117047

PORTARIA Nº 7.002/2021.
De: 09 de março de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 18 de fevereiro de 2021 à 19 de março de 2021 (30 dias) ao (a) servidor (a) EUNICE ALEXANDRINO SCHRIPIETCZ, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV - D.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.02.21.
Itapoá - SC, 09 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7003/2021

Publicação Nº 3117050

PORTARIA Nº 7.003/2021.
De: 09 de março de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 08 de março de 2021 à 27 de março de 2021 (20 dias) ao (a) servidor (a) MARIA ZENAIDE PRUSSAKI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 08.03.21.

Itapoá - SC, 09 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7004/2021

Publicação Nº 3117051

PORTARIA Nº 7.004/2021
De: 09 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) ANA PAULA ROSARIO, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7005/2021

Publicação Nº 3117054

PORTARIA Nº 7.005/2021
De: 10 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de março de 2021 a 29 de março de 2021, ao (a) servidor (a) VALDIRIENE PERES CRISANTO, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – F.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 10 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7006/2021

Publicação Nº 3117058

PORTARIA Nº 7.006/2021
De: 11 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de março de 2021 a 30 de março de 2021, ao (a) servidor (a) DAVID LASS, investido (a) no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 11 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7007/2021

Publicação Nº 3117063

PORTARIA Nº 7.007/2021
De: 11 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de março de 2021 a 30 de março de 2021, ao (a) servidor (a) LIAMAR RODRIGUES PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 11 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7008/2021

Publicação Nº 3117065

PORTARIA Nº 7.008/2021
De: 11 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 11 de março de 2021 a 30 de março de 2021, ao (a) servidor (a) ROGES PACHECO DE CASTRO, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 11 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7009/2021

Publicação Nº 3117070

PORTARIA Nº 7.009/2021.
De: 11 de março de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, POR FALECIMENTO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por falecimento do(a) servidor(a) JULIO CESAR MENDES RIBAS, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 24.02.21.
Itapoá - SC, 11 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7010/2021

Publicação Nº 3117073

PORTARIA Nº 7.010/2021.
De: 12 de março de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) HELMUT ANDERSON SCHEL, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANOS FINAIS I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 12 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7011/2021

Publicação Nº 3117074

PORTARIA Nº 7.011/2021
De: 12 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de março de 2021 a 31 de março de 2021, ao (a) servidor (a) NICOLIE CANCELA DA CRUZ, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 12 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7012/2021

Publicação Nº 3117078

PORTARIA Nº 7.012/2021.
De: 12 de março de 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 12 de março de 2021 à 10 de maio de 2021, ao(a) servidor(a) ELENICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 12 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7013/2021

Publicação Nº 3117081

PORTARIA Nº 7.013/2021.
De: 12 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) ISABELA RAICIK DUTRA POHL, investido(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, no nível salarial VI – F, com início em 17.02.21 e final em 15.08.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.02.21.
Itapoá - SC, 12 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7014/2021

Publicação Nº 3117083

PORTARIA Nº 7.014/2021
De: 12 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 005/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LAYRA DE OLIVEIRA, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, vinculada a Agente Administrativa Karina Jussara dos Santos (Licença Maternidade), até o final do seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 12 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7015/2021

Publicação Nº 3117087

PORTARIA Nº 7.015/2021.
De: 15 de março de 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014 e 77/2019, Art. 136, Inciso V.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Paternidade, a partir de 15 de março de 2021 à 03 de abril de 2021, ao(a) servidor(a) KLEBER PEREIRA DE ALMEIDA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, no nível salarial V – D.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 15 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7016/2021

Publicação Nº 3117092

PORTARIA Nº 7.016/2021
De: 15 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de março de 2021 a 03 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) CRISTINE MEIRELLES, investido (a) no cargo efetivo de FACILITADOR DE OFICINA, no nível salarial IV – B.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 15 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7017/2021

Publicação Nº 3117094

PORTARIA Nº 7.017/2021
De: 15 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de março de 2021 a 03 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) AMARILDO JOSE ZAGONEL, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – N.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 15 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7018/2021

Publicação Nº 3117099

PORTARIA MUNICIPAL nº 7.018/2021
Data: 15 de março de 2021

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Comunicação Interna n°010/2021/Instituição de Acolhimento Recanto Feliz;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória n° 002/2021, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, para averiguar o ocorrido na Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, relativo à conduta dos(as) servidor(es) M.N.M. matricula nº. 11775580 e C.G.F. matrícula n°. 11657863, que será apurada pela comissão constituída pelos seguintes servidores:

DAIANE BATISTA .....Presidente
LUCIANA HUBL NARDO.....Secretária
VALDIR MARTINS GONÇALVES.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá (SC), 15 de março de 2021

JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7019/2021

Publicação Nº 3117101

PORTARIA Nº 7.019/2021.
De: 15 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) ALINE ZANELA DE ALMEIDA, investido(a) no cargo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – C, com início em 15.03.21 e final em 10.09.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7020/2021

Publicação Nº 3117104

PORTARIA Nº 7.020/2021
De: 15 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de março de 2021 a 27 de março de 2021, ao (a) servidor (a) ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08.03.21.
Itapoá – SC, 15 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7021/2021

Publicação Nº 3117107

PORTARIA Nº 7.021/2021.
De: 16 de março de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 16 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7022/2021

Publicação Nº 3117111

PORTARIA Nº 7.022/2021
De: 16 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 013/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GABRIELA INES KUMMER REZENDE DA SILVA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES I 40H, vinculada a Professora Lucelia Aparecida Cordeiro (Licença maternidade), até o final de seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 16 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7023/2021

Publicação Nº 3117112

PORTARIA Nº 7.023/2021
De: 16 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 063/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) STANLEY STEWART SONNESEN, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANOS FINAIS I 40H, vinculado à Professora Lucilene Aparecida Brodowski (Gestora Escolar).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 16 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7024/2021

Publicação Nº 3117114

PORTARIA Nº 7.024/2021
De: 17 de março de 2021.

ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a C.I. n° 113/2021 Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). RAFAEL DOS SANTOS DA SILVEIRA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 30 para 40 horas semanais, vinculado nessas 10 horas ao Professor André Vinícius Araújo.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.03.20.
Itapoá – SC, 17 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7025/2021

Publicação Nº 3117120

PORTARIA Nº 7.025/2021
De: 17 de março de 2021.

ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a C.I. n° 114/2021 Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). HIURY MOURA ALEXANDRE, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 30 para 40 horas semanais, vinculado nessas 10 horas ao Professor André Vinícius Araújo.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.03.20.
Itapoá – SC, 17 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7026/2021

Publicação Nº 3117122

PORTARIA Nº 7.026/2021
De: 17 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 17 de março de 2021 a 05 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) ROSETTE ALVES RODRIGUES KORNETOFF, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – F.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 17 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7027/2021

Publicação Nº 3117125

PORTARIA Nº 7.027/2021
De: 17 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 005/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MICHELY DE ANDRADE, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, vinculada a Agente Administrativa Isabela Raicik Dutra Pohl (Licença Maternidade), até o final do seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 17 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7028/2021

Publicação Nº 3117127

PORTARIA Nº 7.028/2021
De: 17 de março de 2021.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a C.I. n° 183/2021 Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). JOSEANE PATRÍCIA CHEGATTI, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANOS FINAIS I, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 para 40 horas semanais, vinculada nessas 20 horas à Professora Amanda Fehrmann Gern.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 17 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7029/2021

Publicação Nº 3117132

PORTARIA Nº 7.029/2021
De: 17 de março de 2021.

ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a C.I. n° 188/2021 Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). ANA JOSELIA DALLACOURT RIBAS, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 20 para 40 horas semanais, vinculada nessas 20 horas em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 18.03.21.
Itapoá – SC, 17 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7030/2021

Publicação Nº 3117133

PORTARIA Nº 7.030/2021
De: 18 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 005/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) OSVALDO SCHOEMBERGER NETO, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, vinculado a Agente Administrativa Cristiane Regina Bittencourt Costa (Atestado Médico), até o final do seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 18 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7031/2021

Publicação Nº 3117142

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 7.031/2021
Data: 18 de março de 2021
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
JONECIR SOARES, Secretário de Administração do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Tornar público a nomeação de membros para a comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, que passará a seguinte composição de servidores:

1. MONICA ALVARENGA…… ..... Presidente
2. LUCIANA HUBL NARDO…… ..... …… ..... Secretário
3. DAIANE BATISTA…… ..... …… ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, provas, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá (SC), 18 de março de 2021
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7032/2021

Publicação Nº 3117148

PORTARIA Nº 7.032/2021
De: 18 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 005/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ERLON GIL MORAES, na função temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, vinculado ao Agente Administrativo Alexandre Ribeiro da Silva (Afastamento grupo de risco COVID-19).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 18 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7033/2021

Publicação Nº 3117150

PORTARIA Nº 7.033/2021
De: 19 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 063/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ADRIANA WISCHRAL, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA

EDUCAÇÃO FÍSICA I 20H, vinculada ao Professor André Vinicius de Araujo (Grupo de Risco COVID-19).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 19 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7034/2021

Publicação Nº 3117159

PORTARIA Nº 7.034/2021.
De: 19 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) CLAUDIA NASCIMENTO, investido(a) no cargo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – F, liberada às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n°4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.03.21.
Itapoá - SC, 19 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7035/2021

Publicação Nº 3117168

PORTARIA Nº 7.035/2021.
De: 19 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) MARIZELIA FRANZ PERRONY, investido(a) no cargo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – G, liberada às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n°4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.03.21.
Itapoá - SC, 19 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7036/2021

Publicação Nº 3117174

PORTARIA Nº 7.036/2021.
De: 19 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ELAINE NUNES NEVES BURBELLO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – E, com vencimentos integrais, a partir de 10.03.21 e término em 10.06.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 10.03.21.
Itapoá - SC, 19 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7037/2021

Publicação Nº 3117183

PORTARIA Nº 7.037/2021.
De: 19 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SOLANGE MARIA ROSA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II 40H, no nível salarial II – F, com vencimentos integrais, a partir de 08.03.21 e término em 08.04.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 08.03.21.
Itapoá - SC, 19 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7038/2021

Publicação Nº 3117186

PORTARIA Nº 7.038/2021.
De: 19 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
• Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) VINICIUS FRANCO MARTINS, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO I 40H, no nível salarial V – A, com vencimentos integrais, a partir de 10.03.21 e término em 10.05.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 10.03.21.
Itapoá - SC, 19 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7039/2021

Publicação Nº 3117190

PORTARIA Nº 7.039/2021.
De: 19 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;
· Decreto Municipal n°4455/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) ANTONIA NERES DO ROSARIO, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – L, "em atividades que evitem manipular objetos pesados ou trabalhar com o braço acima do nível do ombro", até o dia 08.06.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 08.03.21.
Itapoá - SC, 19 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7040/2021

Publicação Nº 3117197

PORTARIA Nº 7.040/2021.
De: 19 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;
· Decreto Municipal n°4455/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) CATIA HUEBNER KERKHOVEN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – C, "devendo evitar o contato com crianças, devido ao transtorno afetivo bipolar", até o dia 06.09.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11.03.21.
Itapoá - SC, 19 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7041/2021

Publicação Nº 3117204

PORTARIA Nº 7.041/2021.
De: 19 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE CAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a aptidão do(a) servidor(a) JOSE LUIZ DOS SANTOS, para retorno as funções inerentes ao cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, mantendo a carga horária inicial de Concurso Público.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.03.21.

Itapoá, 19 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7042/2021

Publicação Nº 3117207

PORTARIA Nº 7.042/2021
De: 22 de março de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 22 de março de 2021 a 10 de abril de 2021, ao (a) servidor (a) SIMONI DIAS FERNANDES DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA II, no nível salarial VIII – H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 22 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7043/2021

Publicação Nº 3117209

PORTARIA Nº 7.043/2021
De: 22 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LAIS LUCIANA DOS REIS, na função temporária de MÉDICO PSF 40H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 22 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7044/2021

Publicação Nº 3117210

PORTARIA Nº 7.044/2021
De: 22 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 063/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDERSON DOS SANTOS FERMINO, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, vinculado ao Professor Claudio Sergio da Silva (Licença Pessoa da Família), até o final do seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 22 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7045/2021

Publicação Nº 3117213

PORTARIA Nº 7.045/2021
De: 22 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 076/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) WAGNER MARTINS MODESTO, na função temporária de TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20H, em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 22 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7046/2021

Publicação Nº 3117217

PORTARIA Nº 7.046/2021
De: 23 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 063/2019;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARI ESTELLA JARECKI, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, vinculado à Professora Elaine Nunes Neves Burbello (Atestado Médico), até o final do seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 23 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7047/2021

Publicação Nº 3117221

PORTARIA Nº 7.047/2021.
De: 23 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(a)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Edital n° 012/2021 – Processo de Transferência;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) CRISTINA BASTOS PEQUENO, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, para atuar na Secretaria da Fazenda.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.04.21, revogando a portaria n° 5.308/2019.
Itapoá, 23 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7048/2021

Publicação Nº 3117223

PORTARIA Nº 7.048/2021.
De: 23 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(a)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Edital n° 012/2021 – Processo de Transferência;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) JADIR SOUZA DA GRAÇA, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, para atuar na Controladoria Interna.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.04.21, revogando a portaria n° 2.899/2018.
Itapoá, 23 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7049/2021

Publicação Nº 3117243

PORTARIA Nº 7.049/2021.
De: 23 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(a)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Edital n° 012/2021 – Processo de Transferência;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) MARGARETE GALANTE, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, para atuar na Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.04.21, revogando a portaria n° 2.696/2018.
Itapoá, 23 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7050/2021

Publicação Nº 3117249

PORTARIA Nº 7.050/2021.
De: 23 de março de 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014 e 77/2019, Art. 136, Inciso V.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Paternidade, a partir de 16 de março de 2021 à 04 de abril de 2021, ao(a) servidor(a) MARCOS CELESTINO BERBET DE LIMA, investido(a) no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 16.03.21.
Itapoá - SC, 23 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7051/2021

Publicação Nº 3117253

PORTARIA MUNICIPAL nº 7.051/2021
Data: 23 de março de 2021

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 003/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Comunicação Interna n°006/2021/Controladoria Interna;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória n° 003/2021, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, para apurar os fatos relatados no ofício n°0209/2021/PROMOTORIA DE JUSTIÇA/ITAPOÁ, que será apurada pela comissão constituída pelos seguintes servidores:

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO.....Presidente
DAIANE BATISTA.....Secretária
MONICA ALVARENGA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§ 3° Este P.S.I. permanecerá em sigilo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá (SC), 23 de março de 2021

JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sumaria M. da Silva

PORTARIA Nº 7052/2021

Publicação Nº 3117255

PORTARIA Nº 7.052/2021
De: 24 de março de 2021.
ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· A Contratação Temporária pelo Edital nº 63/2019 e a C.I. n° 208/2021 Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). DEBORA MINATTI ALEXANDRE, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA CIÊNCIAS ANOS FINAIS I, ampliando a carga horária do(a) contratado(a) de 30 para 40 horas semanais, vinculada nessas 10 horas à vaga da Professora Aline Zanela Almeida, até o final de seu afastamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 25.03.21.
Itapoá – SC, 24 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7053/2021

Publicação Nº 3117261

PORTARIA Nº 7.053/2021.
De: 24 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) JULIANA YUMI MORI GALLEAS, investido(a) no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR II 40H, no nível salarial II – C, com início em 17.03.21 e final em 12.09.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17.03.21.

Itapoá - SC, 24 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7054/2021

Publicação Nº 3117266

PORTARIA Nº 7.054/2021.
De: 24 de março de 2021.
RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDOR

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:
· Comunicação Interna nº 051/2021 – S.M.S;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do(a) servidor(a) RONALDO DE SOUZA, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I 40H, de acordo com a Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7055/2021

Publicação Nº 3117282

PORTARIA Nº 7.055/2021
De: 24 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 007/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) WILLIAM FERNANDO DE CAMARGO, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculado ao motorista Roland Itner (Afastamento grupo de risco COVID-19).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 24 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7056/2021

Publicação Nº 3117285

PORTARIA Nº 7.056/2021
De: 24 de março de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 007/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) PEDRO PAULO CIDRAL, na função temporária de MOTORISTA 40H, vinculado ao motorista Gildo Olegário Estevao (Afastamento grupo de risco COVID-19).
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 24 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7057/2021

Publicação Nº 3117287

PORTARIA Nº 7.057/2021.
De: 25 de março de 2021.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) MARCIA CERDEIRA, contratado(a) na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 25 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7060/2021

Publicação Nº 3117293

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 7.060/2021
Data: 25 de março de 2021
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Ofício n° 01/2021 – Comissão do Processo Seletivo;

Resolve:
Art.1° Substituir membro da comissão para Processo Seletivo para contratação temporária de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, que passará a seguinte composição de servidores:

1. MONICA ALVARENGA…… ..... Presidente
2. ANNA LUIZA STOCCO CABRAL…… ..... …...Secretária
3. DAIANE BATISTA…… ..... …… ..... Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº 7.031/2021.

Itapoá (SC), 25 de março de 2021
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 7061/2021

Publicação Nº 3117295

PORTARIA Nº 7.061/2021.
De: 25 de março de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA, contratado(a) na função temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 25 de março de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 7062/2021

Publicação Nº 3117299

PORTARIA Nº 7.062/2021.
De: 25 de março de 2021.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) KAUANY PAULA ADACHI ANASTACIO, contratado(a) na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 22.03.21.
Itapoá - SC, 25 de março de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

TERMO ADITIVO Nº57-21-TP Nº09-20-SERVIÇOS ELÉTRICOS

Publicação Nº 3117665

TERMO ADITIVO Nº57/2021 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº54/2020. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, solteira, portadora do CNPF/MF: 059.937.569- 85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. ELIGÍO JOSÉ SCHMITT, portador do CNPF/MF nº 732.446.439-49 e do CI.RG nº 2.081.798-3 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar e conceder reajuste anual a Contratação de empresa para obras emergências de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme memorial descritivo e planilhas e especificações e anexo, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020 - PROCESSO Nº54/2020, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
0.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 54/2020, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 25/06/2021, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
2.1. Altera cláusula quinta "Do Preço", reajustando o contrato administrativo nos termos da cláusula sétima pelo Índice Nacional de preço ao Consumidor (INPC) percentual correção do período de 8,896220%, correspondentes ao valor total para o período de prorrogação de R$ 1.437.596,09 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, e quinhentos e noventa e seis reais, e nove centavos), demonstrado no quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Total R$
1	Contratação de empresa para obras emergências de infraestrutura elétrica e serviços especializados, com fornecimento de materiais, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária parte integrantes do edital e seus anexos.	1	R$ 1.437.596,09
Valor Total por Extenso: (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil, e quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos)			

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº54/2020, e aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 54/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 25 de junho de 2021.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADO ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ELIGÍO JOSÉ SCHMITT P/P. FERNANDO SATTES TRENTIN
CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ REINILDA FIORESE FISCAL DO CONTRATO CAU NºA14513-0	
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

DESPACHO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Publicação Nº 3117700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F1B540921EFD8B79C2D90E23732E24654998D64

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

DESPACHO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 30/2021 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, por um período de 12 meses

Após análise de todas as peças processuais que interessam à espécie **ACATO** as razões apresentadas no Parecer Jurídico n° 124/2021, como se minhas fossem e, as considerando integradas a este, julgo **IMPROVIDO** o recurso apresentado pela empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF:27.779.566/0001-10, mantendo a decisão da Pregoeira.

Sendo assim, que seja dado sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do processo, visando o interesse público, atentando-se a determinação do Parecer Jurídico para que o Fiscal do Contrato observe o Acordão n° 1973/2013.

ANGELA MARIA PUERARI:68307853915

Assinado de forma digital por ANGELA MARIA PUERARI:68307853915
Dados: 2021.06.25 12:36:43 -03'00'

Itapoá, 25 de junho de 2021

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

TERMO ADITIVO N° 56/2021

Publicação Nº 3117360

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 56/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 62/2019 (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE,** neste ato pelo Secretário da Fazenda, Sr. **CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua 1490, nº 430, Bairro Itapoá, neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, agricultor, casado, portador da CI.RG nº 3.325.107-6 SSP/PR e inscrito no CNPF/MF nº 365.516.278-20, residente e domiciliado a Rua Manoel Pedro Silveira, n° 475, Bairro: Balneário Paese, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP: 89249- 000, doravante denominada **CONTRATADO (LOCADOR),** ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - PROCESSO Nº 50/2019**,de acordo com o Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 62/2019, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 03/07/2021, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
2.1. Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais**), resultando em um valor total de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 62/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 62/2019**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 25 de junho de 2021.

LOCATÁRIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA
FISCAL DO CONTRATO

LOCADOR
ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 36 2021 LAJOTAS, TUBOS E PAVERS

Publicação Nº 3117980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA4F8DAEB41C0BA0F41EEB9E5DAC1CA5693D4A65

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 36/2021
Processo: 64/2021/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, PAVERS E LAJOTAS PARA USO DAS SECRETARIAS DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08 de julho de 2021 até às 09h00min no setor de Protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 08 de julho de 2021 às 09h30min na sala de reuniões. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 28 de junho de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

DECRETO Nº 106, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116846

DECRETO Nº 106, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
"Declara fracassado o Processo Licitatório nº 39, de 05 de abril de 2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2021".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que a comissão permanente de licitação declarou a empresa LUIZ ALBERTO ALVES & CIA LTDA EPP inabilitada para o certame.

DECRETA:
Art. 1° Declara FRACASSADO o Processo Licitatório nº 39, de 05 de abril de 2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2021, Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento e colocação de divisórias de Eucatex, sistema divilux 35mm, portas de divisórias com fechaduras e vidros para adaptação de salas e repartições públicas do município de Ituporanga/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 24 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

EXTRATO CONTRATO DO PROCESSO 52/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021/PMI

Publicação Nº 3119751

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO DO PROCESSO 52/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021/PMI
CONTRATO Nº 52/2021/PMI - Processo licitatório n° 52/2021 - Tomada de Preços nº 09/2021/PMI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CURT NA LOCALIDADE DE RIO BATALHA HAMM ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 607 DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
CONTRATADA: LUCIANO DA SILVA GOETTEN ME, CNPJ n° 33.314.316/0001-07, Valor Global R$ 209.644,09 (duzentos e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Data da assinatura: 25 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017/PMI PROCESSO: 36/2017 – CONTRATO Nº 36/2017/PMI

Publicação Nº 3117301

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2017/PMI
Processo: 36/2017 – CONTRATO Nº 36/2017/PMI
2º Termo Aditivo Pregão Presencial nº 28/2017. Contratante: MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: CLARO S.A, CNPJ n° 40.432.544/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 48 MESES, PLANO PÓS-PAGO CONTEMPLANDO LIGAÇÕES LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA PARA TELEFONES MÓVEIS E FIXOS DE QUALQUER OPERADORA E ACESSO À INTERNET, SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DAS LINHAS, SENDO 50 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA 3G, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) APARELHOS SMARTPHONE EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS, LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, ALÉM DE MENSAGENS DE TEXTO, PACOTES DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET E ROAMING, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Espécie: Aditivo de prazo contrato nº 36/2017/PMI. O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo do contrato passando o vencimento para 05/09/2021 Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 24 de junho de 2021. Gervasio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 42/2020/PMI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020/PMI

Publicação Nº 3116919

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO nº. 34/2020/PMI
Processo: 42/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020B/PMI
2º Termo Aditivo Pregão Presencial nº 34/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste Eireli, CNPJ n° 30.572.270/0001-38. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA FROTA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Espécie: Aditivo de Valor. Pregão Presencial nº 34/2020. O presente termo aditivo objetiva a alteração de 15% no valor do item 3 e 19,18% no item 8 no valor do saldo a comprar, no valor de R$ 3.410,84 (Três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 25 de junho de 2021. Gervásio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 52/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021/PMI

Publicação Nº 3119990

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 52/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021/PMI
A Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, através do Prefeito Gervasio José Maciel, torna público que foi adjudicado o Processo licitatório n° 52/2021, Tomada de Preços nº 09/2021/PMI - OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CURT NA LOCALIDADE DE RIO BATALHA HAMM ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 607 DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
CONTRATADA: LUCIANO DA SILVA GOETTEN ME, CNPJ n° 33.314.316/0001-07, Valor Global R$ 209.644,09 (duzentos e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Data da Adjudicação: 25 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 18/2021/FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/FMS

Publicação Nº 3117720

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 18/2021/FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VIAÇÃO ITUPORANGA LTDA ;CNPJ sob n.º 14.132.865/0001-16; VALOR GLOBAL: R$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICIPIO DE FORMA INTERMUNICIPAL, VIAGENS DE IDA E VOLTA PARA TRATAMENTOS FORA DO DOMICILIO NOS LOCAIS DE REFERENCIA. Data da assinatura: 25 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 52/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021/PMI

Publicação Nº 3119891

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 52/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021/PMI
A Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, através do Prefeito Gervasio José Maciel, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 52/2021, Tomada de Preços nº 09/2021/PMI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CURT NA LOCALIDADE DE RIO BATALHA HAMM ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 607 DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC
CONTRATADA: LUCIANO DA SILVA GOETTEN ME, CNPJ n° 33.314.316/0001-07, Valor Global R$ 209.644,09 (duzentos e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Data da Homologação: 25 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Publicação Nº 3117313

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objetivo a contratação de instituições privadas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, a usuários do Sistema único de Saúde - SUS, tornando pública a aprovação da contratação de instituição privada:

ENTIDADE:AR PEDIATRIA LTDA
MUNICÍPIO: ITUPORANGA SC
CNPJ: 15.355.256/0001-99
CONTRATO ADMINISTRATIVO:011/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos ambulatoriais em PEDIATRIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por dotação orçamentário constantes no orçamento de cada exercício, as quais serão aditadas ao presente termo, cujos recursos orçamentários tem origem nas transferências fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, classificadas em receitas correntes e transferências, e por recursos próprios do Município.

FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, ALINE DE ABREU POSTAIS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA, RICARDO SCHUHMACHER AMORIM, Representante Legal. Ituporanga SC, 23 de junho de 2021.

EXTRATO PROCESSO Nº 1737/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 51/2021/PMI

Publicação Nº 3118078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14D90D087DA5B379F48EA9394843BD0F21946DAC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 1737/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 51/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: ASSISTEL LTDA ME: 73.715.856/0001-17. VALOR GLOBAL: R$ 7.080,00 OBJETO: PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE VOZ TIPO PABX, COM DDR, COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER A SEDE DO MUNICÍPIO E A UNIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Data da assinatura: 25 de junho de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 1.173, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3115579

PORTARIA Nº 1.173, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 07/2021 e parecer do Controle Interno nº 289/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário WALTER AGOSTINHO GOETTEN DE SOUZA no cargo de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS, com desempenho de suas funções na Secretaria da Administração com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 24 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.174 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117224

PORTARIA Nº 1.174 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor MAURO LOESCHNER ocupante do cargo de VIGIA, vinculado na Secretaria de Urbanismo gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 16/06/2021 a 15/07/2021, referente ao período aquisitivo de 20.03.2020 a 19.03.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2021.

Ituporanga, 24 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.175, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116839

PORTARIA Nº 1.175, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

RESOLVE:
Art. 1º ESTABELECER horário de trabalho da servidora NEIDE APARECIDA FLORIANO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na Secretaria de Assistência Social, com desempenho de suas funções no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 24 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 1.176, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116841

PORTARIA Nº 1.176, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

RESOLVE:
Art. 1º ESTABELECER horário de trabalho da servidora MARIA CELIA BONA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Assistência Social, com desempenho de suas funções no Lar da Solidariedade, com jornada de trabalho das 08h00min às 14h00min, por motivo de comorbidade, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 24 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3117317

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ituporanga, reunido em 15 de junho de 2021, na Câmara de Vereadores de Ituporanga, cumprindo o estabelecido na Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ituporanga e suas alterações;

Considerando que compete legalmente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e aos Gestores analisarem e se posicionarem previamente, frente a ações que alterem e/ou possam causar prejuízo ao atendimento prestado aos usuários e usuárias do SUS;

Considerando que o CMS deve atuar na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos políticos e econômicos, bem como propor estratégias para a sua aplicação nos setores públicos e privados;

Considerando que o CMS deve fiscalizar e controlar gastos, deliberar sobre os critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e os próprios do Município, Estado e União, com base no que disciplina a Lei;

RESOLVE:
Artigo 1º - Após a análise do processo em plenário, e posteriormente os documentos faltantes, apresentados via grupo de wathsapp em data de hoje, levando em consideração ao parecer favorável emitido pela Comissão Especial de Credenciamento, Edital 001/2021-FMS, Processo Administrativo nº 010/2021, fls. 13 e 14, APROVAR a solicitação de credenciamento da empresa AR PEDIATRIA LTDA

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de junho de 2021.
LUIS CARLOS SUZZENA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO N.º 008/2021 – CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Ituporanga, 22 de junho de 2021.

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3117315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2021.
Processo nº 010/2021 - Signatário: AR PEDIATRIA LTDA

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o parecer da Comissão Especial de Credenciamento de Credenciamento (fls. 13 e 14), em reunião realizada no dia 15 de Junho de 2021, bem como, reitero a homologação da Resolução 008/2021, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 22 de junho de 2021, em favor da solicitação do Representante Legal da Empresa AR PEDIATRIA LTDA, CNPJ 15.355.256/0001-99, Sr. RICARDO SCHUMACHER AMORIM, para a realização de atendimentos em PEDIATRIA, conforme Edital nº 001/2021, Anexo I, item nº 15, às segundas, terças e quartas - feiras, a partir das 9:00 horas, três (3) Recém Nascidos - RN, no Consultório da Contratada, enquanto durar a Pandemia, com agendamento na Unidade Sanitária Centro e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme proposta e requerimento de fls . 01 e 02. Publique-se esta homologação no DOM, comunicando ao Secretário de Finanças e o interessado. Providencie-se o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e critérios de agendamento de usuários.
Ituporanga, 23 de junho de 2021.
ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

Publicação Nº 3123102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 570780933B6C709FFC3A770D2D965642C0975C42

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CÓD. REGISTRO E-SFINGE: 570780933B6C709FFC3A770D2D965642C0975C42
169B7B28969D9930AE07E6B4B6A34C429E3B5EB2

Município de Jaborá e Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 19/2021
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
Processo de Licitação Nº: 29/2021.
Contrato Administrativo nº: 31/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS
Valor: R$ 81.960,00 (oitenta e um mil novecentos e sessenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 10.478.051/0001-87
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67.

Jaborá, SC, 28 de junho de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168 DE 26 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123096

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 168, de 26 de junho de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e Considerando requerimento de prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 135, de 26 de abril de 2021, publicada em 29/04/2021 no DOM/SC – Edição nº 3485, página nº 605, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, instaurado em desfavor da servidora B. A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/junho/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de junho de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Publicação Nº 3123081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FA181413DA43E97060EB3F879288D9646DF9559

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR Processo Administrativo: 29/2021 Processo de Licitação: 29/2021 Data do Processo: 11/06/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2021
b) Licitação Nr.: 19/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/06/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BETHA SISTEMAS LTDA. (6013)						
1	FORNEC. DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO PUBLICA, PMJ contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo. Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo. - Marca: BETHA	MES	6,00	0,0000	9.780,00	58.680,00

Jaborá, 28 de Junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2021 - PR Processo Administrativo: 29/2021 Processo de Licitação: 29/2021 Data do Processo: 11/06/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BETHA SISTEMAS LTDA. (6013)

2	FORNEC. DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO PUBLICA, FMS contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo. Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo. - Marca: BETHA	MES	6,00	0,0000	3.180,00	19.080,00
3	FORNEC. DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO PUBLICA, CMV contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo. Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo. - Marca: BETHA	MES	6,00	0,0000	2.120,00	12.720,00
4	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE SISTEMA, PMJ Serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários. - Marca: BETHA	Und.	1,00	0,0000	2.800,00	2.800,00
5	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE SISTEMA, FMS Serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários. - Marca: BETHA	Und.	1,00	0,0000	1.400,00	1.400,00
6	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE SISTEMA, CMV Serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários. - Marca: BETHA	Und.	1,00	0,0000	2.800,00	2.800,00

Total do Fornecedor: 97.480,00

Total Geral: 97.480,00

Jaborá, 28 de Junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 50/2021

Publicação Nº 3117533

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 50/2021

O município de Jacinto Machado/SC torna a público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 50/2021 – Pregão Presencial, que tem por objeto, a aquisição parcelada de peças e serviços de mão de obra especializada, para manutenção do conjunto de britagem e peneiras do município de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital; lavrado em favor da empresa participante: TJOKS Comércio de Equipamentos Ltda, com valor total estimado de R$ 76.700,00 (Setenta e seis mil e setecentos reais).

Jacinto Machado, 25 de junho de 2021.
João Batista Mezzari
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 74/2021

Publicação Nº 3117688

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 74/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de construção da Capela Mortuária Serra da Pedra, com área total de 90,365m², localizado na Estrada Geral para Engenho Velho - Bairro Serra da Pedra, município de Jacinto Machado/SC, de conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Valor: R$ 157.994,30 (cento e cinq-enta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: de 28/06/2021 até 28/12/2021.

PORTARIA 259/2021

Publicação Nº 3117482

PORTARIA Nº. 259 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ALINE MARTINS BENEDET, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 260/2021

Publicação Nº 3117486

PORTARIA Nº. 260 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, FELIPE DA SILVA ROSSO, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 261/2021

Publicação Nº 3117491

PORTARIA Nº. 261 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ELISA AGUIAR EVANGELISTA, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 262/2021

Publicação Nº 3117499

PORTARIA Nº. 262 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JURACI DA APARECIDA ABREU CARDOSO, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 263/2021

Publicação Nº 3117509

PORTARIA Nº. 263 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, SUSANA SCAINI FERREIRA MONTOVANI, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 264/2021

Publicação Nº 3117512

PORTARIA Nº. 264 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MARIANI ROCHA, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 265/2021

Publicação Nº 3117517

PORTARIA Nº. 265 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, BRUNA RONCONI DA ROLT, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 08, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 266/2021

Publicação Nº 3117522

PORTARIA Nº. 266 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da Família – ESF 03 – Micro Área 09, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Agente Comunitária de Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 267/2021

Publicação Nº 3117526

PORTARIA Nº. 267 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, SIMONE DOS SANTOS BORMANN no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de Serviços Gerais acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 268/2021

Publicação Nº 3117537

PORTARIA Nº. 268 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, VOLMIR TELLES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Auxiliar de Serviços Gerais acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 269/2021

Publicação Nº 3117543

PORTARIA Nº. 269 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MICHELE DE LIMA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de Serviços Gerais acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 270/2021

Publicação Nº 3117549

PORTARIA Nº. 270 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LENOIR FAGUNDES COSTA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Auxiliar de Serviços Gerais acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 271/2021

Publicação Nº 3117553

PORTARIA Nº. 271 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, BRAZ DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Auxiliar de Serviços Gerais acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 272/2021

Publicação Nº 3117554

PORTARIA Nº. 272 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, RAFAEL PAGANI MARQUES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Auxiliar de Serviços Gerais acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das

contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 273/2021

Publicação Nº 3117575

PORTARIA Nº. 273 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, SERGIO BOTEON, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 274/2021

Publicação Nº 3117579

PORTARIA Nº. 274 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, FERNANDO PAULINO CECHINEL, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 275/2021

Publicação Nº 3117581

PORTARIA Nº. 275 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ROSINEI CORREIA DE BRITTOS, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 17/12/2021 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 276/2021

Publicação Nº 3117585

PORTARIA Nº. 276 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ANDRE COELHO ABBATTI, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 277/2021

Publicação Nº 3117590

PORTARIA Nº. 277 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, CLEO BAUER MORAES no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 278/2021

Publicação Nº 3117600

PORTARIA Nº. 278 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, VALDOMIRO DOS SANTOS no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 17/12/2021 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 279/2021

Publicação Nº 3117607

PORTARIA Nº. 279 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, OSIAS DOS SANTOS, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 280/2021

Publicação Nº 3117653

PORTARIA Nº. 280 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, RUDIMAR CANTO BORGES, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 281/2021

Publicação Nº 3117662

PORTARIA Nº. 281 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, CRISTIANO LAURINDO BORGES no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 17/12/2021 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 282/2021

Publicação Nº 3117667

PORTARIA Nº. 282 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ALCIDES PATRICIO no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 17/12/2021 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 283/2021

Publicação Nº 3117670

PORTARIA Nº. 283 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Motorista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ANTONIO CARLOS SILVEIRA PAULINO no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 17/12/2021 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições

previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 284/2021

Publicação Nº 3117673

PORTARIA Nº. 284 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Técnica de Enfermagem da Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ALINE GOMES DA ROSA no cargo de Técnica de Enfermagem da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnica de Enfermagem da Saúde da Família, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 285/2021

Publicação Nº 3117677

PORTARIA Nº. 285 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Técnica de Enfermagem da Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, DAIANE MATIAS DE OLIVEIRA no cargo de Técnica de Enfermagem da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnica de Enfermagem da Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 286/2021

Publicação Nº 3117685

PORTARIA Nº. 286 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Técnica de Enfermagem da Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JUSSARA INACIO NART no cargo de Técnica de Enfermagem da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnica de Enfermagem da Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 287/2021

Publicação Nº 3117694

PORTARIA Nº. 287 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Técnica de Enfermagem da Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, MIRIAN CALDEIRA DE MOURA FURLANETO no cargo de Técnica de Enfermagem da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnica de Enfermagem da Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 288/2021

Publicação Nº 3117703

PORTARIA Nº. 288 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Técnica de Enfermagem e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ALINE PEREIRA CHECHETTO no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Técnica de Enfermagem acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 289/2021

Publicação Nº 3117711

PORTARIA Nº. 289 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Médico da Saúde da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, GIULIANO MAROLLA MUCILLO no cargo de Médico da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Médico da Saúde da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 290/2021

Publicação Nº 3117776

PORTARIA Nº. 290 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Enfermeira da Saúde e da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, DANIELLE JUST GOULART no cargo de Enfermeira da Saúde e da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Enfermeira da Saúde e da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA 291/2021

Publicação Nº 3117785

PORTARIA Nº. 291 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidor para o cargo de Enfermeira da Saúde e da Família e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei nº 834, de 05 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LARA JUST FAGUNDES no cargo de Enfermeira da Saúde e da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/06/2021 até 19/05/2022 podendo ser prorrogado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2021 de 19 de maio de 2021, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Enfermeira da Saúde e da Família acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Junho de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaguaruna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021- FMAS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021-FMAS

Publicação Nº 3116923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 08 de Julho de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto a: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A ELA VINCULADOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATRAVÉS DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL". AS QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO II DO EDITAL A sessão de abertura do(s) envelope(s) de Proposta e Habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 25 de junho de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

1° ADITIVO AO CONTRATO 115/2020

Publicação Nº 3116876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 115/2020, para a prestação de serviços de psicoterapia, que mantém entre si, a credenciada **Danieli Graciela Fachini Toassi,** inscrita no CNPJ n.º 36.256.301/0001-28 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 07/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Danieli Graciela Fachini Toassi
Proprietária
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1° ADITIVO AO CONTRATO 116/2020

Publicação Nº 3116874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 116/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada **Cardio Vida Cardiologia Clínica e Diagnóstico SS,** inscrita no CNPJ n.º 29.142.229/0001-42 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 07/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Andressa Sarda Maiochi Takagui
Sócia Administradora
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1° ADITIVO AO CONTRATO 117/2020

Publicação Nº 3116881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 117/2020, para a prestação de serviços de psicoterapia, que mantém entre si, a credenciada **Ativa Mente Clínica de Psicologia Ltda,** inscrita no CNPJ n.º 37.382.927/0001-43 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Melissa da Silva
Sócia Administradora
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1° ADITIVO AO CONTRATO 119/2020

Publicação Nº 3116879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 119/2020, para a prestação de serviços de exames de análises clínicas, que mantém entre si, a credenciada **Antelo Laboratório Clínico Ltda,** inscrita no CNPJ n.º 13.822.592/0001-79 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 12/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do **Alvará Sanitário** no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Rafael Rodrigues Antelo Lopes
Sócio Administrador
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1° ADITIVO AO CONTRATO 120/2020

Publicação Nº 3116882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 120/2020, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada **Clínica Streit de Odontologia SS,** inscrita no CNPJ n.º 33.489.500/0001-98 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Rafael Streit
Sócio Administrador
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1° ADITIVO AO CONTRATO 123/2020

Publicação Nº 3116887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 123/2020, para a prestação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, que mantém entre si, a credenciada **CRJ Centro de Recuperação Jaraguá Ltda,** inscrita no CNPJ n.º 01.230.710/0001-70 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 21/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Sérgio Luiz Rodrigues
Sócio Administrador
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1° ADITIVO AO CONTRATO 124/2020

Publicação Nº 3116892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 124/2020, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada **Levie Clínica Odontológica SS Ltda,** inscrita no CNPJ n.º 11.122.283/0001-60 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 28/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Simara Lídia Esser
Sócia Administradora
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1° ADITIVO AO CONTRATO 127/2020

Publicação Nº 3116890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 127/2020, para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, que mantém entre si, a credenciada **Sonoangio Diagnósticos Vasculares Sociedade Simples Limitada,** inscrita no CNPJ n.º 05.010.119/0001-69 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Leandro Eger
Sócio Administrador
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1° ADITIVO AO CONTRATO 129/2020

Publicação Nº 3116889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 129/2020, para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, que mantém entre si, a credenciada **CRO – Centro de Radiologia Odontológica SS Ltda,** inscrita no CNPJ n.º 14.649.852/0001-19 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 29/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Camila Machado de Souza Fortkamp
Sócia Administradora
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1° ADITIVO AO CONTRATO 130/2020

Publicação Nº 3116888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 130/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada **Clinica Vital SS Ltda,** inscrita no CNPJ n.º 15.598.714/0001-10 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 29/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Alessandra C. Escopelli Orzechowski
Sócia Administradora
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1° ADITIVO AO CONTRATO 185/2020

Publicação Nº 3116893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 185/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 185/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada **FINILLI CLÍNICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ 08.004.295/0001-86 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar os serviços abaixo descritos ao Anexo I do contrato original:

ANEXO I
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Código CBHPM	Descrição
3.13.09.05-4	Cesariana
3.13.04.01-0	Cirurgia esterilizadora feminina
1.01.03.02-3	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de baixo risco)

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Miriani Finilli
Sócia Administradora
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

3º Aditivo ao Contrato nº 108/2019

1/1

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

1º ADITIVO AO CONTRATO 105/2020

Publicação Nº 3116864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 105/2020, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada **Clinica Odontológica Bel Blanc SS,** inscrita no CNPJ n.º 35.685.534/0001-83 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 22/06/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Daiane Luiza Stahelin Franzner
Sócia Administradora
CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

2° ADITIVO AO CONTRATO 121/2020

Publicação Nº 3116885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 121/2020, para a prestação de serviços médicos e de psicoterapia, que mantém entre si, a credenciada **MedClin Urologia e Medicina do Trabalho SS Ltda,** inscrita no CNPJ n.º 03.780.842/0001-00 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 20/07/2021, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 01/2021.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2021:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	02	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Rubia Helena Spies
Administradora
CREDENCIADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

2º ADITIVO AO CONTRATO 18/2020

Publicação Nº 3116872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 18/2020, para a prestação de serviços hospitalares, procedimentos de homodinâmica, de cardiologia intervencionista, de cirurgia cardíaca e serviços de diagnóstico por imagem, que mantém entre si, a credenciada **COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL – HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ,** inscrita no CNPJ 84.433.945/0002-78 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Incluir **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS** no item **2** do contrato original;

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
CONTRATANTE

Sérgio Luis Alves
Procurador
CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

3º ADITIVO AO CONTRATO 108/2019

Publicação Nº 3116866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 108/2019, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR. EDSON CARLOS SCHULZ SS LTDA,** inscrita no CNPJ 03.672.116/0001-65 e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, CNPJ n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Incluir **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** no item **2** do contrato original;

2) Acrescentar os serviços abaixo descritos ao Anexo I do contrato original:

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

Código CBHPM	Descrição
4.08.08.26-2	Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por US (não inclui o exame de imagem)

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
ISSEM

Edson Carlos Schulz
Sócio Administrador
CONTRATADA

Deise Fernanda Pincegher Rodrigues
Superintendente de Assistência e Saúde
TESTEMUNHA

Jean Paulo Trunckle
Médico Auditor do ISSEM
TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

3º ADITIVO AO CONTRATO 167/2018

Publicação Nº 3116891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

3º ADITIVO AO CONTRATO N.° 167/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 167/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do Issem, que mantém entre si, a empresa **MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (20.693.893/0001-05)** e o **ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (00.091.238/0001-70)**, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 09/07/2021.

2) Reajustar o valor mensal pela prestação dos serviços para **R$ 6.241,36 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**, a partir de **01/01/2021**, em conformidade com a cláusula 4.6 do Contrato original, totalizando a importância de R$ 74.896,32 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, mais R$ 1.900,68 (mil e novecentos reais e sessenta e oito centavos) referente ao valor reajustado a ser pago retroativamente, relativo ao período de janeiro a junho de 2021.

3) As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
"19 – Manutenção das Atividades Administrativas – FMASA"
"3 - Manutenção das Atividades Administrativas – FMPS".

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente
CONTRATANTE

Ulrich Wagner
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações
GESTORA DO CONTRATO

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

Rua Max Wilhelm, nº 255
Vila Baependi – Jaraguá do Sul – SC – 89256-000
(47) 3270-3900 – www.issem.com.br

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 086/2021

Publicação Nº 3117803

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO 251/2018 – INEXIGIBILIDADE 016/2018
Contratada: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA EP– CNPJ/MF nº 81.351.967/0001-10

APOSTILA Nº 086/2021

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 592/2021/SEMSA, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	52	0.6.38.0093 - SF-Recursos Média Alta Complexidade

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2021.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 087/2021

Publicação Nº 3117804

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
Contratada: LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME – CNPJ/MF nº 20.986.583/0001-89

APOSTILA Nº 087/2021

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 598/2021/SEMSA, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	19	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2021.

EMANUELA CHRISTIAN WOLFF
Chefe Gabinete do Prefeito

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

Publicação Nº 3118004

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, com início às oito horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designados pelo Decreto 14.963/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios, levantamentos, estudos específicos e elaboração de projeto executivo de obra de arte, destinado para construção de ponte ligando os bairros São Luiz – Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC, das seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
ESTEL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxx
HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME	Sem representante	xxxxxx

IGUATEMI – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxx
OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxx
PCA ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxx
PLANEJAR ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxx
SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	Sem representante	xxxxxx

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes com os seguintes valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
ESTEL ENGENHARIA LTDA	184.156,42
HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIM.EIRELE – ME	144.043,26
IGUATEMI – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	180.990,65
OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA	148.572,00
PCA ENGENHARIA LTDA	216.966,68
PLANEJAR ENGENHARIA LTDA	147.134,10
SOTEPA – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda	146.522,01

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Em atendimento a lei complementar 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, visto a empresa vencedora se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIM.EIRELE – ME, com o valor Global de R$ 144.043,26 (Cento e quarenta e quatro mil, quarenta e três centavos e vinte e seis centavos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes. Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2021.

Ivan Andreia Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

Publicação Nº 3118005

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designados pelo Decreto 14.962/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos de ensaios e levantamentos, estudos específicos e elaboração de projetos de obra de arte para construção da Ponte ligando os bairros Centro – Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, das seguintes empresas Habilitadas no certame:

Proponentes	Representante	Identificação
ESTEL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxx
HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME	Sem representante	xxxxxx
OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxx
PCA ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxx
PLANEJAR ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxx
SOTEPA – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda	Sem representante	xxxxxx

As demais empresas foram inabilitadas na fase de julgamento de Habilitação do certame. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes habilitadas, com os seguintes valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
ESTEL ENGENHARIA LTDA	210.437,14
HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME	146.354,51
OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA	154.719,41
PCA ENGENHARIA LTDA	219.900,80
PLANEJAR ENGENHARIA LTDA	168.947,77
SOTEPA – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda	168.028,48

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Em atendimento a lei complementar 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, visto a empresa vencedora se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME, com o valor Global de R$146.354,51 (Cento e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se

o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes. Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2021.

Ivan Andreia Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	

ATO JUSTIFICATIVO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3116654

ATO JUSTIFICATIVO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, de conformidade com o Artigo 5º da Lei Federal Nº 8.987/1995 e Inciso I do Art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados que em breve estará realizando procedimento licitatório para outorgar a permissão dos serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, através de equipamentos e sistemas eletrônicos no Município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Estudos Técnicos, Projeto Básico, e Planilha Orçamentária/Quantitativa.

Justifica-se a realização deste procedimento licitatório pelo previsto nos Incisos III e VI, do Art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), que assim preveem:
III – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
VI – executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos.

Justifica-se também pelo previsto no Inciso XXIX do Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul que assevera que compete ao Município de Jaraguá do Sul legislar sobre assuntos de interesse local notadamente da questão de disciplinar o trânsito local, realizando, ainda, a sinalizando as vias urbanas e estradas municipais, fixar os locais de estacionamento de veículos, os limites das zonas de silêncio e tráfego em condições especiais.

Estabelecido o papel do Município na organização e administração do trânsito necessário realizar procedimento licitatório para promover a seleção e a contratação de empresa interessada para prestação de serviços.

Os locais de implantação dos equipamentos serão aqueles indicados pelos estudos e levantamentos a serem realizados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo por intermédio da Diretoria de Trânsito e Transportes e cujo levantamento fará parte do edital de licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO: Concorrência / Menor Valor Global.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis Federais n.º 8.666/93, 9.503/97 e demais legislação pertinente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, através de equipamentos e sistemas eletrônicos no Município de Jaraguá do Sul/SC.
PRAZO: 48 meses.

Jaraguá do Sul, SC, 25 de junho de 2021.

GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO
DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDUARDO BERTOLDI
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ARGOS JOSÉ BURGARDT
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE COMODATO COM O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL 2021

Publicação Nº 3118016

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODANTE, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA E DE OUTRO, COMO COMODATÁRIO, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CESARE VALENTINI N° 444, TRÊS RIOS DO SUL, NESTA CIDADE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.459/0001-23 com sede à rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Antídio Aleixo Lunelli, inscrito no CPF sob o n°438.634.429-20, doravante designado COMODATÁRIO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA , com sede na Rodovia Admar Gonzaga n° 2.765, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC,

inscrita no CNPJ sob o nº 83.873.877/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. Fabrízio Machado Pereira, inscrito no CPF sob o n° 923.652.139-87 doravante designado COMODANTE, firmam o presente COMODATO, que se regerá pelos artigos 579 a 585 do Código Civil e, no que couber, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE é proprietária da área total de 10.000,00 m² do imóvel situado na Rua Cesare Valentini n° 444, bairro Três Rios do Sul, nesta cidade, croqui Anexo, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul sob a matrícula nº 49.051, melhor descrito na Certidão Imobiliária e croqui anexos, a fim de compartilhar o estacionamento com o "Parque de Inovação", com as seguintes disposições:

1.1 - Da área total mencionada no caput desta cláusula, qual seja, 10.000,00 m², ao COMODATÁRIO será cedido, a título gratuito para compartilhamento do estacionamento, a área de 2.860,50m².

1.2 - Da área total mencionada no caput desta cláusula, qual seja, 10.000,00 m², a COMODANTE terá o uso exclusivo de:
a – 2.942,70m², para seus fins estatutários (local já ocupado).
b – 4.196,80m² para fins de estacionamento exclusivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente COMODATO vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data da assinatura deste TERMO.
Parágrafo único. Havendo interesse público, o prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado, desde que não ocorra o desvirtuamento do objeto, mediante consenso entre as partes e por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MUNICÍPIO se compromete a promover drenagem e nivelamento do terreno mencionado na Cláusula Primeira, incisos 1.1 e 1.2, alínea "b", totalizando a área de 7.057,30m².

Parágrafo 1º O COMODATÁRIO promoverá na área cedida ao seu uso, qual seja, 2.860,50m², a manutenção necessária para cumprimento do objeto ora fornecido em comodato.

Parágrafo 2º O COMODANTE ficará responsável pela manutenção da área destinada a seu uso exclusivo, qual seja, 4.196,80m², ressalvado o compromisso assumido pelo MUNICÍPIO no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – É vedado ao MUNICÍPIO realizar construções ou benfeitorias com fins diversos daqueles previstos na cláusula primeira deste instrumento, sem prévia e expressa autorização da COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Findo o prazo estipulado na cláusula segunda deste instrumento, o MUNICÍPIO restituirá o imóvel à COMODANTE, salvo se houver prorrogação do prazo conforme previsto no parágrafo único de referida cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – O COMODANTE terá o livre acesso ao imóvel de seus representantes incumbidos da tarefa de fiscalização do cumprimento das disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A COMODANTE não será responsável:
I - compromissos ou obrigações assumidos pelo COMODATÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste TERMO.
II - por quaisquer danos ou indenizações devidos a terceiros, em decorrência de atos praticados pelo COMODATÁRIO, por seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA OITAVA – O MUNICÍPIO fica obrigado a pagar quaisquer despesas, títulos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram deste TERMO ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual este COMODATO é concedido, cabendo-lhe providenciar especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

Parágrafo único - O COMODATÁRIO só responde pelos encargos mencionados no caput durante o período de vigência deste TERMO, não lhe podendo ser cobrada nenhuma despesa cujos fatos geradores sejam anteriores ou posteriores ao COMODATO, qualquer que seja a sua natureza.

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO obriga-se a:
I - desocupar o imóvel e restituí-lo ao proprietário, nas condições previstas neste TERMO, no prazo estipulado, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação;
II - a não usar o imóvel senão com a finalidade prevista na cláusula primeira deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Na eventualidade de ocorrência de danos ou furtos a veículos que estiverem estacionados na área do estacionamento compartilhado, deverá ser instaurado procedimento administrativo simplificado para apuração dos fatos, inclusive se o interessado deixou o carro estacionado para ingressar nas dependências da COMODANTE ou no "Parque de Inovação" de propriedade do COMODATÁRIO.

Parágrafo único – Apurados os fatos, a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais danos morais, materiais e outros decorrentes, na esfera administrativa ou judicial, deverá ser assumida pela parte a que o lesado estiver vinculado, seja na qualidade de aluno, empregado, cliente, fornecedor ou visitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso da ocorrência de qualquer motivo de força maior que impeça total ou parcialmente o uso do imóvel para as finalidades a que se destina, na forma da Cláusula Primeira, poderá a COMODANTE, a seu exclusivo critério:
I - considerar terminado COMODATO, sem que o MUNICÍPIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for; ou
II - não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (Cláusula Segunda) o tempo equivalente ao das obras de

restauração ou impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Terminado o COMODATO poderá a COMODANTE promover a remoção de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do COMODATÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

Parágrafo Primeiro – Os bens eventualmente instalados em referido imóvel pelo COMODATÁRIO poderão ser removidos para qualquer local, não ficando a COMODANTE responsável por qualquer dano que aos mesmos seja causado antes, durante ou depois da remoção, nem pela sua guarda.

Parágrafo Segundo – Se os bens eventualmente instalados no imóvel em questão e que, após transcorrido o prazo de vigência e de possível prorrogação do COMODATO, não forem devidamente retirados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, levará à mora do COMODATÁRIO sendo a este, ou aos agentes públicos responsáveis, imputado os custos com referida remoção e destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer de suas obrigações dará à COMODANTE o direito de considerar rescindido o presente COMODATO, mediante aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Rescindido o COMODATO, a COMODANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel e de todos os bens afetados ao COMODATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caso haja interesse do COMODANTE em utilizar o imóvel para construção e ou ampliação da estrutura física existente, deverá notificar o COMODATÁRIO com 120 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, às expensas do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam os contratantes o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaraguá do Sul, 14 de Junho de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA
Fabrízio Machado Pereira

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

TESTEMUNHAS:
1)
Nome: Identidade nº: CPF nº:
2)
Nome: Identidade nº: CPF nº

CONTRATO Nº 114/2021

Publicação Nº 3116918

EXTRATO DO CONTRATO 114/2021

Processo: Pregão Presencial nº 043/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Excel Soluções em Automação Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR ISOLADOR MONOFÁSICO E INVERSOR DE FREQUÊNCIA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 23/06/2021; Prazo de Fornecimento: Até 20 (vinte) dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Robson Artur Gieseler.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONVÊNIO Nº 099/2021

Publicação Nº 3117500

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 099/2021

Processo: Convênio nº 099/2021; Convenente: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Conveniada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS; Objeto: Arrecadação de contribuições financeiras nas faturas de água e esgoto, realizadas pelos contribuintes / usuários do serviço público, mediante a formalização de Termo de Adesão para Contribuição Financeira; Forma de Pagamento: Os valores arrecadados serão contabilizados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE e repassados à entidade beneficiada em conta bancária específica, até o 20º (vigésimo) dia do mês subseq-ente ao seu faturamento.; Data da assinatura: 08/06/2021; Prazo de Vigência: Até 05 anos após a assinatura; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Elder Jurandir Stringari.
.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 7439-2021

Publicação Nº 3116790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo sancionatório instaurado visando a apuração de responsabilidade referente à eventuais infrações praticadas pela empresa GMAES TELECOM LTDA. para fins de rescisão contratual e aplicação de penalidades face o inadimplemento parcial do contrato por culpa da contratada, em relação aos prazos de execução contratual pactuados para os serviços de migração e implantação prorrogada para o período de 16/12/2020 a 15/03/2021, conforme item 1 da proposta comercial que integra o item 11.1.2 do edital, a cláusula 5.1.2 do Contrato nº 613/2020 e o Primeiro Termo Aditivo nº 066/2021 ao Contrato nº 613/2020.

Segundo o gestor do contrato “Depois de constatada a falta de atendimento e por entender que seria necessário muito mais tempo e estudo para atender plenamente os requisitos do edital, e que o serviço ofertado pela prefeitura deveria continuar, as partes acordaram de que os serviços voltariam ao Data Center da prefeitura imediatamente e que seria encaminhado o processo de rescisão contratual. A migração foi realizada no período de 20/03/2021 à 24/03/2021 e aconteceu de forma colaborativa por ambas as equipes de desenvolvimento” conforme parecer técnico exarado através do Ofício nº 38/2021 – SEMA/DTI, de 20/04/2021.

Os autos foram remetidos à Procuradoria-Geral do Município, que se manifesta pela rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei, no edital e no contrato, eis que restou evidenciado o descumprimento parcial do contrato pela empresa, motivado no retardamento da execução dos serviços previstos no item 1 da proposta comercial que integra o item 11.1.2 do edital e a cláusula 5.1.2 do contrato, conforme fatos e fundamentos relatados pelo gestor do contrato na notificação extrajudicial da contratada (fls.85-117) e no parecer técnico (fls. 105-131).

A Procuradoria-Geral do Município encaminhou os autos ao Secretário Municipal da Administração para que seja proferida a decisão administrativa, que deverá considerar os fatos e fundamentos que constam do processo administrativo, instruído com documentos, as provas e os demais elementos que atestem a ocorrência

da conduta ilícita, sua autoria e as consequências para a Administração, de modo a embasar a aplicação da sanção pretendida.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No caso, em 16/11/2020 a Administração Municipal firmou o contrato administrativo nº 613/2020, em decorrência do Pregão Presencial nº 187/2020, visando a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para serviço de hospedagem de sites, incluindo migração, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção e suporte, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência do Edital e a Proposta Comercial da empresa contratada, ora notificada.

Consta do item 1 da proposta comercial que o serviço de migração e implantação envolvendo configuração, parametrização, disponibilização, acesso às ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos para a publicação dos sites e seus conteúdos migrados, será considerado um serviço prestado em parcela única. O item 2, que trata da prestação de serviços de hospedagem de sites, incluindo assistência técnica, manutenção e suporte do hardware(s) e software(s) contratados, dar-se-á em conformidade com o Termo de Referência do Edital, como serviços mensais, pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis.

O contrato estabelece o valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pela totalidade dos serviços contratados (Item 01 + Item 02), em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência do Edital e a Proposta Comercial da contratada, ora notificada.

O prazo de execução dos serviços de hospedagem do site é de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato, conforme item 11.1. do edital e item 5.1. da cláusula quinta do contrato original.

O item 11.1.2 do edital e subitem 5.1.2 da cláusula quinta do

contrato original, estabelece o prazo de execução dos serviços de migração e implantação do site em 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da mesma ordem de serviços.

Ocorre que, o serviço de migração e implantação previsto no item 11.1.2 do edital e no subitem 5.1.2 da cláusula quinta do contrato, foi prorrogado pelo primeiro termo aditivo nº 066/2021, em 18/02/2021, motivado nos fatos e fundamentos que constam do Memorando nº 011/2021/MEDA/DTI, por mais 30 (trinta) dias, passando de 60 (sessenta) para 90 (noventa) dias, ou seja, o período de migração e implementação passou a ser de 16/12/2020 até 15/03/2021.

No caso, o gestor do contrato realizou a notificação extrajudicial da contratada acerca do descumprimento parcial do contrato, pelo Ofício nº 26/2021 – SEMA/DTI, de 30/03/2021, tendo em vista as dificuldades operacionais na execução dos serviços de migração e implantação previstos no item 11.1.2 do edital e subitem 5.1.2 da cláusula quinta do contrato, prorrogado pelo primeiro termo aditivo nº 066/2021, de 18/02/2021, por culpa exclusiva da contratada, consoante fatos a seguir relatados:

Termo de Referência	Resumo dos fatos/descumprimento
2.2. O site deve ser hospedado em servidor dedicado com endereço de IP fixo;	Inicialmente a empresa disponibilizou a hospedagem do site em uma máquina compartilhada (cPanel) com serviços de outras cidades, era possível consultar logs de erros dos demais clientes. Neste contexto, a hospedagem apresentou incompatibilidade com parte dos nossos serviços, erros de e-mail, falha ao executar scripts programados e impossibilidade de configurações específicas para o funcionamento de API 's de consulta essenciais para os serviços prestados ao município. Para atender o necessitado, foi realizada uma reunião no dia 24/02/2021, em que foi decidido a criação de uma máquina dedicada e com configuração similar às utilizadas no servidor da PMJS. Esta máquina foi entregue, ainda sem nenhum conteúdo implantado no dia 04/03/2021, conforme **Anexo I.**
2.3. O ambiente deve permitir execução de scripts PHP tanto em Cli quanto em CGI, sempre em sua última versão estável e atualizações de segurança;	Scripts PHP em CLI não reconheciam os mesmos módulos de dependências que o PHP CGI, obrigando a alterar scripts de crontab para utilizarem requisições http para o próprio host, evidenciando falhas de segurança, bem como a falha na execução dos scripts caso o serviço http não estiver ativo no momento da requisição. (**Anexo II**)

2.4. O ambiente deve fornecer sistema gerenciador de banco de dados MariaDB – sempre em sua última versão estável e atualizações de segurança – sem limitação quanto a quantidade de bancos de dados, usuários e tabelas;	MySQL no cPanel em versão antiga, não possuía suporte a *queries* mais avançadas (**Anexo III)**.
2.5. O ambiente deve fornecer suporte ao banco de dados Firebird na versão 2.5.9.27139;	Item atendido, apesar de diversas vezes ser necessário reiniciar o banco de dados por causa de lentidão. (**Anexo IV**)
2.6. Fornecer e manter atualizado, certificado SSL para conexão segura via HTTPS, expedido por entidade certificadora, para todos os domínios e subdomínios;	Parcialmente atendido. Certificado disponibilizado enquanto no cPanel, não foi instalado em todos os domínios e subdomínios.
2.7. Possuir volume de tráfego de dados ilimitado;	Não chegou a ser avaliado porque não passamos do processo de migração.
2.8. Garantir no mínimo 100 Mbps de largura de banda tanto para download como para upload;	Não chegou a ser avaliado porque não passamos do processo de migração.
2.9. Garantir armazenamento em discos SSD com, ao menos 750GB de espaço disponível, podendo ser compartilhado entre site e banco de dados;	Não chegou a ser avaliado porque não passamos do processo de migração.
2.10. Possuir painel de controle web permitindo no mínimo:	Durante a implantação no cPanel havia um painel web. Após a configuração do novo servidor as configurações eram feitas diretamente no servidor, através de uma conexão SSH.
2.10.1 Gerenciar todos os parâmetros do serviço como por exemplo: DNS, agendador de tarefas, variáveis do PHP e MariaDB etc;	Apenas no servidor cPanel.
2.10.2 Possibilitar abertura e acompanhamento de chamados;	As trocas de informações eram feitas por whatsapp e haviam registros de prioridades e necessidades através do aplicativo web ClickUp. Ficou combinado que seria utilizada ferramenta de chamados após a homologação da migração.
2.10.3 Possibilitar acompanhamentos estatísticos de desempenho, espaço em disco, status dos serviços, redes etc;	Não foi apresentado nenhum sistema para isto. Inclusive quando serviços paravam éramos nós que reportamos a empresa. Teve um dia que o site ficou mais de 1 hora parado e só voltou após nossa comunicação. Demonstra que a empresa, pelo menos até este momento, não possuía monitoramento ativo dos serviços. (**Anexo V**)
2.10.4 Gerenciar usuários;	Apenas no servidor cPanel

<table>
<tr><td>2.10.5 Gerenciar backup;</td><td>Não foi apresentado nenhum sistema para isto.</td></tr>
<tr><td>2.11.Possibilitar acesso ao serviço de FTP com contas de usuários ilimitadas;</td><td>Durante a instalação no servidor cPanel havia acesso FTP. Não chegou a ser configurado no novo servidor.</td></tr>
<tr><td>2.12. Possuir firewall customizável que contemple no mínimo proteções contra DDOS (Distributed Denial or Service) - ataque distribuído de negação de serviço e vulnerabilidades conhecidas que prejudiquem ou impossibilitem o pleno fornecimento do serviço;</td><td>Não foi apresentado nenhum sistema para isto.</td></tr>
<tr><td>2.13. Garantir o atendimento de no mínimo 1000 (um mil) requisições simultâneas por segundo;</td><td>Para testar esse parâmetro geralmente se realiza um teste de stress da página onde se envia o máximo de requisições no menor tempo possível. Não foi possível chegar ao final pois o servidor parava de responder.
Optou-se então, por medir o tempo de resposta, existem várias metodologias, entendemos que devemos usar aquela que já é usada para medir a performance da hospedagem feita em nosso datacenter. Para isso realizamos um teste simples o nosso sistema de monitoramento através da aplicação Zabbix. A aplicação simula o usuário acessando a página e mede o tempo que demora do acionamento até carregar a página. No anexo VI é apresentado duas planilhas que são resultados de dois testes realizados. O primeiro foi feito com hospedagem da GMAES e o segundo em nosso datacenter. A planilha abaixo apresenta um resumo dos dois testes.
<table>
<tr><td></td><td>GMAES</td><td>PMJS</td></tr>
<tr><td>Tempo mínimo</td><td>0,575</td><td>0,283</td></tr>
<tr><td>tempo Máximo</td><td>64,800</td><td>1,670</td></tr>
<tr><td>Tempo médio</td><td>9,330</td><td>0,512</td></tr>
<tr><td>Sem resposta</td><td>18,000</td><td>6,000</td></tr>
</table>
Ao analisar a tabela verifica-se que os melhores índices foram alcançados no datacenter da prefeitura. O pior tempo de abertura é de 64,800. A se dividir ele pelo pior tempo obtido no datacenter da prefeitura seria possível abrir 38 paginas e ao dividir 64,800 pelo tempo médio do datacenter seria possível abrir 126,520 paginas. Conclui-se que este item não alcançou o objetivo licitação.</td></tr>
<tr><td>2.14. Permitir criação de no mínimo 20 usuários para controle de acesso ao painel administrativo, FTP etc;</td><td>Não chegamos a esse ponto da implantação. E o novo servidor não tinha, até momento, painel administrativo.</td></tr>
</table>

2.15. Permitir o gerenciamento e manutenção automatizada de cópias de segurança, onde deverá: 2.15.1 Realizar backups diários de todo o conteúdo dos sites hospedados, inclusive arquivos diversos, códigos fontes e bancos de dados; 2.15.2 Reter todos os backups por um período mínimo de 1 (ano); 2.15.3 Disponibilizar e/ou restaurar backups de todo o conteúdo dos sites hospedados, inclusive bancos de dados, códigos-fonte e documentos, sempre que solicitado; 2.15.4 Disponibilizar cópia do backup para download quando solicitado;	Não chegamos a esse ponto da implantação. Nem foi demonstrado sistema que pudesse realizar essa tarefa.
3.1. Migração 3.1.1 O procedimento de migração consiste em migrar todos os dados hospedados (aplicações, banco de dados, tarefas agendadas etc) atualmente nos domínios e subdomínios do MUNICÍPIO. Esse processo deverá ser executado em até 30 (trinta) corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços.	(Complementado com imagens no ANEXO VII) Serviços implantados e funcionando parcialmente: **Site principal**: Realizada migração e está em operação. Apresentando picos de lentidão que chegam a mais de 1 minuto e quarenta segundos. Além disso, recursos como gravação de rádios locais não puderam ser implantados no cPanel. Seria realizado no novo servidor. **OCOMON**: Realizada migração e está em operação. Apresenta picos de lentidão e indisponibilidade. **PORTAL DO EMPREENDEDOR:** Realizada migração e está em operação. Apresenta picos de lentidão. **Api GeoPortal**: (WS.JARAGUADOSUL.SC.GOV.BR) Iniciado mas não finalizado, endpoint de zoneamento escolar funcionando, já o endpoint para dados imobiliários o contexto do php não permite execução de shell script em python. Serviços não implantados: **SISTEMAS**: Houve grande dificuldade para a configuração de rotas de API no servidor com cPanel, então foi decidido implantar em uma máquina virtual com configurações semelhantes às utilizadas na PMJS;

	Na nova máquina virtual, houve dificuldade na conexão aos bancos de dados importados; Demora na entrega da nova máquina virtual (24/02/2021 - 04/03/2021) acarretou em atrasos no processo de migração. Foi necessário aguardar a entrega do novo servidor para reiniciar os procedimentos de testes; Ainda durante os testes, houve eventos reportados em que o subdomínio encontrava-se irresponsivo ou muito lento, dificultando o uso do mesmo. Quando isso ocorria era imediatamente reportado aos analistas da empresa. Demora na importação de alguns bancos, principalmente no banco *accesslog*, que contém registros de logs de acesso à internet internos. Ainda na data de 15/03/2021 estavam sendo realizadas manutenções no banco de dados do servidor NGINX. Não haveria mais tempo hábil para paralisar os serviços, realizar os *dumps* dos bancos de dados do servidor de produção, importar no servidor da contratada e enviar os arquivos anexos necessários para o funcionamento do sistemas. Nessa data, às 16:06h, a empresa requisitou a confirmação de homologação da migração do sistemas, mas novamente o ambiente se mostrou instável e sem uso, com erros de acesso do usuário da aplicação ao banco de dados. **GeoPortal**: Houve demora (05/03/2021 até 11/03/2021) para a reconfiguração de um bloqueio que estava impedindo a comunicação com o serviço de containers (sistema de geoprocessamento), impossibilitando a continuidade da implantação e testes dos demais serviços pertinentes ao GeoPortal. Apenas durante a tarde do dia 15/03/2021 foi possível testar brevemente o funcionamento do fluxo de requisições entre os containers e acesso externo ao GeoServer através do frontend pelo Sistemas, logo houveram falhas de conexão aos outros bancos de dados, impedindo a continuidade da implantação; **OCS**: Não implantado; **Owncloud**: Não implantado.

	MediaShare: Não implantado.
3.1.2 Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo MUNICÍPIO, de maneira formal e instrumentalizada;	Apenas o site principal e de chamados foram migrados. Ambos apresentam períodos de lentidão.
3.2. Implantação	Não chegamos a esse ponto da implantação.
4. Treinamento	Não chegamos a esse ponto da implantação.

O gestor do contrato apurou os fatos denunciados e instruiu o processo administrativo com as provas e os elementos necessários para justificar a aplicação da sanção sugerida, esclarecendo que o retardamento da execução do objeto do contrato, sujeita o contratado a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no contrato, inclusive, à multa compensatória e à multa de mora, conforme evidenciadas a autoria e a veracidade dos fatos ou de suas inconsistências, sendo a contratada intimada para tomar conhecimento do processo, apresentar sua defesa preliminar e indicar as provas que pretende produzir na instrução processual, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme Notificação Extrajudicial Ofício 26/2021-SEMA-DTI.

Em obediência ao art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, foi realizada a intimação do denunciado para o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa, fundamentando no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002: *Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Como a Lei nº 10.520/2002 não prevê um prazo específico para a defesa prévia, na aplicação das sanções previstas em seu art. 7º, concedeu-se no mínimo, cinco dias corridos, com base no art. 24 da Lei nº 9.784/1999.

Analisando a defesa prévia da contratada (fls. 118-124), o gestor do contrato no parecer técnico de fls. 105-131, verificou que a contratada enfatizou a questão dos sistemas integrantes do site do município serem desenvolvidos pela equipe interna da Prefeitura Municipal, com o seguinte entendimento:

"Adentrando no mérito, todos os contratos citados acima, bem como os não mencionados, foram migrados sempre de empresas privadas concorrentes para a GMAES TELECOM. Jamais tivemos um case em que todos os sistemas a serem migrados estavam dentro da própria Administração Pública, que no nosso entendimento, não segue um padrão mercadológico de empresa especializadas em hospedagem (datacenter)."

"Ademais, todos os softwares (website e sistemas) foram desenvolvidos pela própria equipe da Administração Pública, fato este que também não é uma prática do mercado, pois, a maioria dos clientes contrata empresa especializada para esse fim."

" A situação elencada acima, por si só, já traz um cenário incomum, que aliado às situações que ponturaremos abaixo, causou grandes dificuldades para a GMAES."

A contratada alega que:

"Os recursos necessários de (hardware) para que os sistemas funcionassem de forma satisfatório, também, estavam totalmente fora dos padrões do mercado, ou seja, aproximadamte 10x ou mais do que normalmente é exigido para o mesmo fim, e outros clientes similares, e cabe salientar, que as configurações de hardware não foram mencionadas no TR, fato este que praticamente inviabilizou o projeto, pois a necessidade de hardware necessária era muito maior que tínhamos estimado, e esta informação não constou no TR, como já mencionamos acima. Durante a migração, a área técnica da prefeitura, mencionou que usavam os seguintes recursos nos servidores da administração pública:
VM1 = 20 CPUs + 330GB RAM
VM2 = 12 CPU's + 132GB RAM
Ou seja: 32 CPU's e 462GB RAM
Se essa informação, estivesse no TR, não teríamos nem participado do processo, ou teríamos nos preparado para absorver essa demanda, tecnicamente.

No Termo de Referência, a equipe técnica da Diretoria de TI, relacionou as exigências de performance, com o objetivo puro e simples de continuar prestando um serviço de excelência aos munícipes. Onde constam entre outros:

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
[…]
2 Especificações Técnicas
2.7. Possuir volume de tráfego de dados ilimitado;

> 2.8. Garantir no mínimo 100 Mbps de largura de banda tanto para download como para upload;
> 2.13. Garantir o atendimento de no mínimo 1000 (um mil) requisições simultâneas por segundo;

Não cabe porém, constar citado em um Termo de Referência, o *hardware* necessário para o atendimento do objeto. Visto que, cada empresa participante do certame, tem em sua infraestrutura uma diversidade tecnológica única, de acordo com usa própria atualização mercadológica. Equipamentos mais atuais, requerem uma quantidade de CPU's menor para atender a mesma demanda que equipamentos mais antigos. Não sendo desta forma, cabível, solicitar uma infraestrutura determinada, visto que não se trata de algo fixo, mas sim, totalmente variável.

Entre as dificuldades de execução do item 1, da proposta comercial, a contratada sustenta:

> *"Entretanto, as especifidades encontradas na execução do contratado da Prefeitura de Jaraguá do Sul/SC foram bastante dificultosas para GMAES, sendo necessário inclusive um nível de comunicação com o órgão muito acima do comum."*

Sobre o desenvolvimento interno do Município, a contratada alega ainda que:

> *"As ferramentas e parametrizações utilizadas pela prefeitura de Jaraguá do Sul/SC diferem das requisitadas habitualmente pelo mercado. Apenas a título de exemplo, cita-se a exigência de utilização da ferramenta Web Nginx, sendo que a GMAES geralmente utiliza o Apache (ferramenta amplamente utilizada neste mercado).*
> *A Web Nginx exigiu uma maior aproximação com a Contratante, que precisa indicar para a GMAES a parametrização e particularidades da Contratante que serão utilizadas no processo de configuração da ferramenta."*

Importante ressaltar que a Diretoria de TI se dispôs e auxiliou durante todo o período de implantação, favorecendo amplos canais de comunicação, havendo sido realizados contatos via e-mail, whatsapp, telefone e até mesmo a ferramenta de gestão de projetos Clickup, a fim de auxiliá-los na melhor condução das prioridades e pendências relacionadas ao projeto. Houveram também reuniões online e presencialmente, onde inclusive, lhes foi sugerido que enviassem um técnico até a Prefeitura, onde seria disponibilizada toda infraestrutura e apoio técnico necessário para que o processo de implantação fosse concluído.

Ainda sobre a utilização tecnológica a contratada alega:

> *"Outrossim, a GMAES também precisou instalar módulos específicos e pouco utilizados da ferramenta PHP, pois indispensáveis para programação do ambiente de trabalho da Prefeitura de Jaraguá do Sul/SC."*

Porém, o termo de referência é bastante claro quando exige em seu item 2.10.1:

> Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
> […]
> 2 Especificações Técnicas
> 2.10.1 Gerenciar todos os parâmetros do serviço como por exemplo: DNS, agendador de tarefas, variáveis do PHP e MariaDB etc;

A equipe da prefeitura, verificando o descumprimento do item 1 da proposta comercial pela contratada, decidiu realizar a migração no período de 20/03/2021 à 24/03/2021, de forma colaborativa por ambas as equipes de desenvolvimento. Mesmo com a colaboração da GMAES para o pleno retorno dos serviços, os agentes da prefeitura defendem inexecução contratual por culpa exclusiva da contratada, cabendo a rescisão do contrato por ato unilateral da administração, com a aplicação de penalidades à contratada conforme previsto cabível a aplicação da multa sancionatória do item 12.1.2.

Sendo assim, restou verificado o cometimento de falhas pela contratada que constituem motivos para a aplicação de sanções como demonstra o fiscal e gestor do contrato, que providenciou os registros que fundamentem a instauração e a instrução do processo administrativo.

As sanções estão previstas no edital Pregão Presencial nº 187/2020**,** no item XII, *in verbis*:

> 12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração:
>
> 12.2 – Considerar-se-á descumprimento **parcial** do contrato:
> a) a execução dos serviços com atraso;
> b) a execução dos serviços diversos do especificado na proposta;

12.1.1 – Rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;

12.1.2 – **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA**:
12.1.2.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, exceto o permitido no item 9.3 deste edital;
12.1.2.2 – Desatender às determinações da Fiscalização;
12.1.2.3 – Não obedecer às condições de execução especificada no Edital.
12.1.2.4 – Se negar a prestar os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.1.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

12.1.4 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por período de até 05 (cinco) anos.

12.2 – A eventual multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

12.3 – Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

O edital autoriza a rescisão no item XIII, *verbis*:

13.1 – A rescisão do presente poderá ser:

13.1.1 – **Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**;

13.1.2 – **A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 12.1 a**

12.3 deste Edital;

13.1.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Referidos itens estão ratificados pelos itens 7.1. à 7.4 da cláusula sétima e pelos itens 8.1 até 8.3 da cláusula oitava do contrato administrativo nº 613/2020, verbis:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.2 - Considerar-se-á descumprimento **parcial** do contrato:
a) a execução dos serviços com atraso;
b) a execução dos serviços diversos do especificado na proposta;

7.2.1 – Rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;

7.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA:
7.2.2.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
7.2.2.2 – Desatender às determinações da Fiscalização;
7.2.2.3 – Não obedecer às condições de execução especificada no Edital.
7.2.2.4 - Se negar a prestar os serviços após recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2.3 - Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

7.2.4 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por período de até 05 (cinco) anos.

7.3 – A eventual multa aplicada será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

7.4 - Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 - A rescisão do presente poderá ser:
8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2 – A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 12.1 a 12.3 do Edital de Pregão Presencial nº 187/2020;
8.1.3 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
8.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:
8.2.1 – Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
8.2.2 – Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do MUNICÍPIO.
8.3 – A pena de Inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa do infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

Portanto, há previsão no edital e/ou no contrato, com a definição de condutas consideradas ilícitas e, portanto, passíveis de aplicação de multa, e com a descrição das demais condições necessárias para aplicação dessa penalidade (valor da multa, base de cálculo, etc.).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Enfim, motivado na inexecução parcial do contrato tendo em vista o atraso e as dificuldades operacionais na execução dos serviços de migração e implantação do site, por culpa exclusiva da contratada, conforme certificou o gestor do contrato na notificação extrajudicial da contratada (fls.85-117) e no parecer técnico (fls. 105-131) **D E C I D O** pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 613/2020, conforme previsto no item 13.1.2.

Em relação às sanções previstas no item XII do Edital, no caso concreto, **D E C I D O pela aplicação da multa de 10% (dez por cento)** fixada no item 12.1.2 do edital, ficando estipulada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), já que o contrato estabelece o valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pela totalidade dos serviços contratados (Item 01 + Item 02), em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência do Edital e a Proposta Comercial da contratada, porque o serviço somente foi executado com o auxílio da equipe de servidores públicos da Prefeitura.

Notifique-se a contratada que, na forma do art. 109 da Lei de Licitações, cabe recurso da aplicação de sanção, observando-se os prazos definidos conforme a penalidade imposta.

Transitado em julgado o direito recursal e mantida a aplicação da sanção, a Administração deve publicar oficialmente a decisão (já transitada em julgado) e registrar a penalidade nos cadastros competentes, submetendo, também, tal registro à publicação na imprensa oficial.

Os valores das multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2021.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul – SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 2106 8000

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 134/2021/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 3117166

DECISÃO/GABSECR

Decisão Administrativa nº 134/2021/GabSecr/Semed

Processo nº 16644/2021
Processo Administrativo Geral
Requerente: Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda
Requerido: Secretaria Municipal de Educação (Município de Jaraguá do Sul)

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento de Readequação de Especificação do Item 72 - Sabão em Pó, da empresa Klein e Filhos Produtos de Limpeza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 33.280.316/0001-33, com sede na rua 25 de Julho, 662, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.259-000, neste ato representada por meio de seu Representante Legal, do Contrato n° 195/2020 cujo objeto é "adjudicação por item, sob a forma de entrega parcelada de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12 (doze) meses".
Em 23/12/2020 a Requerente firmou Ata de Registro de Preços n° 305/2020 com o município de Jaraguá do Sul, referente ao Pregão Presencial nº 195/2020.
Em 17/06/2021 a Contratada protocolou pedido de Readequação de Especificação do item 72 - Sabão em Pó.
Alega que a empresa fabricante/fornecedora resolveu pela descontinuidade da produção do produto na especificação de 1kg, passando a produzir somente nas especificações de 800g ou 1,6 kg (fls. 3/5).
Por fim requer que os pedidos sejam efetuados de acordo com as novas especificações da empresa fabricante/fornecedora.
É o relatório.
II. FUNDAMENTO E DECIDO
II.I – Análise Preliminar
A Administração Pública contrata obras, serviços, compras e alienações através de procedimento licitatório obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Além disso, a Lei 10.520/2002, institui, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

III. AO MÉRITO
Trata-se de requerimento de Readequação de Especificação do item 72 - Sabão em Pó com 1kg, para 800g ou 1,6 kg diante da descontinuidade da produção do produto com o peso anteriormente licitado.
Da análise dos autos verifica-se que a Requerente age de boa-fé, eis que após assinar o contrato, no decorrer dos meses, cumpriu fielmente sua responsabilidade no fornecimento do item em questão, conquanto a indústria constantemente reformule seu pátio fabril, readequando as especificações de seus produtos às mudanças no consumo.
É sabido, contudo, que as mudanças necessárias para continuidade do Contrato nem sempre são culpa do contratado, ou contratante, mas sim, como enunciado, nesse caso em tela, das mudanças com quais as indústrias se utilizam para se manterem no mercado.
Todavia, deve-se, acima de tudo, observar na análise do pedido da Requerente os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se dessa maneira, prejuízo ao erário e acima de tudo, resguardando o Interesse Público.
Com base na lei de licitações, os contratos podem ser alterados com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, por acordos entre as partes, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
II - por acordo das partes:
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
O Poder Público deve tomar as medidas necessárias para que seja preservado o Interesse Público, no caso em tela, trata-se justamente da distribuição de produto de limpeza, item essencial nas unidades de ensino do Município. Assim, não há como manter as unidades funcionando sem o fornecimento do item em questão. Ademais, restou comprovado nos autos que a Requerente não conseguirá mais efetuar o fornecimento destes nos moldes do edital.
Outrossim, a Administração Pública é baseada em cinco princípios constitucionais, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além destes, há os supra princípios: Supremacia do Interesse Público e Indisponibilidade do Interesse Público.
A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles assevera:

[...] por esses padrões é que deverão se pautar todos os atos e atividades administrativas de todo aquele que exerce o poder público. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. Relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais. Vale notar que, na forma do art. 11 da Lei 8.429/92, constitui "ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da Administração Pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições". Essa norma prevê, a título exemplificativo, condutas, comissivas ou omissivas, caracterizadoras da improbidade (MEIRELLES, p. 92, 2016)

Outrossim, com relação ao Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público o Superior Tribunal Federal já decidiu:
Em regra, os bens e o interesse público são indisponíveis, porque pertencem à coletividade. É, por isso, o Administrador, mero gestor da coisa pública, não tem disponibilidade sobre os interesses confiados à sua guarda e realização. Todavia, há casos em que o princípio da indisponibilidade do interesse público deve ser atenuado, mormente quando se tem em vista que a solução adotada pela Administração é a que melhor atenderá à ultimação deste interesse [...]" (RE 253885, Relator(a): ELLEN GRACIE, Primeira Turma, julgado em 04/06/2002, DJ 21-06-2002 PP-00118 EMENT VOL-02074-04 PP-00796)

Assim sendo, verificou-se nos autos que a Requerente, até o momento do contratempo, objeto da análise desta Secretaria, forneceu todos os itens solicitados e, diante da fundamentação jurídica supracitada, constatou-se que há respaldo legal suficiente para aceitar o pedido da empresa.
Portanto, no caso em apreço, entende-se que a alteração na especificação do item, conforme solicita a Requerente, é medida cabível e justa, eis que restou comprovada sua boa-fé,
Dito isso, sem delongas, decido:
IV - DEFIRO o pedido da Requerente com relação a readequação de especificação do item nº 72 - Sabão em Pó a fim de que passe a entregá-lo com embalagem contendo 800g de produto.
Assim:
Publique-se. Registre-se. Intime-se
Cumpra-se nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

DECRETO Nº 15.108/2021

Publicação Nº 3117628

D E C R E T O Nº 15.108/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.405.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.122.0300.3.428 - Reforma e Modernização de Galpão para
Novo Almoxarifado do Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.6 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 200.000,00
25.001.17.122.0300.4.401 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.7 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 90.000,00
25.002 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.002.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas e
Operacionais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.002.37 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 50.000,00
25.003 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.003.17.512.1400.3.420 - Ampliação e Adequação - ETE Água Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.003.54 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 500.000,00
25.003.17.512.1400.4.406 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.003.58 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 500.000,00

25.003.17.512.1400.4.422 - Ampliação de Redes Coletoras e Estações de Recalque
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.003.63 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 65.000,00
TOTAL R$ 1.405.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 1.405.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N º 37/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 3118009

EDITAL
CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS N º 37/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por lote

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, a mesma se encontra SUSPENSA, para a análise e verificação ou não da necessidade de alteração no Edital. Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 25 de julho de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3116978

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Márcio Dematte	936.220.749-49	32420/2021	Roçar e limpar imóvel cadastro 12237, localizado na Rua Adolfo Menel, esquina com a Rua Inácio Satler.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3117401

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Terraplenagem Agrícola Berns Ltda ME	83.151.977/0001-37	31955/2021	Executar passeio público (calçada), em frente ao imóvel Cadastro 51016.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 014/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3117398

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 014/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Eliandro Pereira de Oliveira	059.249-199-43	3264/2021	Vendedor ambulante de chocolates sem autorização da PMJS, na praça Angelo Piazera.	R$ 993,20	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 015/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3117400

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 015/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
José Rodermel	072.660.149-72	2874/2021	Terreno baldio com vegetação indevida (mato alto), cadastro 56364. Descumprimento da medida determinada na np 31525/2021.	R$ 993,20	30 dias
Lucy Vedy, Loreno Bruehmueller	502.156.129-49	2931/2021	Terreno baldio com vegetação indevida (mato alto), cadastro 37918. Descumprimento da medida determinada na NP 31565/2021.	R$ 993,20	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO CONTRATO N.º 019/2021

Publicação Nº 3116859

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 019/2021
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Clínica de Radiologia Imagem Diagmax Joinville Ltda – CNPJ nº 35.998.104/0001-11
OBJETO: Serviços de diagnóstico por imagem, destinados aos beneficiários do Issem-Saúde, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal n.º 12.796/2019 e suas alterações, do Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e demais legislação pertinente.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 16/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Rodolpho Luiz de Faria Marsico

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONTRATO N.º 020/2021 (CONVÊNIO

Publicação Nº 3116862

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 020/2021
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Unisepe União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda – CNPJ nº 67.172.676/0003-03
OBJETO: Convênio para concessão de Estágio, obedecidas as disposições da Lei Municipal Nº 5.922/2011 e suas alterações, e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 11.788/2008
VIGÊNCIA: 36 meses a partir de 14/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Eduardo Ogawa

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO CONTRATO N.º 021/2021 (CONVÊNIO

Publicação Nº 3116863

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 021/2021
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ nº 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Unicesumar Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda (CNPJ nº 79.265.617/0001-99)
OBJETO: Convênio para concessão de Estágio, obedecidas as disposições da Lei Municipal de Jaraguá do Sul/SC nº 5.922/2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 11.788/2008
VIGÊNCIA: 36 meses a partir de 18/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Claudio Ferdinandi

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

HABITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 15

Publicação Nº 3117787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/024-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/024-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. ARLETE DOS SANTOS TRAVASSOS.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 26.805,63, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 178 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,59, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli e Arlete dos Santos Travassos.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

HABITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 16

Publicação Nº 3117789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 27/034-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 27/034-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. LUIS ANTONIO CZORNEHKYY, A SRA. MARIZA CZORNEHKYY, A SRA SANDRA MARA SCARAVONATTO, A SRA MARIA TEREZINHA CZORNEHKYY PETRIS e A SRA CRISTIANE APARECIDA CZORNEHKYY.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 13.168,74, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 87 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 151,36, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli, Luiz Antonio Czornehkyy, Mariza Czrnehkyy, Sandra Mara Scaravonatto, Maria Terezinha Czornehkyy Petris e Cristiane Aparecida Czornehkyy.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

HABITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 17

Publicação Nº 3117791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-011/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA HABITAT/BRASIL/BID Nº 31-011/2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, o PROMITENTE COMPRADORE (DEVEDORE) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 40.665,19, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 271 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,05, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. O PROMITENTE COMPRADOR (DEVEDOR) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli e Adriano Rodrigues de Souza.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

HABITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 18

Publicação Nº 3117792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO Nº 1/002-95 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO Nº 1/002-95 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. OSMAR PIAKOWSKI E A SRA. RITA APARECIDA NASCIMENTO.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 60.056,80, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 200,18, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli, Osmar Piakowski e Rita Aparecida Nascimento.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

HABITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 19

Publicação Nº 3117795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR – PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/055-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR – PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/055-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), A SRA. LUCIANA PRIEBE E O SR. FERNANDO NARLOCH RODRIGUES.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem o saldo devedor no valor total de R$ 17.928,79, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 119 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 150,66, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli, Luciana Priebe e Fernando Narloch Rodrigues.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

HABITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 20

Publicação Nº 3117796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.034/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 55.034/2018 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. MARIA DE LOURDES SOUZA NUNES. PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 54.943,23, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 300 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 183,14, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli e Maria de Lourdes Souza Nunes.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

HABITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 21

Publicação Nº 3117797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/062-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE IMÓVEL POPULAR PROGRAMA SUBSÍDIO A HABITAÇÃO - PSH Nº 17/062-2004 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E A SRA. ERMINDA HANG.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, a PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 2.151,46, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 10 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 215,14, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. A PROMITENTE COMPRADORA (DEVEDORA) reconhece que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli e Erminda Hang.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

HABITAÇÃO - EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 22

Publicação Nº 3117798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
DIRETORIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 40-001/2007 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO POR INTERMÉDIO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 40-001/2007 REFERENTE AO PROGRAMA DE NOVAÇÃO DE DÉBITOS DENOMINADO RECOMEÇAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.180/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), O SR. ALCIBIDES TAVARES DA SILVEIRA E A SRA.

MARLENE DA SILVA DA SILVEIRA.
PREÇO:Pelo Presente Instrumento, os PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhece o saldo devedor no valor total de R$ 4.024,82, referente às quantias especificadas na Cláusula Primeira e repactuam entre si, justo e acertado o pagamento do mesmo em 26 parcelas, com o valor mensal inicial de R$ 154,80, conforme Lei Municipal nº 8.180/2019 que institui o programa Recomeçar. OS PROMITENTES COMPRADORES (DEVEDORES) reconhecem que as demais cláusulas do contrato de origem permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021. SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Vanderlei Balsanelli, Alcibides Tavares da Silveira e Marlene da Silva da Silveira.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3116822

PORTARIANº 184/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 091/2021/1ª CPAD, de 18/06/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2020, instaurado pela Portaria Nº 179/2020, de 19/03/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 185/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3116824

PORTARIANº 185/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 092/2021/1ª CPAD, de 18/06/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/07/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2020, instaurado pela Portaria Nº 820/2020, de 04/12/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 186/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3116825

PORTARIANº 186/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2021/2ª CPPAD, de 22/06/2021, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/06/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2020, instaurado pela Portaria Nº 501/2020, de 28/07/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 47/2021/SEMASH

Publicação Nº 3117160

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 47/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar No 102/2010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo no 001/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 89/2020/SEMASH de 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 89/2020/SEMASH de ADILSE APARECIDA ALVES DE MIRANDA para atuar em Regime de Direito Administrativo em Caráter Temporário como Assistente Social, a partir de 26/06/2021 a 23/12/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2021.

André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 48/2021/SEMASH

Publicação Nº 3117161

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 48/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 83/2020/SEMASH de 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° Fica prorrogada a Portaria Nº 83/2020 do servidor JOSNEI MAICON ELIAS COSTA RIVA, para em Caráter Temporário atuar como Cuidador Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 26/06/2021 até 23/12/2021.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2021.

André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 49/2021/SEMASH

Publicação Nº 3117163

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 49/2021/SEMASH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2021.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CAILIN KRAUSE para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 14/06/2021 a 11/12/2021.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2021.

André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 982/2021/SEMED

Publicação Nº 3117167

PORTARIA Nº 982/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JOZIVANE ALVES DE SOUSA EVANGELISTA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Administradora Escolar, a partir de 15/06/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº583/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 983/2021/SEMED

Publicação Nº 3117170

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 983/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RAQUEL SCHUSTER para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 23/06/2021 até 30/09/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jonas Alves de Souza	40

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 984/2021/SEMED

Publicação Nº 3117171

PORTARIA Nº 984/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 013/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RENATA DE ASSIS PEREIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 23/06/2021 até 30/09/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Alexander Enke	40
CMEI Daniel Carlos Pretti	

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 985/2021/SEMED

Publicação Nº 3117172

PORTARIA Nº 985/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 001/2019/SEMAD/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CAROLINE COELHO MICHALAK para, em Caráter Temporário, atuar como Arquiteta e Urbanista, a partir de 22/06/2021 até 30/09/2021, conforme o quadro abaixo:

LOCAL	C.H
Secretaria de Educação	40

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 986/2021/SEMED

Publicação Nº 3117176

PORTARIA Nº 986/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 013/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, EDNA PATRÍCIA DO NASCIMENTO para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01/07/2021 até 30/09/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40
CMEI Márcio Klinkoski	

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 987/2021/SEMED

Publicação Nº 3117177

PORTARIA Nº 987/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 010/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ISABEL CRISTINA CARLINI para, em Caráter Temporário atuar como Administradora Escolar, a partir de 23/06/2021 até 30/09/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 988/2021/SEMED

Publicação Nº 3117178

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 988/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:

ADMITIR, EDIANE DOS SANTOS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 23/06/2021 até 30/09/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Professor Henrique Heise	20

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 989/2021/SEMED

Publicação Nº 3117181

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 989/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ADRIANA DE FATIMA CARBONAL SIQUEIRA ALVES para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 23/06/2021 até 30/09/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 990/2021/SEMED

Publicação Nº 3117182

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 990/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº013/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANDREIA DOS SANTOS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 22/06/2021 até 30/09/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 991/2021/SEMED

Publicação Nº 3117185

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 991/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº013/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CELIA PEREIRA DA SILVA LIMA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 01/07/2021 até 30/09/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Waldir Edson Theilacker	40

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

TERMO DE RESCISÃO Nº 109/2021

Publicação Nº 3117502

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL N° 109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2021
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso I, c/c artigo 87, inciso II, III e IV, todos da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações), bem como na Cláusula 11ª do Contrato Administrativo nº 023/2021.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE).
CONTRATADA: VR DEMOLIDORA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021.
SIGNATÁRIO: Diretor Presidente Ademir Izidoro.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS- 2021

Publicação Nº 3118003

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1352/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4580**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 11.089.732/0001-16
Endereço: Av. Maringá, null - 83324-442, PINHAIS - PR
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 116706-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
AQUISIÇÃO DE 28 UN CUBA DE ULTRASSOM - COR BRANCA COM TECLADO DE CONTROLE BICOLOR NAS CORES AZUL / VERDE. CAPACIDADE ÚTIL 2,1 LITROS VOLTAGEM 127 V OU 220 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ CAPACIDADE TOTAL 2,5 LITROS DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P)-28,5X18,5X22,5 CM / INTERNA-CUBA DE INOX-24,8X8X14,8CM PESO BRUTO 3KG FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA 42 KHZ
Observação: PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 1 UBS ÁGUAS CLARAS, 1 UBS BOA VISTA, 1 UBS CAIC, 1 UBS CHICO DE PAULO, 1 UBS JARAGUÁ 84, 1 UBS JARAGUA 99, 1 UBS FIGUEIRA, 1 UBS NEREU RAMOS, 1 UBS RAU, 1 UBS RIBEIRÃO CAVALO, 1 UBS SANTO ANTONIO, 1 UBS RIO DA LUZ, 1 UBS SANTO ESTEVÃO, 1 UBS TIFA SCHUBERT, 1 UBS VILA LALAU, 1 UBS VILA LENZI, 1 UBS VILA NOVA, 1 UBS TRÊS RIOS DO NORTE, 2 UBS JOÃO PESSOA, 07 CEO, 01 UN PRISIONAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
53	28,000	UN	104557 - CUBA DE ULTRASSOM	SCHUSTER	756,0000	21.168,00
					Total Geral:	21.168,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1353/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4580**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 11.089.732/0001-16
Endereço: Av. Maringá, null - 83324-442, PINHAIS - PR
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 116706-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 UN ASPIRADOR CIRÚRGICO SUGADOR DE SANGUE E SALIVA EQUIPAMENTO PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAIC

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	UN	19804 - ASPIRADOR CIRURGICO SUGADOR DE SANGUE E SALIVA	NSR	269,0000	269,00
					Total Geral:	269,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1354/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4580**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 11.089.732/0001-16
Endereço: Av. Maringá, null - 83324-442, PINHAIS - PR
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 116706-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:
- ESCADA CLÍNICA DE 2 DEGRAUS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAIC (1 UN), JARAGUÁ 99 (1UN) , JOÃO PESSOA (2 UN), V. LALAU (2 UN), TIFA SCHUBERT (2 UN), VILA NOVA (3 UN), NEREU RAMOS (2 UN), RIBEIRÃO CAVALO (2 UN)
- SUPORTE P/ SORO COM RODINHAS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA (2 UN)
- MACA FIXA ADULTA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: JARAGUA 99 (4 UN), JOÃO PESSOA (1 UN), ILHA DA FIGUEIRA (1 UN), SANTA LUZIA (1 UN), TIFA SCHUBERT (2 UN), VILA NOVA (3 UN)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	15,000	UN	16313 - ESCADA CLÍNICA DE 2 DEGRAUS	METALIC	122,7500	1.841,25
23	12,000	UN	20253 - MACA FIXA ADULTA	METALIC	405,0000	4.860,00
36	2,000	UN	26628 - SUPORTE P/ SORO COM RODINHAS	METALIC	108,3900	216,78
					Total Geral:	6.918,03

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1355/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4580**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 11.089.732/0001-16
Endereço: Av. Maringá, null - 83324-442, PINHAIS - PR
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 116706-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.04.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARAGUÁ 99 (1 UN) E RESERVA TÉCNICA NO ALMOXARIFADO (1 UN)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	2,000	PÇ	16209 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - PEÇA DE MADEIRA	TAYLOR	46,7800	93,56
					Total Geral:	93,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1359/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4580**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 11.089.732/0001-16
Endereço: Av. Maringá, null - 83324-442, PINHAIS - PR
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 116706-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA – MONTADA SOBRE 04 RODÍZIOS; 02 GAVETAS DE 12 CM DE ALTURA; 02 GAVETAS DE 06 CM DE ALTURA; MATERIAL: MDF; DIMENSÕES MÁXIMAS: 85 X 55 X 50 CM (A X L X P) PARA USO NA ODONTOLOGIA NAS UNIDADES: JOÃO PESSOA (2 UN), TRÊS RIOS DO NORTE (1 UN), RIO MOLHA (1 UN)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
48	4,000	UN	16607 - MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	METALIC	797,5000	3.190,00
					Total Geral:	3.190,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1360/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4580**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 11.089.732/0001-16
Endereço: Av. Maringá, null - 83324-442, PINHAIS - PR
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 116706-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN LOCALIZADOR DE ÁPICE PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	2,000	UN	103722 - LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	1.723,4900	3.446,98
					Total Geral:	3.446,98

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1362/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4583**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: pedido@altermed.com.br
cleiton@altermed.com.br
altermed@altermed.com.br
contratos1@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700470 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 82 - 15.007.10.302.0755.2655.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

AQUISIÇÃO DE 25 UN CADEIRAS DE RODAS - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL REFORÇADO EM X, EM BARRAS DE AÇO CARBONO. PINTURA EPÓXI PÓ CURADA ACIMA DE 180°C. ASSENTO, ENCOSTO, APOIO DE BRAÇOS E APOIO DE PANTURRILHA EM POLIÉSTER. APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS E/OU EMBORRACHADO E REMOVÍVEIS. APOIO DE PERNAS ELEVÁVEIS, COM APOIO PARA PANTURRILHAS ESTOFADOS. APOIO DE PÉS EM PEDAL PLÁSTICO RETRÁTIL. RODAS TRASEIRAS DE 24" COM 4 ROLAMENTOS, PNEUS INFLÁVEIS E FREIOS BILATERAIS
Observação: PARA EMPRÉSTIMO PELO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE PARA OS PACIENTES COM DIFICULDADE EM INDICAÇÃO A USUÁRIOS COM COMPROMETIMENTO DE SUA MOBILIDADE E/OU DO DESEMPENHO FUNCIONAL COMO NAS PATOLOGIAS TEMPORÁRIAS OU PORTADORES DE PATOLOGIAS PROGRESSIVAS OU NÃO PROGRESSIVAS QUE NECESSITAM DE CADEIRA COMO EQUIPAMENTO PRINCIPAL PARA POSTURA E MOBILIDADE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	25,000	UN	16317 - CADEIRA DE RODAS	DUNE	852,2300	21.305,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1362/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4583**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	21.305,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1363/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4583**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: pedido@altermed.com.br
cleiton@altermed.com.br
altermed@altermed.com.br
contratos1@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - UM EQUIPAMENTO PARA CADA UBS MAIS RESERVA TÉCNICA DE 5 UN NO ALMOXARIF.
LUMINÁRIA GINEC. FLEXÍVEL PARA USO NAS UBS: JARAGUÁ 99, RIO DA LUZ, TIFA SCHUBERT, NEREU RAMOS E 1 UN RESERVA TÉCNICA NO ALMOXARIF.
MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO PARA USO NA UBS DE SANTA LUZIA
OTOSCÓPIO DE METAL ADULTO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: JARAGUA 99, TIFA SCHUBERT, VILA NOVA, VILA LENZI, RIO MOLHA, AMIZADE, 02 UN RESERVA TÉCNICA NO ALMOXARIF.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	32,000	UN	102235 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	JUMPER	577,3200	18.474,24
21	5,000	UN	9339 - LUMINÁRIA GINECOLÓGICA FLEXÍVEL	VAGALUMI	392,9500	1.964,75
24	1,000	UN	29304 - MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO	CAUMAQ	2.611,6800	2.611,68
29	8,000	UN	9216 - OTOSCÓPIO DE METAL ADULTO	MD	472,4400	3.779,52

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1363/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4583**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	26.830,19

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1364/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4583**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: pedido@altermed.com.br
cleiton@altermed.com.br
altermed@altermed.com.br
contratos1@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 CADEIRA DE RODAS - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL REFORÇADO EM X, EM BARRAS DE AÇO CARBONO. PINTURA EPÓXI PÓ CURADA ACIMA DE 180°C. ASSENTO, ENCOSTO, APOIO DE BRAÇOS E APOIO DE PANTURRILHA EM POLIÉSTER. APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS E/OU EMBORRACHADO E REMOVÍVEIS. APOIO DE PERNAS ELEVÁVEIS, COM APOIO PARA PANTURRILHAS ESTOFADOS. APOIO DE PÉS EM PEDAL PLÁSTICO RETRÁTIL. RODAS TRASEIRAS DE 24" COM 4 ROLAMENTOS, PNEUS INFLÁVEIS E FREIOS BILATERAIS PARA USO NO CEO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	1,000	UN	16317 - CADEIRA DE RODAS	DUNE	852,2300	852,23
					Total Geral:	852,23

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1365/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4584**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL** **Telefone:** 5535126744 55984463330
CPF/CNPJ: 31.748.956/0001-08
Endereço: BORGES DE MEDEIROS, Centro, SANTA ROSA - RS
E-mail: biosoluty@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0339-5 **Conta:** 58561-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS BÁSICA E ESPECIALIZADA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	8,000	UN	20287 - CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	BIOTECNO MOD BT-1100	9.260,0000	74.080,00
12	2,000	UN	20287 - CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	BIOTECNO MOD BT-1100	9.260,0000	18.520,00
					Total Geral:	92.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1366/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4582**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4433545826 4433464605
CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82
Endereço: Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras - 87083-085, MARINGÁ - PR
E-mail: pregao@multihosp.com.br
farmaceutico@multihosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 7631-7 **Conta:** 201-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN BALANÇA PEDIÁTRICA COM CONCHA, 10 UN MESA AUXILIAR DE MAYO, 03 UN SUPORTE PARA BRAÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO
BALANÇA PED - PARA USO NAS UBS: ÁGUAS CLARAS, NEREU RAMOS, RIBEIRÃO CAVALO E SANTO ANTONIO.
MESA AUX MAYO - PARA USO NAS UBS: CAIC, JOÃO PESSOA, TIFA SCHUBERT, VILA LENZI, AMIZADE, RIO MOLHA, NEREU RAMOS, RIBEIRÃO CAVALO, SANTO ANTONIO E RAU
SUPORTE BRAÇO - PARA USO NAS UBS: CAIC, VILA NOVA E VILA LENZI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	4,000	UN	17139 - BALANÇA PEDIÁTRICA C/ CONCHA	RAMUZA BABY	662,8100	2.651,24
25	10,000	PÇ	16318 - MESA AUXILIAR DE MAYO	RENASCER RN07021	455,0000	4.550,00
35	3,000	UN	16350 - SUPORTE P/ BRAÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO	RENASCER RN 13001i	156,0000	468,00
					Total Geral:	7.669,24

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1367/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4587**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **V.S. COSTA & CIA LTDA** **Telefone:** 4332527897
4330554455
4332527897
CPF/CNPJ: 05.286.960/0001-83
Endereço: Rua Francelho, null - 86707-040, ARAPONGAS - PR
E-mail: vscosta@vscosta.com.br
valdir@grupovscosta.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0359-X **Conta:** 17836-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN KIT ACADÊMICO PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: JARAGUÁ 99 , NEREU RAMOS, ILHA DA FIGUEIRA, VILA LENZI, SANTO ANTONIO, TRÊS RIOS DO NORTE, JOÃO PESSOA, JARAGUÁ 99, CHICO DE PAULO, RIO CERRO II, E 5 UN PARA O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	15,000	KIT	32529 - KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	DENTFLEX KIT INTRA S	1.100,0000	16.500,00
					Total Geral:	16.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1368/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4590**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1 UN LASER PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
56	1,000	UN	104558 - LASER PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	MMO	3.929,8000	3.929,80
					Total Geral:	3.929,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1369/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4588**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** **Telefone:** 3191055435 3133746768
CPF/CNPJ: 38.259.748/0001-86
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, Cinquentenário - 30640-130, BELO HORIZONTE - MG
E-mail: miamimed.licitacao@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1229-7 **Conta:** 69802-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 08 UN APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: UBS JARAGUÁ 84 (1), UBS NEREU RAMOS (1), UBS RIO DA LUZ (1), UBS JARAGUA 99 (1), UBS SANTA LUZIA (1), UBS ILHA DA FIGUEIRA (1), UBS TRÊS RIOS DO NORTE (1), UBS VILA LENZI (1)
04 UN APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: UBS ESTRADA NOVA (1), UBS SANTO ESTEVÃO (1), UBS TRÊS RIOS DO NORTE (1), UBS RAU (1)
04 UN MOCHO ODONTOLÓGICO COR AZUL PARA USO ODONTOLÓGICO: UBS JOÃO PESSOA (2) VILA NOVA (1), AMIZADE (1).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	8,000	UN	12841 - FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED - PRIME LED	490,0000	3.920,00
43	4,000	UN	23348 - APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO	DENTEMED - PRIME	1.680,0000	6.720,00
45	4,000	UN	13135 - MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTEMED - MAGNUS OU	500,0000	2.000,00
					Total Geral:	12.640,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1374/2021

Processo Administrativo:	**14/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/07/2020**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**3565**
Data de Homologação:	**27/07/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 168 CP RIBAROXABANA 20MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
MARCIANA CASSIA LAGO - 5004352-43.2015.404.4209
ILSE KOEPP KOPSCH - 0307865-54.2017.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
91	168,000	CP	100956 - RIVAROXABAN 20MG	BAYER	6,5300	1.097,04
					Total Geral:	1.097,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1375/2021

Processo Administrativo:	**119/2020**
Data do Processo:	**09/07/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/09/2020**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**9439**
Data de Homologação:	**28/08/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III -Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 PCTS CAFÉ EM PÓ 500G PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE MENTAL, CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	10,000	PCT	8456 - CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE OU SUPER FORTE TORRADO E MOÍDO - PCT 500g.	SANA CATARINA	8,1900	81,90
					Total Geral:	81,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1376/2021

Processo Administrativo:	**43/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2020**
Data da Solicitação:	**31/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**4078**
Data de Homologação:	**14/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** **Telefone:** 412338508 4132322161
CPF/CNPJ: 80.392.566/0001-45
Endereço: Rua João Kubis, Colônia Antônio Prado - 83504-640, ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
E-mail: aaba@aaba.com.br
vendas04@aaba.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 29265-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 UN CATETER DE GASTROSTOMIA CALIBRE 20 COM BALONETE DE VEDAÇÃO GÁSTRICA, FLANGE PARA CONTRA VEDAÇÃO DA PAREDE E ESTRUTURA EM SILICONE. CORPO DE SILICONE, VOLUME DO BALONETE 20ML, CALIBRE 20FR PARA USO NAS TROCAS PERIÓDICAS DE CATETER DE GTT DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	20,000	UN	97381 - CATETER DE GASTROSTOMIA com Balonete de Vedação gástrica , flange para contra vedação da parede e estrutura em silicone.Corpo de Silicone, Volume do balonete 20ml, Calibre 20fr)	GMI	115,0000	2.300,00

Total Geral:	2.300,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
31 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1392/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4035**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 5435232700
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: Rodovia BR 480, NAO INFORMADO , BARÃO DE COTEGIPE - RS
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 132-5 **Conta:** 12871-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30.000 CP CAPTOPRIL 25MG
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
48	30.000,000	CP	9513 - CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	0,0310	930,00
					Total Geral:	930,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1393/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4035**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 5435232700
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: Rodovia BR 480, NAO INFORMADO , BARÃO DE COTEGIPE - RS
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 132-5 **Conta:** 12871-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60.000 CP NIMESULIDA 100MG
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
211	60.000,000	CP	14599 - NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	0,0560	3.360,00
					Total Geral:	3.360,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1394/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4036**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** **Telefone:** 5137519300
CPF/CNPJ: 05.782.733/0003-00
Endereço: Rua dos Cisnes, PEDRA BRANCA - 88137-300, PALHOÇA - SC
E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 5528-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500 TB COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30GR
AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA USO AMBULATORIAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
84	500,000	UN	9497 - COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30GR	ABBOTT	7,4900	3.745,00
					Total Geral:	3.745,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1395/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4582**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4433545826 4433464605
CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82
Endereço: Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras - 87083-085, MARINGÁ - PR
E-mail: pregao@multihosp.com.br
farmaceutico@multihosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 7631-7 **Conta:** 201-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 09 MESA AUXILIAR EM INOX C/ VARANDA. TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX 20. PÉS EM TUBO REDONDO DE 1" X 1.25MM, COM 4 RODINHAS. MEDIDAS DE 40 X 40 X 80CM ALTURA. EXTREMIDADES SEM ARESTAS CORTANTES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: JARAGUÁ 84, RIO DA LUZ, JARAGUÁ 99, TIFA SCHUBERT, VILA NOVA, VILA LENZI, AMIZADE, CHICO DE PAULO, SANTO ANTONIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	9,000	UN	23785 - MESA AUXILIAR	RENASCER RN 07006	271,7000	2.445,30
					Total Geral:	2.445,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1396/2021

Processo Administrativo:	**5/2021**
Data do Processo:	**23/03/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**06/05/2021**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4917**
Data de Homologação:	**06/05/2021**
Modalidade:	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4833444348
CPF/CNPJ: 03.612.312/0004-97
Endereço: JUDITE MELO DOS SANTOS, Cidade Industrial - 88104-765, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: vendas.sc@nutriport.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6729-0 **Conta:** 3286-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do 1º dia util após recbt
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 KG DE FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS POLO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA - INFRATRINI - DANONE - LATAS COM 400G - 40 KG - 100 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	40,000	KG	35074 - FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA - 0 A 12 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO, COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME (CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, DOENÇA PULMONAR CRÔNICA, FIBROSE CÍSTICA, PARALISIA CEREBRAL, DÉFICIT DE CRESCIMENTO, DESNUTRIÇÃO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO).	INFATRINI	185,9300	7.437,20
					Total Geral:	7.437,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1397/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4694**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:** 4130763771
CPF/CNPJ: 08.849.206/0001-00
Endereço: VINTE E QUATRO DE MAIO, Rebouças - 80220-060, CURITIBA - PR
E-mail: contato@dentalopen.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1273-4 **Conta:** 13002120-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL (1), UBS JOÃO PESSOA (1)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
259	2,000	PÇ	98052 - MINI INCUBADORA P/ TESTE BIOLÓGICO	2I	157,0000	314,00
					Total Geral:	314,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1414/2021

Processo Administrativo:	**15/2021**
Data do Processo:	**26/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/05/2021**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4808**
Data de Homologação:	**18/05/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEK INFORMATICA EIRELI** **Telefone:** 4730591833
CPF/CNPJ: 00.949.640/0001-42
Endereço: PASTOR QUAST, Centro - 89280-055, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: cekinformatica@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 806- **Conta:** 9698-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 20 dias consecutivos, do dia útil seguinte a A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.6.06.0621 - SF-COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
Objeto: O presente edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 07 MONITORES PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO (ITEM Nº 06) - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA COMPOR OS CONTÊINERES NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESCOLAS (JARAGUÁ 99, AMIZADE, TIFA SCHUBERT, ÁGUAS CLARAS, CHICO DE PAULO, ESTRADA NOVA E BARRA DO RIO MOLHA) CONFORME ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE-COAPES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ADITIVO DE 21,875% DO ITEM 06, CONFORME MEMORANDO Nº 033/2021 - SEMA/DTI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	7,000	UN	25074 - MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	LG 22BN550Y	812,0000	5.684,00
					Total Geral:	5.684,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1415/2021

Processo Administrativo:	**15/2021**
Data do Processo:	**26/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/05/2021**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4808**
Data de Homologação:	**18/05/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEK INFORMATICA EIRELI** **Telefone:** 4730591833
CPF/CNPJ: 00.949.640/0001-42
Endereço: PASTOR QUAST, Centro - 89280-055, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: cekinformatica@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 806- **Conta:** 9698-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700478 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 20 dias consecutivos, do dia útil seguinte a A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 84 - 15.007.10.122.0755.2657.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Gestão do
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: O presente edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.
Observação: AQUISIÇÃO 01 MONITOR PARA APLICAÇÃO DE ESCRITÓRIO (ITEM Nº 06) PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
ADITIVO DE 3,125% DO ITEM 06, CONFORME MEMORANDO Nº 033/2021 - SEMA/DTI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1,000	UN	25074 - MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	LG 22BN550Y	812,0000	812,00
					Total Geral:	812,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1416/2021

Processo Administrativo:	**15/2021**
Data do Processo:	**26/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/05/2021**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4808**
Data de Homologação:	**18/05/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEK INFORMATICA EIRELI** **Telefone:** 4730591833
CPF/CNPJ: 00.949.640/0001-42
Endereço: PASTOR QUAST, Centro - 89280-055, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: cekinformatica@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 806- **Conta:** 9698-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700471 - DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 20 dias consecutivos, do dia útil seguinte a A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 83 - 15.007.10.305.0755.2656.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Vigilância
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: O presente edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.
Observação: AQUISIÇÃO 03 MINI-IMPRESSORA (ITEM Nº 12) PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
ADITIVO DE 21,43% DO ITEM 12, CONFORME MEMORANDO Nº 033/2021 - SEMA/DTI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	3,000	UN	101411 - MINI-IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL	ZEBRA ZQ220	2.800,0000	8.400,00

Total Geral:	8.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1417/2021

Processo Administrativo:	**15/2021**
Data do Processo:	**26/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/05/2021**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4809**
Data de Homologação:	**18/05/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROVILLE INFORMATICA LTDA** **Telefone:** 4730282900 48999040121
CPF/CNPJ: 74.011.974/0001-07
Endereço: JOAO PESSOA, Santo Antônio - 89218-280, JOINVILLE - SC
E-mail: prodatainfo@prodatainfo.com.br
edmilson@prodatainfo.com.br
comercial@prodatainfo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1897-0 **Conta:** 1170-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 20 dias consecutivos, do dia útil seguinte a A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.6.06.0621 - SF-COAPES-Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
Objeto: O presente edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 07 MICROCOMPUTADORES PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO (ITEM Nº 01) - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA COMPOR OS CONTÊINERES NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESCOLAS (JARAGUÁ 99, AMIZADE, TIFA SCHUBERT, ÁGUAS CLARAS, CHICO DE PAULO, ESTRADA NOVA E BARRA DO RIO MOLHA) CONFORME ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE-COAPES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL;
ADITIVO DE 21,21% DO ITEM Nº 01, CONFORME MEMORANDO Nº 033/2021 - SEMA/DTI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	20725 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	DELL D15S-3080	4.100,0000	28.700,00
					Total Geral:	28.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1418/2021

Processo Administrativo:	**15/2021**
Data do Processo:	**26/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/05/2021**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4809**
Data de Homologação:	**18/05/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROVILLE INFORMATICA LTDA** **Telefone:** 4730282900 48999040121
CPF/CNPJ: 74.011.974/0001-07
Endereço: JOAO PESSOA, Santo Antônio - 89218-280, JOINVILLE - SC
E-mail: prodatainfo@prodatainfo.com.br
edmilson@prodatainfo.com.br
comercial@prodatainfo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1897-0 **Conta:** 1170-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700478 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 20 dias consecutivos, do dia útil seguinte a A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 84 - 15.007.10.122.0755.2657.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Gestão do
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: O presente edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.
Observação: AQUISIÇÃO 01 MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÃO DE ESCRITÓRIO (ITEM Nº 01) PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER Á DEMANDA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
ADITIVO DE 3,03% DO ITEM Nº 01, CONFORME MEMORANDO Nº 033/2021 - SEMA/DTI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	20725 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	DELL D15S-3080	4.100,0000	4.100,00
					Total Geral:	4.100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1420/2021

Processo Administrativo:	**15/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**281/2020**
Data da Contratação:	**18/06/2020**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3270**
Data de Homologação:	**17/06/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573 47999354747
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 64 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 15/2020 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
Observação: AQUISIÇÃO DE 32 MARMITAS - SENDO 16 MARMITAS PARA O DIA 29/05/2021 E 16 MARMITAS PARA O DIA 30/05/2021, DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID, NO PAVILHÃO "A" DO PARQUE DE EVENTOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	32,000	UN	19265 - MARMITA COMPLETA		12,1000	387,20
					Total Geral:	387,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1425/2021

Processo Administrativo:	**29/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/11/2020**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4027**
Data de Homologação:	**27/11/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:** 5535125588
CPF/CNPJ: 92.037.480/0001-83
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, Centro - 98780-765, SANTA ROSA - RS
E-mail: farmamed.financeiro@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0339-5 **Conta:** 4946-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.6.06.0366 - SF-Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 20.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG, 20.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G E 5.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M - PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CAE.
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE
1º TERMO ADITIVO Nº 063/2021 A ATA DE REGISTRO Nº 226/2020, FICA. A PARTIR DE 10/03/2021, REVISADO O VALOR DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	20.000,000	UN	11865 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G	WF MASTER CONFORT	1,0200	20.400,00
5	20.000,000	UN	21438 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG	WF MASTER CONFORT	1,1200	22.400,00
					Total Geral:	42.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1426/2021

Processo Administrativo:	**29/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/11/2020**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4027**
Data de Homologação:	**27/11/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:** 5535125588
CPF/CNPJ: 92.037.480/0001-83
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, Centro - 98780-765, SANTA ROSA - RS
E-mail: farmamed.financeiro@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0339-5 **Conta:** 4946-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.6.06.0366 - SF-Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 5.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M, - PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CAE.
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE - 1º TERMO ADITIVO Nº 063/2021 A ATA DE REGISTRO Nº 226/2020, FICA. A PARTIR DE 10/03/2021, REVISADO O VALOR DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	5.000,000	UN	11864 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M	WF MASTER CONFORT	0,9300	4.650,00
					Total Geral:	4.650,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1427/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4583**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: pedido@altermed.com.br
cleiton@altermed.com.br
altermed@altermed.com.br
contratos1@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

AQUISIÇÃO DE 05 UN SELADORA ODONTOLÓGICA TERMO ELETRÔNICA - ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: 110/220 VOLTS, CARACTERÍSTICAS: SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO(FILME PLÁSTICO/PAPEL); ESPESSURA DE SELAGEM: 9 MM; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES E SUPORTE PARA ROLOS; ÁREA DE SELAGEM: 25 A 30 CM.; CIRCUITO ELETRÔNICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA. CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA CONFERINDO SEGURANÇA

Observação: ESTES EQUIPAMENTOS SERÃO NECESSÁRIOS PARA OS ATENDIMENTOS DE SAÚDE PELAS EQUIPES DE ENFERMAGEM DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS DR. LUIZ MARTINS GONÇALVES – TIFA SCHUBERT, UBS ADILSON BASSANI – VILA NOVA, UBS ÁLVARO BATALHA – VILA LALAU E DUAS PERMANECERÃO DE RESERVA NO ALMOXARIFADO.
1º TA 054/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, FICA ACRESCIDO EM 25% DA QUANTIDADE DO ITEM Nº 49

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
49	5,000	UN	12846 - SELADORA TERMO ELETRÔNICA	CRISTOFOLI	608,4900	3.042,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1427/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4583**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	3.042,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1446/2021

Processo Administrativo:	**15/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**281/2020**
Data da Contratação:	**18/06/2020**
Data da Solicitação:	**11/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3270**
Data de Homologação:	**17/06/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 47999354747
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 64 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 15/2020 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
Observação: AQUISIÇÃO DE 16 MARMITAS PARA DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID, NOS DIAS 05 E 06/06/2021, NO PAVILHÃO "A" DO PARQUE DE EVENTOS
OBS.: SOLICITAMOS QUE O MOTOBOY ENTREGUE AS MARMITAS DIRETAMENTE AO PESSOAL DA IMUNIZAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	16,000	UN	19265 - MARMITA COMPLETA		12,1000	193,60

	Total Geral:	193,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1447/2021

Processo Administrativo:	**15/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**281/2020**
Data da Contratação:	**18/06/2020**
Data da Solicitação:	**11/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3270**
Data de Homologação:	**17/06/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573 47999354747
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 64 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 15/2020 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 45 MARMITAS PARA OS DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID, QUE OCORRERÃO NO PAVILHÃO "A" DO PARQUE DE EVENTOS.
OBS.: SOLICITAMOS QUE O MOTOBOY ENTREGUE AS MARMITAS DIRETAMENTE AO PESSOAL DA IMUNIZAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	45,000	UN	19265 - MARMITA COMPLETA		12,1000	544,50

	Total Geral:	544,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1448/2021

Processo Administrativo:	**15/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**281/2020**
Data da Contratação:	**18/06/2020**
Data da Solicitação:	**11/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3270**
Data de Homologação:	**17/06/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 47999354747
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 64 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 15/2020 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 360 REFEIÇÕES PARA OS DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID, QUE OCORRERÃO NO PAVILHÃO "A" DO PARQUE DE EVENTOS.
OBS.: SOLICITAMOS QUE O MOTOBOY ENTREGUE AS MARMITAS DIRETAMENTE AO PESSOAL DA IMUNIZAÇÃO, CONFORME PROGRAMAÇÃO DE VACINAÇÃO QUE SERÁ ENVIADA POR E_MAIL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	360,000	UN	11527 - REFEIÇÕES		12,0000	4.320,00
					Total Geral:	4.320,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1450/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4580**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 11.089.732/0001-16
Endereço: Av. Maringá, null - 83324-442, PINHAIS - PR
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 116706-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:
- EQUIP. P/ USO NO CENTRO DE ATENÇÃO A MULHER, ATENDIMENTOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E TAMBÉM NA COLETA DE EXAMES PREVENTIVOS: 01 UN BIOMBO DE TRÊS FACES C/ RODÍZIOS E 01 UN SUPORTE P/SORO COM RODINHAS MÓVEIS
- EQUIP. P/ USO NO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAMA P/ ATENDIMENTOS DE USO MÉDICO E AMBULATORIAL: 01 UN BIOMBO DE TRÊS FACES C/ RODÍZIOS, 04 UN SUPORTE P/SORO COM RODINHAS MÓVEIS
- EQUIP. P/ ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE FERIDAS - UNIDADE DE CURATIVOS ESPECIAIS: MACA ADULTO FIXA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2,000	UN	12121 - BIOMBO DE TRÊS FACES C/ RODÍZIOS	METALIC	340,0700	680,14
23	3,000	UN	20253 - MACA FIXA ADULTA	METALIC	405,0000	1.215,00
36	5,000	UN	26628 - SUPORTE P/ SORO COM RODINHAS	METALIC	108,3900	541,95
					Total Geral:	2.437,09

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1451/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4580**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 11.089.732/0001-16
Endereço: Av. Maringá, null - 83324-442, PINHAIS - PR
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 116706-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.04.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 UN RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAMA, PARA ATENDIMENTOS DE USO MÉDICO E AMBULATORIAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	1,000	PÇ	16209 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - PEÇA DE MADEIRA	TAYLOR	46,7800	46,78
					Total Geral:	46,78

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1452/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4580**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 11.089.732/0001-16
Endereço: Av. Maringá, null - 83324-442, PINHAIS - PR
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 116706-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700470 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 82 - 15.007.10.302.0755.2655.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 06 UN BIOMBO DE TRÊS FACES C/ RODÍZIOS
EQUIPAMENTOS PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON, NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	6,000	UN	12121 - BIOMBO DE TRÊS FACES C/ RODÍZIOS	METALIC	340,0700	2.040,42
					Total Geral:	2.040,42

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1453/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4583**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: pedido@altermed.com.br
cleiton@altermed.com.br
altermed@altermed.com.br
contratos1@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN OTOSCÓPIO ADULTO, 01 UN DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL
EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAMA PARA ATENDIMENTOS DE USO MÉDICO E AMBULATORIAL - OTOSCÓPIO ADULTO 03 UN E DETECTOR FETAL 01 UN
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO A MULHER - OTOSCÓPIO ADULTO 1 UN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	1,000	UN	102235 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	JUMPER	577,3200	577,32
29	4,000	UN	9216 - OTOSCÓPIO DE METAL ADULTO	MD	472,4400	1.889,76
					Total Geral:	2.467,08

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1454/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4583**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: pedido@altermed.com.br
cleiton@altermed.com.br
altermed@altermed.com.br
contratos1@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700470 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 82 - 15.007.10.302.0755.2655.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 UN OTOSCÓPIO ADULTO
EQUIPAMENTOS PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON, NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	1,000	UN	9216 - OTOSCÓPIO DE METAL ADULTO	MD	472,4400	472,44
					Total Geral:	472,44

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1455/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4582**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4433545826 4433464605
CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82
Endereço: Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras - 87083-085, MARINGÁ - PR
E-mail: pregao@multihosp.com.br
farmaceutico@multihosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 7631-7 **Conta:** 201-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN BALANÇA PEDIÁTRICA COM CONCHA
EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PAMA, PARA ATENDIMENTOS DE USO MÉDICO E AMBULATORIAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1,000	UN	17139 - BALANÇA PEDIÁTRICA C/ CONCHA	RAMUZA BABY	662,8100	662,81
					Total Geral:	662,81

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1456/2021

Processo Administrativo:	**41/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/03/2021**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4589**
Data de Homologação:	**11/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** **Telefone:** 4821066022
CPF/CNPJ: 83.802.215/0001-53
Endereço: AVENIDA IVO LUCHI, Jardim Eldorado - 88133-510, PALHOÇA - SC
E-mail: licitacao@olsen.odo.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3425-8 **Conta:** 4888-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias uteis, do dia útil ao recbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 81 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - CADEIRA + EQUIPO COM BRAÇO + REFLETOR + MOCHO COR AZUL REF 2 FA
EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES DE SAÚDE: UBS JOÃO PESSOA, UBS SANTO ANTONIO, UBS TRÊS RIOS DO NORTE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	3,000	UN	19805 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COM CADEIRA + EQUIPO COM BRAÇO + REFLETOR + MOCHO	OLSEN SPRINT + OPIC	8.300,0000	24.900,00
					Total Geral:	24.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1457/2021

Processo Administrativo:	**25/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/11/2020**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3959**
Data de Homologação:	**05/11/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** **Telefone:** 4131393867
CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83
Endereço: BRESCIA, Mauá - 83413-575, COLOMBO - PR
E-mail: karinagomes@merco.far.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 615- **Conta:** 66709-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 KG DE LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - ALFAMINO - NESTLÉ - LATAS COM 400 G - 150 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	60,000	KG	35084 - LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM TCM, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE DERIVADOS DE LEITE E SOJA - INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR MÚLTIPLA E/OU COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL GRAVE.	ALFAMINO	390,0000	23.400,00
					Total Geral:	23.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1458/2021

Processo Administrativo:	**25/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/11/2020**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3958**
Data de Homologação:	**05/11/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** **Telefone:** 5130856984 4133447238
CPF/CNPJ: 30.490.772/0001-10
Endereço: Rua Alcides Gonzaga, Boa Vista - 90480-020, PORTO ALEGRE - RS
E-mail: licitacao@lifecenter.far.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 33570-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 72 KG DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA DE 01 A 10 ANOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA DE 01 A 10 ANOS - PEDIASSURE - ABBOTT - LATAS COM 400 G - 72 KG - 180 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	72,000	KG	35072 - DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS - DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. SABOR BAUNILHA.	PEDIASURE	80,0000	5.760,00
					Total Geral:	5.760,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1459/2021

Processo Administrativo:	**25/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/11/2020**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3956**
Data de Homologação:	**05/11/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO** **Telefone:** 4130522100
CPF/CNPJ: 08.617.050/0001-24
Endereço: Caçador, Borda do Campo - 83075-120, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
E-mail: licitacenternutri@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 127314-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 39 KG DE MÓDULO DE PROTEINAS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS POLO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
MÓDULO DE PROTEÍNAS - FRESUBIN PROTEIN POWDER - FRESENIUS KABI - 39 KG - 130 LATAS COM 300G

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	39,000	KG	35067 - MÓDULO DE PROTEÍNAS - PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, SEM SABOR, 100% PROTEÍNAS, COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. SEM GLÚTEN.	FRESUBIN PROTEIN	200,0000	7.800,00
					Total Geral:	7.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1460/2021

Processo Administrativo:	**141/2020**
Data do Processo:	**24/08/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/10/2020**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9742**
Data de Homologação:	**13/10/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANCTORUN TRANSPORTE LTDA** **Telefone:** 47996067087
CPF/CNPJ: 19.006.294/0001-97
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO, Centro - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: eficaz@eficaz.cnt.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 852087-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após cada serviço com NF e relatório
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 52 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.39.27.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi leito/convencional/micro ônibus e tipo van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12 (doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da secretaria municipal de cultura esporte e lazer e FMS.
Observação: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO AO LONGO DE 12 MESES, PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS INTRAMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS, DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL, , SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SOLICITAÇÃO PROPORCIONAL AO EXERCÍCIO DE 2021 - PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	10.000,000	KM	19894 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES , INCLUINDO O MOTORISTA		2,7000	27.000,00
					Total Geral:	27.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1461/2021

Processo Administrativo:	**14/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/07/2020**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3566**
Data de Homologação:	**27/07/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** **Telefone:** 4132463376
CPF/CNPJ: 04.355.394/0001-51
Endereço: JOSÉ FERREIRA DE BARROS, Fanny - 81030-320, CURITIBA - PR
E-mail: licitacoes1@prohosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 9171-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 CANETAS DE INSULINA GLARGINA 100UI/ML LANTUS SOLOSTAR, 15 REFIS DE INSULINA GLARGINA 100UI/ML, 5 FR INSULINA GLARGINA 100UI/ML COM 10ML, 06 FR INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FLEX PEN (APIDRA) PARA PACIENTES COM PROC. JUD.:
CAROLINE DOS S. - 5036.06.009513-5
MARIA DE S. - 5003064-31.2013.404.7209
REINALDO PADILHA - 0308182-52.2017.8.24.0036
ARCILDO B. JR – 2008.72.09.000291-4
IRIANE SCHWEIG – 036.07.004.042-8
MAIARA DA ROCHA – 2008.04.00.012572-5
CELESTINO BEIGER 2008.72.09.00021-4

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
53	5,000	UN	17457 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML LANTUS - FRASCO 10ML	LANTUS / SANOFI	165,9100	829,55
54	15,000	UN	18289 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML LANTUS - REFIL 3ML	LANTUS /SANOFI	35,0000	525,00
55	15,000	UN	20038 - INSULINA GLARGINA LANTUS 100UI/ML SOLOSTAR - 3ML + APLICADOR	LANTUS SOL./SANOFI	40,0000	600,00
56	6,000	UN	23699 - INSULINA GLULISINA 100u/ml C/ 01 CANETA 3ml	APIDRA SOL. / SANOFI	20,6800	124,08
					Total Geral:	2.078,63

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1462/2021

Processo Administrativo:	**14/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/07/2020**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3571**
Data de Homologação:	**27/07/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 5435224273 48999528369
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: RS 135, S/N KM 70, DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM - RS
E-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0132-5 **Conta:** 161027-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2000 FR LACTULOSE 667MG/ML
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
151	2.000,000	UN	16596 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML - FRASCO 120ML	NUTRIEX	5,5000	11.000,00
					Total Geral:	11.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1463/2021

Processo Administrativo:	**14/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/07/2020**
Data da Solicitação:	**14/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3562**
Data de Homologação:	**27/07/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:** 4833482629 48991198772
CPF/CNPJ: 05.531.725/0001-20
Endereço: Avenida Ary Miguel da Silveira, Jardim Eldorado - 88133-531, PALHOÇA - SC
E-mail: soma.sc@somahospitalar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 16988-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 CX DE CATETER ACCU CHEK TENDER LINK, 1 CX SET DE CARTUCHO PLÁSTICO 3,15ML PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL SERGIO SCHUMANN - PROCESSO Nº 036.08.000096-2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	2,000	CX	18637 - CATÉTER ACCU CHEK TENDER LINK 17/60	ROCHE/TENDERLINK	770,0000	1.540,00
97	1,000	CX	18638 - SET DE CARTUCHO PLÁSTICO 3,15ML	ROCHE/ACCU CHEK SPIR	506,0000	506,00
					Total Geral:	2.046,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1467/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4694**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:** 4130763771
CPF/CNPJ: 08.849.206/0001-00
Endereço: VINTE E QUATRO DE MAIO, Rebouças - 80220-060, CURITIBA - PR
E-mail: contato@dentalopen.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1273-4 **Conta:** 13002120-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 6 FR EUCALIPTOL C/10ML PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
152	6,000	FR	12367 - EUCALIPTOL - 10ML	MAQUIRA	6,4700	38,82
					Total Geral:	38,82

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1468/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4694**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:** 4130763771
CPF/CNPJ: 08.849.206/0001-00
Endereço: VINTE E QUATRO DE MAIO, Rebouças - 80220-060, CURITIBA - PR
E-mail: contato@dentalopen.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1273-4 **Conta:** 13002120-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 CX FIO DE SUTURA DE SEDA 4,0, 50 CX FIO DE SUTURA DE SEDA 3,0, 20 UN TESOURA IRIS RETA EM AÇO INOX 12CM, PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
157	20,000	CX	16782 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 C/ 24 UN	TECHNEW	29,4100	588,20
158	50,000	CX	9023 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0	TECHNEW	29,4100	1.470,50
346	20,000	UN	9429 - TESOURA ÍRIS RETA 12CM	GG GOLGRAN	12,4600	249,20
					Total Geral:	2.307,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1469/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4694**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:** 4130763771
CPF/CNPJ: 08.849.206/0001-00
Endereço: VINTE E QUATRO DE MAIO, Rebouças - 80220-060, CURITIBA - PR
E-mail: contato@dentalopen.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1273-4 **Conta:** 13002120-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.11.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 CX INDICADOR BIOLÓGICO - 10 AMPOLAS PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
206	200,000	CX	20580 - INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 10 AMPOLAS	2I	22,6000	4.520,00
					Total Geral:	4.520,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1470/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4694**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:** 4130763771
CPF/CNPJ: 08.849.206/0001-00
Endereço: VINTE E QUATRO DE MAIO, Rebouças - 80220-060, CURITIBA - PR
E-mail: contato@dentalopen.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1273-4 **Conta:** 13002120-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 KITS CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO SEALER, 10 CURETA (ESCAVADOR) PARA DENTINA Nº 17 EM AÇO INOX, 5 CURETA MCCALL 1-10 EM AÇO INOX, 10 ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, 10 FORCEPS ADULTO Nº 222 EM AÇO INOX, 10 FORCEPS ADULTO Nº 1 EM AÇO INOX, 10 FORCEPS ADULTO Nº 69 EM AÇO INOX, 10 FORCEPS INFANTIL Nº 68 EM AÇO INOX, 20 FR HEMOSTÁTICO TÓPICO LÍQUIDO - A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO FRASCO 10ML, 50 PINÇA PARA ALGODÃO Nº 317 EM AÇO INOX P/ USO ODONTOLÓGICO NAS US PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
95	10,000	KIT	33735 - cimento endodontico tipo sealer	SEALER 26 - DENTSPLY	74,0000	740,00
116	10,000	UN	8982 - CURETA DENTINA Nº 17	GG GOLGRAN	5,6900	56,90
120	5,000	UN	101302 - CURETA MACCALL 1-10	GOLGRAN	14,2500	71,25
138	10,000	UN	9005 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	GG GOLGRAN	5,6900	56,90
165	10,000	UN	9049 - FORCEPS Nº 222	GOLGRAN	61,7600	617,60
168	10,000	UN	9042 - FORCEPS ADULTO Nº 01	GOLGRAN	61,7600	617,60
177	10,000	UN	9041 - FORCEPS ADULTO Nº 69	GOLGRAN	61,7600	617,60
186	10,000	UN	30318 - FORCEPS INFANTIL Nº 68	GOLGRAN	61,7600	617,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1470/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4694**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

203	20,000	FR	12322 - HEMOSTÁTICO TÓPICO - 10ML	HEMOPARE - MAQUIRA	13,6600	273,20
278	50,000	UN	9105 - PINÇA P/ ALGODÃO Nº 317	GG GOLGRAN	8,4000	420,00
					Total Geral:	4.088,65

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1471/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4694**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:** 4130763771
CPF/CNPJ: 08.849.206/0001-00
Endereço: VINTE E QUATRO DE MAIO, Rebouças - 80220-060, CURITIBA - PR
E-mail: contato@dentalopen.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1273-4 **Conta:** 13002120-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 CX PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 30, 30 CX PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 40, 30 CX PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 50, 20 UN RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4, 20 UN RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3, 20 UN RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACA UD, 10 UN SINDESMÓTOMO Nº 1 EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
283	30,000	CX	30461 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 30 - CAIXA COM 120 UN	MK LIFE - MICHEL E K	18,0000	540,00
284	30,000	CX	30463 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 40 - CAIXA COM 120 UN	MK LIFE - MICHEL E K	18,0000	540,00
285	30,000	CX	30465 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 50 - CAIXA COM 120 UN	MK LIFE - MICHEL E K	18,0000	540,00
320	20,000	UN	9137 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4	Z100 - 3M	34,0000	680,00
322	20,000	UN	9137 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3	Z100 - 3M	34,0000	680,00
323	20,000	UN	9137 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR opaca UD	Z100 - 3M	34,0000	680,00
337	10,000	UN	9125 - SINDESMOTOMO EM AÇO INÓX	GG GOLGRAN	7,1200	71,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1471/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4694**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	3.731,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1475/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4695**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI - ME** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80
Endereço: TREZE DE JUNHO, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS DONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 PCTS GORRO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
189	120,000	PCT	9191 - GORRO DESCARTÁVEL	Nobre	14,8800	1.785,60
					Total Geral:	1.785,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1477/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4697**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 RL BOBINA P/ SELADORA 10X100 MTS, 15 PCTS SAQUINHOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 5X20 CM PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	20,000	RL	16293 - BOBINA P/ SELADORA 10 CM - 100 METROS	PACKGC	48,3100	966,20
329	15,000	PCT	100856 - saquinhos plasticos para geladinho c/ 1000	DOKASSA	15,3800	230,70
					Total Geral:	1.196,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1478/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4697**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 150 CX MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO, BRANCA PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
254	150,000	CX	16808 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	ALPHMED	30,0000	4.500,00
					Total Geral:	4.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1479/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4697**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 CX PONTA DE PAPEL ABSORVENTE - 20, 20 CX PONTA DE PAPEL ABSORVENTE - 60, 20 CX PONTA GUTA CALIBRADA -55 PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
282	20,000	CX	30646 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 20 CAIXA C/ 120 UN	INJECTA	18,2000	364,00
286	20,000	CX	30467 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 60 - CAIXA COM 120 UN	INJECTA	18,5000	370,00
287	20,000	CX	27982 - PONTA GUTTA CALIBRADA 55 C/ 120 UN	INJECTA	18,5000	370,00
					Total Geral:	1.104,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1480/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4693**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA** **Telefone:** 4532522696
4533781943
CPF/CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, null - 85900-240, TOLEDO - PR
E-mail: cezar88@ibest.com.br
licitacao.odontosuldental@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0726- **Conta:** 2416-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS DONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HASTE LONGA 28MM, 80 BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA 28MM, 80 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1092, 80 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013, 80 BROCA DIAMANTADA Nº 2082, 30 CABO PARA BISTURI Nº 3 EM AÇO INOX, 20 BSN CIMENTO ENDODONTICO TIPO MAISTO, 10 FR CURATIVO P/ TRATAMENTO ALVEOLAR, 10 ESCULPIDOR LECRON Nº 5 EM AÇO INOX, 10 ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 1 EM AÇO INOX P/ USO ODONTOLÓGICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
48	80,000	UN	104422 - BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HASTE LONGA	CHAMPION	1,5000	120,00
51	80,000	UN	25005 - BROCA AR ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 1016	CHAMPION	1,5000	120,00
60	80,000	UN	8893 - BROCA AR Nº 1092	CHAMPION N¿O ESTERIL	1,5000	120,00
61	80,000	UN	8883 - BROCA AR Nº 1013	CHAMPION N¿O ESTERIL	1,5000	120,00
66	80,000	UN	8923 - BROCA AR Nº 2082	CHAMPION N¿O ESTERIL	1,5000	120,00
79	30,000	UN	8940 - CABO P/ BISTURI Nº 3	6B	8,0000	240,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1480/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4693**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

97	20,000	UN	8959 - CIMENTO ENDODÔNTICO TIPO MAISTO	HYDROPAST BIODINAMIC	22,7000	454,00
111	10,000	FR	9167 - CURATIVO PARA TRATAMENTO ALVEOLAR	IODONTOSUL	15,8000	158,00
139	10,000	UN	9006 - ESCULPIDOR LE CRON Nº 5	PRATA	7,5000	75,00
142	10,000	UN	21744 - ESPÁTULA P/ INSERÇÃO DE RESINA Nº 1, EM AÇO INOX	PRATA	7,5000	75,00
					Total Geral:	1.602,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1482/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4693**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA** **Telefone:** 4532522696
4533781943
CPF/CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, null - 85900-240, TOLEDO - PR
E-mail: cezar88@ibest.com.br
licitacao.odontosuldental@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0726- **Conta:** 2416-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS DONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 UN GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 211, 20 UN GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 212, 10 CX LIMA K FILE 08-25MM, 10 CX LIMA K FILE 10 -25MM, 10 UN MANDRIL LONGO PARA PEÇA DE MÃO RETA, 2 CX PASTA POLIMENTO DE PRÓTESE TOTAL, 5 CX PONTA GUTA CALIBRADA 25, 5 CX PONTA GUTA CALIBRADA 30, 5 CX PONTA GUTA CALIBRADA 35, 30 UN RESINA FOTOLIMERIZÁVEL COR A2, 20 UN SERINGA CARPULE COM REFLUXO, 10 UN SERINGA PARA CALEN PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UBS, CENTRO DE ESP.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
195	20,000	UN	9054 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211	6B	10,0000	200,00
196	20,000	UN	9055 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	6B	10,0000	200,00
217	10,000	CX	30453 - LIMA K FILE 08 - 25 MM - CAIXA COM 06 UNIDADES	SYBRON ENDO	16,0000	160,00
219	10,000	CX	102165 - LIMA K FILE 10 - 25 MM - C/06 UN	SYBRON ENDO	16,0000	160,00
252	10,000	UN	30645 - MANDRIL LONGO P/ PEÇA DE MÃO RETA	MICRODONT	3,8000	38,00
272	2,000	CX	9138 - PASTA POLIMENTO DE PRÓTESE TOTAL	DH PRO	45,0000	90,00
288	5,000	CX	9113 - PONTA GUTTA CALIBRADA 25 C/ 120 UN	DIADENT	18,6000	93,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1482/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4693**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

289	5,000	CX	9114 - PONTA GUTTA CALIBRADA 30 C/ 120 UN	DIADENT	18,6000	93,00
290	5,000	CX	9115 - PONTA GUTTA CALIBRADA 35 C/ 120 UN	DIADENT	18,6000	93,00
318	30,000	UN	9137 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 REFIL	Z100 3M	33,9000	1.017,00
332	20,000	UN	9142 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO	COOPERFLEX	25,0000	500,00
336	10,000	UN	20512 - SERINGA P/ CALEN	DUFLEX	35,0000	350,00
					Total Geral:	2.994,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1483/2021

Processo Administrativo:	**119/2020**
Data do Processo:	**09/07/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/09/2020**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9444**
Data de Homologação:	**28/08/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP.** **Telefone:** 4733702821
47984691308
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05
Endereço: BR 280 RODOVIA SENADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, null - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III -Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 UN CESTO P/ LIXO, 48 UN ESCOVA DE UNHA PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
66	30,000	UN	19557 - CESTO P/ LIXO	Arqplast	2,0200	60,60
96	48,000	UN	11915 - ESCOVA DE UNHA	DIELÚ	1,9500	93,60
					Total Geral:	154,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1484/2021

Processo Administrativo:	**119/2020**
Data do Processo:	**09/07/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/09/2020**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9455**
Data de Homologação:	**28/08/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **R S RICARDO - ME** **Telefone:** 51996889600 5136052656
CPF/CNPJ: 13.320.366/0001-90
Endereço: Universitária, Engenho Velho - 95560-000, TORRES - RS
E-mail: qualiplax@qualiplax.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3074- **Conta:** 21897-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III -Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 25 PCTS SACO P/ LIXO 100 L - C/100 UN PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
188	25,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	QUALIPLAX	16,0300	400,75
					Total Geral:	400,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1485/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4692**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: pedido@altermed.com.br
cleiton@altermed.com.br
altermed@altermed.com.br
contratos1@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS DONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 UN CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS, 30 UN CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
81	50,000	UN	9223 - CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	DESCARBOX	6,1900	309,50
82	30,000	UN	9225 - CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L	DESCARBOX	3,1200	93,60
					Total Geral:	403,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1486/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4692**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: pedido@altermed.com.br
cleiton@altermed.com.br
altermed@altermed.com.br
contratos1@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS DONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 KITS CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO CALEN E 30 FR SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINE A 0,12% PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
92	15,000	KIT	19008 - cimento de hidroxido de calcio tipo calen	SS WHITE	51,5500	773,25
338	30,000	UN	104431 - SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINE A 0,12%	IODONTOSUL	8,7000	261,00
					Total Geral:	1.034,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1487/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4692**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: pedido@altermed.com.br
cleiton@altermed.com.br
altermed@altermed.com.br
contratos1@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 30 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS DONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 PR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,5, 70 CX LUVA LATEX P/ PROCED. TAM. G C/ TALCO, 80 CX LUVA LATEX P/ PROCED. TAM. G SEM TALCO, 250 CX LUVA LATEX P/ PROCED.TAM. M COM TALCO, 100 CX LUVA LATEX P/ PROCED. TAMANHO M SEM TALCO, 400 CX LUVA LATEX P/ PROCED. TAMA. P COM TALCO, 100 CX LUVA LATEX P/ PROCED.TAMANHO P SEM TALCO, 250 CX LUVA LATEX P/ PROCED. TAMANHO PP COM TALCO, 100 CX LUVA LATEX P/ PROCED. TAM. PP S/TALCO PARA USO ODONTOLÓGICO NAS UBS E UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
243	300,000	PR	9348 - LUVA PRONTO USO TAM. 7,5	KEVENOLL	2,2000	660,00
244	70,000	CX	27513 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. G C/ 100 UN	NUGARD	109,9700	7.697,90
245	80,000	CX	19081 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA LATEX SEM TALCO TAM. G C/ 100 UN	NUGARD	116,8400	9.347,20
246	250,000	CX	27512 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. M C/ 100 UN	NUGARD	109,9700	27.492,50
247	100,000	CX	19080 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA LATEX SEM TALCO TAM. M C/ 100 UN	NUGARD	116,8400	11.684,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1487/2021

Processo Administrativo:	**42/2020**
Data do Processo:	**05/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/04/2021**
Data da Solicitação:	**15/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4692**
Data de Homologação:	**08/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

248	400,000	UN	16932 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATEX TAM. P C/ 100 UN	NUGARD	109,9700	43.988,00
249	100,000	CX	19079 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA LATEX SEM TALCO TAM. P C/ 100 UN	NUGARD	116,8400	11.684,00
250	250,000	CX	9341 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. PP C/ 100 UN	NUGARD	109,9700	27.492,50
251	100,000	CX	19078 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA LATEX SEM TALCO TAM. PP C/ 100 UN	NUGARD	116,8400	11.684,00
					Total Geral:	151.730,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1510/2021

Processo Administrativo:	**15/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**281/2020**
Data da Contratação:	**18/06/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3270**
Data de Homologação:	**17/06/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573 47999354747
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 49 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 15/2020 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 222 REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO CAPS AD
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	222,000	UN	11527 - REFEIÇÕES		12,0000	2.664,00
					Total Geral:	2.664,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1511/2021

Processo Administrativo:	**15/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**281/2020**
Data da Contratação:	**18/06/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3270**
Data de Homologação:	**17/06/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573 47999354747
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 15/2020 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 250 REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO CAPS II
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	250,000	UN	11527 - REFEIÇÕES		12,0000	3.000,00
					Total Geral:	3.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1512/2021

Processo Administrativo:	**15/2020**
Data do Processo:	**14/05/2020**
Contrato:	**281/2020**
Data da Contratação:	**18/06/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**3270**
Data de Homologação:	**17/06/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573 47999354747
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 49 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 15/2020 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 250 REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO CAPS AD
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	250,000	UN	11527 - REFEIÇÕES		12,0000	3.000,00
					Total Geral:	3.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1513/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4041**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **Telefone:** 5435232600 5435232620
CPF/CNPJ: 02.520.829/0003-02
Endereço: RODOVIA SC-480, null - 89801-970, CHAPECÓ - SC
E-mail: contratos@dimaster.com.br
licitacoes@dimaster.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5122-5 **Conta:** 7468-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 FR DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4MG/ML E 1000 UN SALBUTAMOL SPRAY 100MCG
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
92	1.000,000	FR	9575 - DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4mg/ml	NATULAB	1,1500	1.150,00
246	1.000,000	UN	22881 - SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG -	GLENMARK	7,3400	7.340,00
					Total Geral:	8.490,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1514/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4047**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 FR ÓLEO MINERAL 100ML, 2000 CP PROPATILNITRATO 10MG E 20.000 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG E 20010 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
178	20.010,000	CP	18699 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	0,0740	1.480,74
218	1.000,000	FR	9734 - ÓLEO MINERAL 100ML	FARMACE	1,7800	1.780,00
238	2.000,000	CP	9529 - PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUÍMICA	0,3160	632,00
					Total Geral:	3.892,74

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1515/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4043**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 5435224273 48999528369
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: RS 135, S/N KM 70, DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM - RS
E-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8108-6 **Conta:** 61027-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 200.000 CP HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
151	200.000,000	CP	9519 - HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDO SULCADO	CIMED	0,0200	4.000,00
					Total Geral:	4.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1516/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4035**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 5435232700
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: Rodovia BR 480, NAO INFORMADO , BARÃO DE COTEGIPE - RS
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 132-5 **Conta:** 12871-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400 FR HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSP, 3000 CP ITRACONAZOL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
155	400,000	FR	101629 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	AIRELA	2,0500	820,00
164	3.000,000	CP	17613 - ITRACONAZOL 100mg	GEOLAB	0,8000	2.400,00
					Total Geral:	3.220,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1517/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4048**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** **Telefone:** 4734738845
CPF/CNPJ: 09.944.371/0001-04
Endereço: null, null, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas1@sulmedic.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 15265-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 FR BUDESONIDA 50MCG/DOSE, 30.000 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	300,000	FR	19110 - BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	ACH¿	15,0000	4.500,00
179	30.000,000	CP	18700 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	ACH¿	0,0690	2.070,00
					Total Geral:	6.570,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1518/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4032**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. G. KIENEN & CIA LTDA. - ME** **Telefone:** 4632242100
CPF/CNPJ: 82.225.947/0001-65
Endereço: Rua Benjamin Borges dos Santos, Centro - 85503-350, PATO BRANCO - PR
E-mail: licitacao@agkvida.com.br
financeiro@agkvida.com.br
faturamento@promedicpb.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 495-2 **Conta:** 18547-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2800 CP ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
121	2.800,000	CP	9643 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625mg	WYETH	1,3400	3.752,00
					Total Geral:	3.752,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1519/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4044**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE** **Telefone:** 5437123515 5437123505
CPF/CNPJ: 21.227.039/0001-16
Endereço: R JOAO TONIN, JABOTICABAL, ERECHIM - RS
E-mail: lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8108-6 **Conta:** 51913-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100.000 CP AAS ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	100.000,000	CP	9475 - AAS 100MG	IMEC	0,0310	3.100,00
					Total Geral:	3.100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1520/2021

Processo Administrativo:	**30/2020**
Data do Processo:	**08/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**4036**
Data de Homologação:	**02/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** **Telefone:** 5137519300
CPF/CNPJ: 05.782.733/0003-00
Endereço: Rua dos Cisnes, PEDRA BRANCA - 88137-300, PALHOÇA - SC
E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 5528-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, do dia útil após rcbto AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 75 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.6.38.0639 - SF-Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20000 CP ÁCIDO VALPROICO 500MG
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA . PORTARIA 2516 SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	20.000,000	CP	21332 - ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	ABBOTT	0,3900	7.800,00
					Total Geral:	7.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - PMJS - 2021

Publicação Nº 3118002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2707/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**10870**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: amanda.c@barracontab.com.br
winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
58	150,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (DEF. CIVIL - 6		178,9900	26.848,50
					Total Geral:	26.848,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2708/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**10870**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: amanda.c@barracontab.com.br
winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 428 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 16 horas de rolo compactador vibratório com tambor dianteiro (cilindro) liso e dois pneus traseiro borrachudos, com peso operacional mínimo de 10 toneladas.
Destinado a atender ao Programa de Regularização Fundiária - REURB-S, investimento em infraestrutura nos Loteamentos: Loteamento Souza, bairro Três Rios do Norte (RIs 11 e 12); Loteamento Campregher, bairro Santa Luzia (RI - 33).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
115	16,000	H	98210 - SERVIÇO DE ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO,COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. - (FUNDO HABITACIONAL - 2)		174,9200	2.798,72
					Total Geral:	2.798,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2709/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**10870**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: amanda.c@barracontab.com.br
winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 428 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 200 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender ao Programa de Regularização Fundiária - REURB-S, investimento em infraestrutura nos Loteamentos: Loteamento Souza, bairro Três Rios do Norte (RIs 11 e 12); Loteamento Campregher, bairro Santa Luzia (RI - 33).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (HABITACIONAL - 10)		90,0000	18.000,00
					Total Geral:	18.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2710/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**10876**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ROGÉRIO ANDRIOLI EPP** **Telefone:** 4734241912
CPF/CNPJ: 85.097.574/0001-82
Endereço: DONA FRANCISCA, PIRABEIRABA - 89201-250, JOINVILLE - SC
E-mail: r.amaquinas@gmail.com
r.aterra_plenagem@yahoo.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 878-8 **Conta:** 8424-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 594 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE 150 HORAS COM RETROESCAVADEIRA, DEST. PARA MANUTENÇÃO DOS IMOVEIS DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
81	150,000	H	19123 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA EXTENSIVA - (ESPORTE/LAZER 4)		152,5000	22.875,00
					Total Geral:	22.875,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2711/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ENTREGAR NO CMEI ANELIA ENKE KARSTEN.
ENDEREÇO: RUA LUCIANO ZAPELLA, 425. BAIRRO: RAU.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	5,000	UN	1456 - Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura de cor máxima 3000K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	7,0000	35,00
218	6,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	16,5800	99,48
					Total Geral:	134,48

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2712/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ENTREGAR
CMEI JONES CHIODINI - ENDEREÇO: RUA JOÃO CARLOS STEIN , 355. BAIRRO: JARAGUÁ ESQUERDO
Item: Lâmpada BULBO LED E27 - 12 W
CMEI ESTRADA NOVA - RUA: LEOPOLDO BLESE, 51 - BAIRRO: ESTRADA NOVA
Item: Lâmpada Led Bulbo - 25 W

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	2,000	UN	1456 - Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura de cor máxima 3000K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	7,0000	14,00
218	20,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	16,5800	331,60
					Total Geral:	345,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2713/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Entregar
CMEI Cecília Satler Karsten - Rua Walter Bartel, 71 - Bairro João Pessoa
10 Lâmpadas BULBO LED E27 - 12 W
EMEB Ribeirão Molha - Rua Adolfo A. Emmendoerffer, 2693 - Barra do rio Molha
18 Lâmpadas BULBO LED E27 - 12 W

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	28,000	UN	1456 - Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura de cor máxima 3000K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	7,0000	196,00
					Total Geral:	196,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2714/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI JONES CHIODINI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
260	2,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	LUMANTI	85,0000	170,00

	Total Geral:	170,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2715/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB ANNA TÖWE NAGEL: 02 FITAS ISOLANTES 19MMX20M; 02 PLUGUES MACHO 2P+T 10A 250V; 02 TOMADAS 2P+T 10A 250V.
EMEB ALBANO KANZLER: 04 SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 28X20CM LED; 01 TEMPORIZADOR (TIMER); 01 FITA ISOLANTE 19MMX20M.
CMEI ALEXANDER ENKE: 03 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; 01 PLUGUE MACHO 2P + T10A 250V 90º;

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
190	3,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	MARGIRIUS	4,9500	14,85
218	6,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	16,5800	99,48
230	3,000	UN	101375 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED – TIPO FAROL	LUMANTI	118,9700	356,91
247	2,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V	MARGIRIUS	3,3100	6,62
248	1,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V 90°	MARGIRIUS	4,9900	4,99
270	4,000	UN	34794 - SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 28X20cm - LED	LUMANTI	28,2800	113,12
281	1,000	UN	27388 - TEMPORIZADOR (TIMER)	LUMANTI	100,0000	100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2715/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

297	2,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	MARGIRIUS	6,4300	12,86

	Total Geral:	708,83

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2716/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**12499**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** **Telefone:** 4830170002
CPF/CNPJ: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, Bela Vista - 88132-712, PALHOÇA - SC
E-mail: licita2406@gmail.com
multiluzcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2567-4 **Conta:** 23000-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI JONES CHIODINI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
220	12,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	GOODLUX	8,4500	101,40
					Total Geral:	101,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2719/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**12499**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** **Telefone:** 4830170002
CPF/CNPJ: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, Bela Vista - 88132-712, PALHOÇA - SC
E-mail: licita2406@gmail.com
multiluzcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2567-4 **Conta:** 23000-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Entregas:
CMEI Anélia Enke Karsten - Rua Luciano Zapella, 425 - Rau
4 lâmpadas led tubular 18 W
EMEB Ribeirão Molha - Rua Adolfo A. Emmendoerffer, 2693 - Barra do Rio Molha
20 lâmpadas led tubular 18 W

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
220	24,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	GOODLUX	8,4500	202,80
					Total Geral:	202,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2722/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**26/05/2021**
Sequencial do Contrato:	**12501**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua R 5, Setor Oeste - 74395-165, GOIÂNIA - GO
E-mail: eletricaluzz@hotmail.com
eletricaluzz02@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Elza Behling Grossklags
1 Base para relé (11259 - 1) e 1 Relé fotoelétrico 1000w (27472-1)
EMEB Erich Blosfeld
2 Tomadas dupla Sistema X (101386-1)
CMEI Carlo Andrei
2 relés fotoelétrico 1000 w (27472-1)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	1,000	UN	11259 - BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	TECNOLISA	4,7600	4,76
267	3,000	UN	27472 - RELÊ FOTOELETRICO 1000V	EXATROM	12,0200	36,06
302	2,000	UN	101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X	PLUZIE	9,3300	18,66
					Total Geral:	59,48

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Maio de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2790/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: null, Taboão, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ENTREGAR NO CMEI MÁRCIO KLINKOSKI.
ENDEREÇO: RUA CATARINA MARANGONI, 55. BAIRRO: VILA NOVA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
213	15,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,3000	124,50
					Total Geral:	124,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2791/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: null, Taboão, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ENTREGAR NO
CMEI JONES CHIODINI - ENDEREÇO: RUA JOÃO CARLOS STEIN, 355. BAIRRO: JARAGUÁ ESQUERDO
Itens: LÂMPADAS BULBO LED E27 DE 09 W E 5O W
CMEI ESTRADA NOVA - ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO BLESE, 51 - BAIRRO ESTRADA NOVA
itens: PLAFON PVC Branco

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
214	5,000	UN	101371 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 09W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 09W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 800lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	4,4000	22,00
216	2,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	32,5000	65,00
244	15,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,1300	46,95
					Total Geral:	133,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2792/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: null, Taboão, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB ERICH BOLSFELD: 06 M CANALETA 30X30X2000MM (PERFIL - RECORTE FECHADO); CABO FLEXÍVEL 750 V 01X2,5MM² - (06M PRETO; 06M AZUL; 06M VERDE); CABO FLEXÍVEL 750 V 01X4,0MM² (25M VERMELHO; 25M AZUL; 25M VERDE).
EMEB ATAYDE MACHADO: 42 PLAFON PVC BRANCO (TETO) BOCAL PORCELANA; 32 LÂMPADAS BULBO LED E27-14W; 02 LÂMPADAS BULBO LED E27-50W;
CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS: 3 PLAFON PVC BRANCO (TETO) BOCAL PORCELANA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	6,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM	1,9400	11,64
38	6,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	RCM	1,9400	11,64
39	6,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	RCM	1,9400	11,64
41	25,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM	3,1900	79,75
44	25,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	RCM	3,1900	79,75
45	25,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHO	RCM	3,1900	79,75
62	6,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO - RF)	DUTOPLAST	20,2100	121,26
213	32,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de	KIAN	8,3000	265,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2792/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

			200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.			
216	2,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	32,5000	65,00
244	45,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,1300	140,85
					Total Geral:	866,88

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2793/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: null, Taboão, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB ANNA TÖWE NAGEL: 02 INTERRUPTORES SIMPLES; 10 LÂMPADAS BULBO LED E27-09W; 25 LÂMPADAS BULBO LED E27-50W; 05 PLAFON PLÁSTICO.
EMEB ALBANO KANZLER: 50 LÂMPADAS BULBO LED E27-14W; 10 PLAFON PVC BRANCO;
CMEI ALEXANDER ENKE: CABO FLEXÍVEL 750V 01 X 6,00MM² - 20M COR AZUL - 20M COR PRETO - 20M COR VERDE; 05 LÂMPADAS BULBO LED E27 - 14W; 01 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ LED.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	20,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZUL	RCM	4,8000	96,00
48	20,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETO	RCM	4,8000	96,00
49	20,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERDE	RCM	4,8000	96,00
198	2,000	UN	8497 - INTERRUPTOR SIMPLES	PEZZI	4,5500	9,10
213	55,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,3000	456,50
214	10,000	UN	101371 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 09W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 09W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 800lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	4,4000	44,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2793/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

216	25,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	32,5000	812,50
229	1,000	UN	27426 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED	G-LIGHT	15,4000	15,40
244	15,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,1300	46,95
					Total Geral:	1.672,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2794/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/3

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: null, Taboão, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	50,000	UN	32821 - BLOCO CEGO SISTEMA DUTOTEC	PEZZI	1,9000	95,00
10	15,000	UN	18893 - BOIA ELÉTRICA	MOR GIRIUS	25,5000	382,50
16	500,000	M	101303 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – AZUL	RCM	0,9300	465,00
17	500,000	M	101303 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – PRETO	RCM	0,9300	465,00
21	500,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – AZUL	RCM	1,2400	620,00
22	200,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – BRANCO	RCM	1,2400	248,00
23	200,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – PRETO	RCM	1,2400	248,00
24	200,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERDE	RCM	1,2400	248,00
25	200,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERMELHO	RCM	1,2400	248,00
36	800,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM	1,9400	1.552,00
37	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – BRANCO	RCM	1,9400	388,00
38	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	RCM	1,9400	388,00
39	800,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	RCM	1,9400	1.552,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2794/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

40	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERMELHO	RCM	1,9400	388,00
41	600,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM	3,1900	1.914,00
42	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – BRANCO	RCM	3,1900	638,00
43	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	RCM	3,1900	638,00
44	600,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	RCM	3,1900	1.914,00
45	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHO	RCM	3,1900	638,00
46	100,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZUL	RCM	4,8000	480,00
48	100,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETO	RCM	4,8000	480,00
49	400,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERDE	RCM	4,8000	1.920,00
50	100,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERMELHO	RCM	4,8000	480,00
51	600,000	M	6306 - CABO PP 2x1,5mm². Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila. Condutores coloridos. Cobertura de cor preta. Norma NBR 13249. Selo INMETRO.	RCM	3,5400	2.124,00
53	500,000	M	21983 - CABO PP 03 X 2,5mm²	RCM	7,5000	3.750,00
62	80,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO - RF)	DUTOPLAST	20,2100	1.616,80
65	500,000	UN	101315 - CINTA PLÁSTICA 108 X 2,5mm	FRONTEC	0,0400	20,00
67	500,000	UN	43685 - CINTA PLÁSTICA 200 X 3,6mm	CISER	0,0700	35,00
68	500,000	UN	101317 - CINTA PLÁSTICA 200 X 3,7mm	FRONTEC	0,0900	45,00
69	500,000	UN	101318 - CINTA PLÁSTICA 400 X 4,8mm	FRONTEC	0,2500	125,00
71	50,000	UN	12265 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE – CDP – 70 CONDUTORES RÍGIDOS	CISER	6,0700	303,50
80	8,000	UN	34705 - CONTATOR 18A	LUMEPETRO	46,2000	369,60
81	8,000	UN	34706 - CONTATOR 25A	SIBRATEC	68,1700	545,36
189	60,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	3M	26,6000	1.596,00
213	60,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,3000	498,00
239	1.000,000	UN	101393 - PARAFUSO PHILLIPS 4,5 x 40mm	CISER	0,0900	90,00
244	40,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,1300	125,20
269	20,000	UN	14241 - SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICROCONTROLADO	RS	27,6700	553,40
272	500,000	UN	34766 - SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE ENCAIXE RÁPIDO BASE G13	LUMEPETRO	1,8300	915,00
307	60,000	UN	34770 - TOMADA MODULO SISTEMA X C/ CAIXA E TAMPA 20A	PEZZI	7,9000	474,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2794/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	29.575,36

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2801/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 57 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	100,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	LUMANTI	6,1200	612,00
190	200,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	MARGIRIUS	4,9500	990,00
212	100,000	UN	1456 - Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura de cor máxima 3000K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	7,0000	700,00
215	50,000	UN	101371 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 09W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 09W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura máxima de cor 3.000K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	4,4000	220,00
218	50,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	16,5800	829,00
230	10,000	UN	101375 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED – TIPO FAROL	LUMANTI	118,9700	1.189,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2801/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

247	100,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V	MARGIRIUS	3,3100	331,00
248	100,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V 90°	MARGIRIUS	4,9900	499,00
253	50,000	UN	1787 - PORTA EQUIPAMENTO DUTOTEC	MARGIRIUS	26,2700	1.313,50
260	100,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	LUMANTI	85,0000	8.500,00
264	5,000	UN	101430 - REFLETOR LED - 300W LED, BIVOLT, 300W, 6000K, 22500LM.	LUMANTI	320,0000	1.600,00
268	20,000	UN	14241 - SENSOR DE PRESENÇA E27	LUMANTI	27,8700	557,40
281	10,000	UN	27388 - TEMPORIZADOR (TIMER)	LUMANTI	100,0000	1.000,00
297	100,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	MARGIRIUS	6,4300	643,00
299	100,000	UN	32818 - TOMADA 2P+T 20A SISTEMA DUTOTEC	MARGIRIUS	9,9000	990,00
306	100,000	UN	34769 - TOMADA MODULO SISTEMA X C/ CAIXA E TAMPA 10A	MARGIRIUS	9,7400	974,00
					Total Geral:	20.948,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2802/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12501**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua R 5, Setor Oeste - 74395-165, GOIÂNIA - GO
E-mail: eletricaluzz@hotmail.com
eletricaluzz02@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 57 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	10,000	UN	11259 - BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	TECNOLISA	4,7600	47,60
72	30,000	UN	12265 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE – CDP – 95 CONDUTORES RÍGIDOS	INCESA	6,4800	194,40
91	20,000	UN	31659 - DISJUNTOR DIN 16A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,0200	120,40
94	30,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,0200	180,60
95	20,000	UN	8348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	6,0200	120,40
98	10,000	UN	25016 - DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,0200	60,20
101	10,000	UN	8388 - DISJUNTOR DIN 40A MONOFÁSICO	SOPRANO	7,5500	75,50
302	100,000	UN	101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X	PLUZIE	9,3300	933,00
					Total Geral:	1.732,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2803/2021

Processo Administrativo:	**118/2020**
Data do Processo:	**09/07/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/08/2020**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9288**
Data de Homologação:	**21/08/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA. ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
hibiscus.hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifados conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 700 caixas de flores de época para revitalizar canteiros do Parque da Inovação, Via Verde, Prefeitura...

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	700,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM		15,4500	10.815,00
					Total Geral:	10.815,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2804/2021

Processo Administrativo:	**118/2020**
Data do Processo:	**09/07/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/08/2020**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9287**
Data de Homologação:	**21/08/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRAMEIRA FELIPPI LTDA** **Telefone:** 4732760705 47991035304
CPF/CNPJ: 02.025.186/0001-69
Endereço: Rua Emílio Butzke, Três Rios do Norte - 89266-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: camila.j@marlian.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1782-5 **Conta:** 455-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifados conforme edital
Despesa : 320 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PARA AJARDINAMENTO DE PRAÇAS,JARDINS,CALÇADÃO E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	200,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA		9,6700	1.934,00

Total Geral:	1.934,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2805/2021

Processo Administrativo:	**7/2021**
Data do Processo:	**12/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/03/2021**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11866**
Data de Homologação:	**19/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **EMPLOR CONSTRUTORA LTDA** **Telefone:** 1397329294 15997724894
CPF/CNPJ: 27.287.245/0001-06
Endereço: BELA VISTA, LAVRA DO PEDRO, BARRA DO TURVO - SP
E-mail: emplorconstrutora@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 7049-1 **Conta:** 11547-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.34.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Roçada em 1.500.000,00m²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.500.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,0700	105.000,00
					Total Geral:	105.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2807/2021

Processo Administrativo:	**112/2020**
Data do Processo:	**29/06/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/07/2020**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**8873**
Data de Homologação:	**29/07/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5.894,28 TONELADAS DE SAIBRO (MACADAME) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5.894,280	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		8,8400	52.105,44
					Total Geral:	52.105,44

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2809/2021

Processo Administrativo:	**90/2020**
Data do Processo:	**04/05/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/07/2020**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**8772**
Data de Homologação:	**07/07/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.** **Telefone:** 4732753334 47988053202
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vila Baependi - 89256-501, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: paolettomadeiras@yahoo.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 M² DE TÁBUAS DE MADEIRA PINUS COM ESPESSURA DE 2,5CM X 3M PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
108	200,000	UN	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M	PAOLETO	13,8500	2.770,00
					Total Geral:	2.770,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2811/2021

Processo Administrativo:	**133/2020**
Data do Processo:	**06/08/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/09/2020**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9462**
Data de Homologação:	**11/09/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JARAGUÁ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME** **Telefone:** 4733700668
CPF/CNPJ: 29.230.799/0001-94
Endereço: ADOLF PUTTJER, Barra do Rio Molha - 89259-600, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaraguaartefatos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-6 **Conta:** 0954846-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, calçadão, praças, jardins e trevos, de responsabilidade do Município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 M² DE LAJOTAS SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA TAM.25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781 PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	120,000	M2	8089 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA TAM. 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	JARAGUÁ	24,8000	2.976,00
					Total Geral:	2.976,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2812/2021

Processo Administrativo:	**171/2020**
Data do Processo:	**22/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2020**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10243**
Data de Homologação:	**18/11/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA - EPP** **Telefone:** 4733711342 47988260936
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: SERVIDAO S-245, null, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: recepcao@marlian.com.br
alisson@netuno.com.br
meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 380 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL nº 7.844/2019 E DECRETO MUNICPAL nº 13.030/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	156,000	UN	11100 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00M		19,9000	3.104,40
2	130,000	UN	11099 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		25,5000	3.315,00
4	104,000	UN	11098 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		57,2000	5.948,80
5	16,000	PÇ	102202 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM X 1000 MM		173,0000	2.768,00
11	70,000	PÇ	102203 - CALHA DE ESCOAMENTO EM CONCRETO 300 MM X 1000 MM		17,9500	1.256,50
12	47,000	PÇ	102203 - CALHA DE ESCOAMENTO EM CONCRETO 400 MM X 1000 MM		21,9500	1.031,65
					Total Geral:	17.424,35

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2813/2021

Processo Administrativo:	**194/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/12/2020**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11222**
Data de Homologação:	**08/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 442 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 200 blocos de concreto 14cmX12cmX5m.
Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	200,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	CONCRERIO	2,0800	416,00
					Total Geral:	416,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2814/2021

Processo Administrativo:	**194/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/12/2020**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11223**
Data de Homologação:	**08/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 4733704522 4733730236 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: vendas@mineracaoriobranco.com.br
financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 160 M³ DE BRITA Nº 4 PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	160,000	M3	20205 - BRITA Nº 4		64,9400	10.390,40
					Total Geral:	10.390,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2815/2021

Processo Administrativo:	**217/2020**
Data do Processo:	**23/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/11/2020**
Data da Solicitação:	**01/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10302**
Data de Homologação:	**27/11/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA** **Telefone:** 4830668679 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Até 48 horas para execução após recbto da A.F.
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: PRESTAÇÃO SERVIÇO COM CAMINHÃO HIDROJATO - LAVAÇÃO DE PAVER/LAJOTA/CALÇADAS - CONTRATAÇÃO DE 4.000 M².
*RINALDO BOGO - 1.800m²
*PRAÇA EPITÁCIO PESSOA - 2.200m²

OBS:
*Os serviços deverão ser realizados durante o dia;
*O serviço deve ser agendado com Harysson - (47) 9 9978-9952

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	4.000,000	M2	104599 - PRESTAÇÃO SERVIÇO COM CAMINHÃO HIDROJATO - PAVER/LAJOTAS/CALÇADAS		3,8900	15.560,00
					Total Geral:	15.560,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
01 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2838/2021

Processo Administrativo:	**112/2020**
Data do Processo:	**29/06/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/07/2020**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**8873**
Data de Homologação:	**29/07/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 11.200 TONELADAS DE SAIBRO (MACADAME) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
AF CORRESPONDENTE A 11,522% REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO Nº 56/2021 A ATA DE REGISTRO Nº 88/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	11.200,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		8,8400	99.008,00
					Total Geral:	99.008,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2839/2021

Processo Administrativo:	**112/2020**
Data do Processo:	**29/06/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/07/2020**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**8873**
Data de Homologação:	**29/07/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 380 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1.000 TONELADAS DE SAIBRO (MACADAME) PARA DEMANDA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.
Lei Municipal nº 7.844/2019 e Decreto Municipal nº 13.030/2019
AF CORRESPONDENTE A 1,028% REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO Nº 56/2021 A ATA DE REGISTRO Nº 88/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.000,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		8,8400	8.840,00
					Total Geral:	8.840,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2840/2021

Processo Administrativo:	**194/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/12/2020**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11224**
Data de Homologação:	**08/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730280100 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 M³ DE BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	80,000	M3	8687 - BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA)		69,2400	5.539,20
					Total Geral:	5.539,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2841/2021

Processo Administrativo:	**173/2020**
Data do Processo:	**22/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/11/2020**
Data da Solicitação:	**04/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10233**
Data de Homologação:	**19/11/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730280100 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas e lombadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 TON.DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (OPERAÇÃO TAPA BURACOS).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		453,9500	36.316,00
					Total Geral:	36.316,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2865/2021

Processo Administrativo:	**136/2020**
Data do Processo:	**17/08/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/02/2021**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12040**
Data de Homologação:	**17/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP** **Telefone:** 1123037390
CPF/CNPJ: 14.191.875/0001-22
Endereço: Prefeito Milton Improta, Vila Maria - 02119-021, SÃO PAULO - SP
E-mail: comercialmavi@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1558-X **Conta:** 30029-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Despesa : 510 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 05 TAMBORES DE SOLVENTE TIPO DILUENTE PARA TINTA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	5,000	UN	8798 - SOLVENTE ESPECIAL P/ TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE R	SALECRIL	1.379,0000	6.895,00
					Total Geral:	6.895,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2866/2021

Processo Administrativo:	**90/2020**
Data do Processo:	**04/05/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/07/2020**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**8733**
Data de Homologação:	**07/07/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: EGON STEIN, null - 89254-252, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: 04 KG DE PREGO 17X27 ; 04 KG DE PREGO 18X36 - ENTREGAR NO PRÉ-ESCOLAR ELIANE WELK. ENDEREÇO: RUA LOURENÇO KANZLER, 205 - BAIRRO: NOVA BRASÍLIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
97	9,000	KG	7609 - PREGO 17X27	INPRELL	9,3000	83,70
99	8,000	KG	19198 - PREGO 18x36	INPRELL	11,2000	89,60
					Total Geral:	173,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2867/2021

Processo Administrativo:	**172/2020**
Data do Processo:	**22/09/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2020**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10237**
Data de Homologação:	**20/11/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRITAGEM TRES RIOS EIRELI** **Telefone:** 4733701608
4733701608
47999793308
CPF/CNPJ: 08.649.579/0001-20
Endereço: Rua Lino Sarti, Três Rios do Sul - 89254-256, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mauriciovieira@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 75190-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 380 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 M³ DE BRITA N° 1 PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
LEI MUNICIPAL N° 7.844/2019 E DECRETO MUNICIPAL N° 13.030/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	30,000	M3	8091 - BRITA Nº 1		71,9400	2.158,20
					Total Geral:	2.158,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2868/2021

Processo Administrativo:	**15/2021**
Data do Processo:	**26/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/05/2021**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12470**
Data de Homologação:	**18/05/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WEIKAN TECNOLOGIA EIRELI** **Telefone:** 4832582300
CPF/CNPJ: 09.159.503/0001-89
Endereço: ANTENOR VALENTIM, Barreiros - 88111-340, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: comercial@weikan.inf.br
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 0226-7 **Conta:** 87134-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 20 dias consecutivos, do dia útil seguinte a A.F.
Local de Entrega: Diretoria de Tecnologia da Informação
Despesa : 615 - 39.004.27.811.1002.4006.4.4.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 4.4.90.52.06.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: O presente edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 01 UN EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO CONFERÊNCIA COMPACTO NA COR PRETA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUA, ESPORTE E LAZER.
ADITIVO DE 25% REFERENTE AO ITEM 19, CONFORME MEMORANDO Nº 033/2021 - SEMA/DTI

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	1,000	UN	104653 - EQUIPAMENTO MICROFONE E FALANTE PARA AUDIO CONFERÊNCIA	LOGITECH P710E	730,0000	730,00
					Total Geral:	730,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2870/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**07/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10872**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89
Endereço: Rua Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 9393-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 427 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 20 horas de caminhão ³/4 (pequeno porte) equipado com guindaste hidráulico articulado (munck), capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas, alcance vertical 20 metros com cesto duplo, alcance horizontal 17 metros com carroceria aberta, comprimento máximo 4,5 metros. Destinado a atender ao Programa de Regularização Fundiária - REURB-S.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
114	20,000	H	98209 - SERVIÇO DE CAMINHÃO 3/4 (PEQUENO PORTE) EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO ARTICULADO (MUNCK|),COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS. - (HABITAÇÃO)		180,0000	3.600,00
					Total Geral:	3.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2900/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**08/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10871**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: AGUAS CLARAS, Águas Claras - 89258-410, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 17677-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 055/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020, onde fica acrescido em 25% da quantidade licitada do item nº 56

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
56	250,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (DEF. CIVIL - 4)		174,9900	43.747,50
					Total Geral:	43.747,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2912/2021

Processo Administrativo:	**224/2020**
Data do Processo:	**04/11/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/12/2020**
Data da Solicitação:	**09/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10319**
Data de Homologação:	**01/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega das NFs
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 313 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 37.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 E 10.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS,CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA MUNICIPALIDADE.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 064/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020, conforme Decisão Administrativa (fls 13/20 – Processo nº 0011527/2021), fica, a partir de 02/03/2021, revisado o valor dos itens nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	37.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10	SHELL	4,1450	153.365,00
3	10.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	4,7400	47.400,00
					Total Geral:	200.765,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2926/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: null, Taboão, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 594 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 150M DE CABO FLEXIVEL 1,5MM AZUL, 150M DE CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO,150M DE CABO FLEXIVEL 1,5MM VERDE,150M DE CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL,150M DE CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO,150M DE CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE,20M DE CABO FLEXIVEL 6,00MM AZUL,20M DE CABO FLEXIVEL 6,00MM PRETO,20M DE CABO FLEXIVEL 6,00MM VERDE.
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA ARENA JARAGUA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	150,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – AZUL	RCM	1,2400	186,00
23	150,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – PRETO	RCM	1,2400	186,00
24	150,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERDE	RCM	1,2400	186,00
36	150,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM	1,9400	291,00
38	150,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	RCM	1,9400	291,00
39	150,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	RCM	1,9400	291,00
46	20,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZUL	RCM	4,8000	96,00
48	20,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETO	RCM	4,8000	96,00
49	20,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – VERDE	RCM	4,8000	96,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2926/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

	Total Geral:	1.719,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2927/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: null, Taboão, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Todos os itens são para a EMEB Alberto Bauer

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
189	3,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	3M	26,6000	79,80
214	8,000	UN	101371 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 09W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 09W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 800lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	4,4000	35,20
216	17,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	32,5000	552,50
					Total Geral:	667,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2928/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12501**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua R 5, Setor Oeste - 74395-165, GOIÂNIA - GO
E-mail: eletricaluzz@hotmail.com
eletricaluzz02@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 594 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02UN DE DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO,01UN DE DISJUNTOR DIN 25A MONOFÁSICO,01UN DE DISJUNTOR DIN 50A MONOFÁSICO,08UN DE TOMADA 10A, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
94	2,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,0200	12,04
95	1,000	UN	8348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	6,0200	6,02
104	1,000	UN	8389 - DISJUNTOR DIN 50A MONOFÁSICO	SOPRANO	7,5500	7,55
302	8,000	UN	101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X	PLUZIE	9,3300	74,64
					Total Geral:	100,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2929/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12501**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua R 5, Setor Oeste - 74395-165, GOIÂNIA - GO
E-mail: eletricaluzz@hotmail.com
eletricaluzz02@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Todos os itens são para a EMEB Alberto Bauer

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
265	6,000	UN	97251 - RÉGUA 08 TOMADAS	VOLTIM	14,3400	86,04
266	12,000	UN	28451 - RÉGUA 04 TOMADAS	VOLTIM	8,7500	105,00
					Total Geral:	191,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2930/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 594 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 12UN DE ELETRODUTO EM PVC 3/4, 03 RL DE FITA ISOLANTE 20M, 01 INTERRUPTOR SIMPLES C/03 TECLAS, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
188	12,000	UN	17270 - ELETRODUTO EM PVC 3/4	MARGIRIUS	10,4800	125,76
190	10,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	MARGIRIUS	4,9500	49,50
206	1,000	UN	34758 - INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES SISTEMA X	MARGIRIUS	5,6900	5,69
					Total Geral:	180,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2931/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**09/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Todos os itens são para a EMEB Alberto Bauer

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
190	6,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	MARGIRIUS	4,9500	29,70
211	9,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	7,0000	63,00
218	7,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	16,5800	116,06
					Total Geral:	208,76

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2947/2021

Processo Administrativo:	**194/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/12/2020**
Data da Solicitação:	**10/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11227**
Data de Homologação:	**08/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4730841998 4733723457 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 427 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de materiais destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 12.500 kg de cimento CP II e 234m² de tela soldável ret MF 196 - 975x120m- 5.0x3,4 rolo com 117m².
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	12.500,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	SUPREMO	0,6100	7.625,00
60	234,000	M2	8095 - TELA SOLDÁVEL RET MF 196 - 0,975 X 120M - 5.0X3.4 ROLO C/117M2	ARCELOR	38,0000	8.892,00
					Total Geral:	16.517,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2948/2021

Processo Administrativo:	**194/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/12/2020**
Data da Solicitação:	**10/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11227**
Data de Homologação:	**08/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4730841998 4733723457 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 427 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de materiais destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 25 BARRAS DE FERRO CA 50 3/4".
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	25,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M	GERDAU	290,0000	7.250,00
					Total Geral:	7.250,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2949/2021

Processo Administrativo:	**194/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/12/2020**
Data da Solicitação:	**10/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11227**
Data de Homologação:	**08/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4730841998 4733723457 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: ENTREGAR NO PRÉ-ESCOLAR ELIANE WELK. ENDEREÇO: RUA LOURENÇO KANZLER, 205 - BAIRRO: NOVA BRASÍLIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	150,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	SUPREMO	0,6100	91,50
					Total Geral:	91,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2950/2021

Processo Administrativo:	**194/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/12/2020**
Data da Solicitação:	**10/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11223**
Data de Homologação:	**08/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 4733704522
4733730236
47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: vendas@mineracaoriobranco.com.br
financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 427 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de materiais destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 12m³ pedrisco sem pó.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	12,000	M3	28689 - PEDRISCO SEM PÓ		72,1000	865,20
					Total Geral:	865,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2951/2021

Processo Administrativo:	**194/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/12/2020**
Data da Solicitação:	**10/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11221**
Data de Homologação:	**08/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: amanda.c@barracontab.com.br
winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 427 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de materiais destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 20m³ areia média.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	20,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA		68,9600	1.379,20
					Total Geral:	1.379,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2952/2021

Processo Administrativo:	**194/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/12/2020**
Data da Solicitação:	**10/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11222**
Data de Homologação:	**08/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: ENTREGAR NO PRÉ-ESCOLAR ELIANE WELK. ENDEREÇO: RUA LOURENÇO KANZLER, 205 - BAIRRO: NOVA BRASÍLIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	40,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	CONCRERIO	2,0800	83,20
					Total Geral:	83,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2954/2021

Processo Administrativo:	**147/2020**
Data do Processo:	**31/08/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/10/2020**
Data da Solicitação:	**10/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9754**
Data de Homologação:	**01/10/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIMENTACAO UNI W LTDA** **Telefone:** 4732737554 4792242439
CPF/CNPJ: 97.531.606/0001-95
Endereço: Marechal Deodoro da Fonseca, null - 89251-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: nacont@nacont.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3249-2 **Conta:** 1205-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega: 12 meses a partir da Autorização de Forneicmento
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra, sem fornecimento de materiais, para manutenção (assentamento, reparo e reposição) de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos, paver e tijolinhos de concreto e do meio fio, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de responsabilidade do município em trechos contínuos e descontínuos, sem fornecimento de material, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção (assentamento,reparo e reposição) de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos,paver e tijolinhos de concreto e do meio fio,bem como,calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê,de responsabilidade do município,sem fornecimento de material, em trechos contínuos e descontínuos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.000,000	M2	22021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS,PAVER,TIJOLINHOS DE CONCRETO E O MEIO FIO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. - Referência interna do Item: 2		8,1500	24.450,00
					Total Geral:	24.450,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2988/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**11/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10879**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733710196 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Faz-se necessário arrancar cepos de árvores na Escola Municipal Ribeirão Molha (no pátio da escola) e no CMEI Mário Nicolini (na calçada) e recolher os mesmos.
Serviço a ser realizado nas seguintes instituições educacionais:
EMEB Ribeirão Molha: Rua Adolfo Antonio Emmendoerfer, 2693, Barra do Rio Molha;
CMEI Mario Nicolini: Rua Maximino Beber, 575 no Bairro Santo Antônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	10,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (HABITACIONAL - 12)		89,9900	899,90
36	10,000	H	98208 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE,TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M3,COM CAÇAMBA MEIA CANA REFORÇADA E TAMPA TRASEIRA TIPO FACÃO PARA TRANSPORTE DE PEDRA MARROADA. (DEF. CIVIL - 3)		137,9900	1.379,90
44	15,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (OBRAS -1)		158,0000	2.370,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2988/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**11/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10879**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

54	10,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (OBRAS - 3)	179,0000	1.790,00

	Total Geral:	6.439,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2989/2021

Processo Administrativo:	**31/2021**
Data do Processo:	**26/03/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/05/2021**
Data da Solicitação:	**11/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12784**
Data de Homologação:	**13/05/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPÉZIA LTDA** **Telefone:** 4733720300
CPF/CNPJ: 01.906.026/0001-66
Endereço: JOAO JANUARIO AYROSO, Jaraguá Esquerdo - 89253-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplenagem2@transpezia.com.br
edinei@transpezia.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0417-0 **Conta:** 4669-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 323 - 09.001.15.452.0451.2311.3.3.90.00.00 - Coleta e disposição do lixo
Desdobramento : 3.3.90.39.28.00
Recurso : 0.3.53.0642 - SF-COVID-19-LC 173/2020-sem destinação específica
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos volumosos (classe II B), decorrentes do uso nos imóveis no Município de Jaraguá do Sul que são depositados no PEV (Ponto de entrega Voluntária) em aterro específico.
Observação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos volumosos (classe II B), decorrentes do uso nos imóveis no Município de Jaraguá do Sul e que são depositados no PEV (Ponto de Entrega Voluntária) em aterro específico.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50,000	TON.	15011 - SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ESTOCADOS NO PEV (PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA) ATÉ ATERRO ESPECÍFICO		710,0000	35.500,00
					Total Geral:	35.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3063/2021

Processo Administrativo:	**90/2020**
Data do Processo:	**04/05/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/07/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**8736**
Data de Homologação:	**07/07/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 4730841998 4733723457 4798414 5200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 318 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 38.850 KGS DE CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32 - CONFORME NORMA NBR 11578 P/CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	38.850,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG - Referência interna do Item: 405	SUPREMO	0,4500	17.482,50
					Total Geral:	17.482,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3064/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10872**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89
Endereço: Rua Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 9393-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HORAS MÁQUINAS
OBRAS NO CEMITÉRIO DO CENTRO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	188,000	H	104548 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 03 TONELADAS - (DEF. CIVIL)		84,9000	15.961,20
					Total Geral:	15.961,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3065/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10879**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733710196 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12 M³ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	150,000	H	98208 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE,TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M3,COM CAÇAMBA MEIA CANA REFORÇADA E TAMPA TRASEIRA TIPO FACÃO PARA TRANSPORTE DE PEDRA MARROADA. (DEF. CIVIL - 4)		137,9400	20.691,00
					Total Geral:	20.691,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3066/2021

Processo Administrativo:	**18/2021**
Data do Processo:	**02/03/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/03/2021**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11867**
Data de Homologação:	**31/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89
Endereço: Rua Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 9393-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - HORAS DE CAMINHÃO
OBRAS NO CEMITÉRIO DO CENTRO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	79,500	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS		190,0000	15.105,00
					Total Geral:	15.105,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3067/2021

Processo Administrativo:	**18/2021**
Data do Processo:	**02/03/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/03/2021**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11867**
Data de Homologação:	**31/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89
Endereço: Rua Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 9393-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS		190,0000	38.000,00
2	200,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		220,0000	44.000,00
					Total Geral:	82.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3068/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10870**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: amanda.c@barracontab.com.br
winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 428 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.6.89.0084 - SF - Próprios - Alienação de Bens - Demais Ent.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Contratação de horas de serviços de caminhões e máquinas, sendo: 150 h de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³; 350 h de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 8 toneladas; 80 h de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas; 200 h de retroescavadeira 4x4 com lança extensiva e 50 h de rolo compactador vibratório com tambor dianteiro liso e 02 pneus traseiros borrachudos.
Observação: Destinado a atender ao Programa de Regularização Fundiária - REURB-S, investimento em infraestrutura nos Loteamentos: Loteamento Campregher, bairro Santa Luzia (RIs 33, 34 e 35) e Loteamento Souza, bairro Três Rios do Norte (Ruas: RI 11 - 1530 – Ivo Mamedes da Silva e RI 12 - 1531 – José Tota da Silva).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (HABITACIONAL - 10)		90,0000	13.500,00
50	350,000	H	102441 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (HABITAÇÃO)		146,9900	51.446,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3068/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10870**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

67	80,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (FUNDO HABITACIONAL - 7)	174,9600	13.996,80
82	200,000	H	19123 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA EXTENSIVA - (FUNDO HABITACIONAL - 3)	109,9200	21.984,00
115	50,000	H	98210 - SERVIÇO DE ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO,COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. - (FUNDO HABITACIONAL - 2)	174,9200	8.746,00
				Total Geral:	109.673,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3069/2021

Processo Administrativo:	**118/2020**
Data do Processo:	**09/07/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/08/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9288**
Data de Homologação:	**21/08/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA. ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
hibiscus.hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifados conforme edital
Despesa : 320 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500 CXS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 05 CM PARA AJARDINAMENTO DO CALÇADÃO,JARDINS,PRAÇAS E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	500,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM		15,4500	7.725,00
					Total Geral:	7.725,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3070/2021

Processo Administrativo:	**118/2020**
Data do Processo:	**09/07/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/08/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9287**
Data de Homologação:	**21/08/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRAMEIRA FELIPPI LTDA** **Telefone:** 4732760705 47991035304
CPF/CNPJ: 02.025.186/0001-69
Endereço: Rua Emílio Butzke, Três Rios do Norte - 89266-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: camila.j@marlian.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1782-5 **Conta:** 455-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifados conforme edital
Despesa : 320 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1.700 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PARA AJARDINAMENTO DE PRAÇAS,JARDINS,CALÇADÃO E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.700,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA		9,6700	16.439,00
					Total Geral:	16.439,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3071/2021

Processo Administrativo:	**118/2020**
Data do Processo:	**09/07/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/08/2020**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9287**
Data de Homologação:	**21/08/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRAMEIRA FELIPPI LTDA** **Telefone:** 4732760705 47991035304
CPF/CNPJ: 02.025.186/0001-69
Endereço: Rua Emílio Butzke, Três Rios do Norte - 89266-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: camila.j@marlian.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1782-5 **Conta:** 455-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Almoxarifados conforme edital
Despesa : 320 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de GRAMA, ADUBO, MUDAS DE FLORES E MUDAS DE ÁRVORES, destinados para ajardinamento das áreas públicas (calçadão, praças, trevos, unidades básicas de saúde, CAPS, PAMAS, áreas de lazer, entorno dos equipamentos públicos, dentre outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PARA AJARDINAMENTO DE PRAÇAS,JARDINS,CALÇADÃO E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	500,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA		9,6700	4.835,00
					Total Geral:	4.835,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3072/2021

Processo Administrativo:	**32/2021**
Data do Processo:	**27/03/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/05/2021**
Data da Solicitação:	**16/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12381**
Data de Homologação:	**04/05/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: amanda.c@barracontab.com.br
winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total do pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 380 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 M³ DE PEDRA MARROADA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SEMDRA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	50,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA		69,8000	3.490,00

	Total Geral:	3.490,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3079/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12502**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS - 88390-790, BARRA VELHA - SC
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3830- **Conta:** 818-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB ANNA TOWE NAGEL: 02 INTERRUPTORES SIMPLES DUAS TECLAS 10A 250V; 02 PLUGUES FÊMEA 2P+T 10A 250V; 02 PLUGUES FÊMEA 2P+T 20A 250V.
CMEI SIDNEI ALEXANDRE BERNS - 05 PLUGUES FÊMEA 2P+T 10A 250V.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
199	2,000	UN	15246 - INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS 10A 250V	ILUMI	7,9900	15,98
245	7,000	UN	32640 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V	ILUMI	4,6300	32,41
246	2,000	UN	101391 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250V	ILUMI	4,1000	8,20
					Total Geral:	56,59

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3080/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12502**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS - 88390-790, BARRA VELHA - SC
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3830- **Conta:** 818-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 594 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 INTERRUPTORES SIMPLES C/02 TECLAS 10A,05 PLUGUE FEMEA 2P+T 20A,05 PLUGUE FEMEA 2P+T 10A, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DOS PREDIOS DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
199	20,000	UN	15246 - INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS 10A 250V	ILUMI	7,9900	159,80
245	5,000	UN	32640 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V	ILUMI	4,6300	23,15
246	5,000	UN	101391 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250V	ILUMI	4,1000	20,50
					Total Geral:	203,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3086/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12499**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** **Telefone:** 4830170002
CPF/CNPJ: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, Bela Vista - 88132-712, PALHOÇA - SC
E-mail: licita2406@gmail.com
multiluzcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2567-4 **Conta:** 23000-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 594 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 LAMPADAS LED TUBULAR 18W, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DOS PREDIOS DA SECEL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	100,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	GOODLUX	8,4500	845,00
					Total Geral:	845,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3092/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12499**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** **Telefone:** 4830170002
CPF/CNPJ: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, Bela Vista - 88132-712, PALHOÇA - SC
E-mail: licita2406@gmail.com
multiluzcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2567-4 **Conta:** 23000-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Lâmpadas LED tubular - 18W:
EMEB Erich Blosfeld - 10 ; EMEB Guilherme Hanemann - 30 ; EMEB Rodolpho Dornbusch - 10 ; EMEB Max Schubert - 12 ; CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho - 10 ; CMEI Profª. Alvina Karsten - 04 ; EMEB Antônio Ayroso - 06 ; CMEI Sidnei Berns - 100; CMEI MARIA MOKWA - 30 ; CMEI Alexander Enke - 30.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	242,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	GOODLUX	8,4500	2.044,90
					Total Geral:	2.044,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3100/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12501**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua R 5, Setor Oeste - 74395-165, GOIÂNIA - GO
E-mail: eletricaluzz@hotmail.com
eletricaluzz02@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 594 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DOS PRÉDIOS DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	100,000	UN	30555 - BUCHA DE FIXAÇÃO 10mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 10mm. Encartelada.	IV PLAST	0,0800	8,00
14	100,000	UN	30553 - BUCHA DE FIXAÇÃO 06mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 06mm	IV PLAST	0,0500	5,00
15	100,000	UN	30554 - BUCHA DE FIXAÇÃO 08mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 08mm. Encartelada.	IV PLAST	0,0500	5,00
58	10,000	UN	34444 - CALHA COMERCIAL 02 X 40W	LUMEPETRO	15,2600	152,60
64	1.000,000	UN	43696 - CINTA PLÁSTICA 280 X 4,8mm	RAYCO	0,1800	180,00
89	20,000	UN	8345 - DISJUNTOR DIN 10A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,0200	120,40
91	10,000	UN	31659 - DISJUNTOR DIN 16A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,0200	60,20
94	10,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,0200	60,20
98	10,000	UN	25016 - DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,0200	60,20
194	20,000	UN	15246 - INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS - SISTEMA X	PLUZIE	9,0700	181,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3100/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12501**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

201	20,000	UN	34691 - INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS C/ TOMADA 20A	PLUZIE	11,0200	220,40
240	200,000	UN	101394 - PARAFUSO PHILLIPS 4,8 x 25mm	JOMARCA	0,1400	28,00
249	20,000	UN	101392 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V	VOLTIM	3,6900	73,80
255	3,000	UN	22760 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10/12 DISJUNTORES	ILUMI	31,4800	94,44
265	5,000	UN	97251 - RÉGUA 08 TOMADAS	VOLTIM	14,3400	71,70
266	4,000	UN	28451 - RÉGUA 04 TOMADAS	VOLTIM	8,7500	35,00
308	10,000	M	28088 - TRILHO P/DISJUNTOR	LUMIBRAS	6,6800	66,80
					Total Geral:	1.423,14

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3109/2021

Processo Administrativo:	**252/2019**
Data do Processo:	**14/10/2019**
Contrato:	**461/2019**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**5248**
Data de Homologação:	**14/10/2019**
Modalidade:	**Inexigibilidade de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: **NEGÃO AUTO SOCORRO LTDA** **Telefone:** 47999759414
CPF/CNPJ: 29.199.642/0001-43
Endereço: Alfredo Alberto Stahelin, Estrada Nova - 89254-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: leandro_raxxa@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 972016-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF
Prazo de Entrega: De 30/04/2021 a 30/05/2021
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 514 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 578/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2019 AF REFERENTE AO PERÍODO DE 30/04/2021 A 30/05/2021

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	21,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	1.995,00
2	29,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	3.654,00
					Total Geral:	5.649,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3110/2021

Processo Administrativo:	**251/2019**
Data do Processo:	**14/10/2019**
Contrato:	**460/2019**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**5247**
Data de Homologação:	**14/10/2019**
Modalidade:	**Inexigibilidade de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA - ME (ROSSI AUTO** **Telefone:** 4733703288 47988293155
CPF/CNPJ: 23.106.813/0001-66
Endereço: BERNARDINA BITTENCOURT MULLER, Vila Lalau - 89256-530, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: magicworldguinchos@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 839558-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF
Prazo de Entrega: De 30/04/2021 a 31/05/2021
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 514 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 531/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 460/2019 AF REFERENTE AO PERÍODO DE 30/04/2021 A 31/05/2021

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	1.900,00
2	23,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	2.898,00
					Total Geral:	4.798,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3111/2021

Processo Administrativo:	**136/2020**
Data do Processo:	**17/08/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/02/2021**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12039**
Data de Homologação:	**17/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** **Telefone:** 4736445002
CPF/CNPJ: 05.197.303/0001-60
Endereço: AUGUSTO GNEIDING, INDUSTRIAL NORTE - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: madevia.adm@gmail.com
viarntintas@gmail.com
michreff@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 28328-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Despesa : 510 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.3.64.0317 - SF-Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA DEMARCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	50,000	UN	8800 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA	MADEVIA	172,9000	8.645,00
4	50,000	UN	8801 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA	MADEVIA	176,8000	8.840,00
5	15,000	UN	8802 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PRETA	MADEVIA	176,8000	2.652,00
6	250,000	UN	8803 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERMELHA	MADEVIA	187,0000	46.750,00
					Total Geral:	66.887,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3112/2021

Processo Administrativo:	**123/2020**
Data do Processo:	**14/07/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/09/2020**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**9346**
Data de Homologação:	**04/09/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALNAK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA** **Telefone:** 4735316200
CPF/CNPJ: 08.664.810/0001-54
Endereço: Rodovia BR 470 - KM 141, null - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: financeiro@alnak.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0276-3 **Conta:** 542144-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 313 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.03.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400 LITROS DE QUEROSENE DEST.ALMOXARIFADO DA OFICINA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	400,000	L	8769 - QUEROSENE	CHAMINHA	9,4000	3.760,00
					Total Geral:	3.760,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3113/2021

Processo Administrativo:	**194/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/12/2020**
Data da Solicitação:	**17/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11224**
Data de Homologação:	**08/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730280100 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 318 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender aos Programas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 Mª DE PÓ DE BRITA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	80,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		73,3300	5.866,40
					Total Geral:	5.866,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3151/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVÊNIO E R.P.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 503 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Convênio de Policiamento
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de materiais elétricos para uso na estrutura do 14º batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	15,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	LUMANTI	6,1200	91,80
74	10,000	UN	101321 - CONECTOR 2,5mm²	LUMANTI	3,3000	33,00
111	1,000	UN	34716 - DISJUNTOR NEMA 150A - TRIFÁSICO	SOPRANO	285,7200	285,72
188	10,000	UN	17270 - ELETRODUTO EM PVC 3/4	MARGIRIUS	10,4800	104,80
190	4,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	MARGIRIUS	4,9500	19,80
205	10,000	UN	34690 - INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA C/ TOMADA 20A	MARGIRIUS	8,7000	87,00
211	10,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	7,0000	70,00
218	5,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	16,5800	82,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3151/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

260	1,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	LUMANTI	85,0000	85,00

	Total Geral:	860,02

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3152/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 594 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 CANALETAS 10X20X2000MM,20 CANALETAS 50X35X200MM RF,10 ELETRODUTO EM PVC 3/4",20 RLS DE FITA ISOLANTE 19MMX2020M,20 INTERRUPTORES PARALELO 3 TECLAS 10A,05 INTERRUPTORES SIMPLES 01 TECLA TOMADA 20A,10 INTERRUPTORES 03 TECLAS SIMPLES SISTEMA X, 30 LAMPADAS BULBO LED 25W,100 LAMPADAS LED TUBULAR 20W,05 PLUGUE MACHO 2P+T 10A,06 REFLETORES LED 100W, 06 REFLETORES LED 300W, 04 SENSORES DE PRESENÇA E27,20 SINALIZ. DE SAIDA 28X20CM LED, 20 SINALIZ.DE SAIDA 50X33CM LED,02 TEMPORIZADOR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	10,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	LUMANTI	6,1200	61,20
63	20,000	UN	30580 - CANALETA 50 X 35 X 2000– PERFIL (RECORTE FECHADO – RF)	LUMANTI	39,9900	799,80
188	10,000	UN	17270 - ELETRODUTO EM PVC 3/4	MARGIRIUS	10,4800	104,80
190	20,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	MARGIRIUS	4,9500	99,00
196	20,000	UN	34687 - INTERRUPTOR PARALELO TRES TECLAS 10A	MARGIRIUS	5,6900	113,80
205	5,000	UN	34690 - INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA C/ TOMADA 20A	MARGIRIUS	8,7000	43,50
206	10,000	UN	34758 - INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES SISTEMA X	MARGIRIUS	5,6900	56,90
218	30,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo	LUMANTI	16,5800	497,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3152/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

			luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.			
222	100,000	UN	101369 - LÂMPADA TUBULAR DE LED – 20W Lâmpada LED com driver, 1.115mm, tubular, corpo leitoso, T5, base G5, 20W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.800lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	LUMANTI	13,9400	1.394,00
247	5,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V	MARGIRIUS	3,3100	16,55
260	6,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	LUMANTI	85,0000	510,00
264	6,000	UN	101430 - REFLETOR LED - 300W LED, BIVOLT, 300W, 6000K, 22500LM.	LUMANTI	320,0000	1.920,00
268	4,000	UN	14241 - SENSOR DE PRESENÇA E27	LUMANTI	27,8700	111,48
270	20,000	UN	34794 - SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 28X20cm - LED	LUMANTI	28,2800	565,60
271	20,000	UN	34794 - SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 50 X 33cm - LED	LUMANTI	28,2800	565,60
281	2,000	UN	27388 - TEMPORIZADOR (TIMER)	LUMANTI	100,0000	200,00
					Total Geral:	7.059,63

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3153/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CECILIA KARSTEN: 10 Lâmp. bulbo LED 12W; WOLFGANG WEEGE: 24 Lâmp. Bulbo LED 12W; 12 Lâmp. Bulbo LED 25W; ROSA DONINI: 05 Luminárias de Emerg. LED; MÁRCIO MAURO: 03 Refletores 100W; 03 Fitas Isolantes; GUILHERME HANEMANN: 10 Refletores 300W; 03 Canaletas; 02 Tomadas duplas 2P+T 10A 250V; RODOLPHO DORNBUSCH: 04 Fitas isolantes; WALDEMAR SCHMITZ; 30 Lâmp. Bulbo LED 25W; ANTONIO AYROSO: 50 Lâmp. Bulbo LED 12W; SIDNEI BERNS: 02 Refletores 300W; 05 Plugues machos; MARIA MOKWA: 08 Refletores 100W.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	3,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	LUMANTI	6,1200	18,36
190	7,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	MARGIRIUS	4,9500	34,65
212	34,000	UN	1456 - Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura de cor máxima 3000K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	7,0000	238,00
218	42,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	LUMANTI	16,5800	696,36
230	5,000	UN	101375 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED – TIPO FAROL	LUMANTI	118,9700	594,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3153/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

247	5,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V	MARGIRIUS	3,3100	16,55
260	11,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	LUMANTI	85,0000	935,00
264	12,000	UN	101430 - REFLETOR LED - 300W LED, BIVOLT, 300W, 6000K, 22500LM.	LUMANTI	320,0000	3.840,00
301	2,000	UN	101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V – CONDULETE 3/4 - 4X2"	MARGIRIUS	11,5500	23,10
					Total Geral:	6.396,87

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3154/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: UNIDADES ESCOLARES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
230	90,000	UN	101375 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED – TIPO FAROL	LUMANTI	118,9700	10.707,30
270	43,000	UN	34794 - SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 28X20cm - LED	LUMANTI	28,2800	1.216,04
271	20,000	UN	34794 - SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 50 X 33cm - LED	LUMANTI	28,2800	565,60
					Total Geral:	12.488,94

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3155/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 4732022720 47999150410
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial@automocao.com.br
renove@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 14517-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	57 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
270	50,000	UN	34794 - SINALIZAÇÃO DE SAÍDA 28X20cm - LED	LUMANTI	28,2800	1.414,00
					Total Geral:	1.414,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3156/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: null, Taboão, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 594 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	20,000	UN	22967 - ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4" Abraçadeira click tipo D 3/4". Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	KONEXTOP	0,6000	12,00
2	20,000	PÇ	6267 - Adaptador Para Condulete Cinza 3/4"	KONEXTOP	0,7400	14,80
10	15,000	UN	18893 - BOIA ELÉTRICA	MOR GIRIUS	25,5000	382,50
36	300,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM	1,9400	582,00
37	300,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – BRANCO	RCM	1,9400	582,00
38	300,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	RCM	1,9400	582,00
41	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM	3,1900	638,00
42	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – BRANCO	RCM	3,1900	638,00
43	200,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	RCM	3,1900	638,00
46	200,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZUL	RCM	4,8000	960,00
47	200,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – BRANCO	RCM	4,8000	960,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3156/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

48	200,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETO	RCM	4,8000	960,00
54	3,000	UN	30561 - CAIXA DE TOMADA 55 X 35 PARA ENERGIA - NBR 14136 - C/01 FURO 26,5 X 70 - BRANCA - SISTEMA Arc	DUDOTEC	55,5000	166,50
62	20,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO - RF)	DUTOPLAST	20,2100	404,20
68	1.000,000	UN	101317 - CINTA PLÁSTICA 200 X 3,7mm	FRONTEC	0,0900	90,00
69	1.000,000	UN	101318 - CINTA PLÁSTICA 400 X 4,8mm	FRONTEC	0,2500	250,00
82	10,000	UN	101322 - CURVA 90º 3/4" PARA CONDULETE	KONEXTOP	1,4800	14,80
131	3,000	UN	34736 - DPS 275V 40kA	SIBRATEC	39,4100	118,23
136	5,000	UN	17368 - ELETROCALHA PERFURADA 50X50	ELETROPOLL	29,0900	145,45
149	3,000	UN	34698 - ELETROCALHA CURVA HORIZONTAL 90° 50X50	ELETROPOLL	6,0700	18,21
170	4,000	UN	34757 - ELETROCALHA JUNCAO TELESCOPICA 50X50	ELETROPOLL	2,8500	11,40
189	5,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	3M	26,6000	133,00
195	7,000	UN	34686 - INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS 10A	PEZZI	11,1300	77,91
213	100,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,3000	830,00
216	15,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	32,5000	487,50
229	20,000	UN	27426 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED	G-LIGHT	15,4000	308,00
234	40,000	PÇ	101379 - MÓDULO TOMADA 2X 2P+T PADRÃO 20A – SISTEMA X – 3 X 3 Com Caixa	PEZZI	8,6100	344,40
235	100,000	UN	101396 - PARAFUSO 4,2 x 15mm Em aço temperado, cementado e zincado. Autoperfurante. Cabeça flangeada, phillips. Rosca inteira. Ponta agulha de duas entradas. Medindo: (comprimento) 19mm; medida do raio da cabeça de 4,2mm. Embalado.	CISER	0,0800	8,00
239	100,000	UN	101393 - PARAFUSO PHILLIPS 4,5 x 40mm	CISER	0,0900	9,00
243	10,000	UN	36007 - PLACA 3X3 P/01 MODULO SISTEMA X	PEZZI	4,5300	45,30
244	5,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,1300	15,65
254	3,000	UN	32812 - QUADRO DE COMANDO	SIBRATEC	55,8300	167,49
272	50,000	UN	34766 - SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE ENCAIXE RÁPIDO BASE G13	LUMEPETRO	1,8300	91,50
282	20,000	UN	34768 - TERMINAL FEMEA	SIBRATEC	0,2100	4,20
					Total Geral:	10.690,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3157/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: null, Taboão, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: WOLFGANG WEEGE.: 24 lãmp. 9W; 12 Lâmp. 14W, MARIA MOKWA: 100m Cabo 02x1,5mm; 10 Lâmp. 14W; ROSA DONINI: 15 Lâmp. 50W; SIDNEI BERNS: 35 Lâmp. 14W; GUILHERME HANEMANN: 01 Sensor; 10 Lâmp. 14W; ANTONIO AYROSO: 15 Lâmp. 50W; 05 Plafon; APOLÔNIA: 05 Plafon; JADER: 08 Plafon; Cabo Flex 750V 1x2,5mm: 10m preto; verde e azul - 06 Lâmp. 9W; WALDEMAR SCH.: 50 Lâmp. 14W - 10 Plafon; RODOLPHO D.: 04 fitas dupla face; MÁRCIO MAURO: 05 Lâmp. 14W; 03 Abraçadeiras; Cabo Flex 750V 1x1,5mm: 15m red; azul e verde.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	UN	22967 - ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4" Abraçadeira click tipo D 3/4". Em PVC na cor cinza. Antichama. Alta resistência mecânica. Atender ABNT NBR 15465. Resistente à maioria dos reagentes químicos.	KONEXTOP	0,6000	1,80
21	15,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – AZUL	RCM	1,2400	18,60
24	15,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERDE	RCM	1,2400	18,60
25	15,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – VERMELHO	RCM	1,2400	18,60
36	10,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM	1,9400	19,40
38	10,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	RCM	1,9400	19,40
39	10,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	RCM	1,9400	19,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3157/2021

Processo	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

51	100,000	M	6306 - CABO PP 2x1,5mm². Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Composto termoplástico extrudado a base de policloreto de vinila. Condutores coloridos. Cobertura de cor preta. Norma NBR 13249. Selo INMETRO.	RCM	3,5400	354,00
189	4,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	3M	26,6000	106,40
213	122,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,3000	1.012,60
214	30,000	UN	101371 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 09W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 09W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 800lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	4,4000	132,00
216	30,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	32,5000	975,00
244	28,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,1300	87,64
269	1,000	UN	14241 - SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICROCONTROLADO	RS	27,6700	27,67
					Total Geral:	2.811,11

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3158/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: null, Taboão, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 57 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
229	50,000	UN	27426 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED	G-LIGHT	15,4000	770,00
					Total Geral:	770,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3159/2021

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**12499**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** **Telefone:** 4830170002
CPF/CNPJ: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, Bela Vista - 88132-712, PALHOÇA - SC
E-mail: licita2406@gmail.com
multiluzcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2567-4 **Conta:** 23000-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 106 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Lâmpadas LED tubular - 18W:
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
220	15,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	GOODLUX	8,4500	126,75
					Total Geral:	126,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3165/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10868**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO DE AREIAS CAMPESTRINI LTDA -ME** **Telefone:** 4733760383
CPF/CNPJ: 01.283.112/0001-60
Endereço: Rua José Maestri, Jaraguá 99 - 89260-680, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: areiascampestrini@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 7708-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (148,50 HS) TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10M³, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	148,500	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 6)		108,9900	16.185,02
					Total Geral:	16.185,02

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3166/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10867**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSTEB TRANSPORTES LTDA** **Telefone:** 4733736428 47999262580
CPF/CNPJ: 03.727.747/0001-34
Endereço: CARLOS OECHSLER, ILHA DA FIGUEIRA - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transteb.js@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1040442-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (242 HS) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
52	242,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS (OBRAS - 1)		178,9900	43.315,58
					Total Geral:	43.315,58

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3167/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10879**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733710196 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (293 HS) COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	293,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (OBRAS -1)		158,0000	46.294,00
					Total Geral:	46.294,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3168/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10870**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: amanda.c@barracontab.com.br
winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE (200 HS) TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 18 M³ E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (70 HS) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	200,000	H	98207 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 18M³ (OBRAS - 1)		194,8800	38.976,00
45	70,000	H	102441 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (OBRAS- 1)		157,9800	11.058,60
					Total Geral:	50.034,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3169/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10871**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: AGUAS CLARAS, Águas Claras - 89258-410, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 17677-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE (294,50 HS) TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10M³, 01 RETROESCAVADEIRA (135 HS) 4X4 COM LANÇA NORMAL, 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (100 HS) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23 TONELADAS E 01 TRATOR DE ESTEIRA (100 HS) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	173,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 4)		104,9900	18.163,27
5	121,500	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 5)		109,9200	13.355,28
76	100,000	H	31588 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23 TONELADAS - (OBRAS -1)		285,0000	28.500,00
85	135,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS - 3)		118,0000	15.930,00
95	100,000	H	28584 - SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (ESTEIRA		217,0000	21.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3169/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10871**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

LARGA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS - (OBRAS - 1)

	Total Geral:	97.648,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3170/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10869**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69
Endereço: Rua Pedro João Meurer, Tifa Monos - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contabil@nstcontabilidade.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1153917-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 314 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE (233 HS) TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10M³, 02 RETROESCAVADEIRAS (322 HS) 4X4 COM LANÇA NORMAL E 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (141,5 HS) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	73,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 1)		90,0000	6.570,00
3	160,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 3)		93,0000	14.880,00
70	141,500	H	102413 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS - (OBRAS - 1)		199,9000	28.285,85
83	250,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS -1)		99,0000	24.750,00
84	48,500	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS -2)		99,0000	4.801,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3170/2021

Processo Administrativo:	**209/2020**
Data do Processo:	**14/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/12/2020**
Data da Solicitação:	**21/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10869**
Data de Homologação:	**01/02/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

	Total Geral:	79.287,35

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3174/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10620**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040 47988640023
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17
Endereço: Rua Bernardo Dornbusch, Vila Lalau - 89256-101, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
vendasjgs@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 192 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	8,000	UN	32588 - ESPONJA ABRASIVA	BRITISH	0,9800	7,84
68	8,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	CANADÁ	21,3800	171,04
82	136,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	SANY	3,5600	484,16
83	4,000	UN	16315 - TELA P/ MICTÓRIO	TWIST	1,9500	7,80
84	4,000	UN	19928 - VARAL DE CHÃO	SANCHES	97,9000	391,60
					Total Geral:	1.062,44

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3175/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10620**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040 47988640023
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17
Endereço: Rua Bernardo Dornbusch, Vila Lalau - 89256-101, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
vendasjgs@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	34,000	UN	32588 - ESPONJA ABRASIVA	BRITISH	0,9800	33,32
68	13,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	CANADÁ	21,3800	277,94
82	99,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	SANY	3,5600	352,44
83	23,000	UN	16315 - TELA P/ MICTÓRIO	TWIST	1,9500	44,85
84	7,000	UN	19928 - VARAL DE CHÃO	SANCHES	97,9000	685,30
					Total Geral:	1.393,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3177/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10618**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAPEL MASTER SUL LTDA - ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.368.522/0001-00
Endereço: Arthur Martins, Vila Ipiranga - 83301-030, PIRAQUARA - PR
E-mail: licitamastersul@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3263-8 **Conta:** 15959-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - ESCOLAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	7,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - Folha Dupla	MASTER SUL	55,9500	391,65
58	964,000	PCT	20809 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	MASTER SUL	6,9500	6.699,80
60	201,000	CX	25762 - PAPEL TOALHA ROLO	MASTER SUL	52,3000	10.512,30
					Total Geral:	17.603,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3178/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10618**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAPEL MASTER SUL LTDA - ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 04.368.522/0001-00
Endereço: Arthur Martins, Vila Ipiranga - 83301-030, PIRAQUARA - PR
E-mail: licitamastersul@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3263-8 **Conta:** 15959-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - CMEI'S

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	37,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - Folha Dupla	MASTER SUL	55,9500	2.070,15
58	1.069,000	PCT	20809 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	MASTER SUL	6,9500	7.429,55
60	35,000	CX	25762 - PAPEL TOALHA ROLO	MASTER SUL	52,3000	1.830,50
					Total Geral:	11.330,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3179/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10621**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FORTQUIM DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP** **Telefone:** 4131344418
CPF/CNPJ: 00.220.359/0001-74
Endereço: Rua Hermenegildo Pauletto, ARUJA - 83090-210, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
E-mail: licitacao@fortquim.com.br
importacao@fortquim.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3858- **Conta:** 27171-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 192 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - CMEI'S

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	46,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	FAZ	15,5000	713,00
					Total Geral:	713,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3180/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10621**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FORTQUIM DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP** **Telefone:** 4131344418
CPF/CNPJ: 00.220.359/0001-74
Endereço: Rua Hermenegildo Pauletto, ARUJA - 83090-210, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
E-mail: licitacao@fortquim.com.br
importacao@fortquim.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3858- **Conta:** 27171-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	77,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	FAZ	15,5000	1.193,50
					Total Geral:	1.193,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3181/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10616**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FACES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA** **Telefone:** 4734377971 47992879188
CPF/CNPJ: 10.501.272/0001-29
Endereço: RUA DONA FRANCISCA, Zona Industrial Norte - 89221-006, JOINVILLE - SC
E-mail: bosiadvocacia@terra.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0102-5 **Conta:** 75049-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
77	18,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 200L - C/ 100 UN	IMPACTO	47,0000	846,00
78	37,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	IMPACTO	24,5000	906,50
80	30,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80	IMPACTO	14,1500	424,50
81	32,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM	IMPACTO	4,1000	131,20
					Total Geral:	2.308,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3182/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10616**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FACES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA** **Telefone:** 4734377971 47992879188
CPF/CNPJ: 10.501.272/0001-29
Endereço: RUA DONA FRANCISCA, Zona Industrial Norte - 89221-006, JOINVILLE - SC
E-mail: bosiadvocacia@terra.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0102-5 **Conta:** 75049-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 192 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - CMEI's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
77	7,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 200L - C/ 100 UN	IMPACTO	47,0000	329,00
78	20,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	IMPACTO	24,5000	490,00
80	30,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80	IMPACTO	14,1500	424,50
81	47,000	PCT	104544 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM	IMPACTO	4,1000	192,70
					Total Geral:	1.436,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3191/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10619**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** **Telefone:** 4734736048
CPF/CNPJ: 19.664.337/0001-21
Endereço: Rua Tuiuti, Aventureiro - 89226-000, JOINVILLE - SC
E-mail: rgplicitacao@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 72140-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
53	166,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	ABBASPEL	33,1000	5.494,60
86	32,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	PEROVINHA	6,0600	193,92
					Total Geral:	5.688,52

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3192/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10619**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** **Telefone:** 4734736048
CPF/CNPJ: 19.664.337/0001-21
Endereço: Rua Tuiuti, Aventureiro - 89226-000, JOINVILLE - SC
E-mail: rgplicitacao@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 72140-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - CMEI's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
53	101,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	ABBASPEL	33,1000	3.343,10
86	40,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	PEROVINHA	6,0600	242,40
					Total Geral:	3.585,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3193/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10615**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI** **Telefone:** 47991838051 4733710880
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24
Endereço: FELICIANO BORTOLINI, BARRA DO RIO CERRO - 89260-180, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	161,000	UN	11088 - DESENGORDURANTE	UAU	5,6500	909,65
17	189,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	VERDESAN	8,1800	1.546,02
18	177,000	UN	19587 - DESODORANTE SANITÁRIO	SANY	4,3300	766,41
22	330,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	GIRANDO SOL	1,4900	491,70
23	2,000	UN	32370 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA	FORTCOM	139,5200	279,04
32	7,000	PCT	8361 - LÃ DE AÇO - PCT C/ 08	VEGA	1,2000	8,40
33	594,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	ESFREBOM	0,6300	374,22
34	284,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS PANOS	0,9900	281,16
40	78,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	WOLKER	3,9900	311,22
45	15,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WOLKER	3,8300	57,45
48	41,000	PR	15099 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - BORRACHA ANATÔMICA, LÁTEX	VOLK	1,9700	80,77

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3193/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10615**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

			NATURAL ANTIDERRAPANTE, FORRADA, COM PUNHO AJUSTÁVEIS, COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM			
50	128,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	VERDESAN	39,4500	5.049,60
64	8,000	UN	28489 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI	FORTCOM	16,7700	134,16
85	2,000	UN	8410 - VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO MEDINDO APROX.120 CM	COLONIAL	22,6400	45,28
					Total Geral:	10.335,08

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3194/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10615**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI** **Telefone:** 47991838051 4733710880
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24
Endereço: FELICIANO BORTOLINI, BARRA DO RIO CERRO - 89260-180, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - CMEI's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	118,000	UN	11088 - DESENGORDURANTE	UAU	5,6500	666,70
17	134,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	VERDESAN	8,1800	1.096,12
18	203,000	UN	19587 - DESODORANTE SANITÁRIO	SANY	4,3300	878,99
22	507,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	GIRANDO SOL	1,4900	755,43
23	16,000	UN	32370 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA	FORTCOM	139,5200	2.232,32
26	1,000	UN	14891 - ESCOVA P/ LIMPAR MAMADEIRA	FIORY	12,7900	12,79
32	15,000	PCT	8361 - LÃ DE AÇO - PCT C/ 08	VEGA	1,2000	18,00
33	616,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	ESFREBOM	0,6300	388,08
34	133,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS PANOS	0,9900	131,67
40	61,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	WOLKER	3,9900	243,39
45	2,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WOLKER	3,8300	7,66

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3194/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10615**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

48	12,000	PR	15099 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - BORRACHA ANATÔMICA, LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE, FORRADA, COM PUNHO AJUSTÁVEIS, COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM	VOLK	1,9700	23,64
50	87,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	VERDESAN	39,4500	3.432,15
64	11,000	UN	28489 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO CAI CAI	FORTCOM	16,7700	184,47
					Total Geral:	10.071,41

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3195/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10614**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869 4733701838 47999750327
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, Czerniewicz - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: faturamento@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - CMEI's

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	205,000	GL	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	VERDESAN	6,0000	1.230,00
2	2.542,000	FR	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1L	DA ILHA	6,0700	15.429,94
6	71,000	UN	34090 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS	VERDESAN	46,8900	3.329,19
7	107,000	FR	11087 - AMACIANTE DE ROUPAS	ECO SOFT	4,3000	460,10
10	33,000	RL	27971 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 3 kg C/ 100 UN	LUMAR	3,0000	99,00
11	41,000	UN	11774 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 8 kg C/ 100 UN	LUMAR	6,0000	246,00
14	3,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	GIRANDO SOL	24,0000	72,00
16	4,000	UN	23440 - DESENTUPIDOR GRANULADO	DIABO VERDE	17,1300	68,52
21	82,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	VERDESAN	8,8900	728,98
29	1,000	UN	12538 - ESPANADOR ELETROSTÁTICO	BRALIMPA	18,0000	18,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3195/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10614**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

35	81,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	VERDESAN	14,9000	1.206,90
37	24,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	SANITVEG	25,5000	612,00
39	14,000	UN	104248 - PRODUTO LIMPA CARTEIRA - GALÃO 05 Lt	VERDESAN	44,9900	629,86
42	20,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	JAGUAR	26,0000	520,00
44	6,000	UN	16773 - LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL	BELOSH	159,0000	954,00
46	34,000	PR	15097 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P	DESCARPACK	1,9900	67,66
47	30,000	PR	15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M	DESCARPACK	1,9900	59,70
63	6,000	UN	12527 - PORTA PAPEL TOALHA - 25x15x17cm	BELL PLUS	22,9000	137,40
66	6,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	BRALIMPA	18,8900	113,34
70	12,000	UN	11911 - RODO DE ESPUMA	VERPLAST	5,0000	60,00
71	53,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	DIPOL	3,7000	196,10
75	10,000	UN	14448 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L USO EXCLUSIVO EM COZINHA	VERDESAN	38,6000	386,00
76	24,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO	BELL PLUS	22,0000	528,00
87	31,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	COLONIAL	11,9800	371,38
91	48,000	UN	1197 - ESPONJA FIBRAÇO	BRITISH	1,5000	72,00
					Total Geral:	27.596,07

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3196/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10614**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869 4733701838 47999750327
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, Czerniewicz - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: faturamento@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	245,000	GL	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	VERDESAN	6,0000	1.470,00
2	2.026,000	FR	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° - FRASCO COM 1L	DA ILHA	6,0700	12.297,82
6	276,000	UN	34090 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS	VERDESAN	46,8900	12.941,64
7	29,000	FR	11087 - AMACIANTE DE ROUPAS	ECO SOFT	4,3000	124,70
10	41,000	RL	27971 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 3 kg C/ 100 UN	LUMAR	3,0000	123,00
11	38,000	UN	11774 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 8 kg C/ 100 UN	LUMAR	6,0000	228,00
13	3,000	UN	28016 - CABO EXTENSOR	BETTANIN	39,0000	117,00
14	44,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	GIRANDO SOL	24,0000	1.056,00
16	20,000	UN	23440 - DESENTUPIDOR GRANULADO	DIABO VERDE	17,1300	342,60
21	112,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	VERDESAN	8,8900	995,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3196/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10614**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

29	3,000	UN	12538 - ESPANADOR ELETROSTÁTICO	BRALIMPA	18,0000	54,00
35	169,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	VERDESAN	14,9000	2.518,10
37	25,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	SANITVEG	25,5000	637,50
38	64,000	UN	104248 - PRODUTO LIMPA CARTEIRA - GALÃO 05 Lt	VERDESAN	44,9900	2.879,36
42	6,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	JAGUAR	26,0000	156,00
44	1,000	UN	16773 - LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL	BELOSH	159,0000	159,00
46	43,000	PR	15097 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P	DESCARPACK	1,9900	85,57
47	61,000	PR	15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M	DESCARPACK	1,9900	121,39
63	2,000	UN	12527 - PORTA PAPEL TOALHA - 25x15x17cm	BELL PLUS	22,9000	45,80
66	4,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	BRALIMPA	18,8900	75,56
67	3,000	UN	32214 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1m	SANCHES	38,5000	115,50
70	34,000	UN	11911 - RODO DE ESPUMA	VERPLAST	5,0000	170,00
71	67,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	DIPOL	3,7000	247,90
75	32,000	UN	14448 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L USO EXCLUSIVO EM COZINHA	VERDESAN	38,6000	1.235,20
76	89,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO	BELL PLUS	22,0000	1.958,00
87	113,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	COLONIAL	11,9800	1.353,74
91	130,000	UN	1197 - ESPONJA FIBRAÇO	BRITISH	1,5000	195,00
					Total Geral:	41.704,06

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3197/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10614**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869 4733701838 47999750327
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, Czerniewicz - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: faturamento@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - EMEB Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	8,000	UN	25219 - LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL	PERFECT	154,9900	1.239,92
					Total Geral:	1.239,92

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3198/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10617**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 47999345444 4733707271
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33
Endereço: Rua Vinte e Cinco de Julho, Vila Nova - 89259-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1060650-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 161 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	10,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	ARQPLAST	7,5900	75,90
9	4,000	UN	16460 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 L	ARQPLAST	10,4500	41,80
12	122,000	UN	28247 - BORRIFADOR SPRAY	PRATIK	4,7800	583,16
25	11,000	UN	8328 - ESCOVA OVAL DE MÃO	VERPLAST	1,9900	21,89
27	7,000	UN	9829 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	SANILEVE	3,9000	27,30
28	4,000	UN	32617 - ESCOVÃO COM CABO	MILEVA	8,0800	32,32
31	27,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	RELUZ	1,9200	51,84
49	8,000	UN	32359 - MOP PÓ COMPLETO 40CM	PERFECT	42,2000	337,60
52	173,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	IHS	4,9100	849,43
55	608,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	SULLEG	3,5500	2.158,40
69	2,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	SANCHES	24,8000	49,60
72	270,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	GIRANDO SOL	4,9900	1.347,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3198/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10617**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

73	23,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	VITA LEVE	18,9000	434,70
88	4,000	UN	8514 - VASSOURA DE PÊLO 30CM	ANDRADE	21,8000	87,20
89	2,000	UN	8515 - VASSOURA DE PÊLO 60CM	ANDRADE	28,0000	56,00
					Total Geral:	6.154,44

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3199/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10617**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 47999345444
4733707271
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33
Endereço: Rua Vinte e Cinco de Julho, Vila Nova - 89259-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1060650-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	3,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	ARQPLAST	7,5900	22,77
9	1,000	UN	16460 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 L	ARQPLAST	10,4500	10,45
12	201,000	UN	28247 - BORRIFADOR SPRAY	PRATIK	4,7800	960,78
24	3,000	UN	11209 - ESCOVA DE AÇO	VILA	10,5800	31,74
25	4,000	UN	8328 - ESCOVA OVAL DE MÃO	VERPLAST	1,9900	7,96
27	9,000	UN	9829 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	SANILEVE	3,9000	35,10
28	1,000	UN	32617 - ESCOVÃO COM CABO	MILEVA	8,0800	8,08
31	37,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	RELUZ	1,9200	71,04
49	7,000	UN	32359 - MOP PÓ COMPLETO 40CM	PERFECT	42,2000	295,40
52	390,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	IHS	4,9100	1.914,90
55	706,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	SULLEG	3,5500	2.506,30
69	5,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	SANCHES	24,8000	124,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3199/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10617**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

72	225,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	GIRANDO SOL	4,9900	1.122,75
73	59,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	VITA LEVE	18,9000	1.115,10
90	4,000	UN	27282 - VASSOURA GRAMA FIXA	SANCHES	19,9000	79,60
					Total Geral:	8.305,97

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3200/2021

Processo Administrativo:	**195/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10617**
Data de Homologação:	**22/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 47999345444 4733707271
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33
Endereço: Rua Vinte e Cinco de Julho, Vila Nova - 89259-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1060650-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 148 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - EMEB Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	16,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	ARQPLAST	7,5900	121,44
					Total Geral:	121,44

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3201/2021

Processo Administrativo:	**196/2020**
Data do Processo:	**09/10/2020**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2020**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**10608**
Data de Homologação:	**10/12/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELMO PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 4832456275
CPF/CNPJ: 03.999.762/0001-31
Endereço: DORACI GALOTI KEHRIG, Centro, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC
E-mail: elmopapelariasc@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2600-X **Conta:** 9263-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO SEC. OBRAS E SERV PÚBLICOS
Despesa : 215 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400 PLÁSTICOS COM 4 FUROS PARA PASTA SUSPENSA DEST. ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
199	400,000	UN	11752 - PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA	ACP	0,2100	84,00
					Total Geral:	84,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3203/2021

Processo Administrativo:	**7/2021**
Data do Processo:	**12/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/03/2021**
Data da Solicitação:	**22/06/2021**
Sequencial do Contrato:	**11866**
Data de Homologação:	**19/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **EMPLOR CONSTRUTORA LTDA** **Telefone:** 1397329294 15997724894
CPF/CNPJ: 27.287.245/0001-06
Endereço: BELA VISTA, LAVRA DO PEDRO, BARRA DO TURVO - SP
E-mail: emplorconstrutora@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 7049-1 **Conta:** 11547-9

Prezados senhores
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 47 - 05.001.04.122.0300.2050.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.34.01.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Roçada em 1.500.000,00m²

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.500.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,0700	105.000,00
					Total Geral:	105.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Junho de 2021

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CT N° 46/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117903

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 46/2021 de 25 de junho de 2021
Do processo Administrativo nº 60/2021
Pregão Presencial nº 42/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: JESSICA RODRIGUES 09961303903
CNPJ: 35.663.692/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA ARTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/06/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2021

Publicação Nº 3119706

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preço N° 33/2021 Processo Adm. Nº 50/2021.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 35/2021.
Contratada: IDA COM. E RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME Inscrita no CNPJ: sob N° 16.685.039/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORA/HOMEM PARA CONSERTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS – SC PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo de 25 de junho de 2021, e perdurará até a data de 25 de junho de 2022.
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.
Jardinópolis - SC, 25 de junho de 2021
MAURO FRANCISCO RISSO PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2021

Publicação Nº 3119861

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 34/2021
Processo Adm. Nº 50/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 35/2021.

Contratada: JAIANE TALIA SASSO 10346006996
Inscrita no CNPJ: sob N° 32.688.864/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORA/HOMEM PARA CONSERTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS – SC
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo de 25 de junho de 2021, e perdurará até a data de 25 de junho de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 25 de junho de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021

Publicação Nº 3119940

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 35/2021
Processo Adm. Nº 50/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 35/2021.

Contratada: MECANICA DARIVA LTDA
Inscrita no CNPJ: sob N° 72.543.853/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORA/HOMEM PARA CONSERTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS – SC
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo de 25 de junho de 2021, e perdurará até a data de 25 de junho de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 25 de junho de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

Publicação Nº 3120038

Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis – SC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço N° 36/2021
Processo Adm. Nº 50/2021.

Edital: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 35/2021.

Contratada: ALEXANDRO ZANON
Inscrita no CNPJ: sob N° 22.857.182/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORA/HOMEM PARA CONSERTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS – SC
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo de 25 de junho de 2021, e perdurará até a data de 25 de junho de 2022.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0004.

Jardinópolis - SC, 25 de junho de 2021

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2021

Publicação Nº 3117897

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 60 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
42/2021
Processo Administrativo: 60/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5755/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 42/2021, o(s) participante(s):

51217 - JESSICA RODRIGUES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ARTE, TAIS COMO: ARTE E RECICLAGEM, DIFERENTES TÉCNICAS DE DESENHO (NANQUIM, AQUARELA, LÁPIS DE COR E AQUARELÁVEL, PIGMENTOS NATURAIS), DESENHO DE PAISAGEM, DESENHO DA FIGURA HUMANA, ILUSTRAÇÃO CRIATIVA, ETC. PINTURA EM TELA, TECIDO, E SUPORTES DIFERENCIADOS. BALLET INFANTIL, DANÇA E AULAS DE MOVIMENTO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS QUE ESTIMULEM O BEM-ESTAR E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	HORA		720	R$73,00	R$52.560,00
					Total do Fornecedor:	R$52.560,00

Jardinópolis, 25 de junho de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2021

Publicação Nº 3117982

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 50 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
35/2021
Processo Administrativo: 50/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5755/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 35/2021, o(s) participante(s):

34487 - IDA COM. E RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	HORA		800	R$85,00	R$68.000,00
					Total do Fornecedor:	R$68.000,00
34738 - JAIANE TALIA SASSO 10346006996						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL	HORA		800	R$73,00	R$58.400,00
					Total do Fornecedor:	R$58.400,00
36552 - MECANICA DARIVA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	SERVIÇO DE TORNO.	HORA		400	R$78,00	R$31.200,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS EM GERAL	HORA		1.500	R$88,00	R$132.000,00
					Total do Fornecedor:	R$163.200,00
45268 - ALEXANDRO ZANON						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES	HORA		500	R$34,00	R$17.000,00
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	HORA		400	R$110,00	R$44.000,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE VEÍCULOS LEVES EM GERAL	HORA		900	R$75,00	R$67.500,00
					Total do Fornecedor:	R$128.500,00

Jardinópolis, 25 de junho de 2021.

O ITEM 02 da presente licitação foi cancelado por preço inexequível por o valor ter ficado muito a baixo de 70% da média dos orçamentos de referência. O preço de referência era de R$ 160,00 reais e a proposta vencedora foi de R$ 5,00 reais. A comissão entendeu que este preço é totalmente inexequível, e tem fundamento conforme parecer jurídico anexo ao processo.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

LEI N 1.091/21 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123084

LEI N 1.091/21 DE 25 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas dotações abaixo:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Jardinópolis
Função: 0001– Legislativa
Sub Função: 0031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 1.053 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores de Jardinópolis
Função: 0001– Legislativa
Sub Função: 0031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000, com o Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em Contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 25 de Junho de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

LEI N° 1.090/21 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123082

LEI N° 1.090/21 DE 25 DE JUNHO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO PARA 2021, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - No anexo II que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras do Plano Plurianual PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 992/2017, fica criado no Órgão:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Educação
Função: 0012- Educação
Sub Função: 0361 - Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 1.074 – Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0101.1001 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001, com o Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - No Anexo II de Prioridades e Metas da LDO para 2021, aprovada pela Lei municipal nº 1.072/2020, fica criado no Órgão:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Educação
Função: 0012- Educação
Sub Função: 0361 - Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 1.074 – Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0101.1001 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001, com o Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Jardinópolis, no montante de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) conforme segue.

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Educação
Função: 0012- Educação
Sub Função: 0361 - Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 1.074 – Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0101.1001 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 101.1001, com o Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial a conta de que trata o artigo 3º, pertinente ao vinculo de recursos ordinários (0101.1001) será reduzido o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) da conta abaixo relacionada:

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 0004 – Administração
Sub Função 0122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2.005 Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 0028 – Encargos Especiais
Sub Função 0846 – Outros Encargos Especiais
Programa 0004 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade 0004 – Precatórios
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Educação
Função: 0012- Educação
Sub Função: 0361 - Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0101.1001, com o Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.01 - Departamento de Educação
Função: 0012- Educação
Sub Função: 0361 - Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0101.1001, com o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis – SC,
21 de Junho de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 103/2021

Publicação Nº 3119200

Município de Joaçaba
Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Municipal de Contribuintes

Acórdão nº 103/2021
Processos nº 4908/2020
Reclamante: TONIMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Reclamada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

A recorrente solicitou através do processo 4908/2020 o anexo de Avaliação Imobiliária da área de matricula anteriormente citada, no Processo n° 4826/2020, sendo que neste solicita revisão de cálculo de IPTU.
A questão central do recurso reside no valor do metro quadrado atribuído ao imóvel. A recorrente alega que o valor atribuído aos imóveis não corresponde ao valor venal, pois segundo avaliação apresentada neste recurso é equivalente a R$ 20,00 o metro quadrado.
Em resposta, a Fazenda Pública Municipal julgou improcedente, pois o cálculo de IPTU segue a Planta Genérica de Valores, elaborada por comissão técnica e criada por meio de alteração no Código Tributário Municipal com autorização legislativa e desta forma não é possível revisão do referido imposto. Contudo foi aplicado o redutor previsto no art. 12 do CTM, descontando Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal, bem como excluído do cálculo o ano de 2013, pois a propriedade à época era de outro proprietário. Esclarece ainda que no setor de cadastro consta valor do imóvel e seus englobados de R$5.282.077,44 e não de R$ 19 milhões conforme alega a recorrente.
Logo quanto ao valor venal do imóvel estar acima do valor praticado pelo mercado imobiliário, verifica-se que o valor de IPTU está devidamente previsto na Planta Genérica de Valores e no CTM e que é usual que o valor venal não corresponda a valores de mercado do imóvel, uma vez que não considera fielmente as mudanças de mercado e fatores subjetivos que valorizam ou não o imóvel. Percebe-se também que foi corrigido o cálculo de IPTU retirando APP e reserva legal, bem como, o ano de 2013, pois não era de propriedade da recorrente.
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria, INDEFERIR o pedido da requerente, pois o cálculo do imóvel em questão foi obedecido a legislação aplicável.

Joaçaba, 22 de junho de 2021

VALDECIR MAYCON RODRIGUES PASINATTO
Conselheiro Relator do Acórdão

VANIA BRANDALIZE
Representante da Fazenda Pública Municipal

LUIZ CARLOS MARTINS
Presidente CMC

ACÓRDÃO: Nº 102/2021

Publicação Nº 3119105

Acórdão: nº 102/2021
Recurso: Voluntário
Processo: nº 4.132 de 02/09/2020
Requerente: GIANE PETRY
Reclamado: Prefeitura Municipal de Joaçaba

Ementa: ITBI – DISCORDÂNCIA DE VALOR AVALIADO
Recurso de Ofício. Improcedência por maioria.

1. RELATÓRIO

A requerente solicitou ITBI referente à compra do imóvel sob matrícula n° 31.390 com área total de 36.907,60m², localizado na Rua Celso Bras de Carli, através do processo n° 1.515/2020 sendo que o valor de transação informado foi de R$ 150.000,00, anexando a este pedido mapa com áreas de ZCA, APP e curvas de nível.
O setor de fiscalização de tributos emitiu documento com o valor de R$ 436.370,68 para emissão de ITBI.
Em desacordo com o valor, a requerente apresentou através de sua procuradora Sra. Elisa Lopes Neuhauser, pedido de reavaliação de ITBI através do processo n° 2.442/2020, com as afirmações de que o imóvel se encontra na sua totalidade em Área de Conservação Permanente e Área de Preservação Permanente, sendo inaproveitável e, solicitou que fosse considerado o valor do negócio entre as partes, ou seja, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Em resposta ao pedido, o setor de fiscalização informou que o cálculo do valor fora realizado de acordo com a legislação vigente, sendo esta de R$ 436.370,67 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), que no cadastro do IPTU já constam as informações de APP e ZCA e, que não há previsão legal diferenciada para o caso.

2. FUNDAMENTACÃO

Sendo negado o pedido de reavaliação, a Sra. Giane Petry ingressou com pedido junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, alegando que o caso do seu imóvel seria atípico sem previsão legal, solicitando reconsideração do cálculo do valor venal para aplicação do valor do negócio praticado.
Após ser encaminhado para parecer jurídico que julgou improcedente estabelecendo que, deverá ser considerada a legislação vigente em época, na forma estabelecida no art. 99 do CTM que prevê:
[...]
§ 4º Para efeito de apuração do valor territorial, a área menor ou igual a 3.000,00m² (três mil metros quadrados) será calculada multiplicando-se a metragem do terreno ou a fração de solo correspondente pelo valor do metro quadrado determinado para aquele local, aplicando-se os fatores de correção previstos no Anexo IX do Código Tributário Municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 377/2018).

§ 5º No caso previsto no parágrafo anterior, para terreno com área menor ou igual a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), edificado ou baldio, localizado em ZPP, APP ou ZCA, o fator de correção para a topografia será 0,5. (Redação dada pela Lei Complementar nº 377/2018).
[...]

Para o imóvel em questão, a área compreendida até 3.000,00m², foi aplicado fator de correção de 0,5 por se tratar de lote com área em APP/ZCA, além da redução de 30% referente valor do m² do terreno, conforme revogação da progressão da planta genérica de valores pela lei complementar 419/2020.
Ainda assim, tem-se no § 6º:
[...]
§ 6º Para efeito de apuração do valor territorial das áreas maiores que 3.000,00m² (três mil metros quadrados), o cálculo será feito da seguinte forma:

I - a área compreendida até 3.000,00 (três mil metros quadrados) será calculada de acordo com o previsto no § 4º deste artigo;

II - a área excedente será calculada de acordo com o previsto no § 4º deste artigo, com redução na proporção de 90% do valor venal calculado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 377/2018).
[...]

Da mesma forma, para a área excedente aos 3.000,00m², fora aplicado o fator de correção de 90% conforme inciso II e, a redução de 70% referente revogação da progressão da planta de valores municipal supracitada.
Em análise aos documentos referente à avaliação realizada pelos fiscais de tributos, pôde ser verificado que o cálculo seguiu a norma estabelecida na forma da lei vigente demonstrado que não houve equívocos ou vícios no cálculo do referido imposto, impossibilitando nova revisão do que já consta registrado nos processos anteriores.

Isto posto,
Vistos, relatados e discutidos, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade decidiram que o pedido da requerente é improcedente, considerando as alegações presentes no processo, sendo mantida a avaliação apresentada pela municipalidade.

Joaçaba/SC, 22 de junho de 2021.

Cristina Alves Padilha Bernardini
Conselheira Relatora do Acórdão

Vânia Brandalize
Representante da Fazenda Pública Municipal

Luiz Carlos Martin
Presidente do CMC

CONTINUAÇÃO TP 01/2021/FMAS

Publicação Nº 3118263

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/FMAS

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 04/2021/FMAS – Tomada de Preço n° 01/2021/FMAS, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Travessa Papa Pio XII, nº. 162, Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município.", fica designado o dia 29 de junho de 2021 as 14h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas

e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).
Joaçaba, 25 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONTRATO 13/2021/PMJ - TA 02

Publicação Nº 3122497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50C4CC2E5A838BEBF5EAEE0F8CFEEDA425A389F1

CONTRATO Nº 13/2021/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária TÂNIA APARECIDA DURIGON, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PATRONO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.068.010/0001-31, estabelecida na Rua Lírio do Campo, Bairro Paraiso, no Município de Chapecó - SC, neste ato representada pela Sra. Fernanda Piccolli, portadora do documento de identidade nº 3.647.080, inscrito no CPF sob o nº 006.735.649-40, residente e domiciliada na rua Lirio do Campo, cidade de Chapecó – SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 13/2021/PMJ, firmado em 19/02/2021, proveniente do Processo de Licitação nº 06/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de merendeiras, serviços diários de limpeza e conservação higiênica de espaços físicos, utensílios e equipamentos (auxiliar de serviços internos) e para limpeza externa e manutenção predial (auxiliar de serviços externos), neste último com fornecimento dos insumos, visando ao atendimento das demandas Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba - SC, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 151.286,60 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em função do acréscimo de 04 (quatro) postos de auxiliar de serviços externos, passando de 04 (quatro) para 08 (oito) postos, correspondendo a 6,80% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 25 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON
SECRETÁRIA

PATRONO SERVIÇOS EIRELI
FERNANDA PICCOLLI

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO Nº 38/2018/FMS – TA 03

Publicação Nº 3122561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAF795B73223D1CFF4DD2DCC0E39C0D5497D050F

CONTRATO Nº 38/2018/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio

do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CSA – COMERCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.243.167/0001-83, estabelecida na Avenida Brasil Leste, nº. 1504, Bairro Petrópolis, no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99050-144, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SULTIR ANTONIO LUZA, portador do documento de identidade nº 3038062968, inscrito no CPF sob o nº 477.698.070-34, residente e domiciliado na cidade de PASSO FUNDO /RS, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 38/2018/FMS, firmado em 18/05/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2018/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais monocromáticas a laser), conforme especificações do Anexo I do Edital, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores e programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor global contratado fica reajustado em 8,896220% correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de 01/06/2020 a 31/05/2021, passando para R$ 34.106,30 (trinta e quatro mil cento e seis reais e seis centavos), considerando a quantidade mensal estimada de 50.000 (cinquenta mil) cópias e o valor unitário de R$ 0,0568 (quinhentos e sessenta e oito milésimos de centavos de real) por cópia.

Ainda, solicita-se a alteração da cláusula 4.3., a fim de incluir o novo endereço do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba nos dados correspondentes à emissão do documento fiscal. Diante disso, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 25 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

CSA COMERCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA
SULTIR ANTONIO LUZA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 40/2018/FMS – TA 03

Publicação Nº 3122562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A53A4A3405E0C41BA95AB240D44A4F53FD0D8327

CONTRATO Nº 40/2018/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa AUDI PRÓTESE'S APARELHOS AUDITIVOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 243, sala 101, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 14.055.452/0002-66, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por Cristiane Moreira Santos Souza, portadora do documento de identidade nº RG 3588410, e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.328.349-35, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 40/2018/FMS (Termo de Credenciamento), firmado em 28/06/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 3/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 13 de junho de 2018, e o Processo de Licitação nº 28/2018/FMS – Inexigibilidade nº 11/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas em Fonoaudiologia / Terapia Ocupacional, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR

Os valores ficam reajustados em 8,896220% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de junho/2020 a maio/2021, passando a vigorar, a contar de 28 de junho de 2021, conforme discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
1	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA	58,23
2	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL	58,23

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Ainda, solicita-se a alteração da cláusula 4.3., a fim de incluir o novo endereço do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba nos dados correspondentes à emissão do documento fiscal. Diante disso, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 25 de junho de 2021.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

AUDI PRÓTESE'S APARELHOS AUDITIVOS LTDA – ME
CREDENCIADA
CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA

Testemunhas:

1_____

2_____

DECRETO N° 6.254 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120262

DECRETO N° 6.254 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas:

ORGÃO 12: FUNDO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 001 – FUNDO DE ESPORTES
Proj./Atividade: 2.128 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.00 - 221
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

ORGÃO 12: FUNDO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 001 – FUNDO DE ESPORTES
Proj./Atividade: 2.128 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 - 222
Valor: R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 25 de junho de 2021.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 6.255 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120270

DECRETO N° 6.255 DE 25 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

ORGÃO 08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 001 – INTENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.026 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.00 - 163
Valor: R$ 10.000,00

ORGÃO 08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 001 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: 2.026 – MANUTENÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.00 - 151
Valor: R$ 300.000,00

ORGÃO 08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
Proj./Atividade: 2.026 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.00 - 152

Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 25 de Junho de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 3118169

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE JULHO DE 2021

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
SÃO JOÃO BATISTA	21/06/2021 AS 7:30H	28/06/2021 AS 7:30H
FREI BRUNO	28/06/2021 AS 7:30H	05/07/2021 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	05/07/2021 AS 7:30H	12/07/2021 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	12/07/2021 AS 7:30H	19/07/2021 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747

Agnes Parizotto
Presidente Comissão

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 39/2021/PMJ

Publicação Nº 3117583

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021/PMJ

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr MICHEL CARLESSO ÁVILA no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 39/2021/PMJ.
- Modalidade: PE 13/2021/PMJ

Objeto: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.
Empresas Vencedoras:
CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO
VALOR: R$ 47.287,10
C P INFORMATICA LTDA
VALOR: R$ 30.460,00
LUCIANO PILATTI
VALOR: R$ 570.789,14
COMPUTECH INFORMATICA LTDA
VALOR: R$ 173.580,95
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 170.292,00
JEFERSON LUIZ BALAN
VALOR: R$ 392.908,55
MB CATARINENSE LTDA ME
VALOR: R$ 86.186,00
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 129.180,00

RF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
VALOR: R$ 15.875,00
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
VALOR: R$ 26.800,00
BATERIAS CHAPECO LTDA
VALOR: R$ 6.837,60
ENEDINA DOS SANTOS ARAUJO
VALOR: R$ 10.791,10
GABRIELLE CASTRO E SILVA
VALOR: R$ 4.950,00
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
VALOR: R$ 30.560,40
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
VALOR: R$ 2.760,00
LICITACORP COMERCIO E SERVIÇO LTDA
VALOR: R$ 77.085,00

FISCAIS: , SEVERINO DE DÉA, ALEXANDRE SANTOS, EDUARDO BORTOLI, TUAINE VIECELLI, WILTON ZUKOWSKI, LUCI HEBERLE, FRANCIELI ALEXANDRETTI, MARIANA BELOTTO MOREIRA, NATHALIA MASCARELLO, MAGALI VANIN
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.
Joaçaba (SC), 25 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MICHEL CARLESSO ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO 389/2021 ASSINADA EM 23/06/2021

Publicação Nº 3118150

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 0389/2021

Autorizo por meio desta, a empresa CONSTRUTORA MODULAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.730.403/0001-69, a proceder a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a substituição e ampliação da cobertura do estacionamento da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, de acordo com Processo de Licitação nº 33/2021/PMJ – Edital TP nº 07/2021/PMJ, homologado em 15 de junho de 2021. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 104.826,32 (cento e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado conforme cláusula quarta do Contrato n. 032/2021/PMJ de 15 de junho de 2021. O prazo de execução é de 03 (três) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 23 de junho de 2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Assinatura e carimbo:_____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: CONSTRUTORA MODULAR EIRELI
Representante: Luiz Paulo Di Domenico
Assinatura e carimbo:_____
CPF n. 063.507.029-48

RECEBI EM: _____/_____/_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PL 39/2021/PMJ - PE 13/2021/PMJ

Publicação Nº 3122552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 1 / 24
Data: 24/06/2021

Número Registro de Preço: **52/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911				
1	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO - CAPACIDADE DE 1 TB - Conexão USB 3.0, compatível com versões anteriores - Cor preta.	SEAGATE 1TB	39	318,90
35	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I5 10400 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 12 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 06 – Threads: 12/ Frequência Base: 2,9 GHz – Frequência Máxima: 4,3 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	INTEL	25	1.394,00
			Valor Total:	47.287,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **53/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
C P INFORMATICA LTDA				
2	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 1 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache - SATA III	Western Digital	33	260,00
4	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 2 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache - SATA III	HITACHI	21	360,00
7	DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III – CAPACIDADE DE 120 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	PATRIOT	80	179,00
			Valor Total:	30.460,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **54/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
LUCIANO PILATTI				
3	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 1 TB - 7.200 RPM - 128 MB Cache - SATA III	SEAGATE	17	315,90
5	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 HÍBRIDO SSHD - HD 1 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache / 8 GB SSD - SATA III	SEAGATE	5	591,95
20	MEMÓRIA ORIGINAL SERVIDOR DELL T630 – DDR4 – 16GB – 2.400Mhz (servidor já existente) – Somente da Fabricante do Equipamento	A	2	3.234,60
21	PLACA DE REDE GIGABIT - 10/100/1000MB - Padrão PCI	ENCORE	34	114,00
22	PLACA DE REDE GIGABIT - 10/100/1000MB - Padrão PCI-Express X1	TP-LINK	40	64,00
23	PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100MB - Padrão PCI	ENCORE	32	67,00
24	ADAPTADOR USB PARA RJ45 (REDE) 10/100– Cor preta	EXBON	50	58,00
26	PLACA DE REDE WIRELESS: Padrão PCI / Conexão Antena Externa - Incluída / Velocidade máxima até: 150 Mbps / Padrão suportado: 802.11b/802.11g/802.11n / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK	TP-LINK	30	89,00
29	REPETIDOR/EXPANSOR DE REDE WIRELESS - Deve ter interface RJ45 - Velocidade Máxima: 300 Mbps - Entrada para energia Elétrica (Bi volt) - Com, pelo menos, 02 antenas internas.	TP-LINK	13	124,00
40	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3400G OU SUPERIOR - Cache L2+L3 : 6MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 04 – Threads: 08 / Frequência Base: 3.7 Ghz / Frequencia Maxima: 4,2 Ghz / Litografia: 12 nm / Com Vídeo Integrado Radeon RX Vega 11 / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	AMD	30	1.484,22
43	KIT AMD Composto por: 1 – Processador RYZEN 5 3400G OU SUPERIOR.Cache L2+L3 : 6MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 04 – Threads: 08 / Frequência Base: 3.7 Ghz / FrequenciaMaxima: 4,2 Ghz / Litografia: 12 nm / Com Vídeo Integrado Radeon RX Vega 11 / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão; 1 – Memoria DDR4-2400Mhz – 4 GB – Desktop; 1 – SSD 240GB – SATA III (Velocidade de Leitura: acima de 500MB (ATTO) / Escrita: acima de 400MB (ATTO); 1 – Placa Mãe - Suporta processadores de até 105W / Memória: Mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte a dual-channel– 2.400 Mhz ou superior / Slots de Expansão: Mínimo 1 slot PCIe 2.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Armazenamento: Mínimo 04 portas SATA II-III / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede Integrada padrão GIGABIT LAN / Portas USB: 02 no painel traseiro USB 2.0 e 02 USB 3.0 ou superior / Conector de Vídeo: mínimo 1 VGA e 1 HDMI. Gráficos com suporte apenas para processadores AMD RYZEN com gráficos integrados. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original;	AMD	30	2.800,00
44	TECLADO USB – PADRÃO ABNT – Cabo com comprimento mínimo de 1,3 m – Teclas macias – As letras devem ser resistentes; Padrão ABNT – Conexão USB –Cor preta	MULTILASER	174	31,00

45	RASPBERRY PI 4 Model B Anatel com processador quad-core Cortex-A72 (ARM v8) 64-bit SoC Clock 1.5 GHz, Memória RAM: 4GB DDR4. Adaptador Wifi 2.4 GHz e 5.0 GHz IEEE 802.11b/g/n/ac wireless LAN integrado. 2 portas micro HDMI com suporte a vídeos 4K. 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0. Slot para cartão micros com cartão incluso de 32GB classe 10. GPIO de 40 pinos. Conector de áudio e vídeo. Deverá acompanhar fonte chaveada especifica para o equipamento com a função de permitir fazer o acionamento(start) da placa, case plástico para acomodar a placa, cooler e dissipadores de alumínio para o processador.	RASPEBERRY	45	1.455,14
46	TECLADO + MOUSE SEM FIO (WIRELESS): Receptor Único – Conexão USB – Teclado deve possuir suporte a criptografia dos toques das teclas; Padrão ABNT2 – Suportar pelo menos 5 metros de distância do receptor USB – Indicador de duração da pilha; – Cor preta – Conexão do transmissor: USB – Teclado e mouse podem usar tanto pilhas AA como AAA;	C3TECH	78	109,00
47	MOUSE USB com botão de rolagem/scroll – Cabo com comprimento mínimo de 1,5m – Clique macio – DPI Mínimo: 1000 – Rastreamento Óptico – 3 Botões - Cor: Preta - Não será aceito Mini-mouse.	MULTILASER	94	20,00
50	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL – Voltagem: 220 V – Capacidade mínima: 400 Folhas – Dimensões de papeis mínimas: A4, Carta, Ofício.	MENNO	30	197,17
53	GABINETE PADRÃO ATX – TORRE – Modelo compacto – Cor preta – Sem fonte Inclusa. - Com pelo menos 02 entradas USB, Entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal – Botão Liga/Desliga/Reset de fácil acesso. Interno: 02 Baias de 3,5"; 1 Baia de 5,25" e pelo menos uma baia 2,5" para SSD – Fixação da Fonte na parte superior do gabinete. Espessura da chapa: mínimo 0,3 mm. Parte Traseira com Ventilação opcional cooler e espaço para pelo menos 04 e slots PCI. Com LEDs indicadores de atividade - Deve vir com todos os cabos e equipamentos necessários (parafusos, conectores, etc.) para instalação do mesmo.	KMEX	53	137,00
54	Auto Transformador - Potência de 1500VA - Entrada 220V - Saída 110V	INVOLTS	41	140,00
56	CABO SERIAL/DB9/RS232 – Uma extremidade macho outra femea – Preto – Tamanho mínimo 1 metro	EXBON	15	33,79
57	CABO USB PARA SERIAL/DB9 - Cor preta - Tamanho mínimo 1,2 metros.	EXBON	15	34,28
59	CABO EXTENSOR USB – Cor preta – Tamanho mínimo 5,0 metros.	EXBON	42	38,59
60	ORGANIZADOR DE CABOS ¾ – Material resistente - Cor preta – Tamanho mínimo: 1 metro	EXBON	450	19,73
61	CABO DE DADOS SATA – Para conexão de periféricos (HD/SSD/DVD) – Cores diversas	EXBON	68	3,81
63	CABO HDMI FullHD – com 15 metros	EXBON	53	101,26
64	CABO VGA – com pelo menos 15 metros	EXBON	50	74,95
65	Filtro de Linha com 6 tomadas de 10A Dupla proteção com varistor, fusível, deve acompanhar fusível reserva. Chave liga/desliga com LED indicativo. Potência máxima de operação: 2200W em 220v Material antichamas, 1,2m de comprimento de cabo.	INVOLTS	70	34,00
66	FITA ADESIVA para rotulador eletrônico com 8m de comprimento e 12mm de largura modelo M-231. Cor branca	BROTHER	50	74,54
72	Câmera de Video, Wi-fi/Ethernet com resolução FULLHD 1080P com lente de 3,6mm Sensor 1/2.7" 2 Megapixel Progressive CMOS, IR de 10 metros, áudio bi-direcional com tecnologia IP e protocolo ONVIF, com movimentação horizontal 0° a 355° e vertical -5° a 80°. Alimentação através de fonte com Conector USB fêmea que deve acompanhar o produto.	INTELBRAS	30	490,00
80	Alicate Crimpador 7,5" c/ catraca e lâminas de aço inoxidável, corta e decapa cabos elétricos, crimpa terminais RJ11,	DEX	5	144,90

	RJ12 e RJ45. Marca Referencia Tramontina			
87	FONTE DE ENERGIA: POTENCIA MINIMA REAL 200W / Padrão ATX / Botão Liga-Desliga / Tensão: 110-220V / Entrada AC com chaveamento manual (115-230V)	C3TECH	80	77,00
88	FONTE DE NOTEBOOK: fonte universal para carregamento de notebook com ponteiras/conectores diversos. Entrada de tensão automática e saída com 90w de potência e tensão de 16 a 20v ajustável	FLEX	25	80,00
89	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL PARA USO EM NO-BREAK (UPS)o Modelo SMS Sinus Double II o Modelo TS SharaSyal 5000va o Tensão nominal de 12Vo Capacidade nominal de 7Aho Corrente inicial máxima: aproximadamente 2.1Ao Bateria Chumbo-Ácido regulada por válvula – VRLA (ValveRegulated Lead Acid)o Flutuação: Aproximadamente 13.5 – 13.9 Vo Cíclico: Aproximadamente 14,4 ~ 15,0 Vo Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 50ºCo Voltagem Carga Constante a 25ºCo Livre de Manutençãoo Terminal ¼´o Garantia: 12 Meseso Baterias aceitas pelas fabricantes e apresentaram melhores resultados nos equipamentos: UNIPOWER, CSB;	UNIPOWER	116	100,00
91	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL PARA USO EM NO-BREAK (UPS)o Modelo ENGETRON o Modelo ENGETRON SPW3200BIo Tensão nominal de 12Vo Capacidade nominal de 9Aho Corrente inicial máxima: aproximadamente 2.7Ao Bateria Chumbo-Ácido regulada por válvula – VRLA (ValveRegulated Lead Acid)o Flutuação: Aproximadamente 13.5 – 13.9 Vo Cíclico: Aproximadamente 14,4 ~ 15,0 Vo Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 50ºCo Voltagem Carga Constante a 25ºCo Livre de Manutençãoo Terminal ¼´o Garantia: 12 Meseso Baterias aceitas pelas fabricantes e apresentaram melhores resultados nos equipamentos: UNIPOWER, CSB;	UNIPOWER	108	170,00
95	SOFTWARE VIDEOCONFERENCIA ZOOM MEETINS- Versão Professional, capacidade de até 100 pessoas em videoconferência, integração com redes sociais, reunião com duração de até 24 horas, 1 GB de gravação em nuvem - Licença para 24 meses.	A	5	1.762,50
97	Switch DATACOM DM 4100 – 24 Portas – Modelo ETH20GT+4GC+L3 – Além da fonte principal, deve vir acompanhada com fonte redundante, bem como 2 módulos SFP Ethernet originais– Garantia Mínima do Fabricante.	DATACOM	5	7.500,00
98	NOBREAK ENGETRON SAFESERVER POWER DE 1.2KVA – SPW1200BI+ - Baterias Inclusas e originais do equipamento. – Garantia mínima: 24 Meses.	ENGETRON	6	2.300,00
99	GERENCIADOR DE NOBREAK ENGETRON WBRC – Conector Ethernet / Conector Serial / Com fonte	ENGETRON	10	1.000,00
100	Conversor de Fibra Optica (01 Entrada GBIC – SFP – para 01 fibra - monomodo) para rede Gigabit Ethernet (RJ45) – Bivolt – Garantia mínima 12 Meses	TP-LINK	16	256,20
102	NOBREAK 1200VA Potência nominal mínima: 1200VA; Cabo alimentação padrão ABNT NBR14136/2012; Mínimo 04 tomadas de saída padrão ABNT NBR 14136/2012; Tensão de saída: 115V; Bateria Interna: 2 baterias seladas VRLA 12Vdc de pelo menos 7Ah; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga; Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico); Estabilizador interno com 04 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica; Auto Teste: Testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias;	NHS	25	1.672,00

	Proteção no inversor contra curto-circuito; Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático; Porta USB/RS232 para monitoramento/gerenciamento remoto, devendo acompanhar software, equipamento de interface com entrada RS232/USB e saída RJ45, com interface de monitoramento. / Também é aceito no-break com as interfaces já embutidas no equipamento, para que ocorra menos instalações. Garantia Mínima 12 Meses.			
101	GBIC Mikrotik SFP Monomodo WDM– Padrão de conector LC – Composto por 02 peças, comprimento de ondas: Tx: 1310nm Rx 1550nm na peça azul e Tx 1550nm Rx 1310nm na peça amarela – Operação em 3.3V – Para distância de até 20Km – Para 01 fibra	ORIONAS	16	529,00
104	Monitor LED; tamanho mínimo do painel: 40" Widescreen; tipo: curvo; tamanho da imagem visível (diagonal): no mínimo 885,6 cm; com pixel pitch: no máximo 0,461 mm; com contraste estático: no mínimo 4000; com frequência do painel: no mínimo 60 Hz; com tratamento da tela anti-reflexivo; com ângulo de visão (horizontal / vertical) 178° / 178°; com contraste (dinâmico) de, no mínimo, 20.000.000:1; com cor branco ou preto; com brilho de, no mínimo, 300 cd/m²; com resolução de 1920 x 1080; com tempo de resposta de, no máximo, 5 ms; com suporte de cores maior que 16 Milhões; com, no mínimo, as seguintes conexões: VGA - 1 / DVI: 1 / Entrada de áudio: 1 / HDMI: 2; preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount); com peso líquido de, no máximo, 11,8 Kg; com peso bruto com embalagem de, no máximo, 15,0 Kg; com dimensões c/ base (L x A x P) de, no máximo, 91 x 64 x 25 cm; com dimensões s/ base (L x A x P)de, no máximo, 91 x 53 x 72 cm; com base ajustável com ângulo vertical -6,5°/15°; com alto-falantes; com consumo de, no máximo, 0,5W; com fonte externa; com controles manuais de, no mínimo, Liga/Desliga/Menu/Aumentar/Diminuir/Esquerda/Direita/Volume/Exit; com compatibilidade com os principais sistemas operacionais do mercado; com garantia de, no mínimo, 1 ano; com, no mínimo, as seguintes normas / segurança / certificações: CCC; CECP; Win10; NEW CEL2; CN RoHS; com, no mínimo, os seguintes itens inclusos na embalagem: cabo de força, cabo VGA, cabo DVI, cabo HDMI, certificado de garantia, base & monitor.	AOC	15	1.797,00
106	Impressora Multifuncional com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade após 15ppm em cores; Velocidade em preto após 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1,Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente.	EPSON	15	1.299,00
112	Rack de parede padrão 19” com espaço de 7u e 450mm de profundidade, porta frontal em acrílico, acompanhado de pelo menos uma bandeja compatível com o rack.	MET. CONTATO	30	399,00
114	Switch 16 portas RJ45 FastEthernet 10/100mbps com POE+ em todas as portas.	TP-LINK	30	1.069,90
118	TABLET 10" POLEGADAS - Tablet, com sistema operacional Android, no idioma Português-BR, com bateria mínima de 6.150mAh, tela de 10", Núcleos de Processamento Octa-Core, Memória RAM mínima de 2GB, armazenamento interno mínimo de 32GB, Resolução de Câmera, mínima de 8MP, Bluetooth, Wireless, Rede 4G desbloqueado para qualquer operadora, acompanhado de carregador bivolt e demais acessórios pertinentes. Deve possuir selo da ANATEL.	SANSUMG	10	1.600,00
			Valor Total:	570.789,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **55/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
COMPUTECH INFORMATICA LTDA				
6	DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III –CAPACIDADE DE 240 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	KINGSPEC	198	235,90
8	DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III – CAPACIDADE DE 480 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	KINGSPEC	55	381,90
11	MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR3 – 4 GB – 1.600Mhz – Desktop	KINGSPEC	68	142,90
12	MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR3 – 8 GB – 1.600Mhz – Desktop	KINGSPEC	33	247,00
13	MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR4 – 4 GB – 2.400Mhz – Desktop	KINGSPEC	106	159,50
14	MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR4 – 8 GB – 2.400Mhz – Desktop	KINGSPEC	53	280,90
27	AP – Access Point Corporativo com antenas internas, operar em frequência 2,4 GHz a 450Mbps e 5,0 GHz a 1300Mbps, tecnologia MIMO 3x3 suportar no mínimo 120 clientes simultâneos, e 250 dispositivos conectados, 2 porta Ethernet Gigabit com alimentação POE e fonte bivolt inclusa, suportar transferência de conexão entre os APs sem perda de sinal, software de gerenciamento remoto incluso, suporte VLAN's, MIMO QoS, Suporta Montagem no teto – Referência: UBIQUITI	TP-LINK	72	770,00
81	Alicate de Inserção Punch Down com lamina de corte, para cabos cat5 e cat6	PLUSCABLE	5	56,17
92	Cabo para conexão de bateria externa compatível com nobreak SMS Power Sinus NG 3200VA	SMS	5	96,90
			Valor Total:	173.580,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **56/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA				
9	PEN DRIVE 16GB – Conexão USB 3.0 – Capacidade de 16GB – Cores diversas	SANDISK	206	29,90
10	PEN DRIVE 32GB – Conexão USB 3.0 – Capacidade de 32GB – Cores diversas	KINGSTON	116	31,70
16	MODULO MEMÓRIA RAM NOTEBOOK – DDR3 – 4 GB – 1.333 Mhz	KEEPDATA	33	161,00
18	MODULO MEMÓRIA RAM NOTEBOOK – DDR3 – 8 GB – 1.333 Mhz	KEEPDATA	30	294,00
30	SWITCH/HUB 8 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 - Full Duplex - Bi volt	MERCUSYS	83	119,80
31	SWITCH/HUB 16 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 – Full Duplex – Bi volt	TP-LINK	31	459,00
39	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3600 OU SUPERIOR - Cache L3 : 32MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 06 – Threads: 12 / Frequência Base: 3.6 Ghz / Frequencia Maxima: 4,2 Ghz / Litografia: 7 nm / Sem Video Integrado / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão.	AMD	30	1.608,00
111	Switch 48 portas RJ45 FastEthernet 10/100mbps.	TP-LINK	31	890,00
113	Switch 24 portas RJ45 FastEthernet 10/100mbps com POE+ em todas as portas.	TP-LINK	30	1.544,00
			Valor Total:	170.292,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **57/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
JEFERSON LUIZ BALAN 06773304997				
15	MODULO MEMORIA RAM – DDR4 – 16 GB – 2.400Mhz – Desktop	XPG	23	551,90
17	MODULO MEMORIA RAM NOTEBOOK – DDR4 – 4 GB – 2.400 Mhz	KINGSTON	31	174,50
19	MODULO MEMORIA RAM NOTEBOOK – DDR4 – 8 GB – 2.400 Mhz	ht teikon	30	280,00
25	ADAPTADOR USB WIRELESS: Antena Interna - Integrada / Padrão suportado: 802.11b/802.11g/802.11n / Velocidade Máxima: até 300 Mbps / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK / Conexão USB	mercusys	74	55,60
28	ROUTER WIRELESS – Tensão: bi volt automático / com, pelo menos, 03 saídas ethernet 10/100 e 01 saída WAN/INTERNET / Antena Externa: mínimo 04 antenas / Frequência de Funcionamento: 2,4GHZ e 5,0Ghz (Dual-band) / Velocidade Mínima Suportada: 750 Mbps / Padrão Suportado: 802.11 b-g-n-a-ac / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK / Deve ter LED's indicadores de funcionamento.	tplink	33	149,90
33	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS ¿ Possuir 24 (vinte e quatro) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX com conectores RJ45; ¿ Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini-Gbics (SFPs), podendo ser independentes ou não; ¿ Suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; ¿ Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 56Gbps; ¿ Capacidade de comutação de no mínimo 38,7 Mbps (64-byte packages); ¿ Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC; ¿ Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e destino TCP/UDP, Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP; ¿ Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saída à partir de 64kbps; ¿ Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web; ¿ Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta; ¿ Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast StormControl, como também os tipos de StormControl para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs); ¿ Fonte interna 100-240 VAC, 50/60 Hz, automático; ¿ Implementar o protocolo SpanningTree; ¿ Implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w); ¿ Implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s); ¿ Implementar Spanning Tree Root Guard;	tp-link	16	1.482,50

¿ Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3;
¿ Suportar Syslog;
¿ Deve gerar log dos eventos com possibilidade de enviar as informações a um servidor, ou ainda gravá-las em memória flash;
¿ Implementar protocolo NTP com autenticação;
¿ Suportar configuração através de TELNET;
¿ Suportar gerenciamento via interface web;
¿ Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
¿ Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso);
¿ Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs);
¿ Memória RAM Mínima de 128Mbit / Flash de 32Mbit; Frequência do Buffer: 500 Mhz;
¿ Ser totalmente compatível com os principais padrões e protocolos existentes (IEEE/IETF);
¿ Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack padrão, não necessitando de aquisição posterior.
¿ Manuais de instalação, configuração e utilização;
¿ O fabricante do equipamento deverá possuir site na rede Internet onde forneça a descrição técnica detalhada do equipamento, todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento;
¿ Suporte por telefone em Português através de 0800 de segunda a sábado das 09 às 18 horas;
¿ Garantia Mínima: 36 Meses.

34	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I7 10700 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 16 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 08 - Threads: 16 / Frequência Base: 2,9 GHz – Frequência Máxima: 4,8 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	intel	11	2.190,00
36	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I3 10100 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 6 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 04 – Threads: 8/ Frequência Base: 3,6GHz / Frequência máxima: 4,3Ghz/ Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	INTEL	25	1.015,00
37	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL SOQUETE LGA 1200 10 GERAÇÃO E/OU SUPERIOR- Suporta processadores Intel 10ª geração / Memória: mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte dual-channel – 2.400 Mhz ou superior / Gráficos Integrados: Intel HD / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede padrão GIGABIT LAN / Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III / Slots de expansão: Mínimo 1 slot de expansão PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Portas USB: 4 no painel traseiro USB 2.0 e 2 portas padrão USB 3.0 / Conector de Vídeo: 1 VGA e 1 HDMI. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Garantia 12 Meses	PCWARE	25	662,57
38	PROCESSADOR AMD RYZEN 7 3700 OU SUPERIOR - Cache L3 : 32MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 08 – Threads: 16 / Frequência Base: 3.6 Ghz / FrequenciaMaxima: 4.4 Ghz / Litografia: 7 nm / Sem Video Integrado / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão.	AMD	30	2.580,00
41	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES AMD SOQUETE AM4 DE 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: Suporta processadores de até 105W / Memória: Mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte a dual-channel– 2.133 Mhz ou superior / Slots de Expansão: Mínimo 1 slot PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Armazenamento: Mínimo 04 portas SATA II-III / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede Integrada padrão GIGABIT LAN /	pcware	30	487,77

	Portas USB: 02 no painel traseiro USB 2.0 e 02 USB 3.0 ou superior / Conector de Vídeo: mínimo 1 VGA e 1 HDMI. Gráficos com suporte apenas para processadores AMD RYZEN com gráficos integrados. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Garantia 12 Meses			
48	Gravador de CD/DVD Externo - Interface USB - Grava DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL). Cor Preta	asus	25	150,00
51	PLACA DE VÍDEO DEDICADA/OFF-BOARD - Com, no mínimo, 2 GB de Memória GDDR5 e conexão PCI-Express. Com, pelo menos, 02 saídas de vídeo, sendo obrigatoriamente uma D-SUB(VGA) e a outra pelo menos uma saída Digital (HDMI/DVI/DisplayPort) - A placa deve ter um cooler próprio, não sendo aceito dissipação passiva. Deve estar acompanhada de todos os cabos, drives e manuais.	pcyes	48	448,50
55	BATERIA LÍTIO CR 2032 - Tipo Moeda - Para substituição em Computadores	xl	127	1,40
58	CABO EXTENSOR USB – Cor preta – Tamanho mínimo 1,0 metros.	pulse	119	11,90
62	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA - Cor preta	tomatte	70	34,00
68	DVR Gravador de Imagens de 8 canais com compressão de vídeo H.265+. Compatível com 5 tecnologias: CVI + AHD + TVI + CVBS + IP. Gravação de todos os canais em 1080P a pelo menos 20 FPS em modo Manual, contínua, agendada, detecção de movimento, suportar 1 HD de até 10TB e ter os seguintes recursos de inteligência de vídeo (detecção de face, linha virtual e cerca virtual). Suportar pelo menos 20 conexões remotas simultâneas.	gigasecurity	15	489,90
69	Câmera de Vigilância modelo bullet com 2 megapixels e resolução FULLHD 1080P com lente de 2,8mm, IR de 20 metros. Tecnologias compatíveis CVI / AHD / TVI (permitir a troca das tecnologias na própria câmera, sem a necessidade de equipamentos adicionais)deverá possuir funções de AGC, BLC e WDR. Conectorização de vídeo BNC e de alimentação P4	giga security	80	99,90
70	Câmera de Vigilância modelo bullet com 2 megapixels e resolução FULLHD 1080P com lente de 2,8mm, IR de 20 metros. Tecnologias IP e protocolo ONVIF compatível com qualquer NVR do mercado nacional. Deverá possuir funções de AGC, BLC e WDR. Deverá suportar alimentação POE além de alimentação por conector P4.	dyno	30	388,00
71	Câmera de Vigilância modelo dome com 1 megapixel e resolução HD 720P com lente de 2,8mm, IR de 20 metros. Tecnologia IP. Deverá possuir funções de AGC, BLC e WDR. Deverá suportar alimentação POE além de alimentação por conector P4.	dyno	60	149,90
73	Cabo Coaxial 80% malha de cobre, dupla isolação com bipolar de alimentação externa, rolo com 100m.	megatron	50	99,00
74	Conector BNC Macho com conector interno de parafuso	prime	200	2,50
75	Conector P4 Macho para alimentação com bornes de ligação com parafuso.	fc	200	2,50
76	Fonte eletrônica chaveada com entrada bivolt automática, multi-saídas com ajuste variável de tensão entre 11,5 e 13v por pelo menos 5A. Possuir proteção contra sobre tensão e curto-circuito na saída.	fc	45	37,00
77	Patch Cord Cat5e 1,5m 100% cobre homologado pela anatel	furukawa	200	13,40
78	Plug/Conector RJ45 blindado – Para cabos de rede CAT5e	FC	2000	1,00
79	Plug/Conector RJ45 blindado – Para cabos de rede CAT6	FC	1000	1,10
82	Cabo de rede Cat5e – cor azul – 305 m – condutores 100% cobre - com pares trançados – indicação de metragem (Furukawa ou similar).	megatron	8	490,00
83	Cabo de rede Cat5e – Blindado – 305m - Para uso externo – condutores 100% cobre – com pares trançados (Furukawa ou similar).	megatron	4	790,00
84	Cabo de rede Cat6 – cor azul – 305 m – Pares 100% cobre - com pares trançados – indicação de metragem (Furukawa ou similar).	furukawa	5	830,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

93	Bateria estacionária 12V com capacidade de 40Ah com garantia mínima de 24 meses. Tampa selada evitando escape de eletrólito para o exterior. Indicador de teste que permite imediata visualização das condições da bateria. Marca Referência Freedom	Pioneiro tech	5	279,00
105	MONITOR LED – Monitor 21 Polegadas, conexões VGA, HDMI e DVI, função PIVOT, com as seguintes especificações mínimas: 21,5 polegadas, Resolução FULL HD (1920x1080), Painel IPS, Tela LED, Pivot e ajuste de altura, tempo de resposta 5ms; Cor Preto; Conexões: VGA, HDMI, DVI; Bivolt; Fonte de Alimentação interna; Acompanha cabos necessários para pronta utilização; Garantia Minima 12 Meses.	LG	44	829,90
116	MONITOR LED 32" - Monitor LED 32", conexões mínimas: Fone Ouvido, DisplayPort e HDMI; Resolução: 3840x2160; Bivolt; Consumo médio de energia: 59W; Fonte de Alimentação Externa; Tempo de Resposta: 5 ms ou inferior; Acompanha todos os cabos e acessórios para pronta utilização; Garantia mínima: 12 meses. - Modelo Referência: Samsung LU32J590U	Samsung	20	2.440,00

Valor Total: 393.908,65

Número Registro de Preço: **58/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
MB CATARINENSE LTDA ME				
32	SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS ¿ Possuir 48 (quarenta e oito) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX com conectores RJ45; ¿ Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini-Gbics (SFPs), independentes; ¿ Suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; ¿ Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 104 Gbps; ¿ Capacidade de comutação de no mínimo 77 Mpps (64-byte packages); ¿ Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC; ¿ Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e destino TCP/UDP, Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP; ¿ Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saída à partir de 64kbps; ¿ Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web; ¿ Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta; ¿ Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast StormControl, como também os tipos de StormControl para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs); ¿ Fonte interna 100-240 VAC, 50/60 Hz, automático; ¿ Implementar o protocolo SpanningTree; ¿ Implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w); ¿ Implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s); ¿ Implementar Spanning Tree Root Guard; ¿ Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; ¿ Suportar Syslog; ¿ Deve gerar log dos eventos com possibilidade de enviar as informações a um servidor, ou ainda gravá-las em memória flash; ¿ Implementar protocolo NTP com autenticação; ¿ Suportar configuração através de TELNET; ¿ Suportar gerenciamento via interface web; ¿ Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; ¿ Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso);	TPLINK	16	2.815,00

¿ Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs);
¿ Memória RAM Mínima de 512 Mbit / Flash de 64 Mbit; Frequência do Buffer: 500 Mhz;
¿ Ser totalmente compatível com os principais padrões e protocolos existentes (IEEE/IETF);
¿ Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack padrão, não necessitando de aquisição posterior.
¿ Manuais de instalação, configuração e utilização;
¿ O fabricante do equipamento deverá possuir site na rede Internet onde forneça a descrição técnica detalhada do equipamento, todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento;

49	Gravador de CD/DVD Interno - Interface SATA - Grava DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL). Cor preta	DESK	15	134,50
67	DVR Gravador de Imagens de 16 canais com compressão de vídeo H.265+. Compatível com 5 tecnologias: CVI + AHD + TVI + CVBS + IP. Gravação de todos os canais em 1080P FULLHD a pelo menos 20 FPS em modo Manual, contínua, agendada, detecção de movimento, suportar 2 HDs de até 10TB e ter os seguintes recursos de inteligência de vídeo (detecção de face, linha virtual e cerca virtual). Suportar pelo menos 20 conexões remotas simultâneas.	INTELBRAS	15	1.541,90
86	FONTE DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA: 600W - Potência Real Mínima: 600W / Padrão ATX / Botão liga-desliga / Tensão: 110V/220V Automático / Eficiência mínima: 80 PLUS BRONZE / PFC Ativo	BLUECASE	40	400,00

Valor Total: 86.186,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **59/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.				
42	KIT INTEL Composto por: 1 – Processador Core I5 10400 ou superior - Cache L3: 12 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 06 – Threads: 12/ Frequência Base: 2,9 GHz – Frequência Máxima: 431 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão; 1 – Memoria DDR4-2400Mhz – 8GB - Desktop; 1 – SSD 240GB – SATA III (Velocidade de Leitura: acima de 500MB (ATTO) / Escrita: acima de 400MB (ATTO); 1 – Placa Mãe: Suporta processadores Intel 10ª geração / Memória: mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte dual-channel – 2.400 Mhz ou superior / Gráficos Integrados: Intel HD / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede padrão GIGABIT LAN / Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III / Slots de expansão: Mínimo 1 slot de expansão PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Portas USB: 4 no painel traseiro USB 2.0 e 2 portas padrão USB 3.0 / Conector de Vídeo: 1 VGA e 1 HDMI. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original.	kit intel	15	2.599,00
110	Computador montado, pronto para funcionamento. 1.2. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso. 1.3. Suíte Office: Office Home and Business 2019, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso. 2. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR 2.1. Conjunto de instruções: 64-bit. 2.2. Unidades de processamento central independentes: 06 núcleos físicos. 2.3. Quantidade de threads: 06. 2.4. Memória de cache compartilhada: 9MB. 2.5. Frequência base do processador: 2.90 GHz. 3. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE 3.1. Possui arquitetura de memória dual channel. 3.2. Possui 02 sockets DIMM. 3.3. Possui conector M.2. 3.4. Possui conectores de áudio. 3.5. Possui 04 conectores SATA 6Gb/s. 3.6. Possui 04 portas USB 3.1 e 04 portas USB 2.0. 3.7. Possui 01 porta Gigabit Ethernet. 3.8. Possui 01 slot PCI-E x16 3.0 (rodando em x16). 3.9. Possui 02 slots PCI-E x1. 3.10. Frequência de operação equivalente ou superior à frequência de operação da memória RAM. 4. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA GRÁFICA4.1. Placa de Vídeo ONBOARD, adequadas as configurações do equipamento.5. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM 5.1. Frequência de operação: DDR4 2666MHz. 5.2. Capacidade: 8GB (1x8). 6. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO EM DISCO 6.1. Armazenamento: 6.1.1. Tipo: Disco de estado sólido. 6.1.2. Capacidade de armazenamento: 240GB. 6.1.3. Fator de forma: SATA 2,5” ou M2. 7. ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 7.1. Potência: 500 Watts. 7.2. Eficiência: 80 Plus Bronze. 7.3. Bivolt automático. 7.4. Possui chave liga/desliga. 7.5. Conectores SATA: no mínimo a mesma quantidade presente na placa mãe. 8. ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE 8.1. Formato: Gabinete ATX vertical. 8.2. Cor predominante: Preto. 8.3. Possui 06 slots de expansão na parte traseira. 8.4. Suporta placas com espelho de perfil alto. 8.5. Possui conexões de áudio na parte frontal. 8.6. Possui conexões USB na parte frontal. 8.7. Botão de liga/desliga. 8.8. Botão de reset. 8.9. Possui indicadores de funcionamento do computador. 8.10. Chassi	concordia	15	6.013,00

confeccionado em aço. 8.11. Acompanha 02 ventoinhas para refrigeração. 9. ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES INCLUÍDAS 9.1. Teclado: Cor predominante preta, conexão USB, padrão ABNT2 e cabo de 1,5m de comprimento. 9.2. Mouse: Cor predominante preta, tipo óptico, conexão USB, resolução de 1000 DPI e cabo de 1,5m de comprimento. 9.3. Cabo de força tripolar no padrão NBR14136. 9.4. Acompanha mousepad. 9.5. Gravador de CD/DVD interno. 9.6. Apresentar na entrega, junto da Nota Fiscal, a declaração das marcas e modelos das peças que compõem o computador, devendo estar em conformidade com a proposta de preços e identificar no mínimo os seguintes componentes: 9.6.1. Marca e modelo do processador. 9.6.2. Marca e modelo da placa mãe. 9.6.3. Marca e modelo da placa gráfica dedicada (quando existir). 9.6.4. Marca, modelo e quantidades de módulos de memória RAM instalados. 9.6.5. Marca, modelo e quantidades de discos de armazenamento instalados. 9.6.6. Marca e modelo da fonte de alimentação. 10.MONITOR LED – Monitor 21 Polegadas, conexões VGA, HDMI e DVI, com as seguintes especificações mínimas: 21,5 polegadas, Resolução FULL HD (1920x1080), Painel IPS, Tela LED, e ajuste de altura, tempo de resposta 5ms; Cor Preto; Conexões: VGA, HDMI, DVI; Bivolt; Fonte de Alimentação interna; acompanha cabos necessários para pronta utilização; Garantia Mínima 12 Meses.11. COMPATIBILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 11.1. O conjunto é compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares. 10.2. Garantia e assistência técnica "on site" de no mínimo 24 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Valor Total: 129.180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **60/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
RF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
52	WEBCAM – RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P) – Com microfone embutido – Cabo com comprimento mínimo 1,5 metros – Com clip para adaptar em Monitores e Laptops – Funcionamento em sistemas Windows.	WHALE	127	125,00
			Valor Total:	15.875,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **61/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP				
85	FONTE DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA: 400W - Potência Real Mínima: 400W / Padrão ATX / Botão liga-desliga / Tensão: 110V/220V Automático / Eficiência mínima: 80 PLUS BRONZE / PFC Ativo	BLUCASE	82	280,00
117	KIT VIDEO PORTEIRO - Video Porteiro Intelbras 1070HS e 100 metros cabo PP 4x1mm - Especificação da Policia Militar, não pode ser diferente deste.	INTELBRAS	3	1.280,00
			Valor Total:	26.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **62/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
BATERIAS CHAPECO LTDA				
90	BATERIA SELADA VRLA 12V x 18AH HOMOLOGADA para nobreaks SMS/NHS/APC com dimensões: AltxLargxProf 17x8x18cm e Terminais Parafuso M5; Garantia: 12 Meses	NICOLL	24	284,90
			Valor Total:	6.837,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **63/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
ENEDINA DOS SANTOS ARAUJO 69960739287				
94	MICROSOFT OFFICE 2019 – HOME AND BUSINESS - 32/64Bits – Licença Original/Perpétua	Microsoft	59	182,90
			Valor Total:	10.791,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **64/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810				
96	MICROSOFT WINDOWS 10 – Versão PROFESSIONAL – 32/64 Bits – Licença Original/Perpétua	Microsoft	55	90,00
			Valor Total:	4.950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **65/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA				
103	PROJETOR 3200 LUMENS, resolução nativa SVGA, com as seguintes especificações mínimas: SVGA (800x600);Brilho 3200 Lumens;Contraste:15000:1 ;formato de tela nativo: 4:3;tamanho da projeção (Distancia da projeção):30”-350” [0.88-10.44M];HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; compatibilidade de vídeo: ntsc, pal; conexões: HDMI, D-SUB, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO (RCA), Entrada de áudio (RCA), USB; Possuir alto falantes; bivolt; idioma português; deve acompanhar: controle com bateria, cabo de força, cabo vga (DSUB) e mala de transporte; com manual de utilização, garantia mínima 12 meses.	FLEXINTER	13	2.350,80
			Valor Total:	30.560,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **66/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
Positivo Tecnologia S.A.				
108	Carregador de bateria (45517 10V DC) compatível com LEGO Mindstorms Education Robótica - Ev3	HAYAMA / HAYAMA	15	184,00
			Valor Total:	2.760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **67/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
Licitacorp Comercio e Serviço Ltda				
109	KIT LEGO Mindstorms Education Robótica - Ev3 ConjuntoPrincipal contendo 541 peças com os seguintes itens: Três servomotores interativos; Sensores de rotação e de ultrassom; Sensor de cor e de luz, sensor giroscópio e dois sensores de toque; Bateria recarregável; Rodas; Cabos de ligação; Manual para construções;Blocos Lego® Technic para a criação de uma grande variedade de modelos.	Lego	15	5.139,00
			Valor Total:	77.085,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PL 44/2021/PMJ - PE 15/2021/PMJ

Publicação Nº 3122557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 1 / 24
Data: 24/06/2021

Número Registro de Preço: **52/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911				
1	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO - CAPACIDADE DE 1 TB - Conexão USB 3.0, compatível com versões anteriores - Cor preta.	SEAGATE 1TB	39	318,90
35	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I5 10400 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 12 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 06 – Threads: 12/ Frequência Base: 2,9 GHz – Frequência Máxima: 4,3 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	INTEL	25	1.394,00
			Valor Total:	47.287,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **53/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
C P INFORMATICA LTDA				
2	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 1 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache - SATA III	Western Digital	33	260,00
4	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 2 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache - SATA III	HITACHI	21	360,00
7	DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III – CAPACIDADE DE 120 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	PATRIOT	80	179,00
			Valor Total:	30.460,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **54/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
LUCIANO PILATTI				
3	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 1 TB - 7.200 RPM - 128 MB Cache - SATA III	SEAGATE	17	315,90
5	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 HÍBRIDO SSHD - HD 1 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache / 8 GB SSD - SATA III	SEAGATE	5	591,95
20	MEMÓRIA ORIGINAL SERVIDOR DELL T630 – DDR4 – 16GB – 2.400Mhz (servidor já existente) – Somente da Fabricante do Equipamento	A	2	3.234,60
21	PLACA DE REDE GIGABIT - 10/100/1000MB - Padrão PCI	ENCORE	34	114,00
22	PLACA DE REDE GIGABIT - 10/100/1000MB - Padrão PCI-Express X1	TP-LINK	40	64,00
23	PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100MB - Padrão PCI	ENCORE	32	67,00
24	ADAPTADOR USB PARA RJ45 (REDE) 10/100– Cor preta	EXBON	50	58,00
26	PLACA DE REDE WIRELESS: Padrão PCI / Conexão Antena Externa - Incluída / Velocidade máxima até: 150 Mbps / Padrão suportado: 802.11b/802.11g/802.11n / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK	TP-LINK	30	89,00
29	REPETIDOR/EXPANSOR DE REDE WIRELESS - Deve ter interface RJ45 - Velocidade Máxima: 300 Mbps - Entrada para energia Elétrica (Bi volt) - Com, pelo menos, 02 antenas internas.	TP-LINK	13	124,00
40	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3400G OU SUPERIOR - Cache L2+L3 : 6MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 04 – Threads: 08 / Frequência Base: 3.7 Ghz / Frequencia Maxima: 4,2 Ghz / Litografia: 12 nm / Com Vídeo Integrado Radeon RX Vega 11 / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	AMD	30	1.484,22
43	KIT AMD Composto por: 1 – Processador RYZEN 5 3400G OU SUPERIOR.Cache L2+L3 : 6MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 04 – Threads: 08 / Frequência Base: 3.7 Ghz / FrequenciaMaxima: 4,2 Ghz / Litografia: 12 nm / Com Vídeo Integrado Radeon RX Vega 11 / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão; 1 – Memoria DDR4-2400Mhz – 4 GB – Desktop; 1 – SSD 240GB – SATA III (Velocidade de Leitura: acima de 500MB (ATTO) / Escrita: acima de 400MB (ATTO); 1 – Placa Mãe - Suporta processadores de até 105W / Memória: Mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte a dual-channel– 2.400 Mhz ou superior / Slots de Expansão: Mínimo 1 slot PCIe 2.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Armazenamento: Mínimo 04 portas SATA II-III / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede Integrada padrão GIGABIT LAN / Portas USB: 02 no painel traseiro USB 2.0 e 02 USB 3.0 ou superior / Conector de Vídeo: mínimo 1 VGA e 1 HDMI. Gráficos com suporte apenas para processadores AMD RYZEN com gráficos integrados. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original;	AMD	30	2.800,00
44	TECLADO USB – PADRÃO ABNT – Cabo com comprimento mínimo de 1,3 m – Teclas macias – As letras devem ser resistentes; Padrão ABNT – Conexão USB –Cor preta	MULTILASER	174	31,00

45	RASPBERRY PI 4 Model B Anatel com processador quad-core Cortex-A72 (ARM v8) 64-bit SoC Clock 1.5 GHz, Memória RAM: 4GB DDR4. Adaptador Wifi 2.4 GHz e 5.0 GHz IEEE 802.11b/g/n/ac wireless LAN integrado. 2 portas micro HDMI com suporte a vídeos 4K. 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0. Slot para cartão micros com cartão incluso de 32GB classe 10. GPIO de 40 pinos. Conector de áudio e vídeo. Deverá acompanhar fonte chaveada especifica para o equipamento com a função de permitir fazer o acionamento(start) da placa, case plástico para acomodar a placa, cooler e dissipadores de alumínio para o processador.	RASPEBERRY	45	1.455,14
46	TECLADO + MOUSE SEM FIO (WIRELESS): Receptor Único – Conexão USB – Teclado deve possuir suporte a criptografia dos toques das teclas; Padrão ABNT2 – Suportar pelo menos 5 metros de distância do receptor USB – Indicador de duração da pilha; – Cor preta – Conexão do transmissor: USB – Teclado e mouse podem usar tanto pilhas AA como AAA;	C3TECH	78	109,00
47	MOUSE USB com botão de rolagem/scroll – Cabo com comprimento mínimo de 1,5m – Clique macio – DPI Mínimo: 1000 – Rastreamento Óptico – 3 Botões - Cor: Preta - Não será aceito Mini-mouse.	MULTILASER	94	20,00
50	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL – Voltagem: 220 V – Capacidade mínima: 400 Folhas – Dimensões de papeis mínimas: A4, Carta, Ofício.	MENNO	30	197,17
53	GABINETE PADRÃO ATX – TORRE – Modelo compacto – Cor preta – Sem fonte Inclusa. - Com pelo menos 02 entradas USB, Entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal – Botão Liga/Desliga/Reset de fácil acesso. Interno: 02 Baias de 3,5"; 1 Baia de 5,25" e pelo menos uma baia 2,5" para SSD – Fixação da Fonte na parte superior do gabinete. Espessura da chapa: mínimo 0,3 mm. Parte Traseira com Ventilação opcional cooler e espaço para pelo menos 04 e slots PCI. Com LEDs indicadores de atividade - Deve vir com todos os cabos e equipamentos necessários (parafusos, conectores, etc.) para instalação do mesmo.	KMEX	53	137,00
54	Auto Transformador - Potência de 1500VA - Entrada 220V - Saída 110V	INVOLTS	41	140,00
56	CABO SERIAL/DB9/RS232 – Uma extremidade macho outra femea – Preto – Tamanho mínimo 1 metro	EXBON	15	33,79
57	CABO USB PARA SERIAL/DB9 - Cor preta - Tamanho mínimo 1,2 metros.	EXBON	15	34,28
59	CABO EXTENSOR USB – Cor preta – Tamanho mínimo 5,0 metros.	EXBON	42	38,59
60	ORGANIZADOR DE CABOS ¾ – Material resistente - Cor preta – Tamanho mínimo: 1 metro	EXBON	450	19,73
61	CABO DE DADOS SATA – Para conexão de periféricos (HD/SSD/DVD) – Cores diversas	EXBON	68	3,81
63	CABO HDMI FullHD – com 15 metros	EXBON	53	101,26
64	CABO VGA – com pelo menos 15 metros	EXBON	50	74,95
65	Filtro de Linha com 6 tomadas de 10A Dupla proteção com varistor, fusível, deve acompanhar fusível reserva. Chave liga/desliga com LED indicativo. Potência máxima de operação: 2200W em 220v Material antichamas, 1,2m de comprimento de cabo.	INVOLTS	70	34,00
66	FITA ADESIVA para rotulador eletrônico com 8m de comprimento e 12mm de largura modelo M-231. Cor branca	BROTHER	50	74,54
72	Câmera de Video, Wi-fi/Ethernet com resolução FULLHD 1080P com lente de 3,6mm Sensor 1/2.7" 2 Megapixel Progressive CMOS, IR de 10 metros, áudio bi-direcional com tecnologia IP e protocolo ONVIF, com movimentação horizontal 0° a 355° e vertical -5° a 80°. Alimentação através de fonte com Conector USB fêmea que deve acompanhar o produto.	INTELBRAS	30	490,00
80	Alicate Crimpador 7,5" c/ catraca e lâminas de aço inoxidável, corta e decapa cabos elétricos, crimpa terminais RJ11,	DEX	5	144,90

	RJ12 e RJ45. Marca Referencia Tramontina			
87	FONTE DE ENERGIA: POTENCIA MINIMA REAL 200W / Padrão ATX / Botão Liga-Desliga / Tensão: 110-220V / Entrada AC com chaveamento manual (115-230V)	C3TECH	80	77,00
88	FONTE DE NOTEBOOK: fonte universal para carregamento de notebook com ponteiras/conectores diversos. Entrada de tensão automática e saída com 90w de potência e tensão de 16 a 20v ajustável	FLEX	25	80,00
89	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL PARA USO EM NO-BREAK (UPS)o Modelo SMS Sinus Double II o Modelo TS SharaSyal 5000va o Tensão nominal de 12Vo Capacidade nominal de 7Aho Corrente inicial máxima: aproximadamente 2.1Ao Bateria Chumbo-Ácido regulada por válvula – VRLA (ValveRegulated Lead Acid)o Flutuação: Aproximadamente 13.5 – 13.9 Vo Cíclico: Aproximadamente 14,4 ~ 15,0 Vo Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 50ºCo Voltagem Carga Constante a 25ºCo Livre de Manutençãoo Terminal ¼´o Garantia: 12 Meseso Baterias aceitas pelas fabricantes e apresentaram melhores resultados nos equipamentos: UNIPOWER, CSB;	UNIPOWER	116	100,00
91	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL PARA USO EM NO-BREAK (UPS)o Modelo ENGETRON o Modelo ENGETRON SPW3200BIo Tensão nominal de 12Vo Capacidade nominal de 9Aho Corrente inicial máxima: aproximadamente 2.7Ao Bateria Chumbo-Ácido regulada por válvula – VRLA (ValveRegulated Lead Acid)o Flutuação: Aproximadamente 13.5 – 13.9 Vo Cíclico: Aproximadamente 14,4 ~ 15,0 Vo Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 50ºCo Voltagem Carga Constante a 25ºCo Livre de Manutençãoo Terminal ¼´o Garantia: 12 Meseso Baterias aceitas pelas fabricantes e apresentaram melhores resultados nos equipamentos: UNIPOWER, CSB;	UNIPOWER	108	170,00
95	SOFTWARE VIDEOCONFERENCIA ZOOM MEETINS- Versão Professional, capacidade de até 100 pessoas em videoconferência, integração com redes sociais, reunião com duração de até 24 horas, 1 GB de gravação em nuvem - Licença para 24 meses.	A	5	1.762,50
97	Switch DATACOM DM 4100 – 24 Portas – Modelo ETH20GT+4GC+L3 – Além da fonte principal, deve vir acompanhada com fonte redundante, bem como 2 módulos SFP Ethernet originais– Garantia Mínima do Fabricante.	DATACOM	5	7.500,00
98	NOBREAK ENGETRON SAFESERVER POWER DE 1.2KVA – SPW1200BI+ - Baterias Inclusas e originais do equipamento. – Garantia mínima: 24 Meses.	ENGETRON	6	2.300,00
99	GERENCIADOR DE NOBREAK ENGETRON WBRC – Conector Ethernet / Conector Serial / Com fonte	ENGETRON	10	1.000,00
100	Conversor de Fibra Optica (01 Entrada GBIC – SFP – para 01 fibra - monomodo) para rede Gigabit Ethernet (RJ45) – Bivolt – Garantia mínima 12 Meses	TP-LINK	16	256,20
102	NOBREAK 1200VA Potência nominal mínima: 1200VA; Cabo alimentação padrão ABNT NBR14136/2012; Mínimo 04 tomadas de saída padrão ABNT NBR 14136/2012; Tensão de saída: 115V; Bateria Interna: 2 baterias seladas VRLA 12Vdc de pelo menos 7Ah; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga; Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico); Estabilizador interno com 04 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica; Auto Teste: Testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias;	NHS	25	1.672,00

	Proteção no inversor contra curto-circuito; Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático; Porta USB/RS232 para monitoramento/gerenciamento remoto, devendo acompanhar software, equipamento de interface com entrada RS232/USB e saída RJ45, com interface de monitoramento. / Também é aceito no-break com as interfaces já embutidas no equipamento, para que ocorra menos instalações. Garantia Mínima 12 Meses.			
101	GBIC Mikrotik SFP Monomodo WDM– Padrão de conector LC – Composto por 02 peças, comprimento de ondas: Tx: 1310nm Rx 1550nm na peça azul e Tx 1550nm Rx 1310nm na peça amarela – Operação em 3.3V – Para distância de até 20Km – Para 01 fibra	ORIONAS	16	529,00
104	Monitor LED; tamanho mínimo do painel: 40" Widescreen; tipo: curvo; tamanho da imagem visível (diagonal): no mínimo 885,6 cm; com pixel pitch: no máximo 0,461 mm; com contraste estático: no mínimo 4000; com frequência do painel: no mínimo 60 Hz; com tratamento da tela anti-reflexivo; com ângulo de visão (horizontal / vertical) 178° / 178°; com contraste (dinâmico) de, no mínimo, 20.000.000:1; com cor branco ou preto; com brilho de, no mínimo, 300 cd/m²; com resolução de 1920 x 1080; com tempo de resposta de, no máximo, 5 ms; com suporte de cores maior que 16 Milhões; com, no mínimo, as seguintes conexões: VGA - 1 / DVI: 1 / Entrada de áudio: 1 / HDMI: 2; preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount); com peso líquido de, no máximo, 11,8 Kg; com peso bruto com embalagem de, no máximo, 15,0 Kg; com dimensões c/ base (L x A x P) de, no máximo, 91 x 64 x 25 cm; com dimensões s/ base (L x A x P)de, no máximo, 91 x 53 x 72 cm; com base ajustável com ângulo vertical -6,5°/15°; com alto-falantes; com consumo de, no máximo, 0,5W; com fonte externa; com controles manuais de, no mínimo, Liga/Desliga/Menu/Aumentar/Diminuir/Esquerda/Direita/Volume/Exit; com compatibilidade com os principais sistemas operacionais do mercado; com garantia de, no mínimo, 1 ano; com, no mínimo, as seguintes normas / segurança / certificações: CCC; CECP; Win10; NEW CEL2; CN RoHS; com, no mínimo, os seguintes itens inclusos na embalagem: cabo de força, cabo VGA, cabo DVI, cabo HDMI, certificado de garantia, base & monitor.	AOC	15	1.797,00
106	Impressora Multifuncional com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade após 15ppm em cores; Velocidade em preto após 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1,Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente.	EPSON	15	1.299,00
112	Rack de parede padrão 19” com espaço de 7u e 450mm de profundidade, porta frontal em acrílico, acompanhado de pelo menos uma bandeja compatível com o rack.	MET. CONTATO	30	399,00
114	Switch 16 portas RJ45 FastEthernet 10/100mbps com POE+ em todas as portas.	TP-LINK	30	1.069,90
118	TABLET 10" POLEGADAS - Tablet, com sistema operacional Android, no idioma Português-BR, com bateria mínima de 6.150mAh, tela de 10", Núcleos de Processamento Octa-Core, Memória RAM mínima de 2GB, armazenamento interno mínimo de 32GB, Resolução de Câmera, mínima de 8MP, Bluetooth, Wireless, Rede 4G desbloqueado para qualquer operadora, acompanhado de carregador bivolt e demais acessórios pertinentes. Deve possuir selo da ANATEL.	SANSUMG	10	1.600,00
			Valor Total:	570.789,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **55/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
COMPUTECH INFORMATICA LTDA				
6	DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III –CAPACIDADE DE 240 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	KINGSPEC	198	235,90
8	DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III – CAPACIDADE DE 480 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	KINGSPEC	55	381,90
11	MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR3 – 4 GB – 1.600Mhz – Desktop	KINGSPEC	68	142,90
12	MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR3 – 8 GB – 1.600Mhz – Desktop	KINGSPEC	33	247,00
13	MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR4 – 4 GB – 2.400Mhz – Desktop	KINGSPEC	106	159,50
14	MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR4 – 8 GB – 2.400Mhz – Desktop	KINGSPEC	53	280,90
27	AP – Access Point Corporativo com antenas internas, operar em frequência 2,4 GHz a 450Mbps e 5,0 GHz a 1300Mbps, tecnologia MIMO 3x3 suportar no mínimo 120 clientes simultâneos, e 250 dispositivos conectados, 2 porta Ethernet Gigabit com alimentação POE e fonte bivolt inclusa, suportar transferência de conexão entre os APs sem perda de sinal, software de gerenciamento remoto incluso, suporte VLAN's, MIMO QoS, Suporta Montagem no teto – Referência: UBIQUITI	TP-LINK	72	770,00
81	Alicate de Inserção Punch Down com lamina de corte, para cabos cat5 e cat6	PLUSCABLE	5	56,17
92	Cabo para conexão de bateria externa compatível com nobreak SMS Power Sinus NG 3200VA	SMS	5	96,90
			Valor Total:	173.580,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **56/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA				
9	PEN DRIVE 16GB – Conexão USB 3.0 – Capacidade de 16GB – Cores diversas	SANDISK	206	29,90
10	PEN DRIVE 32GB – Conexão USB 3.0 – Capacidade de 32GB – Cores diversas	KINGSTON	116	31,70
16	MODULO MEMÓRIA RAM NOTEBOOK – DDR3 – 4 GB – 1.333 Mhz	KEEPDATA	33	161,00
18	MODULO MEMÓRIA RAM NOTEBOOK – DDR3 – 8 GB – 1.333 Mhz	KEEPDATA	30	294,00
30	SWITCH/HUB 8 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 - Full Duplex - Bi volt	MERCUSYS	83	119,80
31	SWITCH/HUB 16 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 – Full Duplex – Bi volt	TP-LINK	31	459,00
39	PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3600 OU SUPERIOR - Cache L3 : 32MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 06 – Threads: 12 / Frequência Base: 3.6 Ghz / Frequencia Maxima: 4,2 Ghz / Litografia: 7 nm / Sem Video Integrado / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão.	AMD	30	1.608,00
111	Switch 48 portas RJ45 FastEthernet 10/100mbps.	TP-LINK	31	890,00
113	Switch 24 portas RJ45 FastEthernet 10/100mbps com POE+ em todas as portas.	TP-LINK	30	1.544,00
			Valor Total:	170.292,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **57/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
JEFERSON LUIZ BALAN 06773304997				
15	MODULO MEMORIA RAM – DDR4 – 16 GB – 2.400Mhz – Desktop	XPG	23	551,90
17	MODULO MEMORIA RAM NOTEBOOK – DDR4 – 4 GB – 2.400 Mhz	KINGSTON	31	174,50
19	MODULO MEMORIA RAM NOTEBOOK – DDR4 – 8 GB – 2.400 Mhz	ht teikon	30	280,00
25	ADAPTADOR USB WIRELESS: Antena Interna - Integrada / Padrão suportado: 802.11b/802.11g/802.11n / Velocidade Máxima: até 300 Mbps / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK / Conexão USB	mercusys	74	55,60
28	ROUTER WIRELESS – Tensão: bi volt automático / com, pelo menos, 03 saídas ethernet 10/100 e 01 saída WAN/INTERNET / Antena Externa: mínimo 04 antenas / Frequência de Funcionamento: 2,4GHZ e 5,0Ghz (Dual-band) / Velocidade Mínima Suportada: 750 Mbps / Padrão Suportado: 802.11 b-g-n-a-ac / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK / Deve ter LED's indicadores de funcionamento.	tplink	33	149,90
33	SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS ¿ Possuir 24 (vinte e quatro) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX com conectores RJ45; ¿ Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini-Gbics (SFPs), podendo ser independentes ou não; ¿ Suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; ¿ Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 56Gbps; ¿ Capacidade de comutação de no mínimo 38,7 Mbps (64-byte packages); ¿ Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC; ¿ Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e destino TCP/UDP, Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP; ¿ Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saída à partir de 64kbps; ¿ Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web; ¿ Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta; ¿ Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast StormControl, como também os tipos de StormControl para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs); ¿ Fonte interna 100-240 VAC, 50/60 Hz, automático; ¿ Implementar o protocolo SpanningTree; ¿ Implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w); ¿ Implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s); ¿ Implementar Spanning Tree Root Guard;	tp-link	16	1.482,50

¿ Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3;
¿ Suportar Syslog;
¿ Deve gerar log dos eventos com possibilidade de enviar as informações a um servidor, ou ainda gravá-las em memória flash;
¿ Implementar protocolo NTP com autenticação;
¿ Suportar configuração através de TELNET;
¿ Suportar gerenciamento via interface web;
¿ Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
¿ Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso);
¿ Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs);
¿ Memória RAM Mínima de 128Mbit / Flash de 32Mbit; Frequência do Buffer: 500 Mhz;
¿ Ser totalmente compatível com os principais padrões e protocolos existentes (IEEE/IETF);
¿ Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack padrão, não necessitando de aquisição posterior.
¿ Manuais de instalação, configuração e utilização;
¿ O fabricante do equipamento deverá possuir site na rede Internet onde forneça a descrição técnica detalhada do equipamento, todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento;
¿ Suporte por telefone em Português através de 0800 de segunda a sábado das 09 às 18 horas;
¿ Garantia Mínima: 36 Meses.

34	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I7 10700 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 16 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 08 - Threads: 16 / Frequência Base: 2,9 GHz – Frequência Máxima: 4,8 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	intel	11	2.190,00
36	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I3 10100 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 6 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 04 – Threads: 8/ Frequência Base: 3,6GHz / Frequência máxima: 4,3Ghz/ Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	INTEL	25	1.015,00
37	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL SOQUETE LGA 1200 10 GERAÇÃO E/OU SUPERIOR- Suporta processadores Intel 10ª geração / Memória: mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte dual-channel – 2.400 Mhz ou superior / Gráficos Integrados: Intel HD / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede padrão GIGABIT LAN / Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III / Slots de expansão: Mínimo 1 slot de expansão PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Portas USB: 4 no painel traseiro USB 2.0 e 2 portas padrão USB 3.0 / Conector de Vídeo: 1 VGA e 1 HDMI. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Garantia 12 Meses	PCWARE	25	662,57
38	PROCESSADOR AMD RYZEN 7 3700 OU SUPERIOR - Cache L3 : 32MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 08 – Threads: 16 / Frequência Base: 3.6 Ghz / FrequenciaMaxima: 4.4 Ghz / Litografia: 7 nm / Sem Video Integrado / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão.	AMD	30	2.580,00
41	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES AMD SOQUETE AM4 DE 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: Suporta processadores de até 105W / Memória: Mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte a dual-channel– 2.133 Mhz ou superior / Slots de Expansão: Mínimo 1 slot PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Armazenamento: Mínimo 04 portas SATA II-III / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede Integrada padrão GIGABIT LAN /	pcware	30	487,77

	Portas USB: 02 no painel traseiro USB 2.0 e 02 USB 3.0 ou superior / Conector de Vídeo: mínimo 1 VGA e 1 HDMI. Gráficos com suporte apenas para processadores AMD RYZEN com gráficos integrados. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Garantia 12 Meses			
48	Gravador de CD/DVD Externo - Interface USB - Grava DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL). Cor Preta	asus	25	150,00
51	PLACA DE VÍDEO DEDICADA/OFF-BOARD - Com, no mínimo, 2 GB de Memória GDDR5 e conexão PCI-Express. Com, pelo menos, 02 saídas de vídeo, sendo obrigatoriamente uma D-SUB(VGA) e a outra pelo menos uma saída Digital (HDMI/DVI/DisplayPort) - A placa deve ter um cooler próprio, não sendo aceito dissipação passiva. Deve estar acompanhada de todos os cabos, drives e manuais.	pcyes	48	448,50
55	BATERIA LÍTIO CR 2032 - Tipo Moeda - Para substituição em Computadores	xl	127	1,40
58	CABO EXTENSOR USB – Cor preta – Tamanho mínimo 1,0 metros.	pulse	119	11,90
62	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA - Cor preta	tomatte	70	34,00
68	DVR Gravador de Imagens de 8 canais com compressão de vídeo H.265+. Compatível com 5 tecnologias: CVI + AHD + TVI + CVBS + IP. Gravação de todos os canais em 1080P a pelo menos 20 FPS em modo Manual, contínua, agendada, detecção de movimento, suportar 1 HD de até 10TB e ter os seguintes recursos de inteligência de vídeo (detecção de face, linha virtual e cerca virtual). Suportar pelo menos 20 conexões remotas simultâneas.	gigasecurity	15	489,90
69	Câmera de Vigilância modelo bullet com 2 megapixels e resolução FULLHD 1080P com lente de 2,8mm, IR de 20 metros. Tecnologias compatíveis CVI / AHD / TVI (permitir a troca das tecnologias na própria câmera, sem a necessidade de equipamentos adicionais)deverá possuir funções de AGC, BLC e WDR. Conectorização de vídeo BNC e de alimentação P4	giga security	80	99,90
70	Câmera de Vigilância modelo bullet com 2 megapixels e resolução FULLHD 1080P com lente de 2,8mm, IR de 20 metros. Tecnologias IP e protocolo ONVIF compatível com qualquer NVR do mercado nacional. Deverá possuir funções de AGC, BLC e WDR. Deverá suportar alimentação POE além de alimentação por conector P4.	dyno	30	388,00
71	Câmera de Vigilância modelo dome com 1 megapixel e resolução HD 720P com lente de 2,8mm, IR de 20 metros. Tecnologia IP. Deverá possuir funções de AGC, BLC e WDR. Deverá suportar alimentação POE além de alimentação por conector P4.	dyno	60	149,90
73	Cabo Coaxial 80% malha de cobre, dupla isolação com bipolar de alimentação externa, rolo com 100m.	megatron	50	99,00
74	Conector BNC Macho com conector interno de parafuso	prime	200	2,50
75	Conector P4 Macho para alimentação com bornes de ligação com parafuso.	fc	200	2,50
76	Fonte eletrônica chaveada com entrada bivolt automática, multi-saídas com ajuste variável de tensão entre 11,5 e 13v por pelo menos 5A. Possuir proteção contra sobre tensão e curto-circuito na saída.	fc	45	37,00
77	Patch Cord Cat5e 1,5m 100% cobre homologado pela anatel	furukawa	200	13,40
78	Plug/Conector RJ45 blindado – Para cabos de rede CAT5e	FC	2000	1,00
79	Plug/Conector RJ45 blindado – Para cabos de rede CAT6	FC	1000	1,10
82	Cabo de rede Cat5e – cor azul – 305 m – condutores 100% cobre - com pares trançados – indicação de metragem (Furukawa ou similar).	megatron	8	490,00
83	Cabo de rede Cat5e – Blindado – 305m - Para uso externo – condutores 100% cobre – com pares trançados (Furukawa ou similar).	megatron	4	790,00
84	Cabo de rede Cat6 – cor azul – 305 m – Pares 100% cobre - com pares trançados – indicação de metragem (Furukawa ou similar).	furukawa	5	830,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

93	Bateria estacionária 12V com capacidade de 40Ah com garantia mínima de 24 meses. Tampa selada evitando escape de eletrólito para o exterior. Indicador de teste que permite imediata visualização das condições da bateria. Marca Referência Freedom	Pioneiro tech	5	279,00
105	MONITOR LED – Monitor 21 Polegadas, conexões VGA, HDMI e DVI, função PIVOT, com as seguintes especificações mínimas: 21,5 polegadas, Resolução FULL HD (1920x1080), Painel IPS, Tela LED, Pivot e ajuste de altura, tempo de resposta 5ms; Cor Preto; Conexões: VGA, HDMI, DVI; Bivolt; Fonte de Alimentação interna; Acompanha cabos necessários para pronta utilização; Garantia Minima 12 Meses.	LG	44	829,90
116	MONITOR LED 32" - Monitor LED 32", conexões mínimas: Fone Ouvido, DisplayPort e HDMI; Resolução: 3840x2160; Bivolt; Consumo médio de energia: 59W; Fonte de Alimentação Externa; Tempo de Resposta: 5 ms ou inferior; Acompanha todos os cabos e acessórios para pronta utilização; Garantia mínima: 12 meses. - Modelo Referência: Samsung LU32J590U	Samsung	20	2.440,00

Valor Total: 393.908,65

Número Registro de Preço: **58/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
MB CATARINENSE LTDA ME				
32	SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS ¿ Possuir 48 (quarenta e oito) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX com conectores RJ45; ¿ Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini-Gbics (SFPs), independentes; ¿ Suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; ¿ Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 104 Gbps; ¿ Capacidade de comutação de no mínimo 77 Mpps (64-byte packages); ¿ Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC; ¿ Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e destino TCP/UDP, Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP; ¿ Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saída à partir de 64kbps; ¿ Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web; ¿ Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta; ¿ Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast StormControl, como também os tipos de StormControl para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs); ¿ Fonte interna 100-240 VAC, 50/60 Hz, automático; ¿ Implementar o protocolo SpanningTree; ¿ Implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w); ¿ Implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s); ¿ Implementar Spanning Tree Root Guard; ¿ Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; ¿ Suportar Syslog; ¿ Deve gerar log dos eventos com possibilidade de enviar as informações a um servidor, ou ainda gravá-las em memória flash; ¿ Implementar protocolo NTP com autenticação; ¿ Suportar configuração através de TELNET; ¿ Suportar gerenciamento via interface web; ¿ Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; ¿ Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso);	TPLINK	16	2.815,00

¿ Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs);
¿ Memória RAM Mínima de 512 Mbit / Flash de 64 Mbit; Frequência do Buffer: 500 Mhz;
¿ Ser totalmente compatível com os principais padrões e protocolos existentes (IEEE/IETF);
¿ Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack padrão, não necessitando de aquisição posterior.
¿ Manuais de instalação, configuração e utilização;
¿ O fabricante do equipamento deverá possuir site na rede Internet onde forneça a descrição técnica detalhada do equipamento, todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento;

49	Gravador de CD/DVD Interno - Interface SATA - Grava DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL). Cor preta	DESK	15	134,50
67	DVR Gravador de Imagens de 16 canais com compressão de vídeo H.265+. Compatível com 5 tecnologias: CVI + AHD + TVI + CVBS + IP. Gravação de todos os canais em 1080P FULLHD a pelo menos 20 FPS em modo Manual, contínua, agendada, detecção de movimento, suportar 2 HDs de até 10TB e ter os seguintes recursos de inteligência de vídeo (detecção de face, linha virtual e cerca virtual). Suportar pelo menos 20 conexões remotas simultâneas.	INTELBRAS	15	1.541,90
86	FONTE DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA: 600W - Potência Real Mínima: 600W / Padrão ATX / Botão liga-desliga / Tensão: 110V/220V Automático / Eficiência mínima: 80 PLUS BRONZE / PFC Ativo	BLUECASE	40	400,00

Valor Total: 86.186,00

Número Registro de Preço: **59/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.				
42	KIT INTEL Composto por: 1 – Processador Core I5 10400 ou superior - Cache L3: 12 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 06 – Threads: 12/ Frequência Base: 2,9 GHz – Frequência Máxima: 431 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão; 1 – Memoria DDR4-2400Mhz – 8GB - Desktop; 1 – SSD 240GB – SATA III (Velocidade de Leitura: acima de 500MB (ATTO) / Escrita: acima de 400MB (ATTO); 1 – Placa Mãe: Suporta processadores Intel 10ª geração / Memória: mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte dual-channel – 2.400 Mhz ou superior / Gráficos Integrados: Intel HD / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede padrão GIGABIT LAN / Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III / Slots de expansão: Mínimo 1 slot de expansão PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Portas USB: 4 no painel traseiro USB 2.0 e 2 portas padrão USB 3.0 / Conector de Vídeo: 1 VGA e 1 HDMI. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original.	kit intel	15	2.599,00
110	Computador montado, pronto para funcionamento. 1.2. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso. 1.3. Suíte Office: Office Home and Business 2019, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso. 2. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR 2.1. Conjunto de instruções: 64-bit. 2.2. Unidades de processamento central independentes: 06 núcleos físicos. 2.3. Quantidade de threads: 06. 2.4. Memória de cache compartilhada: 9MB. 2.5. Frequência base do processador: 2.90 GHz. 3. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE 3.1. Possui arquitetura de memória dual channel. 3.2. Possui 02 sockets DIMM. 3.3. Possui conector M.2. 3.4. Possui conectores de áudio. 3.5. Possui 04 conectores SATA 6Gb/s. 3.6. Possui 04 portas USB 3.1 e 04 portas USB 2.0. 3.7. Possui 01 porta Gigabit Ethernet. 3.8. Possui 01 slot PCI-E x16 3.0 (rodando em x16). 3.9. Possui 02 slots PCI-E x1. 3.10. Frequência de operação equivalente ou superior à frequência de operação da memória RAM. 4. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA GRÁFICA4.1. Placa de Vídeo ONBOARD, adequadas as configurações do equipamento.5. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM 5.1. Frequência de operação: DDR4 2666MHz. 5.2. Capacidade: 8GB (1x8). 6. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO EM DISCO 6.1. Armazenamento: 6.1.1. Tipo: Disco de estado sólido. 6.1.2. Capacidade de armazenamento: 240GB. 6.1.3. Fator de forma: SATA 2,5” ou M2. 7. ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 7.1. Potência: 500 Watts. 7.2. Eficiência: 80 Plus Bronze. 7.3. Bivolt automático. 7.4. Possui chave liga/desliga. 7.5. Conectores SATA: no mínimo a mesma quantidade presente na placa mãe. 8. ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE 8.1. Formato: Gabinete ATX vertical. 8.2. Cor predominante: Preto. 8.3. Possui 06 slots de expansão na parte traseira. 8.4. Suporta placas com espelho de perfil alto. 8.5. Possui conexões de áudio na parte frontal. 8.6. Possui conexões USB na parte frontal. 8.7. Botão de liga/desliga. 8.8. Botão de reset. 8.9. Possui indicadores de funcionamento do computador. 8.10. Chassi	concordia	15	6.013,00

confeccionado em aço. 8.11. Acompanha 02 ventoinhas para refrigeração. 9. ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES INCLUÍDAS 9.1. Teclado: Cor predominante preta, conexão USB, padrão ABNT2 e cabo de 1,5m de comprimento. 9.2. Mouse: Cor predominante preta, tipo óptico, conexão USB, resolução de 1000 DPI e cabo de 1,5m de comprimento. 9.3. Cabo de força tripolar no padrão NBR14136. 9.4. Acompanha mousepad. 9.5. Gravador de CD/DVD interno. 9.6. Apresentar na entrega, junto da Nota Fiscal, a declaração das marcas e modelos das peças que compõem o computador, devendo estar em conformidade com a proposta de preços e identificar no mínimo os seguintes componentes: 9.6.1. Marca e modelo do processador. 9.6.2. Marca e modelo da placa mãe. 9.6.3. Marca e modelo da placa gráfica dedicada (quando existir). 9.6.4. Marca, modelo e quantidades de módulos de memória RAM instalados. 9.6.5. Marca, modelo e quantidades de discos de armazenamento instalados. 9.6.6. Marca e modelo da fonte de alimentação. 10.MONITOR LED – Monitor 21 Polegadas, conexões VGA, HDMI e DVI, com as seguintes especificações mínimas: 21,5 polegadas, Resolução FULL HD (1920x1080), Painel IPS, Tela LED, e ajuste de altura, tempo de resposta 5ms; Cor Preto; Conexões: VGA, HDMI, DVI; Bivolt; Fonte de Alimentação interna; acompanha cabos necessários para pronta utilização; Garantia Mínima 12 Meses.11. COMPATIBILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 11.1. O conjunto é compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares. 10.2. Garantia e assistência técnica "on site" de no mínimo 24 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Valor Total: 129.180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **60/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
RF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
52	WEBCAM – RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P) – Com microfone embutido – Cabo com comprimento mínimo 1,5 metros – Com clip para adaptar em Monitores e Laptops – Funcionamento em sistemas Windows.	WHALE	127	125,00
			Valor Total:	15.875,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **61/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP				
85	FONTE DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA: 400W - Potência Real Mínima: 400W / Padrão ATX / Botão liga-desliga / Tensão: 110V/220V Automático / Eficiência mínima: 80 PLUS BRONZE / PFC Ativo	BLUCASE	82	280,00
117	KIT VIDEO PORTEIRO - Video Porteiro Intelbras 1070HS e 100 metros cabo PP 4x1mm - Especificação da Policia Militar, não pode ser diferente deste.	INTELBRAS	3	1.280,00
			Valor Total:	26.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **62/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
BATERIAS CHAPECO LTDA				
90	BATERIA SELADA VRLA 12V x 18AH HOMOLOGADA para nobreaks SMS/NHS/APC com dimensões: AltxLargxProf 17x8x18cm e Terminais Parafuso M5; Garantia: 12 Meses	NICOLL	24	284,90
			Valor Total:	6.837,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **63/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
ENEDINA DOS SANTOS ARAUJO 69960739287				
94	MICROSOFT OFFICE 2019 – HOME AND BUSINESS - 32/64Bits – Licença Original/Perpétua	Microsoft	59	182,90
			Valor Total:	10.791,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **64/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810				
96	MICROSOFT WINDOWS 10 – Versão PROFESSIONAL – 32/64 Bits – Licença Original/Perpétua	Microsoft	55	90,00
			Valor Total:	4.950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **65/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA				
103	PROJETOR 3200 LUMENS, resolução nativa SVGA, com as seguintes especificações mínimas: SVGA (800x600);Brilho 3200 Lumens;Contraste:15000:1 ;formato de tela nativo: 4:3;tamanho da projeção (Distancia da projeção):30”-350” [0.88-10.44M];HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; compatibilidade de vídeo: ntsc, pal; conexões: HDMI, D-SUB, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO (RCA), Entrada de áudio (RCA), USB; Possuir alto falantes; bivolt; idioma português; deve acompanhar: controle com bateria, cabo de força, cabo vga (DSUB) e mala de transporte; com manual de utilização, garantia mínima 12 meses.	FLEXINTER	13	2.350,80
			Valor Total:	30.560,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **66/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
Positivo Tecnologia S.A.				
108	Carregador de bateria (45517 10V DC) compatível com LEGO Mindstorms Education Robótica - Ev3	HAYAMA / HAYAMA	15	184,00
			Valor Total:	2.760,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **67/2021** Data do Registro : **24/06/2021** Válido até : **23/06/2022**

Objeto da Compra: Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
Licitacorp Comercio e Serviço Ltda				
109	KIT LEGO Mindstorms Education Robótica - Ev3 ConjuntoPrincipal contendo 541 peças com os seguintes itens: Três servomotores interativos; Sensores de rotação e de ultrassom; Sensor de cor e de luz, sensor giroscópio e dois sensores de toque; Bateria recarregável; Rodas; Cabos de ligação; Manual para construções;Blocos Lego® Technic para a criação de uma grande variedade de modelos.	Lego	15	5.139,00
			Valor Total:	77.085,00

HOMOLOGAÇÃO PL 39/2021 /PMJ - PE 13/2021/PMJ

Publicação Nº 3122544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66B14FC0E00FD1AF77D3E91645C944398DC7CDE2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 13/2021

Processo Adm.: **39/2021**
Data do Processo: **27/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 39/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/06/2021
e) Objeto da Licitação: *Aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática das Secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública, materiais de robótica para aprendizado de alunos da rede municipal, e ampliação de rede de internet nas escolas e para o prédio da prefeitura.*

Participante: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO - CAPACIDADE DE 1 TB - Conexão USB - DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO - CAPACIDADE DE 1 TB - Conexão USB 3.0, compatível com versões anteriores - Cor preta.	39,000	UNIDA	318,90	12.437,10
35	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I5 10400 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL - PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I5 10400 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 12 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 06 – Threads: 12/ Frequência Base: 2,9 GHz – Frequência Máxima: 4,3 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	25,000	UNIDA	1.394,00	34.850,00
				Total do Participante:	47.287,10

Participante: C P INFORMATICA LTDA

2	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 1 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache - SATA III - DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 1 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache - SATA III	33,000	UNIDA	260,00	8.580,00
4	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 2 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache - SATA III - DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 2 TB - 7.200 RPM - 64 MB Cache - SATA III	21,000	UNIDA	360,00	7.560,00
7	DISCO ESTADO SÓLIDO - SSD 2,5 - SATA III - CAPACIDADE 120GB - DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III – CAPACIDADE DE 120 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	80,000	UNIDA	179,00	14.320,00
				Total do Participante:	30.460,00

Participante: LUCIANO PILATTI

3	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 1 TB - 7.200 RPM - 128 MB Cache - DISCO RÍGIDO SATA 3,5 - HD 1 TB - 7.200 RPM - 128 MB Cache - SATA III	17,000	UNIDA	315,90	5.370,30
5	DISCO RÍGIDO SATA 3,5 HÍBRIDO SSHD - HD 1 TB / 8 GB SSD - DISCO RÍGIDO SATA 3,5 HÍBRIDO SSHD - HD 1 TB - 7.200 RPM - 64	5,000	UNIDA	591,95	2.959,75

MB Cache / 8 GB SSD - SATA III

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	MEMÓRIA ORIGINAL SERVIDOR DELL T630 - DDR4 - 16GB - MEMÓRIA ORIGINAL SERVIDOR DELL T630 – DDR4 – 16GB – 2.400Mhz (servidor já existente) – Somente da Fabricante do Equipamento	2,000	UNIDA	3.234,60	6.469,20
21	PLACA DE REDE GIGABIT - 10/100/1000MB - Padrão PCI - PLACA DE REDE GIGABIT - 10/100/1000MB - Padrão PCI	34,000	UNIDA	114,00	3.876,00
22	PLACA DE REDE GIGABIT - 10/100/1000MB - Padrão PCI-Express X1 - PLACA DE REDE GIGABIT - 10/100/1000MB - Padrão PCI-Express X1	40,000	UNIDA	64,00	2.560,00
23	PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100MB - Padrão PCI - PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100MB - Padrão PCI	32,000	UNIDA	67,00	2.144,00
24	ADAPTADOR USB PARA RJ45 (REDE) - Cor preta - ADAPTADOR USB PARA RJ45 (REDE) 10/100– Cor preta	50,000	UNIDA	58,00	2.900,00
26	PLACA DE REDE WIRELESS: Padrão PCI / Conexão Antena Externa - PLACA DE REDE WIRELESS: Padrão PCI / Conexão Antena Externa - Incluída / Velocidade máxima até: 150 Mbps / Padrão suportado: 802.11b/802.11g/802.11n / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK	30,000	UNIDA	89,00	2.670,00
29	REPETIDOR/EXPANSOR DE REDE WIRELESS - REPETIDOR/EXPANSOR DE REDE WIRELESS - Deve ter interface RJ45 - Velocidade Máxima: 300 Mbps - Entrada para energia Elétrica (Bi volt) - Com, pelo menos, 02 antenas internas.	13,000	UNIDA	124,00	1.612,00
40	PROCESSADOR AMD - PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3400G OU SUPERIOR - Cache L2+L3 : 6MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 04 – Threads: 08 / Frequência Base: 3.7 Ghz / Frequencia Maxima: 4,2 Ghz / Litografia: 12 nm / Com Vídeo Integrado Radeon RX Vega 11 / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	30,000	UNIDA	1.484,22	44.526,60
43	KIT AMD - KIT AMD Composto por: 1 – Processador RYZEN 5 3400G OU SUPERIOR.Cache L2+L3 : 6MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 04 – Threads: 08 / Frequência Base: 3.7 Ghz / FrequenciaMaxima: 4,2 Ghz / Litografia: 12 nm / Com Vídeo Integrado Radeon RX Vega 11 / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão; 1 – Memoria DDR4-2400Mhz – 4 GB – Desktop; 1 – SSD 240GB – SATA III (Velocidade de Leitura: acima de 500MB (ATTO) / Escrita: acima de 400MB (ATTO); 1 – Placa Mãe - Suporta processadores de até 105W / Memória: Mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte a dual-channel– 2.400 Mhz ou superior / Slots de Expansão: Mínimo 1 slot PCIe 2.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Armazenamento: Mínimo 04 portas SATA II-III / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede Integrada padrão GIGABIT LAN / Portas USB: 02 no painel traseiro USB 2.0 e 02 USB 3.0 ou superior / Conector de Vídeo: mínimo 1 VGA e 1 HDMI. Gráficos com suporte apenas para processadores AMD RYZEN com gráficos integrados. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original;	30,000	UNIDA	2.800,00	84.000,00
44	TECLADO USB - PADRÃO ABNT - TECLADO USB – PADRÃO ABNT – Cabo com comprimento mínimo de 1,3 m – Teclas macias – As letras devem ser resistentes; Padrão ABNT – Conexão USB –Cor preta	174,000	UNIDA	31,00	5.394,00
45	Processador quad-core - RASPBERRY PI 4 Model B Anatel com processador quad-core Cortex-A72 (ARM v8) 64-bit SoC Clock 1.5 GHz, Memória RAM: 4GB DDR4. Adaptador Wifi 2.4 GHz e 5.0 GHz IEEE 802.11b/g/n/ac wireless LAN integrado. 2 portas micro HDMI com suporte a vídeos 4K. 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0. Slot para cartão micros com cartão incluso de 32GB classe 10. GPIO de 40 pinos. Conector de áudio e vídeo. Deverá acompanhar fonte chaveada especifica para o equipamento com a função de permitir fazer o acionamento(start) da placa, case plástico para acomodar a placa, cooler e dissipadores de alumínio para o processador.	45,000	UNIDA	1.455,14	65.481,30
46	TECLADO + MOUSE SEM FIO (WIRELESS): - TECLADO + MOUSE SEM FIO (WIRELESS): Receptor Único – Conexão USB – Teclado deve	78,000	UNIDA	109,00	8.502,00

possuir suporte a criptografia dos toques das teclas; Padrão ABNT2 – Suportar pelo menos 5 metros de distância do receptor USB – Indicador de duração da pilha; – Cor preta – Conexão do transmissor: USB – Teclado e mouse podem usar tanto pilhas AA como AAA;

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
47	MOUSE USB - MOUSE USB com botão de rolagem/scroll – Cabo com comprimento mínimo de 1,5m – Clique macio – DPI Mínimo: 1000 – Rastreamento Óptico – 3 Botões - Cor: Preta - Não será aceito Mini-mouse.	94,000	UNIDA	20,00	1.880,00
50	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL - Voltagem: 220 V - DESUMIDIFICADOR DE PAPEL – Voltagem: 220 V – Capacidade mínima: 400 Folhas – Dimensões de papeis mínimas: A4, Carta, Ofício.	30,000	UNIDA	197,17	5.915,10
53	GABINETE PADRÃO ATX - COR PRETA - GABINETE PADRÃO ATX – TORRE – Modelo compacto – Cor preta – Sem fonte Inclusa. - Com pelo menos 02 entradas USB, Entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal – Botão Liga/Desliga/Reset de fácil acesso. Interno: 02 Baias de 3,5"; 1 Baia de 5,25" e pelo menos uma baia 2,5" para SSD – Fixação da Fonte na parte superior do gabinete. Espessura da chapa: mínimo 0,3 mm. Parte Traseira com Ventilação opcional cooler e espaço para pelo menos 04 e slots PCI. Com LEDs indicadores de atividade - Deve vir com todos os cabos e equipamentos necessários (parafusos, conectores, etc.) para instalação do mesmo.	53,000	UNIDA	137,00	7.261,00
54	Auto Transformador - Potência de 1500VA - Auto Transformador - Potência de 1500VA - Entrada 220V - Saída 110V	41,000	UNIDA	140,00	5.740,00
56	CABO SERIAL - CABO SERIAL/DB9/RS232 – Uma extremidade macho outra femea – Preto – Tamanho mínimo 1 metro	15,000	UNIDA	33,79	506,85
57	CABO USB PARA SERIAL - CABO USB PARA SERIAL/DB9 - Cor preta - Tamanho mínimo 1,2 metros.	15,000	UNIDA	34,28	514,20
59	CABO EXTENSOR USB - CABO EXTENSOR USB – Cor preta – Tamanho mínimo 5,0 metros.	42,000	UNIDA	38,59	1.620,78
60	ORGANIZADOR DE CABOS - ORGANIZADOR DE CABOS ¾ – Material resistente - Cor preta – Tamanho mínimo: 1 metro	450,000	UNIDA	19,73	8.878,50
61	CABO DE DADOS SATA - CABO DE DADOS SATA – Para conexão de periféricos (HD/SSD/DVD) – Cores diversas	68,000	UNIDA	3,81	259,08
63	CABO HDMI - CABO HDMI FullHD – com 15 metros	53,000	UNIDA	101,26	5.366,78
64	CABO VGA - CABO VGA – com pelo menos 15 metros	50,000	UNIDA	74,95	3.747,50
65	FILTRO DE LINHA - Filtro de Linha com 6 tomadas de 10A Dupla proteção com varistor, fusível, deve acompanhar fusível reserva. Chave liga/desliga com LED indicativo. Potência máxima de operação: 2200W em 220v Material antichamas, 1,2m de comprimento de cabo.	70,000	UNIDA	34,00	2.380,00
66	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - FITA ADESIVA para rotulador eletrônico com 8m de comprimento e 12mm de largura modelo M-231. Cor branca	50,000	UNIDA	74,54	3.727,00
72	Câmera de vídeo - Câmera de Video, Wi-fi/Ethernet com resolução FULLHD 1080P com lente de 3,6mm Sensor 1/2.7" 2 Megapixel Progressive CMOS, IR de 10 metros, áudio bi-direcional com tecnologia IP e protocolo ONVIF, com movimentação horizontal 0° a 355° e vertical -5° a 80°. Alimentação através de fonte com Conector USB fêmea que deve acompanhar o produto.	30,000	UNIDA	490,00	14.700,00
80	Alicate Crimpador - Alicate Crimpador 7,5" c/ catraca e lâminas de aço inoxidável, corta e decapa cabos elétricos, crimpa terminais RJ11, RJ12 e RJ45. Marca Referencia Tramontina	5,000	UNIDA	144,90	724,50
87	FONTE DE ENERGIA: POTENCIA MINIMA REAL 200W - FONTE DE ENERGIA: POTENCIA MINIMA REAL 200W / Padrão ATX / Botão Liga-Desliga / Tensão: 110-220V / Entrada AC com chaveamento manual (115-230V)	80,000	UNIDA	77,00	6.160,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
88	FONTE DE NOTEBOOK - FONTE DE NOTEBOOK: fonte universal para carregamento de notebook com ponteiras/conectores diversos. Entrada de tensão automática e saída com 90w de potência e tensão de 16 a 20v ajustável	25,000	UNIDA	80,00	2.000,00
89	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL PARA USO EM NO-BREAK - BATERIA SELADA RECARREGÁVEL PARA USO EM NO-BREAK (UPS)o Modelo SMS Sinus Double II o Modelo TS SharaSyal 5000va o Tensão nominal de 12Vo Capacidade nominal de 7Aho Corrente inicial máxima: aproximadamente 2.1Ao Bateria Chumbo-Ácido regulada por válvula – VRLA (ValveRegulated Lead Acid)o Flutuação: Aproximadamente 13.5 – 13.9 Vo Cíclico: Aproximadamente 14,4 ~ 15,0 Vo Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 50ºCo Voltagem Carga Constante a 25ºCo Livre de Manutençãoo Terminal ¼´o Garantia: 12 Meseso Baterias aceitas pelas fabricantes e apresentaram melhores resultados nos equipamentos: UNIPOWER, CSB;	116,000	UNIDA	100,00	11.600,00
91	BATERIA SELADA RECARREGÁVEL PARA USO EM NO-BREAK - BATERIA SELADA RECARREGÁVEL PARA USO EM NO-BREAK (UPS)o Modelo ENGETRON o Modelo ENGETRON SPW3200BIo Tensão nominal de 12Vo Capacidade nominal de 9Aho Corrente inicial máxima: aproximadamente 2.7Ao Bateria Chumbo-Ácido regulada por válvula – VRLA (ValveRegulated Lead Acid)o Flutuação: Aproximadamente 13.5 – 13.9 Vo Cíclico: Aproximadamente 14,4 ~ 15,0 Vo Faixa de temperatura de funcionamento: -15º a 50ºCo Voltagem Carga Constante a 25ºCo Livre de Manutençãoo Terminal ¼´o Garantia: 12 Meseso Baterias aceitas pelas fabricantes e apresentaram melhores resultados nos equipamentos: UNIPOWER, CSB;	108,000	UNIDA	170,00	18.360,00
95	SOFTWARE VIDEOCONFERENCIA ZOOM MEETINS - SOFTWARE VIDEOCONFERENCIA ZOOM MEETINS- Versão Professional, capacidade de até 100 pessoas em videoconferência, integração com redes sociais, reunião com duração de até 24 horas, 1 GB de gravação em nuvem - Licença para 24 meses.	5,000	UNIDA	1.762,50	8.812,50
97	Switch DATACOM - Switch DATACOM DM 4100 – 24 Portas – Modelo ETH20GT+4GC+L3 – Além da fonte principal, deve vir acompanhada com fonte redundante, bem como 2 módulos SFP Ethernet originais– Garantia Mínima do Fabricante.	5,000	UNIDA	7.500,00	37.500,00
98	NOBREAK - NOBREAK ENGETRON SAFESERVER POWER DE 1.2KVA – SPW1200BI+ - Baterias Inclusas e originais do equipamento. – Garantia mínima: 24 Meses.	6,000	UNIDA	2.300,00	13.800,00
99	GERENCIADOR DE NOBREAK - GERENCIADOR DE NOBREAK ENGETRON WBRC – Conector Ethernet / Conector Serial / Com fonte	10,000	UNIDA	1.000,00	10.000,00
100	Conversor de Fibra Optica - Conversor de Fibra Optica (01 Entrada GBIC – SFP – para 01 fibra - monomodo) para rede Gigabit Ethernet (RJ45) – Bivolt – Garantia mínima 12 Meses	16,000	UNIDA	256,20	4.099,20
101	GBIC Mikrotik SFP Monomodo WDM - GBIC Mikrotik SFP Monomodo WDM– Padrão de conector LC – Composto por 02 peças, comprimento de ondas: Tx: 1310nm Rx 1550nm na peça azul e Tx 1550nm Rx 1310nm na peça amarela – Operação em 3.3V – Para distância de até 20Km – Para 01 fibra	16,000	JG	529,00	8.464,00
102	NOBREAK - NOBREAK 1200VA Potência nominal mínima: 1200VA; Cabo alimentação padrão ABNT NBR14136/2012; Mínimo 04 tomadas de saída padrão ABNT NBR 14136/2012; Tensão de saída: 115V; Bateria Interna: 2 baterias seladas VRLA 12Vdc de pelo menos 7Ah; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga; Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico); Estabilizador interno com 04 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas	25,000	UNIDA	1.672,00	41.800,00

existentes na rede elétrica;
Auto Teste: Testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias;
Proteção no inversor contra curto-circuito;
Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático;
Porta USB/RS232 para monitoramento/gerenciamento remoto, devendo acompanhar software, equipamento de interface com entrada RS232/USB e saída RJ45, com interface de monitoramento. / Também é aceito no-break com as interfaces já embutidas no equipamento, para que ocorra menos instalações.
Garantia Mínima 12 Meses.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
104	MONITOR LED - Monitor LED; tamanho mínimo do painel: 40" Widescreen; tipo: curvo; tamanho da imagem visível (diagonal): no mínimo 885,6 cm; com pixel pitch: no máximo 0,461 mm; com contraste estático: no mínimo 4000; com frequência do painel: no mínimo 60 Hz; com tratamento da tela anti-reflexivo; com ângulo de visão (horizontal / vertical) 178° / 178°; com contraste (dinâmico) de, no mínimo, 20.000.000:1; com cor branco ou preto; com brilho de, no mínimo, 300 cd/m²; com resolução de 1920 x 1080; com tempo de resposta de, no máximo, 5 ms; com suporte de cores maior que 16 Milhões; com, no mínimo, as seguintes conexões: VGA - 1 / DVI: 1 / Entrada de áudio: 1 / HDMI: 2; preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount); com peso líquido de, no máximo, 11,8 Kg; com peso bruto com embalagem de, no máximo, 15,0 Kg; com dimensões c/ base (L x A x P) de, no máximo, 91 x 64 x 25 cm; com dimensões s/ base (L x A x P)de, no máximo, 91 x 53 x 72 cm; com base ajustável com ângulo vertical - 6,5°/15°; com alto-falantes; com consumo de, no máximo, 0,5W; com fonte externa; com controles manuais de, no mínimo, Liga/Desliga/Menu/Aumentar/Diminuir/Esquerda/Direita/Volume/Exit; com compatibilidade com os principais sistemas operacionais do mercado; com garantia de, no mínimo, 1 ano; com, no mínimo, as seguintes normas / segurança / certificações: CCC; CECP; Win10; NEW CEL2; CN RoHS; com, no mínimo, os seguintes itens inclusos na embalagem: cabo de força, cabo VGA, cabo DVI, cabo HDMI, certificado de garantia, base & monitor.	15,000	UNIDA	1.797,00	26.955,00
106	Impressora multifuncional: jato de tinta - Impressora Multifuncional com Tanque jato de Tinta colorida - Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade após 15ppm em cores; Velocidade em preto após 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1,Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente.	15,000	un.	1.299,00	19.485,00
112	Rack de parede - Rack de parede padrão 19” com espaço de 7u e 450mm de profundidade, porta frontal em acrílico, acompanhado de pelo menos uma bandeja compatível com o rack.	30,000	UNIDA	399,00	11.970,00
114	Switch 16 portas - Switch 16 portas RJ45 FastEthernet 10/100mbps com POE+ em todas as portas.	30,000	UNIDA	1.069,90	32.097,00
118	TABLET 10" POLEGADAS - TABLET 10" POLEGADAS - Tablet, com sistema operacional Android, no idioma Português-BR, com bateria mínima de 6.150mAh, tela de 10", Núcleos de Processamento Octa-Core, Memória RAM mínima de 2GB, armazenamento interno mínimo de 32GB, Resolução de Câmera, mínima de 8MP, Bluetooth, Wireless, Rede 4G desbloqueado para qualquer operadora, acompanhado de carregador bivolt e demais acessórios pertinentes. Deve possuir selo da ANATEL.	10,000	UNIDA	1.600,00	16.000,00
				Total do Participante:	570.789,14

Participante: COMPUTECH INFORMATICA LTDA

6	DISCO ESTADO SÓLIDO - SSD 2,5 - SATA III -CAPACIDADE DE 240 - DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5” – SATA III –CAPACIDADE DE 240 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e	198,000	UNIDA	235,90	46.708,20

Notebook

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	DISCO ESTADO SÓLIDO - SSD 2,5 - SATA III - CAPACIDADE 480GB - DISCO ESTADO SÓLIDO – SSD 2,5" – SATA III – CAPACIDADE DE 480 GB – Leitura: mínimo 500 MB/s (ATTO) – Escrita: mínimo 400 MB/s (ATTO) – 1 milhão de horas MTBF – Compatibilidade com Desktops e Notebook	55,000	UNIDA	381,90	21.004,50
11	MÓDULO MEMÓRIA RAM - DDR3 - 4 GB - MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR3 – 4 GB – 1.600Mhz – Desktop	68,000	UNIDA	142,90	9.717,20
12	MÓDULO MEMÓRIA RAM - DDR3 - 8 GB - MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR3 – 8 GB – 1.600Mhz – Desktop	33,000	UNIDA	247,00	8.151,00
13	MÓDULO MEMÓRIA RAM - DDR4 - 4 GB - MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR4 – 4 GB – 2.400Mhz – Desktop	106,000	UNIDA	159,50	16.907,00
14	MÓDULO MEMÓRIA RAM - DDR4 - 8 GB - MÓDULO MEMÓRIA RAM – DDR4 – 8 GB – 2.400Mhz – Desktop	53,000	UNIDA	280,90	14.887,70
27	AP - ACCESS POINT CORPORATIVO ANTENAS INTERNAS - AP – Access Point Corporativo com antenas internas, operar em frequência 2,4 GHz a 450Mbps e 5,0 GHz a 1300Mbps, tecnologia MIMO 3x3 suportar no mínimo 120 clientes simultâneos, e 250 dispositivos conectados, 2 porta Ethernet Gigabit com alimentação POE e fonte bivolt inclusa, suportar transferência de conexão entre os APs sem perda de sinal, software de gerenciamento remoto incluso, suporte VLAN's, MIMO QoS, Suporta Montagem no teto – Referência: UBIQUITI	72,000	UNIDA	770,00	55.440,00
81	Alicate de Inserção - Alicate de Inserção Punch Down com lamina de corte, para cabos cat5 e cat6	5,000	UNIDA	56,17	280,85
92	Cabo para conexão de bateria externa - Cabo para conexão de bateria externa compatível com nobreak SMS Power Sinus NG 3200VA	5,000	UNIDA	96,90	484,50
				Total do Participante:	173.580,95

Participante: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA

9	PEN DRIVE 16GB - Conexão USB - Capacidade de 16GB - Cores di - PEN DRIVE 16GB – Conexão USB 3.0 – Capacidade de 16GB – Cores diversas	206,000	UNIDA	29,90	6.159,40
10	pendrive 32 GB USB 2.0 - PEN DRIVE 32GB – Conexão USB 3.0 – Capacidade de 32GB – Cores diversas	116,000	un.	31,70	3.677,20
16	MÓDULO MEMÓRIA RAM - DDR3 - 4 GB - MODULO MEMÓRIA RAM NOTEBOOK – DDR3 – 4 GB – 1.333 Mhz	33,000	UNIDA	161,00	5.313,00
18	MÓDULO MEMÓRIA RAM - DDR3 - 8 GB - MODULO MEMÓRIA RAM NOTEBOOK – DDR3 – 8 GB – 1.333 Mhz	30,000	UNIDA	294,00	8.820,00
30	SWITCH/HUB 8 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 - Full D - SWITCH/HUB 8 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 - Full Duplex - Bi volt	83,000	UNIDA	119,80	9.943,40
31	SWITCH 16P 10/100/1000 RACK - SWITCH/HUB 16 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 – Full Duplex – Bi volt	31,000	UNIDA	459,00	14.229,00
39	PROCESSADOR AMD - PROCESSADOR AMD RYZEN 5 3600 OU SUPERIOR - Cache L3 : 32MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 06 – Threads: 12 / Frequência Base: 3.6 Ghz / Frequencia Maxima: 4,2 Ghz / Litografia: 7 nm / Sem Video Integrado / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão.	30,000	UNIDA	1.608,00	48.240,00
111	Switch 48 portas - Switch 48 portas RJ45 FastEthernet 10/100mbps.	31,000	UNIDA	890,00	27.590,00
113	Switch 24 portas - Switch 24 portas RJ45 FastEthernet 10/100mbps com POE+ em todas as portas.	30,000	UNIDA	1.544,00	46.320,00
				Total do Participante:	170.292,00

Participante: JEFERSON LUIZ BALAN 06773304997

15	MODULO MEMORIA RAM – DDR4 – 16 GB - MODULO MEMORIA RAM – DDR4 – 16 GB – 2.400Mhz – Desktop	23,000	UNIDA	551,90	12.693,70

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	MÓDULO MEMÓRIA RAM - DDR4 - 4 GB - MODULO MEMORIA RAM NOTEBOOK – DDR4 – 4 GB – 2.400 Mhz	31,000	UNIDA	174,50	5.409,50
19	MÓDULO MEMÓRIA RAM - DDR4 - 8 GB - MODULO MEMORIA RAM NOTEBOOK – DDR4 – 8 GB – 2.400 Mhz	30,000	UNIDA	280,00	8.400,00
25	ADAPTADOR USB WIRELESS: Antena Interna - Integrada / Padrão - ADAPTADOR USB WIRELESS: Antena Interna - Integrada / Padrão suportado: 802.11b/802.11g/802.11n / Velocidade Máxima: até 300 Mbps / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK / Conexão USB	74,000	UNIDA	55,60	4.114,40
28	ROUTER WIRELESS - Tensão: bi volt automático - ROUTER WIRELESS – Tensão: bi volt automático / com, pelo menos, 03 saídas ethernet 10/100 e 01 saída WAN/INTERNET / Antena Externa: mínimo 04 antenas / Frequência de Funcionamento: 2,4GHZ e 5,0Ghz (Dual-band) / Velocidade Mínima Suportada: 750 Mbps / Padrão Suportado: 802.11 b-g-n-a-ac / Suporte: WEP-WPA-WPA2-WPA PSK-WPA2 PSK / Deve ter LED's indicadores de funcionamento.	33,000	UNIDA	149,90	4.946,70
33	SWITCH GERENCIÁVEL - SWITCH GERENCIAVEL 24 PORTAS ¿ Possuir 24 (vinte e quatro) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX com conectores RJ45; ¿ Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini-Gbics (SFPs), podendo ser independentes ou não; ¿ Suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; ¿ Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 56Gbps; ¿ Capacidade de comutação de no mínimo 38,7 Mbps (64-byte packages); ¿ Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC; ¿ Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e destino TCP/UDP, Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP; ¿ Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saída à partir de 64kbps; ¿ Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web; ¿ Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta; ¿ Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast StormControl, como também os tipos de StormControl para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs); ¿ Fonte interna 100-240 VAC, 50/60 Hz, automático; ¿ Implementar o protocolo SpanningTree; ¿ Implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w); ¿ Implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s); ¿ Implementar Spanning Tree Root Guard; ¿ Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; ¿ Suportar Syslog; ¿ Deve gerar log dos eventos com possibilidade de enviar as informações a um servidor, ou ainda gravá-las em memória flash; ¿ Implementar protocolo NTP com autenticação; ¿ Suportar configuração através de TELNET; ¿ Suportar gerenciamento via interface web; ¿ Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; ¿ Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso); ¿ Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs); ¿ Memória RAM Mínima de 128Mbit / Flash de 32Mbit; Frequência do Buffer: 500 Mhz; ¿ Ser totalmente compatível com os principais padrões e protocolos existentes (IEEE/IETF); ¿ Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack padrão, não necessitando de aquisição posterior. ¿ Manuais de instalação, configuração e utilização; ¿ O fabricante do equipamento deverá possuir site na rede	16,000	UNIDA	1.482,50	23.720,00

Internet onde forneça a descrição técnica detalhada do equipamento, todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento;
¿ Suporte por telefone em Português através de 0800 de segunda a sábado das 09 às 18 horas;
¿ Garantia Mínima: 36 Meses.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	PROCESSADOR INTEL - MODELO: CORE I7 6700 OU MAIS ATUAL - PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I7 10700 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 16 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 08 - Threads: 16 / Frequência Base: 2,9 GHz – Frequência Máxima: 4,8 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	11,000	UNIDA	2.190,00	24.090,00
36	PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I3 10100 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL - PROCESSADOR INTEL – MODELO: CORE I3 10100 OU GERAÇÃO MAIS ATUAL – Cache L3: 6 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 04 – Threads: 8/ Frequência Base: 3,6GHz / Frequência máxima: 4,3Ghz/ Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão	25,000	UNIDA	1.015,00	25.375,00
37	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL SOQUETE LGA 1200 10 GERAÇÃO E/OU SUPERIOR - PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL SOQUETE LGA 1200 10 GERAÇÃO E/OU SUPERIOR- Suporta processadores Intel 10ª geração / Memória: mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte dual-channel – 2.400 Mhz ou superior / Gráficos Integrados: Intel HD / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede padrão GIGABIT LAN / Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III / Slots de expansão: Mínimo 1 slot de expansão PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Portas USB: 4 no painel traseiro USB 2.0 e 2 portas padrão USB 3.0 / Conector de Vídeo: 1 VGA e 1 HDMI. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Garantia 12 Meses	25,000	UNIDA	662,57	16.564,25
38	PROCESSADOR AMD - PROCESSADOR AMD RYZEN 7 3700 OU SUPERIOR - Cache L3 : 32MB / Soquete: AM4 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Núcleos: 08 – Threads: 16 / Frequência Base: 3.6 Ghz / FrequenciaMaxima: 4.4 Ghz / Litografia: 7 nm / Sem Video Integrado / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão.	30,000	UNIDA	2.580,00	77.400,00
41	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES AMD - PLACA MÃE PARA PROCESSADORES AMD SOQUETE AM4 DE 2ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: Suporta processadores de até 105W / Memória: Mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte a dual-channel– 2.133 Mhz ou superior / Slots de Expansão: Mínimo 1 slot PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Armazenamento: Mínimo 04 portas SATA II-III / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede Integrada padrão GIGABIT LAN / Portas USB: 02 no painel traseiro USB 2.0 e 02 USB 3.0 ou superior / Conector de Vídeo: mínimo 1 VGA e 1 HDMI. Gráficos com suporte apenas para processadores AMD RYZEN com gráficos integrados. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original. Garantia 12 Meses	30,000	UNIDA	487,77	14.633,10
48	Gravador de CD/DVD Externo - Interface USB - Grava DVD/CD/DV - Gravador de CD/DVD Externo - Interface USB - Grava DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL). Cor Preta	25,000	UNIDA	150,00	3.750,00
51	PLACA DE VÍDEO - PLACA DE VÍDEO DEDICADA/OFF-BOARD - Com, no mínimo, 2 GB de Memória GDDR5 e conexão PCI-Express. Com, pelo menos, 02 saídas de vídeo, sendo obrigatoriamente uma D-SUB(VGA) e a outra pelo menos uma saída Digital (HDMI/DVI/DisplayPort) - A placa deve ter um cooler próprio, não sendo aceito dissipação passiva. Deve estar acompanhada de todos os cabos, drives e manuais.	48,000	UNIDA	448,50	21.528,00
55	BATERIA LÍTIO CR 2032 - Tipo Moeda - BATERIA LÍTIO CR 2032 - Tipo Moeda - Para substituição em Computadores	127,000	UNIDA	1,40	177,80
58	CABO EXTENSOR USB - CABO EXTENSOR USB – Cor preta – Tamanho mínimo 1,0 metros.	119,000	UNIDA	11,90	1.416,10

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
62	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA - Cor preta - CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA - Cor preta	70,000	UNIDA	34,00	2.380,00
68	DVR Gravador de Imagens - DVR Gravador de Imagens de 8 canais com compressão de vídeo H.265+. Compatível com 5 tecnologias: CVI + AHD + TVI + CVBS + IP. Gravação de todos os canais em 1080P a pelo menos 20 FPS em modo Manual, contínua, agendada, detecção de movimento, suportar 1 HD de até 10TB e ter os seguintes recursos de inteligência de vídeo (detecção de face, linha virtual e cerca virtual). Suportar pelo menos 20 conexões remotas simultâneas.	15,000	UNIDA	489,90	7.348,50
69	Camera de Vigilância - Câmera de Vigilância modelo bullet com 2 megapixels e resolução FULLHD 1080P com lente de 2,8mm, IR de 20 metros. Tecnologias compatíveis CVI / AHD / TVI (permitir a troca das tecnologias na própria câmera, sem a necessidade de equipamentos adicionais)deverá possuir funções de AGC, BLC e WDR. Conectorização de vídeo BNC e de alimentação P4	80,000	UNIDA	99,90	7.992,00
70	Camera de Vigilância - Câmera de Vigilância modelo bullet com 2 megapixels e resolução FULLHD 1080P com lente de 2,8mm, IR de 20 metros. Tecnologias IP e protocolo ONVIF compatível com qualquer NVR do mercado nacional. Deverá possuir funções de AGC, BLC e WDR. Deverá suportar alimentação POE além de alimentação por conector P4.	30,000	UNIDA	388,00	11.640,00
71	Camera de Vigilância - Câmera de Vigilância modelo dome com 1 megapixel e resolução HD 720P com lente de 2,8mm, IR de 20 metros. Tecnologia IP. Deverá possuir funções de AGC, BLC e WDR. Deverá suportar alimentação POE além de alimentação por conector P4.	60,000	UNIDA	149,90	8.994,00
73	CABO COAXIAL - Cabo Coaxial 80% malha de cobre, dupla isolação com bipolar de alimentação externa, rolo com 100m.	50,000	UNIDA	99,00	4.950,00
74	CONECTOR MACHO - Conector BNC Macho com conector interno de parafuso	200,000	UNIDA	2,50	500,00
75	CONECTOR MACHO - Conector P4 Macho para alimentação com bornes de ligação com parafuso.	200,000	UNIDA	2,50	500,00
76	Fonte eletrônica - Fonte eletrônica chaveada com entrada bivolt automática, multi-saídas com ajuste variável de tensão entre 11,5 e 13v por pelo menos 5A. Possuir proteção contra sobre tensão e curto-circuito na saída.	45,000	UNIDA	37,00	1.665,00
77	PATCH CORD CAT5E - Patch Cord Cat5e 1,5m 100% cobre homologado pela anatel	200,000	UNIDA	13,40	2.680,00
78	Plug/Conector RJ45 - Plug/Conector RJ45 blindado – Para cabos de rede CAT5e	2.000,0	UNIDA	1,00	2.000,00
79	Plug/Conector RJ45 - Plug/Conector RJ45 blindado – Para cabos de rede CAT6	1.000,0	UNIDA	1,10	1.100,00
82	Cabo de rede Cat5e - cor azul - Cabo de rede Cat5e – cor azul – 305 m – condutores 100% cobre - com pares trançados – indicação de metragem (Furukawa ou similar).	8,000	UNIDA	490,00	3.920,00
83	Cabo de rede Cat5e Blindado - Cabo de rede Cat5e – Blindado – 305m - Para uso externo – condutores 100% cobre – com pares trançados (Furukawa ou similar).	4,000	UNIDA	790,00	3.160,00
84	Cabo de rede Cat6 - cor azul - Cabo de rede Cat6 – cor azul – 305 m – Pares 100% cobre - com pares trançados – indicação de metragem (Furukawa ou similar).	5,000	UNIDA	830,00	4.150,00
93	bateria estacionaria - Bateria estacionária 12V com capacidade de 40Ah com garantia mínima de 24 meses. Tampa selada evitando escape de eletrólito para o exterior. Indicador de teste que permite imediata visualização das condições da bateria. Marca Referência Freedom	5,000	UNIDA	279,00	1.395,00
105	MONITORES DE LED 21 POLEGADAS - MONITOR LED – Monitor 21 Polegadas, conexões VGA, HDMI e DVI, função PIVOT, com as seguintes especificações mínimas: 21,5 polegadas, Resolução FULL HD (1920x1080), Painel IPS, Tela LED, Pivot e ajuste de altura, tempo de resposta 5ms; Cor Preto; Conexões: VGA, HDMI, DVI; Bivolt; Fonte de Alimentação interna; Acompanha cabos necessários	44,000	UNIDA	829,90	36.515,60

para pronta utilização; Garantia Minima 12 Meses.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
116	MONITOR LED 32" - MONITOR LED 32" - Monitor LED 32", conexões mínimas: Fone Ouvido, DisplayPort e HDMI; Resolução: 3840x2160; Bivolt; Consumo médio de energia: 59W; Fonte de Alimentação Externa; Tempo de Resposta: 5 ms ou inferior; Acompanha todos os cabos e acessórios para pronta utilização; Garantia mínima: 12 meses. - Modelo Referência: Samsung LU32J590U	20,000	UNIDA	2.440,00	48.800,00
				Total do Participante:	393.908,65

Participante: MB CATARINENSE LTDA ME

32	SWITCH GERENCIÁVEL - SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS ¿ Possuir 48 (quarenta e oito) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseTX com conectores RJ45; ¿ Possuir 04 (quatro) slots para conversores Mini-Gbics (SFPs), independentes; ¿ Suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX; ¿ Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 104 Gbps; ¿ Capacidade de comutação de no mínimo 77 Mpps (64-byte packages); ¿ Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC; ¿ Implementar listas de acesso (ACLs) com funcionalidade de descartar e limitar a taxa baseadas em endereços MAC e IP, Protocolo, Porta, VLAN, DSCP/IP Precedence, Portas de origem e destino TCP/UDP, Prioridade 802.1p, Ethernet Type, Pacotes ICMP e IGMP; ¿ Implementar funcionalidade de limite de taxa por porta (Rate Limiting), de entrada e saída à partir de 64kbps; ¿ Suportar funcionalidade para diagnóstico dos cabos de rede, onde é verificada a existência de falha do cabo em uso através de comando ou tela Web; ¿ Possuir no mínimo quatro filas em hardware para priorização de tráfego por porta; ¿ Suporte a controle de broadcast, chamado Broadcast StormControl, como também os tipos de StormControl para multicast e unicast desconhecido (não será permitido o controle por meio de listas de acesso ACLs ou VLANs); ¿ Fonte interna 100-240 VAC, 50/60 Hz, automático; ¿ Implementar o protocolo SpanningTree; ¿ Implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w); ¿ Implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s); ¿ Implementar Spanning Tree Root Guard; ¿ Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3; ¿ Suportar Syslog; ¿ Deve gerar log dos eventos com possibilidade de enviar as informações a um servidor, ou ainda gravá-las em memória flash; ¿ Implementar protocolo NTP com autenticação; ¿ Suportar configuração através de TELNET; ¿ Suportar gerenciamento via interface web; ¿ Suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB; ¿ Permitir a configuração através de porta console (com cabo incluso); ¿ Suporte ao protocolo IEEE 802.1Q (implementação mínima 4094 VLAN IDs e 256 VLANs); ¿ Memória RAM Mínima de 512 Mbit / Flash de 64 Mbit; Frequência do Buffer: 500 Mhz; ¿ Ser totalmente compatível com os principais padrões e protocolos existentes (IEEE/IETF); ¿ Vir acompanhado dos acessórios necessários para montagem em rack padrão, não necessitando de aquisição posterior. ¿ Manuais de instalação, configuração e utilização; ¿ O fabricante do equipamento deverá possuir site na rede Internet onde forneça a descrição técnica detalhada do equipamento, todos os drivers atualizados dos componentes necessários ao perfeito funcionamento e operação do equipamento;	16,000	UNIDA	2.815,00	45.040,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	Gravador de CD/DVD Interno - Interface SATA - Grava DVD/CD/D - Gravador de CD/DVD Interno - Interface SATA - Grava DVD/CD/DVDRW/CDRW/DVD-R(DL). Cor preta	15,000	UNIDA	134,50	2.017,50
67	DVR Gravador de Imagens - DVR Gravador de Imagens de 16 canais com compressão de vídeo H.265+. Compatível com 5 tecnologias: CVI + AHD + TVI + CVBS + IP. Gravação de todos os canais em 1080P FULLHD a pelo menos 20 FPS em modo Manual, contínua, agendada, detecção de movimento, suportar 2 HDs de até 10TB e ter os seguintes recursos de inteligência de vídeo (detecção de face, linha virtual e cerca virtual). Suportar pelo menos 20 conexões remotas simultâneas.	15,000	UNIDA	1.541,90	23.128,50
86	FONTE DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA: 600W - FONTE DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA: 600W - Potência Real Mínima: 600W / Padrão ATX / Botão liga-desliga / Tensão: 110V/220V Automático / Eficiência mínima: 80 PLUS BRONZE / PFC Ativo	40,000	UNIDA	400,00	16.000,00
				Total do Participante:	86.186,00

Participante: ULTRA LICITAÇÕES LTDA.

42	KIT INTEL - KIT INTEL Composto por: 1 – Processador Core I5 10400 ou superior - Cache L3: 12 MB / Soquete: LGA 1200 / Suporte Memória: DDR4-2133 ou superior / Número de Núcleos: 06 – Threads: 12/ Frequência Base: 2,9 GHz – Frequência Máxima: 431 GHz / Processador Gráfico Integrado / Litografia: 14 nm / Acompanha Cooler/Dissipador Padrão; 1 – Memoria DDR4-2400Mhz – 8GB - Desktop; 1 – SSD 240GB – SATA III (Velocidade de Leitura: acima de 500MB (ATTO) / Escrita: acima de 400MB (ATTO); 1 – Placa Mãe: Suporta processadores Intel 10ª geração / Memória: mínimo 02 Slots para módulos de memória DDR4 com suporte dual-channel – 2.400 Mhz ou superior / Gráficos Integrados: Intel HD / Placa de Áudio Integrada / Conector de Rede padrão GIGABIT LAN / Armazenamento: Mínimo 4 portas SATA III / Slots de expansão: Mínimo 1 slot de expansão PCIe 3.0 x16 e 1 PCIe 2.0 x1 / Portas USB: 4 no painel traseiro USB 2.0 e 2 portas padrão USB 3.0 / Conector de Vídeo: 1 VGA e 1 HDMI. Deve vir com Mídia de Instalação. Equipamento deve estar em sua caixa/embalagem original.	15,000	UNIDA	2.599,00	38.985,00
110	Computador montado - Computador montado, pronto para funcionamento. 1.2. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit) PRO, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso. 1.3. Suíte Office: Office Home and Business 2019, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso. 2. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR 2.1. Conjunto de instruções: 64-bit. 2.2. Unidades de processamento central independentes: 06 núcleos físicos. 2.3. Quantidade de threads: 06. 2.4. Memória de cache compartilhada: 9MB. 2.5. Frequência base do processador: 2.90 GHz. 3. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE 3.1. Possui arquitetura de memória dual channel. 3.2. Possui 02 sockets DIMM. 3.3. Possui conector M.2. 3.4. Possui conectores de áudio. 3.5. Possui 04 conectores SATA 6Gb/s. 3.6. Possui 04 portas USB 3.1 e 04 portas USB 2.0. 3.7. Possui 01 porta Gigabit Ethernet. 3.8. Possui 01 slot PCI-E x16 3.0 (rodando em x16). 3.9. Possui 02 slots PCI-E x1. 3.10. Frequência de operação equivalente ou superior à frequência de operação da memória RAM. 4. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA GRÁFICA4.1. Placa de Vídeo ONBOARD, adequadas as configurações do equipamento.5. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM 5.1. Frequência de operação: DDR4 2666MHz. 5.2. Capacidade: 8GB (1x8). 6. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO EM DISCO 6.1. Armazenamento: 6.1.1. Tipo: Disco de estado sólido. 6.1.2. Capacidade de armazenamento: 240GB. 6.1.3. Fator de forma: SATA 2,5" ou M2. 7. ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 7.1. Potência: 500 Watts. 7.2. Eficiência: 80 Plus Bronze. 7.3. Bivolt automático. 7.4. Possui chave liga/desliga. 7.5. Conectores SATA: no mínimo a mesma quantidade presente na placa mãe. 8. ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE 8.1. Formato: Gabinete ATX vertical. 8.2. Cor predominante: Preto. 8.3. Possui 06 slots de expansão na parte traseira. 8.4. Suporta placas	15,000	UNIDA	6.013,00	90.195,00

com espelho de perfil alto. 8.5. Possui conexões de áudio na parte frontal. 8.6. Possui conexões USB na parte frontal. 8.7. Botão de liga/desliga. 8.8. Botão de reset. 8.9. Possui indicadores de funcionamento do computador. 8.10. Chassi confeccionado em aço. 8.11. Acompanha 02 ventoinhas para refrigeração. 9. ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES INCLUÍDAS 9.1. Teclado: Cor predominante preta, conexão USB, padrão ABNT2 e cabo de 1,5m de comprimento. 9.2. Mouse: Cor predominante preta, tipo óptico, conexão USB, resolução de 1000 DPI e cabo de 1,5m de comprimento. 9.3. Cabo de força tripolar no padrão NBR14136. 9.4. Acompanha mousepad. 9.5. Gravador de CD/DVD interno. 9.6. Apresentar na entrega, junto da Nota Fiscal, a declaração das marcas e modelos das peças que compõem o computador, devendo estar em conformidade com a proposta de preços e identificar no mínimo os seguintes componentes: 9.6.1. Marca e modelo do processador. 9.6.2. Marca e modelo da placa mãe. 9.6.3. Marca e modelo da placa gráfica dedicada (quando existir). 9.6.4. Marca, modelo e quantidades de módulos de memória RAM instalados. 9.6.5. Marca, modelo e quantidades de discos de armazenamento instalados. 9.6.6. Marca e modelo da fonte de alimentação. 10.MONITOR LED – Monitor 21 Polegadas, conexões VGA, HDMI e DVI, com as seguintes especificações mínimas: 21,5 polegadas, Resolução FULL HD (1920x1080), Painel IPS, Tela LED, e ajuste de altura, tempo de resposta 5ms; Cor Preto; Conexões: VGA, HDMI, DVI; Bivolt; Fonte de Alimentação interna; acompanha cabos necessários para pronta utilização; Garantia Mínima 12 Meses.11. COMPATIBILIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 11.1. O conjunto é compatível entre seus diversos componentes de hardwares e softwares. 10.2. Garantia e assistência técnica "on site" de no mínimo 24 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

Total do Participante: 129.180,00

Participante: RF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	WEBCAM - RESOLUÇÃO MÍNIMA HD - WEBCAM – RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P) – Com microfone embutido – Cabo com comprimento mínimo 1,5 metros – Com clip para adaptar em Monitores e Laptops – Funcionamento em sistemas Windows.	127,000	UNIDA	125,00	15.875,00

Total do Participante: 15.875,00

Participante: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

85	FONTE DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA: 400W - FONTE DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA: 400W - Potência Real Mínima: 400W / Padrão ATX / Botão liga-desliga / Tensão: 110V/220V Automático / Eficiência mínima: 80 PLUS BRONZE / PFC Ativo	82,000	UNIDA	280,00	22.960,00
117	KIT VIDEO PORTEIRO - KIT VIDEO PORTEIRO - Video Porteiro Intelbras 1070HS e 100 metros cabo PP 4x1mm - Especificação da Policia Militar, não pode ser diferente deste.	3,000	UNIDA	1.280,00	3.840,00

Total do Participante: 26.800,00

Participante: BATERIAS CHAPECO LTDA

90	BATERIA SELADA VRLA 12V x 18AH - BATERIA SELADA VRLA 12V x 18AH HOMOLOGADA para nobreaks SMS/NHS/APC com dimensões: AltxLargxProf 17x8x18cm e Terminais Parafuso M5; Garantia: 12 Meses	24,000	UNIDA	284,90	6.837,60

Total do Participante: 6.837,60

Participante: ENEDINA DOS SANTOS ARAUJO 69960739287

94	LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT - MICROSOFT OFFICE 2019 – HOME AND BUSINESS - 32/64Bits – Licença Original/Perpétua	59,000	UNIDA	182,90	10.791,10

Total do Participante: 10.791,10

Participante: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810

96	MICROSOFT WINDOWS 10 - MICROSOFT WINDOWS 10 – Versão PROFESSIONAL – 32/64 Bits – Licença Original/Perpétua	55,000	UNIDA	90,00	4.950,00

Total do Participante: 4.950,00

Participante: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
103	PROJETOR - PROJETOR 3200 LUMENS, resolução nativa SVGA, com as seguintes especificações mínimas: SVGA (800x600);Brilho 3200 Lumens;Contraste:15000:1 ;formato de tela nativo: 4:3;tamanho da projeção (Distancia da projeção):30”-350” [0.88-10.44M];HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; compatibilidade de vídeo: ntsc, pal; conexões: HDMI, D-SUB, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO (RCA), Entrada de áudio (RCA), USB; Possuir alto falantes; bivolt; idioma português; deve acompanhar: controle com bateria, cabo de força, cabo vga (DSUB) e mala de transporte; com manual de utilização, garantia mínima 12 meses.	13,000	UNIDA	2.350,80	30.560,40

Total do Participante: 30.560,40

Participante: Positivo Tecnologia S.A.

108	Carregador de bateria - Carregador de bateria (45517 10V DC) compatível com LEGO Mindstorms Education Robótica - Ev3	15,000	UNIDA	184,00	2.760,00

Total do Participante: 2.760,00

Participante: Licitacorp Comercio e Serviço Ltda

109	KIT LEGO - KIT LEGO Mindstorms Education Robótica - Ev3 ConjuntoPrincipal contendo 541 peças com os seguintes itens: Três servomotores interativos; Sensores de rotação e de ultrassom; Sensor de cor e de luz, sensor giroscópio e dois sensores de toque; Bateria recarregável; Rodas; Cabos de ligação; Manual para construções;Blocos Lego® Technic para a criação de uma grande variedade de modelos.	15,000	UNIDA	5.139,00	77.085,00

Total do Participante: 77.085,00

Total Geral: 1.777.342,94

Joaçaba, 24/06/2021

MICHEL CARLESSO ÁVILA

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 44/2021PMJ - PE 15/2021/PMJ

Publicação Nº 3122554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 111901829ABB40563AFE6DC0E49566CC7B404259

Página: 1 / 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 15/2021

Processo Adm.: **44/2021**
Data do Processo: **11/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 44/2021
b) Nr. Licitação: 15/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/06/2021
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de EPI's, para utilização dos funcionários de diferentes setores da Prefeitura Municipal de Joaçaba.*

Participante: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental de PVC - Avental de PVC - tipo frontal, impermeável, forrado em poliéster - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	82,000	UNIDA	7,50	615,00
9	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO - Calçado ocupacional - de uso profissional, tipo sapato, fabricado com cabedal em material polimérico – (PU) na cor branca e solado de poliuretano bidensidade na cor cinza, antiderrapante (SRC) resistente a absorção de energia na área do salto, resistente a hidrocarbonetos. Do tamanho 34 ao 46.com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	360,000	PAR	38,50	13.860,00
13	Capa de chuva de segurança - confeccionada em PVC - Capa de chuva de segurança - confeccionada em PVC - manga longa – capuz - fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Tamanho: P, M, G, GG, XGG	450,000	UNIDA	16,65	7.492,50
15	Cavalete de sinalização - Cavalete de sinalização "piso molhado" – confeccionado em polipropileno (PP) na cor amarela de alta visibilidade – portátil – com aviso nos dois lados do cavalete. Dimensões: 610 x 300 mm Peso: 800 gramas Aviso Padrão: Cuidado Piso Molhado / Cuidado Piso Escorregadio Amarelo: de acordo com NBR 7195/1995	55,000	UNIDA	39,90	2.194,50
17	Cone de sinalização - 75 CM - Cone de sinalização – confeccionado em borracha, cores laranja e branco – 75 cm	285,000	UNIDA	78,80	22.458,00
19	Cone de sinalização - 75 CM - Cone de sinalização - confeccionado em plástico, cores laranja e branco - 75 cm	210,000	UNIDA	28,30	5.943,00
20	Creme industrial - protetor para mãos - Creme industrial - protetor para mãos contra óleos e graxas - 200 gr - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	75,000	Pote	6,75	506,25
23	LUVA DE PVC - Luva de PVC – 36 cm - palma áspera - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	250,000	PAR	14,80	3.700,00
31	LUVA TÁTIL - Luva tátil em helanca banhada em PU – composta de nylon, banhada em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho com elástico - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	110,000	PAR	2,95	324,50

Tamanho: PP, P, M, G e XG.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Luvas de segurança - pontilhada - Luvas de segurança confeccionada em algodão e poliéster com revestimento em borracha natural PONTILHADA na face palmar com punho, em tamanho único ou tamanho G- com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	100,000	PAR	3,50	350,00
42	Placa: Ambiente monitorado por câmeras - Placa: Ambiente monitorado por câmeras - Placa PS 2mm; Poliestireno termoplástico. Modelo indicativa: Ambiente monitorado por câmeras de segurança; Dimensão: 20 x 15 cm	120,000	UNIDA	10,97	1.316,40
43	Propé plástico - Propé plástico – descartável, confeccionado em polietileno de baixa ou alta densidade, tamanho único com dimensões suficientes para cobrir o pé em sua totalidade, com acabamento em elástico na borda superior.	100,000	PAR	0,74	74,00
51	Jaleco - Jalecos em tecido Oxford, 100% poliéster, gramatura 155 g/m², manga longa, com punho, gola V, fechado com botões, com dois bolsos frontais, na cor branca, tamanhos P, M, G e GG.	800,000	UNIDA	26,48	21.184,00
54	CALÇA INDUSTRIAL - CALÇA INDUSTRIAL - em brim (tecido 100% algodão, amarração em sarja 3/1, peso 260 g/m² com urdame de 40 fios, trama de 17,70 fios, pré-encolhido, com tingimento - modelo masculino sol a sol - com reforço interno, na parte da frente da coxa, do mesmo tecido da calça, com início na altura do gancho até 03 cm abaixo do joelho, em matelassê 5x5 cm aproximadamento, com costura dupla no início e final do reforço - com 2 bolsos internos na frente, modelo calça jeans tradicional, forro do mesmo tcido da calça - com 2 bolsos externos traseiros chapados, chanfrados nas extremidades. Poderão ser solicitadas peças sob medida, para estas será fornicida uma peça de modelo que deverá ser retirada pela empresa na prefeitura de Joaçaba e posteriormente ser devolvida. As cores serão definidas no momento da encomenda mediante a apresentação de amostras dos tecidos. Quantidade por tamanho conforme abaixo: 38: 100 40: 200 42: 200 44: 100 46: 150 48: 50 50: 50 54: 50 56: 50 SOB MEDIDA: 20	420,000	UNIDA	48,80	20.496,00
65	CAMISETA SAMU - Padrão conforme manual do SAMU - Branca - Co - CAMISETA SAMU - Padrão conforme manual do SAMU - Branca - Com estampa/logotipo padrão - Tecido: Malha Poliviscose ramada - de composição 67% de poliéster e 33% viscose, com gola/decote redondo e ribana; manga curta sem ribana. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG. Conforme Manual do SAMU. ¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia	100,000	UNIDA	26,45	2.645,00
66	JALECOS MÉDICOS - ENFERMEIROS - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - ODO - JALECOS MÉDICOS - ENFERMEIROS - TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - ODONTÓLOGOS - AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL - PSICÓLOGOS - FONOAUDIÓLOGOS - FARMACÊUTICOS - FISIOTERAPEUTAS E NUTRICIONISTAS - Jalecos destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO - Tecido em Oxford. COR - Branca. MANGA - Manga longa. BOLSOS - Com 03 (três) Bolsos frontais. BORDADOS - Bordado com o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, com o logotipo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, bem como a descrição da função e/ou cargo. TAMANHOS - PP, P, M, G, GG e EG. ¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos	200,000	UNIDA	45,02	9.004,00

referentes à arte, bordado, criação e confecção.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
68	JAQUETA COM MANGA LONGA SAMU - Padrão conforme manual do SAM - JAQUETA COM MANGA LONGA SAMU - Padrão conforme manual do SAMU - Cor Azul Marinho. Manta interna, forro em nylon, confeccionada em nylon resinado (dupla resina), com emblema do SAMU 192 nas costas, na frente altura do peito e na manga direita, faixa refletiva 3M, 5cm, na frente na horizontal, nas mangas altura dos cotovelos e atrás duas faixas na vertical, fechada em zíper plástico grosso na frente, sem capuz, 02 (dois) bolsos na parte frontal inferior, fechamento com lapela e velcro. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG. => No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	20,000	UNIDA	175,00	3.500,00
71	COLETE DENGUE/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Arte a Definir, Ma - COLETE DENGUE/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Arte a definir. Material: tipo BRIM, zíper, acabamento viés em PV, 03 bolsos frontais, com bordados no peito e costas. Cor a definir. Tamanhos: P, M, G. Arte, confecção e slogan com bordado da Secretaria de Saúde. => No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	12,000	UNIDA	74,00	888,00
72	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Arte a Definir, Material: tipo - COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Arte a definir. Material: tipo Brim, zíper, acabamento viés em PV, 02 bolsos frontais, com bordados no peito e costas. Cor a definir. Tamanhos: P, M, G. Arte, confecção e slogan com bordado da Secretaria de Saúde. => No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	8,000	UNIDA	85,00	680,00
78	Calçado ocupacional tipo botina - Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, cano acolchoado, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira em polipropileno para conformação, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível.	260,000	UNIDA	43,50	11.310,00
				Total do Participante:	128.541,15

Participante: JEAN RODRIGO GALERA

2	Avental de Raspa - Avental de raspa - sem manga e sem emenda - costuras com fio 100% algodão - com tira em raspa no pescoço para fixação - tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental - cor: preta, cinza ou azul escuro - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	100,000	UNIDA	18,17	1.817,00
7	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO - Calçado ocupacional - confeccionado em couro tipo vaqueta, com elástico lateral, modelo baixo, forro da gáspea em material não tecido, palmilha de montagem não tecido fixada no sistema strobel, solado injetado PU bidensidade, antiderrapante e com resistência a óleo combustível, ma cor branco ou preta . Do tamanho 34 ao 46.com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	360,000	PAR	43,40	15.624,00
16	Cinto de segurança - - Cinto de segurança - tipo paraquedista, com talabarte duplo em Y, 04 pontos de ancoragem e apoio lombar - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	40,000	UNIDA	240,00	9.600,00
26	Luva de vaqueta - - Luva de vaqueta - cano curto, com reforço interno na palma - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	900,000	PAR	10,95	9.855,00
32	LUVA DE SEGURANÇA - DIVERSAS - Luvas de segurança confeccionada em algodão e poliéster com revestimento em borracha natural INTEIRO na face palmar e na extremidade dos dedos com punho, em tamanho único ou tamanho G - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	104,000	PAR	6,99	726,96
41	Perneira de Raspa - Perneira de Raspa - fechamento em velcro - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho	234,000	UNIDA	18,35	4.293,90

(CA).

Total do Participante: 41.916,86

Participante: VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Avental descartável confeccionado em TNT - Avental descartável – confeccionado em TNT (tecido não tecido), gramatura de 20 g/m2, manga longa com elástico, tiras nas costas, comprimento de 95 cm, tamanho único – cor branca.	41.200,	UNIDA	2,62	107.944,00
21	JALECOS AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - Jalecos destinados a - JALECOS AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - Jalecos destinados aos auxiliares de serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde e ESFs. ESPECIFICAÇÕES TECIDO - Tecido em Seletel 100% poliéster. COR - Azul. MANGA - Manga curta. BOLSOS - Com 02 (dois) bolsos frontais. BORDADOS - Bordado com o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, com o logotipo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, bem como a descrição da função e/ou cargo. TAMANHOS - PP, P, M, G, GG e EG. ¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação e confecção.	160,000	UNIDA	35,88	5.740,80
34	MACACÃO SAMU - Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 2 - MACACÃO PADRÃO "SAMU 192", Caracteríticas: confeccionado em tecido pré-encolhido, rip stop profissional na cor azul marinho, padrão 519 da escala Pantone; costuras duplas e reforçadas; Dois bolsos tipo faca interno frontal; bolsos laterais (perna esquerda e direita) com lapela presa com velcro; Reforço nos joelhos; Gola tipo padre com fechamento em velcro; Faixas refletivas de 5cm, nas mangas, pernas, costas e frente; Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Manga longa com acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; Abertura frontal com aplicação de zíper reforçado, com lapela corta vento fixada com velcro; Na cintura, elástico com 4cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura); Dois bolsos atrás, com lapela presa com velcro; Com bordado da logomarca SAMU 192, no peito esquerdo, manga direita e costas; Manga esquerda com bordado da bandeira do Estado sede do serviço e identificação do Município. Com aplicação de velcro no peito (lado esquerdo, acima da logomarca SAMU 192) para fixação de tarjeta de identificação de nome e tipo sanguíneo, medindo 12cm de comprimento por 2,5cm de altura. Aplicação de velcro nas costas (acima da logomarca SAMU 192) para fixação de tarjeta de identificação de função, medindo 20cm de comprimento por 5cm de altura. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG.	20,000	UNIDA	243,99	4.879,80
57	Camisa feminina piquet gola polo com botão - Camisa feminina piquet gola polo com botão, manga curta, com bordado na frente, lado esquerdo, logo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, tamanho 8,5x8,5 cm. Poderão ser solicitadas peças sob medida, para estas será fornicida uma peça de modelo que deverá ser retirada pela empresa na prefeitura de Joaçaba e posteriormente ser devolvida. As cores serão definidas no momento da encomenda mediante a apresentação de amostras dos tecidos. Quantidade por tamanho conforme abaixo: P: 20 M: 20 G: 30 GG: 50 EXG: 30 EXGG: 20 SOB MEDIDA: 10	170,000	UNIDA	32,79	5.574,30

Total do Participante: 124.138,90

Participante: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Bloqueador solar para CORPO - Bloqueador solar para corpo- proteção UVA/UVB – FPS 60 (mínimo) - loção cremosa não oleosa (toque seco) – mínimo 200 ml	520,000	FR	19,10	9.932,00
47	Repelente corporal - Repelente corporal – spray – para repelir insetos – longa duração – uso adulto – com 200 ml	340,000	FR	9,20	3.128,00
				Total do Participante:	13.060,00
Participante: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI					
5	Bota de PVC - Cano Longo - Bota de PVC – impermeável - cano longo (mínimo 30 cm) - revestida em poliéster – cor preta ou azul marinho - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Numeração: 34 ao 46	250,000	PAR	28,97	7.242,50
10	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO - Calçado ocupacional com requisitos básicos, de uso profissional, modelo sapato fechado, impermeável, confeccionado em material polimérico, solado de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível. Do tamanho 34 ao 46. Cabedal na cor preta ou branca - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	100,000	PAR	38,35	3.835,00
				Total do Participante:	11.077,50
Participante: MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA					
6	Botina com fechamento em elástico - Botina com fechamento em elástico – confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado em PU bi densidade, antiderrapante e injetado diretamente no cabedal - palmilha montada pelo sistema strobel – cor preta - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Numeração: 34 ao 44.	500,000	PAR	40,30	20.150,00
				Total do Participante:	20.150,00
Participante: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA					
8	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO - Calçado ocupacional - isolante elétrico de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto. Do tamanho 34 ao 46.com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). COR branco ou preto.	360,000	PAR	44,23	15.922,80
38	Máscara Solda - Máscara solda - com escurecimento automático (fotossensível), proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes multi-direcionais e radiações provenientes de serviços de soldagem - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	20,000	UNIDA	106,00	2.120,00
				Total do Participante:	18.042,80
Participante: Minas Botas Industria e Comercio Ltda					
11	Calçado ocupacional tipo bota - Calçado ocupacional tipo bota - cano longo, cabedal em couro hidrofugado curtido ao cromo, forro em tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema convencional, solado em borracha nitrílica resistente ao óleo combustível e ao calor de contato, Zíper Lateral: zíper na lateral interna confeccionados em nylon e cursor com trava com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Numeração: 34 ao 46 na cor preta com logo do “SAMU”	116,000	UNIDA	239,00	27.724,00
12	Calçado ocupacional tipo bota - Calçado ocupacional tipo bota - CANO MÉDIO, fechamento em velcro e zíper na lateral, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, cano acolchoado, forrado, palmilha de montagem em couro, refletivo frontal, traseiro e lateral, solado de borracha blaqueado, resistente ao óleo combustível e ao contato com o calor, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Numeração: 34	116,000	UNIDA	219,00	25.404,00

ao 46 na cor preta com logo do “SAMU”

Total do Participante: 53.128,00

Participante: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Capacete de segurança - - Capacete de segurança - confeccionado em material plástico rígido, com carneira e jugular - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	50,000	UNIDA	11,50	575,00
18	Cone de sinalização - 50 CM - Cone de sinalização - confeccionado em plástico, cores laranja e branco - 50 cm	225,000	UNIDA	13,20	2.970,00
22	Luva de Látex Natural - Luva de Látex Natural - palma antideslizante - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA) - tamanho M (130) e G (130).	550,000	PAR	2,20	1.210,00
36	Máscara respiratória PFF1 - Máscara respiratória PFF1 - para poeiras e névoas - dobrável - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	1.050,0	UNIDA	1,55	1.627,50

Total do Participante: 6.382,50

Participante: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

24	Luva de raspa de couro - Luva de raspa de couro - curtida ao cromo - tira de reforço entre os dedos polegar e indicador - reforço interno na palma e dedos - cano de 15 cm - tamanho único - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	80,000	PAR	8,14	651,20
44	Protetor auditivo tipo FONE - Protetor auditivo tipo fone - atenuação de, no mínimo, 22 dB - constituído por 02 conchas em plástico ABS resistente a choque mecânico e almofadas revestidas em filme de PVC - haste acima da cabeça regulável - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	420,000	UNIDA	29,74	12.490,80

Total do Participante: 13.142,00

Participante: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME

25	LUVA DE SEGURANÇA - DIVERSAS - Luva de segurança forrada – confeccionada em látex/Neoprene, superfície externa antiderrapante (tipo colmeia) na palma e dedos, forrada com flocos de algodão – com CA aprovada pela EM 420:2003 e BS EM 388:2003. Tamanho: P, M, G, XG	510,000	PAR	7,10	3.621,00

Total do Participante: 3.621,00

Participante: AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA

27	LUVA ISOLANTE - BORRACHA - Luva isolante para baixa tensão, composta de borracha natural, com proteção do antebraço - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA	74,000	PAR	224,75	16.631,50

Total do Participante: 16.631,50

Participante: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

28	LUVA LATEX - Tamanho Diversos - Luva látex, hipoalergênica, ambidestras, tamanho grande e extra grande, com pó bioabsorvível, baixa proteína, para atendimento clínico - descartável. Com 100 unidades. Com registro na ANVISA - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	1.415,0	PAR	42,74	60.477,10
29	LUVA LATEX - Tamanho Diversos - Luva látex, hipoalergênica, ambidestras, tamanho médio, com pó bioabsorvível, baixa proteína, para atendimento clínico - descartável. Com 100 unidades. Com registro na ANVISA - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	1.300,0	PAR	42,74	55.562,00
30	LUVA LATEX - Tamanho Diversos - Luva látex, hipoalergênica, ambidestras, tamanho pequeno e PP, com pó bioabsorvível, baixa proteína, para atendimento clínico - descartável. Com 100 unidades. Com registro na ANVISA - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	1.250,0	PAR	42,74	53.425,00

Total do Participante: 169.464,10

Participante: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Máscara protetor facial Face Shield - Máscara protetor facial Face Shield - reutilizável ajustável, fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Cores: Polímero protetor: transparente. Apoio da cabeça: Branco. Adulto Dimensões: 15 x 20 x 24cm (C x L x A)	1.250,0	UNIDA	5,09	6.362,50
37	Máscara respiratória PFF2 - Máscara respiratória PFF2 - para VO - dobrável - com Certificado de Aprovação emitido elo Ministério do Trabalho (CA).	1.050,0	UNIDA	1,78	1.869,00
39	Óculos de segurança INCOLOR - Óculos de segurança incolor - anti-embaçante - proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes multidirecionais - armação e lente incolor - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA)	370,000	UNIDA	2,69	995,30
40	Óculos de segurança - COR - Óculos de segurança - lente em policarbonato na cor fumê, com proteção contra partículas multidirecionais, hastes com ajustes telescópicos e angular das lentes, apoio nasal macio e ajustável, canal de ventilação para ajudar a prevenir o embaçamento, tratamento antiembaçante e antirisco das lentes, proteção contra raios UVA e UVB (conforme Norma ANSI Z87.1/2003) - com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	250,000	UNIDA	9,09	2.272,50
48	TOUCA DESCARTÁVEL - UN - Touca descartável, confeccionada em TNT (tecido não tecido) gramatura 20 g/m2, hipoalergênica, clipada, sanfonada – tamanho único	7.550,0	UNIDA	0,13	981,50
49	Vestimenta de segurança - Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescolo, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química. CA 36.783 ISO 16602:2007 TIPO 6 TAMANHO GG	100,000	UNIDA	16,89	1.689,00
				Total do Participante:	14.169,80

Participante: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

45	Protetor facial de segurança - Protetor facial de segurança - constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples, incolor - com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. (CA).	300,000	UNIDA	15,00	4.500,00
				Total do Participante:	4.500,00

Participante: RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

46	Repelente corporal - Repelente corporal – loção – para repelir insetos – longa duração – uso adulto – com 200 ml	330,000	FR	14,27	4.709,10
				Total do Participante:	4.709,10

Participante: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

50	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - Máscaras Descartáveis fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico.	500,000	CX	11,00	5.500,00
				Total do Participante:	5.500,00

Participante: R. DE SOUZA TRENTO

52	CAMISETA MANGA CURTA - CAMISETA MANGA CURTA - em malha tipo pv, (67% poliester e 33% viscose) - manga curta sem punho - gola redonda com ribana - bolso frontal chapado, no lado esquerdo, estampa em serigrafia, do logotipo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, tamanho 8,5x8,5 cm sobre o bolso - estampa serigrafada "Prefeitura Municipal de Joaçaba" nas costas, a 15 cm da gola, com 22x05 cm - linha para overlock 100% poliéster texturizado, costura	710,000	UNIDA	14,50	10.295,00

reta 100% poliéster, linha na cor do tecido - confecção de primeira qualidade - fechamento lateral e colocação das mangas em overlok, bainha inferior e das mangas em galoneira.
As cores serão definidas no momento da encomenda mediante a apresentação de amostras dos tecidos.
Poderão ser solicitadas peças sob medida, para estas será fornicida uma peça de modelo que deverá ser retirada pela empresa na prefeitura de Joaçaba e posteriormente ser devolvida.
Quantidade por tamanho conforme abaixo.
Azul Royal:
P: 40
M: 100
G: 200
GG: 200
EXG: 100
EXGG: 50
SOB MEDIDA: 20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	CAMISETA MANGA LONGA - CAMISETA MANGA LONGA - em malha tipo pv, (67% poliester e 33% viscose) - manga longa com punho - gola redonda com ribana - bolso frontal chapado, no lado esquerdo, estampa em serigrafia, do logotipo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, tamanho 8,5x8,5 cm sobre o bolso - estampa serigrafada "Prefeitura Municipal de Joaçaba" nas costas, a 15 cm da gola, com 22x05 cm - linha para overlock 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster, linha na cor do tecido - confecção de primeira qualidade - fechamento lateral e colocação das mangas em overlok, bainha inferior e das mangas em galoneira. As cores serão definidas no momento da encomenda mediante a apresentação de amostras dos tecidos. Poderão ser solicitadas peças sob medida, para estas será fornicida uma peça de modelo que deverá ser retirada pela empresa na prefeitura de Joaçaba e posteriormente ser devolvida. Quantidade por tamanho conforme abaixo: Azul Royal: P: 40 M: 100 G: 200 GG: 200 EXG: 100 EXGG: 50 SOB MEDIDA: 20	710,000	UNIDA	15,85	11.253,50
				Total do Participante:	21.548,50

Participante: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

55	JAQUETA DE NYLON - JAQUETA DE NYLON - Na cor PRETA, com capuz removível e bolso frontal - fechamento com zíper - punho com elástico - bordado do logotipo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, tamanho 8,5x8,5 cm frontal, lado esquerdo - bordado "Prefeitura Municipal de Joaçaba" nas costas, a 15 cm da gola, tamanho 22x05 cm. Poderão ser solicitadas peças sob medida, para estas será fornicida uma peça de modelo que deverá ser retirada pela empresa na prefeitura de Joaçaba e posteriormente ser devolvida. Quantidade por tamanho conforme abaixo: P: 50 M: 50 G: 100 GG: 100 EXG: 50 EXGG: 50 SOB MEDIDA: 20	420,000	UNIDA	113,00	47.460,00
64	CAMISETAS AGENTES DE SAÚDE - Para Agentes Comunitárias de Sa - CAMISETAS AGENTES DE SAÚDE - Para Agentes Comunitárias de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG. Cor a definir Tecido: Malha 50% PA e 50% Algodão, com decote redondo e ribana - com logotipo FMS/FMS - manga curta sem ribana. Arte, confecção e slogan com bordado da Secretaria de Saúde em	150,000	UNIDA	18,00	2.700,00

várias cores - 03 cores.
¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
67	JAQUETA MANGA LONGA AGENTES DE SAÚDE - Para Agentes Comunit - JAQUETA MANGA LONGA AGENTES DE SAÚDE - Para Agentes Comunitárias de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG e EG. Jaquetas impermeáveis, manga longa, com fechamento com zíper, forradas com fibra e forro em meia malha 100% algodão, cardada, sem capuz, com 02 (dois) bolsos na parte frontal inferior. Arte, confecção e slogan com bordado da Secretaria de Saúde em várias cores - 03 cores.	150,000	UNIDA	95,00	14.250,00
				Total do Participante:	64.410,00

Participante: FIBRA TOP UNIFORMES IND E COM TEXTIL LTDA EPP

56	Camisa masculina piquet gola polo com botão - Camisa masculina piquet gola polo com botão, manga curta, com bordado na frente, lado esquerdo, logo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, tamanho 8,5x8,5 cm. Poderão ser solicitadas peças sob medida, para estas será fornicida uma peça de modelo que deverá ser retirada pela empresa na prefeitura de Joaçaba e posteriormente ser devolvida. As cores serão definidas no momento da encomenda mediante a apresentação de amostras dos tecidos. Quantidade por tamanho conforme abaixo. P: 20 M: 20 G: 30 GG: 50 EXG: 30 EXGG: 20 SOB MEDIDA: 10	180,000	UNIDA	33,00	5.940,00
59	CAMISETAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Para campanhas/eventos - CAMISETAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Para campanhas/eventos do FMS. ARTE - arte, confecção e slogan a definir. TAMANHOS - PP, P, M, G, GG e EG. TECIDO - Malha 50% PA e 50% Algodão, com decote redondo e ribana. MANGA - Manga curta, sem ribana. CORES - cores a definir. ¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	300,000	UNIDA	15,00	4.500,00
60	CAMISETAS DST/HIV/AIDS - Para campanha de prevenção, conscie - CAMISETAS DST/HIV/AIDS - Para campanha de prevenção, conscientização Programa DST/HIV/AIDS do Fundo Municipal de Saúde. ARTE - Com arte, confecção e slogan do dia Mundial da DST/AIDS (Definido conforme Governo Federal) TAMANHOS - PP, P, M, G, GG e EG TECIDO - Malha 50% PA e 50% Algodão, com decote redondo e ribana MANGA - Manga curta, sem ribana CORES - cores a definir. ¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	200,000	UNIDA	15,00	3.000,00
61	CAMISETAS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - Para campanha Saúde na - CAMISETAS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - Para campanha Saúde na Escola. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG e EG. TECIDO: Malha 50% PA e 50% Algodão, com decote redondo e ribana - manga curta sem ribana. Cores a definir. ¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	200,000	UNIDA	15,00	3.000,00
62	CAMISETAS PARA O CAPS - Para funcionários do CAPS. Tamanhos - CAMISETAS PARA O CAPS - Para funcionários do CAPS. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG.	100,000	UNIDA	15,00	1.500,00

Tecido: Malha 50% PA e 50% Algodão, com decote em V com ribanas - manga curta sem ribana.
Com arte e confecção a definir.
¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
63	CAMISETAS NASF - Para ações e campanhas desenvolvidas pelos - CAMISETAS NASF - Para ações e campanhas desenvolvidas pelos Grupos do NASF. Tamanhos Adultos: PP, P, M, G, GG e EG. Tamanhos Infantil: PP, P, M, G, n.º1, nº 2 e nº 3. Tecido: Malha 50% PA e 50% Algodão, com decote redondo com ribanas - manga curta sem ribana. Com arte, cor e confecção a definir. ¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	200,000	UNIDA	15,00	3.000,00
75	CAMISETA AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - CAMISETA AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS adulto confeccionada em Poliéster/Algodão, com toque macio e encorpado. Contempla modelagem tradicional com mangas longas, decote redondo e barra reta com punho na manga. Na cor branca. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG.	60,000	UNIDA	26,00	1.560,00
				Total do Participante:	22.500,00

Participante: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

58	CHEPÉU AUSTRALIANO - CHEPÉU AUSTRALIANO (PESCADOR) - Confeccionado em poliéster (secagem rápida), com capuz para proteção solar de nuca e orelhas com fechamento frontal em botão, com cordão (barbicacho), com 9 cm de altura e abas de aproximadamente 8,5 cm (com botões nas laterais para manter a aba elevada, se necessário), tamanho único que veste os tamanhos 56 e 58. As cores serão definidas no momento da encomenda.	300,000	UNIDA	26,21	7.863,00
				Total do Participante:	7.863,00

Participante: 33 CONFECCOES EIRELI

69	BONÉ AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE- Bonés para as Agentes Comu - BONÉ AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE- Bonés para as Agentes Comunitárias de Saúde. 06 gomos, aba curva, regulador em velcro - microfibra, 100% poliéster. Cor a definir. Tamanho: Adulto. Logo da Estratégia da Saúde da Família bordado. 01 Cor. ¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	60,000	UNIDA	15,24	914,40
70	BONÉ SAMU - bonés em polibrim, cor 519, modelo olímpico, log - BONÉ SAMU - bonés em polibrim, cor 519, modelo olímpico, logomarca SAMU 192 na frente, com bordados nas laterais direita e esquerda SAMU 192, lado direito bandeira do Brasil e lado esquerdo bandeira de Santa Catarina, regulador / com fivela. Padrão SAMU - Com estampa padrão - Cor a definir - Tamanho: Adulto - Conforme Manual do SAMU.	20,000	UNIDA	21,89	437,80
76	PASTA (BOLSA) PERSONALIZADA - PASTA (BOLSA) PERSONALIZADA personalizada para Agentes Comunitário de Saúde, Agente da Dengue e Vigilância Sanitária Pasta confeccionada em poliéster 900 impermeável extremamente resistente. Com duas repartições grandes com fechamento em zíper número 8. Um bolso frontal confeccionado no mesmo material, medindo C30cm x A22cm x P3cm com porta utensílios (celular, caneta, etc), fechamento com zíper número 8. Duas alças de mão, com uma alça inferior de reforço, confeccionadas com cadarço de polipropileno 40mm. Uma alça longa transversal removível com ombreira, confeccionada com cadarço de polipropileno 40mm, com um regulador de níquel, dois mosquetões e duas argolas de níquel. Código/SKU: 1000 Cor a definir Tipo de personalização para este produto: bordado. Medida: C39cm x A29cm x P12cm Material: Poliéster 900.No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	86,000	UNIDA	65,00	5.590,00

Total do Participante: 6.942,20

Participante: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	COLETE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - Logo da Saúde da Famíli - COLETE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - Logo da Saúde da Família e costas Agente Comunitária de Saúde. Material: tipo nylon pára-quedas, zíper, acabamento viés em PV, 02 bolsos frontais. Cor a definir. Tamanho: P, M, G. Arte, confecção e slogan com bordado da Secretaria de Saúde. ¢ No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	130,000	UNIDA	70,00	9.100,00

Total do Participante: 9.100,00

Participante: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

74	MOCHILAS ATENDIMENTO SAMU - Kit composto por 04 mochilas tér - MOCHILAS ATENDIMENTO SAMU - Kit composto por 04 mochilas térmicas para acondicionar materiais, principalmente medicamentos e equipamentos necessários ao atendimento móvel por parte dos socorristas do SAMU. Cada mochila deverá ser confeccionada em cor diversa da outra, afim de diferenciar os materiais a serem acondicionados em cada uma delas, ou seja, o kit deverá ser composto por 01 mochila de cor azul, 01 mochila de cor laranja, 01 mochila de cor verde e 01 mochila de cor vermelha. Confeccionada em tecido tipo Cordura, com revestimento térmico tipo Izo-manta, forro interno na cor cinza em Nylon 70, bolso e divisórias internas com fechamento em zíper, dispositivos em elásticos para armazenar diversos materiais e medicamentos. Fechos e zíper de nylon cor preta. Alças resistentes e forradas para transporte nas costas e de mão, em nylon cor preta. Com pegador de mão. Faixa refletiva.	3,000	UNIDA	289,90	869,70

Total do Participante: 869,70

Participante: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME

77	Máscara de tecido - MÁSCARA DE TECIDO- máscara de tecido de proteção facial, reutilizável, confeccionada em tecido duplo, de algodão, antialérgico, com 16 cm de altura para cobrir boca e nariz e 20 cm de largura, com costura reta e com 2 elásticos para sustentação de 18 cm de comprimento cada nas laterais. MÁSCARA 100% algodão gramatura: 160 a 210, camada dupla de tecido com pregas frontais, com elástico nas laterais para prender na orelha.BORDADOS - Bordado com o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde, com o logotipo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, bem como a descrição da função e/ou cargo. cor do tecido a definir. Embaladas individualmente. OBS: O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente, para que ao ser adaptada ao rosto se evite sua recolocação. No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia.	500,000	UNIDA	5,00	2.500,00

Total do Participante: 2.500,00

Total Geral: 783.908,61

Página: 12 / 12

Joaçaba, 25/06/2021

Vilson Sartori

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 216/2021

Publicação Nº 3117759

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 216/2021 DE 22/06/2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a validade da Portaria JHL nº 173/2021 de 23.04.2021, contados a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de junho de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 22 de junho de 2021.

Patricia Callegari Warken
Diretora- presidente

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 271/21 DE 21/06/2021

Publicação Nº 3116625

PORTARIA N. º 271/21 de 21/06/2021.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V e XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - ATRIBUIR, a partir de 01/06/2021, a servidora municipal ISABEL CRISTINA CIRILO, o exercício de suas funções como Auxiliar de Manutenção e Conservação 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 01/06/2021.

Município de Jupiá SC, 21 de junho de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/21 DE 25/06/2021

Publicação Nº 3116877

PORTARIA N.º 273/21 DE 25/06/2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial a Lei Municipal 0305/2006 de 07/08/2006,

Considerando o resultado do Processo Seletivo Nº 01/2021 de 19/03/2021
RESOLVE:
Art.1.º - CONTRATAR, a partir desta data até 31/12/2021, JESSICA BORGES CECATTO, para ocupar o cargo Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo 01/2021, percebendo a remuneração fixada no grupo SOP, código 2.06 da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 24/06/2021.

Município de Jupiá - SC, 25 de junho de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

DECRETO N º 19246/2021

Publicação Nº 3117307

DECRETO Nº 19.246, de 17 de junho de 2021.

Aprova Projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de NEIVA DAS GRAÇAS RODRIGUES, localizada no lado ímpar da Rua da Truta, distante 76,80m da esquina formada com a Avenida Paulo Andrade de Souza, Distrito de Santa Terezinha do Salto, com a área superficial de 2.755,91,50m² (dois mil setecentos e cinquenta e cinco metros, noventa e um decímetros e cinquenta centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 29.232 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 04 (quatro) áreas menores, denominadas: Área 01, com a superfície de 661,82m² (seiscentos e sessenta e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados), Área 02, com a superfície de 679,95m² (seiscentos e setenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), Área 03, com a superfície de 698,00m² (seiscentos e noventa e oito metros quadrados) e Área 04, com a superfície de 716,14,5m² (setecentos e dezesseis metros, quatorze decímetros e cinquenta centímetros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados através do requerimento de nº 3613/2021, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Obras.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 18 da Lei nº. 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de junho de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO N º 19248/2021

Publicação Nº 3117294

DECRETO Nº 19.248, de 18 de junho de 2021.

Aprova Projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de um terreno urbano de propriedade de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB-SC, localizado entre as Ruas Chapecó, Joinville, Içara e Plínio das Graças de Oliveira, bairro Petrópolis, com a área superficial de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) constante da Matrícula de nº 32.748 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "A" e Área "B", com superfície de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) cada área, conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 14048/2019, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Obras.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 18 da Lei nº. 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de junho de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4502/2021

Publicação Nº 3117225

LEI Nº 4502
de 22 de junho de 2021.

Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS Dr. Moacir José Cucco.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Unidade Básica de Saúde - UBS Dr. Moacir José Cucco, a localizada na Avenida Luiz de Camões, s/n, Bairro Conta Dinheiro.
Art. 2º. A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:
Unidade Básica de Saúde – UBS
Dr. Moacir José Cucco
Cidadão Ilustre

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de junho de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO TP 07/2021-PML

Publicação Nº 3117495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A54BF7188B34EF1980579ACFE8E9EDBCC63F4CDB

RERRATIFICAÇÃO
REF: tomada de preços Nº 07/2021 – pml
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E REGULARIZAÇÃO DOS LOTEAMENTOS NOVOSUL E FERROVIA DO MUNICÍPIO DE LAGES – SC.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em comento, estão disponíveis no site: www.lages.sc.gov.br
Mantém-se a data e horário de abertura do certame.
Lages, 28 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 002 2021

Publicação Nº 3117620

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 002/2021

Pelo presente Edital, a Diretoria de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Lages, ***NOTIFICA*** os contribuintes abaixo relacionados dos seguintes documentos/lançamentos tributários:

CNPJ **Contribuinte** **Processo** **Documento** **Fundamentação Legal** **Valor**
97.553078/0001-75 GUILHERME GAMBORGI SALES 07330859974 Notificação de Lançamento nº 00133/2021 Processo Administrativo Fiscal nº 1798.2021.00133 Art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 197/2003; Arts. 38, 77, I, e 86 da Res. CGSN 94/2011 (vigente até 31/07/2018) e Arts 40, 85, I, e 95 da Res. CGSN 140/2018 (vigente a partir de 01/08/2018). Foram aplicados os acréscimos previstos no Art. 35 e Art. 21, § 3º, da LC 123/2006, § 3° do Art. 61 da Lei 9430/96 e a penalidade prevista no Art. 87, I, da Resolução CGSN 94/2011 (até 31/07/2018) e no Art. 96, I, da Resolução CGSN 140/2018 (a partir de 01/08/2018) R$ 28.319,49

Desse modo, ficam os contribuintes **INTIMADOS a recolher seus débitos no prazo de 30 dias ou apresentar as razões de sua defesa em 15 dias (LC 148/2001), através de requerimento via protocolo municipal, junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.**

Encontram-se à disposição do contribuinte, na Diretoria de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Lages, na Rua Nereu Ramos, 73 Ed. Centenário, Centro, para o exercício do amplo direito de defesa, os documentos acima citados.

ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS
Diretor de Fiscalização
Matr. 17.477-01

CÂMARA MUNICIPAL

ATA PP 07/2021

Publicação Nº 3117558

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

ATA PREGÃO Nº 07/2021
DATA: 23/06/2021. HORÁRIO: 13h30min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2021.
OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto a aquisição de material elétrico para uso no prédio da Câmara Municipal, com entrega programada, mediante necessidade da administração pelo prazo de até 31 de dezembro, conforme especificações constantes no anexo "v" do edital. - Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, com início às treze e trinta horas, realizou-se na sala de Licitações do Departamento de Compras, no prédio sede da Câmara Municipal de Lages, situado na Rua Otacílio Vieira da Costa, 280, Centro, em Lages, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de conexão de Internet para a Câmara Municipal de Lages/SC, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo "V" deste Edital. Com a presença do Pregoeiro Maurício Pezzi Figueiredo e da equipe de apoio, designados pela Resolução Administrativa nº 53/2021. Compareceu ao certame, entregando os envelopes necessários, as seguintes empresas: ACESSONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Ficou sugerido que somente o Pregoeiro e sua equipe de apoio assinassem os documentos de credenciamento, envelopes de proposta e habilitação devido à pandemia do COVID-19, evitando possíveis contaminações. Essa sugestão foi acatada pelas empresas licitantes presentes. Quanto aos documentos apresentados e os credenciamentos encontraram-se em conformidade com o exigido no item 3.4.1 do Edital. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, passou-se à análise de seus conteúdos. Ato contínuo o pregoeiro abriu para a fase de lances, participando as empresas ACESSONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto, ficando assim a ordem de classificação: LANCES DO PREGÃO EM ANEXO. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada no item

nº 1. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados pelos presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante classificada, e, portanto foi DECLARADA VENCEDORA do presente certame, conforme a classificação ficou vencedora a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. O vencedor foi cientificado de que têm o prazo de até 05 (cinco) dias depois de efetuado o contrato, para assiná-lo. O Pregoeiro abriu espaço ao licitante para manifestação. Não houve manifestação. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame à licitante vencedora. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.
Lages, 23 de junho de 2021.

Comissão:

MAURÍCIO PEZZI FIGUEIREDO

(Pregoeiro)

VANESSA ANHAIA SPINDOLA

Membro

ADRIANA ROSA DE ROUZA

Membro

GESSICA JANAINA COSTA DE LIMA

Membro

LICITANTES:

ACESSONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.501/2021

Publicação Nº 3120698

DECRETO Nº 6.501, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.827/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais realizada no dia 20/05/2021 e ordinária, ocorrida em 27/05/2021, ambas de forma virtual em observância ao regimento interno para deliberar sobre os novos nomes dos conselheiros para preencher as vacâncias,
DECRETA:
Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, de que trata a Lei nº 1.827/2015, constitui-se dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público:

I - Fundação Lagunense de Cultura:
a) Titular: Venere Almeida da Rocha Pires;
b) Suplente: Cristiane Fernandes Bento.

II - Fundação Lagunense de Cultura:
a) Titular: Gerusa da Silva Cardoso;
b) Suplente: Eliziane Marcelino de Souza.

III - Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Comunicação:
a) Titular: José Mello Júnior;
b) Suplente: Tatiana Larrocheski.

IV - Secretaria de Educação e Esportes:
a) Titular: Juliana Fagundes de Carvalho Luz;
b) Suplente: Silmara agostinho de Medeiros.

V - Gabinete do Prefeito:
a) Titular: Rutimar Ferreira Novaes;
b) Suplente: Caroline Rodrigues Vila.

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Guilherme Medeiros Martins;
b) Suplente: Enivaldo Torres Ramos.

VII - Fundação Lagunense do Meio Ambiente (FLAMA):
a) Titular: Alexandre Zaremba Saad;
b) Suplente: Inacia Machado dos Santos.

VIII - Setorial de Patrimônio Cultural:
a) Titular: Cristian Pavanate Soares;
b) Suplente: Leonardo Pimentel da Silva.

IX - Setorial de Museus:
a) Titular: Rafaela Silveira Vieira.

X - Setorial de Bibliotecas e Arquivos Públicos:
a) Titular: Diogo Roberto Vitória Munhoz;
b) Suplente: Sueli Mendonça.

XI - Escritório Técnico do IPHAN de Laguna:
a) Titular: Liliane Monfardini Fernandes de Lucena;
b) Suplente: Ana Paula Cittadin.

XII - Secretaria Estadual de Cultura (ADR/Laguna):
a) Titular: Danilo Prudêncio da Costa;
b) Suplente: Renata Brunatto de Freitas.

XIII - Universidade UDESC/CERES:
a) Titular: Américo Hiroyuki Hara;
b) Suplente: Giovanni Lemos de Mello.

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, constitui-se dos seguintes membros representantes da sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

I - Setorial de Artes Visuais:
a) Titular: Vinícius Lauffer dos Santos;
b) Suplente: Bruno Mendes Espíndola.
II - Setorial de Artesanato:
a) Titular: Luciana Terezinha;
b) Suplente: Julia Guedes.

III - Setorial de Audiovisual/Cinema:
a) Titular: Adilcio Cadorin;
b) Suplente: vacância.

IV - Setorial de Música:
a) Titular: Giovani Sebastião Cardoso;
b) Suplente: Daniel Festo Mateus.

V - Setorial de Folclore/Cultura Popular:
a) Titular: vacância;
b) Suplente: vacância.

VI - Setorial de Carnaval:
a) Titular: André Roberto da Silva Machado;
b) Suplente: Sergio Corrêa Guedes.

VII - Setorial de Cultura Afro-Brasileira:
a) Titular: Juliana Regazoli;
b) Suplente: André Felipe da Rosa.

VIII - Setorial Diversidade:
a) Titular: Marlon Barbosa Camilo;
b) Suplente: vacância.

IX - Setorial de Literatura:
a) Titular: Karmensita Almeida da Rocha Cardoso;
b) Suplente: Jeferson Soares Bicca.

X - Setorial de Pesca Artesanal:
a) Titular: Evandro dos Passos Farias;
b) Suplente: vacância.

XI - Setorial de Teatro:
a) Titular: Jefferson Carneiro Flora;
b) Suplente: vacância.
XII - Setorial da Dança:
a) Titular: Danielle Godoy;
b) Suplente: Arnaldo da Silva Aurélio Junior.

XIII - Setorial do Setorial de Design/Arquitetura e Urbanismo:
a) Titular: Márcio Flávio Ramos Moreira;
b) Suplente: vacância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 6.232/2020.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

PORTARIA N. 034/2021/FLAMA

Publicação Nº 3116834

PORTARIA N. 034/2021/FLAMA

Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO o Decreto n. 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o procedimento de fiscalização das infrações ambientais e respectivas sanções administrativas ambientais no âmbito dos órgãos executores do Sistema Estadual de Meio Ambiente de Santa Catarina, conforme disposto na Lei Estadual n. 14.675/2009 e na Lei Federal n. 9.605/1998;

RESOLVE:
Regulamentar o procedimento para a apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 1º. O procedimento administrativo para a apuração de infrações administrativas ambientais obedecerá ao seguinte rito específico:
I – Será realizado o cadastro da denúncia via Sistema Betha, com todas as informações e documentos pertinentes, e encaminhado ao Gabinete da Presidência;
II – Encaminhamento do processo do Gabinete da Presidência à Diretoria de Fiscalização Ambiental para fins de apuração, pelo Agente Fiscal, da ocorrência de dano ambiental e da prática de infração administrativa ambiental;
III – Constatada a ausência de dano ambiental ou a inocorrência de infração administrativa ambiental, o Agente Fiscal, por meio de Ofício Interno, relatará a situação, de forma justificada, e encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência.
IV – Confirmada a situação descrita no inciso anterior, a Autoridade Ambiental determinará o arquivamento do processo;
V – Constatado o dano ambiental ou a ocorrência de infração administrativa ambiental, o Agente Fiscal realizará a apuração do caso e aplicará as medidas administrativas cabíveis, dando início à abertura do respectivo processo administrativo de fiscalização ambiental, a fim de corrigir a irregularidade, quando sanável (expedição de Notificação Preliminar Ambiental), sancionar o autuado (lavratura do Auto de Infração Ambiental), e fazer cessar a ocorrência do dano ambiental (lavratura do Termo de Embargo/Interdição).
VI – Sanada a irregularidade ambiental pelo notificado após a lavratura da Notificação Preliminar Ambiental, o Agente Fiscal, por meio de Ofício Interno, registrará o ocorrido e encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência, que promoverá o seu arquivamento.
VII – Lavrado o Auto de Infração Ambiental, acompanhado ou não do Termo de Embargo/Interdição, o Agente Fiscal emitirá Relatório Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do Auto de Infração Ambiental;
VIII – O processo de fiscalização ambiental será encaminhado ao Núcleo de Conciliação Ambiental para a realização de audiência de conciliação ambiental, em data a ser designada na Notificação Preliminar Ambiental;
IX - A apresentação da Defesa Administrativa contra o auto de infração ficará suspensa em razão do agendamento da audiência de conciliação ambiental, facultado ao autuado a apresentação da Defesa Administrativa antes da realização da audiência;
X – Realizada a audiência de conciliação ambiental e restando exitosa a conciliação, será lavrado o Termo de Audiência e o processo será encaminhado ao Gabinete da Presidência para a elaboração de Termo de Compromisso Ambiental a ser firmado entre os compromissários, onde serão avaliadas as circunstâncias agravantes e atenuantes descritas no Relatório Fiscal, bem como a situação econômica do infrator, podendo, a Autoridade Ambiental, readequar o valor da multa indicada no Auto de Infração Ambiental, minorando-a ou majorando-a, a fim de fixar o valor da multa consolidada.
XI – Firmado o Termo de Compromisso Ambiental, com a assinatura da Autoridade Ambiental, do Advogado Fundacional e do autuado, na presença de 2 (duas) testemunhas, o processo será arquivado após a sua juntada nos autos.
XII – Realizada a audiência de conciliação ambiental e restando inexitosa a conciliação, ou não comparecendo o autuado à audiência, será lavrado o Termo de Audiência, onde constará a abertura do prazo para a apresentação de Defesa Administrativa pelo autuado, sendo este de 20 (vinte) dias, devendo juntar as provas que entender pertinentes ao seu direito de defesa, sob pena de revelia e preclusão;
XIII – Decorrido o prazo do inciso anterior, com ou sem a apresentação de Defesa Administrativa pelo autuado, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica Fundacional para a emissão de Parecer Jurídico pelo Advogado Fundacional.
XIV – Emitido o Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Gabinete da Presidência que, através da Autoridade Ambiental, intimará o autuado, pelo meio legal, para a apresentação de Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias, sendo desnecessária essa providência caso seja constatada a revelia do autuado no processo.
XV – Decorrido o prazo do inciso anterior, com ou sem a apresentação de Alegações Finais pelo autuado, ou constatada a revelia do autuado no processo, a Autoridade Ambiental proferirá Decisão Administrativa, onde serão avaliadas as circunstâncias agravantes e atenuantes descritas no Relatório Fiscal, bem como a situação econômica do infrator, podendo, a Autoridade Ambiental, readequar o valor da multa indicada no Auto de Infração Ambiental, minorando-a ou majorando-a, a fim de fixar o valor da multa consolidada.
XVI – Proferida a Decisão Administrativa pela Autoridade Ambiental, o autuado será intimado para a interposição de Recurso Administrativo, pelo meio legal, no prazo de 10 (dez) dias.

XVII – Recebido o Recurso Administrativo, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA para o julgamento do Recurso Administrativo.
XVIII – Retornando o processo do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA com a confirmação ou a reforma da Decisão Administrativa, a Autoridade Ambiental certificará o trânsito em julgado administrativo e dará início ao cumprimento da decisão pelos meios legais cabíveis.
Parágrafo Único. A intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento deverá ser substituída por intimação eletrônica quando houver concordância expressa do autuado e tecnologia disponível que confirme o seu recebimento.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 2º. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I – Auto de Infração Ambiental;
II – Relatório Fiscal;
III – Termo de Audiência;
IV – Defesa Administrativa;
V – Parecer Jurídico;
VI – Alegações Finais,
VII – Decisão Administrativa;
§ 1º. Quando da existência da demanda de fiscalização e de outros documentos, estes deverão fazer parte do processo administrativo de fiscalização ambiental.
§ 2º. A Autoridade Ambiental Fiscalizadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico, especificando o objeto a ser esclarecido.
§ 3º. Todos os documentos relativos ao processo administrativo deverão ser digitalizados e inseridos integralmente Sistema Betha.
§ 4º. Todas as movimentações relativas ao processo administrativo deverão ser inseridas no Sistema Betha.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS SUBSIDIÁRIAS

Art. 3º. Fica adotada, de forma subsidiária às normas desta Portaria, a Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019, respeitadas as normas da Lei n. 9.784/1999.

Art. 4º. Ficam adaptados os termos utilizados na Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019 em relação à estrutura organizacional, ao sistema eletrônico de gerenciamento de processos e aos cargos públicos da FLAMA.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria n. 028/2021/FLAMA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 23 de junho de 2021.

AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

PORTARIA N. 035/2021/FLAMA

Publicação Nº 3116838

PORTARIA N. 035/2021/FLAMA

Regulamenta o procedimento para a representação relativa à apuração de infração administrativa ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infrações administrativas ambientais, mediante representação, nos termos do Decreto n. 6.514/2008;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. O procedimento para a apuração de infração administrativa ambiental dar-se-á na forma desta Portaria, aplicando-se, de forma subsidiária, o procedimento previsto no art. 3º da Portaria n. 028/2021/FLAMA.
Parágrafo Único. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA

Art. 2º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação à FLAMA, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§ 1º. A representação deverá ser formalizada através do e-mail (fiscalizacaoflama@laguna.sc.gov.br), com o preenchimento dos dados relativos à denúncia, e conter, sempre que possível:
I – Descrição resumida da infração (fato ocorrido);
II – Data da infração;
III – Local da infração (endereço e mapa de satélite);
IV - Dados do infrator (nome completo);
V – Fotografias.
§ 2º. Após a verificação das informações enviadas pelo denunciante, o servidor responsável encaminhará os dados relativos à denúncia ao Setor de Protocolo (SP), através do e-mail protocoloflama@laguna.sc.gov.br, para que, por meio do servidor competente, promova a abertura de processo administrativo via Sistema Betha, aplicando-se o procedimento previsto no art. 3º da Portaria n. 028/2021/FLAMA.

CAPÍTULO III
DA REPRESENTAÇÃO INTERNA

Art. 3º. Os servidores da FLAMA que tiverem o conhecimento de infração administrativa ambiental têm o dever de encaminhar o fato ao Gabinete da Presidência, por meio de Ofício Interno ou Parecer Técnico, sob pena de responsabilização.
§ 1º. O documento deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo (SP), através do e-mail protocoloflama@laguna.sc.gov.br, e deverá conter, sempre que possível, os dados indicados nos incisos I a V do art. 2º, Parágrafo Único, desta Portaria.
§ 2º. Em se tratando de infração administrativa ambiental constatada em decorrência de procedimento administrativo aberto na Fundação, o servidor descreverá a infração no ato a ser emitido no respectivo documento (Ofício Interno, Parecer Técnico ou Parecer Jurídico) e o encaminhará ao Setor de Protocolo (SP), através do e-mail descrito no parágrafo anterior, com os demais documentos e informações pertinentes, que, por meio do servidor competente, deverá realizar a abertura de processo administrativo via Sistema Betha, aplicando-se o procedimento previsto no art. 3º da Portaria n. 028/2021/FLAMA.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n. 029/2021/FLAMA.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 23 de junho de 2021.

AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

PORTARIA N. 036/2021/FLAMA

Publicação Nº 3116840

PORTARIA N. 036/2021/FLAMA

Regulamenta o procedimento de abertura e tramitação de processos administrativos para fins de resposta/comunicação a órgão externo e a órgão interno, no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação oficial com as pessoas jurídicas de direito público (entes, entidades e órgãos públicos), em especial os órgãos da Administração Direta do Município de Laguna, o Ministério Público Federal e o Ministério Público de Santa Catarina, e com as pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

CONSIDERANDO que o processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado e que o requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito, na forma dos artigos 5º e 6º, caput, da Lei n. 9.784/1999;

RESOLVE:
Regulamentar o procedimento de abertura e tramitação de processos administrativos para fins de resposta/comunicação a órgão externo e a órgão interno, no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. O procedimento de abertura de processos administrativos no Sistema Betha e a sua tramitação para fins de resposta/comunicação a órgão externo, através de ofício, ou a órgão interno, através de ofício interno, serão regulamentados por esta Portaria.
§ 1º. Entende-se por órgão externo as pessoas jurídicas de direito público (os entes federativos, as entidades públicas e os órgãos públicos

de qualquer esfera de poder), bem como as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
§ 2º. Entende-se por órgão interno os órgãos internos executores da FLAMA, com a seguintes siglas: Gabinete da Presidência (GP), Procuradoria Jurídica Fundacional (PJF), Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA) e Diretoria de Fiscalização Ambiental (DFA).

CAPÍTULO II
DOS OFÍCIOS

Art. 2º. Os ofícios provenientes de órgãos externos que demandem manifestação por escrito da FLAMA serão recebidos pelo Setor de Protocolo (SP) através do e-mail protocoloflama@laguna.sc.gov.br.

Art. 3º. A tramitação do ofício terá o seguinte rito:
I – Recebimento do ofício pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (SP);
II – Cadastro do ofício e demais documentos no Sistema Betha;
III – Encaminhamento do processo ao GP;
IV – Encaminhamento, pelo GP, do processo ao órgão interno competente (PJF, DLA ou DFA) para providências/manifestação por escrito pelo servidor responsável;
V – Emissão do documento por escrito pelo servidor do órgão interno competente (PJF, DLA ou DFA), posterior juntada no Sistema Betha e envio ao GP;
VI – Emissão de ofício, em modelo padrão (Anexo I), com numeração única, pelo GP, e envio ao órgão externo destinatário, juntamente com a resposta e documentos emitidos pelo órgão interno competente (PJF, DLA ou DFA);
VII – Juntada, no processo, de cópia do ofício de resposta e do seu comprovante de encaminhamento ao destinatário;
VIII – Envio do processo ao Setor de Arquivamento (SA), com a ordem de arquivamento;
IX – Arquivamento do processo pelo servidor responsável do Setor de Arquivamento (SA).

Art. 4º. Os ofícios provenientes de órgãos externos que não demandem manifestação por escrito da FLAMA ou que importem em cientificação de um fato serão recebidos pelo Setor de Protocolo (SP) através do e-mail protocoloflama@laguna.sc.gov.br e encaminhados diretamente ao e-mail do Gabinete da Presidência (presidênciaflama@laguna.sc.gov.br), para fins de ciência do seu conteúdo, sendo desnecessária a abertura de processo administrativo no Sistema Betha.

Art. 5º. Os ofícios de resposta ou encaminhamento de informações expedidos pela FLAMA somente poderão ser emitidos pelo Gabinete da Presidência, em modelo único (Anexo I), com numeração própria.
§ 1º. Excetua-se da regra prevista no caput os ofícios expedidos pelo Advogado Fundacional com fundamento nas atribuições legais previstas no art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 345/2017;
§ 2º. O ofício referido no parágrafo anterior terá numeração própria e deverá seguir o modelo único (Anexo I), com as devidas adaptações.
§ 3º. Ao expedir o ofício, o Advogado Fundacional encaminhará cópia do ofício ao Gabinete da Presidência, para ciência do Presidente, através do seu e-mail funcional.

CAPÍTULO III
DOS OFÍCIOS INTERNOS

Art. 6º. Os ofícios internos expedidos por órgãos internos (GP, PJF, DLA ou DFA) que demandem manifestação por escrito de outro órgão interno da Fundação serão encaminhados ao Setor de Protocolo (SP), através do e-mail protocoloflama@laguna.sc.gov.br.

Art. 7º. A tramitação do ofício interno terá o seguinte rito:
I – Recebimento pelo servidor responsável do Setor de Protocolo (SP), via e-mail, do ofício e demais documentos e informações pertinentes ao caso;
II – Cadastro do ofício interno e demais documentos e informações no Sistema Betha, com a indicação da sigla do órgão interno (GP, PJF, DLA ou DFA);
III – Encaminhamento do processo ao GP;
IV – Encaminhamento do processo, pelo GP, ao órgão interno competente (PJF, DLA ou DFA) para providências/manifestação por escrito pelo servidor responsável;
V – Emissão do documento por escrito pelo servidor do órgão interno competente (PJF, DLA ou DFA), posterior juntada no Sistema Betha e envio do processo diretamente ao órgão interno solicitante;
VI – Cientificação do órgão interno solicitante sobre a resposta encaminhada, requerendo, ao GP, o arquivamento do processo;
VII – Envio do processo, pelo GP, ao Setor de Arquivamento (SA), com a ordem de arquivamento;
VIII – Arquivamento do processo pelo servidor do Setor de Arquivamento (SA).

Art. 8º. Os ritos previstos nesta Portaria não se aplicam nos processos administrativos de fiscalização ambiental e nos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental, de autorização ambiental e de consulta de viabilidade ambiental abertos nesta Fundação.
§ 1º. A comunicação nos processos e procedimentos previstos no caput deverão ocorrer dentro de cada processo administrativo, conforme regulamentação própria de cada processo.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria n. 030/2021/FLAMA.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 23 de junho de 2021.
AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

ANEXO I

Ofício n. 001/2021/GP/FLAMA
Laguna, 22 de abril de 2021.

Ao Exmo. Senhor
Autoridade
Cargo
Órgão externo
Endereço

Processo FLAMA: número do processo administrativo
Assunto: Resposta ao Ofício n. 001/2021/SIGLAÓRGÃO
Referência: número do processo externo

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar o Ofício Interno n. 001/2021/SIGLA/FLAMA.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para juntos contribuirmos com o nosso município.

Atenciosamente,

NOME
Presidente
Matrícula
ANEXO II

Ofício Interno n. 001/2021/SIGLA/FLAMA
Laguna, 22 de abril de 2021.

Ao Gabinete da Presidência

Processo FLAMA: número do processo administrativo
Assunto: Resposta ao Ofício n. 001/2021/SIGLAÓRGÃO
Referência: número do processo externo

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar o Parecer Técnico n. 001/2021/SIGLA/FLAMA, em resposta ao Ofício 001/2021/SIGLAÓRGÃO.

Atenciosamente,

NOME
Cargo
Matrícula

PORTARIA N. 037/2021/FLAMA

Publicação Nº 3116842

PORTARIA N. 037/2021/FLAMA

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar as Portarias n. 007/2020/FLAMA e n. 012/2020/FLAMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 23 de junho de 2021.

AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2021 DE 18/06/2021 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3123111

DECRETO Nº 065/2021
DE 18/06/2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 790/2020, de 13/10/2020.
DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R$ 175.040,00 (cento e setenta e cinco mil e quarenta reais), conforme segue:

Órgão 03 SEC. M. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.001 SEC. M. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-função 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2004 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 3
Elemento 3.1.00.00.00 DESPESAS PESSOAL
Elemento 3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Fonte 0.3.00.1300 R$ 8.000,00
Despesa 6
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Fonte 0.3.00.1300 R$ 14.040,00
Despesa 8
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTO
Elemento 4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Fonte 0.3.00.1300 R$ 3.000,00

Órgão 03 SECRET. DESENV. RURAL, AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 08.001 SECRET. DESENV. RURAL, AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Função 20 AGRICULTURA
Sub-função 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa 2001 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade 2018 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR
Despesa 45
Elemento 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Elemento 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte 0.3.00.1300 R$ 90.000,00

Órgão 09 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária 0901 SEC. MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERV. URBANOS
Função 26 TRANSPORTE
Sub-função 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade 1060 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS
Despesa 61
Elemento 4.4.00.00.00 INVESTIMENTO
Elemento 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte 0.3.00.1300 R$ 60.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R$ 175.040,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R$ 175.040,00 (cento e setenta e cinco mil e quarenta reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de Recurso

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 18 de junho de 2021

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

CONTRATO 181/PMLM/2021

Publicação Nº 3117550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4C01423C1BF4A7A4363958D4B13571741D45CDE

CONTRATO Nº181/PMLM/2021.
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, E A EMPRESA JP & L CONSTRUTORA EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO.
Preâmbulo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº239 Centro no Município de Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 098/2021, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, DENOMINADA CONTRATANTE.

CONTRATADA: JP & L CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Prefeito Flávio Righeto, n° 150, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 40.965.876/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. CID CARDOSO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 4299356 e inscrito no CPF sob o Nº. 054.365.959-36, DENOMINADO CONTRATADO.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Tomada de Preço Nº078/PMLM/2021, de 16/06/2021, homologado em 25/06/2021, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira
Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato, para a reforma e revitalização da escola municipalizada Prof.ª Emília Mamede Soares de Lauro Muller/SC, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, bem como de acordo com o convenio firmado com o Governo do Estado DE Santa Catarina de nº2020TR1140/2020, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto(s) e detalhes de execução, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.
1.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessários.
1.1.1.1. No exercício deste direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos a CONTRATADA.
1.1.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito, a qualquer tempo, contratar empresa de consultoria para acompanhamento dos serviços.

Cláusula Segunda
Das Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA
2.1. Contatar com o Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, antes de iniciar as obras/serviços, no sentido de acertar, no local do mesmo, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
2.2. Executar os serviços conforme projeto(s), pelo preço global proposto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
2.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
2.3.1. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
2.4. Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entreguem em perfeitas condições;
2.5. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;
2.6. Refazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
2.7. Não subcontratar o total dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
2.8. Comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.
2.9. Exigir de seus subcontratados cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas neste contrato.
2.10. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de qualquer

de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
2.10.1. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, deverá de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças lançará mão de créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
2.11. Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste contrato, através de apólice, seguro de vida do seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva, sob pena das sanções administrativas cabíveis e rescisão deste contrato;
2.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem no local da obra;
2.13. A utilização da equipe técnica e pessoal necessários para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ficais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
2.14. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução das obras;
2.15. Pelas despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;
2.16. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual;
2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
2.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato, sem prévia autorização do órgão competente do CONTRATANTE;
2.19. Providenciar em caso de acidente com os veículos e equipamentos em operação, registro de ocorrência policial, imediatamente;
2.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste contrato;
2.21. Retirar do canteiro da obra todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
2.22. Restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados;
2.23. Garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas, inclusive à noite, para evitar a ocorrência de acidentes;
2.24. Pelos custos dos serviços de conservação do acesso às pedreiras e dos caminhos de serviços, bem como o monitoramento ambiental, conforme a LP e LAI;
2.24.1. O CONTRATANTE estará totalmente isento de quaisquer intervenções que porventura sejam realizadas pelo IBAMA, FATMA e outros Órgãos Ambientais junto à obra em função do não atendimento às regulamentações ambientais, as quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
2.25. Diligenciar para que as medições sejam de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;
2.26. Por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por ela motivada;
2.27. Adquirir, e manter permanentemente no escritório da obra, um "Livro Diário de Obras", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, deverão proceder a anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro.
2.27.1. O "Livro Diário de Obras" deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a CONTRATADA iniciar as obras.
2.27.2. O "Livro Diário de Obras" deverá ser entregue a fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE após medição final da obra.
2.28. Apresentar a Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês de referência;
2.29. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado;
2.30. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Obras do CONTRATANTE;
2.30.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização da Secretaria de Obras do CONTRATANTE será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
2.31. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
2.32. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os seus empregados ou de seus subcontratados, resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
2.33. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
2.34. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS, se for o caso;
2.35. Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
2.36. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

2.37. Entregar ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, em até 5 dias corridos após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao CREA, abrangendo toda a execução contratual;
2.38. Pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato;
2.39. Possuir serviço de especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT ou deverá possuir um Técnico de Segurança registrado na Delegacia Regional do Trabalho, para realizar os serviços de segurança do trabalho, em observação as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho vigentes, em cumprimento à Lei Federal Nº. 6.514/77, sob pena de sofrer as sanções correspondentes;
2.40. Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
2.41. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;
2.42. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato.
2.43. Manter os locais dos serviços perfeitamente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando à segurança de veículos e pedestres em trânsito.
2.44. Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
2.45. Obedecer às condições ambientais fixadas no projeto de gerenciamento de resíduos de construção anexa ao presente edital.
2.46. Cumprir todas as exigências ambientais cabíveis na execução da reforma e revitalização da escola municipalizada Prof.ª Emília Mamede Soares de Lauro Muller/SC.

Cláusula Terceira
Das Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE
3.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontrados, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
3.2. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos;
3.3. Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
3.4. Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra/serviços;
3.5. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
3.6. O técnico responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra designado pela municipalidade será pelo Sr. Carlos Francisco de Oliveira Souza, Engenheiro Civil.

Cláusula Quarta
Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços
4.1. Ao assinar este contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
4.2. Desta forma, a assinatura deste contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

Cláusula Quinta
Dos Preços Unitários
5.1. Os preços unitários para a execução dos serviços deste contrato, qual seja para a execução dos serviços de reforma e revitalização da Escola Emília Mamede Soares, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o valor global de R$565.406,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado, o qual acompanha o presente contrato em anexo.
5.2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta
Do Boletim de Medição
6.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida ao Engenheiro Fiscal da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-las e aprová-las.
6.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação do Engenheiro Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.
6.1.2. Caso o Engenheiro Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
6.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o "CERTIFICO" do Engenheiro Fiscal da obra na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
6.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição.
6.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, de autorizar sua execução integral respeitada os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Cláusula Sétima
Da Forma e Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será feito no 20º (vigésimo) dia útil a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição (por evento) através de depósito bancário ou na tesouraria da Secretaria do Sistema Econômico do CONTRATANTE.
7.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Lauro Muller-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
7.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena da Secretaria do Sistema Econômico do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:
a) guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP;
b) relação de Empregados – RE;
c) guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
d) a CONTRATADA deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.
e) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula dos serviços perante o INSS.
f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à matrícula acima mencionada.
7.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
7.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore.
7.5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
7.7. Mediante o pagamento do valor total das obras/serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação a CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Oitava
Do Reajuste de Preço
8.1. Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.
8.2. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, ampliação e ampliação de edificação, e, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

I1 - Io
R = ---------- x V
Io
Onde:

R = Valor de reajustamento
I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas
Io = Índice do mês de apresentação de ofertas
V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

Cláusula Nona
Da Dotação Orçamentária
9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
Cód. Red. Nº 35/2021
Cód. Red. Nº 38/2021
Cód. Red. Nº 186/2021

Cláusula Décima
Do Valor Global
10.1. O valor global deste contrato é de: R$ R$565.406,98 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos), referente da execução dos serviços da Escola Emília Mamede Soares.

Cláusula Décima Primeira
Dos Prazos de Execução dos Serviços e Prorrogação
11.1. DE INICIO: As obras contratados deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) corridos após da emissão da "Ordem de Serviço".
11.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão total da obra obedecerá o cronograma físico financeiro.
11.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº. 8666/93 e alterações subsequentes.
11.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";
11.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.
11.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda
Da Execução
12.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
12.4. A CONTRATADA deverá proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste Contrato.
12.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de Engenharia, especificações e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE.
12.6. Os equipamentos poderão ser substituídos, no decorrer das obras, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá também pedir substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
12.7. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
12.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o presente contrato duas frentes de serviço de modo a cumprir o cronograma avençado.

Cláusula Décima Terceira
Da Fiscalização
13.1. A fiscalização das obras executadas, objeto deste contrato, será de competência e responsabilidade do Departamento Técnico da Secretaria de Obras do CONTRATANTE, a quem cabe verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica, e ainda as que seguem:
13.1.1. Determinar a CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento normal previsto;
13.1.2. Exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;
13.1.3. Exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;
13.1.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
13.1.5. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas;
13.2. A fiscalização se efetuará no local das obras.
13.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da Secretaria de Obras do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
13.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o "LIVRO DIÁRIO DE OBRAS", onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de contrato, sendo visadas diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.
13.5. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

Cláusula Décima Quarta
Dos Serviços Não Previstos

14.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Quinta
Da Segurança da Obra
15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

Cláusula Décima Sexta
Da Alteração Contratual
16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
16.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras, por conveniência do projeto original ou do interesse público respeitado os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
16.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Décima Sétima
Das penalidades e Sanções
17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no caso de inadimplência das condições estabelecidas neste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
17.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da fatura relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.
17.1.2. Multa equivalente a 0,2% do valor deste contrato por dia que exceder o prazo para inicio das obras.
17.1.3. Multa equivalente a 0,2% do valor deste contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.
17.1.3.1. A multa que se refere o subitem 17.1.3., será devolvida a CONTRATADA desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
17.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 17.1.2. E 17.1.3. Poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.1.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão motivada pela empresa contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo), bem como medida compensatória em caso de não correção de apontamentos apresentados em notificação/ advertência por escrito.
17.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito a CONTRATADA do contraditório e da ampla defesa:
17.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
17.2.2. Multas de:
17.2.2.1. Um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato a critério da Secretaria de Obras do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando o CONTRATANTE for erroneamente informado.
17.2.2.2. Dois por cento (2%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
17.3. Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município de Lauro Muller/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.
17.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
17.4.1. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.
17.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
17.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
17.7. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lauro Muller.
17.8. Nenhum pagamento será feito a empresa a ser CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
17.9. A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.
17.10. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o órgão competente do CONTRATANTE descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará.
17.11. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.

Cláusula Décima Oitava
Da Vigência

18.1. O prazo para realização da presente obra será de até 10(dez) meses, após a emissão da Ordem de Serviço. Já o prazo de vigência do contrato administrativo será de 31/12/2022 ou até a conclusão e entrega definitiva da Obra, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos.

Cláusula Décima Nona
Da Garantia Contratual
19.1. Como Garantia da fiel execução deste contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, deverá GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a importância de R$28.270,35 (Vinte oito mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), conforme Artigo 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II, III e Parágrafo 2º da Lei Nº8666/93 e alterações subsequentes, no ato da assinatura do presente contrato.
19.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município, em até 20 dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS, dentro de seus prazos de validade.
19.2. Em caso de rescisão deste contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.
19.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.
19.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Cláusula Vigésima
Da Rescisão
20.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
20.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
20.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Vigésima Primeira
Dos Recursos Administrativos
21.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
21.2.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE
(A) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
(b)quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
21.2.2. Por acordo das partes:
A)quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b)quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução das obras.
21.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Vigésima Segunda
Das Obrigações Legais e Fiscais
23.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
23.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
23.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
23.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a

CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
23.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
23.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.
23.5. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

Cláusula Vigésima Terceira
Da Subcontratação
24.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar os serviços correspondentes à fundação, estruturas e cobertura, essenciais a solidez e segurança da obra. Entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização expressa do órgão responsável do CONTRATANTE.
24.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
24.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Cláusula Vigésima Quarta
Do Recebimento das Obras
25.1. Concluídas as obras objeto deste contrato, ou resilido este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
25.1.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
25.1.2. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo" que consignara quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.
25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança das obras nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

Cláusula Vigésima Quinta
Novação
26.1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a eles assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renuncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula Vigésima Sexta
Dos Seguros e Acidentes
27.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

Cláusula Vigésima Sétima
Partes Integrantes
28.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Tomada de Preço Nº078/PMLM/2021, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
28.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Vigésima Oitava
Do Foro
29.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
29.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública da Cidade de Lauro Muller/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
29.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lauro Muller/SC, 25 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER JOSÉ ARTUR FERNANDES Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.	JP & L CONSTRUTORA EIRELI CID CARDOSO Representante Legal	
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA	
LAÉRCIO MELLO	Nome	
CPF Nº 489.389.049-20	CPF	

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Assessoria Jurídica do Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/PMLM/2021

Publicação Nº 3118147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E19A5BAE2766D4F538C3411A5D2ED0DD1C72E0B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 08/07/2021 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Roteador para o sistema operacional usada pelo Corpo e Bombeiro de Orleans/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 25 de junho de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23/2021

Publicação Nº 3117288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00882F56D51AFDBDB0545169DE4EE3673CC6FF17

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 Pregão Eletrônico N° PE23/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº033/2021, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR - PROCESSO 23400000387201743 - DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Recebimento da documentação e das propostas até às 08:00h do dia 07/07/2021 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 07/07/2021 na página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 25/06/2021.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE17/2021. PROCESSO Nº 31/2021

Publicação Nº 3117540

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE17/2021. PROCESSO Nº 31/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação e fornecimento de materiais de cobertura em policarbonato conforme descrição detalhada no termo de referência anexo I.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2021. LICITANTES HOMOLOGADOS: CRISTIAN FABIANO SOARES 08996139939 - CNPJ: 32.864.125/0001-56, com o valor total de R$ 39.013,57
TENDAS ALUBAN LTDA. - CNPJ: 22.949.065/0001-10, com o valor total de R$ 4.785,00
Lebon Regis, 24 de junho de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Publicação Nº 3117775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB7F4234C8B32F24980513330AFFC2DFB0C99757

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
TIPO: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de terreno visando a construção do prédio da Escola Municipal Professor João Maria de Souza Júnior, garagem da frota municipal de veículos, maquinários, e outros equipamentos públicos. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 13h00min (treze horas), do dia 13 de agosto de 2021. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 25/06/2021. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO 12 TA AO CONTRATO 95-2019

Publicação Nº 3117991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3AB564ECC4E070B84B73274F47E559866E9DCE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 73/2021
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2019
Código registro TCE: 3AB564ECC4E070B84B73274F47E559866E9DCE63
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato
Processo Licitatório 26/2019 Tomada de Preços 02/2019
Contratada: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA
Objeto: Objetivando a prorrogação do prazo de vigência por mais 188 dias.
Assinatura: 25 de junho de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116780

PORTARIA Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Fernanda Ramos, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2019 a 01 de Julho de 2020, para gozo no período de 05 de Julho de 2021 à 03 de Agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 24 de Junho de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

PORTARIA N.º 294/2021

Publicação Nº 3117214

PORTARIA N.º 294/2021
Retorno de servidora do banco de horas para jornada de trabalho presencial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Retornar a servidora Sr.ª DIONE TEREZINHA WEBER, Agente Comunitária de Saúde, para jornada de trabalho presencial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 28 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de junho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 295/2021

Publicação Nº 3117216

PORTARIA N.º 295/2021
Retorno de servidora do banco de horas para jornada de trabalho presencial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Retornar a servidora Sr.ª EVERLY MAIS PAULO, Agente Comunitária de Saúde, para jornada de trabalho presencial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 28 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de junho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 296/2021

Publicação Nº 3117218

PORTARIA N.º 296/2021
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. ADEMAR MOREIRA DA COSTA, Agente de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no período de 05 de julho a 02 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 18 de junho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 297/2021

Publicação Nº 3117220

PORTARIA N.º 297/2021
Revoga Portaria n.º 245/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Agente Comunitária de Saúde, admitida pela Portaria n.º 245/2021, não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo n.º 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n.º 245/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de junho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 037/2021 - PE 023/2021 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - PML

Publicação Nº 3122547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E65E637A2263677D646FF18C7DDFE25BF3E0F1A3

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 037/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 023/2021 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 019/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana junto à Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, no Município de Luzerna/SC.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* WWM ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA.

- Valor total: R$ 378.000,00
Luzerna (SC), 25 de junho de 2021.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 0028/2021

Publicação Nº 3118105

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0024/2021, na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 0001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar (ou montagem de kits para distribuição às famílias carentes em caso de recesso escolar (Covid-19)), conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00min do dia 11/06/2021, no endereço acima indicado.

As proponentes deverão respeitar todas as medidas de segurança estabelecidas pela OMS, e durante TODA a sessão estar usando máscara bem como passar álcool gel sempre que julgar necessário. Deverão ainda trazer seus próprios materiais para utilização individual (caneta, cola, tesoura...).

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 21 de maio de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

DECRETO 2.022/2021

Publicação Nº 3116934

DECRETO Nº 2.022, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DA LEI 78, DE 19 DE JUNHO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Agricultura, na forma do artigo 3º, da Lei 78, de 19 de junho de 1995, conforme abaixo:

I) - um representante do Poder Executivo;
NELDO ZIMMER

II) - um representante do Poder Legislativo;
EDUARDO TASCA

III) - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçador e Macieira;
NEIVA PEREGO ANCIUTTI

IV) - um representante das Comunidades dos Kms. 30 e 40;

ANDRIGO BERTOTTO

V) - um representante da sede de Macieira e da Comunidade de Gramado;
MARCIAEL MAFFIOLETTI

VI) - um representante da Comunidade da Linha Garibaldi;
MAURICIO DALMINA

VII) - um representante das Comunidades de São Caetano e São Domingos;
ADELMIR SANTIN

VIII) - um representante das Comunidades de Paiol da Pedra e Alto Santo Antônio;
JOSIMAR DOS SANTOS

IX) - um representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC.
TONI CLEI MAZURKIEVICZ

Parágrafo Primeiro. A presidência do Conselho será exercida provisoriamente pelo membro NELDO ZIMMER, até que se realize a eleição da Diretoria, na forma do artigo 4º, da Lei 78/1995.

Parágrafo segundo - As comunidades da Linha Locataelli, Paiol Queimado e Tombini que não constam na Lei 78/95, serão representadas pelo membro constante no inciso VIII deste Decreto, JOSIMAR DOS SANTOS.

Parágrafo Terceiro – As comunidades de Baixo Santo Antonio, São Luiz e as demais não elencadas na Lei 78/95, serão representadas pelo membro constante no inciso VI deste Decreto, MAURICIO DALMINA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Macieira, em 25 de junho de 2021
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.056/2021

Publicação Nº 3116908

LEI ORDINÁRIA 1.056, DE 25 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta dos seguintes bens imóveis, pertencentes respectivamente ao sr. Ivo Castanheiro e sua esposa Adiles Lemonato Castanheiro, e ao Município de Macieira, descritos abaixo:
I – Terreno urbano sem benfeitorias, com área de 15.679,97m² (quinze mil, seiscentos e setenta e nove metros, com noventa e sete decímetros quadrados), constituída pela área remanescente do Loteamento Km. 30, situado na estrada Municipal de Macieira-SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador, sob MATRÍCULA N.º 38.084, de propriedade de IVO CASTANHEIRO e ADILES LEMONATO CASTANHEIRO.
II – Terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 19.662,18 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois metros, com dezoito decímetros quadrados), representado pela Área 01, situado na Rodovia SC 465, km. 30, neste Município de Macieira – SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob MATRÍCULA N.º 36.592, de propriedade do MUNICÍPIO DE MACEIRA-SC.
Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo designará, mediante Decreto, Comissão Especial que fará avaliação dos imóveis a serem permutados.
Parágrafo Primeiro. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 03 (três) imobiliárias, em substituição a designação de comissão especial, para realizar a avaliação dos imóveis a serem permutados, sendo o valor alcançado pela média das 03 (três) avaliações.
Parágrafo segundo. Caso haja diferença de valores entre as avaliações apresentadas pela Comissão designada ou pela média das 03 (três) avaliações efetuadas por Imobiliárias, deverá uma das permutantes indenizar a outra.

Art. 3º. Os custos para confecção da escritura pública e de registro serão rateados entre os permutantes.
Art. 4º. Fica dispensada realização de licitação, tendo em vista que no imóvel atualmente pertencente ao Município de Macieira descrito no inciso II do artigo 1º desta Lei, através de concessão anteriormente concedida, já se encontra instalada empresa pertencente aos proprietários do imóvel descrito no inciso I do artigo 1º, gerando emprego, crédito tributário e movimento econômico ao Município de Macieira.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macieira, em 25 de junho de 2021
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.057/2021

Publicação Nº 3116912

LEI ORDINÁRIA 1.057, DE 25 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MACIEIRA A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica o Município de Macieira autorizado a firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias, visando à descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.
Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica definirá a forma e os critérios de execução, conforme minuta do Anexo Único desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Macieira, em 25 de junho de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.058/2021

Publicação Nº 3116913

LEI ORDINÁRIA 1.058, DE 25 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MACIEIRA A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2018, ASSINADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Município de Macieira autorizado a firmar TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO 003/2018, assinado com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Minuta que fará parte integrante como Anexo desta Lei.
Art. 2º O aditivo a ser firmado, objetiva a cessão de servidores pelos Municípios envolvidos (Salto Veloso, Macieira e Arroio Trinta), para a implantação de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Salto Veloso, ficando assim mais próximo para o atendimento de eventuais ocorrências.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.
Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Macieira, em 25 de junho de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS

Conforme é do conhecimento dos nobres Edis, o Município de Macieira firmou convênio no ano de 2018, com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, com relação às vistorias, inspeções e licenças necessárias, bem como referentes aos atendimentos de ocorrências, como combate a incêndio, socorros, atendimentos pré-hospitalares, etc.
Ocorre que, o deslocamento dos bombeiros militares para as ocorrências no Município, partem da Corporação do Município de Videira, distante cerca de 45km (quarenta e cinco quilômetros).
A intenção dos Municípios circunvizinhos é implantar um Quartel na cidade de Salto Veloso, a qual dista cerca de 13km (treze quilômetros) de Macieira, o que haverá uma eficiência muito maior, considerando a rapidez no atendimento de eventuais ocorrências.
Vale salientar ainda que o Município de Salto Veloso, além da cessão dos servidores, também será responsável pela cessão/doação do imóvel e infraestrutura (edificação, etc.), para implantação no Quartel, razão pela qual a sede naquele Município.
Ante o exposto, encaminhamos a Vossas Excelências o presente Projeto, para que seja deliberado e aprovado na forma regimental.

Macieira, em 24 de maio de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.059/2021

Publicação Nº 3116915

LEI ORDINÁRIA 1.059, DE 25 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MACIEIRA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA (HOSPITAL MAICÉ), PARA

ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR À POPULAÇÃO DE MACIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Município de Macieira autorizado a firmar TERMO DE CONVÊNIO com a Associação Franco Brasileira (Hospital Maicé) de Caçador-SC, associação sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 33.543.356/0020-93, nos termos da Minuta que fará parte integrante da Lei, como ANEXO ÚNICO.
Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Macieira, em 25 de junho de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.060/2021

Publicação Nº 3116916

LEI ORDINÁRIA 1.060, DE 25 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A LEI ORDINÁRIA 639, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o formulário constante no ANEXO III da Lei 639/2013, substituindo a análise final da prestação de contas de diárias do Controlador Geral (cargo extinto), pelo de Controlador Interno.

Art. 2º. Fica alterada a redação do caput do artigo 10 da Lei 639/2013, restando seu texto da seguinte forma (os incisos ficam inalterados):

Art. 10. A prestação de contas das diárias recebidas deverá ocorrer em até 03 (três) úteis a contar do retorno, através de relatório circunstanciado de viagem, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, em 25 de junho de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4718

Publicação Nº 3118073

PORTARIA 4718/ 2021

Nomeia servidor

EDGARD FARINON Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Servidor, Cidnei Antonio Serighelli para ocupar o cargo de diretor de apoio pedagógico, carga horária 40 horas, inicio do Contrato 28 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 25 de junho de 2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4719

Publicação Nº 3118108

PORTARIA Nº 4719/2021.

CONTRATO APROVADO EM CHAMADA PUBLICA

Edgard Farinon, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário a servidora conforme nome, cargo, carga horária.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
Érica Dos Santos	Serviços Gerais II	40 HORAS	28/06/2021	17/12/2021	Chamada Publica 010/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
25 de junho de 2021.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4720

Publicação Nº 3118119

PORTARIA 4720/ 2021

Nomeia servidor

EDGARD FARINON Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Servidor, Bruna Dos Santos para ocupar o cargo de assessor da Saúde, carga horária 40 horas, inicio do Contrato 28 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 25 de junho de 2021

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021 CREDENCIAMENTO N° 009/2021

Publicação Nº 3117926

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021
CREDENCIAMENTO N° 009/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento para contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para execução de procedimento clínico eletivo de média complexidade em serviço de Exames Laboratoriais de Citopatologia e Anatomia Patológica ao preço TABELA SUS, aos pacientes do Município de Mafra atendidos no sistema público de saúde – SUS, através do Fundo Municipal de Saúde, se credenciou na presente data:
Credenciado: VOLNEI SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLOGICA SS.
Valor: Conforme ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 009/2021.

Mafra, 25 de junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.566 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117129

DECRETO Nº4.566
25DE JUNHO DE2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3°da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.84–Manutenção da Secretaria de Saúde
Despesa: (460) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.381 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Covid.
R$ 13.283,05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 25 de junhode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4567, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117146

DECRETO Nº. 4567
DE 25 DE JUNHODE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso Ida Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal,com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:1–Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário:8000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária:8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:4–Administração
Subfunção:122– Administração Geral
Programa:30–GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:2.14–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: (475) 3.1.91.00.00 Aplicações Diretas – Operações Intra Orçamentárias
Fonte de recurso:0.3.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO –Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

Órgão Orçamentário:9000 –SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária:9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 4–Administração
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 30–GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:2.17–Manutenção da Secretaria Municipal Da Fazenda e Planejamento
Despesa: (476) 3.1.91.00.00 Aplicações Diretas – Operações Intra Orçamentárias
Fonte de recurso: 0.3.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO –Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 25 de junhode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº4565, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117076

DECRETO Nº4565
DE25DEJUNHODE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,artigo 6º, da Lei nº 4.506 de 03 de dezembro de 2020e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei Federal nº. 4.320/64 de17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2021, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:305–Vigilância Epidemiológica
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.91–Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica
Despesa: (466) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:138 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.1.38
R$ 4.831,97

Subfunção:304–Vigilância Sanitária
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.93–Vigilância Sanitária
Despesa: (465) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.1.38
R$ 3.176,02

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário:16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:305–Vigilância Epidemiológica
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.91–Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica
Despesa: (116) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.1.38
R$ 4.831,97

Subfunção:304–Vigilância Sanitária
Programa:16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2.93–Vigilância Sanitária
Despesa: (109) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.1.38
R$ 3.176,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 25de junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Publicação Nº 3118104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 121F97241E7FD27AC134D1105C90430B0BFFB052

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes destinados aos servidores públicos municipais, através das Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:-00min, do dia 19/07/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 19/07/2021. Início da disputa 08h30min do dia 19/07/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 25 de junho de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823/21 EM 21.06.2021

Publicação Nº 3117601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 823/21 em 21.06.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 0787/2021-SME de 15 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal IRIS OLIVIA SCHECK, portadora do CPF nº 903.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 3º ano das séries iniciais do ensino fundamental, no período matutino, na E.M.E.B. Vereador Evaldo Steidel, em substituição a professora contratada Patrícia Schauer, que se encontra home Office, por ser do grupo de risco, conforme Decreto nº 4550 de 01.06.2021, Artigo 3º Inciso VIII.
Período do contrato temporário de 15.06.2021 a 23.07.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 824/21 EM 21.06.2021

Publicação Nº 3117605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 824/21 em 21.06.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 0787/2021-SME de 15 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal KARINA ALVES WEBER, portadora do CPF nº 059.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 1º ano das séries iniciais do ensino fundamental, no período vespertino, na E.M.E.B. Felipe Carvalho Martins, em substituição a professora contratada Patrícia Schauer, que se encontra home Office, por ser do grupo de risco, conforme Decreto nº 4550 de 01.06.2021, Artigo 3º Inciso VIII.
Período do contrato temporário de 15.06.2021 a 23.07.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 825/21 EM 21.06.2021

Publicação Nº 3117609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 825/21 em 21.06.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 0787/2021-SME de 15 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal RAQUEL SCONIECZNI LANSKI, portadora do CPF nº 040.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 1º ano das séries iniciais do ensino fundamental, no período vespertino, no C.E.M Beija Flor, em substituição a professora efetiva Sonia Maria do Nascimento, que se encontra home Office, por ser do grupo de risco, conforme Decreto nº 4550 de 01.06.2021, Artigo 3º Inciso I.
Período do contrato temporário de 15.06.2021 a 23.07.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 15 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 826/21 EM 21.06.2021

Publicação Nº 3117613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 826/21 em 21.06.2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 731/21 DE 31.05.2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.222/SMA/2021 de 17 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar Portaria nº 731/21 de 31.05.2021 - que Nomeou Comissão de Seleção dos Projetos de Organizações Sociais, prevista no Art.28 do Decreto nº 4013/2017, ficando assim constituída:

PEDRO HENRIQUE LACHOWICZ – Presidente;
RAFAELA DE FREITAS NARDO – Secretária;
MARIA DE FATIMA STRAPASSON – Membro;
BRUNA RAFAELI OLIVEIRA – Membro;
BRUNA HRECZUCK KALINOSKI – Membro;
GISELI RIBEIRO DA SILVA – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 828/21 EM 21.06.2021

Publicação Nº 3117614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 828/21 em 21.06.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 201/2021-RH de 18 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal OSNY JOSÉ DEMETRIO, inscrito no CPF sob o nº 420.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para usufruir 30(trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 03.01.2012 A 02.01.2017, a partir de 02.10.2019 a 31.10.2019.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Outubro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 829/21 EM 22.06.2021

Publicação Nº 3117617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 829/21 em 22.06.2021.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.486/2021-Gabinete Secretaria Municipal de Saúde de 18 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. IVOZEL RUTHES, inscrito no CPF sob o nº 665.xxx.xxx-xx, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 14 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 830/21 EM 22.06.2021

Publicação Nº 3117623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 830/21 em 22.06.2021.
NOMEIA GERENTE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 211/2021-Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

de 21 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. MARIO GONÇALVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 041.xxx.xxx-xx, no cargo de GERENTE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, a partir de 22 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Junho de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Publicação Nº 3118152

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°035/2021

Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAIS LTDA.
CNPJ: 18.934.959/0001-60
Endereço: Dr. Barcelos, Nº 1135, Centro - Canoas/RS
Objeto: Avaliação atuarial 2022
Valor total: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Mafra, 24 de junho de 2021.

Francisco J. G. Dantas
Presidente do IPMM

Major Gercino

Prefeitura

CONTRATO Nº 34 PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 3116922

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATO PMMG – N° 0034/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO E A EMPRESA ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas nº 78, Bairro Centro, em Major Gercino/SC, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro Kammers, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, e a empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, com sede na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Almir Zunini, 564, Bairro Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.258.202/0001-87, neste ato representada pelo senhor José Irivam Amorim, inscrito no CPF sob o n° 692.454.449-28, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CIDADE DE MAJOR GERCINO, ENVOLVENDO A drenagem e PAVIMENTAÇão DA Rua Luiz Pedro Gomes e da ESTRADA GERAL nova galícia – ETAPA 2, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021, SEUS ANEXOS E OS PROJETOS, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA, a que corresponde este pacto, assim especificados:

LOTE	VALOR
1. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUA LUIZ PEDRO	R$ 92.381,75 (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
2. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ESTRADA NOVA GALÍCIA – ETAPA 2	R$ 66.540,05 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e cinco centavos)

2. DOS DOCUMENTOS
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital de Tomada de Preços nº 01/2021 seus Anexos e Projeto de Engenharia;
b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
2.3 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para o registro da CEI na Receita Federal do Brasil;
2.4 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar o registro da obra junto ao CREA/SC, por meio da respectiva a ART de Execução;

3. DA EXECUÇÃO DA OBRA
3.1 Os serviços objetos do presente deverão ser prestados/executados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços e consequente liberação de início das obras.
3.2 A FORMA DE JULGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ FEITA POR MENOR POR LOTE E QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. DO PRAZO
4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço objeto deste Contrato, inteiramente concluída em condições de aceitação e de utilização em 03 (três) meses, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços.
Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.

4.1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1.2.1 O prazo de vigência do presente vigorará pelo prazo em conformidade o Cronograma Físico-Financeiro de cada item, iniciando-se a partir de sua assinatura, contados a partir da data da formalização da ordem de serviços e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente.

4.1.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
4.1.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 10 (dez) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

5. DO VALOR
5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado no Projeto de Engenharia/Planilha orçamentária, anexo do presente edital, no valor de R$ 158.921,80.
5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
5.3 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente do ano de 2020/2021 discriminada na funcional programática abaixo: 113/2020-2021- 07.03.1.018.4.4.90.00.00.00.00.00. Recurso de Operação de Crédito FINISA, ao valor global de R$ 158.921,80.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, autorizado pelos técnicos da Caixa Econômica Federal mediante aprovação da execução, laudo de aprovação do engenheiro responsável do Município e atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
6.2 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade das certidões conforme exigido na habilitação, no item 5.2 do edital da licitação - Regularidade Fiscal.
b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Major Gercino.
c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, tendo por base o cronograma físico financeiro, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecera à medição da Fiscalização;
d) apresentar fotos da obra referente às etapas medidas;
e) apresentar cópia do diário de obras;
6.3 Nos laudos de execução da obra serão pagos apenas as etapas cumpridas, mês a mês, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
6.4 A planilha com os quantitativos com as etapas cumpridas para a aferição da fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores a medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início.
6.5 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
6.5.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;
6.5.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;
6.5.3 Existência de qualquer débito com o Município, até que seja quitado. O Município poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando lhe o saldo restante.
6.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
6.6.1 Nome do Programa/Gestor;
6.6.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
6.6.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, mediante aprovação da equipe técnica.
6.6.4 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do MUNICÍPIO aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
6.6.5 O MUNICÍPIO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
6.6.6 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executais, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente, caso autorizado pela equipe técnica.
6.6.6.1 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
6.6.7 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7. RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.
8.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
8.3 Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
8.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
8.6 Emitir ordem de serviço para a contratada;
8.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993);
d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.
e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
f) apresentar ART de execução antes do início dos serviços;
9.2. Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital do Processo Licitatório nº 49/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021, anexos, projeto, memorial descritivo e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
9.2.1. arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
9.2.2. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
9.2.3 franquear o acesso da fiscalização designada pelo Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
9.2.4 cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
9.2.5 cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
9.2.6. responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
9.2.7. atender prontamente às solicitações do MUNICÍPIO, por escrito quando for solicitada.
9.2.8 fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte.
9.2.9 se responsabilizar pela quantidade dos materiais realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrerem defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
9.2.10. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder por eles;
9.2.11 Durante toda a execução do contrato é responsabilidade da CONTRATADA manter o trecho transitável;

10. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES
10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.
10.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais/serviços será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos matérias porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Edital.
10.4 Durante o prazo de garantia dos materiais/serviços prestados o fornecedor/prestador de serviços fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
10.5 Os materiais e serviços prestados deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
11.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do MUNICÍPIO, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:
a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
d) comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
e) o MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente

Edital e seus Anexos e com o contrato.
f) as determinações e as solicitações formuladas pelo representante do MUNICÍPIO encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

12 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
12.1. O objeto desta licitação será recebido:
12.1.1. Provisoriamente – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
12.1.2. Definitivamente – se dará em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
12.1.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, sob pena de rejeição do serviço.
12.1.4. O fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado pela equipe técnica.
12.1.5 A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega da Obra na sua totalidade conforme especificações exigidas neste Edital. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e termos deste Edital.

13 PENALIDADES
13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.
13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
13.4 A inexecução parcial ou total do contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.
13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.
13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

14 DO REAJUSTE, ADITAMENTO CONTRATUAL.
14.1 O presente contrato somente poderá sofrer aditamento conforme Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, neste caso o INPC-FGV.

15 RESCISÃO
15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
15.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
15.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
16.2 Compete ao Secretário Municipal de Obras e/ou Planejamento do Município de Major Gercino a gestão do presente contrato, bem como ao Diretor de Compras e Licitações a fiscalização do contrato.
16.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de licitação e seus Anexos.
16.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17 TOLERÂNCIA
17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18. DO FORO
18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Major Gercino, 21 de junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI

TESTEMUNHAS
NOME
CPF

VISTO E APROVADO JURÍDICO:

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 54/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

Publicação Nº 3117973

PROCESSO Nº 54/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

A Prefeitura de Major Gercino/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital da Tomada de Preços nº 02/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O OBJETIVO DE promover a construção e cobertura da quadra poliesportiva de boiteuxburgo, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021, SEUS ANEXOS E PROJETOS, com alteração do item 5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e item 6 – PROPOSTA DE PREÇOS, com nova data para a abertura da sessão pública, que ocorrerá no dia 13 de julho de 2021 às 14h00min. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site www.majorgercino.sc.gov.br.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 123/2021

Publicação Nº 3117226

DECRETO Nº 123, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO TOTAL E PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 DO EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1280 de 24 de Junho de 2021 e nos termos do Inciso I, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2021 do Município de Maracajá - Lei nº 1248/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Recurso Próprio da Educação no valor de R$ 366.120,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária para o corrente exercício, abaixo especificada:

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Construção, Ampliação e Reforma – Ensino Fundamental	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	47	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 366.120,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais),			

TOTAL	R$ 366.120,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto por esse Decreto correrá por conta de anulação total e parcial de dotações orçamentárias, de Recurso Próprio da Educação, no valor de R$ 366.120,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais), das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Construção, Ampliação e Reforma – Ensino Infantil	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	76	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)			
ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	

CÓDIGO REDUZIDO	81	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)			
ELEMENTO	3.1.91	Aplicações Diretas Oper. Intra-Orçamentárias	
CÓDIGO REDUZIDO	84	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)			
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	87	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)			

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção da Educação Fundamental	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	54	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais)			
ELEMENTO	3.1.91	Aplicações Diretas Oper. Intra-Orçamentárias	
CÓDIGO REDUZIDO	57	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)			
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	61	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)			
ELEMENTO	3.3.91	Aplicações Diretas Oper. Intra-Orçamentárias	
CÓDIGO REDUZIDO	62	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 33.520,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais)			

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	64	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)			

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2.058	Manutenção do Sistema Positivo - Fundamental	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	71	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)			

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2.059	Manutenção do Sistema Positivo - Infantil	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	91	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)			

TOTAL GERAL	R$ 366.120,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 25 de Junho de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração- Interina

ERRATA EDITAL 048/2021

Publicação Nº 3118069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇO Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ leva ao conhecimento dos interessados que na publicação do Extrato de Licitação n° 048/2021, é feita a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
ENTREGA DOS ENVELOPES : até 09 de Julho de 2021 às 14h15min.

LEIA-SE:
ENTREGA DOS ENVELOPES : até 12 de Julho de 2021 às 14h15min.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá-SC, 25 de junho de 2021.

LEI COMPLEMENTAR 087/2021

Publicação Nº 3117222

LEI COMPLEMENTAR N° 087, DE 24 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO ABONO ANUAL DEVIDO AOS SEGURADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREVI, PREVISTO NO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR N° 28, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° No ano de 2021, o pagamento do abono anual de que trata o art. 33 da Lei Complementar nº 28, de 23 de novembro de 2011, será pago em parcela única, juntamente com os benefícios correspondentes ao mês de junho.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração Municipal em 24 de Junho de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

LEI Nº 1280/2021

Publicação Nº 3117211

LEI Nº 1280, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir no Orçamento de 2021 do Município de Maracajá - Lei nº 1248/2020 - LOA, Crédito Adicional Suplementar de Recurso Próprio da Educação, no valor de R$ 366.120,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais), para atender a atividade da seguinte Dotação Orçamentária, abaixo especificada:

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Construção, Ampliação e Reforma – Ensino Fundamental	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	47	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 366.120,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais),			

TOTAL	R$ 366.120,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto por esta Lei correrá por conta de anulação total e parcial de dotações orçamentárias, de Recurso Próprio da Educação, no valor de R$ 366.120,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais), das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Construção, Ampliação e Reforma – Ensino Infantil	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	76	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)			
ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	81	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)			
ELEMENTO	3.1.91	Aplicações Diretas Oper. Intra-Orçamentárias	
CÓDIGO REDUZIDO	84	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)			
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	87	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)			

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção da Educação Fundamental	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	54	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais)			
ELEMENTO	3.1.91	Aplicações Diretas Oper. Intra-Orçamentárias	
CÓDIGO REDUZIDO	57	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)			
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	61	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)			
ELEMENTO	3.3.91	Aplicações Diretas Oper. Intra-Orçamentárias	
CÓDIGO REDUZIDO	62	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 33.520,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais)			

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção do Transporte Escolar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	64	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais)			

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2.058	Manutenção do Sistema Positivo - Fundamental	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	71	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)			

ÓRGÃO	05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE	01	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	2.059	Manutenção do Sistema Positivo - Infantil	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	91	Recursos Educação 25%	104
VALOR: 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)			

TOTAL GERAL	R$ 366.120,00

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Lei utiliza-se Anulação Total e Parcial de Dotação do Orçamento do Município de Maracajá, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 1248, de 02 de dezembro de 2020 - LOA 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 24 de Junho de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO EDITAL 048/2021

Publicação Nº 3118057

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Tomada de Preço nº 048/2021

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte RETIFICAÇÃO NA TOMADA DE PREÇO nº 048/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Antônio Alípio Gabriel, Rua Santino Manoel da silva, Rua Pedro Samuel Bernadino e Rua Avelina Henrique Felisberto Maracajá/sc.

ANEXO 04 E ANEXO 09
ONDE SE LÊ:
Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação em lajota sextavada, drenagem pluvial, calçadas (acessibilidade) e sinalização da Rua João Antônio Francisco e Rua Manoel João Ramos (trecho 2), Município de Maracajá/SC. Objeto do Convênio Federal nº 885311/2019

LEIA-SE:
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Antônio Alípio Gabriel, Rua Santino Manoel da Silva, Rua Pedro Samuel Bernadino e Rua Avelina Henrique Felisberto Maracajá/SC.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 25 de junho de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 120/2021

Publicação Nº 3117927

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 120/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 120/2021
Chamada Pública n. 007/2021
Contrato Administrativo n. 093/2021
Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.
A Diretora de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, JULIANE REGNER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para execução de acompanhamento dos pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de junho de 2021. JULIANE RGNER – Diretora de Saúde e Saneamento.

Marema

Câmara Municipal

ATO DE PROMULGAÇÃO LEI Nº 1230/2021

Publicação Nº 3117151

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, Sr. Leandro Nespolo, no uso de suas atribuições definidas no art. 33, V da Lei Orgânica Municipal e art. 36, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 01/2021, de autoria da Mesa diretora do poder Legislativo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.230/2021, oriunda do projeto de Lei nº 01/2021, de autoria da Mesa diretora do poder Legislativo municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Marema - SC, aos 22 de Junho de 2021.

Leandro Nespolo
Presidente

LEI N. 1230/2021
De 18/05/2021
AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC PAGAR DIFERENÇAS SALARIAIS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Marema no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Marema – SC autorizada, através do Presidente do Poder Legislativo a regularizar e pagar às diferenças salariais sobre triênios, função gratificada, adicional de Graduação e Pós-Graduação, Vale Alimentação, Revisão Geral anual ano base 2019 e horas extras sobre a remuneração das servidoras: FRANCIELA PAGNONCELLI CERATTO, ROSANGELA PASINI PROVENSI.
I. As diferenças que trata essa Lei são do período no período de 02/2019 a 05/2020;
Parágrafo único. O setor de recursos humanos/contábil deverá recalcular os valores das remunerações dos servidores que trata o artigo 1º, apurada a diferença será gerada folha de pagamento complementar.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de reuniões, 22 de junho de 2021.

Leandro Nespolo Presidente	Adios Tadeus Taglian Vice-Presidente
Eliane Sônia Nadal Mascarello 1ª Secretária	Everton Ceratto 2º Secretario

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06.2021 - FMS - PAVANETI GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

Publicação Nº 3117260

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Sr. ODENIR DERETTI, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PAVANETI GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.695.616/0001-01, situada na Rua Copacabana, número 1127, bairro Floresta, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI, inscrita no CPF sob o nº 383.589.588-54, denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto do presente contrato é resultando do edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO MÉDICA GINECOLÓGICA E OBSTETRÍCIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/20.

2.2. Após 12 (doze) meses, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato será de acordo com os exames a que o contratado se credenciou, totalizando no valor máximo de R$ 149.760,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

4.2. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO
5.1 O Controle Individual de Frequência (modelo ANEXO VI do edital) é o documento destinado a comprovação, por meio da assinatura da usuária e/ou responsável. Deve ser preenchido e assinado a cada atendimento impreterivelmente.

5.2 Entre os dias 6 a 10 de cada mês a unidade prestadora do serviço deverá encaminhar para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devendo estar anexado o Controle Individual de Frequência – ANEXO A e, uma cópia do mesmo (Nota Fiscal e Controle de Frequência) deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde para o setor responsável para que seja realizada auditoria interna.

5.3 Em casos de desistência, por parte do usuário, serão pagos os atendimentos efetivamente realizados, cuja realização esteja comprovada através da assinatura do usuário no Controle Individual de Frequência – modelo anexo VI do edital, cujo controle ficará a encargo da credenciada;

5.4 Fica sob responsabilidade da Secretaria da Saúde a monitorização das quantidades mensais ofertadas, observando o cumprimento físico do objeto credenciado;

5.5 Referente a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal da Saúde poderá glosar o pagamento de serviços que entender duvidosos ou não prestados.

5.6 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.8 A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

5.9 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
01380100 – TRANSF. SUS/UNIÃO - PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA
01020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias, descrevendo as ocorrências e justificativas.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação de seus serviços, conforme a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 01/2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde.

10.2 Submeter-se à fiscalização dos serviços de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde em consonância e obediência ao previsto nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95

10.3. Justificar e comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias, por escrito, à CREDENCIANTE (Gerência de Regulação e Gerência de Compras, Contratos e Convênios) , quando da impossibilidade temporária ou redução da oferta de serviços, salvo nas situações de infortúnio, cujo comunicado deverá ser imediato.

10.4 Em nenhuma hipótese a CREDENCIADA poderá cobrar do usuário ou seu representante ou da CREDENCIANTE qualquer importância

adicional ou complementação dos valores referentes à assistência dos serviços prestados.

10.5 Caso comprovada a cobrança indevida, a CREDENCIADA deverá ressarcir o usuário ou seu representante no valor cobrado corrigido e estará sujeita às penalidades previstas no edital.

10.6 Estar de acordo com a Lei nº 13. 146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10.7 Responsabiliza-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

10.8 . Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de Credenciamento, do Edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.10 Proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.

10.11 Proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do município.

10.12 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.13 Solicitar à CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.15 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.15 Vedado negar-se, injustificadamente, ao atendimento de pacientes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1 Controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a CREDENCIADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

11.2 Efetuar visitas técnicas nas instalações dos prestadores para conferir o cumprimento dos requisitos deste Credenciamento assim como para certificar o cumprimento dos requisitos do contrato, sempre que necessário.

11.3 Efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

11.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da credenciada.

11.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Credenciamento.

11.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Evelin Elaini Milnitz, Enfermeira, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), 23 de junho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ODENIR DERETTI
CONTRATANTE

PAVANETI GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

PROCESSO LICITATÓRIO 19.2021 INEX 19.2021 - CREDENCIAMENTO FISIOTERAPIA

Publicação Nº 3116878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBC3AC662E90C990FD9D913BD1695123055582F1

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: A PARTIR DE 30/06/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DE 30/06/2021.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.atende.net.
Massaranduba (SC), 14 de junho de 2021
ODENIR DERETTI – Prefeito em Exercício

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16.2020 - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME

Publicação Nº 3117237

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. ODENIR DERETTI, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no 17.086.078/0001-73, com sede na Rua Dr. Nereu Ramos, número 152, bairro Coloninha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 14/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA REFORMA NA EMEF PE. BRUNO LINDEN (ADEQUAÇÕES - ACESSIBILIDADE E PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO), localizada na Rua Expedicionário Benjamin Berri, número 35, bairro Benjamin Constant, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1. Fica acrescido do objeto supramencionado, conforme PARECER TÉCNICO Nº 31/2021 emitido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o valor de R$ 17.306,02 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 16/2020 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba (SC), 25 de junho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI ME
ODENIR DERETTI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSE FRANCISCO HILBERT		VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
CPF: 067.857.989-06		CPF: 008.687.979-01

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021 -FMS- GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI

Publicação Nº 3116926

TERMO DE DISTRATO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA FÍSICA GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. ODENIR DERETTI, inscrito no CPF sob o nº 352.354.389-49, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI, inscrita no CPF sob o nº 383.589.588-54, situada na Rua Felix Heinzelmann, número 528, apto 304, bairro Costa e Silva, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO MÉDICA GINECOLÓGICA E OBSTETRÍCIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)..

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. A presente rescisão amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E SANÇÕES
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, sem sanções a serem aplicadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 25 de junho de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ODENIR DERRETTI CONTRATANTE		GIOVANNA CRISTINA SILVA PAVANETI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDMANN STOLF		EVELIN ELAINI PAES MILNITZ
CPF: 031.659.379-66		CPF: 074.820.879-82

Mirim Doce

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°0033/2021

Publicação Nº 3116606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C345064547546683A01C1582BC444E6D12E67CB8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2021

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 95.952.248/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bernardo Peron, brasileiro, casado, portador do RG nº 345.935 SSP/SC, inscrito no CPF nº 380.295.969-87, residente e domiciliado à Rua Frederico Westphal, nº 268, bairro Centro, Mirim Doce/SC, denominado CONTRATANTE e a empresa DELTA ATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.532.239/0001-51, com sede a Rua Victor Konder nº 517, Bairro Victor Konder, Município de Taió SC, representada neste ato pela Senhora SONIA MARLI MULLER GRUNFELDT, brasileira, casada, sócia-diretora, inscrita no CPF nº 826.992.919-00, portadora do RG nº 2.913.704, residente e domiciliada à Rua Victor Konder, 517, bairro Victor Konder, no município de Taió/SC, doravante denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente termo aditivo de acréscimo de um ponto de internet do contrato administrativo n°0033/2021 – Processo Administrativo n° 15/2021 – Dispensa de Licitação n° 04/2021, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, pelas cláusulas e condições adiante acordadas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO
É objeto deste termo aditivo o acréscimo de um ponto de internet, com serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet no Ginásio de Esportes Euvaldo Vanelli.

0.1 – Fica aditado o contrato atendendo aos limites prescritos pelo §1º, art. 65 da Lei 8.666/93.
0.2 – Fica estabelecido o pagamento do valor mensal de R$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos) pela utilização do ponto adicional com disponibilização de link de acesso à internet com velocidade de 100MB e o valor de R$0,01 (um centavo) referente a Instalação de Internet para atender a demanda do Ginásio de Esportes Euvaldo Vanelli.
0.3 Com o acréscimo do ponto adicional o município pagará o valor total mensal de R$99,80.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO
Justificam este aditivo o expediente afim contido na justificativa administrativa própria advinda da Secretaria de Educação e Esportes Municipal, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:
Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Esportes
Unidade:002 – Manutenção e Apoio ao Esporte
Ação: 2016 – Manutenção e Apoio ao Esporte Amador
Vínculo: 01000000 Recursos Ordinários
Subelemento:3339040990000000000

2.1 – O presente aditamento atende aos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato administrativo n°0033/2021, constante da Dispensa de Licitação n° 04/2021.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mirim Doce – SC, 22 de junho de 2021.

Bernardo Peron	Sonia Maria Mueller Grunfeldt
Município de Mirim Doce	Delta Ativa Ltda - ME
Contratante	Contratada

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 002/2021 – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2021

Publicação Nº 3122565

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE DE MODELO
Fone: (0xx49) 3365-3138/ 3365-3343 – CNPJ: 83.303.339/0001-94 Rua XV de Novembro, 4000 –Bairro laranjeiras – 89872-000–Modelo/SC.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo N.º 002/2021 – Cotação Prévia de Preços nº 001/2021
A Associação Hospitalar Beneficente de Modelo SC, Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 83.303.339/0001-94, toma público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, de que está promovendo o Processo Administrativo de Compras n° 002/2021 - Cotação Prévia de Preço ri° 01/2021 – Cotação Eletrônica – Plataforma + Brasil (SICONV), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Convênio nº 898653, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível na Plataforma mais Brasil. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados dar-se-á até às 17H00MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2021 na sede da Sociedade Hospitalar Beneficente de Modelo, Setor Administrativo, localizada na AV. XV de Novembro, nº. 4000, Sala Administrativa, Bairro Laranjeiras, Modelo, SC, CEP: 89872-000, A/C Comissão Permanente de Compras, ou então enviada, via e-mail, Com confirmação, no endereço eletrônico: shbmfinanceiro@mhnet.com.br, ate data e horario acima estabelecido. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 33653138, ou diretamente no Setor Administrativo, no endereço acima citado, Modelo, 26 de junho de 2021. Sergio Knorst - Presidente

DECRETO Nº 197, DE 24 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 827/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3116640

DECRETO Nº 197, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 827/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
DECRETA:
Art. 1º.- Fica homologado o Nº 827/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIA E MÃO DE OBRA, NA ESCADA DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL ANDREAS MALDANER, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO E CRONOGRAMA, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
MS FERRAFENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	38.694,64

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 24 de junho de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 075 /2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118164

PORTARIA Nº 075 /2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo 001/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 162/2021 em 17.05.2021 e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando o requerimento de exoneração da servidora temporária Catiani Storck, que manterá suas atividades no cargo até 30 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam convocados os Professores Educação Infantil classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Modelo (SC) e rede municipal de ensino, para a escolha de aula com chamamento de caráter temporário e por prazo determinado até a data de 17 de dezembro de 2021 para compor o quadro de vagas da Educação Infantil, conforme a data e condições que segue: 29 de junho 2021 ás 08:00 horas, nas dependências do Departamento de Educação junto a Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, situada na Rua Cristovão Colombo, n.360, centro.
Art. 2º - Esta convocação destina-se as seguintes vagas:

VAGA	ESCOLA	CARGA HORÁRIA	ORIGEM DA VAGA	TURNO	HORÁRIO
Professor Educação Infantil	J.I CANTINHO ALEGRE	20 H	EXCEDENTE	MAT	7:30 as 11:30

Art. 3º - Os candidatos classificados serão chamados observando a seq-ência da Lista de classificação, a partir do último candidato que preencheu vaga, conforme convocações realizadas pela Portaria n° 061/2021 e 62/2021.
Art. 4º - O não comparecimento do candidato classificado na Ata Final do Processo Seletivo n° 01\2021 implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente á necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 25 de junho de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO 47 PROCESSO 827/2021

Publicação Nº 3118127

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47 / 2021

PROCESSO: 827 / 2021

MODALIDADE Nº: Tomada de Preços / 5

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA ESCADA DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL ANDREAS MALDANER, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ORÇAMENTO E CRONOGRAMA, ANEXO.

CONTRATADA: MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

VALOR DO CONTRATO: 38.694,64 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 25/08/21

DATA ASSINATURA: 25/06/21

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO 001/2021 PREGÃO R.P 123/2021

Publicação Nº 3117096

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
Pregão Presencial nª 005/2021
Ata de Registro de Preços 013/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com sede na Rodovia SC 492, Km 11,5, na cidade de Belmonte (SC), neste ato representada pelo Sr. **MOISES LUIZ BOFF,** vencedora do processo licitatório nº 123/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 005/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Em vistas a manter o equilíbrio contratual financeiro, fica aditada a Ata de Registro de Preços n° 013/2020, com reajuste dos preços, a partir de 25.06.2021, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Valor atual (licitado)	**Valor reajustado**
7	Açúcar Mascavo 1Kg	6,97	**9,13**
33	Banana Caturra 1Kg	2,98	**3,26**
31	Bolacha caseira – pintada tipo rosca, produção recente – 1kG	7,20	**20,00**
55	Cebola de Primeira Qualidade 1Kg	2,79	**3,21**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 25 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito - Contratante

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI -
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO PROCESSO 401/2018

Publicação Nº 3117467

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº. 006/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, n° 80, Sala 01, Bairro Industrial, na Cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Senhora **JULEIDE INÊS D'AGOSTINI,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 401/2018 – Tomada de Preços n° 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE:
Fica alterada a Cláusula Terceira, 15.3, passando a constar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA como índice vinculativo para reajuste a cada período de 12 meses, mantendo-se a data base.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:
Fica aditado o contrato n° 131/2018 de 20.04.2018, com reajuste dos preços, nos termos do item 15.3, da Cláusula Terceira do Contrato, e do Parágrafo 8°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, nos termos do requerimento da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente aditivo, no índice do IPCA acumulado no período de 12 meses contados a partir de maio de 2020 a abril de 2021, em **6,76 %**, a partir de **1° de junho de 2021**.

Valor atual

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.
1	1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	Mês	07	12.734,40
1	2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	07	6.883,07

Valor Reajustado

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.
1	1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	Mês	07	13.595,24
1	2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	07	7.348,36
		TOTAL DO ADITIVO			**R$ 9.282,91**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato n° 131/2018 de 20.04.2018, constante da Cláusula Segunda, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo de R$ 9.282,91 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização e requerimento da Contratada, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 131/2018 de 20.04.2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 01 de junho de 2021.

DIRCEU SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVEIRA:53830989920
Dados: 2021.06.25 12:54:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE MODELO
Dirceu Silveira
Prefeito Municipal - Contratante

TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Juleide Inês D'Agostini
Sócia Administradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico
Gab. Prefeito

TERMO ADITIVO PROCESSO 606/2018

Publicação Nº 3117463

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº. 006/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **GISELI ELISA DA SILVA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa **TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, n° 80, Sala 01, Bairro Industrial, na Cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Senhora **JULEIDE INÊS D'AGOSTINI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 606/2018 – Pregão Presencial n° 024/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira, item 8, passando a constar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA como índice vinculativo para reajuste a cada período de 12 meses, mantendo-se a data base.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

Fica aditado o contrato n° 149/2018, com reajuste dos preços, nos termos do item 8, da Cláusula Décima Primeira do Contrato, e do Parágrafo 8°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, nos termos do requerimento da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente aditivo, no índice do IPCA acumulado no período de 12 meses contados a partir de maio de 2020 a abril de 2021, em **6,76 %**, a partir de **1° de junho de 2021**.

Valor atual

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.
1	1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, (grupos A1, A4 e E), com a utilização de veículo especial de acordo com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com disposição final em área própria da empresa e/ou de sua responsabilidade com as licenças ambientais necessárias.	Mês	07	1.200,52
1	2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo B), com a utilização de veículo especial de acordo com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com disposição final em área própria da empresa e/ou de sua responsabilidade com as licenças ambientais necessárias.	Kg	300	9,03

Valor Reajustado

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.
1	1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, (grupos A1, A4 e E), com a utilização de veículo especial de acordo com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com as normas técnicas atinentes	Mês	07	1.281,55

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

		a tal serviço, com disposição final em área própria da empresa e/ou de sua responsabilidade com as licenças ambientais necessárias.			
1	2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo B), com a utilização de veículo especial de acordo com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com disposição final em área própria da empresa e/ou de sua responsabilidade com as licenças ambientais necessárias.	Kg	300	9,61

TOTAL DO ADITIVO	**R$ 780,71**

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato n° 131/2018 de 20.04.2018, constante da Cláusula Segunda, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo de R$ 780,71 (setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização e requerimento da Contratada, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 131/2018 de 20.04.2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 01 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MODELO
Giseli Elisa da Silva

TOS OBRAS E SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA
Juleide Inês D'Agostini
Sócia Administradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392 - Assessor Jurídico
Gab. Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5508/2021

Publicação Nº 3117782

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.508 DE 25 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

Considerando, que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando, o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de regulamentação do CMAS, nº. 3.606 de 22 de dezembro de 2015;

Considerando, a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será entre os dias 07 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

DECRETA:

Art. 1º Convocar a 13ª. Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 22, de julho, de 2021.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução nº 06 de 18 de junho de 2021, pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 25 de junho de 2021.

ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal de Mondaí em Exercício

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2021 - FMS

Publicação Nº 3117544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E2AD7992E141B0DD00C06283BED5F282DA240BC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
EMPRESA REGISTRADA: ADRIANO LEHMANN EIRELI, valor total registrado R$ 2.126,00 (dois mil, cento e vinte e seis reais); IRILEI MARIA TOMASI KICH ME, valor total registrado R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); VANI LUCIA MENTGES DO COUTO, valor total registrado R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria destinados para manutenção das atividades do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS NO MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC, seguindo especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação.
ORIGEM: Processo Licitatório n° 021/2021, Pregão Presencial nº. 003/2021.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 24 de junho de 2022.

Mondaí – SC, 25 de junho de 2021.

GINTHER OTTO DREHER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE REABERTURA PE_011.2021 - PMM

Publicação Nº 3118013

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista, a ocorrência de alterações substanciais no edital, está REABRINDO PRAZO para a entrega dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2021 – Registro de Preços.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, em sacos de 25kg; serviço de pinturas de faixas horizontais, na cor branca e amarela, para pinturas demarcatórias em ruas do perímetro urbano da cidade de Mondaí, conforme norma 11862, destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada, para período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município de Mondaí/SC, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 30/06/2021 até as 08h15min do dia 12/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min até as 08h29min do dia 12/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 12/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS PARA: Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, SC, Caixa Postal 91 - CEP 89893-000, E-mail: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br; licitacao@mondai.sc.gov.br; controleinterno@mondai.sc.gov.br.
Telefone: (49) 3674-3131/3137. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mondaí (SC), 25 de junho de 2021.

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO PE_011.2021 - PMM

Publicação Nº 3118023

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público para conhecimento dos interessados, que tendo em vista, a ocorrência de alterações substanciais no edital, está REABRINDO PRAZO para a entrega dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2021 – Registro de Preços.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, em sacos de 25kg; serviço de pinturas de faixas horizontais, na cor branca e amarela, para pinturas demarcatórias em ruas do perímetro urbano da cidade de Mondaí, conforme norma 11862, destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada, para período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município de Mondaí/SC, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 30/06/2021 até as 08h15min do dia 12/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min até as 08h29min do dia 12/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 12/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS PARA: Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, SC, Caixa Postal 91 - CEP 89893-000, E-mail: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br; licitacao@mondai.sc.gov.br; controleinterno@mondai.sc.gov.br.
Telefone: (49) 3674-3131/3137. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mondaí (SC), 25 de junho de 2021.

ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

EXTRATO T. A. 001 - CT 001.2021

Publicação Nº 3117507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E4623D116EBB9C29F16C6E84DB90642B2982C68

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 001/2021 Edital: Tomada de Preço nº. 001/2021 Contrato: 001/2021 – Termo Aditivo nº 001 Objeto: Locação de um, imóvel na área central, nas imediações entre a Prefeitura Municipal de Mondaí, sede da Cooper A1, e posto ZP, com área superior a 180m², com possibilidade de instalação de plenário da Câmara Municipal de Vereadores, primeiro pavimento, pelos menos 2 (dois) banheiros, referente ao exercício 2021 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O presente Termo tem a finalidade de supressão ao Contrato inicial no valor de R$ 16.219,70 (dezesseis mil, duzentos e dezanove reais com setenta centavos) o mesmo, sofrerá uma supressão de R$ 2.317,10 (dois mil, trezentos e dezessete reais com dez centavos) sendo que o valor total a ser pago será de R$ 13.902,60 (treze mil, novecentos e dois reais com sessenta centavos). Fornecedor: ROLAND BADER – CPF sob o n° 032.506.289-72 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 25 de junho de 2021. ROBERTO BERNARDY Presidente do Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 06/2021 - CMAS

Publicação Nº 3116793

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 06 de 18 de Junho de 2021.
Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de 2021 no município de Mondai - SC.

Considerando o artigo 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e define seus objetivos;

Considerando o artigo 204 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes de descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; e participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas atualizações (Lei nº 12. 345de 2011 e Lei nº 13, 982 de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), que define no art. 16, que os conselhos municipais, assim como os estaduais, do Distrito Federal e Conselho Nacional são instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e dispõem no inciso VIII do art. 12, sobre a responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que dispõem no inciso VIII do art. 117, sobre a convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e extraordinariamente a cada 02 (dois) anos;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que dispõe no art. 121, como uma das atribuições precípuas no planejamento das ações dos conselhos de assistência social a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo;

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8/2021, que convoca a 12ª. Conferência Nacional da Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30/2021, que estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando a Resolução do CEAS/SC n°. 08/2021 de 20 de abril de 2021, que convoca a 13° Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº. pela Lei nº. 2.495 de 29 de setembro de 1995, que dispõe sobre a competência do CMAS para a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social no município;

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Mondai/SC que realizar-se-á no dia 22 de Julho de 2021, em ambiente virtual (online) e presencial em conformidade os protocolos de saúde de enfrentamento ao COVID-19; e debaterá o seguinte tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social;

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Mondai - SC, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Mondai - SC e pelos (as) conselheiros (as) e colaboradores:

Representantes da Sociedade Civil
1) Michele Fank
2) Suzana Kreiser
3) Ute Cristiane Gdanietz Schuh

Representantes do Governo
4) Rafaela Slaviero
5) Juliano de Oliveira
6) Zileide Kunz Maldaner

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dinajara Cavalheiro
Presidente do Conselho Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 73/2021/PM

Publicação Nº 3117735

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 73/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato, pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ATUALIZAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO
Recebimento das propostas: do dia 05/07/2021 a partir das 08h00min. até o dia 13/07/2021 às 09h45min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 09/07/2021 às 17h00min.
Abertura das propostas: dia 13/07/2021 às 10h00min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 13/07/2021 às 10h00min.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 296/2021

Publicação Nº 3117758

PORTARIA Nº 296/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR PORTARIA 062/2021:

Onde se lê:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ANA CAROLINE DA VEIGA, RG 5.585.263/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "392- AUXILIAR DE ODONTOLOGIA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Leia-se
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ANA PAULA DA VEIGA, RG 5.585.263/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "392- AUXILIAR DE ODONTOLOGIA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 11 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 303/2021

Publicação Nº 3117748

PORTARIA Nº 303/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) EDINA MANFRON, RG 4.983.190/SSP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF 3 CENTRAL- VILA IMASA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "5 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 001/2021 e classificação em 1º lugar ESF 3 Central- Vila Imasa.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 01 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 15 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 340/2021

Publicação Nº 3117751

PORTARIA Nº 340/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a servidora JACIELI SAMPAIO RG 5.662.646/SESP SC, CUIDADOR DA CASA LAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 64/2013 de 18 de Setembro de 2013, com nível salarial "462 CUIDADOR DA CASA LAR" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 22 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 24 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 341/2021

Publicação Nº 3118159

PORTARIA Nº 341/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o (a) servidor(a) LUZIA MARIA BARBOSA BERTACINI, RG 2.040.751/SESP/DF, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia " 363-ASSISTENTE SOCIAL" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 25 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 25 de Junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2021 REGISTRO DE PREÇOS XX/2021

Publicação Nº 3117740

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
Processo Administrativo n° 72/2021
Registro de Preços xx/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Monte Carlo, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado na Rod. SC 452, Km 24, 1551 no centro de Monte Carlo - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 28/07/2021 até 09:15 horas do dia 13/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:45 às 14:00 horas do dia 13/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/072021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
0.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição futura e de forma parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2021 REGISTRO DE PREÇOS XX/2021

Publicação Nº 3117745

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Processo Administrativo n° 74/2021
Registro de Preços xx/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Monte Carlo, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado na Rod. SC 452, Km 24, 1551 no centro de Monte Carlo - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 28/07/2021 até 09:15 horas do dia 14/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:45 às 14:00 horas do dia 14/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 14/072021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
0.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição futura e de forma parcelada de Fardamento para PMSC/Monte Carlo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.

PROCESSO DE COMPRA Nº 63/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2021

Publicação Nº 3117310

PROCESSO DE COMPRA Nº 63/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2021

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlos/SC, no uso das atribuições de seu cargo e na forma da legislação em vigor Lei nº8.666/93, bem como com fulcro no item de abertura em epígrafe, faz saber a todos os interessados que por conveniência do interesse público, REVOGA a presente licitação concluindo pelo cancelamento do certame.
Considerando que o houve equívoco na descrição do julgamento das propostas no edital de abertura do certame .

Considerando que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
Considerando que o art.49, §3º, da Lei Geral de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjuticado o seu objeto.

JULGA-SE REVOGADA A LICITAÇÃO PROCESSO Nº 63, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 /2021 POR ATENDIMENTO AO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AO INTERESSE PÚBLICO.

Registre-se, Publique-se.

Monte Carlo/SC, em 25 de junho de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2021

Publicação Nº 3117719

DECRETO Nº 084/2021, em 24 de junho de 2021.
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 170 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2009, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 002/2009;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do artigo 170, da Lei Complementar nº 002/2009, que trata do Código Tributário do Município de Morro da Fumaça, sendo composto pelos seguintes integrantes:
1. Miguel Zaccaron Darolt - membro efetivo - Contribuinte Representante do Comércio
Fernando Vicente Guollo - membro suplente - Contribuinte Representante do Comércio

2. Augustinho Luiz - membro efetivo - Contribuinte Representante da Indústria
Andréia da Silva Rodrigues - membro suplente - Contribuinte Representante da Indústria

3. Henrique Raldi de Souza - membro efetivo - Representante do Governo Municipal
Willian Bruning - membro suplente - Representante do Governo Municipal

4. Dilney Junior Leonardo Goulart - membro efetivo - Representante do Governo Municipal
Nilda Maurina Patricio - membro suplente - Representante do Governo Municipal

Art. 2º - Nos termos do artigo 171, da Lei Complementar nº 002/2009, fica nomeado o Senhor Arcângelo Sartor Vieira como presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.
Art 3º - Nos termos do artigo 175, da Lei Complementar nº 002/2009, fica nomeado o Senhor Márcio José Medeiros como secretário do Conselho Municipal de Contribuintes.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 162/2020 e 078/2021.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 24 de junho de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 075/2021

Publicação Nº 3117683

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA do Registro De Preço 075/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL. Data 06/07/2021 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 076/2021

Publicação Nº 3117201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4228283530D43C385C2D77734231F0ED9BA389C8
Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO 076/2021. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE CAD E REVIT, conforme anexo.. Data: 08/07/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO -- CONCORRÊNCIA 36/2021 PMN

Publicação Nº 3122476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3810E553CA935D92C99A4C302933175261857B67

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE CANCELAMENTO – CONCORRÊNCIA 36/2021 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está CANCELADO, o edital da CONCORRÊNCIA nº 36/2021 PMN do objeto: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, RASPAGEM E VARRIÇÃO (MANUAIS E/OU MECANIZADAS) DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS PAVIMENTADOS OU NÃO (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, INSUMOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) E LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES,COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA,TROCA DE SACO DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DE 12 (DOZE) KM DE PRAIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Conforme CI 157/2021 da Secretaria de Saneamento Básico.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-2214
Navegantes, 25 de junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 61/2021 PMN

Publicação Nº 3122560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF4A1ECF326F069E9BDC3B191472A0633B38294D

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 61/2021 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, consistindo na capinação manual e/ou mecanizada, roçada manual e/ou mecanizada, raspagem manual e/ou mecanizada e varrição, manual e/ou mecanizada, das vias, praças, parques, logradouros públicos municipais, pavimentados ou não, limpeza e saneamento da faixa de areia das praias do município, com rastelação manual e/ou mecanizada, troca dos sacos de lixo das lixeiras posicionadas em toda a extensão de 12 (doze) km de praias, com fornecimento de veículos, máquinas, insumos, equipamentos e mão de obra, atendendo as necessidades do município através da Sesan – Secretaria Municipal de Saneamento Básico. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 28/06/2021 até as 13h30 do dia 12/07/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 12/07/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

CONTRATO 1020 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122472

CONTRATO Nº 1020/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado HERMES FERREIRA GUEDES inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 014/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 07/06/2021, e término na data de 06/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 14.069,86 (quatorze mil e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais tendo um total mensal de 200 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

Hermes Ferreira Guedes
Contratado

CONTRATO 1021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122473

CONTRATO Nº 1021/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARCOS MASSAKI OTA inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 014/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 07/06/2021, e término na data de 06/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 7.034,93 (sete mil e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais tendo um total mensal de 100 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

Marcos Massaki Ota
Contratado

CONTRATO 1022 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122474

CONTRATO Nº 1022/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ANA LAURA REICHERT CENTENARO inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MÉDICO CLINICO GERAL, através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 014/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotação própria de orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 07/06/2021, e término na data de 06/12/2021..

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 10.552,39 (dez mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei nº. 72/2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais tendo um total mensal de 150 horas, a serem cumpridas de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 10 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

Ana Laura Reichert Centenaro
Contratado

CONTRATOS SME - ASG

Publicação Nº 3122553

CONTRATO Nº 1036/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ADELIR STAMMJOHANN PEREIRA inscrito no CPF sob 716.704.169-68, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – MARIA INES BORNHAUSEN PATRICIO – C.M.E.I. Prof.ª MARIA DAS NEVES EMILIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1037/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JULIANA KONINCK inscrito no CPF sob 065.811.559-69, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – E.M. Prof.ª IDÍLIA MACHADO FERREIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1038/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GLAUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS SILVA inscrito no CPF sob 015.764.989-05, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – DANIUSA

LOPES SIMÃO SUTILE – E.M. Prof.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1039/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ELIANE CRISTINA DOS SANTOS inscrito no CPF sob 022.710.729-21, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021,

comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – VANESSA FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA – C.M.E.I. Prof.ª ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATOS SME-AGENTE EDUCAÇÃO 20H

Publicação Nº 3122551

CONTRATO Nº 1026/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado TEREZA JAZINSKI inscrito no CPF sob 861.226.579-72, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA A EDINETE DE SANTANA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.201,62 (Um mil e duzentos e um reais e sessenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATOS SME-AGENTE EDUCAÇÃO 30H

Publicação Nº 3122549

CONTRATO Nº 1027/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARÍLIA MARTINS FABRICIO DA SILVA inscrito no CPF sob 065.722.899-07, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª BADIA DE FARIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado
CONTRATO Nº 1028/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LUCIANA DA SILVA inscrito no CPF sob 058.817.749-06, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – CEBEM Prof.ª DIDYMEA LAZARIS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1029/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JOELMA FRANCISCA DA SILVA inscrito no CPF sob 333.817.668-64, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.M.E.I. Prof.ª ALCIREIA CONCEIÇÃO COUTO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1030/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado CARLA DE CASTRO FRAGA inscrito no CPF sob 051.946.177-04, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na

função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.M.E.I. Prof.ª ALESSANDRA ZILDA DA SILVA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.802,44 (Um mil e oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATOS SME-AGENTE EDUCAÇÃO 40H

Publicação Nº 3122548

CONTRATO Nº 1032/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado JONATAS DA SILVA CHAGAS inscrito no CPF sob 370.364.658-67, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – E.M. Prof.ª Neusa Maria Rebello Vieira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.403,25 (Dois Mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1033/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ANA PAULA MASSIROLI DIAS inscrito no CPF sob 061.825.149-90, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.E. Prof.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.403,25 (Dois Mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1034/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado CAROLINE NASCIMENTO SILVA PRADO inscrito no CPF sob 093.328.159-50, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITÓRIA – C.E. Prof.ª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.403,25 (Dois Mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1035/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado ANA FAGUNDES PINTO DO REGO inscrito no CPF sob 008.744.470-46, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO - 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA A BRUNA

NAGEL – E.M. Prof.ª NEUSA MARIA REBELO VIEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.403,25 (Dois Mil e quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATOS SME-MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3122539

CONTRATO Nº 1040/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado SARA DA SILVA inscrito no CPF sob 113.496.809-40, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC,

em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – EDILENE MARIA DA SILVA – C.M.E.I. Prof.ª REGINA MARLY DA COSTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1041/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS inscrito no CPF sob 377.653.068-55, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITORIA – C.M.E.I. Prof.ª ADELIA DE SOUZA FERNANDES.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.307,82 (Um mil e trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATOS SME-PROFESSOR 20H

Publicação Nº 3122545

CONTRATO Nº 1042/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS inscrito no CPF sob 377.653.068-55, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITORIA – C.M.E.I. Prof.ª MARIA DAS NEVES EMILIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período matutino/ vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1043/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado PRISCILA FERREIRA VERÇOSA inscrito no CPF sob 005.347.632-86, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – IVANA FARIAS A. LEAL PRADO LOPES – E.M. Prof.ª MARIA HOSTIM DA COSTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1044/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado GISELE DE SOUZA inscrito no CPF sob 939.500.809-10, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITORIA – C.M.E.I. Prof.ª NATALINA SABEL DO AMARAL.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1045/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado LETÍCIA DE PAULA ALMEIDA ROSA inscrito no CPF sob 071.008.379-36, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 01/07/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITORIA – C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATO Nº 1046/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado IARA FRANÇA RITTER inscrito no CPF sob 071.916.849-09, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA TRANSITORIA – C.M.E.I. Prof.ª SOLANGE PASQUALI.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.891,96 (Um mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATOS SME-PROFESSOR 40H

Publicação Nº 3122546

CONTRATO Nº 1048/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado TAZLA AZEREDO PEREIRA inscrito no CPF sob 101.420.469-06, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – ANGELA MARIA DOS SANTOS ROSA – C.M.E.I. Prof.ª NEROZILDA PEREIRA FERREIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.783,93 (Três mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado

CONTRATOS SME-PROFESSOR CIÊNCIAS 40H

Publicação Nº 3122542

CONTRATO Nº 1047/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado CARMEN LUCIA DOS SANTOS inscrito no CPF sob 539.763.809-97, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – LUCIANA DOS PASSOS BENTO – C.M.E.I. Prof.ª ISABEL FLORES PAGANI.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.783,93 (Três mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada,

nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal de Navegantes

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

Contratado
CONTRATO Nº 1048/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Emílio, 100, Centro, representada pelo Prefeito Sr. LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA, inscrito no CPF sob o nº. 760.675.219-20, por meio da Secretario de Administração de Logística, representado pelo Sr. DITMAR ALFONSO ZIMATH, inscrito no CPF sob o nº. 489.983.039-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado TAZLA AZEREDO PEREIRA inscrito no CPF sob 101.420.469-06, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente instrumento para prestação de serviço por tempo determinado, que se regerá pelos dispostos deste contrato e pela Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC, em 13 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na prestação de serviços na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H, através do Processo Seletivo Simplificado 041/2020 – Edital nº 020/2021, comprometendo-se o(a) CONTRATADA(A) a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO
2.1. Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pelo(a) CONTRATADO(A), não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
3.1. Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta de dotações de recursos próprios e/ou de recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá início na data de 21/06/2021, e término na data de 31/07/2021, de acordo com VAGA VINCULADA – ANGELA MARIA DOS SANTOS ROSA – C.M.E.I. Prof.ª NEROZILDA PEREIRA FERREIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1. O(A) CONTRATADO(A) receberá da CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 3.783,93 (Três mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados na Lei Complementar nº. 72, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC em 08 de Janeiro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
6.1. A carga horária do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais no período integral, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS
7.1. O(A) CONTRATADO(A) declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DISCIPLINAR
8.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao(a) CONTRATADO(A) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
9.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o(a) CONTRATADO(A) não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao(a) CONTRATADO(A) pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO
10.1. O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei nº. 2.384, publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes/SC. Em 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. O foro da Comarca de Navegantes/SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias.

Navegantes, 17 de junho de 2021.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL 014/2021 - SMS

Publicação Nº 3120441

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 19 de maio de 2021

Ilma Sra.
PATRÍCIA DE PAULA SANTIAGO SHIMABUKU

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 014/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 014/2021, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL 014/2021 - SMS

Publicação Nº 3120440

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 19 de maio de 2021

Ilmo Sr.
JOSÉ RICARDO EING

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 014/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – EDITAL 014/2021, para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO 133-2021

Publicação Nº 3117593

DECRETO Nº 133 DE 25 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R$ 39.780,88 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), no orçamento do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, para inclusão da modalidade de aplicação - 30 -Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3549 de 22/06/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 39.780,88 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), no orçamento do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, para inclusão da modalidade de aplicação – 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, conforme detalhamento a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
14 – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
06.182.0015 – 2.156 – Manut. e Func. da Secretaria de Segurança e Defesa Social

Fonte de Recursos: 6.000 – Superávit Financeiro/2020 – Recursos Ordinários
3.3.30.00.00.00 -Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 39.780,88

Total R$ 39.780,88

Art. 2º Os recursos orçamentários para a abertura do crédito especial, acima mencionado, terão origem no Superávit Financeiro/2020 da fonte de recursos: 6.000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 134-2021

Publicação Nº 3117671

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 11.482.121/0001-33 Navegantes – SC.

DECRETO Nº 134 DE 25 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3503 de 16/11/2020 (LOA/2021):

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6035 – Superávit Transferências do Sistema único de Assistência Social – SUAS/União

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 62 – Assistência Social Comunitária
1.143 – Investimentos em Estrutura Física e Equipamentos na Assistência Social
48 – 4.4.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 135-2021

Publicação Nº 3117722

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.474.080/0001-33 Rua Vereador Nereu Liberato Nunes º 150 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 135 DE 25 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3503 de 16/11/2020 (LOA/2021):

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6038 – Superávit Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/União

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 82 – Mutirão de Consultas Especializadas
2.160 – Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC
47 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 136-2021

Publicação Nº 3122498

DECRETO N.º 136 DE 25 DE JUNHO DE 2021

PREVÊ A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE COMBATE À CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art 1º. O presente decreto estabelece as condições de afastamento de servidores, no período em que perdurar o estado de calamidade pública por conta da pandemia por COVID decretado pelo Governo do Estado de Santa Catarina,

Art.2º. As servidoras gestantes, por conta do art 1º da Lei Federal Nº 14.151, de 12 de maio de 2021, serão afastadas ficando a disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, abrangendo servidores da administração geral e regidas pelo estatuto do magistério.

§ 1º Os titulares das secretarias, autarquias e fundações, receberão os atestados que comprovem a gestação da servidora, e efetuarão o acordo referente a realização de teletrabalho, trabalho remoto ou outra modalidade, encaminhando comunicado ao Departamento de Recursos Humanos, informando dessa condição e o prazo de afastamento, que deve ser renovado a cada 90 (noventa) dias. A servidora afastada deverá encaminhar relatório de atividades, o qual deverá ser atestado pela chefia imediata e anexado a folha ponto, na qual deve constar o ato de afastamento. Essa condição de trabalho diferenciada será registrada na pasta funcional, mediante portaria específica.

§ 2º Na impossibilidade da servidora gestante executar trabalho remoto, teletrabalho ou outras modalidade, será afastada preventivamente, mediante apresentação do atestado de gravidez, sendo que o titular da pasta de lotação da servidora encaminhará comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, informando do afastamento, o qual deve ser renovado a cada 90 (noventa) dias. O afastamento será registrado em sua pasta funcional, mediante portaria de afastamento.

Art. 3º. Observadas as diretrizes contidas no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual 18.032, de 08 de dezembro de 2020, o disposto neste decreto, exceto os casos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 4º, não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais, pelos respectivos gestores e os imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art.4º. Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus, deverão atualizar as recomendações médicas para o afastamento, mediante atestado emitido por profissional médico, fundamentando o motivo pelo qual necessita do afastamento, cabendo a Administração Pública Municipal e/ou suas Fundações e Autarquia estabelecer a forma de controle.

§ 1º Deverão exercer suas atividades de forma remota ou, na impossibilidade de fazê-lo, serem afastados, mediante apresentação de atestado médico, que aponte, obrigatoriamente, as situações a seguir:
I - pessoas acometidas pela COVID-19; ou
II - pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

§ 2º Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota, os servidores que apresentarem as seguintes comorbidades, mediante apresentação de atestado médico, exame ou receituário compatível com a respectiva patologia:
I - Diabetes melitus descompensado;
II - Pneumopatias crônicas graves - Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
III - Hipertensão Arterial Resistente - Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos;
IV - Hipertensão arterial estágio 3 (PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg), independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade;
V - Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com de lesão em órgão-alvo (LOA) e/ou comorbidade PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo (LOA) e/ou comorbidade;
VI - Insuficiência cardíaca com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada, em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association;
VII - Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar;
VIII - Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo);
IX - Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras);
X - Valvopatias - Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras);
XI - Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos, pericardite crônica, cardiopatia reumática;
XII - Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas - Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos;
XIII - Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras);
XIV - Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica;
XV - Próteses valvares biológicas ou mecânicas e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência);
XVI - Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico, ataque isquêmico transitório, demência vascular;
XVII - Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular <60ml/min/1,73 m2) e síndrome nefrótica;
XVIII - Imunossuprimidos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea, pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm3, doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida, demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias;
XIX - Anemia falciforme;
XX - Obesidade mórbida - Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40.

§ 3º Os titulares das pastas das secretarias, autarquias e fundações, atribuirão aos servidores que se enquadrem no estabelecido do § 1º e § 2º as atividades a serem desenvolvidas de forma remota, ou em turnos diferenciados de modo a reduzir os riscos com o contágio da Covid. No caso de desenvolver atividades remotas, o mesmo deve anexar relatório das atividades, o qual deve ser atestado pela chefia imediato e ser anexado a folha ponto do servidor.

§ 4º Na impossibilidade do servidor realizar suas atividades remotamente, devido ao cargo que ocupa, o mesmo será afastado do trabalho, sem prejuízo dos benefícios estabelecidos em sua carreira, devendo esta condição ser anotada em sua pasta funcional, mediante portaria específica, a qual deve ser renovada a cada 90 (noventa) dias.

Art.5º. Os servidores públicos abrangidos pelo estatuto dos servidores da educação, seguirão as normas descritas neste Decreto, em consonância com a Instrução Normativa 109/2020ME, devendo ao PLANCON atualizar suas diretrizes no que concerne as regras de afastamento estabelecidas neste Decreto, cabendo:

Art. 6º Findo o prazo de calamidade pública pela pandemia do Covid decretada pelo Governo do Estado, perde, automaticamente, os efeitos deste decreto, passando o afastamento dos servidores, sejam da administração geral ou da educação, a serem regidos estritamente pelos respectivos estatutos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 137-2021

Publicação Nº 3122518

DECRETO Nº 137 DE 25 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2020, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3503 de 17/11/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2020, da fonte de recursos abaixo discriminada, até a importância de R$ 293.579,08 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos), para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6032 – Superávit Financeiro - Transferências de Convênios União/Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 2.127 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
222 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 293.579,08

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DISTRATO 1018 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122481

DISTRATO Nº 1018-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado RODRIGO CAMPOS DE CASTRO – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 977/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 10/06/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 10 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Rodrigo Campos de Castro Contratado

Testemunhas:

NATHALIA ZABEL JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 1019 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122483

DISTRATO Nº 1019-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado RODRIGO CAMPOS DE CASTRO – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 995/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 10/06/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 10 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Rodrigo Campos de Castro Contratado

Testemunhas:

NATHALIA ZABEL JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 1024 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122480

DISTRATO Nº 1024-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo 1692/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/06/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 14 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Claudineia Rodrigues da Silva Contratado

Testemunhas:

NATHALIA ZABEL JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 1049 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117937

DISTRATO Nº 1049-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANA PAULA MASSIROLI DIAS – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 172/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 18/06/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Ana Paula Massiroli Dias Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 1050 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122479

DISTRATO Nº 1050-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado VANESSA APARECIDA SIEVERT – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 40/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 21/06/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Vanessa Aparecida Sievert Contratado

Testemunhas:

NATHALIA ZABEL JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 1051 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122478

DISTRATO Nº 1051-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado GILIANE ARRAZAO – CPF 060.065.439-74, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo 1694/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/06/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Giliane Arrazao Contratado

Testemunhas:

NATHALIA ZABEL JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 1052 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122477

DISTRATO Nº 1052-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DIAS CHAGAS – CPF 408.776.368-42, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo 1697/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/06/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 22 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Luiz Gustavo Rodrigues Dias Chagas Contratado

Testemunhas:

NATHALIA ZABEL JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 1053 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122533

DISTRATO Nº 1053-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ELAINE DO SOCORRO MINOWA MORAES – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 889/2021, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 1º/07/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 25 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Elaine do Socorro Minowa Moraes Contratado

Testemunhas:

CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO JOSIANI DA SILVA

PORTARIA 2737 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122517

PORTARIA N º 2737 DE 09 DE JUNHO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 002/2018 o Sr. Osvaldo Correa de Mello Júnior para exercer o cargo efetivo de Professor de Inglês, 20 h semanais, na C.E. Profª Maria de Lourdes Couto Cabral - CAIC, no período matutino, a partir de 10/06/2021.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PATRÍCIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 2837 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117963

PORTARIA N º 2837 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DIANA LIMA BERNHARDT SERPA, matrícula 63280301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 17 de junho de 2021 e termina em 14 de setembro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2838 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117948

PORTARIA N º 2838 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DOUGLAS LEMOS, matrícula 6236501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de junho de 2021 e termina em 18 de setembro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2839 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117953

PORTARIA N º 2839 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a RUTHE SILVA DOS ANJOS, matrícula 1707102, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de junho de 2021 e termina em 18 de setembro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2840 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117956

PORTARIA N º 2840 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CELIA REGINA LIBORIO, matrícula 6292503, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de junho de 2021 e termina em 18 de setembro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2847 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117960

PORTARIA N º 2847 DE 22 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a PATRICIA CARDOSO TORQUATO, matrícula 384005, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de junho de 2021 e termina em 18 de setembro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2860 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117968

PORTARIA N º 2860 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MAIRA RITA CORREA, matrícula 181301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de junho de 2021 e termina em 21 de agosto de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2005/2010.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2861 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117971

PORTARIA N º 2861 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARISA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 280501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 24 de junho de 2021 e termina em 23 de julho de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2863 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118419

PORTARIA Nº 2863 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA, matricula 63385301, ocupante do cargo de PEDAGOGA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 01.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2864 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118305

PORTARIA Nº 2864 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DANIELLA ARAUJO STORINO, matricula 63301201, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 25.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2865 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118165

PORTARIA Nº 2865 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL, matricula 437412, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 18.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2866 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118162

PORTARIA Nº 2866 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CARINA KAMMER DOS SANTOS, matricula 1673408, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 22.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2867 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118160

PORTARIA Nº 2867 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, matricula 339504, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 21.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2868 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118148

PORTARIA Nº 2868 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) TEREZINHA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula 218702, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 21.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2869 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118145

PORTARIA Nº 2869 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ROBERTA LAINE DA LUZ PATRICIO, matricula 6319502, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 23.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2870 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118501

PORTARIA Nº 2870 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CLAUDIA TEREZINHA MORAES PINHEIRO, matricula 6221301, ocupante do cargo de MÉDICA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 21.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2871 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118143

PORTARIA Nº 2871 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARILANGE ISARITA VALENTIM, matrícula 63424401 ocupante do cargo MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 85 (Oitenta cinco) dias consecutivos, com início em 01.04.2021 e termino em 24.06.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2872 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118138

PORTARIA Nº 2872 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SILVANA JULIA BENTO DA ROSA, matrícula 1973801 ocupante do cargo MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 13 (Treze) dias consecutivos, com início em 12.06.2021 e termino em 24.06.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2873 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117974

PORTARIA N º 2873 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a CARLA DA SILVA DE CARVALHO matrícula 1679304 ocupante do cargo de TECNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 25.06.2021 e retorno em 24.09.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 25.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2874 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118132

PORTARIA Nº 2874 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA, matricula 6286303, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 23.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2875 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118032

PORTARIA N º 2875 DE 25 DE JUNHO DE 2021

RETORNA ANTECIPADAMENTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNA ANTECIPADAMENTE DO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS, a servidora ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DOS SANTOS, matrícula 63291704, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 06.06.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2876 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118130

PORTARIA N º 2876 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DOS SANTOS, matrícula 63291704 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 21.06.2021 e término em 17.12.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2877 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118067

PORTARIA N º 2877 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a ANDRESSA PADILHA DELFINO, matrícula 63460502 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 22.06.2021 e término em 18.12.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2878 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118071

PORTARIA N º 2878 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA DENICOL, matrícula 63468301 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇAO com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 15.06.2021 e término em 11.12.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2879 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118047

PORTARIA Nº 2879 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JULIANA DOMIT, matrícula 63552101 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 47 (Quarenta sete) dias consecutivos, com início em 21.04.2021 e termino em 06.06.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.06.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2880 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118063

PORTARIA N º 2880 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a JULIANA DOMIT, matrícula 63552101 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 07.06.2021 e término em 03.12.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2881 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117976

PORTARIA N º 2881 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a PEDRO PAULO RANGUETTI matrícula 173602 ocupante do cargo de MECANICO com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 24.06.2021 e retorno em 24.09.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 24.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2882 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117977

PORTARIA N º 2882 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a KELLY SILVA DA ROSA matrícula 6299902 ocupante do cargo de AUIXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 22.06.2021 e retorno em 22.09.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 22.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2883 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117981

PORTARIA N º 2883 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a TAMIRES MILANI VICENTE matrícula 63409804 ocupante do cargo de

MONITORA DE EDUCAÇAÕ INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 23.06.2021 e retorno em 23.09.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 23.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2884 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117983

PORTARIA N º 2884 DE 25 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a JULIANA RAMOS DA SILVA matrícula 6257803 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇAO com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 23.06.2021 e retorno em 23.09.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 23.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2885 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3122493

PORTARIA N º 2885 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SELONI APARECIDA RAMOS, matrícula 294110, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de junho de 2021 e termina em 20 de setembro de 2021.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 557/2021 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, PARTE DE IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3117539

DECRETO nº 557, de 25 de Junho de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Nova Erechim, parte de imóvel rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, privilegiando as normas Constitucionais nos seus artigos 5º, inciso XXIV e 182, §§ 3º consubstanciada ao Decreto Federal 3.365/41 artigo 2º e Lei 4.132/62 inciso VI e a lei orgânica Municipal no seu artigo nº 61, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, conforme prevê o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei 3.365/1941, para fins de desapropriação via amigável e/ou judicial, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 2.540 do Livro 2-RG, de propriedade de Moisés Cassol, conforme cópia anexa, sendo descrito na matrícula como:
Parte oeste do lote rural n. 42, do polígono "B", com área de cento e quatorze mil e oitocentos metros quadrados (114.800m²), sem benfeitorias, situado no Município de Nova Erechim, nesta comarca de Pinhalzinho, CONFRONTANDO: ao NORTE, com parte do lote rural n. 40, do loteamento Nova Erechim Ltda; ao SUL, com parte do lote rural n. 44 de Orlando Cassol; ao LESTE com uma estrada municipal, com parte do mesmo lote rural n. 42 de Aristides Zunkowski, ao OESTE, com partes dos lotes rurais n. 81, de Valdomiro Mario Vicenzi e n. 83 de Vitório Lazarotto. De propriedade de MOISES CASSOL.
Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior, declarado de Utilidade Pública, terá por finalidade a instituição em área ideal de dois mil e cem metros quadrados (2.100 m²) de área verde para fins de compensação ambiental.
Art. 3º A indenização da parte ideal do referido imóvel (2.100 m²) se dará pelo justo preço, avaliado através da comissão de avaliação mediante laudo circunstanciado, na forma do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 25 de Junho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 558/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO PARA A SERVIDORA LIAMARA SCHUCK

Publicação Nº 3123071

DECRETO Nº 558, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Adicional de Titulação – Especialização, na ordem de 10% (dez por cento), para a Servidora Municipal LIAMARA SCHUCK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 25 de junho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 559/2021 DECRETA ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3123077

DECRETO Nº 559 DE 27 DE JUNHO DE 2021.
Decreta estado de situação de emergência no território municipal e da outras providências.
Edilson Ferla Prefeito Municipal do Município de Nova Erechim, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os estragos provocados pelo temporal que atingiu o Município de Nova Erechim na noite do dia 26 de junho de 2021;
CONSIDERANDO que a Escola Reunida Municipal "Profª Lydia Franzon Dondoni" foi fortemente atingida pelo vento e teve a estrutura seriamente danificada, impossibilitando o atendimento presencial por questões de segurança;
CONSIDERANDO que a situação demanda ações urgentes do poder público a fim de consertar os prédios públicos danificados pelo temporal;
CONSIDERANDO que ainda não se pode precisar o tempo necessário para que a situação seja completamente normalizada junto Escola Reunida Municipal "Profª Lydia Franzon Dondoni";
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado estado de situação de emergência no território do Município de Nova Erechim-SC.
Art. 2º Ficam suspensas as aulas presenciais na Escola Reunida Municipal "Profª Lydia Franzon Dondoni", por tempo indeterminado.
Parágrafo único: Os alunos matriculados na rede de ensino municipal que frequentam as aulas na Escola Reunida Municipal "Profª Lydia Franzon Dondoni" serão atendidos de forma remota, sem prejuízo ao calendário escolar, pelo período necessário para o conserto do prédio escolar e retomada das atividades presenciais.
Art. 3• Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Erechim-SC, 27 de junho de 2021.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA VIVIANE ITANAJA COLETTO

Publicação Nº 3123073

PORTARIA Nº 240, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal VIVIANE ITANAJA COLETTO, Matrícula 4049/01, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 20.06.2021 a 29.07.2021, referente ao período 16.01.2020 a 15.01.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 25 de junho 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JANIS MARA KONFLANZ

Publicação Nº 3123074

PORTARIA Nº 241, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal JANIS MARA KONFLANZ, matrícula 5594/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 05.07.2021 a 19+07.2021, referente ao período 01.10.2019 a 30.09.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 25 de junho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PAULO KUCMANSKI

Publicação Nº 3123076

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para o Servidor Municipal PAULO KUCMANSKI, Matrícula 4367/01, ocupante do cargo de Pedreiro de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 01.08.2021 a 15.08.2021, referente ao período 02.04.2020 a 01.04.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 25 de junho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 042-2021 PREGÃO 024-2021 - MÓVEIS "CRAS" - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3120330

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 139, por meio do seu Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERLA e do PREGOEIRO designado, comunica os interessados que está realizando o Processo Administrativo de nº 042/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006 de conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 89/2017, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para PROPOSTA e envelope nº 02 para HABILITAÇÃO, no dia 12 de julho de 2021, das 07h30min até as 08h00min, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia às 08h30min, no Centro Administrativo Municipal, situado na AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA nº 139, CENTRO DE NOVA ERECHIM – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço https://novaerechim.atende.net/ na aba Propostas.

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento e proposta, objetivando uma perfeita participação no certame.

A documentação e propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA IMPRESSA;
IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO;
V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
VIII – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO;
IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, para Licitar Lei Orgânica Municipal
X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
XI – DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO;
I – DO OBJETO
1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, conforme especificações constantes no Anexo XI – descrição dos itens e preços máximos estabelecidos, cuja quantidade é estimativa de consumo não se obrigando à aquisição total.
1.2. – A presente Licitação é do tipo Menor Preço Por Lote.

1.3. – Os valores indicados no ANEXO XI corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do serviço em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.4 – Todos os materiais/serviços da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como "Licitação Deserta", ou não atingido o número mínimo exigido no art. 49, inciso II, da LC 123/06, poderá o pregoeiro autorizar a participação das demais empresas, conforme a sua conveniência, sem prejuízo da participação regular das ME e EPP;
2.1.1 – Ainda, se a aquisição não for vantajosa para a administração pública, em virtude de que os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração Pública, conforme previsão no artigo 49, inciso III da LC 123/06, poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade;
2.2 – Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
2.3 – É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
2.4 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:
a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Nova Erechim;
f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
2.6 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.7 – DA PARTICIPAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR No. 123/2006.

2.7.1 – Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar da presente licitação usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.7.2 – A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:
2.7.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 do estatuto (conforme o modelo do Anexo VI do presente Edital);
2.7.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 do estatuto (conforme o modelo do Anexo VI do presente Edital);

2.7.2.3 – Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
2.7.3 – Os documentos exigidos nos subitens 2.7.2.1, 2.7.2.2, e 2.7.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
2.7.4 – Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.
2.7.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

III – DO CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes.
3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo IV), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II)
d) Ato de Designação de Representante Credenciado (Anexo IV)
e) Declaração de ME/EPP (Anexo VI), juntamente com a Certidão simplificada;
f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VII)
g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, para Licitar Lei Orgânica Municipal (Anexo IV).

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
3.4 – Antes do ato de credenciamento o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, realizará um levantamento a respeito da empresa e caso esta esteja apenada em algum município ou de alguma forma impedida de licitar ou fornecer para a administração pública a empresa não será credenciada.
3.5 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
3.6 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.
3.6.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2021

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)
CNPJ:

TIPO DE EMPRESA:
- ME: Microempresa ( ) - EPP: Empresa de Pequeno Porte ( )
- MEI: Microempreendedor Individual ( )
- EIRELI: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ( )
- Empresa Normal ( ) - Pessoa Física ( )

ENDEREÇO: (endereço do licitante)
FONE:
E-MAIL:
NOME (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):
CPF (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome: (pessoa física que assinará o contrato);
CPF: (pessoa física que assinará o contrato);

Cargo/Função: (pessoa física que assinará o contrato).

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 024/2021

NOME DO LICITANTE: (razão ou denominação social)
CNPJ:

ENDEREÇO: (endereço do licitante)
FONE:
E-MAIL:
NOME (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):
CPF (da pessoa física que representará a empresa no referido certame):

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome: (pessoa física que assinará o contrato);
CPF: (pessoa física que assinará o contrato);
Cargo/Função: (pessoa física que assinará o contrato).

4.2 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
5.1 – Dentro do envelope da Proposta o proponente licitante deverá;
a) apresentar o número deste PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
d) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO III; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir (em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
5.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, na forma da Lei, poderá ser solicitado o realinhamento, nos termos da letra "d", Inciso I do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.
5.3 – Na alteração no preço dos materiais, objeto do registro de preços vinculado a este Edital, o compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao compromitente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos, e planilha que demonstre a composição do novo preço.
5.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
5.5 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
5.6 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.1.2.3 – Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União - obtida pelo site: www.receita.fazenda.gov.br
6.1.2.3.1 – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado (Conselho Administrativo Tributário/SEFAZ), no site: http://www.sefaz.sc.gov.br/ (se for domiciliado em SC) ou site do estado a que pertença a empresa;
6.1.2.3.2 – Certidão Negativa de débitos Municipais - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicilio;
6.1.2.3.4 – Certidão de Regularidade do FGTS - obtida pelo site: www.caixa.gov.br;
6.1.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - obtida pelo site: http://www.tst.jus.br/certidao
6.1.2.4 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.
6.1.2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
6.1.2.6 – Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
6.1.2.7 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, JUNTAMENTE com a Certidão de registros cadastrados no sistema Eproc – obtida pelo site https://certeproc1g.tjsc.jus.br/;

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
6.2.1 – Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;
6.2.2 – Todos os documentos referentes a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.
6.2.3 – Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
6.2.4 – Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerado em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.
6.2.5 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original dentro do envelope, que poderá ser conferida e autenticada por servidor público municipal.
6.2.6 – Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.
6.3 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
6.4 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.
6.5 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
6.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.7 – Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.
6.8 – O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
6.9 – Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2 – Juntamente ao credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo

desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7.3.3 – Proposta cujo valor esteja acima da média estabelecida no ANEXO I.
7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e das demais superior àquela;
7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Por Lote.
7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1 – Em caso de empate nos lances, o pregoeiro seguirá a ordem apresentada no sistema, e assim sucessivamente até a definição completa dos lances.
7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R$ 0,50 (cinquenta centavos) entre os lances. O Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o preço unitário do item.
7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
7.9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
7.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
7.9.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
7.9.1.2 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
7.9.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
7.9.1.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
7.10 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
7.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.13 – Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas mediante autorização do pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.16.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.19 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
7.20 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no presente Edital.
7.21 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presente.

7.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.23 – DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

7.23.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.23.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.23.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.23.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.23.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.23.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.23.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.23.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.23.5 – O disposto no subitem 6.23.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
7.23.6 – O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.23.7 – O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.23.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.23.7.2 – Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
7.23.7.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.23.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
7.23.8 – A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
7.24 – A empresa que vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min de segunda a sexta feira, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
9.2 – Caberá a Administração Pública decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.
9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

X – DA ATA REGISTRO DE PREÇO

10.1 – As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes no presente Edital a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de Contrato Administrativo, sendo que o prazo de validade será até 31.12.2021, contados da assinatura do Contrato.
10.2 – Homologada a licitação será formalizada o Contrato com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação.
10.3 – O fornecedor classificado, será convocado a firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;
10.3.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
10.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração registrará os demais licitantes, na ordem de

classificação.
10.5 – Os produtos deverão ser fornecidos mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

XI – CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 – Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
11.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
11.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
11.3.1 – O requerimento do beneficiário do contrato, deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimentos dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
11.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5 – Se no decorrer dos fornecimentos oriundos do Contrato ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante no Contrato.
11.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
11.7 – Os contratos oriundos do presente processo poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir, de acordo com o disposto no item 11.1 do presente edital.
11.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
11.9 – O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
11.10 – Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR

12.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar o Contrato, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
12.2 – A solicitação do cancelamento do contrato deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras do Município, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
12.3 – A solicitação do cancelamento do contrato não o desobriga de fornecer os produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.
12.4 – O cancelamento dos preços, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.
12.5 – No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

XIII – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A apresentação das razões recursais deverá ser protocolada e entregue junto a sede da Prefeitura Municipal de Nova Erechim/SC, no horário de expediente.
13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
13.3 – Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados

na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.
13.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
13.6 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 – A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
13.8 – A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.
13.9 – Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:
a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.
13.10 – Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
13.11 – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
13.12 - As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.
13.13 – A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.
13.14 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.15 – As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.
13.16 – Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO
14.1 – O pagamento será realizado pelo município em até 30 dias, após a apresentação pela Contratada do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com códigos de barras. A Contratada caso opte pelo pagamento por meio de crédito em conta corrente, deverá fornecer os dados da conta bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recebimento de seus créditos, não admitindo conta de outra instituição.
14.2 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
14.3 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.
14.4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.4.1 – A despesa com a execução do presente processo Administrativo, correrá pelo Código de Despesa:

Secretaria	Despesa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Assistência Social	177	1041	44905242

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo X do presente ato convocatório.
15.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
15.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
15.4 – A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Nova Erechim para assinar o contrato.
15.4.1 – Os contratos serão assinados no departamento de licitações e contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Erechim, ficando cientes os participantes que não serão enviados contratos para assinatura fora do departamento.
15.4.2 – O contrato terá que ser assinado pela pessoa qualificada e indicada na proposta;
15.4.2.1 – No caso da pessoa indicada na proposta não for representante legal da empresa (sócio ou proprietário) e sim procurador, deverá acompanhar de procuração com poderes específicos ao referido procedimento licitatório e munido de documento com foto que o identifique. A procuração deverá ser pública ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante.

15.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2 deste item 14, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
15.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.1.1 – Somente serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, ficando a decisão a critério do pregoeiro.
16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
16.4 – O resultado do presente certame será exposto no Site oficial do Município, assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
16.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração do Contrato.
16.6 – Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, devendo conter necessariamente:
a) Identificação e qualificação do impugnante;
b) Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
c) Objeto da impugnação com a identificação clara dos itens impugnados;
d) Fundamentação do pedido;
16.6.1 – O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
16.7 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
16.9 – Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC, durante o expediente das 8h00min às 11h30min e as 14:00 as 17:30, pelo telefone (49) 3333-3100.
16.10 – O Edital completo e seus anexos para consulta e retirada pelas Licitantes poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br:
16.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Pinhalzinho – SC.

Nova Erechim – SC, 25 de junho de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

O presente Edital cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o dou como aprovado.

LUANA CARLA ROSSATTO KUNZE
Assessora Jurídica OAB/SC – 37.680

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, conforme tabela de preços máximos e especificações abaixo, e constantes no ANEXO XI:

Item	Unid	Especificação detalhada do Objeto	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid	CONJUNTO DE MÓVEIS PARA LAVANDERIA: SENDO: LAVANDERIA 100% EM MDF, COR BRANCO TX, ESPESSURA DAS CAIXARIAS, PORTAS, PRATELEIRA EM 15MM DE ESPESSURA, FUNDO DUPLA FACE EM MDF 6MM DE ESPESSURA; DOIS BALCÕES INFERIORES COM DUAS PORTAS (810MM LARGURA X 900MM ALTURA X 700MM PROFUNDIDADE): COM UMA (01) PRATELEIRA INTERNA CADA FITADA NOS 04 LADOS, FIXADAS COM L CROMADO; AS PORTAS TERÃO PUXADORES NA HORIZONTAL SENDO EM ALUMÍNIO FOSCO ANODIZADO, CADA PORTA TERÁ DUAS DOBRADIÇAS CADA COM AMORTECEDORES; BALCÃO INFERIOR GAVETEIRO (410MM LARGURA X 900MM ALTURA X 700MM PROFUNDIDADE): COM 04 GAVETAS, PUXADORES NA HORIZONTAL SENDO EM ALUMÍNIO FOSCO ANODIZADO, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM 45KG CADA SEM AMORTECIMENTO; PRATELEIRA SUPERIOR AVULSA COM (1300MM COMP. X 300MM PROFUNDIDADE X 30MM DE ESPESSURA), SENDO ELA FIXADA NA PAREDE COM SUPORTE COMPATÍVEL PARA SUPORTAR A DEMANDA. ARMÁRIO ALTO TIPO PANELEIRO COM (830MM LARGURA X 1730MM ALTURA X 400MM PROFUNDIDADE): PORTAS COM 04 DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO EM CADA PORTA, PUXADORES NA VERTICAL SENDO EM ALUMÍNIO FOSCO ANODIZADO, COM QUATRO (04) PRATELEIRA INTERNAS FITADAS NOS QUATRO (04) LADOS, FIXADAS COM L CROMADO; (52043)	01		3.183,00	3.183,00

2	Unid	CONJUNTO DE COZINHA: SENDO: COZINHA 100% EM MDF, COR BRANCO TX, ESPESSURA DAS CAIXARIAS, PORTAS, PRATELEIRA EM 15MM DE ESPESSURA, FUNDO DUPLA FACE EM MDF 6MM DE ESPESSURA; BALCÕES INFERIORES COM 700MM ALT X 600MM DE PROFUNDIDADE, SENDO 04 BALCÕES COM 02 PORTAS, COM UMA (01) PRATELEIRA INTERNA CADA FITADA NOS 04 LADOS, FIXADAS COM L CROMADO; AS PORTAS TERÃO PUXADORES NA HORIZONTAL SENDO EM ALUMÍNIO FOSCO ANODIZADO, CADA PORTA TERÁ DUAS DOBRADIÇAS CADA COM AMORTECEDORES; O BALCÃO DE CANTO SERÁ "CANTO L" COM UMA (01) PRATELEIRA INTERNA CADA FITADA NOS 04 LADOS; TERÁ 02 BALCÃO INFERIOR GAVETEIRO: COM 04 GAVETAS, PUXADORES NA HORIZONTAL SENDO EM ALUMÍNIO FOSCO ANODIZADO, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM 45KG CADA SEM AMORTECIMENTO; TERÁ 02 NICHOS PARA FORNOS ELÉTRICOS E 01 NICHO PARA FORNO MICRO-ONDAS; 04 BALCÕES SUPERIORES COM 600MM DE ALT X 400MM PROFUNDIDADE, COM UMA (01) PRATELEIRA INTERNA CADA FITADA NOS 04 LADOS, FIXADAS COM L CROMADO; AS PORTAS TERÃO PUXADORES NA HORIZONTAL SENDO EM ALUMÍNIO FOSCO ANODIZADO, CADA PORTA TERÁ DUAS DOBRADIÇAS CADA COM AMORTECEDORES; 01 NICHO COM UMA (01) PRATELEIRA INTERNA CADA FITADA NOS 04 LADOS, FIXADAS COM L CROMADO; 01 BALCÃO LATERAL COM 500MM LARG X2000MM ALT X 400MM PROFUNDIDADE, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, FITADA NOS 04 LADOS, FIXADAS COM L CROMADO; E 01 BALCÃO LATERAL COM 500MM LARG X 1500MM ALT X 400MM PROFUNDIDADE, COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS, FITADA NOS 04 LADOS, FIXADAS COM L CROMADO AS PORTAS TERÃO PUXADORES NA HORIZONTAL SENDO EM ALUMÍNIO FOSCO ANODIZADO, CADA PORTA TERÁ DUAS DOBRADIÇAS CADA COM AMORTECEDORES; (52044)	01		6.504,00	6.504,00

3	Unid	ARMÁRIO EM FORMATO CANTO "L": SENDO: UM LADO COM 3190MM LARGURA E O OUTRO COM 3540MM LARGURA X 2200MM ALTURA X 500MM DE PROFUNDIDADE. ARMÁRIO 100% EM MDF, COR BRANCO TX, ESPESSURA DAS CAIXARIAS, PORTAS, PRATELEIRA EM 15MM DE ESPESSURA, FUNDO DUPLA FACE EM MDF COM 6MM DE ESPESSURA, 500MM DE PROFUNDIDADE, COM 04 DIVISÓRIAS INTERNAS FORMANDO 04 ARMÁRIOS E 01 CANTO L, COM UMA (06) PRATELEIRAS INTERNAS CADA FITADAS NOS 04 LADOS, FIXADAS COM L CROMADO; 06 PORTAS COM PUXADORES EMBUTIDOS, SENDO ELAS NA ESPESSURA 15MM, COM ABERTURA NO SISTEMA DESLIZANTE, TRILHOS SUPERIORES E INFERIORES PARA PORTAS EM ALUMÍNIO, ONDE CADA PORTA UTILIZARÁ 01 KIT DE CORRER TOTALIZANDO 06 KITS NO TOTAL. ARMÁRIO COM 16 PÉS EM METAL, ALTURA 100MM. (52045)	01		8.230,00	8.230,00
		Total R$:			17.917,00	
OBS: OS MÓVEIS DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME PROJETO. (IMAGENS EM ANEXO)						

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição do mobiliário justifica-se pela necessidade de adequar os espaços de atendimento, objetivando melhorias no ambiente de trabalho, desenvolvimento das atividades, melhorando as condições de trabalho e do atendimento, gerando em consequência uma melhor qualidade de vida da população, bem como armazenamento de documentos inerentes aos serviços prestados pelo Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, do Município de Nova Erechim - SC.

3 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
3.1 – O prazo de entrega dos bens é de acordo com a solicitação das secretarias não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias uteis ou conforme o solicitado pelas mesmas.
3.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.2.1 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.2.2 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 – São obrigações da Contratante:
4.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.1.7 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços do presente processo.
5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
5.1.1.1 – O objeto (quando couber), deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada

5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.4 – Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO
6.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
6.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

7 – CONTROLE DA EXECUÇÃO
7.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e colocação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.1.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Nilse Solivo, matrícula nº 5679/01, Secretária Municipal de Assistência Social, o outro que a vier substitui-la.
7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nova Erechim – SC, 22 de junho de 2021.

NILSE SOLIVO
Secretária da Assistência Social

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

D E C L A R A Ç Ã O

AO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC
At. Senhor Pregoeiro

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	

Endereço:	
Telefone:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total R$ _____ (por extenso)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:			
Nome:			
Identidade nº/ órgão expedidor:			
CPF nº			
Telefone		E-mail:	

DADOS DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA PARA DEPÓSITO:

BANCO / Nº	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ___ de _____ de 2021

Assinatura dos representantes legais:
(Carimbo do CNPJ)

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

ANEXO IV

MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

AO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC
At. Senhor Pregoeiro

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____, R.G nº _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Inserir dentro do envelope de habilitação)

D E C L A R A Ç Ã O

AO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC
At. Senhor Pregoeiro

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ _____ (endereço completo) _____ _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
(Credenciamento)

"D E C L A R A Ç Ã O"

AO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC
At. Senhor Pregoeiro

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório, realizado pelo Município de Nova Erechim/SC.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Credenciamento)

D E C L A R A Ç Ã O

AO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC
At. Senhor Pregoeiro

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

ANEXO VIII

TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO
(Inserir dentro do envelope de habilitação)

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc., da seguinte maneira:

Licitante:	
Pessoa Contato:	
E-mail:	
Fone:	
Fax:	
Celular:	

_____, ___ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do CPF: _____

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO, PARA LICITAR.
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Nova Erechim – SC
Declaração para participar no Processo em questão para: CREDENCIAMENTO de Instituição de Longa Permanência Especializadas no Acolhimento Institucional Para Idosos Com 60 Anos ou mais, ou Pessoas Com Idade Inferior a 60 (Sessenta) Anos Mediante Avaliação de Profissional Técnico (assistente social, psicólogo ou médico).
_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____endereço completo _____ _____, DECLARA sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos, em especial ao cumprimento do Art. 95, da Lei Orgânica Municipal do Município de Nova Erechim – SC, para à sua habilitação no Processo Licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ciente de que é responsável pelas declarações prestadas na área cível, administrativa e criminal.
Art. 95 – O Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, e, os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição por mais seis meses após findas

as respectivas funções.

_____, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

Processo Administrativo Nº: 042/2021	Pregão Presencial Nº: 024/2021

ANEXO X
(minuta do contrato)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

Aos ... dias do mês de ..... de 2021, autorizado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, foi expedida o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal n° 89/2017, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.840/0001-68 e o FORNECEDOR CONTRATADO: _____, com sede na Rua _____ nº ___, Bairro _____, em _____ - SC, CEP n°: _____, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES

1.1 – Descrição do objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, conforme ANEXO I, proposta vencedora, parte integrante desta ata.
1.2 – A execução do serviço poderá ser requisitada a partir da homologação do certame, e deverá ser realizada pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou conforme estabelecido pelo Departamento de Compras do Município de Nova Erechim – SC, nos moldes indicados pela Administração.
1.3 – O valor total global estimado com o presente contrato é de R$ ..... (.....), de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II. Em havendo a prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IPCA/FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.
1.4 – A DETENTORA é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido, e demais despesas para a execução do objeto.
1.5 – Os serviços realizados serão realizados no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
1.7 – Todos os materiais do presente contrato, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
2.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 – O presente Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.2 – As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
3.3 – Será adotado como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.
3.4 – O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à DETENTORA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.
3.5 – No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pela DETENTORA tornará igual, conforme o caso, ou acima das demais empresas de fornecimento, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.
3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Contrato, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados na mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
4.2 – A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.
a) A solicitação do cancelamento do registro do Contrato não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
4.3 – Na hipótese de o FORNECEDOR ter seu contrato cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O Município, durante a vigência do presente Contrato, solicitará a execução dos serviços registrados no ANEXO I, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra/Execução de Serviços emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.
5.2 – A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, situado na AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA nº 139, CENTRO DE NOVA ERECHIM– SC, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
5.2.1 – O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra/ Execução de Serviços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
5.2.2 – A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra/ Execução de Serviços no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.
5.3 – A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço registrado e fornecido, especialmente para efeito de reexecução imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
5.4 – O prazo de entrega dos bens é de acordo com a solicitação das secretarias não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias uteis ou conforme o solicitado pelas mesmas.
5.4.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5.1 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.5.2 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito pelo Município de Nova Erechim, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa.
6.1.1 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
6.1.2 – No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: edital de licitação e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
7.2 – Será incorporada a este Contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar o Contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério da Administração.
8.2 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à Contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
8.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.4 – A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
8.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
8.6 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
b) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa para a realização do processo correrá pelo Código de Despesa:

Secretaria	Despesa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Assistência Social	177	1041	44905242

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.1.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Sra. Nilse Solivo, Secretária Municipal da Assistência Social, matrícula 5679/01, ou outro que a vier substituí-la, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
10.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.1.7 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
11.2.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.2.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.2.4 – Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.6 – Havendo necessidade de contratação de ajudante, a responsabilidade por quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias ou indenizatórias, recairá sobre o licitante vencedor/contratante.
11.2.7 – Sendo contratados terceiros para auxiliar o licitante vencedor/contratante, este será civil e penalmente responsável pelas ações de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
12.4 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
12.5 – O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo da presente ata terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade até 31.12.2021, podendo ser prorrogado, dentro desse período, se houver interesse da administração.
13.2 – A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no prazo e nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 – Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Nova Erechim – SC, __ de _____ de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal
Gerenciador

Detentor (a)

TESTEMUNHAS:

João Carlos Babaresco CPF: 037.193.099-59	Leticia Tais Frey CPF: 104.339.409-56

Nova Erechim – SC, ___ de _____ de 2021.

O presente Contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o dou como aprovado.

LUANA CARLA ROSSATTO KUNZE
Assessora Jurídica OAB/SC 37.680

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 CMI - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS APTAS A RECEBEREM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE NOVA ERECHIM, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI Nº 01/2021

Publicação Nº 3117586

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS
DO IDOSO – Nova Erechim/SC

RESOLUÇAO N.º 007 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a homologação das propostas aptas a receberem recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Erechim, conforme Edital de Chamamento Público CMI nº 01/2021.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Erechim – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.843/2017 de 17 de maio de 2017,

Considerando o Edital de Chamamento Público CMI nº 01/2021 que trata da abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso, de organização da sociedade civil cadastrados no Conselho Municipal do Idoso de Nova Erechim,
Considerando que somente a entidade Associação Italiana Vêneta apresentou a documentação,
Resolve:

Art. 1º: Aprovar a proposta A TRADIÇÃO ITALIANA E A EXPRESSÃO NA SUA INDUMENTÁRIA, organizada pela Associação Italiana Vêneta de Nova Erechim, inscrita sob CNPJ nº 07.104.922/0001-98, tendo em vista que conforme documentação apresentada ela atingiu satisfatoriamente os quesitos analisados, obtendo a pontuação mínima exigida.
Art. 2º: A entidade está apta a receber os recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Erechim, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Erechim, 25 de junho de 2021.

Nilce Maria Bortolanza
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

PROC 34-2021 - TOMADA 01-2021 - ASSESSORIA - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 3116610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, Centro CNPJ: 83.021.840/0001-68
CEP: 89 865 000 Fone: 49 3333 3100

DESPACHO

Despacho nº 001/2021 GAB
Para: Setor de Licitações
Assunto: Cancelamento do Edital do Processo Licitatório n. 034/2021 – Tomada de Preços n. 001/2021.

Considerando que o Município lançou o Processo Licitatório n. 034/2021 – Tomada de Preços n. 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria nas áreas de e-social, lei geral de proteção de dados – LGPD, contabilidade, planejamento, patrimônio, compras e licitações, e, controladoria interna do Município de Nova Erechim – SC.

Considerando que nos autos do Processo Licitatório acima, foi apresentada impugnação ao Edital, sendo que tal procedimento foi acatado em parte por esta Administração.

Considerando que a retificação do Edital, principalmente no Termo de Referência, com a inclusão da descrição de alguns serviços e a retirada de outros, ocasionará significativa alteração, tanto no objeto quanto na exigência de documentação e no preço.

Determino ao Setor de Licitações que providencie o cancelamento do **Processo Licitatório n. 034/2021 – Tomada de Preços n. 001/2021** para que seja elaborado novo Edital.

Nova Erechim, SC, 24 de junho de 2021.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

1

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE ABERTURA SISTEMA

Publicação Nº 3116921

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

ATA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Às 08:15 horas do dia 25 de junho de 2021, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 020/2020 de 02 de outubro de 2020, para abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo Menor Preço Global nº. 03/2021, da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, para CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, MEDIANTE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO E, AINDA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO DE USUÁRIOS E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO MÍNIMO NO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I, DO EDITAL

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 003/2021, quando que iniciada a sessão Participou do presente Pregão a seguinte empresa:

Empresa BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ 00.456.865/0001-67 – Representante LUIZ VILMAR DA SILVA - CPF 043.719.309-80.

O representante da Empresa acima nominada entregou os envelopes, e juntou cópia do ato constitutivo/procuração estando habilitada a ofertar lances verbais.

A empresa participante apresentara a declaração dos requisitos de habilitação.

Após a abertura do envelope com a proposta escrita conforme anexo I.

PROPOSTA					
Item	Qtde	Unidade	Descrição / Especificações mínimas	valor/unit R$	Total R$
1	1	Serviços	Serviços de Implantação dos sistemas **R$ 2.000,00**, migração de dados e conversão **R$ 2.000,00** e treinamento dos usuários **R$ 2.000,00**.	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

CAMARA DE VERADORES DE NOVA ERECHIM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$
1	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	R$ 300,00
2	12	Mês	Contabilidade Pública	R$ 480,00
9	12	Mês	Recursos Humanos	R$ 300,00
10	12	Mês	Folha de Pagamento	R$ 375,00
11	12	Mês	e-Social	R$ 200,00
15	12	Mês	Patrimônio	R$ 260,00
17	12	Mês	Portal de Transparência	R$ 215,00
VALOR TOTAL R$				**R$ 2.130,00**

SERVIÇOS PÓS IMPLANTAÇÃO

Hora técnica quando solicitado de forma Remota	R$ 100,00
Hora técnica presencial quando solicitado na sede da Contratante	R$ 160,00

O pregoeiro oportunizou para que manifestasse a intenção de interpor recurso, não havendo intenção passou se os lances.

LANCES					
Item	Qtde	Unidade	Descrição / Especificações mínimas	valor/unit R$	Total R$
1	1	Serviços	Serviços de Implantação dos sistemas **R$ 2.000,00**, migração de dados e conversão **R$ 2.000,00** e treinamento dos usuários **R$ 2.000,00**.	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

CAMARA DE VERADORES DE NOVA ERECHIM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$
1	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	R$ 242,00
2	12	Mês	Contabilidade Pública	R$ 480,00
9	12	Mês	Recursos Humanos	R$ 172,00
10	12	Mês	Folha de Pagamento	R$ 375,00
11	12	Mês	e-Social	R$ 200,00
15	12	Mês	Patrimônio	R$ 260,00
17	12	Mês	Portal de Transparência	R$ 215,00
VALOR TOTAL R$				**R$ 1.944,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

SERVIÇOS PÓS IMPLANTAÇÃO

Hora técnica quando solicitado de forma Remota	R$ 94,52
Hora técnica presencial quando solicitado na sede da Contratante	R$ 147,32

Consagrou-se vencedora empresa BETHA SISTEMAS LTDA com os valores:

a) **R$ 6.000,00 (seis mil reis) referente a implantação, migração e treinamento;**
b) **R$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais) mensais totalizando R$ 23.328,00 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais), referente ao licenciamento mensal;**
c) **R$ 94,52 (noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) Hora técnica quando solicitado de forma Remota;**
d) **R$ 147,32** (**cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) Hora técnica presencial quando solicitado na sede da Contratante.**

O pregoeiro oportunizou para que manifestasse a intenção de interpor recurso, não havendo intenção.

Ficou definido que a empresa vencedora apresentará a planilha detalhada dos serviços de implantação, migração e treinamento por módulo, para homologação e contrato.

A seguir passou-se à abertura do envelope da documentação da empresa vencedora, estando a empresa habilitada. O pregoeiro oportunizou para que manifestasse a intenção de interpor recurso, não havendo intenção.

Eu, Paulo Roberto Dallastra, Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

PAULO ROBERTO DALLASTRA
Pregoeiro

LUCINEIA FATIMA MERIGO
Apoio

ALFREDO CARLOS MERIGO
Apoio

BETHA SISTEMAS LTDA
LUIZ VILMAR DA SILVA - CPF 043.719.309-80.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.802.947/0001-89, situada à Rua São Pedro, 19, Centro, por sua representante legal, Sra. Rosimeri Aparecida Simoni Weschenfelder,

Diante da recomendação do Sr Pregoeiro descrita na ata de abertura do processo licitatório Pregão SRP Tipo Menor Preço nº. 03/2021, da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, para CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, MEDIANTE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO E, AINDA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO DE USUÁRIOS E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO MÍNIMO NO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I, DO EDITAL.

Nova Erechim, 28 de Junho de 2021

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente da Câmara de
Vereadores de Nova Erechim

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 342/2021

Publicação Nº 3123107

PORTARIA Nº 342/2021

Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado n° 015/2021, ALUISIO LACERDA, matrícula 8729, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 25 de maio de 2021 a 24 de junho de 2022, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de junho de 2021.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº233/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 025.776.279-55, RG nº 3190102, residente e domiciliado na Rua João Bayer Sobrinho, nº 145 , Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ALUISIO LACERDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral, Bairro Alto Pitanga, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 115.151.359-85, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 25 de junho de 2021 à 24 de junho de 2022, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 233/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de junho de 2021.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal Transp.Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Aluisio Lacerda
Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PROCESSO Nº 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Publicação Nº 3117377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

Objeto: O presente pregão tem por objeto, a aquisição e instalação de toldos para a Creche Municipal Ciranda Cirandinha, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, que integra este edital. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 29/06/2021 até as 08:30 horas do dia 08/07/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 08/07/2021 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2019

Publicação Nº 3117329

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Daniel Rongalio, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE CARTUCHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.472.938/0001-65, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por OMÉRIO DALCIO COSTA, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 084/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 084/2019, prorrogando-se o termo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, (Vigência: 02/06/2021 até 01/06/2022), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 084/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 31 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	JGM - Indústria e Comércio de Cartucho LTDA Contratada

_____
Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Fernando Sens	2._____ Fábio de Freitas

SAMAE - Nova Trento

AVISO DE LICITÇÃO Nº 01/2021 PR - CONTRATAÇÃO SERV. TÉCN. AREA DE QUIMICA

Publicação Nº 3123065

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 24/2021
Processo de Licitação: 24/2021
Pregão Presencial Nº 1/2021
Data do Processo: 28/06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2021

A Comissão Especial de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 003/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2021, às 09:30 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2021 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br, ou através do e-mail samae@novatrento.sc.gov.br

Objeto da Licitação: **Prestação dos serviços de controle técnico e químico da água produzida e fornecida aos consumidores do SAMAE e de orientação e assessoria aos servidores do SAMAE, que trabalham na Estação de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 2**

Valor Máximo Previsto R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

Nova Trento, 28 de Junho de 2021.

GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor do SAMAE

EDITAL DE LICITÇÃO Nº 01/2021 PR - CONTRATAÇÃO SERV. TÉCN. AREA DE QUIMICA

Publicação Nº 3123066

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

A empresa interessada na participação do Processo N° 24/2021 - Pregão Presencial N° 01/2021 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail samae@novatrento.sc.gov.br, caso contrário o SAMAE de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA:_____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

E-MAIL:_____

TELEFONE: (____) _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

DATA DE ABERTURA: 08/07/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/07/2021, ATÉ ÀS 09H E 15MIN.

ABERTURA: 08/07/2021 ÁS 09H E 30MIN.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE: RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 – CENTRO- NOVA TRENTO-SC.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Nova Trento/Santa Catarina, através do Diretor Godofredo Luiz Tonini, representante legal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu **Pregoeiro** presente comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **Menor Preço por Item** sob a modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO:

1.1 Prestação dos serviços de controle técnico e químico da água produzida e fornecida aos consumidores do SAMAE e de orientação e assessoria aos servidores do SAMAE, que trabalham na Estação de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 2.

1.2 O valor global máximo estimado para esta licitação é de R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, no período das 7h às 13h, na Sala de Licitações, sito à Rua Dos Imigrantes, nº 356, Nova Trento/SC, ou pelo site www.samae.novatrento.sc.gov.br, sem ônus.

SAMAE
A Serviço dos Neotrentinos
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (48) 3267-0380 ou 3267-0858.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

4.1 **De Início:** contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

4.2 **De Execução:** da data da assinatura do Contrato decorrente no Exercício de 2021;

4.3 **Do Contrato:** fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2021.

4.4 **Da Vigência**: O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após entrega(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) , decorrente;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;

6.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGPM.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta com Dotação Orçamentaria ano base de 2021:

Cod. Despesa	Proj. / Ativ	Elemento despesa	Compl. do elemento	Valor Máximo previsto
12 (2021)	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	xxxxxxxxxx	R$ XXXX

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, (Pessoas Físicas e Jurídicas) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

9.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídicas:
9.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
9.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
9.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
9.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
9.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
9.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
9.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;
9.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
9.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
9.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993("Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente...").
9.2.11 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
4.6.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento, habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.3 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.4 **O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;**

10.5 **Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.**

10.6 Credenciamento de Pessoa Jurídica:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo do anexo II.

c) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Endereço Eletrônico: http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/index.htm e declaração do anexo VII.

10.7 Credenciamento de Pessoa Física:

a) Cópia do Cartão do CPF e documento oficial com foto.

10.8 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

10.9 O proponente tanto pessoa física quanto jurídica deverá entregar uma declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações do SAMAE, sito a Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, Nova Trento/ SC, até às **09 e 15min do dia 08/07/2021**

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por SEDEX e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o SAMAE não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro
Empresa:_____
Referente ao **Edital de Pregão n° ____/2021**
Processo nº ____/2021
Abertura às **xx:xx** horas do dia **xx de xxx de 2021**
Rua Dos Imigrantes, nº 356, Bairro Centro - Nova Trento/SC.
Proposta

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser formulada de preferência conforme anexo II, em papel timbrado da empresa, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.4 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

14.6 Os preços deverão ser cotados separadamente, obedecendo o valor do preço máximo estabelecido, cujo somatório dos valores unitários, deverá coincidir com o total do item a que se refere, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e neles, deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.7 **Estar acompanhada:**

14.7.1 Declaração que examinou, conheceu e se submeteu a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e que está ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

14.7.2 Declaração de que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

14.7.3 Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14.7.4 Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

14.7.5 Declaração de que aceita as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

14.7.6 Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.7.7 Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.7.8 Declaração de que se enquadra **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

14.8 - **Além da proposta digitalizada deverá ser apresentada a Proposta Digital (Pen Drive ou CD) no formato Betha Cotação, exigência neste Edital.**
Para poder preencher dados do certame e posterior gravação de CD ou Pen Drive, você deverá ir ao seguinte endereço da Internet e baixar o programa betha cotação 2. http://download.betha.com.br/

15. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr. Pregoeiro
Empresa:_____
Referente ao **Edital de Pregão n° ____/2021**
Processo nº ____/2021
Abertura às **xx:xx** horas do dia **xx de xxx de 2021**
Rua Dos Imigrantes, nº 356, Bairro Centro - Nova Trento/SC.
Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício; **(pessoa jurídica)**

16.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em até 90 dias, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente. **(pessoa jurídica)**

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Cópia do CNPJ (**pessoa física e jurídica**) CPF e RG; **(pessoa física)**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

16.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa; **(pessoa física e jurídica)**

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede licitante; **(pessoa física e jurídica)**

16.2.4 ***"Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF 443, de 17/10/14)"*** **(pessoa física e jurídica)**.

16.2.5 Prova de Regularidade com FGTS; **(pessoa física e jurídica)**

16.2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43. **(pessoa física e jurídica)**

16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias. **(pessoa física e jurídica)**

16.3.1 Para empresas com sede em Santa Catarina: a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo VI; **(pessoa física e jurídica)**

16.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, conforme anexo V. **(pessoa física e jurídica)**

16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1 O interessado em participar do certame deverá comprovar a prestação de serviços na área de Assessoria Técnica em Química mediante a apresentação de no mínimo 05 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrados no

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CRQ, e que comprovem que a licitante já prestou serviços de natureza similar aos da presente licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a quantidade dos materiais e/ou serviços. (pessoa física e jurídica)

16.5.2 Certidão de registro da empresa (pessoa jurídica) na entidade competente, Conselho Regional de Química – CRQ, sede da licitante. **(pessoa jurídica)**

16.5.3 Certidão de registro do Responsável Técnico (pessoa física) na entidade competente, Conselho Regional de Química – CRQ sede da licitante, sendo profissional graduado em química ou engenharia química. **(pessoa física e jurídica)**

16.5.4 Comprovação de que o Responsável Técnico (pessoa física), citado no item anterior faz parte do quadro de funcionários da licitante. A comprovação se dará através de: Contrato de prestação de serviços, registro no Ministério do Trabalho, se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial. **(pessoa jurídica)**

NOTAS:

a) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

b) Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

c) A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 30 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;

d) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;

e) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

f) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

g) Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

h) Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

17.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;

17.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

17.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

17.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

17.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

17.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Representantes presentes na ocasião;

17.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

18.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Item,** considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao edital, a inobservância dos critérios de aceitabilidade por preços unitários acarretará na desclassificação da proposta;

18.1.2 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios de preços unitários máximos, esse(s) poderá(ao) ser adequado(s) sem que haja compensação entre item(ns);

18.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRRETRATÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

18.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta, prevalecendo para este efeito os valores unitários cotados;

18.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

18.5 A adequação dos preços negociados será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, o de Xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

19.6 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado, se julgado conveniente, à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4.O recurso será endereçado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos cuidados do Pregoeiro, mediante protocolo na sede do SAMAE ou através do e-mail samae@novatrento.sc.gov.br, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão, sendo desnecessária a reapresentação de documentos já juntados com a documentação de habilitação e de credenciamento.

20.5 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de Xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 41 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.6 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

22.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

22.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

23. DO DIREITO DE RESERVA:

23.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

23.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

23.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAMAE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o SAMAE se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço, o número de fax e de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

25.2 No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova.

25.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

26. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, 28 de Junho de 2021.

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do SAMAE

Maria de Lourdes Rover
Pregoeiro(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Trento – SAMAE, pretende, através de licitação pública, contratar pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de controle técnico e químico da água produzida e distribuída pela estação de tratamento de água do SAMAE, além de orientação e assessoria aos servidores que trabalham na estação de tratamento de água (ETA).

1.2 No sentido de permitir a equiparação dos participantes, na fase de preparação de propostas o SAMAE, facultará aos interessados o amplo acesso às informações referentes aos serviços operacionais, relativos ao escopo dos serviços, para coleta de dados, verificação de procedimentos e padrões ora adotados, e conhecimento das informações necessárias à formulação de cada proposta.

2. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Este Termo de tem como objetivo fornecer as informações essenciais para orientar as pessoas físicas ou empresas**,** que tenham interesse em apresentar propostas para participação em licitação visando a execução de atividades relacionadas à prestação de serviços de controle técnico e químico da água produzida e distribuída pela ETA do SAMAE.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Item	Qnt	Uni.	Especificação	Preço Uni. Máximo	Preço Total Máximo
01	06	Mês	**Prestação dos serviços de controle técnico e químico da água produzida e fornecida aos consumidores do SAMAE e de orientação e assessoria aos servidores do SAMAE, que trabalham na Estação de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 2.**	R$ 3.125,00	R$ 18.750,00
			Valor total	R$ 18.750,00	

Valor Total (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 Prestação de serviços de controle técnico e químico da água produzida e distribuída pela estação de tratamento de água do SAMAE, além de orientação e assessoria aos servidores que trabalham na estação de tratamento de água (ETA).

5.2 A contratada deverá ficar à disposição no SAMAE por 08 (oito) horas semanalmente, conforme Norma 5 do CRQ-XIII ou o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes ao objeto licitado.

6. ORIENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser nas dependências do SAMAE, parte na Estação de Tratamento de Água e parte na sede Administrativa do SAMAE:

ETA I – localidade Vargem Pequena;
ETA II – localidade Do Tirol Distrito Claraiba.

- Orientação aos operadores dos procedimentos referentes às coletas de amostras;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- Orientação de realizações de análises físico-químicas no laboratório de controle de qualidade da água tratada;

- Orientação dos procedimentos de dosagem dos produtos químicos na água a ser dosada na água tratada;

- Orientação na preparação das soluções dos produtos químicos a ser utilizados no tratamento de água, definindo as concentrações das soluções a serem preparadas;

- Orientação da manutenção dos limites físicos - químicos e microbiológicos na água a ser distribuída;

- Verificação e controle dos laudos analíticos de laboratórios próprios e terceirizados;

- Orientação a colaboradores do SAMAE referente à publicação dos dados analíticos obtidos, de conformidade com a Legislação pertinente;

- Preparação das médias dos parâmetros das análises realizadas, para a divulgação semestral, de acordo com a solicitação da Legislação pertinente;

- Laudo de qualidade de água, a ser apresentado mensalmente, informando sobre a quantidade de análises fora do padrão, e medidas adotadas para sanar possíveis problemas;

- Preparação de médias dos parâmetros das análises realizadas no mês para divulgação nas faturas de água, de conformidade com a Legislação pertinente;

- Orientação quanto aos ensaios de qualidade dos produtos químicos que o SAMAE adquiri para o tratamento da água;

- Orientação aos operadores de ETA quanto ao ensaio dos jarros teste.

- Lançamentos de obrigações conforme solicitação dos órgãos competentes e reguladores da qualidade da água.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura o efetivo serviço prestado, efetuando pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

7.3 Receber os serviços prestados pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.4 Recusar, com a devida justificativa, os serviços executados fora das especificações constantes neste Termo de Referência, e NBR pertinentes aos serviços prestados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Executar e entregar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

8.2 Refazer os serviços que não ficaram conforme as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

8.3 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.4 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação dos serviços;

8.5 Manter durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAMAE;

8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

8.8 Refazer os serviços que não ficaram aprovados pela fiscalização do SAMAE de Nova Trento- SC e consequentemente com este Termo de Referência e Normas da ABNT;

8.9 Emitir Anotação de Função Técnica - AFT, referente ao objeto licitado junto a Regional de Química da 13ª Região, e efetuar o pagamento da taxa correspondente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

9. PRAZO DE EXECUÇÃO.

9.1 A contratada deverá ficar à disposição no SAMAE por 08 (oito) horas semanalmente, conforme Norma 5 do CRQ-XIII.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

11. DOS REAJUSTES

11.1 O reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do CONTRATADO, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de seis meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será(ão) efetuado(s) em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após entrega(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) , decorrente;

12.2 Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar, ou se a contratada for pessoa física;

12.3 A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de serviços diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

12.4 Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, 28 de Junho de 2021.

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do SAMAE

Maria de Lourdes Rover
Pregoeiro(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail para assinatura digital:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Item	Qnt	Uni.	Especificação	Preço Uni. Máximo	Preço Total Máximo
01	06	Mês	**Prestação dos serviços de controle técnico e químico da água produzida e fornecida aos consumidores do SAMAE e de orientação e assessoria aos servidores do SAMAE, que trabalham na Estação de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 2.**	R$ xxx	R$ xxxx
			Valor total	R$	

Valor total por extenso: (.....)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviços(s) licitado(s);

- Declaração de que aceita as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

- Declaração de que o(s) serviços (s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

- Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

- Declaração de que se enquadra **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....

Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

ANEXO III

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a ….

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2021

.....

Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

ANEXO IV

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 01/2021, inclusive as Relativas ao Sistema.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade, ... de ..... de 2021.

.....

Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

A empresa_____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Samae de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ... de ..... de 2021.

.....

Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., ... de ..... de 2021.

_____

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante)___,inscrita no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)____,portador(a) da Carteira de Identidade n.º__e do CPF n.º_____declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Presencial n.º01/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local e data:....., ... de ..... de 2021.

_____

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE inscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- Santa Catarina.
CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob nº.....estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em.....

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Godofredo Luiz Tonini**,** portador do CPF....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2021 correlato ao Pregão nº 01/2021 aberto em XX/XX/2021 e homologado em ....., consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação dos serviços de controle técnico e químico da água produzida e fornecida aos consumidores do SAMAE e de orientação e assessoria aos servidores do SAMAE, que trabalham na Estação de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 2.
1.2 Integram e completam a presente minuta de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial n° 01/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da **CONTRATADA.**
3.2 Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$xxxxxxxxxx().

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 5º (quinto) dia útil da(s) entrega(s), da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta no com Dotação Orçamentaria ano base de 2021:

Cod. Despesa	Proj. / Ativ	Elemento despesa	Compl. do elemento	Valor Máximo previsto
12 (2021)	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	xxxxxxxxxx	R$ XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Executar e entregar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

7.6 Refazer os serviços que não ficaram conforme as especificações contidas no

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
7.7 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
7.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação dos serviços;
7.9 Manter durante a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
7.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o SAMAE;
7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
7.12 Refazer os serviços que não ficaram aprovados pela fiscalização do SAMAE e consequentemente com este Termo de Referência e Normas da ABNT;
7.12 Emitir Anotação de Função Técnica - AFT, referente ao objeto licitado junto a Regional de Química da 13ª Região.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.
8.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura o efetivo serviço prestado, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
8.7 Receber os serviços prestados pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
8.8 Recusar, com a devida justificativa, os serviços executados fora das especificações constantes neste Termo de Referência, e NBR pertinentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);
9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão),

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.3 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo licitatório efetuado pelo **SAMAE** de Nova Trento pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da **CONTRATADA**;

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, SC, em ..... de .....de 2021.

_____	_____
Diretor do SAMAE Contratante	Representante Legal Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome CPF nº. 000.000.000/00	Nome CPF nº. 000.000.000/00

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO SAF N.º 037, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118171

DECRETO SAF N.º 037, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.841, de 09 de outubro de 2020), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 08: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01: Departamento de Agricultura
Proj./Ativ.: 2.052 Manutenção da Secretaria de Agricultura
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (75) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01: Departamento de Agricultura
Proj./Ativ.: 2.052 Manutenção da Secretaria de Agricultura
Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 0700 (71) – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 24 de junho de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 24 de junho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.883, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118124

LEI N.º 2.883, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"DENOMINA RUA FRANCISCO GHISLERI, NO BAIRRO BORTOLUZZI, MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA FRANCISCO GHISLERI", aquela que inicia na Rua Alfredo Pessi e termina na propriedade Mirian Bortoluzzi Eckert, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 23 de junho de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 23 de junho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.884, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118139

LEI N.º 2.884, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA VENEZIANA – AFAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação Feminina de Assistência Veneziana – AFAVE, para a cessão de uso, a título gratuito, de 1 (um) veículo marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L MT LTZ, combustível álcool e gasolina, ano de fabricação 2018, modelo 2018, cor branca, chassi n.º 9BGJC7520JB260170, placa QJI-7665, renavam 1157294801.

Parágrafo único – O bem descrito no caput deste artigo destina-se, exclusivamente, para a execução de atividades da Associação Feminina de Assistência Veneziana – AFAVE.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - AFAVE.

Art. 4º - Fica extinto o termo de permissão de uso, realizado no dia 02 de janeiro de 2015, com a Associação Feminina de Assistência Veneziana – AFAVE, retornando ao patrimônio municipal o veículo marca Renault, modelo Sandero Auth 10, combustível álcool e gasolina, ano de fabricação 2014, modelo 2015, cor branca, chassi n.º 93Y5SRD04FJ552552, placas QHC0348, renavam 1026963971, para atender as necessidades da Municipalidade.

Parágrafo único – Para atender as demandas da saúde, o bem descrito no caput deste artigo poderá ser destinado mediante instrumento próprio, ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 24 de junho de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 24 de junho de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 020/2021

Publicação Nº 3117649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C73C1FA61FD33C4591B7978256DBBE8974DECCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 020/2021 –AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS;. Que na data de sua realização: Dia 25.06.2021 que teve como ÚNICA empresa participantes a saber BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. Sendo que a empresa foi vencedora com o valor global estimado de R$ 632.864,70 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 020/2021, e adjudico os itens as empresas vencedoras.

Novo Horizonte/SC, em 25 de junho de 2.021.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

LEI 629 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123101

Lei nº 629 de 28 junho de 2021.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR AS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS NAS LEIS MUNICIPAIS PPA Nº 555, LDO Nº 611 E LOA Nº 613 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 597 de 02 de outubro de 2019, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar as propostas de arrecadação de receita no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nas seguintes rubricas de receitas e elementos de despesas, conforme a seguir:
RUBRICAS DE RECEITAS:
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito – mercado interno
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito – mercado interno
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00 Outras Operações de Crédito – mercado interno
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 Outras Operações de Crédito–mercado interno-PR –
RECURSO 00.01.0083 ..... R$ 650.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes e LOA (Lei Orçamentária Anual)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 28 de junho de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se

Publique-se

TERMO DE ACORDO Nº 01/2021

Publicação Nº 3116693

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 001/2021.

MUNICÍPIO: NOVO HORIZONTE-SC
INDENIZADO: JUAREZ DOMINGOS CONFERRI
CPF: 704.820.339-49

Objeto: Pagamento no valor de R$ 22.120.00 (Vinte e dois mil cento e vinte reais) referente a Indenização causado pôr acidente de trânsito ocorrido no dia 16/03/2021, na SC 157, Km 17.9 envolvendo o veículo GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, ano 2009/2009, Placas MLA 0499, RENAVAN 00129557730, e o Caminhão de propriedade do Município FORD/CARGO 2629 6X4, Placas MLT 8492, Renavan 00994633424.
Fundamento: Lei Municipal nº 628/2021.

Novo Horizonte-SC em 25/06/2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Publicação Nº 3117652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	QUADRO DISJUNTOR 4/3 (222239408)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	FAME	0	38,6600	1
2	FIO PARALELO 2X2,5MM BRANCO (22236802)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	COBRECON	0	6,1600	1
3	JOELHO SOLDÁVEL 90 DE 25MM (12648)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	1,6300	1
4	COLA P/CANO 17 GR. (6927)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	23,0000	1
5	FERRO 5/16 - 8MM - 12 METROS (222239409)	BR	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	54,9900	1
6	AREIA MEDIA (34914)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GR	0	178,3300	1
7	CIMENTO SC 50 KG (6533)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	VOTORAN	0	36,4600	1
8	BRITA 01 (3752)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	DALROSSO	0	94,3200	1
9	FERRO 4/2 - 12 METROS (222239410)	BR	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	26,3200	1
10	TUBO ESGOTO 100MM - 6MT (33886)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	76,9900	1
11	FITA ISOLANTE 19X10 (10932)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	FOXLUX	0	5,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M (10994)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	5,3000	1
13	PORTA FECHADA 0,80X2,10 M ESQUERDA (222239411)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	EMAB	0	377,9900	1
14	JANELA BASCULANTE 0,60X0,40M (222239412)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	EMAB	0	110,9900	1
15	SIFÃO MULTIUSO (28073)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	13,3000	1
16	MANGA 1/2X1,5 MT PRETA - 100 METROS (222239413)	RL	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PIETROBOM	0	151,3000	1
17	BOMBA SUBMERSA 1200 (31119)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	JT BOMBAS	0	342,0000	1
18	RIPA DE 5X2,5 EM PINHEIRO (22236827)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	3,9200	1
19	CONJUNTO VASO E CAIXA ACOPLADA (22236579)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	LOGASA	0	383,1300	1
20	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA VENDAVEL (222239414)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	18,1500	1
21	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO (17819)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	8,1600	1
22	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V (22237623)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	ZAGONEL	0	51,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	HASTE PARA CHUVEIRO (2235167)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	HERK	0	10,4600	1
24	ASSENTO SANITÁRIO SOFT NA COR BRANCA (22236796)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	60,9800	1
25	VÁLVULA DE LAVATÓRIO UNIVERSAL PVC (22236798)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	HERK	0	10,1000	1
26	FIO FLEXIVEL 10,0 - 750 V PRETO (222239415)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	SIL	0	11,1500	1
27	INTERRUPTOR SIM/TOM/PD 2P T 10 (22237627)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	FAME	0	16,9800	1
28	FORRO PVC 100X8 NOBRE RESINADO BRANCO (22236787)	M2	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	31,9500	1
29	REBOCAL 1L (20599)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	REBOOCAL	0	9,5000	1
30	PREGO TELHEIRO 18X27 (222239416)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	WORKER	0	40,6400	1
31	Prego 18 X 30 (19985)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	17,8300	1
32	ARAME RECOZIDO (1632)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	24,6400	1
33	ARGAMASSA CI COLANTE 20KG COR CINZA (22236790)	SC	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	INKOR	0	13,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	REJUNTE KG MARROM (22236791)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	INKOR	0	6,4800	1
35	INTERRUPTOR SIMPLES C/P (22236815)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	FAME	0	9,5000	1
36	PLAFON BRANCO (19136)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	ILUMI	0	9,5000	1
37	TABUA DE MADEIRA 15 CMX2,5CMX3,00M (22237630)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	24,9000	1
38	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 (29385)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	TRIANGULO	0	1,0900	1
39	CAL HIDRATADA 20 KG (4867)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	CAL HIDRA	0	11,9800	1
40	TE SOLD 25MM (28944)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	1,7900	1
41	JOELHO LR 25X1/2 (12634)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	7,9800	1
42	JOELHO 90 ESG. 50MM (12620)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	3,4900	1
43	JOELHO 90º ESGOTO PRIMARIO 100MM (22237633)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	7,9800	1
44	JOELHO 45° 40MM ESGOTO (12604)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	4,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	TORNEIRA LAVA ME B MOVÉL (222239417)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	VIQUA	0	39,9800	1
46	ASSOALHO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (2113)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	54,9000	1
47	PISO CERÂMICO 32X62 (22237636)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	LEF PISO	0	26,9800	1
48	Prego 17X27 (19984)	KG	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	17,5000	1
49	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC BRANCO 25MM (22237639)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	51,9700	1
50	TRILICA G 8 - 6 METROS (222239418)	BR	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	65,9000	1
51	TRILICA G12 6 METROS (22237683)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	95,9800	1
52	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25 (20947)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	10,9800	1
53	FOSSA CONCRETO (2236101)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	EMPLEITERR	0	389,0000	1
54	TIJOLO 8 FURROS 11,5X19X24 (22237641)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	TRIANGULO	0	1,8900	1
55	PERFIL U 6 MM - 6 METROS - BRANCO (222239419)	BR	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	36,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	PA DRY WALL FANG AG ZINCO 4,2X13 (222239420)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	CISER	0	0,1000	1
57	ESPELHO DE MADEIRA PINUS (222239421)	MT	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	18,8500	1
58	TELHA ONDULADA 2,44X0,50 - 4 MM (222239422)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	MULTILIT	0	21,9800	1
59	CUMEEIRA ART INF 4MM (22236782)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	MULTILIT	0	8,3200	1
60	CUMEEIRA ART SUP 4MM (22236836)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	MULTILIT	0	8,3200	1
61	TOMADA SOBREPOR 10A (22236804)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	ILUMI	0	5,9800	1
62	INTERRUPTOR SOBREPOR RED 6A (222239423)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	ILUMI	0	5,9800	1
63	GRAMPO MIGUELAO 2 PREGOS BR (11885)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	RIBEIRO	0	3,4100	1
64	PREGO POL 16X24 COM CABEÇA 1 KG (222239424)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	GERDAU	0	17,9900	1
65	TUBO ESGOTO DN 50MM - 6 MT (222239425)	BR	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	PLASTILIT	0	63,9900	1
66	TABUA DE MADEIRA 30CMX2,5CMX3,00M EUCALIPTO (222239426)	UN	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	61,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	BARROTE 5X10M CORRIDO EM PINHEIRO (22236823)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	16,3200	1
68	BARROTE 5X12,5M CORRIDO EM PINHEIRO (22236822)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	19,3200	1
69	BARROTE 5X15M CORRIDO EM PINHEIRO (222239427)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	22,9900	1
70	DIVISÓRIA EM MADEIRA DE PINUS (22236821)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	41,9800	1
71	MATA JUNTA 7CM DESQUINADA EM EUCALIPTO (22236830)	ML	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)	STARVIL	0	3,9400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA, ELÉTRICA, HIDRAULICA E ALVENARIA. (22236837)	H	BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT (488)		0	26,3300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 25/06/2021** **Válido até: 25/06/2022**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO N° 34/2021

(488) - BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LT

Novo Horizonte, 25 de Junho de 2021.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO 131/2021 PREFEITURA CONTRATO Nº87/2021

Publicação Nº 3118121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A34B2EBCFD801FA0FAE30B4054126C31C99778C6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021
Contrato Nº..: 87/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: LUMINA PSICOLOGIA APLICADA LTDA
Valor ..... : R11.000,00 (onze mil reais)
Vigência ..... : Início: 25/06/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : 3.3.90.00.00.00.00.00 15/2021-Manutenção da Administração
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VOLTADA A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8.666/93
Orleans, 25 de Junho de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº130/2021

Publicação Nº 3119201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68054B19D36ED0AA721E13E15AC173C5851A626E

PROCESSO Nº 130/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VIDROS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO R140LC-9SB..
Fundamento legal: Art. 25 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADO: BMC HYUNDAI S.A.
VALOR TOTAL: R$2.170,62 (dois mil cento e setenta reais e sessenta e dois centavos).
Dotação: 43/2021 – Manutenção da Agricultura
Orleans - SC, 25 de Junho de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 130/2021

Publicação Nº 3119441

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A27E464CF2FB6BB3559FF9530E737AD8928EDEB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2021

Processo Adm.: **130/2021**
Data do Processo: **25/06/2021**
Página: **1/1**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 130/2021
b) Nr. Licitação: 29/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/06/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DOIS VIDROS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO R140LC-9SB.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BMC HYUNDAI S.A.				
1 - VIDRO. - Marca:	UNI	1,000	1.647,5400	R$ 1.647,54
2 - VIDRO FRONTAL INFERIOR - Marca:	UNI	1,000	523,0800	R$ 523,08
			Total Fornecedor:	R$2.170,62
			Total geral:	R$ 2.170,62

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura	05.001.20.606.0022.2010.3.3.90.00.00	R$ 2.170,62

Orleans, 25 de Junho de 2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº131/2021

Publicação Nº 3118158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAADB868C6940813B2FFE33A4C60C8236F3E0A08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2021

Processo Adm.: 131/2021
Data do Processo: 25/06/2021
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 131/2021
b) Nr. Licitação: 54/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 25/06/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VOLTADA A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LUMINA PSICOLOGIA APLICADA LTDA				
1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO QUE ABORDE OS SEGUINTES TEMAS: ASPECTOS GERAIS DA ENTREVISTA (A ENTREVISTA NO CONTEXTO DA REDE DE PROTEÇÃO; ENTREVISTA INVESTIGATIVA; A MEMÓRIA E A ENTREVISTA; O DEPOIMENTO ESPECIAL E A ENTREVISTA ESPECIALIZADA; PRÁTICAS PROBLEMÁTICAS E REVITIMIZAÇÃO). ASPECTOS ESPECÍFICOS DA ENTREVISTA (ETAPAS DA ESCUTA ESPECIALIZADA - TEÓRICO - PRÁTICO: METODOLÓGICO; ETAPAS DA ENTREVISTA DE EE; TREINO PRÁTICO DAS ETAPAS E DA ENTREVISTA COMPLETA). SUPERVISÃO CONTINUADA (SUPERVISÃO DOS ASPECTOS TEÓRICOS E DA PRÁTICA DA ESCUTA ESPECIALIZADA, NA MEDIDA EM QUE OS PROFISSIONAIS COMECEM A REALIZAR). - Marca:	HR	20,000	550,0000	R$ 11.000,00

Total Fornecedor: R$11.000,00

Total geral: R$ 11.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração Geral	03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.00.00	R$ 11.000,00

Orleans, 25 de Junho de 2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

01 - CMAS

Publicação Nº 3117638

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIALOTACÍLIO COSTA/SC

Resolução N° 01/2021
Dispõesobreaeleiçãodamesadiretivaecomposiçãodemembrosparaoexercíciodoano de 2021.

OConselhoMunicipaldeAssistênciaSocial(CMAS),emreuniãoextraordinária,realizada no dia 15 de abril de 2021, no uso de suas competências e das atribuições quelhe são conferidas pela Lei N° 8.742 de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica daAssistência Social- LOAS e pela Lei Municipal de Assistência Social de Otacílio Costaconsiderando o disposto no art. 6° e 16 da lei n°2.634, de 01 de abril de 2019.

Considerando a transição politico/administrativa no pleito de 2021 sugere alterações damesa diretiva deste conselho dada a necessidade de sua permanência e continuidade.

Considerando a substituição dos conselheiros governamentais conforme a legalidadecom os artigos 86 V e VII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, econsiderando o disposto no art. 6° e 16, de Lei n°2.634, de 01 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1° Aprovar de forma "votação aberta" e unânime a Mesa diretiva deste Conselho.
• Presidente: Sra. Dilma de Liz Amarante
• Vice-presidente: Sra. Marilene de Oliveira
• Primeira secretária: Sra. Cristiane Esser
• Segundo secretário: Sr. Dionei Klug

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.Otacílio costa, 28 de Abril de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa - SCFone: (49) 32218005

02 - CMAS

Publicação Nº 3117641

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIALOTACÍLIO COSTA/SC

Resolução N° 02 de 2021
Dispõe sobre a aprovação de contas no exercício de 2020.

OconselhoMunicipaldeAssistênciaSocialde(CMAS)emsuaprimeirareuniãoextraordinária aos 15 de abril de 2021. No uso de suas competências e das atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica daAssistência Social- LOAS e pela Lei Municipal de Assistência Social de Otacílio Costaconsiderando o disposto no art.6° da Lei n°2.634, de 01 de abrilde 2019.

Considerando: A necessidade de avaliar e deliberar sobre recursos e prestação decontas no exercício de 2020.

Resolve:

Art.1°.Emitirparecerfavorávelàexecuçãoedestinaçãoderecursosreferenteaoanode 2020.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa 15 de Abril de 2021

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa - SCFone: (49) 32218005

03 - CMAS

Publicação Nº 3117645

Resolução N° 03/2021
Dispõe sobre a prestação de contas referente ao FEAS gestão 2020 Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2021, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 8.742 de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e pela Lei Municipal de Assistência Social de Otacílio Costa considerando o disposto no art. 6° e 16 da lei n°2.634, de 01 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas referente à gestão FEAS 2020.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio costa, 28 de Abril de 2021

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LC 209/2016

Publicação Nº 3122458

LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2016

ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21.03.2006.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 13, da Lei Complementar nº 82, de 21 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A remuneração do Superintendente será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS-2, do Anexo II, da Lei Complementar 153, de 26 de fevereiro de 2013."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 111 de 06 de fevereiro de 2009.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2016.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2016.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) O presente texto legal está disponível no site: www.leismunicipais.com.br

LC 82/2006

Publicação Nº 3122446

LEI COMPLEMENTAR No 82/06

Cria a Fundação Municipal de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1o. Fica instituída, como fundação pública, a Fundação Municipal de Esportes de Otacílio Costa, entidade com personalidade jurídica e

sede nesta cidade, com prazo indeterminado, sem fins lucrativos.

Art. 2º. A Fundação Municipal de Esportes terá por objetivo executar a política de esportes, recreação e lazer na educação esportiva, no esporte comunitário e no esporte de rendimento (alto nível), tendo como prioridade:

I - dar condições para o desenvolvimento da educação física e atividades esportivas nas escolas públicas;

II - elaborar programas e projetos que concorram para a formação e melhoria do nível técnico das representações do Município em eventos esportivos;

III - elaborar programas e projetos, propiciando a participação da comunidade, que venham concorrer com a melhoria de aptidão física e qualidade de vida e preservação da saúde;

IV - traçar prioridades para o desenvolvimento de projetos de construções de instalações, sua manutenção e administração;

V - explorar, através de arrendamento, os campos e quadras esportivas de sua propriedade, observada a sua finalidade;

VI - explorar, diretamente ou através de arrendamento, as dependências dos bens de sua propriedade, destinados à prática de esportes, observada à legislação em vigor;

VII - cooperar com órgãos e instituições públicas que atuem no setor, compatibilizando as ações dos agentes municipais, respeitada a legislação pertinente;

VIII - elaborar projetos de captação de recursos na iniciativa privada, através de incentivos fiscais;

IX - privilegiar a execução da política de esportes, recreação e lazer em favor das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos idosos e dos portadores de deficiência física, sobretudo nas comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração social;

X - celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente;

XI - fornecer bolsas de estudo, e/ou bolsa atleta, e/ou ajuda de custo para alimentação, transporte e moradia para atletas e outros envolvidos como forma de apoio e incentivo, com prestação de contas minuciosa aos poderes Executivo e Legislativo;

XII - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e a educação física, compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º. A estrutura, competência, atribuições e funcionamento da Fundação de que trata esta Lei, serão definidos em Estatuto próprio aprovado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Os servidores, o acervo e os bens vinculados ao esporte, atualmente pertinentes à Secretaria Educação, Cultura e Esportes, órgão da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, serão transferidos para a Fundação Municipal de Esportes através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º. A estrutura organizacional básica da Fundação Municipal de Esportes de Otacílio Costa será composta pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;

II - Superintendência;

III - Conselho Fiscal.

Art. 6º. O Conselho Deliberativo será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes.

§ 1o. O titular da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes será membro nato do Conselho Deliberativo, como seu Presidente.

§ 2o. Os demais membros do Conselho Deliberativo, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, observando-se, para tanto, o seguinte:

I – um profissional de educação física, com registro no CREF/SC, com respectivo suplente;
II – um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Otacílio Costa, com respectivo suplente;
III – um representante das Associações de Moradores de Otacílio Costa, com respectivo suplente;
IV – um representante das entidades esportivas de Otacílio Costa, com respectivo suplente.

Art. 7º. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - examinar e aprovar:
a) o Plano de Trabalho referente à política de esportes a ser praticada pela Fundação;
b) o Orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos;
c) o Plano de Contas;
d) o Regimento Interno da Fundação;

e) os Regulamentos;
f) os Projetos.

II - lavrar nos livros de atas de suas reuniões os resultados dos exames a que proceder, transcrevendo os pareceres que emitir;

III - aprovar a composição do quadro de pessoal, bem como suas alterações, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal;

IV - estabelecer a política de propriedades nas atividades do esporte municipal;

V – propor, por intermédio de Resolução, reforma total ou parcial do estatuto da Fundação à consideração do Prefeito Municipal;

VI - aprovar convênios, contratos ou acordos em nome da Fundação;

VII - analisar e decidir sobre outras matérias de interesse da entidade, que lhe forem submetidas à apreciação, por qualquer dos órgãos da Fundação.

Art. 8º. A Superintendência, subordinada diretamente ao Conselho Deliberativo, será constituída por 01 (um) Superintendente, 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Diretor Financeiro.

Parágrafo único. Todos os membros da Superintendência serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, devendo o Superintendente, o Diretor Técnico e o Diretor Financeiro serem escolhidos entre os servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. O Superintendente e o Diretor Técnico deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Educação Física - CREF/SC.

Art. 9º. Compete à Superintendência:

I - elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo para aprovação:

a) o Plano de Trabalho referente à política de esportes a ser praticada pela Fundação;
b) o Orçamento e o Plano de Aplicação de Recursos;
c) o Plano de Contas;
d) o relatório anual de Atividades Administrativas, a prestação de Contas e o Balanço Geral.

II - propor a composição do Quadro de Pessoal e suas alterações posteriores, submetendo-o à apreciação do Conselho Deliberativo;

III– submeter ao Prefeito Municipal pedido para encaminhar proposta legislativa visando à transferência de verbas ou dotações e à abertura de crédito adicional;

IV - apreciar as operações de crédito a serem realizadas;

V - sugerir e apresentar ao Conselho Deliberativo as alterações estatutárias que se fizerem necessárias;

VI - cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto e no Regimento Interno e as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 10. O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito;

II - pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Deliberativo;

III - propor ao Conselho Deliberativo e à Superintendência metas que julgar convenientes.

Art. 12. O exercício das funções de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será considerado de relevância pública, não ensejando sua remuneração.

Art. 13. A remuneração do Superintendente será equivalente ao vencimento correspondente ao Código DAS-A, do Anexo II, da Lei Complementar 67, de 22 de março de 2005.

Art. 14. A remuneração do Diretor Técnico e do Diretor Financeiro será uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos de suas funções originais.

Art. 15. O Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes, com indicação de cargos, funções e vencimentos, será proposto pelo Conselho Deliberativo ao Prefeito Municipal, que submeterá sua definição à deliberação do Poder Legislativo.

Parágrafo único: O regime jurídico dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes será o mesmo dos

servidores públicos municipais.

Art. 16. O patrimônio da Fundação Municipal de Esportes é constituído:

I - pelos bens imóveis, móveis e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;

II - pelos bens móveis e imóveis que forem sendo adquiridos para a instalação dos serviços correspondentes a seu programa;

III - pelas doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.

§ 1o. A Fundação será obrigada a tombar todos os seus bens permanentes e a registrá-los em livro próprio.

§ 2o. A Fundação Municipal de Esportes utilizará os ginásios municipais de esportes em regime de comodato pelo período não superior a um ano a contar da publicação desta Lei, prazo em que deverão ser processados todos os atos legais para a incorporação definitiva daqueles bens ao seu patrimônio.

§ 3o. Os bens imóveis transferidos à Fundação Municipal de Esportes pelo Município de Otacílio Costa só poderão ser alienados com expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, após aprovação pela Câmara Municipal, uma vez obedecida a legislação relativa ao uso, administração e alienação de bens públicos.

§ 4o. Em caso de extinção, todo o Patrimônio da Fundação será incorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 17. Constituem recursos financeiros da Fundação Municipal de Esportes:

I - as dotações orçamentárias destinadas pelo Município de Otacílio Costa, em índice de até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da Receita Corrente do Município, deduzidas as receitas de convênios, não se computando neste índice os recursos específicos recebidos pela Prefeitura e vinculados à Fundação;
II - as subvenções, auxílios ou quaisquer contribuições estabelecidas por qualquer órgão público de qualquer esfera;

III - as arrecadações de Fundos Especiais que proporcionarem recursos financeiros para o funcionamento da Fundação;

IV - as rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;

V - as contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos;

VI - os produtos de operações de crédito;

VII - as ajudas financeiras de qualquer natureza;

VIII - o produto da venda do patrocínio de qualquer atividade que a Fundação desenvolva;

IX - o produto da renda das competições e certames que promover;

X - depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza que reverterem aos seus cofres, em razão de rescisão contratual;

XI - as doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, bem como multas, indenizações e restituições;

XII - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados nas formas permitidas em lei;

XIII - o saldo de exercício financeiro encerrado;

XIV - as rendas decorrentes da exploração de ginásios de esportes, estádios e outros complexos esportivos que integrarem seu patrimônio.
§ 1°. Para efeito do disposto no inciso I deste artigo, será considerada a receita corrente do município registrada no ano anterior.

§ 2°. Os repasses da receita para a Fundação, decorrentes das dotações especificadas no inciso I, deverão ser feitas em cotas mensais, na base de 1/l2 (um doze) avos.

Art. 18. A Fundação Municipal de Esportes será isenta de tributos municipais.

Art. 19. Já a partir do exercício de 2007 os orçamentos do Município de Otacílio Costa deverão contemplar orçamento próprio para a Fundação Municipal de Esportes, observado o disposto no inciso I, do art. 17, desta Lei Complementar.

Art. 20. A Fundação Municipal de Esportes remeterá à Câmara de Vereadores, nos meses de julho e janeiro de cada exercício, relatório circunstanciado de suas atividades, retratando de forma clara e precisa, a evolução do Quadro de Pessoal e a execução financeira e orçamentária.

Art. 21. A Fundação Municipal de Esportes será regida, ainda, pelas disposições do art. 37, inciso XVII; do art.39; e do art.150, § 2º, todos da Constituição Federal; e pelas disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 21 de março de 2006.

ALTAMIR JOSÉ PAES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada(*) a presente Lei na forma do art. 110 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de março de 2006.

ANTENOR ALVIM MATIAS
Adjunto de Gabinete

(*) O presente texto legal está disponível no site WWW.LEISMUNICIPAIS.COM.BR

Paial

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021 PL 061/2021 PEÇA PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ

Publicação Nº 3117115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B62740A6EBB8FD6212F5B8C2499D9E5AE8B7CB6

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 028/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PAIAL – SC
Contratado: G4 AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 11.973.779/0001-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ, MODELO ATRON, PLACA MMF 0352, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	201	07.03.2.032	00	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Valor total: R$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais)
Vigência: 25/06/2021 ATÉ 25/08/2021
Fundamento: Artigo 75, incido II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foro: Comarca de Itá Estado de Santa Catarina.
EMERSON LAIR KRAUSE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Contratante
Paial/SC 25 de junho de 2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24,25,26-2021- PREGÃO PRESENCIAL 054-2021 MOVEIS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 3116779

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: GESUL COMERCIAL EIRELI
Valor estimado ..... : R$ 50.645,73(Cinquenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 24/06/2022
Processo de Licitação ..... : 054/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 026/2021
Objeto ..... : A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais, móveis e utensílios para manutenção das atividades do CRAS e da Secretária de Assistência Social, de suas oficinas e da sala de estimulação sensorial, conforme Anexo "D" do Edital e características constantes da proposta vencedora, que passam a fazer parte desta ATA.
EMERSON LAIR KRAUSE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
Valor estimado ..... : R$ 22.622,90(Vinte e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 24/06/2022
Processo de Licitação ..... : 054/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 026/2021
Objeto ..... : A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais, móveis e utensílios para manutenção das atividades do CRAS e da Secretária de Assistência Social, de suas oficinas e da sala de estimulação sensorial, conforme Anexo "D" do Edital e características constantes da proposta vencedora, que passam a fazer parte desta ATA.
EMERSON LAIR KRAUSE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: GRANDO MÓVEIS LTDA

Valor estimado ..... : R$ 17.300,00(Dezessete mil e trezentos reais).
Vigência ..... : Início: 24/06/2021 Término: 24/06/2022
Processo de Licitação ..... : 054/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 026/2021
Objeto ..... : A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais, móveis e utensílios para manutenção das atividades do CRAS e da Secretária de Assistência Social, de suas oficinas e da sala de estimulação sensorial, conforme Anexo "D" do Edital e características constantes da proposta vencedora, que passam a fazer parte desta ATA.
EMERSON LAIR KRAUSE- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PL 062/2021 IN 002/2021 EDITAL CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL

Publicação Nº 3118155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA09EFC29A9E7CBC384B94621E64D610179ABE60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N°004/2021

O município de Paial, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pelo Decreto 004/2021 torna público que estará realizando Credenciamento de pessoa jurídica, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, a ser utilizado na manutenção dos veículos e equipamentos do MUNICÍPIO, a contar da data especificada no subitem 1.2, quando será iniciado o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação", no Departamento de Licitações, conforme especificado neste Edital.
Cópia do EDITAL e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua Goiás, 400, Setor de Licitações, nesta cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Paial: www.paial.sc.gov.br/transparencia/licitacoes/ Chamada Publica ou Credenciamento
A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações/Compras, a partir do dia 28/06/2021, até o dia 31/12/2021, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, no endereço acima citado.
As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Credenciamento designada.
Paial, 25 de junho de 2021.
EMERSON LAIR KRAUSE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 176/2021

Publicação Nº 3116541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68226A1389252168FF497A17C0CBB1D685567163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 176/2021
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para uso na Fisioterapia, através de Registro de Preços. Menor preço por item.
Abertura: 09/07/2021 às 09h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 25 de junho de 2021.
DAIANE RAUPP MARTINS
Pregoeira

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2021

Publicação Nº 3116473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PASSA VINTE – PALHOÇA – 88130-000 – CNPJ 82.892.316/0001-08

NOTIFICAÇÃO TITULAR DO DOMINIO DO IMOVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
OFICIO Nº 54/2021
PALHOÇA 25/06/2021
AOS SENHORES:

IMOVEL DE POSSE: MARIA JOSE ESPINDOLA
IMOVEL DE POSSE: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS – CNPJ 83.932.343-006233
MATRICULA 29.367: LAURA IZABEL LOSTADA – CPF 016.676.099-47
MATRICULA 21.070: MARIO DA SILVA – CPF 560.844.129-04
ROSELI CASCAES DA SILVA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA
Aos senhores qualificados acima, comunico que no DIA 13/11/2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (BOM JESUS DAS AREIAS), PROCESSO Nº 25623/2019, NUCLEO URBANO COM AREA TOTAL DE 1381,06m², localizado no bairro BARRA DO ARIRIU com a seguinte descrição georreferenciada:
LIMITES e CONFRONTANTES – NUCLEO URBANO:Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 6.936.535,6340m e E 732.105,5469m; deste segue confrontando comRUA BOM JESUS DAS AREIAS, com azimute de 110°25'19,93" por uma distância de 12,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 6.936.531,4469m e E 732.116,7923m ; deste segue com azimute de 114°09'27,04" por uma distância de 11,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 6.936.526,9452m e E 732.126,8289m ; deste segue com azimute de 113°48'09,94" por uma distância de 13,59m, até o ponto M04, de coordenadas N 6.936.521,4620m e E 732.139,2594m ; deste segue com azimute de 113°06'40,77" por uma distância de 11,47m, até o ponto M05, de coordenadas N 6.936.516,9580m e E 732.149,8131m ; deste segue confrontando com MATRICULA 29.367 de LAURA IZABEL LOSTADA - CPF 016.676.099-47, com azimute de 9°53'04,38" por uma distância de 30,48m, até o ponto M06, de coordenadas N 6.936.546,9835m e E 732.155,0450m ; deste segue confrontando com INSC. IMOB 01.03.066.1862 de MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS - CNPJ 83.932.343/0062-33, com azimute de 282°01'50,15" por uma distância de 11,72m, até o ponto M07, de coordenadas N 6.936.549,4270m e E 732.143,5794m ; deste segue com azimute de 282°01'50,15" por uma distância de 11,98m, até o ponto M08, de coordenadas N 6.936.551,9230m e E 732.131,8673m ; deste segue com azimute de 11°24'15,89" por uma distância de 8,77m, até o ponto M09, de coordenadas N 6.936.560,5184m e E 732.133,6011m ; deste segue confrontando com INSC. IMOB 01.03.066.1836 de MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS - CNPJ 83.932.343/0062-33, com azimute de 278°18'02,27" por uma distância de 11,63m, até o ponto M10, de coordenadas N 6.936.562,1978m e E 732.122,0902m ; deste segue confrontando com INSC. IMOB 01.03.066.1825 de MARIA JOSE ESPINDOLA, com azimute de 278°18'02,42" por uma distância de 11,01m, até o ponto M11, de coordenadas N 6.936.563,7876m e E732.111,1935m ; deste segue confrontando com MATRICULA 21.070 de MARIO BALSINHO DA SILVA - CPF 560.844.129-04 casado com ROSELI CASCAES DA SILVA, com azimute de 191°20'27,46" por uma distância de 28,71m, até o ponto M01, onde teve inicio essa descrição. AREA TOTAL 1381,06m² PERIMETRO: 162,36m
Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado o lote 1, e tendo como requerente os srº: MARIA DA SILVA LOSTADA, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição todas as terças e quintas feiras a partir das 13horas para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.

Atenciosamente,
Croqui da área:

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretario Municipal de Habitação e Regularização Fundiaria

PORTARIA Nº. 2889/2021

Publicação Nº 3116415

PORTARIA Nº. 2889/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA FERREIRA VIEIRA, matrícula nº. 100573-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 11/03/2013 a 11/03/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2021 a 01/08/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2890/2021

Publicação Nº 3116417

PORTARIA Nº. 2890/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº. 1788 de 31 de março de 2021, que Concedeu Teletrabalho ao servidor REGIANE DUGGEN MAURICIO, no cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2021 a 07/08/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2892/2021

Publicação Nº 3116420

PORTARIA Nº. 2892/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RYCHARD DA SILVA SCHNEIDER, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3764237-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2893/2021

Publicação Nº 3116422

PORTARIA Nº. 2893/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FERNANDA LUIZA RIBEIRO, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3762161-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2894/2021

Publicação Nº 3116423

PORTARIA Nº. 2894/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BRUNO DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3764169-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2895/2021

Publicação Nº 3116424

PORTARIA Nº. 2895/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LILIAN CRISTINA MATOS SILVEIRA, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3764054-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2896/2021

Publicação Nº 3116425

PORTARIA Nº. 2896/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUILHERME TAKEMURA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2897/2021

Publicação Nº 3116426

PORTARIA Nº. 2897/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE HOSS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2021 a 02/06/2022, covid.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2898/2021

Publicação Nº 3116427

PORTARIA Nº. 2898/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEUDENI MORAIS DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo

período de 07/06/2021 a 07/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2899/2021

Publicação Nº 3116428

PORTARIA Nº. 2899/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARINA SOFIA TAVARES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Simplificado 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022, face a exoneração de Janaina da Silva Vasco.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2900/2021

Publicação Nº 3116429

PORTARIA Nº. 2900/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARLA DAIANA MACHADO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Simplificado 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Sul, da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2901/2021

Publicação Nº 3116430

PORTARIA Nº. 2901/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LAURA DI NALLO de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de

Pessoal da UPA Sul, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2902/2021

Publicação Nº 3116431

PORTARIA Nº. 2902/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAMILES CAMPOS DA SILVA MADEIRA de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS São Sebastião, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2903/2021

Publicação Nº 3116432

PORTARIA Nº. 2903/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1835 de 05 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GISLAINE MARIA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 08/07/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Brenda Lorena, que se encontra em férias.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2904/2021

Publicação Nº 3116433

PORTARIA Nº. 2904/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIZA ADRIANO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 128090-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/06/2021 a 16/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2905/2021

Publicação Nº 3116434

PORTARIA Nº. 2905/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MATHEUS GHIZONI MACEDO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3761741-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2906/2021

Publicação Nº 3116435

PORTARIA Nº. 2906/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/06/2021 a 31/07/2021, face ao impedimento da titular Robera da Silva Luz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2907/2021

Publicação Nº 3116436

PORTARIA Nº. 2907/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, BRUNO PASTORE DE AZEVEDO, estudante regularmente matriculada no Curso de Técnico Integrado em Comunicação Visual, do IFSC nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 04/05/2021 a 04/05/2022, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Delegacia/DRP.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2908/2021

Publicação Nº 3116437

PORTARIA Nº. 2908/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUANA CRISTINA CANTUDO, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3764048-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2909/2021

Publicação Nº 3116439

PORTARIA Nº. 2909/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1914 de 05 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LETICIA DE SOUZA QUADROS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2910/2021

Publicação Nº 3116440

PORTARIA Nº. 2910/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0284 de 18 de janeiro de 2021, que Designou como Responsável pela Equipe Bravo o servidor GUILHERME

MORAES BARBOSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2911/2021

Publicação Nº 3116441

PORTARIA Nº. 2911/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761161-1	Leocadia Julia de Farias	300,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761160-1	Guilherme Moraes Barbosa	300,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2912/2021

Publicação Nº 3116442

PORTARIA Nº. 2912/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR Como Responsável pela Equipe Alpha, o servidor RICARDO LUIZ WAGNER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 01/05/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2913/2021

Publicação Nº 3116444

PORTARIA Nº. 2913/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Beatriz Carlota dos Santos Cabral	40	20	09/06/2021 a 31/07/2021
Rodrigo Barboza Lopes	15	20	10/06/2021 a 31/07/2021

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2914/2021

Publicação Nº 3116445

PORTARIA Nº. 2914/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Cris Regina Gambeta Junckes	24	16	07/06/2021

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2915/2021

Publicação Nº 3116446

PORTARIA Nº. 2915/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1947 de 05 de abril de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANA CLAUDIA GIARETTA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 13/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2916/2021

Publicação Nº 3116447

PORTARIA Nº. 2916/2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NELSON ROBERTO MACIEL DE AGUIAR, matrícula nº. 800914-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 21/03/2013 a 21/03/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/06/2021 a 14/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2917/2021

Publicação Nº 3116448

PORTARIA Nº. 2917/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2507 de 10 de maio de 2021, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SELMA STANK, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, De acordo com art. 1º do decreto nº 2.730 de 17 de dezembro de 2020, pelo período de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2918/2021

Publicação Nº 3116449

PORTARIA Nº. 2918/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA MARTINS, matrícula nº. 800793-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 29/07/2007 a 29/07/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/06/2021 a 16/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2919/2021

Publicação Nº 3116450

PORTARIA Nº. 2919/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLUCI SOUZA KLEIN, matrícula nº. 800295-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/01/2014 a 01/01/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/06/2021 a 17/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2920/2021

Publicação Nº 3116451

PORTARIA Nº. 2920/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAGALI FABIANA DA SILVEIRA PERSIKE, matrícula nº. 129262-2, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 23/06/2008 a 23/06/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/06/2021 a 15/07/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2921/2021

Publicação Nº 3116661

PORTARIA Nº. 2921/2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ESTEFANO HUGO BROERING NETO, matrícula nº. 600012-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/08/1997 a 01/08/2002, por 01 (um) mês, a contar de 05/07/2021 a 05/08/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2922/2021

Publicação Nº 3116663

PORTARIA Nº. 2922/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
3764003-2	Cleres da Silva Sá	600,00
500924-1	Felipe Francisco Menezes	400,00
3764460-1	Lucas Teixeira de Araujo	600,00
501324-7	Luciano Josino dos Santos	600,00

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2923/2021

Publicação Nº 3116664

PORTARIA Nº. 2923/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
500976-3	Alexsander da Silva	Pós Graduação	15%	20/05/2021
3763888-1	Amanda Andrada de Mello	Pós Graduação	15%	24/05/2021
3764131-1	Carlos Arildo de Oliveira Junior	Pós Graduação	15%	04/05/2021
100497-4	Dayane Cristina de Oliveira	Graduação	10%	23/04/2021
3761307-1	Dhayane Luiza Quevedo	Pós Graduação	15%	03/05/2021
401204-1	Eliane Lima dos Santos Anderle	Pós Graduação	15%	05/05/2021
160191-1	Felipe Neves Linhares	Doutorado	25%	15/04/2021
402120-2	Geam Pedro Hammes	Pós Graduação	15%	11/05/2021
3745858-1	Jose Filipe Vilvert	Pós Graduação	15%	21/05/2021
3763872-1	Murilo Geviski Ouriques	Pós Graduação	15%	26/04/2021
3764128-1	Nadiny da Silva Galvan da Silveira	Pós Graduação	15%	05/05/2021
3762273-2	Rodair Botelho Lima	Pós Graduação	15%	12/05/2021
3763380-1	Sonia Priscila Fernandes Santiago	Pós Graduação	15%	07/05/2021
3763804-1	Tatiana Fiorentin de Oliveira	Pós Graduação	15%	20/05/2021
3764127-1	Thiago Ramos da Silva	Pós Graduação	15%	14/04/2021

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2924/2021

Publicação Nº 3116665

PORTARIA Nº. 2924/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
123351-1	Adriana da Rosa Liberato Sotero	Assistente Administrativo	1-211-5-G ANMAA	1-211-6-G ANMAA	16/05/2021
200309-1	Ângela Eger Cordeiro	Assistente Administrativo	1-211-4-B ANMAA	1-211-5-B ANMAA	18/05/2021
3746083-1	Bruno Carlos Golini	Técnico em Contabilidade	1-210-2-B ANTCI	1-210-3-B ANTCI	26/02/2021
401201-1	Carin costa	Enfermeiro	1-136-4A-C ESF-E	1-136-5A-C ESF-E	06/04/2021
128801-1	Carolina Silva	Assistente Administrativo	1-211-2-C ANMAA	1-211-3-C ANMAA	19/04/2021
401978-1	Daniela Hinkel	ACS	1-143-3-B ACS	1-143-4-B ACS	20/05/2021
401617-1	Denise Gonçalves Pinheiro	Assistente Administrativo	1-211-4-B ANMAA	1-211-5-B ANMAA	21/05/2021
401882-3	Dioneia Mafra Silvano Araujo	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	06/04/2021
500443-2	Dioni Liberato	Operador de Máquinas	1-6-2-E ANF - C	1-6-3-E ANF - C	24/05/2021
500008-1	Emerson Martins	Auditor Fiscal de Tributos	1-170-4-F ANS-AFTM	1-170-5-F ANS-AFTM	14/06/2021
400333-1	Graziela Nazaré Nunis	Enfermeiro	1-118-2D-E ANS	1-118-2E-E ANS	15/03/2021
3761973-1	Ivete Hack Kraus	Assistente Administrativo	1-211-1-A ANMAA	1-211-2-A ANMAA	07/04/2021
200014-1	Jerry de Macedo Knabbem	Técnico em Contabilidade	1-210-4-F ANTCI	1-210-5-F ANTCI	21/05/2021
400734-4	Maikon Abeni Raulino	Assistente Administrativo	1-211-1-B ANMAA	1-211-2-B ANMAA	10/05/2021
401252-11	Márcia de Lima Fobrich	ASO	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	13/05/2021
401358-2	Maria Genoveva S. da Silva	ASO	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	13/05/2021
100438-2	Priscilla de Macedo Pinho Ramos	Assistente Social	1-118-2C-B ANS	1-118-2D-B ANS	20/05/2021
3745636-2	Rafael Manoel Vieira Alves	ASO	1-9-1-A ANF - B	1-9-2-A ANF - B	15/02/2021
401317-2	Roseneide Scheidt Stein	ACS	1-143-3-B ACS	1-143-4-B ACS	18/05/2021
3761136-1	Selma Luzia Gomes de Souza	ACS	1-143-1-A ACS	1-143-2-A ACS	05/04/2021
401088-1	Tiago dos Santos Medeiros	Enfermeiro	1-136-4A-C ESF-E	1-136-5A-C ESF-E	03/05/2021

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2925/2021

Publicação Nº 3116666

PORTARIA Nº. 2925/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR Como Responsável pela Equipe Bravo, a servidora LEOCADIA JULIA DE FARIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2926/2021

Publicação Nº 3116669

PORTARIA Nº. 2926/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO INES DE SOUZA PHILIPPI, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 251722-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2927/2021

Publicação Nº 3116671

PORTARIA Nº. 2927/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SILVIO GABRIEL BENITEZ, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761677-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2928/2021

Publicação Nº 3116677

PORTARIA Nº. 2928/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO THALYTA INDJA DITTERT CABRAL VICHA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3762294-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2929/2021

Publicação Nº 3116679

PORTARIA Nº. 2929/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VANESSA DE SOUZA MARTINS, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763490-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2930/2021

Publicação Nº 3116681

PORTARIA Nº. 2930/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NEDINA TEREZINHA FERNANDES, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3760900-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2931/2021

Publicação Nº 3116685

PORTARIA Nº. 2931/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIANY OSORIO DA CUNHA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762817-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2932/2021

Publicação Nº 3116686

PORTARIA Nº. 2932/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIELA RAIMUNDO, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3763287-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2933/2021

Publicação Nº 3116687

PORTARIA Nº. 2933/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BRUNA CRISTINA FREDERICO, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3763405-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2934/2021

Publicação Nº 3116688

PORTARIA Nº. 2934/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JULIANA WEINGARTNER VELHO, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3745296-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/06/2021.

Palhoça, SC, em 02 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2935/2021

Publicação Nº 3116690

PORTARIA Nº. 2935/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA, Matricula nº. 3762892-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2936/2021

Publicação Nº 3116691

PORTARIA Nº. 2936/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELAINE DE MORAES, Matricula nº. 3764352-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2937/2021

Publicação Nº 3116692

PORTARIA Nº. 2937/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora PATRICIA DOS SANTOS, matrícula nº. 402117-1, titular do cargo de Psicólogo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, com efeitos a contar de 07/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2938/2021

Publicação Nº 3116694

PORTARIA Nº. 2938/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR FUNÇÃO DE COORDENADOR III, a servidora MARAISA MELO FARIAS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2940/2021

Publicação Nº 3116695

PORTARIA Nº. 2940/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR II, a servidora KAMYLA GANDOLPHI DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2941/2021

Publicação Nº 3116697

PORTARIA Nº. 2941/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
401175-7	Kamyla Gandolphi de Souza	20%	31/05/2021

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3745344-7	Diogo Veira	80%	01/06/2021
3745492-3	Mariana Mello	20%	15/04/2021

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2942/2021

Publicação Nº 3116698

PORTARIA Nº. 2942/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MATHEUS MARTINS MATTOS, titular do cargo de Motorista, Matricula nº. 3763525-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2943/2021

Publicação Nº 3116699

PORTARIA Nº. 2943/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CIRAJANE CRISTINA CAMPOS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3764433-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2944/2021

Publicação Nº 3116700

PORTARIA Nº. 2944/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VANIA ROHLING, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3764253-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2945/2021

Publicação Nº 3116701

PORTARIA Nº. 2945/2021.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, Secretária Executiva de Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, MYLENA ISABEL DA SILVA, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito da UNISUL – Sociedade de Educação Superior E Cultura Brasil S.A, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 01/06/2021 a 01/06/2022, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria Municipal de Governo.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Relações Institucionais designada

PORTARIA Nº. 2946/2021

Publicação Nº 3116702

PORTARIA Nº. 2946/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VANESSA ARIADNE MORAIS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2021 a 14/06/2022.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2947/2021

Publicação Nº 3116703

PORTARIA Nº. 2947/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PEDRO PAULO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº. 500288-3 titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 05/02/2004 a 05/02/2009, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 16/06/2021 a 16/08/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2948/2021

Publicação Nº 3116704

PORTARIA Nº. 2948/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GABRIELA GIRARDI HALL, titular do cargo de Psicólogo, Matrícula nº. 3763494-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2949/2021

Publicação Nº 3116707

PORTARIA Nº. 2949/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELAINE REGINA VAN DALL, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3762352-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.
CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2950/2021

Publicação Nº 3116708

PORTARIA Nº. 2950/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR I, a servidora ANA PAULA DA ROSA ZACCHI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2951/2021

Publicação Nº 3116711

PORTARIA Nº. 2951/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
370204-6	Elizete João Raimundo	220,00
3761127-5	Tatiani Cristina Alves	250,00

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2952/2021

Publicação Nº 3116712

PORTARIA Nº. 2952/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Junta Médica Municipal de acordo com as Leis nº 157, de 27 de fevereiro de 2014:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 14/06/2021.

MATRICULA	SERVIDOR
370156-5	Narjara Naomi Bonissoni Izumi
370161-8	Raquel Ferreira Jose
401719-4	Sebastian Gabriel Perazolo Pera
3761677-4	Silvio Gabriel Benitz

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2953/2021

Publicação Nº 3116713

PORTARIA Nº. 2953/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROCHELE FARIOLI BERTONI, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2954/2021

Publicação Nº 3116714

PORTARIA Nº. 2954/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TEREZINHA CELINA JORGE, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2955/2021

Publicação Nº 3116715

PORTARIA Nº. 2955/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor FELIPE MARCELL ZIEMANN, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 163385-1 e a Senhora VANESSA ARIADNE MORAIS, Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/RS 207810/D para atuar no contrato n.º 245/2021 oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 75/2021. Objeto: "Contratação de empresa para a execução de Pavimentação em Paver, Drenagem e Sinalização Viária vertical da Rua Márcia Baumer, bairro Enseada de Brito – Palhoça/SC - (LOTE 04), incluindo mão de obra com fornecimento de todo material".

Esta Portaria entre em vigor em 14 de junho de 2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2956/2021

Publicação Nº 3116716

PORTARIA Nº. 2956/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE, a servidora MARAISA MELO FARIAS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2957/2021

Publicação Nº 3116718

PORTARIA Nº. 2957/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ARIANE CARLA ADRIANO MAFRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3745787-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junhode 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2958/2021

Publicação Nº 3116719

PORTARIA Nº. 2958/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR AMANDA CRISTINA TRUPPEL, titular do cargo de Fisioterapeuta, Matricula nº. 3762805-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2959/2021

Publicação Nº 3116720

PORTARIA Nº. 2959/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANDRE LUIZ ANDRADE, titular do cargo de Motorista, Matricula nº. 402199-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2960/2021

Publicação Nº 3116721

PORTARIA Nº. 2960/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANDREY DE OLIVEIRA SCHAUFFERT, titular do cargo de ACE, Matricula nº. 3762714-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2961/2021

Publicação Nº 3116722

PORTARIA Nº. 2961/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DALETH WALKIRIA VANDERLINE, titular do cargo de Farmacêutico, Matricula nº. 3763104-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2962/2021

Publicação Nº 3116724

PORTARIA Nº. 2962/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DRIELLY DE OLIVEIRA CARVALHO FARIA CANDIDO, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762632-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2963/2021

Publicação Nº 3116725

PORTARIA Nº. 2963/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR EVELYN SINDEL GARCIA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3745549-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2964/2021

Publicação Nº 3116726

PORTARIA Nº. 2964/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR FABIANA PAGANINI, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3763102-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2965/2021

Publicação Nº 3116727

PORTARIA Nº. 2965/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762700-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2966/2021

Publicação Nº 3116728

PORTARIA Nº. 2966/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JULIANA MARIA AMARAL GOMES LESSA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3763087-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2967/2021

Publicação Nº 3116730

PORTARIA Nº. 2967/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LEANDRO ALVES DE SOUZA CAVALHEIRO, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762591-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2968/2021

Publicação Nº 3116732

PORTARIA Nº. 2968/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LENITA PEREIRA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762553-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2969/2021

Publicação Nº 3116735

PORTARIA Nº. 2969/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR LIANA SANTOS, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3763057-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2970/2021

Publicação Nº 3116736

PORTARIA Nº. 2970/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LEANDRO GIACOMELLO, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3745874-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2971/2021

Publicação Nº 3116738

PORTARIA Nº. 2971/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LISIANE DALL AGNOL, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763951-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2972/2021

Publicação Nº 3116740

PORTARIA Nº. 2972/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS SANTANA, titular do cargo de Psicólogo, Matricula nº. 3762653-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2973/2021

Publicação Nº 3116741

PORTARIA Nº. 2973/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MAGALI DOMINGOS FERREIRA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 401879-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2974/2021

Publicação Nº 3116743

PORTARIA Nº. 2974/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR NAIARA VALENTIM GOMES, titular do cargo de Fonoaudiólogo, Matricula nº. 3762764-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2975/2021

Publicação Nº 3116744

PORTARIA Nº. 2975/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LISIANE DALL AGNOL, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763951-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2976/2021

Publicação Nº 3116745

PORTARIA Nº. 2976/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ROBSON MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761187-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2977/2021

Publicação Nº 3116746

PORTARIA Nº. 2977/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR SERGIO WILSON DE SOUZA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762673-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2978/2021

Publicação Nº 3116747

PORTARIA Nº. 2978/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR STEFANIE TOMASINI, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763150-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2979/2021

Publicação Nº 3116749

PORTARIA Nº. 2979/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR THIAGO MACEDO BRASIL, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762722-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2980/2021

Publicação Nº 3116750

PORTARIA Nº. 2980/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR THUANY ZENITE DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762631-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2981/2021

Publicação Nº 3116753

PORTARIA Nº. 2981/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR VIVIANE GONÇALVES DIAS, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762576-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2982/2021

Publicação Nº 3116754

PORTARIA Nº. 2982/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE SUPERVISOR, o servidor ILDEFONSO CESAR MARTINS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.586, de 14 de maio de 2020, a contar de 01/06/2021.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2983/2021

Publicação Nº 3116755

PORTARIA Nº. 2983/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
200074-1	Adaime Borges da Rosa	Auditor Fiscal de tributos	1-170-5-D ANS-AFTM	1-170-6-D ANS-AFTM	27/04/2021
401630-2	Alessandra Socas	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	16/03/2021
400965-1	Alexandra Oliveira P. Mandira	Enfermeiro	1-118-2C-C ANS	1-118-2D-C ANS	16/04/2021
3745656-1	Ana Paula Lara da Rosa Marques	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	29/03/2021
802296-1	Artur Jose Candido Neto	Vigia	1-9-3-B ANF - B	1-9-4-B ANF - B	05/04/2021
3761307-1	Dhayane Luisa Quevedo	Técnico em Enfermagem	1-5-1-A ANT	1-5-2-A ANT	03/05/2021
100088--3	Edson Neri da Rosa	Monitor	1-17-1-E ANM	1-17-2-E ANM	30/03/2021
400029-1	Eliziane Alves	ASP	1-8-2-F ANF- A	1-8-3-F ANF- A	07/04/2021
100508-1	Fernanda B. dos S. Francisco	ASO	1-9-1-B ANF - B	1-9-2-B ANF - B	11/01/2021
401414-2	Fernanda de Castro Rosa	Médico	1-137-1A-B ESF-M	1-137-2A-B ESF-M	22/12/2020
300430-1	João Claudino Gonçalves	Técnico em Contabilidade	1-210-2-C ANTCI	1-210-3-C ANTCI	03/05/2021
128514-2	Joyce Rejane de Souza	Assistente Administrativo	1-211-5-F ANMAA	1-211-6-F ANMAA	29/04/2021
402138-3	Karini Regina Homem	Assistente Administrativo	1-211-3-B ANMAA	1-211-4-B ANMAA	29/04/2021
400954-1	Letícia Hubscher	Cirurgião Dentista	1-139-3A-B ESF-O	1-139-4A-B ESF-O	26/03/2021
400977-2	Marcio Osvaldo Moreira	ACS	1-143-1-C ACS	1-143-2-C ACS	26/04/2021
100398-1	Marcos Tadeu Regis Jordão	Vigia	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	07/04/2021
400210-1	Nivia Rodrigues Bernardo	Assistente Social	1-118-3D-E ANS	1-118-3E-E ANS	13/04/2021
800103-1	Rosita Márcia Silveira Dutra	ASO	1-9-3-G ANF - B	1-9-4-G ANF - B	26/03/2021
402160-1	Tatiane Cristina Freitas Frassetto	ACD	1-140-3A-B ESF-ACD	1-140-4A-B ESF-ACD	13/04/2021
401642-2	Valdirene Borges Correa da Silva	Técnico em Enfermagem	1-5-2-B ANT	1-5-3-B ANT	27/05/2021
802351-2	Vera Lucia P. F. Kolet	Merendeira	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	12/04/2021
800256-1	Willy Branga	Motorista	1-6-1-E ANF - C	1-6-2-E ANF - C	06/04/2021

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2984/2021

Publicação Nº 3116757

PORTARIA Nº. 2984/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VANESSA DE FREITAS NORONHA DE MATOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021 para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Frei Damião da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2021 a 10/05/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2985/2021

Publicação Nº 3116758

PORTARIA Nº. 2985/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IVANI PAULA LISBOA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021 para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vôo Livre da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/05/2021 a 26/05/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2986/2021

Publicação Nº 3116759

PORTARIA Nº. 2986/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDRE LUIZ KINCESKI de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Francisca Raimunda de Farias Costa da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/05/2021 a 11/05/2022. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2987/2021

Publicação Nº 3116760

PORTARIA Nº. 2987/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO PEDRO E SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Vigia com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura,

pelo período de 11/05/2021 a 11/05/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2988/2021

Publicação Nº 3116761

PORTARIA Nº. 2988/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HEITOR PEREIRA DE SOUSA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Vigia com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2021 a 13/05/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2989/2021

Publicação Nº 3116762

PORTARIA Nº. 2989/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANTIAGO SILVERA SALA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Vigia com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 28/05/2021 a 28/05/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2990/2021

Publicação Nº 3116763

PORTARIA Nº. 2990/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANO HOUDINE CARDOSO REGIS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010,

Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Vigia com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2021 a 10/05/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2991/2021

Publicação Nº 3116765

PORTARIA Nº. 2991/2021.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBSON CLEITON DE SOUSA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Vigia com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2021 a 14/05/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2992/2021

Publicação Nº 3116767

PORTARIA Nº. 2992/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXANDRE THIBES RAUEN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Passagem do Maciambu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/06/2021 a 09/06/2022, face a substituição de Denise Piucco, exoneração.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2993/2021

Publicação Nº 3116768

PORTARIA Nº. 2993/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MABIANE FAGUNDES DE FREITAS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2021 a 14/06/2022. COVID.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2994/2021

Publicação Nº 3116769

PORTARIA Nº. 2994/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA SUCUPIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/06/2021 a 09/06/2022, face a substituição de Andréia Maria da Rosa, exoneração.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2995/2021

Publicação Nº 3116772

PORTARIA Nº. 2995/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELAINE REGINA VAN DALL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS São Sebastião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2021 a 15/06/2022.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2996/2021

Publicação Nº 3116773

PORTARIA Nº. 2996/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GILCEIA MARIA PAULI, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2021 a 08/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2997/2021

Publicação Nº 3116775

PORTARIA Nº. 2997/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMERI MACHADO ROSA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2019, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Caminho Novo da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/06/2021 a 07/06/2022, face a substituição de Eduarda Medeiros Guckert, exoneração.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2998/2021

Publicação Nº 3116776

PORTARIA Nº. 2998/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ICARO RODRIGUES SARQUIS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA - Sul, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2021 a 15/06/2022.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2999/2021

Publicação Nº 3116777

PORTARIA Nº. 2999/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THALYTA INDJA DITTERT CABRAL VINCHA de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Médio Aririu, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2021 a 08/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3000/2021

Publicação Nº 3116778

PORTARIA Nº. 3000/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO INÊS DE SOUZA PHILIPPI de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Aririu da Formiga, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2021 a 14/06/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 09 de junho de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 3116920

PORTARIA 110, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Concede licença prêmio a pedido.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido licença prêmio, referente o período aquisitivo 2013/2018, a pedido, à servidora MARCIANE LOHN, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando em 16 de Julho de 2021, inclusive, terminando em 30 de Julho de 2021, inclusive, retornando o servidor ao trabalho em 01 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 65/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2020

Publicação Nº 3122451

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 65/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2020– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 05.531.725/0001-20. OBJETO: – Fica alterado o valor do item 3 (ALENDRONATO SÓDIO 70 MG) da Ata de Registro de Preços n° 127/2020. O valor unitário do item 3 passará a ser R$0,2432.
DATA: 25/06/2021.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1796_2021_ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3122460

DECRETO Nº 1.796/2021
Abre Crédito Suplementar.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 880, de 25 de junho de 2021.
DECRETA:
Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a saber:

Secretaria de Finanças

2004.29.319000.104	Manutenção da Secretaria de finanças	100.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos

2007.228.319000.30	Manutenção da Sec de Transporte Obras e Serv Urbanos	100.000,00
2007.232.339000.156	Manutenção do Departamento de Transporte	100.000,00

Secretaria de Meio Ambiente

2015.260.319000.110	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	50.000,00
2015.260.339000.111	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	80.000,00

Fundo Municipal de Saúde

3010.257.319000.227	Manutenção do Programa SB	50.000,00
3010.288.339000.236	Manutenção de MAC	120.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:
Gabinete do Prefeito

2002.23.319000.01	Manutenção do Gabinete e Dependências	65.000,00

Secretaria de Administração

2003.270.339000.98	Manutenção da Festa do Município	64.000,00
2003.226.339000.101	Manutenção das Atividades do Idoso	30.000,00
2003.265.319000.214	Manutenção do Conselho Tutelar	50.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Desporto

2005.218.339000.73	Manutenção das Atividades Culturais	30.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos

2007.131.449000.31	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto	41.000,00

Secretaria de Agricultura e do Abastecimento

2008.280.339000.164	Manutenção de festivais e Feiras Agropecuárias	10.000,00
2008.281.449000.167	Implantação e Manutenção do Horto Municipal	10.000,00
2008.282.449000.169	Ampliação e Manutenção Centro de Apoio ao Agricultor	30.000,00
2008.145.449000.38	Reequipar Patrulha Agrícola Mecanizada	30.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social

2011.127.449000.124	Construção e Manutenção do Prédio Centro Social	23.000,00
2011.127.339000.123	Construção e Manutenção do Prédio Centro Social	13.000,00

Secretaria de Industria e Comércio

2014.172.449000.119	Construção e Ampliação da Área Industrial	20.000,00
2014.269.449000.117	Manutenção da Secretaria de Turismo	14.000,00

Fundo Municipal de Saúde

3010.249.319000.199	Manutenção do PSF	140.000,00

3010.221.319000.185	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	30.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 25 de junho de 2021.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de junho de 2021.

LEI ORDINÁRIA N. 880_2021_ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3121231

LEI Nº. 880/2021
Abre Crédito Suplementar.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a saber:

Secretaria de Finanças

2004.29.319000.104	Manutenção da Secretaria de finanças	100.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos

2007.228.319000.30	Manutenção da Sec de Transporte Obras e Serv Urbanos	100.000,00
2007.232.339000.156	Manutenção do Departamento de Transporte	100.000,00

Secretaria de Meio Ambiente

2015.260.319000.110	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	50.000,00
2015.260.339000.111	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	80.000,00

Fundo Municipal de Saúde

3010.257.319000.227	Manutenção do Programa SB	50.000,00
3010.288.339000.236	Manutenção de MAC	120.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:
Gabinete do Prefeito

2002.23.319000.01	Manutenção do Gabinete e Dependências	65.000,00

Secretaria de Administração

2003.270.339000.98	Manutenção da Festa do Município	64.000,00
2003.226.339000.101	Manutenção das Atividades do Idoso	30.000,00
2003.265.319000.214	Manutenção do Conselho Tutelar	50.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Desporto

2005.218.339000.73	Manutenção das Atividades Culturais	30.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos

2007.131.449000.31	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto	41.000,00

Secretaria de Agricultura e do Abastecimento

2008.280.339000.164	Manutenção de festivais e Feiras Agropecuárias	10.000,00
2008.281.449000.167	Implantação e Manutenção do Horto Municipal	10.000,00
2008.282.449000.169	Ampliação e Manutenção Centro de Apoio ao Agricultor	30.000,00
2008.145.449000.38	Reequipar Patrulha Agrícola Mecanizada	30.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social

2011.127.449000.124	Construção e Manutenção do Prédio Centro Social	23.000,00
2011.127.339000.123	Construção e Manutenção do Prédio Centro Social	13.000,00

Secretaria de Industria e Comércio

2014.172.449000.119	Construção e Ampliação da Área Industrial	20.000,00
2014.269.449000.117	Manutenção da Secretaria de Turismo	14.000,00

Fundo Municipal de Saúde

3010.249.319000.199	Manutenção do PSF	140.000,00
3010.221.319000.185	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	30.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 25 de junho de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de junho de 2021.

Palmitos

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 63/2019

Publicação Nº 3116602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ABFC005B95F06CD0F84B6AD428CE72333A5A7A0

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 63/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "3 do prazo". Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ - ME. Vigência: 31/12/2021. Palmitos 25/06/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 20/2019

Publicação Nº 3116600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 063348DEBE9CC2AD73D7FEF854FD60195172E442

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
8º Termo Aditivo ao Contrato: nº 20/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "3 do prazo". Contratada: jk Imóveis Ltda. Vigência: 31/12/2021. Palmitos 25/06/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO 02/2021 - SOCIAL

Publicação Nº 3116798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0B020A164F2DBDA8888B8E9D85EFA09609FD8CF

.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contrato Administrativo: nº 002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO. Contratada: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME. Valor de R$ 14.850,00. Vigência: 30/06/2022. Palmitos–SC, 25/06/2021 ANACLETE SECCHI – Gestora do Fundo.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 03/2021 SOCIAL

Publicação Nº 3116795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2202F433EE3D153D0734641181878E311D4A865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2021
PROCESSO N. º 003/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO.
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.970/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2021.
Palmitos, 25 de Junho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 087, DE 25 DE JUNHO DE 2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 008, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3116783

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 008, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1o Esta lei acrescenta o §2º ao artigo 65, o §4º ao artigo 45 e o §5º ao artigo 46 da Lei Complementar n° 008, de 3 de dezembro de 2003.

Art. 2º O artigo 65, da Lei Complementar n° 008, de 3 de dezembro de 2003, passa a constar e vigorar acrescido do parágrafo segundo, tornando-se o parágrafo único em primeiro, com a seguinte redação:
"Art. 65. .....
[...]
§1º. Caso a administração opte pelo pagamento da gratificação natalina em duas parcelas, a primeira deverá ser paga entre trinta de junho e trinta de novembro.

§2º. Nos casos do parágrafo anterior, o servidor que desejar receber em parcela única, que se dará no prazo do caput, deverá assim requerer ao Setor de Recursos Humanos, através de requerimento próprio ou formulário a ele fornecido, até o dia 25 do mês anterior ao pagamento da primeira parcela."

Art. 3º O artigo 45, da Lei Complementar n° 008, de 3 de dezembro de 2003, passa a constar e vigorar acrescido do parágrafo quarto, com a seguinte redação:
"Art. 45 .....
[...]
§4. Os servidores públicos municipais submetidos ao regime da Lei Federal n. 8.906/1994 deverão comprovar o cumprimento da jornada por meio de relatório mensal de atividades ou sempre que solicitados pela chefia imediata, em caso de menor intervalo, podendo exercer a atividade externamente às suas unidades, de forma remota, cujas obrigações dos servidores ao fiel desempenho e eficiência da atividade e do serviço público serão estabelecidas em regulamento, devendo ser previsto meio acessível a todas às repartições públicas, inclusive externas, e demais servidores."

Art. 4º O artigo 46, da Lei Complementar n° 008, de 3 de dezembro de 2003, passa a constar e vigorar acrescido do parágrafo quinto, com a seguinte redação:
"Art. 46. .....
[...]
§5. A forma e requisitos do registro por relatório de atividades de que trata o §4º do artigo 45 desta Lei Complementar serão estabelecidas em regulamento."

Art. 5º Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias e entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 25 de junho de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

Passos Maia

Prefeitura

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021-B

Publicação Nº 3117825

TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0001/2021-B-
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0008/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2021

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, sediado na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Osmar Tozzo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53 e RG n. 1.594.812, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado empresa DIEGO RIBEIRO ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. São João, 599, SALA 2, Centro, na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 24.906.905/0001-93 neste ato representada pelo Sr. Diego Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob n° 008.651.019-30 e portador da cédula de identidade n° 3.570.747, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, amparado pelo Processo de Licitação n. 0008/2021, na modalidade de Pregão presencial sob o n. 0005/2021, – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, nos termos das Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação N. 0005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Como é de conhecimento, observou-se que ouve uma significativa alta nos preços dos gêneros alimentícios conforme Notas fiscais anexada a solicitação do fornecedor.

Para tanto, aduziu que houve uma significativa alta no custo dos produtos licitado – carne de Frango; conforme se observa.

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto a Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Assim, conclui-se que o acréscimo dos valores ora contratado deve ocorrer, eis que devidamente documentado e fundamentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços fixados no Processo Licitatório N. 0005/2021, ficam reajustados da seguinte forma:

Item 39 – carne coxa sobre coxa de frango – O valor previsto para este item fica reajustado em 20% passando para R$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos).
Item 40 – Carne peito de frango – O valor previsto para este item fica reajustado em 20% passando para R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço n. 0005/2020 e seus aditivos, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia/SC, 16 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA OSMAR TOZZO Contratante	DIEGO RIBEIRO ME Contratada

Penha

Prefeitura

ATA 049/2021 - FMS

Publicação Nº 3117528

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, estabelecida à Estrada Boa Esperança n° 2320, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.802.002/0001-02, representada, neste ato pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF sob o n° 015.886.939-70, Cargo/Função Procurador, email: licitacoes@altermed.com.br altermed@altermed.com.br telefone (47)3520-9000, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para serem utilizados no Pronto Atendimento atendendo solicitação 479/2021 do Fundo Municipal da Saúde, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	MEDICAMENTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL ITEM
33	EPINEFRINA (adrenalina)1MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	R$ 1,808	R$ 5.424,00
41	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	TEUTO	AMPOLA	3.000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
42	GLICOSE 50% 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	1.000	R$ 0,547	R$ 547,00
45	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	AMPOLA	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
49	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	200	R$ 1,1282	R$ 225,64
				TOTAL :		R$ 13.296,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO

SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de junho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG ALTERMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
Responsável pelo expediente do Maicon Cordova Pereira
Fundo Municipal de Saúde CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração Controlador geral

ATA 051/2021 - FMS

Publicação Nº 3117503

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à RUA dos Cisnes, n° 235, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.782.733/0003-00, representada, neste ato pelo Sr. Renata Casagrande Galiotto, CPF sob o n° 488.51.100-68, Cargo/Função Representante Legal, email: ciamed@ciamedrs.com.br telefone (51) 3751-9300, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para serem utilizados no Pronto Atendimento atendendo solicitação 479/2021 do Fundo Municipal da Saúde, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	MEDICAMENTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL ITEM
67	SALBUTAMOL 100mcg/dose	GLAXO	FRASCO	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
				TOTAL :		R$ 1.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;

b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de junho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	CIAMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável pelo expediente do Fundo Municipal de Saúde	Renata Casagrande Galiotto CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA Secretário de Administração	LUIZ EDUARDO BUENO Controlador geral

ATA 052/2021 - FMS

Publicação Nº 3117481

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENDE LTDA, estabelecida à Praça Emilio Marconato, n° 1000, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13916-074 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.729.178/0004-91, representada, neste ato pelo Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, CPF sob o n° 369.371.578-51, Cargo/Função Representante Legal, email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br telefone (19) 3522-5800, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para serem utilizados no Pronto Atendimento atendendo solicitação 479/2021 do Fundo Municipal da Saúde, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	MEDICAMENTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL ITEM
30	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	FARMACE	AMPOLA	22.000	R$ 0,58	R$ 12.760,00
51	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL TUBO 30G	NEOQ/HYP/BRAIN	BISNAGA	3.000	R$ 2,10	R$ 6.300,00
69	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE 400G	NATIVITA	UNIDADE	700	R$ 41,35	R$ 28.945,00
				TOTAL :		R$ 48.005,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou

securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de junho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente do
Fundo Municipal de Saúde

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENDE LTDA
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

ATA 054/2021 FMS

Publicação Nº 3117632

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schimidt,

nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, estabelecida à Rodovia Itapira – Lindóia – KM 14, na cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP: inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.734.671/0001-51, representada, neste ato pelo Sr. Alessandro Rotoli Camargo, CPF sob o n° 246.842.158-22, Cargo/Função Representante Legal, email: almir.reis@cristalia.com.br telefone (47) 3437-3151, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para serem utilizados no Pronto Atendimento atendendo solicitação 479/2021 do Fundo Municipal da Saúde, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	MEDICAMENTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL ITEM
19	CLONIDINA 150MCG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00
37	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
53	LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50ML	CRISTALIA	FRASCO	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
55	METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
57	MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
59	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	R$ 30,47	R$ 30.470,00
64	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	CRISTALIA	TUBO	8.000	R$ 5,00	R$ 40.000,00
77	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+ FIBRINOLISINA 1U/G+ CLORANFENOCOL 0,01G/G)	CRISTALIA		500	R$ 23,35	R$ 11.675,00
				TOTAL :		R$ 110.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;
7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;
7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;
8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou

securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.
13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 17 de junho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente do
Fundo Municipal de Saúde

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Alessandro Rotoli Camargo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

PORTARIA Nº 1237/2021

Publicação Nº 3118790

PORTARIA N.º 1.237/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. CRISTIANO VALDIR FERREIRA, para exercer a função de Estagiário, no período de 01/07/2021 a 30/06/2022, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 17/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1238/2021

Publicação Nº 3118854

PORTARIA N.º 1.238/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LUIZ FERNANDO PINTO NOCCHI, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE LINGUA PORTUGUESA, no período de 22/03/2021 a 21/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 94/2021 – PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1239/2021

Publicação Nº 3118903

PORTARIA N.º 1.239/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MACIANI ALINE IZING EMIDIO, para exercer a função de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, no período de 15/03/2021 a 14/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 88/2021 – PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1240/2021

Publicação Nº 3118952

PORTARIA N.º 1.240/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. ROVENA ROSA PRESTINI, Matrícula 4498, servidora efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, para responder por atribuição específica – Responsável pela confecção de minutas de editais e contratos das licitações da modalidade pregão e as publicações dos mesmos, além das funções inerentes a seu cargo – recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM (unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 283/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1241/2021

Publicação Nº 3119013

PORTARIA N.º 1.241/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. ANA JULIA VIEIRA, para exercer a função de Estagiária, no período de 01/07/2021 a 30/06/2022, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 16/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1242/2021

Publicação Nº 3119081

PORTARIA N.º 1.242/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. RAIANA PEREIRA FRANCISCO, para exercer a função de Estagiária, no período de 01/07/2021 a 30/06/2022, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 19/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1243/2021

Publicação Nº 3119227

PORTARIA N.º 1.243/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 996/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos apresentados referente ao fato descrito no 1doc memorando 3.931/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1244/2021

Publicação Nº 3119302

PORTARIA N.º 1.243/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a pedido, a Portaria nº 604/2021, que designava a Sra. VALDINEIA BORTOLATO GERMANO, Matrícula 2438, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, para responder por atribuição específica – Responsável pela Ouvidoria Municipal, percebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 131/2019, a contar desta data, retornando as suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1245/2021

Publicação Nº 3119369

PORTARIA N.º 1.245/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

RETIFICAR PORTARIA Nº 990/2021:

Onde se lê: Art. 1º NOMEAR, o Sr. FERNANDO PEREIRA, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo de CIRURGUÃO DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Leia-se: Art. 1º NOMEAR, o Sr. FERNANDO PEREIRA, aprovado em Concurso Público - Emprego Público Edital nº 02/2019 - ESF, para ocupar o cargo de CIRURGUÃO DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 20/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1246/2021

Publicação Nº 3119431

PORTARIA N.º 1.246/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 121/2019 FMS, onde era contratada a Sra. AUDREY TORMA CABRAL, da função de Enfermeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2175/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1247/2021

Publicação Nº 3119492

PORTARIA N.º 1.247/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, CARINA MARIA SEVERINO SOARES, matrícula nº 10423, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 1752/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1248/2021

Publicação Nº 3119664

PORTARIA N.º 1.248/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por nível de habilitação ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, CARINA MARIA SEVERINO SOARES, matrícula nº 10423, correspondente ao valor pecuniário de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a categoria funcional a que pertence, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 76, § 2º, conforme protocolo 1doc nº 1752/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1249/2021

Publicação Nº 3119724

PORTARIA N.º 1.249/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, ELISANE ZILMAR ARAGÃO, matrícula nº 10456, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 2789/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1250/2021

Publicação Nº 3119796

PORTARIA N.º 1.250/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, VANIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 10441, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 3047/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1251/2021

Publicação Nº 3119854

PORTARIA N.º 1.251/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, JACKSON CARDOSO NOVAIS, matrícula nº 10745, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 2883/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1252/2021

Publicação Nº 3119911

PORTARIA N.º 1.252/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, GEOVANA CARDOSO FLORIANO SABINO, matrícula nº 10427, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 3902/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1253/2021

Publicação Nº 3119972

PORTARIA N.º 1.253/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, PAULO ROBERTO KUSTER, matrícula nº 10541, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 3904/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1254/2021

Publicação Nº 3120033

PORTARIA N.º 1.254/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, MYRCEA HELOISA WAGNER, matrícula nº 10425, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 3801/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1255/2021

Publicação Nº 3120234

PORTARIA N.º 1.255/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por Titulação de nível de habilitação de Professor III para Professor IV, ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA WEIMER, matrícula nº 10424, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 90, conforme protocolo 1doc nº 3830/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1256/2021

Publicação Nº 3120248

PORTARIA N.º 1.256/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Progressão por nível de habilitação ao funcionário (a) estável do Magistério Público Municipal, ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA WEIMER, matrícula nº 10424, correspondente ao valor pecuniário de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a categoria funcional a que pertence, de acordo com a Lei Complementar nº 02/1998, Art. 76, § 2º, conforme protocolo 1doc nº 3830/2021, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1257/2021

Publicação Nº 3120252

PORTARIA N.º 1.257/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. CLEBER MARCIEL NEUMANN, como responsável pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1258/2021

Publicação Nº 3120253

PORTARIA N.º 1.258/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. FERNANDA CRISTINA VIEIRA, do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 529/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1259/2021

Publicação Nº 3120256

PORTARIA N.º 1.259/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. FERNANDA CRISTINA VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1260/2021

Publicação Nº 3120263

PORTARIA N.º 1.260/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a Sra. MANOELLA DUARTE, do cargo em comissão de DIRETORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - SAE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 472/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1261/2021

Publicação Nº 3120266

PORTARIA N.º 1.261/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. THAYNARA DE CASSIA SANTOS COELHO, do cargo efetivo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 550/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1262/2021

Publicação Nº 3120268

PORTARIA N.º 1.262/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. OLECRAM RUY DOS SANTOS, para exercer a função de Estagiário, no período de 05/07/2021 a 31/12/2021, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 20/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1263/2021

Publicação Nº 3120273

PORTARIA N.º 1.263/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. JASMINY NASCIMENTO CARDOSO, para exercer a função de Estagiária, no período de 05/07/2021 a 04/07/2022, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 21/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1264/2021

Publicação Nº 3120274

PORTARIA N.º 1.264/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ELAINE WILBERT, com efeito a partir de 24/06/2021 a 22/06/2022, de acordo com o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 22/2021 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 29/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1265/2021

Publicação Nº 3120277

PORTARIA N.º 1.265/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. TAILISE JAMAICA TOGNI, com efeito a partir de 29/06/2021 a 27/06/2022, de acordo com o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 23/2021 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 30/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1266/2021

Publicação Nº 3120280

PORTARIA N.º 1.266/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 749/2019 PMP, onde era contratada a Sra. JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2118/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de junho de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - PMP

Publicação Nº 3117625

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
RUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PMP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição e instalação de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação pública de todo Município, conforme solicitação nº 402/2021 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 09/07/2021 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 25 de junho de 2021.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO 035/2021 FMS

Publicação Nº 3117521

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2021-FMS de 23/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 26/06/2021

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, MANOELLA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 009.700.369-73, residente e domiciliada à Rua Nicolau Klais, nº 184 – Centro, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços odontológicos ao atendimento a atenção a saúde bucal básica na Unidade Odontológica Móvel do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 326/2021, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços odontológicos ao atendimento a atenção a saúde bucal básica na Unidade Odontológica Móvel do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 326/2021.

Assinale com um "X" as atividades que serão realizadas	PROCEDIMENTO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS A ATENÇAO A SAÚDE BUCAL BÁSICA 30 HORAS SEMANAIS	1500	Horas	R$ 45,00	R$ 67.500,00
				PREÇO TOTAL	R$ 67.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, na Unidade Odontológica Móvel ou em outros locais, na qual será previamente informado pela Secretaria de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
150.39.50– Pessoa Jurídica – Saúde Bucal - Federal
150.36.30 – Pessoa Física – Saúde Bucal - Federal

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e

regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A credenciada prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde

comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha, 23 de junho de 2021

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 282/2021.

MANOELLA DUARTE
CREDENCIADA

Testemunhas

Nome completo: Nome completo:
CPF: CPF:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Geral

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2021,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Publicação Nº 3118086

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 61/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de nitrogênio líquido, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 08/07/2021.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 08/07/2021.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 25 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 13/2021 - FMS

Publicação Nº 3118060

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS.
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 15/2020 modalidade Tomada de Preços nº 01/2020

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 16/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de conclusão do subsolo na Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave, com fornecimento de material e mão de obra, em atenção as transferências especiais estaduais provenientes das emendas individuais nº 600 e nº 1260, conforme disposto no Anexo "E" do Edital.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020
Contratado: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 22.797.458/0001-56
Data de Vigência: 25/06/2021 à 30/08/2021.

Município de Peritiba – SC em 25 de junho 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

Publicação Nº 3118039

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 16/2021, Pregão Presencial n° 13/2021

Objeto: Acrescentar mais um ponto de internet ao contrato original nº 43/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada

em Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) via Fibra Óptica, distribuídos nas repartições públicas do município de Peritiba, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes em edital e conforme especificação técnica da ANATEL
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021
Contratado: CASTELLO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 12.973.887/0001-83
Valor: R$ 577,83 (Quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Data de Vigência: 28/06/2021 a 16/03/2022.

Município de Peritiba – SC., em 25 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

Publicação Nº 3118041

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 101/2020, Pregão Presencial n° 50/2020

Objeto: Aditar quantidade aos itens nº 63, 64, 65 e 69 ao contrato original nº 01/2021 que tem por objeto a aquisição de aquisição de uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos completos, calças e bermudas) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2021.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
Contratado: SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI
CNPJ: 82.112.475/0001-34
Valor: R$ 548,20 (Quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Data de Vigência: 25/06/2021 a 31/12/2021.

Município de Peritiba – SC., em 25 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

Publicação Nº 3118045

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 51/2021, Pregão Eletrônico n° 03/2021

Objeto: Aditar quantidade ao item nº 5 do contrato original nº 96/2021 que tem por objeto a aquisição de kits de higiene pessoal e limpeza destinados à população Peritibense.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
Contratado: DELAZERI ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 07.383.088/0001-17
Valor: R$ 2.277,00 (Dois mil, duzentos e setenta e sete reais).
Data de Vigência: 25/06/2021 a 31/12/2021.

Município de Peritiba – SC., em 25 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

Publicação Nº 3118049

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 03/2021, Dispensa de licitação n° 01/2021

Objeto: Ajustar a Cláusula sexta – das responsabilidades da contratada do contrato original nº 10/2021 que tem por objeto a contratação de EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI para realização de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
CNPJ: 83.052.191/0022-97
Data de Vigência: 25/06/2021 a 31/12/2021.

Município de Peritiba – SC., em 25 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

Publicação Nº 3118053

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 39/2020, Dispensa de licitação n° 08/2020

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 79/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar controle tecnológico de pavimentação asfáltica. O controle tecnológico consiste na extração de 34 corpos de prova para verificação da espessura do asfalto, com apresentação de laudos técnicos.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA CNPJ: 84.592.369/0001-20
Data de Vigência: 25/06/2021 a 23/09/2021.

Município de Peritiba – SC., em 25 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021

Publicação Nº 3118021

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 51/2021, Pregão Eletrônico n° 03/2021

Objeto O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de higiene pessoal e limpeza destinados à população Peritibense.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
Contratado: DELAZERI ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 07.383.088/0001-17
Valor: R$ 10.384,50 (Dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Data de Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021.

Município de Peritiba – SC., em 23 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2021

Publicação Nº 3118029

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 51/2021, Pregão Eletrônico n° 03/2021

Objeto O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de higiene pessoal e limpeza destinados à população Peritibense.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021
Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Valor: R$ 6.382,50 (Seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data de Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021.

Município de Peritiba – SC., em 23 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021

Publicação Nº 3118033

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 51/2021, Pregão Eletrônico n° 03/2021

Objeto O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits de higiene pessoal e limpeza destinados à população Peritibense.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021
Contratado: VANO ATACADO E COM. LTDA
CNPJ: 31.196.957/0001-89
Valor: R$ 1.426,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e seis reais).
Data de Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021.

Município de Peritiba – SC., em 23 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2021

Publicação Nº 3118035

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 54/2021, Pregão Presencial n° 28/2021

Objeto O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021
Contratado: ALEX PACHECO 00467411948
CNPJ: 40.523.867/0001-46
Valor: R$ 10.140,00 (Dez mil, cento e quarenta reais).
Data de Vigência: 01/07/2021 a 01/01/2022.

Município de Peritiba – SC., em 25 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 - 2º ADITIVO A ATA Nº 11/2021 - FMS

Publicação Nº 3118070

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA N° 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, de acordo Lei Federal nº 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia SC 480, s/nº, Bairro Marechal Borbann, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.816-116, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor **GLEISON SACHET,** portador da Carteira de Identidade n° 8051134719 SSP/RS e CPF n° 650.526.920-72, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 134, a pedido da empresa, pela impossibilidade de fornecimento do item caso este seja solicitado pelo município, devido a dificuldades na aquisição do medicamento, conforme a tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
134	1.000	COMP	11556 - Isossorbida 40mg	ZYDUS	0,23	230,00
					Total	**230,00**

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em **R$ 230,00** (Duzentos e trinta reais).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 11/2021 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba- SC., 25 de junho de 2021.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal
Contratante

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

ALINE COLLING SCHNEIDER
Fiscal de Contrato

MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER
Fiscal de Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021 - 14º ADITIVO A ATA Nº 01/2021

Publicação Nº 3118080

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021
DÉCIMO QUARTO ADITIVO À ATA Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **55/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 09.155.931/0001-33, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MARCELO BOLL,** portador da Carteira de Identidade n° 4.235.692 e CPF n° 058.916.299-33, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar a ata de registro de preços nº 01/2021 o reajuste de preços provocado pelo aumento do valor dos combustíveis conforme justificativa e comprovantes (127054 de 01/06/2021 e 127507 de 12/06/2021) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

1.2. A partir de 22/06/2021, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Acréscimo	% do acréscimo/supressão	R$ Unt. após o acréscimo	R$ total após o reajuste
1	41.657	Lts	4437 - GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	5,73	0,40%	5,75	239.527,75
							Total	**239.527,75**

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 239.527,75 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Sendo que o valor aditado da ata original ficou em R$ 833,14 (Oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

1.4. Suprimir da ata de registro de preços nº 01/2021 o reajuste de preços provocado pela redução do valor dos combustíveis conforme justificativa e comprovantes (127507 de 12/06/2021 e 126393 de 14/05/2021) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

1.5. A partir de 22/06/2021, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes da supressão	% do acrésci mo/sup ressão	R$ Unt. após a supressão	R$ total após o reajuste
2	127.059	LT	7005 - Óleo Diesel S-500	Bandeira Branca	4,66	0,65%	4,63	588.283,17
							Total	**588.283,17**

1.6. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de R$ 588.283,17 (Quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 3.811,77 (Três mil, oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 01/2021 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 21 de Junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

ADEMAR GRAVE
Fiscal do Contrato

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

EDILSON ROBERTO FRAUENDORF
Fiscal do Contrato

IVAN LUIZ SIMON
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER
Fiscal do Contrato

MOISÉS JUNIOR HAUPPENTHAL CERVELIN
Fiscal do Contrato

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA
Fiscal do Contrato

NÉRCIA MERI SGANZERLA
Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021 PMPB

Publicação Nº 3116966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 547819FA5A380392AE894EECFB749EDFB00F2760

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por ITEM" visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Quantidades e especificações nos Anexos do respectivo Edital. Licitação regida nos termos da Lei Federal nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006. Data de Abertura: 14/07/2021 às 08h00min.Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações e (048) 3647 6312, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437,
Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 28 de junho de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17 2021 - CONCRETO USINADO

Publicação Nº 3116833

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 28/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 40 MPA BOMBEADO PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA RUA PAULO SCHMIDT, NO CENTRO DO MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA. MOTIVO DA REVOGAÇÃO: LICITAÇÃO DESERTA. Este processo fica revogado por tempo indeterminado. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 28 de junho de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGAO ELETRONICO 002-2021 - FMS - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 3117642

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS para suprir as necessidades e manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: a partir das 08:30h do dia 06/07/2021.
Abertura: dia 15/07/2021, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 25 de junho de 2021.
Cleomar Provenci
Secretário Municipal de Saúde

AVISO PREGAO PRESENCIAL 004-2021 - OFICINEIROS FMEC

Publicação Nº 3116956

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 - FMEC

Objeto: Contratação de Oficineiros Prestadores de Serviços nas áreas de Artes Visuais, e Contação de história e Teatro. Será contratado apenas um profissional para cada especialidade, com cargas horarias diferenciadas por serviços, trabalhos executados pela Fundação de Esportes e Cultura conforme descrição do anexo "A" do edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por hora trabalhada
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 09/07/2021.
Abertura: dia 09/07/2021, às 08:45.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 25 de junho de 2021.
Flavio Both
Diretor Fundação Municipal de Esportes e Cultura

EXTRATO CONTRATO Nº 080-2021 - PMP

Publicação Nº 3117839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 080/2021
Processo de Licitação nº: 031/2021 - 010/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de janelas, painéis fixos e porta 4 folhas, em vidro temperado 8 mm incolor com esquadrias em alumínio branco a serem instaladas no corredor de acesso ao refeitório e salas de aula do CEIM Distrito Machado localizada na Rua Joaquim Nabuco nº 758, município de Pinhalzinho/SC, para manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: VITRARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME
CNPJ: 37.968.667/0001-92
Valor Total: R$ 13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais).

Vigência: 11/03/2021 a 11/05/2021.
Prazo de execução: 15 (quinze) dias
Assinatura: 11/03/2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 5.496

Publicação Nº 3117461

DECRETO Nº 5.496, DE 25 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 20 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação:1.13 – AQUISIÇÃO VEICULO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Despesa 292
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5497

Publicação Nº 3117636

DECRETO Nº 5.497, DE 25 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 281
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:0300 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 02/2021

Publicação Nº 3116603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO -SC
EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO 002/2021
A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, torna público que realizará por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS o qual se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e na Legislação suplementar concernente a matéria ,visando selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos especificado no Item I deste Edital, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de sua validade e comunica que, no período de 25/06/2021 a 08/07/2021, estará recebendo através do site: www.omniconcursospublicos.com.br, inscrições para o Concurso Público , a ser realizado no dia 18 de julho de 2021, para os cargos de Contador e Médico.Para maiores informações, contato com a empresa realizadora através do e-mail: candidato@omniconcursospublicos.com.br, OMNI Concursos Públicos Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, no jornal oficial do município, bem como no site www.omniconcursospublicos.com.br, a partir do dia 24 de junho de 2021. Pinheiro Preto- SC, 24 de junho de 2021. Gilberto Chiarane – Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 3117906

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 01/2018, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
092.690.289-09	LUCIANA OGLIARI	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto ao Setor de Recursos Humanos, pelos telefones 3562-2030 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);

o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de junho de 2021.

gilberto chiarani
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO 01- TESTE SELETIVO 02_2021

Publicação Nº 3120328

RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL DE ABERTURA N. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna pública a Retificação 01 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2021.

I- Altera-se no item 1.1 – das funções as seguintes descrições:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA Mínima	SALARIO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
MÉDICO	01 + CR	10H (Semanais)	R$ 4.520,18	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe	R$ 80,00

II- Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

Pinheiro Preto, 25 de junho de 2021.

Gilberto Chiariani
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

EDIX052_2021

Publicação Nº 3118118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0842B9DCD646EA3FCD57E2DA6176DA89EDC176DF

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº DL/PM-52/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: IRMÃOS BENOTTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças de um trator Plus 90, marca LS, ano e modelo 2019 de propriedade do município de Planalto Alegre.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I.

Valor Total: R$ 7.228,24 (sete mil duzentos e vinte e oito reais com vinte e quatro centavos).
Vigência: 25/06/2021 até 31/12/2021.

Planalto Alegre- SC em 25 de Junho de 2021.

SADI DALLACORTTE

Prefeito

EDRP053_2021

Publicação Nº 3118752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE6FFE467B015BB603D61B74833FA188D457B669

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 053/2021

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

Tipo: Menor Preço/Por LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO PARCIAL DO VEÍCULO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4, ESPÉCIE/TIPO CARGA CAMINHÃO, ANO E MODELO 2014/2014.

Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 12 de Julho de 2021.

Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 12 de Julho de 2021.

O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br

PLANALTO ALEGRE, 25 de Junho de 2021.

SADI DALLACORTTE

Prefeito Municipal

PORTARIA 172/2021

Publicação Nº 3117072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0172/2021
CONCEDE A LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NEUSA

FATIMA DALLACORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, § 2º da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 60 (sessenta) dias de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Municipal NEUSA FATIMA DALLACORTE, lotada (s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do dia 24/06/2021 a 22/08/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 24 de Junho de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA Nº 27.924, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118079

PORTARIA Nº 27.924, DE 15 DE JUNHO DE 2021
HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – GESTÃO 2021-2022

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE :

Art.1º - Homologar a indicação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil, nos termos da Lei Complementar nº 181, de 25 de novembro de 2009 e suas alterações, a saber:

I. PRESIDENTE:
Arlindo Ewald – Secretário de Governo

II. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Mara Rubia Jansen
Suplente: Bernadete Lorenzi

III. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:
Titular: Carlos Eduardo Souza
Suplente: Darlan Margotti Modolon

IV. POLÍCIA MILITAR:
Titular: Diego Knoener
Suplente: Luan Carlos Lorenz

V. POLÍCIA CIVIL:
Titular: Irineu Bornhausen Junior
Suplente: André Luiz Zamprogna

VI. CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE POMERODE:
Titular: Carlos Ricardo Hein
Suplente: Niomar Hass

VII. SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Jeanne Patrícia Campestrini
Suplente: Magali Achterberg Boing

VIII. SECRETARIA DE OBRAS:
Titular: Eduardo José Pandolfo
Suplente: Paulo Nicoletto

IX. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
Titular: Cineio Lúcio Ferreira de Bem
Suplente: sem indicação

X. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA:
Titular: Joilson Miss
Suplente: Godofredo André Burger

XI. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE:
Titular: Ricardo Campestrini
Suplente: Jacir Oening

XII. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO:
Titular: Renata dos Santos Klee
Suplente: Irani Reinke Ender

XIII. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Cláudio Marcos Krueger
Suplente: André Luis Amorim

XIV. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
Titular: Odonir Dumes
Suplente: Jandir Trentini

XV. GERÊNCIA DE TRÂNSITO DE POMERODE – GETRAN:
Titular: Luiz Henrique Frotscher
Suplente: Tamara Luiza Stédile Andreazza

XVI. EMPRESA CATARINENSE DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI:
Titular: Eneide Bahr
Suplente: sem indicação

XVII. CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC:
Titular: Djair Rodrigues França
Suplente: Marcio Ricardo Fuchter

XVIII. HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO:
Titular: Sergio Hornburg
Suplente: Ricardo Reinke

XIX. JEEP CLUB DE POMERODE:
Titular: Edielson Werner Dallmann
Suplente: Rogério Oestreich

XX. GRUPO DE RADIOAMADORES DE POMERODE:
Titular: Claus Ingomar Gruetzmacher
Suplente: sem indicação

XXI. UNIDADE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Jaime Eduardo Jensen
Suplente: David Herzog

XXII. GRUPO VOLUNTÁRIO DE BUSCA E SALVAMENTO ÁGUIAS DO TESTO:
Titular: Leonardo Borchardt
Suplente: sem indicação

XXIII. ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE POMERODE - ACIP:
Titular: Sidnei Krenke
Suplente: Fred Zmazek Goede

XXIV. CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG:
Titular: Alexandre Bruel Stange
Suplente: Ronald Kriedel

XXV. ASSOCIAÇÃO DE CLUBES E SOCIEDADES DE CAÇA E TIRO:
Titular: sem indicação
Suplente: sem indicação

XXVI. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE POMERODE:
Titular: Ivanir da Costa
Suplente: Fredolin Woide

XXVII. ENGENHEIROS E ARQUITETOS COM REGISTRO NO SISTEMA CREA/CAU:
Titular: Germanie Aline Bernhardt
Suplente: Moacir Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode, 15 de junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3118074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB8054040CB2183A2DBFC976C42A9551FBBAB9EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 057 / 2021. Código TCE n.º DB8054040CB2183A2DBFC976C42A9551FBBAB9EE. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 28/06/2021. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 09/07/2021. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 09/07/2021. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: http://comprasbr.com.br.

Pomerode / SC, 25 de Junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 008 / 2021 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3116853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051 / 2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 008 / 2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 27.273 / 2021, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, LOCALIZADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 525, CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foi analisada a proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no certame. Proposta apresentada: - SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$325.016,74. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, com proposta no valor total Global de R$325.016,74 (trezentos e vinte e cinco mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Pomerode / SC, 25 de Junho de 2021.

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT
Presidente da Comissão de Licitações

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2085-2021- MEDIDAS COVID

Publicação Nº 3117728

DECRETO Nº 2085/2021

ALTERA O DECRETO Nº 2076/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Os incisos I, IV, X e XI, e o par. 3º, do artigo 3º, do Decreto nº 2076/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º [...]
I – Todas as atividades não essenciais estão proibidas de funcionar entre 22h de um dia e às 5h do dia seguinte, ficando proibida inclusive, neste mesmo período, a permanência de pessoas nos estabelecimentos;
[...]
IV - Os estabelecimentos que atuam no ramo de alimentação (restaurantes, lanchonetes, pizzarias e similares) poderão, excepcionalmente, permitir que os clientes permaneçam até as 23 h para encerrar o consumo dos pedidos feitos, mas o ingresso de pessoas no recinto é permitido somente até 22h. Os bares podem permitir a entrada até 21h, e permanecendo todos seus clientes impreterivelmente até as 22h., quando então, deverão cessar as atividades.
[...]
X – Entre 5h e 22h estão permitidas atividades esportivas amadoras de quaisquer espécies e modalidades, exceto as "escolinhas" infanto-juvenis, devendo os organizadores e atletas respeitarem, conforme o caso, os protocolos de proteção.
XI – Fica proibida a circulação de pessoas no horário entre as 22:00h e 5:00h do dia seguinte, exceto para deslocamento profissional e situações de emergência devidamente comprovadas.
[...]

§ 3º. Os estabelecimentos que atuam no ramo de alimentação poderão comercializar alimentos e bebidas pelo sistema de tele-entrega ou retirada no estabelecimento após as 22h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 28 de junho de 2021, revogando as disposições contrárias.

Ponte Alta do Norte -SC, 25 de junho de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Fica publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-095-2021- EX ALESSANDRA

Publicação Nº 3117846

PORTARIA N.095/2021
EXONERA SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido, a servidora municipal ALESSANDRA APARECIDA GOTER, matrícula n.º 687, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no quadro de pessoal da Administração direta deste município, desde dia 23 de junho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 25 de junho de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-045-2021- ANA CAROLINE

Publicação Nº 3123063

PORTARIA N.º 045/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ANA CAROLINE DE MORAIS CONDRATE, para exercer a função de Zeladora, matricula nº 10725, a partir de 28 de junho de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 28 de junho de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-046-2021- JULIETE

Publicação Nº 3123064

PORTARIA N.º 046/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

JULIETE FRANÇA DA SILVA, para exercer a função de Zeladora, matricula nº 10726, a partir de 28 de junho de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 28 de junho de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021 - PMPB

Publicação Nº 3117488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 056/2021 - Pregão Eletrônico Nº 050/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com o fornecimento de peças, para conserto e manutenção de máquinas roçadeiras e motosserras, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 08/07/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 25 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2844/2021

Publicação Nº 3117457

DECRETO Nº 2844, DE 21 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2620/2021, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2620, de 04 de janeiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....
I - .....
II - .....
III – Secretário: Douglas Marcelo Becker Dilkin;
IV - .....

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2620, de 04 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2021

Publicação Nº 3117693

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2021

CONTRATO Nº 07/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: contratação de empresa de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo – SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Porto Belo, de acordo com as especificações constantes no Contrato.
CONTRATADA: CLARO / SA.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
SÓCIOS: Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Daniel Feldmann Barros, José Antonio Guaraldi Felix, José Formoso Martinez, Paulo Cesar Pereira Teixeira, Roberto Catalão Cardoso, Rodrigo Marques de Oliveira.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 21 de junho de 2021 à 20 de junho de 2022.
VALOR: R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)
Porto Belo, 18 de junho de 2021.
Joel Orlando Lucinda
Presidente

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2021

Publicação Nº 3116731

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 157/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021
Processo LICITATÓRIO nº 127/2021

Aos 22 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de ferramentas e equipamentos para uso na manutenção e em obras do município constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA, CNPJ/MF 82.905.142/0001-62, sediada na Rua Matos Costa, nº 658, bairro Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-1948, e-mail flavia@comatol.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Flávia Simone Imianoski Domit (ou representante legal) para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 064/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 127/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ferramentas e equipamentos para uso na manutenção e em obras do município constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Chave Combinada 19 mm	Gedore Red	10	PC	17,30	173,00
02	Chave Combinada 9/16"	Gedore Red	10	PC	10,50	105,00
03	Chave Combinada 13 mm	Gedore Red	10	PC	11,50	115,00
04	Chave Combinada 17 mm	Gedore Red	10	PC	14,50	145,00
05	Chave Combinada 11 mm	Gedore Red	10	PC	10,50	105,00
06	Chave Combinada 10 mm	Gedore Red	10	PC	10,50	105,00
07	Chave Combinada 08 mm	Gedore Red	10	PC	9,00	90,00
08	Chave Combinada 15 mm	Gedore Red	10	PC	12,30	123,00
09	Chave Combinada 15/16"	Gedore Red	10	PC	24,90	249,00
10	Chave Torta 22x19 mm	Gedore Red	10	PC	50,00	500,00
11	Chave Combinada 24 mm	Gedore Red	10	PC	23,00	230,00
12	Chave de Boca 32x27 mm	Gedore Red	10	PC	52,00	520,00
13	Chave de Fenda Pequena	Gedore Red	10	PC	6,50	65,00
14	Chave de Fenda Média	Gedore Red	10	PC	9,00	90,00
15	Chave de Fenda Grande	Gedore Red	10	PC	11,00	110,00
16	Chave Phillips Pequena	Gedore Red	10	PC	5,90	59,00
17	Chave Phillips Média	Gedore Red	10	PC	9,90	99,00
18	Chave Phillips Grande	Gedore Red	10	PC	17,50	175,00
19	Chave Combinada 5/8"	Gedore Red	10	PC	15,00	150,00
20	Chave Combinada 16 mm	Gedore Red	10	PC	12,50	125,00
21	Chave Combinada 18 mm	Gedore Red	10	PC	15,00	150,00

22	Chave Combinada 12 mm	Gedore Red	10	PC	10,90	109,00
23	Chave Combinada 7 mm	Gedore Red	10	PC	8,40	84,00
24	Chave Combinada 28 mm	Gedore Red	10	PC	35,00	350,00
25	Chave Combinada 27 mm	Gedore Red	10	PC	34,90	349,00
26	Chave Combinada 6 mm	Gedore Red	10	PC	7,50	75,00
27	Chave Combinada 3/8"	Gedore Red	10	PC	7,90	79,00
29	Martelo de Mecânico 300 GR.	Sparto	06	UN	24,50	147,00
30	Chave de Cano Pequena	Gedore red	05	UN	46,25	231,25
31	Macaco Jacaré 5 toneladas	Bovenau	02	UN	239,00	478,00
32	Torno de Mesa n°8	Metalsul	02	UN	513,00	1.026,00
33	Alicate p/ Abrir Travas Pequeno	Gedore Red	04	UN	28,00	112,00
34	Alicate p/ Abrir Travas Médio	Gedore Red	04	UN	28,00	112,00
35	Alicate p/ Abrir Travas Grande	Gedore Red	04	UN	106,00	424,00
36	Alicate p/ Fechar Travas Pequeno	Gedore Red	04	UN	28,00	112,00
37	Alicate p/ Fechar Travas Médio	Gedore Red	04	UN	28,00	112,00
38	Alicate p/ Fechar Travas Grande	Gedore Red	04	UN	110,00	440,00
39	Jogo de Chave de Pito Linha Leve	Gedore Red	02	UN	59,90	119,80
40	Jogo de Chave de Pito Linha Pesada	Gedore Red	02	UN	189,90	379,80
42	Serra Circular - Potência Mínima de 1.500 W, Número de Rotações de 6.000 por minuto (Sem Carga Capacidade de Corte em 90° de no mínimo 65 mm e em 45° de no mínimo 45mm, Disco de Serra 7 1/4" (184 mm), Contendo Botão Trava do Eixo, Placa Base em Aço, Peso Máximo de 3,7 KG Incluso Disco 24 Dentes, Guia Paralelo e Chave Allen	Bosch	02	UN	775,00	1.550,00
43	Parafusadeira a Bateria 14 V (1,5 Ah Li), Número de Rotações (Sem Carga) 0-450/1.700, Torque Máximo 50/18 Nm, Perfuração Máxima: Madeira 32mm, Aço 10 mm, Peso Máximo com Bateria 1,5 Kg	Bosch	02	UN	997,90	1.995,80
44	Conjunto Oxi-Solda - Equipado com um cilindro de oxigênio e um de acetileno, com reguladores. RECORD R9, mangueiras de 5 metros e maçarico RECORD MPSSuper 201 com 02 extensões. Equipamento destinado para Soldas, Aquecimento, Pequenos Cortes, Funilaria Automotiva, Derretimento de Metais, Uso Profissional	Record	01	CJ	6.250,00	6.250,00
45	Cortador a Disco, para cortes em Ferro, Pedra e Concreto, com motor a Gasolina, Sistema Anti-Vibratório, Com Disco de 350 mm, com Cilindrada Mínima de 66,7 cm³, Potência Mínima de 3,2 KW, Peso Máximo de 9,6 Kg, Profundidade Mínima de Corte de 125 mm, Rotação Mínima de 2.500 RPM e Máxima de 10.100 RPM.	Stihl	01	UN	4.839,00	4.839,00
46	Disco Diamantado 350 mm para corte de Asfalto	Norton	30	UN	355,00	10.650,00
47	Disco Diamantado 350 mm para corte de Concreto	Norton	30	UN	355,00	10.650,00

Valor total: R$ 44.157,65 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete mil e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto ora contratado deverá ser entregue na quantidade solicitada, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE;
3.2 É de total responsabilidade da contratada a entrega do material na sede da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto União, sem nenhum custo adicional de frete;
3.3 Deverá fornecer Garantia de todos os produtos e esta deverá ser de 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação);
3.4 A totalidade do material poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
3.5 O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
3.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo, sendo que a empresa deverá efetuar a retirada no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 064/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente

justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 064/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 22 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3117713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCB9AB864E760EE647FA89C11764475975BB5339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 016/2021 - EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 001/2021
Caracterização da Situação: O município necessita contratar Formação Continuada na modalidade remota, envolvendo momentos expositivos, bem como atividades de leitura e análise de documentação pedagógica para a Formação Continuada dos professores e pedagogos da rede municipal da educação, tendo como objetivo Subsidiar o processo de estudo e revisão da Proposta Municipal e contribuir para a formação dos profissionais que atuam tanto na atividade-meio, quanto na atividade-fim da rede a partir do processo de planejamento e flexibilização curricular.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de Formação Continuada na modalidade remota, envolvendo momentos expositivos, bem como atividades de leitura e análise de documentação pedagógica para a Formação Continuada dos professores e pedagogos da rede municipal da educação.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre da senhora PRISCILA DE SOUZA inscrita no CPF n. º 061.654.809-50 em razão de que a mesma apresentou o menor preço entre os pesquisados, bem como para a efetivação trabalho já iniciou em 2021 uma formação para os técnicos da Secretaria Municipal da Educação custeada através da AMPLANORTE e possui experiência na realização de trabalhos semelhantes em outros municípios catarinenses além de formação acadêmica condizente com a necessidade.
Do Preço: O valor total a ser pago será de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08
Complemento 33903699 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Do prazo: A presente contratação terá vigência até 31/12/2021.
Justificativa A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 inciso II, c/c art. 23 II "a" da Lei n.º 8.666/93 e art. 1º, II "a" do Decreto 9.412/2018, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 25 de junho de 2021.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021
Código registro TCE: DCB9AB864E760EE647FA89C11764475975BB5339

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 124 - PSS - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3116814

Edital de Convocação 124/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 28 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
62	NELCI SCHNEIDER		
63	GISELLA ARRUDA DE OLIVEIRA		
64	ELAINE MARIA BUNHAK		
65	LAIS SUZANA KURUTZ ASQUIDAMINI		

Porto União (SC), 25 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 125 - PSS - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3116815

Edital de Convocação 125/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 25 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

POS	NOME	ASSINATURA	Data
9	NAIARA BARBOSA		

Porto União (SC), 25 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 127 - PSS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3116818

Edital de Convocação 127/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 28 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
109	JULIANA SAVI		
110	ANDREIA SZNICER		
111	THAUANE FERREIRA FERNANDES		
112	JANETE PEDROSO CZERVINSKI		

113	CLEUZA MARILENE DE FATIMA GUERELLU DE ARAUJO		
114	DIRLEI APARECIDA BONFIM MANRICH		

Porto União (SC), 25 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 136 - PSS - ARTE

Publicação Nº 3116817

Edital de Convocação 126/2021

Chamada Pública nº. 005/2021

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 005/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 28 de junho de 2021, às 8h, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – ARTE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
1	SILVANO JUSAK		

Porto União (SC), 25 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE CONTRATO 071/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2021

Publicação Nº 3116670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A1D50FADDB1138CABED1FCFBE626F1871CD0A7F

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 071/2021
Partes: Município de Porto União e NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI – ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E PLACAS MIORRELAXANTES.
Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
Código registro TCE: 7A1D50FADDB1138CABED1FCFBE626F1871CD0A7F
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 015/2021, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI – ME
Contratado.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 092/2021 – MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3117799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 845D7A62C4AF2734DD3B5A1ADF30F1180FEC92DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 183/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 092/2021 – Multientidade
Código registro TCE: 845D7A62C4AF2734DD3B5A1ADF30F1180FEC92DE
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 09 de julho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 25 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 093/2021 – MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3117831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D8860F79C903E33F193D4547C4E1DF554024331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 184/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 093/2021 – Multientidade
Código registro TCE: 3D8860F79C903E33F193D4547C4E1DF554024331
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 09 de julho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 25 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 695/2021 - RH

Publicação Nº 3117828

PORTARIA Nº 695, de 17 de junho de 2021.
Conceder Licença para Qualificação Profissional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora acompanhado de documentação comprobatória;
CONSIDERANDO o Oficio nº 498/2020, de 17 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 378/2021, de 07 de junho de 2021, exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO o Oficio nº 282/2021/SME, de 09 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no período de 05 de abril a 15 de dezembro de 2021, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, à servidora efetiva JANEMAR APARECIDA DALFOVO STASIAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Art. 59, da Lei Municipal 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior, exercerá às demais 20 (vinte) horas semanais junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida vinculada a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus

efeitos a 05 de abril de 2021.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 696/2021 - RH

Publicação Nº 3117830

PORTARIA Nº 696, de 17 de junho de 2021.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional impetrado pelo servidor Wilson Davi Nasylowski e atestado médico;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 16 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, ao servidor efetivo WILSON DAVI NASYLOWSKI, matrícula 143303, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.
Art. 2º O servidor acima mencionado deverá desenvolver suas atividades em observância estritamente com as atividades aptas e aptas com restrições apontadas no Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021.

Porto União (SC), 17 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 697/2021 - RH

Publicação Nº 3117756

PORTARIA Nº 697, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de TEREZINHA ELIANE DA CRUZ RABUSKE, matrícula 2068208, das funções do cargo de Agente Esportivo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão de seu falecimento em 18 de junho de 2021, conforme Certidão de Óbito.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 698/2021 - RH

Publicação Nº 3117762

PORTARIA Nº 698, de 18 de junho de 2021.

Revogar a Portaria nº 536, de 03 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 620, de 17 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 645, de 02 de junho de 2021, que altera a carga horária da servidora efetiva ELISIANE DE PAULA FRANÇA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 699/2021 - RH

Publicação Nº 3117764

PORTARIA Nº 699, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 009/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 009/2021, no período de 18 de junho a 16 de julho de 2021, de JANETE CARMEN RIBEIRO PRESTES, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Marlena Aparecida Pereira Pacheco, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 700/2021 - RH

Publicação Nº 3117765

PORTARIA Nº 700, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 134/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana e detecção do contágio comunitário pelo novo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto União;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, no município;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 134/2020, no período de 18 de junho a 15 de outubro de 2021, de NAIRA MARIA DE SOUZA

ROCHA, contratada para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para desempenhar suas funções junto ao Pronto Atendimento Municipal, em razão do aumento da demanda pela realização de inquéritos sorológicos e monitoramento de casos de COVID-19 dos munícipes.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 701/2021 - RH

Publicação Nº 3117767

PORTARIA Nº 701, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 004/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana e detecção do contágio comunitário pelo novo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto União;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, no município;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 004/2021, no período de 18 de junho a 15 de outubro de 2021, de LIRIAN APARECIDA PAVARIN DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Auxiliar em Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para desempenhar suas funções junto ao Pronto Atendimento Municipal, em razão do aumento da demanda pela realização de inquéritos sorológicos e monitoramento de casos de COVID-19 e também a vacinação dos munícipes.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 702/2021 - RH

Publicação Nº 3117769

PORTARIA Nº 702, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 128/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana e detecção do contágio comunitário pelo novo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto União;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, no município;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 128/2020, no período de 18 de junho a 15 de outubro de 2021, de ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO, contratada para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Emergencial, em razão do aumento da demanda de realização de inquéritos sorológicos, testes rápidos de anticorpo, teste rápidos de antígeno, monitoramento de casos e também a vacinação dos munícipes na prevenção do Covid-19.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Pronto Atendimento Emergencial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 703/2021 - RH

Publicação Nº 3117772

PORTARIA Nº 703, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 136/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
Considerando o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, no município;
Considerando a Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho;
Considerando o período de férias com posterior afastamento do local de trabalho no período gestacional e subsequente Licença Maternidade da servidora efetiva Jacqueline Kseniuk.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 136/2020, no período de 18 de junho a 26 de outubro de 2021, de ARIANI RHAPAELE PEREIRA ALVES BRISKI, contratada para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal, em substituição à servidora efetiva Jacqueline Kseniuk, que se encontra em Licença Maternidade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 704/2021 - RH

Publicação Nº 3117777

PORTARIA Nº 704, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 026/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 026/2021, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2021, de MARILDA BURAK, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Marlene Dziurkowski Harbatink, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2021.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 705/2021 - RH

Publicação Nº 3117779

PORTARIA Nº 705, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Oficio nº 120/2021-SMDS, de 17 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de junho de 07 de julho de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ROSELI MERBOLD, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, em substituição à servidora efetiva Regiane Aparecida Goncalves dos Santos que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 19 de junho de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 706/2021 - RH

Publicação Nº 3117806

PORTARIA Nº 706, de 18 de junho de 2021.

Suspender o Contrato de Trabalho nº 135/2020, de 21 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento por Auxilio Doença do servidor contratado Cláudio Perdun a partir de 22 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 19 de junho de 2021, o Contrato de Trabalho nº 135/2020, de CLAUDIO PERDUN, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, enquanto perdurar o benefício do Auxilio Doença, concedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de 19 de junho de 2021, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 707/2021 - RH

Publicação Nº 3117809

PORTARIA Nº 707, de 18 de junho de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANASEILA DE FREITAS FERNANDES DIAS, matrícula 2232901, das funções do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 708/2021 - RH

Publicação Nº 3117811

PORTARIA Nº 708, de 21 de junho de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 21 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo de outubro/2011 a outubro/2016 de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94 e alterações, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ANTONIO GILSON CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 709/2021 - RH

Publicação Nº 3117812

PORTARIA Nº 709, de 21 de junho de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de GILDO VALMIR ROSA, matrícula 2231501, das funções do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 710/2021 - RH

Publicação Nº 3117813

PORTARIA Nº 710, de 21 de junho de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 16 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo de março/2007 a março/2012, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94 e alterações, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor IVAN JOSE SCHORR,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança no Trabalho, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 711/2021 - RH

Publicação Nº 3117815

PORTARIA Nº 711, de 21 de junho de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 1º, da Lei Nº 4.662, de 1º de junho de 2020.
CONSIDERANDO o Oficio SCT nº 036/2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 21 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo de agosto/2014 a agosto/2019, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ELIAS UBIRAJARA ABEL RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 712/2021 - RH

Publicação Nº 3117817

PORTARIA Nº 712, de 21 de junho de 2021.
Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, VANESSA FRANCISCA PETTERS, aprovada em 18º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo II, com vencimentos na Classe "02" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 713/2021 - RH

Publicação Nº 3117820

PORTARIA Nº 713, de 21 de junho de 2021.
Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, KARINE DOOPIATI SAUTHIER, aprovada em 16º lugar, para o cargo

de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, na Educação de Jovens e Adultos - EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 714/2021 - RH

Publicação Nº 3117824

PORTARIA Nº 714, de 21 de junho de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o memorando nº 559/2021, de 11 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a Meta 4.1 do Plano Municipal de Educação – Garantir a oferta de educação inclusa que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de junho a 14 de dezembro de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, VILMA IRENO PAGESKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais – Atendimento Educacional Especializado - AEE, classificada em "7º" lugar da Chamada Pública, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da demanda dos alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado – AEE, para atender a Meta 4.1 do Plano Municipal de Educação – Garantir a oferta de educação inclusa que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil: Pingo de Gente, Trem da Alegria e Arco Iris, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 715/2021 - RH

Publicação Nº 3117826

PORTARIA Nº 715, de 21 de junho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 089/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 089/2021, no período de 18 de junho a 16 de julho de 2021, de IRANEIDE MARIA DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Maristela Souza, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2021.

Porto União (SC), 21 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 716/2021 - RH

Publicação Nº 3117827

PORTARIA Nº 716, de 22 de junho de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 105/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 105/2020, no período de 22 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, de FERNANDO WAGNER SCHUTZ, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2021

Publicação Nº 3116676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66D4B2AA369B41AA6020B8E9871BB0B27DCBECB9

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 171/2021
Inexigibilidade de Licitação 015/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: NOVO HORIZONTE PRÓTESES – EIRELI.
Código registro TCE: 66D4B2AA369B41AA6020B8E9871BB0B27DCBECB9
Porto União SC, 22 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

Publicação Nº 3116739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62DBE47BC7B7326D5DA3081CF0BF5CB4879C1102

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 127/2021 – Registro de Preços
Pregão Presencial 064/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Código registro TCE: 62DBE47BC7B7326D5DA3081CF0BF5CB4879C1102
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: COMATOL COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS.
Porto União SC, 22 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2021

Publicação Nº 3117458

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 129/2021
Termo de Suspensão de Tomada de Preços 006/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que considerando o contido na decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina, referente ao Processo: @REP21/00358973, especificamente no item "2", comunica-se a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do Processo Licitatório de "CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS."
Porto União - SC, 25 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

13 2021 OBITOS

Publicação Nº 3118168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº013/2021
CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 08:00hs do dia 05 de julho de 2021, receberá a documentação dos interessados em Credenciamento de médico clinico geral no Município de Pouso Redondo, para atendimento de óbitos residenciais em horário que não seja de expediente. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700/8719, ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 25 de Junho de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1221/CIDASC

Publicação Nº 3116806

Extrato de Convênio de Cooperação Técnica n. 1221/CIDASC

Contratante:	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC.
Contratado	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Objeto:	O presente Convênio de Cooperação Técnica, tem por objeto o instrumento que celebram CIDASC e o Município de Presidente Castello Branco/SC, para dar suporte a execução das ações de Inspeção de Produtos de Origem Animal no âmbito municipal, cedendo servidor efetivo, Gian Carlo Seganfredo, médico veterinário, matrícula originária nº 0992, para exercer as funções de médico veterinário na área de inspeção, laborando por 06 (seis) horas semanais, desempenhando suas atividades entre os horários de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
Data da publicação no DOE:	Data de 19 de abril de 2021.
Vigência:	O prazo da vigência é de 19 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2020

Publicação Nº 3117066

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
HOMOLOGAÇÃO 25/06/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcilio Secco, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º Andar, Vila Gertrudes, Município de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Raphael de Luca Junior, brasileiro, casado, portador do RG n° 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF n° 037.583.788-42, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem de comum acordo aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros de Veículo da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 57/2020, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 26 de junho de 2020, prorrogando sua vigência até o dia 26 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 24 de junho 2021.
CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Raphael de Luca Junior
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

FISCAL DO CONTRATO
GIOVANI DURIGON DE SANTI

Testemunhas:
ALEXANDRA SCHUMANN EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 088.005.529-43 CPF: 021.252.659-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020

Publicação Nº 3117105

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
HOMOLOGAÇÃO 25/06/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, portador do RG n° 7009036166 e inscrito no CPF n° 632.005.380-15, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem de comum acordo aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 58/2020, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 26 de junho de 2020, prorrogando sua vigência até o dia 26 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 24 de junho 2021.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA
MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 088.005.529-43 CPF: 021.252.659-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020

Publicação Nº 3117117

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
HOMOLOGAÇÃO 25/06/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.358.672/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, portador do RG n° 7009036166 e inscrito no CPF n° 632.005.380-15, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem de comum acordo aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 59/2020, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 26 de junho de 2020, prorrogando sua vigência até o dia 26 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 24 de junho 2021.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

CONTRATADA
MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 088.005.529-43 CPF: 021.252.659-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020

Publicação Nº 3117138

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
HOMOLOGAÇÃO 28/09/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Domingos Miotto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, portador do RG n° 7009036166 e inscrito no CPF n° 632.005.380-15, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem de comum acordo aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros de Veículos do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 81/2020, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 28 de setembro de 2020, prorrogando sua vigência até o dia 26 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 24 de junho 2021.
CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 088.005.529-43 CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 150, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118062

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 150, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Homologa membros efetivos e suplentes do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial do município de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência que lhe confere o inciso V, do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 2.282/2007, alterada pela Lei Complementar nº 2.437, de 22 de junho de 2021:

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os nomes dos membros efetivos e suplentes do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial do Município de Presidente Getúlio, de conformidade com o Anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 055/2017, de 10 abril de 2017 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 22 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20 Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRES IDEN TE GE TÚ LIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

Anexo I

	Efetivo	Entidade	Suplente	Entidade
Poder Executivo Estadual ou Federal	Marcos A. Vieira	Bombeiros Militar	Marcelo Nehring	Bombeiros Militar
	Valdecir Gamba	EPAGRI	Roberto Bechtel	EPAGRI
Poder Público Municipal	Gabriela Wollinger Arns	PMPG – Planejamento	Odenilson Pereira	PMPG – Planejamento
	Fábio Kertzendorff	PMPG – Fiscalização	Tagor Bini Rocha	PMPG – Fiscalização
	Ricardo Borges Zancanaro	PMPG – Tributação	Valéria Effting	PMPG – Tributação
	Keli Claudete Pokrewieski	PMPG – Jurídico	Taina J. O. Pereira	PMPG – Jurídico
	Márcio Vanderlinde	PMPG – SADEMA	Ana Lúcia Bittencourt	PMPG – SADEMA
	Lucio A. Bittencourt	Defesa Civil	Elke Barth	PMPG – Vigilância
	Heloisa Demuth	PMPG – Educação	Andreia Toretti	PMPG – Educação
	Veneranda Senes do Carmo	PMPG – Ass. Social	Ivanete Hammes	PMPG – Ass. Social
Movimentos Populares	Luiz Rossi Neto	Círculo Trentino	Nilo Poffo	Círculo Trentino
	Marcos Hummel	Associação de Vôo Livre	Elvis Machado	AGAPE – Ass. Getuliense de Apoio à Pessoa Estrangeira
	Alex de Lima	Bombeiros Voluntários	Pamela Cristiane Horstmann Marian	Bombeiros Voluntários
Entidades Empresariais	Rosinei Melo Goetten de Lima	ACIPG	Thiago Cipriani	ACIPG
Entidades Representantes de Trabalhadores e Sindicais	Eitor P. de Melo	CDL	Jose Carlos de Souza	ACIPG
	Luiz Roch	Sindicato dos Trab.	Célio Pedro da Silva	Sindicato dos Trab.
	Juliano Bruning	ACIPG	Kathleen Elis Prier	ACIPG
Instituições Acadêmicas e de Pesquisa	James Poffo	UNIDAVI	Rosângela Justen Zancanaro	UNIDAVI

ONG's	Juliana Lange dos Santos	Rede Feminina	Érida Matilde Faust Peron	Rede Feminina
	Cleiton Rossi	Grupo Escoteiro Guajapirá	Wilson Loch	Grupo Escoteiro Guajapirá

Poder Executivo Estadual ou Federal	2
Poder Público Municipal	8
Movimentos Populares	3
Entidades Empresariais	1

Entidades Representantes de trabalhadores e
sindicais 3
Instituições acadêmicas e de pesquisa 1
ONG's 2

EXTRATO DE CONTRATO N°126

Publicação Nº 3117305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 589F170DF0082F7FE595096F8E615AE3F07073A5

EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
OBJETO: ALUGUEL DE CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 10m3 DE AGUA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 - PARTES MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E DANIEL RODRIGUES TAVARES ME – CNPJ 27.622.021/0001-03 – VALOR ESTIMADO R$ 197.880,00– VIGÊNCIA ATÉ 25 DE JUNHO DE 2022 - DATA DE ASSINATURA 25 DE JUNHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 134 2021

Publicação Nº 3117618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD11D1BE6B33CF7C51EFEA57A6AC312C6AD6BE3F

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: " AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. "
A entrega dos envelopes acontecerá no dia 08/07/2021 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net
Presidente Getúlio/SC, em 25 de junho de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PUBLICACAO HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126 2021

Publicação Nº 3117325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação da PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021, para: ALUGUEL DE CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 10m3 DE AGUA. EMPRESA VENCEDORA: DANIEL RODRIGUES TAVARES ME – CNPJ 27.622.021/0001-03 – VALOR ESTIMADO R$ 197.880,00
Presidente Getúlio, 25 de junho de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 44/2021

Publicação Nº 3123051

DECRETO Nº 45/2021, de 28 de junho de 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Nº 1.548/2017, de 30/11/2017, Art. 40, e seus parágrafos, no que couber;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Presidente Nereu:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA CULTURA
MEMBRO TITULAR: DENICE DE FATIMA ELISEU
MEMBRO SUPLENTE: MARIA GORETTI PLOTEGCKER

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
MEMBRO TITULAR: ANA PAULA PRIM
MEMBRO SUPLENTE: AURINO PIU VENTURA JUNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MEMBRO TITULAR: IZALENE THEISS DA ROSA
MEMBRO SUPLENTE: JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
MEMBRO TITULAR: EDERSON VANDERLINDE
MEMBRO SUPLENTE: LEANDRO ZAGUINI

REPRESENTANTE DO CORAL MUNICIPAL:
MEMBRO TITULAR: CLAUDINEI BACK
MEMBRO TITULAR: AMILTO PETRY
MEMBRO SUPLENTE: MARIA SIRIS DUNKA VENTURA
MEMBRO SUPLENTE: BEATRIZ BALDO

REPRESENTANTE DA APP DA ESCOLA VEREADOR JAIME GILI:
MEMBRO TITULAR: DINEIDE MEYER COMANDOLI
MEMBRO SUPLENTE: LUCINÉIA SCHWARTZ

REPRESENTANTE DA APP DA EEB JOÃO TOLENTINO JUNIOR:
MEMBRO TITULAR: JAIRO FORMENTIM
MEMBRO SUPLENTE: TATIANE CRISTINA DE MELO BURG

Art. 2º - O mandato do Conselheiro será de 02(dois) anos, permitida a recondução por mais um período, conforme Lei 1.548/2017, Art. 40, § 6º.

Art. 3º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município, conforme Lei 1.548/2017, Art. 40, § 7º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 28 de junho de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 45/2021

Publicação Nº 3123052

DECRETO Nº 45/2021, de 28 de junho de 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Nº 1.548/2017, de 30/11/2017, Art. 40, e seus parágrafos, no que couber;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Presidente Nereu:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA CULTURA
MEMBRO TITULAR: DENICE DE FATIMA ELISEU
MEMBRO SUPLENTE: MARIA GORETTI PLOTEGCKER

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
MEMBRO TITULAR: ANA PAULA PRIM
MEMBRO SUPLENTE: AURINO PIU VENTURA JUNIOR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
MEMBRO TITULAR: IZALENE THEISS DA ROSA
MEMBRO SUPLENTE: JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
MEMBRO TITULAR: EDERSON VANDERLINDE
MEMBRO SUPLENTE: LEANDRO ZAGUINI

REPRESENTANTE DO CORAL MUNICIPAL:
MEMBRO TITULAR: CLAUDINEI BACK
MEMBRO TITULAR: AMILTO PETRY
MEMBRO SUPLENTE: MARIA SIRIS DUNKA VENTURA
MEMBRO SUPLENTE: BEATRIZ BALDO

REPRESENTANTE DA APP DA ESCOLA VEREADOR JAIME GILI:
MEMBRO TITULAR: DINEIDE MEYER COMANDOLI
MEMBRO SUPLENTE: LUCINÉIA SCHWARTZ

REPRESENTANTE DA APP DA EEB JOÃO TOLENTINO JUNIOR:
MEMBRO TITULAR: JAIRO FORMENTIM
MEMBRO SUPLENTE: TATIANE CRISTINA DE MELO BURG

Art. 2º - O mandato do Conselheiro será de 02(dois) anos, permitida a recondução por mais um período, conforme Lei 1.548/2017, Art. 40, § 6º.

Art. 3º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município, conforme Lei 1.548/2017, Art. 40, § 7º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 28 de junho de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 46/2021

Publicação Nº 3123053

DECRETO Nº 46/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COMO ESPECIFICA.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 1503/2016 de 15 de setembro de 2016 e alterações:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com mandato para o biênio 2021-2023, conforme abaixo:

1 - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudelice Belegante
Suplente: Jaqueline Pereira de Andrade

b) Representantes da Secretaria Municipal Educação
Titular: Ana Paula Prim
Suplente: Marlene Feuser

c) Representantes da Secretaria Municipal Saúde
Titular: Janaina Belegante
Suplente: Fernando de Souza

d) Representantes da Secretaria Municipal Cultura
Titular: Hermes Belegante
Suplente: Maria Gorete Plotegcker

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Mariléia Farias
Suplente: Jaqueline Conhaque

f) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Titular: Leandro Zaguini
Suplente: Denice de Fátima Eliseu

2 - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) ENTIDADE DE PRESTADORES SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL: CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA
Titular: Maria Ângela Rezini Comandoli
Suplente: Gilcéli Bunn
Titular: Claricia Alves
Suplente: Maria Siris Dunka Ventura

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADE QUE PROMOVAM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES: APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO TOLENTINO JÚNIOR
Titular: Jairo Formentin
Suplente: Gisele F. Vanderlinde

c) REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DOS USUÁRIOS
Participantes do Beneficio de Prestação Continuada - BPC
Titular: Petronila Junglos
Suplente: Marceli Schug
Titular: Lindamir Ferreira
Suplente: Alexandre Ferreira

d) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Vanessa Fronza de Matos
Suplente: Izalene Theiss da Rosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, em 28 de junho de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2021

Publicação Nº 3117126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2D89F0FE8D7085E97C9B3079EB4A79CCD4D25DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA OS POLICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.
CNPJ: 40.141.544/0001-98
CONTRATADO: BOINAS VERDES FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS MILITARES
VALOR: R$ 1.672,00 (MIL SEICENTOS E SETENTA E DOIS)
25 DE JUNHO 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 11/2021 FMS RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Publicação Nº 3117056

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 11/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
MARAVILHA
Valor ..... : 42.562,50 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e
dois reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/06/2021 Término: 16/06/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem de ressonância nuclear magnética para pacientes residentes no município de Princesa - SC.
Princesa, 25 de Junho de 2021
Marcos Vivan
Gestor Fundo Municipal de Saude

CONTRATO 12/2021 FMSASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR CEDRO

Publicação Nº 3117128

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
Valor ..... : 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2021 Término: 16/06/2022
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Pediatria, ginecologia, oftalmologia, ortopedia/traumatologia, psiquiatria, cirurgia geral, anestesiologia, otorrinolaringologia e urologia, (todos com retorno) para pacientes do Município de Princesa/SC.
Princesa, 25 de Junho de 2021
Marcos Vivan
Gestor Fundo Municipal de Saude

PORTARIA Nº. 164 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116597

PORTARIA Nº. 164 DE 25 DE JUNHO DE 2021

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XI do art. 69, combinado com inciso XIII do art. 101 da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar n. 067, de 11 de abril de 2019 e Decreto n. 147, de 03 de junho de 2019, e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Princesa;

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR O PAGAMENTO de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, aos servidores municipais, no mês de junho de 2021, conforme segue:

Servidor	Cargo/Função	Percentual Insalubridade
Adriane Girelli Berwanger	Coordenadora da Atenção Básica da Saúde	20%
Adriano Luiz Tenroller	Agente Operacional de Serviços	20%

Andreia Cristina Epping de Lima	Enfermeiro de Saúde Pública	20%
Angelita Maria Kraemer	Agente de Combate a Endemias	40%
Carmem Dockhorn	Técnica de Saúde Bucal	40%
Clairton Idacir Schneider	Agente de Apoio Operacional	20%
Claudemir N. Wohlmuth	Operador de Equipamentos – Distribuição Adubo Orgânico	20%
Cleomar José Zimmer	Operador de Equipamentos	40%
Daiane Felisberto	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha de Lixo	40%
Daiane Paula Flach	Técnica em enfermagem	20%
Darci Luiz Schnorr	Operador de Equipamentos	20%
Denacir Epping	Agente de Apoio Operacional	20%
Éderson Collett	Operador de Equipamentos – Distribuição Adubo Orgânico	40%
Eliane Márcia dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Fabiane Fátima K. Hoesel	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Fernanda Rubin Klauss	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha de Lixo	40%
Gilberto Favero	Agente de Apoio Operacional	20%
Giovane Furtim	Operador de Equipamentos	20%
Gustavo Mantovani	Operador de Equipamentos	20%
Hilário Miguel Rohr	Operador de Equipamentos	40%
Huberto Andrade Pacheco	Médico Veterinário	40%
Iracilde Maria Kosvoski	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Karla Teresinha Mayer	Técnica em enfermagem	20%
Liane Deves Arnhold	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Maico Boff	Motorista de Veículos Pesados	20%
Márcia Wagner	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Maria Beatriz T. Moreira	Médica	20%
Marisa Cristina Arent da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais – Recolha do Lixo	40%
Mateus Boff	Operador de Equipamentos	20%
Renato Antonio Arnhold	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
Rene Osvino Ditirich	Motorista de Veículos Pesados	20%
Ricardo Severino Menegassi	Agente de Apoio Operacional – Recolha de Lixo	40%
Rosali de Fátima Corti	Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde	40%
Sandra Mara Reichert da Rosa	Técnica em enfermagem	20%
Salete Reichert Muller	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
Sanimori Weber	Operador de Equipamentos – Distribuição de Adubo Orgânico	40%
Sidinei José Bisutti	Operador de Equipamentos – Recolha de Lixo	40%
Tânia Inês Dielh Hubner	Técnica em enfermagem	20%
Valdecir M-ller	Motorista de Veículos Pesados	20%
Vanilla Eloa Franceschi	Enfermeira de Saúde Pública	20%
Vantuir da Silva Both	Agente de Apoio Operacional – Recolha de Lixo	40%
Vitor Luis Christani	Motorista de Veículos Pesados	20%
Vítor Massoli Guarda	Dentista	40%

Servidor	Cargo/Função	Percentual Periculosidade
Hugo Luiz Dittrich	Vigia	30%
Ivan Tadeu Rosanelli	Vigia	30%
Jossemar Tiago Boelter	Vigia	30%
Marcio Markus	Vigia	30%

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 25 de junho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 3116597
Data da Publicação: 25 de junho de 2021
Sabrina Bonfante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 13.2021, IL 03.2021 - 25.06.2021

Publicação Nº 3117173

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA CNPJ: 11.430.652/0001-82 Rua Sete de Setembro, 605 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021 - IL Processo Administrativo: 13/2021 Processo de Licitação: 13/2021 Data do Processo: 11/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Fundo Municipal De Saude, Marcos Vivan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2021
b) Licitação Nr.: 3 /2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/06/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de Pediatria, ginecologia, oftalmologia, ortopedia/traumatologia, psiquiatria, cirurgia geral, anestesiologia, otorrinolaringologia e urologia, (todos com retorno) para pacientes do Município de Princesa/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006358 - ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO	3	0,0000	36.000,00
- 009420 - CLINICA DE MARCO LTDA	2	0,0000	23.500,00
- 009915 - CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA	1	0,0000	31.250,00
- 009620 - J G OFTALMOLOGIA S/C LTDA - ME	1	0,0000	18.750,00
	7		109.500,00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)

Gestor FMS

Quilombo

Prefeitura

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP 38/2021

Publicação Nº 3118462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C98D59C17EB44227735089FD308658252CF2AB2

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 5C98D59C17EB44227735089FD308658252CF2AB2 Processo Adm. Nº: 38/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS REGULARMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO, E PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, AMBAS COM RENDA PER CAPITA ATÉ ½ SALÁRIO-MÍNIMO ATUAL, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N. 082/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ENQUANTO PERDURAR O DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 12/07 /2021.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 12/07/2021.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 25 de junho de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 196/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117912

DECRETO Nº 196/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.923/2021, de 22 de junho de 2021.
DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2021, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros Encargos Especiais		846
Ação	PRECATÓRIOS/ENCARGOS		0.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(25)	3.3.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	150.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01
Função	Administração	04
Sub-função	Administração Geral	122

Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Ação	FESTIVIDADES DO MUNICIPIO		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(17)	3.3.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Superior		364
Programa	INSENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		0011
Ação	APOIO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR		2.029
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(80)	3.3.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	MANUTENÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(120)	3.1.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Direitos da Cidadania		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	GESTÃO CULTURAL		0014
Ação	EVENTOS CULTURAIS		2.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(107)	3.3.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		01
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Promoção Comercial		691
Programa	CIDADE DE OPORTUNIDADES		0022
Ação	NATAL ILUMINADO		2.067
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(162)	3.3.90-Aplicação Direta	01.00–Recursos Próprios	20.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0-7

DECRETO Nº. 197/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117907

DECRETO Nº. 197/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.922/2021, de 22 de junho de 2021.
DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2021, no valor de até R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei

Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO. MUN. DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA/FMS		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(72)	3.3.90 – Aplicações Diretas	01.80–Outras Especificações	53.800,00
Valor Total R$:			53.800,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do excesso de arrecadação na fonte de recursos 01.80 na importância de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), decorrente de destinação de transferência de recursos financeiros do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catariana para o enfrentamento do COVID-19.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

DECRETO Nº. 199/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117894

DECRETO Nº. 199/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2021, no valor de até R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO.MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA/FMS		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(15)	3.3.71-Transferencia a Consórcios Públicos	01.02-Recursos Próprios	7.160,00
Valor Total R$:			7.160,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de até R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FDO.MUN.DE SAÚDE DE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Ação	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA/FMS		2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa

(12)	3.1.71-Transferencia a Consórcios Públicos	01.02-Recursos Próprios	7.160,00
Valor Total R$:			7.160,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de junho de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

EXTRATO TERMO ADITIVO 28/2021

Publicação Nº 3117822

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 30/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	LABOR ET SALUS CLINICA MEDICA S/S LTDA EPP
Objeto ..... :	DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 30/2017
Valor :	R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
Vigência ..... :	Início : 01/07/2021 Término : 30/09/2021.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Dotação ..... :	2077 3.3.90.00 1002
QUILOMBO, 24 de Junho de 2021.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal de Saúde	

EXTRATO TERMO ADITIVO 29/2021

Publicação Nº 3117834

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 19/2020
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	THALES ROSSATTO E CIA LTDA
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 19/2020
Valor :	R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)
Vigência ..... :	Início : 01/07/2021 Término : 30/09/2021.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2020
Dotação ..... :	2077 3.3.90.00 1002
QUILOMBO, 24 de Junho de 2021.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal de Saúde	

EXTRATO TERMO ADITIVO 30/2021

Publicação Nº 3117842

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 46/2019
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 46/2019
Valor :	R$ 173.236,68 (Cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Vigência ..... :	Início : 01/07/2021 Término : 31/12/2021.
Licitação ..... :	Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019 – FMS
Dotação ..... :	2081 3.3.90.00 1038
QUILOMBO, 24 de Junho de 2021.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal de Saúde	

EXTRATO TERMO ADITIVO 31/2021

Publicação Nº 3117886

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 1/2021.
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 1/2021.
Licitação ..... : Valor :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 1/2021. R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Recursos ..... :	2.073 3.1.71.70.01 3.3.71.70.01 4.4.71.70.01 1002
QUILOMBO, 25 de Junho de 2021.	
ANILSON ANTONIO COMUNELLO	
Secretário Municipal da Saúde	

DECRETO Nº 195/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117541

DECRETO Nº 195/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSON MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 72 da Lei Complementar nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Requerimento do Sr. Erderson Mezzomo, protocolado sob o nº 9325/2021 de 08 de junho de 2021, requerendo Licença para Tratar de Interesses Particulares, não remunerada, pelo período de 01 (um) ano a contar da data do deferimento;

Considerando o Ofício nº006/2021, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, datado de 11 de junho de 2021, favorável ao requerimento do servidor público Erderson Mezzomo;

Considerando o Ofício nº 038/2021, do Setor de Recursos Humanos, emitido em 15 de junho de 2021;

Considerando o parecer jurídico nº 20/2021, de 23 de junho 2021, afirmando não haver impedimento legal à concessão da licença pleiteada;

Considerando o teor do §1º do artigo 72 da Lei Complementar 031/2001, possibilitando que a licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal;

Considerando o Despacho nº 077/2021, que acolhe o parecer jurídico n. 20/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público municipal **Erderson Mezzomo**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado pelo Decreto nº 179/2012 de 02 de maio de 2012, **Licença para Tratar de Interesses Particulares, não remunerada, no período de 01/07/2021 à 30/06/2022.**

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser suspensa a qualquer tempo no interesse da administração pública municipal, conforme preceitua o § 1º do artigo 72 da Lei Complementar 032/2001.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/06/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 198/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117485

DECRETO Nº 198/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO FERREIRA TERRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal **Fábio Ferreira Terres,** protocolado sob o nº 9408, datado de 24 de junho de 2021, requerendo sua exoneração, a partir de 16 de junho de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 16 de junho de 2021, o Servidor Público Municipal **Fábio Ferreira Terres**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nomeado pelo Decreto nº 068/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /06/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 200/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117675

DECRETO Nº 200/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIS BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 72 da Lei Complementar nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Requerimento do Sr. André Luis Berlanda, protocolado sob o nº 9318/2021 de 07 de junho de 2021, requerendo licença não remunerada, para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 04 (quatro) anos a contar da data do deferimento;
Considerando o Ofício nº009/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, datado de 11 de junho de 2021, favorável ao requerimento do servidor público André Luis Berlanda;
Considerando o Ofício nº 037/2021, do Setor de Recursos Humanos, emitido em 15 de junho de 2021;
Considerando o parecer jurídico nº 19/2021, de 22 de junho 2021, afirmando não haver impedimento legal à concessão da licença pleiteada;
Considerando o teor do §1º do artigo 72 da Lei Complementar 031/2001, possibilitando que a licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal;
Considerando o Despacho nº 077/2021, que acolhe o parecer jurídico n. 19/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público municipal André Luis Berlanda, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pelo Decreto nº 095/2006 de 10 de março de 2006, **Licença para Tratar de Interesses Particulares, não remunerada, no período de 01/09/2021 à 31/08/2025;**

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser suspensa a qualquer tempo no interesse da administração pública municipal, conforme preceitua o § 1º do artigo 72 da Lei Complementar 032/2001.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/06/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0508/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117505

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°. 0508/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA PAULA TAGLIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Janaina Paula Tagliani** (20345), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 24 de junho de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°9394, de 23 de junho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0509/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117515

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0509/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE GRANJA DICKEL PIEROZAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Elizete Granja Dickel Pierozan** (20412), ocupante do cargo de Chefe de Setor, por determinação médica e conforme atestado, por 07(sete) dias, de 24 à 30 de junho de 2021, em virtude do atestado apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0510/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117519

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0510/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PIACENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Diego Piacentini** (19843), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1° ao 5° ano), no dia 25 de junho de 2021, no período vespertino, para acompanhar membro da família para realizar vacina (filha), conforme Requerimento sob Protocolo N°9407, de 24 de junho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0511/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117524

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°. 0511/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA TESSARO DE BORTOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Rosa Maria Tessaro de Bortoli**, (762/763), ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1° ao 5° ano), no dia 29 de junho de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N°9406, de 24 de junho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de julho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0497/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117494

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0497/2021 - DE 24 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSON MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, o Servidor Público Municipal, **Erderson Mezzomo** (19975), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, de 18 à 29 de junho de 2021, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n° 9397, de 23 de junho de 2021 e Requerimento sob Protocolo n° 9398, de 23 de junho de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 07/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO EDITAL P.P. 14/2021

Publicação Nº 3117584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CF6634020A28AAF454DD16BCFFD9970F95C386F

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº. 37/2021 – Pregão Presencial nº. 14/2021 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção de boca de lobo, de acordo com as especificações e quantitativos presentes neste Termo de Referência. Tipo de Licitação: Pregão Presencial com registro de preços, exclusivo para ME/EPP/MEI. Forma de Julgamento: Menor Preço. Horário final de apresentação dos envelopes: 9h00min do dia 13/07/2021. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: Iniciará às 9h00min horas do dia 13 de Julho de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 25 de Junho de 2021. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 261-2021 CONCEDE FERIAS MARISA SCHUCH

Publicação Nº 3116828

PORTARIA Nº 261/2021
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 12 (doze) dias de FÉRIAS de 21 de junho a 02 de julho de 2021, a MARISA SCHUCH, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Rancho Queimado, em 21 de junho de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 262-2021 PRORROGA CONT TEMP 47 2021 ADRIANO JOSÉ DE ARAÚJO

Publicação Nº 3116829

PORTARIANº 262/2021

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 47/2021 firmado com ADRIANO JOSÉ DE ARAÚJO, de 23 de junho a 30 de setembro de 2021, conforme CI nº 269/2021 da Secretaria de Saúde.

Rancho Queimado, em 22 de junho de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 263-2021 CONCEDE LIC MÉDICA ANA KARLA VIEIRA BRUGGEMANN

Publicação Nº 3116832

PORTARIANº 263/2021
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 14 (catorze) dias de Licença Médica a ANA KARLA VIEIRA BRUGGEMANN, a partir de 15 a 28 de junho de 2021, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 22 de junho de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 264-2021 ADMITE NILCEIA ZANELA PAZ PROFESSOR

Publicação Nº 3116835

PORTARIANº 264/2021
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, NILCEIA ZANELA PAZ, para ocupar a função de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 53/2021 até 22 de dezembro de 2021.

Rancho Queimado, em 23 de junho de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 265-2021 ADMITE THAYARA DE SOUZA MONITOR DE TRANS ESCOLAR

Publicação Nº 3116837

PORTARIANº 265/2021
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, THAYARA DE SOUZA, para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 54/2021 até 22 de dezembro de 2021.

Rancho Queimado, em 23 de junho de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

413 PORTARIA Nº 413 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KEILA RAQUEL DA CUNHA FERNANDES

Publicação Nº 3116637

Portaria nº. 413 de 25 de Junho de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora KEILA RAQUEL DA CUNHA FERNANDES".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 30 de junho de 2021, a pedido, a servidora KEILA RAQUEL DA CUNHA FERNANDES, matrícula nº. 33724-04, contratado pela Portaria nº. 012 de 04 de Janeiro de 2021, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Saúde, nível CC-4, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

414 PORTARIA Nº 414 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO D SERVIDOR MARCOS EDUARDO VILELA

Publicação Nº 3116717

Portaria nº. 414 de 25 de Junho de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor MARCOS EDUARDO VILELA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 30 de junho de 2021, a pedido, o servidor MARCOS EDUARDO VILELA, matrícula nº. 34283-03, contratado pela Portaria nº. 145 de 02 de Fevereiro de 2021, para exercer cargo comissionado de chefe da divisão de processamento de dados da sec. de saúde, nível CC-06, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

415 PORTARIA N°415 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL SCHMIDT

Publicação Nº 3116848

Portaria nº. 415, de 25 de Junho de 2021.
"Concede Férias ao Servidor JOEL SCHMIDT".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOEL SCHMIDT, Matrícula 33776-02, 30 (trinta) dias de férias, sendo 20 (vinte) dias em gozo e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 13/07/2019 à 12/07/2020, tendo como período de gozo: 28 de Junho a 17 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

416 PORTARIA N°416 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EUGENIO CHEPERS

Publicação Nº 3117144

Portaria nº. 416, de 25 de Junho de 2021.
"Concede Férias ao Servidor EUGENIO CHEPERS".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor EUGENIO CHEPERS, Matrícula 33667-02, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021, tendo como período de gozo: 28 de Junho a 27 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

417 PORTARIA Nº417 CONTRATA ELZA TALIA WALLE PARA EXERCER O CARGO TEMPORARIAMENTE DE PSICOLOGA

Publicação Nº 3123086

Portaria nº. 417 de 25 de Junho de 2021.
"Dispõe sobre Contratação de ELZA TALIA WALLE, admissão em caráter temporário – ACT".

Vidal Balak, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo aberto pelo edital 02/2021,

RESOLVE

Art. 1º- Contratar, a partir do dia 28 de Junho de 2021, ELZA TALIA WALLE, admissão de caráter temporário, para exercer o cargo de PSICÓLOGA, 40 horas semanal, nível XX, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de Junho de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

418 PORTARIA N°418 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ENIVELTON MENEGAZZI

Publicação Nº 3123098

Portaria nº. 418, de 28 de Junho de 2021.
"Concede Férias ao Servidor ENIVELTON MENEGAZZI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ENIVELTON MENEGAZZI, Matrícula 34139-02, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias em gozo e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 à 02/08/2019, tendo como período de gozo: 28 de Junho a 07 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 28 de Junho de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

Rio do Oeste

PREFEITURA

REPUBLICA PROCESSO 043/2021 - VEÍCULO SEDÃ

Publicação Nº 3116627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AC38690D4E69087C88A2CE82CC5E699A8C0D654

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: riodooeste.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO .....nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL .....nº 023/2021
DATA DA EMISSÃO ..... 08 de junho de 2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Arnildo Ferrari, neste ato, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº **8492/2020**, na forma da Lei 8666/93 e 10.520/2002, visando o Registro de preços visando a aquisição de um veículo, novo, 0 km, tipo sedã, conforme especificação no anexo I deste Edital, visando atender as necessidades do Rio do Oeste/SC, considerando que o presente Edital tornou-se **DESERTO** quando de sua abertura inicialmente afixada, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o referido processo licitatório, assim como segue:

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 08:00 horas do dia **08/07/2021**.

Data e Horário para o credenciamento dos participantes: dia **08/07/2021,** logo após a entrega dos envelopes.

Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia **08/07/2021**, após o credenciamento dos participantes.

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: riodooeste.atende.net

PROCESSO LICITATÓRIO .....nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL .....nº 023/2021
DATA DA EMISSÃO ..... 08 de junho de 2021

Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia **08/07/2021**. após a avaliação e classificação das propostas.

A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, **https://riodooeste.atende.net** no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste / SC, 25 de junho de 2021.

Arnildo Ferrari
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 032/2021/FMS

Publicação Nº 3117577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F29DAAF064490C7023B712D7B0120241D132330

2º TERMO ADITIVO Nº 032/2021/FMS – DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 031/2019/FMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AMBULATORIALE HOSPITALAR (SAI/SUS E SIH/SUS), QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O SR. JOACIR PANDINI.

Aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n°154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, ora denominada CONTRATANTE, e o Sr. JOACIR PANDINI, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 481.281.129-53, portador do RG n° 7R.1.224.305, residente no Beco Francisco de Souza, n° 30, Canoas – CEP 89.164-051- Rio do Sul/SC, ora denominada CONTRATADO, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Inexigibilidade n° 031/2019/FMS, e no Contrato original de Prestação de Serviço n° 019/2019/FMS, datado de 09 de julho de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2021 e encerrando em 17 de julho de 2022, conforme Memorando Nº 153/2021/GAB/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOACIR PANDINI
Contratada

ADITIVO Nº 086/2021

Publicação Nº 3116925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D0B7D0164580E6B3DD80A88B863D79851AA83596

1º TERMO ADITIVO Nº 086/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 054/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 09, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 081/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 054/2021, datado de 22 de abril de 2021,

celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, e Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através dos Memorandos 070/2021 e 053/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica acrescido o montante de R$14.874,83 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme Memorando 053/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16 de julho de 2021, conforme Memorando 070/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal CONTRATANTE	KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA Marileusa Bagatoli Salvador CONTRATADA

ADITIVO Nº 087/2021

Publicação Nº 3116928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECA996C413E643B0F802E94E910D34CB75A4E29F

1º TERMO ADITIVO Nº 087/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 055/2021, REFERENTE AO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. META 08. Ponte 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida na Estrada Quintino, 688, bairro Bremer, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.636/0001-61, representada neste ato pela Sra. Marileusa Bagatoli Salvador, resolvem os termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo edital da Dispensa de Licitação n° 082/2021, no Contrato original de prestação de serviço com fornecimento de materiais n° 055/2021, datado de 22 de abril de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Inciso II, e Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através dos Memorandos 071/2021 e 055/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica acrescido o montante de R$14.407,87 (quatorze mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme Memorando 055/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de junho de 2021 e se encerrando em 16

de julho de 2021, conforme Memorando 071/2021/Fiscalização de Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal CONTRATANTE	KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA Marileusa Bagatoli Salvador CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 097/2021

Publicação Nº 3117627

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTO FREDERICO CAYE, portador(a) do CPF nº 469.270.699-68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 1070, Canta Galo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2°, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Agente Administrativo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, em razão do aumento nos casos de COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.180,89 (dois mil cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 28/06/2021 e encerrando-se em 27/07/2021.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rio do Sul (SC), 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROBERTO FREDERICO CAYE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 099/2021

Publicação Nº 3117865

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SUZANA APARECIDA BRACOVESCZ MORDHOST, portador(a) do CPF nº 726.266.319-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Avenida Oscar Barcelos, 1084, apto. 302, Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso VIII, alíneas 'a' e 'b', do artigo 2°, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Professor de Arte, nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação - Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em substituição da servidora ALESSANDRA GONÇALVES KUHL, afastada em decorrência de licença maternidade, prorrogada conforme

a Lei 11.770/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.515,87 (quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 28/06/2021 e encerrando-se em 27/07/2021.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rio do Sul (SC), 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SUZANA APARECIDA BRACOVESCZ MORDHOST
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO N. 10.018, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116796

DECRETO Nº 10.018, DE 24 DE JUNHO DE 2021

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.065, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Municipal nº 6.065/2019.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Municipal nº 6.065/2019, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Decreto Federal 9.597/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CAPÍTULO I
DAS FASES DA REURB

Art. 2º A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana – Reurb no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:

I – protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal n° 13.465/2017;

II – análise do requerimento pelo Departamento de Habitação Municipal e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;

III – notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;

IV – processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pelas secretárias envolvidas;

V – decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;

VI – expedição da CRF pela autoridade competente;

VII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 3º O Requerimento inicial (disposto no Anexo 1 deste decreto) indicará além das considerações e justificativas:

I - O endereçamento a quem é dirigida, no caso ao departamento municipal de Habitação";

II - Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos requerentes;

III - A indicação da responsabilização técnica e do responsável principal, o qual se manterá contato direto, ou por meio de seu procurador caso tenha, bem como a indicação da modalidade com fundamentação técnica;

IV - Qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem podendo ser demonstrado no projeto técnico e/ou memorial descritivo.

Parágrafo único. Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, indicará ainda, o valor do terreno e das edificações, por meio de preenchimento da entrevista socioeconômica, FCO - Formulário de Caracterização do Ocupante (disposto no anexo 4), com base no valor de mercado do imóvel, cujo prazo de validade da avaliação será atualizável pelo valor do CUB.

Art. 4º A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado no Município, acompanhado dos documentos citados no art. 6º da Lei Municipal 6.065 de 2019:

Art. 5º Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado ao departamento de Habitação do Município, que deverá, no prazo de até 30 (trinta dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 6º O deferimento do requerimento pelo departamento de habitação deverá ser homologado pelo Diretor (a) de Habitação do Município, por meio de ofício que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 7º Instaurada a Reurb, o departamento de habitação promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

§1º A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:

I – quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e

II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§3º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, mediado pelo departamento de Habitação.

§5º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

§ 6º Considera-se infundada a impugnação que:

I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;

II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou

III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§ 7º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

Art. 8º O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reub ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.

§3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb, o Departamento de Habitação fica responsável pela mediação.

§4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

CAPÍTULO V
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 9º Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, o departamento de habitação notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária no caso de REURB S, em se tratando de REURB E o projeto já deve ser apresentado no protocolo.

Art. 10 Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo Departamento de Meio Ambiente, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, pelo Departamento de Análise de Projetos e Plano Diretor e pela Procuradoria Jurídica, tendo cada órgão o prazo de 30 dias (trinta dias) para sua análise e decisão.

§ 1º Se deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.

§ 2º Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.

§ 3º Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que o setor/departamento que o indeferiu terá o prazo de 30 (trinta) dias para expedição de novo parecer.

Art. 11 O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:

I – levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;

II – planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;

III – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

IV – documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar;

V – projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 12 deste Decreto;

VI – memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 13 deste Decreto;

VII – estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;

VIII – estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal n° 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;

IX – memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;

X – indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal n° 13.465/2017;

XI – Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;

XII – cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.

XIII – cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;

XIV – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior;

§1º O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.

§4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 12 O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:

I – a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II – as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;
III – as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;

IV – as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;

V – as eventuais áreas já usucapidas;

VI – a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;

VII – a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);

VIII – o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).

IX – as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;

X – as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;

XI – o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

§1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

§2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 13 O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:

I – a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

II – a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;

III – a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;

IV – a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

V – a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e

VI – quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF

Art. 14 A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável dos departamentos responsáveis pela análise se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

I – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;

II – indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

III – indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;

IV – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 15 Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que conterá, no mínimo:

I – o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;

II – a área total e o número de lotes regularizados;

III – a modalidade da Reurb;

IV – os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;

V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e

VI – a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 16 Emitida a CRF, no caso da Reurb-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registo da Reurb.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.494, de 25 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
22 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JOSÉ SUAVE - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3116799

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 098/2020, firmado em 18/11/2020, com término previsto para 16/06/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSÉ SUAVE portador(a) do CPF n° 042.160.799-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 098/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 098/2021, iniciando-se a prorrogação em 17/06/2021 e encerrando-se em 16/08/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/06/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSÉ SUAVE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LAIS DE SOUZA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3117089

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 020/2021, firmado em 08/02/2021, com término previsto para 07/05/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LAIS DE SOUZA portador(a) do CPF n° 080.075.679-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 020/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 020/2021, iniciando-se a prorrogação em 08/06/2021 e encerrando-se em 07/07/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/06/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LAIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0621/DGP DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117530

PORTARIA N. 0621/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor AIRTON CARLOS DAHMER, matrícula n. 3493202, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, designado para exercer as funções do cargo de Diretor de Central de Compras, além das atividades normais do cargo, a atribuição de assinar exclusivamente, os atos relativos ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – Cincatarina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de Junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Lso

PORTARIA Nº 0572/DGP

Publicação Nº 3117454

PORTARIA N. 0572/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a servidora MARLISE FRONZA VIEIRA matrícula n. 236357-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso de Pós-Graduação em Administração de Pessoas no Centro Universitário Leonardo da Vinci Uniasselvi, com fundamento ao disposto nos artigos 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos artigos 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de maio de 2021, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA Nº 0583/DGP

Publicação Nº 3117474

PORTARIA N. 0583/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao servidor RODRIGO DOLZAN matrícula n. 2433125-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso de Graduação em Ciências Contábeis Universidade Pitágoras Unopar, com fundamento ao disposto nos artigos 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos artigos 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de junho de 2021, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA Nº 0584/DGP

Publicação Nº 3117472

PORTARIA N. 0584/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao servidor ALEXANDRE JOSE WORITOVICZ matrícula n. 105406-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso de Pós-graduação em nível de especialização Lato sensu de Cidade 4.0: Planejamento Urbano e Tecnologias pelo Centro Universitário Internacional Uninter, com fundamento ao disposto nos artigos

72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos artigos 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de junho de 2021, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA Nº 0601/DGP

Publicação Nº 3116689

PORTARIA Nº 0601/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, à Denise Paulo Marcos Ferreira, (Protocolo 194250/2021), em virtude do falecimento ocorrido no dia 17/06/2021, da servidora pública municipal, Dirce Paulo, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2021 4 00057 036 0020340 38, de acordo com a Lei Complementar nº 309/2015, artigo 275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0604/DGP

Publicação Nº 3117446

PORTARIA Nº. 0604/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao Artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

a) CARLOS ALEXANDRE PADILHA, matrícula n. 74403-3 ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 24 de maio de 2017 a 23 de maio de 2020, homologada pelo comitê em 21 de maio de 2021;

b) DJONATAN PARMA, matrícula n. 171581-1 ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 04 de março de 2017 a 03 de março de 2020, homologada pelo comitê em 21 de maio de 2021;

c) EDER KREUSCH, matrícula n. 171417-1 ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 06 de março de 2017 a 05 de março de 2020, homologada pelo comitê em 21 de maio de 2021;

d) EVA MARIA MUNIZ LUZ, matrícula n. 173380-1 ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 28 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2020, homologada pelo comitê em 24 de maio de 2021;

e) GABRIEL DE AZEVEDO PHILIPPI, matrícula n. 78190-1 ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIAO DENTISTA (20h), a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 22 de maio de 2016 a 21 de maio de 2019, homologada pelo comitê em 24 de maio de 2021;

f) JACKSON RODRIGO ZEMKE, matrícula n. 155934-1 ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 16 de março de 2017 a 15 de março de 2020, homologada pelo comitê em 21 de maio de 2021;

g) JOICE DANUSA JUSTO, matrícula n. 103152-2 ocupante do cargo de provimento efetivo PSICOLOGO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 13 de agosto de 2016 a 06 de fevereiro de 2020, homologada pelo comitê em 21 de maio de 2021;

h) JOSE CARDOSO, matrícula n. 171476-1 ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 13 de março de 2017 a 12 de março de 2020, homologada pelo comitê em 09 de junho de 2021;

i) KASSIELLE KLITZKE, matrícula n. 99147-2 ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 06 de março de 2016 a 05 de março de 2019, homologada pelo comitê em 21 de maio de 2021;

j) LEONARDO ANTONIO DA SILVEIRA, matrícula n. 171344-1 ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2020, homologada pelo comitê em 21 de maio de 2021;

k) MARIANA CONINCK, matrícula n. 171565-1 ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 30 de março de 2017 a 29 de março de 2020, homologada pelo comitê em 21 de maio de 2021;

l) PAULO EVANDRO SOARES RODRIGUES, matrícula n. 171310-1 ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 22 de fevereiro de 2017 a 21 de fevereiro de 2020, homologada pelo comitê em 21 de maio de 2021;

m) RAINILDES GALS, matrícula n. 101753-1 ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 27 de junho de 2016 a 26 de junho de 2019, homologada pelo comitê em 21 de maio de 2021;

n) SILVINO STEDILE, matrícula n. 89265-1 ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM AGROPECUARIA, a sexta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2019, homologada pelo comitê em 09 de junho de 2021;

Art. 2º O reflexo financeiro da progressão será devido a partir do mês subsequente da aprovação do respectivo triênio de avaliação, de acordo com as disposições contidas no Artigo 38 da Lei Complementar supracitada.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA Nº 0620/DGP

Publicação Nº 3116678

PORTARIA Nº 0620/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Regina Costa Spíndola, matrícula 116157-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 29/06/2021 à 05/07/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Junho de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DO CONTRATO Nº 173/2021

Publicação Nº 3117238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C7A2911C9A6200628B68EAD731C37969B10F126

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2021

Pregão Eletrônico Nº 095/2021.

Contratante: Município de Rio do Sul/SC.

Contratada: Matricial Engenharia Consultiva – EPP – CNPJ: 02.923.857/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em engenharia de tráfego e elaboração de Plano Viário de Rio do Sul 2021/2030.

Valor: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da assinatura.

Recurso: 80.01.2005.3390.3905 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2021/FMS

Publicação Nº 3117559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2999B594583EA285E70869FE211642E40DA3F5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2021/FM

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para substituição da cobertura da circulação interna da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: ina.zanella@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

1 – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS
1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 13h30min do dia 15/07/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 14h00min do dia 15/07/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 25 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 10.019, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB662C4B32406963384637EA140B0FA9BAC9077C

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 10.019, de 24 de junho de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021, DE 31.05.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021, de 31.05.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME
INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
DJORGE HENRIQUE NEUHAUS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
24 de junho de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.06.24 16:30:35 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.06.24 16:22:08 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 10.019/2021

Pregão Presencial: Nº 103/2021, de 31.05.2021

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS, TUBOS, BLOCOS, GRELHAS E MEIO FIO DE CONCRETO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARÍA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME
INDAIAL PAVER FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
DJORGE HENRIQUE NEUHAUS

DECRETO Nº 10.020, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65F4B2A74865602647CA029DC5296947B92FC6EC

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 10.020, de 24 de junho de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021, DE 14.06.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2021, de 14.06.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

SOFT PRO TECNOLOGÍA LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
24 de junho de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.06.24 16:31:42 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.06.24 16:21:36 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 10.020/2021

Pregão Presencial: Nº 112/2021, de 14.06.2021

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR EM TEMPO REAL VIA GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM), OBJETIVANDO O CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

SOFT PRO TECNOLOGÍA LTDA.

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 14362 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120332

INSTITUI PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 2021/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e considerando o questionário IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM de Governança de TI do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à vista do disposto no art. 35 da Instrução Normativa N. TC-020/2015, com as alterações contidas na Instrução Normativa N. TC-024/2016;
CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação (TI) é atualmente reconhecida pelos gestores públicos como uma ferramenta fundamental para atender às necessidades estratégicas e operacionais, sendo um dos principais alicerces para a modernização da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o planejamento de TI deve ser alinhado e integrado com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, tendo como objetivo estabelecer metas e ações nessa área;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021/2024, nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º O Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI deverá ser revisto a cada 12 meses, com o objetivo de suprir, adequar e antecipar as necessidades de tecnologia da informação dos setores da Administração Municipal.

Art. 3º A gestão e revisões do PDTI são de responsabilidade do departamento de informática e não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo ser acompanhado da respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de junho de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 14372 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120367

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 037/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita em ata do dia 23 de junho de 2021, o resultado do Processo Licitatório n° 037/2021 de 02 de junho de 2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de cestas básicas para distribuição à famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o prazo de 12 (doze) meses.

LICITANTE VENCEDORA:

PHS COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ n° 27.130.120/0001-60 – Rio Negrinho/SC
No item: 01 (lote único) no valor unitário de R$ 139,50.
Total Geral R$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de junho de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 14373 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120378

DEFINE AUDIÊNCIA PUBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica definida a realização da 2ª Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, para a apresentação do Diagnóstico das Leituras Comunitárias, realizadas nos bairros e localidades do Município de Rio Negrinho, correspondentes à 2ª etapa do processo de revisão da Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações – Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental, Urbano e Rural de Rio Negrinho.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no formato "Hibrido", sendo, parte presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Richard S. de Albuquerque, nº 130, Centro Cívico, e a distância com transmissão pela internet, no dia 13 de julho de 2021, das 19h até as 21h.

Art. 3º A transmissão on-line acontecerá pela página do Facebook da Prefeitura Municipal, e os interessados em se manifestar via internet devem utilizar o link https://meet.jit.si/AUDIENCIARN13072021, no momento destinado para as manifestações do público durante a audiência, identificando-se com o nome completo e a entidade ou setor ao qual representa.

Art. 4º Será obrigatório o uso de máscara, álcool gel e distanciamento social pelos participantes presenciais da audiência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de junho de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

DECRETO Nº 14374 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120394

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI N° 3044/2018 – ALTERADA PELA LEI
Nº 3473/2021 E REVOGA O DECRETO Nº 13223/2018

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e consoante ao disposto na Lei nº 3044 de 12 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1° Fica Regulamentada a Lei n° 3044/2018 – modificada pela Lei nº 3473/2021, que instituiu a tarifa residencial social, e tem seu valor fixado em 40% (quarenta por cento) do valor da tarifa residencial até 10m³, seguindo os mesmos padrões e formas de cálculo e faturamento existentes na categoria residencial, para os usuários que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O benefício da Tarifa Social terá a mesma validade do CadÚnico, sendo a obrigação do beneficiário manter o seu cadastro sempre atualizado, sob pena de perder o benefício;
II - Possuir renda per capita de 0,5 (meio) salário mínimo nacional em vigor;
III - Ter e manter as faturas em dia;

IV - Possuir um único imóvel, tipo residencial, registrado em nome do beneficiário (o benefício é por família), ou seja, uma única ligação vinculada à pessoa contribuinte cadastrada junto ao SAMAE;
V - Consumir até 20m³ (vinte metros cúbicos) de água/mês. A média considerada será a dos últimos 12 (doze) meses. O volume que exceder a 20m³ será cobrado pelo valor da metragem cúbica da tarifa vigente;
VI - Não possuir débito em aberto com a autarquia. Em caso de parcelamento realizado com o SAMAE, a partir do pagamento da primeira parcela o beneficiário tem direito a Certidão Positiva com efeitos de Negativa e as tarifas mensais deverão ser mantidas com o pagamento em dia, independente de existir parcelamento;
VII - Ligação de fornecimento de água, padrão da autarquia, no endereço do beneficiário;
VIII - A tarifa social corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor da tarifa residencial mínima até 10m³ (dez metros cúbicos). O desconto que corresponde a Tarifa Social será aplicado somente a uma única unidade consumidora por família;

Art. 2º Para ter direito ao benefício da Tarifa Residencial Social o contribuinte deve procurar o SAMAE, preencher o Requerimento/Termo de Compromisso que deve ser assinado pelo próprio beneficiário ou por representante legal com procuração reconhecida em cartório, com validade de 60 (sessenta) dias, ficando ciente de todas as exigências necessárias para a concessão do benefício, bem como das penalidades e comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º O SAMAE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para análise da documentação apresentada pelo contribuinte e para responder ao requerimento recebido. O benefício será concedido no mês subsequente da data do deferimento do pedido e não será retroativo à data do requerimento inicial.

Art. 4° Para a concessão do benefício, se for imóvel locado em novo endereço será comprovado pela média dos últimos 12 (doze) meses do endereço anterior do contribuinte;

I - A comprovação do antigo endereço pode ser por contrato de locação, recibos de aluguéis ou outros documentos que comprovem a residência anterior pelo período de 12 (doze) meses;
II - Em caso de o beneficiário mudar de endereço deve imediatamente informar seu novo endereço ao SAMAE.

Art. 5° Se ocorrer o corte do abastecimento de água por atraso de pagamento, uma única vez, o contribuinte não perde o benefício, mas fica responsável pelo pagamento da fatura em atraso, bem como pela taxa de religação.

Parágrafo único - No caso de reincidência no corte do abastecimento de água, por falta de pagamento, o benefício da Tarifa Residencial Social será suspenso por 6 (seis) meses, devendo o contribuinte proceder novo requerimento e comprovar todos os requisitos exigidos.

Art. 6º O benefício da Tarifa Residencial Social pode ser renovado quantas vezes forem necessárias, desde que sejam atendidas todas as exigências determinadas neste Decreto.

Art. 7º Quando da RENOVAÇÃO do cadastro junto ao SAMAE, o beneficiário deverá comprovar que já possui a ligação padrão junto ao sistema público de esgotamento sanitário, caso o imóvel seja atendido pela rede.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 13223/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de junho de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120265

RETIFICA O CONTEÚDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2006
E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 39, 41 e 122 da Lei Complementar nº 35 de 10 de outubro de 2006, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental - Urbano e Rural do Município de Rio Negrinho, e dá Outras Providências, passam a vigorar com as seguinte alterações:

"Art. 39 - A Área Rural é uma Macrozona, subdividida em Áreas Especiais de Interesse do Ambiente Natural e de Zonas Estruturadoras de Produção, assim definidas:

I - Áreas Especiais de Interesse do Ambiente Natural - são conjuntos de Unidades de Preservação - Proteção Integral e Conservação Ambiental - Uso Sustentável, que têm por finalidade conciliar a proteção da flora, da fauna e dos demais elementos naturais, objetivando a perpetuação e a sustentabilidade do patrimônio natural;

II - Zonas Estruturadoras de Produção - são zonas propostas para o desenvolvimento, com solos, topografia, acessibilidade, infraestrutura adequadas para qualquer forma de indústria e produção, prestadoras de serviço, comércio, agropecuária, extração vegetal e mineral, e outras atividades afins".

SUBSEÇÃO II
DAS ZONAS ESTRUTURADORAS DE PRODUÇÃO

"Art. 41 – Integram as Zonas Estruturadoras de Produção:

I – revogado.

II - Corredores Estruturadores de Produção são eixos estruturadores definidos pela malha viária rural e urbana, com solos, topografia, acessibilidade, infraestrutura, comércio e serviços de apoio, bem como toda e qualquer indústria e atividades previstas no art. 39 II.

III - Áreas especiais Estruturadoras de Produção – são áreas especiais de interesse institucional de ocupação estratégica para o uso industrial, a serem delimitadas a critério de programas da administração pública com o aval do CONCIDADE.

IV - O modelo espacial é representado esquematicamente no Anexo 1.1"
.

"Art. 122 - Desmembramento é o parcelamento de imóvel em lotes destinados à edificação com aproveitamento do sistema viário oficial e doação ou não de áreas de destinação pública.

§ 1º - A doação de áreas de destinação pública para equipamentos públicos comunitários obedecerá aos percentuais estabelecidos no Anexo 7.2.

§ 2º - Não ocorrerá a doação de área de destinação pública quando o parcelamento ocorrer em área inferior a 10.000 m² ou em áreas que já tenham sofrido processos de doação em caso anterior de parcelamento de solo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 78/2013)

§ 3º - Estará isento de ceder o percentual de áreas de destinação pública estabelecidas na tabela 7.2 o desmembramento de até 10 (dez) parcelas com a divisão parcial ou total de uma área com Registro ou Matrícula individual no Cartório do Registro de Imóveis".

Art. 2º Fica alterado o mapa do anexo 1.1.

Art. 3º Ficam alteradas as tabelas dos anexos 4.1, 7.2, 7.3 e 7.4.

Art. 4º As alterações efetuadas com a presente Lei, constarão como emenda na Lei original.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de junho de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária Interina de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

LEI Nº 3490 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120247

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO A RECEBER DOAÇÕES DE COBERTORES, MANTAS E EDREDONS E DESTINAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Rio Negrinho, autorizado a receber doações de cobertores, mantas e edredons, enquanto parceira na Campanha Cobertor Solidário 2021 promovida pela Rede Laço Voluntariado SC para fins de auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A campanha solidária promovida pela Rede Laço envolve os parceiros do Governo Estadual para a arrecadação de cobertores, dentre os quais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Instituto Geral de Perícias e Escolas Estaduais.

Art. 3º Os cobertores arrecadados pelos órgãos citados no art. 2º em cada município serão entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social para que realizem a destinação dos mesmos às instituições e/ou pessoas em vulnerabilidade.

Parágrafo Único - A Secretaria de Assistência Social de Rio Negrinho fará a destinação dos donativos às instituições não governamentais que atuam no município com ações sociais pontuais para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social que farão à entrega às famílias cadastradas e/ou a famílias acompanhadas pelos serviços e/ou benefícios da Política Pública de Assistência Social.

Art. 4º O período de duração da Campanha que trata o artigo primeiro fica condicionado à arrecadação de donativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 22 de junho de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

LEI N° 3490 DE 22 DE JUNHO DE 2021 2

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária Interina de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

PORTARIA Nº 25364 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120286

DESIGNA MEMBRO SUBSTITUTO NA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MEMBRO SUBSTITUTO na equipe técnica multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho para compor a Comissão de Acessibilidade, a fim de analisar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade e em atendimento à cláusula 6ª do Termo de

Ajustamento de Conduta firmado entre o município e o Ministério Público de Santa Catarina:

I – Membro:
a) Ronaldo Frassini – Engenheiro Civil, matrícula nº 45234-1, em substituição a William Jorge Pscheidt – Arquiteto e Urbanista;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pela Portaria nº 24.553 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de junho de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 25365 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120306

DESIGNA MEMBRO SUBSTITUTO NA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL
PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR MEMBRO SUBSTITUTO na equipe técnica multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho para compor a Comissão de Acessibilidade, a fim de analisar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade e em atendimento à cláusula 6ª do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o município e o Ministério Público de Santa Catarina:

I – Membro:
a) Camila Zigowski – Arquiteta e Urbanista, matrícula nº 7731, em substituição a Juliana Ruckl – Arquiteta e Urbanista;

Art. 2º - Permanecem os demais membros nomeados pela Portaria nº 24.553 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 08 de junho de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 25395 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120318

DESIGNA MEMBROS PARA GRUPO TÉCNICO-OPERACIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo que lhe são conferidas pelo artigo 96, incisos III, IV e XXIX c/c artigo 142, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 13587 de 05 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores como membros para comporem o Grupo Técnico-Operacional do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Rio Negrinho, criado pela Portaria nº 24106/2019:

a) Camila Zigowski
b) Evelize Pscheidt
c) Tiago Eduardo Lenz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de junho de 2021.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº 4163/2021

Publicação Nº 3117873

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4163, DE 25/06/2021.

"Homologa a Licitação n°. 888/2021, realizada pela Tomada de Preço n°. 12/2021, emitida em 07/06/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para execução da obra de calçamento em pedras irregulares de basalto assentadas em camada de argila, na Rua 15 de Novembro, localizada no perímetro urbano do município com área total de 1.980,75 m², inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, a Presidente e demais membros, atestaram o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório. Assim, resolve declarar DESERTO o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço N° 12/2021 de 07/06/2021, pela razão do não comparecimento de interessados ao certame.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 25 de junho de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Riqueza/SC, 25 de junho de 2021.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Publicação Nº 3123075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3DDC353D8972E9B5747F95E8C9A41E2F1C138E3

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
Exclusivo ME/EPP/ME

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **Exclusivo MEI/ME/EPP,** em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, para contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviço de aulas de patinação sobre rodas para atuar junto às associações municipais.

1.1 NÃO HAVENDO NO MINÍMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2021,** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

1.2 O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço unitário tem por objeto contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviço de aulas de patinação sobre rodas para atuar junto às associações municipais:

Item	*Descrição do Item*	*Und*	*Quan. Estima.*	*Valor uni. Máx.*	*Valor Total máx.*
1	Contratação de serviço de profissional habilitado para aulas de patinação sobre rodas, exercendo uma carga horária semanal de 08 (oito) horas. Os dias e horários serão ajustado entre o contratante e contratado.	Mês	6,00	1.966,66	11.799,96

2.2 Os serviços deverão ser de primeira qualidade, para realização de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza.
2.3 Os serviços deverão estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.
2.4 Os horários para prestação dos serviços serão acordados posteriormente pelas partes.

2.5 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.
2.6 A contratada deverá apresentar relatório mensal do serviço prestado.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou em qualquer dia e horário através do endereço eletrônico: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107.
3.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0 XX 49) 3675-3200, com a Srta. Dirce Heinsohn.
3.3 No Ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar todo o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
3.4 A licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, não sendo aceita alegação de desconhecimento como elemento impeditivo da elaboração da proposta ou de participação do certame.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.
4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
4.11 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014**, que preencherem as condições de credenciamento, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento e profissional autônomo que preencherem as condições de credenciamento, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.
5.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
5.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos

do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
5.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.
5.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
5.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
5.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
5.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
5.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação
5.9 Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.
5.10 É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01**) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1047/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1047/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

5.11 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do

procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
5.12 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
5.13 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
5.14 Não poderão participar do presente processo licitatório:
a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
c) O servidor público municipal de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
5.15 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor**,** em moeda corrente nacional, em algarismos - até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso.
c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
c.2. Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
6.2 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
i) Alvará municipal válido;
j) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV);
k) Declaração inexistência de servidor público no quadro societário (modelo anexo VI);
l) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove que o profissional responsável apresentado pela proponente licitante tenha executado serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
m) Comprovação de que a proponente participante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente qualificado de acordo com o objeto da licitação, o qual executará os serviços pretendidos, com vínculo perante a mesma, que deverá ser comprovado por:
a) Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado pela empresa, ou;
c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
7.3 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou, pelo Pregoeiro ou um dos membros da Equipe de Apoio e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

7.5 Os profissionais autônomos estão dispensados, caso a lei assim determine, de apresentar os documentos solicitados no item 7.1, alíneas d, g, i e n.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a **declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1** e os envelopes de proposta e habilitação.
8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas, caso ocorra a atuação do mesmo representante para duais ou mais empresas, não serão elas (empresas) credenciadas.
8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
8.5.1 Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.
8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
8.7.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das proposta, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.7.2 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na de análise das propostas de preços, como na fase de habilitação.

11 – DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;
11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.
12.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
12.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 31 de dezembro de 2021**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O fornecimento do serviço deverá ser executado dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com as demais disposições deste edital e legislação pertinente à matéria.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica a cargo do responsável do Departamento de Cultura do Município o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicarão à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 Para o item 1, o Pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação Nota Fiscal de Prestação de Serviços e desde que a mesma tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;
16.2 Se a Nota Fiscal de Prestação de Serviços for apresentada com erro, o mesmo será devolvido à licitante para retificação e reapresentação.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	Departamento de Cultura	03
Função	Cultura	13
Subfunção	Difusão Cultural	392
Programa	Cultura	13
Atividade	Manutenção Departamento de Cultura	2.014
Fonte	Recursos Ordinários	100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.65.00.00 – Serviços de Apoio ao Ensino

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 O vencedor obriga-se a:
a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
e) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
g) Fornecer relatório mensal;
h) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Cultura, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
20.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
20.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
20.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
20.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
20.6 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

21 - DA RESCISÃO

21.1 A inexecução do objeto a ser contratado assegurará ao Município o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
21.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
b) Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
21.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
22.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

23 – DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS

23.1 Somente serão aceitos os serviços conforme especificações identificadas no presente edital;
23.2 Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

24 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

24.1 coordenar o processo licitatório;
24.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;

24.3 conduzir a sessão pública;
24.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
24.5 dirigir a etapa de lances;
24.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
24.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
24.8 indicar o vencedor do Pregão;
24.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
24.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
24.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
24.12 O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
24.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
24.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;
24.12.3 advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
25.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
25.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
25.5 A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;
25.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
25.7 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
25.8 As informações poderão ser solicitadas via e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.

25.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV – Modelo Declaração Idoneidade; Anexo V – Modelo Declaração de Menores; Anexo VI – Modelo Declaração Servidor Público; VII - Minuta de Contrato.
25.10 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria n° 425/2020 de 18 de dezembro de 2020 do Exmo. Prefeito Municipal;
25.11 O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 25 de junho de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		**IE**:		
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA COR.				
E-mail				

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

Item	***Descrição do Item***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***

Valor total da proposta: R$ (valor por extenso).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.
(Conforme Cláusula 6.1, alínea "d" do edital.)

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1047/2021, Edital de Pregão Presencial nº 26/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**..

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou profissional especializado para prestar o serviço de aulas de patinação sobre rodas para atuar junto às associações municipais.

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário R$

1.2 Os serviços deverão ser de primeira qualidade, para realização de acordo com a solicitação prévia do Departamento de Cultura do Município de Riqueza.
1.3 Os serviços deverão estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.
1.4 Os horários para prestação dos serviços serão acordados posteriormente pelas partes:
1.5 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.
1.6 A contratada deverá fornecer relatório mensal da execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de R$ _____ (_____), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**.
2.2 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.
2.2.1 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

2.2.2 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.
2.3 O pagamento será em moeda corrente nacional, em até quinze dias após a realização dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal**;**
2.3.1 Se a Nota Fiscal de Prestação de Serviços for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo de pagamento.
2.4 O presente Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 31 de dezembro de 2021**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.
2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	Departamento de Cultura	03
Função	Cultura	13
Subfunção	Difusão Cultural	392
Programa	Cultura	13
Atividade	Manutenção Departamento de Cultura	2.014
Fonte	Recursos Ordinários	100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.65.00.00 – Serviços de Apoio ao Ensino

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada obriga-se a:
a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
e) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 O vencedor obriga-se a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar, através do servidor responsável pelo Departamento de Cultura, o cumprimento do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital, e presente Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
5.3 O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
6.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
6.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação do serviço ou que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
6.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante

ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
6.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
6.6 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
7.2 Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
7.3 Quaisquer comunicações entre as entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
7.4 Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
7.5 O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
7.6 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1047/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**;
7.7 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;
7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 8.666/93;
7.9 Os casos de má qualidade ou defeito dos serviços serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;
7.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos serviços, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já prestados, não lhe sendo

devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
8.2 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
8.3 Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, __ de _____ de 2021.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Rodeio

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 2185

Publicação Nº 3117470

LEI ORDINÁRIA Nº 2185 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RODEIO A FIRMAR PARCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE RODEIO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:
Art.1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parceira, através de Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rodeio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° n.º 02.551.025/0001-09, situada na Rua Giacomo Furlani, centro, nesta cidade de Rodeio - Estado de Santa Catarina, conforme minuta em anexo, parte integrante desta lei, nos termos da Lei 13019/2014.
Art.2º- Fica o Município também autorizado a repassar, através do Termo de Colaboração, o valor anual de R$96.000,00(noventa e seis mil reais).
Art.3º- A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos conforme Decreto nº 3635 de 07 de janeiro de 2015 do Município de Rodeio-SC, Lei 13019/2014, e normas do Tribunal de Contas.
Art.4º-As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação própria, constante do Orçamento vigente, dentro da Secretaria da Educação.
04SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.0012EDUCACAO
04.001.0012.0367EDUCACAO ESPECIAL
04.001.0012.0367.0040ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS
04.001.0012.0367.0040.2009Apoio à Educação Especial
33500000000000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
10000 Recursos Ordinários

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Rodeio, 24 de junho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2185/21 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 24 de junho de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º xx/2021
Processo n.º xx /2021

O MUNICÍPIO DE RODEIO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC-MF sob Nº. 83.102.814/0001-64, sita a Rua Barão do Rio Branco, 1069, neste ato representado por seu Prefeito VALCIR FERRARI, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 2.487.273 e no CPF sob o n° 710.929.359-91, residente e domiciliado na Rua Faustino Pasquali, 120, Rodeio 12, Rodeio-SC, e pelo Secretário de Educação, Sra. Milene Conzatti Costa, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 3.213.291, e no CPF sob o nº 904.396.199-04, residente e domiciliada à Rua Giácomo Furlani nº 126, Centro, cidade de Rodeio, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RODEIO, entidade beneficente de assistência social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° n.º 02.551.025/0001-09, situada na Rua Giacomo Furlani, centro, nesta cidade de Rodeio - Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Valcir Macoppi, portador de RG nºxxxxxxx e CPF nº 195.007.779-91, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de Rodeio - SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4215 e 4216/2017, e lei autorizativa nº xxxxx/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RODEIO-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de RODEIO- SC, nos termos do Decreto Municipal nº 3635 de 07 de janeiro de 2015, e Lei 13019/2014.
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.64 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor anual de R$96.000,00(noventa e seis mil reais), podendo ser pago em até 12 parcelas.
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$96.000,00(noventa e seis mil reais), por ano, podendo ser pago em até 12 parcelas.
4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em fevereiro, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.
4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, renovável até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas, e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária :

04	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0367	EDUCACAO ESPECIAL
04.001.0012.0367.0040	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS
04.001.0012.0367.0040.2009	Apoio à Educação Especial
33500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
10000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 4216/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de ASCURRA- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rodeio-SC, ____ de _____ de 2021.

MILENE CONZATTI COSTA
Secretário de Educação e Cultura
Gestor da Parceria

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio
CONTRATANTE

VALDIR MACOPPI
Presidente da APAE
CONTRATADA

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 011 de 25 de maio de 2021.

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadoras, Digníssimos representantes do povo de Rodeio.

Em 2014 entrou em vigor a Lei Federal 13019/2014, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entre elas a APAE de Rodeio.

Como já é de conhecimento da maioria dos senhores vereadores, o Município de Rodeio sempre contribuiu com a APAE, através de repasses financeiros, devidamente autorizados por esta Casa Legislativa, e após a entrada em vigor da Lei 13019/2014, firmou parceria com APAE de Rodeio, no ano de 2017, autorizado pela Lei nº 2020/2017, através da qual o Município repassava, inicialmente, o valor de R$72.000,00(setenta e dois mil reais), aumentado para R$96.000,00(noventa e seis mil reais) com autorização da Lei Municipal nº 2.112/2019.

Ocorre que agora há necessidade de firmar nova parceria, assim como se faz necessária nova autorização desta Casa de Leis.

O Poder Executivo, pretende firmar a nova parceria com a APAE, através do Termo de Colaboração, onde o Município efetuará o repasse anual de R$96.000,00(noventa e seis mil reais), ou seja, o mesmo valor que já vinha sendo repassado, o qual será repassado em até 12(doze) parcelas, e, do seu lado, a APAE prestará, como sempre prestou, os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, e ainda outras obrigações constantes do Termo de Colaboração, o qual faz parte do presente projeto de lei, motivos pelos quais vimos apresentar o Projeto de Lei Ordinária nº 011 de 25 de maio de 2021, o qual tem o objetivo de solicitar autorização do Legislativo, para firmar a parceria com a APAE, através de Termo de Colaboração, repassando anualmente o valor de R$96.000,00(noventa e seis mil reais), requerendo que seja apreciado o presente projeto de lei, conclamando os nobres edis a se posicionarem favoravelmente ao mesmo.

Rodeio, 25 de maio de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio

LEI ORDINÁRIA Nº 2186

Publicação Nº 3117465

LEI ORDINÁRIA Nº 2186 DE 24 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO COMPLEXO ESPORTIVO RODEIO 12 ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso da área e edificações denominados de "Complexo Esportivo Rodeio 12", a título oneroso, através de processo licitatório, para exploração comercial de atividade comercial de praça de alimentação, venda de bebidas e uso do espaço por terceiros, conforme clausulas que será previstas no edital do processo licitatório.
Parágrafo Único - A concessão de que trata este artigo será feita pelo prazo de até 20 anos, findos os quais, em observância ao interesse público, e por acordo entre as partes, poderá ser renovada pelo mesmo período, sendo que, ao final da vigência, a concessionária ficará com o compromisso de devolver o imóvel ao Município nas mesmas condições de conservação em que as recebeu, com as benfeitorias que serão exigidas na licitação, para as quais não haverá indenização.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 24 de junho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2186/21 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 24 de junho de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 012 de 26 de maio de 2021.

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadoras, nobres legisladores municipais de Rodeio.

Através do presente projeto de lei, atendendo determinação da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo pretende obter autorização, dos nobres edis, para conceder, a título oneroso, direito real de uso do Complexo Esportivo Rodeio 12.

O objetivo da concessão é de dar suporte para as atividades esportivas desenvolvidas no Complexo Esportivo Rodeio 12, por intermédio da oferta de alimentação nas melhores condições possíveis quanto ao preço e a qualidades, em suas instalações, onde haverá fluxo de pessoas, participantes de eventos, visitantes e colaboradores eventuais que carecem dessa comodidade, o que justifica a concessão de área a ser explorada por empresa especializada no ramo de alimentação, como a cobrança direta do preço ao consumidor. A presença de todas estas características atendimento à maior parte das pessoas, participantes dos eventos, visitantes e colaboradores eventuais, apresentação de serviços comuns e execução de serviços no interesse exclusivo da administração coloca o caráter mercantil da exploração desse espaço público como elemento acessório do Contrato de Concessão.

Justifica-se, portanto, a concessão administrativa de uso a preço módico, pois a utilidade geral e efetiva do serviço prestado no interesse exclusivo da Administração Pública prepondera sobre a exploração comercial a ser realizada pelo concessionário.

É importante registrar que o Município não dispõe de equipamentos, e mão de obra suficiente e especializada, para realizar a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas no Complexo Esportivo Rodeio 12, e tampouco para sua manutenção e vigilância. Dessa forma, é necessária a terceirização desses serviços, realizando a cessão de uso de espaço público destinado a exploração de atividade comercial de praça de alimentação e venda de bebidas e do espaço esportivo. A cessão de uso de espaço público localizado nas dependências que ocorrerão os eventos presta-se a atender a necessidade de se colocar a disposição das pessoas, colaboradores, a população rodeense e visitantes, a opção e local adequado para a realização de alimentação e ter acesso a bebidas.

Com a realização da terceirização, ensejará aos frequentadores maior comodidade e facilidade no acesso a bebidas e alimentação, promovendo comodidade, ganho de tempo, com reflexos positivos na qualidade dos eventos. Para tanto se faz necessária a cessão de uso dos espaços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

Destaque-se, ainda, que a concessão se dará por meio de processo licitatório, como exige a Lei Orgânica e a Lei 8666/93, e o vencedor precisará cumprir diversas determinações, além de realizar investimentos, conforme constará do edital do certame, para o qual a minuta já está praticamente concluída, e segue em anexo. O prazo de concessão, de até 20 anos, se deve a necessidade de avaliação dos investimentos que o vencedor precisará fazer, além do aluguel que terá que pagar, motivos pelos quais é preciso prazo de concessão mais longo, sob pena de acudirem interessados.

Diante do exposto, e demonstrado o interesse público que motiva a concessão para qual se pede autorização desta Casa de Leis, solicitamos que o presente projeto de lei seja submetido a distinta apreciação de Vossas Excelências, conclamando a todos para a sua aprovação.

Rodeio, 26 de maio de 2021.

Atenciosamente,

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

Romelândia

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PL 904-2021 TP 02-2021

Publicação Nº 3116595

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 904 / 2021
Tomada de Preços nº 2 / 2021

As 08:00 horas do dia 24/06/21, na dependência da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação para proceder o recebimento, abertura e julgamento da documentação de habilitação, da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MILENA SCHAFFER, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Participaram da presente licitação os seguintes interessados:

PROPONENTE	CNPJ
W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA	32.046.973/0001-58

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes proponentes:

PROPONENTE	CNPJ
W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA	32.046.973/0001-58

Findos os trabalhos de julgamento das propostas, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes.

Romelândia, 24 de junho de 2021

ELENICE E. PORSCH Presidente CPL	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Membro	NILSON SCHAEFFER Membro

DE ACORDO:

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS PL 904-2021 TP 02-2021

Publicação Nº 3116605

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 904/2021

Às 08:00 horas do dia 24/06/21, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas, da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MILENA SCHAFFER, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	Descrição do Item	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA	1	Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global , de projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal Milena Schaffer.	R$ 168.960,00	168.960,00

Findos os trabalhos de julgamento das propostas, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação das propostas apresentadas pelas proponentes consideradas vencedoras.

Romelândia, 24/06/2021

ELENICE E. PORSCH Presidente CPL	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Membro	NILSON SCHAEFFER Membro

DECRETO Nº 4.423/2021

Publicação Nº 3117459

DECRETO Nº. 4.423/2021

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 836.000,00 (Oitocentos e trinta e seis mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.1.008000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Patrulha Mecanizada	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	836.000,00
Fonte: 183 – Operação de Credito Internas – Outros Programas	

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 183 – Operação de Crédito Internas – Outros Programas, especificamente recursos de operação de Crédito a ser celebrada com Instituição Financeira.
Art. 3º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.454 de 22 de junho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 25 de junho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.424/2021

Publicação Nº 3117464

DECRETO Nº. 4.424/2021

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.039 – Execução de Calçada Pública na Avenida Brasil, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.039 – Execução de Calçada Pública na Avenida Brasil, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.02– Departamento de Administração	
15.451.0019.1.039000 – Execução de Calçada Pública na Avenida Brasil	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	315.000,00
Fonte: 183 – Operação de Credito Internas – Outros Programas	

Art. 4º. Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 183 – Operação de Crédito Internas – Outros Programas, especificamente recursos de operação de Crédito a ser celebrada com Instituição Financeira.

Art. 5º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.453 de 22 de junho de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 25 de junho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Maiara Francieli Haas - Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 002/2021 - PS 001/2021

Publicação Nº 3117816

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, homologado em 18/06/2021, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
SIMONE BOSCAINE FRANCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 h/s	1ª
FERNANDO DANRLEI ROYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h/s	2ª
GRACIELI FORTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 h/s	3ª
JESSICA RODRIGUES DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 h/s	4ª

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 2.4 do Edital do Processo Seletivo 001/2021, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não tiver interesse na vaga será realocado para o fim da fila dos aprovados, sendo convocado o seguinte na ordem de classificação (item 2.6 do Edital).
Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelandia – SC, em 25 de junho de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema sage e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

Câmara Municipal

PORTARIA DE DIARIA 007/2021

Publicação Nº 3116819

PORTARIA DE DIÁRIA N° 007/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, para percepção de 4.5 (quatro diárias e meia), ao vereador desta casa legislativa Sr. Esmael Barpp, em viajem para acompanhar o Prefeito Municipal à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.485,00 (Mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do Orçamento do Legislativo municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 e junho de 2021.

Esmael Barpp
Presidente

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 4604, DE 21/06/2021

Publicação Nº 3116613

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026002	PATRÍCIA ZIMMERMANN	2,00	2,00	3,60	7,60	1º	Classificado
0026001	EDINARA MORAES DE AZEVEDO	2,00	2,00	3,60	7,60	2º	Classificado
0026240	IVANISE HOLSCHUH	2,00	2,00	3,00	7,00	3º	Classificado
0026000	ELIZETE DAS CHAGAS	1,20	2,00	3,00	6,20	4º	Classificado
0026265	THAIS GABRIELA FLUCK ZANIN DE CAMPOS	2,00	0,40	3,60	6,00	5º	Classificado
0026093	ANA CLAUDIA BORTOLI	2,00	1,60	2,40	6,00	6º	Classificado
0026004	LEIA CRISTINA FAGUNDES	2,00	1,20	2,40	5,60	7º	Classificado
0026296	JUCIELI QUINOT SANTANA DIAS	0,80	1,60	3,00	5,40	8º	Classificado
0026221	ANA CLAUDIA BORTOLOZZO	2,00	1,60	1,80	5,40	9º	Classificado
0026078	ROSIMAR RODRIGUES	1,60	1,60	1,80	5,00	10º	Classificado
0026156	ELIZANGELA PIETRO BIASI	1,20	2,00	1,80	5,00	11º	Classificado
0026032	DIANA SCHNEIDER	1,60	2,00	1,20	4,80	12º	Classificado
0026194	SINDIAMARA GALLINA	1,20	0,80	1,20	3,20	13º	Classificado
0026137	JUCIANE TOGNI	1,60	0,40	0,60	2,60	14º	Classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

AGENTE DE DEFESA CIVIL - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026130	JULIANE BEVILACQUA PERUZZO	2,00	2,00	4,20	8,20	1º	Classificado
0026279	ALANA HOLSCHER BARICHELLO	2,00	2,00	3,60	7,60	2º	Classificado
0026112	IVAN SGANZERLA	0,80	1,20	3,60	5,60	3º	Classificado
0026025	WESLEY AZEVEDO MELLO	1,20	0,80	2,40	4,40	4º	Classificado
0026257	TAYLOR FRANCISCO TOSETTO	-	-	-	-	-	Não classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

AGENTE EDUCATIVO - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026287	THAIS GABRIELA FLUCK ZANIN DE CAMPOS	0,80	0,40	3,60	-	4,80	1º	Classificado
0026047	ALANA SERRAGLIO	1,20	0,40	1,80	-	3,40	2º	Classificado
0026042	ANA WALTER	0,00	0,80	2,40	-	3,20	3º	Classificado
0026198	ANDREZA DE OLIVEIRA BIANCHIN	0,80	0,40	1,80	-	3,00	4º	Classificado
0026270	LUANA NICOLLI	0,40	0,40	1,20	-	2,00	5º	Classificado
0026285	BEATRIZ CORREA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Não classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

ASSISTENTE SOCIAL - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026155	FERNANDA CRISTINA SEGALIN	1,60	1,60	5,40	8,60	1º	Classificado
0026103	FRANCIELI SELARIN	1,60	0,40	4,80	6,80	2º	Classificado
0026062	MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN	-	-	-	-	-	Não classificado
0026143	KARINE DE BONA	-	-	-	-	-	Não classificado
0026145	ANA CAROLINE HECKLER DA SILVA BAPTISTELLA	-	-	-	-	-	Não classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026089	GABRIELA BERGMANN	2,00	2,00	4,80	8,80	1º	Classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026288	LUIZ LEONIR JACOBY	1,60	2,00	5,40	9,00	1º	Classificado
0026262	MARIA ROSANE FERREIRA	2,00	2,00	4,80	8,80	2º	Classificado
0026162	MICHELY RAMOS	1,60	2,00	4,80	8,40	3º	Classificado
0026252	VALDIR OLIVIO PEREIRA DOS SANTOS	2,00	2,00	3,60	7,60	4º	Classificado
0026040	ANA WALTER	2,00	1,60	2,40	6,00	5º	Classificado
0026245	SIDINEI EDUARDO DA SILVA	1,60	1,60	2,40	5,60	6º	Classificado
0026122	IRES REGINA DOS SANTOS	2,00	1,60	1,20	4,80	7º	Classificado
0026203	LARISSA LOPES DOS SANTOS	1,60	0,80	1,80	4,20	8º	Classificado
0026235	JOCILEI MARIA BONATTO	0,40	1,20	2,40	4,00	9º	Classificado
0026067	JOÃO WEIZMANN	0,40	2,00	1,20	3,60	10º	Classificado
0026084	NILTON DE MORAES	0,80	0,80	1,80	3,40	11º	Classificado
0026051	FRANCISCO WALTER	0,80	0,40	1,80	3,00	12º	Classificado
0026181	JOÃO RODRIGUES MENDONÇA	0,40	1,20	1,20	2,80	13º	Classificado
0026125	DEJANE RAMOS	0,40	0,00	1,80	2,20	14º	Classificado
0026236	JOÃO MAURI FELICIO	0,00	0,80	0,60	1,40	15º	Classificado
0026031	ADÃO CAMARGO	0,00	0,40	0,60	1,00	16º	Classificado
0026120	VALDEMIRO RODRIGUES	0,40	0,00	0,00	0,40	17º	Classificado
0026113	PAULINO DE LIMA	-	-	-	-	-	Não classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026197	EROS MIGUEL CATUSSO	0,80	0,40	1,20	2,40	1º	Classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

FISIOTERAPEUTA - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026280	AYRTON SILVA CASSARO	1,60	0,40	5,40	7,40	1º	Classificado
0026189	ELIZA OLIVEIRA MACEDO JAKYMIU	1,20	0,40	4,80	6,40	2º	Classificado
0026064	RAFAELA NASCIMENTO RAMOS	1,20	0,40	4,20	5,80	3º	Classificado
0026105	ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN	-	-	-	-	-	Não classificado
0026119	ANDRESSA LUISA LUCINI	-	-	-	-	-	Não classificado
0026100	DANIELE BARRETO DA SILVA	-	-	-	-	-	Não classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

MOTORISTA - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026030	SEDIMIR ANTÔNIO PAOLETTO	1,00	0,80	1,80	3,20	6,80	1º	Classificado
0026273	ARIEL CAPELLO	0,60	0,80	1,20	4,10	6,70	2º	Classificado
0026293	GILMAR OLDIGES	0,80	0,80	0,60	3,20	5,40	3º	Classificado
0026179	GERRI AMILTO MATIAS	0,60	0,40	0,60	2,40	4,00	4º	Classificado
0026195	ADEMIR MARCOS DA SILVA	0,80	0,60	1,20	-	2,60	5º	Classificado

MUNICÍPIO DE SALTINHO
PROCESSO SELETIVO - 01/2021
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

ODONTÓLOGO - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026034	DANIELE BET CONTE	1,60	1,60	6,00	9,20	1º	Classificado
0026041	JULIANA BAUMBACH	1,60	1,60	5,40	8,60	2º	Classificado
0026115	LUENA VIEIRA CELLA	1,60	1,20	4,80	7,60	3º	Classificado
0026239	MILENA CAROLINA ROSSI	1,60	1,20	4,80	7,60	4º	Classificado
0026160	ANALICE MAFI	1,60	1,60	4,20	7,40	5º	Classificado
0026085	CAROLINI GALLO PAGLIA	1,60	0,80	4,80	7,20	6º	Classificado
0026053	KENDRIQUE ENDERLE	1,60	0,80	4,80	7,20	7º	Classificado
0026027	PAULA BIENERT	1,60	0,80	4,20	6,60	8º	Classificado
0026218	MARCOS RAIMUNDO MOHR	1,20	1,20	4,20	6,60	9º	Classificado
0026271	KETHLEN REGINA HEISLER	1,20	1,20	4,20	6,60	10º	Classificado
0026011	VANDERLEIA BOTH	1,60	1,20	3,60	6,40	11º	Classificado
0026054	LETÍCIA BACK	2,00	1,20	3,00	6,20	12º	Classificado
0026250	PRISCILA DAMAZIO DONDONI	1,20	0,40	4,20	5,80	13º	Classificado
0026161	DIUVANA KUTSZEPA	0,40	0,40	4,80	5,60	14º	Classificado
0026199	MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	1,60	1,60	2,40	5,60	15º	Classificado
0026289	JORDANA LUÍSA RENCK	1,60	0,80	3,00	5,40	16º	Classificado
0026079	FERNANDA DAIANA KRINDGES	0,80	0,40	3,60	4,80	17º	Classificado
0026088	SUELLEN FANTIN	0,80	0,40	3,60	4,80	18º	Classificado
0026213	LARISSA FERRONATTO	0,40	0,80	3,00	4,20	19º	Classificado
0026141	THALIA DOS PASSOS	0,80	0,80	2,40	4,00	20º	Classificado
0026300	DANIEL COSTA BARBOSA	-	-	-	-	-	Não classificado
0026290	LEONARDO BARUKI COSTA	-	-	-	-	-	Não classificado
0026010	LENY TOMIE ONUKI	-	-	-	-	-	Não classificado
0026012	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	Não classificado
0026114	MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO	-	-	-	-	-	Não classificado
0026036	GABRIELA BAMPI	-	-	-	-	-	Não classificado
0026188	GABRIELA CALEGARI CANDATEN	-	-	-	-	-	Não classificado
0026060	ALINE TAVARES	-	-	-	-	-	Não classificado
0026234	TAIS FERNANDA SOSTER	-	-	-	-	-	Não classificado
0026264	CAROLINE ALVES	-	-	-	-	-	Não classificado
0026026	KARLA MILENA OBREGON BUENO	-	-	-	-	-	Não classificado
0026170	GABRIELLI ALBA	-	-	-	-	-	Não classificado
0026072	KELLEN ZANATA	-	-	-	-	-	Não classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026275	DIRCEU BITENCORT	1,00	1,00	2,70	3,30	8,00	1º	Classificado
0026075	TAYLOR FRANCISCO TOSETTO	0,80	1,00	2,70	3,50	8,00	2º	Classificado
0026175	IURI FINCO	1,00	1,00	2,70	3,20	7,90	3º	Classificado
0026044	FERMINO DE CAMPOS JUNIOR	0,80	1,00	2,70	3,20	7,70	4º	Classificado
0026259	DORACI JOSE MAGRI	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0026154	ALVANIO SERRAGLIO	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0026055	LUAN CAVALARI	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

ORIENTADOR SOCIAL - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026165	UELIKA SIMONE MEDEIROS	1,60	0,40	6,00	8,00	1º	Classificado
0026111	CASSIELI DOS ANJOS	1,60	1,60	4,20	7,40	2º	Classificado
0026066	DANIEL DA SILVA FERREIRA BARBOSA	1,60	0,40	4,20	6,20	3º	Classificado
0026008	MAIKELLI ROSEGHINI	1,20	0,80	4,20	6,20	4º	Classificado
0026278	ALANA HOLSCHER BARICHELLO	1,20	1,20	3,60	6,00	5º	Classificado
0026183	MARISTELA CHRISTMANN	0,80	0,80	4,20	5,80	6º	Classificado
0026129	JULIANE BEVILACQUA PERUZZO	0,80	0,80	4,20	5,80	7º	Classificado
0026281	ANDREZZA RODRIGUES PINHEIRO	1,20	0,80	2,40	4,40	8º	Classificado
0026295	SABRINA CANDIDO FARINA	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

PROFESSOR II - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026196	MARCIA PUNTEL ALBERTON	0,60	0,60	3,60	0,50	5,30	1º	Classificado
0026258	DANIELA XAVIEL CHRISTMANN	0,60	0,60	2,80	-	4,00	2º	Classificado
0026283	LORENI SEIDER	0,60	1,20	2,00	-	3,80	3º	Classificado
0026226	MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER	0,60	0,30	1,60	0,50	3,00	4º	Classificado
0026242	LILIAN SACARDO	0,30	0,00	2,40	-	2,70	5º	Classificado

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

PROFESSOR III - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026261	CRISTINA GRAZZIANI GUEDES	1,20	0,60	2,80	0,50	5,10	1º	Classificado
0026150	SIRLENE GUZATTI OLDIGES	1,20	0,00	2,80	0,50	4,50	2º	Classificado
0026297	DIANE BRZEZINSKI	0,60	0,90	2,40	0,50	4,40	3º	Classificado
0026187	NILVA DALL A CQUA HAAS	0,90	0,30	2,40	0,50	4,10	4º	Classificado
0026132	AGUSTINHO BRANCO DE LIMA	0,60	0,60	2,40	0,50	4,10	5º	Classificado
0026272	JUCIELI CAMPOS	0,30	0,60	2,40	0,50	3,80	6º	Classificado
0026080	SABRINA SANTOS DURVAL	0,60	0,30	2,80	-	3,70	7º	Classificado
0026167	DEISE NARA TALHEIMER PFEIFER	0,60	0,60	2,00	0,50	3,70	8º	Classificado
0026243	MARCIA JACOBY	0,90	0,60	1,60	0,50	3,60	9º	Classificado
0026233	CLEIDE DE FÁTIMA PLAZITO COSSA	0,90	0,30	1,60	0,50	3,30	10º	Classificado
0026096	JULIANE DUARTE DE CASTRO	0,90	0,30	1,60	0,50	3,30	11º	Classificado
0026116	CAMILA ANTUNES	0,60	0,60	1,60	0,50	3,30	12º	Classificado

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

PROFESSOR IV - ARTES - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026144	GEODITE DREHER PLIZZARI	0,90	0,30	3,20	0,50	4,90	1º	Classificado
0026147	TALLYSSA CEREJO	0,90	0,30	2,80	0,50	4,50	2º	Classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FISICA - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026178	JARLOM JUNIOR PELENTIR	0,60	1,20	2,80	0,50	5,10	1º	Classificado
0026166	RUBIANE CARINE ZANON PERINI PEREIRA DOS SANTOS	0,30	0,00	2,40	0,50	3,20	2º	Classificado
0026214	GUILHERME SCHWENDLER VEIT	0,90	0,30	2,00	-	3,20	3º	Classificado
0026185	ADYNAN GUSTAVO MORAES ANKLER	0,60	0,30	2,00	-	2,90	4º	Classificado
0026232	FABIANE PAOLA WAGNER GRANVILLE	0,30	0,30	1,60	0,50	2,70	5º	Classificado
0026131	ESTEFÂNIA CARLA MAGEDANZ	0,30	0,30	2,00	-	2,60	6º	Classificado
0026246	DANIEL CHRISTMANN	-	-	-	-	-	-	Não classificado
0026268	RAFAEL CHRISTMANN	-	-	-	-	-	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

PROFESSOR IV - INFORMÁTICA - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026168	LÁZARO JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA	0,60	0,00	3,20	1,00	4,80	1º	Classificado
0026057	ROZELI TREVISAN	1,20	0,90	1,60	0,50	4,20	2º	Classificado
0026016	MILENA THAIS SPEROTTO DA SILVA	0,90	0,30	2,80	-	4,00	3º	Classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

PSICÓLOGO - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026238	FABIANE CAROLINE SCHEIDT	1,60	0,40	6,00	8,00	1º	Classificado
0026158	ALINE BARROS	1,60	1,20	4,80	7,60	2º	Classificado
0026182	LETÍCIA MARIA BOTH	1,20	0,80	5,40	7,40	3º	Classificado
0026074	KAMILA ANDRESSA RABUSKE	1,20	0,80	5,40	7,40	4º	Classificado
0026224	EDUARDO HUBNER	1,60	0,80	4,80	7,20	5º	Classificado
0026003	CAROLINE JESSICA DA SILVA	1,20	0,80	4,80	6,80	6º	Classificado
0026248	NAYNE DE MELLO PONTES	1,60	0,80	4,20	6,60	7º	Classificado
0026192	BIANCA MOCELLIN	0,80	1,20	3,60	5,60	8º	Classificado
0026191	LETÍCIA FRAGA	1,20	0,40	3,60	5,20	9º	Classificado
0026294	JULIANA MARCHEWICZ	0,40	0,00	3,60	4,00	10º	Classificado
0026126	DAIANE SZYMANSKI	1,20	0,00	2,40	3,60	11º	Classificado
0026139	PATRICIA REIS SUCLA	-	-	-	-	-	Não classificado
0026136	VANESSA BODIGHEIMER	-	-	-	-	-	Não classificado
0026024	KELY FERNANDA DETERS	-	-	-	-	-	Não classificado
0026086	LÍGIA NATÁLIA ABRAMOSKI NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Não classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026244	JAQUELINE PELENTIR VIEIRA	1,20	0,30	2,80	4,30	1º	Classificado
0026211	ANA PAULA BRANCO DE LIMA	0,90	0,60	2,80	4,30	2º	Classificado
0026173	MARCIA ROSANE GAMBA MAGEDANZ	0,90	0,90	2,00	3,80	3º	Classificado
0026172	NEUSA TEREZINHA DA SILVA ANTUNES	0,60	0,00	1,20	1,80	4º	Classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

SERVENTE - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026174	ANDRESSA NOGUEIRA	2,00	2,00	4,80	8,80	1º	Classificado
0026107	LEDA RIBEIRO MENDES	2,00	1,60	4,80	8,40	2º	Classificado
0026277	TABYLA DAUANA BUENO DE LEMES JUNG	1,20	1,60	4,80	7,60	3º	Classificado
0026108	SONIA MARA MULLER FRANCISCO	2,00	0,80	4,20	7,00	4º	Classificado
0026180	LUANA AVILA	0,80	0,80	2,40	4,00	5º	Classificado
0026106	MARIZETE SILVANA DA SILVA FRITSCH	2,00	0,40	1,20	3,60	6º	Classificado
0026231	JANETE FÁTIMA CASTAGNA	0,80	0,40	1,80	3,00	7º	Classificado
0026286	LUZINETE SALOMÃO DA MACENA VENANCIO	0,80	0,40	0,00	1,20	8º	Classificado
0026253	PATRICIA QUEROZ KRUMMENAUER	-	-	-	-	-	Não classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026210	LUCIANI TEREZINHA SCHERNER BOFFE	2,00	0,80	3,60	6,40	1º	Classificado
0026081	ELENY SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	0,40	0,80	3,60	4,80	2º	Classificado
0026061	WELINTON LEANDRO TEIXEIRA DE ANDRADE	1,60	0,80	2,40	4,80	3º	Classificado
0026227	KELLI APARECIDA BARBOSA PARIS	0,40	0,40	3,00	3,80	4º	Classificado
0026095	LETÍCYA BACKES PAGNO	0,40	0,40	3,00	3,80	5º	Classificado
0026043	MICHELLE DAYANE DENARDI	0,80	0,80	1,80	3,40	6º	Classificado
0026038	FATIMA DE FREITAS PEIXOTO	0,80	0,40	1,80	3,00	7º	Classificado
0026059	ALMIRA JAQUELINE ORTIS	0,40	0,40	1,20	2,00	8º	Classificado
0026223	CHEILA BUCHE	-	-	-	-	-	Não classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

VIGIA - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026163	SIDINEI FABIO JACOBY	1,60	2,00	5,40	9,00	1º	Classificado
0026247	FERNANDO AUGUSTO CANEI	2,00	1,60	4,80	8,40	2º	Classificado
0026291	JARDEL DA VEIGA	2,00	1,60	4,80	8,40	3º	Classificado
0026249	ELISEU AMANN	1,20	1,20	4,20	6,60	4º	Classificado
0026204	ANTÔNIO AMARILDO WEIZMANN	0,80	1,60	2,40	4,80	5º	Classificado
0026069	DORIVAL RODRIGUES	0,00	0,80	3,60	4,40	6º	Classificado
0026202	CLEITO RODRIGUES LOPES	1,20	1,20	1,80	4,20	7º	Classificado
0026039	JONAS DIAS	0,80	0,40	2,40	3,60	8º	Classificado
0026217	WANDERLEI WATER	1,20	0,40	1,80	3,40	9º	Classificado
0026260	JUSSIMAR MARCOS ROSSI	-	-	-	-	-	Não classificado

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO - 01/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ATA DE RESULTADO FINAL RETIFICADA

VIGILANTE SANITÁRIO E AMBIENTAL - SALTINHO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0026200	DAIANE APARECIDA MAGRI	0,60	0,30	2,80	3,00	6,70	1º	Classificado
0026201	VALDIR OLIVIO PEREIRA DOS SANTOS	0,30	0,60	3,20	1,00	5,10	2º	Classificado
0026071	NICOLE BAVARESCO REZENDE	0,60	0,60	2,80	-	4,00	3º	Classificado
0026087	DIONEIA ANTONIA BUENO BUBLITZ	0,30	0,90	2,80	-	4,00	4º	Classificado

DECRETO Nº. 4604/2021, de 21 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 001/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, Sr. Edimar Noronha de Freitas no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2021 do município de Saltinho/SC, conforme Ata de Classificação em anexo I:

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 21 de Junho de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL Nº 11/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Publicação Nº 3116622

EDITAL Nº 11/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 006/2021 do Processo Seletivo n.º 003/2021, resolve TORNAR PÚBLICO,
A homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo nº 003/2021 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 006/2021.

Cargo: FARMACÊUTICO

Nº Inscr.	Nome	Prova de Títulos (até 30 pontos)	Prova Objetiva	Pontuação geral	Classificação
04	CAROLINE NEITZKE TAMBOZI	22,5	40,0	62,5	1º lugar
05	ÉDIPO CONSONI	4,0	45,0	49,0	2º lugar
02	CAMILA COPPINI	5,0	40,0	45,0	3º lugar
01	GIULIA MARIANI PASQUAL	1,0	35,0	36,0	4º lugar
03	CAMILA LIDANI	0,0	35,0	35,0	5º lugar

Salto Veloso, 25 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.720, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123110

LEI Nº 1.720, DE 25 de JUNHO de 2021.

DENOMINA NOME DAS RUAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Dercilia Marangoni Peretti, a Rua Projetada "05", localizada no Loteamento Bem Viver Bairro Cidade Alta, Rua José Getassi a Rua Projetada "03", localizada no Loteamento Bem Viver Bairro Cidade Alta, e Rua Olívio Ansiliero a Rua Projetada "01", localizada no Loteamento Bem Viver Bairro Cidade Alta. Também fica denominada como prolongamento da Rua Guilherme Farenzena o trecho da Rua Projetada "04" localizada no Loteamento Bem Viver Bairro Cidade Alta e o prolongamento da Rua Jucelino Kubitschek no trecho da Rua Projetada "02" localizada no Loteamento Bem Viver Bairro Cidade Alta.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 25 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PAULO HOFFELDER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.721, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3123112

LEI Nº 1.721, DE 25 de JUNHO de 2021.

DENOMINA NOME DE RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Nadir Vivan, a Rua que dá acesso ao parque Municipal, localizada entre a Rua Bela Vista até a entrada do parque municipal Agostinho De Bortoli.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.707, de 17 dezembro de 2020.

Salto Veloso/SC, 25 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PAULO HOFFELDER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 086/2021 PMSC

Publicação Nº 3117845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37094A4151DBC8AC6EC1B9DEA1DFE41D357F0E99

Contrato N° 86/2021
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: PAULO ALEXANDRE HEISLER
Valor: 0,00
Vigência: Início: 25/06/2021 Término: 25/06/2022
Licitação: 3/2021
Objeto da Contratação: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, interessados em atuar nas licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, na modalidade Leilão Oficial (presencial, com apresentação de lances verbais, ou eletrônico, com apresentação de lances através da INTERNET e verbais), para venda de bens móveis e imóveis, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.6.93, com as modificações posteriores, e com o Decreto nº 21.981, de 19.10.1932 e modificações posteriores.

Santa Cecilia, 25 de Junho de 2021

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Publicação Nº 3117497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCB544BD11A27268E7D5F2623E504375D63FBBFF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.674/0001-45, com sede na Rua Carlos Pisani, nº 122, Bairro Senhor Bom Jesus, na cidade de Campos Novos-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS SUTIL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.629.829-34, com endereço profissional na Rua Carlos Pisani, nº 122, Bairro Senhor Bom Jesus, na cidade de Campos Novos-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 121/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista requerimento, justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 121/2020, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 25 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

DECRETO Nº 2.069/2021

Publicação Nº 3117443

DECRETO n° 2.069/2021

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.057, de 24 de outubro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2020 referente aos recursos Livres.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.062, de 16 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação do Superávit dos Recursos do exercício 2020 referente aos recursos Livres.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), em conformidade com o disposto a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
27.782.0024.2.016- Manut. da Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento
3.3.90.00.00.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas () R$ 150.000,00
Total R$ 150.000,00

Art. 4º Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor, de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, aos 24 de junho de 2.021.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena–(SC), 24/06/2021.

DECRETO Nº 2.070/2021

Publicação Nº 3117445

DECRETO n° 2.070/2021

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NESTE ANO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.057, de 24 de outubro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), em conformidade com o disposto neste ato, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando remanejamento de dotações para melhor desempenho das atividades.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.062, de 16 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), em conformidade com o disposto neste ato, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando remanejamento de dotações para melhor desempenho das atividades.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), em conformidade com o disposto a seguir:

04 – SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
20.122.0002.2.011- Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (43) R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art. 4º Para complementar o atendimento do crédito aberto no artigo 5° deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução total/parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do mesmo Orçamento em execução, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

04 – SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
20.122.0002.2.011- Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (43) R$ 70.000,00
Total R$ 70.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – SC, aos 24 de Junho de 2.021.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena–(SC), 20/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

Publicação Nº 3120249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 35/2021
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA
Contratada: AAGRIFASH - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA HELENA.
Objeto: O objeto do presente Contrato consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
Valor Total: R$ 9.652,10 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
Vigência: Início: 25/06/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 25 de junho de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 01/2021

Publicação Nº 3117060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E08D17E9F3616966272540F49B02DA31B452C7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DOS MATÉRIAS, PARA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO EDUCACIONAL.
Data, Horário e Local de Abertura: 14 de julho de 2021, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 24 de junho de 2021.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO 141/2021

Publicação Nº 3116723

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 141/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Henrique Rodrigues Machado, brasileiro/a, casado, funcionário Público, portador/a do CPF nº 057.134.109-86, Carteira de Identidade nº 5812720, residente e domiciliado/a na Rua Luiz Carboni, Vila São Cristovão, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo - 002/2018	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Devido à necessidade da execução das funções do referido cargo até a realização de concurso público.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Motorista, que consiste em dirigir veículos motorizados no transporte de passageiros e carga, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo segundo as regras de transito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.192,16, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2021 até 31/12/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de Abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Henrique Rodrigues Machado Contratado

CONTRATO 142/2021

Publicação Nº 3116639

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Paula da Silva Monteiro, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 047.460.119-66, Carteira de identidade nº 4.521.888, residente e domiciliado/a na Rua 24, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2011.
Justificativa da Contratação: Devido à necessidade da execução das funções do referido cargo na coleta de lixo municipal e até a realização de concurso público para preenchimento da mesma.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de agente administrativo I, que consiste em executar os serviços gerais de escritório, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas e outros textos, seguindo as normas estabelecidas, para atender as necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, no Secretaria Municipal da Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.703,09, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2021 até 31/12/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Paula da Silva Monteiro Contratado

CONTRATO 143/2021

Publicação Nº 3116645

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 143/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: Tatiane Cunha da Silva Danyo, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 069.743.859-78, Carteira de identidade nº 5.754.014, residente e domiciliado/a na Rua Ivan Villar Rabelo, Coloninha, Ararangua/SC, 88906702.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Centro de Educação Infantil Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Tatiane Cunha da Silva Danyo Contratado

CONTRATO 144/2021

Publicação Nº 3116649

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 144/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Rita de Cassia Rodrigues Peres, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 065.662.689-52, Carteira de identidade nº 4.324.913, residente e domiciliado/a na Rua Manoel Porfirio de Melo, Freitas – Santa Rosa do Sul SC- 88965000.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora III que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na Escola Municipal de Ensino Básico Gov. Pedro Ivo Campos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.616,29 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Rita de Cassia Rodrigues Peres Contratado

CONTRATO 145/2021

Publicação Nº 3116871

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 145/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1..	
CONTRATADO/A: Felipe Crhystopher Bitencourt, brasileiro/a, solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 075.572.339-21, Carteira de identidade nº 5.339.564, residente e domiciliado/a na Rua: Abel Esteves de Aguiar, Vila São José – Araranguá/SC- 88900001.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Devido à necessidade da execução das funções do referido cargo até a realização de concurso público.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professor IV, (Educação Física) que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 horas semanais, prestadas da 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira, na Escola Municipal Gov. Pedro Ivo Campos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.443,12 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Felipe Crhystopher Bitencourt Contratado

CONTRATO 146/2021

Publicação Nº 3116651

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 146/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Denisia Pinto Rodrigues, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 340.532.042-91, Carteira de identidade nº 3.987.111, residente e domiciliado/a na Rua Ivo Martimiano de Souza, Vila São Cristovão – Santa Rosa do Sul SC- 88965000.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora III que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na Escola Vila São Cristovão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.616,29 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Denisia Pinto Rodrigues Contratado

CONTRATO 147/2021

Publicação Nº 3116733

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 147/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Tatiele da Silva, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 858.781.540-72, Carteira de identidade nº 6117192771, residente e domiciliado/a na Rua Projetada 02, Bairro: Vila São Cristóvão– Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19. Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde da Vila São Cristóvão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/04/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Tatiele da Silva Contratado

CONTRATO 148/2021

Publicação Nº 3116653

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 148/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Lucas de Souza Ramos, brasileiro/a, solteiro/a, funcionário Público, portador/a do CPF nº 107.905.849-48, Carteira de Identidade nº 5.953.808, residente e domiciliado/a na Rua: Estrada Geral Vila São Cristrovão, Santa Rosa do Sul/SC.	
Processo Seletivo - 001/2019	Inciso VII, letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2011.
Justificativa da Contratação: Devido a necessidade da execução da função do referido cargo e até a realização de concurso público.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Recepcionista/telefonista, que consiste em manejar a mesa telefônica, movimentando chaves ou outros dispositivos, para estabelecer comunicação internas, locais ou interurbanas, executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 07/04/2021 até 31/12/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 07 de Abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Lucas de Souza Ramos Contratado

CONTRATO 149/2021

Publicação Nº 3116655

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 149/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de Identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Diego Ramiro Souza da Silva, brasileiro/a, casado, funcionário Público, portador/a do CPF nº 959.855.650-68, Carteira de identidade nº 8064694147, residente e domiciliado/a na Rua: Ivo de Almeida Machado, Bairro: Coloninha, Araranguá /SC.	
Processo Seletivo:	Lei nº 887, de 09/01/2012 e Inciso IX, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Devido à necessidade da execução das funções do referido cargo para atuar no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Motorista Socorrista, que consiste em conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes ; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vitimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 horas semanais, sendo 12 horas ininterruptas por 36 horas de descanso, na Secretaria Municipal de Saúde e do Desenvolvimento Social, na base USB 04, situada na Rua: Alfredo Emerim, Centro, Santa Rosa do Sul - SC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.832,69 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 12/04/2021 até 31/12/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 12 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Diego Ramiro Souza da Silva Contratado

CONTRATO 150/2021

Publicação Nº 3116668

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 150/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Catrine Aparecida Simão, brasileiro/a, viúva, funcionário/a Público/a, portador/a do CPF nº 049.087.579-33, Carteira de identidade nº 4521488, residente e domiciliado/a na Rodovia BR 101 Av. Pedro Simão, Centro – Ermo/SC.	
Processo Seletivo -	Anexo IV, grupo I, da Lei nº 45 de 20/08/90, e Inciso IX da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Considerando o disposto no Decreto nº 020/2020, que adota medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento a ação em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio da CORONA VÍRUS (COVID- 19. Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Técnico em Enfermagem, que consiste em participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO (A) será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde do Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.832,69, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 12/04/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
Diante da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e da Decretação Nº 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santa Rosa do Sul – SC, O prazo de contratação temporária deste CONTRATO, vigorara até o fim desta Pandemia, por este ser considerado um Cargo de serviço essencial na área da saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação

pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117, de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 12 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Catrine Aparecida da Silva Simão Contratado

CONTRATO 151/2021

Publicação Nº 3116672

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 151/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Manoela Silvano Pereira, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 123.322.769-63, Carteira de identidade nº 5.892.620, residente e domiciliado/a na Rua Martinho Bernadinho Ferreira, nº431, Guarita – Sombrio/SC- 88960000.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora II que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na Escola Ana Regis Arantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.616,29 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 14/04//2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 14 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Manoela Silvano Pereira Contratado

CONTRATO 152/2021

Publicação Nº 3116673

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 152/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Bruno Ribeiro dos Santos, brasileiro/a, solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 019.383.680-70, Carteira de identidade nº 7.751.450, residente e domiciliado/a na Rua Ferminio Pedro Raupp, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Inciso VI, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Devido a necessidade da execução da função do referido cargo e até a realização de concurso público para provimento definitivo do cargo.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de operador de equipamentos II, Que consiste em operar máquina escavadeira hidráulica, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, abastecendo a máquina; conduzindo a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, na construção e conservação de rodovias, ruas, efetua a manutenção de máquinas, lubrificando-a, e executando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretária de Viação, Obras e Serviços Públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.362,47, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 15/04/2021 até 31/12/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 15 de abril de 2021.

Almides Roberg da Silva Prefeito Municipal	Bruno Ribeiro dos Santos Contratado

CONTRATO 153/2021

Publicação Nº 3116675

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 153/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Ivanilda de Borba da Silva, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº: 528.290.819-00, Carteira de identidade nº 1213307, residente e domiciliado/a na Rua Anselmo Bitencourt, nº46, Centro – Santa Rosa do Sul SC- 88965000.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professora III que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h de segunda à sexta-feira, na Escola Ana Regis Arantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.443,12 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 15/04/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 15 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Ivanilda de Borba da Silva Contratado

CONTRATO 154/2021

Publicação Nº 3116680

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 154/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Cristiane Lago, brasileiro/a, solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 050.360.889-05, Carteira de identidade nº 4939004, residente e domiciliado/a na Rua: Estrada Geral, Retiro da União – Sombrio/SC- 88960000.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Devido à necessidade da execução das funções do referido cargo até a realização de concurso público.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professor IV, (Matemática) que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 20 horas semanais, prestadas da 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira, na Escola Ana Regis Arantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.443,12 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 15/04/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 15 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Cristiane Lago Contratado

CONTRATO 155/2021

Publicação Nº 3116682

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 155/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: Indianara de Oliveira Cardoso, brasileiro/a, casada, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 101.660.289-83, Carteira de identidade nº 5.628.175, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Boa Esperança, Sombrio/SC, 88960000.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas, e ausência de efetivos suficientes, suspenção da aplicação da prova do Processo Seletivo (Edital 002/2021) em andamento, em razão da pandemia (COVID -19), faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de auxiliar de ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas, cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 06:30h ás 12:30h de segunda à sexta-feira, no Escola Hercílio de Faveri.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.290,93 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 16/04/2021 até 30/04/2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2011, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 16 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Indianara de Oliveira Cardoso Contratado

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 130/2021

Publicação Nº 3119642

DECRETO Nº 130/2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 36, de 07 de abril de 1997, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e artigo 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Pelo presente decreto altera o Decreto nº 084/2021, acrescenta servidor para realização de despesas sob o regime de adiantamento, o seguinte servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal Nº. 36 de 07 de abril de 1997, destinado a custear a despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidor: Levi dos Santos
Matrícula: 10545/01
Cargo/emprego/função: Motorista

Art. 2º. Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 24 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA 154/2021

Publicação Nº 3120251

PORTARIA Nº 154/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor ITACIR INACIO LAWISCH, Matrícula 13175/01, conforme o Atestado Médico no período de 24 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 24 de junho de 2021.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 25 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 155/2021

Publicação Nº 3120281

PORTARIA Nº 155/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor DIOGO RODRIGO FRONCHETTI, matrícula nº 13019/01, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo de efetivo de MÉDICO VETERINARIO. Período aquisitivo de 08/06/2020 a 07/06/2021, período de gozo de férias de 30/06/2021 a 14/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 25 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°257/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116601

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL N. 217/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos Incisos VII e VIII do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal de Santiago do Sul, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letras "e" e "i" e artigo 6º do Decreto-Lei Nº3.365, de 21 de junho de 1941 e o disposto nos artigos 1º; 2º, inciso I; e artigo 3º, do Decreto Nº62.504 de 08 de abril de 1968.
DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Art. 2º do Decreto Municipal n. 217/2021, de 20 de maio de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º tem por Roteiro Perimétrico o seguinte:

Inicia-se no vértice □M0=PP□, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 333.626,177 m e N: 7.052.474,938 m, segue com azimute de 185°12'51" e a distância de 64,56 metros, confrontando com parte do lote rural nº. 08, até o vértice 'M2' (E: 333.620,309 m e N: 7.052.410,644 m), segue com azimute de 264°48'44" e a distância de 226,30 metros, confrontando com parte do lote rural nº. 08, até o vértice 'M26' (E: 333.394,938 m e N: 7.052.390,183 m), segue com azimute de 354°48'44" e a distância de 63,50 metros, confrontando com parte do lote rural nº. 08, até o vértice 'M27' (E: 333.389,197 m e N: 7.052.453,422 m), segue com azimute de 84°48'44" e a distância de 72,51 metros, confrontando com parte do lote rural nº. 08, até o vértice 'M22' (E: 333.461,414 m e N: 7.052.459,979 m), segue com azimute de 84°48'44" e a distância de 165,44 metros, confrontando com parte do lote rural nº. 08, até o vértice 'M0=PP' (E: 333.626,177 m e N: 7.052.474,938 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZERTTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°258/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116604

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA COMO FAZ CONSTAR, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E DISTRITO

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos Incisos VII e VIII do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal de Santiago do Sul, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letra "e" e artigo 6º do Decreto-Lei Nº3.365, de 21 de junho de 1941 e o disposto nos artigos 1º; 2º, inciso I; e artigo 3º, do Decreto Nº62.504 de 08 de abril de 1968.

Considerando: Garantia constitucional que reconhece a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos legais especialmente os art. 5°, inciso XXIV; art. 22, inciso II; da Constituição Federal;

Considerando: Declaração de Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objeto de Decreto Nº 217/2021, de 20 de maio de 2021, e que o mesmo atende as necessidades exigidas;

Considerando: Avaliação levada a efeito pela comissão designada pelo Decreto 220/2021 de 20 de maio de 2021 e Laudo de Avaliação de 27 de maio de 2021 e homologado pelo Decreto N° 241/2021 de 15 de junho de 2021.
DECRETA:

Art. 1° - Fica desapropriado, ordinária e diretamente por utilidade pública com fundamento no dispositivo legal contido no5º, letra "e" e artigo 6º do Decreto-Lei Nº3.365, de 21 de junho de 1941, amigável ou judicial, o imóvel: uma área de terra de 14.740m² (quatorze mil, setecentos e quarenta metros quadrados), da Fazenda Saudades, sito no Município de Santiago do Sul, com as seguintes características e

localização: ao Norte 237,96m com parte do lote rural nº08, sendo desta 72,52m com a matrícula 7195 e 165,44m com a Matrícula 9329, ambas de propriedade de Roque Luiz Lorenzetti e Inez Matias Lorenzetti; ao Sul 226,29m com parte do mesmo lote rural nº08 remanescente de Francisco Delai e Maria Rodighero Delai; ao Leste 64,56m com parte do lote rural nº08 de propriedade de Selma Mattiello Rigo, Andreia Rigo Cuchi, Jovecir Cuchi e Vanderlei Rigo, matrícula 7205 e ao Oeste 63,50m com parte do mesmo lote rural nº08 remanescente de Francisco Delai e Maria Rodighero Delai, de propriedade do Senhor FRANCISCO DELAI, inscrito no CPF n. 132.507.799-20 e sua esposa MARIA RODIGHERO DELAI, inscrita no CPF n. 824.615.389-72, conforme Matricula Nº 10.437, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo, localizado no perímetro urbano, com a finalidade de construção de unidades habitacionais e distrito industrial.

Parágrafo único: A área desapropriada tem o seguinte roteiro perimétrico.

Inicia-se no vértice □M0=PP□, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 333.626,177 m e N: 7.052.474,938 m, segue com azimute de 185°12'51" e a distância de 64,56 metros, confrontando com parte do lote rural nº. 08, até o vértice 'M2' (E: 333.620,309 m e N: 7.052.410,644 m), segue com azimute de 264°48'44" e a distância de 226,30 metros, confrontando com parte do lote rural nº. 08, até o vértice 'M26' (E: 333.394,938 m e N: 7.052.390,183 m), segue com azimute de 354°48'44" e a distância de 63,50 metros, confrontando com parte do lote rural nº. 08, até o vértice 'M27' (E: 333.389,197 m e N: 7.052.453,422 m), segue com azimute de 84°48'44" e a distância de 72,51 metros, confrontando com parte do lote rural nº. 08, até o vértice 'M22' (E: 333.461,414 m e N: 7.052.459,979 m), segue com azimute de 84°48'44" e a distância de 165,44 metros, confrontando com parte do lote rural nº. 08, até o vértice 'M0=PP' (E: 333.626,177 m e N: 7.052.474,938 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono.

Art. 2° - A desapropriação é feita pelo valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Serão os proprietários notificados, para no prazo de três (03) dias úteis comparecerem à Secretaria de Administração do Município de Santiago do Sul/SC, para celebração do Termo de Acordo de Desapropriação, para escrituração do bem e Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo SC.

Art. 4° - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n° 3.365/41, modificado pela Lei 2.786/56, a desapropriação é declarada de caráter de urgência para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta dos recursos do orçamento vigente ou futuros

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZERTTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº 260/2021 – DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120272

DECRETO Nº 260/2021 – DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.1011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº. 1011/2020, de 10/12/2020, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.071,00 (Quatro mil e setenta e um reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária

Natureza da Despesa:3.3.93.00-DR 0.3.02-Aplicações Diretas(56)…….. ..... R$ 4.071,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 25 de Junho de 2021.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento - Sec. Administração

DECRETO Nº. 259/2021 – DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120257

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2028 - MANUT. ATIVID. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
Atividade: 2028 – MANUT. ATIVID. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.78 – Aplicações Diretas (66) ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.78 – Emenda Individual Finalidade Definida-Incremento PAB, disponível na conta bancária nº.33586-X Ag.1393-5 – Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 25 DE JUNHO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº261/2021 – DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº261/2021 – DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Declara Estável a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional nº19 e o Art. 20, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado estável a Servidora Pública Municipal, Senhora CATIANE PIVA VANZIN, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, aprovada em concurso público e nomeado através do Decreto N°174/2018 - de 02 de julho de 2018, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais durante o período do Estágio Probatório e em cumprimento ao Disposto no Art. 19, da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº262/2021 – DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº262/2021 – DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Declara estável o Servidor Público
Municipal EDUARDO FREITAS DOS SANTOS e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional nº19 e o Art. 20, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado estável o Servidor Público Municipal, Senhor EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado em concurso público e nomeado através do Decreto N°145/2018 - de 02 de maio de 2018, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais durante o período do Estágio Probatório e em cumprimento ao Disposto no Art. 19, da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N° 237/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 237/2021 - DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede falta ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04 (Quatro) Dias Consecutivos, a contar do dia 22 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, conforme requerimento anexo.

Paragrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração nos dias afastados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N° 245/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 245/2021 – DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal ARONILDO PEREIRA FLOR.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ARONILDO PEREIRA FLOR, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de junho de 2020 à 31 de maio de 2021 à serem gozadas no período de 01 de julho de 2021 à 15 de julho de 2021
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°229/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°229/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO, ocupante do Cargo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 13 de Dezembro de 2018 à 12 de Dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°230/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°230/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ARTENIO GUEDES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ARTENIO GUEDES, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 à 31 de janeiro de 2021 à serem gozadas no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°231/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°231/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEUS, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de fevereiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2021, para Gozo de 15 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°232/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°232/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal IRINEU RICARDO DO CARMO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal IRINEU RICARDO DO CARMO, ocupante do Cargo de CONTADOR, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 04 de Maio de 2020 à 03 de Maio de 2021 à serem Gozadas no período de 12 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°233/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°233/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal IVETE TEREZINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 à 31 de janeiro de 2021 à serem gozadas no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°234/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°234/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede férias a Servidora Pública Municipal IVONETE GONÇALVES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal IVONETE GONÇALVES, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 13 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, para Gozo de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°235/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°235/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal JURACI PIVA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal JURACI PIVA, ocupante do Cargo de VIGIA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de dezembro de 2019 à 30 de novembro de 2020 à serem gozadas no período de 01 de julho de 2021 à 30 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°236/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°236/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede falta ao Servidor Público Municipal ODAIR JOSE PRATI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal ODAIR JOSE PRATI, ocupante do Cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, ou seja, no período de 22 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração nos dias afastados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°238/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°238/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal MARIVETE BITENCOURT GUERRA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a partir de 26 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal MARIVETE BITENCOURT GUERRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período aquisitivo de 11 de março de 2020 à 10 de março de 2021, a serem gozadas no período de 26 de Julho de 2021 a 09 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de Junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°239/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°239/2021 – DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (Um) dia, ou seja, no dia 22 de junho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°240/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°240/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Interrompe Férias do Servidor Público Municipal WAGNER DOUGLAS FRANZOSI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1° INTERROMPE no dia 24 de junho de 2021, as férias do Servidor Público Municipal WAGNER DOUGLAS FRANZOSI, ocupante do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO com carga horária de dedicação semi-integral, Lotado no Gabinete do Prefeito, para realizar trabalhos necessários junto ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 01 (um) Dia de férias, concedidas pela Portaria N°219/2021, de 14 de junho de 2021, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°241/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°241/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (Um) dia, ou seja, no dia 23 de junho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°242/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°242/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- CRAS, pelo período de 01 (Um) dia, ou seja, no dia 23 de junho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°243/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°243/2021 – DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, a partir das 13:00 horas do dia 23 de junho de 2021 até as 13:00 horas do dia 24 de junho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°244/2021– DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120361

Dispõe sobre a designação do Servidor Municipal EDIVAN MATTIELLO responsável por representar o Município de Santiago do Sul, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos MMFDH e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Público Municipal EDIVAN MATTIELLO, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para, concomitantemente com suas atribuições, ficar responsável por representar o Município de Santiago do Sul, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos MMFDH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2021.

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021

Publicação Nº 3117698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D58778520A262ECE047F516428AABC5885FB8DCA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de material esportivo, abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 09 de julho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 25 de junho de 2021.
Ricardo Lauro da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.022/2021

Publicação Nº 3122466

Portaria nº 17.022, de 16 de junho de 2021.

Retifica a Portaria nº 16.012, de 14 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 16.012/2020, de 14 de agosto de 2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora GEOVANA BROERING, detentora da matrícula nº 25 e do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica, do intervalo de 01/03/1986 a 19/11/1986, correspondente a 08 meses e 19 dias (259 dias), da CTC expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20001070.1.00002/17-7, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/08/2020.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

Ricardo Lauro da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.028/2021

Publicação Nº 3122464

Portaria nº 17.028, de 16 de junho de 2021.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Estado de Santa Catarina, sob o nº 905/1999, nos assentamentos funcionais da servidora Geovana Broering, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora GEOVANA BROERING, detentora da matrícula nº 25 e do cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Básica – 40 horas, do período de 01/03/1995 a 30/12/1995, 12/02/1996 a 30/12/1996 e 03/02/1997 a 13/04/1997, correspondentes a 01 anos, 11 meses e 02 dias (697 dias), constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Estado de Santa Catarina sob o nº 905/1999, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2021.

Ricardo Lauro da Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.064/2021

Publicação Nº 3122447

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.064, de 24 de Junho de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a substituição à servidora EVELISE SILVEIRA DE SOUSA afastada temporária do trabalho presencial em razão de pertencer ao grupo de risco do COVID-19
RESOLVE :
Prorrogar até 31/08/2021 a designação do servidor JORDI ANGELO TIMON PASSIG, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 16.695/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.066/2021

Publicação Nº 3122444

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 17.066, de 23 de Junho de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde ao servidor DIONISIO CEZAR MEDEIROS, matrícula nº 5067, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 07/06/2021 à 03/12/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - FMS

Publicação Nº 3116621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51B1849E140DC4C48AAD157D97B111F89AB9B501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 0281.643000/1180-02, para as empresas: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, totalizando R$ 4.497,50, vencedora do item 1, BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI, totalizando R$ 19.080,00, vencedora do item 4, ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, totalizando R$ 3.797,92, vencedora do item 6, GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI, totalizando R$ 1.300,00, vencedora do item 5, RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, totalizando R$ 21.865,50, vencedora do item 2. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

Publicação Nº 3117802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E1B6177D713F10A597C45F2E382C1062497B8E9

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS RELACIONADOS À PREPARAÇÃO DE VIAS PARA RECEBIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO PELOS REGIMES DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA OU MUTIRÃO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMATIVO BÁSICO, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 09/07/2021
Início da sessão: dia 09/07/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.cHYPERLINK "http://www.portaldecompraspublicas.com.br/"om.br e saobentodosul.HYPERLINK "http://www.saobentodosul.atende.net/"atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6170.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2021.

THAMARA RESENDE FERRAZ
Pregoeira Municipal

JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO N° 502/2021

Publicação Nº 3117901

DECRETO Nº 0502, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de MARINEUSA FORTES, no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei n° 228/2001, artigo 19, parágrafo 1°, conforme Processo n° 15611/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 503/2021

Publicação Nº 3117910

DECRETO Nº 0503, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Revoga Decreto nº 500/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, o Decreto nº 500, de 24 de junho de 2021, que nomeou GABRIELE ILHEUS, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 24 de junho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 504/2021

Publicação Nº 3117914

DECRETO Nº 0504, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta nos Memorandos n° 336/2021 – RH e n° 347/2021 – SEMED, e
Considerando a vacância do cargo de Professor Anos Iniciais em decorrência da aposentadoria da servidora Eliane Maria Muncinelli Silva,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir de 24 de junho de 2021, ANDREIA MARIA RANK BONETA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 505/2021

Publicação Nº 3117918

DECRETO Nº 0505, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Revoga Decreto nº 0444/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 24 de junho de 2021, o Decreto nº 0444, de 8 de junho de 2021, que nomeou ANDRESSA BUBA SCHAPPO, no cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 506/2021

Publicação Nº 3117923

DECRETO Nº 0506, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

CONSOLIDA DECRETO N° 0018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar o Decreto nº 0018, de 1º de janeiro de 2021, que concedeu aposentadoria à ISOLDE DA SILVA CHRISTEN, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 21/00202965, através da Decisão nº GAC/CFF – 749/2021, de 15 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente IPRESBS
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 507/2021

Publicação Nº 3117925

DECRETO Nº 0507, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 131/2021 QUE DESIGNA A AUTORIDADE DE TRÂNSITO E OS MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL, no de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.503/97 e Lei Municipal nº 686/2003, com as diretrizes para o estabelecimento do DETRU,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 131, de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado como Autoridade de Trânsito do Município o Sr. EDUARDO PSCHEIDT NETO, Diretor do Departamento de Trânsito Urbano, com endereço funcional à Rua Marechal Floriano, 214, CEP 89.280-343, telefones (47) 3633 6354 e (47) 3633 1931, e-mail: detru@saobentodosul.sc.gov.br."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 448/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 508/2021

Publicação Nº 3118050

DECRETO Nº 0508, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.085.000,00 (um milhão, oitenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01010001) R$ 15.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 1.000.000,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01180018) R$ 50.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01190019) R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01010001) R$ 15.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3191130000 - Obrigações patronais (01010001) R$ 1.000.000,00

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01180018) R$ 50.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01190019) R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 031/2021

Publicação Nº 3117450

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 031 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Considerando que se esgotaram as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, NOTIFICA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência da notificação de lançamento de tributo a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a notificação no 15º [décimo quinto] dias após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento
JULIANO FRIEDRCH	988.158.579-15	TEF/TIAF 285/2020
O sujeito passivo identificado acima fica notificado a promover o recolhimento do tributo descrito, ou contestá-los (as), no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ciente de que após este prazo, será inscrito em Dívida Ativa, e expedida certidão para fins de cobrança judicial. Tudo conforme preceitua a Lei nº 140/97, Lei 1398/2005, e art. 69 do Decreto 1212/2005- RISS.		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo FISCO

Nome: Robson Junior Gottardo
Cargo: Diretor do Depto.de Receita

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2021

Publicação Nº 3123087

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2021

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel para exploração de pedreira, instalação de um britador de pedras, depósito de materiais, guarita e sala de administração de nº 011/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e ESPÓLIO DE OSVALDO RUDNICK, neste ato representado por sua inventariante Sra. PAULINA RUDNICK, em 14 de janeiro de 2021, conforme Dispensa de Licitação nº 7/2021.
Considerando o objeto do Contrato de nº 011/2021 que consiste na locação de imóvel para exploração de pedreira, instalação de um britador de pedras, depósito de materiais, guarita e sala de administração.
Considerando o vencimento do referido contrato em 30 de junho de 2021, e que o imóvel locado é utilizado como pedreira pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde está instalado o Britador Municipal, bem como área construída (guarita e administração) e para a retirada de saibro para posterior britagem no britador, a fim de ser utilizado nas vias públicas do Município, sendo fácil o acesso de máquinas e caminhões.
Considerando que o imóvel atende as necessidades da Secretaria para o fim que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e que a prorrogação contratual está prevista no item 7.1.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, se faz necessária a prorrogação do referido contrato em razão do Município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 6 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021.
Permanece o valor do aluguel mensal em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o período contratado em R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo o pagamento efetuado sempre até o 10º dia útil do mês subseq-ente ao vencido.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 09 de junho de 2021.
Ass: JAIRSON SABINO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
ESPÓLIO DE OSVALDO RUDNICK. PAULINA RUDNICK, como Locadora.

PORTARIA N° 1623/2021

Publicação Nº 3117929

PORTARIA Nº 1623, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Corrige Portaria nº 0290/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da servidora de alteração da data de gozo da licença prêmio, devidamente autorizada pelo chefe imediato,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 2°, da Portaria n° 0290, de 25 de janeiro de 2021, que concedeu licença prêmio a servidora ANA PAULA PIONTKIEWICZ CESÁRIO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 04/02/2021 a 18/02/2021.
II – de 08/12/2021 a 22/12/2021."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1624/2021

Publicação Nº 3117930

PORTARIA Nº 1624, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Revoga Portaria n° 0633/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a informação de desistência da servidora Adriana Lenschow de cursar a graduação constante no Processo Administrativo nº 2000/2021;

Considerando que não ocorreu qualquer pagamento a título de Auxílio Escolar à referida servidora,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a Portaria n° 0633/2021 que concedeu auxílio escolar à servidora ADRIANA LENSCHOW, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1625/2021

Publicação Nº 3117934

PORTARIA Nº 1625, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Concede Retorno às Atividades
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no Processo Digital n° 14241/2021 consta a solicitação pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social de interrupção da licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora Alessandra Aparecida Armindo e seu imediato retorno às atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 14 de junho de 2021, retorno às atividades à servidora ALESSANDRA APARECIDA ARMINDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 94, § 2º, da Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 0174, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 14 de junho de 2021.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1626/2021

Publicação Nº 3117935

PORTARIA Nº 1626, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Revoga Portaria nº 0598/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 1 de julho 2021, a Portaria nº 0598/2021, que reduziu a carga horária de trabalho de JOCEMARI TELMA TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1627/2021

Publicação Nº 3117944

PORTARIA Nº 1627, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Consolida Portaria nº 10782/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10782, de 1º de junho de 2020, que concedeu aposentadoria à LINDOMAR GRANDE, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 20/00448342, através da Decisão nº GAC/JNA – 584/2021, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente do IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1628/2021

Publicação Nº 3117951

PORTARIA Nº 1628, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Consolida Portaria nº 11752/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 11752, de 29 de outubro de 2020, que concedeu pensão por morte à CELSO ENDLER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @PPA 21/00154707, através da Decisão nº GAC/

CFF – 653/2021, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente do IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO PORTARIA SECAD 236/2021

Publicação Nº 3117442

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/SECAD/SBS nº 236/2020, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 23 de junho de 2021, Edição 3539.

Onde se lê:

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 17/05/2021 a 29/06/2021.

Leia-se:

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 17/05/2021 a 31/05/2021 e 15/06/2021 a 29/06/2021.

São Bento do Sul, 25 de Junho de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

VIGILÂNCIA 25/06/2021

Publicação Nº 3117640

AUTUADO: Carlos Alexandre Alberton Sfeffens
CNPJ/CPF: 038.099.039-00

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/08/2020
DATA DA DECISÃO: 07/06/2021

PROCESSO:031/2020

PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS

DECISÃO FINAL: Artigo 32 inciso II, 35 inciso V, 38 inciso I Ida Lei Municipal 142/93 ; c/c Art 25 Inc II do Decreto Municipal 1872/20; c/c Art 52 Inc V do Decreto Estadual 23.663/84

PENALIDADE IMPOSTA: Multa – R$ 907,34 (novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos)

Câmara Municipal

AUDIENCIA PUBLICA SECRETARIA DE SAÚDE 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 3116809

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Carmen Regina Binotto, apresentará AUDIÊNCIA PÚBLICA o relatório sobre o 3º Quadrimestre de 2020.

Data: 01 de Julho de 2021
Hora: 15:00 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

Carla Odete Hofmann
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Darlan André Guliani
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

PORTARIA Nº 040 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120408

PORTARIA Nº 040 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva Rosilene Arnoldo"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Rosilene Arnoldo, ocupante do cargo efetivo Assistente Legislativo III, admitida em 01-05-1991, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, licença prêmio de 30 dias, referente ao período aquisitivo de maio/2017 a maio/2020. De conformidade com o Artigo 102 da Lei nº 228/2001 de 28 de dezembro de 2001.
15 dias serão convertidos em pecúnia (24-06 a 08-07-2021)
15 dias serão de gozo (09-07 a 23-07-2021)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE APOIO À CULTURA ARNO FENDRICH 001/2021

Publicação Nº 3117438

EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº 001/2021
EDITAL ARNO FENDRICH 2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL – FCSBS, inscrita no CNPJ sob o nº 83.788.281/0001-16, com sede no Largo Hugo Fischer nº 33, centro de São Bento do Sul/SC, torna público, através do presente Edital de Concurso, que se encontram abertas das 00h00 do dia 28 de junho até as 23h59min do dia 27 de julho de 2021, as inscrições para o **EDITAL DE APOIO À CULTURA 001/2021 – Edital Arno Fendrich 2021**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC) no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a incentivar atividades culturais, na forma de projetos, realizados obrigatoriamente na cidade de São Bento do Sul/SC, nas áreas culturais descritas no item 1.2 deste Edital, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 3152, de 28 de março de 2013, Decreto Municipal nº 103, de 8 de abril de 2013, bem como, as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos que contribuam para produção artística, a difusão, o fomento, a reflexão, e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento através da cultura, na cidade de São Bento do Sul.

1.2 Os recursos que serão concedidos aos proponentes totalizam R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), anuídos pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), serão assim distribuídos:

Área Cultural	Valor total por área cultural	Orçamento máximo do projeto
I – Música, compreendendo shows, festivas, bandas, orquestras, concertos, gravação de CD e afins;	R$ 33.320,00	R$ 23.320,66
II – Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera e afins;	R$ 33.320,00	R$ 23.320,66
III – Literatura, compreendendo edição e publicação de livros, pesquisas de caráter científico no âmbito literário, contação de histórias, produções literárias e afins;	R$ 33.320,00	R$ 23.320,66
IV – Artes visuais e Audiovisual, compreendendo fotografia, artes plásticas, artes gráficas tecnológicas, cinema, vídeo, internet, televisão, radiodifusão cultural e afins;	R$ 33.320,00	R$ 23.320,66
V – Acervos e Patrimônio Histórico Artístico Cultural material e imaterial, compreendendo museus, arquivos, bibliotecas, acervos histórico-culturais públicos e particulares, restauração, projetos e afins;	R$ 33.320,00	R$ 23.320,66
VI – Manifestações culturais populares compreendendo folclore, artesanato, festas populares e afins;	R$ 33.400,00	R$ 23.376,66

Total do Edital de Apoio à Cultura 001/2021	**R$ 200.000,00**	

1.3 O valor mínimo estipulado para propostas de projetos que pleiteiem recursos do FMC, através do Edital Arno Fendrich 2021, não poderá ser inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.4 As despesas do presente Edital correrão por conta da dotação: Ação 2.076.33.50.41.00.00.00.00.0100 – Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, conforme prevê a Lei Municipal nº 3152/2013.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao presente Edital **Pessoas Físicas**, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.

2.2 Os proponentes deverão ter residência comprovada no município de São Bento do Sul/SC há mais de dois anos.

2.2.1 Como comprovantes de residência serão aceitos:

a) faturas de água, energia elétrica ou telefone em nome do proponente, ou de seu cônjuge e/ou companheiro(a) desde que anexado aos comprovantes, certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório;

b) contratos de locação de imóveis devidamente registrados em cartório, com firma reconhecida.

2.2.2 Para fins comprobatórios de residência, o proponente poderá apresentar declaração de domicílio na forma da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, devidamente reconhecida em cartório.

2.3 Não poderão concorrer à obtenção de apoio do FMC como proponentes de projetos; ou propostas de projetos que tenham como beneficiários diretos:

a) Servidores públicos municipais detentores de cargo comissionados ou funções gratificadas e servidores da Fundação Cultural de São Bento do Sul;

b) Cônjuge, companheiro/a ou o parente em linha reta ou colateral de servidor da Fundação Cultural de São Bento do Sul, seja detentor de cargo efetivo, comissionado ou função gratificada;

c) Membros das comissões que compõe a Estrutura do FMC; e

d) Proponentes que possuam pendências ou que ainda não tenham apresentado prestação de contas de projetos executados com recursos do FMC em anos anteriores.

2.4 É vedado o paralelismo ou duplicidade no apoio aos mesmos itens dos projetos culturais incentivados, devendo o proponente informar se o projeto está pleiteando ou recebendo recursos financeiros de outras esferas do Poder Público ou outras fontes financiadoras.

2.5 O proponente ou seu representante legal e participantes diretos do projeto, não poderão ser remunerados a qualquer título com recursos do FMC.

2.6 A Fundação Cultural de São Bento do Sul, bem como os demais órgãos da Administração Pública Municipal, não poderão encaminhar projetos ao Edital Arno Fendrich 2021.

2.7 O não cumprimento do previsto nos itens deste Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas em Lei.

3. DO PROCEDIMENTO, PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES.
3.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:

3.1.1 A inscrição de projetos implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 3152/2013, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 As inscrições serão realizadas pela internet, através da plataforma Mapa Cultural SC, com acesso no endereço http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidade/322/ referente ao Edital de Apoio à Cultura 2021 – Edital Arno Fendrich 2021 e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta, conforme as orientações apresentadas neste edital.

3.1.3 Cada proponente deverá ter cadastro individual no Mapa Cultural SC e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo *link* mencionado acima.

3.1.4 A candidatura do credenciado só será efetivada após o **envio**, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 3.1.3, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida **finalização**.

3.1.5 O período de inscrição no sistema do Mapa Cultural será das **00h00 do dia 28 de junho até as 23h59min do dia 27 de julho de 2021**, totalizando 30 dias.

3.1.5.1 A Fundação Cultural de São Bento do Sul, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.1.5.2 O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos ou produção de conteúdo, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.1.6 Na ocasião da inscrição, o proponente deverá inserir os dados do projeto solicitados no item 3.1.8, e conforme descrito no anexo I, em formato digital, ou seja, diretamente na plataforma.

3.1.6.1 Ao iniciar a inscrição, a mesma fica salva em modo de rascunho, sendo possível alterá-la até que seja efetivado o envio do formulário online, e podendo ser acessada no menu da plataforma Mapa Cultural > Minhas Inscrições > Rascunhos.

3.1.6.2 Ao clicar em “Enviar inscrição”, aparecerá a mensagem “Inscrição enviada no dia xxxx às xx:xx:xx”, sendo possível acessar o espelho da inscrição no menu da Plataforma > Minhas inscrições > Enviadas.

3.1.7 Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTE**, relacionados abaixo:

1.	Declaração de ciência do item 3.1.1 do presente edital (realizada no ato de seleção da caixa de texto no formulário digital);
2.	Cópia do CPF/MF e do RG do proponente;
3.	Cópia de Comprovante de endereço atual do proponente (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
4.	Cópia de Comprovante de endereço de 2 anos anteriores (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
5.	Currículo artístico-cultural do proponente, contendo no mínimo: descrição das atividades, data e local, conforme Anexo II deste edital;
6.	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, obtida no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br ;
7.	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br ;
8.	Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, obtida no sítio http://www.saobentodosul.sc.gov.br ;
9.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST, obtida no sítio http://www.tst.jus.br/certidao .

3.1.8 O **PROJETO TÉCNICO** será composto de:

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Informações e documentos a serem preenchidos e anexados conforme Anexo I deste Edital na plataforma MapaCulturalSC, conforme 3.1.2);

b) Anexos relacionados no item 3.4 (devendo ser inseridos no formulário de inscrições on line).

3.2 Serão considerados habilitados para o processo seletivo de projetos deste Edital os proponentes que anexarem **todos** os documentos exigidos no item 3.1.7.

3.2.1 Na falta de algum documento para habilitação, e mediante a inclusão de declaração justificatória no sistema, o proponente será notificado através do endereço eletrônico (e-mail) informado e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para complementar a documentação a partir da data da notificação.

3.3 As áreas culturais contempladas por este Edital, estão subdivididas nas seguintes modalidades:

Áreas	Modalidades
I – Música	*Shows; *Festivais; *Bandas; *Conjuntos; *Corais; *Orquestras;

	*Concertos; *Gravação e replicação de CD ou Vinil; *Oficinas de música.
II – Artes Cênicas	*Teatro; *Dança; *Circo; *Óperas; *Oficinas de artes cênicas.
III – Literatura	*Edição e publicação de livros; *Pesquisas de caráter científico no âmbito literário; *Contação de Histórias; *Produções Literárias; *Oficinas literárias.
IV – Artes visuais e Audiovisual.	*Fotografia; *Artes plásticas; *Artes gráficas tecnológicas; *Mostras de artes; *Oficinas de artes visuais; *Produção de vídeos e DVD´s; *Radiodifusão cultural; *Televisão; *Mostras de cinema; *Oficinas de audiovisual.
V – Patrimônio histórico artístico-cultural material e imaterial.	*Restauração e conservação de imóveis tombados; *Preservação e divulgação de patrimônios históricos, artísticos e culturais, materiais e imateriais; *Museus; *Arquivos históricos e bibliotecas.
VI – Manifestações culturais populares	*Folclore; *Artesanato; *Gastronomia; *Folguedos populares; *Festivais; *Feiras; *Oficinas de danças folclóricas, artesanato, gastronomia popular e afins.

3.4 Deverão ser anexados no Formulário de Inscrição de projetos culturais online informações relevantes que possam ilustrar os objetivos do projeto e comprovar os dados relativos ao proponente e à proposta, devendo o proponente selecionar os documentos abaixo relacionados, de acordo com a modalidade do projeto:

3.4.1 Para projetos na modalidade de OFICINAS, em qualquer área cultural:

a) currículos sucintos de palestrantes, ministrantes, professores e demais envolvidos na organização e execução das oficinas, acompanhados de certificados, clipagem ou declarações;

b) carta de anuência dos espaços que receberão as oficinas;

c) cronograma e duração das oficinas em horas;

d) conteúdo programático e metodologias a serem utilizadas na condução das oficinas;

e) número de vagas/inscrições disponíveis;

f) métodos de seleção, disponibilização e divulgação das vagas;

g) indicadores de presenças, avaliação de desempenho e de satisfação dos participantes, com documento de identidade, CPF, nome, assinatura, endereço e telefone;

h) indicadores de avaliação dos resultados obtidos ao final do projeto;

i) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.4.2 Para projetos nas modalidades de TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERAS e CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS:

a) currículo sucinto do coordenador do grupo;

b) ficha técnica do grupo (nome dos componentes do grupo, do diretor, coordenador, coreografo, figurinista, cenógrafo, arranjador, autor do texto, trilha sonora, etc);

c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações e premiações;

d) fotografias, ou vídeo ou clipagem do grupo, do ensaio, da produção proposta ou de produções anteriores, os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que o conteúdo estejam disponíveis;

e) roteiro de itinerância, quando for o caso;

f) carta de anuência dos espaços e/ou administradores dos locais de realização;

g) cópia do texto, no caso de teatro, comédias e óperas;

h) indicadores de público / participantes;

i) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.4.3 Para projetos nas modalidades de SHOWS, CONCERTOS, BANDAS, CONJUNTOS, CORAIS, ORQUESTRAS, e GRAVAÇÃO DE CD´S OU VINIS:

a) currículos sucintos do coordenador ou maestro ou regente do grupo;

b) ficha técnica do grupo (nome dos componentes do grupo, naipes / vozes, coordenador,

coreógrafo, figurinista, cenógrafo, arranjador, regente, relação e especificação de instrumentos, trilha sonora, etc);

c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações e premiações;

d) fotografias ou vídeo ou clipagem do grupo, do ensaio, da produção proposta ou de produções anteriores, os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que o conteúdo estejam disponíveis;

e) currículos e cartas de anuência de participantes, quando o projeto incluir convidados e participações especiais;

f) carta de anuência dos responsáveis pela direção, arranjo, produção, coordenação e músicos nomeados no projeto;

g) carta de anuência para adaptação, arranjos e/ou obra bibliográfica;

h) Em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores dos direitos autorais;

i) cartas de anuência dos locais previstos para as apresentações;

j) carta de anuência do estúdio selecionado para a gravação de CD ou VINIL;

k) no mínimo 5 (cinco) músicas do repertório proposto no projeto, os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que o conteúdo estejam disponíveis;

l) letras das músicas no idioma Português, em caso de gravação de CD ou VINIL;

m) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.4.4 Para projetos nas modalidades de MOSTRAS, EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS E FEIRAS:

a) dados técnicos e currículo sucinto de todos os envolvidos na organização, direção, coordenação e produção, e realização dos eventos; currículo dos responsáveis pela curadoria e montagem, quando for o caso; currículo do artista, designer, pintor, fotógrafo, cineasta ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;

b) programação e datas previstas;

c) infraestrutura existente e infraestruturas necessárias para realização do evento;

d) cartas de anuência dos locais previstos para realização dos eventos;

e) no mínimo 5 (cinco) imagens te trabalhos anteriores ou dos que pretende expor, os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que o conteúdo estejam disponíveis;

f) indicadores de público / participantes;

g) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.4.5 Para projetos nas modalidades de EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS, PESQUISAS DE CARÁTER CIENTÍFICO NO ÂMBITO LITERÁRIO e PRODUÇÕES LITERÁRIAS:

a) cópia de no mínimo 50% do texto a ser publicado, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo a tradução;

b) currículo sucinto e carta de anuência de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora, designer gráfico, etc;

c) em caso de parceria editorial, relacione detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto;

d) autorizações para publicação, e uso de imagens ou textos de terceiros, assinadas pelo(s) detentor(es) dos direitos autorais;

e) declaração assinada pelo(s) autor(es) de que a obra é inédita e atende a legislação brasileira de direitos autorais, quando for o caso;

f) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, tipo de papel e número total de páginas;

g) projeto de pesquisa, dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT, para pesquisas de caráter científico no âmbito literário;

h) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.4.6 Para projetos nas modalidades de FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS E ARTES GRÁFICAS TECNOLÓGICAS:

a) currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;

b) currículo do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;

c) relatório fotográfico com no mínimo 5 (cinco) fotos de trabalhos anteriores, referentes às propostas nas modalidades de fotografia ou artes plásticas, os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que o conteúdo estejam disponíveis;

d) relatório técnico com especificações sobre materiais, softwares, equipamentos, linguagens de programação e metodologias aplicadas às propostas nas modalidades de fotografia, artes plásticas ou artes gráficas tecnológicas;

e) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.4.7 Para projetos nas modalidades de PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DVD´S, RADIODIFUSÃO CULTURAL e TELEVISÃO:

a) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;

b) proposta e descrição das locações de filmagem ou reprodução de filmes;

c) autorização para utilização de imagens, quando for o caso;

d) relatório técnico com características da produção, suporte e duração, materiais, softwares, equipamentos e metodologias aplicadas na produção;

e) currículos sucintos dos responsáveis por: locução, roteiro, direção, direção artística, direção de fotografia, pesquisa, figurino, trilha sonora, cenografia e edição, quando for o caso;

f) currículo e carta de anuência do autor, locutor ou roteirista, quando for o caso;

g) portfólio de trabalhos anteriores do proponente ou do diretor ou do projeto proposto;

h) áudio ou vídeo de programa-piloto, no caso de projeto de vídeo, rádio ou TV, os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que o conteúdo estejam disponíveis;

i) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.4.8 Para projetos nas modalidades de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS e PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MATERIAIS:

a) currículos e cartas de anuência, do responsável técnico pelos projetos e sua execução, bem como dos demais nominados no projeto;

b) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo, relatório fotográfico e cronograma físico-financeiro, para ações de intervenções em imóveis;

c) cópia da notificação, decreto de tombamento ou documento que comprove interesse de preservação;

d) no caso de execução de obras de restauro, apresentar documento que comprove prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural;

e) levantamento histórico sobre o imóvel;

f) alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;

g) certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;

h) licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável;

i) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.4.8.1 Para projetos nas modalidades de PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS IMATERIAIS:

a) currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;

b) currículo do historiador, pesquisador e/ou produtor responsável e de todos os participantes nominados no projeto;

c) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.4.9 Para projetos nas modalidades de FOLCLORE, ARTESANATO e/ou GASTRONOMIA:

a) currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;

b) currículo do artista, ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;

c) relatório fotográfico com no mínimo 5 (cinco) fotos de trabalhos anteriores, os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que o conteúdo estejam disponíveis;

d) relatório técnico com especificações sobre materiais, técnicas e ingredientes a serem utilizados na execução do projeto;

e) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.4.10 Para projetos nas modalidades de MUSEUS, BIBLIOTECAS e ARQUIVOS HISTÓRICOS:

a) currículo sucinto do dirigente e de todos os envolvidos no projeto;

b) detalhamento técnico, conceitual, museológico, educativo ou de comunicação do projeto;

c) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, para obras de ampliação, reforma ou restauração;

d) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, quando for o caso;

e) detalhamento técnico, no caso de aquisição de acervo, mobiliário ou equipamentos, incluindo características técnicas e quantidade;

f) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados a inscrição da Proposta.

3.5 Projetos em modalidades não citadas no item **3.3** serão orientados pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, que definirá as informações necessárias, relevantes ou adicionais, conforme o caso.

3.6 Projetos inscritos em ÁREAS CULTURAIS que não correspondam com a proposta do projeto serão desclassificados.

3.7 Os formatos dos arquivos permitidos na comprovação das informações relevantes exigidas pelo item **3.4** deste edital, são exclusivamente:

Para músicas e ou trilhas sonoras:	Mp3, WMA e WAV
Para vídeos:	MOV, AVI, WMV e MPG
Para imagens:	JPG, PNG e BMP
Para documentos de texto	DOC, PDF e ODT

3.8 Os proponentes podem dirigir-se à Fundação Cultural de São Bento do Sul, para dirimir suas dúvidas, durante o período de inscrição, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

4. DO RECEBIMENTO, HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 O projeto cultural encaminhado ao FMC, via plataforma do Mapa Cultural/SC, será automaticamente enumerado pelo sistema com o número de inscrição da proposta, conforme o Art. 29, do Decreto Municipal Nº 103, de 8 de abril de 2013.

4.1.1 Cada proponente poderá inscrever no máximo 2 (dois) projetos para concorrer a obtenção de apoio do FMC, podendo receber apoio financeiro para apenas um dos projetos.

4.1.2 Na hipótese de um proponente ter dois projetos aprovados, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) determinará qual dos projetos receberá o apoio.

4.2 Após protocolado pela Comissão Executiva do FMC, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, apresentação de documentos, compatibilidade do orçamento com os valores limites, bem como, da legalidade e autenticidade dos documentos acostados, conforme Art. 30, do Decreto Municipal nº 103/2013.

4.2.1 A Fundação Cultural de São Bento do Sul, publicará portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), divulgando os projetos habilitados e inabilitados para a fase de avaliação, podendo ser acessada através do sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.sc.gov.br .

4.3 A Comissão Executiva do FMC encaminhará os projetos culturais habilitados para análise da CMIC que analisará os projetos habilitados conforme os procedimentos estabelecidos nos artigos 30 a 35 do Decreto Municipal nº 103/2013.

4.4 Todos os projetos culturais habilitados, serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres por escrito.

4.5 Os critérios de avaliação para efeito de pontuação e classificação são:

Critérios	**Peso**	**Nota**
I – Qualidade artística da proposta/projeto: Apresentando o caráter inovador e o caráter multiplicador do projeto	4	1 a 10
II – o currículo artístico-cultural do artista/grupo, comprovando sua trajetória cultural;	3	1 a 10
III – a contrapartida social proposta;	2	1 a 10
IV – a exequibilidade orçamentária;	1	1 a 10

4.5.1 Em caso de empate, serão utilizadas as notas obtidas nos critérios de avaliação I, II, III, e IV, respectivamente, para definir a ordem de classificação. Se persistirem as igualdades de pontuação, o presidente da CMIC determinará a colocação dos projetos sob estas circunstâncias.

4.6 Projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos serão desclassificados, bem como o que zerar em qualquer um dos critérios de avaliação.

4.7 Os recursos destinados a uma Área Cultural beneficiada pelo Edital Arno Fendrich 2021, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos, habilitados ou classificados, poderão ser destinados a outros projetos.

4.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item **4.7**, caberá à CMIC referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida dentre os projetos culturais classificados, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, independente da área cultural na qual está inscrito.

4.9 Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos serão divulgados através de portaria expedida pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), conforme Art. 36, do Decreto Municipal nº 103/2013.

4.9.1 O prazo para apresentação de recursos contra o resultado das avaliações é de 5 (cinco) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

4.10 A data provável para divulgação dos resultados é 01 de outubro de 2021, na imprensa oficial e, posteriormente, no próprio local de inscrição.

4.11 O proponente comunicado da decisão favorável ao seu projeto, deverá providenciar a abertura de conta corrente em agência bancária de São Bento do Sul, destinada a movimentação dos recursos do projeto.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os proponentes contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de São Bento do Sul, para firmar um TERMO DE AJUSTE com a Fundação Cultural de São Bento do Sul – Fundo Municipal de Cultura no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a divulgação dos resultados.

5.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela que será depositada em conta-corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de São Bento do Sul, conforme cronograma orçamentário estabelecido pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado em até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento dos recursos.

5.2.1 Os recursos recebidos só poderão ser movimentados através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

5.2.2 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para execução do projeto.

5.3 Em todos os recursos de mídia necessários a divulgação dos projetos, deverão ser inseridas as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e do FMC, que podem ser solicitadas à Fundação Cultural de São Bento do Sul pelo *e-mail* fcedital@saobentodosul.sc.gov.br.

5.4 Todos os materiais impressos ou digitais relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Comissão Executiva do FMC antes da confecção ou veiculação definitiva, sendo que os layouts devem ser encaminhados em formato JPEG, PDF ou DOC para o *e-mail* fcedital@saobentodosul.sc.gov.br com confirmação de leitura e com o assunto: "Aprovação de *layout* – Projeto 'Nome do projeto'".

5.5 A Executiva do FMC tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da confirmação de recebimento, para a avaliação dos *layouts*.

5.6 Toda a divulgação de projetos, realizada através de *releases*, por meio radiofônico ou através de apresentações orais, deve citar: "Projeto realizado com o apoio do Fundo Municipal de Cultura de São Bento do Sul"

5.7 No caso de Edição de Livros, catálogos ou revistas, as logomarcas deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e na primeira página.

5.8 No caso de o proponente não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade dos recursos, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao FMC, corrigido monetariamente pela Unidade Fiscal Municipal (UFM).

5.9 É obrigatória a oferta de ações voltadas à contrapartida social, conforme estabelece o Art. 40 do Decreto Municipal nº 103/2013.

5.9.1 No caso de projeto apoiado pelo FMC resultar em produto cultural permanente como discos, livros, filmes, vídeos, o retorno de interesse público consistirá também na doação de parcela da edição à Fundação Cultural de São Bento do Sul.

5.10 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo FMC em valores superiores aos aprovados no projeto sob pena de ação judicial e devolução dos recursos.

5.11 Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser **obrigatoriamente** aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

5.11.1 Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos a concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

5.11.1.1 Em caso de devolução de recurso, segue os dados da conta:
-Dados Bancários da Conta do FMC
-Banco: Caixa Econômica Federal
-Agência: 0628
-Operação: 006
-Conta Corrente: 130-2
-Favorecido: Fundação Cultural de São Bento do Sul.

5.12 Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, cursos, oficinas e congêneres, devem ser detalhadas em horas técnicas a prestação de serviço de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

5.12.1 A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, oficinas, *workshop* e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome completo dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas do projeto beneficiado com recursos do Edital Arno Fendrich 2021 deve ser encaminhada pelo proponente à Comissão Executiva do FMC até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto, respeitando-se o cronograma de execução aprovado, que coincidirá com a data final de vigência do TERMO DE AJUSTE firmado com a Fundação Cultural.

6.2 A prestação de contas dos recursos concedidos deve ser apresentada em duas vias, sendo uma original e uma cópia, ambas encadernadas em espiral, composta da seguinte forma:

6.2.1 Formulário de Prestação de Contas, (Anexo I do Decreto Municipal nº 103/2013) preenchido em computador, impresso em folha A4 e assinado pelo proponente;

6.2.2 Cópias dos recibos de recursos repassados pelo FMC;

6.2.3 Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período, colados em folha A4;

6.2.4 Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), colados em folha A4 quando não estiverem neste formato;

6.2.5 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

6.2.6 No mínimo 3 orçamentos, comprovando a melhor aquisição para todos os bens ou serviços adquiridos com recursos do FMC.

6.2.7 Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6.2.8 Relatórios sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:

6.2.8.1 relatório fotográfico impresso com no mínimo 3 fotos para cada atividade desenvolvida, contendo descrição de lugares, datas, público e especificações das atividades;

6.2.8.2 listas de inscrição e de presenças com nome completo, endereço, RG ou CPF e telefone, dos participantes de cursos, oficinas e congêneres;

6.2.8.3 ofícios ou declarações das instituições onde forem realizados, cursos, oficinas, espetáculos, exposições, palestra e demais atividades previstas no projeto que não resultem em um produto concreto (Livro, CD, DVD, etc.);

6.2.8.4 recortes de notícias de jornais ou revistas com o que saiu de divulgação na mídia impressa. Em caso de divulgação em redes sociais e por e-mail, anexe a página ou e-mail impresso;

6.2.8.5 no mínimo 2 (dois) exemplares de cartazes, folders, convites ou outras fontes utilizadas na divulgação do projeto e das contrapartidas sociais;

6.2.8.6 no mínimo 1(uma) cópia do produto cultural quando este resultar em produtos culturais duráveis como livros, CDs, DVDs e similares.

6.3 A prestação de contas utilizará de procedimentos contábeis correntes e no Decreto Municipal nº 98 de 03 de abril de 2013.

6.4 Não serão aceitos comprovantes de despesas referentes a fases do projeto em execução, cujos desembolsos tenham ocorrido fora do prazo de vigência do TERMO DE AJUSTE.

6.5 A documentação contábil deve comprovar os recolhimentos dos tributos incidentes nos termos e nos percentuais da legislação vigente.

6.6 Os valores transferidos ao proponente deverão ser aplicados exclusivamente e integralmente

no projeto, sendo vedada a aplicação em bens ou serviços que não estejam previstos no plano de trabalho.

6.7 A Comissão Executiva do FMC encaminhará os documentos originais da prestação de contas à análise contábil da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

6.7.1 Após análise contábil da Fundação Cultural de São Bento do Sul, os documentos originais, acompanhados de parecer serão encaminhados à Controladoria do Município São Bento do Sul para exame de regularidade.

6.7.2 Se identificadas irregularidades, a Comissão Executiva do FMC notificará o proponente que deverá atender as solicitações dentro do prazo estipulado na notificação.

6.8 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos ao FMC, devidamente atualizados a partir da data da notificação do produtor cultural até a data do efetivo depósito.

6.9 O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

6.9.1 Data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

6.9.2 Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

6.9.3 Valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

6.9.4 Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

6.10 Devem constar nos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

6.11 Quando o objeto do projeto ou sua contrapartida incluir a aquisição ou a produção de bens materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral – RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

6.12 Quando o objeto do projeto incluir a aquisição de bens permanentes, é obrigatória a destinação mediante doação destes à instituição de cunho cultural sem fins lucrativos, após o término do prazo de execução.

6.12.1. Para comprovação da transferência dos bens mencionados no item 6.12, serão aceitos como documentos comprobatórios:

6.12.1.1 Declaração da instituição recebedora dos bens, assinada pelo representante legal da instituição, comprometendo-se em utilizá-los exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela

instituição;

6.12.1.2 Cópia do estatuto da instituição recebedora; e

6.12.1.3 Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, seguir as orientações sanitárias vigentes de combate a pandemia da COVID-19.

7.2 A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons provenientes da execução do projeto, bem como das contrapartidas sociais relacionadas, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus.

7.3 Os projetos aprovados ficarão arquivados na Fundação Cultural de São Bento do Sul pelo período que determina a Lei.

7.4 Casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, com anuência do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura (CMIC).

7.5 Informações complementares podem ser encontradas na Lei Municipal nº 3.152/2013, nos Decretos Municipais nº 034/2013, 098/2013, 103/2013 e na Portaria nº 016/2021 da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Ademir Weiss
Diretor-Presidente
da Fundação Cultural de São Bento do Sul

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOLICITADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO ON LINE

CAMPO	DESCRIÇÃO
NOME DO PROJETO *(Obrigatório)*	Descrever o nome / título do projeto.
ÁREA CULTURAL	Selecione uma área cultural
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL	
NOME DO PROPONENTE *(Obrigatório)*	Adicione aqui o nome do proponente
ENDEREÇO COMPLETO *(Obrigatório)*	Preencha seu endereço completo. Caso você não saiba o seu CEP, procure aqui: http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/
TELEFONE FIXO *(Obrigatório)*	Preencha os números do seu telefone para contato. Com DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
CELULAR / WHATSAPP *(Obrigatório)*	Preencha os números do seu telefone celular para contato. Com DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
E-MAIL *(Obrigatório)*	Preencha o endereço eletrônico do responsável.
CPF *(Obrigatório)*	Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-)
RG *(Obrigatório)*	Preencha apenas com números e não use caracteres especiais como ponto (.) ou hífen (-)
DATA DE EMISSÃO DO RG	Adicione aqui a data de emissão de seu RG
ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG	Descreva o Órgão expedidor do seu Documento de Identificação
NOME DA MÃE DO PROPONENTE	Escrever o nome completo da mãe
NOME DO PAI DO PROPONENTE	Escrever o nome completo do pai
HABILITAÇÃO DO PROPONENTE	
Documentos a serem anexados para a habilitação do Proponente, conforme item 3.1.7 do Edital Arno Fendrich 2021	
CPF e RG *(Obrigatório)*	Anexe aqui a Cópia do CPF e do RG do proponente
Declarações de Ciência *(Obrigatório)*	Checkbox de preenchimento obrigatório
Ciência do Edital Arno Fendrich 2021 *(Obrigatório)*	Checkbox de preenchimento obrigatório
DOMICÍLIO ATUAL *(Obrigatório)*	Cópia de Comprovante de endereço atual do proponente (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
Domicílio anterior *(Obrigatório)*	Cópia de Comprovante de endereço de 2 anos anteriores (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário)
Currículo Artístico Cultural do Proponente *(Obrigatório)*	Currículo artístico-cultural do proponente, contendo no mínimo: descrição das atividades, data e local, conforme Anexo II do edital. Caso não tenha um próprio, baixe o modelo, preencha, assine, digitalize e faça o upload aqui.
CND Federal *(Obrigatório)*	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, obtida no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br
CND Estadual *(Obrigatório)*	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br
CND Municipal *(Obrigatório)*	Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, obtida no sítio

	http://www.saobentodosul.sc.gov.br
CND Trabalhista *(Obrigatório)*	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST, obtida no sítio http://www.tst.jus.br/certidao
OBJETIVO *(Obrigatório)*	"Um objetivo, um projeto. Essa é uma regra básica. O projeto deve ter um, e somente um objetivo – um resultado, output, saída, produto ou como prefira chamar – claramente identificável em termos de custos, prazos e qualidade." (Thiry-Cherques, H. R, p. 15) "A clareza com que o proponente define seus objetivos determina a facilidade com que o projeto será enquadrado nos objetivos da lei de incentivo à cultura, à qual se inscreve" (SESI, 2007). No objetivo, descreva o produto cultural gerado a partir da execução do projeto, expressando os resultados esperados com a sua produção.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
LOCAL (LOCAIS) DE REALIZAÇÃO *(Obrigatório)*	Selecionar onde a proposta/projeto ser apresentado/executado.
BAIRROS ATINGIDOS*(Obrigatório)*	Informar quais bairros serão beneficiados e ou atingidos com a realização da proposta/projeto
PÚBLICO ALVO *(Obrigatório)*	Informar qual será o público alvo a ser atingido pela proposta/projeto.
DURAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO *(Obrigatório)*	Informar o número de dias que serão necessários para executar a proposta/projeto
EVENTOS COM DATAS DEFINIDAS - INÍCIO	Caso seja previsto eventos com datas definidas, deve-se informar o início
EVENTOS COM DATAS DEFINIDAS - *TÉRMINO*	Caso seja previsto eventos com datas definidas, deve-se informar o término
VALOR UNITÁRIO DO INGRESSO/INSCRIÇÃO *(Obrigatório)*	Informar qual o valor em Real (R$) do ingresso ou da inscrição, caso não ocorra cobrança de Ingresso/inscrição informar 0,00
MÍDIA FONOGRÁFICA A SER GRAVADA E COMERCIALIZADA *(Obrigatório)*	Informar com "SIM" se haverá gravação e comercialização de CD-Rom; DVD-Rom ou similares.
QUANTIDADE DE MÍDIA FONOGRÁFICA A SER PRODUZIDA	No caso de gravação de CD-Rom, DVD-Rom ou similares, se deve informar a quantidade de mídia a ser produzida.
VALOR UNITÁRIO DE VENDA DA MÍDIA FONOGRÁFICA A SER COMERCIALIZADA	No caso de gravação de CD-Rom, DVD-Rom ou similares, se deve informar o valor unitário de venda da mídia.
AUDIOVISUAL A SER PRODUZIDO E OU COMERCIALIZADO *(Obrigatório)*	Informar com "SIM" se haverá a produção de audiovisual.
TEMPO DE DURAÇÃO DO AUDIOVISUAL A SER PRODUZIDO	Deverá ser informando a duração, em minutos, da produção de audiovisual.
TIPO DE AUDIOVISUAL A SER PRODUZIDO	Informar o tipo de mídia do audiovisual a ser utilizado
VALOR UNITÁRIO DE VENDA DO AUDIOVISUAL A SER COMERCIALIZADO	Informar o valor unitário de venda do audiovisual a ser comercializado.
EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS *(Obrigatório)*	Informar com "SIM" caso ocorra a edição e publicação de livros
NÚMERO DE EXEMPLARES DE LIVROS A SEREM EDITADOS E PUBLICADOS	Informar a quantidade de exemplares a serem publicados do livro.
EDITORA A EDITAR E PUBLICAR O LIVRO	Informar qual Editora fará a edição e publicação do livro.
VALOR UNITÁRIO DE VENDA DO LIVRO A SER EDITADO E PUBLICADO	Informar o valor unitário de venda do livro a ser editado e publicado.
JUSTIFICATIVA	Em três parágrafos: 1. Faça um BREVE histórico sobre você como PROPONENTE e

	como PRODUTOR cultural em São Bento do Sul; 2. Explique suas motivações para realizar este projeto; 3. Justifique com dados, fatos e informações a escolha do público-alvo, a importância do projeto para o município de São Bento do Sul e de que forma seu projeto atende aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura.
CONTRAPARTIDA SOCIAL	No caso do projeto apoiado pelo FMC resultar em obra de arte ou produto cultural permanente como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá também na doação de parcela da edição à Fundação Cultural para uso público. Parágrafo único do Art. 17 Lei 3152/2013. Informe as quantidades de apresentações gratuitas, ingressos, vagas, exemplares para distribuição gratuita ou outras contrapartidas sociais propostas (incluindo no cronograma de execução), informando datas, locais e outros dados que julgar necessário.
ESTRATÉGIAS DE AÇÕES – Formulário II	Descrever as estratégias de ações do projeto. O planejamento das etapas necessárias à execução do projeto ajuda na organização de ações e na definição das metas. Cada Etapa possui uma ou mais metas a serem cumpridas, juntas formam a ESTRATÉGIA DE AÇÃO do seu projeto. ETAPAS 1. PRÉ-PRODUÇÃO: período de organização do evento (preparação de infraestrutura, contratação da equipe, materiais e equipamentos, móveis e utensílios, comunicação, divulgação, etc.) 2. PRODUÇÃO: o evento. 3. CUSTOS ADMINISTRATIVOS: cargos de administração, serviços e profissionais necessários e essenciais à realização do evento, com atuação mais abrangente. 4. RECOLHIMENTOS: relaciona todas as taxas e impostos (INSS, FGTS, ISS, Seguros, taxas bancárias, licenciamentos, direitos autorais de eventos gratuitos, etc.) 5. PÓS-PRODUÇÃO: período de análise, elaboração de relatório final, prestação de contas e encerramento do projeto. METAS As metas são registradas por ordem de ação e apresentadas no Cronograma com a mesma numeração. Exemplo: 1. PRÉ-PRODUÇÃO 1.1. Local e data 1.2. Captação de recursos e busca de apoio 1.3. Providenciar liberação do evento 1.4. Contratar...
ANEXOS	
ORÇAMENTO E FORNECEDORES - Formulário I	Fazer os devidos lançamentos do orçamento e dos fornecedores no Formulário I, informando com detalhe os itens e valores que serão necessários para a execução da proposta/projeto, bem como preencher a relação dos fornecedores.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Formulário III	Preencher a tabela de cronograma com as atividades a serem realizadas mensalmente, respeitando o prazo máximo de execução da proposta, conforme consta no Formulário III
PLANO DE DIVULGAÇÃO - Formulário IV	Preencher a tabela com os dados referente aos meios que serão utilizados para a divulgação da proposta/projeto.

	Preencher, assinar, digitalizar e anexar na plataforma, conforme Formulário IV
CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL DO PROPONENTE - Anexo II	Apresentar o currículo artístico-cultural do proponente, contendo no mínimo: descrição das atividades, data e local
ÁREAS CULTURAIS	Preencher e anexar documentos respectivos conforme a modalidade do projeto a ser apresentada, constantes nos itens 3.4 do edital.

ORÇAMENTO (*Formulário I – disponível na plataforma para baixar o modelo***)**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1				*menor valor unitário orçado*	*menor valor total orçado*
2					
3					
4					
5					
6					
ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO					R$
VALOR DO INCENTIVO PLEITEADO					R$
VALOR PLEITEADO A OUTRAS FONTES					R$
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Anexe no mínimo 3 orçamentos para TODOS os itens relacionados, lançando na planilha acima apenas os menores valores unitários e totais orçados para todos os itens relacionados.					

RELAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

ITEM 1 DESCRIÇÃO →	DESCRIÇÃO DO ITEM/UNIDADE DE MEDIDA:				
	NOME DO FORNECEDOR	TELEFONE DO FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
Fornecedor 1					
Fornecedor 2					
Fornecedor 3					

ITEM 2 DESCRIÇÃO →	DESCRIÇÃO DO ITEM/UNIDADE DE MEDIDA:				
	NOME DO FORNECEDOR	TELEFONE DO FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
Fornecedor 1					
Fornecedor 2					
Fornecedor 3					

**Se necessário, acrescente quadros.*

ESTRATÉGIA DE AÇÃO – (*Formulário II – disponível na plataforma para baixar o modelo***)**

Orientações de preenchimento:

Uma ação cultural bem planejada divide-se em Etapas de realização, num determinado período de tempo.
O planejamento das etapas necessárias à execução do projeto ajuda na organização de ações e na definição das metas. Cada Etapa possui uma ou mais metas a serem cumpridas, juntas formam a ESTRATÉGIA DE AÇÃO do seu projeto.

ETAPAS
1. PRÉ-PRODUÇÃO: período de organização do evento (preparação de infraestrutura, contratação da equipe, materiais e equipamentos, móveis e utensílios, comunicação, divulgação, etc.)
2. PRODUÇÃO: o evento.
3. CUSTOS ADMINISTRATIVOS: cargos de administração, serviços e profissionais necessários e essenciais à realização do evento, com atuação mais abrangente.
4. RECOLHIMENTOS: relaciona todas as taxas e impostos (INSS, FGTS, ISS, Seguros, taxas bancárias, licenciamentos, direitos autorais de eventos gratuitos, etc.)
5. PÓS-PRODUÇÃO: período de análise, elaboração de relatório final, prestação de contas e encerramento do projeto.
METAS
As metas são registradas por ordem de ação e apresentadas no Cronograma com a mesma numeração.

Exemplo:
1. PRÉ-PRODUÇÃO
1.1. Local e data
1.2. Captação de recursos e busca de apoio
1.3. Providenciar liberação do evento
1.4. Contratar...

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*Formulário III - disponível na plataforma para baixar o modelo*)

		2021												2022											
	Atividade	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
1																									
2																									
3																									
4																									
5																									
6																									
7																									
8																									
9																									
10																									
11																									
12																									
13																									
14																									
15																									
16																									
17																									
18																									
19																									
20																									

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PLANO DE DIVULGAÇÃO (*Formulário IV - disponível na plataforma para baixar o modelo*)

Comprometo-me a fazer constar as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e do Fundo Municipal de Cultura em todos os produtos, peças gráficas e de propagandas referentes à mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a Lei 3.152 de 28 de março de 2013, Decreto nº 103/2013 e conforme abaixo especificado.

Meio de Comunicação	Marque "x" no meio de comunicação escolhido	Nome do veículo (empresa) de comunicação	Especificações técnicas da mídia, tamanho, duração, tipo de material, tecnologias utilizadas, etc.	Quantidade (se pago)
Rádio	( )			
Internet/ Website	( )			
Jornal	( )			
Cartaz	( )			
Folder	( )			
Flyer	( )			
Banner/ faixa/ galhardetes	( )			
Convites	( )			
* Outros (especificar)	( )			

_____

Nome e Assinatura do Proponente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

<u>ANEXO II</u> – EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº 001/2021 – EDITAL ARNO FENDRICH 2021
CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL DO PROPONENTE (*MODELO*)
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO BENTO DO SUL – FMC

CPF/CNPJ:
E-MAIL:
TELEFONE: ( )

Nº	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	DATA /PERÍODO	LOCAL/CIDADE
1	*Exposição de quadros*	*02/05/2021 a 20/05/2022*	*Centro de Eventos XYZ, Jaraguá do Sul*
2	*Show musical ABCD*	*03/05/2021*	*Cine Brasil, São Bento do Sul*
.	.	.	.
.	.	.	.
.	.	.	.

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo de projetos culturais do Edital de Apoio à Cultura ___/_____ que as informações contidas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e através desta, concordo em prestar informações adicionais quando me forem solicitadas pela Fundação Cultural de São Bento do Sul.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____de _____.

Assinatura: _____

Nome: <u>do Proponente/Representante legal</u>

CPF:_____

Sistema Municipal de Cultura de São Bento do Sul – SMC 25

ANEXO III – EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº 001/2021 – EDITAL ARNO FENDRICH 2021
MINUTA DO TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E XXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, entidade fundacional do município de São Bento do Sul/SC, com sede na Rua Hugo Fischer nº 33, Térreo – Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-364, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.788.281/0001-16, representada neste ato por seu Diretor-Presidente: Ademir Weiss, nomeado pela Portaria nº 0069, de 08 de janeiro de 2021, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e inscrito no CPF XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONCEDENTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, no município de São Bento do Sul/SC, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE** sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei 8666, de 21.06.1993; na Lei 8883, de 08.06.1994; na Instrução Normativa TC/SC nº 14/2012, de 16.06.2012; na Lei Municipal nº 3152, de 28.03.2013, e nos Decretos Municipais 103/2013, 034/2013 e 98/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE AJUSTE, a realização do Projeto Cultural intitulado "XXXXXXXXXXXXXX", aprovado nos termos do Edital de Apoio à Cultura nº 001/2021 – Edital Arno Fendrich 2021, tendo seu Plano de Trabalho devidamente registrado no **Sistema Municipal de Cultura** sob o número XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo BENEFICIÁRIO, aprovado pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura e anuído pela CONCEDENTE, bem como toda documentação que resulte da sua execução, cujos termos, os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I – DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização do objeto, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

2. Avaliar a execução do Plano de Trabalho, objetivando a aprovação do redirecionamento de recursos, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, fundamentada em razões que justifique a operação;
3. Transferir ao BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos para execução do Plano de Trabalho aprovado, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal, limitado ao valor do orçamento aprovado pela Portaria nº 016 de 25 de junho de 2021;
4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução financeira e o do Plano de Trabalho, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos ou serviços resultantes;
5. Atestar a execução do objeto conveniado e o recebimento dos produtos resultantes, assim como verificar a regular aplicação dos recursos nos fins para o qual se destina;
6. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeiro e de Prestação de Contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e no prazo fixado na Lei 3152/2013;
7. Notificar o BENEFICIÁRIO quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
8. Proceder aos demais atos inerentes ao fiel cumprimento dos objetivos do presente Termo de Ajuste.

II – DO BENEFICIÁRIO:

1. Executar as atividades inerentes ao objeto deste Termo de Ajuste com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como, fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
2. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto, bem como na manutenção do patrimônio e propagação dos resultados gerados por esses investimentos;
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste Termo de Ajuste;
4. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos produtos ou serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, determinando correções de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiada, quando detectados pela CONCEDENTE, ou pelos órgãos de controle;
5. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
6. Apresentar quando solicitado pela CONCEDENTE, relatório parcial de cumprimento do objeto, apresentando dados inerentes a execução física e financeira do Plano de Trabalho;
7. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Projeto e prestar regularmente informações sobre todas as atividades desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e fiscalização;
8. Submeter à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
9. Arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Ajuste;
10. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, em até 60 dias após o fim da vigência deste Termo de Ajuste;
11. Encaminhar produtos resultantes do projeto para aprovação técnica da CONCEDENTE, antes de sua reprodução, distribuição e/ou divulgação;
12. Mencionar o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA como APOIADOR do Projeto em todas as formas de

divulgação, além de veicular as marcas institucionais, conforme estabelecido na Lei 3152/2013, sendo que as marcas serão fornecidas em processo digital pela CONCEDENTE, não podendo sofrer qualquer tipo de alteração em seu corpo, letras e cores, devendo ser enviado a CONCEDENTE exemplar em formato digital de cada material, antes da reprodução, distribuição e/ou divulgação;

13. Não utilizarem em qualquer produto resultante deste Termo de Ajuste, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
14. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Ajuste em conta específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento, relativas a execução das despesas;
15. Realizar todas as CONTRAPARTIDAS SOCIAIS propostas no Plano De Trabalho, bem como as contrapartidas adicionais ou as alternativas, quando for o caso, estipuladas durante a avaliação do projeto, pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Ajuste, neste ato, fixados em **R$**XXXXX **(**XXXXXXXXXXXXXXXXX**),** serão transferidos pela CONCEDENTE em parcela única, no presente exercício e, correrão à conta da dotação: Projeto Atividade 2.076.33.50.41.00.00.00.00.0100 – Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura;

II – Os recursos serão movimentados por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, na conta bancária específica do projeto, no BANCO XXXXXXXXXX, Agência XXX, Conta Corrente nº XXXX, aberta exclusivamente para execução do objeto proposto;

III – Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal;

IV – Nenhuma outra responsabilidade financeira será imputada a CONCEDENTE, atinente ao presente Termo de Ajuste ou a serviços relacionados ao seu objeto ou às suas contrapartidas.

CLÁUSULA QUITA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este termo de ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas com as normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I – É vedado ao BENEFICIÁRIO:

1. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
2. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
3. Efetuar pagamento em data posterior a vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
4. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

II – As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do BENEFICIÁRIO, devidamente identificados com o número de registro do projeto no Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III – Quando necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo BENEFICIÁRIO, este se obriga a realizar, no mínimo, cotação prévia de preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO DA CONCEDENTE

I – A CONCEDENTE acompanhará a execução dos objetos e das contrapartidas sociais através das informações encaminhadas pelo BENEFICIÁRIO conforme obrigações estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, item II.7;

II – Constatadas irregularidades na execução do objeto, ou pendências de ordem técnica, A CONCEDENTE notificará o BENEFICIÁRIO para sanar a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias;

III – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE apreciará e decidirá a aceitação das justificativas e dará ciência de tudo à Controladoria do Município de São Bento do Sul;

IV – Findo o prazo fixado para adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, o ordenador de despesas da CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao BENEFICIÁRIO para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial;

V – Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DADOS CADASTRAIS

É obrigação do BENEFICIÁRIO, manter atualizado seu cadastro junto à CONCEDENTE, encaminhando qualquer alteração de dados pessoais, solicitando a devida atualização do banco de dados mantido pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO

É prerrogativa da CONCEDENTE, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS

I – O BENEFICIÁRIO se obriga a apresentar identificações (números de séries, especificações técnicas e marcas) dos bens permanentes adquiridos com recursos do FMC, obedecendo aos procedimentos exigidos

pelo item 6.12 do Edital Arno Fendrich 2021.

II – Na hipótese de rescisão deste Termo de Ajuste, passa a CONCEDENTE ter direito de propriedade sob os bens adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Ajuste poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de quaisquer circunstâncias que enseje na instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, e dos recursos financeiros obtidos no mercado financeiro deverá ser apresentada em formulário próprio, na forma que estabelece o Art. 46 do Decreto 103/2013, no prazo máximo de 60 dias, contados do término da vigência do Termo de Ajuste e será composto por:

1. Formulário de Prestação de Contas (Anexo I do Decreto nº 0103 /2013);
2. Recibo dos recursos transferidos;
3. Cópia do TERMO DE AJUSTE;
4. Extrato bancário com a movimentação completa do período (demonstrando desde a entrada do recurso até comprovação do último pagamento);
5. Comprovante de recolhimento ao Fundo Municipal de Cultura do saldo não aplicado e/ou rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
6. Notas fiscais originais;
7. Guias de recolhimento encargo, impostos taxas e afins;
8. Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos;
9. Anexado a cada comprovante de despesa deverá conter um demonstrativo comprovando que foi realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, destacando a descrição do produto/serviço orçado, seu valor, nome, CNPJ/CPF e telefone do fornecedor;
10. Relatórios de comprovação de execução do objeto e das contrapartidas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto, da rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, no mesmo prazo estabelecido para prestação de contas, obriga-se o BENEFICIÁRIO a recolher à conta corrente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, nº 130-2, Agência 0628, Operação 006 na Caixa Econômica Federal, em favor do Fundo Municipal de Cultura, por meio de transferência ou depósito identificado com o nº do CPF/CNPJ do proponente:

I – O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II – O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

II – O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto pactuado;
2. Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Ajuste terá vigência de ***"12 meses"***, contados a partir de xxxxxxxx e término em xxxxxxxx, ***"não podendo ser prorrogado"***.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO PARA EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC, para dirimir as questões deste Termo de Ajuste, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Bento do Sul (SC), xxxxxxxxxx.

ADEMIR WEISS DIRETOR-PRESIDENTE Fundação Cultural de São Bento do Sul CONCEDENTE	XXXXXXXXXXXXXX BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

_____	_____
1ª TESTEMUNHA Nome: CPF:	2ª TESTEMUNHA Nome: CPF:

Sistema Municipal de Cultura de São Bento do Sul – SMC 31

OUTROS ANEXOS

ANEXE NA PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1) Anexe todos os orçamentos relacionados na planilha do formulário I "**Relação de Preços por Fornecedor**". Siga a mesma sequência utilizada nos lançamentos realizados na planilha;

2) Anexe documentos, informações e itens exigidos no item 3.4 do Edital de Apoio à Cultura 001/2021 – Edital Arno Fendrich 2021;

3) Anexe declarações, autorizações e convites complementares;

4) Anexe outros materiais ilustrativos que ache pertinente.

Sistema Municipal de Cultura de São Bento do Sul – SMC 32

PORTARIA FC 16/2021

Publicação Nº 3117428

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Aprovar o Edital de Apoio à Cultura Nº 001/2021 – Edital Arno Fendrich 2021 em conformidade com a Lei nº 3.152, de 28 de março de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando das responsabilidades conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Apoio à Cultura Nº 001/2021 – Edital Arno Fendrich 2021, anuído pelo Conselho Municipal de Política Cultural aprovado em reunião ordinária na data de 10 de maio de 2021, e destina o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do exercício financeiro de 2021 previsto na dotação: Ação 2.076.333.50.41.00.00.00.00.0100 – Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, conforme prevê o a Lei nº 3.152 de 28 de março de 2013.

§ 1º A Fundação Cultural de São Bento do Sul publicará o chamamento público na forma de edital regulamentando os processos de inscrição, avaliação e a execução de propostas a serem executadas durante os anos de 2021 e 2022.

§ 2º Os procedimentos e prazos para inscrição de projetos, habilitação de proponentes e avaliação de projetos habilitados serão estipulados e divulgados através do respectivo Edital.

Art. 2º A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada de acordo com a finalidade do repasse e corresponderá ao valor do recurso concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

ADEMIR WEISS
Diretor-Presidente
da Fundação Cultural de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO 034/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3117835

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 034/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 7.784/2021 – apensados: 11.272/2021 e 20.153/2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 7.784/2021, aberto pela Requerente Luciana Velho Pacheco John, CPF: 042.254.569-43, referente a consulta prévia de aprovação e alvará "(reforma em fachada)" do imóvel localizado a Rua Barão do Rio Branco, N° 83, bairro Centro;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 7.784/2021, onde após a sua os conselheiros decidem por acompanhar o parecer dado pela Fundação Catarinense de Cultura – FCC, que refere-se sobre as orientações a serem consideradas no projeto de reforma da fachada.

CONSIDERANDO a deliberação virtual do COMPAH, via plataforma: Formulário do Google – link de votação, realizada no dia 15/06/2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2021 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d5ed201707d.

COMPAH

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 7.784/2021, sobre a consulta prévia de aprovação e alvará "(reforma em fachada)" do imóvel localizado a Rua Barão do Rio Branco, N° 83, bairro Centro;

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:
ADEMIR WEISS:46368264934
463.682.649-34
Dir. Presidente - Fundação Cultural
25/06/2021 11:50:06

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2021 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d5ed201707d.

RESOLUÇÃO 035/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3117838

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 035/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 9.140/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 9.140/2021, aberto pela Requerente Alessandra Paula Diener, CPF: 920.548.469-53, referente a consulta prévia para pintura do imóvel localizado a Rua Visconde de Taunay, N° 166, esquina com a Rua Jorge Lacerda, bairro Centro;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 7.784/2021, onde após sua análise, os conselheiros decidem que há interesse de preservação do imóvel. Reitera-se a necessidade de encaminhar para a Fundação Catarinense de Cultura – FCC, por se tratar de imóvel no entorno de bem tombado pelo Estado.

CONSIDERANDO a deliberação virtual do COMPAH, via plataforma: Formulário do Google – link de votação, realizada no dia 15/06/2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2021 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d5ed8614231.

COMPAH

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 9.140/2021, sobre a consulta prévia para pintura do imóvel localizado a Rua Visconde de Taunay, N° 166, esquina com a Rua Jorge Lacerda, bairro Centro;

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:
ADEMIR WEISS:46368264934
463.682.649-34
Dir. Presidente - Fundação Cultural
25/06/2021 11:51:48

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2021 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d5ed8614231.

RESOLUÇÃO 036/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3117848

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 036/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 12.663/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 12.663/2021, aberto pelo Requerente Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00, referente a consulta prévia de Reforma – futura sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do imóvel localizado a Rua Marechal Floriano, N° 196, Centro.

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 12.663/2021, onde após a sua análise, os conselheiros decidem que não há interesse de preservação do imóvel. Reitera-se a necessidade de encaminhar para a Fundação Catarinense de Cultura – FCC, por se tratar de imóvel no entorno de bem Tombado pelo Estado.

CONSIDERANDO a deliberação virtual do COMPAH, via plataforma: Formulário do Google – link de votação, realizada no dia 15/06/2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2021 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d5ee4fd1c68.

COMPAH

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 12.663/2021, sobre a consulta prévia de Reforma – futura sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do imóvel localizado a Rua Marechal Floriano, N° 196, Centro.

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:
ADEMIR WEISS:46368264934
463.682.649-34
Dir. Presidente - Fundação Cultural
25/06/2021 11:55:10

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2021 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d5ee4fd1c68.

RESOLUÇÃO 037/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3117853

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 037/2021.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 12.947/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 12.947/2021, aberto pelo Requerente Odemar Baptista, CNPJ: 536.709.069-91, referente a consulta prévia de construção do imóvel localizado a Rua Ambrósio Pfeiffer, N° 50, Centro.

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o processo 12.663/2021, onde após análise do processo, os conselheiros decidem que não há interesse de preservação do imóvel.

CONSIDERANDO a deliberação virtual do COMPAH, via plataforma: Formulário do Google – link de votação, realizada no dia 15/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente o Processo nº 12.947/2021, sobre a consulta prévia de construção do imóvel localizado a Rua Ambrósio Pfeiffer, N° 50, Centro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2021 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d5ee7de4b68.

COMPAH

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89.280-364
Fone/Fax: (47) 3635-6079 – e-mail: compah.sbs@gmail.com

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:
ADEMIR WEISS:46368264934
463.682.649-34
Dir. Presidente - Fundação Cultural
25/06/2021 11:55:56

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2021 11:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d5ee7de4b68.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Publicação Nº 3117760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 217C98BC0D458F30D8E26F0101C1D8FFC35A9CED

Pregão Presencial n° 27/2021
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 27/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 08 de julho de 2021, em sua sede na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados continuados, na área da tecnologia da informação – (TI).
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 25 de junho de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 219/2021

Publicação Nº 3116616

DECRETO Nº 219/2021 DE 17/06/2021

	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 022/1997 de 31/03/97, alterado pela Lei Municipal nº 485/2005 de 01/06/2005, Lei nº 1.188/2017 e Decreto nº 159/2021 de 20/04/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros indicados pela Secretaria do Desenvolvimento Social, passando a ser da seguinte forma:

II - Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social:
Titular: Tatiana Maffissoni
RG: 3.793.749
CPF: 036.650.889-09

Suplente: Fernanda Maria Rauber
RG: 6.680.
CPF: 108.270.279-07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 17 de junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TAIZA CARNIEL
Sec.de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 224/2021

Publicação Nº 3117547

DECRETO N.º 224/2021 DE 25/06/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 8.474,59 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Saúde Pública
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0012.2.008
ELEMENTO:	3390 (F – 1000)
VALOR R$:	R$ 8.474,59 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 25 de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 225/2021

Publicação Nº 3117631

DECRETO N.º 225/2021 DE 25/06/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	02.00 Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02.02 Fundo de Defesa Civil
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.182.0002.2.048
ELEMENTO:	3390 (F – 1404)
VALOR R$:	R$ 27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 25 de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 312/2021

Publicação Nº 3116849

PORTARIA N° 312/2018 DE 25/06/2021
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO RELATIVO À PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021, PROPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 88, de 21 de fevereiro de 2017;
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise técnica de Projeto, a serem apresentados com vista a celebração de Acordo de Cooperação, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão Técnica, incumbida de analisar, classificar e emitir relatório referente a proposta com a finalidade de celebração de Acordo de Cooperação com o Município de São Bernardino – SC, objetivando a implementação de ações conjuntas, que assegurem a realização de oferta de serviços através da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São Bernardino – SC:
I - Membros da Comissão Técnica:
Presidente: GESLAINE NEGRI ZANOVELLO
CPF: 070.788.189-70

Secretário: TATIANA MAFISSONI
CPF: 036.650.889-09

Membro: ANA PAULA SCHULZ NILSON
CPF: 087.865.129-27
Parágrafo único. A Presidente e a Secretário, da Comissão de Seleção, assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art. 2º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a análise técnica do projeto apresentado.

Art. 3º. As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino – SC,
em 25 de Junho de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 10/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3120351

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2021 - DL Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Da Despesa Do Fundo De Saúde, ALCEO NEGRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/06/2021
e) Data da Adjudicação: 17/06/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA. COM O OBJETIVO DE ASSIM MELHOR ATENDER OS PACIENTES, TANTO NO ENFRETAMENTO AO COVID-19 QUANTO AOS DEMAIS ATENDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAS REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALI HASAN (5661)						
1 SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, 40 HS SEMANAIS E ACOMPANHAMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS DA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES, COM EXPEDIENTE DEFENIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MES	3	-	24.500,00	73.500,00
				Total do Fornecedor:		**73.500,00**
				Total Geral:		**73.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.1.90.00.00.00.00.00 (1) Saldo: 377.132,68

São Bernardino, 17 de Junho de 2021.

ALCEO NEGRI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40.2021 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES - AQUISIÇÃO PARCELADA LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Publicação Nº 3120437

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: CRISTIANI LOURI RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Vinte e Cinco de Novembro – nº 62 – Nossa Senhora do Rosário – São José – SC, 88.110-690, inscrita no CNPJ nº 08.676.816/0001-41.

Valor do Contrato: O valor total do presente Contrato é de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), pelos serviços prestados.

Objeto: É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/05/2022

Processo de Licitação nº 30/2021.

Pregão Presencial nº 17/2021.

São Bonifácio-SC, 16 de junho de 2021.

São Carlos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - FMS

Publicação Nº 3117891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F983DF863180FAA6D271EF74E096ACC078ED320C

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 015/2021 - FMS
Dispensa de Licitação nº 004/2021 - FMS

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) EM PLANTÃO PRESENCIAL E SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

CONTRATADA:
KRINDGES MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 40.948.391/0001-95
Endereço: Rua Monteiro Lobato, 460, centro
São Carlos - SC
CEP: 89.885-000

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

Valor estimado do Contrato: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)
Dotação: 2.014.3190.00 - 2 - 269/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso IV da Lei n.8.666/93.

Vigência: 25/06/2021 a 23/12/2021

Sao Carlos/SC, 25 de junho de 2021.
FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL N. 008/2021 - FMS

Publicação Nº 3122449

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Administrativo nº:	015/2021 - FMS
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 004/2021 - FMS
Contrato Nº	008/2021 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	KRINDGES MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) EM PLANTÃO PRESENCIAL E SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... :	24/12/2021
Recursos ..... :	2.014.3190.00 - 2 - 269/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
SÃO CARLOS/SC, 25 DE JUNHO DE 2021.	
FERNANDO JOSÉ SIGNORI	
PREFEITO EM EXERCICIO	

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2021 - FMS

Publicação Nº 3122455

FUNDO MUN. DE SAUDE DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13591 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 15 codigoCliente: 13591 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAR

Dispensa de Licitação
Para Contratação de Serviços
4/2021
Processo Administrativo: 15/2021

O(a) Prefeito em Exercício, Sr. FERNANDO JOSE SIGNORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 4/2021, o(s) participante(s):

489808 - KRINDGES MEDICOS ASSOCIADOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PLANTÃO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SENDO: CONSULTAS MÉDICAS EM CLINICA GERAL PARA QUALQUER IDADE E OBSTETRÍCIA."ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE E TRANSFERÊNCIA PARA OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, QUANDO FOR O CASO, ACIONANDO O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) SE NECESSÁRIO. "PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SUTURAS, CURATIVOS ENTRE OUTROS.	UNIDADE		2.200	R$110,00	R$ 242.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) SOBREAVISO, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SENDO: CONSULTAS MÉDICAS EM CLINICA GERAL PARA QUALQUER IDADE E OBSTETRÍCIA."ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE E TRANSFERÊNCIA PARA OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, QUANDO FOR O CASO, ACIONANDO O SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) SE NECESSÁRIO. "PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SUTURAS, CURATIVOS ENTRE OUTROS.	UNIDADE		1.000	R$100,00	R$ 100.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 342.000,00

São Carlos, 25 de junho de 2021.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 002/2018 - FMS

Publicação Nº 3123070

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC (notificante), por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Concórdia, 100, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.553.540/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Fernando José Signori, resolve rescindir unilateralmente o item 2.1, da Cláusula segunda (item "1" do quarto termo aditivo) do Contrato Administrativo n. 02/2018 – FMS, em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, na Cláusula 13ª do Edital e Cláusula Décima do Contrato firmado com a ora notificada, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER (notificada), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.108.263/0001-34, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n. 56, São Carlos/SC, CEP 89.885-000.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO item 2.1, da Cláusula segunda (item "1" do quarto termo aditivo) do Contrato Administrativo n. 02/2018 – FMS, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:
Notifica-se a rescisão unilateral do item 2.1, da Cláusula segunda (item "1" do quarto termo aditivo) do Contrato Administrativo n. 02/2018 – FMS, que possui como objeto "OS SERVIÇOS DE PLANTÃO E SOBREAVISO MÉDICO", conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.
Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos as motivações previstas no art. 77, caput, e art. 78, I, II, V, XII, da Lei 8.666/93, ao estabelecido na Cláusula 13ª do Edital e Cláusula Décima do referido contrato (item 10.1), entre outras.
Assim, extrai-se da Lei n. 8.666/93:
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
[...]
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
[...]
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Cláusula 13 do Edital do processo Licitatório nº. 38/2017 – FMS, Concorrência para Compras e Serviços n. 004/2017 – FMS:
13 DA RESCISÃO DO CONTRATO
13.1 A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:
13.1.1 Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
13.1.3 Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.
13.2 Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

Colhe-se da Cláusula Décima do Contrato, item "10.1":
10.1. Caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, diante da legislação e regramento citados, cabível a rescisão contratual nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93.
Em síntese, no presente caso, houve processo Licitatório nº. 38/2017 – FMS, Concorrência para Compras e Serviços n. 004/2017 - FMS, restando firmado o Contrato n. 02/2018 – FMS, com a notificada.
Contudo, em 23/06/2021, às 14h:30min, o Sr. Secretário de Saúde recebeu comunicado da contratada informando a ocorrência de INTERDIÇÃO do nosocômio, resultando na impossibilidade de realização de qualquer tipo de atendimento de pacientes no Pronto Socorro, ou seja, restando vedada a prestação de serviço contratada com a municipalidade.
Ainda, o comunicado firmado pelo Administrador, Diretor Técnico e Diretor Clínico, foi enfático ao afirmar que "Esta situação perdurará durante o período de interdição dos referidos serviços.". [grifo nosso]
Mais adiante, foi solicitado que não sejam mais encaminhados pacientes ao Hospital, no que tange aos serviços contratados com a municipalidade no item 2.1, da Cláusula Segunda.
Diante disso, a contar de 23/06/2021 a contratada informou expressamente que não prestará mais os serviços contratados no item 2.1, da Cláusula segunda (item "1" do quarto termo aditivo) do Contrato Administrativo n. 02/2018 – FMS.
Logo, declarado pelos responsáveis da contratada que os serviços não serão mais realizados enquanto perdurar a interdição, considerando que tal situação decorre de responsabilidade única e exclusiva da contratada, eventualmente má administração, aplicável ao caso em tela as multas e obrigações constantes na cláusula nona do contrato firmado entre as partes.
Destarte, considerando a impossibilidade de cumprimento contratual, referente ao item 2.1, da Cláusula segunda (item "1" do quarto termo aditivo) do Contrato Administrativo n. 02/2018 – FMS, considerando a violação às cláusulas contratuais e ao disposto art. 77, caput, e art. 78, I, II, IV e XII, da Lei 8.666/93, a rescisão parcial do contrato n. 02/2018 é a medida que se impõe.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Desse modo, a inexecução contratual com a consequente rescisão do contrato será regulada pelos arts. 77 e 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
Não bastasse isso, com fulcro na Cláusula 14 do edital do processo Licitatório nº. 38/2017 – FMS, Concorrência para Compras e Serviços n. 004/2017 – FMS e da Cláusula Nona do Contrato n. 02/2018, impõe-se as seguintes sanções, que deverão ser aplicadas da forma legal:
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:
14.1.1 Advertência;
14.1.2 Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não se aplicando - empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.
14.1.3 Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
14.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
14.2.1 Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
14.2.2 Não adjudicação dos serviços;

Extrai-se da Cláusula Nona do Contrato:
CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E OBRIGAÇÕES FISCAIS
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.
9.1.1 - Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 9.1.1.
9.1.3 – Advertência.
9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. Serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.
9.4 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA;
9.5 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscais, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
9.6 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
9.6.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
9.7 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

Diante disso, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei n. 8.666/93.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER, inscrita no CNPJ nº. 86.108.263/0001-34, acerca da rescisão do item 2.1, da Cláusula segunda (item "1" do quarto termo aditivo) do Contrato Administrativo n. 02/2018 – FMS.
Por fim, após o prazo de 05 (cinco) dias, sem manifestação da e pagamento voluntário da multa pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER (notificada), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.108.263/0001-34, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.
São Carlos/SC, 24 de junho de 2021.

FERNANDO JOSE SIGNORI
Prefeito Municipal em Exercício
Gestor do F. M. S.

ADEMIR ANTONIO DAMIN
Secretário de Saúde

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 383 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117574

DECRETO Nº 383 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1906 de 20 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
04.02 – Sercretaria de Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.2.010 – Manutenção das Atividades Desportivas
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.1.0.0000 – Ordinários
Despesa: 48 – R$ 5.000,00

Para a Programação de despesa:
04.02 – Sercretaria de Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.2.010 – Manutenção das Atividades Desportivas
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.0.0000 – Ordinários
Despesa: 50 – R$ 5.000,00

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de junho de 2021.

Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 50/2021

Publicação Nº 3116868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41A940D70A6CA6527DE718E44671B85B42580A66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 83.009.894/0001-08 **Telefone:** (49) 3443-0281
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO
CEP: 89835-000 - São Domingos

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **50/2021**
Data do Processo: **11/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 25/06/2021
e) Objeto da Licitação: *CONCESSÃO para EXPLORAÇÃO DA UNIDADE COMERCIALI (SALA 03) EDIFICADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ALCIDES BIGOLIN*

Participante: RENATA ALANA MARQUES 10346049962

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCESSÃO para EXPLORAÇÃO DA UNIDADE COMERCIAI (SALA 03) EDIFICADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ALCIDES BIGOLIN - CONCESSÃO para EXPLORAÇÃO DA UNIDADE COMERCIAI (SALA 03) EDIFICADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ALCIDES BIGOLIN	1,000	UNI	300,00	300,00

Total do Participante: 300,00

Total Geral: 300,00

São Domingos, 25/06/2021

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Assinatura do Responsável

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.655/2021

Publicação Nº 3116988

DECRETO Nº 3.655, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 3.652, DE 17 DE JUNHO DE 2021, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.652, de 17 de junho de 2021, que abriu crédito adicional extraordinário no valor R$ 402.981,26 (quatrocentos e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) ao orçamento do corrente exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 21 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.658/2021

Publicação Nº 3116612

DECRETO Nº 3.658, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

26 - Secretaria Municipal de Esportes
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

26 - Secretaria Municipal de Esportes
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.658, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O presente Decreto tem por finalidade a transposição do valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), com a Fonte de Recursos 01000000 - Recursos ordinários, do elemento de despesa 33390 - Outras Despesas Correntes, para o elemento 34490 - Investimentos, que será utilizado para aquisição de equipamentos para esportes em geral para as escolinhas de rendimento da Secretaria Municipal de Esportes.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.659/2021

Publicação Nº 3116999

DECRETO Nº 3.659, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 2.585, DE 31 DE MARÇO DE 2017, QUE DESIGNA E RATIFICA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 5 e 6, da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.585, de 31 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I – Governamentais:
a) Titulares:
[...]
5. Maikon Maciel; (NR)
6. Tiago Furlan Lemos. (NR)"

Art. 2º Ficam alterados os itens 5 e 6, da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 2.585, de 31 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I – Governamentais:
b) Suplentes:
[...]
5. Sérgio Roberto da Silveira; (NR)
6. Fernanda Truppel Schmidt. (NR)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.660/2021

Publicação Nº 3117023

DECRETO Nº 3.660, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.404, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.404, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento do corrente exercício no orçamento do corrente exercício, à Secretaria Municipal de Governo:

I - Com a ação 2040 – Fundo Municipal de Defesa Civil, com categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 – Investimento, na modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta e vínculo de Recurso 01420200 – Outras Transferências Constitucionais Legais – União:

06 – Secretaria Municipal de Governo
006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0014 - 2040 – Fundo Municipal de Defesa Civil
3400000000000000000 – Despesas de Capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso – 01420200 – Outras Transferências Constitucionais Legais – União

II - Vínculo de Recurso – 01420200 – Outras Transferências Constitucionais Legais – União elemento de despesa:

3300000000000000000 – Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 – Aplicações Diretas

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 402.981,26 (quatrocentos e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021 e suas alterações, combinado o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

DECRETO Nº 3.660, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

06 – Secretaria Municipal de Governo
006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0014 - 2040 – Fundo Municipal de Defesa Civil
3400000000000000000 – Despesas de Capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 – Aplicações Diretas
01420200 – Outras Transferências Constitucionais Legais – União ..... R$ 379.003,57

3300000000000000000 – Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 – Aplicações Diretas
01420200 – Outras Transferências Constitucionais Legais – União ..... R$ 23.977,69

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 402.981,26

Art. 3º Os recursos para o crédito especial, autorizado no art. 2º deste Decreto, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação provenientes de transferências pela União através do Ministério do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para execução de ações de resposta a Calamidade Pública. (Portaria nº 805, de 29 de abril de 2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.393/2021

Publicação Nº 3117011

PORTARIA nº 17.393, de 24 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com a CI nº 42/2021, da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão,

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir ADRIANE CRISTINA MAIA DE LIMA, matrícula nº 7953143, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, da função gratificada da Seção do SINE, nível FG III, da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, a partir de 7 de junho de 2021.
Art. 2º - Fica revogado o inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 17.189, de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de junho de 2021.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.394/2021

Publicação Nº 3117013

PORTARIA nº 17.394, de 24 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo §1º do art. 184, da Lei Complementar nº 8/2003, e em conformidade com o art. 90, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e o Convênio nº 18, de 1º de outubro de 2015, firmado entre o Município e a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, e de acordo com o solicitado por meio do Ofício nº 090/2021 - IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a cessão da servidora ADRIANE CRISTINA MAIA DE LIMA, matrícula nº 7953143, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, para exercer seu cargo junto a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, observado o disposto no art. 90, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2015, a partir de 14 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.395/2021

Publicação Nº 3117016

PORTARIA nº 17.395, de 24 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com a CI nº 053/2021, da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar SIMONE DA SILVA, matrícula nº 584290, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer a função gratificada da Seção do SINE, nível FG III, da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, a partir de 7 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de junho de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 24 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

REVOGAÇÃO PP 038-2021

Publicação Nº 3117425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, resolve:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 038/2020 – Modalidade PREGÃO PRESENCIASL, que tem por objeto a aquisição de material de construção para a Secretaria Municipal de obras Central, Gerência dos Balneários e Intendência do Distrito do Saí e Praia do Ervino.

São Francisco do Sul, 25 de junho de 2021.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

São João Batista

Prefeitura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Publicação Nº 3116540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0F3060B7935CDC68B2CF6C4546CCC5110DD5BC2

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREgÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
Processo Licitatório nº 058/PMSJB/2021
Empresa: Landisel Tratores Ltda - CNPJ nº 09.094.549/0001-67
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica e 02 (dois) tratores agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de São João Batista, SC, conforme convenio MAPA Nº 886989/2019.
Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 58/2021 da Pregão Eletrônico nº 041/2021 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa: LANDISEL TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.094.549/0001-67, no valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.
São João Batista, 25 de junho de 2021.
Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/SISAM/2021

Publicação Nº 3117707

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SISAM/2021

Processo Licitatório nº 010/SISAM/2021
Empresa: Trace Tecnologia e Gestão de Frota LTDA - CNPJ nº 34.133.947/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO GPS/GSM/GPRS VEICULAR DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 010/SISAM/2021 do Pregão Eletrônico nº 010/2021 e considerando que esta licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa: Trace Tecnologia e Gestão de Frota LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.133.947/0001-92, no valor total de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

São João Batista, 25 de junho de 2021.

Andreia Costa Azevedo
Diretora Executiva do SISAM

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/FUBE/2021

Publicação Nº 3117067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D6E99C95E587C4B5033B2B88E7402B9064D2ECB

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 006/FUBE/2021 - Inexigibilidade 1/2021

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a necessidade da contratação e, considerando o parecer jurídico favorável, RATIFICO a presente Inexigibilidade, nos termos e condições constantes dos Autos, em face do FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL – F.C.V., inscrita no CNPJ nº 00.632.825/0001-29, no valor global de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Publique-se a presente ratificação na imprensa oficial (DOM/SC).

São João Batista, 25 de junho de 2021.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo da FUBE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/FUBE/2021

Publicação Nº 3117069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A83761E3E061BBB553E8A08AB7D4282B007C49B

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 007/FUBE/2021 - Inexigibilidade 2/2021

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a necessidade da contratação e, considerando o parecer jurídico favorável, RATIFICO a presente Inexigibilidade, nos termos e condições constantes dos Autos, em face do FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO – F.C.C., inscrita no CNPJ nº 75.345.504/0001-42, no valor global de R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais).

Publique-se a presente ratificação na imprensa oficial (DOM/SC).

São João Batista, 25 de junho de 2021.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo da FUBE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/FMS/2021

Publicação Nº 3119175

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 395B3470011E03B485F6B54186EB575EAB8D9A31

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA CNPJ: 08.361.788/0001-73 RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 14/2021 - PE Processo Administrativo: 15/2021 Processo de Licitação: 15/2021 Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 1/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária De Saúde, KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/06/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (16859)						
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5 MG + 2 MG/ML), SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML - Marca: EUROFARMA	AMP	2.000,00	0,0000	2,94	5.880,00
108	DOXICILINA 100 MG . - Marca: PHARLAB	COMP	20.000,00	0,0000	0,1899	3.798,00
124	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML - Marca: HIPOLABOR	FR	1.000,00	0,0000	4,50	4.500,00
130	FLUOCINOLONA,ACETONIDA (0,275 MG)-NEOMICINA, SULF(3,85 MG)-POLIMIXINA B, SULF(11.000 UI) LIDOCAINA,CLORID(20 MG), FRASCO COM 5 ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - Marca: ELOFAR	FR	500,00	0,0000	2,50	1.250,00
137	GLICOSE INJETÁVEL 50%, AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: SAMTEC	AMP	200,00	0,0000	0,50	100,00
					Total do Fornecedor:	**15.528,00**
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (13018)						
26	AMOXICILINA 500MG, EM BLISTER C/ 21 CAPSULAS - Marca: UNICHEM	CP	55.000,00	0,0000	0,182	10.010,00

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 2/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (13018)

33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI, FRASCO-AMPOLA COM 4 ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL - Marca: TEUTO	FA	2.000,00	0,0000	6,90	13.800,00
71	CLONAZEPAM 0,5MG - Marca: MEDLEY	:OMP	30.000,00	0,0000	0,052	1.560,00
90	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, SOL.ORAL - Marca: NATULAB	FR	1.000,00	0,0000	1,1795	1.179,50
155	ISOSSORBIDA, MONOIDRATO 20MG - Marca: ZYDUS NIKKHO	:OMP	60.000,00	0,0000	0,1259	7.554,00
171	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE FRASCO COM 100 ML - Marca: MARIOL	FR	850,00	0,0000	2,00	1.700,00
225	RETINOL, ACETATO (VIT A) 50.000 UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000 UI, FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: NATULAB	FR	1.500,00	0,0000	4,65	6.975,00
					Total do Fornecedor:	**42.778,50**

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (6254)

49	CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca: TEUTO	:OMP	120.000,00	0,0000	0,174	20.880,00
53	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.. - Marca: GERMED	:OMP	60.000,00	0,0000	0,219	13.140,00
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: SAMTEC	AMP	200,00	0,0000	0,417	83,40
76	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: SAMTEC	AMP	200,00	0,0000	0,541	108,20
88	DEXAMETASONA 4MG. - Marca: TEUTO	:OMP	10.000,00	0,0000	0,20	2.000,00
111	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HIPOLABOR	AMP	100,00	0,0000	1,836	183,60
117	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+ LEVONORGESTREL 0,15 MG - PÍLULA COMBINADA - Marca: BIOLAB	:OMP	250.000,00	0,0000	0,077	19.250,00
241	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) - Marca: NATULAB	FR	500,00	0,0000	0,08	40,00
					Total do Fornecedor:	**55.685,20**

ANTIBIOTICOS DO BRASIL (17625)

60	CEFTRIAXONA 1 G - IM/EV - FRASCO AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca: ANTIBIOTICOSDOBRASIL	AMP	50.000,00	0,0000	5,00	250.000,00
					Total do Fornecedor:	**250.000,00**

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 3/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASLI COMERCIAL EIRELI (17626)

229	RISPERIDONA 3MG - Marca: ACCORD/INTAS	COMP	80.000,00	0,0000	0,14	11.200,00
					Total do Fornecedor:	**11.200,00**

ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA (17627)

244	TENOXICAM 40 MG - 2 ML - FRASCO - AMPOLA COM PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL - Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	2.000,00	0,0000	12,10	24.200,00
					Total do Fornecedor:	**24.200,00**

CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17628)

1	ACEBROFILINA 10 MG/ML, FRASCO DE 120 ML ,XAROPE - Marca: BRAINFARMA	FR	1.000,00	0,0000	4,10	4.100,00
13	ALBENDAZOL 400 MG - Marca: GREEN PHARMA	COMP	6.000,00	0,0000	0,30	1.800,00
18	AMBROXOL ,CLORIDRATO 15MG/5ML, FRACO DE 100 ML, XAROPE - Marca: FARMACE	FR	1.000,00	0,0000	1,68	1.680,00
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, FRACO DE 100 ML, XAROPE - Marca: FARMACE	FR	4.000,00	0,0000	1,75	7.000,00
38	BROMAZEPAM 3MG - Marca: BRAINFARMA	COMP	45.000,00	0,0000	0,088	3.960,00
39	BROMAZEPAM 6 MG - Marca: BRAINFARMA	COMP	35.000,00	0,0000	0,10	3.500,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: HIPOLABOR	FR	2.000,00	0,0000	6,30	12.600,00
55	CARVEDILOL 25 MG - Marca: NOVA QUIMICA	COMP	40.000,00	0,0000	0,143	5.720,00
58	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, FRASCO COM 100 ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL - Marca: ABL	FR	1.500,00	0,0000	7,70	11.550,00
63	CETOCONAZOL 20MG/ML, FRASCO COM 100 ML, SHAMPOO.. - Marca: NATIVITA	FR	2.000,00	0,0000	5,10	10.200,00
86	DEXAMETASONA 1MG/G (1%), BISNAGA COM 10 G, CREME - Marca: GREEN PHARMA	BISN.	3.500,00	0,0000	0,88	3.080,00
145	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. - Marca: BRAINFARMA	COMP	40.000,00	0,0000	0,059	2.360,00
184	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - Marca: ACCORD/BRAINFARMA	COMP	100.000,00	0,0000	0,31	31.000,00
185	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG - Marca: ACCORD/BRAINFARMA	COMP	100.000,00	0,0000	0,85	85.000,00
186	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG . - Marca: ACCORD/BRAINFARMA	COMP	200.000,00	0,0000	0,51	102.000,00

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 4/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17628)

190	METRONIDAZOL, BENZOIL 40 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML - Marca: BELFAR	FR	300,00	0,0000	7,50	2.250,00
197	NIFEDIPINO 10MG . - Marca: BRAINFARMA	:OMP	50.000,00	0,0000	0,11	5.500,00
198	NIFEDIPINO 20 MG . - Marca: BRAINFARMA	:OMP	50.000,00	0,0000	0,11	5.500,00
216	PERMETRINA 5%, FRASCO COM 60 ML, LOÇÃO - Marca: IFAL	FR	2.000,00	0,0000	2,80	5.600,00
230	SAIS DE REIDRATAÇÃO - SACHÊ COM 27,9 G PÓ P/ DILUIÇÃO - Marca: IFAL	SACH	6.000,00	0,0000	0,69	4.140,00
235	SINVASTATINA 20MG. - Marca: PHARLAB	:OMP	400.000,00	0,0000	0,07	28.000,00
237	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, BISNAGA 30 G, CREME - Marca: NATIVITA	BISN.	1.000,00	0,0000	4,90	4.900,00
					Total do Fornecedor:	**341.440,00**

CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA (17608)

32	AZITROMICINA 500 MG - Marca: CIMED	:OMP	100.000,00	0,0000	1,09	109.000,00
101	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG - Marca: CIMED	:OMP	200.000,00	0,0000	0,35	70.000,00
126	FINASTERIDA 5 MG - Marca: CIMED	:OMP	150.000,00	0,0000	0,31	46.500,00
232	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG . - Marca: CIMED	:OMP	200.000,00	0,0000	0,10	20.000,00
236	SINVASTATINA 40MG. - Marca: CIMED	:OMP	200.000,00	0,0000	0,11	22.000,00
					Total do Fornecedor:	**267.500,00**

Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (12850)

21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.. - Marca: RANDAXY	:OMP	35.000,00	0,0000	0,40	14.000,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS - Marca: RANDAXY	:OMP	35.000,00	0,0000	0,997	34.895,00
68	CITALOPRAM 20MG - Marca: RANDAXY	:OMP	170.000,00	0,0000	0,125	21.250,00
74	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG. - Marca: RANDAXY	:OMP	120.000,00	0,0000	0,228	27.360,00
135	GLICLAZIDA 30MG - Marca: SUN	:OMP	250.000,00	0,0000	0,105	26.250,00
206	NORTRIPTILINA 25 MG - Marca: RANDAXY	:OMP	100.000,00	0,0000	0,26	26.000,00
					Total do Fornecedor:	**149.755,00**

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 5/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (6786)

102	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: FARMACE	AMP	2.000,00	0,0000	0,57	1.140,00
123	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML - Marca: CRISTALIA	FR	1.000,00	0,0000	3,85	3.850,00
169	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, BISNAGA COM 30G, GELÉIA - Marca: NEO/Q/HYP/BRAIN	BISN.	800,00	0,0000	2,08	1.664,00
					Total do Fornecedor:	**6.654,00**

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (6210)

36	BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML - Marca: CRISTÁLIA	AMP	50,00	0,0000	2,03	101,50
37	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - - Marca: CRISTÁLIA	COMP	55.000,00	0,0000	0,19	10.450,00
77	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	50,00	0,0000	2,45	122,50
79	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 25MG - Marca: CRISTÁLIA	COMP	60.000,00	0,0000	0,19	11.400,00
97	DIFENIDRAMINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML - Marca: CRISTÁLIA	AMP	50,00	0,0000	17,73	886,50
121	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML - Marca: CRISTÁLIA	AMP	50,00	0,0000	1,99	99,50
122	FENOBARBITAL 100MG. - Marca: CRISTÁLIA	COMP	60.000,00	0,0000	0,16	9.600,00
142	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 5MG - Marca: CRISTÁLIA	COMP	25.000,00	0,0000	0,20	5.000,00
152	IMIPRAMINA 25MG - Marca: CRISTÁLIA	COMP	50.000,00	0,0000	0,33	16.500,00
163	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - Marca: CRISTÁLIA	COMP	30.000,00	0,0000	0,33	9.900,00
183	METOPROLOL 5 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	50,00	0,0000	16,00	800,00
193	MORFINA 10 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	50,00	0,0000	2,50	125,00
203	NITROGLICERINA 5 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	30,00	0,0000	30,47	914,10
221	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG . - Marca: CRISTÁLIA	COMP	50.000,00	0,0000	0,09	4.500,00
227	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: CRISTÁLIA	FR	1.000,00	0,0000	8,50	8.500,00
248	TOBRAMICINA 3 MG, FRASCO COM 5 ML, SOLUÇÃO OFTALMICA - Marca: CRISTÁLIA	FR	500,00	0,0000	6,00	3.000,00

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 6/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (6210)

249	TRAMADOL 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: CRISTÁLIA	AMP	50,00	0,0000	5,00	250,00
					Total do Fornecedor:	**82.149,10**

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17255)

25	AMOXICILINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRACO DE 60 ML - Marca: PRATI	FR	3.000,00	0,0000	2,05	6.150,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - Marca: GREEN PHARMA	COMP	10.000,00	0,0000	0,50	5.000,00
64	CETOCONAZOL, 200MG - Marca: PRATI	COMP	10.000,00	0,0000	0,21	2.100,00
133	FUROSEMIDA 40M G - Marca: HIPOLABOR	COMP	150.000,00	0,0000	0,056	8.400,00
200	NISTATINA 25.000 UI/G, BISNAGA COM 60 G, CREME VAGINAL - Marca: GREEN PHARMA	BISN.	1.500,00	0,0000	3,30	4.950,00
212	PARACETAMOL 500MG . - Marca: PRATI	COMP	250.000,00	0,0000	0,095	23.750,00
215	PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60 ML, LOÇÃO - Marca: NATIVA	FR	2.000,00	0,0000	1,65	3.300,00
					Total do Fornecedor:	**53.650,00**

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (13127)

93	DIAZEPAM, 10MG - Marca: E.M.S	COMP	80.000,00	0,0000	0,0485	3.880,00
95	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, FRASCO COM 20 ML, SUSPENSÃO ORAL - Marca: CIMED	FR	500,00	0,0000	2,82	1.410,00
99	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG .. - Marca: E.M.S	COMP	60.000,00	0,0000	0,125	7.500,00
250	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG. - Marca: E.M.S	COMP	200.000,00	0,0000	0,255	51.000,00
					Total do Fornecedor:	**63.790,00**

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT (17298)

35	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: SAMTEC	AMP	200,00	0,0000	0,97	194,00
54	CARVEDILOL 12,5 MG - Marca: NOVA QUIMICA	COMP	100.000,00	0,0000	0,10	10.000,00
56	CARVEDILOL 3,125MG - Marca: NOVA QUIMICA	COMP	40.000,00	0,0000	0,09	3.600,00
57	CARVEDILOL 6,250MG. - Marca: NOVA QUIMICA	COMP	60.000,00	0,0000	0,08	4.800,00
91	DIAZEPAM 05 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: SANTISTA	AMP	100,00	0,0000	0,7125	71,25

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 7/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT (17298)

104	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: FARMACE	FR	2.500,00	0,0000	0,71	1.775,00
120	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HIPOLABOR	AMP	50,00	0,0000	3,325	166,25
125	FENTANILA 50 MCG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HIPOLABORRR	AMP	50,00	0,0000	5,20	260,00
136	GLICOSE INJETÁVEL 25%, AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: SAMTEC	AMP	200,00	0,0000	0,475	95,00
150	IBUPROFENO 50MG/ML, FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: NATULAB	FR	2.000,00	0,0000	1,63	3.260,00
168	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + NOERPINEFRINA,HEMITARTARATO (1/50.000) INJETÁVEL-FRASCO-AMPOLA COM 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HYPOFARMA	AMP	200,00	0,0000	9,24	1.848,00
195	NALOXONA 0,4 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HIPOLABOR	AMP	30,00	0,0000	7,65	229,50
204	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HYPOFARMA	AMP	30,00	0,0000	18,54	556,20
205	NOREPINEFRINA , HEMITARTARATO 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVELNOREPINEFRINA , HEMITARTARATO 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HYPOFARMA	AMP	50,00	0,0000	10,59	529,50
211	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO COM 10 ML- SOLUÇÃO ORAL - Marca: NATULAB	FR	5.000,00	0,0000	0,66	3.300,00
245	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HIPOLABOR	AMP	50,00	0,0000	5,04	252,00
					Total do Fornecedor:	**30.936,70**

GRAMS & GRAMS LTDA (17572)

16	ALOPURINOL 100MG - Marca: MEDLEY	:OMP	40.000,00	0,0000	0,128	5.120,00
41	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE FRASCO COM 60 DOSES, SUSPENSÃO AQUOSA - Marca: EMS	FR	1.000,00	0,0000	7,299	7.299,00
50	CARBAMAZEPINA 400 MG - Marca: GERMED	:OMP	30.000,00	0,0000	0,387	11.610,00
65	CILOSTAZOL 50MG - Marca: ACHE	:OMP	40.000,00	0,0000	0,2289	9.156,00
73	CLONAZEPAM 2MG - Marca: EMS	:OMP	350.000,00	0,0000	0,052	18.200,00
83	COLIRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA, CLORID L%; FENILEFRINA,CLORID 0,1%) FRASCO COM 10 ML, SOLUÇÃO OFTALMICA - Marca: ALLERGAN	FR	50,00	0,0000	8,539	426,95

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 8/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GRAMS & GRAMS LTDA (17572)

114	ESPIRONOLACTONA 25MG - Marca: EMS	:OMP	100.000,00	0,0000	0,1358	13.580,00
115	ESPIRONOLACTONA 50MG - Marca: EMS	:OMP	50.000,00	0,0000	0,364	18.200,00
174	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG - Marca: WYETH	:OMP	10.000,00	0,0000	1,917	19.170,00
178	METILDOPA 500MG - Marca: EMS	:OMP	15.000,00	0,0000	0,747	11.205,00
179	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG - Marca: EMS	:OMP	10.000,00	0,0000	0,339	3.390,00
202	NITROFURANTOINA 100 MG.. - Marca: TEUTO	CP	20.000,00	0,0000	0,254	5.080,00
238	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 40+8MG, SUSPENÇÃO ORAL - Marca: EMS	FR	1.000,00	0,0000	3,225	3.225,00
					Total do Fornecedor:	**125.661,95**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (13036)

2	ACEBROFILINA 5 MG/ML, FRACO DE 120 ML - XAROPE - Marca: CIMED	FR	1.000,00	0,0000	2,55	2.550,00
7	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA COM 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: ZYDUS NIKKHO	AMP	100,00	0,0000	4,40	440,00
62	CETOCONAZOL 20 MG/G BISNAGA COM 30 G, CREME DERMATOLOGICO - Marca: CIMED	BISN.	1.500,00	0,0000	3,549	5.323,50
67	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - Marca: PRATI DONI	:OMP	40.000,00	0,0000	0,204	8.160,00
82	COLECALCIFEROL (VIT D 50.000 UI), CAPSULAS GELATINOSAS. - Marca: CIMED	CP	50.000,00	0,0000	3,039	151.950,00
107	DOXAZOSINA 2 MG - Marca: CIMED	:OMP	100.000,00	0,0000	0,097	9.700,00
110	ENALAPRIL, MALEATO 20MG . - Marca: 1FARMA/CIMED	:OMP	200.000,00	0,0000	0,055	11.000,00
129	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HIPOLABOR	AMP	50,00	0,0000	6,359	317,95
146	HIDROCORTISONA 100 MG, FRASCO-AMPOLA COM PÓ P/ SUSPENÇÃO INJETÁVEL - Marca: BLAU	AMP	200,00	0,0000	2,969	593,80
151	IBUPROFENO 600 MG - Marca: PRATI DONADUZZI	:OMP	100.000,00	0,0000	0,169	16.900,00
170	LORATADINA 10MG - Marca: CIMED	:OMP	40.000,00	0,0000	0,114	4.560,00
172	LOSARTANA 100MG - Marca: PRATI DONAUZZI	:OMP	40.000,00	0,0000	0,235	9.400,00
175	METFORMINA 500 MG. - Marca: MERCK	:OMP	100.000,00	0,0000	0,077	7.700,00
188	METRONIDAZOL 250MG . - Marca: PRATI DONADUZZI	:OMP	50.000,00	0,0000	0,119	5.950,00

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 9/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (13036)

201	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO COM 50 ML, SUSPENÇÃO ORAL - Marca: PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	0,0000	3,997	3.997,00
217	PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO COM 60ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: HIPOLABOR	FR	800,00	0,0000	3,189	2.551,20
233	SIMETICONA 40 MG - Marca: PHARMASCIENCE	COMP	100.000,00	0,0000	0,079	7.900,00
253	VITAMINAS DO COMPLEXO B . - Marca: VITAMED	COMP	100.000,00	0,0000	0,035	3.500,00
					Total do Fornecedor:	**252.493,45**

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17616)

4	ACICLOVIR 200MG. - Marca: PHARLAB	COMP	25.000,00	0,0000	0,1675	4.187,50
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG - Marca: BELFAR	COMP	50.000,00	0,0000	0,35	17.500,00
177	METILDOPA 250 MG. - Marca: SANVAL	COMP	8.000,00	0,0000	0,3629	2.903,20
214	PARACETAMOL 750 MG - Marca: BELFAR	COMP	400.000,00	0,0000	0,1075	43.000,00
					Total do Fornecedor:	**67.590,70**

LA DALLA PORTA JUNIOR (7240)

27	ANLODIPINO, BESILATO 10MG - Marca: GEOLAB	COMP	40.000,00	0,0000	0,06	2.400,00
66	cinarizina 75 mg - Marca: RANBAXY	COMP	60.000,00	0,0000	0,222	13.320,00
81	CLOTRIMAZOL 10 MG/G, BISNAGA COM 20 G, CREME - Marca: PRATI	BISN.	2.000,00	0,0000	2,88	5.760,00
113	ESPIRONOLACTONA 100MG - Marca: HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,0000	0,432	21.600,00
148	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO COM 150 ML, SUSPENÇÃO ORAL - Marca: NATULAB	FR	1.500,00	0,0000	2,81	4.215,00
157	IVERMECTINA 6MG - Marca: VITAMEDIC	COMP	50.000,00	0,0000	0,756	37.800,00
167	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO -AMPOLA COM 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HYPOFARMA	FA	500,00	0,0000	3,06	1.530,00
187	METRONIDAZOL 100MG/G, BISNAGA COM 50 G, GEL VAGINAL - Marca: PRATI	BISN.	1.000,00	0,0000	4,68	4.680,00
234	SIMETICONA 75 MG/ML, FRASCO COM 15 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: PHARMASCIENCE	FR	2.500,00	0,0000	1,50	3.750,00
239	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 400/80MG .. - Marca: PRATI	FR	50.000,00	0,0000	0,168	8.400,00

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 10/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LA DALLA PORTA JUNIOR (7240)

255	VITAMINAS DO COMPLEXO B, FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: BELFAR	FR	500,00	0,0000	2,79	1.395,00
					Total do Fornecedor:	**104.850,00**

MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES (12746)

6	ACIDO FÓLICO 5MG.. - Marca: BRAINFARMA	COMP	150.000,00	0,0000	0,032	4.800,00
8	ACIDO VALPRÓICO 250MG.. - Marca: ABBOTT	CP	55.000,00	0,0000	0,26	14.300,00
9	ACIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO - Marca: ABBOTT	COMP	150.000,00	0,0000	0,57	85.500,00
31	AZITROMICINA 200MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO - Marca: NEOQUIMICA/BRAINFARM	FR	5.000,00	0,0000	6,39	31.950,00
92	DIAZEPAM 5 MG - Marca: HYPERA/BRAINFARMA	COMP	30.000,00	0,0000	0,05	1.500,00
161	LEVOFLOXACINO 750 MG - Marca: EUROFARMA	COMP	80.000,00	0,0000	4,91	392.800,00
182	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML - Marca: MARIOL/PHARLAB	FR	800,00	0,0000	0,81	648,00
194	MUPIROCINA 20 MG/G, BISNAGA COM 15 G, CREME - Marca: PRATI	BISN.	500,00	0,0000	17,99	8.995,00
222	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - Marca: OSORIO	COMP	20.000,00	0,0000	0,025	500,00
					Total do Fornecedor:	**540.993,00**

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (12816)

256	ZINCO, SULFATO HEPTAIDRATADO 17,6 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, XAROPE - Marca: MERCOFARMA	FR	2.000,00	0,0000	14,24	28.480,00
					Total do Fornecedor:	**28.480,00**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA (9465)

15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Marca: ELOFAR	COMP	20.000,00	0,0000	0,219	4.380,00
17	ALOPURINOL 300MG - Marca: SANDOZ	COMP	40.000,00	0,0000	0,239	9.560,00
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - Marca: HYPERA	COMP	300.000,00	0,0000	0,07	21.000,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRACO DE 70 ML - Marca: SANDOZ	FR	500,00	0,0000	9,00	4.500,00
103	DIPIRONA SODICA 500MG - Marca: GREENPHARMA	COMP	200.000,00	0,0000	0,1089	21.780,00

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 11/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA (9465)

109	DRAMIM B6 DL 3 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HYPERA	AMP	200,00	0,0000	2,60	520,00
158	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25MG - Marca: ROCHE	:OMP	60.000,00	0,0000	0,70	42.000,00
159	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50 MG - Marca: ROCHE	:OMP	50.000,00	0,0000	1,20	60.000,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG - Marca: MERCK	:OMP	200.000,00	0,0000	0,08	16.000,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - Marca: MERCK	:OMP	50.000,00	0,0000	0,076	3.800,00
176	METFORMINA 850 MG - Marca: MERCK	:OMP	100.000,00	0,0000	0,08	8.000,00
247	TIMOLOL 0,5%, FRASCO COM 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Marca: EMS	FR	600,00	0,0000	2,60	1.560,00
251	VARFARINA 5MG - Marca: FARMOQUIMICA	:OMP	20.000,00	0,0000	0,13	2.600,00
					Total do Fornecedor:	**195.700,00**

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (17169)

5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca: IMEC	:OMP	300.000,00	0,0000	0,0429	12.870,00
29	ATENOLOL 50 MG - Marca: SANDOZ	:OMP	200.000,00	0,0000	0,071	14.200,00
208	OMEPRAZOL 20MG - BLISTER COM 10 OU 28 CAPSULAS - Marca: GEOLAB	CP	800.000,00	0,0000	0,10	80.000,00
					Total do Fornecedor:	**107.070,00**

S & R DISTRIBUIDORA LTDA (17168)

47	CAPTOPRIL 50 MG - Marca: GEOLAB	:OMP	70.000,00	0,0000	0,101	7.070,00
189	METRONIDAZOL 400MG - Marca: TEUTO	:OMP	60.000,00	0,0000	0,194	11.640,00
252	VERAPAMIL 80 MG - Marca: PRATI	:OMP	6.000,00	0,0000	0,14	840,00
					Total do Fornecedor:	**19.550,00**

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6533)

10	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML, FRASCO COM 100 ML, XAROPE - Marca: HIPOLABOR	FR	1.500,00	0,0000	3,28	4.920,00
11	ADENOSINA 6 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA COM 2 ML - Marca: HIPOLABOR	AMP	100,00	0,0000	10,00	1.000,00
12	AGUA DESTILADA 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML - Marca: FARMACE	AMP	2.000,00	0,0000	0,32	640,00

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 12/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6533)

14	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10 ML, SUPENSÃO ORAL - Marca: GEOLAB	FR	10.000,00	0,0000	0,85	8.500,00
28	ANLODIPINO, BESILATO 5MG .. - Marca: GEOLAB	COMP	230.000,00	0,0000	0,028	6.440,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, FRASCO-AMPOLA COM PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL - Marca: TEUTO	FA	1.000,00	0,0000	6,75	6.750,00
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%, FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO - Marca: HIPOLABOR	FR	600,00	0,0000	0,55	330,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: FARMACE	AMP	1.000,00	0,0000	1,40	1.400,00
48	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML, SUSPENSÃO ORAL - Marca: UNIÃO QUIMICA	FR	1.000,00	0,0000	8,90	8.900,00
59	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG - Marca: TEUTO	COMP	80.000,00	0,0000	0,34	27.200,00
70	CLOMIPRAMINA 25 MG - Marca: EMS	COMP	40.000,00	0,0000	0,594	23.760,00
72	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: GEOLAB	FR	2.000,00	0,0000	1,40	2.800,00
78	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG. - Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	50.000,00	0,0000	0,245	12.250,00
85	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, FRASCO COM 100 ML - ELIXIR - Marca: FARMACE	FR	500,00	0,0000	1,60	800,00
87	DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA COM 2,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: FARMACE	AMP	3.000,00	0,0000	1,72	5.160,00
89	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25 MG/5ML, FRASCO COM 120 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: PRATI	FR	5.000,00	0,0000	2,59	12.950,00
94	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG - Marca: POLTAX GEOLAB	COMP	100.000,00	0,0000	0,069	6.900,00
96	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: DICLOFARMA	AMP	3.000,00	0,0000	0,754	2.262,00
98	DIGOXINA 0.25MG . - Marca: GENERICO PHARLAB	COMP	40.000,00	0,0000	0,08	3.200,00
116	ESTRIOL 1 MG/G, BISNAGA COM 50G, CREME VAGINAL - Marca: ESTRIONIL	BISN.	2.000,00	0,0000	9,80	19.600,00
119	FENITOINA SODICA 100MG - Marca: TEUTO	COMP	50.000,00	0,0000	0,13	6.500,00
127	FITOMENADIONA 10 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HYVIT HYPOFARMA	AMP	100,00	0,0000	2,20	220,00
128	FLUCONAZOL 150MG - Marca: GENRICO MEDQUIMICA	CP	15.000,00	0,0000	0,347	5.205,00
131	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - Marca: GENERICO TEUTO	CP	400.000,00	0,0000	0,0679	27.160,00

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 13/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6533)

134	GLIBENCLAMIDA 5 MG. - Marca: GLICONIL MEDQUIMICA	COMP	80.000,00	0,0000	0,027	2.160,00
139	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - IM (EMBALAGEM COM 3 AMPOLAS DE 1 ML CADA) - SOL. INJETÁVEL - Marca: DECAN HALOPER U.QUIM	AMP	1.000,00	0,0000	5,00	5.000,00
141	HALOPERIDOL, CLORIDRATO 2MG/ML, AMPOLA COM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: GERICO U.QUIMICA	FR	200,00	0,0000	3,80	760,00
147	HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO - AMPOLA COM PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL - Marca: ANDROCORTIL TEUTO	AMP	200,00	0,0000	4,95	990,00
153	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, FRASCO COM 20 ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - Marca: GENERICO HIPOLABOR	FR	600,00	0,0000	0,62	372,00
156	ISOSSORBIDA,MONOIDRATO 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Marca: ISORDIL EMS	COMP	20.000,00	0,0000	0,27	5.400,00
160	LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG - Marca: PARKIDOPA CRISTALIA	COMP	20.000,00	0,0000	0,5999	11.998,00
162	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - Marca: GENERICO HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,0000	0,679	33.950,00
173	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, FRASCO COM 100 ML, XAROPE - Marca: GENERICO HIPOLABOR	FR	500,00	0,0000	1,18	590,00
180	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML - Marca: NOPROSIL HALEX	AMP	1.000,00	0,0000	0,47	470,00
191	MICONAZOL 20 MG/G, BISNAGA COM 28 G, CREME DERMATOLOGICO - Marca: GENERICO HIPOLABROR	BISN.	500,00	0,0000	1,80	900,00
196	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+250 UI/G, BISNAGA COM 10G, POMADA - Marca: BACINA BELFAR	BISN.	3.000,00	0,0000	1,65	4.950,00
199	NIMESULIDA 100MG - Marca: GENERICO PRATI	COMP	60.000,00	0,0000	0,083	4.980,00
207	OLEO MINERAL 100%, FRASCO COM 100 ML - Marca: SEPTMAX NATUROL	FR	1.000,00	0,0000	2,40	2.400,00
213	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG . - Marca: GENERICO GEOLAB	COMP	100.000,00	0,0000	0,37	37.000,00
218	PREDNISONA 20 MG - Marca: SANVAL	COMP	100.000,00	0,0000	0,134	13.400,00
219	PREDNISONA 5 MG - Marca: SANVAL	COMP	50.000,00	0,0000	0,061	3.050,00
220	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: SANVAL	AMP	300,00	0,0000	1,98	594,00
226	RISPERIDONA 1MG. - Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	80.000,00	0,0000	0,097	7.760,00
228	RISPERIDONA 2MG - Marca: UNIÃO QUIMICA	COMP	80.000,00	0,0000	0,10	8.000,00

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73
RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2021 - PE

Processo Administrativo: 15/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 14/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6533)

242	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, FRASCO COM 30 ML, SOLUÇÃO ORAL - Marca: HIPOLABOR	FR	500,00	0,0000	0,80	400,00
254	VITAMINAS DO COMPLEXO B 3MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HYPLEX HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,0000	0,925	925,00
					Total do Fornecedor:	**340.896,00**

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (17167)

181	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - Marca: BELFAR	COMP	30.000,00	0,0000	0,0729	2.187,00
					Total do Fornecedor:	**2.187,00**

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7629)

165	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG - Marca: ACHÉ LABORATORIOS	COMP	200.000,00	0,0000	0,0692	13.840,00
					Total do Fornecedor:	**13.840,00**

TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA (17624)

51	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500MG CA+++ . - Marca: SOINVIE	COMP	30.000,00	0,0000	0,0569	1.707,00
52	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL + 400UI - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - Marca: SOINVIE	COMP	200.000,00	0,0000	0,0749	14.980,00
149	IBUPROFENO 300 MG - Marca: VITAMED	COMP	20.000,00	0,0000	0,12	2.400,00
					Total do Fornecedor:	**19.087,00**
					Total Geral:	**3.213.665,60**

São João Batista, 25 de Junho de 2021.

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/SISAM/2021

Publicação Nº 3123088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F0C0A355E72D91672D0AA52347E84457A8FB18D

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB** **CNPJ:** 07.585.406/0001-22 **Rua José Antônio Soares, 2533** **C.E.P.:** 88240-000 - São João Batista - SC	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 17/2021 - PE** **Processo Administrativo:** 17/2021 **Processo de Licitação:** 17/2021 **Data do Processo:** 18/05/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Executiva, ANDREIA COSTA AZEVEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2021
b) Licitação Nr.: 17/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/06/2021
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, DESTINADOS AO SETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA (17629)						
1	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO DE CARGA DE 02 PASSAGEIROS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2021/22, COR BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA DE 1368CM³, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 COM CILINDRADA MÍNIMA DE 85CV DE 04 CILINDROS, AIRBAG FRONTAIS DUPLOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO 15" COM CALOTAS,FREIOS ABS E eBD,CONTROLE DE ESTABILIDADE,CONTROLE DE TRAÇÃO,SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA, RÁDIO AM-FM COM BLUETOOTH, AR CONDICIONADO,SANTANTONIO ARO DE PROTEÇÃO DA CABINE,GRADE PROTETORA DA JANELA TRASEIRA, PROTETOR DE CAÇAMBA,DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS,VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM TRES PONTOS, CAMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL, BANCOS EM TECIDO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS, JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, VOLANTE ESPUMADO, PARA SOL COM ESPELHO PARA PASSAGEIROS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDOS INTERNOS, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. - Marca: FIAT NOVA STRADA	UN	1,00	0,0000	82.000,00	82.000,00

São João Batista, 28 de Junho de 2021.

Titular da Unidade

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB CNPJ: 07.585.406/0001-22 Rua José Antônio Soares, 2533 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2021 - PE Processo Administrativo: 17/2021 Processo de Licitação: 17/2021 Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA (17629)

2	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO DE CARGA DE 05 PASSAGEIROS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2021/22, COR BRANCA, CILINDRADA MÍNIMA DE 1368CM³, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 COM CILINDRADA MÍNIMA DE 85CV DE 04 CILINDROS, AIRBAG FRONTAIS DUPLOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO 15" COM CALOTAS,FREIOS ABS E eBD,CONTROLE DE ESTABILIDADE,CONTROLE DE TRAÇÃO,SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA, RÁDIO AM-FM COM BLUETOOTH, AR CONDICIONADO, ,SANTANTONIO ARO DE PROTEÇÃO DA CABINE,GRADE PROTETORA DA JANELA TRASEIRA, PROTETOR DE CAÇAMBA E LONA MARITIMA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS,VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM TRES PONTOS,CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO DE TRES PONTOS INCLUSIVE O CENTRAL,APOIO DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA,CAMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL, BANCOS EM TECIDO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 50 LITROS, JOGO DE TAPETES EM BORRACHA, VOLANTE ESPUMADO, PARA SOL COM ESPELHO PARA PASSAGEIROS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDOS INTERNOS, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS COM REGULAGEM DE ALTURA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS. - Marca: FIAT NOVA STRADA	UN	1,00	0,0000	91.400,00	91.400,00

Total do Fornecedor: 173.400,00

Total Geral: 173.400,00

São João Batista, 28 de Junho de 2021.

Titular da Unidade

São João do Itaperiú

Prefeitura

PORTARIA Nº 2543/2021. DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3117444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2543, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.114/2017 e demais dispositivos estabelecidos:

RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR o Secretário Municipal de Administração e Planejamento Urbano OSAIR ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 461.135.179-34, para exercer a função de gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS de São João do Itaperiú – SC, que tem por objetivo a manutenção da estrutura administrativa dos Bombeiros Voluntários.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II) Informar a administração pública sobre a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o artigo 59 da Lei nº 13.019/2014.
IV) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 24 de junho de 2021

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA Nº 2544/2021. DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA DA PARCERIA FORMALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ (SC) E A ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3117447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2544, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA DA PARCERIA FORMALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ (SC) E A ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 58 e demais dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.114/2017:

RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMA da parceria celebrada pelo município de São João do Itaperiú (SC) com a Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de São João do Itaperiú – SC:
I) Célia Santina Pereira Francener;
II) Bianca Regina Sch-tz; e
III) Michele Moreira Gonçalves.

Art. 2º Compete à CMA, o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada entre município de São João do

Itaperiú (SC) com a Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de São João do Itaperiú – SC, dando fiel cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 1.114/2017 e ao Termo de Convênio nº 02/2021.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 24 de junho de 2021

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

PORTARIA Nº 2545/2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3117449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2545, DE 24 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art 1º EXONERAR, a pedido, a servidora temporária, NATHASHA LUANNA ILHÉO GELSLEISCHTER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 103.802.469-29, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – 40H/S.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2021.
Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 24 de junho de 2021

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 098 - HOMOLOGA AVALIAÇÃO BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DIVERSOS

Publicação Nº 3116617

DECRETO Nº 098/21, DE 23/06/2021.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO 067/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parecer de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada através do Decreto 067/2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a avaliação dos bens imóveis abaixo relacionados realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeada pelo Decreto 067/2021 e convocada através dos Ofício nº 137/21, com o objetivo de apurar o valor venal dos lotes para fins de alienação dos mesmos.

Art. 2º. Os imóveis avaliados e valorados são:
I – Lote urbano nº 140, com área de 3.695,50m², matrícula 13.315, com edificação mista de 261,96m² aproximadamente, localizado junto a SC 472, atual SC-163, linha Beato Roque - Feira Livre, avaliado em R$ 986.200,00.
II – Lote urbano nº 18 da quadra 17, com área de 461,84m², matrícula 16.675, localizado junto a Rua Nascer do Sol, Linha Cristo Rei, proveniente do loteamento Hackenhaar, avaliado em R$ 49.393,00.
III – Lote urbano nº 19, da quadra 17, com área de 461,89m², matrícula 16.676, localizado junto a Rua Nascer do Sol, linha Cristo Rei, proveniente do loteamento Hackenhaar, avaliado em R$ 41.943,00.
IV – Lote urbano nº 151, matricula 7.511, com área de 500,10m², localizado a Rua Adolfo Grasel, patrimônio nº 50.135, avaliado em R$ 47.250,00.
V - Lote urbano nº 152, matricula 8.485, com área de 600m², localizado a Rua Adolfo Grasel, patrimônio nº 50.136, avaliado em R$ 61.380,00.

VI - Lote urbano nº 2-F, matricula 11.215, com área de 700m², localizado a Rua Pe. Francisco Xavier Riederer, patrimônio nº 50147, avaliado em R$ 74.865,00.

Art. 3º. As avaliações expedidas pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, estão estampadas no laudo de avaliações em anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 23 de junho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

DECRETO 099 - DECLARA A DESAPROPRIAÇÃO ÁREA 4.564.00 M² TIAGO BACKES

Publicação Nº 3117840

DECRETO Nº 099/21 DE 25/06/2021.

DECLARA A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE 4.564,00M² DE PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, DA MATRÍCULA 16.039, DE PROPRIEDADE DO SR. THIAGO BACKES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no art. 5º, alínea 'h', do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a desapropriação consensual, em conformidade com o disposto no art. 16, parágrafo 4º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 17.492/2018, sem ônus de indenização pela área pelo desapropriante, a área de 4.564,00 m² (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), de parte da chácara rural nº 15, da matrícula 16.039, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, de propriedade do Sr. Thiago Backes.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada para implantação de arruamento, possibilitando a interligação das Ruas Estrela e Adolfo Grasel.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação referida no artigo 1º, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 4º. A área mencionada no artigo 1º está descrita na planta de localização e memorial descritivo em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Para fins de registro e valoração da área, a mesma foi avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 6º Fica o Município autorizado a adimplir todas as despesas decorrentes da presente permuta, correspondentes aos pagamentos de taxas e impostos, dos serviços de escrituração, registro e averbação nos órgãos competentes, eximindo o proprietário de quaisquer despesas inerentes a presente desapropriação, em função da iniciativa ser do poder público municipal justificada pelo relevante interesse público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 25 de junho de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PP 57.2021 EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS

Publicação Nº 3121100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D79AE19FA531499E5A8C9B0934544A2182C33443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e outros materiais de sonorização e segurança para as diversas secretarias do município de São João do Oeste e Câmara de Vereadores.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até às 14:00 horas do dia 08 de julho de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC 28 de junho de 2.021.GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 043 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120365

DECRETO Nº 043 DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 342.667,02 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0014.2039 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2011 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.583,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.481.0005.1006 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1026 – PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA RUAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.3014 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
26.782.0017.2042 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.084,02

TOTAL ..... R$ 342.667,02

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme seguem:

I – Ordinário (próprio), no valor de R$ 42.667,02;

II - Vinculado de Emendas Parlamentares Especiais - Investimentos, no valor de R$ 300.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
25 de junho de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 044 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120368

DECRETO Nº 044 DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2011 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.3054 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2011 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.3054 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
25 de junho de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 240/2021

Publicação Nº 3122487

DECRETO Nº 240/2021

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
ANDRÉ SOUZA SPOLTI"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 046/2021, de 15/05/2021 e em conformidade com o art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor: - ANDRÉ SOUZA SPOLTI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividade Agropecuária, a contar do dia 16/06/2021 á 30/07/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO PROCESSO 16/2021 PMSJ

Publicação Nº 3118027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC

Data: 25/06/2021

Mês / Ano de Assinatura
6/2021

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Termo de Contrato

Contratado: N.P.R.TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 04.535.352/0001-00
Modalidade: Concorrência
N° Licitação: 1 / 2021 N° Processo: 16 / 2021
N° Contrato: 21 / 2021 Aditivo:
Fundamento Legal:
Objeto: Concessão de uso para exploração de espaços para uso comercial, sendo 01 (um) Guichê com metragem de 11,25m² e 1(um) espaço destinado a lanchonete medindo 172,40m², no Terminal Rodoviário Pedro Mattos, Município de São Joaquim.
Data da Assinatura: 25/06/2021
Vigência: 25/06/2021 a 24/06/2026
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 24.983,76 Forma de Pagamento:

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 44/2021 PMSJ

Publicação Nº 3117663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Página: 1 / 2
Página: 1 / 2
Data: 25/06/2021

Mês / Ano de Assinatura
6/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 22/2021

Contratado: VINICIUS NUNES

CNPJ/CPF: 29.848.400/0001-33

N° Licitação: 10/2021 **N° Processo:** 44/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação da empresa VINICIUS NUNES para confecção de placas de identificação para as árvores localizadas nos canteiros das praças do município.

Data da Assinatura: 28/06/2021

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 14.287,50

Vigência: 28/06/2021 a 26/09/2021

Despesa(s):

44 - 02.007.23.695.0004.2018.3.3.90.00.00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16/2021 PMSJ

Publicação Nº 3118010

Página: /

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2021

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2021 13:38

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Concessão de uso para exploração de 5 (cinco) espaços para uso comercial, sendo 04 (quatro) Guichês com metragem individual de 11,25m² e 1(um) espaço destinado a lanchonete medindo 172,40m², no Terminal Rodoviário Pedro Mattos, Município de São Joaquim.

CONTRATADO: N.P.R.TURISMO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 24.983,76

25/06/2021 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 44/2021 PMSJ

Publicação Nº 3117660

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2021
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2021 13:56
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa VINICIUS NUNES para confecção de placas de identificação para as árvores localizadas nos canteiros das praças do município.
CONTRATADO: VINICIUS NUNES
VALOR DA DESPESA: R$ 14.287,50

25/06/2021 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2021

Publicação Nº 3122489

PORTARIANº 568/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por término de contrato as seguintes senhoras: - MARIA CATARINA DOS SANTOS BATISTA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, para qual havia sido designada através da Portaria Nº 518/2021, de 07/06/2021. – TAMIRES QUEIROZ VASCO DO AMARAL, ocupante da função de Fonoaudióloga, na Secretaria Municipal da Saúde, para qual havia sido designada através da Portaria Nº 492/2020, de 15/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2021

Publicação Nº 3122490

PORTARIANº 569/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ROSANGELA DE FATIMA ARTISMO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 19/06/2021. – SUZETE DE SOUZA AGUIDA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 19/06/2021. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 21/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARCELO RODRIGUES ZAPELINI, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 22/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – CLAUDIA DA SILVA FLORES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 22/06/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – EDINEIA MARTORANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, a contar do dia 23/06/2021 e retorno de acordo com o INSS. – FABRICIO FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, por 01 (um) dia, no dia 23/06/2021. – SUZIANE DA ROSA SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/06/2021. – ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/06/2021. – CARLA DAUTILA ARRUDA VELHO SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/06/2021. – SABRYNA AGUIAR VIEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/06/2021. – NAIZI ARTISMO PADILHA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 23/06/2021. – ELENISE MELO NUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 23/06/2021. – MERCIA FLORES PALMA GOULART, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 12 (doze) dias, a contar do dia 24/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2021

Publicação Nº 3122491

PORTARIANº 570/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - FELIPE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido designado através da Portaria Nº 092/2019, de 05/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de junho de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

TP 03/2021 PROCESSO 40/2021 PMSJ

Publicação Nº 3121748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA
PROCESSO Nº40/2021
TOMADA DE PREÇO 03/2021

OBJETO:. Contratação de empresa especializada para realizar pavimentações e drenagens das vias urbanas municipais: Rua: Juvelino Vieira de Souza, Bairro Monte Carlo, Rua: Manoel da Silva Ribeiro e Crispimiano Rosa, Bairro Monte Carlo, Rua: Joaquim Anacleto Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, Rua: Antonio Sampaio Viana, Bairro Jardim Bandeira e Rua: Dom Pero F Sarinha (Trecho 01), Bairro Jardim Bandeira.

Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 13/07/2021 às 09:30 horas
Valor estimado: R$ 699.330,61

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim SC, 25 de junho de 2021

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONTRATO DE ADESÃO N°042/2021 SNE

Publicação Nº 3118163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADESÃO nº 042/2021 de prestação de serviços especializados de tecnologia de informação – SNE. Proc Administrativo: 1339/2021. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. DO OBJETO DO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo SERPRO, dos serviços de Processamento de Dados ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - Renainf . Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor do Contrato: R$ 12.854,88 (doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 24 de junho de 2021.

EDITAL 003 /2021 FMCT

Publicação Nº 3120311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital 003 /2021 FMCT
Edital de chamamento público onde fixa prazos e condições para inscrições no Projeto Coral Centro Histórico para o ano de 2021, gerido pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José.

A Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José comunica aos interessados, que serão abertas as inscrições para participação no "Projeto Coral Centro Histórico", que acontecerá no período de julho a dezembro de 2021, conforme as disposições que seguem:

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital visa regulamentar as inscrições e divulgar o Projeto Coral Centro Histórico para o ano de 2021.
1.2 O Projeto "Coral Centro Histórico" tem por objetivo proporcionar à iniciação às oficinas de canto, a comunidade josefense ampliando a capacidade expressiva, através de oficinas regulares e semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas, no formato on-line e deverão ser enviadas digitalmente e exclusivamente no endereço eletrônico oficial do Projeto Coral Centro Histórico: https://forms.gle/ig1tEghv986YupRb9
2.2 Ficarão abertas as inscrições no período de 28 de junho a 12 de julho de 2021 até as 18h, em formato digital;
2.3 A Prefeitura Municipal de São José não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que

concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

2.4 No ato da inscrição o interessado deverá preencher a ficha de inscrição completa;

2.5 Cada interessado poderá se inscrever em apenas uma turma;
2.6 As informações fornecidas no cadastro de inscrição devem estar corretamente preenchidas e são de responsabilidade do interessado, dispondo o direito da FMCT-SJ de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
2.7 Terão prioridade nas vagas ofertadas moradores josefenses, podendo a FMCT aceitar e preencher as vagas não ocupadas até a data final de inscrição com moradores de cidades limítrofes de São José,
2.8 As vagas são limitadas para as seguintes turmas:
! turma: melhor idade a partir 60 anos - Segunda e Quarta das 14h às 16h
Vagas disponíveis – 20
II turma infanto-juvenil de 07 a 17 anos- Segunda e Quarta das 17h às 19h
Vagas disponíveis – 20
III turma: adulto a partir de 18 anos – Segunda -feira das 19:30h às 20:30h
Vagas disponíveis - 20

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para a realização das atividades das oficinas de Coral de 2021 a FMCT-SJ juntamente com os alunos deverão considerar os protocolos do Decreto N° 14530/2021 de 15/02/2021 que DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA. Autorizando o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afim no Município de São José, desde que atendidos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela Portaria conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020.
Parágrafo Único - Caso não seja possível realizar a oficina presencial devido aos
decretos vigentes de pandemia, a oficina será adequada para formato on-line.
3.2 No ato da matrícula o aluno compromete-se a participar das aulas durante todo o período da oficina, estando ciente de que o limite de faltas sem justificativa é de 2 (duas) faltas e caso exceda esse limite perderá sua vaga.
3.3 A participação nas Oficinas "Coral Centro Histórico" são gratuitas, cabendo aos alunos apenas sua participação efetiva e a aquisição de algum material de apoio para as aulas, quando solicitado pelo professor.
3.4 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, ou via e-mail: dircultura.fmct@pmsj.sc.gov.br
3.5 A FMCT se reserva ao direito de cancelar ou remanejar a turma onde haja número expressivo de evasão, bem como, encerrar as oficinas antes do prazo de realização previsto neste edital obedecendo ao cronograma de trabalho do professor responsável.
3.6 Poderá o professor ministrar ensaios extras de acordo com o desenvolvimento do grupo.

3.7 O transporte para deslocamento até as aulas, assim como o lanche para consumo do aluno, é por conta do interessado e/ou de seu responsável, sendo que a FMCT não se responsabilizará pelo transporte e alimentação dos alunos.
3.8 Cada grupo formado poderá receber convites para apresentações dentro e fora do município de São José, sendo oferecido nestes casos alimentação e transporte da Fundação Municipal de Cultura e Turismo (FMCT) até o local de apresentação.

4. DIVULGAÇÃO DA LISTA POR ORDEM DE INSCRIÇÃO
4.1 A lista dos inscritos será divulgada no site da prefeitura https://www.saojose.sc.gov.br
por ordem de inscrição no dia 14 de julho.
4.2 O início das oficinas serão a partir do dia 19 de julho.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A inscrição do aluno implica a plena aceitação das normas e condições fixadas por este edital, o qual pode ser objeto de aditivos e informações complementares no período de sua vigência, mediante ampla divulgação. Casos omissos serão avaliados e deliberados por decisão exclusiva da FMCT de São José.

São José, 28 de junho de 2021.

Gilmara Vieira Bastos
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

EDITAL 004/20201 FMCT

Publicação Nº 3120317

Edital 004/20201 FMCT
Edital de chamamento público para cessão de espaço por tempo determinado do Centro Coletivo de Ensaios da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José / SC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – FMCT, no uso de suas atribuições, faz saber, que estarão abertas as inscrições para seleção de interessados em ocupar o "Centro Coletivo de Ensaios da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José/SC", localizado na Rua Gaspar Neves, s/n, Centro Histórico, para o ano de 2021, conforme as disposições que segue:
1. OBJETO
1.1 Constitui objeto deste edital de chamamento público a seleção de até 05 (cinco) grupos, coletivos, companhias, associações e artistas culturais com vistas à cessão de uso do Centro Coletivo de Ensaios da FMCT de São José, para realização de atividades culturais.
1.2 O Centro Coletivo de Ensaios tem como objetivo permitir o uso de espaço público para ensaios de grupos, coletivos, companhias, associações e artistas das diversas áreas da cultura promovendo o acesso à diversidade cultural a população josefense.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 A participação para a cessão do uso de espaço do Centro Coletivo de Ensaios é aberta para pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos podendo ser pessoas físicas, grupos, coletivos, companhias, associações e artistas de arte cênica, dança, artesanato, cultura popular e música, sendo que:
2.1.1 Terão prioridade para ocupação do espaço grupos, coletivos, companhias, associações e artistas com formação ou residência no município de São José, bem como para proponentes que desenvolvam ações sem fins lucrativos.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão gratuitas, e estarão abertas no período de 28 de junho a 26 de julho do corrente ano, até às 18h, sendo realizadas exclusivamente via internet através do link : https://forms.gle/13kBgoJ3RASHokfj7
3.2 Não serão aceitas inscrições via telefone, aplicativos de mensagem, sites de relacionamentos ou correio eletrônico.
3.3 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do presente edital.
4 – DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Os interessados deverão anexar ao link de inscrição a seguinte documentação:
4.1.1 Pessoa Jurídica

· Inscrição do CNPJ;

· Comprovação de endereço de funcionamento da entidade
· Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
· Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
· Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
· Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
· Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
· Declaração de contrapartidas sociais (conforme item 7.1)
· Currículo ou portfólio do grupo, artista, associação, companhia interessada.
4.1.2 Pessoa Física
· Cópia do documento de identidade

· Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas
· Cópia do comprovante de endereço
· Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
· Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
· Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
· Ficha de inscrição devidamente preenchida;
· Declaração de contrapartidas sociais (conforme item 7.1)
· Currículo ou portfólio do artista.

4.2 Não serão aceitas Certidões Negativas de Débitos, com efeito, positiva, caso contrário o interessado estará impedido de participação.

4.3 A inscrição será realizada com apresentação de todos os documentos exigidos, sendo que a FMCT não aceitará inscrições de proponentes que não apresentarem todos os documentos no ato da inscrição, caso contrário, estarão desabilitados para participação.
5 – DA SELEÇÃO E RESULTADO
5.1 A análise das inscrições estará a cargo da Diretoria de Cultura.
5.2 Serão selecionados o número máximo de 05 inscrições, conforme preenchimento dos critérios e pontuações apresentados no item 5.3 deste edital.
5.3 Serão critérios de avaliação na seleção: número de integrantes atingidos pela iniciativa, qualificação técnica do proponente, apresentação e coerência do plano de Contrapartidas e conformidade com os objetivos do edital, conforme apresentado a seguir:

Critérios	Pontuação
Número de integrantes atingidos pela iniciativa	0 a 25
Qualificação técnica do proponente	0 a 25
Apresentação e coerência da Declaração de Contrapartidas	0 a 25
Conformidade com os objetivos do edital	0 a 25
Total	0 a 100

5.4 O resultado da seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de São José www.saojose.sc.gov.br e nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura e Turismo no dia 28 julho de 2021.
5.5 Os artistas e/ou grupos selecionados deverão confirmar sua seleção junto à FMCT, por meio de assinatura de um Termo de Compromisso e Responsabilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação no site da Prefeitura Municipal de São José do resultado da seleção.
6 – DA RESPONSABILIDADE DOS SELECIONADOS
6.1 É de responsabilidade dos selecionados a limpeza do espaço físico para a realização dos ensaios, e ao término de cada ensaio, a sala deverá ser entregue em estado ordeiro e limpo para uso do próximo grupo ou artista, bem como todas as janelas e acessos fechados, luzes apagadas e equipamentos desligados;
6.2 Cada proponente selecionado deverá fazer as cópias das chaves de acesso do Centro Coletivo de Ensaios, sendo que para isso, a diretoria de cultura disponibilizará uma chave para providenciar as cópias, e a mesma deverá ser entregue em até 2 horas a diretoria de cultura.
6.3 Respeitar o calendário de uso do espaço estabelecido pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo, bem como respeitar as normativas de uso do "Centro Coletivo de Ensaios";
6.4 Responsabilizar-se pelo espaço físico que deverá ser preservado, sem qualquer dano;
6.5 O grupo ou artista, sempre que solicitado pela FMCT, deverá fornecer informações por escrito sobre uso do local;
6.6 O representante legal do grupo ou artista junto à Fundação Municipal de Cultura e Turismo será responsável direto pela chave de acesso, bem como pelas condições de uso do local, assinando termo de responsabilidade fornecido pela FMCT.
6.7 Fica extremamente proibido a troca de horários entre os grupo/artista e o uso do espaço fora do horário estipulado sem consentimento prévio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José.
6.8 Todo o material utilizado durante a permanência na casa é de responsabilidade do representante do grupo, sendo que não será permitido a permanência de quaisquer tipo de materiais, instrumentos ou outros.
7 - DA CONTRAPARTIDA
7.1 Buscando incentivar a descentralização e democratização da cultura, de acordo com diretrizes da Conferência Municipal de Cultura, fica instituída a obrigatoriedade de apresentação através de uma declaração descrevendo as possíveis Contrapartidas Sociais, vinculado à proposta apresentada.
7.2 Entende-se como "Contrapartidas Sociais" a realização de apresentações públicas gratuitas, oferta de ingressos a preços populares, palestras, oficinas, workshops, ações de formação de platéia, dentre outras atividades a serem oferecidas a FMCT, podendo esta utilizar ou não de todas as contrapartidas oferecidas em eventos organizados pela instituição como a Feira da Freguesia.

7.3 Não há limite para a quantidade de atividades propostas na declaração de Contrapartidas Sociais, que deverá ser cumprido integralmente quando solicitado, sob pena de impedimento de participação em nova ocupação do "Centro Coletivo de Ensaios".

8 – DO ESPAÇO
8.1 O "CENTRO COLETIVO DE ENSAIOS", tem área total de 121,76m², com piso em cerâmica; paredes de alvenaria na cor branca, pé direito junto de 2,80m e espelhos com 2m de altura fixados nas paredes;
§Ú - Antes de o selecionado iniciar o uso do "Centro Coletivo de Ensaios", deverá participar de vistoria do local, assinado a mesma e se comprometer á manter o espaço íntegro.
9 – DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
9.1 Os selecionados poderão utilizar o "Centro Coletivo de Ensaios" durante o período de agosto até dezembro de 2021.
9.2 O horário de uso do "Centro Coletivo de Ensaios" será conforme os seguintes turnos: Turno 01: das 10h ás 13h; Turno 02: das 14h ás 17h; e Turno 03: das 18h ás 21h. Estarão disponíveis para os selecionados neste edital somente os seguintes dias da semana.
· Segunda – feira, turno 02
· Quarta – feira, turno 01
· Quinta – feira, turno 01
· Sexta – feira. turno 01. turno 02 e turno 03
· Sábado, turno 01, turno 02 e turno 03
· Domingo, turno 01, turno 02 e turno 03
9.3 Os selecionados assinarão termo definindo o turno em que utilizará o "Centro Coletivo de Ensaios", bem como assinará termo de responsabilidade de manutenção do "Centro Coletivo de Ensaios".
9.4 A escolha de cada horário destinado aos grupos será realizado respeitando a solicitação pela ordem de inscrições.
9.5 O selecionado que perder o horário solicitado por se tratar de solicitação em horário já escolhido, poderá definir em comum acordo com FMCT-SJ novo horário na data de assinatura do Termo de Responsabilidade,
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Todos os selecionados deverão cumprir as normativas de uso do "Centro Coletivo de Ensaios", a qual será entregue uma cópia aos selecionados.
10.1.1 Caso os selecionados descumprirem as normas de uso do Centro Coletivo de Ensaios, o proponente receberá uma notificação por escrito, sendo que na terceira notificação o grupo estará impedido de continuar a usar o Centro Coletivo de Ensaios.
10.2 Após 31/12/2021 a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José providenciará a troca das fechaduras e cadeados de acesso ao Centro Coletivo de Ensaios, sendo que os grupos selecionados ficarão impedidos de utilizar o espaço após essa data.
10.3 Em nenhuma hipótese os selecionados poderão permitir que terceiros utilizem o espaço do "Centro Coletivo de Ensaios".
10.4 O presente edital terá validade da data de sua publicação do Diário Oficial do Município, até o dia 31 de dezembro de 2021.
10.5 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão avaliados e deliberados por decisão exclusiva da FMCT de São José.

10.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São José www.saojose.sc.gov.br

10.7 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico
dircultura.fmct@pmsj.sc.gov.br

São José, 28 de junho de 2021.

Gilmara Vieira Bastos
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021

Publicação Nº 3121889

EEDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 039/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 01/07/2021, às 09h00, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo que retornou da diligência:

Processo Administrativo nº	1561/2020
Recorrente	SOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	VALDECI SAGAZ

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 18 de julho de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA SJPREV/PMSJ N°005/2021

Publicação Nº 3117629

PORTARIA SJPREV/PMSJ nº 005, de 22 de JUNHO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Presidente da São José Previdência, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora, Kaoanna Wolff Martins - Matrícula n° 720-0, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n° 123/ 124/2021 decorrente do Pregão Eletrônico n° 010/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a Servidora – Maria Terezinha de Espindola matrícula n°723-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade
Presidente da Autarquia São José Previdência - SJPREV

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 025 DE 025 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120333

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 025 DE 025 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO do Município de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São José, art. 66, Lei Federal n. 13.022, de 8 de agosto de 2014, em seu art. 13 e Lei Municipal Lei n. 5.723, de 29 de março de 2019, no art. 4º;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, a pedido da Comissão Processante, em razão da justificativa apresentada - o prazo de instrução do Processo Administrativo Disciplinar deflagrado pela Portaria nº 008/2021/SSDST, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DOM, Edição nº 3415, em mais 60 (sessenta) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2021.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 026 DE 025 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120326

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 026 DE 025 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO do Município de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São José, art. 66, Lei Federal n. 13.022, de 8 de agosto de 2014, em seu art. 13 e Lei Municipal Lei n. 5.723, de 29 de março de 2019, no art. 4º;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, a pedido da Comissão Processante, em razão da justificativa apresentada - o prazo de instrução do Processo Administrativo Disciplinar deflagrado pela Portaria nº 009/2021/SSDST, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOM, Edição nº 3415, em mais 60 (sessenta) dias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de junho de 2021.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

RESOLUÇÃO Nº 20/2021/CMAS-SJ

Publicação Nº 3120303

RESOLUÇÃO Nº 20/2021/CMAS-SJ
APROVA OS BALANCETES MENSAIS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FMAS RELATIVOS AO ANO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

Considerando o Ofício nº 244/2021/SAS/CTB que encaminha os balancetes financeiros do FMAS de junho a setembro de 2020 para análise do Conselho;

Considerando os balancetes financeiros de janeiro à dezembro de 2020 do FMAS disponibilizados via google drive pela assessoria contábil da Secretária de Assistência Social ao Conselho de Assistência e aos integrantes da comissão de finanças, com antecedência às reuniões;

Considerando o parecer da Comissão de Finanças que se reuniu no dia 26 de maio de 2021 por videoconferência;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 10 de junho de 2021 realizada por videoconferência;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS relativos ao Ano de 2020;
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José (SC), 25 de junho de 2021.
MARIA DE FATIMA BERNADETE DE SOUZA
Presidente CMAS/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020

Publicação Nº 3117849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 – Processo nº 481/2020 – Proc. Adm. 6311/2020. Fornecedores: MARCELUS JACOB SANDESKI ME, JULCIMAR ANDRE BORDIGMON & CIA LTDA ME E COMERCIAL KS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS, JARDIM BOTÂNICO E PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/HORTO FLORESTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 190.832,90 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos) Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021-01

Publicação Nº 3117724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021-01 – Proc. Adm. 1722/2021 – Contratado: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 058/2021 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 205/2021/COMPRAS/SMS de 30/04/2021, o valor unitário do item 22 – Carbamazepina 400mg (c1) Lib prolongada passará de R$ 1,59 para R$ 1,559; o valor unitário do item 41 – Daxozosina Mesilato 4mg passará de R$ 0,47 para R$ 0,4630; o valor unitário do item 70 – Hidralazina Cloridrato 50mg passará de R$ 0,29 para R$ 0,2870; o valor unitário do item 99 – Oxcarbazepina 600mg (c1) passará de R$ 3,26 para R$ 3,2040; o valor unitário do item 100 – Oxibutinina Cloridrato 5mg passará de R$ 0,68 para R$ 0,6670; o valor unitário do item 110 – Primidona 250mg passará de R$ 0,95 para R$ 0,9306 e o valor unitário do item 143 – Valsartana 160mg +Hidroclorotiazida 25mg passará de R$2,64 para R$ 2,5970; O reequilíbrio supramencionado corresponde ao desconto de R$ 143,81 (cento e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), alterando o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 10.870,92 (dez mil oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos) para R$ 10.727,11 (dez mil setecentos e vinte e sete reais e onze centavos). Data da assinatura: 17 de JUNHO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2017-05

Publicação Nº 3117672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 034/2017-05 Proc. Adm. 1348/2021 – Contratado: ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativas e parecer firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2021. DA REPACTUAÇÃO (CCT 2021-2022): Conforme solicitação, justificativas e valores constantes na fls. 78-79, firmados no presente Processo, o contrato original sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro sobre os 02 (dois) postos originais de serviços, no percentual total de 10,15%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2021-2022), nos seguintes termos:

Espec.	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual	Base Legal
Vigilante	02	R$5.699.84	R$11.399,68	R$136.796,16	CCT (2021/2022)

Data da assinatura: 20 de MAIO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2020-01

Publicação Nº 3117571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 040/2020-01 Proc. Adm. 2305/2021 – Contratado: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos termos previstos no Contrato nº 040/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 25/05/2021. Data da assinatura: 11 de JUNHO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2018-04

Publicação Nº 3117516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 065/2018-04 Proc. Adm. 1971/2021 – Contratado: ONITUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o RETORNO DOS SERVIÇOS, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO RETORNO DOS SERVIÇOS: Conforme solicitação pela reativação do contrato, expresso no Memorando nº 0391/2021/GAB/SAS de 18/05/2021, o retorno dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo; O retorno dos serviços deve ocorrer a partir 07 de junho de 2021, devendo observar o período remanescente de 9 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias de vigência. Data da assinatura: 21 de JUNHO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2018-04

Publicação Nº 3117589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 102/2018-04 Proc. Adm. 1295/2021 – Contratado: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT 2021), nos termos previstos no Contrato nº 102/2018 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL (CCT 2021): O Contrato original sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 5,2203%, alterando o valor mensal de R$ 113.496,44 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 119.421,33 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), retroativos a partir de 01/01/2021, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (2021); O referido acréscimo altera o valor total do Contrato de R$ 1.361.957,22 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) para R$ 1.433.055,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 20 de MAIO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2019-03

Publicação Nº 3117561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 117/2019-03 Proc. Adm. 934/2021 – Contratado: BF CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação e justificativa elencadas no Processo em epígrafe, o Contrato nº 117/2019 terá prorrogado o prazo de execução por mais 40 (quarenta) dias e prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL: Conforme parecer técnico e planilha, anexadas aos autos às fls. 45-64, o presente contrato sofrerá as seguintes readequações:Supressão de 12,11% (doze inteiros e onze décimos por cento); Acréscimo quantitativo de 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito décimos por cento). Processadas as adequações dos subitens 4.1.1 e 4.1.2 supra, além do termo aditivo 01, o valor contratual atualizado passa a ser de R$1.370.301,86 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e um reais e oitenta e seis centavos). Data da assinatura: 10 de MAIO de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 019/2021

Publicação Nº 3117421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 019/2021 –Processo Adm 2191/2021 – Contratado: REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BLOCOS COM 24 (VINTE E QUATRO) APARTAMENTOS COM O TOTAL DE 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, SALÃO DE FESTA, CENTRAL DE GRL, LIXEIRA, PARQUE INFANTIL, CALÇADAS E PÁTIO INTERNO PAVIMENTADO COM LAJOTAS, CONFORME SE ENCONTRA DESCRITO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS – PAC POLIGONAL II – VISTA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". As partes optam por rescindir o contrato em epígrafe. Data da assinatura: 17 de JUNHO de 2021.

.

.

.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - 014/2021

Publicação Nº 3122495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A498E09E3684DA2AF85D8570A3F7DDA869D05C44

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2021

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA (LOTES 1 E 2) E DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA (LOTE 3) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, DE ACORDO COM O QUADRO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS E O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h45 do dia 08/07/2021.

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São José funciona de segunda a sexta-feira das 13h às 19h.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 08/07/2021, a partir das 14h, após o término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: https://www.cmsj.sc.gov.br/camara/conteudo/licitacoes/Pregao-Presencial/.

Durante a sessão pública será respeitado o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme as orientações da OMS. Ademais, será permitido somente um representante para cada licitante e o uso de máscara será obrigatório para todos presentes.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, das 13h às 19h, ou através dos telefones: (48) 3029-1316, (48) 3029-1349 e (48) 3029-1331.

São José, SC, 25 de junho de 2021.

Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

PORTARIA N° 181/2021

Publicação Nº 3122555

PORTARIA Nº 181/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 27 (vinte e sete) dias de férias à servidora Claudia Marques de Andrade, matrícula nº 1333, a partir de 28 de junho de 2021, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 153/2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 25 de junho de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO LICITAÇÃO N.16/2021

Publicação Nº 3116816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E269316D72505B76DBAF04977ED4B455A3BE5961

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 16/2021, Edital de Credenciamento Nº 06/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELO SETOR DE REGULAÇÃO PARA TRATAMENTO EM CHAPECÓ - SC. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 28 de Junho de 2021, ás 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Jucéli Solda Franco – Responsável pelo FMS.

São José do Cerrito

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 110/2021

Publicação Nº 3120282

Extrato Contrato Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO Nº 031/2021
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José do Cerrito – SC.
CONTRATO Nº 110/2021
CONTRATADO: ITUARA LTDA ME
CNPJ: 18.057.523/0001-30
VALOR CONTRATO R$ 164.000,00
CONVENIO Nº 892390/2019

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO EDITAL DE TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021 - ICSL

Publicação Nº 3117462

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A Comissão de Seleção designada pela Portaria n° 840, de 20 de maio de 2021 inicia a sessão de avaliação para o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público n° 01/2021, do Instituto Cultural de São Lourenço, no dia 25 de Junho de 2021, às 08h, na sala de reuniões do Instituto Cultural, localizado na Via Parque, SN, Pavimento Inferior, do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, neste município de São Lourenço do Oeste – SC. Evidenciamos que a presente comissão tem por finalidade selecionar até seis propostas de fomento a organizações da sociedade civil, sendo elas até duas para grupos de Canto Coral, até três para Grupos de Danças Folclóricas, e até uma para grupo de Cultura Popular, tendo o valor máximo de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para cada projeto submetido. Dando início às atividades, foi observado se os envelopes recebidos encontravam-se lacrados, rubricando-os após análise favorável. Na sequência, procedeu-se com a abertura dos envelopes de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil e em ato contínuo com a avaliação individualizada conforme critérios definidos no item 8.4 do edital. Adiantamos que quatro propostas foram recebidas, sendo duas para Grupo de Canto Coral e duas para Grupo de Dança Folclórica, sendo elas:
INVERNADAS ARTÍSTICAS AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 07.501.159/0001-39, após a análise dos critérios de pontuação conforme item 8.4 obteve 23 pontos com valor proposto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
CORAL ENTRE AMIGOS, CNPJ 01.533.345/0001-73, após a análise dos critérios de pontuação conforme item 8.4 obteve 23 pontos com valor proposto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO HEILIGER JOSEPH, CNPJ 33.386.679/0001-58 após a análise dos critérios de pontuação conforme item 8.4 obteve 08 pontos com valor proposto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
ASSOCIAÇÃO GERMÂNICA CORAL DEUTSCHE STIMMEN, CNPJ 19.231.483/0001-63 após a análise dos critérios de pontuação conforme item 8.4 obteve 16 pontos com valor proposto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dando sequência aos trabalhos, a comissão realizou a abertura dos envelopes contendo a documentação das seguintes entidades mencionadas, tendo a

verificação que as mesmas cumpriram com os requisitos exigidos no edital, ficando a classificação assim definida:
Canto Coral:
01) CORAL ENTRE AMIGOS, CNPJ 01.533.345/0001-73.
02) ASSOCIAÇÃO GERMÂNICA CORAL DEUTSCHE STIMMEN, CNPJ 19.231.483/0001-63.
Danças Folclóricas:
01) INVERNADAS ARTÍSTICAS AMIZADE SEM FRONTEIRAS, CNPJ 07.501.159/0001-39.
02) GRUPO FOLCLÓRICO ALEMÃO HEILIGER JOSEPH, CNPJ 33.386.679/0001-58.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Seleção, tendo como cronograma para as próximas etapas a divulgação do resultado previsto para o dia 28/06/2021, e a partir daí o prazo até a data de 06/07/2021 para protocolos de recurso, tendo a estimativa de 09/07/2021 para a homologação final.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de junho de 2021.
Everton Luiz Lovera Rennã Higor Fedrigo

Lourenço Rômulo Innocêncio Neto

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021 -SRP-PR N° 056/2021

Publicação Nº 3117749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E120491AA50DA27BF5651D6C1965232A9073DEC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/07/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM INSTALADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de junho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.154, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117456

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.154, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	79	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	78	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Jakson Alex Kichel
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula nº 1919/01

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.155, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120005

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.155, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA			
10.01.20.606.4507.2.025	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	96	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01.20.606.4507.2.025	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	94	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Jakson Alex Kichel
Técnico de Apoio Administrativo
Matrícula nº 1919/01

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021

Publicação Nº 3120255

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021.
Processo Seletivo Simplificado Mediante Análise Curricular

Abre inscrições e baixa normas para seleção de profissionais da área da saúde, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia de Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, incisos I e III, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela OMS (Organização Mundial de Saúde) da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), bem como todas as medidas adotadas pelos entes federados (Estados e Municípios) no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que o acesso à saúde é direito essencial assegurado pela Constituição Federal, fazendo-se necessária a contratação temporária e excepcional de profissionais da área de saúde, em virtude da extrema necessidade de enfrentamento da situação de emergência, já que não há servidores em número suficiente para formar as equipes de atendimento necessárias;

CONSIDERANDO a permissão legal constante no artigo 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus incisos I e III, que considera como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a combater surtos epidêmicos e atender a situações de emergências de calamidade pública;

CONSIDERANDO, por fim, que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu decisão decorrente do processo de Consulta CON - 09/00627280, acerca dos critérios constantes em editais de processo seletivo, visando contratação de pessoal por prazo determinado, tendo se manifestado nos seguintes termos: "na hipótese da Administração Pública efetuar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, cabe à mesma escolher quais os critérios a serem adotados no processo seletivo, recomendando-se que seja dado publicidade, proporcionando igualdade aos interessados através de meios de avaliação simplificados como prova escrita e/ou entrevista pessoal, ou mesmo análise curricular";

RESOLVE baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR, diante de situação temporária e excepcional, a fim de que seja prestigiada a capacidade técnica profissional dos candidatos, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia de Covid-19, conforme o quadro de cargos, habilitação, vencimentos e carga horária, a seguir especificado:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
CR**	Enfermeiro	Ensino superior específico na área de atuação, com registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	40hs	R$ 3.722,94, acrescido de R$ 744,58 à título de adicional de insalubridade, totalizando R$ 4.467,52
CR**	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação, bem como Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".	40hs	R$ 1.910,46, acrescido de R$ 382,09 à título de adicional de insalubridade, totalizando R$ 2.292,55.

* Os documentos que comprovam a habilitação dos candidatos serão exigidos no momento da convocação dos candidatos aprovados.
**CR: Cadastro de reserva.

1.2. Será acrescido ao valor do vencimento dos cargos mencionados no subitem nº 1.1, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R$ R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) mensais, de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.
1.2.1. O vale-alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
1.2.2. O valor do vale-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.
1.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste. Na hipótese de surgimento de vaga, a convocação se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente através do correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br (setor de Recursos Humanos da Policlínica Municipal de Saúde).
2.2. Para realizar sua inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, imprimir, preencher corretamente, digitalizar em formato PDF e enviar o Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital no correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br no período de 02 a 06 de julho de 2021.

2.3. Além do Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, o candidato interessado deverá, obrigatoriamente, encaminhar no correio eletrônico informado, seu currículo, em conformidade com as exigências constantes no item 4, que trata da classificação do certame.
2.4. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.5. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexa.
2.6. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.
2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros editais, avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.8. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
3.2. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologas e divulgadas conjuntamente com a classificação dos candidatos, a partir do dia 09 de julho de 2021, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO
4.1. O candidato deverá apresentar currículo, contendo os dados pessoais, graduação, experiências profissionais e habilidades pessoais.
4.1.1. A exigência de envio do currículo possui caráter classificatório e eliminatório.

4.2. O currículo deverá conter, de forma detalhada, os vínculos profissionais do candidato na área de saúde, sendo que, para cada vínculo de trabalho que o candidato pretenda computar, deverá apresentar o respectivo comprovante.
4.2.1. Para fins do disposto no item 4.2., serão aceitos como comprovantes dos vínculos de trabalho na área de atuação: cópia digitalizada e nítida da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do contrato de prestação de serviços com empresa que comprovadamente atue na área da saúde, bem como Certidão de Tempo de Serviço emitida por ente público, desde que, na área de saúde.
4.2.2. A aceitabilidade de documentos não previstos no item anterior fica a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, desde que conste em Ata a motivação e assegure a isonomia dos candidatos.

4.3. O currículo deverá ainda, conter informações acerca da graduação/pós-graduação do candidato.
4.3.1. Para o cargo de nível superior, a comprovação da especialização constante no item anterior, deverá, obrigatoriamente, se dar através do envio da cópia digitalizada e nítida do certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), em área correlata à graduação/atuação, e/ou na área de saúde pública.
4.3.2. Somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.
4.3.3. Os certificados em que o "verso" seja em "branco", deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.

4.4. Todos os documentos anexos ao currículo devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados", ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
4.5. Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.
4.6. Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.
4.7. O vínculo de trabalho e eventual graduação/pós-graduação sem comprovação serão desconsiderados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
a) para o cargo de Enfermeiro, a cada certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), reconhecidos pelo MEC:
a.1) na área de atuação: 15 (quinze) pontos;
a.2) na área específica de Saúde Pública: 50 (cinquenta) pontos;

b) para todos os cargos, a cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada, na área de atuação: 10 (dez) pontos.

6. DO DESEMPATE
6.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir do seguinte critério:
a) candidato mais idoso ou com maior idade;
b) sorteio público.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 09 de julho de 2021.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
8.1. O candidato terá o dia útil imediatamente posterior à publicação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.
8.2. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

9. DA ADMISSÃO
9.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá eventual vaga conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2. Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade, os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de perder a vaga.
9.2.1. Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (se for o caso);
h) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "B";
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
l) Comprovante de formação na área de atuação, conforme habilitação exigida, mediante:
l.1) Certificado de Conclusão de Curso Superior acompanhado de histórico escolar; ou Diploma ou Declaração de Colação de Grau, expedido por instituições de ensino aprovadas pelo MEC;
l.2) Para o cargo de Técnico em Enfermagem: Certificado de conclusão de curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação;
m) Para o cargo de Enfermeiro, registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina – COREN – Conselho Regional de Enfermagem;
n) Endereço atualizado (conta água ou luz);
o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
p) Tipagem Sanguínea;
q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
u) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
v) 01 Foto 3x4 Recente;
x) Telefone p/ contato.

9.3. Os profissionais serão admitidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário, em virtude da necessidade de combate ao surto epidêmico (já qualificada como pandemia, pela Organização Mundial da Saúde) de Covid-19, atendendo à situação de emergência declarada de calamidade pública, conforme artigo 219, incisos I e III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
9.4. A admissão terá vigência adstrita à situação que lhe deu causa, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.
10.2. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.
10.3. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
10.4. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.
10.5. O presente Processo Seletivo possui vigência até o controle da pandemia de Covid-19, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
(Edital de Processo Seletivo nº 14/2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº_____

CARGO: ( ) Enfermeiro ( ) Técnico em Enfermagem

Nome do Candidato:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Estado Civil:_____

Carteira de Identidade (RG)_____ CPF:_____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Escolaridade: _____

Formação:_____

Especialização:_____

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 14/2021.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste - SC, em _____de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato:_____

ANEXO II
(Edital de Processo Seletivo nº 14/2021)

1. Enfermeiro:
a) Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
b) Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
c) Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
d) Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
e) Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
f) Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
g) Prestar assessoria quando solicitado;
h) Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
i) Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
j) Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
k) Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
l) Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
m) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
n) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
o) Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
p) Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
q) Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
r) Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
s) Elaborar informes técnicos para divulgação;
t) Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
u) Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

2. Técnico em Enfermagem:
a) Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
b) Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;

c) Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
d) Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
e) Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
f) Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
g) Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas;
h) Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde;
i) Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
j) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
k) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
l) Fazer visita domiciliar;
m) Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
n) Realizar cortes histológicos e inclusão;
o) Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
p) Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades;
q) Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
r) Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
s) Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
t) Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
u) Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
v) Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios;
x) Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;
y) Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116652

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.204.603/0001-61.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 9.730,22 (nove mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do D - 044/2021 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação;
Data de Assinatura: 25/06/2021.
Vigência: de 25/06/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e EdersonTerras de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 019/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - EXERCÍCIO DE 2021 - CONIMS

Publicação Nº 3116831

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 019/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - EXERCÍCIO DE 2021 - CONIMS.
Origem: Lei Federal 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88.
Objeto: aditar em R$ 7.402,90 (sete mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos) em Investimentos.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021.
Data de Assinatura: 16/06/2021.
Vigência: de 16/06/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela contratante e Paulo Horn - pela contratada.

PORTARIA Nº 992 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117947

PORTARIA Nº 992 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 10/2021, homologado pelo Decreto nº 7.115, de 14 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 15 de junho a 14 de dezembro de 2021, a Senhora FERNANDA GAVA PEREIRA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, 40 (quarenta) horas semanais, na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, turno matutino/vespertino na EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 993, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120424

PORTARIA Nº 993, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 14, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que irá coordenar a execução do Processo Seletivo Público Simplificado Mediante Análise Curricular, aberto pelo Edital nº 14, de 28 de junho de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, em caráter temporário e excepcional, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no combate à pandemia de Covid-19:
I - Caroline Geremia, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3284/01- Presidente;
II - Keli Adriane Hintz Radtlke, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/03- Membro;
III - Michele Aparecida Lando Maria, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3363/01 – Membro;
IV - Jusani Fatima Trevisol, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1697/01 - Membro;
V - Luiz Antonio Simm Viana, ocupante do cargo de Analista Administrativo matrícula nº 3729/01 - Membro.

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 14/2021:
I - aferir os documentos apresentados pelos candidatos;
II - efetuar a classificação dos inscritos;
III - emitir julgamentos;
IV - resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

37-2021 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3118018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00F9333375E39441BE018EB08DC23EC6A37365AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, o presente tem por finalidade AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SERVIÇOS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 12/07/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 25 de junho de 2021

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL_10N_2021_IMPOSICAO_DE_MULTA

Publicação Nº 3116751

EDITAL Nº 10/2021/SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,
Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento de Tributos referente as Multas n° 01/2021, 06/2021, 012/2021, por desrespeitar às Notificações citadas para executarem a calçada do passeio do público dentro das normas de acessibilidade, sendo lavrado os Auto de Infrações e Imposição de Multas.
a) Nr.° 001/2021, Lote Urbano n° 466, sito na rua Marques do Herval, nº 426 bairro Centro, em São Miguel do Oeste - SC;
b) Nr.° 006/2021, Lote Urbano n° 429, sito na rua La Salle, nº 2454, bairro Centro, em São Miguel do Oeste - SC;
c) Nr° 012/2021, Lote Urbano nº 369/371, sito na Rua Barão do Triunfo, S/N bairro Centro, em São Miguel do Oeste - SC;
Art. 2º Ficam notificados os abaixo relacionados para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularizem seus débitos junto a municipalidade, no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Ficam cientes também, de que, o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTES	AUTO DE INFRAÇÃO	LOTE RURAL/RUA
VERONICA BALESTRIN VERONA CPF: 950.330.099-15	01/2021	Lote Urbano n° 466, rua Marques do Herval, Centro;
LAURO MEZZOMO CPF: 400.369.109-10	06/2021	Lote Urbano n° 429, rua La Salle nº 2454, Centro;
IVO GEWEHR JUNIOR CPF: 563.552.039-15	12/2021	Lote Urbano nº 369/371, rua Barão do Triunfo, Centro;

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 23 de Junho de 2021.

OF_143_GABRIELLE_HAAG

Publicação Nº 3120290

São Miguel do Oeste SC, 25 de junho de 2021.
OF. Nº 143/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
GABRIELLE HAAG

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_144_ELENICE_FRANCISCA_CARNETTI_FINN

Publicação Nº 3120297

São Miguel do Oeste SC, 25 de junho de 2021.
OF. Nº 144/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
ELENICE FRANCISCA CARNETTI FINN

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_076_2021_BRUNA_GREGGIO

Publicação Nº 3117489

São Miguel do Oeste SC, 25 de junho de 2021.
OF. Nº 076/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
BRUNA GREGGIO

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_077_2021_THAIZA_REGINA_MIX_VISINTAINER

Publicação Nº 3118093

São Miguel do Oeste SC, 25 de junho de 2021.
OF. Nº 077/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
THAÍZA REGINA MIX VISINTAINER

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0668_DAIANA_SARA_SIRTOLI_DESIGNAR

Publicação Nº 3118097

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0668/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando a portaria SAFGP 0666/2021 de 24 de junho de 2021, com a exoneração do cargo de Secretário de Saúde da servidora efetiva Geni Maria Padilha Girelli.

Considerando o memorando 20.434/2021 com a solicitação da nomeação da servidora Daiana Sara Sirtoli como Secretária Interina da Secretaria de Saúde a pedido do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva DAIANA SARA SIRTOLI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 055.944.209-24, RG 5069641 SSP/SC, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, interinamente, a partir de 25 de junho de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Art. 4º Ficam revogados os efeitos da portaria SAFGP 1245/2020 de 14 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT_0669_INSTAURA_PAD

Publicação Nº 3120417

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0669/2021
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que a comissão de Processo Administrativo Disciplinar será designada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas nos termos do Art. 3º do Decreto n. 9.229/2020;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 147 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) o qual estabelece como medida cautelar e afim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, que a autoridade instauradora do inquérito ou processo, sempre que julgar necessário, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SAFGP/DDP n. 0558/2021, o qual sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a Decisão Final do Processo de Sindicância instituída pela Portaria SAFGP/DDP n. 0558/2021, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o Art. 145, alínea "b" da Lei Complementar Municipal n. 009/2012,em razão da possível violação dos deveres funcionais previstos no Art. 124, III e IX, da LCM n. 009/2012, em desfavor do Servidor Público J. M. B.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados as servidoras Gabriela Canuto Damian, matrícula funcional nº 21976402, ocupante do cargo de Farmacêutica, Rafaela Perondi, matrícula funcional nº 21933401, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Karla Miotto Utzig, matrícula funcional nº 21489202, ocupante do cargo de Jornalista, todas membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão para apurar possíveis violações dos deveres funcionais previstos nos incisos III e IX, Art. 124 da LCM n. 009/2012, por parte do Servidor Público J.M.B.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Rafaela Perondi.
Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.
Art. 3° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Art. 152 do Estatuto do Servidor, e deverá seguir o procedimento estabelecido no Título V da LCM n. 009/2012.
Art. 4° Afastar do exercício do cargo o servidor J. M. B, matrícula funcional n. 22070201, como medida cautelar, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da possível irregularidade, nos termos do Art. 147 da LCM n. 009/2012, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão ora designada.
Art. 5º Trata-se de processo sigiloso, logo o seu acesso fica restrito aos interessados no processo, ou seja, ao acusado, seu procurador, caso o tenha, e à Administração Municipal.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 25 de junho de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3117198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 520DFD2517AD6E29331C95971823A5A2CD3C1E99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra especializada com fornecimento de materiais para aquisição e

instalação de portas em alumínio lambril duplo, destinadas à utilização nos ambientes do CEI Central, localizado na Rua XV de Novembro, cruzamento com a Rua Getúlio Vargas, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 29 de junho até às 08h15min do dia 09 de julho de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 09 de julho de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 25 de junho de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 03/2021 AGRICULTURA

Publicação Nº 3117862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4962659B33A8E445FBF376969C2199094AF96FEF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mudas de hortaliças, legumes, ervas e iscas para combate as formigas, destinadas às hortas comunitárias e ao horto medicinal, associado ao Programa Farmácia Viva, conforme Lei Municipal nº 7.687/2019, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 01º julho de 2021 às 08h15min do dia 13 de julho de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 13 de julho de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 25 de junho de 2021
ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

PROCESSO Nº 127/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3117323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D1EFA91559424ECFBB74E715704B9152A6917FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de escritório e mesas destinadas a suprir às necessidades das Secretarias e Entidades da Administração Municipal de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 30 de junho até às 08h15min do dia 12 de julho de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 12 de julho de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 25 de junho de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 093/2021

Publicação Nº 3120436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 93/2021
Abre Crédito Adicional Extraordinário na Lei Orçamentária
Anual para 2021.

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 06 de 15 de janeiro de 2021e o Decreto n°41 de 26 de fevereiro de 2021, que prorrogam a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São Pedro de Alcântara estabelecida pelo Decreto nº 30 de 19 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica criado no Orçamento de 2021- a Ação 2.108 -ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL -CREDITO EXTRA-ORDINÁRIO - CORONAVÍRUS - COVID -19.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Municipal no valor de R$ 5.822,79 (Cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) por conta do Superávit Financeiro de recursos – CORONAVIRUS -COVID 19 na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.108 – Enfrentamento da Emergência de Saúde –
Nacional-Crédito Extraordinário –
Coronavírus - covid -19 R$ 5.822,79
3.1.9.00.00.00.00.00.03.1216.0106 – Aplicações Diretas R$ 5.822,79 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de junho de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL N°013/2021 SAÚDE DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO 30HS PARA AS UBS'S DO MUNICIPIO

Publicação Nº 3118110

EDITAL N°013/2021 SAÚDE DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO 30HS PARA AS UBS'S DO MUNICIPIO.

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais torna público que estão abertas as inscrições de Chamada Pública Emergencial para até dia 30/12/21, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma, visando atender a falta de profissional para o cargo MÉDICO CLINICO GERAL 30 HORAS no quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Ressaltando, que o referido edital está sendo realizado, pois não há tempo hábil para a realização de processo seletivo, o qual será realizado no prazo de vigor deste certame.

CRONOGRAMA
28/06/2021 – Publicação do Edital
01/07/2021 – Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Saúde/ Homologação e publicação do resultado final
05/07/2021 - Apresentação do candidato e entrega de demais documentos necessários para contratação

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 a Chamada Pública Emergencial destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de 01 vaga , para assumir o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 30HS, em caráter temporário, para até dia 30/12/2021, não podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
1.2 São condições para se candidatar às vagas:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional de 1988;
b) Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Estar inscrito regularmente no CRM.

1.3 A seleção dos candidatos dar-se-á através de tempo de serviço.

1.4 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida abaixo:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP/ Carteira Trabalho;
IV - Xerox Título de Eleitor/ Quitação Eleitoral;
V - Xerox Certificado de Reservista;
VI - Xerox Títulos Escolares (Graduação);
VII - Xerox Certidão de Casamento;
VIII - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
IX - 01 Foto 3 x 4 atual;
X - Comprovante de Residência (atual);
XI - Folha Corrida Judicial.
XII – Cópia do registro fiscalizador do profissional

1.5 Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n°01, Centro, munidos de documentos pessoais e comprovantes de habilitação, no dia 01 de julho de 2021, as 14 horas.
1.6 Os documentos pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias.
1.7 O presente edital de chamada pública emergencial n°13/2021/SAUDE, ficará disponível durante o prazo de inscrições no Mural da Prefeitura Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.
1.8 O resultado será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.
1.9 A classificação dos candidatos inscritos para a vaga de MÉDICO CLINICO GERAL 30HS, obedecerá os seguintes critérios:
I. Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto

II. Maior tempo de experiência profissional na área, comprovado na seguinte maneira:
a) Entidade Pública: Declaração/Certidão de tempo de serviço em papel timbrado e assinado por profissional competente.
b) Entidade Privada: Registro na Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato de Trabalho.
c) Para cada mês de experiência profissional na área de atuação será acrescentado 0,2 pontos.
III. Idade;
IV. Sorteio.

2. DA VAGA

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGA	VENCIMENTO
MÉDICO CLINICO GERAL – 30H	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM/SC.	30HORAS SEMANAIS	01	R$ 7.201,22 (base) Gratificação: R$ 2.129,96 Insalubridade : R$ 220,00 Alimentação: R$ 345,00

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de junho de 2021.
JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

PORTARIA N.º 315/2021

Publicação Nº 3118115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 315/2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora CAMILA ALBINO SIEGEL, ocupante do cargo de Enfermeira - ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CAMILA ALBINO SIEGEL, pelo período de 05 (cinco) dias a contar da data de 21/06/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 316/2021

Publicação Nº 3118116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 316/2021
Concede licença para tratamento de saúde a servidora FRANCIELE VIEIRA, ocupante do cargo de Diretora de Escola, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora FRANCIELE VIEIRA, pelo período de 09 (nove) dias, a contar da data de 22/06/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seius efeitos a partir de 22/06/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PMS

Publicação Nº 3117569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32188DD8ADC3EA1C952BEEBA66546A8081F94EF5

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1626/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de mão de obra para serviços especializados em Vigilância Orgânica, para as unidades Educacionais: CEI aquarela, CEI Trenzinho Alegre, CEI Pequeno Príncipe, CEI Criança Feliz (Distrito de Juvêncio) e EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de junho de 2021, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-3600.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 08 de julho de 2021, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 28 de junho de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2021-PMS

Publicação Nº 3116706

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 35/2021-PMS
Dispensa nº. 27/2021-PMS
Processo nº. 93/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: MARISA DE FÁTIMA ALMEIDA WILHELM 66362504968, inscrita no CNPJ sob o no 37.634.891/0001-48, estabelecida na Rua José Rosa nº. 245, Bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.310-640

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de Material de Proteção e Segurança para Polícia Militar de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Camisa Operacional Manga Longa em Rip Stop com divisa no braço e bordado nome de guerra no peito	13	Unidade	145,00	1.885,00
2	Calça Operacional em Rip Stop	13	Unidade	114,00	1.482,00
3	Combat Shirt padrão PMSC em Rip Stop	22	Unidade	171,00	3.762,00
4	Bucaneira emborrachada	44	Unidade	5,00	220,00
5	Divisa bordada para manga de Combat Shirt	22	Unidade	15,00	330,00
6	Nome de guerra para Combat Shirt	22	Unidade	6,50	143,00
7	Par de Coturno tático modelo Troller	13	Unidade	135,00	1.755,00
TOTAL R$					9.577,00

Valor do contrato de R$ 9.577,00 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais)
Data da Assinatura: 25/06/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A7/2021 – FMS

Publicação Nº 3123115

TERMO ADITIVO Nº. A7/2021 – FMS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.054.795/0001-44, estabelecida a rua Carlos Meyer nº. 79, Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Cristina Isabel Voltolini Vacchi, inscrita no CPF sob o no 890.285.469-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 48/2020-FMS, celebrado em 29 de setembro de 2020, Processo de licitação nº. 55/2020– FMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020–FMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para construção da Unidade Básica de Saúde Tomaselli, com área total de 211,19m², localizada na Gustavo Streit, Bairro Tomaselli neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, §1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde para aditivo de prazo de execução do objeto até 30 de julho de 2021, conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.1 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução do objeto até 30 de julho de 2021.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2020-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 28 de junho de 2021.
CONTRATADA:
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
Cristina Isabel Voltolini Vacchi
CPF no 890.285.469-87
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

DECRETO Nº 5.598/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117431

DECRETO Nº 5.598/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 51.059,50 (cinquenta e um mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
04.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
04.02.10.304.0013.2.051 -	Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0291 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.768,50
04.04 -	**ASSESSORIA DE SAÚDE**		
04.04.10.122.0013.2.075 -	Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0122 -	Material de Consumo	R$	32.100,00
04.04.10.301.0013.2.050 -	Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.1176 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
04.05 -	**SETOR DE SAUDE**		
04.05.10.305.0013.2.054 -	Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0066 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.191,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica

DISPENSA 27/2021-PMS

Publicação Nº 3116635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 27/2021 - DL

Processo Nr.: 93/2021
Data: 25/06/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **MARISA DE FATIMA ALMEIDA WILHELM 66362504968** Código: 14621
Endereço: R JOSE ROSA,245 - ********
Cidade: Itajaí - SC
CNPJ: 37.634.891/0001-48 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: aquisição de Material de Proteção e Segurança para Polícia Militar de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	13,00	Camisa Operacional Manga Longa em Rip Stop com divisa no braço e bordado nome de guerra no peito	UN	145,00	1.885,00
2	13,00	Calça Operacional em Rip Stop	UN	114,00	1.482,00
3	22,00	Combat Shirt padrão PMSC em Rip Stop	UN	171,00	3.762,00
4	44,00	Bucaneira emborrachada	UN	5,00	220,00
5	22,00	Divisa bordada para manga de Combat Shirt	UN	15,00	330,00
6	22,00	Nome de guerra para Combat Shirt	UN	6,50	143,00
7	13,00	Par de Coturno tático modelo Troller	UN	135,00	1.755,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade de material de proteção e segurança, de maneira a prover à esta Organização Policial Militar, as condições necessárias, para o bom desenvolvimento das atividades afetas a segurança pública, notadamente as Ocorrências de Abordagens e Barreiras de Trânsito e ao Radiopatrulhamento da cidade, a fim de propiciar um atendimento de exelência ao cidadão.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 25 de Junho de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2021 - DL Processo Nr.: 93/2021 Data: 25/06/2021

Folha: 2/2

14/06/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Junho de 2021

Valor da Despesa: 9.577,00 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2239

Publicação Nº 3116865

DECRETO Nº 2239, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 350.000,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade:001 - Departamento do Interior
Projeto Atividade: 1115 - Construção, Ampliação e Melhoria do Sistema Rodoviário e Obras de Artes Correntes
Modalidade:(380) 339000000000000000 - Aplicações diretas 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:03000215 - Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade:001 - Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2251 - Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade:(379) 339000000000000000 - Aplicações diretas 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:03000215 - Recursos Ordinários 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 5º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade:001 - Departamento da Cidade

Projeto Atividade: 1118 - Melhoria e Implantação de Rampas e Calçadas
Modalidade:(381) 339000000000000000 - Aplicações diretas 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 6º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:03000215 - Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 7º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade:001 - Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1118 - Melhoria e Implantação de Rampas e Calçadas
Modalidade:(382) 449000000000000000 - Aplicacoes diretas 55.000,00
TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 8º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:03000215 - Recursos Ordinários 55.000,00
TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 9º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade:001 - Departamento da Cidade
Projeto Atividade:2253 - Ações de Sinalização Gráfica Vertical e Horizontal
Modalidade:(383) 339000000000000000 - Aplicações diretas 35.000,00
TOTAL ..... R$ 35.000,00

Art. 10º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:03000215 - Recursos Ordinários 35.000,00
TOTAL ..... R$ 35.000,00

Art. 11º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade:001 - Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 2254 - Gestão dos Recursos e Projetos para Rede de Iluminação Publica
Modalidade:(384) 339000000000000000 - Aplicações diretas 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 12º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:03080243 - COSIP - Sup. Financeiro 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 13º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 22 de junho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de junho de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2240

Publicação Nº 3117857

DECRETO N° 2240, de 25 de junho de 2021
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, X da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de acompanhamento do Concurso Público nos termos do Edital nº 001/2021, conforme segue:

I – Dirlei Giombelli Wildner – Secretária de Administração – Presidente;
II – Vanessa Fernandes – Procuradora – Secretária;
III – Rose Mara Zambon – Agente de Atividades Gerais – Membro;
IV – Jaqueline Ribeiros – Adjunto Administrativo - Membro;
V – Luciane Carine Theobald – Fiscal de Tributos – Membro.

Art. 2º A Comissão, no exercício de suas atividades terá poderes de acompanhar as atividades da empresa responsável pela execução do concurso, analisar as inscrições, realizar a indicação dos locais das provas, acompanhanhar a realização das provas, abrir os envelopes e divulgar os resultados, receber e expedir requerimentos e petições e demais atos para o pleno e total desenvolvimento do concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Seara, tudo em obediência ao disposto do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 25 de junho de 2021

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 100/2021

Publicação Nº 3116932

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 100/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Reclassificação: 7° lugar – Marilene Carbonera Biassi

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 30 de junho de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 25 de junho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 101/2021

Publicação Nº 3116933

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 101/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 40H
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 10° lugar – Jair Pedro Benetti Junior

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 30 de junho de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido,

será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 25 de junho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 102/2021

Publicação Nº 3118140

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 102/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Reclassificação: 8° lugar – Gisele Chiossi

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 30 de junho de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 25 de junho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL N° 99

Publicação Nº 3116791

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF, § 2º do art. 3º da Lei 1.332, de 22 de junho de 2005 CONVOCA representantes das entidades ou órgãos a seguir: Entidades de Classe, Associações de Moradores e de Funcionários, Secretarias Municipais, Superintendências, Conselhos Populares, Câmara de Vereadores, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior para a Conferência Municipal para a elaboração do PPA 2022-2025, e proposta da LDO/2022 e LOA/2022 a ser realizada no dia 30 de julho de 2021, no Auditório João Furlanetto, sito a rua Beira Rio, n° 05, centro, Seara – SC, com início às 13h30min, com a seguinte,

ORDEM DO DIA

- Abertura pelo senhor Prefeito Municipal;
- Análise da situação econômica, financeira e social do Município;
- Análise da situação econômica e projeção da receita/despesa para o exercício de 2022 com projeções para os anos de 2023 e 2024

(LDO/2022 e LOA/2022);
- Análise do Plano de Trabalho da Administração – Programas e Ações (PPA 2022/2025);
- Encerramento.
Seara/SC, em 25 de junho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3118855

EXTRATO DO EDITAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que se acham abertas, no período de 02 de julho até 02 de agosto de 2021, as inscrições ao Concurso Público destinado a prover vagas nos seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO	INSCRIÇÃO
Operador de máquinas agrícolas e similares	01	Alfabetizado e experiência comprovada, portador de CNH categoria C.	40h	R$ 1.939,44	R$ 60,00
Pedreiro	01	Ensino fundamental completo.	40h	R$ 2.072,20	R$ 80,00
Borracheiro	01	Ensino fundamental incompleto.	40h	R$ 1.592,86	R$ 80,00
Técnico em Enfermagem	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	40h	R$ 2.219,68	R$ 100,00
Médico	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.	40h	R$ 17.802,74	R$ 150,00
Médico	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.	20h	R$ 8.901,37	R$ 150,00
Psicólogo	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	40h	R$ 6.958,96	R$ 150,00
Médico Veterinário	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário, com Registro no Conselho Regional de Veterinária - MRV/SC.	40h	R$ 8.084,76	R$ 150,00
Técnico de Controle Interno	01	Habilitação de nível superior, à nível de graduação de Bacharel em Curso de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Administração e registro no órgão competente.	40h	R$ 9.050,72	R$ 150,00

A íntegra do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3452-8300 ou pela internet no sítio https://seara.atende.net/ e também no sítio www.amauc.org.br. Seara/SC, em 25 de junho de 2021. Edemilson Canale – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 353/2021

Publicação Nº 3116929

Portaria n°. 353, de 25 de junho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Daniela Orlando Balbinot, contratada em caráter temporário para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, constante no Anexo I, Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 25 de junho de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 25 de junho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 354/2021

Publicação Nº 3117997

Portaria n° 354, de 25 de junho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 10 e seu parágrafo único da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, e tendo em vista a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 no seu Art. 85-A – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 18 de dezembro de 2009 que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual e item 3.2 do Contrato nº 147, de 20 de maio de 2021 – Projeto Cidade Empreendedora, firmado entre o Município de Seara/SC e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, RESOLVE:
Art. 1° Atribuir função à servidora Camila Mariani, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – COOR, nomeada pela Portaria nº 291, de 03 de maio de 2021, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Seara/SC, como parte indispensável para a efetivação no município da Implantação de Políticas de Desenvolvimento com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal n° 123/2006 e n° 128/2008, resultado da parceria conforme Contrato nº 147, de 20 de maio de 2021 – Projeto Cidade Empreendedora, firmado entre o Município de Seara/SC e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, para o desenvolvimento das seguintes ações:
I – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II – identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V – manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI – auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 25 de junho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de junho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 - FMS

Publicação Nº 3120753

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 015/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2017 – FMS, para credenciamento de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 01/2017, de 02 de maio de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

Altera valores de exames constante no anexo "C" do presente do Processo Licitatório nº 015/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 001/2017– FMS para credenciamento de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 01/2017, de 02 de maio de 2017.

Seara/SC, 25 de junho de 2021

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

EXAMES LABORATORIAIS		
Código	Exame	Valor
167551	Exame de dosagem de d-dímero	75
167552	Dosagem de Proteína Reativa	30

Seara/SC, 25 de junho de 2021

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESS LICITATÓRIO Nº 100/2021

Publicação Nº 3117616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A459C3AE79B17D72DC520376372F4C58B11D431

MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Prefeito

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2197 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 100 codigoCliente: 2197 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de Serviços
3/2021
Processo Administrativo: 100/2021

Ao Sr(a). EDEMILSON CANALE tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2118/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 3/2021, o(s) participante(s):

104477 - MARISTELA F.M. FERNANDES -ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRAJETO DE LINHA ROSÁRIO: COM INÍCIO ÀS 06:45 DA MANHÃ EM LINHA ROSÁRIO NA ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ LINHA GRAMADO SEGUINDO A ÁREA INDÍGENA E DESCENDO ATÉ TEUTÔNIA CHEGANDO APROXIMADAMENTE 7:20 DA MANHÃ NA ESCOLA DE NOVA TEUTÔNIA, COM RETORNO ÀS 11:30 DESCENDO DE TEUTÔNIA ATÉ A ÁREA INDÍGENA SEGUINDO ATÉ LINHA GRAMADO E LINHA ROSÁRIO. (APROX. 5 CRIANÇAS).	DIA	MARISTELA FERNANDES	201	R$183,40	R$36.863,40
					Total do Fornecedor:	R$36.863,40

Seara, SC, 25 de junho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Siderópolis

Prefeitura

46/2021

Publicação Nº 3117219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5924CF091795ECFF686A2316586FB1425EF78638

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 46/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 22/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Fornecimento de Sêmen Bovino de Raças Leiteiras e de material para Inseminação Artificial, o material deve ser entregue em parcela única, somente o nitrogênio deverá ser entregue de forma parcelada mensalmente com agendamento pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, durante o exercício de 2021.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 227/2018.
3. Data da sessão pública: 09/07/2021 às 09h00 min.
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 25 de junho de 2021
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 153/2021

Publicação Nº 3119552

DECRETO Nº 153 DE 23 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 04 de dezembro 2020, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.025 – Serviço Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.93.00.00.00.00.0640 – Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão do excesso de arrecadação da fonte 640-Transf. do SUS Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 23 de junho de 2021

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEI 2585/2021

Publicação Nº 3117591

LEI Nº. 2585, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO O DIA DO PASTOR EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislaine Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sombrio, o Dia do Pastor Evangélico, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2°. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município de Sombrio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, SC, 23 de junho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEI 2586/2021

Publicação Nº 3117598

LEI Nº. 2586, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOMBRIO A RECEBER EM COMODATO, ÁREA DE TERRA DA DIOCESE DE CRICIUMA – IGREJA DA COMUNIDADE DE CAMPO D'ÁGUA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO –SC, Senhora Gislaine Dias da Chunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.

Art. 1° Fica o Município de Sombrio autorizado a receber, em Comodato, uma área de terra localizada em frente à Igreja Católica da Comunidade de Campo D'Água de propriedade da DIOCESE DE CRICIUMA, para fins de instalação de uma praça destinada ao uso público;

§ 1°O imóvel em questão esta registrado no Registro de Imóveis de Sombrio sob o n° 36.904, com área total de 13.939 metros quadrados; sendo que a presente autorização recai somente sobre à área constituída pela poligonal compreendida entre o Prédio da Igreja construída até os limites da Estrada Geral;

§ 2° O Contrato de Comodato a ser firmado será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Art. 2° O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio da Diocese de Criciúma, se a ele for dada outra destinação que não a prevista no art. 1° desta lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio(SC), 23 de junho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti...
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEI 2587/2021

Publicação Nº 3117603

LEI Nº. 2587, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOMBRIO A RECEBER EM COMODATO, ÁREA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE SANTA FÉ, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO –SC, Senhora Gislaine Dias da Chunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Município de Sombrio autorizado a receber, em Comodato, uma área de Terras, de propriedade de Dolvaci Alves Vieira e Maria de Fátima Oliveira Vieira, onde se encontra construída a Igreja Católica da Comunidade de Santa Fé, de posse da DIOCESE DE CRICIUMA, para fins de instalação de uma praça destinada ao uso público;

§ 1°O imóvel em questão esta registrado no Registro de Imóveis de Sombrio sob o n° 11.302, com área total de 197.498,75 m²; sendo que a presente autorização recai somente sobre à área constituída pela poligonal compreendida entre o Prédio da Igreja construída até os limites da Estrada Geral, conforme o memorial descritivo em anexo;

§ 2° O Contrato de Comodato a ser firmado será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Art. 2° O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio dos proprietários, se a ele for dada outra destinação que não a prevista no art. 1° desta lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio(SC), 23 de junho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti...
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 169/2021

Publicação Nº 3117588

PORTARIA Nº 169 DE 15 DE JUNHO DE 2021.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 15/06/2021, a Senhora ELIZETE PEREIRA FERMIANO, matrícula nº 8027, admitido pela portaria nº 065, de 01 de março de 2017, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 065, de 01 de março de 2017, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 15 de junho de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO - P.P 040/2021

Publicação Nº 3118001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ACF43053DE84AAB393CBABB9660E51C820C3F21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de mobiliários em geral para a rede municipal de ensino e demais secretarias municipais de Sombrio/SC, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital. Em razão de retificação no Edital, fica prorrogada a data para Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h45min do dia 08 de julho de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 08 de julho de 2021. Maiores informações pelo tel. (48) 3533-5225 ou através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio/SC, 25 de junho de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

COMUNICADO DO PROCESSO Nº 49 TOMADA DE PREÇO Nº 05 AMPLIAÇÃO DE BARACÃO INDUSTRIAL

Publicação Nº 3117996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7150E6A91A8AB463AAB136057A2A77A3DEE3752A

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
COMUNICADO
Processo N.º 049/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – decorrente do PROCESSO 049/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.

Recebimento de recurso:
Comunicamos as empresas participantes do certame, que a empresa Construtora Avila Eireli, apresentou tempestivamente a CND federal que apresentava irregularidade no dia da abertura do Certame, bem com apresentou sua defesa em relação a regularização da empresa e do contrato social junto ao CAU. Diante da apresentação dos documentos, a CPL reuniu-se e definiu pela habilitação de todas as empresas participantes da licitação.

Diante do exposto, a CPL comunica aos interessados que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta se realizará no dia 28/06/2021 às 14:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
Sul Brasil - SC, 25 de junho de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0221-2021 DE 24-06-2021- SUPL SUPERÁVIT 2020

Publicação Nº 3120443

DECRETO N° 0221/2021 DE 24/06/2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(344)	03003000	Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

05.002.0005.0244.0009.2.031- Assistência Comunitária

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(351)	03003000	Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de junho de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 31/2021, 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3120017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1500B11D6D627E1B44E132C1FDEAFB39C4330936

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 31/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0004-02, neste ato representado por seu PREFEITO, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.938.604/0001-08, estabelecida na Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, no Município de Gravataí/RS, neste ato representante pelo Sr. Jefferson da Silva Recus, portador da Carteira de Identidade n.º 8068254393 e CPF n. 000.598.210-35, residente e domiciliado na cidade de Município de Gravataí/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 44/2021, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. 44/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, NOVO, ANO E MODELO 2021, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITALEINTEGRA O PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O Rolo Compactador deverá ser fornecido de forma única, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos em até 90 (noventa) dias, conforme solicitação do setor
requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital PP n. 44/2021.

2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca das escavadeiras, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 44/2021, verificadas posteriormente.
4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de R$ 385.000,0000 (trezentos e oitenta e cinco mil), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 44/2021, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC –

CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

1. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX OU E-MAIL do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) O Rolo Compactador deverá ser fornecido de forma que, a proponente vencedora, procedera à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca das escavadeiras quando na ocasião do recebimento, for constatado que as mesmas se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
d) O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
e) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a. A definição do objeto deste Contrato;
b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.
h. Cumprir todas as cláusulas do Edital Pregão Presencial n. 44/2021.
i. As dotações orçamentárias utilizadas serão do exercício de 2021, consignadas na lei orçamentaria anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 44/2021 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 24 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Empresa

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC – 47.288

CONTRATO DE SERVIÇOS N. 05/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C5C0F89FEB1C1AE1A2F717F44B3988C9FD4150A

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N. 05/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SINNC – SOLUÇÕES LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n. 11.433.441/0001-01, representado neste ato pela gestora do fundo a senhora ROZI TEREZINHA DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SINNC – SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.809.328/0001-03, estabelecida na Rua Iguaçu, 277, Bairro Centro, no Município de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade n. 7.139.318-6 e CPF n. 026.145.649-07, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 07/2021, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. PP 07/2021, homologado no dia 24/06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA SEM LIMITE QUANTO AO NUMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO E ESTRUTURA DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da ordem de serviço emitida pela secretaria, que faz parte integrante do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei n. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com o Termo de Referência, devendo a proponente vencedora, proceder à realização dos mesmos, a contar da data da solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2 Os serviços deverão ser realizados nas em todas as dependências e setores da Secretaria Municipal de Saúde;
3 Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
4 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
5 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
6 Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O preço dos serviços serão os seguintes:

Fornecedor: 1083937 - SNNC SOLUÇÕES LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema para Gestão da Saúde, sendo locação de software, com a utilização do sistema via Internet.	MES	sissaúde	12,00000	R$3.362,0000	R$40.344,0000
2	Migração de dados e implantação do novo sistema, já incluindo o treinamento dos servidores que irão utilizar o sistema e demais despesas para finalizar a implantação do mesmo.	UN	sissaúde	1,00000	R$10.878,0000	R$10.878,0000
3	Hora técnica para atendimento na sede da contratada para customizações e desenvolvimento de rotinas não prevista no contrato e demais rotinas se forem necessário.	H	sissaúde	200,00000	R$98,8900	R$19.778,0000
Total do Fornecedor:						R$71.000,0000

2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Feddersen, 111, Centro de Taió (SC), em dias de expediente, das 07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min horas. CNPJ: 11.433.441/0001-01 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório. .
4. Quando for emitido o documento fiscal, referente à prestação do serviço solicitado, a CONTRATADA deverá enviar por e-mail o referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a contabilidade do Fundo Municipal de saúde. (e-mail: pedidosaude@taio.sc.gov.br fone: (47) 3562-8383).
5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
6. Os preços não serão reajustados.
7. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

1 CABE AO MUNICÍPIO:

1.1 A definição do objeto desta Licitação;
1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
1.3 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 14, deste Edital.
1.5 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
1.6 Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
1.7 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
1.8 Ficará como fiscal do presente contrato o servidor devidamente designado pela Secretaria de Saúde. O gestor do presente contrato será a servidora lotada no cargo de Secretaria Municipal de Saúde.

2 CABE A CONTRATADA:

2.1 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com o termo de referência, devendo a proponente vencedora, proceder à realização dos mesmos, a contar da data da solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2.2 Os serviços deverão ser realizados nas em todas as dependências e setores da Secretaria Municipal de Saúde;
2.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
2.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
2.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
2.7 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
2.8 Cumprir todas as clausulas do Edital Pregão Presencial n. 07/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 45/2020 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que

assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 24 de junho de 2021.

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária da Saúde

SINNC – SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

EMERSON DE FIGUEREDO
OAB-SC 47.288

CREDENCIAMENTO Nº 04 - CRISTIANO BATISTA

Publicação Nº 3120293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68825253CE45BCC5246E0D3A8A6F8A4A2C8CEC71

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04 DE 25 DE JUNHO DE 2021

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, CALHEIRO E PINTOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ.

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, abaixo denominado CREDENCIANTE e CRISTIANO BATISTA 09356455945, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº 21.558.910/0001-64, com sede na rua Coronel Feddersen, nº 2120, sala 02, bairro Centro, Taió-SC, através de seu representante legal CRISTIANO BATISTA, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2021, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui-se como objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, tudo conforme o edital do processo nº 45/2021 e seus anexos.

1.1 Para tanto define-se:

• MANUTENÇÃO: Atividade que implica em conservar obra, aparelhos, máquinas e/ou equipamentos em bom estado de uso e/ou operação.

• SERVIÇO: toda atividade como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção,

transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

1.2 As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.3 Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.4 As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O prestador de serviço será convocado, conforme previsão do subitem 6.1.3 acima, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que, em até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer ao local e elabore orçamento prévio dos serviços de manutenção a serem prestados, possibilitando a expedição da ordem de serviço.

0.1 Excetua-se do prazo constante deste item na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em até 2 (duas) horas do contato e prestar, independente de orçamento prévio, o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

0.2 No orçamento prévio/estimativo, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço a ser ealizado, quantidade estimativa de horas para execução, nome e assinatura do responsável.

0.3 Estancada a urgência, e ainda necessitando de conserto para evitar reincidência, aplica-se o disposto no caput deste item.

2. Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

3. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

4. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

4.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

5. O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Ordem de Compra expedida pelo setor competente do Município.

6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessárias para o exercício de cada atividade, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.I's, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor formalmente indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato.

6.2 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;

7. Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

7.1 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.2 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

7.3 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

7.4 Por ocasião da prestação dos serviços, o Município de Taió-SC, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.5 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da Nota Fiscal, ou quinzenalmente, no caso de prestação de serviços que forem estimados, através de ordem de serviço, com previsão de conclusão maior que 30 (trinta) dias.

1.1 A nota fiscal deverá ser entregue à contabilidade acompanhada dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
f) Relatório do diário de obra.

2. Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

2.1 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado;

2.1.1 Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária "valor registrado = homem/hora".

2.1.2 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

2.1.3 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

2.1.4 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

2.1.5 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

2.1.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

1.2 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA CONTRATUAL

1. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do credenciamento.

1.1 A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicados pela empresa nos documentos apresentados, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

1.2 Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

1.3 A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Taió, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

2. O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.

3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração Pública a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4. A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

5. O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade

constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Cumprir as obrigações assumidas no contrato;
b) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
c) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;
d) Efetuar pagamento, nos prazos e condições definidas no Edital;
e) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
f) Aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
g) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
h) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
i) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
j) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
k) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
l) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços objeto deste Termo de Referência sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais;
b) Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
c) Fornecer os materiais necessários para a prestação dos serviços;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município de Taió ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
f) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
g) A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
h) Os serviços serão pagos conforme medição efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
j) Executar os serviços conforme a necessidade e solicitação das Secretarias, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável;
k) Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços;
l) O não comparecimento do Responsável Técnico na obra semanalmente, invalida a prestação do serviço executado durante aquela semana, não sendo passível de pagamento;
m) Seguro de vida dos funcionários;
n) Custos indiretos de administração, encargos sociais e fiscais;
o) Profissional responsável pela reforma, não é necessário na condição de funcionário;
p) Responsabilidade técnica do devido órgão, incluso taxas, para cada serviço;
q) O responsável técnico deverá entregar atestado de comparecimento na obra semanal;
r) Os funcionários deverão utilizar uniforme da empresa e EPI com atestado de treinamento;
s) As ferramentas necessárias para operacionalização do serviço;
t) A empresa deverá prestar todas as certidões necessárias e nota fiscal;
u) A empresa deverá entregar para fins da segurança de trabalho o Relação de funcionários ou contratados que executarão a reforma, Ficha de registro, PPRA, ASO, Ordem de serviço, Registro de EPI;
v) Todos os horistas que realizarão trabalho em altura deverão apresentar a NR35 e trabalho com eletricidade a NR10;
w) A empresa deve apresentar a certificação NR18 dos seu funcionários;

3. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

4. É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

5. Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

7. O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2021, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os

serviços efetivamente prestados;

8. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO RECURSO E DA VIGÊNCIA

1. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

2. A indicação do prestador de serviço credenciado para a apresentação de orçamentos para as Unidades Demandantes seguirá a ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado por servidor formalmente indicado pela Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio, para atuar com fiscal técnico do Contrato.

3. O credenciamento da empresa será válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade deste Edital de Credenciamento.

4. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

1. O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
a) modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;
b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) fiscalizar-lhe a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
d) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nos subitens "a, c, d", poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. O atraso injustificado na prestação de serviço sujeitará o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.

4. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela credenciada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93;

2. Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

1. Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

2. Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e

trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

3. A CREDENCIANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela CREDENCIANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

4. A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CREDENCIANTE.

5. A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

6. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

7. O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseq-ência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

8. Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

2. Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

3. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários;

5. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taió, 25 de junho de 2021.

Credenciante Município de Taió	Credenciada Cristiano Batista 09356455945

Testemunhas:

Carlos Cava Elves CPF: 033.743.249-08	Johny Schreiber CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

DECRETO Nº 7.450/2021

Publicação Nº 3116927

DECRETO Nº 7.450, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
C.E.F - Conta Movimento - Agência nº 2815 - Conta nº 1-4

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 1.345.080,60	x-x-x-x-x-	R$ 1.345.080,60	R$ 1.236.528,67	R$ 108.551,93

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 18.551,93 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), no Orçamento Anual do Município, permanecendo o saldo remanescente de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
1.067 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal
457 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas... R$ 18.551,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 25 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ELVES JOHNY SCHREIBER
Prefeito do Município de Taió Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.451/2021

Publicação Nº 3116931

DECRETO Nº 7.451, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09 - Gestão da Assistência Social
2.097 - Manutenção das Ações do Cemitério Municipal
268 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09 - Gestão da Assistência Social
2.097 - Manutenção das Ações do Cemitério Municipal
299 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 25 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 7.452/2021

Publicação Nº 3116948

DECRETO Nº 7.452, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Município de Taió, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme segue:
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
01 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção da Procuradoria/Assessoria Jurídica
03 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), como segue:
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
01 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção da Procuradoria/Assessoria Jurídica
65 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 25 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ELVES JOHNY SCHREIBER
Prefeito do Município de Taió Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.453/2021

Publicação Nº 3117356

DECRETO Nº 7.453, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 08 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
C.E.F - Conta Movimento - Agência nº 2815 - Conta nº 1-4

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 1.345.080,60	x-x-x-x-x-	R$ 1.345.080,60	R$ 1.255.080,60	R$ 90.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - Departamento de Serviços Urbanos
2.030 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 49.348,82
07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO
01 - Secretaria do Distrito de Passo Manso
2.036 - Manutenção da Secretaria do Distrito de Passo Manso
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
02 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança
2.014 - Manutenção do Fummpom
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.03.10.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 651,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 25 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER TOMAZ BERTO
Secretário De Administração e Finanças Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 35/2021

Publicação Nº 3117850

PORTARIA Nº 35, de 25/06/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARLI JUZÉLIA VIVIANI HILLESHEIM

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 58 §1º e art. 60 da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício Aposentadoria Especial de Professor por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora MARLI JUZÉLIA VIVIANI HILLESHEIM, portadora da cédula de identidade RG n° 1.425.668, inscrita no CPF sob o nº 482.438.179-72, efetiva no cargo de Professor – 20h, matrícula 110829-01, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com proventos integrais e com paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172306-01.2021.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 2.683,32 (Dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Vencimento	100	2.430,12
Progressão Funcional (LC 010/95)	6	145,81
Vantagem Pessoal	-	107,39
Total dos Proventos (Ativo)		2.683,32
Total dos Proventos (Inativo)		2.683,32

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

P.R.I.

Taió, SC em 25 de Junho de 2021.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA 36/2021

Publicação Nº 3117854

PORTARIA Nº 36, de 25/06/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR OSCAR AUGUSTO PFAU

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no Art 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, c/c art. 59 e seguintes da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor OSCAR AUGUSTO PFAU, portador da cédula de identidade RG nº 178.210-0, inscrito no CPF sob o nº 380.731.539-04, efetivo no cargo de Operador de Equipamento, Matrícula 78850-01, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais da média das 80% maiores contribuições, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172307-01.2021.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 2.107,72 (Dois mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAR REMUNERAÇÃO)	FRAÇÃO OU %	VALOR R$

Vencimento	100	2.04123
Progressão Funcional (LC 010/95)	21	428,66
Total dos Proventos (Ativo)		2.469,89
Base de Cálculo: Média das 80% maiores contribuições	100	2.262,48
Proporcionalidade – 11902/12775 Avos	93,16	2.107,72
Total dos Proventos (Inativo) Salário Mínimo		2.107,72

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir no dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 25 de junho de 2021.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA N.º 15.446/2021

Publicação Nº 3120285

PORTARIA No 15.446, de 25/06/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 62, inciso I, da Lei no 712, de 08 de março de 1972, regulamentado pelo Decreto no 5.312, de 15 de agosto de 2013, bem como, com base no Art. 70 e no Art. 75, inciso I, ambos da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob n.º 5505/2021, em 08 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Atestado de Incapacidade para o trabalho recebido nesta data, emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima.

RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal LENAR SCHEFFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, licença para tratamento de saúde com remuneração integral no período de 08 a 16/06/2021.

P.R.I.

Taió, 25 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15443/2021

Publicação Nº 3117345

PORTARIA No 15.443, de 25/06/2021
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 6032/2021.
RESOLVE:
conceder gozo de férias interrompidas através da Portaria n.º 15.062/2021, estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2021, a servidora pública municipal JUSMARA BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então ser usufruído de 19/07 a 03/08/2021.

P.R.I.

Taió, 25 de junho de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15444/2021

Publicação Nº 3117864

PORTARIA No 15.444, de 25/06/2021
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 6003/2021.
RESOLVE:
conceder gozo de férias a servidora pública municipal SAMARA KLAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então ser usufruído de 19/07 a 17/08/2021.

P.R.I.

Taió, 25 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15445/2021

Publicação Nº 3117348

PORTARIA No 15.445, de 25/06/2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no inciso III do art. 50 da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o requerimento e a certidão de óbito protocolados sob n.º 5992/2021.
RESOLVE:
conceder afastamento em virtude de luto pelo falecimento da mãe a servidora pública municipal ISABEL SCHWEITZER SCHLOSSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (nível 3), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 18/06 a 26/06/2021.

P.R.I.

Taió, 25 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 06/2021

Publicação Nº 3115435

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021

O **Município de Taió**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, para provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Taió, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda, localizada na Rua Paschoal Conte, n.º 944 - Bairro Jardim Primavera em Lontras/SC, endereço eletrônico www.rhemaconcursos.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada para este fim.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva, prova de títulos e avaliação psicotécnica.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Educador Social**	**Vide requisitos completos no item 3.4**	1 + CR	-	Plantão 24h x 72h (24h trabalhadas, por 72h descanso)	2.264,10	Objetiva, Títulos e Psicotécnica

1.3.1. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "Objetiva"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "Títulos"**: Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- **Tipo de Prova "Psicotécnica"**: Aplicação de Avaliação Psicotécnica, de caráter eliminatório.
- **Vagas PcD:** Vagas Reservadas à Pessoas com Deficiência (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.4. Os requisitos de habilitação aos cargos devem ser comprovados no momento da contratação.

1.5. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **Anexo II**.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos conforme lei específica e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do INSS.

1.7. Os valores para inscrição no Processo Seletivo n.º 06/2021, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 40,00 (quarenta reais).**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 06/2021, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede do Município de Taió, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.rhemaconcursos.com.br e www.taio.sc.gov.br.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.rhemaconcursos.com.br e www.taio.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Taió, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo n.º 06/2021 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento acerca de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua contratação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição a serem comprovados no momento da contratação:

3.4.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
3.4.2. Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio;
3.4.3. Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
3.4.4. Não possuir vícios de qualquer natureza, que possam acarretar prejuízos na relação com as crianças e adolescentes;
3.4.5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;
3.4.6. Apresentar certidão de antecedentes criminais, expedido pelo Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal;
3.4.7. Apresentar certidão de antecedentes criminais para fins civis, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
3.4.8. Apresentar certidão da Justiça Eleitoral;
3.4.9. Possuir indicadores de valores éticos e morais;
3.4.10. Demais documentos elencados no item 12 do edital.

3.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1. Acessar o sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital.

3.5.2. Localizar, no sítio, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Taió.

3.5.3. Ler completa e atentamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza de que possuí todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.5.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição.

3.5.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.7. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.7.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.7.2. A quitação efetiva deve ocorrer dentro do horário de compensação bancária do último dia previsto para o pagamento, sendo considerados intempestivos os pagamentos programados para o dia útil bancário posterior.

3.7.3. A organizadora e o Município de Taió não se responsabilizam por boletos clonados, gerados através de vírus eletrônicos existentes nos dispositivos de acesso utilizados pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto corresponde ao banco indicado como emissor.

3.7.4. Considerando a atual regulamentação da Febraban em relação aos boletos bancários, o candidato deve atentar, no momento do pagamento, para as informações do beneficiário, que obrigatoriamente deve constar como pagador os dados do próprio candidato.

3.7.5. Caso o candidato encontre informações diversas aquelas descritas nos itens anteriores, não deve realizar o pagamento, comunicando imediatamente a organizadora e o Município de Taió para que possam ser tomadas as medidas legais pertinentes.

3.7.6. Após realizado o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida a transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.8. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.8.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.8.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.8.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.8.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.8.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.8.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.rhemaconcursos.com.br.

3.9. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.9.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.10. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.rhemaconcursos.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Candidato", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.10.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.rhemaconcursos.com.br, acessando seus dados com sua senha pessoal.

3.11. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.12. Também não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital, ou a taxa com pagamento realizado fora do período estabelecido em edital (realizado após o vencimento), ou ainda, em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.13. A organizadora e o Município de Taió não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se fazerem cabível.

3.15. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.16. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.17. O Candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, no prazo estabelecido para este recurso previsto no **Anexo III** deste Edital.

3.18. O indeferimento da inscrição do candidato se dá pela não identificação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em edital.

3.19. Não será permitida a realização de prova para candidato que esteja com a sua inscrição indeferida, devendo o candidato interpor recurso no prazo estabelecido para a sua apresentação, juntamente com a comprovação necessária ao seu pleito.

3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento de sua inscrição, bem como, todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através do meio de divulgação previsto no Item 2.2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 06/2021 do Município de Taió os **candidatos doadores de sangue e candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 3 (três) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Equipara-se o doador de sangue para os efeitos deste benefício, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

4.3.4. A comprovação da hipótese prevista pelo item anterior, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário equiparado à doação de sangue, para efeitos deste benefício.

4.3.5. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por "doação de medula óssea" o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.4.2. A comprovação da situação se dará unicamente pela apresentação do comprovante de inscrição no REDOME, realizada em data anterior à abertura deste edital.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.5. Para efetuar o protocolo, o requerente deve efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção, inclusive com assinatura a punho, digitalizar (escanear) o requerimento e os comprovantes de situação, salvando em formato PDF com tamanho máximo de 2 (dois) megabites. A primeira página do arquivo PDF deve conter o requerimento (**Anexo VII**) e a segunda página deve conter os documentos comprobatórios. Documentos fotografados (mesmo em aplicativos que simulem escaneamento) ou apresentados em forma ou ordem diversa ao estabelecido neste item, serão indeferidos sem análise de mérito.

4.6. O arquivo contendo o Requerimento de Isenção e documentos comprobatórios, nos moldes especificados no item anterior, deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.7. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.rhemaconcursos.com.br e www.taio.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.8. O Candidato que tiver o seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, no prazo previsto estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

4.9. A organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos.

4.10. Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.rhemaconcursos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.11. A constatação de falsidade das declarações referidas nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

4.12. O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que faltar em qualquer das etapas do Processo Seletivo, deverá justificar a sua ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa. **A não justificativa da ausência importa no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal e sujeita o candidato aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.**

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Taió/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local(is) e horário(s) a ser(em) definido(s) e publicado(s), com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2. **As provas serão convocadas na data prevista no Anexo III, para o ato de "Convocação de Provas", sendo informado os locais e horários de aplicação, bem como, todas as regras sanitárias em vigência na data, em relação aos procedimentos de prevenção e combate à COVID-19.**

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de seu comprovante de inscrição, de

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e **portando obrigatoriamente seu documento oficial de identificação com foto**.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova. O caderno de provas é disponibilizado unicamente aos candidatos que efetivamente prestaram a prova (candidatos presentes), somente durante o prazo estabelecido para o ingresso de recursos relacionados com questões de prova e/ou gabarito provisório.

5.5. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à organizadora, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.rhemaconcursos.com.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da organizadora, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

5.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente deferido.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15. A **organizadora**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame, poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A organizadora e o Município de **Taió** não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, extravios de materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações previstas neste edital e no Manual do Candidato.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro de preenchimento ou dano cometido pelo candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, mediante autorização do coordenador, devendo antes disso, assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, a ata da sala e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura nos locais sinalizados. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será composto de três etapas: **Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e Avaliação Psicotécnica**, sendo aplicadas:

6.1.1. As etapas de **PROVA ESCRITA OBJETIVA** com caráter eliminatório e classificatório, **PROVA DE TÍTULOS**, com caráter classificatório e **AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA** com caráter unicamente eliminatório, para o(s) cargo(s) de:

- **Educador Social (Cargo 01);**

6.1.1.1. Neste grupo serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **3,00 (três) pontos** na prova escrita objetiva e forem considerados "**APTOS**" na Avaliação Psicotécnica.

6.1.1.2. A nota final para estes cargos, para efeitos de classificação será a seguinte:

NOTA FINAL = NPEO + NPT

Onde: *NPEO = nota da prova escrita objetiva e NPT = nota da prova de títulos.*

6.2. ETAPA: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os cargos tendo **25 (vinte e cinco)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no **Anexo I** deste Edital.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, **preenchendo totalmente o campo**, **conforme exemplo abaixo**. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. O candidato deve preencher o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, não sendo realizadas correções manuais do cartão resposta, sob qualquer pretexto, sendo atribuída nota zero às respostas não reconhecidas pela correção eletrônica.

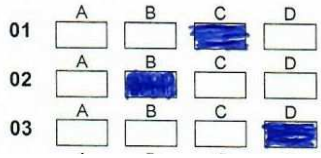

6.2.5. O preenchimento do cartão resposta deve ser realizado, obrigatoriamente, com **caneta fabricada com corpo transparente e tinta azul escuro ou preta**.

6.2.6. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, dispostas no cartão resposta, bem como, qualquer outra que ocasione a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.7. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.8. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.9. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo estabelecido para este tipo de recurso, previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3. ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. A Prova de Títulos possui caráter unicamente classificatório e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROVA DE TÍTULOS			
Item	**Graduação ou Pós-graduação (na área)**	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
A	Pós-graduação em Nível de Doutorado	1,00 ponto	1,00
	Pós-graduação em Nível de Mestrado	0,70 pontos	
	Pós-graduação em Nível de Especialização	0,40 pontos	
	Graduação	0,20 pontos	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA:	**1,00**

6.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

6.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

6.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.3.6. No Item A, somente serão pontuados os certificados de cursos de pós-graduação relacionados ao cargo em que o candidato se inscreveu.

6.3.7. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.3.8. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1.1.1 do edital.

6.3.9. Para a apresentação dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.rhemaconcursos.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal (cadastrada pelo candidato no momento de sua inscrição). Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

6.3.10. Devem ser preenchidas todas as informações apresentadas no formulário eletrônico, relacionadas às informações da Entidade emissora do certificado, bem como, carga horária e dados de conclusão, antes de realizar o carregamento do arquivo (upload) contendo o título digitalizado. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.3.11. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados,**

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.3.12. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;
l) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia, mesmo que autenticadas;
m) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original;

6.3.13. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida e, se as regras da prova de títulos permitam a apresentação de mais de um título para a categoria, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.3.14. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.3.15. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.3.16. O prazo de apresentação dos documentos relativos à Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições.

6.3.17. O resultado da análise de títulos estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.3.18. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo III** deste Edital estabelecido ao Recurso Contra a Classificação Provisória.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6.3.19. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

6.4. ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

6.4.1. A Avaliação Psicotécnica será composta por meio de avaliação realizada por profissional devidamente habilitado, que seguirá todos os preceitos da Resolução CFP 002/2016 expedida pelo Conselho Federal de Psicologia.

6.4.2. A Avaliação Psicotécnica será convocada após a finalização de todos os recursos inerentes a prova escrita objetiva, junto com a publicação do gabarito oficial, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.4.3. Somente serão convocados para a realização da avaliação psicotécnica, os candidatos aprovados com nota igual ou superior àquela definida para aprovação em seu cargo na prova escrita, observado o limite de convocados definido no item posterior.

6.4.4. Serão convocados até 20 (vinte) candidatos para cada cargo, correspondo aos melhores classificados, com a aplicação de todos os critérios de desempate, previstos neste edital.

6.4.5. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

6.4.6. Na avaliação psicológica, o candidato (a) será considerado **APTO** ou **INAPTO**.

6.4.7. Será considerado inapto e consequentemente eliminado do certame, o candidato (a) que não apresentar, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível ao exercício do cargo.

6.4.8. Será eliminado e não terá classificação alguma no certame, o candidato (a) considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação no local, na data e no horário previsto para a sua realização.

6.4.9. Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da avaliação psicotécnica.

6.4.10. A avaliação psicotécnica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP n.º 002/2016, de 21 de janeiro de 2016.

6.4.11. O resultado da avaliação psicotécnica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

6.4.12. Será considerado **APTO** o candidato (a) que apresentar, de forma satisfatória, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.

6.4.13. Será considerado **INAPTO** o candidato (a) que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6.4.14. A inaptidão na avaliação psicotécnica não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato (a) não atendeu aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo pretendido.

6.4.15. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no previsto no **Anexo III** deste Edital estabelecido para este recurso, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11** deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) Maior idade.
f) Exercício da função de Jurado.

7.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.4. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1. Requerimento de Condição de Jurado (**Anexo V**), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.4.2. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.4.3. O Requerimento de Condição de Jurado (**Anexo V**) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

7.4.4. O Candidato que tiver o seu Requerimento de Condição de Jurado indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Condição de Jurado, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.6. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de Recurso contra a Classificação Provisória, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**.

7.7. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, através do Requerimento de Condição Especial de Prova **(Anexo V)**, juntamente com os documentos comprovatórios da situação, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

8.2. A solicitação de condições especiais de prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Requerimento de Condição Especial de Prova **(Anexo V)**, juntamente com os documentos comprobatórios da situação e indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

8.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

8.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

8.6. O Candidato que tiver a sua solicitação de condição especial de prova indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Condições Especiais de Prova, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

8.7. No dia da prova não será efetuada nenhuma "condição especial de prova" para candidato que não a requereu previamente, ou ainda, teve seu pedido indeferido.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, estão listados no Item 1.3 deste Edital.

9.3. O candidato enquadrado como "pessoa com deficiência" concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

9.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 em sua redação vigente.

9.5. Para compor a lista de "pessoas com deficiência", o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

9.5.1. Efetuar a sua inscrição através do site www.rhemaconcursos.com.br escolhendo o cargo a qual deseja concorrer.

9.5.2. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Vaga Especial (**Anexo V**), inclusive com a assinatura a punho.

9.5.3. Anexar ao Requerimento de Vaga Especial (**Anexo V**) o Laudo Médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.5.4. O Requerimento de Vaga Especial (**Anexo V**) deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 11.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

9.6. O Requerimento de Vaga Especial e o documento comprobatório da situação (Laudo Médico), devidamente protocolado e apresentado na forma do item anterior, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato enquadrado como "pessoa com deficiência" participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no **Item 8** deste edital.

9.9. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo as pessoas com deficiência serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

9.14. O Candidato que tiver o seu requerimento de vaga especial indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento de Vaga Especial, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova.
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição.
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais de Prova.
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial.
e) Ao indeferimento da Condição de Jurado.
f) Ao resultado da Prova de Títulos.
g) Ao resultado da Avaliação Psicotécnica.
h) Ao resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para interposição de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova (alínea "a" do item 10.1), o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

10.2.1. Para a interposição de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
3) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.2.2. A apresentação do Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova se dá unicamente por meio eletrônico, através da Área do Candidato, em ambiente restrito,

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

acessado através do CPF e senha pessoa (cadastrada pelo candidato no momento de sua inscrição), devendo o impetrante somente indicar a questão a qual pretende interpor recurso (informar o número da questão) e preencher o formulário disponível, de modo a atender as disposições de número 2 e 3 do Item 10.2.1 do Edital, diretamente no formulário eletrônico.

10.2.3. No Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

10.2.4. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste Item 10.2, de acordo com a forma de apresentação escolhida pelo impetrante.

10.2.5. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados no item 10.2.1, serão indeferidos, sem julgamento de mérito. Recursos apresentados sem atendimento dos requisitos 1 e 2 do Item 10.2.1 do Edital, ou ainda com apresentação inadequada (não atendendo ao padrão estabelecido pela ABNT - NBR 6023), serão indeferidos sem análise de mérito, na forma do Item 10.8, não sendo listados no "extrato de análise de recursos".

10.2.6. O Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, **deverá ser elaborado de forma individual, sendo um recurso para cada questão, com a indicação do seu número na prova**, sob pena de indeferimento sem análise de mérito. Deve também ser anexada a cópia da bibliografia e/ou referência utilizada, no padrão citado no Item 10.2.1, sob pena de sua desconsideração.

10.2.7. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.3. Para interposição dos demais recursos previstos no Item 10.1, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

10.3.1. A apresentação de todos os demais recursos se dá unicamente por meio eletrônico, através da Área do Candidato, em ambiente restrito, acessado através do CPF e senha pessoa (cadastrada pelo candidato no momento de sua inscrição), bastando escolher o tipo de recurso pertinente e realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponível, com os seus argumentos.

10.3.2. Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

10.3.3. Todos os recursos compreendidos neste item 10.3 se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

10.4. Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste **Item 10**, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no **Item 2** deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, através de publicação de "Extrato de Recursos" identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, ou ainda, disponibilizadas de maneira individual ao impetrante, através da "Área do Candidato", como decisão acerca do recurso apresentado.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, todos os requerimentos deverão ser protocolados.

11.2. Devem ser protocolados exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, todos os seguintes itens:

a) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas.
b) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial.
c) O Requerimento de Isenção.
d) O Requerimento de Condição de Jurado.

11.2.1. Diretamente no sítio www.rhemaconcursos.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção de envio de requerimentos, identificada individualmente para cada tipo de requerimento, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível, bem como, anexar o requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexos do Edital), e os comprovantes de situação e/ou documentos adicionais exigidos em cada tipo de requerimento.

11.2.2. Os anexos de todos os requerimentos devem obrigatoriamente trazer o Requerimento preenchido e assinado como página 1 (um) do arquivo e os documentos comprobatórios da situação devem ser dispostas a partir da página 2 (dois).

11.2.3. O arquivo deve ser apresentado obrigatoriamente em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes). Os documentos devem ser digitalizados a partir de seu original utilizando equipamento de digitalização (scanner), sendo indeferidos os documentos fotografados, mesmo em aplicativo que simule escaneamento e também indeferidos aqueles que não permitam a correta identificação da documentação apresentada para análise.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

11.2.4. O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento apresentado. O envio de mais de um conjunto de documentos na mesma remessa, ou inerente a mais de um candidato, importará no indeferimento sem análise de mérito.

11.3. Para realizar a Impugnação de Itens do Edital, o candidato deve realizar os procedimentos descritos a seguir:

11.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Impugnação ao Edital, representado pelo **Anexo IV** deste edital, assinalando a opção "Itens do Edital".

11.3.2. O preenchimento deve ser realizado fazendo a indicação da legislação em que o candidato ampara os seus argumentos. Impugnação realizada sem indicação de legislação de aporte ou com argumentos meramente opinativos não serão reconhecidos, sendo o pleito indeferido sem análise de mérito.

11.3.3. A impugnação de Itens do Edital deve ser protocolada **SOMENTE** por **MEIO POSTAL**, através do serviço de Sedex, no prazo estabelecido para o ato no **Anexo III** do Edital, enviando os formulários e documentação de aporte ao endereço:

RHEMA Concursos Públicos Ltda
Processo Seletivo do Município de Taió
Rua Paschoal Conte, n.º 944 – Bairro Jardim Primavera
Lontras/SC - CEP: 89182-000

11.4. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.5. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 11** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.2. Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.2.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;

12.2.2. Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio;

12.2.3. Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;

12.2.4. Não possuir vícios de qualquer natureza, que possam acarretar prejuízos na relação com as crianças e adolescentes;

12.2.5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;

12.2.6. Apresentar certidão de antecedentes criminais, expedido pelo Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal;

12.2.7. Apresentar certidão de antecedentes criminais para fins civis, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

12.2.8. Apresentar certidão da Justiça Eleitoral;

12.2.9. Possuir indicadores de valores éticos e morais;

12.2.10. Aprovação no presente processo seletivo.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

12.3. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e do e-proc https://certeproc1g.tjsc.jus.br);
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
o) Comprovante de endereço atualizado;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
q) Atestado admissional;
r) Declaração de bens;
s) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;
t) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.3.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato, sendo assim o candidato eliminado do Processo Seletivo.

12.3.2. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.4. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município de Taió convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.5. O chamamento do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, Via Correios ou ainda de forma presencial. Não se obtendo êxito nas formas

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.taio.sc.gov.br no item "Concursos Públicos", dentro da área deste processo. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação próximo classificado.

12.6. A não apresentação da documentação estabelecida neste item 12, por ocasião da convocação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogados uma única vez.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

13.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Taió, obedecendo à ordem de classificação.

13.5. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à Rhema Concursos Públicos Ltda, como Banca Executora e Banca Avaliadora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas e avaliações de todas as etapas do certame;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Taió eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. Em face da delegação de competência, a executora constituirá a Comissão de Avaliação para apreciar todos os requerimentos e recursos deste processo, sendo a fiscalização e supervisão do certame a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Taió.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo e da organizadora, de acordo com a legislação vigente.

15.8. Para fins de suporte ou auxílio acerca de qualquer demanda inerente ao evento, o candidato deverá acessar o sítio www.rhemaconcursos.com.br e utilizar a ferramenta "Fale Conosco", indicando a opção "Outras Áreas, Assuntos ou Dúvidas", selecionar na listagem apresentada o item "Município de Taió/SC - Processo Seletivo n.º 06/2021", preenchendo completamente o formulário disponível.

15.9. O Município de Taió e a organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo publicados em meio diverso aos previstos no **Item 2** deste Edital.

15.10. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.11. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

15.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.13. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.14. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala em que o candidato com grau de parentesco estiver realizando a prova.

15.15. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.16. Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a eliminação e a disponibilização, via Área do Candidato das provas, do espelho do cartão resposta e demais itens específicos e individuais do candidato, mantendo-se estes registros em "arquivo morto" e cópias de segurança de mídias eletrônicas, pelo período de validade do Processo Seletivo, incluindo eventuais prorrogações.

15.17. O visto ao caderno de provas deste certame, nas condições estabelecidas no Item 5.4 do edital se dará apenas durante o período destinado à interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, definido no **Anexo III** deste edital somente aos candidatos que efetivamente prestaram a prova. Após este período e aos candidatos ausentes, não serão disponibilizadas vistas às provas.

15.18. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de TAIÓ/SC.

15.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Atribuições Inerentes aos Cargos.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Impugnação ao Edital.
e) Anexo V - Requerimento de Vaga Especial ou de Condições Especiais.
f) Anexo VI - Requerimento de Condição de Jurado.
g) Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

15.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taió/SC, 28 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Numerais Romanos. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Taió. Todo conteúdo do sítio: www.taio.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Taió/SC. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Educador Social (Cargo 01)

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8.742/93). Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). A concepção de Protagonismo Juvenil. Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Lei Nacional de Adoção (Lei n.º 12.010/09). Política da Pessoa com Deficiência. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Educador Social (Cargo 01)

Prestar os devidos cuidados às crianças e adolescentes, dentro de um clima familiar; preservar a identidade familiar e oferecer ambiente de dignidade às crianças e adolescentes; propiciar a preservação dos vínculos familiares; cuidar e manter organizados os bens do Abrigo Institucional do Município de Taió; propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem colaborar na viabilização de condições apropriadas para ingresso de novas crianças e adolescentes; orientar as crianças e adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização dos pertences, camas armários e demais setores do Abrigo Institucional do Município de Taió; informar à coordenação do Abrigo Institucional do Município de Taió qualquer irregularidade em relação às crianças e adolescentes e outras pertinentes ao funcionamento da instituição; ministrar os medicamentos às crianças e adolescentes, conforme prescrição médica; manter imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e adolescentes; avisar a Coordenação e o Conselho Tutelar em caso de fuga de crianças e adolescentes do Abrigo Institucional do Município de Taió e, desincumbir-se de outras tarefas correlatas. O detalhamento destas atribuições constará do Regimento Interno do ABRIGO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIÓ.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
28/06/2021	Publicação do Edital.
29/06/2021	Prazo para contestação do Edital
30/06/2021	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
28/06/2021 - 08h00min à 15/07/2021 - 17h00min	**PRAZO ESTABELECIDO PARA**: • Realizar as Inscrições. • Apresentação da Prova de Títulos. • Protocolar os Requerimentos de: Vaga Especial, Condição Especial de Prova e/ou Condição de Jurado.
15/07/2021	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 12/07/2021 as 17h00min	Prazo para protocolar o Requerimento de Isenção.
13/07/2021	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
14/07/2021	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
15/07/2021	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
16/07/2021 até as 23h59min	**Publicação dos seguintes atos:** • Relação Provisória de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência, Vagas PcD e Condições Especiais de Prova).
19/07/2021 - 08h00min à 20/07/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
21/07/2021 até as 23h59min	**Publicação dos seguintes atos:** • Relação Final de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência, Vagas PcD e Condições Especiais de Prova). • Convocação da Prova Objetiva, com os Locais e Horários de Prova e a listagem de Candidatos/Sala.
25/07/2021	**Data Provável da Prova Escrita Objetiva**
26/07/2021 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
26/07/2021 - 08h00min à 27/07/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até 03/08/2021 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória, com o resultado da prova de títulos.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	**Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da:** • Classificação Provisória. • Prova de Títulos.
Até dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	Publicação do extrato de recursos, publicação da classificação provisória (antes da avaliação psicotécnica) e publicação da convocação da avaliação psicotécnica, com disponibilização do local e horário da avaliação.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

08/08/2021	**Data Provável da Avaliação Psicotécnica**
09/08/2021 até as 23h59min	Publicação do resultado da Avaliação Psicotécnica.
10/08/2021 - 08h00min à 10/08/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
11/08/2021 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos e Publicação da Classificação Final.
Até dois dias úteis após a publicação da Classificação Final.	**Homologação do Resultado final do Processo Seletivo n.º 06/2021.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e da avaliação psicotécnica**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação da pandemia da COVID-19 e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Para efetuar a impugnação de itens do edital, o candidato deve efetuar o preenchimento completo deste formulário, em especial, apontando a legislação de apoio aos seus argumentos e efetuar o seu protocolo, conforme definido no **Item 11.3** deste edital.

À
Comissão de Avaliação do Processo Seletivo n.º 06/2021
TAIÓ/SC

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____

Cargo: _____

Marque o Tipo Correspondente:

	Itens do Edital

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Taió/SC, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura do candidato)

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO V - REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL E/OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 06/2021 do Município de Taió, vem respeitosamente requer: (Assinale a sua opção)

☐ **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Médico: _____ CRM: _____

☐ **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Especificar: ( ) Fonte Arial 16 pontos ou ( ) Fonte Arial 20 pontos

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Taió/SC, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 06/2021 do Município de Taió, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Taió/SC, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo nº 06/2021 do Município de Taió, vem requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:

☐ **DOADOR DE SANGUE**
Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses.*

☐ **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**
Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Declaro estar ciente que se beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e vier a faltar em qualquer das etapas do certame, deverei justificar a ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa, sendo que a não justificativa da ausência importará no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal, estando sujeito aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Taió/SC, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

PROCESSO SELETIVO 06/2021

Publicação Nº 3115431

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

O **Município de Taió**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO n.º 06/2021**, para provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Taió, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes. **Do(s) Cargo(s):** Educador Social. **Das inscrições:** As inscrições serão realizadas de **28 de junho a 15 de julho de 2021** exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. **Das provas:** A prova escrita objetiva tem a previsão de ser aplicada no dia **25 de julho de 2021** e a Avaliação Psicotécnica tem previsão de ser aplicada no dia **08 de agosto de 2021**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Taió (SC), no site www.taio.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.rhemaconcursos.com.br. Taió (SC), 28 de junho de 2021. Sr**. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN**. Prefeito Municipal.

Tangará

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002-2021 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 3118088

Ilma. Sr.ª SIMONE BENTA DA SILVA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 052/2021, de 20 de maio de 2021, que homologa a classificação dos participantes do Processo Seletivo, em conformidade com o Edital nº 002/2021, convocamos V.S.ª a comparecer no prazo máximo de 05 dias, a contar da publicação desta, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse no cargo de: ENFERMEIRO;

Na ocasião, deverá apresentar os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho – Original e Fotocópia; (onde conste o nº da Carteira/ Serie/ PIS)
• Cópia do RG - Identidade;
• Cópia do CPF; (caso não conste o nº no RG)
• Cópia do Título de Eleitor;
• Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Cópia da Certidão de filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas)
• Cópia do Comprovante de Residência Atual; (se, em nome de terceiros, deverá apresentar cópia do Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência)
• Cópia da Carteira de Reservista; (homens)
• Cópia do Histórico Escolar/ Diploma/ Certificado;
• Cópia da Carteira do Conselho de Habilitação da Área Profissional; (Ex.: CREF, CRM, COREN...)
• 01 - Foto 3x4; (recente)
• Declaração de Bens e Valores;
• Comprovante de Quitação Eleitoral; (cartório eleitoral ou site: www.tre-sc.jus.br)
• Atestado de Antecedentes Criminais; (fórum ou site: www.tjsc.jus.br)
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) – Aba Cidadão Web, (Certidão Negativa de Contribuinte) caso não consiga pelo site, deverá ligar no Telefone: (49) 3532 - 7459 ou (49) 3532 - 7477 para cadastrar o CPF, e após retorna ao site e emitir a certidão;
• Declaração de não acumulo de cargos;
• Exame com Médico do Trabalho - todas às Segundas-Feiras, no Hospital São Lucas em Tangará – SC, às 08h00min, ou Portalmed em Videira – SC. (Deve ser agendado através do RH) _____/_____/_____
• Número de conta corrente no banco Bradesco para depósito de salário mensal;
• Recibo da Qualificação Cadastral emitida no Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml - aba consulta on-line.

Tangará, 24 de junho de 2021.

Aldair Biasiolo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 366, DE 25 DE JUNHO DE 2021. "NOMEIA A GRUPO DE TRABALHO PARA AVALIAR AS VERBAS DA FOLHA DE PAGAMENTO QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3118092

PORTARIA N.º 366, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA A GRUPO DE TRABALHO PARA AVALIAR AS VERBAS DA FOLHA DE PAGAMENTO QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o § 11 do 201 da Constituição Federal de 1988 que veda a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias;

Considerando a Lei Complementar n. 57/2012 que estabelece que a remuneração é o vencimento, acrescido acrescido das vantagens

pecuniárias permanentes (§ 2º do art. 56), bem como que os proventos de aposentadoria se darão com base na remuneração (§ 3º do art. 129);

Considerando o Tema 163 de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (transitou em julgado em 16/04/2019) que veda a incidência de contribuição previdenciária às verbas de terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Grupo de Trabalho para avaliar as verbas da folha de pagamento que incidem contribuição previdenciária, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

MEMBROS	MAT.	FUNÇÃO
Teógelo Matos Cedraz	3586	Auxiliar de RH
Sidney Pereira Raupp Filho	3603	Advogado
Willian José Zen	3052	Contador

Art. 2º Para o fiel cumprimento do artigo anterior, será eleborado pelo grupo um relatório discriminando as verbas constantes na folha de pagamento dos servidores em que porventura estejam incidindo indevidamente a contribuição previdenciária.

Art. 3º O relatório previsto no art. 2º será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 25 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365, DE 23 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3118095

PORTARIA Nº 365, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 21, da Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, e Artigos 46 e 48, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Oficio nº 366/2021/SMS/TG, expedido pela Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:
Art. 1º Com base no Art. 21, da Lei Complementar nº 092/2017, fica concedido o pagamento de Função Gratificada no percentual de 80% (oitenta por cento), sobre os vencimentos do Servidor JOEL DE ALMEIDA BOITA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE SECRETARIA DE SAÚDE - NIVEL 08 - CLASSE B, a partir de 22 de junho de 2021, até perdurar a necessidade dos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 22/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/FMS/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/FMS/2021

Publicação Nº 3116788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67923625806A30D88E3ED2B2542DFA6B055ABB87

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 028/FMS/2021
Dispensa de Licitação nº 006/FMS/2021
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de apoio técnico cadastral e geração do (RAG) Relatório de Gestão Anual, para a Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: WILKER BOEIRA DA ROSA
Valor: R$ 16.440,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 197/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 008/PMT/2021

Publicação Nº 3116807

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 008/PMT/2021

EXTRATO DE ABERTURA DA PROPOSTA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 180/2021 de 03/02/2021, para abrir e examinar a proposta do Processo Licitatório nº 085/PMT/2021 - Tomada de Preço nº 008/PMT/21, para a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Readequação Elétrica no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Cronograma, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e ART. Passou-se a abertura do envelope da proposta da empresa habilitada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA o qual apresentou o valor global de R$ 189.975,69 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/FMDR/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/FMDR/2021

Publicação Nº 3116821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 013/FMDR/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/FMDR/2021

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Material Gráfico, para Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha Prefeito de Tijucas/SC

Câmara Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 3116898

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2019.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: Modesto Auto Posto Ltda. CNPJ: 18.436.138/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM TIPO "C" PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 02/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Art. 65.
Vigência: 23/06/2021 à 31/12/2021
Valor Aditivado: R$ 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Timbé do Sul

Prefeitura

3º TA AO CONTRATO 67/2020

Publicação Nº 3117334

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2020
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: JR Construções e Terraplenagem Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Termo o aditivo de serviços (valor) do Contrato nº 67/2020.
Valor: O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, de R$ 506.326,54 (quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinq-enta e quatro centavos), fica acrescido de R$ 19.807,27 (dezenove mil, oitocentos e sete reais e vinte e sete centavos), restando em R$ 526.133,81 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos).
Timbe do Sul/SC, 25/06/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC 07/2021 PP FMS

Publicação Nº 3117532

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 07/2021 - Pregão Presencial
O Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul torna públicas a Adjudicação e Homologação do resultado do Processo Licitatório nº 07/2021 - Pregão Presencial, objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente windows e linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbe do Sul/SC, lavrado em favor da empresa: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 02.630.826/0001-60 – valor global de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
Timbé do Sul/SC, 25/06/2021 Vilmar Maffiolette
Gestor do FMS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC 26/2021 PP

Publicação Nº 3117136

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 26/2021 – Pregão Presencial

O Município de Timbé do Sul/SC torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Processo Licitatório nº 26/2021 - Pregão Presencial, objeto: prestação dos serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Timbé do Sul/SC, lavrado em favor da empresa: LIFE AMBIENTAL ENGENHARIA, CONSULTORIA, TESTES E ANÁLISES LTDA – CNPJ nº 85.374.601/0001-17 – valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Timbé do Sul/SC, 25/06/2021
Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 120/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3116623

DECRETO Nº 120, DE 21 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.006/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
31-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
48-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0080 – Recursos Ordinários no valor de 70.000,00(setenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 21 de junho de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 121/2021 NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 3116626

DECRETO Nº 121, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.749/2015, alterada pela Lei nº 1.945/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora Solange dos Santos Vieira, RG nº 2.609.791 e CPF nº 745.513.029-53, já empossada Conselheira Tutelar, em conformidade com o Termo de Posse expedido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 23 de junho de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretario de Administração e finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 23.2021 PMT - IMOBILIÁRIA AVENIDA LTDA

Publicação Nº 3120423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 23.2021 - PMT

INTERESSADA: IMOBILIÁRIA AVENIDA LTDA

Às dezesseis horas, do vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (25/06/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para análise dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento nº 23/2021.

Protocolou, tempestivamente, os documentos a interessada: IMOBILIÁRIA AVENIDA LTDA - CNPJ nº. 34.340.736/0001-20.

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela Habilitação da empresa interessada IMOBILIÁRIA AVENIDA LTDA nos lotes 01, 02 e 03 em conformidade com as normas do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON DAVID RADDATZ Membro

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08 2021 FMS

Publicação Nº 3122482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021 FMS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados, que no Pregão Presencial SRP nº 08/2021 FMS, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, recebeu recursos das empresas CEK Informática Ltda, em face da equivocada decisão de classificar a proposta da empresa Franciele Cristine Lamin ME, e da empresa Bagatoli Comércio de Móveis Ltda ME, acerca da sua desclassificação no referido Pregão Presencial.

Após a publicação, contar-se-á 03 (três) dias, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no link https://www.timbo.sc.gov.br/licitacao/08-2021-fms/
Timbó, 25 de junho de 2021.

Angela Preuss
Diretora do Departamento de Compras,
Licitações e Contratos Administrativos

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2021 PMT

Publicação Nº 3118006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2788071C5BA3A51EC4B0AE0559F61A48215A1F41

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 PMT

OBJETO: Aquisição de equipamentos e veículos, destinados a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola. Possibilidade de aquisição com recursos do financiamento FINISA, conforme PVL02.009678/2019-56, processo Nº 17944.101322/2020-70. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 12 de julho de 2021. ABERTURA: dia 12 de julho de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7035.

Timbó (SC), 25/06/2021
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

DECISÃO - RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 19 2021 PMT

Publicação Nº 3122499

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 PMT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MONTADO SOBRE VEÍCULO, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO FINISA, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529333-21
RECORRENTE: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó lançou processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço (Edital de Pregão Presencial nº 19/2021 PMT), tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL MONTADO SOBRE VEÍCULO, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO FINISA, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529333-21.

Em 11/06/2021 ocorreu a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, tendo sido declarada vencedora a empresa SINALCEU SINALIZAÇÃO – MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Consultados pelo pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, o representante da empresa INDUSTRIA TECNICA HILÁRIO LTDA manifestou intenção de recurso, alegando que a empresa vencedora não apresentou a documentação do item 6.9.3 do edital. Foi esclarecido pelo Sr. Pregoeiro que a empresa vencedora encaminhou pedido de esclarecimento referente ao item mencionado, tendo sido respondido pela assessora técnica de captação de recursos, Sra. Taianara Hobold Fistarol, no dia 04/06/2021, que o documento exigido no referido item poderia ser entregue junto da entrega do equipamento licitado.

Inconformada, a empresa INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA apresentou recurso, alegando que a empresa declarada vencedora não cumpriu com exigência da qualificação técnica, necessária como condição de participação. Aduz que a resposta dada pela servidora ao pedido de esclarecimento constitui dispensa indevida do cumprimento do edital e mudança de suas regras, que não foi a ela divulgada.

Intimada, a Recorrida apresentou contrarrazões, sustentando ser devida a decisão do Pregoeiro tendo em vista a resposta ao esclarecimento dada pela Administração.

O processo foi encaminhado a esta Autoridade para decisão.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importante destacar que o presente certame se trata de Pregão, o qual, em regra, se destina à aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Nesse sentido, prevê o Edital, que:

6.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
...
6.9.3 - A Empresa Fabricante do equipamento deverá ser certificada através de um organismo de certificação independente atestando que

os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR – 13 do ministério do trabalho.

Depreende-se da exigência transcrita acima que o edital exige para aquisição do bem que a empresa licitante deva ser certificada através de organismo de certificação independente atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR-13 do ministério do trabalho.
Entretanto, embora seja indiscutível a necessidade e obrigatoriedade da apresentação do atestado pela empresa licitante, o instrumento convocatório não exara com a mesma precisão qual o momento adequado em que aludida certificação deva ser comprovada pela empresa, fato que culminou no questionamento invectivado pela licitante e prontamente respondido pela administração, no sentido de que pode o atestado de pressão ser apresentado quando da entrega do equipamento.

Com o devido respeito a idiossincrasia da empresa recorrente, a resposta conferida à empresa licitante não modifica nem inova a exigência editalícia, tratando-se, tão somente de esclarecimento acerca de dúvida na leitura do instrumento convocatório, fato que, conforme disciplina a Lei n° 8.666/93 em seu art. 21, §4°, por não interferir na apresentação da proposta, salvo melhor juízo, dispensa divulgação e/ou reabertura de prazo.

Ademais, ao prestar esclarecimento à licitante, a administração vincula-se à resposta dada, sendo que em momento algum houve autorização para desatender o requisito editalício, permanecendo hígida a obrigação da licitante em fornecer a certidão, sob pena de, se não o fizer, ser excluída do certame, além de incorrer nas penalidades previstas.

Neste sentido, o Edital prevê que ao aceitarem participar do procedimento licitatório, as empresas declaram ter pleno conhecimento dos termos constantes do edital e das condições gerais e particulares da licitação, de modo que, no caso de a empresa desatender a expresso comando, ou seja, se não fornecer a aludida certidão no momento da entrega, estará excluída do certame, não sendo necessária sua desclassificação por ocasião da sessão pública. Senão vejamos:

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

Não obstante, vale ressaltar que o critério de julgamento do pregão é o menor preço para o produto que atenda, objetivamente, todos os critérios estabelecidos no edital, fato que, salvo melhor juízo, não restou modificado com o esclarecimento conferido eis que, desde o início do certame até o momento da entrega do produto, as exigências a serem cumpridas pelas empresas é a mesma, qual seja, de entregar produto exatamente como objetivamente imposto, demonstrando, através de atestado, que o mesmo atende as normas técnicas da NR-13.

Por fim, considerando que o ato da administração, salvo melhor juízo, não dispensa apresentação de documentação exigida pelo edital, e que a empresa, seguindo a orientação conferida, participou do certame, sagrando-se vencedora com o melhor preço, não se vislumbra ilegalidade que possa macular o ato do pregoeiro, cabendo a manutenção da sua decisão.

Noutro vértice, desconsiderar proposta válida por força de interpretação dos termos edital, pode sim caracterizar ilegalidade, passível de revisão, conforme, mutatis mutandis, já decidiu nosso egrégio tribunal de justiça, donde destacamos o seguinte julgado:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO (MODALIDADE CONCORRÊNCIA). MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR EMPRESA DESCLASSIFICADA DO CERTAME POR NÃO TER ATENDIDO EXIGÊNCIA DO EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO ENCERRADO E CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS QUE IMPÕEM A EXTINÇÃO DO PROCESSO ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ORDEM CONCEDIDA. 01. De ordinário, se o processo licitatório produziu todos os seus efeitos e o contrato que dele decorre já foi executado ou se encontra em execução, consolidando-se situação fática irreversível ou de difícil reversão, deve ser extinto o mandado de segurança impetrado por licitante excluído do certame. Os prejuízos que possam ter advindo da exclusão do certame poderão ser reclamados em demanda própria (TJSC, 1ª CDP, ACMS n. 2009.046085-6, Des. Newton Trisotto; 2ª CDP, ACMS n. 2009.017575-1, Des. Cid Goulart; 3ª CDP, ACMS n. 2008.052560-9, Des. Luiz Cézar Medeiros; 4ª CDP, AI n. 2011.064174-5, Des. Rodrigo Collaço). Todavia, se o contrato objeto da licitação pode ser prorrogado e sendo de fácil reversão os efeitos decorrentes da sua anulação, não há como extinguir o processo. 02. No expressivo dizer de Cândido Rangel Dinamarco "as exigências legais hão de ser interpretadas por critérios presididos pela razoabilidade e não se pode perder de mente que a lei é feita com vistas a situações típicas que prevê merecendo ser modelada, conforme o caso, segundo as peculiaridades de casos atípicos". E adverte Moniz de Aragão: A lei deve ser interpretada de modo a não "conduzir a absurdos". No processo licitatório, "o princípio do procedimento formal 'não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes' (Hely Lopes Meirelles)" (MS n. 1997.008864-7, Des. Newton Trisotto). Se em relação à "composição do preço" dos serviços fosse adotado o entendimento da Comissão de Licitação, a proposta apresentada pela impetrante teria o seu valor significativamente reduzido. Destarte, eventual prejuízo decorrente do alegado - mas inexistente - descumprimento do edital seria da própria licitante e não da administração pública e/ou dos demais concorrentes. Por isso, não pode subsistir ato administrativo consubstanciado na exclusão da impetrante do processo licitatório se o "motivo" determinante não viola cláusula do edital e o princípio da "igualdade entre os licitantes". (TJSC, Mandado de Segurança n. 2014.006552-8, da Capital, rel. Newton Trisotto, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 11-06-2014)

Ante o exposto, o recurso deve ser indeferido.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e considerando os fundamentos acima

decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA, mantendo-se hígida a decisão proferida em sessão pública do dia 11/06/2021 que sagrou vencedora com a melhor proposta de preço a empresa SINALCEU SINALIZAÇÃO – MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, a qual deverá apresentar, conforme exigido no edital e esclarecido pela administração, no momento da entrega do bem, a certidão atestando que os vasos de pressão são fabricados de acordo com a norma NR – 13, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no edital.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 25 de junho de 2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

DECRETO N° 6037, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118712

DECRETO N° 6037, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial à conta de anulação no valor de R$ 200.000,00.	

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020, bem como Lei nº 3203, de 18 de março de 2021,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
553	0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art.2º Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319300.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPÉR. ENTRE CONSÓRCIOS	
814	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 6038, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3118928

DECRETO N° 6038, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 200.000,00.	

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2021:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
569	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESOESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
649	0.102000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 6039, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3119115

DECRETO N° 6039, DE 28 DE JUNHO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.486.610,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 186.610,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e dez reais), como receita "INCREMENTO TEMP. PAB - EMENDA INDIVIDUAL PORTARIA 3423 (417189911010800)" mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	333900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
850	0.17601	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) SAÚDE	186.610,00
		TOTAL	186.610,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), como receita "Emendas Parlamentares Impositivas - SAÚDE (417280191010100)" mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0207.2633.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES DE SAÚDE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	445000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
851	0.17900	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	1.300.000,00
		TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º O Crédito Suplementar de que tratam os artigos 1º e 2º, correspondente à monta de R$ 1.486.610,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e dez reais), corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134 2018 FUMTRAN

Publicação Nº 3118199

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Expresso Presidente Getúlio Eireli.
OBJETO: Valor a ser pago à CONTRATADA de R$ R$ 26.782,17 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), corresponde aos valores retroativos, alusivo à diferença entre o mês de fevereiro (R$ 10.293,19) e março (R$ 16.488,98) de 2021, conforme revisão da planilha de custos.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito

QUADRAGÉSIMA ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Publicação Nº 3117312

Quadragésima Ata de Audiência Pública do Município de Timbó

Ata da quadragésima audiência pública realizada para apresentar, discutir e definir as metas e prioridades da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó, para elaboração do Plano Plurianual para os anos de 2022 a 2025. Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, em evento presencial no Auditório do Paço Municipal, situado à Avenida Getúlio Vargas, 700, em Timbó, atendendo a convocação do Chefe do Poder Executivo, Sr. Jorge Augusto Kruger prefeito, em comunicados publicados no dia oito de junho de dois mil e vinte e um, no Jornal do Médio Vale, edição de nº 2307, também no dia quatro de junho de dois mil e vinte e um no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição de nº 3520, e ainda edital de Convocação Para Participação em Audiência Pública publicado no site da Prefeitura de Timbó, em sete de junho de dois mil e vinte e um. Reuniram-se em audiência pública a população do Município de Timbó, representada pelos diversos segmentos da sociedade, membros do Poder Executivo, conforme lista de presença registrada em livro específico nº 01, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil – Lei de Responsabilidade Fiscal. Abrindo a audiência pública a Secretária Municipal da Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, representando o Prefeito Municipal, saudou os presentes e agradeceu a presença de todos e, coordenando os trabalhos, fez uma breve explanação sobre o tema da audiência, explicando os objetivos da quadragésima audiência pública, destacando a principal função do PPA, sua base legal e competências. Após a abertura, explanou sobre o planejamento financeiro do Município de Timbó para o período de 2022 a 2025, demonstrando a previsão das receitas e fixação das despesas no valor de R$ 1.064.780.000,00 da Administração Direta e Indireta do Município. Dando continuidade, elencou as prioridades de investimentos governamentais para o período do PPA, sendo destinados investimentos no montante de R$ 131.048.810,91 para a secretaria de obras e serviços urbanos, destacando as pavimentações de vias urbanas; implantação de drenagem viária, melhoria da infraestrutura das vias; aquisição de máquinas, caminhões e veículos utilitários para Secretaria. Referente aos investimentos na Educação no Município, o montante de investimentos previstos é de R$ 16.825.000,00, destacando obras nos NEIS; obras e modernização das escolas municipais; aquisição de veículos. Na Secretaria de Saúde estão previstos investimentos de R$ 7.735.170,65, sendo que os destaques foram para a reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde; aquisição de equipamentos médicos e veículos. Na cultura e turismo, o valor de investimento previsto é de R$ 26.158.000,00, sendo as prioridades a continuidade da construção do Centro Integrado de Cultura e Educação, aquisição e reformas de imóveis tombados, realização de eventos culturais e populares, destacando a Festa do Imigrante, e para o Turismo, os investimentos são a construção, revitalização e melhorias nos pontos turísticos de Timbó destacando-se a Implantação de portal turístico, implantação do mercado municipal, sinalização interpretativa nos pontos turísticos, rota de turismo, e aquisição de equipamentos para praças e espaços públicos. A Secretária seguiu elencando o valor de investimentos para a Fundação de Esportes, R$ 9.424.800,00, sendo os destaques a Reforma do Complexo Esportivo, a construção do centro multiuso e a reforma de instalações esportivas. Já para o Samae estão previstos investimentos de R$ 75.352.000,00, e os destacados foram a aquisição de máquinas e veículos, ampliar e renovar as instalações e a capacidade de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água, implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto. A Secretária explicou ainda que para a execução destes investimentos é necessário que as previsões de receita se concretizem, pois grande parte dos recursos é proveniente de convênios da União e Estado.
Encerrada a apresentação do planejamento dos programas e das prioridades para os exercícios de 2022 a 2025, abriu-se espaço para questionamentos, sugestões e manifestações da comunidade a respeito do objeto da audiência pública. E não havendo questionamentos e manifestações contrárias se decidiu pela aprovação unânime das propostas da Administração Municipal. Não havendo mais nada a tratar, a

audiência pública foi encerrada, lavrando-se a presente ata.

Timbó, 24 de junho de 2021.

Jorge Augusto Kr-ger Prefeito de Timbó	Maria Angélica Faggiani Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15 2020 SAMAE

Publicação Nº 3070565

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020 – SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de produtos químicos para o tratamento de água na estação de tratamento – ETA.
EMPRESAS: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, QUIMISA S/A e MULTCLORO INDUSTRIA QUIMICA EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 926.170,00 (novecentos e vinte e seis mil, cento e setenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/09/2021

Timbó, 25/09/2020
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Timbó Grande

Prefeitura

LEI Nº. 2266/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3117843

LEI Nº. 2266/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 41:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Timbó Grande no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Unidade Orçamentária:	10001 – CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE	
Função:	1 - Legislativa	
Subfunção:	31 – Ação Legislativa	
Programa:	1 – PROCESSO LEGISLATIVO	
Ação:	2.1 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
Despesa 156:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 23 de Junho de 2021.

Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 2265/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE A MODIFICAR O OBJETO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÓVEL A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ GRANDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3117833

LEI ORDINÁRIA Nº. 2265/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE A MODIFICAR O OBJETO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÓVEL A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E amigos dos excepcionais de timbó gRande) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Timbó Grande autorizado a modificar o objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, consentido pela Lei Municipal 2.242/2020, no qual autorizou a cessão de uso do seguinte bem móvel: Um veículo Marca/Modelo M.Benz/Sprinter 516, de cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2019/2020, chassi 8AC907855LE180882, RENAVAM 12459002285 e placas RLK1E47, com avaliação de mercado de R$ 182.576,00, conforme a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Parágrafo primeiro. A modificação consistirá na cessão do seguinte bem: Um veículo Marca/Modelo M.Benz/Sprinter 416 C, de cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2019/2020, chassi 8AC907843LE180664, RENAVAM 1220862832 e placas RAF-6011, com avaliação de

mercado de R$ 180.991,00, conforme a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Parágrafo segundo. O veículo cedido, constante no caput do artigo 1º desta lei, retornará para uso do Município de Timbó Grande.

Paragrafo terceiro. Poderá o Município de Timbó Grande firmar novo termo de cessão de uso com relação ao veículo descrito no parágrafo primeiro do artigo primeiro desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 23 de junho de 2021

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS

Conforme é do conhecimento dos nobres Edis, em 2020 foi cedido para a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Timbó Grande (APAE), Associação sem fins lucrativos uma van Mercedes benz/Sprinter 516, sendo que a intenção é a troca por um veículo da mesma marca e modelo, contudo, com versão diferente, na qual possui capacidade maior de passageiros.

O veículo usado atualmente pela APAE (sprinter 516) possui capacidade para 20 passageiros, sendo que a que será trocada (Sprinter 416), possui capacidade para 15 passageiros.

No entanto, a troca é conveniente para o Município, e não causará prejuízo para a APAE, já que a mesma não necessita de veículo com capacidade para 20 passageiros. Já o Município necessita para o transporte de alunos.

Diante disso, encaminhamos o presente Projeto para que seja apreciado e deliberado pelo Plenário, na forma regimental.

Timbó Grande, em 08 de junho de 2021

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Treviso

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE DATA PROCESSO 09/2021 PREGÃO 06/2021

Publicação Nº 3116792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PUBLICAÇÃO NOVA DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DO PROCESSO 09/2021, PREGÃO 06/2021.
Tendo em vista o choque de horário entre a sessão agendada para o dia 02 de julho de 2021, referente ao Processo 09/2021, Pregão 06/2021 e o curso de aperfeiçoamento da Pregoeira e da equipe de Apoio, resta agendado para o dia 07 de julho de 2021 às 08h30min a sessão de recebimento e abertura do referido processo.
Publique-se. Treviso, 25 de junho de 2021.
Samara Spada Nichele
Pregoeiro

DECRETO Nº 339/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117723

DECRETO Nº 339/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA A SERVIDORA CHEILA TORAZZI ANDRÉ DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 29 de junho de 2021, a servidora CHEILA TORAZZI ANDRÉ, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 340/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117729

DECRETO Nº 340/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO, POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA ANIELY KRISTINE DA LUZ NAZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 581/11, de 18 de maio de 2011, e o Decreto nº 125/2021, de 08 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido, a partir de 30 de junho de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora ANIELY KRISTINE DA LUZ NAZÁRIO das funções do emprego de PSICÓLOGA - CRAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de junho de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 341/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117732

DECRETO Nº 341/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA SANDRIELE PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 400/05, de 10 de agosto de 2005 e o Decreto nº 626/2020, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a partir de 30 de junho de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora SANDRIELE PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA das funções do emprego de TÉCNICA DE ENFERMAGEM - ESF, em virtude do término de contrato por tempo determinado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de junho de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 342/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3117819

DECRETO Nº 342/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA FRANCIELI FOGLIARINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado a partir de 30 de junho de 2021, até 31 de dezembro de 2021, o contrato por tempo determinado da servidora FRANCIELI FOGLIARINI, ocupante do emprego de RECEPCIONISTA, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de junho de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE 01/2021

Publicação Nº 3117354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72DACD4427CD7C7E1C4D91A84C5E3C39577C9DD9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO Nº 36/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

AVISO

O Município de Treviso, através da nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados fará INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda., CNPJ nº 03.725.725/0001-35 para prestação serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, conforme Termo de Referência em anexo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
VALOR ESTIMADO PARA CONTRAÇÃO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Treviso, 25 de junho de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretaria de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO 35/2021 PREGÃO 31/2021

Publicação Nº 3116813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PUBLICAÇÃO NOVA DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DO PROCESSO 35/2021, PREGÃO 31/2021.
Tendo em vista o choque de horário entre a sessão agendada para o dia 01 de julho de 2021, referente ao Processo 35/2021, Pregão 31/2021 e o curso de aperfeiçoamento da Pregoeira e da equipe de Apoio, resta agendado para o dia 05 de julho de 2021 às 08h30min a sessão de recebimento e abertura do referido processo. Publique-se.
Treviso, 25 de junho de 2021.
Samara Spada Nichele
Pregoeiro

REPUBLICAÇÃO PROCESSO 32/2021 PREGÃO 28/2021

Publicação Nº 3116972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
2º PUBLICAÇÃO

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço locação de caminhão compactador de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 13/07/2021 às 08h15min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000
Treviso(SC), 25 de junho de 2021.
Sidinei Viola
Secretaria de Obras, Viação e Serviços

Treze Tílias

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2021 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - TREZE TÍLIAS - 01/2021/ DECRETO Nº 2.674/2021

Publicação Nº 3117979

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 28/2021
EDITAL Nº 01/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

CONVOCA APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor, a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, oriundo do Edital nº 01/2021 de 21 de janeiro de 2021 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.674/2021 de 09 de fevereiro de 2021 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- T.M.N.M – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40HS
  ELIANE RIO BRANCO

Art. 2º - Nos termos do item 8.2, da Cláusula 8 – Da Convocação, do Edital nº 01/2021, o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 05 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

§1º. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão.
§2º. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante, será automaticamente eliminado/desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2021 de 21 de janeiro de 2021;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco do Sicredi;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º. A contratação se dará por tempo determinado, conforme disposto no item 1.3, da Cláusula 1 – Das Disposições Preliminares, do Edital nº 01/2021, obedecendo-se ao limite de 24 (vinte e quatro), meses, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 060/2013 e suas alterações.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 25 de junho de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Tunápolis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. CREDENCIAMENTO 04.2021- EXAMES

Publicação Nº 3116917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AE762E75E36FE74403D0B78CAAEF2B98E95A755

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 04/2021

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 28 de julho de 2021, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços em exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1872/2017 de 17 de janeiro de 2017, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

O objeto do presente edital é o de credenciar empresas prestadoras de serviços, para exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS, no atendimento a pacientes do Município de Tunápolis para o exercício de 2021, conforme segue:
9AE762E75E36FE74403D0B78CAAEF2B98E95A755.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - 02.02.05.001-7	UNID.	2000	3,70	7400,00
2	ANTIBIOGRAMA - 02.02.08.001-3	UNID.	150	4,98	747,00
3	BACTERIOSCOPIA (GRAM) - 02.02.08.007-2	UNID.	100	2,80	280,00
4	CLEARANCE DE CREATININA - 02.02.05.002-5	UNID.	100	3,51	351,00
5	CLEARANCE DE UREIA - 02.02.05.004-1	UNID.	50	3,51	175,50
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS - 02.02.02.002-9	UNID.	200	2,73	546,00
7	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - 02.02.08.008-0	UNID.	650	5,62	3653,00
8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) - 02.02.01.007-4	UNID.	100	10,00	1000,00
9	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE - 02.02.03.007-5	UNID.	200	2,83	566,00
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO - 02.02.02.007-0	UNID.	100	2,73	273,00
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE - 02.02.02.009-6	UNID.	10	2,73	27,30
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - 02.02.02.013-4	UNID.	250	5,77	1442,50
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - 02.02.02.014-2	UNID.	400	2,73	1092,00
14	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) - 02.02.02.015-0	UNID.	200	2,73	546,00
15	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO - 02.02.12.002-3	UNID.	200	1,37	274,00
16	DOSAGEM DE ACIDO URICO - 02.02.01.012-0	UNID.	800	1,85	1480,00
17	DOSAGEM DE AMILASE - 02.02.01.018-0	UNID.	10	2,25	22,50
18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - 02.02.03.010-5	UNID.	1000	16,42	16420,00
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - 02.02.01.020-1	UNID.	200	2,01	402,00
20	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL - 02.02.01.027-9	UNID.	2500	3,51	8775,00
21	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - 02.02.01.028-7	UNID.	1500	3,51	5265,00
22	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - 02.02.01.029-5	UNID.	2500	1,85	4625,00
23	DOSAGEM DE COLINESTERASE - 02.02.01.030-9	UNID.	50	3,68	184,00
24	DOSAGEM DE CREATININA - 02.02.01.031-7	UNID.	2500	1,85	4625,00
25	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - 02.02.01.032-5	UNID.	20	3,68	73,60
26	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - 02.02.01.033-3	UNID.	20	4,12	82,40
27	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - 02.02.01.036-8	UNID.	20	3,68	73,60
28	DOSAGEM DE ESTRADIOL - 02.02.06.016-0	UNID.	100	10,15	1015,00
29	DOSAGEM DE FERRITINA - 02.02.01.038-4	UNID.	150	15,59	2338,50
30	DOSAGEM DE FERRO SERICO - 02.02.01.039-2	UNID.	150	3,51	526,50
31	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - 02.02.01.042-2	UNID.	100	2,01	201,00
32	DOSAGEM DE FRUTOSE - 02.02.09.010-8	UNID.	10	2,01	20,10
33	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - 02.02.01.046-5	UNID.	100	3,51	351,00

34	DOSAGEM DE GLICOSE - 02.02.01.047-3	UNID.	3500	1,85	6475,00
35	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) - 02.02.06.021-7	UNID.	200	7,85	1570,00
36	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 02.02.01.050-3	UNID.	500	7,86	3930,00
37	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - 02.02.06.023-3	UNID.	100	7,89	789,00
38	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - 02.02.06.025-0	UNID.	1500	8,96	13440,00
39	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - 02.02.03.016-4	UNID.	75	9,25	693,75
40	DOSAGEM DE LIPASE - 02.02.01.055-4	UNID.	30	2,25	67,50
41	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 02.02.05.009-2	UNID.	50	8,12	406,00
42	DOSAGEM DE POTASSIO - 02.02.01.060-0	UNID.	800	1,85	1480,00
43	DOSAGEM DE PROGESTERONA - 02.02.06.029-2	UNID.	30	10,22	306,60
44	DOSAGEM DE PROLACTINA - 02.02.06.030-6	UNID.	50	10,15	507,50
45	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - 02.02.03.020-2	UNID.	650	2,83	1839,50
46	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) - 02.02.05.011-4	UNID.	100	2,04	204,00
47	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS - 02.02.01.061-9	UNID.	30	1,40	42,00
48	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES - 02.02.01.062-7	UNID.	30	1,85	55,50
49	DOSAGEM DE SODIO - 02.02.01.063-5	UNID.	150	1,85	277,50
50	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - 02.02.06.037-3	UNID.	150	8,76	1314,00
51	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - 02.02.06.038-1	UNID.	500	11,60	5800,00
52	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) - 02.02.01.064-3	UNID.	2500	2,01	5025,00
53	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) - 02.02.01.065-1	UNID.	2500	2,01	5025,00
54	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS - 02.02.01.067-8	UNID.	2500	3,51	8775,00
55	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - 02.02.06.039-0	UNID.	150	8,71	1306,50
56	DOSAGEM DE UREIA - 02.02.01.069-4	UNID.	750	1,85	1387,50
57	DOSAGEM DE VITAMINA B12 - 02.02.01.070-8	UNID.	500	15,24	7620,00
58	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - 02.02.02.035-5	UNID.	50	5,41	270,50
59	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) - 02.02.02.036-3	UNID.	10	2,73	27,30
60	HEMOGRAMA COMPLETO - 02.02.02.038-0	UNID.	4000	4,11	16440,00
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) - 02.02.03.047-4	UNID.	100	2,83	283,00
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - 02.02.03.030-0	UNID.	400	10,00	4000,00
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 - 02.02.03.031-8	UNID.	10	18,55	185,50
64	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - 02.02.03.063-6	UNID.	100	18,55	1855,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - 02.02.03.064-4	UNID.	50	18,55	927,50
66	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) - 02.02.03.067-9	UNID.	50	18,55	927,50
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - 02.02.03.076-8	UNID.	200	16,97	3394,00
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - 02.02.03.080-6	UNID.	20	18,55	371,00
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - 02.02.03.087-3	UNID.	200	18,55	3710,00
70	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) - 02.02.03.097-0	UNID.	150	18,55	2782,50
71	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - 02.02.03.098-9	UNID.	50	18,55	927,50
72	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) - 02.02.12.008-2	UNID.	200	1,37	274,00

73	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - 02.02.04.012-7	UNID.	1000	1,65	1650,00
74	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - 02.02.04.014-3	UNID.	400	1,65	660,00
75	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - 02.02.02.054-1	UNID.	10	2,73	27,30
76	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - 02.02.03.113-6	UNID.	50	10,00	500,00
77	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - 02.02.12.009-0	UNID.	50	2,73	136,50
78	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - 02.02.03.111-0	UNID.	400	2,83	1132,00
79	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES - 02.02.03.117-9	UNID.	200	2,83	566,00
TOTAL GERAL				174.237,45	

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira a partir do dia 28 de junho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.
Tunápolis,SC 25 de junho de 2021.

Roseli Gabriel Bonavigo
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO 131.2021.A61BF5C3074E396CD09677410FA5BACC1F68B225

Publicação Nº 3123106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A61BF5C3074E396CD09677410FA5BACC1F68B225

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 73/2021
Data Emissão: 28/06/2021
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei n. 8.666/93 ,Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 09 de julho de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente Licitação tem por objeto a aquisição de COLORIMETRO MICRO PROCESSADO PORTATIL, DIGITAL, E MEDIDOR DE PH DE BOLSO QUE SERÃO DESTINADOS PARA O SETOR DO SAMAE,E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. A61BF5C3074E396CD09677410FA5BACC1F68B225
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as as 14h30min do dia 09 de julho de 2021.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,28/06/2021

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 117.2021

Publicação Nº 3117061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F60A97318B64E994F1CCBFCBBE39A851B40A7D22

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA** **CNPJ: 78.486.198/0001-52** **Rua João Castilho, 111** **C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 64/2021 - PR** **Processo Administrativo: 4/2021** **Processo de Licitação: 117/2021** **Data do Processo: 08/06/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Marino José Frey, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 117/2021
b) Licitação Nr.: 64/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/06/2021
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO(JOGOS E LIVROS) PARA USO TERAPÊUTICOS NOS ATENDIMENTOS PSICOLOGICOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010548 - L. MOHR EIRELI	18	0,0000	1.352,00
	18		1.352,00

Tunápolis, 25 de Junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL MARINO JOSÉ FREY

Turvo

Prefeitura

EXTRATODISTRATOCONTRATO692021

Publicação Nº 3117017

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021
Contratante: Município de Turvo. – CNPJ n.º 82.548.983/0001-60. Contratado: LUCIANO DE MELO PHILIPPI - CNPJ nº 08.277.430/0001-67
Objeto: As partes, de comum acordo, e na forma do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem rescindir o contrato nº 69/2021, originado pelo Processo Licitatório nº 45/2021 –Dispensa de Licitação. Do Fundamento Legal - Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura – 25/05/2021.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATOCONTRATOLIDER01PMT

Publicação Nº 3120275

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2-15/2020 - Contrato Nº: 15/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: LIDER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 23/03/2021 Término: 23/08/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 81/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: contratação de empresa para execução das obras de terraplenagem e drenagem pluvial da TVO 358 com 2.926,82m de extensão da localidade de São Peregrino, no município de Turvo/SC.

Turvo, 25 de Junho de 2021

EXTRATOCONTRATOLIDER2021PMT

Publicação Nº 3120271

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2-94/2020 - Contrato Nº: 94/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: LIDER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/03/2021 Término: 30/08/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 56/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: contratação de empresa para execução das obras de adequação e melhorias da TVO 456 Turvo Baixo - Trecho 02, com extensão de 2.386,07 metros, no município de Turvo/SC.

Turvo, 25 de Junho de 2021

EXTRATOCONTRATOSMAIOJUNHO2021PMT

Publicação Nº 3120264

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3-78/2020 - Contrato Nº: 78/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor.....: 45.463,62 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 20/05/2021 Término: 06/07/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 40/202(
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Ficam reequilibrados ao orçamento da execução das obras de construção e implantação de uma rotatória no trecho que compreende o km 415 e km 416 da Rodovia SC 108 - Bairro São Luiz, no município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro, o valor de R$ 45.463,62, correspondente aos valores atualizados praticáveis para execução do objeto apresentado, face a concessão de reequilíbrio econômico financeiro, devido a ocorrência do c

Turvo, 25 de Junho de 2021

Aditivo Nº.....: 3-91/2020 - Contrato Nº: 91/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 14/05/2021 Término: 14/07/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 51/202(
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para execução das obras de terraplanagem de trecho da Rodovia Municipal TVO 364, com 1.497,39m de extensão, na localidade de Ponte Alta, no município de Turvo/SC

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 70/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: FELTRIN E CIA LTDA
Valor.....: 147.879,55 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 12/05/2021 Término: 30/09/2021
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 46/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAL PROFESSORA MARIA DAS DORES CORDEIRO ANGELONI, COMPOSTA POR TROCA DE TELHADO, FORRO E ELÉTRICA PARCIAL DE UMA ÁREA DE 396,48 m2, no Município de Turvo/SC

Turvo, 25 de Junho de 2021

Aditivo Nº.....: 1-54/2021 - Contrato Nº: 54/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: R. PIETSH & CIA LTDA - ME
Valor.....: 1.437,12 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: 1.1.O presente instrumento tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, PARA DIVERSOS PONTOS DE ACESSO, AMBOS COM IPs VÁLIDOS, DE ACORDO COM OS LOCAIS E COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL

Turvo, 25 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2-46/2021 - Contrato Nº: 46/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SUL & LIMP PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA
Valor.....: 374,25 (trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 18/06/2021 Término: 31/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2021
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39) Saldo: 2.135.498,81
Objeto.....: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais do município de Turvo/SC, para o perido de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital.

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 71/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA LTDA ME
Valor.....: 16.460,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2021 Término: 19/11/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 50/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de organização, planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Turvo/SC

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 72/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: MATEUS SACHET BOZA 06796888979
Valor.....: 169.120,00 (cento e sessenta e nove mil cento e vinte reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 48/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Objeto a futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com caminhão caçamba tipo basculante com capacidade mínima de 10 M³ com motorista e combustível para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Turvo/SC

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 73/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Valor.....: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 21/05/2021 Término: 20/05/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 51/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Turvo, 25 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 74/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Valor.....: 444.289,62 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2021 Término: 25/10/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Execução de pavimentação asfáltica de Trecho da Rodovia TVO 361 - São Felipe, no Município de Turvo/SC, conforme localização, tipo de revestimento, demais condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao edital

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 75/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: TECNOELETRO DELLA VECHIA EIRELLI - EPP
Valor.....: 127.716,20 (cento e vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 49/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de materiais elétricos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais (baixa tensão) em todos os prédios da Administração municipal de Turvo/SC, durante o exercício de 2021.

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 76/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: FINE COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA ME
Valor.....: 25.523,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e três reais)
Vigência.....: Início: 26/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 52/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Esta licitação tem por objeto a aquisição parcelada de cartuchos e toners destinados à execução das atividades rotineiras da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 77/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA
Valor.....: 33.405,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais)
Vigência.....: Início: 26/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 52/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de cartuchos e toners destinados à execução das atividades rotineiras da Administração Municipal de Turvo/SC, durante o exercício de 2021.

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 78/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: MARCIO MARTINS DE MORAES - ME
Valor.....: 27.836,00 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e seis reais)
Vigência.....: Início: 26/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 52/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Esta licitação tem por objeto a aquisição parcelada de cartuchos e toners destinados à execução das atividades rotineiras da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital

Turvo, 25 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 79/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S
Valor.....: 97.612,50 (noventa e sete mil seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/06/2021 Término: 30/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 57/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - Transformação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO (Anexo 1), de comum acordo entre as partes.

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 80/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CINFRA CONSORCIO INTERMUN DE INFRAESTR DA AMESC
Valor.....: 720.045,34 (setecentos e vinte mil e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 10/06/2021 Término: 10/08/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 63/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais na TVO 456, Trecho 01, Localização: TVO 456, Turvo Baixo, Turvo/SC.

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 81/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: STRADA MOTORS LTDA
Valor.....: 157.900,00 (cento e cinqüenta e sete mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 14/06/2021 Término: 13/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de veículos automotores novos zero quilômetros, para compor a frota do município de Turvo/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Turvo, 25 de Junho de 2021

Contrato Nº..: 82/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA
Valor.....: 59.570,00 (cinqüenta e nove mil quinhentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 14/06/2021 Término: 13/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de veículos automotores novos zero quilômetros, para compor a frota do município de Turvo/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Turvo, 25 de Junho de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 83/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: FELTRIN E CIA LTDA
Valor.....: 104.787,22 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Vigência.....: Início: 14/06/2021 Término: 14/10/2021
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 58/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa do ramo pertinente para a CONSTRUÇÃO DE PONTE NA TVO 256, com extensão de 6,9 metros, no Município de Turvo/SC, conforme projeto básico anexo ao edital, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Turvo, 25 de Junho de 2021

Aditivo Nº.....: 3-87/2020 - Contrato Nº: 87/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: LAJECRIL-ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Valor.....: 6.743,08 (seis mil setecentos e quarenta e três reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2021 Término: 24/05/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 45/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas sextavada, no município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físicos e financeiros anexos.

Turvo, 25 de Junho de 2021

Aditivo Nº.....: 2-90/2020 - Contrato Nº: 90/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: BRE CONSTRUÇÕES EIRELI
Valor.....: 117.715,09 (cento e dezessete mil setecentos e quinze reais e nove centavos)
Vigência.....: Início: 24/05/2021 Término: 13/10/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 46/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: contratação de empresa para execução das obras de ampliação do Quartel Corpo de Bombeiros de Turvo, com área total de 372,62m², localizado na Rod. SC 108 - São Luiz, no município de Turvo/SC, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamento e cronograma físico financeiro anexos.

Turvo, 25 de Junho de 2021

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM. POR PRAZO DETERMINADO DE TRABALHO Nº 026/2021

Publicação Nº 3116851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 026/2021.
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 090/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2021, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 5.957.536 SSP/SC e do CPF n. 105.419.219-75, residente e domiciliado sito Rua Felisberto Calgaro, Centro, do Município de Jardinópolis – SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, do Contratado acima qualificado, para desempenhar as atribuições do Cargo de MOTORISTA descrito na Lei Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e o Contratado sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e o Contratado, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: O Contratado cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma definido pela secretaria Municipal de Educação de acordo com os horários do transporte escolar, de segunda as sextas-feiras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o vencimento correspondente ao nível 27 do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, correspondendo, atualmente, a R$ 1.759,14 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir de 01 de julho de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária considerando que o Município passará a fazer duas linhas do transporte escolar, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 25 de junho de 2021.

FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Contratada

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal
P/ Contratante

Testemunhas:

01._____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

02._____
Nome: Dione Ana Colla
CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2021

Publicação Nº 3116847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 025/2021.
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 090/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2021, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e AMARILDO MARMENTINI, brasileiro, casado, portador do RG n. 1.836.887 SSP/SC e do CPF n. 777.362.909-97, residente e domiciliado sito Av. Santa Catarina, Centro, do Município de União do Oeste – SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, do Contratado acima qualificado, para desempenhar as atribuições do Cargo de MOTORISTA descrito na Lei Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e o Contratado sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e o Contratado, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: O Contratado cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma definido pela secretaria Municipal de Educação de acordo com os horários do transporte escolar, de segunda as sextas-feiras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o vencimento correspondente ao nível 27 do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, correspondendo, atualmente, a R$ 1.759,14 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir de 01 de julho de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária considerando que o Município passará a fazer duas linhas do transporte escolar, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 25 de junho de 2021.

AMARILDO MARMENTINI Contratada	VALMOR GOLO Prefeito Municipal P/ Contratante

Testemunhas:

01._____	02._____
Nome: Giane Smaniotto CPF: 060.416.089-55	Nome: Dione Ana Colla CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.880/2021

Publicação Nº 3116845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.880, de 25 de junho de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidor em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 0910/2015 e alterações posteriores e, Inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 025/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratado AMARILDO MARMENTINI, brasileiro, casado, portador do RG n. 1.836.887 SSP/SC e do CPF n. 777.362.909-97, para desempenhar as atribuições do cargo de MOTORISTA, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de junho de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.881/2021

Publicação Nº 3116850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.881, de 25 de junho de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidor em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 0910/2015 e alterações posteriores e, Inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 026/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratado FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 5.957.536 SSP/SC e do CPF n. 105.419.219-75, para desempenhar as atribuições do cargo de MOTORISTA, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de junho de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Publicação Nº 3116607

LEI MUNICIPAL N. 1.182 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valmor Golo, Prefeito Municipal do município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1.168/2021, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste-SC, para o Exercício de 2021 no valor de **R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais),** destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
FUNÇÃO: 04 Administração - **SUBFUNÇÃO**: 122 Administração Geral
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção do Conselho Tutelar
03 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **14.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.02 – Departamento de Finanças
FUNÇÃO: 04 Administração - **SUBFUNÇÃO**: 122 Administração Geral
Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção Das Atividades Financeiras
13 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **27.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
FUNÇÃO: 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 361 Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
37 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018

..... **150.000,00**
36 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001
..... **150.000,00**
FUNÇÃO: 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 365 Educação Infantil
Projeto Atividade: 2.015 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

54 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... **113.000,00**

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 Assistência Social - **SUBFUNÇÃO**: 244 Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

85 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **250.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural
FUNÇÃO: 20 Agricultura - **SUBFUNÇÃO**: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades da Agricultura

112 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **70.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO **774.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração
FUNÇÃO: 04 Administração - **SUBFUNÇÃO**: 122 Administração Geral
Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção Das Atividades Administrativas
10 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **60.000,00**
13 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **70.000,00**
Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção Das Atividades Financeiras

17 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **12.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento da Indústria, Comércio e Serviços
FUNÇÃO: 22 Indústria - **SUBFUNÇÃO**: 621 Promoção Industrial
Projeto Atividade: 2.010 – Promoção da Indústria e Comércio
19 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **40.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
FUNÇÃO: 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 361 Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1.053 – Aquisição de Veículos - Educação
27 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001
..... **34.000,00**
Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental
39 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001
..... **100.000,00**
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar
50 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019
..... **150.000,00**
FUNÇÃO: 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 365 Educação Infantil
Projeto Atividade: 1.054 - Ampliação da Rede Física Infantil

30 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... **12.000,00**
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura e Esportes
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer - **SUBFUNÇÃO**: 812 Desporto Comunitário
Projeto Atividade: 1.066 – Construção de Ginásio e Amp. De Áreas de Esporte e Lazer
68 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **12.000,00**
Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção das Atividades e Festividades Culturais
71 - Aplicações Diretas -3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **40.000,00**
Projeto Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades Esportivas
75 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **30.000,00**
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Turismo
FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços - **SUBFUNÇÃO**: 695 Turismo
Projeto Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo

78 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **5.000,00**

79 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - **SUBFUNÇÃO**: 782 Transporte Rodoviário
Projeto Atividade: 2027 – Manutenção do Departamento de Transportes e Obras
137 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **100.000,00**
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - **SUBFUNÇÃO**: 452 Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2.032 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
155 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **50.000,00**

Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 09.02 – Encargos Gerais do Município
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais - **SUBFUNÇÃO**: 846 Outros encargos Especiais
Projeto Atividade: 2.034 – Amortização da Divida e Encargos Municipais
161 - Aplicações Diretas - 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **23.000,00**
162 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
..... **26.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO **774.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 011/2021

Publicação Nº 3117427

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, link dedicado à internet para a Prefeitura Municipal de Urubici, secretarias e fundos com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com velocidade mínima de 300 megas de download e 150 megas de upload com garantia de fornecimento mínimo de 50% de banda a partir de sua ativação até o término do contrato usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Data da adjudicação: 21/06/2021. Data Homologação: 25/06/2021. Vencedor: Diretrix Comércio e Informática Ltda. CNPJ: 07.188.955/0001-63. Valor Total: R$ 84.744,00 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021/PMU

Publicação Nº 3117899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48E94DC68E4B2D77C322AA188C11DD4D02F4A6B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021/PMU

Objeto: O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Impressoras Multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, exceto papel A4, destinadas as secretaria do Município de Urussanga/SC de acordo com o Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 08/07/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 08/07/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2016

Publicação Nº 3118008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98BDCDB74CA33DF21CE604A8768C207D48CAA6CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2016
CONTRATO: 106/2016
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 14/2016
CONCORRÊNCIA: 01/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
CONTRATADO: SC REMOÇÕES E GUARDA DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.428.708/0001-12
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA: RAFAEL SANTOS SOUSA
OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC.
ALTERA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA 180 DIAS, FINDANDO ESTE EM 27 DE NOVEMBRO DE 2021.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021

Publicação Nº 3122504

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FABIANO FRANCHIN ME
CNPJ: 22.239.780/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para seleção de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços elétricos para manutenção de iluminação pública no município de Vargeão - SC.
VALOR: 110.000,00 (cento e dez mil reais))
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 25 de junho de 2021 até 24 de junho de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 25 de junho de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Publicação Nº 3116826

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV
CNPJ: 08.072.361/0001-55
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a organização e realização de Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Vargeão - SC, contemplando o evento completo e todas as etapas e elementos do certame, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado conforme quadro de vagas abaixo descritas.
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Contrato nº 033/2021.
Vargeão, SC, 24 de junho de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2021

Publicação Nº 3122502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C0424E2B418EACDA3B8763C685E7716C687C4F3

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 35/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 12 de julho de 2021 às 14h, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, para aquisição de materiais e equipamentos de monitoramento, telefonia fixa analógica e por IP (Internet Protocol), ponto eletrônico e execução de serviços de instalação e manutenção, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 35/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=
Vargeão, SC, 25 de junho de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

5C0424E2B418EACDA3B8763C685E7716C687C4F3

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021

Publicação Nº 3122503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A1BDD606A656D561312F94D6F68DFD703E56F4F

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 36/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 047/2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 09 de julho de 2021 às 09h00min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a aquisição parcelada de materiais hidráulicos e correlatos para utilização da Defesa Civil do Município, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 36/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=
Vargeão, SC, 25 de maio de 2021.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

2A1BDD606A656D561312F94D6F68DFD703E56F4F

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Publicação Nº 3116827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 589FD6B76EB4452304991E7D2E117394E6FF7143

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo destinado a provimento de vagas em caráter temporário do quadro de servidores do Município de Vargeão, abrangendo todos os procedimentos, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado, com inscrições online para o processo seletivo.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)
Vargeão - SC, 24 de junho de 2021.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

589FD6B76EB4452304991E7D2E117394E6FF7143

Vargem Bonita

Prefeitura

ATA RP Nº 023/2021

Publicação Nº 3116659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B0DCEDC843EF6C041349FDF52179F897D953282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata R.P. N° 023/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Valor: R$ 4.079,40 (quatro mil e setenta e nove reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2021
Recurso: Dotação:
Objeto: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota municipal.
Vargem Bonita, 24 de junho de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

ATA RP Nº 024/2021

Publicação Nº 3116662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B209B29DF6D159B37722F297174CC1B2B7AA8F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata R.P. N° 024/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Valor: R$ 28.448,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 025/2021
Recurso: Dotação:
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de britas destinadas as unidades administrativas municipais.
Vargem Bonita, 24 de junho de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

ATA RP Nº 025/2021

Publicação Nº 3116742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84FD9CB503693876D7471D4FB89B6DF77AAFED23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata R.P. N° 025/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: RODA BRASIL PNEUS LTDA
Valor: R$ 709.686,00 (setecentos e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 12 meses
Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 025/2021
Recurso: Dotação:
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de britas destinadas as unidades administrativas municipais.
Vargem Bonita, 24 de junho de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

Publicação Nº 3116656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 58/2021
Dispensa de Licitação nº. 14/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para reparação, soldas e pinturas partes quebradas da van Boxer, placa OKF2634, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para reparos no veículo, pois o município precisa do veiculo para utilização no transporte escolar, e no estado que ele se encontra no momento, não dá segurança para o transporte dos alunos.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento do serviço é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento solicitado.

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	1	UND	Reparação, soldas e pinturas partes quebradas	2.700,00	2.700,00
TOTAL				2.700,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.00.0.0.0.00.00.00.00.00.
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os serviços deverão ser prestados no prazo de 10 dias
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declaração de que não emprega menor;
Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa JOSE CARLOS BACK ME, estabelecida na Rua Rodolfo Prim, centro, Vidal Ramos - SC, CEP: 88.443-000, inscrita no CNPJ sob o número 12.091.531/0001-16.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Prefeito Municipal Nelson Back, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 25 de junho de 2021.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 04/2021- DISCO ARADO

Publicação Nº 3117637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 10/2021
Dispensa de Licitação nº. 04/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de discos de 26 polegadas para Grade Aradora.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A troca parcial dos 08 discos da grade aradora proporciona economia aos cofres públicos, maior eficiência e hegemonia nos trabalhos realizados pelo equipamento em questão e o restabelecimento do atendimento para a demanda dos serviços prestados pelos equipamentos aos munícipes.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento dos sêmens é de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento solicitado.

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	08	DISCO GRADE ARADORA 26 POLEGADAS	690,00	5.520,00
VALOR TOTAL			R$ 5.520,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
O conserto deverá ocorrer dentro de 5 dias após a autorização de fornecimento.
DA DOCUMENTAÇÃO
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (Dispensado quando já apresentado no credenciamento).
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Não estejam sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;
Declaração de que não emprega menor;
Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação ou pelo Município atestando que a empresa vencedora da Licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor de ALUISIO NOVACK & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 80.983.752/0001-59, com sede à AVENIDA JORGE LACERDA, CEP: 88443-000, VIDAL RAMOS /SC..

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Nelson Back, Prefeito Municipal todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 28 de junho de 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 05/2021

Publicação Nº 3117888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 11/2021
Dispensa de Licitação nº. 05/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de uma plataforma traseira basculante 2,20 x 80x8mm.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
As Plataformas Traseiras são equipamentos de alta resistência, durabilidade e eficiência para as mais variadas e diversas aplicações de movimentação de terra, pedras, entulhos, detritos e materiais. Também pode ser utilizada no transporte de combustíveis, fertilizantes, pavers, areias entre outros. Com uma infinidade de uso, torna-se um equipamento versátil, tendo uso o ano todo, resultando em um ótimo investimento para a prefeitura de Vidal Ramos que poderá atender aos munícipes com mais agilidade.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento dos sêmens é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento solicitado.

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Plataforma traseira basculante 2,20m x80x8mm, possui lâmina de corte no fundo e laterais, trava da caçamba duplo.	7.700,00	7.700,00
VALOR TOTAL			R$ 7.700,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 4.4.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
O conserto deverá ocorrer dentro de 5 dias após a autorização de fornecimento.
DA DOCUMENTAÇÃO
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (Dispensado quando já apresentado no credenciamento).
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Não estejam sendo submetidas a processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;
Declaração de que não emprega menor;
Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação ou pelo Município atestando que a empresa vencedora da Licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor de ARI MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA , CNPJ nº. 41.324.399/0001-43, com sede à ROD. SC 110 ANTAS GORDAS, KM 17 GALPÃO 01, CEP: 88443-000, VIDAL RAMOS /SC..

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Nelson Back, Prefeito Municipal todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 28 de junho de 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.181/21

Publicação Nº 3117279

DECRETO Nº 18.181/21, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14870/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOACIR CARLOS ANTUNES REI, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 16.685/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.182/21

Publicação Nº 3117270

DECRETO Nº 18.182/21, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Torna sem efeito o Decreto nº 18.015/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 14985/2021,

RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 18.015/21, que nomeou FALVANE COVOLO DE CARVALHO DE SA, para exercer o cargo de Agente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0195/2021

Publicação Nº 3117852

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 195/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.FRANCIELE ANDRIK	AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA
2.NELINHO ROSSETE	AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA
3.TAINÁ TRINDADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL
4.ROBERTA CRISTINA VANELLI GUILL	AUXILIAR EDUCACIONAL
5.LIANE SCHULTZ SIMIONATTO	AUXILIAR EDUCACIONAL
6.FERNANDA ARIANA DELUCHI	AUXILIAR EDUCACIONAL
7.ARIANE ANGOLERI COELHO	AUXILIAR EDUCACIONAL
8.ANA PAULA DA CRUZ MAIA	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0196/2021

Publicação Nº 3117855

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1.SIMONE MARIA TESTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de junho de 2021
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0528/2021

Publicação Nº 3117286

PORTARIA nº 0528/2021
Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Designar LEEDY MARI PAZIN, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir 1º de julho de 2021.

Videira, 23 de junho de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021 - PMV

Publicação Nº 3117227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C860EB45DE45D67088C313CDF3DD0B8A226EFBD2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 22/2021 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS HUGO BRUNS, ANTONIO TEZZA E MARIA LOCATELLI PAESE, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.251,22M² E EXTENSÃO TOTAL DE 205,29M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 14 de julho de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 25 de junho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: C860EB45DE45D67088C313CDF3DD0B8A226EFBD2

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021 - ORIUNDO DO PR 03/2021 - CMV

Publicação Nº 3118123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 037B167B47D151BB4E0BB17C724E9514BC3DA9EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
CONTRATO Nº: 10/2021 – CMV
PROCESSO: PR 03/2021 -CMV
CONTRATADA: ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIÀ: 25/06/2021 À 25/06/2022.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021
Videira, 25 de junho de 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 03/2021-CMV

Publicação Nº 3118107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46525CD3BB41CD6B26B185BFEFFFFB66EDAB5E6A

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 06/2021, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2021
FORNECEDOR: ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
WILMAR ANTUNES PEREIRA - Presidente.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - VISAN

Publicação Nº 3117471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16962AAE15A2AD4E450FB6A8E1C8A9D9E96553CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 15/2021 - VISAN. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDOR ELÉTRICO DE NÍVEL DE ÁGUA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA–VISAN. 2.TIPO:MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 28/06/2021 a partir das 12h00min até o dia 09/07/2021 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 09/07/2021 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 25 de Junho de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN CódigoTCE/SC:16962AAE15A2AD4E450FB6A8E1C8A9D9E96553CB

Vitor Meireles

PREFEITURA

10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 023/2020

Publicação Nº 3117950

10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2020
Pregão Nº 23/2020

Validade: 31/12/2021

Aos 24 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto realinhar/reajustar os valores dos itens abaixo, repassados pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	70.000	5,49	
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 23/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 24 de junho de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

EDITAL Nº 007/2021 GUIOMARA VENDRAMI

Publicação Nº 3120442

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 07/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 121 de 01 de abril de 2020; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes e depois da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 121 de 2020, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:
Trata-se de drenagem pluvial, projeto geográfico, pavimentação com lajotas hexagonais de concreto e sinalização viária, meio fio de concreto na Rua Guiomara Vendrami.
3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:
A pavimentação com Lajota realizado no trecho compreendido entre os lotes de Pablo Vendrami até Juliano Vendrami em uma extensão de 42,67 m. (quarenta e dois metros e sessenta e sete centímetros).
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada da Rua Guiomara Vendrami que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas antes e depois da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

Cadastro	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor imóvel antes da obra	Valor do imóvel depois da obra
46094	01040040201	Pablo Henrique Vendrami	16,00m	546,82m	R$ 170.000,00	R$ 178.000,00
46108	01040040247	Guilherme Vendrami	15,98m	543,86m	R$ 55.000,00	R$ 63.000,00
46116	01040040265	Municipio de Vitor Meireles	15,00m	554,39m	R$ 55.000,00	R$ 63.000,00
46124	01040040277	Julio Vendrami	18,71m	496,00m	R$ 50.000,00	R$ 58.000,00
46132	01040040292	Ramiro Vendrami	25,00m	388,90m	R$ 69.000,00	R$ 73.000,00

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:
O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a elaboração do projeto de engenharia, de drenagem pluvial, pavimentação com lajotas hexagonais de concreto e sinalização viária da Rua Guiomara Vendrami. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto.

5 DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº0010/2020- tomada de preço 03/2020 e o contrato de execução n°12/2020.

NOME DA RUA	LARG. PISTA	EXTENSÃO	ÁREA PAV.LAJOTAS	TOTAL	VALOR/M²	50%
Rua Guiomara Vendrami	8,00m	42,67m	376,31 m²	R$31.006,90	R$82,40	41.20 p/m²

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

A Contribuição de Melhoria terá como limite individual o valor equivalente à diferença da avaliação do respectivo imóvel antes da realização da obra e a avaliação após a realização da obra, que reflete a exata valorização do imóvel em decorrência da obra pública.
A Contribuição de Melhoria terá como limite global o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a formula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.
O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o desconto de 20 % (vinte por cento), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.
Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.
Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:
I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
II - multa moratória;
III – correção monetária:
a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:
O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 25 de junho de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY JOICE B. S. WATRAS
Prefeito Municipal Fiscal de Tributos

EDITAL Nº 008/2021 HENRIQUE FRENCH

Publicação Nº 3120444

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 08/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 046, de 03 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 122 de 01 de abril de 2020; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que foram executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes e depois da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 122/2020, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:
Trata-se de terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geométrico, pavimentação com lajotas hexagonais de concreto, meio fio e sinalização viária na Rua Henrique French.
3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:
A pavimentação com Lajota realizado no trecho compreendido entre os lotes de Elias Nicolodelli até Maria Day em uma extensão de 160,00 m. (cento e sessenta metros).
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada da Rua Henrique French que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas anteriormente ao início da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

Cadastro	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor imóvel antes da obra	Valor do imóvel depois da obra
612	01010072269	Aline Nicolodelli	21,14m	536,22m²	R$ 40.000,00	R$ 46.000,00
620	01010072111	Maria Day	17,63m	447,43m²	R$ 95.000,00	R$ 105.000,00
647	01010072195	Elias Nicolodelli	20,10m	506,76m²	R$ 115.000,00	R$ 126.000,00
25879	01010072156	Luiz Francisco de Oliveira	30,10m	765,84m²	R$ 115.000,00	R$ 126.000,00
26107	01010071951	Jaime Pianesser	29,00m	600,00m²	R$ 50.000,00	R$ 55.000,00
26263	01010072127	Jose Cachoeira	14,65m	379,55m²	R$ 110.000,00	R$ 120.000,00
26271	01010072173	Saveni Macarini	15,94m	408,04m²	R$ 125.000,00	R$ 137.000,00
42390	01010072096	Waldemar Mohr	18,29m	548,67m²	R$ 50.000,00	R$ 53.000,00
47180	01010072320	Elias Nicolodelli	23,37m	566,87m²	R$ 50.000,00	R$ 55.000,00
48704	01010072065	Jaco Kammer	85,00m	2291,00m²	R$ 170.000,00	R$ 185.000,00

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:
O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a elaboração do projeto de engenharia, terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geométrico, pavimentação com lajotas hexagonais de concreto, meio fio e sinalização viária na Rua Henrique French. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto.

5 DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº0010/2020- tomada de preço 3/2020 e o contrato

de execução n°12/2020.

NOME DA RUA	LARG. PISTA	EXTENSÃO	ÁREA PAV.LAJOTAS	TOTAL	VALOR/M²	50%
Rua Henrique French	8,00m	160m	1.302,88 m²	R$102.565,94	R$78,72	39,36 p/m²

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:
A Contribuição de Melhoria terá como limite individual o valor equivalente à diferença da avaliação do respectivo imóvel antes da realização da obra e a avaliação após a realização da obra, que reflete a exata valorização do imóvel em decorrência da obra pública.
A Contribuição de Melhoria terá como limite global o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo total da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:
O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a fórmula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.
O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o desconto de 20 % (vinte por cento), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.
Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.
Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.
A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:
I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;
II - multa moratória;
III – correção monetária:
a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:
O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:
Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 25 de junho de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY JOICE B. S. WATRAS
Prefeito Municipal Fiscal de Tributos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 028/2021

Publicação Nº 3117936

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 36 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 16 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 36 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2021

Pregão Nº 28/2021

Validade: 25/06/2022

25 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL**, em um prazo que se estende 25/06/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 105813 - JAIRO LUCIANO FUSINATO 02378912986						
Lote 4: ELETRECISTA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	MAO DE OBRA ELETRECISTA	HORAS	JAIRO LUCIANO FUSINATO	1.000	40,80	40.800,00
					Total por Lote:	40.800,00
					Total do Fornecedor:	**40.800,00**
Fornecedor: 851760 - NILSON DA SILVA 57957517900						
Lote 3: PINTOR						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE PINTOR	HORAS	MAO DE OBRA	1.000	34,50	34.500,00
					Total por Lote:	34.500,00
					Total do Fornecedor:	**34.500,00**
Fornecedor: 860735 - ALDAIR SPECARTE RENGEL 03291177932						
Lote 2: SERVIÇOS GERAIS						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	MAO DE OBRA SERVICOS GERAIS	HORAS	JARDINAGEM ALEMAO	1.000	23,00	23.000,00
					Total por Lote:	23.000,00
					Total do Fornecedor:	**23.000,00**
Fornecedor: 861022 - MARIO JACINTO 07960937923						
Lote 1: PEDREIRO/SERVENTE						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICOS DE PEDREIRO	HORAS	Mario Jacinto	600	36,00	21.600,00
2	SERVICOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS	Mario Jacinto	600	26,1667	15.700,00
					Total por Lote:	37.300,00
					Total do Fornecedor:	**37.300,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 135.600,00** (**cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 25/06/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 28/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 28/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2021	
107	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2021	
61	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2021	
87	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de

Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL Nº. 28/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 25 de junho de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 36 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 16 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 36 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

JAIRO LUCIANO FUSINATO 02378912986
CONTRATADA

NILSON DA SILVA 57957517900
CONTRATADA

ALDAIR SPECARTE RENGEL 03291177932
CONTRATADA

MARIO JACINTO 07960937923
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 029/2021

Publicação Nº 3117940

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 37 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 17 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 37 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2021

Pregão Nº 29/2021

Validade: 28/06/2022

25 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, em um prazo que se estende 28/06/2022 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 849375 - VALDEMAR FERNANDES DE SOUZA 58318739949						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS PESADAS EM GERAL	HORAS	MECANICA JF	800	50,00	40.000,00
					Total do Fornecedor:	**40.000,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 40.000,00** (**quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 28/06/2022, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 29/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 29/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2021	
66	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2021	
87	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Nº. 29/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 25 de junho de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

VALDEMAR FERNANDES DE SOUZA
58318739949
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 025/2021 PE

Publicação Nº 3120375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD486339090D86657FFEE9C8BF3C03D956F15C5B

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 33 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
25/2021
Processo Administrativo: 32/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 25/2021, o(s) participante(s):

861537 - AGRIUNI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO KM, 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, CAPACIDADE DE LEVANTE DO HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 2.500 KG, COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, PNEUS TRASEIROS 18.4X30 E DIANTEIROS 12.4X24.	UN	YANMAR SOLIS SOLIS 80	1	R$141.100,00	R$141.100,00
					Total do Fornecedor:	R$141.100,00

Valor Total:	141.100,00

Vitor Meireles, 25 de junho de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 029/2021

Publicação Nº 3120360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE464710E56DA66F65B550449195C06184D39B6B

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
29/2021
Processo Administrativo: 36/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 29/2021, o(s) participante(s):

849375 - VALDEMAR FERNANDES DE SOUZA 58318739949						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS PESADAS EM GERAL	HORAS	MECANICA JF	800	R$50,00	R$40.000,00
					Total do Fornecedor:	R$40.000,00

Valor Total:	40.000,00

Vitor Meireles, 25 de junho de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021

Publicação Nº 3117118

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2021
CREDENCIAMENTO n° 0002/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas com registro no CRECI, visando eventual contratação de serviços de Avaliação de Imóveis e atividades correlatas, com observância na NBR 14653, para o Município de Xanxerê-SC, sempre que houver interesse e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DA RETIFICAÇÃO:
1) Fica suprimido o texto do item 13.3 e 13.4 do Edital, conforme abaixo:

13.3 O pagamento dos terrenos disponibilizados em favor dos beneficiários do programa atendido pelo presente credenciamento, será realizado diretamente pela Caixa Econômica Federal ao Município, através de convenio próprio entre as partes, no ato da aprovação/liberação do crédito.
13.4 A escolha da empresa credenciada pelo presente processo licitatório para a construção das unidades residenciais, em havendo mais de uma empresa credenciada, ficará a cargo único e exclusivo do beneficiário, sem qualquer ingerência do Município em relação à referida escolha.

2) Fica mantida a data do recebimento dos envelopes, ou seja, até às 08:45h, do dia 26/07/2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.
Xanxerê-SC, 25 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2021

Publicação Nº 3117408

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo nº 0109/2021 – Edital de Credenciamento nº 0003/2021

O Município de Xanxerê, através do Prefeito Municipal Sr. Oscar Martarello, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta técnica, para Concessão de Serviço Público para Exploração de Publicidade em Troca de Fornecimento e Manutenção de Placas de Identificação de Ruas, Avenidas e Bairros, mediante licitação modalidade Edital de Credenciamento Pública, do tipo Melhor Técnica, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até as 08:45h, do dia 29/07/2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no Setor de Licitações, através do telefone: (49) 3441-8542 das 07:00 às 13:00 horas, email licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 25 de junho de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EDITAL 17/2021- CLASSIF.PROVISÓRIA

Publicação Nº 3123069

EDITAL Nº 017/2021

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NA MODALIDADE PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.

PROFESSOR 1 - 40 horas		PONTOS ESCOLARIDADE Especialização 4 Mestrado 5 Doutorado 6	PONTOS CURSOS APERF. 0,10 PARA CADA 10 HORAS, MAXIMO 200 HORAS	TEMPO SERVIÇO - 0,4 ANO TRABALHADO (01/01/2016 a 31/12/2020)	NOTA FINAL
1	Margarete de Matos	4,00	2,00	2,00	8,00

2	Marizete da Silva Esganzella	4,00	2,00	1,20	7,20
3	Cleo José Lima Guimaraes	4,00	2,00	1,20	7,20
4	Veronice de Oliveira	4,00	2,00	0,80	6,80
5	Zanete Aparecida Geremia	4,00	2,00	0,40	6,40
6	Rafaeila Openkoski	4,00	-	1,60	5,60
7	Roseana da Silva	4,00	0,90	-	4,90
8	Luzinete Almeida Santos	4,00	0,20	-	4,20
9	Juvilde Picolli Tortelli	4,00	-	-	4,00
10	Mirtes Luiza Petzhold	4,00	-	-	4,00
11	Lillian da Rosa Vargas Claussen	4,00	-	-	4,00
12	Jocelia da Rocha Bueno	-	2,00	1,20	3,20
13	Jessica Caroline Pansera	-	0,10	-	0,10
PROFESSOR 1 - 20 horas		PONTOS ESCOLARIDADE Especialização 4 Mestrado 5 Doutorado 6	PONTOS CURSOS APERF. 0,10 PARA CADA 10 HORAS, MAXIMO 200 HORAS	TEMPO SERVIÇO - 0,4 ANO TRABALHADO (01/01/2016 a 31/12/2020)	NOTA FINAL
1	Elide Bordignon Pereira	4,00	2,00	1,20	7,20
2	Roseli Terezinha Barrionuevo do Carmo	4,00	2,00	1,20	7,20
3	Marcia Luciane Lauer Lemes	4,00	2,00	0,40	6,40
4	Marivete Fistarol Vartha	4,00	0,20	2,00	6,20
5	Andreza Barazetti Trevisan	4,00	0,10	2,00	6,10
6	Cassia Tais Mellitz Neuberger	4,00	2,00	-	6,00
7	Katiane do Prado	4,00	0,80	-	4,80
8	Anair Mascarelo Marchi	4,00	-	-	4,00
9	Juliana Aparecida Kraminski	-	2,00	0,80	2,80
10	Maressa Karoline da Silva	-	0,80	-	0,80
11	Marcelli Paula Kempfer	-	-	-	-
PROFESSOR 1 - Educação Especial		PONTOS ESCOLARIDADE Especialização 4 Mestrado 5 Doutorado 6	PONTOS CURSOS APERF. 0,10 PARA CADA 10 HORAS, MAXIMO 200 HORAS	TEMPO SERVIÇO - 0,4 ANO TRABALHADO (01/01/2016 a 31/12/2020)	NOTA FINAL
1	Jeferson Cristiano Schneider	4,00	1,90	2,00	7,90
2	Eliane Rodrigues Lisboa	4,00	2,00	1,20	7,20
3	Aline Nunes Marcon	4,00	0,80	2,00	6,80
4	Clairi Bebber Calegari	4,00	1,30	0,40	5,70
5	Silvia Cristina de Deus de Sá	4,00	-	1,60	5,60
6	Jessica Oselame	4,00	-	1,60	5,60
7	Zeni Brena	4,00	-	0,80	4,80
8	Elizete Rizzatto	4,00	0,60	-	4,60
PROFESSOR 1 - ARTE		PONTOS ESCOLARIDADE Especialização 4 Mestrado 5 Doutorado 6	PONTOS CURSOS APERF. 0,10 PARA CADA 10 HORAS, MAXIMO 200 HORAS	TEMPO SERVIÇO - 0,4 ANO TRABALHADO (01/01/2016 a 31/12/2020)	NOTA FINAL
1	Sabrina Toffolo	Somente Graduação	-	-	1,80

Os classificados que tiveram notas iguais, já estão classificados como previsto no item 6 do Edital.

Xanxerê, 28 de Junho de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 3116774

PORTARIA Nº 044/2021 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina, por cautela, o afastamento preventivo do servidor R.D.R.S, pelo prazo de sessenta dias, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme dispõe o art. 143, da lei n. 1775/1991, nos autos do processo incidental n. 001/2020. Xanxerê, 24 de junho de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0163/2020

Publicação Nº 3117026

Extrato da Rescisão do Contrato nº 0163/2020
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Lizitec Telecomunicações Eireli
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 0163/2020, cujo objeto era a prestação de serviço telefônico, tráfego local em chamadas fixo local e móvel local e 0800, a ser executado de forma temporária no Município de Xanxerê-SC, para atender os munícipes com sintomas de COVID-19, oriundo do Processo Licitatório nº 0222/2020 Pregão Eletrônico nº 0031/2020.
Considerando as justificativas do oficio da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica rescindindo de comum acordo a partir da presente data, o contrato de Prestação de Serviços nº 0163/2020, firmado em 21/12/2020.
Xanxerê-SC, 23 de junho de 2021. Francis Mara Zago Pegoraro – Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 497/2021

Publicação Nº 3116657

PORTARIA Nº 497/2021
RETIFICA A PORTARIA 485/2021 QUE REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

Onde lê-se:

REVOGAR, a partir de 15.06.2021 a 17.06.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA TESSARO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº 3.764.417 e CPF nº 007.443.089-09, nomeada pelo Decreto Municipal AM 142/03, para o cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e designada conforme Decreto Nº 300/2020 no Cargo de Coordenadora de Licenciamento Ambiental - FCC vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.
A Servidora acima citada, gozou férias no período de 04.06.2021 a 14.06.2021, perfazendo um total de 11 (onze) dias os 09 (nove) dias restantes das férias, serão gozados de 18.06.2021 a 26.06.2021, referente ao período aquisitivo de 01.04.2019 a 31.03.2020,

Leia-se:

REVOGAR, a partir de 15.06.2021 a 17.06.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA TESSARO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora da CI nº 3.764.417 e CPF nº 007.443.089-09, nomeada pelo Decreto Municipal AM 142/03, para o cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e designada conforme Decreto Nº 300/2020 no Cargo de Coordenadora de Licenciamento Ambiental - FCC vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais.
A Servidora acima citada, gozou férias no período de 04.06.2021 a 14.06.2021, perfazendo um total de 11 (onze) dias os 09 (nove) dias restantes das férias, serão gozados de 01.07.2021 a 09.07.2021, referente ao período aquisitivo de 01.04.2019 a 31.03.2020,

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 21 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2021

Publicação Nº 3117327

PORTARIA Nº 498/2021

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 20%.
CONCEDER INSALUBRIDADE DE 40% AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 20%.
CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 40% (quarenta por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao Servidor Público Municipal Sr. SERGIO FONTANA, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Xanxerê/SC, portador da CI nº 2.721.827 e CPF nº 777.078.779-34, nomeado conforme Decreto Municipal JB nº 269/94 no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho, conforme documento datado de 21 de Junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2021

Publicação Nº 3117351

PORTARIA Nº 499/2021

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 40%.
CONCEDER INSALUBRIDADE DE 20% AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 40%.
CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao Servidor Público Municipal Sr. LUIZ ANTONIO MOREIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Xanxerê/SC, portador da CI nº 3.867.280 e CPF nº 024.001.169-46, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 043/2020 no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho, conforme documento datado de 21 de Junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2021

Publicação Nº 3117359

PORTARIA Nº 500/2021
CONCEDER INSALUBRIDADE DE 20% AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao Servidor Público Municipal Sr. FERNANDO EBERS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Xanxerê/SC, portador da CI nº 3.892.443 e CPF nº 041.446.669-13, nomeado conforme Decreto Municipal Nº AM 026/2018 no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho, conforme documento datado de 21 de Junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2021

Publicação Nº 3117437

PORTARIA Nº 501/2021

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ESCOLA MUNICIPAL EMEB PEQUENO PRINCIPE.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11.
RESOLVE

DESIGNAR, para o exercício do cargo na Escola Municipal de Educação Básica- EMEB PEQUENO PRINCIPE, a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA DE LOURDES GASPAROTTO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê-Santa Catarina, portadora da CI nº 3.232.504 e CPF nº 758.526.919-68, nomeada conforme Decreto nº BLB 041/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no Cargo de PROFESSOR com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta designação vigore a partir de 21.06.2021 até 31.12.2021.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2021

Publicação Nº 3117479

PORTARIA Nº 502/2021

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 20%.
CONCEDER INSALUBRIDADE DE 40% AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

REVOGAR INSALUBRIDADE DE 20%.
CONCEDER, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Máximo. 40% (quarenta por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao Servidor Público Municipal Sr. AMARILDO BADIA, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Xanxerê/SC, portador da CI nº 3.208.639 e CPF nº 023.288.749-75, nomeado conforme Decreto Municipal Nº EB 028/08 no cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho, conforme documento datado de 22 de Junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA CP Nº 0001/2021

Publicação Nº 3123103

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório n° 0105/2021
Concorrência Pública n° 0001/2021

OBJETO: A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a Alienação ad corpus de 19 (dezenove) bens imóveis urbanos, discriminados no Anexo I, autorizada pela Lei Municipal n° 4128/2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

DA RETIFICAÇÃO:

1) Fica alterado o texto (dados bancários da garantia da proposta) da Letra "a" do item 10.1 do Edital, conforme segue:
Onde se lê: a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito na Caixa Econômica Federal Agência nº 0701, Operação n° 006, Conta Corrente PMX Arrecadação nº 000621-1;

Lê-se: a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0586-X, Operação n° 001, Conta 266914-5;

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.

Xanxerê-SC, 28 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 149, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116952

PORTARIA N. 149, DE 22 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal para desempenhar funções na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com supedâneo na autorização pela Lei Ordinária Municipal n. 1.763, de 13 de maio de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica cedida a servidora pública municipal DANIELI DE QUADROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade, com carga horária de quarenta horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, para desempenhar funções na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme os dias e horários estipulados no Acordo de Cooperação Técnica da Agência de Correios Comunitária n. 132/2021.
Parágrafo único. A servidora cedida atuará na Agência de Correios instalada na Sede do Município de Xavantina.

Art. 2º Nos dias e horários em que não se encontrar cedida, a servidora desempenhará suas funções na repartição originalmente lotada.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 22 de junho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 150, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116954

PORTARIA N. 150, DE 23 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (atualizada) e, considerando a concessão do benefício previdenciário n. 635.357.289-5,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal ILISETE TEREZINHA ALTENHOFEN GIARETTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar de 22/06/2021, porquanto perdurar o benefício previdenciário por incapacidade temporária previd (31), em virtude da constatação de incapacidade laborativa.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 22 de junho de 2021.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 23 de junho de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 151, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116958

PORTARIA N. 151, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, com supedâneo no inciso II do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JANAINE JUNGES, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.162.918/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 075.838.639-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 24 de junho de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2021.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 152, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3116960

PORTARIA N. 152, DE 24 DE JUNHO DE 2021.
Interrompe parcialmente férias concedidas a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade da profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor público municipal JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 24 de junho de 2021, sendo que os 10 (dez) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2021.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 FMSXV

Publicação Nº 3117621

MUNICIPIO DE XAVANTINA – SC, AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 FMSXV, Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível prestação de serviços para a confecção de Próteses Dentárias para atender as necessidades do Município de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" e "E" deste edital. Tipo: Menor Preço Por Lote, Recebimento dos envelopes de Habilitação e proposta: até às 13h30 do dia 12/07/2021. Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 13h45. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 25 de junho de 2021. DOMINGOS LUIZ ZANADREA Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 PMXV

Publicação Nº 3117095

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 PMXV. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I. Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 09/07/2021. Abertura dos envelopes: no mesmo dia, às 13:45 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, 25 de junho de 2021.
ARI PARISOTTO, Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021 PMXV

Publicação Nº 3117928

AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 PMXV. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades da Assistência Social do Município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital. Tipo: Menor preço por item. Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 13/07/2021. Abertura dos envelopes: no mesmo dia, às 13:45 horas. O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, 25 de junho de 2021. ARI PARISOTTO, Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0006/2021

Publicação Nº 3118120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CBB48049FEAEC0BAF8AA6971E4E4E2782CB82B4

AVISO CHAMADA PÚBLICA 0006/2021

Município de Xaxim - SC

Processo Licitatório n. 0080/2021 – Inexigibilidade n. 0007/2021

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito COMUNICA que encontra-se aberta a Chamada Pública n° 0006/2021, para CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS, com o objetivo de promover a castração de cães e gatos no âmbito do Município de Xaxim. O recebimento da documentação iniciará no dia 29/06/2021, até 30/06/2022, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim – SC. Maiores informações pelo fone: (49)33538200. Cópia completa do Edital disponível no site oficial do Município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim - SC, 25 de junho de 2021.

Fabricia Antunes Paz
Pregoeira

DECRETO 268

Publicação Nº 3118137

DECRETO Nº. 268/2021

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4463/20 de 17 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.250.000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Funcional	Projeto atividade	
06.01	12.365.1201.1.007	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Educação Infantil	
Modalidade	Fonte		Valor R$
4.4.90.00.00	01.001 – Receita e Transferências de Impostos – Educação (49)		800.000,00
4.4.90.00.00	01.019 - Transferências do Fundeb – 30% (155)		200.000,00

Código	Funcional	Projeto atividade	
06.01	12.361.1201.2024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Modalidade	Fonte		Valor R$
4.4.90.00.00	01.019 – Transferências do Fundeb – 30% (156)		250.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do excesso de arrecadação na fonte 1.019 (FUNDEB) e na fonte 1.001 (Recursos Ordinários).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 17 de junho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021

Publicação Nº 3117460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9469797C2FE58B6E741583D82EDCF6EA3F93D973

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais como caixa de água e canos, mangueiras e taque de água para a implantação de rede de água na Vila Tigre, Canarinho e na Linha Irani II

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
Agroter Agropecuária e Ferragem LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18

Valor Total Estimado da Ata: R$ 50.506,94 (cinquenta mil, quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos)

Vigência do Registro de Preço: 07/06/2021 a 07/06/2022

Licitação: Processo de Licitação nº 0064/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0036/2021

Xaxim/SC, 28 de junho de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0041/2019

Publicação Nº 3117989

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0041/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

TERMO DE ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS AO CONTRATO DE NUMERAÇÃO 0041/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
ONDE CONSTA:
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade dos senhores: Sr. Silvano Tavares Junior, matricula n° 2333.
14.2 O fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades, no prazo que for estabelecido.
PASSA A CONSTAR:
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.3 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade dos senhores: Silvano Tavares Junior, matricula n° 2333, Marcelo Luiz Duz, matrícula n°7587, Leandra Brandelero Boff, matrícula n°9202.
14.4 Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades, no prazo que for estabelecido.

Licitação: Processo de Licitação 0063/2021 – Pregão Presencial nº 0029/2021.
Xaxim-SC, 28 de junho de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0040/2019

Publicação Nº 3118064

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0040/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

TERMO DE ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS AO CONTRATO DE NUMERAÇÃO 0040/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
ONDE CONSTA:
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade dos senhores: Sr. Silvano Tavares Junior, matricula n° 2333.
14.2 O fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades, no prazo que for estabelecido.
PASSA A CONSTAR:
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.3 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade dos senhores: Silvano Tavares Junior, matricula n° 2333, Marcelo Luiz Duz, matrícula n°7587, Leonardo Scherer de Oliveira, matrícula n° 1981, Vanilse Aparecida Bressan, matrícula n°1164.
14.4 Os fiscais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada, objetivando a correção das irregularidades, no prazo que for estabelecido.
Licitação: Processo de Licitação 0063/2021 – Pregão Presencial nº 0029/2021.
Xaxim-SC, 28 de junho de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 22/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2021

Publicação Nº 3120425

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 22/2021
Dispensa de Licitação n. 12/2021
CONTRATADA: NL COMÉRCIO EXTERIOR – NL DIAGNÓSTICA

CNPJ nº 52.541.273/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTIVO DE COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 25 de junho de 2021.

Analu Chiamolera Schimit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 22/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2021

Publicação Nº 3120428

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 22/2021
Dispensa de Licitação n. 12/2021
CONTRATADA: NL COMÉRCIO EXTERIOR – NL DIAGNÓSTICA

CNPJ nº 52.541.273/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTIVO DE COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 25 de junho de 2021.

Analu Chiamolera Schimit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Publicação Nº 3120432

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 099/2021
Pregão Presencial Nº 025/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO CAÇAMBA CONFORME DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 08/07/2021 (Quinta- Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.

Horário: Das 8h00minàs 12h00min. Dàs13h30min. Às 7h30min. Telefone:(049) 3557-2019

No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 25 de Junho de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO MUNICIPAIS – 25/06/2021

Publicação Nº 3120430

EXTRATOS DE CONTRATO MUNICIPAIS – 25/06/2021

CONTRATO PÚBLICO Nº 31//2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
CONTRATADA: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA
Vigência: 25/06/2021 à 31/12//2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 200 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Publicação Nº 3116674

Processo Licitatório nº 092/2021
Pregão Presencial nº 021/2021

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RETIFICA o Edital do Processo Licitatório nº 092/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - BAIRRO ANDORINHAS. nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1.1. O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, neste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste Edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada conforme as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

LEIA-SE:

1.1. O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, neste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste Edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada conforme as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas..

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 06/07/2021 (terça feira), às 09h00, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 09h05 da mesma data.

Zortéa – SC, 24 de junho de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

RGF SICONFI 1º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3117320

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.069,23	61.775,80	45.572,48	46.485,89	45.852,70	45.852,70	45.572,48	79.466,47	44.058,49	45.530,96	45.530,96	65.473,74	618.241,90	0,00
Pessoal Ativo	47.069,23	61.775,80	45.572,48	46.485,89	45.852,70	45.852,70	45.572,48	79.466,47	44.058,49	45.530,96	45.530,96	65.473,74	618.241,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.019,41	54.159,38	37.635,02	38.389,91	37.866,61	37.866,61	37.635,02	63.879,52	36.411,99	37.628,90	37.628,90	57.375,85	515.497,12	0,00
Obrigações Patronais	8.015,71	7.582,31	7.903,35	8.061,87	7.951,98	7.951,98	7.903,35	15.552,84	7.646,50	7.902,06	7.902,06	8.097,89	102.471,90	0,00
Benefícios Previdenciários	34,11	34,11	34,11	34,11	34,11	34,11	34,11	34,11	0,00	0,00	0,00	0,00	272,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.069,23	61.775,80	45.572,48	46.485,89	45.852,70	45.852,70	45.572,48	79.466,47	44.058,49	45.530,96	45.530,96	65.473,74	618.241,90	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.688.603,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.688.603,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	618.241,90	2,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.241.316,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.179.250,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.117.184,57	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RODRIGO ALMEIDA PIRES:03176875908 Date: 2021.06.25 11:29:54 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Zortéa - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Consórcios

CIGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO - GILSONI LUNARDI ALBINO

Publicação Nº 3120323

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, autoriza o empregado público, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, matrícula n.º 6, a realizar a capacitação pretendida, conforme detalhes listados abaixo, nos termos determinados na Resolução CIGA nº 66, de 09 de junho de 2014.

Nome da Capacitação: Liderança Officeless

Local: Educação à distância (virtual)

Período de realização: 6 (seis) semanas

Instituição de ensino: Officeless Empreendedorismo e Consultoria Ltda

CNPJ da instituição de ensino: 31.455.659/0001-66

Florianópolis, 11 de junho de 2021.
Autorizado por,

Silvio Alexandre Zancanaro
Presidente do CIGA
Prefeito de Campos Novos (SC)

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/035 - DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3117453

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/035

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 9.412/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento protocolizado pela CONTRATADA na data de 20/05/2020 requerendo o reajuste dos valores pactuados no Contrato Administrativo nº 2017/035 com base no INPC/IBGE acumulado de maio/2020 a abril/2021;
1.2. CONSIDERANDO que o item 10.6 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2017 prevê que "Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Após, e, em caso de renovação do objeto / prorrogação da vigência/execução do contrato, seus preços poderão ser reajustados ou revisados, anualmente, observado como limite o índice inflacionário acumulado no período decorrido (medido pelo INPC/IBGE) e o preço base de mercado." e, por sua vez, a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2017/035 dispõe que "O valor contratado não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução integral do objeto no prazo inicial de vigência do contrato (um ano). Na eventual renovação do objeto e/ou prorrogação do contrato para período(s) posterior(es), será avaliado a necessidade de reajuste ou revisão do(s) valor(es), considerando-se como teto para qualquer alteração de preço o índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE no período decorrido desde a apresentação da proposta, sem prejuízo da observância do preço base de mercado."
1.3. CONSIDERANDO que o INPC/IBGE acumulado de maio/2020 a abril/2021 corresponde a 7,59%;
1.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos da Lei Federal n.8.666/93, item 10.6 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2017, cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 2017/035 é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. As partes acordam que os valores pactuados no Contrato Administrativo nº 2017/035, os quais passam a vigorar, a partir Junho de 2021, ficam reajustados em 7,59% correspondente ao INPC/IBGE acumulado de maio de 2020 a abril de 2021, conforme segue:

Valores Reajustados em 7,59% - INPC/IBGE acumulado de maio/2020 a abril/2021:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR REAJUSTADO (R$) UNITÁRIO
1.1.1	Instalação e manutenção do canteiro de obras/serviços (refeitório, vestiários, banheiro e escritório/almoxarifado) e mobilização e desmobilização	mês/ano	588,44
2.1	Técnico Químico ou de Meio Ambiente c/ EPI	mês/ano	7.225,07
2.2	Líder de Equipe Operacional c/ EPI	mês/ano	8.078,56
2.3	Engenheiro Sanitarista c/ EPI	hs/ano	144,98
2.4	Auxiliar Operacional c/ EPI	hs/ano	24,89
3.1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	hs/ano	167,23
3.2	Escavadeira Hidráulica com diesel e motorista (mínimo 14 ton)	hs/ano	167,23
3.3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ com diesel e motorista	hs/ano	111,48
3.4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	hs/ano	117,68
3.5	Roçadeira a Gasolina, incluso combustível e manutenção	mês/ano	278,70
3.6	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	hs/ano	117,68
3.7	Escavadeira Hidraulica com diesel e motorista. Lamina frontal, giro zero e peso de 8 a 10 ton	hs/ano	154,33
4.1	Instalação de geomembrana quantitativo anual	m²	1,77
4.2	Controle monitoramento de ruídos	anual	588,44
5.1	"AS BUILT" Topográfico	unid	4.707,55
5.2	Ortofoto Aérea	unid	2.155,33
5.3	Monitoramento de recalques	unid	1.765,84
5.4	Medição de volumes	unid	1.471,11
5.5	Projeção de avanço de frentes	unid	1.506,42
5.6	Planta setorial de drenagem	unid	1.059,20
5.7	Gestão de Informação com SIG web	unid	956,81
5.8	Controle Técnico das Obras de Ampliação	unid	1.173,37

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO
4.1. A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações decorrentes do presente termo aditivo representam a materialização do reajuste pelo índice INPC/IBGE, conforme cláusula segunda do contrato, mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo em conformidade com as disposições do Edital de Licitação, seus anexos bem como das previsões contidas no contrato e normas regulamentares, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CIMVI.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 17 de Junho de 2021.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Diretor Executivo
Fernando Tomaselli
CONTRATADA
Adobe Engenharia Ltda EPP
Representante Legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF: 095.555.009-24

Allan Eduardo Stark
CPF: 902.410.619-20

CRESIM

RESOLUÇÃO 007/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3123058

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021.
DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS A CARLA VIEIRA, FUNCIONÁRIA DO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

IVAN JOSE CANCI, Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, regista no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê sob número 2334, folhas 088, livro A-008.

Art. 1º - Atendendo legislação vigente e conforme orientação da Coordenadora da Casa Lar Sra. Juceli Lopes, concedo férias em total de 30 dias a funcionaria CARLA VIEIRA, período que compreende 01/07/2021 a 30/07/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Erê – SC, 31 de maio de 2021.

Ivan Jose Canci
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.
Valdecir Roque Magri
Diretor Executivo